



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020/SMSA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTILITÁRIOS TIPO PICKUP, NOVOS, 0 KM.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **25 de Maio de 2020 às 09h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, 09h35 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um link para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: www.aguadesarandi.com.br,

opção Empresas/Licitações. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/PR, 28 de Abril de 2020.

MICHEL CALDATO

Superintendente

Publicado por:
Dural Rodrigues
Código Identificador:9B11D169

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 160/2019 EDITAL Nº 016/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
DE PREÇO R & M ALIMENTOS EIRELI CNPJ:
29.421.808/0001-24

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 160/2019
EDITAL Nº 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE PREÇO

R & M ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 29.421.808/0001-24

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	39682	Cesta básica para doação, os produtos deverão estar acondicionados em embalagem plástica e com lacre de forma que impeça sua violação, demais especificações quanto ao descritivo e quantitativos no Memorial Descritivo.	Unidade	R\$ 89,50

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	39682	Cesta básica para doação, os produtos deverão estar acondicionados em embalagem plástica e com lacre de forma que impeça sua violação, demais especificações quanto ao descritivo e quantitativos no Memorial Descritivo.	Unidade	R\$ 89,50

Sarandi, 28 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Raveli Matubara
Código Identificador:6680CFBF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2020

AVISO DE SUSPENSÃO

Departamento de Licitação

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020-PMS – Contratação de empresa do ramo da construção civil, sob a forma de empreitada global, para executar a reforma da QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE.

Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS 001/2020-PMS, que tem por

objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE para análise de questionamento.

Sarandi, 28 de abril de 2020.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:D7F55337

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 – PMS

REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de dietas especiais, suplementos alimentares e equipamentos médicos, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1311/2020 e 1012/2007.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 15 de maio de 2020.

Data da e horário da abertura da Sessão: dia 15 de maio às 09:00 Horas.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: <http://www.sarandi.pr.gov.br>, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 08 de abril de 2020.

RENAN BATISTA MEYRING

Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:6EA02178

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1416/2020**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação		
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.303.0017.2.229.	MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
596 - 3.1.90.11.00.00	494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
Total Suplementação:		1.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução		
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
408 - 3.1.90.11.00.00	494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
Total Redução:		1.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:CC07BA9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES
E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 3032/2020**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 20/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFJ7820	284610NIC0008154	29/02/2020	50020	RS 586,94
AJS4287	284610NIC0008176	29/02/2020	50020	RS 293,47
ANP7289	284610NIC0008160	29/02/2020	50020	RS 293,47
ANY1828	284610NIC0008166	29/02/2020	50020	RS 293,47
AON3232	284610NIC0008145	29/02/2020	50020	RS 130,16
ATF3057	284610NIC0008168	29/02/2020	50020	RS 2.934,70
ATS9103	284610NIC0008147	29/02/2020	50020	RS 293,47
AUP6J00	284610NIC0008157	29/02/2020	50020	RS 293,47
AUTO786	284610NIC0008158	29/02/2020	50020	RS 293,47
AVOIC82	284610NIC0008165	29/02/2020	50020	RS 293,47
AWE2290	284610NIC0008144	29/02/2020	50020	RS 130,16
AWK6831	284610NIC0008156	29/02/2020	50020	RS 130,16
AWN8894	284610NIC0008173	29/02/2020	50020	RS 586,94
AXZ1E03	284610NIC0008151	29/02/2020	50020	RS 293,47
AYB5H34	284610NIC0008162	29/02/2020	50020	RS 293,47
AZI4761	284610NIC0008159	29/02/2020	50020	RS 130,16
BAP9517	284610NIC0008177	29/02/2020	50020	RS 293,47
BBE4A39	284610NIC0008152	29/02/2020	50020	RS 293,47
BBN9361	284610NIC0008167	29/02/2020	50020	RS 130,16
BCJ7615	284610NIC0008148	29/02/2020	50020	RS 880,41
BCN0474	284610NIC0008171	29/02/2020	50020	RS 130,16
BCS6J48	284610NIC0008146	29/02/2020	50020	RS 293,47
BCZ7H52	284610NIC0008161	29/02/2020	50020	RS 293,47
BDE5I24	284610NIC0008155	29/02/2020	50020	RS 293,47
BDIE45	284610NIC0008174	29/02/2020	50020	RS 293,47
CXW1892	284610NIC0008172	29/02/2020	50020	RS 293,47
EHC6H76	284610NIC0008170	29/02/2020	50020	RS 293,47
EPY5005	284610NIC0008169	29/02/2020	50020	RS 880,41
GPD4074	284610NIC0008164	29/02/2020	50020	RS 2.641,23
GZM3826	284610NIC0008163	29/02/2020	50020	RS 293,47
HMO1686	284610NIC0008175	29/02/2020	50020	RS 586,94
MBP9923	284610NIC0008150	29/02/2020	50020	RS 1.467,35
MTC5986	284610NIC0008149	29/02/2020	50020	RS 880,41
QIZ6759	284610NIC0008153	29/02/2020	50020	RS 293,47
QQG4530	284610M000096040	11/12/2019	60503	RS 293,47
QQQ1608	284610M000092935	11/11/2019	60503	RS 293,47
QQW3665	284610M000095116	02/12/2019	60503	RS 293,47
QQZ6171	284610M000092263	05/11/2019	60503	RS 293,47
QUO1260	284610M000094715	29/11/2019	60503	RS 293,47
QUX3761	284610M000096646	16/12/2019	60503	RS 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:E4468529

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES
E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 3044/2020**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 23/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AUF6786	284610M000095618	07/12/2019	60503	RS 293,47
AVN7304	284610J000040306	18/07/2019	70301	RS 293,47
BCX3D47	284610M000095456	05/12/2019	60503	RS 293,47
EKT8885	284610M000080795	23/07/2019	60503	RS 293,47
EUZ6681	284610J000036793	04/06/2019	51851	RS 195,23
INX5067	284610M000082343	06/08/2019	60503	RS 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:1AC62DA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 23/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: R. M. Silveira & Barros Ltda.
OBJETO: Aquisição de materiais para o Padrão de Energia no Centro Esportivo Tião Abatiá.
VALOR: R\$ 27.488,69 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 24/04/2020 a 07/10/2020.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:E29D9584

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 24/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Orivaldo José Jofre EPP.
OBJETO: Aquisição de materiais para o Padrão de Energia no Centro Esportivo Tião Abatiá.
VALOR: R\$ 342,46 (trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 24/04/2020 a 07/10/2020.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:F80C216D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 085 DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: Decreta Luto Oficial.

A Prefeita do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, e: Considerando, o falecimento de Irineu Biaobok, em 25 de abril de 2020; Considerando, os valiosos trabalhos dedicados ao Município no decorrer de sua vida como cidadão e Servidor Público Municipal;

O Poder Público presta homenagens àquele que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu para esta Municipalidade e:

DECRETA

Art. 1º - LUTO OFICIAL, nesta data, no Município de Agudos do Sul, em decorrência do falecimento de Irineu Biaobok, em 25 de abril de 2020.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 27 de abril 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:C69974B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.191/2020

“Dá denominação de logradouro público que especifica.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, IV da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Irene Perin Zanotto, com início na Rua Aleixo Brotto e término nas terras de Irmãos Mottin – Gabriel Mottin na Vila Bela Vista, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 15 de abril de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:F93A45CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.193/2020

“Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 108, I, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
Unidade	01	Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	15.451.0026.1003	Melhorias de Ruas e Avenidas	
Rubrica	4.4.90.51.00 1613	Obras e Instalações	11.500.000,00

Art. 2º -Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial no artigo anterior, fica indicado o recurso de operação de crédito no valor de R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais), de acordo com o inciso IV, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma a seguir demonstrada:

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR
Recurso -1613	11.500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 27 de abril de 2020.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:A85084FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.192/2020**

“Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 108, I, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 495.177,41 (quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e um centavos), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.122.0015.2.106	Ações de Combate ao COVID - 19	
Rubrica	3.3.90.30.00 1000	Material de Consumo	50.000,00
Rubrica	3.3.90.30.00 1350	Material de Consumo	203.352,00
Rubrica	3.3.90.39.00 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Rubrica	4.4.90.52.00 1000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Rubrica	4.4.90.52.00 1350	Equipamentos e Material Permanente	30.984,00
Rubrica	4.4.90.52.00 3500	Equipamentos e Material Permanente	180.841,41

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64; o *superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de R\$ 180.841,41 (cento e oitenta mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64; e o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de R\$ 234.336,00 (duzentos e trinta e quatro mil e trezentos e trinta e seis reais), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.* Na forma a seguir demonstrada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	07	Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade	01	Departamento de Fazenda	
Atividade	99.999.0999.9.999	Reserva de Contingência	
Rubrica	9.9.99.99.00 1000	Reserva de Contingência	80.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO	VALOR
Recurso - 3500	180.841,41

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
Recurso -1350	234.336,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 27 de abril de 2020.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:ACF2DE24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 181/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos Art. 156, VII e 177, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011, de 11/11/2011;

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER a pedido, a licença sem vencimentos concedida ao servidor **ELVIS HELIO DE CAMARGO**, matrícula nº 2949, RG nº 7.270.074-0, CPF nº 029.683.429-75, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo em Saúde, a partir do dia 30 de março de 2020, conforme formalizado em processo protocolado sob nº 0018.0004003/2020.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 541/2019, de 19 de junho de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 2 de abril de 2020.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:3611797F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 152/2020**

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a partir do dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2020, **LICENÇA PRÊMIO DE 30 (trinta) dias** ao servidor **ELUSTRIANO BRITO BARBOSA**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 5.837.806-2-SSP/PR**, inscrito no CPF sob o nº. **752.324.649-49** e matrícula funcional nº **14002**, exercendo o Cargo efetivo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal São Luiz), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:CCC6220C

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 153/2020**

SÚMULA: Concede licença-prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a partir do dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2020, **LICENÇA PRÊMIO DE 30 (trinta) dias** ao servidor **JOSE MARIA SOARES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.049.103-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 779.302.079-00 e matrícula funcional nº 13404, exercendo o Cargo efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elismari Teresinha Carvalho

Código Identificador:2AB30E79

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
DISPENSA Nº 003/2020**

Ratifico a Dispensa nº. 003/2020 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa; **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIALTDA - ME**, pessoa jurídica de direito público inscrita pelo CNPJ sob nº **21.810.869/0001-71**, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS À ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2020, ATENDENDO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – FUNPESPA**, constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 29 de abril de 2020.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE

Presidente do FUNPESPA

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:33AF6DA2

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 104 DE 28 DE ABRIL DE 2020**

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011, e

Considerando a Resolução nº 026/2020, que instituiu o Recadastramento Obrigatório dos Aposentados e Pensionistas para o ano de 2020;

Considerando a Pandemia de Corona Vírus (COVID-19) que atinge todo o mundo;

Considerando que a maior parte das pessoas que o FUNPESPA atende são pessoas que fazem parte do grupo de risco;

Considerando que a situação da Pandemia de Corona Vírus (COVID-19) ainda não se estabilizou.

Considerando a Portaria nº 100, de 18 de março de 2020, do FUNPESPA.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a suspensão dos atendimentos presenciais no FUNPESPA por mais 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Em situações excepcionais, poderá ser feito o atendimento presencial por meio de agendamento prévio, através do telefone (43) 3538-4786.

Art. 2º - O prazo para o recadastramento obrigatório dos aposentados e pensionistas fica prorrogado, provisoriamente, até o dia 30 de junho de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá/PR, 28 de abril de 2020.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE

Presidente do FUNPESPA

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:725B7B21

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.286 DE 28 DE ABRIL DE 2020**

(PROJETO DE LEI Nº. 17/2020 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 48.250,78 (Quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.30.00.00.3492 MATERIAL DE CONSUMO	454,53
3.3.90.30.00.00.3495 MATERIAL DE CONSUMO	27.161,26
3.3.90.39.00.00.3495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.005,00
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.72.39.00.00.3496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	288,00
2.040. Manter o Caps – Centro de Atenção Psicossocial	
3.3.90.30.00.00.3496 MATERIAL DE CONSUMO	3.398,99
4.4.90.52.00.00.3499 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.500,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Gabinete da Secretaria de Obras	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.443,00

Art. 2º - O recurso para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do Superávit Financeiro das fontes: 3492 – Apoio Financeiro aos Municípios – FPM - Saúde, no valor de R\$ 454,53 (Quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos); 3495 – Atenção Básica, no valor de R\$ 31.166,26 (Trinta e um mil e cento e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos); 3496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no valor de R\$ 3.686,99 (Três mil e seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos); 3499 – Gestão do SUS, no valor de R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Gabinete da Secretaria de Obras	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.443,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	1.443,00	1.443,00
0012 – ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR	46.807,78	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	31.620,79	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	288,00	
2.040. Manter o Caps – Centro de Atenção Psicossocial	14.898,99	
2.068. Gabinete da Secretaria de Obras	1.443,00	1.443,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:8EA83CFE

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.287 DE 28 DE ABRIL DE 2020**

(PROJETO DE LEI Nº. 19/2020 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 499.999,99 (quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
005. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
1.009. Restaurar Lago Municipal		
4.4.90.51.00.00.1824 OBRAS E INSTALAÇÕES		489.999,99
4.4.90.51.00.00.3015 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1824 - CONVÊNIO 229-2019 - PARQUE URBANO, no valor de R\$ 489.999,99 (Quatrocentos e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e do Superávit Financeiro da Fonte: 3015 – Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei 13.885/2019, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0036 – MEIO AMBIENTE	499.999,99	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas

no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.009. Restaurar Lago Municipal	499.999,99	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:6AF72CF1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.810 DE 28 DE ABRIL DE 2020**

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	060/2020	Vigência:	28.04.2020 A 27.02.2021
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	015/2020		
Contratado:	CORE - CLINICA DE ORTOPEDIA E ENDOCRINOLOGIA - LTDA - ME		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R\$ 64.000,00		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:1BB953EC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.809 DE 28 DE ABRIL DE 2020**

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 11 de maio de 2020, a Servidora Pública Municipal, **REGIANE DE FATIMA PEGORARE CASTELHONE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: (07- 05 - 2019 a 06 - 05 - 2020).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas a disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:79466BA6

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2020 - INEXIGIBILIDADE
Nº 015/2020**

PARTES:

**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CORE - CLINICA DE ORTOPIEDIA E ENDOCRINOLOGIA -
LTDA - ME**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPIEDIA, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 28.04.2020

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

IVONIR FAGUNDES ALVES JUNIOR

Representante Legal

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:97E2E838

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.853 DE 28 DE ABRIL DE 2020**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), autorizado pela Lei nº. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” na dotação orçamentária abaixo especificada:

13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.115. Manter o Departamento de Agricultura	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	35.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro das fontes: 3000 – Recursos Livres, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:B2F6789C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.13.811 DE 28 DE ABRIL DE 2020**

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, **NEIDE IZILDINHA DEL PADRE MIQUILINO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 04 de maio de 2020, com término em 03 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo: 01-08-2010 a 31-07-2015, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:B49C1416

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA HOMOLOGAÇÃO – 2º TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA
002/2019**

ERRATA

**HOMOLOGAÇÃO – 2º TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO**

**REF: CONTRATO Nº PMA 045/2019 – ID 2384
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 002/2019**

DO OBJETO

Aditivo de Prorrogação do Contrato que tem por objeto a contratação de empresa para execução sob regime de empreitada por preço global,

tipo menor preço para a Pavimentação de via urbana em Bloco de Concreto intertravado tipo paver, com área total de 1.189,33 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos, onde será executada de acordo com o edital e seus anexos, bem como o Planilha, Cronograma e Termo de Referência.

ONDE SE LÊ:

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Os prazos de Vigência e Execução do Contrato serão prorrogados por mais 120 (cento e vinte) dias com término em 24/08/2020.

LEIA-SE:

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de Vigência do Contrato será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias com término em 24/08/2020.

Publicado por:

Maria Eliza Traleski

Código Identificador:E30CECBA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO 2º TERMO ADITIVO
DE PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA
002/2019**

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

**REF: CONTRATO Nº PMA 045/2019 – ID 2384
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 002/2019**

Homologação do Aditivo: 16/04/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07.

CONTRATADA: RC PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 21.447.209/0001-78, localizada na Av. Ermírio de Moraes, Nº 995, Barracão A, Jardim São Luiz, CEP 83.540-000 – Rio Branco do Sul/PR, Fone 3652-1626, E-mail: jonas@pllena.com.br.

ONDE SE LÊ:

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente termo Prorroga o prazo de Vigência e Execução do Contrato por mais 120 (cento e vinte) dias com término em 24/08/2020.

LEIA-SE:

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo Prorroga o prazo de Vigência do Contrato por mais 120 (cento e vinte) dias com término em 24/08/2020.

Publicado por:

Maria Eliza Traleski

Código Identificador:AE35FB13

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA HOMOLOGAÇÃO – 2º TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA
001/2019**

ERRATA

HOMOLOGAÇÃO – 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

**REF: CONTRATO Nº PMA 038/2019 – ID 2371
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 001/2019**

DO OBJETO

Aditivo de Prorrogação do Contrato que tem por objeto a contratação de empresa para execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço para a Pavimentação de via urbana em Bloco de Concreto intertravado tipo paver, com área de 3.509,67 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos, onde será executada de acordo com o edital e seus anexos, bem como o Planilha, Cronograma e Termo de Referência.

ONDE SE LÊ:

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Os prazos de Vigência e Execução do Contrato serão prorrogados por mais 120 (cento e vinte) dias com término de execução em 24/08/2020 e vigência em 08/10/2020

LEIA-SE:

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de Vigência do Contrato será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias com término em 08/10/2020.

Publicado por:

Maria Eliza Traleski

Código Identificador:575BCB13

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO 2º TERMO ADITIVO
DE PRORROGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA
001/2019**

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

**REF: CONTRATO Nº PMA 038/2019 – ID 2371
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 001/2019**

Homologação do Aditivo: 24/04/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07.

CONTRATADA: RC PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 21.447.209/0001-78, localizada na Av. Ermírio de Moraes, Nº 995, Barracão A, Jardim São Luiz, CEP 83.540-000 – Rio Branco do Sul/PR, Fone 3652-1626, E-mail: jonas@pllena.com.br.

ONDE SE LÊ:

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo Prorroga o prazo de Vigência e Execução do Contrato por mais 120 (cento e vinte) dias com término de execução em 24/08/2020 e vigência em 08/10/2020.

LEIA-SE:

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo Prorroga o prazo de Vigência do Contrato por mais 120 (cento e vinte) dias com término em 08/10/2020.

Publicado por:

Maria Eliza Traleski

Código Identificador:B0B99FCF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº PMA
049/2020 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 031/2020
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 008/2020**

DO OBJETO

O presente pedido tem por objeto a Contratação de empresa especializada em atendimento a pessoas idosas em situação de risco social.

DO LOCADOR

SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS, CNPJ Nº 78.177.763/0001-08, Rua José Gomes, nº 782, Bairro Centro, CEP: 83.200-000 na cidade de Paranaguá/PR., Telefone: 41-3422-1473 E-mail: abrigodosidosospgua@hotmail.com, representado pelo Senhor Therbio Castro da Silva, Presidente, portador da identidade nº 8.664.737-0 SSP/PR. e CPF nº 379.972.030-87.

DO VALOR

Valor mensal de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**, até 31/12/2020, perfazendo um total de **R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)**.

DA BASE LEGAL

Na forma do artigo 24 inciso XXVII da Lei 8666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente Ratificação da contratação referente à Dispensa de licitação.

Antonina, 28 de Abril de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Mendes Porth

Código Identificador:421947BB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 009/2020 - MÁQUINA DE
PINTURA VIÁRIA**

GABINETE DO PREFEITO

**PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº. PMA 046/2020
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 032/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 009/2020**

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a situação apontada e com fundamento legal no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** e Decreto Federal nº 9412 de 18 de junho de 2018 está caracterizada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, justificando-se a Contratação de Empresa para fornecimento imediato 01 (um) Máquina de Pintura Viária Line Striping 2.7G em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, no valor de R\$ 17.590,37 (dezesete mil e quinhentos e noventa reais e trinta e sete centavos), com a empresa **W & S SAURA LTDA**, CNPJ Nº 01.238.801/0001-52, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida José Fortunato Santon nº 580, Distrito Ind. Abdo Najar, Município de Americana, Estado de São Paulo, CEP n.º 13.474-750.

Antonina-PR, 28 de Abril de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:

Maria Eliza Traleski

Código Identificador:778B1B47

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.017/2020**

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CEDER EM USO BEM

IMÓVEL AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em uso ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.273.727/0001-08, o imóvel denominado Casa-1, do Complexo de Armazenagem do extinto IBC, com área de 82,00 m2, localizado na Rua Rodolfo Bernardelli, nº 305, situado na Gleba Patrimônio Astorga, Município de Astorga-PR.

Parágrafo único - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar o competente Contrato de Cessão de Uso.

Art. 2º - O prazo da Cessão de Uso será de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que permaneça existente o interesse público.

Art. 3º - São obrigações da CESSIONÁRIA:

- Efetuar a manutenção, guarda e conservação do imóvel descrito no Artigo 1º desta Lei e devolvê-lo ao CEDENTE, nas mesmas condições em que o recebeu, ao final do prazo estipulado;
- A CESSIONÁRIA fica inteiramente responsável pelo ressarcimento aos Cofres Públicos no caso de dano ou destruição do bem cedido e, ainda, perante terceiros por qualquer dano material ou pessoal, isentando o CEDENTE de qualquer obrigação trabalhista, previdenciária ou tributária;
- Apresentar relatório anual da utilização do bem cedido;
- Outras condições poderão ser impostas por ocasião da formalização do contrato de Cessão de Uso.

Art. 4º - A CESSIONÁRIA não poderá vender, onerar ou ceder a terceiros o bem dado em Cessão de Uso.

Art. 5º - O Contrato de Cessão de Uso será revogado de pleno direito, no caso de descumprimento das disposições desta Lei ou de outras que vierem a ser impostas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 6º - A Cessão de Uso poderá ser rescindida unilateralmente pelo CEDENTE, desde que justificado o interesse público, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus as partes.

Art. 7º - Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 3.004, de 18/12/2019, que foi prorrogado pela Lei Municipal nº 3.007/2020, de 21/01/2020.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES

Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:BA073800

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N.º 009/2020**

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 07/05/2020 a 08/05/2020**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- GIOVANNA CLOSOSKI POGIOLI	65,75	4º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:AC0F2703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2020

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 002/2019, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 07/05/2020 a 08/05/2020**, munido dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

CARGO: MÉDICO PSF

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- JOSÉ GOMES NETO	58,25	9º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:9A3647DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA EMPREGOS N.º 001/2017-EP EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2020 - EP

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE

CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Público, para Empregos, aberto pelo Edital n.º 001/2017-EP, para comparecer à **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 07/05/2020 a 08/05/2020**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- ADRIANA BERNARDO FERREIRA	7,40	13º lugar

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- REVIA MARQUES	5,40	10º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:43177A6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2020

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2017, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 07/05/2020 a 08/05/2020**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- PAMELA ARIANE DE OLIVEIRA	5,20	29º lugar (reclassificação)

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Abril de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:C9055CA9

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.34/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAR SONORIZAÇÃO DE RUA E EVENTOS MUNICIPAIS. Decorrente de Pregão nº 10/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ANDREIA APARECIDA DA SILVA 0974829099 inscrita no CNPJ sob nº. 26.055.165/0001-54. Aditivam o contrato com término 24/04/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:

Matheus Faria Braga

Código Identificador:AB7C97A9

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.34/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAR SONORIZAÇÃO DE RUA E EVENTOS MUNICIPAIS. Decorrente de Pregão nº 10/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ANDREIA APARECIDA DA SILVA 0974829099 inscrita no CNPJ sob nº. 26.055.165/0001-54. Aditivam o contrato na importância de R\$ 67.133,28 (sessenta e sete mil, cento e trinta e três reais e vinte e oito centavos) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:

Matheus Faria Braga

Código Identificador:658F5E89

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 024/2020 PROCESSO ADM. Nº 045/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24 incisos II, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA E COMPUTADOR PARA SECRETARIA DE SAÚDE

O município resolve dispensar a exigência de licitação para, AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA E COMPUTADOR PARA SECRETARIA DE SAÚDE. R\$ 7.600,00(sete mil e seiscentos reais), junto A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME, com sede na cidade de Barbosa Ferraz - SP

Barbosa Ferraz, 28 de abril de 2020

MATHEUS FARIA BRAGA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Pricila Oxenford Pires

Código Identificador:1D3791B1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº. 31/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME CLÍNICOS EM CARÁTER EMERGENCIAL. Decorrente de Dispensa nº 17/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a AMADO E PEGORARO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 80.376.809/0001-51. Aditivam o contrato na importância de R\$ 20.703,00 (vinte mil, setecentos e três reais) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:

Matheus Faria Braga

Código Identificador:34E19C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2020

Decreto nº 10/2020 de 28/04/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2370/2019 de 13/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
244 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
Total Suplementação:			25.000,00

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
238 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
Total Redução:			25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito

Publicado por:

Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:303404CA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 085, DE 28 DE ABRIL DE 2020.**

SÚMULA: Dispõe sobre interrupção de Adicional Insalubre que abaixo especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – EFETUAR a partir de 01/04/2020, a interrupção da concessão do ADICIONAL INSALUBRIDADE efetuado aos servidores, relacionados abaixo:

Matr. 492.1 Denilson Soares de Farias – Cargo de Servente de Pedreiro – Dpt Mun de Obras Públicas;

Matr. 121.1 Elio Penteadado da Cruz – Cargo de Motorista – Dpt Mun de Serviço Rodoviário;

Matr. 610.1 Kleberson da Cunha – Cargo de Motorista – Dpt Mun de Educação;

Matr. 077.1 Wilson Barbosa dos Anjos – Cargo de Servente de Pedreiro – Dpt Mun de Obras Públicas.

Art. 2º– O referido adicional não será pago aos servidores que estejam realizando suas atividades de forma remota de acordo com o art.17 do Decreto nº. 1306 de 17/03/2020.

Art. 3º– Fica os efeitos desta portaria retroativos a 01/04/2020.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de abril de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart
Código Identificador:39408E51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 02/2020.**

1.0. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Material de Expediente, Didáticos, Kit Maternidade e Correlatos, conforme especificações contidas no anexo I, do edital.

2.0 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

2.1 Valor total da Licitação R\$ 582.838,36 (Quinhentos e Oitenta e Dois mil e Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos)

3.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. A data da abertura das propostas será no dia 29/05/2020, às 14:00horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.

3.2. O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o início da abertura do certame.

4.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Será considerado vencedor o licitante que ofertar a proposta com menor preço.

5.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Concorrência nº 02/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, no site da prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR www.barradojacare.pr.gov.br ou através do email: pmbj@uol.com.br, Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 28/04/2020.

PEDRO LUIZ BRANCO

Presidente CPL- Portaria 83/2020.

Publicado por:

Ednalberto Goulart
Código Identificador:8FDF70AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.316/2020**

Declara estado de calamidade pública no Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2.

O PREFEITO MUNICIPAL de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barra do Jacaré/PR, que atribui ao Prefeito Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO, os avanços da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção da COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Art. 2º O poder executivo solicitação por meio de Ofício a ser enviado a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Em decorrência do disposto nesse Decreto, os servidores lotados nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão ser remanejados para a Secretaria Municipal de Saúde para prestar apoio suplementar, mediante solicitação da Secretária Municipal de Saúde e edição de ato do Prefeito Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré em 28 de abril de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:AC36C528

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1317 / 2020**

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 715/2019 de 11/12/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 80.362,37** (Oitenta mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2011 Manutenção do Departamento de Administração
00810 – 3.3.90.34.00.00 – 00 - 000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 15.000,00

03.004 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

04.128.0004.2022 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
01440– 3.1.90.94.00.00 – EA - 000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 54.773,17

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE

07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS

20.606.0010.2074 Manutenção do Departamento Agropecuário
05090 – 3.3.90.39.00.00 – EA - 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.500,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS

08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0009.2080 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
5441 – 3.3.90.93.00.00 – 00 - 783 – Indenizações e Restituições R\$ 3,84
5441 – 3.3.90.93.00.00 – EA - 783 – Indenizações e Restituições R\$ 895,36
5442 – 3.3.90.93.00.00 – 00 - 784 – Indenizações e Restituições R\$ 4,74
5442 – 3.3.90.93.00.00 – EA - 784 – Indenizações e Restituições R\$ 1.185,26

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA

27.812.0008.2113 Manutenção do Ginásio de Esportes

07570 – 3.3.90.30.00.00 – EA - 000 – Material de Consumo R\$ 3.000,00

27.812.0008.2114 Manutenção de Espaços Esportivos

07610 – 3.3.90.39.00.00 – EA - 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

TOTAL... R\$ 80.362,37

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:

000 - R\$ 63.273,17

783 - R\$ 895,36

784 - R\$ 1.185,26

SUB-TOTAL...R\$ 65.353,79

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - R\$ 8,58

SUB-TOTAL...R\$ 8,58

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

00220 – 3.3.90.36.00.00 – 00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 15.000,00

SUB -TOTAL...R\$ 15.000,00

TOTAL...R\$ 80.362,37

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 28 de abril de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:542C29EB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº035 de 2020, comunica aos interessados da continuidade do julgamento da licitação Tomada de Preços nº 002/2020, com abertura dos envelopes de proposta de preço das empresas habilitadas, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CONFORME PROGRAMA ESTADUAL DE PARQUES URBANOS - FUNDOS DE VALE DESTINADO AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.**

Informamos que a presença do representante legal da empresa é de fundamental importância para a continuidade dos fatos.

DATA DE ABERTURA: 05/05/2020 às 08:30horas

Bela Vista da Caroba, 28 de abril de 2020.

MAIARA MARCANTE

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:DF3AEBCA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº: 043/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: FUTURO GENETICA ANIMAL LTDA
Valor.....: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência...: Início: 28/04/2020 Término: 27/04/2021
Licitação...: Pregão Nº.: PR10/2020
Recursos...: Dotação:
45 - 1 . 5001 . 18 . 541 . 3 . 2.8 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
61 - 1 . 5001 . 20 . 608 . 4 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
62 - 1 . 5001 . 20 . 608 . 4 . 2.14 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO ATENDENDO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A BACIA LEITEIRA MODULO II/ LEI 550/2018 DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 28/04/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:5F238CF3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA CONFORME CONVÊNIO SEAB 06/2020.

A retificação encontra-se disponível no portal de transparência do Município.

Em virtude da retificação do edital, fica estabelecida nova Data de Abertura: **dia 13/05/2020, às 08:30 horas.**

Maioras informações favor entrar em contato com Dep. Licitações Municipais de Bela Vista da Caroba Situado na Rua Rio de Janeiro, nº 1021, Centro – 85745-000 Fone/Fax: (046) 3557-1180.

Bela Vista da Caroba 28 de abril de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:5D59E8C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: DL3/2020
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 28/04/2020

d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3739 - RUDINEI TIAGO GOLFO (068.236.229-89)
3791 - NEUSA MEOTTI (980.590.689-20)

TOTAL GERAL: R\$ 18.176,00

Bela Vista da Caroba, 28 de abril de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:23005F61

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: PR14/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 28/04/2020
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE DIETAS NUTRICIONAIS DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL DESTINADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3391 - VACCARIN & ALFF LTDA (18.574.431/0001-27)

TOTAL GERAL: R\$ 20.766,70

Bela Vista da Caroba, 28 de abril de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D44A2883

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 045/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão na Horizontal à DIEGO SCHAFFER, Matrícula Funcional Nº 8081, RG 7.512.166-0 SSP/PR, CPF 049.238.899-77, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Física, Nível “III” Estágio “B”, do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao nível “III” Estágio “C”, do mesmo grupo ocupacional, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 28 DE ABRIL DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:03E68C7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 046/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à LEANDRO DE SOUZA, RG 6.772.119-5 SSP/PR, CPF 020.303.339-64, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Agrícola, Nível “18”, do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível “19”, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria nº 096/2018 de 06 de Junho 2018, a qual constituiu a Comissão de Avaliação.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 28 DE ABRIL DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:4FEF90A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a data de admissão da Servidora Público Municipal;

CONSIDERANDO a errônea classificação de classes atribuídas e a sua necessária adequação,

RESOLVE

Art. 1º Reenquadrar a servidora CLARICE WEBER, portadora do RG N. 7.149.494-2 SSP/PR e CPF N. 046.850.779-54, Matrícula funcional 3651, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, no nível 3 e na Classe “D” do Grupo Ocupacional – Administração Geral, passando para o Nível 3 e Classe “F”, a partir da data de 01/02/2020, em conformidade ao disposto na Lei n. 487/2015 e pela Portaria 096/2018 de 06 de Junho de 2018, pela avaliação de desempenho, bem como à evolução histórica da legislação municipal correlata aos níveis e classes funcionais dos servidores públicos municipais.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2020, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 28 DE ABRIL DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:47F13EF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 089/2019 ADITIVO N.º
001/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG n.º 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e LEONARDO A VERZA pessoa jurídica de direito privado, sito a R GABRIEL FERREIRA, 11, SALA: 1, cidade de Pinhão - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.460.912/0001-95, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 64/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 089/2019, a partir de seu vencimento, até **23/10/2020**, visando o Registro de Preço de materiais de expediente e materiais didáticos destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento à Cmeis, Clubes e Escolas Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 do **Contrato Original do Processo n.º 64/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 2016** a seguir: “2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses.**”

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

§3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

III- validade do registro não superior a um ano.”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 23 de abril de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prom. Contratante

LEONARDO A VERZA

Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:CBAAADC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 088/2019 ADITIVO N.º
001/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG n.º 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, sito a R INACIO KARPINSKI, 1880, cidade de Guarapuava - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.997.858/0001-71, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 64/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 088/2019, a partir de seu vencimento, até **23/10/2020**, visando o Registro de Preço de materiais de expediente e materiais didáticos destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento à Cmeis, Clubes e Escolas Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 do **Contrato Original do Processo n.º 64/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 2016** a seguir: *“2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses.”*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:

*“Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano.”*

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 23 de abril de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prom. Contratante

SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA

Prom. Contratado

Publicado por:

Eduardo Ribas Conrado

Código Identificador:6BAF6E9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 087/2019 ADITIVO N.º 001/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG n.º 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e LUIZ ANGELO DALGALLO pessoa jurídica de direito privado, sito a AV DR. OSCAR GEYER, 269, cidade de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.430.506/0001-54, neste ato representado conforme contrato

original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 64/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 087/2019, a partir de seu vencimento, até **23/10/2020**, visando o Registro de Preço de materiais de expediente e materiais didáticos destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento à Cmeis, Clubes e Escolas Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 do **Contrato Original do Processo n.º 64/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 2016** a seguir: *“2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses.”*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:

*“Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano.”*

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 23 de abril de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prom. Contratante

LUIZ ANGELO DALGALLO

Prom. Contratado

Publicado por:

Eduardo Ribas Conrado

Código Identificador:8FF3CD5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 092/2019 ADITIVO N.º 001/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG n.º 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e DELMAR SCHULTZ **35938803004** pessoa jurídica de direito privado, sito a R JOSE BET NETTO, 115, cidade de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.488.308/0001-40, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 68/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 092/2019, a partir de seu vencimento, até **24/10/2020**, visando o Registro de Preços para fornecimento de alimentação com atendimento de segunda a sábado em horário de almoço e jantar em estabelecimento localizado no perímetro urbano do município, fornecimento de refeições destinadas a participantes de eventos promovidos pelo município e marmitas.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 do **Contrato Original do Processo n.º 68/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 2016** a seguir: “2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses.”

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:

“Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:

§3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

III- validade do registro não superior a um ano.”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 24 de abril de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prom. Contratante

DELMAR SCHULTZ 35938803004

Prom. Contratado

Publicado por:

Eduardo Ribas Conrado

Código Identificador:752EBB2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 093/2019 ADITIVO N.º 001/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG n.º 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e LUIS CARLOS LOPEDETE pessoa jurídica de direito privado, sito a AV DR. OSCAR GEYER, 161, TERREO, cidade de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.848.157/0001-05, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 68/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 093/2019, a partir de seu vencimento, até **24/10/2020**, visando o Registro de Preços para fornecimento de alimentação com atendimento de segunda a sábado em horário de almoço e jantar em estabelecimento localizado no perímetro urbano do município, fornecimento de refeições destinadas a participantes de eventos promovidos pelo município e marmitas.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 do **Contrato Original do Processo n.º 68/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 2016** a seguir: “2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses.”

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:

“Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:

§3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

III- validade do registro não superior a um ano.”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 24 de abril de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prom. Contratante

LUIS CARLOS LOPEDETE

Prom. Contratado

Publicado por:

Eduardo Ribas Conrado

Código Identificador:37F0D881

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 091/2019 ADITIVO N.º 001/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG n.º 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e IRMAOS LEVIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, sito a R DR.OSCAR GEYER, 709, CASA, cidade de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.915.156/0001-64, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 67/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 091/2019, a partir de seu vencimento, até **24/10/2020**, visando o Registro de Preços de materiais elétricos destinados a manutenção e reparos das estruturas dos prédios públicos do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 do **Contrato Original do Processo n.º 67/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 2016** a seguir: “2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses.”

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:

“Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:

§3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

III- validade do registro não superior a um ano.”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 24 de abril de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prom. Contratante

IRMÃOS LEVIS LTDA

Prom. Contratado

Publicado por:

Eduardo Ribas Conrado

Código Identificador:CFD247B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 090/2019 ADITIVO N.º 001/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG n.º 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e S.J. SEBBEN & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, sito a R DAS MARGARIDAS, 182, cidade de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.763.588/0001-22, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 67/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 090/2019, a partir de seu vencimento, até **24/10/2020**, visando o Registro de Preços de materiais elétricos destinados a manutenção e reparos das estruturas dos prédios públicos do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 do **Contrato Original do Processo n.º 67/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 2016** a seguir: “2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses.”

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:

“Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:

§3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

III- validade do registro não superior a um ano.”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 24 de abril de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prom. Contratante

S.J. SEBBEN & CIA LTDA

Prom. Contratado

Publicado por:

Eduardo Ribas Conrado

Código Identificador:A091726E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO DECRETO N.º 077/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal n.º 002088/19 de 19 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(24) 3.3.90.40.00.00.00.2.003-1504 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	60.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(378) 3.3.90.30.00.00.00.2.029-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
(408) 3.3.90.30.00.00.00.2.028-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Total Suplementação:	140.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(22) 3.3.90.39.00.00.00.2.003-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(47) 3.1.90.11.00.00.00.2.027-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
Total Anulação:	140.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 23 de Abril de 2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Enéias Santos Mello

Código Identificador:E33638FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO DECRETO N.º 078/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal n.º 002088/19 de 19 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(36) 3.1.90.11.00.00.00.2.026-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.000,00
Total Suplementação:	67.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(47) 3.1.90.11.00.00.00.2.027-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.000,00
Total Anulação:	67.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 27 de Abril de 2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:CE4B5A7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 042/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratar de assuntos particulares, de acordo com a Lei Complementar 001/2001 em seu Capítulo IV, Art 71 e Art. 77, a servidora Cintia Mara Teixeira dos Santos, matrícula 1977, ocupante do cargo efetivo de Zeladora.

Art. 2º. A licença é pelo o período de 02 (dois) anos, compreendido entre 06/04/2020 à 05/04/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 06 de abril de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:8FD535E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 043/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Gratificação de 20% (vinte por cento) de conformidade com a Lei Municipal n.º 735/2001 e suas alterações, ao servidor Edino Ravanello, Matrícula 2143, para que o mesmo coordene os trabalhos de logística referente ao transporte do de calcário do programa previsto na Lei Municipal 1684/2013 e suas alterações.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 06 de abril de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:1E64ECF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 044/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data (24/04/2020) Tiago Katschor, RG 4.667.080, do Cargo Comissionado de Diretor de Esportes e Lazer, CC-01, de conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 e suas alterações.

Art. 2º - O servidor nomeado acima tem as atribuições do cargo comissionado em conformidade com o Anexo II da Lei 1.954/2017, sendo que assina Ordem de Serviço comprometendo-se com o cumprimento da mesma.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 24 de abril de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:BD645463

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 045/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data (24/04/2020) Fabio Luis Blaka, RG 8.633.170-5, do Cargo Comissionado de Coordenador de Esportes e Lazer, CC-02, de conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 e suas alterações.

Art. 2º - O servidor nomeado acima tem as atribuições do cargo comissionado em conformidade com o Anexo II da Lei 1.954/2017, sendo que assina Ordem de Serviço comprometendo-se com o cumprimento da mesma.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 24 de abril de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:CF50DB17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 142/2020

PORTARIA Nº 142/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

DESIGNAR: O Servidor Adilson Roque dos Santos, Portador do CI/RG. Nº 12734290-3 e Inscrito no CPF Nº 057.067.799-88 nomeado através do decreto nº05/2017 para o cargo de Agente Político de Secretário de Administração, para estar Respondendo e Assinando a partir de 28 de abril de 2020 por todos os documentos de responsabilidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, por prazo indeterminado. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de abril de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:985C5637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 05/2020
SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2020-SAMAE

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA ZERO KM PARA O DEPARTAMENTO DO SAMAE DESTE MUNICÍPIO.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).

Entrega das propostas e documentações: dia 14 de maio de 2020 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site <http://www.boaventura.pr.gov.br> e aquisição), a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 28 de abril de 2020

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 136/2020

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:F3AF204C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 EXTRATO DO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 027/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 027/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADO: MECANICA ATLAS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR NOVO, PARA O USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, CONFORME CONVÊNIO Nº 0550/16, COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de abril de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:12754B2B

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: “menor preço por Item”, visando à contratação de empresa para prestação de serviços elétricos contínuos de manutenção preventiva e corretiva predial e patrimonial Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

- **Data de abertura:** 13/05/2020
- **Horário:** 09h00min
- **Local:** Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 22 de abril de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:325FF603

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 107 2020

DECRETO nº 107/2020
Data: 28/04/2020

SÚMULA: Concede gratificação de exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva GTIDE a servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e considerando o contido na Lei Municipal nº 234/2019 de 03/04/2019.

Considerando, a não conclusão da Base de Estação de Transbordo de Lixo do Município;

Considerando, que o referido Servidor encontra-se lotado na Divisão de Serviços Urbanos/Coleta de Lixo;

Considerando, tratar-se de Serviços contínuos e ininterruptos;

Considerando, o contido na Lei Municipal nº 234/2019 de 03/04/2019;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 15 de abril de 2020, a gratificação de exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicacão Exclusiva GTIDE a servidor efetivo à título de função gratificada, conforme abaixo nominado:

Servidor	Matricula	Cargo	%
Fabio Daniel Rayzer	061	Motorista de Caminhão Temporário - Est	32%

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 28 de abril de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Tatiane Bett

Código Identificador:A7631751

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para recuperação do motor do Rolo Compactador CAT CS-423E.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 14/05/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 14/05/2020.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 28 de abril de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Scariot de Lima

Código Identificador:35D113A6

ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2/2020 - REGIDO PELA
LEI Nº 8.666/93.

LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2/2020 - Regido pela Lei nº 8.666/93.

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, sito a Avenida Ipiranga 72 – Centro, Bom Jesus do Sul – PR, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/06/2020, às 09:00 horas, no endereço, Av. Ipiranga 72 – Centro, Bom Jesus do Sul – Pr, a reunião de recebimento e abertura da documentação e proposta, conforme especifica no Edital de Licitação nº 2/2020, na Modalidade Concorrência do Tipo Maior Oferta.

Objeto da Licitação: Concessão 01 (um) Barracão industrial com área total de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), referente Contrato de Repasse nº 869257/2018/MDIC/CAIXA, destinado a Indústria na área Agrícola.

Bom Jesus do Sul - Pr, 28 de abril de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Scariot de Lima

Código Identificador:3E31DB2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-103/2020.

DATA: 28 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve: CONCEDER

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor Valmiro Antonio de Souza, matrícula nº-202290, ocupante do cargo Coordenador de Planejamento e Orçamento, lotado no Departamento de Contabilidade, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 04/02/17 a 04/02/18, para usufruir de 01/04/20 a 30/04/20, devendo retornar suas atividades em 01/05/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 28 de abril de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Roque

Código Identificador:4C8F3024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.851, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Revoga Decreto nº 2.539 de 03 de abril 2018.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam revogadas, a partir de 1º de abril de 2020, as disposições do Decreto nº 2.539, de 03 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:853CB9C0

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 056, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Revoga a Portaria nº 099 de 16 de abril de 2018.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 099 de 16 de abril de 2018, que designa servidor para compor a equipe de vigilância em saúde do trabalhador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:5D857FED

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 057, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Designa a servidora Selaine Tavares, ocupante do cargo efetivo de enfermeira, para exercer as funções de Responsável Técnica da UBS e responsável pelo setor de epidemiologia.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do artigo 46, inciso XXV, e 61, inciso II, alínea 'a', ambos da Lei Orgânica Municipal, no art. 61, inciso IX, da Lei Municipal nº 47, e da alínea 'c', do inciso II, do art. 1º, da Lei Municipal nº 199/99 e no art. 8º, da Lei Municipal nº 53, de 22.12.1993,

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Selaine Tavares, portadora da cédula de identidade RG 8.352.624-6 SSP/PR, Matrícula nº 444-8/1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, para exercer funções de Responsável Técnica da UBS e responsável pelo setor de epidemiologia.

Parágrafo único. Pelo exercício da função descrita no *caput*, fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico de seu cargo.

Art. 2º Revoga integralmente a Portaria nº 191, de 10 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:C583EF21

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 058, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Designa o servidor Adriano Pereira Pedroso, ocupante do cargo efetivo de enfermeiro, para exercer a função de Responsável Técnico pela UAPSF.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do artigo 46, inciso XXV, e 61, inciso II, alínea 'a', ambos da Lei Orgânica Municipal, no art. 61, inciso IX, da Lei Municipal nº 47, e da alínea 'c', do inciso II, do art. 1º, da Lei Municipal nº 199/99 e no art. 8º, da Lei Municipal nº 53, de 22.12.1993,

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor Adriano Pereira Pedroso, Portador da Cédula de Identidade RG 10.817.591-5 SSP/PR, Matrícula nº 611-4/1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, para exercer função de Responsável Técnico pela UAPSF.

Parágrafo único. Pelo exercício da função descrita no *caput*, fica concedida gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico de seu cargo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:2DFCC1B2

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 059, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Designa a servidor Evandro Eduardo Prechlak, ocupante do cargo efetivo de enfermeiro, para exercer a função de Ouvidor Geral da Saúde.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e, considerando o disposto nos artigos 6º e 7º da Lei nº 1.035 de 13 de março de 2013 e nos incisos XXIII e XXV, do artigo 46 da Lei Orgânica.

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor Evandro Eduardo Prechlak, Portador da Cédula de Identidade RG nº 7.737.261-0/PR, para, sem prejuízo das funções de seu cargo, exercer a função de Ouvidor Geral da Saúde, cujas atribuições estão definidas na Lei Municipal nº 1.035, de 13 de março de 2013, que criou a Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único. Pelo exercício da função descrita no *caput*, fica concedida gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico de seu cargo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:D03152B5

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 055, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 055, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia os membros da Comissão Especial de avaliação dos investimentos feitos no imóvel onde funciona o CTG.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Art. 7º § 3º, da Lei Municipal nº 1401/2018,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Especial para avaliação dos investimentos realizados pelo Centro de Tradições Gaúchas de Bom Sucesso do Sul, no imóvel denominado Lote Urbano nº 08, da quadra nº 10, localizado nesta cidade de Bom Sucesso do Sul, composta pelos seguintes membros:

- Fabio Junior de Oliveira, Engenheiro Civil e Diretor do Departamento de Obras e serviços Urbanos
- Rafael Soeiro de Moraes, Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços e Turismo.
- Luciano Comunello, Assistente Administrativo

Art. 2º O Centro de Tradições Gaúchas de Bom Sucesso do Sul foi vencedor da licitação na modalidade de Concorrência, processo nº 008/2019 que originou o contrato de Concessão nº 006/2019.

Art. 3º O trabalho da Comissão de que trata esta Portaria consiste na verificação dos investimentos realizados pelo CTG, no imóvel do Município, atribuindo valores em reais para a execução de melhorias e ampliação e na construção do boliche, levando em consideração as notas fiscais, recibos ou outros documentos hábeis apresentados pelo CTG.

Parágrafo único – A Comissão poderá recusar os materiais ou equipamentos considerados impróprios para as finalidades do empreendimento.

Art. 4º A Presidência da Comissão será do servidor Fabio Junior de Oliveira.

Art. 5º Dos trabalhos da Comissão será elaborado o Termo de Avaliação contendo o valor total dos investimentos efetuados no imóvel e se os encargos assumidos pelo CTG, foram total ou parcialmente cumpridos, cujo documento deverá incorporado ao Contrato de Concessão nº 006/2019, momento em que se encerra os trabalhos da referida Comissão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Vilmar Possato Duarte
Código Identificador:D588C57D

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 17/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 - UASG: 989979 REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 17/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **Registro de Preços para futuras aquisições de cestas básicas para suprirem a demanda do Departamento de Ação Social do Município de Bom Sucesso do Sul a fim de contemplar os usuários do Programa Mão Solidária, instituído por lei municipal nº 521/2007 e 616/2008 e ainda famílias em situação de vulnerabilidade temporária e calamidade pública conforme Lei municipal nº 1.091, também para atendimento das medidas e ações de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID 19), conforme quantidades,**

especificações e condições descritas no Termo de Referência. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, no dia **13/05/2020**, às **09h00min**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: **www.bomsucessodosul.pr.gov.br**, podendo também ser solicitado pelos e-mails **pregoeiro_bss@hotmail.com** e/ou **licitacoes@bssul.pr.gov.br**. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18 e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 28 de abril de 2020.

JOSIANE FOLLE

Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:89DADFC6

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 18/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020 - UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 18/2020**, do tipo **MENOR PREÇO, destinado a Aquisição de um veículo automotor Hatch zero km ano 2020 modelo 2020**, conforme especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, no dia **14/05/2020**, às **09h00m**, na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Cândido Merlo, nº 290. Edital: interessados poderão retirar o edital na sede da Prefeitura Municipal, pelo site: **www.bssul.pr.gov.br** ou solicitar pelos e-mails: **pregoeiro_bss@hotmail.com** e/ou **licitacoes@bssul.pr.gov.br**. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 28 de abril de 2020.

JOSIANE FOLLE

Pregoeira.

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:DE4DD7CF

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 19/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020 UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Eletrônico 19/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços para futuras aquisições de placas para sinalização e mão de obra**, conforme especificações constantes no Termo de Referência. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, no dia **15/05/2020**, às **09h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. Edital: disponível no endereço eletrônico: **www.bomsucessodosul.pr.gov.br**, ou solicitar através do e-mail **licitacoes@bssul.pr.gov.br**. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 28 de abril de 2020.

JOSIANE FOLLE

Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:D16C6894

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 34/2020**

Braganey, 28 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal 595/2014 resolve:

Art. 1º - Concede dispensa total da jornada de trabalho da servidora Municipal JEANE RIBEIRO PINTO, portadora da Carteira de identidade sob o número 8.528.278-6 SSP/PR e inscrita no CPF nº: 061.880.029-82, devendo tal servidora se apresentar ao trabalho no dia 02 (dois) de abril de 2021, ou no primeiro dia útil do mês de abril de 2021, ou apresentar documentação que comprove que perdura a situação de enfermidade da sua filha.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, possui efeitos retroativos a data de 02 de abril de 2020, revogando as disposições em contrário.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:9581C7D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE
FOMENTO N.º 01/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY - PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE BRAGANEY-PARANA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 78.121.902/0001-73, com sede na Arthur Pereira, n.º 860, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, portador do RG n.º 5.689.696-1 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 965.472.949-00, doravante denominada CONCEDENTE a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE BRAGANEY- PARANA - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.284.582/0001-85, com sede na Rua São Paulo, n.º: 174, Bairro Vila Nossa Senhora de Fátima, no Município de Braganey - PR, representado por sua presidente Sra. ELENICE ALZEMAN ECKISTEIN, portadora do RG n.º:10.330.214-5 SSP/PR e inscrita no CPF n.º: 039.795.199-02, residente e domiciliada na Rua Francisco de Paula, 783, Município de Braganey-PR, acordam e ajustam firmar o presente termo, nos termos da Lei Complementar n.º: 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei 13.019/2014, e Decreto Municipal n.º: 103/2016 e consoante Termo de Fomento n.º 01/2019; Lei Municipal n.º: 779/2020, de 04/03/2020, e legislação pertinente, assim como pelos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO E VIGÊNCIA

Face ao disposto na Cláusula Sexta do Termo de Fomento n.º: 01/2019, que dispõe sobre o prazo de execução e a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de execução do termo a vigorar de 30/04/2020 até a data de 30/04/2021.

CLAUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Face a prorrogação de vigência do presente termo, fica aditivado o valor a ser repassado para a referida entidade no ano de 2020 e 2021, na execução do presente termo aditivo do Termo de Fomento que será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Parágrafo Primeiro: A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente Termo Aditivo, recursos no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em até 12 (doze) parcelas, correndo à despesa a conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

05.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05.001 - Departamento de Ensino

12.367.0027.2.072- Manutenção das Atividades de Educação Especial

3.3.50.43.00.00Subvenções Sociais

Parágrafo Segundo: Considerando a prorrogação contratual através do presente termo aditivo, fica autorizado a entidade a utilizar o saldo remanescente, existente da execução do contrato, de acordo com o saldo disponível e com o plano de aplicação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 28 de abril de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ELENICE ALZEMAN ECKISTEIN

Presidente APAE Braganey

Publicado por:

Flavia Wronski

Código Identificador:40464F21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE
LICITAÇÃO -REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º.
035/2020 REGISTRO DE PREÇOS N.º. 027/2020**

Onde se-lê:

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de C.B.U.Q - Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ- FAIXA C) DNIT, para a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos conforme as especificações do anexo I do Edital, conforme demonstra o anexo I.

Data da sessão de abertura: 13/05/2020

Horário: 09h00min.

Valor estimado: R\$ 150.688,00 (Cento e cinquenta mil seiscentos e oitenta e oito reais)

Endereço: Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey - PR.

Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com.

Informações: (45) 3245-1235

Leia-se

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de C.B.U.Q - Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ- FAIXA C) DNIT, para a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos conforme as especificações do anexo I do Edital, conforme demonstra o anexo I.

Data da sessão de abertura: 13/05/2020

Horário: 09h00min.

Valor estimado: R\$ 150.668,00 (Cento e cinquenta mil seiscentos e sessenta e oito reais)

Endereço: Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey - PR.

Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com.

Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 28 de abril de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubia Mara di Bernardo

Código Identificador:18F2DFE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 019/2020**

PREGÃO Nº 007/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020.

MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 78.121.902/0001-73, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, denominado ÓRGÃO REGISTRADOR, e **JOAO CAPPELLETTO & CIA LTDA, CNPJ: 07.726.735/0001-46, sediada na Av. Bossolan, 890, na cidade de Braganey, CEP: 85.430-000,** denominado FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 019/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR

Diante da redução demandada pelo fornecedor em 24 de ABRIL de 2020, fica o valor do itens 03, 04 alterado, conforme demonstrativos abaixo:

Item	Descrição	Valor unitário	% de redução	Valor corrigido
03	ÓLEO DIESEL S 500	R\$ 3,44	-4,25 %	R\$ 3,29
04	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 3,51	-4,18 %	R\$ 3,36

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO

As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Aditivo.

Este aditivo entra em vigor a partir de sua publicação.

Braganey, 28 de Abril de 2020.

Município de Braganey

Órgão Registrador

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito

Joao Cappelletto & CIA LTDA

CNPJ: 07.726.735/0001-46

JOÃO CARLOS CAPPELLETTO,

CPF: 955.259.049-39.

Publicado por:

Secretaria de Administração e Planejamento

Código Identificador:9410F56D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

Pregão nº 54/2017 – PMC - CONTRATO Nº 08/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratada: R. F. COVRE INFORMÁTICA ME, CNPJ sob nº. 07.813.577/0001-61

OBJETO: SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA DEDICADA E CONVENCIONAL DISTRIBUIDA CONFORME TABELA E HORAS DE MANUTENÇÃO EM REDE

Motivação: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração no prazo de vigência para o dia 28/04/2021 e acréscimo no valor de R\$49.254,00 (quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais) nos termos do art. 57, II e art. 65, inciso I, alínea 'b', c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor de R\$ 148.083,00 (cento e quarenta e oito mil, oitenta e três reais). E ainda, fica superior em 50% a quantidade de megas de internet fornecido para cada item.

ASSINATURA: 28/04/2020

Publicado por:

Elisangela Valéria Rôjo

Código Identificador:85E397EF

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
011/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2020 – Pregão Presencial nº 007/2020

CONTRATANTE: O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº. 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, nº. 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **ESTANISLAU MATEUS FRANUS**, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

CONTRATADA: MUNDUS NOVUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.328.973/0001-42, com sede a Rua Vice Prefeito Thadeu Duda, 235, Cep: 84.505-349, Bairro: Vila São João, Telefone: (42) 3422-2700, e-mail: licitacao@mundusnovus.com.br, na cidade de Irati/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **AVONIR FUNES**, portador da cédula de identidade nº 3.882.361-2, devidamente inscrito no CPF nº 961.716.939-87, devidamente resolvem pactuar o presente **ADITIVO** ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Objeto: Fica alterada a cláusula terceira (do valor e condição de pagamento) do contrato originário, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 2.542,36 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), assim o valor total do contrato importa em R\$ 76.642,36 (setenta e seis mil seiscientos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), nos termos do parecer jurídico e ofício da Secretaria de Assistência Social e parecer jurídico em anexo, na forma do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Avonir Funes.

Data da Assinatura: 27/04/2020.

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:4FF2E9E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
049/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2019 – Tomada de Preços nº 004/2019

CONTRATANTE: O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº. 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, nº. 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Estanislau Mateus Franus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5; Inscrito no CPF: Nº 097.657.519-15.

CONTRATADA: TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº

21.221.653/0001-70, com sede a Rua Brasília, 612 - Cep: 85.440-000 - Bairro: Centro, Telefone (44) 99714-6966, e-mail: tecno.bras@hotmail.com, na cidade de Ubitatã/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **MARCIO ANTONIO LOPES**, portador da cédula de identidade nº 7.329.299-9, devidamente inscrito no CPF nº 029.438.069-86, devidamente resolvem pactuar o presente **ADITIVO** ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Objeto: Fica alterada a cláusula sétima (dos prazos) do contrato originário, prorrogando o prazo de vigência em mais 60 (sessenta) dias, findando-se o prazo do contrato em 08/05/2020, nos termos do parecer jurídico e parecer técnico e fiscal do contrato Sr. Fábio Cesar Rozzini CREA-PR 70.344/D, e ofício requisitório do Secretário de Planejamento na forma do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Marcio Antonio Lopes.

Data da Assinatura: 06/03/2020.

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:57ED272D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
093/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
093/2019 – Tomada de Preços nº 014/2019**

CONTRATANTE: O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Sr. **ESTANISLAU MATEUS FRANUS**, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e o Sr. Carlos Eduardo Borges da Costa, responsável pela Secretaria Municipal de Planejamento, portador(a) da cédula de identidade nº 6.415.997-6, devidamente inscrito no CPF nº 021.246.779-42.

CONTRATADA: **EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.317.416/0001-54, com sede a Rua Terezinha, nº 2160, Bairro: Recanto tropical, CEP: 85.807-140, Telefone (45)3306-6226, Cascavel, Paraná, neste ato representado(a), pelo(a) Sr.(a), **Jonathas Luis de Lima**, portador da cédula de identidade nº 71928357, devidamente inscrito no CPF nº 042.176.229-29, devidamente resolvem pactuar o presente **ADITIVO** ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Objeto: Fica alterada a cláusula sétima (dos prazos) do contrato originário, aditando em mais 60 (sessenta) dias o presente contrato, findando-se em **15/06/2020**, nos termos do parecer jurídico e parecer técnico e fiscal do contrato Sr. Fábio Cesar Rozzini CREA-PR 70.344/D, e ofício requisitório do Secretário de Planejamento na forma do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Jonathas Luis de Lima.

Data da Assinatura: 15/04/2020.

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:C69AEB67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 208/2019.**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 208/2019.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrição no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Estanislau Mateus Franus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5; Inscrição no CPF: Nº 097.657.519-15.

Contratada: empresa **RINALDI & COGO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.269.677/0001-79 com sede na RUA ALMIRANTE BARROSO, 2337, Centro Bairro Toledo/Pr CEP: 85.900-020,

telefone (45) 3252-0824, e-mail licitacao2@tolemed.com.br, neste ato representado pelo Sr. **EDSON JOSE RINALDI** inscrito no CPF: 865.677.729-72 e portador do RG: 6.331.588-5, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

Objeto: Fica alterado o valor dos itens que segue:

ITEM	OBJETO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
149	LUVA PROCEDIMENTO G CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 18,16	R\$ 28,34
150	LUVA PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 18,50	R\$ 28,93

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Edson Jose Rinaldi.

Data da Assinatura: 28/04/2020.

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:19AF3643

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
FOMENTO Nº 001/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019.**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
FOMENTO Nº 001/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019.**

Concedente: **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Proponente: **ASEUC - ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 00.639.675/0001-85, estabelecida nesta cidade, na Avenida Governador Moises Lupion nº 350, Bairro Centro, no Município de Cafelândia/PR, neste ato representado por seu (sua) **Presidente, Felipe Dalmagro**, portador do RG nº 12.602.680-3, CPF nº 069.000.339-03.

Objeto: Fica alterada a cláusula nona (da vigência) prorrogando por mais 90 (noventa) dias, findando-se em **23/07/2020**, podendo ser rescindido a qualquer momento, desde que fundamentado, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e proponente, e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00082-008	335041	0	0750-Administração Geral
07.001	10.301.00062-019	335041	0	1910-Manutenção Da Atenção Básica
08.002	13.392.00102-041	335041	0	4860-Manutenção Das Ativ. Culturais
09.001	08.122.00142-043	315041	0	5000- Apoio as Entidades E Org. Social
09.001	08.122.00142-043	335041	0	5010- Apoio as Entidades E Org. Social
11.001	20.608.00172-068	335041	0	7340- Manut. Da Coordenação de Agric.
11.001	20.608.00172-069	335041	0	7470- Manutenção Horta Feira

Conforme solicitação da proponente, e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Felipe Dalmagro.

Data Da Assinatura: 23/04/2020.

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:26F2D325

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
FOMENTO Nº 005/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019.**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
FOMENTO Nº 005/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019.**

Concedente: **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº

78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Proponente: APMI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CAFELÂNDIA-PR, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 77.871.994/0001-46, estabelecida nesta cidade, na Rua Plínio Costa nº 198, Bairro Centro, no Município de Cafelândia/PR, neste ato representado por seu (sua) **Presidente, Maria de Lourdes Grigio**, portador CPF nº 872.913.139-20.

Objeto: Fica alterada a cláusula nona (da vigência) prorrogando por mais 90 (noventa) dias, findando-se em **23/07/2020**, podendo ser rescindido a qualquer momento, desde que fundamentado, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e proponente, e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00082-008	335041	0	0750-Administração Geral
07.001	10.301.00062-019	335041	0	1910-Manutenção Da Atenção Básica
08.002	13.392.00102-041	335041	0	4860-Manutenção Das Ativ. Culturais
09.001	08.122.00142-043	315041	0	5000- Apoio as Entidades E Org. Social
09.001	08.122.00142-043	335041	0	5010- Apoio as Entidades E Org. Social
11.001	20.608.00172-068	335041	0	7340- Manut. Da Coordenação de Agric.
11.001	20.608.00172-069	335041	0	7470- Manutenção Horta Feira

Conforme solicitação da proponente, e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **Maria de Lourdes Grigio**.

Data Da Assinatura: 23/04/2020.

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:8D2B053D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
FOMENTO Nº 007/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019.

Concedente: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Proponente: LAR SÃO ROQUE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.141.854/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Rua Londrina nº 31, Bairro Centro, CEP 85.410-000 no Município de Nova Aurora/PR, neste ato representado por seu (sua) **Presidente, Arnoldo Calixto Junior**, portador CPF nº 822.031.999-20.

Objeto: Fica alterada a cláusula nona (da vigência) prorrogando por mais 90 (noventa) dias, findando-se em **23/07/2020**, podendo ser rescindido a qualquer momento, desde que fundamentado, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e proponente, e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00082-008	335041	0	0750-Administração Geral
07.001	10.301.00062-019	335041	0	1910-Manutenção Da Atenção Básica
08.002	13.392.00102-041	335041	0	4860-Manutenção Das Ativ. Culturais
09.001	08.122.00142-043	315041	0	5000- Apoio as Entidades E Org. Social
09.001	08.122.00142-043	335041	0	5010- Apoio as Entidades E Org. Social
11.001	20.608.00172-068	335041	0	7340- Manut. Da Coordenação de Agric.
11.001	20.608.00172-069	335041	0	7470- Manutenção Horta Feira

Conforme solicitação da proponente, e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **Arnoldo Calixto Junior**.

Data Da Assinatura: 23/04/2020.

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:2FE9F1B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
FOMENTO Nº 009/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019.

Concedente: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Proponente: SOCIEDADE RURAL DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 10.485.990/001-59, estabelecida nesta cidade, na Rodovia Pe. Luis Luise, Zona Rural, CEP 85.400-00, no Município de Cafelândia/PR, neste ato representado por seu (sua) **Presidente, Rozeli Moresco Vizzotto**, RG nº 4.651.518-8, CPF nº 663.522.079-87.

Objeto: Fica alterada a cláusula nona (da vigência) prorrogando por mais 90 (noventa) dias, findando-se em **23/07/2020**, podendo ser rescindido a qualquer momento, desde que fundamentado, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e proponente, e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00082-008	335041	0	0750-Administração Geral
07.001	10.301.00062-019	335041	0	1910-Manutenção Da Atenção Básica
08.002	13.392.00102-041	335041	0	4860-Manutenção Das Ativ. Culturais
09.001	08.122.00142-043	315041	0	5000- Apoio as Entidades E Org. Social
09.001	08.122.00142-043	335041	0	5010- Apoio as Entidades E Org. Social
11.001	20.608.00172-068	335041	0	7340- Manut. Da Coordenação de Agric.
11.001	20.608.00172-069	335041	0	7470- Manutenção Horta Feira

Conforme solicitação da proponente, e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **Roseli Moresco Vizzotto**.

Data Da Assinatura: 23/04/2020.

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:4C45A914

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
FOMENTO Nº 008/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019.

Concedente: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Proponente: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PE. LUIS LUISE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.110.976/0001-80, estabelecida nesta cidade, na Rua Doutor Plínio Costa nº 110, Bairro Centro, no Município de Cafelândia/PR, neste ato representado por seu (sua)

Presidente, Luiz Carlos Adami, RG nº 1.581.815-8, CPF nº 361.841.019-00.

Objeto: Fica alterada a cláusula nona (da vigência) prorrogando por mais 90 (noventa) dias, findando-se em **23/07/2020**, podendo ser rescindido a qualquer momento, desde que fundamentado, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e proponente, e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00082-008	335041	0	0750-Administração Geral
07.001	10.301.00062-019	335041	0	1910-Manutenção Da Atenção Básica
08.002	13.392.00102-041	335041	0	4860-Manutenção Das Ativ. Culturais
09.001	08.122.00142-043	315041	0	5000- Apoio as Entidades E Org. Social
09.001	08.122.00142-043	335041	0	5010- Apoio as Entidades E Org. Social
11.001	20.608.00172-068	335041	0	7340- Manut. Da Coordenação de Agric.
11.001	20.608.00172-069	335041	0	7470- Manutenção Horta Feira

Conforme solicitação da proponente, e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **Luiz Carlos Adami**.

Data Da Assinatura: 23/04/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5E47289C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
FOMENTO Nº 001/2018 – CHAMADA PUBLICA Nº 005/2017.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018 – CHAMADA PUBLICA Nº 005/2017.

Concedente: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Proponente: C.T.R.– **COMUNIDADDE TERAPÊUTICA REDENÇÃO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 02.530.512/0001-95, estabelecida nesta cidade, na Rua Angelim nº 53, Jardim Shangrilá, CEP 87.300-615 no Município de Campo Mourão/PR, neste ato representado por seu (sua) **Presidente, Dalmo Gabriel da Silva**, e-mail: comunidaderapeticaredencao@hotmail.com portador do RG nº 3.686.796-4, CPF nº 654.946.609-15.

Objeto: Fica alterada a cláusula nona (da vigência) prorrogando por mais 90 (noventa) dias, findando-se em **06/07/2020**, podendo ser rescindido a qualquer momento, desde que fundamentado, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e proponente, e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00082-008	335041	0	0750-Administração Geral
07.001	10.301.00062-019	335041	0	1910-Manutenção Da Atenção Básica
08.002	13.392.00102-041	335041	0	4860-Manutenção Das Ativ. Culturais
09.001	08.122.00142-043	315041	0	5000- Apoio as Entidades E Org. Social
09.001	08.122.00142-043	335041	0	5010- Apoio as Entidades E Org. Social
11.001	20.608.00172-068	335041	0	7340- Manut. Da Coordenação de Agric.
11.001	20.608.00172-069	335041	0	7470- Manutenção Horta Feira

Conforme solicitação da proponente, e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **Dalmo Gabriel da Silva**.

Data da Assinatura: 06/04/2020.

Publicado por:
Adriano Effting

Código Identificador:3D355BBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 419/2020 - DRH**

SÚMULA: Acrescenta o parágrafo único ao artigo 2º da Portaria 288/2020 que Aposentou a Servidora Sirlei Fogaça de Souza.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 24 da EC 103/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 2º da Portaria nº 288/2020 que aposentou a servidora **SIRLEI FOGACA DE SOUZA**, do cargo de provimento efetivo de Professor com Pós-Graduação, nível 015, matrícula 3948-1, cuja redação é a seguinte:

“Parágrafo único - Em virtude do acúmulo do recebimento da aposentadoria com pensão previdenciária pelo RPPS de Cafelândia, deverá ser aplicado o redutor previsto no artigo 24 da Emenda Constitucional 103/2019 no valor da pensão de R\$ 70,99 (setenta reais e noventa e nove centavos).”

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 28 de abril 2020

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D3BF39F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 420/2020 - DRH**

SUMULA: Aprova Estágio Probatório e Torna Estável Servidores Públicos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Declarar aprovado o Estágio Probatório de Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados:

NOME	CARGO	NOMEAÇÃO	ESTAVEL
MICHELI LOPES DOS SANTOS GROSS	PROFESSORA	15/03/2017	15/03/2020
MARIA FERNANDES DOS SANTOS	PROFESSORA	15/03/2017	15/03/2020
RIGIANE DE SOUZA DOS SANTOS	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	15/03/2017	15/03/2020
ELIZETE COSTA FERREIRA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	15/03/2017	15/03/2020

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 28 de Abril de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:82B1B65B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o candidato **FABRÍCIO QUEIROZ**, aprovado em 12º lugar para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, convocado através de Edital nº 010/2020 do Concurso Público nº 002/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 1974 pg. 56/57 na data de 23/03/2020, o qual foi comunicado através de mensagens no e-mail e várias tentativas de ligação no número informado no ato da inscrição, para que o candidato comparecesse ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade. No entanto o candidato não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo assim o direito a mesma.

Cafelândia, 28 de abril de 2020.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA

Diretora Departamento Recursos Humanos

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:CFE94660

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE DISPENSA Nº 007/2020

TERMO DE DISPENSA Nº 007/2020

Processo Administrativo nº 041/2020

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto nº 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, consoante a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material elétrico, conforme relação abaixo, sendo este necessário para instalação do gerador de energia nas estruturas do Hospital Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTDE	UND	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 3"	1	UND	R\$ 16,00	R\$ 16,00
2	PVC – ELETRODUTO 3" COM ROSCA	2	UND	R\$ 36,37	R\$ 72,74
3	PVC – LUVA COM ROSCA 3"	1	UND	R\$ 3,51	R\$ 3,51
4	MANGUEIRA CORRUGADA COM GUIA 3"	28	METRO	R\$ 4,64	R\$ 129,92
5	CABO FLEXÍVEL 50MM 0,6/1KV/HEPR PT	120	METRO	R\$ 27,44	R\$ 3.292,80
6	CONECTOR PERFURANTE MED 16-120 X 4-35MM	4	UND	R\$ 11,61	R\$ 46,44
7	CABO FLEXÍVEL 120,00MM 0,6/1KV/HEPR	80	METRO	R\$ 59,07	R\$ 4.725,60
8	TERMINAL DE COMPRESSÃO 120,00MM	16	UND	R\$ 6,50	R\$ 104,00
9	HASTE TERRA 5/8 X 2400MM	3	UND	R\$ 24,84	R\$ 74,52
10	CABO FLEXÍVEL 16,00MM 0,6/1KV/HEPR VD	15	METRO	R\$ 8,24	R\$ 123,60
11	CABO PP 4 X 1,50MM 500V	20	METRO	R\$ 4,39	R\$ 87,80

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa ESTACILIO JOSE CARDOSO & CIA LTDA devidamente inscrita no CNPJ nº 95.447.330/0001-36, pois apresentou melhor proposta, no valor total de R\$ 8.676,93 (oito mil e seiscentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos). As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-019	339030	0	1930- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339030	303	1940- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	449052	0	2130- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	449052	303	2140- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.303.00062-025	339030	0	2710- Suporte Profilático e Terapeutico
07.001	10.303.00062-025	339030	303	2720- Suporte Profilático e Terapeutico
07.001	10.303.00062-025	339030	4946	2730- Suporte Profilático e Terapeutico

Cafelândia, 28 de Abril de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:B727E360

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2020 – DISPENSA Nº 007/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2020 – DISPENSA Nº 007/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: empresa ESTACILIO JOSE CARDOSO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 95.447.330/0001-36, com sede a Rua Osvaldo Cruz, 2063, Cep: 85.801-200 - Bairro: Centro, Telefone (45) 3039-3434, e-mail: eletrocaf@hotmail.com, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **ESTACILIO JOSE CARDOSO** portador da cédula de identidade nº 3.544.847-0, devidamente inscrito no CPF nº 498.824.499-72.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material elétrico, sendo este necessário para instalação do gerador de energia nas estruturas do Hospital Municipal.

Valor Total: R\$8.676,93 (oito mil e seiscentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e ESTACILIO JOSE CARDOSO

Vigência: 28/04/2020 a 28/05/2020.

Data da Assinatura: 28/04/2020

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:61417407

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020 – DISPENSA Nº 008/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020 – DISPENSA Nº 008/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: empresa SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.551.602/0001-32, com sede a Rua Coletor Pacheco, 418, Sala 01 - Cep: 85.415-000 - Bairro: Centro, Telefone (45) 9 8808-6608, e-mail: infoeletro@infoeletro.com.br, na cidade de Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **CLAUDEMIR SARTORI**, portador da cédula de identidade nº 5.967.388-2, devidamente inscrito no CPF nº 854.704.659-34.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 09 (nove) unidades de aparelho de ar condicionado de 12.000 BTU's, que serão instalados na estrutura do Hospital Municipal, diante da necessidade de abertura de leitos com a finalidade de enfrentamento do COVID – 19.

Valor Total: R\$17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e CLAUDEMIR SARTORI.

Vigência: 28/04/2020 a 28/07/2020.

Data da Assinatura: 28/04/2020

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:9F8FD8FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 083/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA DE SAÚDE

05.013 Secretaria de Saúde

05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde

617-3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 105.000,00

618-3.1.90.13.00.00 494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00

Total Suplementação:

135.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, em 27 de abril de 2020.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:

Thomas Henrique Abba

Código Identificador:721C16DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – INEXIGIBILIDADE N.º 005/2020 – CREDENCIAMENTO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 11.947/09 e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de credenciamento objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013. O Credenciamento poderá ser feito a partir das 08h30min do dia 04 de maio de 2020, permanecendo aberto aos interessados por um prazo de 12 meses. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à

participação estará disponível no site: www.california.pr.gov.br ou poderão ser retiradas no Departamento de Licitações e Contratos a partir da data da publicação deste aviso, no horário comercial das 08h às 11h45min e das 13h às 17h15min, de 2ª a 6ª feira.

Califórnia, 17 de abril de 2020.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Daniel Lucas dos Santos Mattos

Código Identificador:8D48ADF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 007/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 118/2019, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 007/2020 que tem por objeto a compra das bolsas para os agentes comunitários de saúde, enfermeiros e técnicos de enfermagem, a aquisição se faz necessário para o transporte de produtos de higienização e equipamentos de proteção individual, devido a atual pandemia COVID-19, nas formas consignadas que seguem:

MONARO CONFECÇOES EIRELI

CNPJ: 35.761.908/0001-00

Valor: R\$ 2.747,50 (dois mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

AV. Ponta Grossa, 401, Centro, CALIFORNIA – PR

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	35	Bolsa transversal confeccionada em material reforçado de boa qualidade, com fechamento em zíper, alça com reforço, personalizada em bordado até 5000 pontos, bolsos laterais e frontal, medindo 37x26x14cm.	UNID.	R\$ 78,50	R\$ 2.747,50

Valor Total: R\$ 2.747,50 (dois mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 044/2020, na modalidade, Dispensa: nº 007/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 28 de Abril de 2020.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Lucas dos Santos Mattos

Código Identificador:6CFAAC2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 007/2020

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 044/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020

DO OBJETO: compra das bolsas para os agentes comunitários de saúde, enfermeiros e técnicos de enfermagem, a aquisição se faz necessário para o transporte de produtos de higienização e equipamentos de proteção individual, devido a atual pandemia COVID-19.

MONARO CONFECÇOES EIRELI

CNPJ: 35.761.908/0001-00

AV. Ponta Grossa, 401, Centro, CALIFORNIA – PR

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Artigo 24, inciso II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de: Valor: R\$ 2.747,50 (dois mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Ratifico a compra das bolsas para os agentes comunitários de saúde, enfermeiros e técnicos de enfermagem, a aquisição se faz necessário para o transporte de produtos de higienização e equipamentos de proteção individual, devido a atual pandemia COVID-19.

Califórnia, 28 de Abril de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:6D7FC081

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020

Extrato processo Licitatório nº 044/2020
Dispensa Nº 007/2020

OBJETO: compra das bolsas para os agentes comunitários de saúde, enfermeiros e técnicos de enfermagem, a aquisição se faz necessário para o transporte de produtos de higienização e equipamentos de proteção individual, devido a atual pandemia COVID-19.

RAZÃO DA DISPENSA: Considerando a pandemia do COVID-19, moléstia esta que ataca o Sistema Respiratório dos infectados podendo levar a óbitos, a aquisição do item abaixo se faz necessário em caráter emergencial, para equipar as equipes de Agentes Comunitários de Saúde que estão diretamente envolvidos no enfrentamento dessa moléstia com visitas domiciliares a população, sendo uma importante ferramenta contra maiores danos e agravo à saúde pública.

VALORES: O valor adquirido foi feito através de orçamento realizado na empresa MONARO CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ: 35.761.908/0001-00, AV. Ponta Grossa, 401, Centro, CALIFORNIA – PR.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso II
DATA: 28/04/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:8987973D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr PAULO WILSON MENDES, RG nº 761.650-3-SSP-PR e CPF nº 045.433.009-04 e a Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, localizada na Avenida Rio Branco, município de São Paulo - SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos seus procuradores abaixo assinados, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 030/2019, referente ao Pregão Presencial nº 014/2019, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de

junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato, bem como o prazo de execução, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de maio de 2020 até 03 de maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em razão da prorrogação, os valores contratuais serão reajustados, gerando acréscimo na monta de R\$ 14.400,34 (quatorze mil e quatrocentos reais e trinta e quatro centavos). Com isso, o valor total do contrato originário passa a ser de R\$ 28.800,34 (vinte e oito mil e oitocentos reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Califórnia - PR, 28 de abril de 2020

PAULO WILSON MENDES	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A
Prefeito	Contratada
	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:EBA86257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr PAULO WILSON MENDES, RG nº 761.650-3-SSP-PR e CPF nº 045.433.009-04 e a Empresa GENTE SEGURADORA S/A pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02 com sede na Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, Município de PORTO ALEGRE, - RS, CEP 90020060, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARCELO WAIS inscrito no CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado na cidade de PORTO ALEGRE, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 057/2017, referente ao Pregão Presencial nº 014/2019, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato, bem como o prazo de execução, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de maio de 2020 até 03 de maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em razão da prorrogação, os valores contratuais serão reajustados, gerando acréscimo na monta de R\$ 15.250,00 (quinze mil duzentos e cinquenta reais). Com isso, o valor total do contrato originário passa a ser de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Califórnia - PR, 28 de abril de 2020

Município De Califórnia	Agente Seguradora S/A
Contratante	Contratada
PAULO WILSON MENDES	MARCELO WAIS
Prefeito	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:92C69995

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 070/2019 de 01 de julho de 2019, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, fará realizar às 09h00min do dia 13 de maio de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 27 de abril de 2020

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:151DB11A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO DECRETO N.º 02 DE 28 DE ABRIL DE 2020

Súmula: Altera e Retifica o Decreto Nº 01 de 13 de abril de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os termos do Decreto Nº. 01 de 13 de abril de 2020, para retificar e constar os prazos de suspensão dos direitos

políticos fixados em sentença, nos autos 0011939-43.2012.8.16.0031 de Ação Cível Pública, da 1ª Vara Cível de Guarapuava, mantida em 2ª Instância pelo Tribunal de Justiça do Paraná e transitado em julgado em 15 de junho de 2.018, nos termos seguintes:

I – Flávio Carpenedo, suspensão dos direitos políticos por 08 (oito) anos;

II – Wagner Lamônica Lopes Fernandes, suspensão dos direitos políticos por 05 (cinco) anos.

Art. 2º Os demais termos do Decreto Nº 01 de 13 abril de 2020, permanecem inalterados e vigentes os seus efeitos legais, a partir daquela data.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina do Simão, 28 de abril de 2020.

VICENTE WOGNEI
Presidente

JOSMAR SOARES
1º Secretário

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:7A5B8896

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO LEI Nº 013/97

LEI Nº 013/97
DATA: 20/06/97

SÚMULA: Cria o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência de Assistência Social, o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancionou a seguinte:

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 1.0 – A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizadas através de um conjunto integrado de ações da iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento as necessidades básicas.

Art. 2.0 – São consideradas instituições de Assistência Social aqueles que prestam sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento e defesa dos direitos dos beneficiários da Assistência Social, tendo por atividade principal uma ou mais das seguintes ações:

- I – A proteção a família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice;
- II – O amparo as crianças e adolescentes carentes;
- III – A promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV – A habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária.

CAPÍTULO II

DA CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 4.0 – Fica instituída a Conferência de Assistência Social, órgão colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados representantes das instituições assistenciais, das organizações comunitárias, sindicais e profissionais do Município de Campina do Simão, e do poder Executivo do Município que se reunirá a cada dois

anos, sob a coordenação do Conselho Municipal de Assistência Social, mediante Regimento Interno próprio.

Art. 5.0. – A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, no período de até trinta dias anteriores a sua realização para eleição do conselho.

Parágrafo Único – Em caso de não convocação por parte do Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo referido no Caput desde Art. A iniciativa poderá ser realizada por 1/5 (um quinto) das Instituições registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, que formarão Comissão paritária para a organização e coordenação da Conferência.

Art. 6.0 – Os Delegados da Conferência Municipal de Assistência Social serão eleitos, mediante reuniões próprias das instituições, convocadas para este fim específico, sob coordenação do Conselho Municipal de Assistência Social, no período de sessenta dias anteriores a data da realização da Conferência, sendo garantida a participação de um representante delegado de cada instituição/ organização, com direito a voz e voto.

Art. 7.0 – Os representantes dos Poderes Públicos Municipais, na conferência da Assistência Social, em números de dois que serão indicados pelos chefes dos respectivos poderes, no prazo de até três dias anteriores a realização da conferência.

Art. 8.0 – Compete a Conferência Municipal de Assistência Social:

Avaliar a situação da Assistência Social no Município;
Ficar as diretrizes gerais da Política Municipal de Assistência Social no biênio subsequente ao da sua realização;
Eleger os representantes efetivos e suplentes da sociedade civil no conselho Municipal de Assistência Social;
Avaliar e reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal de Assistência Social, quando provocada;
Aprovar seu regimento interno;
Aprovar e dar publicidade e suas resoluções registradas em documento final.

Art.9.0 – O regimento interno da Conferência Municipal de Assistência Social disporá sobre a forma do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SEÇÃO I

DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art.10 – Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social, órgão colegiado, de caráter deliberativo permanente e de composição paritária vinculado a estrutura do órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela coordenação da política municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 11 – O Conselho Municipal de Assistência Social será composto de cinco membros e respectivos suplentes nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de dois anos sendo permitido uma recondução, sendo que para nomeação do referido conselho o Prefeito Municipal observará os seguintes procedimentos.

Parágrafo Único – Os representantes em número de cinco da sociedade civil e respectivos suplentes serão apresentados por ocasião da Conferência Municipal de Assistência Social, dentre os delegados participantes, sendo assim representada:

Membros de instituições que prestam serviços na área da Assistência Social;

Membros representantes de organizações profissionais;

Representantes dos usuários da Assistência Social.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 12 – Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

Estabelecer as prioridades da Política Municipal de Assistência Social e aprovar o Plano Municipal Anual de Assistência Social, de acordo com as diretrizes gerais aprovadas na Conferência Municipal de Assistência Social;

Atuar na formulação de estratégias e controle da execução da Política de Assistência Social do Município;

Inscrever e fiscalizar as Instituições de Assistência Social atuantes no Município;

Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social;

Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de Assistência prestados à população pelos órgãos, entidades governamentais do Município;

Definir critérios de qualidade para funcionamento dos serviços de Assistência Social públicos e privados no âmbito municipal;

Apreciar e emitir parecer da proposta orçamentaria da Assistência Social a ser encaminhada pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da política municipal de Assistência Social;

Propor, aprovar e acompanhar a execução orçamentaria e financeira dos recursos vinculados ao fundo municipal de Assistência Social;

Convocar e coordenar, a cada dois anos ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros a Conferência Municipal de Assistência Social;

Propor critérios e formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços da Assistência Social;

Propor critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as instituições assistenciais privadas que prestam serviços de Assistência Social no âmbito municipal;

Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos destinados a programas de Assistência Social, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

Acompanhar as condições de acesso da população usuária da Assistência Social, indicando as medidas pertinentes a correção de exclusões contatadas;

Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

Publicar no órgão oficial de divulgação do município suas resoluções administrativas, bem como as contas do Fundo Municipal de Assistência Social e os respectivos pareceres emitidos.

SEÇÃO III

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art.13 – O Conselho Municipal de Assistência Social possuirá a seguinte estrutura:

Secretariado Executivo, composto por Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;

Comissões constituídas por resolução do Plenário;
Plenário.

Art.14 – O Conselho Municipal de Assistência Social após sua constituição elegerá seu Secretariado Executivo, de acordo com o item I, do Art.13 desta Lei, através de eleição direta e secreta, dos integrantes dos COMAS- Conselho Municipal de Assistência Social que após eleita será regulamentada por ato do Executivo Municipal.

Art.15 – As reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social somente poderão ser realizadas com a presença mínima de $\frac{3}{4}$ dos seus membros, em primeira convocação, ou com número a ser definido em seu Regimento Interno, em segunda e terceira convocação.

Art.16 – O Conselho Municipal de Assistência Social instituirá seus atos, através de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros.

Art.17 – Cada Membro do Conselho Municipal de Assistência Social terá direito a um único voto na sessão plenária.

Art.18 - Todas as sessões do Conselho Municipal de Assistência Social serão públicas e procedidas de ampla divulgação.

Parágrafo Único - As resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como os temas tratados em plenária de Diretoria e Comissão, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art.19 – O Conselho Municipal de Assistência Social reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente sempre que convocado por seu Secretariado Executivo ou por maioria de seus membros.

Art.20 – O Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social fixará os prazos legais de convocação e fixação de pauta da sessão ordinária e extraordinária do plenário, além dos demais dispositivos, referentes a atribuição do secretariado Executivo, das comissões e do plenário e de cada um dos seus membros.

Art.21 – O Executivo prestará o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 22 – Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Assistência Social poderá recorrer a pessoas e Instituições, mediante os seguintes critérios:

Consideram –se colaboradores do Conselho Municipal de Assistência Social, as instituições formadas de recursos humanos para a Assistência Social e as Entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de Assistência Social, sem embargo de sua condição de membro;

Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o Conselho Municipal de Assistência Social em assuntos específicos.

SEÇÃO IV

DO MANDATO DE CONSELHEIRO

Art. 23 – O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 24 – Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social poderão ser substituídos, mediante solicitação da Instituição ou Autoridade pública a qual estejam vinculados apresentada ao Conselho Municipal de Assistência Social, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único – Os membros representantes do Poder Executivo Municipal são demissíveis, por ato do Prefeito Municipal.

Art.25 – Perderá o mandato, o Conselheiro que:

Desvincular-se do órgão de origem da sua representação;
Faltar a três reuniões consecutivas, ou seis intercaladas, sem justificativas, que deverá ser apresentada na forma prevista no Regimento Interno do Conselho;

Apresentar renúncia ao Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte e de sua recepção na Sessão seguinte a de sua recepção na Secretaria do Conselho;

Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
For condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Parágrafo Único – A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho Municipal do Município e do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

Art.26 - Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros efetivos do Conselho Municipal de Assistência Social serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercerem os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art.27 – As entidades ou organizações representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicadas a partir da segunda falta consecutiva, ou quarta intercalada, através de correspondência do Secretariado Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.28 – Perderá o mandato a Instituição que:

Extinguir sua base territorial de atuação no Município de Campina do Simão;

Tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade, que torne incompatível sua representação no Conselho Municipal;

Sofrer penalidade administrativa reconhecida grave.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 29 – Fica criado o Fundo Municipal de Assistencial – FMAS, de duração indeterminada e natureza contábil, que será gerido sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social, e permanecerá vinculado ao órgão da Administração Pública responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social.

Art.30 – As receitas componentes do Fundo Municipal de Assistência Social serão provenientes:

Repasso dos Conselhos Nacional e Estadual de Assistência Social;
Transferência do município;
Receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas e jurídicas;
Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
Transferências do exterior;
Dotações orçamentárias da União e dos Estados consignadas especificamente para o atendimento ao disposto nesta lei;
Receitas acordos e convênios;
Outras receitas.

Parágrafo Único - Os recursos que compõem o Fundo depositado em instituições financeiras oficiais, em conta específica sob denominação – FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 31 - Os recursos do FMAS serão utilizados mediante orçamento anualmente proposto pelo Conselho Municipal de Assistência Social, submetido à apreciação e aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal, para integrar o Orçamento Geral do Município, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 32 - O chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, estabelecerá as normas relativas a estruturação, organização e operacionalização do FMAS, ouvindo o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 33 – Para atender ao disposto nesta Lei, fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no limite de R\$ 30.000,00.

Art.34 – Como recurso para abertura do Crédito previsto nesta Lei, o Executivo utilizar-se-á do previsto no Inciso III, Parágrafo primeiro, do art.43 da Lei Federal nº4320/64.

Art.35 – O crédito Adicional Especial autorizado será reaberto até o limite de seu saldo, para atendimento a despesa do exercício de 1997, na forma do que dispõe o art.45, da Lei Federal 4320/64, e parágrafo segundo, do art.167, da Constituição Federal.

Art.36 – Fica o Executivo autorizado a suplementar, por ato próprio, o crédito previsto nesta Lei, em até oitenta por cento.

Art.37 – A classificação da despesa será feita no ato que abrir o crédito aludido nesta Lei, na forma do Art.46 da Lei Federal 4320/64.

Art.38 – Para o exercício de 1998 e subsequente, o executivo providenciará a inclusão das despesas autorizadas por esta Lei nos orçamentos anuais do município.

Art.39 – A Secretaria de Finanças do Município de Campina do Simão, é responsável por gerir os recursos bem como efetuar as prestações de contas de todos os recursos do Fundo Municipal com aprovação do Conselho Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.40 – Para a realização da 1º Conselho Municipal de Assistência Social, será instituída pelo poder executivo Municipal, no prazo de trinta dias da edição da presente Lei, comissão partidária responsável pela sua convocação e organização, mediante elaboração de regimento interno.

Art.41 – O executivo Municipal dará posse ao 1º Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo de trinta dias a contar a data da realização da 1º Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.42 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 20 de junho de 1997.

HAMILTON MARTINS DANGUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliano Mexko

Código Identificador:30635CEC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara dos Vereadores, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONVOCA OS SENHORES VEREADORES**, para as Sessões Extraordinárias da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no dia 30 de abril de 2020, sendo a primeira às 15h30min e a seguinte às 16h, para apreciação e votação dos pedidos de Regime de Urgência requeridos nos Ofícios Nº 114/2020 e Nº 126/2020, ambos o Executivo Municipal, bem como para apreciação e votação das seguintes proposituras: **Projeto de Lei Nº 13/2019 do Executivo Municipal**, Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº. 413, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre o estágio de estudantes no âmbito do Poder Executivo do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências; **Projeto de Lei Nº 15/2020 do Executivo Municipal**, Institui o Regime Emergencial de Operação e Custeio do Transporte Coletivo para enfrentamento econômico e social da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19; **Projeto de Lei Nº 17/2020 da Mesa Diretora**, Altera a Lei nº 311, de 14 de janeiro de 2014.

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA

Presidente

Publicado por:

Eneci Guimarães Thomaz

Código Identificador:E128184D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE RESOLUÇÃO DETERMINA AÇÕES DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID19).

RESOLUÇÃO nº 02, de 28 de abril de 2020.

DETERMINA AÇÕES DE PREVENÇÃO E
ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
(COVID19).

O Diretor Executivo do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campo do Tenente-IPRECAMPO, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no artigo 65, inciso I da Lei nº 511/2005 e em consideração aos atos emitidos no sentido de buscar reduzir a velocidade de propagação do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o cumprimento das medidas estabelecidas Decreto Estadual nº 421/2020, que declarou situação de emergência em todo o território do Estado do Paraná;

Considerando o disposto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 026/2020 e Decreto 041/2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º - Implementar o horário de expediente interno e atendimento externo do Instituto das 07 às 13 horas;

Art. 2º - Tornar obrigatório o uso de máscara confeccionada de material recomendado pela OMS, tanto pelo atendente quanto pelo atendido, durante os atendimentos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

IRINEU DREWENAK

Diretor Executivo

Publicado por:

Marystela da Silva Bogarim

Código Identificador:9BC23929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NORMATIVA 01/2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE
SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19
CORONAVÍRUS Previstos nos decretos municipais

ANTONIO EDSON DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o tivemos o primeiro caso confirmado de Coronavírus em nosso município e carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando que a Polícia Militar de Campina Grande do Sul, uma vez que se destaca, também, como força pública estadual, primando pelo zelo, honestidade e correção de propósitos com a finalidade de proteger o cidadão, sociedade e os bens públicos e privados;

Considerando a relevância da Defesa Civil no combate às consequências nocivas de eventos desastrosos e na prestação de socorro e assistência às populações atingidas por tais eventos;

Considerando que o Conselho Tutelar e o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se num órgão essencial na defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando que nenhum governo tem capacidade para solucionar, sozinho, todos os problemas que possam afetar a comunidade;

Considerando a importância da participação social, individual e coletiva, nas atividades que visam à sua própria defesa e neste momento em especial de enfrentamento ao Coronavírus;

Solicita aos grupos acima descritos a participação efetiva na Fiscalização e Controle das normas Descritas nos decretos municipais, em especial ao 41/2020 de 24/04/2020;

Restrição de 30 % igrejas, templos religiosos e afins, academias e afins, restaurantes e afins, serviços funerários, a partir de 22 de abril de 2020;

Restaurantes e afins (bares, cafeterias, pizzarias, casas de chás, casas de sucos, lanchonetes, confeitarias e afins) afastamento mínimo de distância de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) de raio entre cada cliente, que estiver consumindo no local;

Atividades de academias e afins, o número de clientes dentro do estabelecimento deve ser de, no máximo, 30% (trinta por cento) de sua capacidade;

As atividades físico-desportivas podem ser utilizados os espaços públicos ao ar livre desde que não haja aglomeração de pessoas; Serviços funerários, preferencialmente em capelas mortuárias restrito aos familiares próximos;

Em todas as atividades além das medidas já descritas no Dec. 29/2020, art. 7º e suas alíneas, fica proibido a entrada de menores de 12 anos e os IDOSOS deverão ter atendimento exclusivo;

Proibidas as aglomerações em locais públicos, privados e ou reservados, sem a obediência ao que dispõe este decreto;

Obrigatoriedade de utilização de máscaras em ambientes fechados, sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas e de isolamento social das autoridades públicas, fica recomendada a toda a população, sempre que possível, e quando for necessário sair de casa, a utilização de máscaras de proteção facial, confeccionadas conforme orientações do Ministério da Saúde;

O descumprimento das determinações contidas neste Decreto poderá ensejar aos infratores as penalidades contidas na Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020 do Governo Federal;

Campo do Tenente, 27 de abril de 2020

JORGE LUIZ QUEGE

Prefeito Municipal

ANTONIO EDSON DE SOUZA

Secretario de Saúde

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA

Secretario de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

Código Identificador:1A9C33E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2020

Espécie: Dispensa de licitação, com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020.

Objeto: Aquisição de protetores faciais e macacões impermeáveis para a Secretaria Municipal de Saúde conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Protetor facial (face shield)	Unid.	50	RS 9,60	RS 480,00
02	Macacão impermeável com elástico nos punhos e fechamento frontal. Tamanhos diversos, sendo: 5 unidades do tamanho GG e 35 unidades do tamanho G	Unid.	40	RS 125,00	RS 5.000,00

Valor total: R\$ 5.480,00 (cinco mil e quatrocentos e oitenta reais).

Empresa fornecedora: SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT- EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.654.502/0001-15. **Processo:** Dispensa de Licitação nº 4/2020. **Prazo contratual:** 90 dias a partir de sua assinatura. **Cobertura Orçamentária:**

04.001 – Secretaria de saúde

10.301.0004.02007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 00494 - Atenção Básica /Municipal

Autorização e Ratificação: 28/04/2020.

JORGE LUIZ QUEGE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Kaiss

Código Identificador:D0D5CF75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 028/2020

NOMEAR OS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL (CGIMSM).

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 004/2015 que Institui o Comitê Gestor Intersetorial Municipal de Saúde Mental- CGIMSM.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros do Comitê Gestor Intersetorial Municipal de Saúde Mental, ficando assim composto:

I- Representantes da Rede Municipal de Saúde Mental

Titular- **Sirlene Chein**

Suplente- **Gilson Antônio Arruda**

II- Representante da Secretaria Municipal de Saúde de **Atenção Primária em Saúde**

Titular- **Cristiane Pedrosa Peppes**

Suplente- **Cleunice de Fatima Teixeira da Cruz**

III- Representantes do Conselho Municipal da Saúde

Titular- **Orlando Weber**

Suplente- **Eva Figura**

IV- Representantes da Rede Municipal da Saúde de Urgência e Emergência.

Titular- **Eluisa Marchese**

Suplente- **Abegail Francisco Borges**

V- Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular- **Josiane de Oliveira Rosa Corrêa**

Suplente- **Marilene Aparecida Hornick**

VI- Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Titular- **Alcidenice Quege**

Suplente- **Simone Nassif Ribas**

VII- Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Titular- **Ezilda de Fatima Nunes**

Suplente- **Juliana Katielly Schlocobier**

Art. 2º- Farão parte da Mesa Diretiva do CGIMSM, o Presidente, Vice Presidente, Primeiro Secretário e Segundo secretário:

Presidente: **Ezilda de Fatima Nunes**

Vice-presidente: **Gilson Antônio Arruda**

Primeiro Secretario- **Jussara Maria Goetz**

Segundo Secretario- **Mariane de Souza**.

Art.3º- As finalidades CGIMSM, as atribuições do CGIMSM, as competências do Presidente, as atribuições dos Membros são constantes do Decreto nº 004 de 27 de janeiro de 2015.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 28 de abril de 2020

JORGE LUIZ QUEGE

Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

Código Identificador:21772227

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133/2020**

CRIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICA, NA FORMA QUE DISPÕE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 69, Inciso VIII e 89, Inciso II, alínea “d” da Lei Orgânica do Município, e na forma do art. 143 e seguintes do Estatuto dos Servidores do Município de Campo Magro/PR:

DECRETA

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Acompanhamento de Obras Públicas.

Art. 2º - Compete a referida comissão a realização de avaliação, fiscalização e acompanhamentos técnicos das obras públicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental realizadas com recursos provenientes do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (Finisa), da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Designo os seguintes servidores para compor a Comissão:

FERNANDO ARAÚJO DE CAMARGO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL

MARCO FÁBIO GILLER

DIRETOR DE OBRAS DA SEDUA

ENGENHEIRO CIVIL – CRA 30804/D-PR

WAGNER THIAGO DE RAMOS

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO DA SEDUA

TECNICO EM AGRIMENSURA – CREA 158105/TD

GILSON CUSTODIO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em relação em todas às obras públicas realizadas no Município de Campo Magro na forma disposta.

Campo Magro, 23 de abril de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Tossulino

Código Identificador:7E43D0D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 005/2020**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76

PARCEIRA: ADM - ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR

CNPJ: 78.174.448/0001-19

OBJETO: atendimento a pessoa com deficiência motora em escola de educação básica, na modalidade de educação especial

VALOR GLOBAL: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2020

INÍCIO: 29 de abril de 2020

TERMÍNO: 31 de março de 2021

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:2CE4D338

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 002/2020**

**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO (Lei 13.019/2014) PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO
DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE
MOTOR, CNPJ/MF Nº 78.174.448/0001-19**

Parceiro: Associação do Deficiente Motor

CNPJ/MF nº 78.174.448/0001-19

Objeto: atendimento a pessoa com deficiência motora em escola de educação básica, na modalidade de educação especial

Vigência: 12 (doze) meses

Início: 29/04/2020

Término: 31/03/2021

Valor global: R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Trata-se de dispensa de chamamento público (Lei nº 13.019/2014) para celebração de Termo de Fomento com ADM – ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR, CNPJ/MF nº 78.174.448/0001/19, no valor global de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), tendo por objeto o atendimento a pessoa com deficiência motora em escola de educação básica, na modalidade educação especial.

As considerações trazidas pela Sra. Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer atendem ao interesse público e, de acordo com os pareceres do Sr. Procurador-Geral e do Sr. Controlador-Geral, obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que, não tendo havido impugnação no prazo legal, acato a justificativa e a homologo, para os devidos fins.

Acolho o Parecer da Comissão Técnica, determinando que a fiscal e a gestora do Termo de Colaboração tomem providências necessárias para efetivar, na medida do possível e com razoabilidade ao longo da execução do Termo de Colaboração, as sugestões ali presentes.

Determino que esta homologação esteja disponível na rede mundial de computadores – Internet – no site da Prefeitura do Município de Campo Magro, ainda na data de hoje, como forma de atender o art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014. Ainda, haja a publicação em órgão oficial de comunicação, Diário Oficial deste Município, em data possível.

Campo Magro, 28 de abril de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:BEF18411

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE PROSSECUÇÃO DE LICITAÇÃO SESSÃO DE
HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020**

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 06/05/2020 às 13h30min (horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 28 de Abril de 2020.

EDERSON ATAÍDE POLLI

Pregoeiro Oficial
Decreto nº 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D3C5B613

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00045/2020

Às 17:37 horas do dia 23 de abril de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VALDECIR ANTONIO DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 45, Pregão nº 00045/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Incineração / Aterramento - Resíduos Industriais / Lixo Especial

Descrição Complementar: Transporte e destinação final de resíduos sólidos domésticos e comerciais - Classe II (não perigosos), da estação de transbordo de Candói/PR até o aterro sanitário de responsabilidade do CONTRATADO. Volume estimado de resíduos: 100 (cem) toneladas por semana. Frequência mínima da coleta: 1 (uma) vez por semana. Os resíduos a serem coletados são classificados como: I - classe II A - não inertes: são resíduos que podem apresentar características de combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade, com possibilidade de acarretar riscos à saúde ou ao meio ambiente. Estão inclusos nessa classe os papéis, papelão, matéria vegetal e outros; II - classe II B - inertes: são resíduos que por suas características intrínsecas, não oferecem riscos à saúde e ao meio ambiente. Estão inclusos nessa classe rochas, tijolos, vidros e determinados plásticos e borrachas que não são decompostos facilmente; III - chorume: que deverá ser coletado mediante solicitação da Secretaria de Meio Ambiente ou quando os reservatórios estiverem cheios

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12 - Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 498.000,0000 - Intervalo Mínimo entre

Lances: R\$ 100,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDS, pelo melhor lance de R\$ 483.600,00.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/04/2020 14:25:13	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDS, CNPJ/CPF: 04.647.090/0001-68, Melhor lance: R\$ 483.600,0000, Motivo: Considerando que os documentos exigidos no item 13.1 do edital, os quais são requisitos para adjudicação, já foram apresentados pelo licitante vencedor na fase de habilitação, dispensa-se concessão do prazo previsto no item 13.1 do edital.
Homologado	23/04/2020 17:37:25	VALDECIR ANTONIO DA SILVA	

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:43540988

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº 117/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Caciقة Candói, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.347.576/0001-83, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 1465, Sala 02, Centro, CEP 85.010-290, Guarapuava (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. NELSON DA SILVA VIRMOND, brasileiro, administrador de empresa, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 471.504.919-87, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.237.234-1 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Capitão Frederico Virmond, nº 2135, Apto 102, Centro, CEP 85.010-120, Guarapuava (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Suspensão temporária da execução do contrato administrativo nº 117/2019 do Pregão Presencial nº 085/2019, cujo objeto é: "Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade meio da administração municipal, sendo Bacharel em Educação Física".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, II, "caput" da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

1.
3.1 - Recentemente foi descoberto o novo agente do coronavírus, causador do COVID-19, cuja doença tem avançado rapidamente pelo mundo todo.

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou que o surto do novo coronavírus constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional.

A União, Estados e Municípios criaram diversas ações, tais como, paralisação das aulas, do comércio, cancelamento de eventos, recomendação de permanência da população em suas casas, entre outras que visam inibir a aglomeração de pessoas, reduzindo assim os riscos de contágio e transmissão da doença.

O Município de Candói por sua vez, também estabeleceu normas, em especial o Decreto nº 326/2020, 331/2020, 332/2020, 333/2020 e 337/2020, decretando o cancelamento de eventos públicos municipais, funcionamento dos serviços públicos somente considerável essenciais, e outras ações que inibem ao máximo a reunião de pessoas em um mesmo ambiente, prevenindo-os do contágio.

Tais medidas inevitavelmente impactaram em diversas áreas, nas devidas proporções, contudo, de momento frisamos os serviços públicos, em especial as aulas e atividades esportivas que foram paralisadas.

Em análise ao contrato de terceirização da mão de obra nº 117/2019, e considerando que a execução do Programa Municipal de Escolinhas de Iniciação Esportiva estará paralisada, assim como demais eventos esportivos, a Administração entendeu por conveniente suspender temporariamente a execução do contrato em tela.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUSPENSÃO DO SERVIÇOS

2.

4.1 - Enquanto permanecer a situação de emergência causada pela pandemia do novo coronavírus covid-19, adotar-se-á as seguintes medidas:

4.1.1 - Ficam suspensos a partir de 15 de abril de 2020, a execução dos serviços, objeto do contrato em epígrafe

4.1.2 - Nos termos da cláusula 13.1, VI do contrato, o CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar dos valores devidos ao CONTRATADO, o correspondente aos postos de trabalho suspensos.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 22 de abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA

Secretário de Administração

NELSON DA SILVA VIRMOND

CEBRADE - Central Brasileira de Estágio -ME

Testemunhas:

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:CC2BA6BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2016 - (PRAZO E VALOR)

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **LOCATÁRIO** o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº

1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5- SSP/PR e inscrito no CPF nº 089.767.919-91 e de outro lado como **LOCADOR** o Senhor Francisco de Lima Sobrinho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 2.206.043-0 - SSP/PR e CPF nº 354.278.689-68, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto a continuidade na prestação do serviço de locação de um bem imóvel, sito a Rua Padre Hugo, nº 1.025 – Centro, na cidade de Carlópolis, registrado no Cartório de Registro de Imóveis, sob matrícula nº 1.255, conforme laudo de avaliação e descrições constantes no contrato nº 075/2016, para atender demanda da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços, Banco Social e Agência do Trabalhador.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal do aluguel é de **R\$ 1.177,79 (Um mil, cento e setenta e sete reais e setenta e nove centavos)**, totalizando o presente aditivo o valor de **R\$ 7.066,74 (Sete mil, sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**.

Parágrafo Primeiro: O referido aluguel deverá ser depositado na Conta Corrente nº 01956-5, Agência nº 3498, Banco Itaú, sendo titular da conta a Senhora Teresinha Luci de Almeida Lima.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente Aditivo tem vigência 28 de abril de 2020 até 27 de outubro de 2020. Podendo ser rescindo a interesse e bem da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 075/2016 e seus respectivos aditivos.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 27 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO

Locatário

FRANCISCO DE LIMA SOBRINHO

Locador

Publicado por:

Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes

Código Identificador:82BB9708

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

PROCESSO INTERNO Nº 115/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratada	VM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – CPF Nº 10.669.643/0001-86
Objeto	Contratação de empresa para execução de portal e revestimento poliédrico de Via Turística Santa Maria, com recursos do convênio CR 784072/2013/MTUR
Vigência do Contrato	28/04/2020 à 27/04/2021
Valor Contratual	R\$ 382.196,01 (trezentos e oitenta e dois mil, cento e noventa e seis reais e um centavo)

Dotação Orçamentária

0 1002 4 4.90.51.00.00 769- obras e instalações

Data de Assinatura: 28 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal – Contratante
VM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9A5707DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017

Partes: Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**
Contratada: **BOEING E ROCHA LTDA – EPP**

CNPJ: 05.406.668/0001-57

Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2017

Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato em epígrafe em mais 12 (doze) meses além do prazo fixado no contrato, em razão da prorrogação do prazo fica aditivado o valor em mais R\$19.248,00 (Dezenove mil duzentos e quarenta e oito reais), corrigido pelo IGP-M.

Novo Prazo de execução: 03/05/2021.

Prazo de vigência: 30 dias além do prazo de execução.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Data: 28/04/2020.

Publicado por:
Crislaine Curtis (Câmara Mun. Catanduvás)
Código Identificador:47527115

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE Nº 2/2020
CRENCIAMENTO Nº 2/2020

Conforme itens 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar a partir da presente data os seguintes valores:

Item	Unid	Produto	Valor unitário válido da semana de 29/04/2020 a 05/05/2020
2	Litros	Diesel comum – S500	R\$ 2,88
3	Litros	Diesel S10	R\$ 2,91
4	Litros	Etanol	R\$ 2,64
5	Litros	Gasolina comum	R\$ 3,73

Catanduvás, 28 de abril de 2020.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CDBB3213

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CONTRATADAS: FELIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 06.225.442/0001-12

Rua Ademar Ângelo Beux, nº 473, Bairro Neva, CEP 85802-310 Cascavel/PR

AVJBL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E QUIMICOS LTDA

CNPJ: 31.812.301/0001-43

Rua Cuiabá, nº 3155, Bairro Neva, CEP 85.802-233 Cascavel/PR

PROTEMAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA
CNPJ:10.714.646/0001-94
Av. Maripá, nº 1015 – sala 1 Centro, CEP: 85.860-000 Marechal Candido Rondon/PR

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL, ÁLCOOL LIQUIDO, AVENTAIS, MÁSCARAS (PARA OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE), E DESINFETANTES E DISCOS PARA LAVADORA (PARA USO NA LIMPEZA DOS AMBIENTES), PARA AUXILIO NO COMBATE A PANDEMIA COVID-19.

PREÇO TOTAL: R\$ 27.560,00 (Vinte e sete mil quinhentos e sessenta reais).

Sendo:

R\$ 3.995,00 - FELIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

R\$ 6.625,00 - AVJBL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E QUIMICOS LTDA

R\$ 16.940,00 - PROTEMAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA

PRAZO: O prazo de entrega é de até 5 dias após assinatura do contrato.

Catanduvás, 28 de Abril de 2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:FC9B3C68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018 – ID Nº 068

LICITAÇÃO Nº 002/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2018 – Menor Preço da Taxa Administrativa

TERMO DE ADITIVO II DO CONTRATO Nº 001/2018/ ID Nº 068

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADA: COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de administração de Sistema de Cartão Alimentação com fornecimento de cartões magnéticos destinados à aquisição de gêneros alimentícios VALOR CONTRATUAL: R\$ 4.800,48 (quatro mil oitocentos reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica alterada a Cláusula TERCEIRA do Contrato original, que passa a ter a seguinte redação:

O contrato será prorrogado por mais 12(doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2020

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:71E43407

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 3056/2020

SÚMULA: Autoriza pagamento de aluguel do posto de atendimento da Caixa Econômica Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica autorizado o pagamento do percentual de 50% (cinquenta por cento) do aluguel do imóvel onde está localizado o Posto de Atendimento da Caixa Econômica Federal).

Parágrafo Único - O percentual a que se refere o caput do artigo 1º, não poderá exceder o valor do salário mínimo nacional vigente no país.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul/ PR, 27 de abril de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:911C6EAE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 3057/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a inclusão do cargo Agente de Fiscalização, no artigo 40 - A da Lei Municipal nº 2583/2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Inclui no artigo 40 - A da Lei nº 2583/2012, o cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Único - O artigo 40-A, da Lei mencionada no caput do artigo 1º, passará a ter a redação que segue:

"Art. 40-A : O servidor ocupante do cargo de Agente Administrativo, Agente de Gestão Municipal e Agente de Fiscalização que tiver completado ou venha a completar 25 (vinte e cinco) anos de serviço público municipal local, terá uma evolução de 46 (quarenta e seis) níveis na tabela de nível de vencimento, a que se refere o anexo V da lei nº 2.703/2013".

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul/ PR, 27 de abril de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:9936B67A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 103/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do inciso XII do artigo 8º do Decreto Municipal nº 059/2020.

LUIZ NICACIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulgou o texto revisado do regulamento sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e

controle das ações dos serviços de a saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o plano de contingência nacional para infecção humana pelo novo coronavírus – COVID 19, publicado pelo ministério da saúde, secretaria de vigilância em saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o plano de contingência nacional para infecção humana pelo novo coronavírus – COVID 19, editado pela secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus – COVID 19, constitui emergência em saúde pública de importância internacional (ESPIN) ;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID - 19;

CONSIDERANDO os casos positivos no Brasil, e a confirmação de casos positivos em nossa região;

CONSIDERANDO a recomendação para que os países adotem medidas para detectar, proteger, tratar, reduzir a transmissão, inovar e aprender;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o inciso XII do artigo 8º do Decreto Municipal nº 059/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º .

.....

XII – Fica autorizado o retorno das atividades das academias a partir de 29 de abril de 2020, desde que observadas todas as recomendações, permanecendo suspensas as atividades das associações, clubes e afins.

a) - É obrigatório o uso de máscaras (descartáveis ou não) por todos os frequentadores do estabelecimento, sejam colaboradores, funcionários, alunos, inclusive para o exercício de atividades de musculação e aeróbicas, ainda que sejam realizadas em ambientes externos;

b) - É vedada a realização de atividades que gerem contato físico entre os praticantes ou entre esses e os professores/instrutores;

c) - É vedado o compartilhamento de aparelhos, instrumentos, pesos, etc, sem prévia higienização;

d) - Os treinamentos deverão ser personalizados, mediante agendamento, sendo limitada a entrada e permanência, de no máximo 10% (dez por cento) da capacidade de pessoas, observado ainda, o limite máximo de até 10 (dez) pessoas;

e) - As aulas deverão ter duração máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos, sendo que os 15 (quinze) minutos remanescentes deverão ser destinados à completa higienização do estabelecimento para a próxima atividade;

f) - Deverá ser destinado horário específico para atividades de idosos, respeitando-se as demais regras de modo que não tenham contato com outros grupos;

g) - Aulas em turmas ficam condicionadas à manutenção de distanciamento mínimo de 04 (quatro) metros quadrados entre as pessoas;

h) - Os aparelhos destinados às atividades aeróbicas deverão ter o distanciamento de 04 (quatro) metros quadrados entre si e dos demais aparelhos;

- i) - Ficam proibidas as aulas experimentais e diárias de pessoas que não sejam residentes e domiciliadas no município de Centenário do Sul;
- j) - É obrigatório o uso de álcool em gel ou em líquido pelos frequentadores, para fins de higienização constante, desde a entrada no estabelecimento até o manuseio de instrumentos, toques no chão, paredes, etc;
- k) - Os frequentadores deverão ter a temperatura mensurada na entrada do estabelecimento, sendo proibida a realização de atividades por aqueles que estiverem com a temperatura corporal acima de 37,7 graus Celsius;
- l) - É vedado o atendimento de pessoas que tenham sintomas de coriza, tosse, febre, mal estar;
- m) - É vedada a presença ou atividades por crianças de até doze anos;
- n) - É vedado o uso compartilhado de instrumentos e objetos entre os frequentadores, devendo a troca ser realizado apenas ao final de cada série mediante absoluta e rigorosa higienização dos aparelhos;
- o) - A entrada do estabelecimento deverá ser disponibilizado tapete umidificado com produtos desinfetante, para limpeza dos pés antes de adentrar o estabelecimento;
- p) - É proibida a permanência de pessoas que não estejam realizando as atividades ou fornecendo os treinamentos, antes, durante ou depois destes;
- q) - É vedada a utilização de luvas, munhequeiras, straps, toalhas e afins;
- r) - após cada série ou troca de alunos é expressamente obrigatória rigorosa e completa higienização do aparelho, preferencialmente com lenços ou toalhas de papel;
- s) - É vedada a utilização de aparelho celular pelos frequentadores no interior do estabelecimento, por ter grande potencial de contaminação;
- t) - É proibido o uso de bebedouros com água por pressão, de modo que cada aluno deve ser responsável por trazer sua garrafa de água, de uso pessoal e intransferível;
- u) - É vedado o consumo de alimentos e bebidas no interior do estabelecimento;
- v) - Os alunos que frequentam os estabelecimentos deverão assinar termo de responsabilidade sobre o teor contido neste decreto, com anamnese informando sua atual condição de saúde e se mantêm contato com pessoas de grupo de risco ou pessoa isolada;
- x) - É obrigatória a manutenção de monitoramento dos colaboradores que a qualquer sinal de sintomas deverá imediatamente ser afastado das atividades e orientado procurar atendimento médico;

Art. 2º - No que couber e não conflitar com as regras do presente decreto, recomenda-se a observância das orientações emitidas pelo Conselho Regional de Educação física do Paraná.

Parágrafo Único – Em caso de divergência entre as recomendações do Conselho e as regras contidas neste decreto, prevalecem estas.

Art. 3º - Em caso de descumprimento de qualquer determinação prevista neste decreto fica o estabelecimento sujeito à multa e, em caso de reincidência, o fechamento com cassação do alvará de funcionamento.

Art. 4º - Permanece inalterado o disposto no tocante aos estabelecimentos com funcionamento já autorizado, com as restrições determinadas anteriormente.

Centenário do Sul, 27 de abril de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:4BDB5141

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2020**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº 05/2020

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.464/2010

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho, realizada no dia 27 de Abril de 2020, o PROJETO “Acompanhamento às pessoas com deficiência e suas famílias”, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Centenário do Sul, apresentado para celebração de termo de fomento com a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, no valor de R\$ 10.000,00, sendo repassado com recursos próprios do Município até 31 de Dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 28 de Abril de 2020.

RAQUEL APARECIDA DE SOUZA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:C46C7D24

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2020**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº 06/2020

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.464/2010

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho, realizada no dia 27 de Abril de 2020, o PROJETO “Manutenção do Atendimento aos Idosos” da Associação Nossa Senhora das Graças (ASILO) de Centenário do Sul, apresentado para celebração de termo de fomento com a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, no valor de R\$24.000,00 que será repassado à entidade com recursos próprios do município e um valor de R\$17.520,00 repassado pelo FNAS, ambos até 31 de Dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 28 de Abril de 2020.

RAQUEL APARECIDA DE SOUZA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:9719460A

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2020**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº 07/2020

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.464/2010

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho, realizada no dia 27 de Abril de 2020, o TERMO DE ADESÃO ao repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual COVID-19 no valor de R\$ 30.000,00, conforme Resolução Ad Referendum nº 004/2020 - CEAS/PR.

ARTIGO 2º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho, realizada no dia 27 de Abril de 2020, o PLANO DE AÇÃO do Incentivo Benefício Eventual COVID-19, conforme Resolução Ad Referendum nº 004/2020 - CEAS/PR.

ARTIGO 3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 28 de Abril de 2020.

RAQUEL APARECIDA DE SOUZA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:69ECED84

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 08/2020

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.464/2010

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho, realizada no dia 27 de Abril de 2020, a Proposta cadastrada pela Prefeitura Municipal de Centenário do Sul no SIG TV - Sistema de transferência Voluntária - através da Emenda Parlamentar nº 202030410013, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para a APAE de Centenário do Sul.

ARTIGO 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 28 de Abril de 2020.

RAQUEL APARECIDA DE SOUZA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:F20B2B28

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
118/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2018 TOMADA DE
PREÇOS Nº 12/2018

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: SUPER K ENGENHARIA CONSTRUÇÃO
CIK VIL E INCORPORAÇÃO - EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA
PARA EXECUÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA NA
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA
NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, CONFORME
TERMO DE COMPROMISSO PAR N. 32382/2014, PROCESSO N.
23400.003797/2014-1 - FNDE.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula
Décima do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência e
execução em até 3 (três) meses, contados a partir do dia 08 de maio de

2020, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2020.

Publicado por:
Luan Vicente dos Santos
Código Identificador:7539CF68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

A Comissão de Licitações, da Câmara Municipal de Cerro Azul, no exercício das atribuições que lhe confere através do Decreto nº 004/2020, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizado no dia **14 de maio de 2020 às 9h00min**, na Sala da Presidência desta Casa de Leis, sito o endereço Praça Monsenhor Celso, 29, Centro, Cerro Azul/Pr, LICITAÇÃO sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme especificado no Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020.

Conforme estabelece o Decreto Municipal nº 66/2020, como medida de proteção ao COVID-19, a obrigatoriedade de uso de máscara nos espaços de acesso ao público, os participantes interessados em participar da Sessão deste Pregão, **deverão fazer uso de máscara de proteção, durante a realização do Certame.**

Informamos que a íntegra do referido Edital, encontra-se disponível no site oficial da Câmara: <https://www.cerroazul.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-em-andamento-e-finalizadas> assim como no endereço supra citado, setor de Licitações & Contratos.

Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto a **aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cerro Azul, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I *do Edital 001/2020*.

Cerro Azul, 28 de abril de 2020.

JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY
Progeiro Oficial

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:506E664D

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010/2020

Dispensa de Licitação nº 010/2020
Processo Administrativo nº 029/2020
Objeto: Aquisição De Emergencial De Coletes De Identificação Para Utilização Na Campanha De Orientação E Prevenção Do Covid-19 Em Atendimento A Secretaria Municipal De Saúde.
Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 0010/2020, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, Lei 13.979/2020 RATIFICO a referida dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 28 de abril de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E2D3555E

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
011/2020

Dispensa de Licitação nº 011/2020
Processo Administrativo nº 030/2020

Objeto: Aquisição de emergencial de Hipoclorito de Sódio 12% para higienização e desinfecção dos veículos que estiverem entrando no Município, para uso na prevenção e combate a pandemia COVID 19. Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 001/2020, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, Lei 13.979/2020 RATIFICO a referida dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 28 de abril de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2D536282

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 040/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		DISPENSA DE LICITAÇÃO	
CNPJ:	00.136.858/0001-88	Telefone:	Nr.: 21/2020
Endereço:	RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA	(46) 3313-3550	Processo Adm.: 40/2020
CEP:	85501-530 - Pato Branco	Data	do 27/04/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	40/2020
b) Nr. Licitação:	21/2020 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	28/04/2020
e) Objeto da Licitação:	Aquisição emergencial de Termômetro Infravermelho Digital sem contato para os municípios consorciados tendo em vista a pandemia por COVID-19.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.				
1 - Termômetro infravermelho digital sem contato	UND	20,000	739,9000	R\$ 14.798,00
Total geral:				

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

Pato Branco/PR, 28 de Abril de 2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9A3D5316

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

Fundamentado no art. 24, IV da Lei de Licitações 8.666/93, **RATIFICO** o Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2020, visando a Aquisição emergencial de **Termômetro Infravermelho Digital sem contato** para os municípios consorciados tendo em vista a pandemia por COVID-19, conforme segue:

Valor Global: 14.798,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 – Fonte 076.

Data: 28/04/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1CC68575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO PUBLICO 05-2020

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2020

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811, torna público que fará realizar **das 08h30min do dia 30/04/2020, às 08h30min, até 25/05/2020 às 10h00min**, CHAMADA PÚBLICA, para fins de credenciamento de fornecedores de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE. Prazo de fornecimento: **06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato**. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242 – 8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6BCBA650

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 238/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

II - **Nomeara Senhora Marli de Fátima Machado**, portadora do RG nº 7.075.297-2, para ocupar o cargo em comissão de Gestora do Centro de Convivência Rio Verde, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 04 de maio de 2020.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 27 de abril de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:BEFDF6AF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 237/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **José Ribeiro Junior**, RG nº 8.416.582-4, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 220/2020, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 024/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços, para o fornecimento de mudas de morango, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 24 de abril de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cassio Strapasson

Código Identificador:5254A0B8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 242/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Substituir o Servidor Público Municipal **Gilvan Gomes**, que outrora atuava como Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 212 á 214 de 2019 (Pregão Presencial nº 030/2019), pelanova Fiscal, Servidora Pública Municipal Gabriela Paula Fernandes de Souza, RG nº 7.914.284-0.

Paço Municipal de Colombo, Em 27 de abril de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cassio Strapasson

Código Identificador:841D87C9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 243/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Substituir o Servidor Público Municipal **Gilvan Gomes**, que outrora atuava como Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 256 á 259 de 2019 (Pregão Presencial nº 037/2019), pelanova Fiscal, Servidora Pública Municipal Gabriela Paula Fernandes de Souza, RG nº 7.914.284-0.

Paço Municipal de Colombo, Em 27 de abril de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cassio Strapasson

Código Identificador:3CCB9D02

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 244/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Substituir o Servidor Público Municipal **Gilvan Gomes**, que outrora atuava como Fiscal do Contrato nº 309/2019 (Dispensa de Licitação nº 063/2019), pelanova Fiscal, Servidora Pública Municipal Gabriela Paula Fernandes de Souza, RG nº 7.914.284-0.

Paço Municipal de Colombo, Em 27 de abril de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cassio Strapasson

Código Identificador:A5CC3E50

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 245/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Substituir o Servidor Público Municipal **Gilvan Gomes**, que outrora atuava como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 522/2019 (Pregão Presencial nº 107/2019), pelanova Fiscal, Servidora Pública Municipal Gabriela Paula Fernandes de Souza, RG nº 7.914.284-0.

Paço Municipal de Colombo, Em 27 de abril de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cassio Strapasson

Código Identificador:26F58C3E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 247/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Substituir o Servidor Público Municipal **Gilvan Gomes**, que outrora atuava como Fiscal do Contrato nº 065/2020 (Dispensa de Licitação nº 015/2020), pelanova Fiscal, Servidora Pública Municipal Gabriela Paula Fernandes de Souza, RG nº 7.914.284-0.

Paço Municipal de Colombo, Em 27 de abril de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cassio Strapasson

Código Identificador:5A6FB07D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 248/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Substituir o Servidor Público Municipal **Gilvan Gomes**, que outrora atuava como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 201/2020 (Pregão Presencial nº 020/2020), pelanova Fiscal, Servidora Pública Municipal Gabriela Paula Fernandes de Souza, RG nº 7.914.284-0.

Paço Municipal de Colombo, Em 27 de abril de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:B238368F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 231/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal **Keli Grazieli dos Santos**, CPF nº 008.977.189-33, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 218/2020, Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 022/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio dos sistema de registro de preços, para realização de formação continuada dos profissionais da educação, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência que integra o edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 23 de abril de 2020**IZABETE CRISTINA PAVIN**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:3DEDE0B3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 235/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal **Patrícia Regina Gueno Catapan**, RG nº 6.755.140-0, para atuar como Fiscal do Contrato nº 219/2020, , Processo Licitatório Pregão Presencial nº 027/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para licenciamento de software de informática educativa, contemplando implantação e implementação, visando o atendimento da educação infantil (pré 1 e 2) e ensino fundamental (1º ao 5º) ano e EJA, nos moldes das diretrizes e bases da educação e da BNCC (Base Nacional Curricular Comum), do MEC, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referencia que integra o edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 23 de abril de 2020.**IZABETE CRISTINA PAVIN**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:DF2D0702

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 236/2020**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme solicitação do Processo Administrativo nº 8916/2020,

RESOLVE:

I - **Comunicar** o retorno da licença sem vencimentos do Servidor Público Municipal **Heron Silva Moraes**, Matrícula nº 11.246, devendo retornar as suas atividades a partir de 27 de abril de 2020.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 24 de abril de 2020.**IZABETE CRISTINA PAVIN**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:A07910F4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 233/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Designar** Kelly Mara Heidemann de Azevedo, matricula nº 5095, Romualdo Uniczycycki Filho, matrícula nº 9857 e Sydnei Jesus Godinho, matrícula nº9503, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar responsabilidade de servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido conforme o contido no Processo Administrativo nº 8908/2020.

II - Estabelecer o Prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Dê-publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 23 de abril de 2020.**IZABETE CRISTINA PAVIN**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:A3D0040F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 232/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Tornar público o ato de designação de defensora dativa, da Servidora Pública Municipal **SUSANE REGINA GUIMARÃES MACIEL**, Matrícula n.º 11.629, bem como, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa escrita do acusado **Anderson Hostin Tavares**, Matrícula nº 14.566, que deixou de atender à citação regular do Processo Administrativo Disciplinar n.º 36.458/2019, funcionando a Comissão na Rua XV de Novembro, n.º 105, Centro - Colombo - PR, onde o Processo Administrativo Disciplinar ficará à disposição da defensora.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 23 de Abril de 2020.**IZABETE CRISTINA PAVIN**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:7D0B982E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 234/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Designar Romualdo Uniczycki Filho, matrícula nº 9857, Kelly Mara Heidemann de Azevedo, matrícula nº 5095, e Elizandro Fadanelli, matrícula nº 6487, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar responsabilidade de servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido conforme o contido no Processo Administrativo nº 32.021/2019.

II - Estabelecer o Prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Dê-publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 23 de abril de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:59D77802

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 026/2020**

EMENTA: Regulamenta o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar instituído pela Lei Municipal nº 1.378/2015, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 60, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Colombo e Lei Municipal nº 1.378/2015,

DECRETA

Art. 1º. Fica regulamentado, nos termos do presente decreto, o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar - PAA.

Art. 2º. O Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar tem por objetivo incentivar a agricultura familiar, adquirindo o excedente da produção para utilização em Programas de Abastecimento, compreendendo ações vinculadas à distribuição dos produtos agrícolas àquelas pessoas em situação de insegurança alimentar ou que estejam enquadradas em programas ou projetos sociais desenvolvidos pelo Município.

Art. 3º. A seleção e condições para participação no PAA ocorrerá da seguinte forma:

I – os fornecedores deverão ser obrigatoriamente agricultores familiares, organizados e constituídos em grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF;

II – o valor máximo por declaração de aptidão ao PRONAF-DAP será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por ano.

Art. 4º. O pleno desenvolvimento do PAA pressupõe a integração de iniciativas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento,

EMATER/PR e dos agricultores organizados em cooperativas ou associações de produtores sediados no Município de Colombo.

Art. 5º. A Coordenação do Programa de que trata este Decreto caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAA, a quem compete as seguintes atribuições:

I – o cadastramento dos agricultores, que deverá ser encaminhado pela organização de cooperativas ou grupos informais, devidamente preenchidos e com fotocópia dos documentos pessoais, da propriedade rural e a DAP;

II – recepção dos cadastros das entidades que prestam serviço de assistência social no município, atendendo a população carente e vulnerável socialmente, elaborados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, devidamente preenchidos e com fotocópia dos documentos pessoais do responsável e ainda, memorando expedido pela Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Colombo indicando a entidade.

III – recepção dos produtos previamente agendados, na central de recebimento e distribuição de frutas, legumes e verduras;

IV – separação dos produtos e destinação para as entidades sociais cadastradas e/ou entrega dos produtos no programa Coleta Verde;

V – definição dos produtos que serão entregues pelos agricultores;

VI – definição do preço a ser pago pelos produtos que serão entregues pelos agricultores familiares;

VII – encaminhamento dos documentos legais (notas fiscais e relatórios de entrega) para o setor financeiro da Prefeitura Municipal, visando os pagamentos dos produtos adquiridos;

VIII – controle da entrega dos produtos e controle dos pagamentos;

IX – recepção dos cadastros das entidades de assistência social do Município de Colombo, para posterior referendo do CONSEA.

Art. 6º. No desenvolvimento do Programa também caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento as seguintes atribuições:

I – realizar os cadastros das entidades de assistência social do Município de Colombo e encaminhá-los para referendo do CONSEA;

II – totalizar as quantidades semanais a serem entregues, por produto, compatibilizando as demandas de entrega de acordo com as normas do Programa;

III – organizar as quantidades a serem entregues, por espécie, e a respectiva distribuição;

IV – outras atividades relacionadas ao trabalho.

Art. 7º. No desenvolvimento do Programa cabe à EMATER/PR:

I – emissão da DAP para cada agricultor interessado em participar do programa e que se enquadre na condição de Agricultor Familiar;

II – prestar a assistência técnica e a extensão rural aos agricultores, organizados em grupos formais ou informais, com o acompanhamento e a organização da produção;

III – outras atividades relacionadas ao trabalho.

Art. 8º. No desenvolvimento do Programa cabe ao Conselho de Desenvolvimento Agropecuário de Colombo – CDAC:

I – divulgar o programa aos agricultores de seu quadro social;

II – participar na organização da entrega dos produtos para o programa, visando obter redução de custos com o transporte e a viabilização das entregas conforme a necessidade do programa de Coleta Verde;

III – participar do Conselho Gestor do Programa.

Art. 9º. No desenvolvimento do Programa, cabe aos Grupos Formais (pessoa jurídica), Cooperativas, Associações e Grupos Informais (agricultores familiares):

I – realizar o cadastro dos agricultores familiares interessados em participar do programa, conforme modelo padrão;

II – realizar o acompanhamento das propriedades cadastradas e das lavouras plantadas;

III – organizar a demanda semanal de entregas dos agricultores organizados em grupos;

IV – promover o encaminhamento dos documentos legais (notas fiscais e relatórios de entregas) para a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, visando obter o pagamento pelos produtos.

Art. 10. No desenvolvimento do Programa cabe ao Agricultor Familiar:

I – entrar em contato com a EMATER/PR para fins de obter a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, apresentando documentos pessoais, da propriedade rural e informações sobre a produção agropecuária;

II – realizar o cadastramento no Programa, através dos grupos formais (pessoa jurídica, Cooperativas e Associações) ou grupos informais (agricultores familiares), apresentando documentos pessoais, da propriedade rural e informações sobre as lavouras plantadas e a serem plantadas;

III – organizar-se em grupo formal ou informal, com outros agricultores da comunidade, visando melhorar a participação no programa, bem como receber as informações da Assistência Técnica e realizar a entrega dos produtos nas Cooperativas, Associações ou Grupos Informais;

IV – cumprir com a entrega dos produtos programados para cada dia da semana;

V – procurar o órgão público responsável pelo acompanhamento do grupo quando ocorrer problemas que impeçam a realização das entregas, devendo ainda, promover a devida justificativa;

VI – um agricultor representante do grupo da comunidade deverá informar as quantidades, por espécies de produtos, que serão entregues na semana seguinte, com informações por agricultor e totalizado;

VII – o agricultor que, com frequência e injustificadamente, falhar com as entregas programadas poderá ser excluído do programa, após análise do Conselho Gestor do Programa.

Art. 11. Fica criado o Grupo Gestor do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAA, constituído por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

II – EMATER/PR;

III – representante do Conselho de Desenvolvimento Agropecuário de Colombo – CDAC;

IV – representantes de grupos formais e informais participantes do programa.

§ 1º. O grupo gestor será constituído pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAA, tendo um regulamento próprio elaborado e aprovado pelos representantes dos órgãos e entidades elencados no “caput” deste artigo.

§ 2º. A participação no Grupo Gestor é considerado como atividade de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 12. Cabe ao Grupo Gestor do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar a resolução de todos os assuntos relacionados à operacionalização do programa, inclusive a solução de casos não previstos neste Decreto.

Art. 13. Os agricultores interessados em participar do programa deverão se cadastrar nos grupos formais (pessoa jurídica), Cooperativas e Associações ou em grupos informais (agricultores familiares), mediante a apresentação dos seguintes documentos e informações:

I – cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – cópia do documento de identidade (com foto);

III – CICAD/PRO atualizado, comprovando que possui Nota Fiscal de Produtor Rural no Município;

IV – cópia de comprovante de endereço atualizado;

V – Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP;

VI – informar a área plantada de frutas, legumes e verduras, com discriminação das espécies, área de plantio, produção estimada e época da colheita.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAA fará recebimento das frutas, legumes e verduras semanalmente, conforme programação firmada diretamente com grupos formais (Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares).

Art. 15. Somente serão recebidos pela SEMAA os produtos constantes do programa e que tenham sido por esta definidos, observado o seguinte:

I – os produtos deverão ser entregues pelos grupos formais (pessoa jurídica), Cooperativas e Associações e grupos informais (agricultores familiares), na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos de Colombo, de forma que atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

II – os produtos deverão ser acondicionados em sacos plásticos furados e colocados dentro de caixas plásticas para hortifruti, que ficarão destinadas ao uso da SEMAA e, somente excepcionalmente poderão ser aceitos produtos sem embalagens, desde que devidamente ajustado entre as partes;

III – os produtos deverão ser entregues limpos, sem impurezas, devidamente padronizados, com qualidade e sem danos por pragas ou doenças;

IV – os produtos não poderão ser entregues em estado de maturação avançado ou sem condições de uso.

V – os produtos fora de padrão não serão recebidos e serão devolvidos para os respectivos grupos formais (pessoa jurídica), Cooperativa ou Associação ou para os grupos informais (agricultores familiares), devendo estes dar o destino apropriado ao produto;

VI – os produtos serão pesados com as embalagens e posteriormente será descontado o peso;

VII – as notas de produtor serão emitidas pela quantidade recebida em quilograma (Kg);

VIII – não será recebido o produto que não estiver devidamente programado antecipadamente para entrega;

IX – não será recebido o produto que não se enquadrar na lista de produtos previamente cadastrado;

X – somente serão recebidos produtos de 2ª a 5ª feira, nos horários das 08:00 horas até as 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas.

Art. 16. O PAA poderá ser executado destinando os alimentos adquiridos em duas modalidades distintas:

I – de acordo com a necessidade e programação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAA, para atender a demanda do Programa Coleta Verde na montagem de kits de hortaliças entregues por este programa;

II – compra com Doação Simultânea – compra de alimentos diversos e doação simultânea às entidades de assistência social cadastradas e referendadas pelo CONSEA, podendo ser diretamente distribuídos aos beneficiários destas entidades, com o objetivo de atender a demandas locais de suplementação alimentar de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Art. 17. Somente será promovida a compra do produtor mediante emissão de nota fiscal dos produtos.

Art. 18. A Prefeitura Municipal de Colombo, representada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAA, adquirirá os produtos através do programa a que se refere este Decreto, para inclusão no Programa Coleta Verde, observado os seguintes critérios de preço:

I – os preços recebidos pelos agricultores serão aqueles praticados pela SEMAA nos processos de licitação;

II – o preço a ser praticado será 30% (trinta por cento) abaixo do praticado no Programa de Aquisição de Alimento – PAA, federal vigente.

Art. 19. O limite anual de compras junto a cada produtor será de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por DAP, atendidas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do município.

Art. 20. Os pagamentos serão feitos mensalmente, conforme programação da Secretaria Municipal de Finanças do Município, com valor referente à somatória dos produtos entregues até o fechamento da folha de pagamento, sendo creditado diretamente na conta corrente dos grupos formais (pessoas jurídicas), Cooperativas ou Associações ou dos grupos informais (agricultores familiares), no banco em que o mesmo possuir conta corrente ou poupança.

Art. 21. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colombo, Em 22 de abril de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cassio Strapasson

Código Identificador:3CAB5850

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 027/2020**

Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de cessão de uso administrativa, amigável ou judicial e dá providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de cessão de uso administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área de Servidão: 896,60m²

Proprietária: Avrefa Empreendimentos Imobiliários Ltda ou a quem de direito pertencer.

Município: Colombo – PR

Certidão de Registro: Matrícula nº 35.348 – CRI de Colombo.

Imóvel: Lote w-2 situado no lugar denominado Roça Grande.

Inicia-se a descrição no vértice E03, de coordenadas N 7.196.318,7411 m e E 679.681,6319 m, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 32,53 m da divisa com o córrego sem denominação, segue adentrando ao imóvel Lote w-2, com os seguintes azimutes e distâncias: 334°41'56" e 21,75 m até o vértice PV021, de coordenadas N 7.196.338,4131 m e E 679.672,3325 m, deste com azimute de 345°15'51" e 59,20 m até o vértice PV022, de coordenadas N 7.196.395,6752 m e E 679.657,2718 m, deste com azimute de 306°10'22" e 72,70 m até o vértice PV023, de coordenadas N 7.196.438,5852 m e E 679.598,5841 m, deste com azimute de 321°41'19" e 35,60 m até o vértice PV024, de coordenadas N 7.196.466,5364 m e E 679.576,5005 m, deste com azimute de 307°40'40" e 34,90 m até o vértice E04, de coordenadas N 7.196.487,8768 m e E 679.548,8672 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Lucas Cubis, a aproximadamente 68,03 m da divisa com o alinhamento predial da rua Boanerges Mendes do Valle. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 224,15 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 896,60 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Eng.º Civil CREA-PR 74.325/D.

Área de Servidão: 284,60m²

Proprietária: Stella Regina Romão Mattar ou a quem de direito pertencer.

Município: Colombo – PR

Certidão de Registro: Matrícula nº 40.471 – CRI de Colombo

Imóvel: Terreno rural situado no lugar denominado Roça Grande.

Inicia-se a descrição no vértice E59, de coordenadas N 7.194.870,2505 m e E 678.753,4637 m, divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 134,95 m da divisa com o alinhamento predial da rua Vicente Otto, segue adentrando ao imóvel Lote terreno rural, com os seguintes azimutes e distâncias: 57°48'58" e 31,30 m até o vértice PV513, de coordenadas N 7.194.886,9221 m e E 678.779,9542 m, deste com azimute de 70°15'25" e 42,00 m até o

vértice PV514, de coordenadas N 7.194.901,1098 m e E 678.819,4853 m, deste com azimute de 89°46'58" e 19,50 m até o vértice PV515, de coordenadas N 7.194.901,1837 m e E 678.838,9852 m, deste com azimute de 56°31'10" e 32,20 m até o vértice PV516, de coordenadas N 7.194.918,9470 m e E 678.865,8423 m, deste com azimute de 83°11'35" e 17,30 m até o vértice E60, de coordenadas N 7.194.920,9938 m e E 678.882,9897 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Vicente Otto, a aproximadamente 13,14 m da divisa com o lote Nº 74. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 142,30 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 284,60 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Eng.º Civil CREA-PR 74.325/D.

Área de Servidão: 560,43 m²

Proprietária: Companhia de Habitação do Paraná ou a quem de direito pertencer.

Município: Colombo – PR

Certidão de Registro: Matrícula nº 41.674 – CRI de Colombo

Imóvel: Lote A, do lugar denominado Campo Pequeno e Roça Grande

Inicia-se a descrição no vértice PVEX, de coordenadas N 7.193.875,0637 m e E 679.858,2595 m, situado dentro do Lote A, a aproximadamente 126,45 m da divisa com o alinhamento predial da rua José Nadolny, segue adentrando ao imóvel Lote A, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°01'47" e 26,30 m até o vértice PV028 de coordenadas N 7.193.880,5451 m e E 679.832,5371 m, deste com azimute 278°39'02" e 31,40 m até o vértice PV029 de coordenadas N 7.193.885,2679 m e E 679.801,4943 m, deste com azimute 312°03'12" e 80,00 m até o vértice PV030, de coordenadas N 7.193.938,8536 m e E 679.742,0925 m, deste com azimute de 312°03'12" e 49,11 m até o vértice E76, de coordenadas N 7.193.971,7514 m e E 679.705,6240 m, situado na divisa com o lote Nº 8, a aproximadamente 27,29 m até a divisa com o alinhamento predial da rua Inês Canha Machioski. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 186,81 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 560,43 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Eng.º Civil CREA-PR 74.325/D.

Área de Servidão: 81,87m²

Proprietária: CESBE S/A Engenharia e Empreendimentos ou a quem de direito pertencer.

Município: Colombo – PR

Certidão de Registro: Matrícula nº 7.526 – CRI de Colombo

Imóvel: Lote 8, do lugar denominado Campo Pequeno

Inicia-se a descrição no vértice E76, de coordenadas N 7.193.971,7514 m e E 679.705,8240m, situado na divisa com o Lote A, a aproximadamente 27,29 m da divisa com o alinhamento predial da rua Inês Canha Machioski, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 8, com os seguintes azimutes e distâncias: 312°03'12" e 27,29 m até o vértice E77, de coordenadas N 7.193.990,0279 m e E 679.685,3637 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Inês Canha Machioski, a aproximadamente 110,30 m da divisa com o lote Nº 7. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 27,29 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 81,87 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Eng.º Civil CREA-PR 74.325/D.

Área de Servidão: 854,10m²

Proprietária: CESBE S/A Engenharia e Empreendimentos ou a quem de direito pertencer.

Município: Colombo – PR

Certidão de Registro: Matrícula nº 6.180A – CRI de Colombo

Imóvel: Área de Terreno.

Inicia-se a descrição no vértice E80, de coordenadas N 7.193.884,9029 m e E 679.799,6596 m, divisa com o lote A, a aproximadamente 32,55 m da divisa com o Rio Atuba, segue adentrando ao imóvel Lote Área de terreno, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°44'49" e 47,15 m até o vértice PV047, de coordenadas N 7.193.875,6981 m e E 679.753,3970 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°35'07" e 80,00 m até o vértice PV048, de coordenadas N 7.193.876,5155 m e E 679.673,4009 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°24'27" e 66,00 m até o vértice PV049, de coordenadas N 7.193.890,6964 m e E 679.608,9423 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°49'19" e 48,70 m até o vértice PV050, de coordenadas N 7.193.921,2264 m e E 679.571,0002 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 301°45'23" e 22,70 m até o vértice PV051, de coordenadas N 7.193.933,1737 m e E 679.551,6986 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 320°6'13" e 13,00 m até o vértice PV052, de coordenadas N 7.193.943,1473 m e E 679.543,3603 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 333°14'24" e 17,00 m até o vértice PV053, de coordenadas N 7.193.958,3266 m e E 679.535,7060 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°12'10" e 30,00 m até o vértice PV054, de coordenadas N 7.193.987,9737 m e E 679.531,1179 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 323°47'35" e 70,50 m até o vértice PV055, de coordenadas N 7.194.044,8593 m e E 679.489,4732 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°59'2" e 32,00 m até o vértice E81, de coordenadas N 7.194.060,3654 m e E 679.461,4811 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Odonis Bighi, a aproximadamente 70,94 m, da divisa com o alinhamento predial da rua Eva Weigert de Souza. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 427,05 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 854,10 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Eng.º Civil CREA-PR 74.325/D.

Área de Servidão: 194,02 m²

Proprietária: Metametais Arte em Metais Comercio e industria Ltda ou a quem de direito pertencer.

Município: Colombo – PR

Certidão de Registro: Matrícula nº 28.593 – CRI de Colombo

Imóvel: Lote 4, situado no lugar denominado Roça Grande.

Inicia-se a descrição no vértice E82, de coordenadas N 7.194.336,0194 m e E 679.718,3989 m, divisa com o alinhamento predial da rua Luiz Gulin, a aproximadamente 48,20 m do alinhamento predial da rua Sto. Pascoal Franceschi, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 1°21'4" e 30,15 m até o vértice PV457, de coordenadas N 7.194.366,1644 m e E 679.719,1099 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°38'56" e 63,30 m até o vértice PV458, de coordenadas N 7.194.380,3443 m e E 679.657,4186 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°56'41" e 3,56 m até o vértice E83, de coordenadas N 7.194.380,7601 m e E 679.653,8777 m, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 48,87 m, da divisa com o alinhamento predial da rua Luiz Gulin. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 97,01 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 194,02 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Eng.º Civil CREA-PR 74.325/D.

Área de Servidão: 253,92m²

Proprietário: Dalceu Luiz Bianchessi ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Colombo – PR

Certidão de Registro: Matrícula nº 12.209 – CRI de Colombo

Imóvel: Terreno de Pastagens, situado no lugar denominado Arruda.

Inicia-se a descrição no vértice PV116, de coordenadas N 7.198.644,2591 m e E 678.639,2115 m, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 75,28 m da divisa com o alinhamento predial da rua do Falcão, segue adentrando ao imóvel Terreno de pastagens, com os seguintes azimutes e distâncias: 337°40'18" e 30,23 m até o vértice PV117, de coordenadas N 7.198.672,2188 m e E 678.627,7282 m, deste com azimute de 328°9'39" e 33,25 m até o vértice PV317, de coordenadas N 7.198.700,4548 m e E 678.610,1943 m, situado dentro do lote, a aproximadamente 9,82 m da divisa com o alinhamento predial da rua do Azulão. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 63,48 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 253,92 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Eng.º Civil CREA-PR 74.325/D.

Art. 2º - As áreas a que se referem o artigo anterior destinam-se a Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Colombo PR.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais e extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição da cessão de uso administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente. Trata-se do empreendimento SES Atuba, Palmital e Iraí – AT R1, AT R2, AT R6, AT 10, AT 12 e Coletor Tronco Arruda.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência de constituição de cessão de uso administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da servidão.

Art. 5º - O proprietário da área atingida pelo ônus da cessão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da cessão de uso, abstendo-se, conseqüentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 23 de abril de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cassio Strapasson

Código Identificador: BDE4BA06

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 028/2020**

Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de cessão de uso administrativa, amigável ou judicial e dá providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de cessão de uso administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área de Servidão: 175,40 m²

Proprietária: PFKA Administradora de Imóveis Ltda ou A Quem de direito pertencer.

Município: Colombo – PR

Certidão de Registro: Matrícula nº 41.997 – CRI de Colombo

Imóvel: Lote A, situado no lugar denominado Roça Grande.

Inicia-se a descrição no vértice E01, de coordenadas N 7.195.853,0750 m e E 678.422,3249 m, situado na divisa com o rio Arruda, a aproximadamente 4,75 m da divisa com o alinhamento predial da travessa Pedro Cubis do lugar denominado Roça Grande, segue adentrando ao imóvel Lote A, com os seguintes azimutes e distâncias: 40°34'11" e 6,97 m até o vértice PV009, de coordenadas N 7.195.858,3654 m e E 678.426,8545 m, deste com azimute de 33°42'51" e 12,08 m até o vértice PV010, de coordenadas N 7.195.868,4142 m e E 678.433,5598 m, deste com azimute de 12°55'59" e 24,80 m até o vértice E02, de coordenadas N 7.195.892,5811 m e E 678.439,1094 m, situado na divisa com a marginal da PR-418, a aproximadamente 16,58 m da divisa com a PR-418 Contorno Norte. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 43,85 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 175,40 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Eng.º Civil CREA-PR 74.325/D

Área de Servidão: 248,80m²

Proprietário: Antônio Sebastião Colombo ou A Quem de direito pertencer.

Município: Colombo – PR

Certidão de Registro: Transcrição nº 38.711 – CRI de Colombo

Imóvel: Lote 08-F, situado no lugar denominado Roça Grande.

Inicia-se a descrição no vértice E14, de coordenadas N 7.196.438,7496 m e E 678.571,4241 m, situado na divisa com a faixa não edificável, a aproximadamente 19,89 m da divisa com o lote Nº 01 da quadra Nº 05, segue adentrando ao imóvel Lote nº 08-F, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°4'45" e 35,75 m até o vértice PV036, de coordenadas N 7.196.474,4853 m e E 678.570,2256 m, deste com azimute de 282°35'50" e 25,53 m até o vértice PV037, de coordenadas N 7.196.480,0514 m e E 678.545,3189 m, deste com azimute de 338°58'19" e 0,92 m até o vértice E15, de coordenadas N 7.196.480,9066 m e E 678.544,9901 m, situado na divisa com o lote nº 07, a aproximadamente 20,86 m da divisa com o lote A. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 62,20 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 248,80 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Eng.º Civil CREA-PR 74.325/D

Área de Servidão: 348,40m²

Proprietária: Tégape Importação e Comércio de Tecidos LTDA ou A Quem de direito pertencer.

Município: Colombo – PR

Certidão de Registro: Matrícula nº 8.831 – CRI de Colombo

Imóvel: Lote 07, planta particular.

Inicia-se a descrição no vértice E15, de coordenadas N 7.196.480,9066 m e E 678.544,9901 m, situado na divisa com a faixa não edificável, a aproximadamente 20,86 m da divisa com o lote A, segue adentrando ao imóvel Lote nº 07, com os seguintes azimutes e distâncias: 338°58'19" e 26,00 m até o vértice PV038, de coordenadas N 7.196.505,1501 m e E 678.535,6703 m, deste com azimute de 344°49'49" e 41,90 m até o vértice PV039, de coordenadas N 7.196.545,5889 m e E 678.524,7063 m, deste com azimute de 31°08'11" e 19,20 m até o vértice E16, de coordenadas N 7.196.562,0279 m e E 678.534,6372 m, situado na divisa com o lote A, a aproximadamente 14,66 m da divisa com o mesmo lote A. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 87,10 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 348,40 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Eng.º Civil CREA-PR 74.325/D

Área de Servidão: 1.393,20m²

Proprietária: Ciris de Aquino Torrens ou A Quem de direito pertencer.

Município: Colombo – PR

Certidão de Registro: Transcrição nº 49.656 – CRI de Colombo

Imóvel: Lote A, situado no lugar denominado Roça Grande.

Inicia-se a descrição no vértice E16, de coordenadas N 7.196.562,0279 m e E 678.534,6372 m, situado na divisa com o lote Nº 07, a aproximadamente 85,05 m da divisa com o alinhamento predial da rua Francisco Mile, segue adentrando ao imóvel Lote A, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°8'11" e 4,50 m até o vértice PV040, de coordenadas N 7.196.565,8538 m e E 678.536,9484 m, deste com azimute de 22°49'54" e 14,35 m até o vértice PV041, de coordenadas N 7.196.579,0739 m e E 678.542,5142 m, deste com azimute de 349°25'24" e 17,40 m até o vértice PV042, de coordenadas N 7.196.596,1573 m e E 678.539,3243 m, deste com azimute de 324°9'48" e 35,50 m até o vértice PV043, de coordenadas N 7.196.624,9222 m e E 678.518,5504 m, deste com azimute de 326°37'27" e 25,70 m até o vértice PV044, de coordenadas N 7.196.646,3871 m e E 678.504,4099 m, deste com azimute de 346°13'59" e 35,73 m até o vértice PV045, de coordenadas N 7.196.681,0889 m e E 678.495,9075 m, deste com azimute de 345°41'55" e 13,40 m até o vértice PV046, de coordenadas N 7.196.694,0714 m e E 678.492,5980 m, deste com azimute de 330°4'27" e 33,80 m até o vértice PV047, de coordenadas N 7.196.723,3735 m e E 678.475,7309 m, deste com azimute de 305°55'52" e 20,00 m até o vértice PV048, de coordenadas N 7.196.735,1084 m e E 678.459,5383 m, deste com azimute de 293°56'21" e 13,60 m até o vértice PV049, de coordenadas N 7.196.740,6275 m e E 678.447,1067 m, deste com azimute de 313°52'53" e 16,71 m até o vértice PV050, de coordenadas N 7.196.752,2158 m e E 678.435,0569 m, deste com azimute de 336°16'40" e 43,66 m até o vértice PV051, de coordenadas N 7.196.792,7823 m e E 678.418,8953 m, deste com azimute de 14°38'18" e 35,55 m até o vértice PV052, de coordenadas N 7.196.827,1877 m e E 678.427,8818 m, deste com azimute de E17, de coordenadas N 7.196.865,5195 m e E 678.430,2854 m, situado na divisa com o lote Nº 01 da quadra F, a aproximadamente 132,03 m da divisa com a rua Francisco Mile. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 348,30 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 1.393,20 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Eng.º Civil CREA-PR 74.325/D

Área de Servidão: 1.856,40m²

Proprietário: Adão Socher e Outros ou A Quem de direito pertencer.

Município: Colombo – PR

Certidão de Registro: Matrícula nº 38.953 – CRI Colombo.

Imóvel: Terreno 02-A, Planta de divisão de Herdeiros de Martha e Francisco Socher.

Inicia-se a descrição no vértice E20, de coordenadas N 7.196.937,7821 m e E 678.404,8690 m, situado na divisa com o lote Nº 01 da quadra F, a aproximadamente 36,03 m da divisa com o lote Nº 02-A, segue adentrando ao imóvel Terreno Nº 02-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°20'58" e 11,12 m até o vértice PV056, de coordenadas N 7.196.947,3769 m e E 678.410,4868 m, deste com azimute de 55°13'48" e 26,13 m até o vértice E21, de coordenadas N 7.196.962,2817 m e E 678.431,9560 m, situado na divisa com o lote Nº 02-A, a aproximadamente 10,73 m da divisa com o lote Nº 09 da quadra E. Inicia-se novamente a descrição no vértice E22, de coordenadas N 7.197.016,0358 m e E 678.430,1614 m, situado na divisa com o lote Nº 02-A, a aproximadamente 75,21 m da divisa com o lote Nº 02 da quadra Nº 04, segue pelo imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°13'13" e 38,68 m até o vértice PV060, de coordenadas N 7.197.052,5615 m e E 678.442,8956 m, deste com azimute de 351°38'58" e 22,04 m até o vértice PV061, de coordenadas N 7.197.074,3694 m e E 678.439,6945 m, deste com azimute de 255°34'56" e 15,32 m até o vértice PV062, de coordenadas N 7.197.070,5547 m e E 678.424,8562 m, deste com azimute de 309°57'40" e 51,28 m até o vértice PV063, de coordenadas N 7.197.103,4895 m e E 678.385,5519 m, deste com azimute de 317°39'39" e 40,20 m até o vértice PV064, de coordenadas N 7.197.133,2018 m e E 678.358,4787 m, deste com azimute de 12°41'48" e 52,91 m até o vértice PV065, de coordenadas N 7.197.184,8212 m e E 678.370,1086 m, deste com azimute de 6°8'44" e 45,47 m até o vértice PV066, de coordenadas N 7.197.230,0329 m e E 678.374,9767 m, deste com azimute de 313°52'53" e 45,97 m até o vértice PV067, de coordenadas N 7.197.272,7850 m e E 678.391,8742 m, deste com azimute de 340°41'58" e 36,50 m até o vértice PV068, de coordenadas N 7.197.307,2409 m e E 678.379,8075 m, deste com azimute de 39°51'58" e 59,60 m até o vértice PV069, de coordenadas N 7.197.352,9729 m e E 678.417,9995 m, deste com azimute de 350°23'51" e 18,88 m até o vértice E23, de coordenadas N 7.197.371,5898 m e E 678.414,8498 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Jerônimo Alberte, a aproximadamente 34,92 m da divisa com o alinhamento predial da rua Senador Xavier da Silva. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 464,10 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 1.856,40 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Eng.º Civil CREA-PR 74.325/D

Área de Servidão: 411,20m²

Proprietário: Haroldo Carneiro Rocha ou A Quem de direito pertencer.

Município: Colombo – PR

Certidão de Registro: Matrícula nº 16.068 – CRI de Colombo

Imóvel: Um terreno, situado no lugar denominado Arruda.

Inicia-se a descrição no vértice E28, de coordenadas N 7.197.852,6124 m e E 678.447,7043 m, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 95,35 m da divisa com o alinhamento predial da rua Jerônimo Alberte, segue adentrando ao imóvel Lote s/n, com os seguintes azimutes e distâncias: 3°38'39" e 4,35 m até o vértice PV086, de coordenadas N 7.197.856,9619 m e E 678.447,9813 m, deste com azimute de 13°28'42" e 38,70 m até o vértice PV087, de coordenadas N 7.197.894,6024 m e E 678.457,0030 m, deste com azimute de 25°29'32" e 46,85 m até o vértice PV088, de coordenadas N 7.197.936,8771 m e E 678.477,1599 m, deste com azimute de 80°54'39" e 12,90 m até o vértice E29, de coordenadas N 7.197.938,9153 m e E 678.489,9001 m, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 58,85 m da divisa com o alinhamento predial da rua José Dias de Camargo. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 102,80 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 411,20 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao

Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema TUM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Eng.º Civil CREA-PR 74.325/D

Área de Servidão: 412,40m²

Proprietário: Dirceu Sergio Camargo ou A Quem de direito pertencer.

Município: Colombo – PR

Certidão de Registro: Matrícula nº 50.850 – CRI de Colombo

Imóvel: Lote 05, Planta: Divisão, situado na localidade de Arruda.

Inicia-se a descrição no vértice E30, de coordenadas N 7.198.030,6137 m e E 678.530,8002 m, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 23,35 m da divisa com o Rio Arruda, segue adentrando ao imóvel Lote 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°55'47" e 5,43 m até o vértice PV092, de coordenadas N 7.198.035,8635 m e E 678.529,3866 m, deste com azimute de 325°58'4" e 32,45 m até o vértice PV093, de coordenadas N 7.198.062,7582 m e E 678.511,2239 m, deste com azimute de 28°9'49" e 26,30 m até o vértice PV094, de coordenadas N 7.198.085,9523 m e E 678.523,6415 m, deste com azimute de 347°08'32" e 38,92 m até o vértice E31, de coordenadas N 7.198.123,9054 m e E 678.514,9785 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Rodolfo Camargo, a aproximadamente 7,83 m da divisa com o lote N 04. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 103,10 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 469,60 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema TUM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Eng.º Civil CREA-PR 74.325/D

Área de Servidão: 713,60m²

Proprietário: Dirceu Rausis de Camargo ou A Quem de direito pertencer.

Município: Colombo – PR

Certidão de Registro: Matrícula nº 50.848 – CRI de Colombo

Imóvel: Lote 03, Planta: Divisão, situado na localidade de Arruda.

Inicia-se a descrição no vértice E32, de coordenadas N 7.198.148,7386 m e E 678.501,2607 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Rodolfo Camargo, a aproximadamente 94,21 m da divisa com o lote 05, segue adentrando ao imóvel Lote 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°18'9" e 78,55 m até o vértice PV097, de coordenadas N 7.198.220,3278 m e E 678.533,5882 m, deste com azimute de 81°53'49" e 10,60 m até o vértice PV098, de coordenadas N 7.198.221,8217 m e E 678.544,0810 m, deste com azimute de 11°49'3" e 81,80 m até o vértice PV099, de coordenadas N 7.198.301,8868 m e E 678.560,8330 m, deste com azimute de 23°32'34" e 7,45 m até o vértice E33, de coordenadas N 7.198.308,6276 m e E 678.564,0544 m, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 23,05 m da divisa com o lote 05. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 178,40 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 713,60 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema TUM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Eng.º Civil CREA-PR 74.325/D

Área de Servidão: 27,88m²

Proprietária: Madalena Ribeiro Brinta ou A Quem de direito pertencer.

Município: Colombo – PR

Certidão de Registro: Matrícula nº 6.414 – CRI de Colombo

Imóvel: Um terreno, Planta: Situado no lugar denominado Arruda

Inicia-se a descrição no vértice E34, de coordenadas N 7.198.581,3687 m e E 678.360,5819 m, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 35,90 m da divisa com o alinhamento predial da rua do Pinguim, segue adentrando ao imóvel Lote s/n, com os seguintes azimutes e distâncias: 309°52'54" e 6,97 m até o vértice PV207, de coordenadas N 7.198.585,8385 m e E 678.355,2327 m, situado dentro do lote, a aproximadamente 32,60 m da divisa com o alinhamento predial da rua do Pinguim. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 6,97 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 27,88 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema TUM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Eng.º Civil CREA-PR 74.325/D

Art. 2º - As áreas a que se referem o artigo anterior destinam-se a Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Colombo PR.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais e extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição da cessão de uso administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente. Trata-se do empreendimento SES Atuba, Palmital e Iraí – AT R1, AT R2, AT R6, AT 10, AT 12 e Coletor Tronco Arruda.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência de constituição de cessão de uso administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da servidão.

Art. 5º - O proprietário da área atingida pelo ônus da cessão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da cessão de uso, abstendo-se, conseqüentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 23 de abril de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cassio Strapasson

Código Identificador:9C7E1AB2

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 029/2020**

Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de cessão de uso administrativa, amigável ou judicial e dá providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de cessão de uso administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro

nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área de Servidão: 49,10m²

Proprietária: Mitra da Arquidiocese de Curitiba ou A Quem de direito pertencer.

Município: Colombo – PR

Certidão de Registro: Matrícula nº 22.355 - CRI de Colombo

Imóvel: Lote 14, Quadra 07, Planta Jardim Arapongas

Inicia-se a descrição no vértice E158, de coordenadas N 7.196.713,5947 m e E 679.407,7596 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Eugênio M. de Souza, a aproximadamente 1,00 m da divisa com o lote Nº 32 da planta Jardim Arapongas, segue adentrando ao imóvel Lote nº 14, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°2'39" e 24,55 m até o vértice E159, de coordenadas N 7.196.714,8985 m e E 679.383,2443 m, situado na divisa com o lote Nº 13 da quadra Nº 07 da planta Jardim Arapongas, a aproximadamente 30,00 m da divisa com o alinhamento predial da tv Luiz Rissardi. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 24,55 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 49,10 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Eng.º Civil CREA-PR 74.325/D.

Área de Servidão: 24,00m²

Proprietária: Jozem Administração e Participações LTDA ou A Quem de direito pertencer.

Município: Colombo – PR

Certidão de Registro: Matrícula nº 22.354 – CRI de Colombo

Imóvel: Lote 13, Quadra 07, Planta Jardim Arapongas

Inicia-se a descrição no vértice E159, de coordenadas N 7.196.714,8985 m e E 679.383,2443 m, situado na divisa com o lote Nº 14 da quadra Nº 07 da planta Jardim Arapongas, a aproximadamente 30,00 m da divisa com o alinhamento predial da tv Luiz Rissardi, segue adentrando ao imóvel Lote nº 13, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°2'39" e 12,00 m até o vértice E160, de coordenadas N 7.196.715,5358 m e E 679.371,2614 m, situado na divisa com o lote Nº 12 da quadra Nº 07 da planta Jardim Arapongas, a aproximadamente 30,26 m da divisa com o alinhamento predial da tv Luiz Rissardi. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 12,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 24,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Eng.º Civil CREA-PR 74.325/D.

Área de Servidão: 24,10m²

Proprietária: Jozem Administração e Participações LTDA ou A Quem de direito pertencer.

Município: Colombo – PR

Certidão de Registro: Matrícula nº 22.353

Imóvel: Lote 12, Quadra 07, da Planta Jardim Arapongas

Inicia-se a descrição no vértice E160, de coordenadas N 7.196.715,5358 m e E 679.371,2614 m, situado na divisa com o lote Nº 13 da quadra Nº 07 da planta Jardim Arapongas, a aproximadamente 30,26 m da divisa com o alinhamento predial da tv Luiz Rissardi, segue adentrando ao imóvel Lote nº 12, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°2'39" e 5,10 m até o vértice PV404, de coordenadas N 7.196.715,8074 m e E 679.366,1542 m, deste com azimute de 263°53'39" e 6,95 m até o vértice E161, de coordenadas N 7.196.715,0665 m e E 679.359,2278 m, situado na divisa com o lote Nº 11 da quadra Nº 07 da planta Jardim Arapongas, a aproximadamente 31,63 m da divisa com o alinhamento predial da

tv Luiz Rissardi. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 12,05 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 24,10 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Eng.º Civil CREA-PR 74.325/D

Área de Servidão: 24,30m²

Proprietária: Jozem Administração e Participações LTDA ou A Quem de direito pertencer.

Município: Colombo – PR

Certidão de Registro: Matrícula nº 22.352 – CRI de Colombo

Imóvel: Lote 11, Quadra 07, da Planta Arapongas

Inicia-se a descrição no vértice E161, de coordenadas N 7.196.715,0665 m e E 679.359,2278 m, situado na divisa com o lote Nº 12 da quadra Nº 07 da planta Jardim Arapongas, a aproximadamente 31,63 m da divisa com o alinhamento predial da tv Luiz Rissardi, segue adentrando ao imóvel Lote nº 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 273º2'39" e 12,15 m até o vértice E162, de coordenadas N 7.196.713,7749 m e E 679.347,1539 m, situado na divisa com o lote Nº 10 da quadra Nº 07 da planta Jardim Arapongas, a aproximadamente 33,82 m da divisa com o alinhamento predial da tv Luiz Rissardi. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 12,15 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 24,30 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Eng.º Civil CREA-PR 74.325/D

Área de Servidão: 25,20m²

Proprietária: Jozem Administração e Participações LTDA ou A Quem de direito pertencer.

Município: Colombo – PR

Certidão de Registro: Matrícula nº 22.351 – CRI de Colombo

Imóvel: Lote 10, Quadra 07, Planta Arapongas.

Inicia-se a descrição no vértice E162, de coordenadas N 7.196.713,7749 m e E 679.347,1539 m, situado na divisa com o lote Nº 11 da quadra Nº 07 da planta Jardim Arapongas, a aproximadamente 33,82 m da divisa com o alinhamento predial da tv Luiz Rissardi, segue adentrando ao imóvel Lote nº 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 273º2'39" e 2,90 m até o vértice PV405, de coordenadas N 7.196.713,4669 m e E 679.344,2750 m, deste com azimute de 292º37'21" e 9,70 m até o vértice E163, de coordenadas N 7.196.717,2022 m e E 679.335,3117 m, situado na divisa com o lote Nº 10 da quadra Nº 07 da planta Jardim Arapongas, a aproximadamente 31,28 m da divisa com o alinhamento predial da tv Luiz Rissardi. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 12,60 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 25,20 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Eng.º Civil CREA-PR 74.325/D

Área de Servidão: 25,50m²

Proprietária: Jozem Administração e Participações LTDA ou A Quem de direito pertencer.

Município: Colombo – PR

Certidão de Registro: Matrícula nº 22.350 – CRI de Colombo

Imóvel: Lote 09, Quadra 07, Planta Arapongas.

Inicia-se a descrição no vértice E163, de coordenadas N 7.196.717,2022 m e E 679.335,3117 m, situado na divisa com o lote Nº 10 da quadra Nº 07 da planta Arapongas, a aproximadamente

31,28 m da divisa com o alinhamento predial da tv Luiz Rissardi, segue adentrando ao imóvel Lote nº 09, com os seguintes azimutes e distâncias: 292º37'21" e 12,75 m até o vértice E164, de coordenadas N 7.196.722,1068 m e E 679.323,5420 m, situado na divisa com o lote Nº 08 da quadra Nº 07 da planta Arapongas, a aproximadamente 27,27 m da divisa com o alinhamento predial da tv Luiz Rissardi. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 12,75 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 25,50 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Eng.º Civil CREA-PR 74.325/D

Área de Servidão: 38,20m²

Proprietária: Jozem Administração e Participações LTDA ou A Quem de direito pertencer.

Município: Colombo – PR

Certidão de Registro: Matrícula nº 22.349 – CRI de Colombo

Imóvel: Lote 08, Quadra 07, Planta Arapongas

Inicia-se a descrição no vértice E164, de coordenadas N 7.196.722,1068 m e E 679.323,5420 m, situado na divisa com o lote Nº 09 da quadra Nº 07 da planta Arapongas, a aproximadamente 27,27 m da divisa com o alinhamento predial da tv Luiz Rissardi, segue adentrando ao imóvel Lote nº 08, com os seguintes azimutes e distâncias: 292º37'21" e 16,35 m até o vértice PV406, de coordenadas N 7.196.728,3939 m e E 679.308,4549 m, deste com azimute de 258º52'52" e 2,75 m até o vértice E165, de coordenadas N 7.196.727,8603 m e E 679.305,7402 m, situado na divisa com o lote Nº 07 da quadra Nº 07 da planta Arapongas, a aproximadamente 22,45 m da divisa com o alinhamento predial da tv Luiz Rissardi. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 19,10 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 38,20 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Eng.º Civil CREA-PR 74.325/D

Área de Servidão: 37,90m²

Proprietária: Jozem Administração e Participações LTDA ou A Quem de direito pertencer.

Município: Colombo – PR

Certidão de Registro: Matrícula nº 22.348 – CRI de Colombo

Imóvel: Lote 07, Quadra 07, Planta Arapongas

Inicia-se a descrição no vértice E165, de coordenadas N 7.196.727,8603 m e E 679.305,7402 m, situado na divisa com o lote Nº 08 da quadra Nº 07 da planta Arapongas, a aproximadamente 22,45 m da divisa com o alinhamento predial da tv Luiz Rissardi, segue adentrando ao imóvel Lote nº 07, com os seguintes azimutes e distâncias: 258º52'52" e 18,95 m até o vértice E166, de coordenadas N 7.196.724,2053 m e E 679.287,1430 m, situado na divisa com o lote Nº 06 da quadra Nº 07 da planta Arapongas, a aproximadamente 27,07 m da divisa com o alinhamento predial da tv Luiz Rissardi. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 18,95 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 37,90 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Eng.º Civil CREA-PR 74.325/D

Área de Servidão: 24,60m²

Proprietária: Jozem Administração e Participações LTDA ou A Quem de direito pertencer.

Município: Colombo – PR

Certidão de Registro: Matrícula nº 22.347 – CRI de Colombo
 Imóvel: Lote 06, Quadra 07, Planta Arapongas
 Inicia-se a descrição no vértice E166, de coordenadas N 7.196.724,2053 m e E 679.287,1430 m, situado na divisa com o lote Nº 07 da quadra Nº 07 da planta Arapongas, a aproximadamente 27,07 m da divisa com o alinhamento predial da tv Luiz Rissardi, segue adentrando ao imóvel Lote nº 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°52'52 e 12,30 m até o vértice E167, de coordenadas N 7.196.721,8365 m e E 679.275,0901 m, situado na divisa com o lote Nº 05 da quadra Nº 07 da planta Arapongas, a aproximadamente 30,34 m da divisa com o alinhamento predial da tv Luiz Rissardi. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 12,30 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 24,60 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Eng.º Civil CREA-PR 74.325/D.

Área de Servidão: 24,00m²

Proprietária: Jozem Administração e Participações LTDA ou A Quem de direito pertencer.

Município: Colombo – PR

Certidão de Registro: Matrícula nº 22.346 – CRI de Colombo

Imóvel: Lote 05, Quadra 07, Planta Arapongas

Inicia-se a descrição no vértice E167, de coordenadas N 7.196.721,8365 m e E 679.275,091 m, situado na divisa com o lote Nº 06 da quadra Nº 07 da planta Arapongas, a aproximadamente 30,34 m da divisa com o alinhamento predial da tv Luiz Rissardi, segue adentrando ao imóvel Lote nº 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°52'52 e 4,00 m até o vértice PV407, de coordenadas N 7.196.721,0504 m e E 679.271,0902 m, deste com azimute de 273°34'12" e 8,00 m até o vértice E168, de coordenadas N 7.196.721,5493 m e E 679.263,0922 m, situado na divisa com o lote Nº 04 da quadra Nº 07 da planta Arapongas, a aproximadamente 31,52 m da divisa com o alinhamento predial da tv Luiz Rissardi. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 12,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 24,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Eng.º Civil CREA-PR 74.325/D

Área de Servidão: 24,00m²

Proprietária: Jozem Administração e Participações LTDA ou A Quem de direito pertencer.

Município: Colombo – PR

Certidão de Registro: Matrícula nº 22.345 – CRI de Colombo

Imóvel: Lote 04, Quadra 07, Planta Arapongas

Inicia-se a descrição no vértice E168, de coordenadas N 7.196.721,5493 m e E 679.263,0922 m, situado na divisa com o lote Nº 05 da quadra Nº 07 da planta Arapongas, a aproximadamente 31,52 m da divisa com o alinhamento predial da tv Luiz Rissardi, segue adentrando ao imóvel Lote nº 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°34'12 e 12,00 m até o vértice E169, de coordenadas N 7.196.722,2962 m e E 679.251,1217 m, situado na divisa com o lote Nº 03 da quadra Nº 07 da planta Arapongas, a aproximadamente 31,67 m da divisa com o alinhamento predial da tv Luiz Rissardi. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 12,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 24,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Eng.º Civil CREA-PR 74.325/D.

Área de Servidão: 24,00m²

Proprietária: Jozem Administração e Participações LTDA ou A Quem de direito pertencer.

Município: Colombo – PR

Certidão de Registro: Matrícula nº 22.344 – CRI de Colombo

Imóvel: Lote 03, Quadra 07, Planta Arapongas

Inicia-se a descrição no vértice E169, de coordenadas N 7.196.722,2962 m e E 679.251,1217 m, situado na divisa com o lote Nº 04 da quadra Nº 07 da planta Arapongas, a aproximadamente 31,67 m da divisa com o alinhamento predial da tv Luiz Rissardi, segue adentrando ao imóvel Lote nº 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°34'12 e 5,50 m até o vértice PV408, de coordenadas N 7.196.722,6379 m e E 679.245,6442 m, deste com azimute de 266°59'27" e 2,75 m até o vértice E170, de coordenadas N 7.196.722,4925 m e E 679.242,8784 m, situado na divisa com o lote Nº 02 da quadra Nº 07 da planta Arapongas, a aproximadamente 32,05 m da divisa com o alinhamento predial da tv Luiz Rissardi. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 12,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 24,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Eng.º Civil CREA-PR 74.325/D

Área de Servidão: 103,50m²

Proprietário: Rogério Brejenski ou A Quem de direito pertencer.

Município: Colombo – PR

Certidão de Registro: Matrícula nº 63.764 – CRI de Colombo

Imóvel: Lote 18, Planta Jardim Esperança

Inicia-se a descrição no vértice E170, de coordenadas N 7.196.722,4925 m e E 679.242,8784 m, situado na divisa com o lote Nº 03 da quadra Nº 07 da planta Jardim Esperança, a aproximadamente 32,05 m da divisa com o alinhamento predial da tv Luiz Rissardi, segue adentrando ao imóvel Lote nº 18, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°59'27 e 16,50 m até o vértice PV410, de coordenadas N 7.196.722,6379 m e E 679.245,6442 m, deste com azimute de 273°25'52" e 19,55 m até o vértice E171, de coordenadas N 7.196.722,7693 m e E 679.206,8590 m, situado na divisa com o lote Nº 01 da quadra Nº 07 da planta Jardim Esperança, a aproximadamente 14,98 m da divisa com o lote Nº 17 da planta Jardim Esperança. Inicia-se novamente a descrição no vértice E172, de coordenadas N 7.196.721,6400 m e E 679.245,5798 m, situado na divisa com o lote Nº 03 da quadra Nº 07, a aproximadamente 5,52 m da divisa com o lote Nº 04 da quadra Nº 07, segue pelo imóvel Lote nº 18, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°41'32" e 15,70 m até o vértice E173, de coordenadas N 7.196.706,1633 m e E 679.244,5811 m, situado na divisa com o lote Nº 17 da planta Jardim Esperança, a aproximadamente 39,01 m da divisa com o alinhamento predial da rua Brasília Bontorin. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 51,75 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 103,50 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Eng.º Civil CREA-PR 74.325/D.

Área de Servidão: 26,00m²

Proprietário: Orlando Ribeiro das Neves ou A Quem de direito pertencer.

Município: Colombo – PR

Certidão de Registro: Matrícula nº 33.627 – CRI de Colombo

Imóvel: Lote 17, Planta Jardim Esperança.

Inicia-se a descrição no vértice E173, de coordenadas N 7.196.706,1633 m e E 679.244,5811 m, situado na divisa com o lote

Nº 18 da planta Jardim Esperança, a aproximadamente 39,01 m da divisa com o alinhamento predial da rua Brasília Odontorina, segue adentrando ao imóvel Lote nº 17, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°41'32 e 13,00 m até o vértice E174, de coordenadas N 7.196.693,1931 m e E 679.243,7441 m, situado na divisa com o lote Nº 16 da planta Jardim Esperança, a aproximadamente 39,01 m da divisa com o alinhamento predial da rua Brasília Bonrotin. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 13,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 26,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Eng.º Civil CREA-PR 74.325/D

Área de Servidão: 26,00m²

Proprietário: Marcio Roberto Paes ou A Quem de direito pertencer.
Município: Colombo – PR
Certidão de Registro: Matrícula nº 35.425 – CRI de Colombo
Imóvel: Lote 16, Planta Jardim Esperança.

Inicia-se a descrição no vértice E174, de coordenadas N 7.196.693,1931 m e E 679.243,7441 m, situado na divisa com o lote Nº 17 da planta Jardim Esperança, a aproximadamente 39,01 m da divisa com o alinhamento predial da rua Brasília Bontorin, segue adentrando ao imóvel Lote nº 16, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°41'32 e 13,00 m até o vértice E175, de coordenadas N 7.196.680,2201 m e E 679.242,9069 m, situado na divisa com o lote Nº 15 da planta Jardim Esperança, a aproximadamente 39,01 m da divisa com o alinhamento predial da rua Brasília Bonrotin. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 13,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 26,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Eng.º Civil CREA-PR 74.325/D.

Área de Servidão: 81,60m²

Proprietária: I9 Participações Societárias Ltda a quem de direito pertencer.
Município: Colombo – PR
Certidão de Registro: Matrícula nº 46.207 – CRI de Colombo
Imóvel: Lote B, Planta Jardim Esperança.

Inicia-se a descrição no vértice E181, de coordenadas N 7.196.723,8383 m e E 679.193,3707 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Brasília Bontorin, a aproximadamente 55,00 m da divisa com o alinhamento predial da rua Maria Razoto Alberti, segue adentrando ao imóvel Lote B, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°24'15 e 4,90 m até o vértice PV414, de coordenadas N 7.196.724,1298 m e E 679.188,4700 m, deste com azimute de 299°23'47" e 35,90 m até o vértice E182, de coordenadas N 7.196.741,7430 m e E 679.157,2081 m, situado na divisa com o sem identificação, a aproximadamente 67,90 m da divisa com o alinhamento predial da rua Maria Razoto Alberti. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 40,80 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 81,60 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Eng.º Civil CREA-PR 74.325/D.

Art. 2º - As áreas a que se referem o artigo anterior destinam-se a Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Colombo PR.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais e extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição da cessão de uso administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente. Trata-se do empreendimento SES Atuba, Palmital e Iraí – AT R1, AT R2, AT R6, AT 10, AT 12 e Coletor Tronco Arruda.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência de constituição de cessão de uso administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da servidão.

Art. 5º - O proprietário da área atingida pelo ônus da cessão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da cessão de uso, abstendo-se, conseqüentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 23 de abril de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cassio Strapasson

Código Identificador:A188ECF5

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 030/2020**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

I - Área de Servidão: 1.786,40m²

Proprietário(a): **MARINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS** ou a quem de direito pertencer.

Situação: Um lote de nº 5 e nº 9, da Planta Jardim Eldorado, município de Colombo, conforme consta da matrícula nº 17.740 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo – PR, de propriedade atribuída a Marinho Empreendimentos Imobiliários ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E04, de coordenadas N 7.196.012,2298 m e E 678.477,4455 m, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 50,95 m da divisa com o Contorno Norte – PR418, segue adentrando ao imóvel Quadra 05 e 06 – faixa não edificável, com os seguintes azimutes e distâncias: 50°29'27" e 7,40 m até o vértice PV017, de coordenadas N 7.196.016,9307 m e E 678.483,1463 m, deste com azimute de 28°7'43" e 33,80 m até o vértice PV018, de coordenadas N 7.196.046,7386 m e E 678.499,0814 m, deste com azimute de 22°10'11" e 28,30 m até o vértice PV019, de coordenadas N 7.196.072,9334 m e E 678.509,7537 m, deste com azimute de

43°40'41" e 20,00 m até o vértice PV020, de coordenadas N 7.196.087,3856 m e E 678.523,5539 m, deste com azimute de 18°38'43" e 20,15 m até o vértice PV021, de coordenadas N 7.196.106,34825 m e E 678.529,9975 m, deste com azimute de 350°40'51" e 27,00 m até o vértice E05, de coordenadas N 7.196.133,1258 m e E 678.525,6253 m, situado na divisa com a área de utilidade pública, a aproximadamente 1,72 m da divisa com a Rua Antonio Euclides da Silva. Inicia-se novamente a descrição no vértice E11, de coordenadas N 7.196.188,4095 m e E 678.482,9130 m, situado na divisa com o lote Nº 15 da quadra Nº 05 da planta Jardim Eldorado, a aproximadamente 11,39 m da divisa com o alinhamento predial da rua Antonio Euclides da Silva, segue pelo imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 318°7'38" e 11,82 m até o vértice PV024, de coordenadas N 7.196.197,2140 m e E 678.475,02080 m, deste com azimute de 335°36'39" e 32,32 m até o vértice PV025, de coordenadas N 7.196.226,6483 m e E 678.461,6756 m, deste com azimute de 352°21'19" e 8,56 m até o vértice E12, de coordenadas N 7.196.235,1318 m e E 678.460,5369 m, situado na divisa com o lote Nº 14 da quadra Nº 05 da planta Jardim Eldorado, a aproximadamente 26,06 m da divisa com o alinhamento predial da rua Antonio Euclides da Silva. Inicia-se novamente a descrição no vértice E13, de coordenadas N 7.196.252,8916 m e E 678.458,4475 m, situado na divisa com o lote Nº 14 da quadra Nº 05, a aproximadamente 30,15 m da divisa com o alinhamento predial da rua Antonio Euclides da Silva, segue pelo imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°30'40" e 17,05 m até o vértice PV027, de coordenadas N 7.196.269,9307 m e E 678.458,3021 m, deste com azimute de 33°49'50" e 34,33 m até o vértice PV028, de coordenadas N 7.196.298,4484 m e E 678.477,4150 m, deste com azimute de 24°40'16" e 18,04 m até o vértice PV029, de coordenadas N 7.196.314,8399 m e E 678.484,9442 m, deste com azimute de 61°24'59" e 46,03 m até o vértice PV030, de coordenadas N 7.196.336,8588 m e E 678.525,3572 m, deste com azimute de 88°41'3E e 26,05 m até o vértice PV031, de coordenadas N 7.196.337,4572 m e E 678.551,4072 m, deste com azimute de 16°6'47" e 35,00 m até o vértice PV032, de coordenadas N 7.196.371,0701 m e E 678.561,1174 m, deste com azimute de 55°12'43" e 24,23 m até o vértice PV033, de coordenadas N 7.196.384,8935 m e E 678.581,0155 m, deste com azimute de 330°3'6" e 19,95 m até o vértice PV034, de coordenadas N 7.196.402,1718 m e E 678.571,0606 m, deste com azimute de 1°5'57" e 30,16 m até o vértice PV035, de coordenadas N 7.196.432,3315 m e E 678.571,6393 m, deste com azimute de 358°4'45" e 6,41 m até o vértice E14, de coordenadas N 7.196.438,7496 m e E 678.571,4241 m, situado na divisa com o lote Nº 08-F, a aproximadamente 19,90 m da divisa com o lote Nº 01 da quadra Nº 05 da planta Jardim Eldorado. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 446,60 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 1786,40 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II - Área de Servidão: 16,29m²

Proprietário(a): MANOEL CARDOSO PRESTES ou a quem de direito pertencer.

Situação: Um lote de nº 74, da Planta Santa Maria, município de Colombo, conforme consta da transcrição nº 13.453 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo – PR, de propriedade atribuída a Manoel Cardoso Prestes a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E61, de coordenadas N 7.194.905,9595 m e E 678.879,0263 m, divisa com o alinhamento predial da rua Vicente Otto, a aproximadamente 1,21 m da divisa com o lote terreno rural, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 74, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°33'23" e 16,29 m até o vértice E62, de coordenadas N 7.194.891,9360 m e E 678.870,7473 m, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 12,53 m da divisa com o lote Nº 73. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 16,29 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 16,29 m². Todas as

coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

III - Área de Servidão: 35,80m²

Proprietário(a): HELENA PURCOTE CUBIS ou a quem de direito pertencer.

Situação: Um lote de nº 01, da Planta Particular, situado no lugar denominado Roça Grande, município de Colombo, conforme consta da matrícula nº 3.264 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo – PR, de propriedade atribuída a Helena Purcote Cubis ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E85, de coordenadas N 7.194.413,0913 m e E 679.461,0492 m, divisa com o lote não identificado, a aproximadamente 54,03 m da divisa com alinhamento predial da rua Odonis Bighi, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°19'28" e 1,60 m até o vértice PV472, de coordenadas N 7.194.412,7636 m e E 679.459,4634 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°55'25" e 16,30 m até o vértice E90, de coordenadas N 7.194.413,0913 m e E 679.461,0492 m, situado na divisa com o lote Nº02, da planta particular, a aproximadamente 39,14 m da divisa com o alinhamento predial da rua Odonis Bighi. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 17,90 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 35,80 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

IV - Área de Servidão: 35,40m²

Proprietário(a): MARISA ABREU DE MATTOS ou a quem de direito pertencer.

Situação: Um lote de nº 02, da Planta Particular, situado no lugar denominado Roça Grande, município de Colombo, conforme consta da matrícula nº 3.269 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo – PR, de propriedade atribuída a Marisa Abreu de Mattos ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E90, de coordenadas N 7.194.413,0265 m e E 679.443,1561 m, divisa com o lote Nº01, da planta particular, a aproximadamente 39,14 m da divisa com o alinhamento predial da rua Odonis Bighi, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°55'25" e 1,29 m até o vértice PV473, de coordenadas N 7.194.413,0473 m e E 679.441,8657 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°38'43" e 13,00 m até o vértice a PV474, de coordenadas N 7.194.410,9341 m e E 679.429,0385 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°3'10" e 3,41 m até o vértice E91, de coordenadas N 7.194.413,0387 m e E 679.426,3499 m, situado na divisa com o lote Nº03, da planta particular, a aproximadamente 25,08 m da divisa com o alinhamento predial da rua Odonis Bighi. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 17,70 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 35,40 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

V - Área de Servidão: 31,54m²

Proprietário(a): EDSON ODONIS BICH ou a quem de direito pertencer.

Situação: Um lote de nº 03, da Planta Particular, situado no lugar denominado Roça Grande, município de Colombo, conforme consta da matrícula nº 3.268 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo – PR, de propriedade atribuída a Edson Odonis Bich ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E91, de coordenadas N 7.194.413,0387 m e E 679.426,3499 m, divisa com o lote N°02, da planta particular, a aproximadamente 25,08 m da divisa com o alinhamento predial da rua Odonis Bighi, segue adentrando ao imóvel Lote N° 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°3'10" e 15,77 m até o vértice E92, de coordenadas N 7.194.422,7610 m e E 679.413,9296 m, situado na divisa com o lote N°04, da planta particular, a aproximadamente 21,94 m, da divisa com o alinhamento predial da rua Odonis Bighi. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 15,77 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 31,54 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VI - Área de Servidão: 64,06m²

Proprietário(a): PAULO FERREIRA ou a quem de direito pertencer.

Situação: Um lote de nº 04, da Planta Particular, situado no lugar denominado Roça Grande, município de Colombo, conforme consta da matrícula nº 3.265 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo – PR, de propriedade atribuída a Paulo Ferreira ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E92, de coordenadas N 7.194.422,7610 m e E 679.413,9296 m, divisa com o lote N°03, da planta particular, a aproximadamente 21,94 m da divisa com o alinhamento predial da rua Odonis Bighi, segue adentrando ao imóvel Lote N° 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°3'10" e 13,21 m até o vértice PV475, de coordenadas N 7.194.430,9051 m e E 679.403,5254 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 221°49'30" e 18,82 m até o vértice E93, de coordenadas N 7.194.416,8804 m e E 679.390,9749 m, situado na divisa com o lote N°05, da planta particular, a aproximadamente 33,11 m do cruzamento da Tv. Júlio de Souza. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 32,03 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 64,06 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo, Em 23 de abril de 2020

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cassio Strapasson

Código Identificador:4EB7F41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços especializados em Oxigenoterapia Domiciliar, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR.

Data: 14 de maio de 2020 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 28 de abril de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Carlos Vieira

Código Identificador:F6EF53E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS - Nº 10/2020

Aviso de Licitação - Edital

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias: **Rua do Mamoeiro, Rua das Mimoseiras e Rua das Pitangueiras** do município de Colombo.

Data: 18 de maio de 2020 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 28 de abril de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Carlos Vieira

Código Identificador:4C6E4377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 PROCESSO: 33130/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Contratada: PIPA AZUL CMOMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.174.791/0001-24.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de montagem e detonação de fogos de artifício com baixo

ruido, com fornecimento de material para 55ª Festa da Uva, que acontecerá entre os dias 05 a 09 de fevereiro de 2020.

Valor: O valor máximo do contrato é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão a conta das Dotações Orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato será de 120 (Cento e Vinte) dias a contar da data da assinatura.

Local e data da assinatura: Colombo, 20 de janeiro de 2020.

Assinatura: Marcio Roberto Toniolo

Publicado por:

Leandro Maschio

Código Identificador:7057C107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA 39/2020

Processo:	Nº 2492/2020- Dispensa Nº 39/2020
Partes:	Município de Colombo/PR,TALENTO E PERFEIÇÃO MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDE - ME. CNPJ: 02.681.293/0001-45.
Objeto:	Confecção de Móveis sob medida para os Departamentos de Recursos Humanos, Gestão Tributária e Compras - Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor:	O valor máximaDispensa será de R\$17.000,00 (dezesete mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24, Inciso II - Lei Nº: 8.666/93
Data:	28/04/2020

Publicado por:

Neiva de Oliveira Nhaia

Código Identificador:1F08D8C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos para os estabelecimentos de saúde do Município.

Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 30 de abril de 2020 até às 08:00 horas do dia 15 de maio de 2020.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia **15 de maio de 2020**. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 28 de abril de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Carlos Vieira

Código Identificador:84E94576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de Cursos de Capacitação.

Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 30 de abril de 2020 até às 08:00 horas do dia 15 de maio de 2020.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 15 de maio de 2020. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 28 de abril de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Carlos Vieira

Código Identificador:5BF4FDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL 003/2020 DO CONTRATO Nº 092/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

Processo: 23663/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Contratada: BASALTO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.385.485/0001-43.

Justificativa da rescisão: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada ter deixado de cumprir com as suas obrigações contratuais estabelecidas no Contrato 092/2018 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

Local e data da assinatura da rescisão: Colombo, 28 de abril de 2020.

Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:

Carlos Antônio Dallsuanna

Código Identificador:99AC0646

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES RESOLUÇÃO Nº 001/2020-SEMED

Estabelece, em regime especial, as atividades escolares na forma de atividades não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 13.979/2020, a Portaria nº 356/2020-MS, o Decreto Estadual nº 4.320/2020, o Decreto Municipal nº 013/2020, a Deliberação do Conselho Estadual de Educação do Paraná nº 01/2020, a Resolução Seed-PR nº 1.016/2020 e Orientação conjunta nº 002/2020-DEDUC/DPGE/SEED, considerando que no período de 23 de março de 2020 a 28 de abril de 2020 houve a antecipação do período de recesso escolar, não sendo necessária qualquer alternativa de reposição de aulas, mas somente como ação complementar a disponibilização de atividades extras, bem como, identificando alternativas para minimizar a necessidade de reposição dos dias letivos de forma presencial, a fim de viabilizar a execução do calendário escolar do presente ano letivo, e especialmente, manter o fluxo de atividades escolares sem a exaustão aos estudantes e profissionais, em reposições de dias letivos longas e contínuas e com o devido padrão de qualidade educacional e equidade, enquanto durar a situação de emergência,

RESOLVE:

Art. 1º Adotar providências necessárias e suficientes para garantir a segurança da comunidade escolar, da rede e instituições de ensino, considerando a aplicação dos dispositivos legais em articulação com as normas estabelecidas por autoridades federais, estaduais e municipais, e do sistema de ensino, para a organização das atividades escolares, execução de seu calendário e programas educacionais, tendo por base as orientações recentemente emitidas pelo Sistema Estadual de Ensino, a que está vinculado, como alternativa para manter o fluxo escolar com padrão de qualidade e equidade, possibilitando organização uniforme para todos os estudantes e exequível pelas instituições de ensino.

Art. 2º Estabelecer no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de atividades não presenciais, em conformidade com o disposto na Deliberação n.º 01/2020 – CEE/PR e Resolução n.º 1.016/20 – SEED/PR, exaradas em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

Parágrafo único. O regime especial previsto no *caput* deste artigo tem início em 29 de abril de 2020 e será automaticamente finalizado por meio de ato da Prefeita Municipal de Colombo, que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais ou por expressa manifestação do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

Art. 3º Fica sob a responsabilidade da mantenedora da Rede Pública Municipal de Ensino em conjunto com os Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais, aqui denominados instituições de ensino, a oferta das atividades não presenciais para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 4º As atividades escolares não presenciais, no âmbito Municipal, são aquelas utilizadas pelo professor destinadas à interação com o estudante por meio de orientações impressas e online, contendo estudos dirigidos, *quizzes*, orientações didáticas para atividades teóricas e práticas, orientações aos responsáveis quanto ao cuidar-educar e outras assemelhadas, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º As instituições de ensino da Rede Pública Municipal que ofertam Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Educação Especial e Inclusiva e Educação de Jovens e Adultos – EJA - Fase I, ofertarão atividades escolares no formato não presencial, nos termos da Deliberação n.º 01/2020 – CEE/PR, garantindo o padrão de qualidade do processo de ensino aprendizagem.

Art. 6º São atividades escolares não presenciais:

- I - as ofertadas pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;
- II - metodologias desenvolvidas por meio de recursos impressos e online, adotadas pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material/equipamento particular ou cedido pela instituição de ensino;
- III - as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;
- IV - as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;
- V - as que integram o processo de avaliação do estudante.

Art. 7º A Secretaria de Municipal de Educação - SEMED, como mantenedora da Rede Pública Municipal de Ensino, disponibilizará orientações e recursos aos professores e coordenação pedagógica da rede utilizando os seguintes meios:

- I - Orientações oficiais quanto a conteúdos, metodologias, recursos, avaliação, acompanhamento dos estudantes e similares;
- II - Recursos materiais e tecnológicos nas instituições de ensino.

§ 1º Os professores poderão utilizar recursos e equipamentos próprios, estando sob regime de teletrabalho, para produção dos materiais e recursos das atividades escolares não presenciais ou, quando da impossibilidade, poderão utilizar aqueles disponíveis nas instituições de ensino diretamente no local.

§ 2º As direções e coordenações pedagógicas das instituições de ensino deverão prestar orientações e acompanhamento aos professores, seguindo as orientações da mantenedora, estando disponíveis presencialmente nas instituições de ensino e em regime de teletrabalho.

Art. 8º Para a oferta de atividades não presenciais serão disponibilizados aos estudantes recursos impressos e online, ambos de igual teor, sendo utilizado aquele que melhor se adequar às necessidades do estudante sob escolha de seus responsáveis,

replicando a rotina diária de atividades de cada turma no seu contexto escolar, respeitando a distribuição curricular de cada campo de experiência e componente curricular, ficando disponíveis da seguinte forma:

- I - Retirada de materiais impressos pelo responsável na instituição de ensino em que o estudante encontra-se regularmente matriculado, dentro do cronograma organizado pela direção da instituição de ensino e Conselho Escolar, conforme proposta da mantenedora;
- II - Acesso aos materiais online pelo responsável diretamente no Portal da Secretaria Municipal de Educação (<http://educacao.colombo.pr.gov.br>), estando disponíveis nos mesmos períodos de entrega dos materiais impressos;

§ 1º Os materiais impressos e online serão exatamente os mesmos, sendo disponibilizados em dois formatos para facilidade de acesso dos responsáveis, ficando a critério individual a forma de acesso aos materiais, seja diretamente na instituição de ensino ou via internet no Portal da Secretaria Municipal de Educação;

§ 2º Os materiais serão produzidos pelos professores da turma, contemplando os conteúdos diários a que o estudante teria acesso no ensino presencial, sendo distribuídos quinzenalmente, dentro de cronograma previamente divulgado.

Art. 9º Para efeito de validação como período letivo, quando da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento na Secretaria Municipal de Educação, a qual remeterá ao respectivo Núcleo Regional de Educação endereçado à SEED, contendo:

- I - ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;
- II - descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
- III - demonstração dos recursos utilizados para o acesso dos estudantes e desenvolvimento das atividades;
- IV - demonstração do sistema de validação de frequência e participação dos estudantes nas atividades realizadas;
- V - demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
- VI - data de início e término das atividades não presenciais.

Art. 10º São atribuições da Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

- I - elaborar documentos normativos e orientadores referentes à implementação das atividades não presenciais;
- II - publicizar as normativas e orientações;
- III - orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às atividades não presenciais;
- IV - acompanhar amplamente o processo de implementação, garantindo que a carga horária a ser disponibilizada esteja em conformidade com a carga horária do ensino presencial;
- V - dar suporte as instituições de ensino;
- VI - assegurar o cumprimento do Disposto na Deliberação n.º 01/2020 – CEE/PR, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.
- VII - publicizar todas as informações, normativas e especificidades do processo de atividades não presenciais;
- VIII - dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário;
- VI - disponibilizar, ainda que em trabalho remoto, atendimento à coordenação pedagógica quanto às necessidades e orientações oriundas dos professores;

Art. 11º São atribuições da direção da instituição de ensino:

- I - Cumprir e fazer cumprir o regimento escolar, o Projeto Político Pedagógico, os documentos normativos, a legislação e resoluções vigentes, as orientações da mantenedora, sem prejuízo as demais atribuições previstas para o cargo e função, salvas as situações excepcionais respaldadas pelos atos normativos do período;

II - dar publicidade ao processo de implementação das atividades não presenciais à comunidade escolar;

III - garantir o cumprimento do art. 6.º e seus incisos da Deliberação n.º 01/2020, do Conselho Estadual de Educação, que consiste em:

a) protocolar na Secretaria Municipal de Educação, para envio ao respectivo NRE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da cessação do regime especial requerimento da oferta de atividades não presenciais contendo: Ata de reunião do Conselho Escolar acerca da proposta; descrição das atividades não presenciais ofertadas com remissão à proposta pedagógica autorizada; demonstração dos recursos utilizados; demonstração da participação dos alunos, frequência; demonstração do aproveitamento das atividades realizadas; data de início e término das atividades não presenciais;

IV - viabilizar, quando necessário, acesso do professor aos recursos para o efetivo cumprimento desta Resolução, observando as normas técnicas e orientações determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde, referente à pandemia COVID – 19;

V - monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;

VI - acompanhar a efetiva participação da coordenação pedagógica e professores, registrando as ocorrências e frequência dos profissionais, garantindo a presença para o professor que participou do processo de implementação por meio da produção dos materiais, de acordo com as orientações relativas a gestão de pessoal emanadas da Secretaria Municipal de Educação e/ou Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Colombo;

VII - contribuir com os professores no enriquecimento pedagógico das atividades não presenciais e orientações à família;

VIII - Cumprir todas as orientações da mantenedora, reportando situações adversas, dúvidas ou sugestões.

Art. 12º São atribuições da Coordenação Pedagógica:

I - Cumprir e fazer cumprir o regimento escolar, o Projeto Político Pedagógico, os documentos normativos, a legislação e resoluções vigentes, as orientações da mantenedora, sem prejuízo as demais atribuições previstas para o cargo e função, salvas as situações excepcionais respaldadas pelos atos normativos do período;

II - acompanhar a produção dos materiais pelos professores, prestando as devidas orientações;

III - monitorar a retirada dos materiais impressos pelos responsáveis e, quando da não retirada, manter contato com os responsáveis para verificar o acesso online ou ocorrências, dando os devidos encaminhamentos e reportando-os à direção da instituição de ensino;

IV - contatar os responsáveis para orientações pedagógicas sempre que necessário;

V - informar aos professores a importância da implementação das atividades não presenciais e as ações previstas;

VI - contribuir com os professores no enriquecimento pedagógico das atividades não presenciais;

VII - garantir o acesso ao material impresso e online pelos estudantes, a ser entregue e disponibilizado pela instituição de ensino;

Art. 13º São atribuições do professor:

I - Cumprir e fazer cumprir o regimento escolar, o Projeto Político Pedagógico, os documentos normativos, a legislação e resoluções vigentes, as orientações da mantenedora, sem prejuízo as demais atribuições previstas para o cargo e função, salvas as situações excepcionais respaldadas pelos atos normativos do período;

II - produzir os materiais para as atividades não presenciais, com conteúdos quinzenais, conforme metodologias necessárias ao período e contemplando todos os conteúdos previstos para o campo de experiência, componente curricular, ano e demais especificidades individuais do estudante, de acordo com os documentos normativos, diretrizes curriculares, referenciais curriculares, BNCC e orientações da coordenação pedagógica;

Art. 14º Os estudantes serão avaliados de acordo com as normativas vigentes.

Art. 15º Os responsáveis dos estudantes, deverão entregar as atividades realizadas pelos estudantes na data programada, sendo que

estas atividades serão avaliadas após o retorno das aulas presenciais pelos respectivos professores.

Art. 16º A frequência do estudante será registrada mediante entrega dos materiais impressos na instituição de ensino, desde que devidamente realizadas as atividades, conforme cronograma previamente estabelecido.

Art. 17º A frequência dos professores será registrada mediante o acompanhamento pela direção e coordenação pedagógica por intermédio do envio dos materiais produzidos.

Art. 18º O Conselho Escolar deverá acompanhar, por intermédio de seus membros que estão ligados diretamente à instituição de ensino, a implementação de atividade não presencial, garantindo o cumprimento do previsto na Deliberação n.º 01/2020 – CEE/PR e na presente Resolução.

Art. 19º Nas modalidades de ensino abaixo elencadas, observar-se-á:

I - Educação de Jovens e Adultos – EJA – Fase I:

a) a carga horária prevista para a modalidade de ensino e demais especificidades.

II - Educação Integral (Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental):

a) a carga horária prevista para a modalidade de ensino e demais especificidades.

III - Educação Especial:

a) as instituições de ensino conveniadas com oferta de educação especial, escolarização e atendimento educacional especializado que atendem os estudantes do Município, deverão seguir as normativas estabelecidas por sua mantenedora, SEED/PR e CEE/PR;

Art. 20º A instituição de ensino que não requerer a validação das atividades escolares não presenciais deverá justificar a medida e assegurar aos seus estudantes o cumprimento integral do plano de curso previsto para o período letivo de 2020, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, sob responsabilização do agente que der causa.

Art. 21º A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, apresentará proposta de calendário escolar de 2020, devidamente reorganizado, com a garantia do cumprimento do período letivo, de acordo com os atos normativos.

Art. 22º As instituições de ensino que ofertam Educação Infantil, deverão seguir as orientações previstas no capítulo 2 da Orientação Conjunta n.º 002/2020-DEDUC/DPGE/SEED.

Art. 23º A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas Complementares e Orientações para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.

Art. 24º Os casos omissos e os recursos referentes a esta Resolução deverão ser protocolados e encaminhados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 25º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência nos termos do art. 2º, parágrafo único.

Colombo, 28 de abril de 2020.

AZIOLE MARIA CAVALLARI PAVIN

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Paulo Ricardo Lopes Itelvani

Código Identificador:10E3A32B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONVÊNIO
Nº 002/2019**

Participes: Prefeitura Municipal de Colombo, CNPJ Nº 76.105.634/0001-70 e Consórcio Intergestores Paraná Saúde, CNPJ Nº 03.273.207/0001-28

Objeto: Aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde) Valor acrescido: R\$ 300.000,00 (em quinze parcelas de R\$ 20.000,00).

Validade do convênio: 4 anos.

Vigência: Até 10 de dezembro de 2023

Data da Assinatura: 15 de abril de 2020.

Assinatura: Prefeita Municipal de Colombo Izabete Cristina Pavin e Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio Luiz Claudio Costa

Publicado por:

Claudia Arcie

Código Identificador:EB4D1557

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2020**

Participes: Prefeitura Municipal de Colombo, CNPJ Nº 76.105.634/0001-70 e Consórcio Intergestores Paraná Saúde, CNPJ Nº 03.273.207/0001-28

Objeto: Aquisição e distribuição de Produtos para Saúde para atendimento a população nas Unidades de Saúde do Município. Valor acrescido: R\$ 350.000,00 (em quatro parcelas de R\$ 87.500,00).

Validade do convênio: 1 ano

Vigência: Até 14 de abril de 2021.

Data da Assinatura: 15 de abril de 2020.

Assinatura: Prefeita Municipal de Colombo Izabete Cristina Pavin e Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio Luiz Claudio Costa

Publicado por:

Claudia Arcie

Código Identificador:0A28D307

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2020**

Súmula: “Dispõe sobre o afastamento cautelar do cargo e suspensão do pagamento de subsídio ao vereador que menciona, e dá outras providências.”

Ary Alberti Neto, Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 41 - II da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica cautelarmente afastado do cargo de vereador e com o pagamento de seus subsídios suspensos, o Sr. João Fernandes Ribeiro – portador do CPF nº 754.763.209-20, até nova decisão judicial nos Autos Processuais nº 0005159-21.2019.8.16.0103 e 0000971-48.2020.8.16.0103, em tramite na Vara Criminal da Comarca de Lapa PR, a partir da aprovação deste ato pelo Plenário desta Câmara Municipal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Contenda, 28 de abril de 2020.

ARY ALBERTI NETO

Presidente

Publicado por:

Angela Kovalski Batista

Código Identificador:C28861FC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de organização, elaboração, execução e realização de concurso público, para provimento de cargos do quadro de pessoal e formação de cadastro reserva para o Município de Contenda - PR, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 51.124,92 (Cinquenta e um mil e cento e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, até às 08h45min do dia 22 de junho de 2020 (22/06/2020) e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda, 28 de abril de 2020.

PATRIK ALVES

Presidente Da Comissão De Licitação

Decreto nº 001/2020

Publicado por:

Patrik Alves

Código Identificador:A9D77976

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº049/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares

VALOR TOTAL: R\$ 36.756,00 (Trinta e seis mil e setecentos e cinquenta e seis reais)

CONTRATADA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 23.228.076/0001-74

DATA:22/04/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:0040D608

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº075/2020**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº075/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº049/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares

VALOR TOTAL: R\$ 55.120,00 (Cinquenta e cinco mil e cento e vinte reais)

CONTRATADA: ERIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTO PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 19.844.928/0001-80

DATA: 22/04/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador: 5EF2D2C3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº076/2020**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº076/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (carnes) para Escolas e CMEIS municipais e demais Secretarias

VALOR TOTAL: R\$ 89.098,00 (Oitenta e nove mil e noventa e oito reais)

CONTRATADA: MARCELO ZIMOVSKI EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 73.525.909/0001-37

DATA: 23/04/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador: 742B9858

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº073/2020**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº073/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº049/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares

VALOR TOTAL: R\$ 32.298,55 (Trinta e dois mil e duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

CONTRATADA: SALVI E LOPES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 82.478.140/0001-34

DATA: 22/04/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador: F93302D6

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 034/2020**

PORTARIA Nº 034/2020

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a regulamentação e atualização dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica designada a Comissão de Avaliação dos Bens Móveis, constituída pelos seguintes servidores - sendo o primeiro, Presidente – JOÃO CARLOS PUCCI, ADENIR GONÇALVES DA SILVA, DENIS ANDRADE DE VARGAS, AMAURI RODERLEI SEMES e NEY CESAR STABACH, para procederem ao levantamento e avaliação dos bens móveis do Município, constituídos de Mobiliário em Geral, Máquinas Motores e Aparelhos, Ferramentas, Veículos,

Livros e Bens de Natureza Cultural, e Outros Bens Móveis – acessórios e utensílios, constantes da Relação Geral do Patrimônio da Administração Municipal.

Art. 2º - A Comissão fica incumbida de proceder ao levantamento dos bens, avaliação e classificação, conforme o seu estado de conservação, sua utilidade nos departamentos da Administração Municipal o tempo de uso de cada bem, o desgaste natural e a depreciação acumulada, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º - Após o levantamento e avaliação, deverá ser emitido relatório circunstanciado do resultado obtido, para as devidas providências administrativas.

Notifique – se, Registre – se e Cumpra – se.

Prefeitura Municipal de Contenda, 28 de abril de 2020.

CARLOS EUGENIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Cordeiro Stabach Chemin

Código Identificador: D41BD0A1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 083/2020 SUPLEMENTAÇÃO**

Exercício: 2020

Decreto nº 83/2020 de 23/04/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14/2019 de 10/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 30.294,80 (trinta mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0001.2.077.		Indenizações e Restituições Trabalhistas	
531 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
229 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	3.094,80
238 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.700,00
236 - 3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
359 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
Total Suplementação:			30.294,80

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0001.2.077.		Indenizações e Restituições Trabalhistas	
38 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.002.08.244.0009.2.038.		Manutenção do Programa Família Paranaense - CRAS	
245 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	7.094,80
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.002.		Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	
256 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.700,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
313 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.500,00
Total Redução:			30.294,80

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:55E228DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 084/2020 - DETERMINA O RETORNO AO
EXPEDIENTE EM TODA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PR.

DECRETO Nº 084/2020

Determina o retorno ao expediente em toda estrutura administrativa do município de Doutor Ulysses – PR.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade do desenvolvimento das atividades do Município de Doutor Ulysses;
DECRETA

Artigo 1º – Determina o retorno do expediente em toda a estrutura administrativa do município de Doutor Ulysses, a partir de 04/05/2020, devendo observar os seguintes cuidados:

- I – Utilização por todos os servidores de máscara de pano, em conformidade com a orientação do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde;
- II – Disponibilização e utilização frequente de álcool em gel e ou lavagem das mãos com água e sabão por parte dos servidores;
- III – Restrição do atendimento ao público, atendendo em cada setor apenas uma cidadão por vez;
- IV – Manutenção de todas as salas com as janelas e portas abertas, facilitando a circulação de ar e distanciamento dos servidores, evitando formar aglomerações nos ambientes da Prefeitura;
- V – O servidor que apresentar sintomas respiratórios, tais como tosse, espirros e secreção nasal, deverá ser dispensado do expediente;
- VI – Os servidores que fazem parte do grupo de risco, maiores de 60 anos e ou portadores de doenças crônicas, deverão permanecer afastados das atividades;

Artigo 2º - Exceto as alterações promovidas pelo presente decreto, deverão ser mantidas todas as disposições estabelecidas nos decretos nº 55/2020 e 60/2020;

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 14 de Abril de 2020;

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:8232D1F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SEDU/PARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0009/2020..

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2020.

O MUNICÍPIO de Doutor Ulysses Estado do Paraná, torna público que às 10:00 horas do dia 13/05/2020, na www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
RETROESCAVADEIRA 4x4	01	240.000,00	30

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, Paraná, Brasil - Telefone: (041) 3664-1214 - Email licita.pmdu@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, das 08:00 às 17:00 horas.

Doutor Ulysses/PR, 27 de abril de 2020.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ

Pregoeiro

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:6B90C15C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMAS - RESOLUÇÃO Nº02/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR

Resolução nº02/2020

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Benefício Eventual COVID-19

O Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº08/2019 e atendendo as normativas,

Resolve:

Art 1º: Fica aprovado o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Benefício Eventual referente ao COVID-19

Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.

Doutor Ulysses, 28 de abril de 2020

MARGARIDA PROSDÓCIMO DE MATOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:552C8F22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 054/2020- REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE
DIGITAÇÃO

Súmula: Nomeação cargo em comissão-
ALESSANDRA SOBOTKA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. ALESSANDRA SOBOTKA, portadora do RG nº. 126710313 (PR), para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA, lotada na Secretaria de Administração, a partir de 27 de abril de 2020, com fundamento na Lei municipal nº 679/2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 27 de abril de 2020.

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:BD8FEC7B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
108/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019

Início: 20/08/2019 **Validade/Término:** 19/08/2020

Objeto: Aquisição de combustíveis tipos: gasolina comum e etanol.

Razão Social: AUTO POSTO ABS LTDA EPP

CNPJ: 03.582.093/0001-06

Endereço: AVENIDA IVO LEAO, SN - CEP: 84535000 - BAIRRO: TREVO, Fernandes Pinheiro/PR

Telefone: 42-34591030

E-mail: alda.solda@hotmail.com

Representante Legal: BRAZ SOLDA

R.G.: 3.039.083-0

CPF: 568.767.699-68

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS

1.1. Fica alterado o valor contratual dos itens relacionados em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado.

Item	Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário com reajuste
2	GASOLINA COMUM	R\$ 3,87	R\$ 3,45

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.2 Pelo reajuste dos preços permanece em R\$ 327.513,19 (trezentos e vinte e sete mil e quinhentos e treze reais e dezenove centavos) o valor contratual.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

Fernandes Pinheiro, 28 de abril de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DE A

Pregoeira Oficial

AUTO POSTO ABS LTDA EPP

Fornecedor

Publicado por:

Caroline Rodrigues Dea

Código Identificador:821F3EF7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 046/2020 DISPÕE SOBRE O REGIME
ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS
ATIVIDADES ESCOLARES NO ÂMBITO DO SISTEMA
MUNICIPAL DE ENSINO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 01/2020 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, a Resolução SEED nº 1.016 do Regime Especial – Aulas não presenciais e o Decreto nº 027/2020 do Município de Fernandes Pinheiro, que trata da suspensão das aulas presenciais.

CONSIDERANDO a progressão da pandemia causada pelo novo Coronavírus, SARS-COV2, e da suspensão das aulas presenciais pelo então Prefeito Municipal em Exercício de Fernandes Pinheiro conforme Decreto Estadual nº 4230/2020 e Decreto Municipal nº 027/2020, no exercício de sua autonomia, competência e responsabilidade, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, orienta e estabelece um ordenamento para o desenvolvimento das atividades escolares por meio desta indicação seguindo a Deliberação nº 01/2020 do Conselho Estadual de Educação.

CONSIDERANDO a norma, editada excepcionalmente e em regime especial para o Município de Fernandes Pinheiro, tem o objetivo de orientar as atividades nas instituições de ensino durante o período de suspensão das aulas presenciais. Ainda, orientar a reorganização do calendário escolar de 2020 e autorizar atividades escolares não presenciais, anteriormente não previstas nos planos dos cursos.

CONSIDERANDO as implicações no desenvolvimento do ano letivo de 2020, torna-se imprescindível retomar o fundamento legal superior com vistas à garantia de cumprimento do período letivo como direito do estudante. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei Federal nº 9.394/1996, determina no Art. 24, § I, que para a organização do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, “a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver”.

CONSIDERANDO que, é preciso reconhecer que cabe às direções das instituições e redes do Sistema Municipal de Ensino, com o suporte e orientação da Secretaria Municipal de Educação, decidir sobre a forma mais adequada de desenvolvimento das atividades escolares durante esse período de regime especial. Logo, cada instituição de ensino da Educação Básica deverá, condizente com sua realidade e a da comunidade a que atende, levantar os meios e recursos que dispõem, identificar as possibilidades existentes e, com o aporte da legislação educacional, propor estratégias e providências a serem tomadas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas.

CONSIDERANDO que no caso de interrupção do calendário escolar, tão logo o presente período de regime especial seja revogado, as instituições de ensino deverão retomar suas atividades regularmente e seguir proposta de calendário escolar para efetivação do ano letivo conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação e do Núcleo Regional de Educação.

CONSIDERANDO que no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Fernandes Pinheiro, para a adoção de atividades não presenciais, é fundamental que a instituição de ensino identifique, em seus cursos e modalidades, os conteúdos em que essa oferta é possível, porém, garantindo a totalidade orgânica prevista na proposta pedagógica curricular aprovada. Logo, essa totalidade deve ser assegurada pela associação dos momentos não presenciais e dos presenciais ocorridos anteriormente e posteriormente à suspensão das aulas presenciais. Dessa forma, tão logo finalize a suspensão das aulas presenciais, as instituições deverão retomar suas atividades regularmente. Por conseguinte, as propostas pedagógicas curriculares deverão manter a

continuidade nas atividades ofertadas. Ainda, para instituições que optarem pela oferta não presencial nesse ínterim, como o CMEI, é mister a garantia do acesso a todos os estudantes e profissionais da educação às condições necessárias para a implementação das atividades propostas. Esta condicionante busca garantir o padrão de qualidade, para todos e cada um, determinado pela Constituição Federal e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação, conforme Deliberação nº01/2020 do Conselho Estadual de Educação.

CONSIDERANDO outro fator determinante para a garantia da qualidade é a localização das unidades escolares e a residência dos estudantes. Nesse sentido, as providências a serem tomadas durante o regime especial devem considerar as especificidades das escolas em áreas rurais do município. A reorganização do calendário escolar da Educação Básica no município de Fernandes Pinheiro, foi proposto pela Secretaria Municipal de Educação, com ampla discussão com Conselhos Escolares e aprovação dos mesmos.

Assim sendo a Prefeita Municipal **DECRETA**:

Art. 1º Estabelecer no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Fernandes Pinheiro, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/2020 – CEE/PR e Decreto Municipal nº 027/2020, redigido em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19, com o objetivo de contabilizar para reposição do conteúdo escolar, estabelecido pelo Calendário Escolar. Parágrafo único. O regime especial previsto no caput deste artigo tem início retroativo a 20 de março de 2020 e será automaticamente finalizado por meio de ato do Governador do Estado do Paraná que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais ou por expressa manifestação do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

Art. 2º Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a organização de um Plano de Trabalho Domiciliar para que os professores desenvolvam as atividades não presenciais para o Ensino Fundamental anos iniciais, EJA e Educação Infantil, essa com materiais orientadores às famílias para realização de atividades interacionais e lúdicas na perspectiva do desenvolvimento e fortalecimento das dimensões afetiva e socioemocional, seguindo o Referencial Curricular do Paraná.

Art. 3º As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou pelo componente curricular destinadas à interação com o estudante por meio de orientações impressas, atividades impressas, livros didáticos, estudos dirigidos, quizzes, plataformas virtuais, correio eletrônico, redes sociais, chats, fóruns, diário eletrônico, videoaulas, audiochamadas, videochamadas, brincadeiras, livros infantis, vídeos e outras assemelhadas. Observamos que as atividades retiradas de livros e sites deverão ser devidamente referenciadas, a fim de evitar plágio.

Art. 4º As instituições de ensino da Rede Pública Municipal que ofertam a Educação Básica, Ensino Fundamental - anos iniciais, EJA – Fase I e Educação Infantil, ofertarão atividades escolares no formato não presencial;

Art. 5º São atividades escolares não presenciais:

I – as ofertadas pela mantenedora e/ou pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;

II – metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos, inclusive softwares e hardwares, adotadas pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular, cedido pela instituição de ensino, ou mesmo público;

III – as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;

IV – as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;

V – as que integram o processo de avaliação do estudante.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação como mantenedora da Rede Pública Municipal de Ensino, disponibilizará um Plano de Trabalho Domiciliar para o Ensino Fundamental e Educação Infantil, propondo ações, estratégias e cronogramas, que serão divulgadas através de e-mail, facebook da escola ou WhatsApp dos pais ou

responsáveis dos alunos matriculados, cabendo a cada instituição de ensino adaptá-las de acordo com cada realidade escolar sendo organizado da seguinte forma:

PLANO DE TRABALHO DOMICILIAR – 2020 **Ensino Fundamental e EJA – Fase I**

ORGANIZAÇÃO DO CRONOGRAMA DAS AULAS (Conforme Referencial Curricular)

SEGUNDA-FEIRA

- **DISCIPLINAS:** LINGUA PORTUGUESA - MATEMÁTICA - GEOGRAFIA

Atividades do livro didático;

Leitura, produção, interpretação, cálculo, situações problemas, produção de jogos, entre outros;

TERÇA-FEIRA

- **DISCIPLINAS:** LINGUA PORTUGUESA - MATEMÁTICA - HISTÓRIA

Atividades do livro didático;

Leitura, produção, interpretação, cálculo, situações problemas, produção de jogos, entre outros;

QUARTA-FEIRA

- **DISCIPLINAS:** LINGUA PORTUGUESA – MATEMÁTICA - ENSINO RELIGIOSO

Atividades do livro didático;

Leitura, produção, interpretação, cálculo, situações problemas, produção de jogos, entre outros;

QUINTA-FEIRA

- **DISCIPLINAS:** CIÊNCIAS - EDUCAÇÃO FÍSICA - LINGUA PORTUGUESA - MATEMÁTICA

Atividades do livro didático;

Leitura, produção, interpretação, cálculo, situações problemas, produção de brinquedos e brincadeiras, entre outros;

SEXTA-FEIRA

- **DISCIPLINAS:** ARTE - LINGUA PORTUGUESA - MATEMÁTICA

Atividades do livro didático;

Leitura, produção, interpretação, cálculo, situações problemas, entre outros;

CABE AO PROFESSOR:

Seguir Referencial Curricular;

Utilização do livro didático e livros de literatura;

Explorar leitura, escrita, interpretação e cálculos diariamente;

Encaminhar material didático do aluno (cola, lápis de cor, tinta, entre outros);

Sempre que possível encaminhar explicação do conteúdo de forma acessível e criativa (redes sociais, live, entre outros);

Construção do plano de aula semanal;

Registro das atividades no diário;

Controle de entrega e recebimento das atividades;

Arquivamento das atividades produzidas pelos alunos;

Avaliação de acordo com atividades realizadas pelo aluno;

Cumprimento de jornada em home office (planejamento, produção e encaminhamento das atividades e relatórios, comunicação com os pais e alunos, correção de atividades, entre outros);

Estar à disposição do estabelecimento de ensino e dos pais ou responsáveis durante seu horário de trabalho e carga horária semanal para receber orientações e tirar dúvidas;

Registro para emissão do relatório bimestral: componentes curriculares (disciplinas), carga horária e objetivos de aprendizagem.

Observação: O professor poderá acrescentar atividades domiciliares de acordo com a realidade escolar, sempre seguindo a legislação vigente.

As atividades serão entregues aos pais dos alunos conforme cronograma específico organizado pela escola, recomendando-se escalas alternadas de turmas visando reduzir a circulação de pessoas.

Os professores das turmas de Classe Especial deverão participar na elaboração de atividades para os alunos e de Sala de Recursos e

Reforço, elaborarão em conjunto com o professor regente da turma que o aluno frequenta.

Os professores de hora-atividade (Arte, Educação Física e Ciências) deverão elaborar atividades da sua respectiva disciplina e repassar para a coordenação pedagógica para ser encaminhada juntamente com a atividade do professor regente, seguindo o cronograma organizado pela escola.

Em relação as turmas de EJA – Fase I, a professora promoverá a entrega das atividades aos alunos, conforme cronograma específico organizado pela escola.

No caso de o docente não acompanhar nenhuma das situações propostas pela mantenedora das aulas não presenciais e não executar reposição do calendário escolar de 2020, este terá suas faltas computadas no Boletim de Frequência, salvo se o professor estiver de atestado ou licença.

CABE AOS PAIS:

Os pais ou responsáveis deverão assinar um protocolo de recebimento do material no momento da retirada e na entrega do mesmo para adquirir atividades novas, estando cientes que deverão desenvolver as atividades juntamente com o aluno, pois, tais materiais servirão para o controle de frequência e participação dos estudantes nas atividades, sendo registradas no livro registro de classe do professor.

PLANO DE TRABALHO DOMICILIAR – 2020

Educação Infantil

ORGANIZAÇÃO DO CRONOGRAMA DAS AULAS (Conforme Referencial Curricular)

SEGUNDA-FEIRA

- **CAMPOS DE EXPERIÊNCIA:** O eu, o outro e o nós; Escuta, fala, pensamento e imaginação;

TERÇA-FEIRA

- **CAMPOS DE EXPERIÊNCIA:** Corpo, gestos e movimentos; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações;

QUARTA-FEIRA

- **CAMPOS DE EXPERIÊNCIA:** Traços, sons, cores e formas; Corpo, gestos e movimentos;

QUINTA-FEIRA

- **CAMPOS DE EXPERIÊNCIA:** Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações;

SEXTA-FEIRA

- **CAMPOS DE EXPERIÊNCIA:** O eu, o outro e o nós; Traços, sons, cores e formas;

Art. 7º Para efeito de validação como período letivo, quando da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento na respectiva Secretaria Municipal de Educação do Município de Fernandes Pinheiro, contendo:

- I - ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;
- II - descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
- III - descrição dos recursos metodológicos utilizados, incluindo citação de materiais e atividades, com anexos das atividades realizadas pelos alunos;
- IV - demonstração do registro de controle de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;
- V - data de início e término das atividades não presenciais.

Art. 8º São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:

- I - elaborar documentos normativos referentes à implementação das aulas não presenciais;
- II - publicizar as normativas;
- II - orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais;

IV - acompanhar amplamente o processo de implementação, garantindo que a carga horária a ser disponibilizada esteja em conformidade com a carga horária do ensino presencial conforme registro em diário;

V - dar suporte as escolas na mediação durante o processo de implementação das aulas não presenciais;

VI - assegurar o cumprimento do Disposto na Deliberação n.º 01/2020- CEE/PR, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.

Art. 9 São atribuições da Direção e da Equipe Pedagógica da instituição de ensino:

I - dar publicidade ao processo de implementação das aulas não presenciais à comunidade escolar;

II - assegurar a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;

III - garantir o cumprimento do art. 7.º e seus incisos que consiste em:

a) protocolar na respectiva SME, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da cessação do regime especial, requerimento da oferta de atividades não presenciais contendo: ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta, descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada, descrição dos recursos metodológicos utilizados, incluindo citação de materiais e atividades, com anexos das atividades realizadas pelos alunos, demonstração do registro de controle de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas, data de início e término das atividades não presenciais.

IV - viabilizar, quando necessário, acesso do docente aos recursos didáticos para o efetivo cumprimento desta Resolução, observando as normas técnicas determinadas pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, referente à pandemia COVID – 19;

V - monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;

VI - acompanhar a efetiva participação da equipe pedagógica e professores;

VII - contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico das aulas;

VIII - elaborar um cronograma para seu quadro de professores, respeitando a carga horária de cada um, o qual deverá duas vezes por semana cumprir horas na escola, para elaboração das atividades e entrega das mesmas, dando a devolutiva aos pais, podendo essa carga horária ser estendida conforme a necessidade;

IX - fazer uma escala com os funcionários sendo eles: direção, coordenação, secretários, inspetor de alunos, merendeiras e serviços gerais, assim como os professores seguindo um cronograma estabelecido pela instituição evitando a aglomeração de pessoas.

X - permitir somente a entrada de apenas uma pessoa da família conforme cronograma, de modo a evitar a aglomeração desnecessária de pessoas, não permitindo o acesso das crianças à escola priorizando a segurança das mesmas.

Art. 10º O Conselho Escolar deverá acompanhar por intermédio de seus membros que estão ligados diretamente à instituição de ensino, a implementação de aula não presencial, garantindo o cumprimento do previsto na Deliberação n.º 01/2020- CEE/PR e na presente Resolução.

Art. 11 A instituição de ensino que não requerer a validação das atividades escolares não presenciais, deverá assegurar aos seus estudantes o cumprimento integral do plano de curso previsto para o período letivo de 2020, nos termos dos arts. 24, 31 e 47 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 12 Todas as instituições do Sistema Municipal de Ensino do Paraná deverão apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, proposta de calendário escolar de 2020, devidamente reorganizado, com a garantia do cumprimento do período letivo, de acordo com orientações da SEED.

Art 13 As pessoas que se enquadram ao Grupo de Risco – acima de 60 anos, portadores de doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes e lactentes, deverão ser comprovadas mediante laudo ou atestado médico, devendo realizar o trabalho remoto em casa,

enviando as atividades a coordenação pedagógica para ser repassado aos pais.

Art 14 As aulas foram suspensas a partir de 18/03/2020 conforme o Decreto municipal nº 027/2020, sendo descontados os 10 (dez) dias do recesso escolar de julho e dois recessos dos feriados previstos em calendário escolar nos meses de abril e junho, e também dos dois dias programados para formação pedagógica, totalizando 14 (quatorze) dias. O presente documento visa validar as atividades escolares não presenciais a partir de 07/04/2020.

Art 15 A nova data e formato para a semana pedagógica será revista posteriormente.

Art 16 Atos administrativos poderão ser emitidos a qualquer tempo pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, a fim de complementar as regras do presente decreto.

Art. 17 Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 22 de abril de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:9CAD950F

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 033/2020**

**ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 033/2020**

A PREGOEIRA OFICIAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma eletrônica nº 033/2020, o fornecimento **DE 01(UMA) MÁQUINA CLASSIFICADORA DE SEMENTES, CONFORME DIRETRIZES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA MANDUCAS**, pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI

CNPJ: 32.673.663/0001-63

Valor Global: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

Fernandes Pinheiro, 27 de abril de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Caroline Rodrigues Dea

Código Identificador:C18021B4

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 033/2020**

**HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 033/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01(UMA) MÁQUINA CLASSIFICADORA DE SEMENTES, CONFORME DIRETRIZES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA MANDUCAS**, pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedora do Pregão, na forma Eletrônica nº 033/2020:

Vencedor: FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI

CNPJ: 32.673.663/0001-63

Valor Global: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 28 de abril de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Caroline Rodrigues Dea

Código Identificador:8EEAEAE5

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2020**

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 033/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Nº 023/2020

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI

CNPJ/MF nº 32.673.663/0001-63

Objeto: Fornecimento de uma Máquina Classificadora de sementes linha Micro com as Seguintes Características: Quantidade de Peneiras: de 3 a 10. Produção em sacas Pré Limpeza de 25 a 35, classificação de sementes de 10 a 25 sacas por hora, com engate para transporte, motor elétrico, de fácil remoção e transporte. Marca/Modelo: ACOPLA CA-14, conforme diretrizes do Programa de Gestão de Solo e Água na Microbacia Manducas, Município de Fernandes Pinheiro.

Prazo de Execução: até 26/05/2020.

Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Data: 28/04/2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Contratante

Francis Ricardo Atuati EIRELI

FRANCIS RICARDO ATUATI

Contratada

Publicado por:

Caroline Rodrigues Dea

Código Identificador:8C9B5B8D

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 41/2020 (REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO)**

DECRETO Nº 041/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 718 de 04 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto

Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0701.2035 – Gestão dos Serviços de Saúde

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)
VALOR: 20.000,00 (vinte mil reais)

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0701.2035 – Gestão dos Serviços de Saúde
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

FONTE DE RECURSOS 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)
VALOR: 10.000,00 (dez mil reais)

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0701.2035 – Gestão dos Serviços de Saúde
ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSOS 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)
VALOR: 30.000,00 (trinta mil reais)

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0701.2036 – Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde

ELEMENTO: 3.3.72.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)
VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais)

TOTAL:..... R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- O Município de Fernandes Pinheiro na data de 23/03/2020, por meio do decreto nº 029/2020, declara situação de emergência e define medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Corona Vírus – COVID 19. O Ministério da Saúde repassou ao Município de Fernandes Pinheiro recursos para auxiliar no enfrentamento a pandemia do COVID-19, conforme portaria 662/2020, que estabelece regras de forma excepcional, para transferência de recursos do Bloco de Custeio por um período de 90 dias, Conta de Receita 1.7.18.03.91.01.00.00 - Transf. FNS Enfrentamento da Emergência CORONAVIRUS (COVID-19) – Fonte - 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R\$ 100.000,00

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:1B353A42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATA REAVALIAÇÃO BENS A LEILÃO 01/2020

ATA REAVALIAÇÃO BENS A LEILÃO 01/2020

Aos 28 dias do mês de abril de 2020 reuniu-se a Comissão de Avaliação dos Bens Moveis Suscetíveis ao Leilão 01/2020, especialmente designada pelo Decreto 3.448/2020, tendo por objeto REALIZAR A REAVALIAÇÃO dos bens de propriedade do Município de Florida/PR cuja alienação é embasada na Lei de Licitações.

Segundo o Decreto antes identificado, nova avaliação é imprescindível pelas seguintes razões:

CONSIDERANDO a emissão da Portaria Municipal 3.348/2020 de 27 de abril de 2020 que nomeou a Comissão de Avaliação dos referidos bens, visando a realização de Leilão.

CONSIDERANDO o conteúdo da ata de Avaliação dos bens autorizados para alienação, emitida em 26 de junho de 2019, a qual foi homologada em data de 09 de julho de 2019 pelo gestor firmatário;

CONSIDERANDO a emissão da Portaria Municipal 3447/2020 de 24 de abril De 2020 que determinou a designação de Leiloeiro Oficial para realização de Leilão 02/2019;

CONSIDERANDO a divulgação completa em termos de publicidade ofertada para o sucesso do certame, realizada através do Site da Prefeitura Municipal, Jornal de Circulação Estadual, circulação regional, além do Mural Oficial;

CONSIDERANDO que não houveram interessados em disputar lances e sobretudo, arrematar os itens 2 e 4 do Edital de Leilão 02/2019.

A comissão é formada pelos nomes que seguem:

Gilmar Moreira
Ademilson Alves Ribeiro
Douglas Lorrán Domingues
Junior Cesar Joaquim Andruszkiewwcz
Octaviano Vicentim Neto
Emerson Pastre

As 09h foi iniciada a reunião junto ao Parque de Máquinas municipal, local onde se encontravam reunidos, os bens a serem leiloados, com a presença de todos os membros.

Nesta reunião foram avaliados os bens na forma e valor que seguem descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	CHASSI	VALOR MÍNIMO
1	VEICULO GM/CORSA SUPER, ANO 2002/2002, COR BRANCA, 5P/92CV GASOLINA	AKD-0513	9BGSD19N02B141276	4.200,00
2	VEICULO I/CHEVROLET CLASSIC LS, ANO 2014/2014 COR BRANCA, 5P/78CV ALCOOL/GASOLINA	AYD-4467	8AGSU19F0ER169581	4.800,00

Isto Posto, a Comissão de Reavaliação dos Bens Móveis Suscetíveis deu por encerrados os trabalhos desta comissão que consistiam exatamente da avaliação dos bens que irão a Leilão Público 01/2020.

Registra-se que todos os valores, de todos os bens reavaliados a Avaliados foram assim designados de forma unanime após a análise e estimativa de mercado, bem como, debate entre os membros desta comissão.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS
SUSCETÍVEIS AO LEILÃO 01/2020.

Flórida, 28 de abril de 2020.

GILMAR MOREIRA
CPF: 443452169-15**ADEMILSON ALVES RIBEIRO**
CPF: 024746929-75**DOUGLAS LORRAN DOMINGUES**
CPF: 088608969-75**JUNIOR CESAR J. ANDRUSKIEWCZ**
CPF: 047300819-00**OCTAVIANO VICENTIM NETO**
CPF: 735995229-87**EMERSON PASTRE**
CPF: 016995949-89**Publicado por:**
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:7DC872FB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020****ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020**
Processo Administrativo nº 54/2020

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de promover a contratação do objeto abaixo referido, considerando que nos termos do(s) inciso(s) XII do §1º do art. 3º do Decreto Federal nº 10.282/20, verifica-se que o objeto se enquadra na definição de serviços e atividades essenciais para os fins de aplicação da Lei Federal nº 13.979/20, considerando que nos termos do art. 4º-B da Lei Federal nº 13.979/20, ficam presumidamente atendidas as condições de "ocorrência de situação de emergência, necessidade de pronto atendimento da situação de emergência, existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência", necessárias para a formalização da dispensa, e considerando a cotação de preços realizada, devidamente constante em certidão, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no art. 4º, *caput* da Lei Federal nº 13.979/20, no valor total de R\$ 11.380,00 (onze mil, trezentos e oitenta reais), em favor da empresa BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECÇÕES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.674.599/0001-08, com endereço na Rua Inácio Francisco dos Santos, nº 254, Centro, no Município de Flórida, Estado de Paraná, para a aquisição do seguinte objeto: A aquisição de Mascaras, Toucas e Aventais para os Funcionários da Secretaria Municipal de saúde, para proteção e enfrentamento ao COVID-19. Quanto ao pagamento, será feito da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal. Para fazer frente às despesas decorrentes desta dispensa, fica indicada a seguinte dotação orçamentária: 0700410305000620433390300000 – Fonte 3497. Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Flórida, 28 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:61C57C52**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2020****ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2020**
Processo nº 55/2020

Considerando a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Administração, **considerando** a indicação de dotações orçamentárias e disponibilidade de caixa, considerando a manifestação da assessoria jurídica quanto a regularidade, considerando a oportunidade e conveniência em relação a aquisição de combustíveis para a frota municipal, para o período de até 31 de julho de 2020, visando a necessária continuidade dos serviços públicos, e considerando a inviabilidade de competição diante da existência de um único estabelecimento comercial revendedor de combustíveis no município, tomando inviável a competição em razão da nítida desvantagem decorrente dos custos adicionais e riscos inerentes aos eventuais deslocamentos para outros municípios, **DECLARO** inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa **AUTO POSTO MERCOLOMBO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 77.981.215/0001-65, com sede a Av. Ipiranga nº 05, no Município de Flórida, Estado do Paraná, para o fornecimento de combustíveis para todos os veículos da frota municipal no valor de R\$ 96.970,00 (noventa e seis mil, novecentos e setenta reais) Fica desde já ratificada a inexigibilidade, para todos os fins, declarando-se a regularidade empresa junto ao INSS e FGTS.

Flórida 24 de abril 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:981AF93F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.447, DE 24 DE ABRIL DE 2020.****DECRETO Nº 3.447, DE 24 DE ABRIL DE 2020.**

Designa Leiloeiro da Prefeitura Municipal de Flórida e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO
PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 53, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93,**DECRETA:**

Art.1º Fica designada como LEILOEIRA da Prefeitura Municipal de Flórida, a servidora Marina Lopes Silva, matrícula 2-01200, o qual ficará responsável pela direção da condução dos trabalhos nos atos de julgamento de licitações na modalidade de leilão, podendo valer-se do auxílio dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

Art.2º Fica revogado o Decreto nº 3.202, de 30 de abril de 2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 24 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:40C48BD3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.448, DE 27 DE ABRIL DE 2020.****DECRETO Nº 3.448, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

Designa membros para a comissão de avaliação de bens patrimoniais móveis objeto de leilões do Município de Flórida, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e no caput do art. 17 e no art. 53, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

DECRETA:

Art.1º - Ficam designados os membros abaixo relacionados, para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Avaliação dos Bens Móveis objeto de Leilões do Município de Flórida, que ficará encarregada de avaliar os bens do Município para fins de alienação, nos termos da legislação municipal e demais aplicáveis:

I- GILMAR MOREIRA, RG: 3.065.570-2 e CPF: 443.452.169-15;

II- DOUGLAS LORRAN DOMINGUES, RG: 9.921.876-6 e CPF: 088.608.969-75;

III- ADEMILSON A. RIBEIRO, RG: 5.991.115-5 e CPF: 024.746.929-75;

IV- OCTAVIANO VICENTIM NETO, RG: 5.002.145-9 e CPF: 735.995.229-87;

V- EMERSON PASTRE, RG: 5.834.360-9 e CPF: 016.995.919-89;

VI- JÚNIOR CÉZAR ANDRUSZIEWICZ, RG: 8.530.735-5 e CPF: 047.300.819-00.

Art.2º - Os bens móveis objeto de leilões, de que trata este Decreto, referem-se aos bens considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos e/ou irrecuperáveis.

Art.3º - Sua convocação se dará sempre que necessário, por simples ato do Prefeito Municipal, Chefia de Gabinete ou Secretaria Municipal de Administração.

Art.4º - Os trabalhos da comissão de que trata o art. 1º deste decreto serão registrados em ata.

Art.5º - Fica revogado o Decreto nº 3.214, de 29 de maio de 2019.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida/PR, 27 de abril de 2020.

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilza Corrêa de Godoi

Código Identificador:458EB48E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ASSESSORIA LEGISLATIVA
130_20 - INSTAURA SINDICANCIA E DESIGNA COMISSÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 130 DE 28 DE ABRIL DE 2020**

Determina a abertura de Sindicância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaura Sindicância visando apurar os fatos e a responsabilidade do servidor registrado na matrícula funcional nº 209031, considerando possível a ocorrência de falta funcional em virtude das condutas narradas no boletim de ocorrência 440800/2020.

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância com a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades disciplinares, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório na forma do disposto na Lei Municipal nº 4.133 de 2013.

Art. 3º Designar os servidores abaixo designados para comporem a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I - RAQUEL EUNICE LAUTERT, matrícula nº 22638-1;

II - ANA PAULA VALANDRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 226661;

III - ANGELA MARIA AZILIERO DA SILVA, matrícula nº 18759-1.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:53168E13

**ASSESSORIA LEGISLATIVA
099-20 - CONVOCAÇÃO - LDO**

EDITAL N.º 099/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar n.º 101 de 2000,

TORNA PÚBLICO E RESOLVE:

Convocar a população para a audiência pública que se realizará no dia 30 de abril de 2020 às 09h00min, na Câmara Municipal de Vereadores, com a seguinte pauta:

Apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2021.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:3D04DD28

**ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA N.º 001 DE 03 DE MARÇO DE 2020 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA N.º 001 DE 03 DE MARÇO DE 2020

Institui Comissão de acompanhamento e fiscalização das capacitações sobre fitoterápicos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º Instituir Comissão Municipal de acompanhamento e fiscalização das capacitações aos servidores da Rede Municipal de Saúde, sobre o Projeto Fitoterápicos.

Art. 2º - O acompanhamento e fiscalização serão realizados conjuntamente, através dos membros abaixo nomeados que comporão comissão:

Vaneza Paula Poplawski Carneiro

Mariane Pavani Gumy

Leonir Antonio Dalazem

Art. 03º. Caberá a comissão adotar critérios para fiscalização de acordo com normas vigentes.

Art. 04º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de março de 2020.

MANOEL BREZOLIN

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:4A18EDE3

ASSESSORIA LEGISLATIVA

131_20 - REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA - ADELCI LOURDES AZILIERO RECHEMBAK

PORTARIA MUNICIPAL N.º 131 DE 28 DE ABRIL DE 2020

Revoga a designação da servidora ADELCI LOURDES AZILIERO RECHEMBAK para a Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora ADELCI LOURDES AZILIERO RECHEMBAK que deixa de exercer a função gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:6B77AAC9

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ATO DA MESA Nº 04-2020**

28 de abril de 2020

Altera as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID19, no âmbito do Poder Legislativo de Francisco Beltrão/PR.

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a doença COVID-19, causada pelo Coronavírus SARS-CoV2, foi classificada pela Organização Mundial de Saúde – OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO a alta capacidade de contágio e propagação do vírus;

CONSIDERANDO os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus,

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, para minimizar a propagação do Covid-19.

Art. 2º Fica determinado o retorno dos servidores às atividades de modo presencial, bem como do modo presencial das sessões ordinárias, das sessões extraordinárias, das sessões solenes e das audiências públicas.

Art. 3º Torna-se obrigatório o uso de máscara a todos que adentrarem na Câmara Municipal de Francisco Beltrão.

Art. 4º Os vereadores portadores de doenças crônicas, problemas respiratórios, obesos, bem como aqueles acima de 60 (sessenta) anos, estão dispensados do comparecimento obrigatório nas sessões legislativas.

Parágrafo único. Os vereadores que se incluem no grupo de risco de contágio da COVID-19 poderão realizar as reuniões das Comissões Permanentes que façam parte de modo remoto, bem como emitir os devidos pareceres à distância, sem prejuízo para o andamento do processo legislativo.

Art. 5º O vereador que apresentar quaisquer dos sintomas do COVID-19, mediante comunicação por escrito, estará dispensado da presença obrigatória nas sessões legislativas, no prazo de 14 (quatorze dias), sem prejuízo de eventual licença médica que necessite, sendo a falta considerada justificada.

Art. 4º Os servidores portadores de doenças crônicas, problemas respiratórios, obesos, gestantes e lactantes, bem como aqueles acima de 60 (sessenta) anos, estão dispensados do comparecimento presencial ao trabalho, sendo-lhes adotado o regime de trabalho remoto, dispensando-se do registro biométrico de ponto.

Art. 5º O servidor que apresentar quaisquer dos sintomas do COVID-19, mediante comunicação por escrito, estará dispensado da presença obrigatória no trabalho, no prazo de 14 (quatorze dias), sem prejuízo de eventual licença médica que necessite, sendo a falta considerada justificada.

Art. 6º Recomenda-se aos servidores e vereadores, bem como a população em geral, que sigam os protocolos de saúde, evitando aglomerações, praticando atos de higienização e não deslocando-se a outros municípios.

Art. 7º As medidas descritas no presente Ato estarão vigentes a partir de 04 de maio de 2020, revogando-se o Ato da Mesa nº. 03/2020.

Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, em 28 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF

Presidente

VALMIR ANTONIO TONELLO

Vice-Presidente

DANIELA CELUPPI

1ª Secretária

ADEMIR WALENDOLFF

2º Secretário

Publicado por:

Felipe Mello

Código Identificador:E3E1D2CB**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020 – UASG 987565

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **14 de maio de 2020, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preços POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de leite em pó especial para atendimento social no Município de Francisco Beltrão**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 14 de maio de 2020**, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:26434844**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MERCADOMOVEIS LTDA**.

ESPÉCIE: Contrato nº 345/2020 - Processo dispensa nº 44/2020.

OBJETO: Aquisição de 03 (três) lavadoras de roupa 16kg para a UPA 24 horas, Centro de Saúde Cidade Norte e Casa Apoio em Curitiba.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 5.999,67 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	08.006.10.301.1001.2059	494	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
5430	08.006.10.302.1001.2068	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
5210	08.006.10.302.1001.2064	494	4.4.90.52.12.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:589503E6**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA – EPP**. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 21/2020 – Dispensa nº 02/2020.

OBJETO: Prestação de serviços para montagem, organização e reposição das frutas durante a realização do Congresso Municipal de Educação.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3274/2020.

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 18 de junho de 2020.

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:7A233C8D**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A presidente da Comissão Provisória de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20/05/2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2019.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas unidades de estratégia de saúde da família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6(seis) meses.

CRENCIADO:

01 – JOSÉ LEONCIO MELO DE ANDRADE JUNIOR, CNPJ nº 35.695.926/0001-23

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:DC234EFB**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento e instalação de fogos de artifício para utilização na realização de shows pirotécnicos em eventos promovidos pela Municipalidade, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 182/2019 com vigência de 22/10/2019 a 20/10/2020, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
888/2019	DARIVA FOGOS E PESCA LTDA - ME	03.339.699/0001-07

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br> licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:960E0D19

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS para contratação de mão de obra para retirada das telhas existentes e colocação de novas em prédios públicos da municipalidade, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 184/2019 com vigência de 24/10/2019 a 22/10/2020, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
896/2019	BELANOX INOVAÇÕES EM AÇO INOX LTDA - ME	19.606.370/0001-03
897/2019	GENÉSIO JOSÉ ROEGELLIN & CIA LTDA -ME	03.360.177/0001-97
898/2019	IVONE PEREIRA GODINHO	01.410.142/0001-90
899/2019	KELLY ROBERTA TRAPP - EIRELI - ME	22.360.896/0001-52
900/2019	LUCIR COLPANI - ME	14.072.205/0001-97
901/2019	MARMORARIA VINIROCHA LTDA	05.494.107/0001-57

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br> licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:323D42D9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇO de peças automotivas para manutenção da frota municipal, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 177/2019 com vigência de 10/10/2019 a 08/10/2019, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
857/2019	GL BOMBAS INJETORAS BELTRAO LTDA - EPP	01.666.118/0001-16
858/2019	HENRIQUE ZAMADEI & CIA LTDA ME	78.939.23/0001-74
859/2019	OLIVEIRA & ZATTA LTDA	01.670.391/0001-14
860/2019	PAULO FRITZEN & CIA LTDA - ME	03.395.352/0001-81
861/2019	SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA	04.132.587/0001-43

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br> licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 08 de abril de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:71B77B44

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cortinas e persianas, incluindo confecção, instalação, materiais e acessórios, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 110/2019 com vigência de 08/07/2019 a 06/07/2020, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
513/2019	DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP	03.884.308/0001-35
514/2019	GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA - ME	00.586.140/0001-93

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br> licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 04 de abril de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:3013B36A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇO de órteses oculares para municípios em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, através das atas de registro de preços decorrentes do

PREGÃO PRESENCIAL nº 123/2019 com vigência de 30/07/2019 a 28/07/2020, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
584/2019	RIMODI & OLIVEIRA LTDA - ME	08.782.878/0001-38
585/2019	VALDECIR CORREA DA CUNHA	14.483.534/0001-20

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:EF2916CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 02 (dois) containers sanitários para uso das famílias que residem no loteamento social Terra Nossa, no Bairro Padre Ulrico, pelo período de 08 (oito) meses.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	VDN ARQUITETURA LTDA - ME	MÊS	8,00	560,00	4.480,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 45/2020**: R\$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:680282F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2020.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	FV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	MES	6,00	6.646,21	39.877,26

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 19/2020**: R\$ 39.877,26 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:4E436550

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 014/2019.

CONTRATADA: JOSE LEONCIO MELO DE ANDRADE JUNIOR

CNPJ Nº 35.695.926/0001-23

VALOR TOTAL: R\$ 79.754,52 (setenta e quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2020.

SAMANTHA MARQUES PECOITS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:EB59F96E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 059/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de materiais de decoração e artesanato para viabilizar a realização de oficinas e de outras atividades dos clubes de mães do município.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **ALTERADO** o item 2.1.1 do ANEXO I do Edital;

Onde se lê: Os produtos/materiais deverão ser entregue, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** no Departamento de Cultura localizado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1211, centro, no município de Francisco Beltrão.

Leia-se: Os produtos/materiais deverão ser entregue, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** no Departamento de Cultura

localizado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1211, centro, no município de Francisco Beltrão.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2020.

SAMANTHA MARQUES PECOITS

Pregoeira

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:IDEA3B68

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público RERRATIFICAÇÃO do extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 309/2020 - Pregão nº 30/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de mão de obra de serventes e profissionais de obras para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, dos grupos/lotos que restaram frustrados no Pregão Eletrônico nº 201/2019.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 816.216,26 (oitocentos e dezesseis mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte da
1760	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
7780	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
8050	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
430	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
4230	08.006.10.122.1001.2055	303	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
7320	12.002.18.541.1801.2087	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
1030	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
7620	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
220	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
3760	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
6540	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
8310	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
710	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
6190	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
7120	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:32CA442A

**DRH
EXTRATO PSS**

REPUBLICA POR INCORREÇÃO (28/02/2020)

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato individual por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FRANCIEL BATISTI**

EDITAL: 279/2019 Contrato nº 041/2020

ESPÉCIE: Prestação de Serviços como PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL

PRAZO: Pelo período de 13/02/2020 à 29/06/2020.

SALÁRIO: R\$ 1.313,03 mensais. **CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais.

DATA ASSINATURA: 13/02/2020

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FRANCIELI FORMAIO**

EDITAL: 279/2019 Contrato nº 066/2020

ESPÉCIE: Prestação de Serviços como PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI

PRAZO: Pelo período de 20/02/2020 à 09/10/2020.

SALÁRIO: R\$ 1.313,03 mensais. **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

DATA ASSINATURA: 20/02/2020

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniella Lotici Kowalski

Código Identificador:C00B25E0

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2020**

PORTARIA Nº 018/2020, de 28 de abril de 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ivo Henrique Gaiovicz, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando:

CONSIDERANDO a premente necessidade de oferecer continuidade aos atos do Poder Legislativo de General Carneiro, especialmente no que concerne à realização das Sessões Legislativas Ordinárias;

CONSIDERANDO que a prestação do serviço público desta Edilidade deve ser realizada com eficiência, de modo a causar o mínimo de impacto aos cidadãos deste município;

CONSIDERANDO o que consta da Portaria de nº 012/2020, de 16 de março de 2020 e Portaria de nº 015/2020, de 18 de março de 2020, ambas expedidas pelo Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro;

RESOLVE:

Art. 1º Retornar à normalidade as Sessões Legislativas de Câmara, sem a presença do público externo.

Art. 2º As Sessões Legislativas serão restritas aos senhores Vereadores, servidores e prestadores de serviços necessários à realização dos atos, preferencialmente ser transmitidas em tempo real através das plataformas digitais, sem prejuízo de sua publicidade.

Art. 3º As atividades legislativas deverão ser precedidas de todos os cuidados necessários à prevenção da contaminação e disseminação do COVID-19, sempre respeitando os normativos expedidos pelo Ministério da Saúde e Órgãos correlatos e em especial ao Decreto Municipal 44/2020.

Art. 4º Ficam revogadas as Portaria de nº 012/2020, de 16 de março de 2020 e Portaria de nº 015/2020, de 18 de março de 2020.

Art. 5ª Esta PORTARIA entra em vigor no dia 28/04/2020.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 28 de abril de 2020.

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR

Publicado por:

Alexsander Martendal

Código Identificador: A785D59A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório nº 023/2020

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2020

Adjudicação: 27/04/2020

Contratadas: **MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
IRMÃOS FLACH LTDA**

COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus para fins de manutenção da frota municipal.**

Municipal de Administração.

LUIS HENRIQUE NERY

Pregoeiro.

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador: DB0949B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 025/2020

Pregão Presencial SRP nº 008/2020

Homologação: 28/04/2020

Contratada: **MILANO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus para fins de manutenção da frota municipal.**

Valor estimado da despesa: R\$ 157.953,68 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador: FDBAE174

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 025/2020

Pregão Presencial SRP nº 008/2020

Homologação: 28/04/2020

Contratada: **MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus para fins de manutenção da frota municipal.**

Valor estimado da despesa: R\$ 317.387,00 (trezentos e dezessete mil trezentos e oitenta e sete reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador: 739312EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 025/2020

Pregão Presencial SRP nº 008/2020

Homologação: 28/04/2020

Contratada: **IRMÃOS FLACH LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus para fins de manutenção da frota municipal.**

Valor estimado da despesa: R\$ 89.856,00 (oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador: 7F5AC4F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 025/2020

Pregão Presencial SRP nº 008/2020

Homologação: 28/04/2020

Contratada: **COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus para fins de manutenção da frota municipal.**

Valor estimado da despesa: R\$ 65.280,00 (sessenta e cinco mil duzentos e oitenta reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador: 4D4DEA2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL**

Processo Administrativo nº. 023/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2020.

Aos 28 dias do mês de Abril de 2020 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **COPAL COMERCIO DE PNEUS E ASSESSORIOS LTDA**, sediada na Av. Sete de Setembro, nº 236, bairro Centro, na cidade de Tapejara - RS, inscrita no CNPJ nº. 88.197.330/0001-60, neste ato representada pela Sr(a) Sirinei Panizzon inscrito no CPF 204.208.700-91, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 23/2020, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 008/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **“Registro Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus para fins de manutenção**

da frota municipal”, de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Quant.	RS Unit.	RS Total
8	PNEU 295/80R22,5 RADIAL LISO, 16 LONAS, SUPORTA 3.550 Kg a 120 Km/h, ESPESSURA MÍNIMA DA BORRACHA 14,2 mm, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	48	RS 1.360,00	RS 65.280,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R\$. 65.280,00 (sessenta e cinco mil duzentos e oitenta)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.042 Manutenção da Secretaria de Administração Geral

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.044 Manutenção do serviço Administrativo Educação

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Projeto/Atividade – 2.019 Manutenção Serv Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Projeto/Atividade – 2.016 Valorização do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.023 Manutenção e Conservação do Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Projeto/Atividade – 2.045 Manutenção Secretaria de Agricultura

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 07 – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.028 Manutenção Serviços de Limpeza Pública

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Projeto/Atividade – 2.048 Administração Manutenção Próprios Públicos

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Projeto/Atividade – 2.032 Expansão e Conservação de Estradas Vicinais

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1512 – Material de Consumo

Projeto/Atividade – 2047 Manutenção Secretaria Transporte Obras e Serviços Públicos

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade 01 – Serviço Administrativo da Saúde

Projeto/Atividade: 2.033 Serviço Administrativo da Saúde

3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.035 Manutenção Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1495 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1497 – Material de Consumo

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.050 Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade 2.036 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo;

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na cláusula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 008 /2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 008/2020, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 008/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, salvo se houver majoração ou redução nos preços, podendo o Licitador, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos, na **Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Princesa Izabel, sem nº, Bairro Vila Operária neste Município**, de segunda a sexta feira das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do CONTRATANTE, mediante apresentação da ordem de compra e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor devidamente assinada pelo responsável de Secretaria solicitante.

5.3. No ato da entrega dos Pneus a CONTRATADA fica obrigada e fornecer os seguintes documentos:

- a) - Certificado do **Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro)**; e,
- b) - Certificado do **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (Ibama)**.

5.4. Os pneus deverão ser originais de fábrica, produto novo (sem uso) com fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses comprovada através da apresentação do **DOT (Department of Transportation)**, não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**.

5.5. As entregas dos produtos deverão ser nas quantidades totais solicitadas nas ordens de compras, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Licitador, sob pena de devolução daquelas entregues incompletas, bem como aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.6. A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus, câmaras e protetores usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento, mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambiental adequada, conforme Resolução do CONAMA nº 258/1999, art. 33, Inciso da Lei Federal nº 12.305/2010, desde que esteja em desuso e liberado para descartes pelo Secretario de Obras desta Municipalidade.

5.7. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.8. Sendo necessária a troca de algum produto está deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da comunicação da recusa de recebimento; havendo a segunda recusa de recebimento implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor da mercadoria (valor atualizado).

5.9. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.11. O prazo de entrega dos produtos será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia **28/04/2020** e **termino no dia 28/04/2021**.

CLAUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos conforme descritos na clausula primeira, devendo sempre ser de “QUALIDADE”.

6.2. Serão recusados os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

7.1. A empresa contratada deverá apresentar Declaração do Fabricante de garantia ou Certificado do importador de garantia dos produtos, pelo mínimo de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação para os pneus.

7.2. Nas embalagens dos produtos, deverá constar dados de identificação e marca do fabricante

CLAUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO

8.1. Ao **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** reserva-se o direito de proceder à análise dos *pneus, câmaras e protetores*. Caso fiquem constatadas irregularidades nos produtos ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia **28/04/2020** e **termino no dia 28/04/2021**.

CLAUSULA DÉCIMA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

10.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, o, senhor **Marcio F. Martins**, Secretario Municipal de Obras, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto aqui licitado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

A contratada deverá apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos produtos, quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme descrito na cláusula primeira deste instrumento.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar

sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura

Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

14.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do Pregão Presencial nº. 23/2020 - Registro de Preços nº. 006/2020 integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 28 de Abril de 2020.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

COPAL COMERCIO DE PNEUS E ASSESSORIOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG nº. _____

Assinatura _____

NOME: _____

RG nº. _____

Assinatura _____

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:E31D2873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 023/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2020.

Aos 28 dias do mês de Abril de 2020 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **MILANO COMERCIO PNEUMATICOS LTDA**, sediada na R. João Carlos Marinho, nº 25, Bairro Bortolon, na cidade de Xanxere - SC, inscrita no CNPJ nº. 36.097.231/0001-02, neste ato representada pela Sr(a) Edite Terezinha Moretto inscrito no CPF 516.757.819-15, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 23/2020, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 008/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é “Registro Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus para fins de manutenção da frota municipal”, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	PNEU 175/70R13 RADIAL, CAPACIDADE TÉCNICA 82T, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	100	173,00	17.300,00
	PNEU 165/70R13 PRETO COM ÍNDICE DE CARGA 79 (437 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE (190 KM/H), CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CAMARA, COM SELO DA INMETRO EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041	08	190,71	1.525,68
14	PNEU 1000X20 RADIAL 16 LONAS LISO, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, SUPORTA 3000 Kg VELOCIDADE 110 Km/H ESPESSURA MÍNIMA DA BORRACHA 14,2 mm	16	1.374,00	21.984,00
15	PNEU 1000X20 RADIAL -16 LONAS BORRACHUDO, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. SUPORTA 3000 Kg VELOCIDADE 110 Km/h ESPESSURA MÍNIMA DA BORRACHA 20,6 mm	52	1.472,00	76.544,00
22	PNEU 1100X22 -16 LONAS LISO, SUPORTA 3.250 Kg VELOCIDADE DE 100 Km/h DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. ESPESSURA MÍNIMA DA BORRACHA 13,0 mm	28	1.450,00	40.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R\$.157.953,68 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.042 Manutenção da Secretaria de Administração Geral

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.044 Manutenção do serviço Administrativo Educação

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Projeto/Atividade – 2.019 Manutenção Serv Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Projeto/Atividade – 2.016 Valorização do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.023 Manutenção e Conservação do Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Projeto/Atividade – 2.045 Manutenção Secretaria de Agricultura

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 07 – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.028 Manutenção Serviços de Limpeza Pública

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Projeto/Atividade – 2.048 Administração Manutenção Próprios Públicos

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Projeto/Atividade – 2.032 Expansão e Conservação de Estradas Vicinais

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1512 – Material de Consumo

Projeto/Atividade – 2047 Manutenção Secretaria Transporte Obras e Serviços Públicos

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade 01 – Serviço Administrativo da Saúde

Projeto/Atividade: 2.033 Serviço Administrativo da Saúde

3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Unidade 02 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.035 Manutenção Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1495 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1497 – Material de Consumo

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.050 Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2.036 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo;

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na cláusula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 008 /2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 008/2020, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 008/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, salvo se houver majoração ou redução nos preços, podendo o Licitador, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos, na **Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Princesa Izabel, sem nº, Bairro Vila Operária neste Município**, de segunda a sexta feira das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do CONTRATANTE, mediante apresentação da ordem de compra e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor devidamente assinada pelo responsável de Secretaria solicitante.

5.3. No ato da entrega dos Pneus a CONTRATADA fica obrigada e fornecer os seguintes documentos:

- a) - Certificado do **Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro)**; e,
- b) - Certificado do **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (Ibama)**.

5.4. Os pneus deverão ser originais de fábrica, produto novo (sem uso) com fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses comprovada através da apresentação do **DOT (Department of Transportation)**, não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devesa atender as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**.

5.5. As entregas dos produtos deverão ser nas quantidades totais solicitadas nos ordens de compras, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Licitador, sob pena de devolução daquelas entregas incompletas, bem como aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.6. A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus, câmaras e protetores usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento, mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambiental adequada, conforme Resolução do CONAMA nº 258/1999, art. 33, Inciso da Lei Federal nº 12.305/2010, desde que esteja em desuso e liberado para descartes pelo Secretario de Obras desta Municipalidade.

5.7. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.8. Sendo necessária a troca de algum produto está deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da comunicação da recusa de recebimento; havendo a segunda recusa de recebimento implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor da mercadoria (valor atualizado).

5.9. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.11. O prazo de entrega dos produtos será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia **28/04/2020 e termino no dia 28/04/2021.**

CLAUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos conforme descritos na clausula primeira, devendo sempre ser de “QUALIDADE”.

6.2. Serão recusados os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

7.1. A empresa contratada deverá apresentar Declaração do Fabricante de garantia ou Certificado do importador de garantia dos produtos, pelo mínimo de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação para os pneus.

7.2. Nas embalagens dos produtos, deverá constar dados de identificação e marca do fabricante

CLAUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO

8.1. Ao **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** reserva-se o direito de proceder à análise dos *pneus, câmaras e protetores*. Caso fiquem constatadas irregularidades nos produtos ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia **28/04/2020 e termino no dia 28/04/2021.**

CLAUSULA DÉCIMA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

10.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, o, senhor **Marcio F. Martins**, Secretario Municipal de Obras, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto aqui licitado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; A contratada deverá apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos produtos, quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme descrito na clausula primeira deste instrumento.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

14.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 23/2020 - Registro de Preços nº. 006/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 28 de Abril de 2020.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

MILANO COMERCIO PNEUMATICOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG nº. _____

Assinatura

NOME: _____
RG nº. _____

Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador: DCADE5EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 48/2.020

LEI DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE GOIOERÊ - PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar, fundamentada na Constituição da República, na Constituição do Estado do Paraná, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Lei Estadual nº 15.229, de 25 de julho de 2006 e na Lei Orgânica do Município, institui o Plano Diretor municipal, sendo este o instrumento básico da Política de Desenvolvimento Municipal de Goioerê.

§1º Este Plano Diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo as políticas setoriais e seus respectivos planos, programas, projetos, plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual da administração municipal orientarem-se pelos objetivos, diretrizes, ações e determinações constantes desta Lei e das seguintes leis específicas e complementares:

- I. Lei do Perímetro Urbano da Macrozona de Estruturação Urbana;
 - II. Lei do Perímetro Urbano da área de Urbanização Específica;
 - III. Lei do Parcelamento e Remembramento do Solo para Fins Urbanos;
 - IV. Lei de Zoneamento do Uso e a Ocupação do Solo Urbano;
 - V. Lei de Sistema Viário;
 - VI. Código de Edificações e Obras;
 - VII. Código de Posturas Municipais;
 - VIII. Leis específicas e complementares a este Plano Diretor relacionadas aos instrumentos de Política Urbana previstos no art. 4º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto de Cidade;
 - IX. Leis específicas e complementares a este Plano Diretor relacionadas às políticas setoriais.
- §2º Este Plano Diretor aplica-se ao território do Município como um todo e deverá ser revisto, obrigatoriamente, pelo menos, a cada 10 (dez) anos.

TÍTULO II
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 2º São princípios que presidem a Política de Desenvolvimento Municipal:

- I. A função social da cidade e da propriedade;
- II. A inclusão social e territorial;
- III. O pleno desenvolvimento das funções sociais do Município, garantindo aos cidadãos o direito a uma cidade sustentável, entendido esse como o acesso à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer;
- IV. O direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;
- V. A gestão democrática do Município.

Art. 3º São objetivos gerais que norteia a Política de Desenvolvimento Municipal:

- I. Ordenar a expansão urbana e controlar o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano;
- II. Proteger, preservar e recuperar o meio ambiente natural e construído, o patrimônio cultural, histórico, artístico e paisagístico;
- III. Ofertar equipamentos urbanos e comunitários e serviços públicos adequados à necessidade da população;
- IV. Adequar os instrumentos de política econômica, tributária, financeira e os gastos públicos do Município aos princípios do desenvolvimento municipal;
- V. Assegurar a participação do cidadão na gestão do desenvolvimento;
- VI. Promover a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrente do processo de urbanização;
- VII. Assegurar a inclusão social;

- VIII. Garantir a segurança e o bem-estar aos cidadãos;
- IX. Assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana, mediante o seu adequado aproveitamento e utilização;
- X. Promover o planejamento integrado da ação municipal;
- XI. Aperfeiçoar a sistemática de planejamento na administração pública municipal;
- XII. Elevar o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDH-M.

CAPÍTULO II Das Políticas Setoriais

Art. 4º A fim de atingir os objetivos propostos, a Política de Desenvolvimento Municipal será composta pelas seguintes Políticas Setoriais:

- I. Política de Promoção do Desenvolvimento Econômico;
- II. Política Proteção e Preservação Ambiental;
- III. Política de Infraestrutura Pública;
- IV. Política de Saneamento;
- V. Política de Desenvolvimento Social;
- VI. Política de Mobilidade Urbana;
- VII. Política Habitacional;
- VIII. Política de Ordenamento Físico-Territorial;
- IX. Política de Gestão Democrática e Desenvolvimento Institucional.

§1º As Políticas Setoriais serão elaboradas pelos órgãos competentes do Poder Executivo municipal, articuladas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, devendo observar a legislação, os princípios, objetivos, diretrizes e ações orientativas constantes neste Plano Diretor Municipal.

§2º As Políticas Setoriais devem abranger o território do Município como um todo e se consubstanciarem em Planos Setoriais instituídos por Lei.

§3º As leis específicas que instituírem os planos setoriais são consideradas complementares ao Plano Diretor Municipal.

SEÇÃO I Da Política Municipal de Promoção do Desenvolvimento Econômico

Art. 5º A Política Municipal de Promoção do Desenvolvimento Econômico, compreende:

- I. O setor primário;
- II. O setor secundário;
- III. O setor terciário.

§1º São objetivos da Política Municipal de Promoção do Desenvolvimento Econômico:

- I. Aumentar o PIB municipal;
- II. Aumentar a renda média per capita da população;
- III. Diminuir as desigualdades sociais;
- IV. Aumentar as receitas do Município;
- V. Maximizar o potencial produtivo rural do Município;
- VI. Promover trabalho, emprego e renda;
- VII. Assistir os trabalhadores rurais e suas organizações legais;
- VIII. Dispensar à microempresa e à empresa de pequeno porte tratamento diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações.

§2º São diretrizes da Política Municipal de Promoção do Desenvolvimento Econômico:

- I. Estimular e assistir às atividades ligadas ao desenvolvimento agropecuário do Município;
- II. Apoiar as micro e pequenas empresas;
- III. Promover trabalho, emprego e renda;
- IV. Manter as estradas rurais em boas condições de tráfego;
- V. Conter a erosão do solo nas bacias hídricas;
- VI. Fomentar e estimular o desenvolvimento do setor secundário e terciário no Município.

SEÇÃO II Da Política Municipal de Proteção e Preservação Ambiental

Art. 6º A Política Municipal de Proteção e Preservação Ambiental compreende:

- I. Os bens ambientais;
- II. A gestão ambiental;
- III. A educação ambiental.

§1º São objetivos da Política Municipal de Proteção e Preservação Ambiental:

- I. Promover o aperfeiçoamento da gestão ambiental;
- II. Conservar e recuperar os bens ambientais;
- III. Avaliar a qualidade da água das comunidades rurais.

§2º São diretrizes da Política Municipal de Proteção e Preservação Ambiental:

- I. Ampliar o quadro de recursos humanos;
- II. Melhorar a arborização de vias e praças;
- III. Assegurar a participação de entidades representativas da comunidade no planejamento e na fiscalização de proteção ambiental;
- IV. Promover a educação ambiental;
- V. Proteger e recuperar as áreas de Preservação Permanente do Município em especial as matas originais e as ciliares;
- VI. Reduzir e prevenir danos ambientais;
- VII. Proteger a Área de Preservação do arroio Schimidt;
- VIII. Proteger e preservar o Parque Ecológico Danilo Moura;
- IX. Proteger e preservar o Parque Natural Antônio Sestak;
- X. Incorporar ao Parque Antônio Sestak áreas de terras lindeiras a leste e a oeste desse Parque.

Art. 7º Na elaboração da Política de Proteção e Preservação Ambiental deverão ser observadas as imposições da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e demais legislações e normas de âmbito federal, estadual e municipal aplicáveis à matéria.

SEÇÃO III Da Política Municipal de Infraestrutura Pública

Art. 8º A Política Municipal de Infraestrutura Pública compreende:

- I. Pavimentação e recuperação de vias e estradas;
- II. Abastecimento e distribuição de energia elétrica;
- III. Iluminação de logradouros públicos.

§1º São objetivos da Política Municipal de Infraestrutura Pública:

- I. Ampliar e recuperar as infraestruturas urbanas e rurais;
- II. Melhorar a gestão e o planejamento.

§2º São diretrizes da Política Municipal de Infraestrutura Pública:

- I. Ampliar e recuperar a pavimentação de vias públicas;
- II. Ampliar e melhorar os níveis de iluminação pública;
- III. Trocar as atuais luminárias das vias urbanas para o tipo Light Emitting Diode (LED);
- IV. Garantir acessibilidade e mobilidade nas áreas urbanas e rurais;
- V. Aprimorar as atividades de planejamento da infraestrutura pública elaborando o Cadastro Municipal de Pavimentação de Vias Urbanas.

SEÇÃO IV Da Política Municipal de Saneamento

Art. 9º A Política Municipal de Saneamento compreende:

- I. Abastecimento de água potável;
- II. Esgotamento sanitário;
- III. Manejo de resíduos sólidos;
- IV. Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

§1º São objetivos da Política Municipal de Saneamento:

- I. Melhorar as condições gerais de saneamento no Município;
- II. Melhorar a gestão e o planejamento.

§2º São diretrizes da Política Municipal de Saneamento:

- I. Melhorar dos serviços de abastecimento de água;
- II. Implantar o sistema de informações e monitoramento do abastecimento de água das vilas rurais;
- III. Melhorar na rede de drenagem de águas pluviais na avenida Santos Dumont e outras vias urbanas;
- IV. Ampliar a rede de drenagem em Jaracatiá;
- V. Ampliar a rede de coleta de esgotos domiciliares para os bairros ainda não atendidos;
- VI. Equipar os serviços de coleta de resíduos sólidos;
- VII. Adequar o aterro sanitário de Goioerê conforme normas brasileiras;
- VIII. Promover campanhas de conscientização da população quanto a coleta seletiva, o descarte de resíduos em estradas rurais e lotes urbanos, ligações de esgotos em rede de drenagem de águas pluviais, entre outras.

Art. 10. A Política Municipal de Saneamento consubstancia-se no Plano Municipal de Saneamento a ser elaborado observadas as

disposições da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e demais legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis à matéria.

SEÇÃO V

Da Política Municipal de Desenvolvimento Social

Art. 11. A Política Municipal de Desenvolvimento Social compreende:

- I. Saúde;
- II. Educação;
- III. Recreação e Esportes;
- IV. Cultura;
- V. Assistência Social;
- VI. Serviços funerários.

SUBSEÇÃO I

Da Saúde

Art. 12. São objetivos da Política Municipal de Desenvolvimento Social de Saúde:

I. Assegurar condições apropriadas para o exercício das atividades de saúde;

II. Aumentar a eficiência e eficácia do sistema municipal de saúde.

Art. 13. São diretrizes da Política Municipal de Desenvolvimento Social de Saúde:

I. Renovar a frota de veículos e equipamentos, especialmente da Vigilância Sanitária;

II. Reformar e ampliar as instalações físicas da Secretaria Municipal de Saúde, da Unidade de Pronto Atendimento e das Unidades Básicas de Saúde Moacir Micheletto, Nelson Teixeira de Barros (Tropical), Posto Jardim. Universitário, Floriano Rosan (Vila Guaira), Aureliano Francisco Miguel da Paz (Jaracatiá), Guilherme Hansen Mangolin (Santa Casa);

III. Expandir e aperfeiçoar os serviços de atendimento com a maior oferta de consultas especializadas, implantação da farmácia popular nas UBS da vila Guaira e Candeias, ampliação dos serviços de saúde bucal, treinamento de recursos humanos, ampliação do atendimento à população escolar e manutenção e ampliação dos serviços de diagnósticos e de fisioterapia, psicologia fonoaudiologia e outras especialidades e atividades;

IV. Construção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) infantil;

V. Ampliar os serviços de saúde nas vilas Guaira, Candeias, Jardim Tropical e bairro Santa Casa;

VI. Reequipar os setores informatizados dos serviços em saúde;

VII. Implantar a Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência;

VIII. Equipar os serviços de Atenção Básica;

IX. Elevar a cobertura do Programa Saúde da Família para 100% de atendimento da população.

X. Avaliar o desempenho dos serviços em saúde.

SUBSEÇÃO II

Da Educação

Art. 14. São objetivos da Política Municipal de Desenvolvimento Social no setor da Educação:

I. Assegurar condições apropriadas para o exercício das atividades educacionais;

II. Atender regiões desassistidas;

III. Expandir e aperfeiçoar atividades e programas de atendimento;

IV. Melhorar a gestão e o planejamento.

Art. 15. São diretrizes da Política Municipal de Desenvolvimento Social de Educação:

I. Reformar e ampliar as instalações físicas dos estabelecimentos municipais de ensino infantil e anos iniciais, conforme Plano de Ação e Investimentos;

II. Construção de Centro Municipal de Educação Infantil para atender toda a população na faixa etária correspondente;

III. Adquirir e repor material permanente;

IV. Informatizar as escolas municipais e a Secretaria Municipal de Educação;

V. Ampliar o ensino de tempo integral nas escolas municipais;

VI. Articular as políticas de Educação às políticas de Assistência Social, Ambiental, Esportes/Lazer e de Saúde;

VII. Reequipar o transporte escolar e a frota de veículos que prestam serviços educacionais;

VIII. Construir escolas de ensino fundamental anos finais para atender moradores do Jardim América/Vila Nossa Senhora das Candeias;

IX. Construir escola de ensino médio para atender moradores de Jaracatiá, Vila Nossa Senhora das Candeias/Jardim América;

X. Desenvolver as atividades de apoio pedagógico;

XI. Aperfeiçoar os programas educacionais;

XII. Valorizar de recursos humanos;

XIII. Avaliar o desempenho e o ensino escolar.

SUBSEÇÃO III

Da Recreação e Esportes

Art. 16. São objetivos da Política Municipal de Desenvolvimento Social de Recreação e Esportes:

I. Garantir as condições apropriadas à prática do esporte amador e recreação;

II. Expandir os programas de atendimento.

Art. 17. São diretrizes da Política Municipal de Desenvolvimento Social de Recreação e Esportes:

I. Reformar os ginásios de esportes Mutirão da Vila Guaira e do Jardim Curitiba e Jardim Lindoia;

II. Reformar quadras de esportes nas escolas municipais de Jaracatiá, Monteiro Lobato e Jardim Primavera;

III. Reformar o Estádio Municipal Antônio Massarelli;

IV. Reformar as praças dos Nordestinos, Valter Carbonieri, Jaracatiá, João Gervásio Filho, dos Carroceiros, Centro Esportivo Camila Araújo de Maio e as praças dos jardins Curitiba e Cidade Alta;

V. Construção de praças no jardim Morumbi, Cristo Rey, América, Bela Vista, Galileia, Jardim Tropical, Nossa Senhora das Candeias, Colina Verde e Canadá;

VI. Melhorar o Parque do Povo;

VII. Equipar a Secretaria Municipal de Esportes com a compra de veículo de transporte e a aquisição de equipamento de informática;

VIII. Ampliar o quadro de recursos humanos;

IX. Ampliar as atividades de apoio ao esporte e à recreação para jovens e idosos.

SUBSEÇÃO IV

Da Cultura

Art. 18. São objetivos da Política Municipal de Desenvolvimento Social de Cultura:

I. Apoiar as manifestações culturais do Município;

II. Garantir as condições apropriadas às atividades culturais.

Art. 19. São diretrizes da Política Municipal de Desenvolvimento Social de Cultura:

I. Melhorar o atendimento das bibliotecas Central e Cidadã;

II. Melhorar o atendimento do teatrinho;

III. Melhorar o atendimento da Casa de Memória;

IV. Melhorar o atendimento da Casa de Cultura;

V. Equipar a Secretaria Municipal de Cultura;

VI. Promover artistas locais, suas obras e trabalhos.

SUBSEÇÃO V

Da Assistência Social

Art. 20. São objetivos da Política Municipal de Desenvolvimento Social de Assistência Social:

I. Proteger e amparar a família, a maternidade, a infância e a adolescência;

II. Proteger e amparar a população idosa;

III. Assegurar condições apropriadas para o exercício das atividades de assistência social;

IV. Melhorar a gestão da Assistência Social de Goioerê.

Art. 21. São diretrizes da Política Municipal de Desenvolvimento Social de Assistência Social:

I. Atender a população em situação de vulnerabilidade e risco social;

II. Fortalecimento das atividades de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social com a aquisição de veículos, equipamentos, mobiliário e valorização dos recursos humanos;

III. Atender a população na terceira idade com a construção do Centro de Atendimento ao Idoso.

- IV. Construir a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 V. Reformar e ampliar instalações físicas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
 VI. Implantar o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – na zona norte da cidade;
 VII. Manter e ampliar os projetos de Proteção Social Básica, Especial e Média e Alta Complexidade.

SUBSEÇÃO VI

Dos Serviços Funerários

Art. 22. São objetivos da Política Municipal de Desenvolvimento Social no setor dos Serviços Funerários:

I. Assegurar condições apropriadas para o exercício das atividades;

II. Melhorar a eficiência da gestão.

Art. 23. São diretrizes da Política Municipal de Desenvolvimento Social no setor dos Serviços Funerários:

I. Reformar e ampliar as instalações físicas dos cemitérios de Goioerê e Jaracatiá;

II. Fortalecimento das atividades de gestão com ampliação e informatização da administração dos cemitérios.

SEÇÃO VI

Da Política Municipal de Mobilidade Urbana

Art. 24. A Política Municipal de Mobilidade Urbana compreende:

- I. O conjunto organizado e coordenado dos modos de transporte;
 II. Serviços e infraestruturas que garantem o deslocamento de pessoas e cargas no território do Município.

§1º São objetivos da Política Municipal de Mobilidade Urbana:

I. Melhorar o sistema de transporte coletivo;

II. Melhorar o sistema de trânsito.

§2º São diretrizes da Política Municipal de Mobilidade Urbana:

I. Proporcionar maior conforto ao usuário do transporte coletivo urbano padronizando e instalando abrigos de passageiros do transporte coletivo urbano;

II. Expandir as linhas de transporte coletivo urbano para atender os bairros novos, entre eles a vila Nossa Senhora das Candeias e os jardins América, Bela Vista, Mutirão 2, Colina Verde e Cristo Rey;

III. Aumentar oferta de vagas de estacionamento no centro da cidade através da implantação de sistema rotativo;

IV. Garantir segurança aos usuários do sistema de trânsito com a ampliação da sinalização de trânsito vertical e horizontal e a sinalização indicativa.

Art. 25. A Política Municipal de Mobilidade deverá consubstanciar-se no Plano

Municipal de Mobilidade Urbana observadas as disposições da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 e demais legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis à matéria. Deverá observar ainda as orientações da Caixa Econômica Federal e resoluções do Conselho Nacional das Cidades.

SEÇÃO VII

Da Política Municipal de Habitação

Art. 26. A Política Municipal de Habitação compreende:

I. Diagnóstico habitacional;

II. Princípios e diretrizes orientadores;

III. Objetivos, metas e indicadores;

IV. Linhas programáticas;

V. Recursos e fontes de financiamentos.

§1º Os objetivos da Política Municipal de Habitação são:

I. Garantir o direito à moradia digna;

II. Reduzir o déficit habitacional.

§2º São diretrizes da Política Municipal de Habitação:

I. Atender a demanda por novas moradias;

II. Promover a regularização fundiária em Jaracatiá, Candeinhas e outras áreas urbanas;

III. Relocar a população moradora das margens do arroio Schimidt;

IV. Garantir áreas para equipamentos urbanos e comunitários nos futuros loteamentos.

Art. 27. A Política Municipal de Habitação deverá consubstanciar-se no Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS –

observadas as orientações, as legislações e normas de âmbito federal, estadual e municipal aplicáveis a matéria.

SEÇÃO VIII

Da Política Municipal de Ordenamento Físico-Territorial do Município

Art. 28. A Política Municipal de Ordenamento Físico-Territorial do Município compreende as normativas relacionadas à:

I. Macrozoneamento Municipal;

II. Perímetro Urbano da Macrozona de Estruturação Urbana;

III. Perímetro Urbano das áreas de Urbanização Específica;

IV. Parcelamento e Remembramento do Solo para Fins Urbanos;

V. Zoneamento do Uso e a Ocupação do Solo Urbano;

VI. Sistema Viário;

VII. Edificações e Obras;

VIII. Posturas Municipais;

IX. Instrumentos de Política Urbana previstos no art. 4º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade.

SUBSEÇÃO I

Do Macrozoneamento Municipal

Art. 29. O Macrozoneamento Municipal compreende:

I. A Macrozona Rural;

II. A Macrozona de Estruturação Urbana.

§1º O objetivo da Política Municipal de Ordenamento Físico-Territorial do Município – Macrozoneamento Municipal é promover o desenvolvimento sustentável do Município.

§2º São diretrizes da Política Municipal de Ordenamento Físico-Territorial do Município – Macrozoneamento Municipal:

I. Harmonizar o uso, a ocupação, o parcelamento do solo e a expansão urbana com as características do entorno, solo, relevo, sistema viário urbano, rodovias, transportes, equipamentos urbanos, equipamentos comunitários, bacias hidrográficas, ventos predominantes, áreas de preservação permanentes e parques municipais;

II. Controlar o crescimento urbano;

III. Proteger e preservar o meio ambiente natural.

Art. 30. A Macrozona Rural do município de Goioerê, de acordo com o mapa de Macrozoneamento Municipal, anexo V desta Lei, fica subdividida nas seguintes Macroáreas de uso e ocupação:

I. Macroárea de Exploração Econômica do Setor Primário;

II. Macroárea de Preservação Ambiental;

III. Macroárea de Reserva Florestal Legal;

IV. Macroárea de Interesse Urbano;

V. Macroárea de Restrição Físico-natural.

Art. 31. A Macroárea de Exploração Econômica do Setor Primário. São áreas ocupadas com exploração agrícola, pecuária, extrativa.

Nessa categoria estão inclusas todas as áreas do território, exceção daquelas situadas no interior da Macrozona de Estruturação Urbana e nas áreas de Urbanização Específica, de Preservação Permanente, de Reserva Florestal Legal e de Restrição Físico-natural. É território onde se busca alcançar o aproveitamento do solo de tal modo a atingir os índices de produtividade estabelecidos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, sendo que, preferencialmente, as atividades desenvolvidas deverão enquadrar-se dentre aquelas consideradas aptas pelo Zoneamento Agrícola do Estado do Paraná, elaborado pelo Instituto Agrônomo do Paraná – IAPAR;

§1º O desenvolvimento de atividades rurais e/ou de apoio à estas atividades, na Macroárea de Exploração Econômica do Setor Primário, quando couber, só poderá ocorrer com o devido Alvará de Localização e funcionamento expedido pelo órgão competente do Poder Executivo municipal.

§2º As edificações rurais deverão observar recuos mínimos de 03 (três) metros de quaisquer das divisas do imóvel, independentemente da existência ou não de aberturas destinadas à insolação e/ou ventilação, e quando voltadas para estradas municipais ou rodovias, as edificações rurais deverão observar recuo frontal mínimo de 10 (dez) metros para além da faixa não edificável, prevista na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

§3º A seu critério, o órgão competente do Poder Executivo municipal poderá exigir Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV, nos

termos desta Lei, para construções e/ou licenciamento de atividades na Macrozona Rural do Município.

Art. 32. Macroárea de Proteção Ambiental. São áreas de preservação permanente dos cursos e nascentes de água, represas e parques do município. As Áreas de Preservação Permanente na Macrozona Rural, ao longo dos cursos de água e nascentes devem obedecer às exigências da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, as resoluções do CONAMA e demais legislações de âmbito federal, estadual e municipal aplicáveis à matéria.

Art. 33. Macroárea de Reserva Florestal Legal. São áreas de natureza privada, estabelecidas conforme exigências da legislação federal e estadual, destinadas à preservação da cobertura vegetal ativa e outras formas de vegetação, necessárias ao uso sustentável dos recursos naturais, ao abrigo e proteção da flora e fauna nativas, conservação da biodiversidade e reabilitação de processos ecológicos. Para fins do Plano Diretor, as Reservas Florestais Legais são consideradas como Áreas de Preservação Permanente. A localização das reservas florestais legais, na área de interesse urbano, para fins de seu registro, deverá ser precedida de anuência prévia expedida pelo órgão competente do Município.

Art. 34. Macroárea de Interesse Urbano. São áreas de exploração econômica do setor primário, nos termos do art. 31, contudo o Poder Público Municipal deve exercer o controle do desmembramento ou subdivisão de propriedades rurais e da localização das reservas florestais legais.

Parágrafo único. Quaisquer desmembramentos ou subdivisões de glebas rurais e cadastramento de reservas florestais legais contidas na Macroárea de Interesse Urbano deverão ser submetidas à anuência prévia da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, por meio de emissão de Certidão de Não Óbices.

Art. 35. A Macrozona de Estruturação Urbana São áreas urbanas do Município, ocupadas e ou destinadas a atividades urbanas caracterizadas, entre outras, como residenciais, comerciais, prestadoras de serviços e industriais. Território onde se busca alcançar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade. A Macrozona de Estruturação Urbana, de acordo com o mapa - anexo VI, desta Lei, fica subdividida conforme suas características em Macroáreas Não Urbanizáveis e Macroáreas Urbanizáveis.

§1º São consideradas como Macroáreas Não Urbanizáveis, demarcadas no mapa da Macrozona de Estruturação Urbana, as áreas non aedificandi, as áreas de preservação de ambientes naturais e os locais onde há restrição à ocupação ou expansão urbana devido a fatores adversos. Como fatores adversos são classificados àqueles que a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 desaconselha o parcelamento do solo para fins urbanos, sendo:

I. Áreas Inaptas à Urbanização. São consideradas como tais a Área de Amortecimento da Estação de Tratamento de Esgotos localizada junto ao arroio Schimidt, cujo raio de 350 (trezentos e cinquenta) metros do centro da estação de tratamento fica considerado inapto à urbanização;

II. Áreas de Preservação Permanente. São áreas situadas dentro do perímetro urbano necessárias para recuperar e/ou manter a qualidade das águas, evitar erosões e assoreamentos. É vedado o parcelamento do solo para fins urbanos, o uso e a ocupação do solo por atividades urbanas tradicionais, salvo as de recreação e lazer. São classificadas como tal:

a. Os remanescentes de mata nativa e o Parque Ecológico Danilo Moura e o Parque Antônio Sestak;

b. As Reservas Florestais Legais cadastradas;

c. As Áreas de Preservação Permanente situadas ao longo dos cursos de água e nascentes, em glebas legalmente já parceladas para fins urbanos, nos termos da legislação federal e municipal vigentes à época do loteamento e/ou desmembramento;

d. As Áreas de Preservação Permanente situadas ao longo dos cursos de água e nascentes, em glebas ainda não parceladas para fins urbanos, cuja largura mínima a ser obedecida é de 50 (cinquenta) metros para cada lado do curso de água e das nascentes, contados a partir das margens;

§2º São consideradas como Macroáreas Urbanizáveis as áreas apropriadas para parcelamento, uso e ocupação para fins urbanos, de acordo com o mapa anexo VI deste Lei, da Macrozona de Estruturação Urbana, devendo ser observadas as seguintes diretrizes:

I. Área residencial consolidada de baixa densidade ocupada por população de baixa renda: são áreas ocupadas predominantemente por

atividade residencial de baixa densidade e ocupada por população de baixa renda. São áreas consolidadas, com a grande maioria de seus lotes ocupados por edificações horizontais. Para estas áreas o objetivo é a manutenção de suas características atuais;

II. Área residencial consolidada de baixa densidade ocupada por população de média renda: são áreas ocupadas predominantemente por atividade residencial de baixa densidade caracterizadas por edificações horizontais. São

áreas consolidadas situadas nas circunvizinhanças do centro principal. Para estas áreas o objetivo é aumentar a densidade populacional por meio da permissão para edificações verticais, buscando otimizar os equipamentos urbanos e comunitários presentes no centro principal;

III. Área residencial em consolidação de baixa densidade e ocupada por populações de baixa renda: são áreas em processo de ocupação contendo ainda razoável quantidade de lotes vazios. São áreas localizadas nas extremidades norte e oeste do tecido urbano. O objetivo para estas áreas é estimular o adensamento através da ocupação dos lotes vazios;

IV. Área residencial em consolidação de baixa densidade e ocupada por populações de média renda: são áreas em processo de ocupação contendo ainda razoável quantidade de lotes vazios. São áreas localizadas nas extremidades nordeste e sudoeste do tecido urbano. O objetivo para estas áreas é estimular o adensamento através da ocupação dos lotes vazios e a permissão para edificações verticais;

V. Área de expansão urbana destinada a habitação de interesse social: são áreas adjacentes ao tecido urbano na continuidade de áreas já ocupadas pela população de baixa renda. Para estas áreas o objetivo é estimular o parcelamento do solo para fins urbanos para atender a demanda da população de baixa renda;

VI. Área de expansão urbana residencial destinada a população de renda diversificada: são áreas situadas na continuidade do tecido urbano em grande quantidade na porção leste do território. Para estas áreas o objetivo é atender a demanda da população de renda diversificada;

VII. Áreas de expansão urbana residencial destinadas ao parcelamento em chácaras de recreação e lazer: são áreas situadas em porções do território urbano de relevo mais acidentado e ou na proximidade do parque Antônio Sestak. Para estas áreas o objetivo é de estimular a ocupação de baixíssima densidade populacional através de parâmetros urbanísticos e lotes grandes, taxa de ocupação baixa, taxa de permeabilidade alta e ocupação por edificações horizontais;

VIII. Áreas residenciais de requalificação urbana: são áreas do entorno do arroio Schimidt em porção do território urbano de relevo acidentado. São áreas que apresentam situações de deterioração decorrente do relevo e da existência de porções de áreas alagadiças. O objetivo para estas áreas é a

requalificação das mesmas evitando riscos e buscando melhorias ambientais;

IX. Áreas comerciais e de serviço central consolidadas: compreende o centro comercial principal da cidade de Goioerê. Tem por característica predominante o comércio varejista e a ocupação por edificações horizontais. Para esta área o objetivo é estimular o adensamento através da permissão de edificações verticais, como política de otimização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes;

X. Eixos de comércio e serviços consolidados: são as vias arteriais do tecido urbano de Goioerê. Para estes eixos o objetivo é estimular o adensamento através da permissão para edificações verticais, transformando-os em extensão linear do centro principal;

XI. Eixos comerciais em consolidação situados em bairros: são as vias coletoras do tecido urbano onde já existe atividades comerciais varejistas. Para estas áreas o objetivo é estimular uma maior concentração de atividades comerciais e serviços de atendimento aos bairros. A finalidade é reduzir o deslocamento da população para o consumo de uso cotidiano;

XII. Área industrial consolidada: são áreas ocupadas por indústrias estabelecidas na cidade de Goioerê já a muitos anos. O objetivo para estas áreas é a manutenção das características atuais;

XIII. Área industrial em consolidação: são áreas industriais que apresentam ainda razoável quantidade de lotes vazios. O objetivo para estas áreas é o adensamento das mesmas por meio da ocupação dos lotes ociosos e a manutenção das características atuais de uso industrial de baixo risco;

XIV. Área de expansão urbana destinada a indústria de baixo risco: são áreas situadas em grande quantidade na porção norte da área urbana da sede e de Jaracatiá. Destinam-se a expansão da indústria de baixo risco decorrente dos ventos predominantes;

XV. Área de expansão urbana industrial destinada a indústria de médio risco: são áreas situadas em grande quantidade na porção norte do território municipal e destinam-se a expansão da indústria de médio risco decorrente dos ventos predominantes. Nestas áreas devem ser observadas as restrições decorrentes da área de interferência do aeródromo Manoel Ribas;

XVI. Áreas de regularização fundiária: o objetivo para estas áreas é a regularização das ocupações existentes;

XVII. Áreas de urbanização específica: são as áreas constituídas pelas vilas rurais. O objetivo para estas áreas é estabelecer os parâmetros urbanísticos que preservem as características atuais de atividade residencial associada a agricultura familiar de subsistência;

XVIII. Áreas públicas: são áreas constituintes do patrimônio público municipal, estadual ou federal. Para estas áreas o objetivo é a destinação das mesmas para instalação de equipamentos urbanos e comunitários;

XIX. Áreas especiais: são áreas constituídas por clubes de recreação e lazer e o Parque de Exposições do município. O objetivo para estas áreas é a manutenção das características pré-existentes.

SUBSEÇÃO II

Do Perímetro Urbano

Art. 36. São objetivos da Política Municipal de Ordenamento Físico-Territorial do Município – Perímetro Urbano da Macrozona de Estruturação Urbana:

I. Controlar a distribuição da população e atividades econômicas no território do Município;

II. Promover o adensamento populacional na área urbana;

III. Evitar a ocupação descontínua do espaço urbano.

Art. 37. São diretrizes da Política Municipal de Ordenamento Físico-Territorial do Município – Perímetro Urbano da Macrozona de Estruturação Urbana:

I. Harmonizar o crescimento urbano frente a oferta de infraestrutura, serviços públicos e características de entorno, relevo, solo, sistema viário e bacias hidrográficas;

II. Direcionar a expansão urbana para áreas de melhor aptidão a urbanização.

SUBSEÇÃO III

Do Perímetro Urbano da Área de Urbanização Específica

Art. 38. São objetivos da Política Municipal de Ordenamento Físico-Territorial do Município – Perímetro Urbano da Área de Urbanização Específica:

I. Controlar a distribuição da população e atividades econômicas do Município;

II. Estabelecer os limites da área de urbanização específica;

III. Considerar urbanos porções do território do Município com características singulares.

Art. 39. São diretrizes da Política Municipal de Ordenamento Físico-Territorial do Município – Perímetro Urbano da Área de Urbanização Específica:

I. Harmonizar o uso, a ocupação, o parcelamento do solo e a expansão urbana com as características do entorno, solo, relevo, sistema viário urbano, rodovias, transportes, equipamentos urbanos, equipamentos comunitários, bacias hidrográficas, ventos predominantes, áreas de preservação permanentes e parques municipais;

II. Possibilitar de forma ordenada a ocorrência de parcelamentos de áreas para fins de recreação/lazer e exploração agrícola de subsistência e hortifrutigranjeiras;

III. Minimizar os conflitos entre o crescimento urbano e as áreas de parques municipais.

SUBSEÇÃO IV

Do Parcelamento e Remembramento do Solo para fins Urbanos

Art. 40. São objetivos da Política Municipal de Ordenamento Físico-Territorial do Município – Parcelamento e Remembramento do Solo para fins Urbanos:

I. Evitar distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre a qualidade do espaço;

II. Garantir espaços urbanos de qualidade à população.

Art. 41. São diretrizes da Política Municipal de Ordenamento Físico-Territorial do Município – Parcelamento e Remembramento do Solo para Fins Urbanos:

I. Garantir a expansão ordenada das áreas urbanas;

II. Proteger e preservar o meio ambiente natural;

III. Garantir a transferência ao Município de áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

IV. Garantir que as áreas urbanas sejam dotadas de infraestrutura.

SUBSEÇÃO V

Do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano

Art. 42. São objetivos da Política Municipal de Ordenamento Físico-Territorial do Município – Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano:

I. Evitar a deterioração das áreas urbanizadas;

II. Evitar a utilização inadequada dos imóveis;

III. Promover a inclusão social;

IV. Planejar a distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município;

V. Garantir o cumprimento da função social da propriedade.

Art. 43. São diretrizes da Política Municipal de Ordenamento Físico-Territorial do Município – Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano:

I. Garantir a permeabilidade do solo;

II. Evitar usos conflituosos;

III. Evitar a segregação espacial;

IV. Adequar densidades demográficas ao conjunto de infraestruturas presente em cada zona de uso e ocupação;

V. Adequar o uso do solo urbano às proposições do sistema viário;

VI. Possibilitar a aplicação dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade;

VII. Harmonizar as atividades e funções urbanas com o meio ambiente natural.

SUBSEÇÃO VI

Do Sistema Viário

Art. 44. São objetivos da Política Municipal de Ordenamento Físico-Territorial do Município – Sistema Viário:

I. Induzir e ordenar o crescimento urbano;

II. Garantir acessibilidade e mobilidade nas áreas urbanas e rurais;

III. Promover a segurança do usuário.

Art. 45. São diretrizes da Política Municipal de Ordenamento Físico-Territorial do Município – Sistema Viário:

I. Garantir a hierarquização e continuidade das vias urbanas;

II. Definir padrões técnicos para as vias urbanas;

III. Separar as áreas urbanizadas ou passíveis de urbanização das Áreas de Preservação Permanente (APP);

IV. Melhorar a qualidade dos passeios públicos;

V. Promover duplicação de vias;

VI. Separar o tráfego de passagem (por rodovias) do tráfego urbano.

SUBSEÇÃO VII

Das Edificações e Obras

Art. 46. São objetivos da Política Municipal de Ordenamento Físico-Territorial do Município – Edificações e Obras:

I. Estabelecer normas que regulam o licenciamento e a fiscalização de Edificações e Obras;

II. Estabelecer normas e procedimentos de segurança, salubridade, conforto e acessibilidade em Edificações e Obras.

Art. 47. São diretrizes da Política Municipal de Ordenamento Físico-Territorial do Município – Edificações e Obras:

I. Simplificação da legislação, das normas edilícias, com vistas a permitir a redução dos custos;

II. A adoção das Normas Brasileiras (NBR's) da Associação Brasileira Normas Técnicas (ABNT) e Código de Segurança contra incêndio e pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná;

III. Conferir a total responsabilidade aos profissionais habilitados responsáveis pelos projetos técnicos e pela execução das edificações e obras.

SUBSEÇÃO VIII Das Posturas Municipais

Art. 48. São objetivos da Política Municipal de Ordenamento Físico-Territorial do Município – Posturas Municipais:

I. Preservar o meio ambiente e garantir a sustentabilidade urbana;
II. A higiene e salubridade de edificações, obras e logradouros públicos.

Art. 49. São diretrizes da Política Municipal de Ordenamento Físico-Territorial do Município – Posturas Municipais:

I. A simplificação e a desburocratização das exigências e procedimentos;
II. A sustentabilidade ambiental;
III. Evitar a deterioração das áreas urbanizadas;
IV. Evitar a exposição da população a riscos.

SUBSEÇÃO IX Dos Instrumentos de Política Pública Urbana

Art. 50. São objetivos da Política Municipal de Ordenamento Físico-Territorial do Município – Instrumentos de Política Urbana:

I. A instituição de instrumentos de Política Urbana previstos no art.4º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 denominada Estatuto da Cidade;

II. Ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana.

Art. 51. São diretrizes da Política Municipal de Ordenamento Físico-Territorial do Município – Instrumentos de Política Urbana:

I. Evitar a utilização inadequada dos imóveis urbanos;
II. Coibir a retenção especulativa de imóvel urbano;
III. A justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;
IV. A recuperação dos investimentos do Poder Público de que tenha resultados a valorização de imóveis urbanos;
V. A regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
VI. A oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população.

CAPÍTULO III Da Política Municipal de Gestão Democrática e Desenvolvimento Institucional SEÇÃO I Dos Órgãos e Instrumentos de Gestão Democrática

Art. 52. A Política de Gestão Democrática e Desenvolvimento Institucional e sua implementação compreendem os seguintes órgãos e instrumentos:

I. Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
II. Grupo Técnico Permanente;
III. Sistema de Acompanhamento e Controle;
IV. Sistema Municipal de Informações;
V. Conselho Municipal da Cidade de Goioerê;
VI. Conferência Municipal;
VII. Audiência Pública;
VIII. Consulta a Vizinhos;
IX. Iniciativa Popular de projetos de lei.

§1º São objetivos da Política Municipal de Gestão Democrática e Desenvolvimento Institucional:

I. Melhorar a eficiência da gestão pública;
II. Garantir a participação da comunidade na gestão pública;
III. Garantir condições físicas apropriadas para o exercício de atividades.

§2º São diretrizes da Política Municipal de Gestão Democrática e Desenvolvimento Institucional:

I. Assegurar transparência na gestão pública;
II. Introduzir sistema permanente de planejamento na Administração Pública;
III. Aumentar a arrecadação de tributos;

IV. Adequar a legislação;
V. Construir, reformar e ampliar as instalações físicas.

SUBSEÇÃO I Da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Art. 53. A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano é o órgão gestor da Política de Desenvolvimento Municipal e de Gestão Democrática e Desenvolvimento Institucional tendo as seguintes competências, além das demais previstas em Lei Municipal:

I. Promover a implantação do Plano Diretor;
II. Promover estudos visando a atualização do Plano Diretor e da legislação específica e complementar ao mesmo;
III. Controlar o uso e a ocupação dos imóveis urbanos e rurais de acordo com o disposto neste Plano Diretor;
IV. Controlar o parcelamento do solo para fins urbanos mediante aplicação da legislação relativa à matéria;
V. Controlar o desmembramento e ou a subdivisão de propriedades rurais e a localização das reservas florestais legais nos termos desta Lei e das leis complementares a este Plano;
VI. Coordenar a implantação de programas e projetos especiais;
VII. Promover a integração das políticas setoriais do Poder Público municipal;
VIII. Coordenar o sistema de acompanhamento e controle da política de desenvolvimento municipal;
IX. Coordenar o sistema de informações municipais;
X. Coordenar o grupo técnico permanente;
XI. Emitir diretrizes e aprovar os projetos de parcelamento do solo para fins urbanos;
XII. Controlar a subdivisão de glebas rurais na área de interesse urbano.

SUBSEÇÃO II Do Grupo Técnico Permanente

Art. 54. Fica criado o Grupo Técnico Permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a título de assessoria executiva.

Parágrafo único. Compete ao Grupo Técnico Permanente:

I. Assessorar e implementar as decisões do Conselho Municipal da Cidade de Goioerê;
II. Emitir pareceres sobre alterações desta Lei e de suas leis complementares;
III. Emitir pareceres sobre usos permitidos, permissíveis, tolerados e proibidos em quaisquer das zonas estabelecidas na Lei específica e complementar de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano;
IV. Emitir pareceres relativos ao enquadramento de atividades como de baixo, médio e alto risco;
V. Emitir pareceres relativos ao enquadramento como parcelamentos, condomínios e/ou conjuntos habitacionais de interesse social;
VI. Emitir pareceres sobre dúvidas e omissões desta Lei e de suas leis específicas e complementares;
VII. Analisar e emitir pareceres sobre projetos de lei a serem encaminhados ao legislativo do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual e suas compatibilidades com o Plano Diretor;
VIII. Emitir pareceres para a expedição de alvarás de instalação e funcionamento de atividades comerciais, industriais, prestadoras de serviço ou agrícolas;
IX. Emitir pareceres relativos a Estudos de Impactos de Vizinhança (EIV/RIV), nos termos desta Lei, elaborados pelo interessado;
X. Emitir pareceres conclusivos relativos a Estudos de Impacto Ambiental (EIA-RIMA), nos termos da legislação federal, elaborados pelo interessado;
XI. Acompanhar a execução do Plano Plurianual;
XII. Acompanhar a execução do Plano de Ação instituído por este Plano Diretor;
XIII. Acompanhar a execução dos Planos Setoriais;
XIV. Outras atribuições previstas em lei.

Art. 55. O Grupo Técnico Permanente será composto pelos seguintes membros:

I. 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

II. 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas;

III. 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

IV. 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal da Fazenda;

V. 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 56. A coordenação do Grupo Técnico Permanente será exercida pelo titular Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Art. 57. O Grupo Técnico Permanente será nomeado por decreto do Poder Executivo municipal.

SUBSEÇÃO III

Do Sistema de Acompanhamento e Controle

Art. 58. O Sistema de Acompanhamento e Controle da Política de Desenvolvimento de Goioerê tem por objetivo garantir a gestão democrática do Município.

Art. 59. O Sistema de Acompanhamento e Controle compõe-se:

I. Do Grupo Técnico Permanente;

II. Do Conselho Municipal da Cidade de Goioerê - CMCG;

III. Da Conferência Municipal do Plano Diretor;

IV. De Audiências Públicas.

SUBSEÇÃO IV

Do Sistema Municipal de Informações

Art. 60. A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano é o órgão responsável pelo Sistema Municipal de Informações e deverá:

I. Promover o cadastramento do patrimônio público e privado, inclusive infraestrutura, equipamentos urbanos e dos serviços públicos;

II. Manter atualizadas as informações cadastrais;

III. Promover o intercâmbio das informações cadastrais entre os diversos órgãos da administração direta e indireta do Município, do Estado e da União;

IV. Apresentar estudos, anualmente, para elaboração da planta genérica de valores imobiliários;

V. Manter atualizado o sistema de informação georreferenciada do Município e sistema de informação cadastral multifinalitário;

VI. Manter atualizado o sistema de informações, tendo como base os índices comparativos de avaliação das políticas públicas setoriais desta Lei.

SUBSEÇÃO V

Do Conselho Municipal da Cidade de Goioerê - CMCG

Art. 61. Fica criado o Conselho Municipal da Cidade de Goioerê de caráter consultivo e orientativo, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, com as seguintes competências:

I. Elaborar e aprovar seu regimento interno;

II. Apreciar a política de desenvolvimento municipal, opinar, sugerir propostas, emitir pareceres relacionados à Lei do Plano Diretor e suas leis específicas e complementares;

III. Emitir pareceres a respeito das alterações desta Lei e suas Leis específicas e complementares;

IV. Deliberar sobre matérias relativas a esta Lei e suas leis complementares, nos casos previstos pelas mesmas;

V. Apreciar, avaliar, acompanhar e emitir pareceres a respeito do plano plurianual, leis de diretrizes orçamentárias e orçamento anual;

VI. Emitir pareceres relativos a Estudos de Impactos de Vizinhança – EIV/RIV, nos termos desta Lei;

VII. Emitir pareceres relativos a Estudos de Impacto Ambiental (EIA-RIMA), elaborados nos termos da legislação federal;

VIII. Atuar no sentido de auxiliar o poder público municipal quanto a observância das leis municipais;

IX. Outras atribuições previstas em lei.

Art. 62. O Conselho Municipal da Cidade de Goioerê será composto por 15 (quinze) membros efetivos com direito a voz e voto, e indicados pelos seus respectivos órgãos.

Art. 63. São os seguintes membros do Conselho Municipal da Cidade de Goioerê com direito a voz e voto:

I. 01 (um) Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento e 01 (um) representante suplente;

II. 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

III. 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Viação e Obras e Públicas de Goioerê;

IV. 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Goioerê;

V. 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do Poder Legislativo municipal;

VI. 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Procuradoria Geral do Município;

VII. 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Ordem dos Advogados do Brasil;

VIII. 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Defesa Civil;

IX. 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Associação Comercial e Empresarial de Goioerê – ACIG;

X. 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do Observatório Social;

XI. 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos engenheiros residentes em Goioerê;

XII. 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos arquitetos residentes em Goioerê;

XIII. 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Universidade Estadual de Maringá;

XIV. 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente das Associações de Moradores de Goioerê;

XV. 01 (um) representante titular e 01 (um) representante da Sociedade Rural de Goioerê.

Art. 64. O Conselho Municipal da Cidade de Goioerê compor-se-á de 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente, 01 (um) secretário-geral e demais membros efetivos.

Parágrafo único. O Conselho Municipal da Cidade de Goioerê será presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Goioerê.

Art. 65. O mandato dos membros do Conselho será de 03 (três) anos.

Art. 66. O conselheiro ausente em 03 (três) reuniões ordinárias, sem motivo justificado, deverá ser substituído por outro membro representante do mesmo segmento.

Art. 67. O exercício da função de conselheiro não será remunerada.

Art. 68. O Conselho Municipal da Cidade de Goioerê reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada mês e sempre que convocado pelo seu presidente ou por maioria simples de seus membros.

Art. 69. Para realização das sessões do Conselho Municipal da Cidade de Goioerê será necessária a presença da maioria simples de seus membros com direito a voz e voto.

Art. 70. As sessões do Conselho serão públicas e ocorrerão mediante divulgação prévia de 3 (três) dias úteis.

Art. 71. O Poder Executivo municipal promoverá a efetiva instalação do Conselho no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da sanção e publicação desta Lei Complementar, por meio de Decreto Municipal.

Parágrafo único. Até que seja efetivamente implementado o Conselho Municipal da Cidade de Goioerê, suas atribuições ficarão a cargo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 01 de 15 de agosto de 2007.

SUBSEÇÃO VI

Da Conferência Municipal

Art. 72. A Conferência Municipal será realizada, no mínimo, a cada 03 (três) anos, para:

I. Avaliar a implementação da Política de Desenvolvimento Municipal;

II. Eleger delegados para as Conferência Regional e Estadual das Cidades.

Art. 73. A Conferência Municipal, no processo de elaboração, revisão ou alteração do Plano Diretor deve atender aos requisitos da

Resolução nº 25, de 18 de março de 2005, do Conselho Nacional das Cidades.

SUBSEÇÃO VII Da Audiência Pública

Art. 74. A Audiência Pública será realizada nos casos de:

I. Alteração da Lei do Plano Diretor e das leis específicas e complementares relacionadas no §1º do art. 1º e demais leis específicas e complementares decorrentes da aplicação dos instrumentos de Política Urbana previstos no art. 4º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade;

II. Discussão do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;

III. Discussão dos Planos Setoriais e de suas respectivas leis.

Art. 75. A Audiência Pública poderá ser convocada pelos poderes Executivo e Legislativo municipal e/ou pela própria sociedade civil, quando solicitada por no mínimo 1% (um por cento) dos eleitores do Município.

Art. 76. A Audiência Pública, no processo de elaboração tem por finalidade informar, colher subsídios, debater, rever e analisar o conteúdo do Plano Diretor e de suas leis específicas e complementares.

Art. 77. É obrigatória a realização de Audiência Pública no processo de elaboração, revisão ou alteração do Plano Diretor Municipal e de suas leis específicas e complementares.

Parágrafo único. A Audiência Pública de que trata o presente artigo deve atender aos requisitos da Resolução nº 25, de 18 de março de 2005, do Conselho Nacional das Cidades.

SUBSEÇÃO VIII Da Consulta a Vizinhos

Art. 78. A Consulta a Vizinhos será exigida consoante os casos expressos definidos na Lei específica e complementar de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

SUBSEÇÃO IX Da Iniciativa Popular de Projetos de Lei

Art. 79. A iniciativa popular de projetos de lei rege-se pelas disposições da Lei Orgânica do Município de Goioerê.

TÍTULO III DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE URBANA E RURAL CAPÍTULO I Da Função Social da Propriedade Urbana

Art. 80. Consoante a Constituição Federal, a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende as exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas nesta Lei e em suas leis específicas e complementares.

Parágrafo único. São exigências fundamentais de ordenação da cidade o aproveitamento e a utilização da propriedade urbana, de modo a atender, no mínimo, os seguintes princípios básicos:

I. Aproveitamento e utilização da propriedade urbana compatível com os requisitos e parâmetros instituídos por esta Lei e pelas leis e códigos específicos e complementares a este Plano;

II. Aproveitamento e utilização que favoreçam o acesso à propriedade urbana e à moradia;

III. Aproveitamento e utilização da propriedade urbana, compatível com a capacidade de atendimento da infraestrutura e equipamentos urbanos e dos serviços públicos já existentes;

IV. Aproveitamento e utilização da propriedade urbana compatível com a preservação da qualidade do ambiente urbano e natural;

V. Aproveitamento e utilização da propriedade urbana compatível com a segurança, bem-estar e a saúde de seus usuários e vizinhos.

Art. 81. Não cumprem a sua função social as propriedades urbanas cujo aproveitamento e utilização se mostram incompatíveis com os princípios básicos elencados nos incisos do parágrafo único do artigo 80 e, em especial, quando encontram-se:

I. Não parceladas para fins urbanos, em se tratando de gleba urbana;

II. Não edificadas, em se tratando de lotes;

III. Subutilizadas, em se tratando de lotes;

IV. Não utilizadas, em se tratando de edificação.

§1º Para os efeitos desta Lei, considera-se propriedade urbana as propriedades imóveis contidas no perímetro urbano da Macrozona de Estruturação Urbana e das áreas de Urbanização Específica.

§2º Considera-se não parceladas para fins urbanos, as glebas contidas no perímetro urbano, não loteadas ou desmembradas para fins urbanos, nos termos da legislação municipal, estadual e federal aplicáveis.

§3º Considera-se propriedades urbanas não edificadas os lotes cujo coeficiente de aproveitamento utilizado é igual a zero.

§4º Considera-se propriedades urbanas subutilizadas os lotes cujo Coeficiente de Aproveitamento utilizado não atinge o Coeficiente Aproveitamento Mínimo definido pela Lei específica e complementar de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano.

§5º Considera-se não utilizada a propriedade urbana cuja edificação encontra-se fechada e/ou abandonada há mais de 01 (um) ano.

CAPÍTULO II Da Função Social da Propriedade Rural

Art. 82. A propriedade rural cumpre sua função social quando atende às recomendações, diretrizes, graus e critérios estabelecidos nesta Lei e demais leis de âmbito municipal, estadual e federal aplicáveis à matéria, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

I. Aproveitamento racional e adequado;

II. Utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;

III. Observância das disposições que regulam as relações de trabalho;

IV. Exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

§1º Considera-se racional e adequado o aproveitamento que atinja os graus de utilização da terra e de eficiência na exploração especificados na legislação federal e exigidos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

§2º Considera-se adequada a utilização dos recursos naturais disponíveis quando a exploração se faz respeitando a vocação natural da terra, de modo a manter o potencial produtivo da propriedade, observando-se o Zoneamento Agrícola do Estado do Paraná, elaborado pelo Instituto Agrônomo do Paraná.

§3º Considera-se preservação do meio ambiente a manutenção das características próprias do meio natural e da qualidade dos recursos ambientais, na medida adequada à manutenção do equilíbrio ecológico da propriedade e da saúde, segurança e qualidade de vida das comunidades.

§4º A observância das disposições que regulam as relações de trabalho implica tanto o respeito às leis trabalhistas e aos contratos coletivos de trabalho, como às disposições que disciplinam os contratos de arrendamento e parceria rurais.

§5º A exploração que favorece o bem-estar dos proprietários e trabalhadores rurais é a que objetiva o atendimento das necessidades básicas dos que trabalham a terra e observa as normas de segurança do trabalho.

TÍTULO IV DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL CAPÍTULO I Das Disposições Gerais

Art. 83. Para ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e fazer com que a propriedade urbana cumpra sua função social, a Administração Municipal utilizará, além dos planos setoriais e legislação específica e complementar a este Plano, os seguintes instrumentos, de forma isolada ou combinada:

I. Instrumentos de Planejamento Urbano e Ambiental:

a. Zonas Especiais de Habitação de Interesse Social;

b. Zoneamento Ambiental;

c. Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV;

d. EIA-RIMA, nos termos da legislação federal.

II. Institutos Orçamentários, Tributários e Financeiros:

a. Plano Plurianual;

b. Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;

c. Gestão Orçamentária Participativa;

d. Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana;

e. Contribuição de Melhoria decorrente de obras e benfeitorias públicas;

f. Incentivos e Benefícios Fiscais e Financeiros.

III. Instrumentos Jurídicos e Políticos:

a. Desapropriação;

b. Servidão Administrativa;

c. Limitações Administrativas;

d. Tombamento de Imóveis ou de Imobiliário Urbano;

e. Instituição de Unidades de Conservação;

f. Concessão de Direito Real de Uso;

g. Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia;

h. Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios;

i. Usucapião Especial de Imóvel Urbano;

j. Direito de Superfície;

k. Direito de Preempção;

l. Outorga Onerosa do Direito de Construir;

m. Transferência do Direito de Construir;

n. Operações Urbanas Consorciadas;

o. Consórcio Imobiliário;

p. Assistência Técnica e Jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;

q. Audiências Públicas, Conferências Municipais, Referendo Popular e Plebiscito.

§1º Os instrumentos mencionados no presente artigo, regem-se pela legislação que lhes é própria, observado o disposto na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, neste Plano Diretor e na Lei Orgânica do Município de Goioerê;

§2º A aplicação dos instrumentos relacionados no presente artigo, dar-se-á por esta Lei ou por leis específicas e complementares a este Plano.

CAPÍTULO II

Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios

Art. 84. Para garantir o cumprimento da função social da propriedade urbana o Poder Executivo municipal exigirá a obrigatoriedade do proprietário do solo urbano não parcelado, não edificado, subutilizado ou não utilizado para fins urbanos, que promova o seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

I. Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios;

II. Cobrança de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana progressivo no tempo;

III. Desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

§1º Parcelamento Compulsório significa, para fins desta Lei, a obrigação de o proprietário parcelar para fins urbanos sua propriedade, em acordo com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, Lei Municipal do Parcelamento e Remembramento do Solo para Fins Urbanos e demais legislações e normas aplicáveis a matéria.

§2º Edificação Compulsória significa, para fins desta Lei, a obrigação de o proprietário edificar em seu lote, em acordo com a Lei específica e complementar de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano e demais leis aplicáveis a matéria.

§3º Utilização Compulsória significa, para fins desta Lei, a obrigação de o proprietário dar uso à edificação que se encontra fechada e/ou abandonada, obedecendo à Lei específica e complementar de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano e demais leis aplicáveis a matéria.

Art. 85. Mediante lei específica, ouvido o Conselho Municipal da Cidade de Goioerê, o Poder Executivo municipal regulamentará a aplicação do Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios na Macrozona de Estruturação Urbana.

Art. 86. A Lei específica de que trata o artigo 85 deverá considerar, no mínimo, o seguinte:

I. Os proprietários dos imóveis declarados de Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios serão notificados para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada em Cartório de Registro de Imóveis, observados os termos dos incisos I e II, parágrafo 3º, do art. 5º, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

II. Os proprietários notificados terão, no mínimo, os seguintes prazos para implementação das obrigações impostas por esta Lei:

a. 01 (um) ano, a partir da notificação, para protocolar o projeto e o cronograma de execução de obras no

protocolo central da Administração Pública municipal;

b. 02 (dois) anos, a partir da aprovação dos projetos, para iniciar as obras do empreendimento;

c. 05 (cinco) anos, a partir da aprovação dos projetos, para a conclusão das obras do empreendimento.

§1º Em caso de descumprimento das condições e de quaisquer dos prazos previstos, o Poder Executivo municipal procederá à aplicação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo máximo de cinco anos consecutivos.

§2º O valor a ser aplicado a cada ano não deve exceder a 02 (duas) vezes o valor referente ao ano anterior e respeitar a alíquota máxima de quinze por cento após transcurso de cinco anos de aplicação progressiva.

§3º Decorridos cinco anos de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de Parcelamento, Edificação ou Utilização, o Poder Executivo municipal poderá manter a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, ou desapropriar o imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.

§4º A desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública dar-se-á de acordo com o disposto na seção IV, Capítulo II, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

§5º É vedada a concessão de isenções ou anistia do imposto aos proprietários dos imóveis sob tributação progressiva.

Art. 87. Sem prejuízo da progressividade no tempo o Imposto Predial e Territorial Urbano a que se refere o artigo 86, poderá:

I. Ser progressivo em razão do valor do imóvel;

II. Ter alíquotas diferenciadas de acordo com a localização e o uso do imóvel.

CAPÍTULO III

Do Direito de Preempção

Art. 88. O Poder Executivo municipal exercerá o Direito de Preempção para aquisição de imóveis urbanos, consoante os artigos 25, 26 e 27, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

§1º O Direito de Preempção confere ao Poder Público municipal preferência

para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares.

§2º Mediante Lei específica ouvido o Conselho Municipal da Cidade de Goioerê, o Poder Executivo determinará os imóveis urbanos sobre os quais incidirá o direito de preempção.

Art. 89. O prazo de vigência do Direito de Preempção é de, no máximo, 05 (cinco) anos, renovável a partir de um ano após o decurso do prazo inicial de vigência.

Parágrafo único. O Direito de Preempção fica assegurado ao Poder Executivo municipal independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

Art. 90. O Direito de Preempção será exercido com a finalidade de adquirir áreas para:

I. Regularização fundiária;

II. Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

III. Constituição de reserva fundiária;

IV. Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

V. Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

VI. Criação de espaços públicos de lazer e área verdes;

VII. Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

VIII. Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 91. O proprietário de imóvel objeto do Direito de Preempção que desejar alienar onerosamente a propriedade deverá, obrigatoriamente, notificar o Poder Executivo municipal de sua intenção para que este possa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, manifestar, por escrito, seu interesse em adquiri-la.

§1º À notificação mencionada será anexada:

I. Declaração, assinada pelo proprietário do imóvel, especificando a existência ou não, de quaisquer encargos e/ou ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória;

II. Proposta de compra, assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão o preço, as condições de pagamento e o prazo de validade da proposta.

§2º O Poder Executivo municipal fará publicar, em órgão oficial e em pelo menos um jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida nos termos do presente artigo e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.

§3º Transcorrido, sem manifestação, o prazo mencionado no presente artigo, fica o proprietário do imóvel autorizado a realizar a alienação para terceiros nas condições da proposta apresentada.

§4º Concretizada a venda a terceiro, o proprietário do imóvel fica obrigado a apresentar ao Poder Executivo municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, a cópia do instrumento público de alienação do imóvel.

§5º A alienação processada em condições diversas da proposta apresentada é nula de pleno direito.

§6º Ocorrida a hipótese prevista no parágrafo quinto, o Poder Executivo municipal poderá adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

Art. 92. É vedado ao Poder Executivo municipal utilizar imóveis obtidos por meio do Direito de Preempção em desacordo ao disposto nesta Lei.

CAPÍTULO IV

Da Outorga Onerosa do Direito de Construir

Art. 93. Para fins desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I. Direito de Construir. É a área que pode ser construída sobre o lote, com ou sem ônus financeiro;

II. Coeficiente de Aproveitamento Básico. É o número que multiplicado pela área do lote, resulta na área que pode ser construída sobre o mesmo, sem qualquer ônus financeiro;

III. Coeficiente de Aproveitamento Máximo. É o número que multiplicado pela área do lote, resulta na área máxima que pode ser construída sobre o mesmo.

Art. 94. O Direito de Construir independe de contrapartida ao Município, desde que observados o Coeficiente de Aproveitamento Básico de cada zona, definida nesta Lei ou em seus anexos, ou leis específicas que a complementem.

Art. 95. É permitida a Outorga Onerosa do Direito de Construir, constituindo-se no direito de construir acima do Coeficiente de Aproveitamento Básico, observando-se os limites do Coeficiente de Aproveitamento Máximo fixado, mediante contrapartida financeira obrigatória em favor do Município.

Art. 96. A contrapartida mencionada no artigo 95 só poderá ser feita por pagamento à vista e em dinheiro.

Parágrafo único. Lei específica e complementar ao Plano Diretor destinará os recursos financeiros auferidos com a aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir.

Art. 97. Os coeficientes de aproveitamento mínimo, básico e máximo para as diferentes zonas estabelecidas encontram-se definidos em anexo da Lei específica e complementar de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 98. A contrapartida financeira do proprietário ao Município será calculada com base na seguinte fórmula: $CF = \text{área excedente} \times 0,10 \times CUB$, onde:

I. CF = contrapartida financeira (em reais);

II. Área excedente (em metros quadrados) = área acima do Coeficiente de Aproveitamento Básico que pretende construir;

III. CUB = Custo Unitário Básico sem desoneração.

Parágrafo único. O valor do Custo Unitário Básico da construção civil, do mês anterior à solicitação (em reais), na mesma característica da edificação (residencial, comercial e galpão industrial), levando-se em conta no cálculo, o padrão (baixo, normal ou alto) da construção.

Art. 99. Lei municipal específica e complementar a este Plano Diretor estabelecerá as condições relativas à aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir.

CAPÍTULO V

Das Operações Urbanas Consorciadas

Art. 100. O Município poderá realizar Operações Urbanas Consorciadas, nos termos dos artigos 32, 33 e 34 do Estatuto da Cidade, em áreas determinadas por lei específica, cujo conteúdo deverá ser previamente aprovado pelo Conselho Municipal da Cidade de Goioerê.

Parágrafo único. Para cada operação urbana consorciada deverão estar previstas, nas Leis específicas, as medidas constantes do art. 32, § 2º, incisos I e II da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO VI

Da Transferência do Direito de Construir

Art. 101. O Poder Executivo municipal poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano a exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir de sua propriedade.

Art. 102. A Transferência do Direito de Construir poderá ser exercida quando o imóvel for considerado necessário para fins de:

- I. Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- II. Preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;
- III. Servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.

Parágrafo único. A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Poder Executivo municipal seu imóvel, ou parte dele, para os fins previstos nos incisos I, II e III, do presente artigo.

Art. 103. Lei municipal específica e complementar a este Plano Diretor estabelecerá as condições relativas à aplicação da Transferência do Direito de Construir.

CAPÍTULO VII

Do Estudo de Impacto de Vizinhança

Art. 104. Fica instituído o Estudo de Impacto de Vizinhança para os seguintes casos:

- I. Alteração da legislação do perímetro urbano da Macrozona de Estruturação Urbana e das áreas de Urbanização Específica;
- II. Implantação de atividades industriais, comerciais, serviços e especiais de alto risco;
- III. Aprovação de edificação ou conjunto de edificações com área construída superior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados);
- IV. Concessão de Alvará de Localização e Funcionamento de atividades em edificações ou conjunto de edificações com área construída superior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados);
- V. Empreendimentos como hipódromo, cemitérios, institutos correcionais, delegacia de polícia, penitenciária, aeroporto, base de treinamento militar, estação de controle e depósito de gás, estação de controle, pressão e tratamento de água, estação e subestação reguladora de energia elétrica, estações e torres de telecomunicações, usinas de incineração, depósito e/ou tratamento de resíduos sólidos ou líquidos, comércio de sucatas;
- VI. Qualquer modalidade de Parcelamento do Solo para fins Urbanos, exceto o Desdobro, onde se incluem:

- a. Loteamentos;
- b. Desmembramentos;
- c. Conjuntos Habitacionais;
- d. Loteamento de acesso controlado;
- e. Condomínios de lotes.

VII. Atividades para as quais são exigidas licenciamento ambiental e/ou EIA-RIMA nos termos da legislação federal;

VIII. Nos casos exigidos pela Lei específica e complementar de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano.

§ 1º O Estudo de Impacto de Vizinhança para ampliação do perímetro urbano deverá contemplar, no mínimo, as determinações do art. 37 e 42b da Lei Federal nº 10.257, de 10 de janeiro de 2001, denominada Estatuto da Cidade.

§ 2º Para os demais casos previstos no presente artigo, o Estudo de Impacto de Vizinhança contemplará os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população na área e suas proximidades, devendo conter, no mínimo, informações, análise e conclusões, sobre as questões relacionadas no art.37 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de janeiro de 2001, quais sejam:

- I. Adensamento populacional;
- II. Equipamentos urbanos e comunitários;
- III. Uso e ocupação do solo;
- IV. Valorização Imobiliária;
- V. Geração de tráfego e demanda por transporte público;
- VI. Ventilação e iluminação;
- VII. Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

Art. 105. O EIV/RIV indicará, quando for o caso, medidas mitigadoras ou compensatórias.

§1º As medidas mitigadoras constituir-se-ão em investimentos no próprio empreendimento.

§2º As medidas compensatórias constituir-se-ão em investimentos na área de abrangência do impacto constatado pelo EIV/RIV, dentre as seguintes:

- a. aquisição de áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários;
- b. a implantação e/ou revitalização de praças ou áreas verdes;
- c. construção, ampliação e/ou reforma de escolas, creches, unidade básica de saúde ou de outros equipamentos comunitários;
- d. investimentos em infraestrutura;
- e. investimentos em saneamento básico;
- f. investimentos em mobilidade urbana;
- g. investimentos na recuperação e conservação ambiental.

Art. 106. Correrão por conta do proponente das atividades sujeitas ao EIV/RIV, todas as despesas e custos referentes à sua realização.

Art. 107. O EIV/RIV e seu respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança refletirá, em linguagem simples, objetiva e adequada a sua compreensão.

Art. 108. O órgão competente do Poder Executivo municipal dará publicidade aos documentos do EIV/RIV que ficarão disponíveis para consulta da população na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Art. 109. O órgão competente do Poder Executivo municipal deverá emitir parecer sobre o EIV/RIV anteriormente à análise e parecer do Conselho Municipal da Cidade de Goioerê.

Art. 110. Sempre que julgar necessário, ou quando solicitado pelo Conselho Municipal da Cidade de Goioerê, o órgão do Poder Executivo municipal responsável pela aprovação do empreendimento promoverá, em prazo razoável, a realização de audiências públicas.

Art. 111. O EIV/RIV deverá indicar obrigatoriamente as medidas mitigatórias e/ou compensatórias necessárias para garantir a qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades.

Parágrafo único. O EIV/RIV poderá indicar a inadequação do empreendimento no local, o que impedirá sua aprovação pelo órgão competente do Poder Executivo municipal.

Art. 112. O EIV/RIV deverá ser elaborado por profissionais habilitados junto aos Conselhos profissionais respectivos.

§ 1º A Equipe de elaboração do EIV/RIV deverá ser composta por, no mínimo, 02 (dois) profissionais, sendo:

- I. 01 (um) arquiteto e urbanista;
- II. 01 (um) engenheiro civil;
- III. Outros profissionais devido às especificidades do empreendimento.

§ 2º Os profissionais autores do EIV/RIV deverão registrar as respectivas responsabilidades técnicas perante seu conselho profissional.

CAPÍTULO VIII

Do Consórcio Imobiliário

Art. 113. O Poder Executivo municipal, autorizado por lei, poderá facultar ao proprietário atingido pela obrigação de parcelar, edificar ou utilizar compulsoriamente seu imóvel, a requerimento deste, o estabelecimento de Consórcio Imobiliário como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel.

§1º Para fins desta Lei, considera-se Consórcio Imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio da qual o proprietário transfere ao Poder Público seu imóvel e, após a realização das obras, recebe, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

§2º O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor real do imóvel antes da execução das obras, sendo que este deverá refletir o valor da base de cálculo do Imposto

Territorial e Predial Urbano, descontado o montante incorporado em função das obras realizadas pelo Poder Público, excluídos de seu cálculo expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

TÍTULO V

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Art. 114. Constituem objetivos da Regularização Fundiária Urbana - REURB:

I. Identificar os núcleos urbanos informais que devem ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

II. Criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

III. Ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

IV. Promover a integração social e a geração de emprego e renda;

V. Estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação;

VI. Garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;

VII. Garantir a efetivação da função social da propriedade;

VIII. Ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

IX. Concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

X. Prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;

XI. Conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;

XII. Franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Art. 115. Decreto do Poder Executivo regulamentará a Regularização Fundiária no âmbito do Município, definindo as modalidades de regularização, a fixação dos parâmetros urbanísticos e as exigências para cada caso, entre outros, em acordo com as determinações da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 116. Todo Projeto de Regularização Fundiária deverá ser devidamente aprovado pelo Órgão competente de Planejamento do Poder Executivo municipal, consultado o Grupo Técnico Permanente e o Conselho Municipal da Cidade de Goioerê.

TÍTULO VI

DAS LEIS ESPECÍFICAS E COMPLEMENTARES

Art. 117. As leis específicas e complementares a este Plano Diretor, assim denominadas nesta Lei, se configuram como instrumento de planejamento, cuja finalidade é garantir os princípios e objetivos gerais enumerados nos artigos 2º e 3º que expressam exigências fundamentais de ordenação da cidade.

Art. 118. Qualquer projeto de lei referente à esta Lei e suas respectivas leis específicas e complementares, antes das discussões em plenário da Câmara Municipal, deverá ser enviado, pelo presidente do Poder Legislativo municipal, ao Conselho Municipal da Cidade de Goioerê para parecer técnico.

§1º O Parecer Técnico de que trata o presente artigo deverá enfatizar as vantagens e desvantagens do ponto de vista social, econômico, urbanístico e ambiental.

§2º O Parecer do Conselho Municipal da Cidade de Goioerê deverá ser elaborado e enviado ao presidente do Poder Legislativo municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento do Projeto de Lei.

§3º O Projeto de Lei e o Parecer do Conselho Municipal da Cidade de Goioerê serão publicados em edital pelo Poder Legislativo municipal, para manifestação dos interessados no prazo máximo de 07 (sete) dias, após o que, o terá sua tramitação normal na Câmara Municipal.

TÍTULO VII

DO PLANO PLURIANUAL, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DOS

ORÇAMENTOS ANUAIS E DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 119. A Secretaria Municipal da Fazenda, ao elaborar o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais, deverá incorporar os objetivos, diretrizes, determinações e ações previstas neste Plano Diretor, em especial as constantes do Plano de Ação e Investimentos (PAI), anexo III desta Lei.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais, será assegurada a participação comunitária por meio do Conselho Municipal da Cidade de Goioerê e de Audiências Públicas.

CAPÍTULO II

Da Instituição do Fundo de Desenvolvimento Urbano de Goioerê - FDUG

Art. 120. Fica instituído o Fundo de Desenvolvimento Urbano de Goioerê – FDUG, com o objetivo de dar suporte financeiro às ações previstas no Plano Diretor de Municipal.

Art. 121. Constituirá o Ativo do Fundo de Desenvolvimento Urbano de Goioerê:

I. Recursos financeiros advindos por força da aplicação do Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo e da Outorga Onerosa do Direito de Construir;

II. Dotações orçamentárias alocadas pelo Poder Executivo;

III. Doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IV. Recursos transferidos de instituições federais e estaduais;

V. Produto da aplicação financeira dos recursos disponíveis;

VI. A totalidade dos recursos oriundos de repasses do Poder Executivo estadual referente a participação do Município na Lei Estadual nº 59, de 01 de outubro de 1991 (ICMS – Ecológico);

VII. Cinquenta por cento do total dos recursos provenientes da cobrança, pelo Poder Executivo municipal, da aplicação de Contribuições de Melhoria.

Art. 122. O Fundo de Desenvolvimento Urbano de Goioerê será administrado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, consultado o Conselho Municipal da Cidade de Goioerê.

Art. 123. Os recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano de Goioerê destinam-se, prioritariamente:

I. Para cobrir despesas decorrentes da aquisição de imóveis situados em Áreas de Preservação Permanente e áreas para abertura de vias urbanas constante do Plano Diretor;

II. Para a requalificação urbana das áreas do entorno do arroio Schimidt;

III. Para equipamentos urbanos;

IV. Para equipamentos comunitários;

V. Para melhorias urbanas;

VI. Para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão e planejamento de políticas urbanas;

VII. Para cobrir despesas e investimentos referentes a produção de habitação de interesse social.

Art. 124. Os bens e direitos adquiridos com recursos provenientes do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Goioerê serão considerados bens públicos e incorporados ao Patrimônio do Município de Goioerê.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 125. Por meio de resolução, o Grupo Técnico Permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, estabelecerá critérios para a implantação de mobiliário urbano nos passeios, praças, parques e demais logradouros públicos.

Art. 126. Por solicitação do Grupo Técnico Permanente ou por solicitação da maioria dos membros do Conselho Municipal da Cidade de Goioerê, a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, pelo princípio da prevenção, poderá exigir Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV e/ou consulta a vizinhos, para quaisquer empreendimentos, para além dos previstos no Capítulo VII do Título IV desta Lei, quando restar dúvidas sobre seus impactos.

Art. 127. É privativo do Poder Executivo municipal a iniciativa de projetos de lei que alterem esta Lei, bem como suas leis específicas e complementares.

Art. 128. Quaisquer disposições desta Lei e de suas leis complementares, quando submetidas à apreciação do Conselho Municipal da Cidade de Goioerê, serão precedidas de parecer do Grupo Técnico Permanente vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, exceção às disposições relacionadas a alterações desta Lei e de suas leis complementares, que deverão observar o trâmite previsto no Título VI desta Lei.

Art. 129. A fim de garantir a aplicação do conjunto de leis que compõem o Plano Diretor, o Poder Executivo municipal propiciará o treinamento dos funcionários municipais cujas atribuições estejam relacionadas diretamente com a implantação do Plano Diretor.

Art. 130. São partes integrantes desta Lei:

I. Anexo I – Avaliação Temática Integrada;

II. Anexo II – Diretrizes e Proposições;

III. Anexo III – Plano de Ação (PAI);

IV. Anexo IV – Índices Comparativos de Avaliação das Políticas Públicas Setoriais;

V. Anexo V – Macrozoneamento Municipal;

VI. Anexo VI – Macrozona de Estruturação Urbana.

Art. 131. Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogada a Lei Municipal Complementar nº 01, de 15 de agosto de 2007, e demais disposições em contrário.

Paço Municipal “14 de Dezembro” Em, 22 de abril de 2020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Os anexos da referida Lei Complementar estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico:
<http://goioere.pr.gov.br/legislacaoView/?id=227>

Publicado por:

Ellen Karine Gomes de Oliveira

Código Identificador:0E2D359B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2.020 – UASG 451481

Objeto: O objeto da presente licitação é AQUISIÇÃO de UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, MÉDICO E PROCESSAMENTO DE DADOS, conforme solicitação da Secretaria de Saúde deste Município, utilizando saldo remanescente de emenda parlamentar proposta: 09298.629000/1180-07.

Início Acolhimento Proposta: 04/05/2020 às 08:00 hs

Abertura das propostas: 14/05/2020 às 10:00 hs

Local: www.comprasnet.gov.br

Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 28 de abril de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Pereira

Código Identificador:997AFDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simple Nacional	28/04/2020	52,19
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	28/04/2020	221.796,66
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	28/04/2020	27.685,58
FNDE	Merenda Escolar	28/04/2020	36.446,20

Goioerê, 28 de Abril de 2020.

RAÍSSA NATANI ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Fazenda

Publicado por:

Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador: B5245412

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO PATRIMONIAL CODESA FINAL**

CODESA COMPANHIA DE DES URB E SANEAM SA	
Cordilheira Sistema Contábil	Balanco Patrimonial
Consolidação: Empresa	Grau: 5
ATIVO	213.665,11
ATIVO CIRCULANTE	1.865,11
DISPONIBILIDADES	1.865,11
CAIXA GERAL	1.861,61
Caixa	1.861,61
BANCOS C/MOVIMENTO	3,50
Banco Itau S.A	0,17
Banco Itau S.A II	3,33
ATIVO NÃO CIRCULANTE	211.800,00
IMOBILIZADO	211.800,00
BENS NAO DEPRECIÁVEIS	211.800,00
Imoveis-Terrenos	211.800,00
TOTAL DO ATIVO	213.665,11
PASSIVO	-213.665,11
PASSIVO CIRCULANTE	-3.948.058,28
OBRIGACOES	-3.948.058,28
FORNECEDORES	-60.049,41
Betunel Ind. Com. Ltda	-13.458,27
Petrobras Dist. S.A	-16.818,44
Greca Dist. de Asfalto	-6.696,73
Fornecedores Diversos a Pagar	-23.075,97
ENCARGOS SOC. A RECOLHER	-2.268.856,89
E.G.T.S. a Recolher	-214.611,30
Contribuições Previdenciárias a Recolher	-2.054.245,59
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	-1.196.641,99
ICMS a Recolher	-134.598,42
Impostos e Contr. Federais a Recolher	-1.062.043,57
OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR	-422.509,99
Dívidas e Ações Trabalhistas a Pagar	-422.509,99
PATRIMONIO LIQUIDO	3.734.393,17
LUCROS/PREJ/ACUMULADOS	3.734.393,17
LUCROS/PREJUÍZOS	3.734.393,17
/-Prejuizos Acumulados	3.734.393,17
TOTAL DO PASSIVO	-213.665,11

MAURO MAXIMIANO

Presidente

CPF 096.307.608-60

RAÍSSA NATANI ALENCAR DE SOUZA

Contadora

CRC PR-072239/O-6

Publicado por:

Renan Jose Soares
Código Identificador: CAA69323

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTAS EXPLICATIVAS**

**CODESA – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO,
URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO S/A**
Avenida Amazonas, nº 280, Sala 04 – Goioerê – Paraná
CNPJ 75.885.053/0001-36

NOTAS EXPLICATIVAS

Nota Preliminar - Declaração de Conformidade

As demonstrações contábeis estão em conformidade com as normas, interpretações e comunicados técnicos do CFC.

Nota 1 – Processo de Liquidação

A Companhia iniciou o processo de liquidação em 2018 conforme TAG assinado junto ao TCE-Pr, tendo cumprido todos os passos até a finalização em 2019. Conforme a Lei 2.649/2019, o Município de Goioerê, assumiu os ativos e passivos da Companhia.

Nota 2 – Prejuízos Acumulados

O valor de R\$ 3.734.393,17 refere-se as baixas efetuadas em saldos do ativo e passivo do balanço patrimonial, devido ao fato deste valores estarem prescritos e ainda não haver comprovação documental. Tudo isto devido TAG firmado junto ao TCE para a baixa da Companhia.

Goioerê-Pr, 31 de dezembro de 2019.

MAURO MAXIMIANO

Presidente

RAÍSSA NATANI ALENCAR DE SOUZA

Contadora

CRC PR-072239/O-6

Publicado por:

Renan Jose Soares

Código Identificador: B1004B0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DRE**

**CODESA - CIA. DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E
SANEAMENTO S/A**
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
CNPJ 75.885.053/0001-36

Demonstração do Resultado do Exercício em 31 de Dezembro 2019

Descrição	2019	2018
1- (+)RECEITA OPERACIONAL BRUTA	-	-
1.1) (+)Vendas de mercadoria, produtos e serviços	-	-
2- (-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	-	-
2.1- (-) Impostos sobre Vendas e Serviços	-	-
3- = RECEITA LIQUIDA	-	-
4- (-) CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	-	-
4.1- (-) Custos das mercadorias e serviços vendidos	-	-
5- = LUCRO BRUTO	-	-
6- (-) DESPESAS OPERACIONAIS	-	-
6.1- (-) Retirada Pro-Labore	-	-
6.2- (-) Honorários Contábeis	-	-
6.3- (-) Agua, Luz e Telefone	-	-
6.4- (-) Material de Expediente	-	-
6.5- (-) Material p/ Uso e Consumo	-	-
6.6- (-) Impostos e Taxas	-	-
6.7- (-) Despesas Bancárias	-	-
7- (-) DESPESA C/ PESSOAL	-	-
7.1- (-) Salários e Ordenados	-	-
7.2- (-) 13 Salário	-	-
7.3- (-) Férias + 1/3	-	-
7.4- (-) Horas Extras	-	-
7.5- (-) Indenizações Trabalhistas	-	-
7.6- (-) INSS	-	-
7.7- (-) FGTS	-	-
8- (-) DESPESAS TRIBUTARIAS	-	-
8.1- (-) Tributos Federais	-	-
8.2- (-) Tributos Estaduais	-	-
8.3- (-) Tributos Municipais	-	-
9- (-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	-	-
9.1- (-) Despesas c/ Depreciação	-	-
10- (+) RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-	-
11- (-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	-	-
12- (+) RECEITAS FINANCEIRAS	-	-
13- (-) DESPESAS FINANCEIRAS	-	-
14- (-) RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	-	-
15- (-) PROVISÕES TRIBUTÁRIAS (IRPJ/CSLL)	-	-
16- (-) RESULTADO DO EXERCÍCIO	-	-
17- = LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-	-

MAURO MAXIMIANO

Diretor Presidente

RAÍSSA NATANI ALENCAR DE SOUZA

Contadora

PR- 072239/O-6

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:339EB8C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DFC 2019**

CODESA COMPANHIA DE DES URB E SANEAM SA		
Cordilheira Contábil	Sistema	Demonstração dos Fluxos de Caixa
CNPJ: 75.885.053/0001-36		
Consolidação: Empresa	Método: Direto	Período: 01/2019 a 12/2019
Conta	Descrição	Valor
	Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
	Disponibilidades	
	No início do Período	1.865,11
	No final do Período	0,00
	Variação	0,00

MAURO MAXIMIANO

Presidente
CPF 096.307.608-60

RAÍSSA NATANI ALENCAR DE SOUZA

Contadora
CRC PR-072239/O-6

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:EC33D831

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 35/2020**

Sumula, Resolve Conceder férias a Servidor,dando, outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006 ;

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao Servidor ocupante do cargo em provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, JOSE MARIA FERREIRA, matrícula funcional n. 1279-1, relativos ao período de 04/05/2018 a 03/05/2019. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 24 de Abril de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:13192D70

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº14/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº14/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 162/2020

OBJETO: Contratação de seguradora para efetivar o seguro anual dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Guaíra.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 24, II.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42, neste ato representada pelo Presidente Sr. João Batista Ilheus.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60.

VALOR: R\$ 2.319,96 (dois mil, trezentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Grupo 3.3.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica; Subgrupo 3.3.90.39.6903 Seguros demais veículos públicos.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 31/12/2020.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, 27 de abril de 2020.

JOÃO BATISTA ILHEUS

Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:F1BC90D5

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº15/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº15/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 854/2019

OBJETO: Contratação de empresa emissora de rádio FM para a prestação de serviços de transmissão semanal ao vivo das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Guaíra.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 24, II.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42, neste ato representada pelo Presidente Sr. João Batista Ilheus.

CONTRATADO: RÁDIO GUAÍRA DE GUAÍRA LTDA, CNPJ 76.478.940/0001-52.

VALOR: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Grupo 3.3.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica; Subgrupo 3.3.90.39.4702 Diversos serviços de difusão.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 31/12/2020.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, 28 de abril de 2020.

JOÃO BATISTA ILHEUS

Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:5D4F016F

**COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 068/2020**

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 059/2017, do Edital de Pregão Presencial nº 046/2017
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ASAS SOLUCOES DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP, CNPJ Nº 13.110.511/0001-08**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet em fibra, link de transporte de dados em fibra, que serão empregados em toda a estrutura municipal.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 059/2017.

Alteração do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **13 de abril de 2020 até 12 de abril de 2021**.

Do Valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE) de **R\$ 168.615,05 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e quinze reais e cinco centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

Código Identificador:07478A73

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 069/2020

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 071/2017, do Edital de Pregão Presencial nº 071/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ Nº 10.786.517/0001-01**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para locação de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, deste município, com fornecimento do software para gestão, equipamentos de coleta, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de manutenção analítica, equipamentos de backup, suporte técnico e visitas mensais "in loco".

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços.

Alteração do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de **15 de maio de 2020 até 14 de maio de 2021**.

Do Valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R\$ 142.740,06 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta reais e seis centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 24 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

Código Identificador:80C0003D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 070/2020

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2018, do Edital de Pregão Eletrônico nº 185/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ Nº 21.679.098/0001-25**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de limpeza, asseio e conservação, para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R\$ 67.141,20 (sessenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e vinte centavos)**, que corresponde ao percentual de 4,8633% do valor total do Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2018, que é de **R\$ 1.380.572,64 (um milhão, trezentos e oitenta mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 do lote 1.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

Código Identificador:F093B895

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº
114/2020

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PIONEIRA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 54.813.670/0001-56.**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **PIONEIRA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA**, que será responsável pelo fornecimento de peças, as quais serão utilizadas na manutenção da Capinadeira Mecânica Bod Bod, frota 232, pat. 19.896, placa ASV 3169, nesse município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R\$ 13.690,00 (Treze mil e seicentos e noventa reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **24 de junho de 2020**.

Data de Assinatura: 24 de abril de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 24 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

Código Identificador:7BC382BA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 115/2020

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº
069/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 76.090.315/0001-39.**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA**, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados nas revisões do veículo frota da 475, Secretaria municipal de Saúde deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R\$ 742,94 (Setecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **24 de junho de 2020.**

Data de Assinatura: 24 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 24 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2384DDFF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº
116/2020

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 070/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **A. CARNEVALI EIRELI - EPP, CNPJ nº 18.012.406/0002-30**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa A. CARNEVALI - EIRELI - EPP, que será responsável pelo fornecimento de respiradores purificadores semifaciais, em caráter emergencial, os quais serão utilizados nos trabalhos a serem realizados diariamente no combate ao Coronavírus - Covid-19, nesse município de Guaíra, Paraná, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, e conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e Decreto nº 081/2020, de 20 de março de 2020 e Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

Valor Total: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **24 de junho de 2020.**

Data de Assinatura: 24 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 24 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:62FA612E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº
117/2020

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 071/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **HTM CONFECÇÕES - EIRELI, CNPJ nº 33.002.875/0001-81**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa A. CARNEVALI - EIRELI - EPP, que será responsável pelo fornecimento de Máscara

descartável em (tecido não tecido TNT), Com elástico, em caráter emergencial, os quais serão utilizados nos trabalhos a serem realizados diariamente no combate ao Coronavírus - Covid-19, nesse município de Guaíra, Paraná, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, e conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e Decreto nº 081/2020, de 20 de março de 2020 e Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

Valor Total: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **24 de junho de 2020.**

Data de Assinatura: 24 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 24 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A2635332

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 118/2020

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 072/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI, CNPJ nº 03.802.018/0028-15**

Objeto do Contrato: Contratação do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, que será responsável pela realização de curso profissionalizante (Curso de Inclusão Digital) destinado a adolescentes e jovens deste Município de Guaíra, Paraná, conforme Deliberação 081/2016 - FIA/CEDCA.

Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **31 de dezembro de 2020.**

Data de Assinatura: 27 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 27 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A6958C43

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 119/2020

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 073/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, CNPJ nº 78.680.337/0003-46**

Objeto do Contrato: Contratação da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - Campus de Marechal Cândido Rondon, que será responsável pela execução de serviços de análise química e física de solos, a serem utilizados no atendimento de médios e

pequenos produtores rurais de Guaíra, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica, Científica e Financeira nº 002/2020.

Valor Total: R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **31 de dezembro de 2020.**

Data de Assinatura: 27 de abril de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 27 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:ED2AD8CA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 120/2020

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 074/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ nº 03.776.284/0015-04**

Objeto do Contrato: Contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, que será responsável pela realização de curso profissionalizante (Curso de Assistente Administrativo) destinado a adolescentes e jovens deste Município de Guaíra, Paraná, conforme Deliberação 081/2016 - FIA/CEDCA.

Valor Total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **31 de dezembro de 2020.**

Data de Assinatura: 28 de abril de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7E024687

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 121/2020

Dispensa de Inexigibilidade de Licitação nº 042/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **RODRIGO MARTINS LOPES, CNPJ nº 36.396.282/0001-35**

Objeto do Contrato: Contratação do **RODRIGO MARTINS LOPES**, que será responsável pela realização do Curso de Capacitação para Conselheiros Tutelares e Suplente - Tema SIPIA - Sistema de Informação para a Infância e Adolescência, nesse município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R\$ 4.750,00 (Quatro Mil e Setecentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **31 de dezembro de 2020.**

Data de Assinatura: 28 de abril de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7AAD0213

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 122/2020

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 075/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ nº 03.776.284/0006-05**

Objeto do Contrato: Contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, que será responsável pela realização de curso profissionalizante (Curso de Mecânico de Motocicletas) destinado a adolescentes e jovens deste Município de Guaíra, Paraná, conforme Deliberação 081/2016 - FIA/CEDCA.

Valor Total: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **31 de dezembro de 2020.**

Data de Assinatura: 28 de abril de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0E27CDFB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 005/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2019

Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Beneficiária: **PATRÍCIA DOS SANTOS DA SILVA, CPF nº 081.256.969-54**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, à família da Sra. Patrícia dos Santos da Silva, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Rescisão: Conforme Cláusula Décima Primeira, alíneas “a” e “e” do Contrato de Adesão nº 103/2019, da Inexigibilidade de Licitação nº 043/2019, fica rescindido UNILATERALMENTE o presente Contrato **a partir de 24 de abril de 2020.**

Guaíra, Paraná, 24 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:39D0F349

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 006/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

Locatário: MUNICÍPIO DE GUAIRA

Beneficiária: **AMANDA DOS SANTOS LEITE**, CPF nº **107.631.189-07**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 06 (seis) meses, à família da Sra. Amanda dos Santos Leite, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Rescisão: Conforme Cláusula Décima Primeira, alíneas “a” e “e” do Contrato de Adesão nº 096/2020, da Inexigibilidade de Licitação nº 037/2020, fica rescindido **UNILATERALMENTE** o presente Contrato **a partir de 24 de abril de 2020**.

Guaíra, Paraná, 24 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7F7DCE02

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020 PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS
PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL
Nº 070/2020

O Presidente da Comissão Examinadora / Julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020, nos termos do Edital nº 057/2020 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 195/2020 RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 057/2020.

2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção de taxa de inscrição DEFERIDAS terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
17º	Jackeline Gularte	050.660.709-74
02º	Sonia Aparecida Migliorini	025.425.629-54

3º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção de taxa de inscrição INDEFERIDAS poderão realizar o pagamento da taxa de inscrição e efetuar o **DEPÓSITO IDENTIFICADO** em conta do CONSAMU, conforme previsto no item 2.2, no prazo de 02 (dois) dias da data de divulgação do indeferimento.

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
73º	Gledson Alves Silva	006.977.381-59
25º	Meri de Bittencourt Pinheiro	015.968.069-74
52º	Roseli Aparecida Camargo	856.266.789-72

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 28 de abril de 2020.

ANGELA DA SILVA

Presidente da Comissão Examinadora / Julgadora

Publicado por:

Tatiana Carvalho

Código Identificador:64357703

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR -
CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
60/2020

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 60/2020**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 95/2020 e Dispensa nº 60/2020, cujo objeto é **“Aquisição de materiais hospitalares, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda de Cascavel – HRC, em razão das ações de enfrentamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses”**, a empresa LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.339.246/0001-92, no valor de R\$ 58.385,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0001.2.002 – 3.3.90.30.36 – Material Hospitalar.

Cascavel/PR, 28 de abril de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Tatiana Carvalho

Código Identificador:63BE05CC

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 66/2020 – DISPENSA Nº
60/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.

CONTRATADA: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda de Cascavel – HRC, em razão das ações de enfrentamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 58.385,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA: 28 de abril de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Marcos Aurelio de Araujo Filho

Publicado por:

Tatiana Carvalho

Código Identificador:EB3BA84E

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR -
CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
56/2020

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 56/2020**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 90/2020 e Dispensa nº 56/2020, cujo objeto é **“Aquisição de materiais hospitalares, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda de Cascavel – HRC, em razão das ações de enfrentamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses”**, a empresa CIRURGICA PARANÁ PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.242.736/00001-15, no valor R\$ 153.515,52 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e dois

centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.004 – 33.90.30.3600 – Material Hospitalar.

Cascavel/PR, 24 de abril de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Tatiana Carvalho

Código Identificador:5A50E0B5

CONSAMU

EXTRATO DO CONTRATO – Nº 61/2020 – DISPENSA Nº 56/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.

CONTRATADA: CIRURGICA PARANÁ PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ME

OBJETO: “Aquisição de materiais hospitalares, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda de Cascavel – HRC, em razão das ações de enfrentamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses”

VALOR TOTAL: R\$ 153.515,52 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA: 22 de abril de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Matheus Vinicius Muller Zin

Publicado por:

Tatiana Carvalho

Código Identificador:A1710980

CONSAMU

CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 59/2020

O Consórcio Intermunicipal Samu Oeste, **RATIFICA A DISPENSA Nº 59/2020**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 093/2020 e Dispensa nº 59/2020, cujo objeto é “**Aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, para atender as necessidades do Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC, em razão das ações de enfrentamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses**”, a empresa MAGNUS MED COM.PROD. HOSP. E MEDIC. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.881.804/0001-08, no valor R\$ 22.403,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.004 – 33.90.30.36.00 – Material Hospitalar.

Cascavel/PR, 28 de abril de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Tatiana Carvalho

Código Identificador:A7B783BA

CONSAMU

EXTRATO DO CONTRATO – Nº 67/2020 – DISPENSA Nº 59/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.

CONTRATADA: MAGNUS MED COM.PROD. HOSP. E MEDIC. LTDA

OBJETO: “Aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, para atender as necessidades do Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC, em razão das ações de enfrentamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses”

VALOR TOTAL: R\$ 22.403,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA: 28 de abril de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Guilber Gonçalves Dias

Publicado por:

Tatiana Carvalho

Código Identificador:72AD6FEC

CONSAMU

CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 55/2020

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 55/2020**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 89/2020 e Dispensa Nº 55/2020, cujo objeto é “**Aquisição de materiais hospitalares, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda de Cascavel – HRC, em razão das ações de enfrentamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses**”, a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, no valor R\$ 2.214,66 (dois mil duzentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.004 – 33.90.30.3600 – Material Hospitalar.

Cascavel/PR, 24 de abril de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Tatiana Carvalho

Código Identificador:3AC7EC20

CONSAMU

EXTRATO DO CONTRATO – Nº 62/2020 – DISPENSA Nº 55/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: “Aquisição de materiais hospitalares, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda de Cascavel – HRC, em razão das ações de enfrentamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses.”

VALOR TOTAL: R\$ 2.214,66 (dois mil duzentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA: 22 de abril de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Anacleto Ferrari

Publicado por:

Tatiana Carvalho

Código Identificador:07FC3F1A

CONSAMU

CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 58/2020

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 58/2020**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 92/2020 e Dispensa nº 58/2020, cujo objeto é “**Aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, para atender as**

necessidades do Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC, em razão das ações de enfrentamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses”, a empresa ALVES E SARTOR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.724.523/0001-20, no valor R\$ 3.326,00 (três mil, trezentos e vinte e seis reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.004 – 33.90.30.3600 – Material Hospitalar.

Cascavel/PR, 22 de abril de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:EE5B9977

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 60/2020 – DISPENSA Nº 58/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.

CONTRATADA: ALVES E SARTOR LTDA

OBJETO: “Aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, para atender as necessidades do Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC, em razão das ações de enfrentamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses”

VALOR TOTAL: R\$ 3.326,00 (três mil, trezentos e vinte e seis reais)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA: 22 de abril de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Odair Jose Sartor

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:32FB44F0

PROJUR
PORTARIA Nº 166/2020, DATA: 28.04.2020

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os nºs 1.809/2017, 2.125/2019 e 808/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO/FINAL
Antonio Aparecido Cardoso	2.136.553 - SESPI/PR	2017/2018	27/04/2020 a 26/05/2020
Dyane da Silva Cruz	8.574.194-2 SESP/PR	2017/2018	27/04/2020 a 26/05/2020
Sueli Vieira	2.079.653-7 SESP/PR	2018/2019	20/05/2020 a 18/06/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2020.

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:3A7576F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 017/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na Lei Federal nº 13.979/2020 e visando a adoção de medidas imediatas para a contenção da propagação do COVID-19 (Coronavírus),

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a suspensão do atendimento presencial ao público na Câmara Municipal de Guaraci/Paraná, até 31 de maio de 2020.

Parágrafo único. Na excepcional e imprescindível hipótese de necessidade de atendimento presencial, o interessado deve, primeiramente, manter contato remoto para as providências que se fizerem necessárias.

Art. 2º Manter a suspensão das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Guaraci, bem como, o uso das dependências da Câmara para realização de sessões solenes, audiências públicas e quaisquer reuniões públicas de órgãos ou instituições oficiais, até 31 de maio de 2020, admitida prorrogação por igual período, caso necessário, no intuito de conter a propagação do CORONA VÍRUS, permitida somente a realização de sessões deliberativas extraordinárias quando devidamente comprovada a extrema urgência ou o interesse público relevante, nos moldes regimentais.

Parágrafo único - As sessões deliberativas, quando realizadas, serão em menor tempo possível, de forma sucinta, somente com a presença dos vereadores, um servidor e sem a presença de público, evitando a aglomeração e exposição ao risco de contaminação.

Art. 3º - Manter, até 31 de maio de 2020, o horário de expediente da Câmara Municipal de Guaraci, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas, sem, contudo, comprometer o andamento dos trabalhos internos e/ou administrativos do Legislativo.

Art. 4º - Autorizar o trabalho em turnos de revezamento e/ou o tele trabalho no Poder Legislativo Municipal, devendo sua rotina ser organizada pela Presidência da Câmara, a fim de reduzir o contato entre os servidores, salvo se houver impossibilidade técnica e operacional e, no caso de limpeza e higienização do prédio.

Parágrafo único - Os servidores em regime de tele trabalho manterão suas atividades regulares no horário de expediente e verificarão o e-mail institucional diariamente.

Art. 5º - É obrigatória a utilização de máscaras dentro do prédio da Câmara Municipal de Guaraci/PR.

Parágrafo único - Todos os que adentrarem ao prédio da Câmara é obrigatória a rotina de lavar as mãos e, logo em seguida, passar o álcool em gel 70%.

Art. 6º - O servidor ou vereador que apresentar sintomas do COVID-19 será afastado de suas atividades, sem prejuízo de sua remuneração e subsídio, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.

Parágrafo único - Recomenda-se ao vereador e ao servidor afastados de suas atividades que permaneçam em suas residências, evitando ambientes públicos.

Art. 7º - O vereador e servidor que conviva ou tenha contato direto, devidamente comprovado, com pessoa que trabalha em ambiente de risco, com suspeita ou sintomas do COVID-19, deverá informar o fato à administração, permanecendo em sua residência realizando tele trabalho.

Art. 8º - Ficam dispensados de licitação a aquisição de bens e prestação de serviços necessários às atividades de controle da epidemia, desde que possam ser concluídos num prazo de 180 (cento e

oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, conforme inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando a manutenção das atividades do Poder Legislativo e garantindo a proteção à saúde de seu corpo funcional.

Art. 9º - As medidas previstas nesta resolução poderão ser revistas a qualquer tempo. Os casos omissos e eventuais exceções à aplicação da mesma serão resolvidos pela presidência da Câmara.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as resoluções 011, 012 e 014/2020.

Guaraci, em 28 de abril de 2020.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS

Presidente

ILSON RODRIGUES

Primeiro Secretário

Publicado por:

Michelli de Souza Soares

Código Identificador:36214376

**CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
PORTARIA Nº 085/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor dos servidores municipais, Wilian Saab Galdioli e Wagner Lucio Campanerutti para levar cérebro de animal para o diagnóstico de raiva animal na 17ª Regional de Saúde, no dia 30 de abril, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 27 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:EECCAB88

**GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 053/2.020**

DECRETO Nº 053/2.020

ATUALIZA O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE GUARACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS TOLOI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a pandemia decretada pela OMS – Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o contágio e propagação do vírus COVID-19 em locais com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o decreto 4.230/2020 do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de se restringir riscos, mormente diante da pequena oferta de serviços de saúde neste município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal e assessoramento ao Prefeito sobre as ações do município visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Guaraci/PR.

Art. 2º - O Comitê de enfrentamento é composto por membros de diversos setores, sendo eles:

- Abel Xavier Rocha (**Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos**);
- Alisson Gustavo Vieira da Silva (**Chefe de Gabinete**);
- Ana Lucia Toloy (**Secretária de Educação**);
- Anderson Castilho Zago (**Secretário de Saúde**);
- Cleuson Ramos da Silva (**Sindicato Rural dos Trabalhadores**);
- Edinéia Feitosa (**Represente do Lar Divina Providência**);
- Ednilson da Silva (**Diretor de Esporte**);
- Elisângela Mara dos Santos (**Presidente Guaraci Tênis Clube**);
- Fátima dos Santos F. de Araújo (**Representante Vila Rural Gralha Azul**);
- Fernando Aparecido Miguel (**Represente das Igrejas Evangélicas**);
- Francieli Louverde Ribeiro (**Secretária de Administração**);
- José Martins de Oliveira (**Representante Igreja Católica**);
- Kátia Cilene de Mendonça (**Representante do Colégio Estadual**);
- Leila Pereira de Oliveira (**Representante APAE**);
- Marcio Alexandre de Jesus (**Representante do Comércio**);
- Marcos Antônio de Souza (**Representante Poder Legislativo**);
- Maria Aparecida Toloy de Lorenzi (**Secretária Assistência Social**);
- Junior Colombar (**Representante do Comércio**);
- Maruilton Conceição Soares (**Representante das Igrejas Evangélicas**);
- Ronaldo Wladimir Moreira (**Representante do Distrito de Bentópolis**);
- Simara Aparecida da Silva (**Presidente Conselho Tutelar**).

§1º. O Comitê a que alude esse dispositivo será Coordenado pela Secretária Municipal de Administração e o Chefe de Gabinete.

§2º. O Comitê se reunirá a cada 72 horas, ou por convocação de seus coordenadores, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas.

§3º. Os Coordenadores poderão convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz:

I - membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público;

II - outras autoridades públicas e especialistas.

Art. 3º - Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19):

I - articular as ações governamentais e assessorar o Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da COVID-19;

II - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Guaraci;

IV - supervisão e monitoramento dos impactos causados pelo COVID-19;

V - articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da covid-19 e de seus impactos;

VI - adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 4º - A participação no Comitê, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação legal, revogando o Art. 1º, do Decreto Municipal nº 32/2020.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos vinte e oito (28) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte (2020).

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:AF1C8797

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1572/2020**

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 73.464,72 (Setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos) no orçamento de 2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município, um crédito adicional especial no valor de R\$ 73.464,72 (setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), conforme abaixo:

25 – SECRETARIA DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0012.2.119 – Enfrentamento da Emergência – COVID 19

3.3.90.30 – Material de Consumo fonte 1019	43.464,72
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros–P. Jurídica fonte 1019	30.000,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL	73.464,72

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica indicado o excesso de arrecadação na seguinte fonte de recurso:

Fonte 1019– Coronavírus	73.464,72
-------------------------	-----------

Art. 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BAE75F19

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 050/2020**

Súmula: Extinge quota de benefício previdenciário.

O Prefeito Municipal de Guaraci Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

considerando que **RIQUIELME COLOGUESI**, pensionista da servidora VALÉRIA COSTA AGUIAR, atingiu maioridade civil,

considerando que o citado pensionista detinha 50% (cinquenta e por cento) e seu pai ALDACIR ANTONIO COLOGUESI, detinha os outros 50% (cinquenta por cento) do benefício,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Transferir para o pensionista **ALDACIR ANTONIO COLOGUESI**, 100% (cem por cento) do valor do benefício a partir do mês de abril de 2020.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

VILMA CALZAVARA DA SILVA
Diretora de Benefícios do RPPS

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:486AD03A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 051/2020**

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 73.464,72 (Setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos) no orçamento de 2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município, um crédito adicional especial no valor de R\$ 73.464,72 (setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), conforme abaixo:

25 – SECRETARIA DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0012.2.119 – Enfrentamento da Emergência – COVID 19

3.3.90.30 – Material de Consumo fonte 1019	43.464,72
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros–P. Jurídica fonte 1019	30.000,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL	73.464,72

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica indicado o excesso de arrecadação na seguinte fonte de recurso:

Fonte 1019– Coronavírus	73.464,72
-------------------------	-----------

Art. 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FAB75CE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3612/2020

SÚMULA: Revoga Portaria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso XXI e art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a **Portaria n.º 3064/2018**, que nomeia **Zenilda de Fátima Betim**, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 3.843.052-1 SSP/PR e CPF n. 742.335.649-20, para exercer o cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, retornando ao cargo efetivo de Auxiliar Administrativo a partir de 01 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:225A6C93

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 16/2020

SÚMULA: Concede Adicional por Tempo de Serviço e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal Nº 405/2008 e Lei Municipal 051/1992;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a Servidora Denize Cavichioli, portadora do RG nº 10.236.257-8/PR, ocupante do cargo de Contadora, matrícula 29-1, Adicional Por Tempo de Serviço nos termos da Lei Municipal 405/2008 e art. 103 da Lei Municipal 051/1992, com a concessão de gratificação de 5% (cinco por cento), considerando o tempo transcorrido entre a admissão até a data de 15 de Abril de 2020, que totalizou 5 (cinco) anos no exercício de suas funções.

Art. 2º - A gratificação concedida no art. 1º será calculada sobre o salário base de enquadramento, e, incorporará aos vencimentos para todos os fins, especialmente previdenciários, em caráter permanente e irrevogável.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 28 de Abril de 2020.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:D1021621

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Contratação de empresas para serviços de coleta dos resíduos Sólidos e compactáveis do município e Transporte e destinação final em Aterro Sanitário do próprio contratado. O certame licitatório será do tipo **MENOR LANCE POR LOTE** e reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/02; subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 3276/2016 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

- Data de abertura: 14.05.2020
- Horário: 09:00 h
- Local: Setor de Licitações.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 458, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira fone (45) 3232-1162, endereço: www.guaraniacu.pr.gov.br ou no e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 28 de abril de 2020.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:2F655816

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 03/2020

RETIFICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº **03/2020** dando outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR.**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pela Portaria 53/2018 de 15 de Maio de 2018, sobre o Pregão Eletrônico nº03/2020, que tem por objeto: **“AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NÁUTICOS TIPO LANCHAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**, à empresa, como segue:

Proponente	CNPJ	VALOR
MARCELO RODRIGO DE MOURA EIRELI	05.759.637/0001-80	R\$ 259.198,00

II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 24 de Abril de 2020.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

HAYSSAN COLOMBES ZAHOU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:B7324C00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 29/2020**

CONTRATO Nº. 29/2020

OBJETO: “AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (I’PIS MACACÃO DE SEGURANÇA) PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID 19) CONFORME LEI FEDERAL 13.979/2020 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAUQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA CORSUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DO SUL LTDA.

O MUNICÍPIO DE GUARAUQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 27.983.844/0001-56, com sede administrativa à Rua Major Domingos do Nascimento, n.º 46, Guaraqueçaba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Hayssan Colombes Zahoui**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 9.354.107-3 e do CPF: 079.059.909-07, residente e domiciliado na Rua Antônio Barbosa Pinto, Centro, Guaraqueçaba - PR., através da **Secretaria Municipal de Saúde**, doravante denominado **Contratante** e a empresa **CORSUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DO SUL LTDA**, CNPJ 85.179.240/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Pedro Carlos Nunes, portador do CPF de n.º 575.872.729-68 e do RG n.º 1933191, doravante denominado **Contratado**, pactuam o presente contrato, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO) – Este contrato tem por objeto **“AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (I’PIS MACACÃO DE SEGURANÇA) PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID 19) CONFORME LEI FEDERAL 13.979/2020 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO) – Dá-se a este contrato, o valor de R\$ 12.384,50 (DOZE MIL TREZENTOS E OITENTA E QUANTRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA TERCEIRA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal;

CLÁUSULA QUARTA (DA GARANTIA) – Os itens mediante da solicitação possuirá garantia de no mínimo 03 (três) meses a contar de sua data de recebimento.

CLÁUSULA QUINTA (DA DESPESA) – A despesa deste contrato correrá à conta dos recursos do Orçamento do Município de Guaraqueçaba e serão lançados na seguinte rubrica orçamentária: 178-10.002.10.301.0006.2.328.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SEXTA (DAS PENALIDADES) – O descumprimento total ou de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei n.º 13.979/20 e 8666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

CLÁUSULA SÉTIMA (DA RESCISÃO) – Os casos de rescisão contratual, previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivado nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA (DA PUBLICAÇÃO) – O contratante providenciará a publicação no órgão oficial do município um resumo do presente contrato.

CLÁUSULA NONA– A Empresa compreende-se em entregar os materiais em perfeito estado, no período estipulado na nota de empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei 13.979/20 e suas

alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – CASOS OMISSOS- Os casos omissos serão resolvido à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (FORO) – O foro do presente contrato será o da comarca de Antonina, Estado do Paraná, excluído qualquer outro expressamente por mais privilegiado que seja.

É, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento de contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraqueçaba, 28 de Abril de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOU
Prefeito Municipal

CORSUL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DO SUL LTDA
Empresa

TESTEMUNHAS:

Nilza Ferreira Rederer
Secretaria de Saúde

NOME
CPF

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:274CF81F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 28/2020**

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N.º. 28/2020

Origem: Pregão Eletrônico 03/2020

Contratada: MARCELO RODRIGO DE MOURA EIRELI
CNPJ: 05.759.637/0001-80

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Objeto: **“AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NÁUTICOS TIPO LANCHAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**

Valor Global: **R\$ 259.198,00 (duzentos e cinquenta e nove mil cento e noventa e oito reais)**

Vigência: **06 (seis) meses**

Data: 24 de Abril de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:7231BBD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DL 13/2020**

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS

Processo: Dispensa de Licitação 13/2020

Objeto: **“AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (I’PIS MACACÃO DE SEGURANÇA) PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID 19) CONFORME LEI FEDERAL 13.979/2020 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**

Valor: R\$ 12.384,50 (DOZE MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Ao Gabinete do Prefeito,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 453/2019, Protocolo 1715/2020, solicitando o objeto: **“AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (I’PIS MACACÃO DE SEGURANÇA) PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID 19) CONFORME LEI FEDERAL 13.979/2020 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**,

Para suprir as necessidades da secretaria solicitante. Esta aquisição será para suprir a demanda do item supracitado. Acompanha tal solicitação a seguinte descrição no termo de referência com a quantidade desejada pela solicitante, juntamente com parecer jurídico, financeiro, orçamentário e cotações de preços do mercado.

Nos termos, submeto ao Senhor Prefeito Municipal, o presente procedimento para **adjudicação, ratificação e homologação**, o que após será devidamente publicada a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 28 de Abril de 2020.

Departamento de Compras e Licitações
WANDERLEY MARCHIORI CALADO

Publicado por:

Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:3F0A0A79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 29/2020**

CONTRATO Nº. 29/2020

OBJETO: “AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (I’PIS MACACÃO DE SEGURANÇA) PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID 19) CONFORME LEI FEDERAL 13.979/2020 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA CORSUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DO SUL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 27.983.844/0001-56, com sede administrativa à Rua Major Domingos do Nascimento, nº 46, Guaraqueçaba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Hayssan Colombes Zahoui**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.354.107-3 e do CPF: 079.059.909-07, residente e domiciliado na Rua Antônio Barbosa Pinto, Centro, Guaraqueçaba - PR., através da **Secretaria Municipal de Saúde**, doravante denominado **Contratante** e a empresa **CORSUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DO SUL LTDA**, CNPJ 85.179.240/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Pedro Carlos Nunes, portador do CPF de nº 575.872.729-68 e do RG nº 1933191, doravante denominado **Contratado**, pactuam o presente contrato, sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO) – Este contrato tem por objeto **“AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (I’PIS MACACÃO DE SEGURANÇA) PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID 19) CONFORME LEI FEDERAL 13.979/2020 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO) – Dá-se a este contrato, o valor de R\$ 12.384,50 (DOZE MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA TERCEIRA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal;

CLÁUSULA QUARTA (DA GARANTIA) – Os itens mediante da solicitação possuirá garantia de no mínimo 03 (três) meses a contar de sua data de recebimento.

CLÁUSULA QUINTA (DA DESPESA) – A despesa deste contrato correrá à conta dos recursos do Orçamento do Município de Guaraqueçaba e serão lançados na seguinte rubrica orçamentária: 178-10.002.10.301.0006.2.328.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SEXTA (DAS PENALIDADES) – O descumprimento total ou de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei nº 13.979/20 e 8666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

CLÁUSULA SÉTIMA (DA RESCISÃO) – Os casos de rescisão contratual, previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, serão formalmente motivado nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA (DA PUBLICAÇÃO) – O contratante providenciará a publicação no órgão oficial do município um resumo do presente contrato.

CLÁUSULA NONA– A Empresa compreende-se em entregar os materiais em perfeito estado, no período estipulado na nota de empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei 13.979/20 e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – CASOS OMISSOS- Os casos omissos serão resolvido à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (FORO) – O foro do presente contrato será o da comarca de Antonina, Estado do Paraná, excluído qualquer outro expressamente por mais privilegiado que seja.

É, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento de contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraqueçaba, 28 de Abril de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI

Prefeito Municipal

CORSUL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DO SUL LTDA

Empresa

TESTEMUNHAS:

Nilza Ferreira Rederd

Secretaria de Saúde

NOME

CPF

Publicado por:

Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:9C6C07FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DL 13/2020**

DESPACHO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 13/2020

Objeto: **“AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (I’PIS MACACÃO DE SEGURANÇA) PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID 19) CONFORME LEI FEDERAL 13.979/2020 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**

Valor: R\$ 12.384,50 (DOZE MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Nos termos das informações retro, **ratifico** a dispensa de licitação deste procedimento e em consequência **adjudico** tal aquisição para EMPRESA CORSUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DO SUL LTDA, proprietário Sr. PEDRO CARLOS NUNES – CNPJ 85.179.240/0001-58 com sede a Rua Cônego Anibal Maria Difrancia, 150, Pinheirinho, Criciúma SC, bem como **Homologo** este Procedimento.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 28 de Abril de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOU
Prefeito

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:11CB08BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DL 13/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido para Avaliação d do objeto: “**AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (I’PIS MACACÃO DE SEGURANÇA) PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID 19) CONFORME LEI FEDERAL 13.979/2020 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”, referente a Dispensa de Licitação nº 13/2020, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica homologado o julgamento proferido pela “Comissão Especial para Avaliação do Processo Licitatório” para Dispensa de Licitação nº 13/2020, que tem por objeto a “**AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (I’PIS MACACÃO DE SEGURANÇA) PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID 19) CONFORME LEI FEDERAL 13.979/2020 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”, para a EMPRESA CORSUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DO SUL LTDA – CNPJ 85.179.240/0001-58, com o valor total de R\$ 12.384,50 (DOZE MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO E CINQUENTA CENTAVOS).

II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 28 de Abril de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOU
Prefeito

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:D8B357C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 29/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2020

Origem: Dispensa de Licitação 13/2020 - PMG

Contratada: CORSUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 85.179.240/0001-58

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Objeto: “**AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (E’PIS MACACÃO DE SEGURANÇA) PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID 19) CONFORME LEI FEDERAL 13.979/2020 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”

Valor Global: 12.384,50 (DOZE MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Dotações Orçamentárias: 178-10.002.10.301.0006.2.328.3.3.90.30.00.00

Data: 28 de Abril de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:68CE8314

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – L.R.F., **CONVOCA** a população em geral a participar da **Audiência Pública para a apresentação da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), exercício 2021**, a ser realizada no **dia 29 de abril do corrente ano, a partir das 14:00hs, no salão de reuniões da Câmara Municipal.**

Guaraqueçaba, 27 de abril de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:EFEB4552

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA SESSÃO DO PREGÃO 04/2020**

Resumo da Sessão de Pregão Eletrônico Nº 04/2020

Objeto: “**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”. Após o encerramento da sessão, a pregoeira torna público, que a empresa abaixo descrita, torna-se vencedora da sessão, com os valores e percentuais conforme descritos abaixo:

Proponente	Proposta	Lance Final
AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA CNPJ 07.067.0001/0001-00	RS 41.340,00	RS 41.340,00

Guaraqueçaba, 28 de Abril de 2020.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria 53/2018

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:7A607C25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO DL 14/2020**

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS

Processo: Dispensa de Licitação 14/2020

Objeto: “**AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MATERIAS HOSPITALARES (ÁLCOOL EM GEL 70%) PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID 19) CONFORME LEI FEDERAL 13.979/2020 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”

Valor: R\$ 20.100,00 (VINTE MIL E CEM REAIS)

Ao Gabinete do Prefeito,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 525/2020, Protocolo 1794/2020, solicitando o objeto: “**AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MATERIAS HOSPITALARES (ÁLCOOL EM GEL 70%) PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID 19) CONFORME LEI FEDERAL 13.979/2020 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”. Para suprir as necessidades da secretaria solicitante. Esta aquisição será para suprir a demanda do item supracitado. Acompanha tal solicitação a seguinte descrição no termo de referência com a quantidade desejada pela solicitante, juntamente com parecer jurídico, financeiro, orçamentário e cotações de preços do mercado.

Nos termos, submeto ao Senhor Prefeito Municipal, o presente procedimento para **adjucação, ratificação e homologação**, o que após será devidamente publicada a decisão na imprensa oficial deste Município.

Guaraqueçaba, 28 de Abril de 2020.

Departamento de Compras e Licitações
WANDERLEY MARCHIORI CALADO

Publicado por:

Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:F81596B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DL 14/2020

CONTRATO Nº. 30/2020

OBJETO: “**AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MATERIAS HOSPITALARES (ÁLCOOL EM GEL 70%) PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID 19) CONFORME LEI FEDERAL 13.979/2020 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ECOLOGICA PAPER COMERCIO DE PAPEIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 27.983.844/0001-56, com sede administrativa à Rua Major Domingos do Nascimento, n.º 46, Guaraqueçaba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Hayssan Colombes Zahoui**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 9.354.107-3 e do CPF: 079.059.909-07, residente e domiciliado na Rua Antônio Barbosa Pinto, Centro, Guaraqueçaba - PR., através da **Secretaria Municipal de Saúde**, doravante denominado **Contratante** e a empresa ECOLOGICA PAPER COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ 36.298.258/0001-63, neste ato representado pelo Sr. JEAN MARCELO CORREA, portador do CPF de nº 813.225.779-00 e do RG nº 4.363.394-5, doravante denominado **Contratado**, pactuam o presente contrato, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO) – Este contrato tem por objeto “**AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MATERIAS HOSPITALARES (ÁLCOOL EM GEL 70%) PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID 19) CONFORME LEI FEDERAL 13.979/2020 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO) – Dá-se a este contrato, o valor de R\$ 20.100,00 (VINTE MIL E CEM REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será realizado em até 10 (DIAS) após emissão da nota fiscal;

CLÁUSULA QUARTA (DA GARANTIA) – Os itens mediante da solicitação possuirá garantia de no mínimo 03 (três) meses a contar de sua data de recebimento.

CLÁUSULA QUINTA (DA DESPESA) – A despesa deste contrato correrá à conta dos recursos do Orçamento do Município de Guaraqueçaba e serão lançados na seguinte rubrica orçamentária: 198-10.002.10.301.0006.2.334.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SEXTA (DAS PENALIDADES) – O descumprimento total ou de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei n.º 13.979/20 e 8666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

CLÁUSULA SÉTIMA (DA RESCISÃO) – Os casos de rescisão contratual, previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivado nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA (DA PUBLICAÇÃO) – O contratante providenciará a publicação no órgão oficial do município um resumo do presente contrato.

CLÁUSULA NONA– A Empresa compreende-se em entregar os materiais em perfeito estado, no período estipulado na nota de empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei 13.979/20 e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – CASOS OMISSOS- Os casos omissos serão resolvido à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (FORO) – O foro do presente contrato será o da comarca de Antonina, Estado do Paraná, excluído qualquer outro expressamente por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento de contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraqueçaba, 28 de Abril de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOU

Prefeito Municipal

ECOLOGICA PAPER COMERCIO DE PAPEIS LTDA

Empresa

TESTEMUNHAS:

Nilza Ferreira Rederer

Secretaria de Saúde

NOME

CPF

Publicado por:

Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:0B6094C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DE PROCEDIMENTO

DESPACHO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 14/2020

Objeto: “**AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE materiais HOSPITALARES (ÁLCOOL EM GEL 70%) PARA**”

ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID 19) CONFORME LEI FEDERAL 13.979/2020 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor: R\$ 20.100,00 (VINTE MIL E CEM REAIS)

Nos termos das informações retro, **ratifico** a dispensa de licitação deste procedimento e em consequência **adjudico** tal aquisição para EMPRESA ECOLOGICA PAPER COMERCIO DE PAPEIS LTDA, proprietário Sr. JEAN MARCELO CORREA – CNPJ 36.298.258/0001-63 com sede a Rua TRAVESSA FERDINANDO ARISTIDES MOLETA, 226, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, bem como **Homologo** este Procedimento.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 28 de Abril de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOU

Prefeito

Publicado por:

Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos

Código Identificador:F7FB78F9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2020****Origem:** Dispensa de Licitação 14/2020 - PMG**Contratada:** ECOLOGICA PAPER COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 36.298.258/0001-63**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba**Objeto:** **AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE materiais HOSPITALARES (ÁLCOOL EM GEL 70%) PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID 19) CONFORME LEI FEDERAL 13.979/2020 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Valor Global:** 20.100,00 (VINTE MIL E CEM REAIS)**Dotações** **Orçamentárias:** 198-10.002.10.301.0006.2.334.3.3.90.30.00.00**Data:** 28 de Abril de 2020**HAYSSAN COLOMBES ZAHOU**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos

Código Identificador:6FA37602**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DL 14/2020****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**

Homologa o Julgamento, proferido para Avaliação do objeto: **AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE materiais HOSPITALARES (ÁLCOOL EM GEL 70%) PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID 19) CONFORME LEI FEDERAL 13.979/2020 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** referente a Dispensa de Licitação nº 14/2020, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

I. Fica homologado o julgamento proferido pela “Comissão Especial para Avaliação do Processo Licitatório” para Dispensa de Licitação nº 14/2020, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE materiais HOSPITALARES**

(ÁLCOOL EM GEL 70%) PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID 19) CONFORME LEI FEDERAL 13.979/2020 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para a EMPRESA ECOLOGICA PAPER COMERCIO DE PAPEIS LTDA – CNPJ 36.298.258/0001-63, com o valor total de R\$ 20.100,00 (VINTE MIL E CEM REAIS).

II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 28 de Abril de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOU

Prefeito

Publicado por:

Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos

Código Identificador:2C1C8EA9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2020 SÚMULA: “TRANSFERE OS SERVIDORES ABAIXO QUALIFICADOS, PARA PRESTAREM SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.****PORTARIA Nº 044/2020**

SÚMULA: “Transfere os servidores abaixo qualificados, para prestarem serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde”.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe, em âmbito Nacional, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo medidas políticas, sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à Saúde Pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de GUARAQUEÇABA;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Paraná editou o Decreto Estadual nº 4230/2020, em razão da Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em decorrência da infecção humana causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Paraná editou o Decreto Estadual nº 4298/2020, declarando situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que as medidas de proteção adotadas pelos órgãos de saúde pública perante a sociedade devem guardar consonância com as orientações técnicas provenientes do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que houve redução temporária do quadro de pessoal da secretaria Municipal de Saúde em decorrência do afastamento do servidores com mais de 60 anos, e outros pertencentes ao grupo de risco, conforme decreto municipal 2934/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- TRANSFERIR, os servidores abaixo qualificados, os quais estavam lotados na Secretaria Municipal de Educação, para prestarem serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	MATRICULA
Cleiton Sans Masumoto	2045
Daniel Portela Junior	1939
Danilo de Amorim Constantino	1934
Elisa Calado de Miranda	2040
Everton Calado da Costa	1931
Jairo Mendes	1999
Jeremias dos Santos Domingues	1996
João Luiz Cardoso	1967
Joel Luiz do Nascimento Junior	1932
Jose Luiz Geraldi	1997
Nemias dos Santos Agostinho	1993
Odinei Gonçalves	2051
Osires Barcelos Pereira	0642
Vera Lucia Miranda	1937
Wellington Leite Mendes	2046

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2020, perdurando durante a vigência do Decreto Municipal 2934/2020.

Publique-se.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.

Anote-se em suas fichas funcionais.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 28 de abril de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos

Código Identificador:1856EE0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 122/2020 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Sumula: Dispõe sobre a antecipação do recesso escolar na rede pública municipal de ensino para o período compreendido entre 06 de julho a 19 de julho de 2020, como medida complementar para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – covid-19, e dá outras providências.

LUCIANO DIAS, Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais de nº. 108/220 e 110/2020 que declararam situação de emergência no Município de Honório Serpa, bem como a suspensão das atividades escolares na rede pública, e definiram medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento ao Coronavírus - Covid-19.

CONSIDERANDO a programação originalmente estabelecida no calendário oficial, elaborado pelo Departamento Municipal de

Educação, o qual contemplava recesso escolar da rede pública municipal previsto para 06/07/2020 à 19/07/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se alterar tal cronograma, diante da pandemia de Coronavírus (COVID-19), e a suspensão provisória das atividades escolares na forma do citado Decreto de nº 110/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica antecipado o período de recesso escolar da Rede Pública Municipal de ensino previsto para 06/07/2020 à 19/07/2020, conforme calendário oficial do ano letivo de 2020, a ser fruído durante o período de **20 de março a 04 de abril de 2020.**

§ 1º O período de antecipação do recesso escolar previsto no caput abrangerá alunos, professores e demais servidores da educação e do Ensino Fundamental da Escola Municipal Professora Maria Francisca dos Santos, Escola Rural Municipal Reinaldo Fleck, CMEI Anjo Gabriel, CMEI Raio de Luz, do Município de Honório Serpa - PR.

§ 2º O período de suspensão das atividades escolares, perdurará enquanto a situação se fizer necessária, tudo a depender do cenário, das circunstâncias futuras e demais atos normativos oriundos do Ministério da Saúde, do Governo do Estado do Paraná e demais órgãos relacionados ao enfrentamento do novo coronavírus, COVID-19.

Art. 2º. Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelo Departamento de Educação.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2020.

LUCIANO DIAS

Prefeito

Publicado por:

Jones de Almeida

Código Identificador:4133D731

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO 13/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **13 de maio de 2020 às 09hs00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, para **Aquisição de calcário dolomítico e contratação de empresa para transporte e aplicação em propriedades do Município de Honório Serpa**, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo “I” deste edital.

Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **13 de maio de 2020, das 08hs00min horas até as 08hs30min**. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpidio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 28 de abril de 2020.

LUCIO DIEGO GUERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Elisângela Macagnan

Código Identificador:58BC0A8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 014/2020 REGISTRO
DE PREÇOS Nº 008/2020

“Certame Público destinado, exclusivamente, para participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte.”
FUNDAMENTAÇÃO: LF N.º 123/2006 (art. 47 c/c art. 48,I)

PROCESSO Nº	044/2020
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização:	12 de Maio de 2020
Início do Credenciamento:	08:00 horas
Entrega dos Envelopes:	08:15 horas
Abertura da Sessão:	08:15 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Centro, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O edital estará disponível pelo site: www.iguaracu.pr.gov.br
O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pela Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.º 014/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 44/2020**, objetivando o Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios de padaria para uso em diversos departamentos nessa municipalidade, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 12/05/2020 às 08:00 horas e será conduzida pela Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:7640AD26

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº
003/2020

Pelo presente Edital Resumido, o Poder Executivo do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, faz saber que se encontra instaurada a Carta Convite n.º 001/2020, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL, CONFORME PROJETO EXECUTIVO QUE ACOMPANHA E INTEGRA A PRESENTE LICITAÇÃO.**

O Convite epigrafado encerrar-se-á no dia 07/05/2020, às 10:00 horas e a abertura dos envelopes dar-se-á às 10:15 horas da mesma data, será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes e, cuja

sessão, será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações do Poder Executivo Municipal, na sala de reuniões do Paço Municipal, sito à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP: 86.750-000.

Além das empresas convidadas, o instrumento convocatório se estenderá aos demais cadastrados e/ou interessados, na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas, antes do encerramento do processo licitatório, ou seja, até as 06/05/2020 às 10:00 hrs.

Para melhores informações, os interessados deverão dirigir-se ao Departamento de Licitações, sito à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP: 86.750-000, ou pelo fone/fax: (0xx44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR., 28 de Abril de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:E80131CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 119/2017

Terceiro Aditamento ao Contrato n.º 119/2017
Pregão Presencial n.º 026/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUAARAÇU - PARANÁ, com sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.772.525/0001-44.

Contratado: Total Projetos Editoriais, Marketing, Assessoria de Imprensa e Comunicação, com sede à Avenida Cerro Azul, 1499 – B704, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.390.971/0001-08.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 026/2017, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Realinhamento de valores de acordo com o índice INPC acumulado, no valor de 7,8%, totalizando um acréscimo de R\$ 704,46 mensais por 4 meses, ou seja, até o fim do contrato, totalizando o valor de R\$ 2.817,84.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 24/04/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:27D50B4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: DECRETA MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, com amparo no art. 8.º do Decreto n.º 049/2020, de 30/03/2020 e,

CONSIDERANDO que desde o Decreto 045/2020 o Município cumpriu um período de mais de 15 dias de restrições severas, e vem progressivamente realizando flexibilizações.

CONSIDERANDO a ausência de casos confirmados no Município de Iguaraçu, sendo que até o momento (26/04/2020) temos 4 casos já descartados e 6 sendo monitoradas.

CONSIDERANDO as disposições contidas nos Decretos Municipais 046/2020, 049/2020, 052/2020 e 060/2020.

CONSIDERANDO os riscos na saúde eminentes a que a população do Município de Iguaraçu está sujeita, e os riscos sociais que já vem sendo enfrentados decorrentes da crise econômica;

CONSIDERANDO o requerimento nº 01/2020 dos membros do Conselho de Pastores e Líderes Evangélicos de Iguaraçu – COPLEI, o qual solicitou a reabertura das atividades religiosas no município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, III, 6º e 196 a 200 da Constituição Federal, que estabelece a dignidade da pessoa humana, como fundamento do Estado de Direito, e assegura o dever do Estado na promoção da saúde, como direito social garantido a todos os cidadãos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normativas de funcionamento de igrejas, templos religiosos e afins, a partir de 29 de abril de 2020;

Art. 2º. As igrejas, templos religiosos e afins tem autorização para permanecerem abertos durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19 seguindo as orientações:

Proibição de pessoas que possuam sinais de sintomas característicos do COVID-19;

Não permitir a presença de pessoas oriundas de outros municípios; Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo o período em que estiverem no interior do templo religioso e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou de efeito similar, que deverá estar disponibilizado na entrada da instituição;

Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, respeitando a distância de 02 (dois) metros, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

Só poderão participar das reuniões pessoas acima de 18 anos de idade e abaixo de 59 anos e 11 meses;

Higienizar o ambiente antes e após as reuniões com água sanitárias e/ou álcool 70º líquido;

Realizar com registro (nome e telefone) o controle de frequência nas reuniões;

As reuniões deverão ser realizadas com no máximo 01 (uma) hora de duração;

As reuniões ocorrerão 03(três) vezes por semana;

Fixar em local visível na entrada da instituição e/ou data show o medidas a serem tomadas pelo referido decreto;

Compete ao Conselho de Pastores e Líderes Evangélicos de Iguaraçu – COPLEI a fiscalizar e informações das referidas medidas a todas as igrejas, principalmente as que não fazem parte do conselho;

Art. 3º. Ficam as igrejas e os templos religiosos autorizados a realizar a gravação e transmissão de cultos no interior dos templos religiosos, seguindo as seguintes obrigações:

Durante celebração ou gravações deverá ser mantida a distância mínima 02 (dois) metros entre as pessoas;

Fica restrita a participação de no máximo 5 (cinco) pessoas para a gravação e/ou transmissão de cultos religiosos on line, quando estes não estiverem sendo realizados de forma conjunta com a celebração;

Nos cultos em que houver a celebração de ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os elementos somente poderão ser partilhados se estiverem pré-embalados para uso pessoal.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 29/04/2020.

Gabinete do Prefeito, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 28 de abril de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO

Prefeito Municipal

JHONATAS BUENO BARBOSA

Presidente da Comissão

MEMBROS DA COMISSÃO

THIAGO TAVARES XAVIER DOS SANTOS

SILVIO CESAR VIEIRA

GISLAINE LOPES DOS SANTOS

MIRIAM ESTER RIPOLI DOS REIS

MARCIO MAGALHÃES TITATO

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA

Publicado por:

Eva Paula Charalo Aglio

Código Identificador:112B20CC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2020

Modalidade: Pregão Presencial n.º 010/2020.

Tipo: Menor Preço.

Objeto: Constitui o presente objeto a Aquisição de Recarga de Gás de cozinha para utilização nas diversas secretarias municipais Aquisição de Recarga de Gás de cozinha para utilização nas diversas secretarias do município de Iguatu/PR, e benefícios eventuais para famílias que se encontram em estado de vulnerabilidade social, regulamentada pela lei municipal n.º 627/2013.

A Prefeitura Municipal de Iguatu através da Comissão de Licitações, com fulcro no art. 27 § 3º do decreto 5450/05, torna público a CONVOCAÇÃO do licitante remanescente, na ordem de classificação, GLEICIANE MARIA DO SACRAMENTO, classificada em 2º lugar no certame. Caso não aceite será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação.

Iguatu, 27 de abril de 2020.

VALQUIRIA APARECIDA SCHIMIDT

Presidente da CPL

Publicado por:

Valquiria Aparecida Schimidt

Código Identificador:0BB61200

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº. 063/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 803/2019 artigo 7º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2020 um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.019,89 (Vinte e cinco mil dezanove reais e oitenta e nove centavos) conforme especificado abaixo.

05 SECRETARIA DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0005.2014 Manutenção Atividades Serviços Básicos em Saude
900.3.1.90.16.00.00 – 01 303 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 13.232,27

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2022 Manutenção Atividades do Ensino Fundamental
1460.3.1.90.94.00.00 – 01 103 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 4.269,94

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2023 Manutenção Atividades de Departamento de Educação
1600.3.1.90.16.00.00 – 01 103 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 252,22

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2024 Manutenção Atividades do Transporte Escolar
1670.3.1.90.16.00.00 – 01 103 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 1.278,71

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.364.0007.2025 Manutenção do Apoio ao Ensino Universitário
1780.3.1.90.16.00.00 – 01 000 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 793,37

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0014.2034 Manutenção Atividades da Secretaria VOSU
2290.3.1.90.16.00.00 – 01 000 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 3.753,44

08 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
08.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.606.0016.2039 Manutenção Atividades da Secretaria AMA
2640.3.1.90.16.00.00 – 01 303 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 1.439,94

TOTAL R\$ 25.019,89

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

05 SECRETARIA DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0005.2014 Manutenção Atividades Serviços Básicos em Saude
1050.3.3.90.40.00.00 – 01 303 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R\$ 13.232,27

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2022 Manutenção Atividades do Ensino Fundamental
1390. 3.1.90.11.00.00 – 01 103 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 4.269,94

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.007.2023 Manutenção Atividades de Departamento de Educação
1610.3.3.90.30.00.00 – 01 103 Material de Consumo R\$ 252,22

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0011.2024 Manutenção Atividades do Transporte Escolar
1650.3.1.90.11.00.00 – 01 103 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.278,71

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.364.0007.2025 Manutenção do Apoio ao Ensino Universitário
1800.3.3.90.39.00.00 – 01 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 793,37

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0014.2034 Manutenção Atividades da Secretaria VOSU
2270.3.1.90.11.00.00 – 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 3.753,44

08 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
08.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.606.0016.2039 Manutenção Atividades da Secretaria AMA
2690.3.3.90.39.00.00 – 01 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.439,94

TOTAL R\$ 25.019,89

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de abril de 2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosicler da Silva

Código Identificador:9626DA4E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
TERMO ADITIVO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS Nº 001/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento de peças e serviços que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), e a empresa CENTERPEÇAS COM DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), CNPJ nº 07.051.788/0001-04, situado na Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, , pessoa jurídica de direito público, , devidamente representado pelo Presidente Senhor Edemétrio Benato Junior, em pleno exercício de seu mandato e funções, , portador da Cédula de Identidade RG nº 4.299.310-7-PR e do CPF/MF sob nº 667.186.009-20, e

CONTRATADA: CENTERPEÇAS COM DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Daniel Moreira, 205, na cidade de IRATI, estado do Paraná, CEP: 84.500-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.099.006/0001-07, neste ato devidamente representada pela sua Representante Legal a Sra. Suzane Alves Borcath, residente e domiciliado na Rua Daniel Moreira, 175 na cidade de Irati-PR portadora da Cédula de Identidade

RG nº 9.311.125-7. e do CPF/MF nº 049.338.039-60, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, nos termos da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda pela norma geral de Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

De comum acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA resolvem elaborar o presente Termo Aditivo ao Contrato Originário, firmado entre as partes em 05/04/2019 e em atendimento a cláusula segunda do contrato original, fica prorrogado o prazo contratual pelo período de 12(doze) meses, passando seu vencimento para o dia 03/04/2021 e fica prorrogado o prazo de vigência do contrato passando seu vencimento para o dia 02/05/2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelo presente termo aditivo.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 01 de abril de 2020.

EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional (CONDER)
Contratante

SUZANE ALVES BORCATH

Centerpeças Com de Peças e Serviços EIRELI
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome
R.G.: Nº

Nome:
R.G. Nº

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:363CA297

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS Nº 002/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento de peças e serviços que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), e a empresa KAZMIERSKI & KAZMIERSKI LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), CNPJ nº 07.051.788/0001-04, situado na Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, , pessoa jurídica de direito público, , devidamente representado pelo Presidente Senhor Edemétrio Benato Junior, em pleno exercício de seu mandato e funções, , portador da Cédula de Identidade RG nº 4.299.310-7-PR e do CPF/MF sob nº 667.186.009-20, e

CONTRATADA: KAZMIERSKI & KAZMIERSKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RODOVIA PRT 153, S/N KM 038 - CEP: 84500-000 - BAIRRO: NHAPINDAZAL, na cidade de IRATI, estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.460.384/0001-13, Inscrição Estadual sob nº 90266579-00, neste ato devidamente representada pelo seu sócio-gerente Sr. WILLIAN KAZMIERSKI, residente e domiciliado à RODOVIA PR 153, CASA - CEP: 84500000 - BAIRRO: NHAPINDAZAL, na cidade de IRATI, estado do PARANÁ, portador da Cédula de Identidade RG nº

8.162.770-0 e do CPF/MF nº 027.639.449-65, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, nos termos da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda pela norma geral de Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

De comum acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA resolvem elaborar o presente Termo Aditivo ao Contrato Originário, firmado entre as partes em 05/04/2019 e em atendimento a cláusula segunda do contrato original, fica prorrogado o prazo contratual pelo período de 12(doze) meses, passando seu vencimento para o dia 03/04/2021 e fica prorrogado o prazo de vigência do contrato passando seu vencimento para o dia 02/05/2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelo presente termo aditivo.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 01 de abril de 2020.

EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional (CONDER)
Contratante

WILLIAN KAZMIERSKI

Kazmierski & Kazmierski LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G. Nº

Nome
R.G.: Nº

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:755597E3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR RESOLUÇÃO Nº37/2020- RETIRAR/DISPENSAR A SERVIDORA PÚBLICA DESTA INSTITUIÇÃO E OCUPANTE DO CARGO DE “FARMACÊUTICA”,

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE

Art. 1º - RETIRAR/DISPENSAR a servidora pública desta Instituição e ocupante do cargo de “farmacêutica”, inscrita no CPF: 021.815.359-73 da função gratificada que percebia no percentual de 50,00% (cinquenta por cento) do seu salário base.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 30 de abril de 2020.

BERTOLDO ROVER

Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3911692A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR RESOLUÇÃO Nº35/2020-CONCEDER FÉRIAS PARA JESSICA LAIS JUSTUS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para JESSICA LAIS JUSTUS, inscrita no CPF sob o nº075.214.089-26, durante o período de 15/04/2020 à 29/04/2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 15 de abril de 2020

BERTOLDO ROVER

Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:7AA798E9

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº34/2020- CONCEDER FÉRIAS PARA ANDREIA TABORDA**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias: RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ANDREIA TABORDA, inscrita no CPF sob o nº 042.278.689-63, durante o período de 14/04/2020 à 28/04/2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 14 de abril de 2020.

BERTOLDO ROVER

Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:5841F371

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº33/2020- CONCEDER FÉRIAS PARA SILVANA LUIZ DOS SANTOS,**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias: RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para SILVANA LUIZ DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 030.466.929-60, durante o período de 06/04/2020 à 20/04/2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 06 de abril de 2020.

BERTOLDO ROVER

Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:EFD11FA1

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº32/2020- CONCEDER FÉRIAS PARA CINTIA MARKOVICZ VISINONI,**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias: RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para CINTIA MARKOVICZ VISINONI, inscrita no CPF sob o nº 006.835.499-10, durante o período de 08/04/2020 à 21/04/2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 08 de abril de 2020.

BERTOLDO ROVER

Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:B3BDE542

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº31/2020- ART. 1º - CONCEDER FÉRIAS PARA ROSENILDA DA APARECIDA ALVES DOS SANTOS,**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias: RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ROSENILDA DA APARECIDA ALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 043.751.059-09, durante o período de 07/04/2020 à 06/05/2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 01 de abril de 2020..

BERTOLDO ROVER

Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:D20A7C1F

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº29/2020- CONCEDER FÉRIAS PARA JEFERSON ANTONIO FABRI,**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias: RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para JEFERSON ANTONIO FABRI, inscrito no CPF sob o nº 104.634.999-64, durante o período de 06/04/2020 à 17/04/2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 06 de abril de 2020.

BERTOLDO ROVER

Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:F7803ADB

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº36/2020- CONCEDER FÉRIAS PARA MARCIA CRISTINA SCHOENHERR GLINSKI,**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias: RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para MARCIA CRISTINA SCHOENHERR GLINSKI, inscrita no CPF sob o nº 021.815.359-73, durante o período de 08/04/2020 à 21/04/2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 08 de abril de 2020.

BERTOLDO ROVER

Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:D9A08E46

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2020-
CONTRATADA: CRAY DA COSTA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CRAY DA COSTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA

CNPJ: 02.763.950/0001-01

OBJETO: O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de CONSULTAS DE CIRURGIA CARDIOVASCULAR, e ELETROCARDIOGRAMA, para o CIS/AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 003/2020 e 004/2020. Processo de Inexigibilidade 14/2019 e 15/2019.

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária: 01.100

10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000.354

10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000.360

10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000.340

10.302.0001.2006.3.3.90.39.0000.496

10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000.357

10.302.0001.2005.3.3.90.39.0000.31369

10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000.354

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

Contratante

**CRAY DA COSTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA**

Contratada

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:3643CAEC

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2020-
CONTRATADA: STELLA CARVALHO VAN DER NEUT
SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: STELLA CARVALHO VAN DER NEUT
SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

CNPJ: 31.498.730/0001-98

OBJETO: O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de CIRURGIÃO DENTISTA e DIRETOR TÉCNICO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, para o CIS/AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2020. Processo de Inexigibilidade 15/2019.

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária: 01.100

10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000.354

10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000.340

10.302.0001.2006.3.3.90.39.0000.496

10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000.357

10.302.0001.2005.3.3.90.39.0000.31369

10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000.354

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

Contratante

**STELLA CARVALHO VAN DER NEUT SERVIÇOS
ODONTOLÓGICOS**

Contratada

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:F675A76B

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2020-
CONTRATADA: CDI – CLINICA DE DIAGNOSTICO IRATI
LTDA CNPJ: 03.331.024/0001-11**

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CDI – CLINICA DE DIAGNOSTICO IRATI LTDA

CNPJ: 03.331.024/0001-11

OBJETO: O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de ELETROENCEFALOGRAMA, MAPA, ELTROCARDIOGRAMA, HOLTER 24 HORAS, DENSITOMETRIA OSSEA, MAMOGRAFIA, e RAIOS-X para o CIS/AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 003/2020. Processo de Inexigibilidade 14/2019.

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária: 01.100

10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fonte 360

10.302.0001.2004.3.3.90.39.00.00 fonte 340

10.302.0001.2005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369

10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00 fonte 496

10.302.0001.2007.3.3.90.39.00.00 fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

Contratante

CDI – CLINICA DE DIAGNOSTICO IRATI LTDA

Contratada

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:19AAF703

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2020-
CONTRATADA: LUIS ANGELO SALMON
OFTALMOLOGISTA CNPJ: 22.523.092/0001-27**

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: LUIS ANGELO SALMON OFTALMOLOGISTA

CNPJ: 22.523.092/0001-27

OBJETO: O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de OFTALMOLOGIA, para o CIS/AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2020. Processo de Inexigibilidade 15/2019.

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária: 01.100

10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000.354

10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000.340

10.302.0001.2006.3.3.90.39.0000.496

10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000.357

10.302.0001.2005.3.3.90.39.0000.31369

10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000.354

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

Contratante

LUIS ANGELO SALMON OFTALMOLOGISTA

Contratada

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:4C0CD956

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2020-CONTRATADA: CLINICA MACARINI SOCIEDADE SIMPLES CNPJ: 00.663.358/0001-02****Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CLINICA MACARINI SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ: 00.663.358/0001-02**OBJETO:**O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de NEUROLOGIA, para o CIS/AMCESPAR.**VALOR REGISTRADO:**Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 003/2020 e004/2020. Processo de Inexigibilidade 14/2019 e 15/2019.**Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR****Dotação Orçamentária: 01.100**

10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 354

10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000 360

10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340

10.302.0001.2006.3.3.90.39.0000. 496

10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000. 357

10.302.0001.2005.3.3.90.39.0000 31369

10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000 354

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020**FORO:** IRATI – PR**CIS/AMCESPAR**

Contratante

CLINICA MACARINI SOCIEDADE SIMPLES

Contratada

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:B3F5673A**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR****EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2020-CONTRATADA: FERNANDO DUDA INSTITUTO DE OLHOS LTDA CNPJ:03.832.869/0001-90****Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: FERNANDO DUDA INSTITUTO DE OLHOS LTDA**CNPJ:03.832.869/0001-90****OBJETO:**O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de OFTALMOLOGIA, para o CIS/AMCESPAR.**VALOR REGISTRADO:**Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 003/2020 e004/2020. Processo de Inexigibilidade 14/2019 e 15/2019.**Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR****Dotação Orçamentária: 01.100**

10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 354

10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000 360

10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340

10.302.0001.2006.3.3.90.39.0000. 496

10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000. 357

10.302.0001.2005.3.3.90.39.0000 31369

10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000 354

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020**FORO:** IRATI – PR**CIS/AMCESPAR**

Contratante

FERNANDO DUDA INSTITUTO DE OLHOS LTDA

Contratada

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:31D01226**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR****EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 037/2020-CONTRATADA: DAL CASTEL CLINICA RADIOLOGICA LTDA CNPJ: 06.079.366/0001-84****Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: DAL CASTEL CLINICA RADIOLOGICA LTDA
CNPJ: 06.079.366/0001-84**OBJETO:**O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de EXAMES DE IMAGEM para o CIS/AMCESPAR.**VALOR REGISTRADO:** Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 003/2020. Processo de Inexigibilidade 14/2019.**Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR****Dotação Orçamentária: 01.100**

10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fonte 360

10.302.0001.2004.3.3.90.39.00.00 fonte 340

10.302.0001.2005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369

10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00 fonte 496

10.302.0001.2007.3.3.90.39.00.00 fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020**FORO:** IRATI – PR**CIS/AMCESPAR**

Contratante

DAL CASTEL CLINICA RADIOLOGICA LTDA

Contratada

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:A80D7E38**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR****EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2020-CONTRATADA: SCHMIDT SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA CNPJ:08.940.668/0001-20****Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR**Contratada:** SCHMIDT SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
CNPJ:08.940.668/0001-20**OBJETO:**O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de CARDIOLOGIA, FONOAUDIOLOGIAe PERÍCIA MÉDICA para o CIS/AMCESPAR.**VALOR REGISTRADO:**Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 003/2020 e004/2020. Processo de Inexigibilidade 14/2019 e 15/2019.**Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR****Dotação Orçamentária: 01.100**

10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 354

10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000 360

10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340

10.302.0001.2006.3.3.90.39.0000. 496

10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000. 357

10.302.0001.2005.3.3.90.39.0000 31369

10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000 354

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020**FORO:** IRATI – PR**CIS/AMCESPAR**

Contratante

SCHMIDT SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

Contratada

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:BAE7CB9A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2020-
CONTRATADA: ALENCAR & CIA MED LIMITADA
CNPJ:07.452.371/0001-53****Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR**Contratada:** ALENCAR & CIA MED LIMITADA**CNPJ:**07.452.371/0001-53**OBJETO:**O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de OTORRINOLARINGOLOGIA e FONOAUDIOLOGIA/AUDIOLOGIA para o CIS/AMCESPAR.**VALOR REGISTRADO:**Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 003/2020 e004/2020. Processo de Inexigibilidade 14/2019 e 15/2019.**Unidade:** 01 – CIS/AMCESPAR**Dotação Orçamentária:** 01.100

10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000.354

10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000.360

10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000.340

10.302.0001.2006.3.3.90.39.0000.496

10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000.357

10.302.0001.2005.3.3.90.39.0000.31369

10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000.354

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020**FORO:** IRATI – PR**CIS/AMCESPAR**

Contratante

ALENCAR & CIA MED LIMITADA

Contratada

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:BD05F7E2**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR****EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 040/2020-
CONTRATADA: MAINLY IDEA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ:19.840.936/0001-59****Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR**Contratada:** MAINLY IDEA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**CNPJ:**19.840.936/0001-59**OBJETO:**O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de OFTALMOLOGIA, para o CIS/AMCESPAR.**VALOR REGISTRADO:**Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 003/2020 e004/2020. Processo de Inexigibilidade 14/2019 e 15/2019.**Unidade:** 01 – CIS/AMCESPAR**Dotação Orçamentária:** 01.100

10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000.354

10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000.360

10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000.340

10.302.0001.2006.3.3.90.39.0000.496

10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000.357

10.302.0001.2005.3.3.90.39.0000.31369

10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000.354

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020**FORO:** IRATI – PR**CIS/AMCESPAR**

Contratante

MAINLY IDEA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Contratada

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:8C0C8F47**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020
AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PFF2 (LOTE 02) DE
PROTEÇÃO PARA COMBATER A PANDEMIA DO COVID-19
PARA O CIS/AMCESPAR.**

Processo Administrativo nº 043/2020

OBJETO: Aquisição de máscaras PFF2 (lote 02) de proteção para combater a pandemia do COVID-19 para o CIS/AMCESPAR.**FAVORECIDO:** IPE 360 – II COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSORIOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**CNPJ:** 29.616.346/0001-09**VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)**PRAZO:** 28/04/2020 a 28/08/2020**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.100

10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000.360

10.302.0001.2.006.3.3.90.30.0000.496

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Resolução 026/2020 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A COMISSÃO

Irati, 28 de abril de 2020.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA

Presidente da Comissão de Licitação

BERTOLDO ROVER

Presidente do CIS/AMCESPAR

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETAO Consórcio Intermunicipal de Saúde de Irati torna pública, nos termos do Art. 24 inciso, III da Lei nº 8.666/93 e Resolução 026/2020 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência e de acordo com o valor cabível, a contratação de empresa para **Aquisição de máscaras PFF2 (lote 02) de proteção para combater a pandemia do COVID-19 para o CIS/AMCESPAR**, com a Empresa: **IPE 360 – II COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSORIOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, CNPJ: 29.616.346/0001-097, de Araucária - PR; no valor de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

Irati, 28 de abril de 2020.

Ratifico a “DISPENSA” conferida, nos termos descritos.

BERTOLDO ROVER

Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:814FF920**GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL Nº 031/2020****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020****EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs**

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que

couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Município de Inácio Martins torna público que fará realizar às **09:00h, do dia 13/05/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios destinados as secretarias Municipais**. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz

Código Identificador:FE731945

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 032/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Município de Inácio Martins torna público que fará realizar às **14:00h, do dia 13/05/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de tráfego de Internet, visando atender as necessidades das Escolas Municipais da Área Rural**. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz

Código Identificador:52E51793

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 033/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Município de Inácio Martins torna público que fará realizar às **09:00h, do dia 14/05/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Objeto: **Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a rede de ensino Municipal e Estadual do Município**. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz

Código Identificador:C5B08A94

GOVERNO MUNICIPAL
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS E A EMPRESA VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito

no CNPJ/MF sob o nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDEMETRIO BENATO JUNIOR, residente e domiciliado à Rua Itaparã, nº 100, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.299.310-7-PR e do CPF/MF sob o nº 667.186.009-20.

CONTRATADA: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Alfredo Bufren, Centro, CEP: 84.500-000, Irati/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 97.546.883/0001-71, neste ato devidamente representada pelo Sr. VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, nº 116, Bairro: Vila São João, CEP: 84.500-000, Irati/PR.

Resolvem modificar o Ata de Registro de Preços nº 047/2019, conforme Pregão Presencial nº 037/2019, que se regerá pela legislação pertinente e Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente Instrumento tem como objetivo a modificação da Ata de Registro de Preços registrada e publicada através do nº 047/2019, por parte da Administração, visando o registro de preços aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados as Secretarias Municipais.

2 CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica pactuada a alteração da Cláusula Primeira do instrumento contratual sobre a Dotação Orçamentária, para a inclusão das seguintes dotações:

DOTAÇÃO					
Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2020	3841	09.004.08.243.0801.6080	943	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	3842	09.004.08.243.0801.6080	944	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

3 CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas na Ata originária.

E, assim, por estarem de acordo, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Inácio Martins/PR, 23 de Abril de 2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR	Vinicius Guilherme Dos Santos
Prefeito Municipal	Proprietário
Prefeitura Municipal de Inácio Martins	VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
Contratante	Contratada

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:7B2D0D38

GOVERNO MUNICIPAL
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2019, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS E A EMPRESA FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDEMETRIO BENATO JUNIOR, residente e domiciliado à Rua Itaparã, nº 100, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.299.310-7-PR e do CPF/MF sob o nº 667.186.009-20.

CONTRATADA: FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Padre Albino, nº 404, Bairro: Campo Grande, CEP: 83.203-705, Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.669.358/0001-25, neste ato devidamente representada pelo Sr. MARCELO RESSEL, residente a Estrada Linha Charqueada, s/n, CEP: 84.620-000, Cruz Machado/PR.

Resolvem modificar a Ata de Registro de Preços nº 217/2019, conforme Pregão Presencial nº 127/2019, que se regerá pela legislação pertinente e Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente Instrumento tem como objetivo a modificação da Ata de Registro de Preços registrada e publicada através do nº 217/2019, por parte da Administração, visando o registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados as Secretarias Municipais.

2 CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica pactuada a alteração da Cláusula Primeira do instrumento contratual sobre a Dotação Orçamentária, para a inclusão das seguintes dotações:

DOTAÇÃO					
Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2020	3841	09.004.08.243.0801.6080	943	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	3842	09.004.08.243.0801.6080	944	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

3 CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas na Ata originária.

E, assim, por estarem de acordo, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Inácio Martins/PR, 23 de Abril de 2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR	MARCELO RESSEL
Prefeito Municipal	Representante Legal
Prefeitura Municipal de Inácio Martins	Fenix Equipamentos para Informatica LTDA
Contratante	Contratada

Publicado por:

Eliane Paidosz

Código Identificador:D25C2BE4

GOVERNO MUNICIPAL EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 056/2019

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços na forma do § 2º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Registro de preços para aquisição de fogão a gás para a Secretaria Municipal de Saúde.

Ata de Registro de Preços nº 075/2019: Permanecem inalterados os valores homologados em 01/07/2019.

Publicado por:

Eliane Paidosz

Código Identificador:621F7786

GOVERNO MUNICIPAL EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 061/2019

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços na forma do § 2º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados as Secretarias Municipais.

Atas de Registro de Preços nº 077/2019, 078/2019, 079/2019, 080/2019, 081/2019, 082/2019, 083/2019, 084/2019, 085/2019 e 086/2019: Permanecem inalterados os valores homologados em 15/07/2019.

Publicado por:

Eliane Paidosz

Código Identificador:AF3BA01E

GOVERNO MUNICIPAL EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 064/2019

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços na forma do § 2º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, móveis e materiais destinados a Secretaria Municipal de Educação.

Atas de Registro de Preços nº 088/2019, 089/2019, 090/2019, 091/2019, 092/2019, 093/2019, 094/2019 e 095/2019: Permanecem inalterados os valores homologados em 19/07/2019.

Publicado por:

Eliane Paidosz

Código Identificador:F9C51142

GOVERNO MUNICIPAL EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 047/2019

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços na forma do § 2º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Atas de Registro de Preços nº 096/2019 e 097/2019: Permanecem inalterados os valores homologados em 22/07/2019.

Publicado por:

Eliane Paidosz

Código Identificador:57FD6223

GOVERNO MUNICIPAL EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 066/2019

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços na forma do § 2º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Combustível (Óleo Diesel S10) com fornecimento de tanque em forma de comodato, destinado à frota Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 098/2019: Permanecem inalterados os valores homologados em 22/07/2019.

Publicado por:

Eliane Paidosz

Código Identificador:B4AC0F31

GOVERNO MUNICIPAL EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 059/2019

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços na forma do § 2º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de aparelho de ar condicionado para atender as demandas das Secretarias de Saúde e Educação desta municipalidade.

Ata de Registro de Preços nº 099/2019: Permanecem inalterados os valores homologados em 24/07/2019.

Publicado por:

Eliane Paidosz

Código Identificador:8D2A16E0

GOVERNO MUNICIPAL EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 106/2019

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços na forma do § 2º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de EPI'S destinado as Secretarias Municipais.

Atas de Registro de Preços nº 165/2019 e 166/2019: Permanecem inalterados os valores homologados em 14/10/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:F186C3D3

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 108/2019

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços na forma do § 2º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de marmiteix e refeições destinadas as Secretarias Municipais.

Ata de Registro de Preços nº 167/2019: Permanecem inalterados os valores homologados em 14/10/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C832AFE6

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 104/2019

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços na forma do § 2º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, destinados as Secretarias Municipais.

Atas de Registro de Preços nº 168/2019 e 169/2019: Permanecem inalterados os valores homologados em 18/10/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:4DF7056C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 109/2019

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços na forma do § 2º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia, para consertos e trocas de pneus da frota municipal.

Ata de Registro de Preços nº 170/2019, 171/2019 e 172/2019: Permanecem inalterados os valores homologados em 18/10/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:B5AD2EB0

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 114/2019

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços na forma do § 2º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Registro de preços para Aquisição de pães e lanches destinados as Secretarias Municipais.

Ata de Registro de Preços nº 173/2019 e 174/2019: Permanecem inalterados os valores homologados em 31/10/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:373D8865

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 001/2020

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços na forma do § 2º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, elétrico, ferramentas, hidro sanitário, paisagismo e equipamentos com base na Tabela de Insumos SINAPI/PR (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil), destinados as Secretarias Municipais.

Atas de Registro de Preços nº 001/2020 e 002/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 27/01/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:078D0738

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 036/2020. Modalidade: Pregão Presencial nº 025/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica em geral para manutenção dos veículos que compõem a frota Municipal. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: A & L Auto Peças Ltda - CNPJ da Contratada nº 07.086.032/0001-09. Valor Contratual: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Prazo de Execução: 28/04/2020 a 27/04/2021. Prazo de Vigência: 28/04/2020 a 27/05/2021. Assinatura: 28/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:0D5CB410

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 037/2020. Modalidade: Pregão Presencial nº 025/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica em geral para manutenção dos veículos que compõem a frota Municipal. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Alessander V. de Freitas Mecânica Diesel Eireli - CNPJ da Contratada nº 20.692.871/0001-20. Valor Contratual: R\$ 67.199,60 (Sessenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos). Prazo de Execução: 28/04/2020 a 27/04/2021. Prazo de Vigência: 28/04/2020 a 27/05/2021. Assinatura: 28/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:D5276E9A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 038/2020. Modalidade: Pregão Presencial nº 025/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica em geral para manutenção dos veículos que compõem a frota Municipal. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Angai Comércio de Auto Peças Eireli - CNPJ da Contratada nº 81.896.789/0001-02. Valor Contratual: R\$ 21.398,40 (Vinte e um mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Prazo de Execução: 28/04/2020 a 27/04/2021. Prazo de Vigência: 28/04/2020 a 27/05/2021. Assinatura: 28/04/2020

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:88F41733

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 039/2020. Modalidade: Pregão Presencial nº 025/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica em geral para manutenção dos veículos que compõem a frota Municipal. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Lucilene Rafaela Siebre Me - CNPJ da Contratada nº 20.437.283/0001-40. Valor Contratual: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Prazo de Execução:

28/04/2020 a 27/04/2021. Prazo de Vigência: 28/04/2020 a 27/05/2021. Assinatura: 28/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:256DD21B

**GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS**

Contrato nº 040/2020. Modalidade: Pregão Presencial nº 025/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica em geral para manutenção dos veículos que compõem a frota Municipal. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Luiz Alberto Nunes de Oliveira - CNPJ da Contratada nº 01.075.832/0001-30. Valor Contratual: R\$ 115.001,40 (Cento e quinze mil, um real e quarenta centavos). Prazo de Execução: 28/04/2020 a 27/04/2021. Prazo de Vigência: 28/04/2020 a 27/05/2021. Assinatura: 28/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E1C98B07

**GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 004 - REDUÇÃO DE VALOR NO CONTRATO Nº 086/2019. Modalidade: Processo de Dispensa nº 047/2019. Objeto: Aquisição de etanol, com abastecimento direto no tanque do veículo Corsa Classic Placa: ALO-2994 pertencente ao Juizado de Pequenas Causas do Município de Inácio Martins/PR. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Auto Posto Pirapó Ltda - CNPJ da Contratada nº 76.045.905/0001-40. Objeto do termo aditivo: Redução no valor do item abaixo relacionado:

Item	Descrição do produto/serviço	Valor Unitário R\$	Reajuste R\$	Valor Atualizado R\$
001	ETANOL	3,59	-0,61	2,98

Passando a valer a partir da data de 20/04/2020, conforme solicitação do fornecedor e deferimento do parecer jurídico, nos termos do Art. 65, inc. II, alínea d, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 20/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:53D79057

**GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 004 - SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 044/2017. Modalidade: Pregão Presencial nº 033/2017. Objeto: Contratação de oficinairos para a área de artesanato, música e pintura em tela para a Secretaria de Promoção Social desta municipalidade. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Cleusi de Andrade Woiski - CNPJ da Contratada nº 12.039.989/0001-26. Objeto do termo aditivo: Supressão no valor de R\$ 347,10 (trezentos e quarenta e sete reais e dez centavos) devido a diminuição dos serviços realizados pela fornecedora, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e deferimento do parecer jurídico, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 01/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:F2384D86

**GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 004 - RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 040/2017. Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2017. Objeto: Contratação de oficinairos para a área de artesanato, música e pintura

em tela para a Secretaria de Promoção Social desta municipalidade. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Marcio Antonio Belisario - CNPJ da Contratada nº 15.047.416/0001-32. Objeto do termo aditivo: Renovação contratual com a consequente prorrogação do prazo de execução até a data de 22/04/2021 e prazo de vigência até a data de 22/05/2021, nos termos do Art. 57, inc. II e Art. 40, inc. XI, ambos da Lei nº 8.666/93. Valor do aditivo R\$ 17.976,36 (Dezesseis mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos). Assinatura: 22/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:9CE65713

**GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 003 - RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 046/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2017. Objeto: Contratação de oficinairos para a área de artesanato, música e pintura em tela para a Secretaria de Promoção Social desta municipalidade. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Cleusi de Andrade Woiski - CNPJ da Contratada nº 12.039.989/0001-26. Objeto do termo aditivo: Renovação contratual com a consequente prorrogação do prazo de execução até a data de 22/04/2021 e prazo de vigência até a data de 22/05/2021, nos termos do Art. 57, inc. II e Art. 40, inc. XI, ambos da Lei nº 8.666/93. Valor do aditivo R\$ 12.967,80 (Doze mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos). Assinatura: 22/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:34210546

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339/2020**

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DO SERVIDOR CLAUDIO ROBERTO BEZERRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

I – Prorrogar, a partir de 03 de abril de 2020 a 02 de maio de 2020, 30 (trinta) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** do Servidor **CLAUDIO ROBERTO BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.556.059-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 513.041.049-15, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, nomeado através da Portaria nº. 127/2018 de 05/03/2018.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de abril de 2020.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.**

Iporã-(PR), 28 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E815D1C2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340/2020

CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA DO SERVIDOR ADEMIR MIGUEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020, 30 (trinta) dias de AUXÍLIO DOENÇA do Servidor ADEMIR MIGUEL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.182.557-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 706.362.909-30, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (MASCULINO), nomeado através da Portaria nº. 168/2004 de 21 de maio de 2004, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de abril de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:BCD77ECA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2020

CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA AO SERVIDOR CLAUDIO DE SOUZA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- a) o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;
b) o requerimento protocolado sob nº. 0534/2020 datado de 20/02/2020;

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor CLAUDIO DE SOUZA PEREIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.374.535-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 606.516.799-15, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, Licença do período aquisitivo de 01/09/2011 a 31/08/2016, Licença Especial de 01 (um) mês em pecúnia, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 02 (dois) meses será concedido em um período oportuno.

Registre-se

Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:40E675CC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2020

CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA ROZILDA BALIEIRO MENDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- a) o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;
b) o requerimento protocolado sob nº. 1359/2020 datado de 28/04/2020;

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora ROZILDA BALIEIRO MENDES, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 6.299.875-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 036.149.469-67, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, Licença do período aquisitivo de 17/05/2004 a 16/05/2009, Licença Especial de 01 (um) mês em pecúnia, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 02 (dois) meses será concedido em um período oportuno.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:50C0BD7D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/2020

CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA LEILA APARECIDA DE MELLO RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- a) o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora LEILA APARECIDA DE MELLO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.796.871-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 512.994.709-63, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVICOS GERAIS (FEMININO), nomeada através da Portaria nº. 747/2014 de

30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Licença do período aquisitivo de 01/10/2014 a 01/10/2019, Licença Especial de 01 (um) mês em pecúnia, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 02 (dois) meses será concedido em um período oportuno.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celso Andrey Abreu

Código Identificador:54CB1A33

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2020

CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA FRANCIELE DA SILVA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;

b) o requerimento protocolado sob nº. 0561/2020 datado de 26/02/2020;

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **FRANCIELE DA SILVA SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.726.745-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 072.222.869-42, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 108/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, Licença do período aquisitivo de 19/02/2014 a 18/02/2019, Licença Especial de 01 (um) mês em pecúnia, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 02 (dois) meses será concedido em um período oportuno.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celso Andrey Abreu

Código Identificador:0CBEF158

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345/2020

CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA CRISTIANI VILVERT LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;

b) o requerimento protocolado sob nº. 1033/2020 datado de 19/03/2020;

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **CRISTIANI VILVERT LIMA**, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.100.129-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 025.328.429-54, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 059/2014 de 04 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Licença do período aquisitivo de 03/02/2014 a 02/02/2019, Licença Especial de 02 (dois) meses em pecúnia, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 01 (um) mês será concedido em um período oportuno.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celso Andrey Abreu

Código Identificador:41CFC6D4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2020

CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA AO SERVIDOR MAURICIO PRESSENDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;

b) o requerimento protocolado sob nº. 0599/2020 datado de 28/02/2020;

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **MAURICIO PRESSENDO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.751.779 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 279.405.359-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, Licença do período aquisitivo de 01/09/2011 a 31/08/2016, Licença Especial de 01 (um) mês em pecúnia, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 02 (dois) meses será concedido em um período oportuno.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D7EFCEED

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/2020

CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- a) o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*
b) o requerimento protocolado sob nº. 1343/2020 datado de 26/04/2020;

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA BORGES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.709.327-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 058.962.009-60, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 309/2015 de 15 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Licença do período aquisitivo de 16/04/2015 a 15/04/2020, Licença Especial de 01 (um) mês em pecúnia, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 02 (dois) meses será concedido em um período oportuno.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:8F0128AC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2020

CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA JURACI APARECIDA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- a) o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*
b) o requerimento protocolado sob nº. 0221/2019 datado de 23/01/2019;

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **JURACI APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.947.929-6/SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 733.462.929-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, Licença do período aquisitivo de 06/08/2011 a 05/08/2016, Licença Especial de 01 (um) mês em pecúnia, de acordo

com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 02 (dois) meses será concedido em um período oportuno.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6B42B9DB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2020

CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA MARIA AUGUSTA RIBEIRO DA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- a) o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*
b) o requerimento protocolado sob nº. 3223/2019 datado de 27/09/2019;

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **MARIA AUGUSTA RIBEIRO DA ROCHA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.425.829-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 077.002.349-26, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 194/2001 de 09 de abril de 2001, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto, Licença do período aquisitivo de 09/04/2011 a 08/04/2016, Licença Especial de 01 (um) mês em pecúnia, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 15 (quinze) dias será concedido em um período oportuno.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6CB27863

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2020

CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA AO SERVIDOR ALTAIR CAMARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- a) o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

b) o requerimento protocolado sob nº. 2279/2019 datado de 16/07/2019;

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **ALTAIR CAMARGO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.222.190-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 749.918.099-91, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, nomeado através da Portaria nº. 067/2002 de 08 de março de 2002, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Licença Especial do período aquisitivo de 11/03/2002 à 10/03/2007 de 01 (um) mês da licença em pecúnia, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 01 (um) mês será concedido em um período oportuno.

*Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 28 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:88206EA8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2020

CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) o disposto na Art. 164 da Lei nº. 233/1993;
b) o requerimento protocolado sob nº. 0596/2020 datado de 28/02/2020;

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora **GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.582.973-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.851.299-69, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 092/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, licença do período aquisitivo de 12/03/2006 à 11/03/2011 Licença Especial de 01 (um) mês de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 01 (um) mês será concedido em um período oportuno.

*Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 28 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:CA21697F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR EMERSON BERNARDO DE AZEVEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) o disposto na Lei Municipal nº. 666/2003, de 15/10/2003;
b) o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 01 de abril de 2020, no percentual de 20% (vinte por cento) ao Servidor **EMERSON BERNARDO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.261.384-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 026.795.199-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de abril de 2020.

*Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 28 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:20CD5C7A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA DEBORA SVERSUT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) o disposto na Lei Municipal nº. 666/2003, de 15/10/2003;
b) o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 01 de abril de 2020, no percentual de 20% (vinte por cento) a Servidora **DEBORA SVERSUT**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 38.943.382-2 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 337.231.878-11, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de abril de 2020.

*Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 28 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celso Andrey Abreu

Código Identificador:0F5CFA4F**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2020**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a) o disposto na Lei Municipal nº. 666/2003, de 15/10/2003;
b) o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 01 de abril de 2020, no percentual de 20% (vinte por cento) ao Servidor **THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.104.008-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 060.602.479-46, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de abril de 2020.

*Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 28 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celso Andrey Abreu

Código Identificador:BF6DDBB1**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2020**

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DA SERVIDORA JOCACIA PRISCILA BALBO LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com amparo no Artigo 15 da Lei Municipal nº 1048/2009, de 29/10/2009, e considerando,

- o requerimento protocolado sob nº. 2691/2019 de 19/08/2019;
- Diploma da conclusão do Curso de Pós Graduação em Educação Inclusiva e Especial;
- Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

RESOLVE;

I – Conceder a partir **01 de abril de 2020**, Elevação de Nível por Titulação, à vista da conclusão do Curso de Pós Graduação em Educação Inclusiva e Especial Área de conhecimento: Educação da FACULDADE FUTURA, MANTIDA PELO INSTITUTO DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DE VOTUPORANGA-SP de 25 de julho de 2019, à Servidora **JOCACIA PRISCILA BALBO LIMA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.853.769-8 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 072.239.819-03, residente e domiciliada no Município de Francisco Alves - Paraná, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 399/2018 de 02 de maio de 2018, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e

Desporto, passando do nível “**B-1**” para nível “**C-1**”, conforme dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal nº 1048/2009.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de abril de 2020.

*Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 28 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celso Andrey Abreu

Código Identificador:FF220B1F**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2020**

EFETIVA A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E CONCEDE PROGRESSÃO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a conclusão do estágio probatório dos servidores municipais, aprovados em Concurso Público.

DECRETA;

Art. 1º - Fica efetivada a partir de 01 de abril de 2020, a servidora relacionada, que concluiu o período do estágio probatório e fica concedido a progressão salarial, conforme tabela abaixo discriminada:

NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO	REF INICIAL	REF ATUAL
RENATA DE LIMA VILVERT GOUVEIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO SÊNIOR	11/12/2012	I	II

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito financeiro a contar de 01 de abril de 2020.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e oito** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte**.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celso Andrey Abreu

Código Identificador:421F7D5C**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO PATRIMONIAL****NOTAS EXPLICATIVAS ao Balanço Patrimonial de 2019
Critérios Contábeis adotados para o Balanço Patrimonial:****Aspectos Gerais**

O Balanço Patrimonial é um demonstrativo que está previsto no art. 104 e no anexo 14 da Lei Federal 4320/64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.

Passivo - são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade

saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.

Patrimônio Líquido - é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos:

Os Ativos estão segregados em Circulante e Não Circulante, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados com circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios: estão disponíveis para a realização imediata; tem a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Os demais ativos são classificados como não circulantes.

Já a Lei 4320/64, em seu art. 105, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial, separando os ativos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:

Ativo Financeiro - compreende os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numéricos. Está demonstrado pelo seu valor de realização. Das contas que o compõe, nenhuma foi atualizada a valor presente e nem monetariamente, constando de seus valores originais.

Ativo Permanente - compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa. Os bens do ativo permanente estão demonstrados ao custo de aquisição, sem correção monetária e sem dedução da depreciação, que não foi adotada para o balanço de 2019.

Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos:

Os passivos estão segregados em circulante e não circulante, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade. Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais passivos estão classificados com não circulantes.

Já a Lei 4320/64, em seu art. 105, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial separando os passivos em dois grandes grupos, em função de sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:

Passivo Financeiro - compreende as dívidas fundadas e outras, cujo pagamento independa de autorização orçamentária. Está demonstrado ao custo de aquisição ou realização, referem-se aos restos a pagar e aos depósitos e consignações, ou seja, a Dívida Flutuante da entidade.

Ativo Permanente - compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização e resgate. Está representado pelas dívidas de longo prazo contraídas pela entidade, nesse caso as provisões atuariais.

Contas de Compensação - são registrados os bens, valores, obrigações e situações não compreendidas nos itens anteriores e que, imediata ou indiretamente, possam vir a afetar o patrimônio.

Análise do Balanço Patrimonial

Comparativo				
Ativo	Exercício atual		Exercício anterior	
	2019	%	2018	%
Ativo Circulante	13.042.203,16	99,09	13.616.497,19	99,12
Ativo Não Circulante	120.296,54	0,91	120.296,54	0,88
Total	13.162.499,70	100	13.736.793,73	100
Passivo	2019		2018	
	2019	%	2018	%
Passivo Circulante	49.475,46	0,38	41.588,93	0,30
Passivo Não Circulante	92.183.856,02	700,35	80.652.000,83	587,12
Patrimônio Líquido	(79.070.831,78)	(600,73)	(66.956.796,03)	(487,42)
Total	13.162.499,70	100	13.736.793,73	100

- O Patrimônio Líquido do Fundo teve uma diminuição de 18,09% de sua representatividade perante os recursos totais da entidade, demonstrado no Passivo Não Circulante pelo aumento das provisões atuariais;

- Houve uma redução da liquidez corrente (AC/PC) de 327,41 para 263,61, do exercício de 2018 para o exercício em exame, se deve ao fato, principalmente, do reconhecimento (pessoal a pagar e consignações) na conta do passivo circulante no montante de R\$ 49.475,46.

- Já o ativo total da entidade apresentou um decréscimo de 2018 para 2019 da ordem de R\$ 574.294,03, equivalente a -4,18% do ativo total de 2018;

- Já o passivo total da entidade apresentou um decréscimo de 2018 para 2019 da ordem de R\$ 574.294,03, equivalente a -4,18% do passivo total de 2018.

ANTENOR XAVIER DE SOUZA

Presidente

ADEMIR ALVES FERREIRA

Contador CRC/PR-054013/O-0

LUIZ MARCELO BORTOLETTO

Controle Interno

Publicado por:

Celso Andrey Abreu

Código Identificador:AA61444D

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2020**

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A
SERVIDORA MARIA NILCE CAVALCANTE
GUIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;

b) o requerimento protocolado sob nº. 1917/2016, datado de 07/04/2016;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 04 de maio de 2020, a Servidora **MARIA NILCE CAVALCANTE GUIDO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº4.732.593-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 724.119.299-00, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 055/2010, de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, licença do período aquisitivo de 01/02/2015 à 31/01/2020, Licença Especial de 01 (um) mês e ½ (meio) de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 01 (um) mês e ½ (meio) será concedido em um período oportuno.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celso Andrey Abreu

Código Identificador:2515BB88

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2020**

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A
SERVIDORA ELIANA GATTI, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;

b) o requerimento protocolado sob nº. 1311/2020, datado de 16/04/2020;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 04 de maio de 2020, a Servidora **ELIANA GATTI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.514.050-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 028.111.139-16, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 061/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social, licença do período aquisitivo de 12/03/2001 à 11/03/2006, Licença Especial de 01 (um) mês de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 02 (dois) meses será concedido em um período oportuno.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4C1BFA8D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº. 003/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR E O CONSÓRCIO
INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A
OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA
FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.738.484/0001-70, com sede administrativa no Paço Municipal situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, através de seu Representante Legal **ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador da cédula de identidade nº. 5.313.053-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº. 916.753.089-34, residente e domiciliado na Rua Katsuo Nakata, 1800, nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144, em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** em quatro parcelas de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Maio, Agosto, Novembro/2020 e Fevereiro/2021, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária nº. 05.01-03010015.2.02900, elemento de despesa 3.3.90.39.01.00.00, Fonte: 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo,

entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Iporã-PR., 27 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS

Prefeito Municipal

LUIZ CLAUDIO COSTA

Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 -.....

2 -.....

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:BFF87747

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CONSTITUI DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso das atribuições e em especial aos dispostos na Lei nº 835/2006 de 21/12/2006, alterada pela Lei Municipal n. 1514/2017 de 29/08/2017, Decretos 055/2018 e 056/2018 e Ata de Reunião do dia 01/03/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a diretoria executiva do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ**, para o biênio 2018-2020, com os seguintes membros:

DIRETOR PRESIDENTE: RAULINO VILVERT DA SILVA

**MEMBROS: FREDERICO RECH SOBRINHO
RODRIGO BERGAMIM PEREIRA**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de março de 2020.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos *dezesseis* dias do mês de *abril* do ano de dois mil e *vinte*.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:9BFCE3E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2020**

Súmula: Designa Gestor de Convênio de Obras para Perfuração de Poços Tubulares Profundos.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Designado o funcionário Jurandir Vieira dos Santos, RG. nº 4.331.646-0/SSP/PR, CPF nº 696.511.089-91, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretor do Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, para responder como Gestor do Convênio de Obras para Perfuração de Poços Tubulares Profundos e como Fiscal fica designado o funcionário Helton Eugênio de Camargo - CREA/PR nº 145.272/D, RG. nº 12.691.068-1/SSP/PR., CPF nº 087.435.469-27, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Civil, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Itambé/PR., 27 de abril de 2020.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:B312B054

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2010**

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder período de gozo de férias aos servidores **JOSE MARIA COSTA** CPF/MF n. 544.469.459-04, cargo de **Assessor de Gabinete**, referente ao período aquisitivo 13/04/2019 a 12/04/2020 e **VALDIR ANTONIO DOS SANTOS** CPF/MF n. 830.479.059-91, cargo de **Assessor de Gabinete**, referente ao período aquisitivo 01/01/2019 a 31/12/2019 a serem usufruídas no período entre os dias 02 de maio a 31 de maio de 2020 conforme Lei 552/2017, de 26 de junho de 2017.

Parágrafo Único – Fica Autorizado Pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor nesta data.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE”.

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 20 de abril de 2020.

SEBASTIAO VIEIRA GUIMARAES

Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:5E2F47C3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2020**

Prefeitura Municipal de Itaperuçu torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 01 de junho do ano de 2020, na Av. Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 em Itaperuçu, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Comunidade Pombas	Pavimentação CBUQ	em 9.741,34 m2	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita.itaperucu@gmail.com e www.itaperucu.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 41- 3603-1321.

Itaperuçu, 28 de abril de 2020.

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA

Presidente

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:5D2265D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO, Nº 04, DE 28 DE ABRIL DE 2020-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SÚMULA:
IMPLANTAÇÃO DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO DO
COVID-19.

RESOLUÇÃO, Nº 04, de 28 de Abril de 2020- Secretaria Municipal de Saúde.

Súmula: Implantação do comitê de enfrentamento do COVID-19.

A Secretaria Municipal de Saúde – SMS, de Ivai – Vigilância em saúde no uso de suas atribuições no dia 28 de Abril de 2020, resolve;

RESOLVE:

Art.1º- Implantação do comitê de enfrentamento ao COVID-19, para ações e discussão sobre; atendimento, acompanhamento e cuidados de pacientes que apresentem sintomas, leves, moderados e graves, e demais cuidados. Também na prevenção e disseminação do vírus na atual Pandemia Mundial.

Art.2º - Fará parte da comissão:

Alan Gregori Mocelin (Chefe Visa Municipal)

Guilherme Souza Hulak (Médico)

Marta Werneck Ender (Médica)

Michelly Iavorski (Diretora ADM Hospital Municipal de Ivai)

Nicoli Crocoli (Enfermeira ART Secretaria Municipal de Saúde)

Patricia Pochapiski Krusch (Enfermeira Epidemiologia)

Renata Dantas Wizenfad (Médica)

Tania Kielt (Secretária Municipal de Saúde)

Art.2º- Está resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ivai, 28 de Abril de 2020.

TANIA KIELT

Secretária Municipal de Saúde de Ivai – SMS

Ivai – PR

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:BBA5BAED

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 046/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 (LEIS
FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.520/2002) TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 046/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de Panificação e Frios para suprir as demandas do Centro de Convivência, o qual oferece o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
SUPERMERCADO TRIANGULO DE IVAÍ LTDA- LOTES 001,002 E 003.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.403,40.

HOMOLOGAÇÃO: 28.04.2020

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:2EB3BE6E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 066/2020 PREGÃO Nº 046/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 029/2020 (LEIS FEDERAIS Nº
8.666/93 E 10.024/19

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 066/2020

PREGÃO Nº 046/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 029/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de 40 pneus radial misto borrachudo 1000x20-16 lonas.

Dotação Orçamentária:

10001154511501106233903000000 2890

10002267822601107033903000000 3110

10002267822601107033903000000 3090

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 12/05/2020 - 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 12/05/2020 – a partir das 09:30 hs.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 28 de abril de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:0A30B19F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 067/2020 PREGÃO PRESENCIAL
Nº 047/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº067/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.

Dotação Orçamentária:

10001154511501106233903000000 2870

10022678226011070339030000000 3090

Sessão de julgamento: 14/05/2020 às 09:00 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 28 de abril de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:425C27D1

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 097/2020**

PORTARIA Nº 097/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **TEREZINHA DE JESUS GALVAO KIELT**, Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 04.11.17 a 04.11.18, para o período concessivo de 29 de abril de 2020 a 28 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 28 de abril de 2020.

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador:C07E99C1

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 085/2020**

DECRETO N.º 085/2020

Súmula: Exonera Diretor do Departamento do Meio Ambiente.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerado o Senhor **PAULO CEZAR DE CARVALHO**, RG Nº 4.951.327-5 -PR, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, a partir de 30 de abril de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de abril de 2020.

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador:5AE90E20

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 098/2020**

PORTARIA Nº 098/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **MARCIA SCHAIANE DE LIMA**, Assistente Social, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 04.04.19 a 04.09.20, para o período concessivo de 29 de abril de 2020 a 13 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 28 de abril de 2020.

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador:92A260FE

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2020**

Súmula: Concede restante de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de férias a servidora Edna Aparecida Rodrigues de Campos Camargo – matrícula nº.81, detentora do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/11/2017 à 31/10/2018, a partir de 30/04/2020 retornando em 15/05/2020, conforme o Processo Administrativo nº.740/2020 - PMI de 22/04/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:4F22E009

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2019 – EMPREGOS
PÚBLICOS PUBLICAÇÃO Nº 014/2020 – RETIFICAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA – CIRURGIÃO
DENTISTA

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2019 – empregos
PÚBLICOS
PUBLICAÇÃO Nº 014/2020 – RETIFICAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA – CIRURGIÃO
DENTISTA

Dispõe sobre a retificação *sub judice* da classificação final definitiva ao emprego de Cirurgião Dentista do Concurso Público, Edital de abertura nº 002/2019.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. A retificação da classificação final definitiva para o emprego de Cirurgião Dentista, conforme ANEXO I desde edital, alterando-se as posições 3ª e 4ª.

1.1 A presente retificação se faz necessária em atenção à **decisão liminar** proferida nos autos nº 0000530-79.2020.8.16.0099 Comarca de Jaguapitã – Vara da Fazenda Pública de Jaguapitã.

Jaguapitã, 29 de abril de 2020.

HELENA CATELI RODRIGUES OLIVEIRA

Presidente da Comissão Especial de Concurso

Publicado por:

Diogo Alves

Código Identificador:DBC9961

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO DE JAGUAPITÃ
TERMO ADITIVO Nº 001/2020 - CONTRATO Nº 004/2020

TERMO ADITIVO Nº 001/2020 - CONTRATO Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019

Os signatários deste instrumento, de um lado o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. 78.262.102/0001-72, com sede administrativa na Avenida Manoel Ribas, 420, em Jaguapitã – Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo Diretor, Sr. Isaias Bispo do Nascimento, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF nº 328.986.149-04, residente e domiciliado a Rua Maranhão, nº 1.006, centro, CEP 86.610-000, em Jaguapitã-Pr e a empresa ALFA SAUDE E SSEGUANÇA OCUPACIONAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita a Rua Guarani, nº 480, Zona 04, na cidade de Maringá/PR., inscrita no CNPJ sob o nº 21.715.522/0001-40, representada pela Sra. FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO, portadora do CPF nº 064.926.489-43, e RG nº 10.215.197-1, expedida pela SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, acordam a ajustarem firmar o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 004/2020, decorrente do resultado da licitação modalidade pregão Presencial nº 017/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Fica aditado ao contrato acima mencionado, o serviço de elaboração do PCMSO no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

1 - O valor global do contrato, após o aditivo, passa a ser de R\$ 9.280,00 (nove mil duzentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 - O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor da Contratante e encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jaguapitã, 28 de abril de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO

Contratante

TESTEMUNHAS:

Fernanda Aparecida Dos Santos Carvalho

Contratada

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Publicado por:

Sueli dos Santos Carrara

Código Identificador:3E663E22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

Objeto: Aquisição de 150 (cento e cinquenta máscaras laváveis), 30 (trinta) litros de álcool gel, 30(trinta) litros de álcool líquido 70% e 04 (quatro) caixas de luvas descartáveis, contendo 100 (cem) unidades cada caixa.

Justificativa: Limpeza e proteção à saúde.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedora da Dispensa em epígrafe as empresas:

- FARMÁCIA GEMIN LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.122.907/0001-84, que apresentou o valor unitário da máscara lavável em R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos, totalizando R\$ 2.248,50 (dois mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) para 150 (cento e cinquenta) unidades.

- NELCY DO ROSARIO VALE - BOB ESPONJA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, inscrito no CNPJ nº 16.658.410/0001-64 que apresentou o valor unitário de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) para o litro de Álcool Gel, totalizando R\$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais) para 30 unidades, R\$ 9,99 (nove

reais e noventa e nove centavos) para o litro do álcool líquido 70%, totalizando R\$ 299,70 (duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos) para 30 unidades e R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) a unidade da caixa contendo 100 (cem) unidade de luvas descartáveis), totalizando R\$ 119,60 (cento e dezenove reais e sessenta centavos) para 04 (quatro) unidades. Total geral de R\$ 1.316,30 (mil trezentos e dezesseis reais e trinta centavos).

Oportuno observar que a empresa Farmácia Gemin Ltda possui pendências junto à Fazenda Estadual, porém, de acordo com o parecer jurídico emitido e considerando-se, ainda, a falta de outro fornecedor que possua máscaras laváveis à pronta entrega, conforme informação do Departamento de Compras, foi aceita como vencedora a referida empresa.

Dotação: - 3.33.90.30.22.00 – Material de limpeza e produtos de higienização - 3.33.90.30.28.00 – Material de proteção e segurança.

Lapa, 17 de abril de 2020.

JEAN IRAJÁ TOLEDO DA CRUZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

Código Identificador:7CEF807F

**COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DEMAIS
APURAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E
INDIRETA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 011, DE 28 DE ABRIL DE 2020**

Dispõe sobre a convocação de membro da Comissão Processante Permanente e dá outras providências.

O Presidente da Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, constituída através da Portaria nº 175 de 14 de fevereiro de 2018, exarada pelo Ilmo. Secretário de Administração do Município da Lapa-Pr Sr. Clésio Thiago Cardoso de Jesus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 23145 de 15 de janeiro de 2018, em seu artigo 2º, parágrafo terceiro, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora abaixo qualificada, componente da Comissão criada pela Portaria nº 175 de 14/02/2018 de autoria da Secretaria de Administração, para atuar na COMISSÃO PROCESSANTE DE NÚMERO 01 - 09 - 2018, CONSIDERANDO a aposentadoria do servidor JAIR SANTIAGO DA SILVA, conforme Portaria nº 79 de 29 de novembro de 2019 do LAPAPREVI – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa, que atuava como membro na citada Comissão Processante.:

NOME: ROZILDA DE JESUS MARCONDES SANTOS

CIRG Nº: 6.093.028-7 SSP/PR

MATRÍCULA: 1384

CARGO: PROFESSOR

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CLASSE: D REFERÊNCIA: 09

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Comissão Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, em 28 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO CAMENAR

Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinares Demais Apurações no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

Código Identificador:9372473E

**COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DEMAIS
APURAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E
INDIRETA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 012, DE 28 DE ABRIL DE 2020**

Dispõe sobre a convocação de membro da Comissão Processante Permanente e dá outras providências.

O Presidente da Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, constituída através da Portaria nº 175 de 14 de fevereiro de 2018, exarada pelo Ilmo. Secretário de Administração do Município da Lapa-Pr Sr. Clésio Thiago Cardoso de Jesus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 23145 de 15 de janeiro de 2018, em seu artigo 2º, parágrafo terceiro, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora abaixo qualificada, componente da Comissão criada pela Portaria nº 175 de 14/02/2018 de autoria da Secretaria de Administração, para atuar na COMISSÃO PROCESSANTE DE NÚMERO 01 - 01 - 2019, CONSIDERANDO a aposentadoria do servidor JAIR SANTIAGO DA SILVA, conforme Portaria nº 79 de 29 de novembro de 2019 do LAPAPREVI – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa, que atuava como membro na citada Comissão Processante.:

NOME: ROZILDA DE JESUS MARCONDES SANTOS

CIRG Nº: 6.093.028-7 SSP/PR

MATRÍCULA: 1384

CARGO: PROFESSOR

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CLASSE: D REFERÊNCIA: 09

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Comissão Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, em 28 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO CAMENAR

Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinares Demais Apurações no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

Código Identificador:60E158D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DEMAIS
APURAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E
INDIRETA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 013, DE 28 DE ABRIL DE 2020**

Dispõe sobre a convocação de membro da Comissão Processante Permanente e dá outras providências.

O Presidente da Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, constituída através da Portaria nº 175 de 14 de fevereiro de 2018, exarada pelo Ilmo. Secretário de Administração do Município da Lapa-Pr Sr. Clésio Thiago Cardoso de Jesus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 23145 de 15 de janeiro de 2018, em seu artigo 2º, parágrafo terceiro, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora abaixo qualificada, componente da Comissão criada pela Portaria nº 175 de 14/02/2018 de autoria da Secretaria de Administração, para atuar na COMISSÃO PROCESSANTE DE NÚMERO 01 - 03 - 2019, CONSIDERANDO a aposentadoria do servidor JAIR SANTIAGO DA SILVA, conforme Portaria nº 79 de 29 de novembro de 2019 do LAPAPREVI – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa, que atuava como membro na citada Comissão Processante.:

NOME: ROZILDA DE JESUS MARCONDES SANTOS
 CIRG Nº: 6.093.028-7 SSP/PR
 MATRÍCULA: 1384
 CARGO: PROFESSOR
 GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
 CLASSE: D REFERÊNCIA: 09
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Comissão Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinarem demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, em 28 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO CAMENAR

Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinarem Demais Apurações no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6D014975

GABINETE**DECRETO Nº 24560, DE 28 DE ABRIL DE 2020.**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 3667, de 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito do município de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3667, de 29/10/2019;
 Considerando o P.D. nº 7892, de 27/04/2020, da Secretaria de Saúde;
 Considerando o P.D. nº 7936, de 28/04/2020, da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.021,70 (Seiscentos Mil, Vinte e Um Reais e Setenta Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Gabinete do Secretário	
28.846.0000.0007 Encargos Diversos	
1261: 3.3.30.93.00.00.968 – Indenizações e Restituições	R\$ 21,70
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
29: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 600.000,00
TOTAL.....	R\$ 600.021,70

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 494, conta nº 624.026-4	R\$ 600.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 968, conta nº 33.930-X	R\$ 21,70
TOTAL.....	R\$ 600.021,70

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 28 de Abril de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 28 de Abril de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:187BC3FC

GABINETE**DECRETO Nº 24561, DE 28 DE ABRIL DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 23 e o artigo 59 da Constituição Federal; a Lei Orgânica do Município; e ainda na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020; Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020; Decreto Legislativo nº 01/2020, que declara o Estado de Calamidade Pública no Estado do Paraná; Decreto Legislativo nº 05/2020, que declara o Estado de Calamidade Pública no Município da Lapa-PR; Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020; e no art. 65, da Lei Complementar 101/2000,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

§1º - Será obrigatório, a partir de 04 de maio de 2020, o uso de máscaras:

I - para embarque no transporte público coletivo e acesso ao Terminal Rodoviário;

II - para uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;

DECRETO Nº 24561, DE 28.04.20 ...02

III - para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais (supermercados, mercados, farmácias, entre outros);

IV - para acesso aos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços não essenciais;

V - para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

§2º - Poderão ser usadas máscaras de pano (tecido algodão), confeccionadas manualmente.

Art. 2º - Fica autorizada, a partir de 04 de maio de 2020, o funcionamento das seguintes atividades coletivas:

I – Aulas de dança, zumba, crossfit, artes marciais, hidroginástica, entre outras, em academias de ginástica e similares;

II – a realização de missas, cultos ou similares, em Igrejas, Templos religiosos e afins;

III – Cursos técnicos, de idiomas, de esportes, artes, culinária e similares, em estabelecimentos privados;

IV – o funcionamento das áreas comuns dos estabelecimentos que prestem serviço de hotelaria e hospedagem, inclusive spas, incluindo o consumo de refeições permitido exclusivamente nas respectivas acomodações.

§1º - O funcionamento das atividades descritas nos incisos I deste artigo deverá seguir obrigatoriamente as normas de higiene e prevenção ao COVID-19 previstas no art. 9º, do Decreto Municipal nº 24.538, de 05 de abril de 2020, cabíveis às suas atividades, o uso de máscaras e o distanciamento mínimo de 10 metros entre as pessoas.

DECRETO Nº 24561, DE 28.04.20 ...03

§2º - O funcionamento das atividades descritas nos incisos II e III deste artigo deverá seguir obrigatoriamente as normas de higiene e prevenção ao COVID-19 previstas no art. 9º do decreto municipal nº 24.538, de 05 de abril de 2020, cabíveis às suas atividades, o uso de máscaras e o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas.

§ 3º - O funcionamento das atividades descritas no inciso IV deste artigo deverá seguir obrigatoriamente as normas de higiene e prevenção ao COVID-19 previstas no art. 10 do decreto municipal nº 24.538, de 05 de abril de 2020, cabíveis às áreas de uso comum e refeitórios, o uso de máscaras e o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas;

Art. 3º - Fica estendido até às 20h o horário de funcionamento, de bares, lanchonetes, padarias e estabelecimentos similares.

Parágrafo Único – Permanecem inalteradas as demais condições de funcionamento dos estabelecimentos mencionadas no caput deste artigo previstas no art 8º, do Decreto Municipal nº 24.538, de 05 de abril de 2020.

Art. 4º - O não cumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas no presente decreto caracterizar-se-á como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e acarretará, cumulativamente, as penalidades de multa, interdição total da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento, previstas na Lei Municipal nº 1.397, de 14 de abril de 1998 (Código Municipal de Saúde) e legislações correlatas, sem prejuízo de outras sanções administrativas, penais – art. 268 do Código Penal e cíveis.

DECRETO Nº 24561, DE 28.04.20 ...04

Parágrafo único – O estabelecimento que for autuado na forma do caput deste artigo, além da notificação pessoal da respectiva autuação, terá seu nome relacionado e divulgado no site oficial do Município, em cumprimento ao princípio da publicidade, e como medida de prevenção e segurança da saúde de todos os municípios.

Art. 5º - Ficam suspensas as atividades nas unidades educacionais municipais nos seguintes termos:

I – O período de 20 de março de 2020 a 03 de abril de 2020 será considerado como antecipação do recesso escolar dos estudantes e professores relativo ao mês de julho de 2020;

II - Suspensão total, no período de 04 de abril de 2020 a 27 de abril de 2020, das atividades desenvolvidas nas unidades educativas, inclusive aquelas de formação continuada e a semana de estudos pedagógicos da unidade;

III - Fica assegurado o cumprimento das 800 horas previstas no calendário escolar, cabendo à Secretaria Municipal da Educação efetuar as orientações posteriores, necessárias à adequação do calendário escolar, bem como dos trabalhos remotos a partir de 27 de abril de 2020.

Art. 6º - Todos os servidores e empregados públicos municipais da Administração direta e indireta poderão ser requisitados para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Saúde e Desenvolvimento Social, a fim de suprir necessidade excepcional de atendimento à população, enquanto durar a situação de emergência em saúde pública.

DECRETO Nº 24561, DE 28.04.20 ...05

§1º - A requisição constitui ato administrativo irrecusável, que implica a alteração temporária do exercício do servidor ou empregado público, sem alteração da lotação no órgão de origem e sem qualquer alteração na remuneração do servidor.

§2º - A requisição abrange, inclusive, os servidores das Autarquias.

Art. 7º Os pedidos de requisição de servidores ou empregados públicos, realizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social deverão ser processados, segundo a sua viabilidade, pela Secretaria Municipal de Administração.

§1º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social manifestar-se, mediante ofício encaminhado por meio eletrônico à Secretaria Municipal de Administração, acerca da necessidade de suporte de recursos humanos, especificando o número de servidores de que necessita, as tarefas a serem desenvolvidas, a unidade onde serão desempenhadas as atividades, a competência institucional da unidade, o local de trabalho e o horário a ser cumprido pelos servidores, nos respectivos setores em que passarão a atuar durante o período de situação de emergência em saúde pública.

§2º - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento de ofício da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tomar as providências e oficializar a requisição de servidores junto aos órgãos e entidades da Administração Municipal, fazendo constar as informações a que se refere o §1º deste artigo e observando a disponibilidade de perfil de servidor ou empregado que atenda às necessidades dos serviços do órgão requisitante.

DECRETO Nº 24561, DE 28.04.20 ...06

§3º - Ficará a cargo dos Secretários Municipais e dos Presidentes de Autarquia Municipal a convocação dos servidores, por correspondência, e-mail ou outro meio de comunicação, fazendo constar as informações a que se refere o §1º deste artigo.

Art. 8º - Compete ao órgão requisitante, a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, conforme o caso, acompanhar a frequência do agente público durante o período da requisição e informar ao órgão requisitado qualquer ocorrência, inclusive faltas não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente.

Art. 9º - A requisição independe de exercício de cargo em comissão ou de função de confiança.

Art. 10. O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas e previstas no Decreto Municipal nº 24.538, de 05 de abril de 2020, no que não forem conflitantes.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor às 00:00 do dia 29 de abril de 2020, revogando disposições contrárias, em especial: §10 e §11 do art. 7º; parte final do §2. do art. 8º; e, Parágrafo Único, do art. 31, todos do Decreto Municipal nº 24.538, de 05 de abril de 2020.

Edifício da prefeitura do município da Lapa, em 28 de Abril de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019

Publicado por:

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

Código Identificador:3C39ECF1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 94, DE 28 DE ABRIL DE 2020.**

Súmula: Concede Pensão por Morte, a Sr^a. Noeli Aparecida Silveira de Camargo.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o que dispõe o art. 29, I, § 2º c.c. art. 12, I, § 6º, da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. o art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal;

* Considerando o Parecer Jurídico nº. 9/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 27/05/19, PENSÃO POR MORTE, a Sr^a. NOELI APARECIDA SILVEIRA DE CAMARGO, portadora do CIRG nº. 8.361.512-5/PR e CPF nº. 050.021.149-38, companheira do ex-servidor ROQUE JOSINO, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA, portadora da CIRG nº. 6.587.781-3/PR e do CPF nº. 217.703.109-59, com fundamento no art. 29, I, § 2º, da Lei Municipal 2183/08 c.c. art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Os proventos de Pensão Por Morte serão concedidos em cota única a dependente acima nominada e perfazem R\$ 3.312,45 (três mil, trezentos e doze reais e quarenta e cinco centavos), totalizando o valor anual de R\$ 39.749,40 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, na mesma data e nos mesmos índices, em que se der o reajuste dos servidores ativos, de acordo com o previsto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - A pensão ora concedida extingue-se de acordo com o previsto nos artigos 19 e 37 da Lei Municipal 2183/08.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 27/05/19.

Registre-se e Publique-se.

MAURICIO TON RAMOS

Diretor Presidente do LAPAPREVI

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:703D8AF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa especializada para manutenção mecânica e elétrica corretiva em máquinas pesadas, com fornecimento de peças e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, empresa a ser contratada: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 01.631.022/0001-12, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 I da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 13/2020.

Lapa/PR, 28 de Abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:EE44F662

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Declaração de Situação de Emergência e Calamidade Pública no Município da Lapa, decorrente do enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), conforme § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020, **CONVOCA o ENFERMEIRO**, da lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, abaixo relacionado(s), a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, no dia e horário agendado, conforme descrito abaixo, portando os documentos da relação em anexo:

NOME	Horário Agendado RH
GEOVANE BRUNQUEL CAMARGO	Dia 04/05/2020, às 09:00

As contratações se darão em regime especial, e de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Lapa, 28 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DOCUMENTOS **ORIGINAIS** A SEREM APRESENTADOS AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS:

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

- () RG (Identidade)
- () CPF (Cadastro de Pessoa Física)
- () Título de Eleitor
- () Comprovante Escolaridade e da Especialização, de acordo com as exigências para atuar no cargo para o qual foi convocado.
- () Inscrição nos respectivos órgãos de classe (COREN)
- () Carteira de Trabalho (CTPS) original
- () Comprovante de inscrição PIS/PASEP
- () Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
- () Declaração se possui outro cargo público (Feita no RH da Prefeitura)

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:97E5F6B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação emergencial, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em lavagem e higienização de veículos utilizados pela Prefeitura, em razão da prevenção ao COVID-19, empresa a ser contratada: WANDERLEY METZ MOREIRA - ME, CNPJ: 03.677.587/0001-66, no valor de R\$ 74.500,00 (Setenta e quatro mil e quinhentos reais), pelo período de 06 (seis) meses.

Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso IV da Lei nº8.666/93 e artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, originando o Processo DIL nº 59/2020.

Lapa/PR, 28 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:70A09D76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em confecção, montagem e instalação de móveis planejados, empresa: CARLOS ENERY OLIVA, CNPJ: 13.770.278/00001-90, no valor de R\$ 2.270,00 (Dois mil, duzentos e setenta reais).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 60/2020.

Lapa/PR, 28 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:974D915C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 096/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 (PROCESSO Nº 009/2020 PD 1607/2020)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22418, DE

16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JULIO BASTOS.

CONTRATADA: SANIGRAN LTDA, CNPJ SOB Nº 15.153.524/0001-90, REPRESENTADO POR SEU SÓCIO SR. ALEXANDRE STRESSER.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO (BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENIS), POTÊNCIA DE 1200 UTI/MG, PARA USO EM PROGRAMA DE CONTROLE DO BORRACHUDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, ITEM 01.

VALOR GLOBAL: R\$ 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REQUISIÇÃO 200/2020 (PD 1607/2020)

CÓDIGO REDUZIDO: 863;

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;

UNIDADE: 2 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE;

AÇÃO: 2209 – MANTER O CONTROLE DO BORRACHUDO;

VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;

SUBELEMENTO: 3339030110000000000 – MATERIAL QUÍMICO.

DATA: 22/04/2020

Publicado por:

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

Código Identificador:7D44967D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE EMPREITADA Nº 198/2019**

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22417, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOACIR GONSALVES.

CONTRATADA: PWB – MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 19.052.023/0001-78.

OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 560/2020 (PD 7412/2020), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 1209;

ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;

UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER;

AÇÃO: 2323 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER;

VÍNCULO: 1015 - CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL - LEI Nº 13.885/2019;

SUBELEMENTO:3449051910000000000 - OBRAS EM ANDAMENTO.

DATA: 22/04/2020

Publicado por:

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

Código Identificador:597D6698

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO
AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA
FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 146/2015**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2015 (PD 3346/2015)

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO

DECRETO MUNICIPAL Nº 22417, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOACIR GONSALVES.

LOCADOR: LUIZ ALEXANDRE CAMPANHOLO MENDES, CPF/MF SOB Nº 558.951.239-53.

OBJETO: REAJUSTAR O VALOR MENSAL DO ALUGUEL DO CONTRATO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA QUARTA CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 362/2020 (PD Nº 4228/2020) DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE E PARECER JURÍDICO Nº 211/2020.

FICA REAJUSTADO O VALOR MENSAL DO ALUGUEL SOB O PERCENTUAL DE 7,822250%, PASSANDO A SER R\$ 1.494,45 (HUM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO É DE R\$ 1.301,04 (HUM MIL, TREZENTOS E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS).

OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 03.02.2020.

DATA: 23/04/2020

Publicado por:

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

Código Identificador:09AA8B0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 29º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO
AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA
FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 001/2006**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2005

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22417, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOACIR GONSALVES.

LOCADOR: HENRIQUE MANOEL CORDEIRO MAGALHÃES, CPF SOB Nº 184.631.779-72.

OBJETO: REAJUSTAR O VALOR MENSAL DO ALUGUEL DO CONTRATO, CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 342/2020 (PD Nº 4105/2020) DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE, E PARECER JURÍDICO Nº 210/2020.

FICA REAJUSTADO O VALOR MENSAL DO ALUGUEL SOB O PERCENTUAL DE 4,481590%, PASSANDO A SER R\$ 2.522,04 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS).

O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO É DE R\$ 1.298,16 (HUM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 01.01.2020.

DATA: 23/04/2020

Publicado por:

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

Código Identificador:EED07FCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO,
PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 (PD 18911/2019)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.

DETENTORA DA ATA: PREMIUM PNEUS EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 33.054.804/0002-03, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FELIPE MENDES GONÇALES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ITENS 02, 04, 06, 09, 11, 12, 15, 18, 19, 24, 25, 30, 31, 33, 42, 45.

VALOR GLOBAL: R\$ 558.822,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 14/04/2020

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:AED845FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 30, DE 24 DE ABRIL DE 2020**

Súmula: Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente para Contrato de aquisição de veículo de transporte para profissionais e pacientes do CAPS - Lapa.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 22419 de 16 de janeiro de 2017, e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, Capítulo VI, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para Contrato de aquisição de veículo de transporte para profissionais e pacientes do CAPS - Lapa.

GESTOR:

NOME: AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO

MATRÍCULA: 9739

CARGO: ENFERMEIRO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL:

NOME: ANA MARIA NUNES DIAS LOURES

MATRÍCULA: 9393

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

SUPLENTE:

NOME: JOÃO DARDAQUE NETO

MATRÍCULA: 5041

CARGO: OPERADOR DE COMPUTADOR

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 24 de abril de 2020.

RUY SUPPLY WIEDMER

Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:1589FDEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
095/2020**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020 (PD 6514/2020)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPPLY WIEDMER.

CONTRATADA: PADARIA DONA MARIA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 34.828.516/0001-40, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARELY DA SILVA TRINDADE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PÃES) PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DO HOSPITAL DE CAMPANHA (COVID-19), CONFORME DECRETO 24.484 DE 17 DE MARÇO DE 2020, DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.350,00 (HUM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REQUISIÇÃO 500/2020 – PD 6514/2020

CÓDIGO REDUZIDO: 230;

ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2279 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;

VÍNCULO: 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%);

SUBELEMENTO: 3339030079900000000 – OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

DATA: 22/04/2020

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:2C38864C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ORÇAMENTO LEGISLATIVO**

RESOLUÇÃO Nº 002/2020

SÚMULA: Estabelece o Orçamento do Legislativo Municipal para o Exercício de 2021.

O Senhor Pedro Diego Teodoro de Oliveira, presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a decisão do Plenário, Promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º O orçamento do Legislativo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, que integra a presente Resolução, fixa a despesa em R\$ 2.248.000,00 (dois milhões duzentos quarenta e oito mil reais).

Despesas Correntes – Despesas de Custeio	Valores
Vencimentos e Vantagens Fixas	RS 580.000,00
Subsídios dos Vereadores	RS 790.000,00
Outras Despesas Variáveis	RS 15.000,00
Obrigações Patronais	RS 370.000,00
Diárias	RS 100.000,00
Material de Consumo	RS 90.000,00
Passagens e Despesas de Locomoção	RS 25.000,00
Serviços de Consultoria	RS 2.000,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS 150.000,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	RS 30.000,00
Auxílio Alimentação	RS 16.000,00
TOTAL	RS 2.168.000,00
Despesas de Capital – Investimentos	
Equipamentos e Material Permanente	RS 80.000,00
TOTAL GERAL	RS 2.248.000,00

Art. 2º O Orçamento do Legislativo Municipal será elaborado por modalidade de elementos de despesas de acordo com a Portaria nº 163/2001 do Ministério da Fazenda.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Loanda, em 28 de abril de 2020.

PEDRO D. TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
João Pereira da Silva
Código Identificador:0D9C9530

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP 003-2020

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020-PML

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, com área total a ser pavimentada de 7.385,03 m² nos seguintes trechos: RUA PERNAMBUCO – Entre a Rua Paranaíba e a Rua Uberaba; RUA UBERABA – Entre a Rua Mato Grosso e a Rua Pernambuco; RUA OSVALDO CRUZ – Entre a Avenida Rio de Janeiro e a Rua Vicente de Carvalho; RUA OSVALDO CRUZ – Entre a Rua Vicente de Carvalho e a Rua Castro Alves; RUA OSVALDO CRUZ – Entre a Rua Castro Alves e a Rua Coelho Neto; RUA CEL. STÉLIO FARIAS LOBO – Entre a Rua Roma e a Rua Paranaíba; RUA GOV. MOISÉS LUPION – Entre a Rua Roma e a Rua Joaçaba. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de habilitação das empresas abaixo descritas:

EMPRESAS HABILITADAS:

· **LEONARDO GOMES LONGUINI EIRELI, CNPJ sob o nº 33.072.467/0001-04, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006).**

· **CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI, CNPJ sob o nº 07.477.430/0001-48.**

· **NOTTI COSNTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 78.375.987/0001-16, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006).**

EMPRESA INABILITADA:

· **PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/MF sob nº 29.909.743/0001-60, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006).**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 24 de abril de 2020.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES

Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A6E37957

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Tubos armado conforme especificação na NBR 8890/2007 incorpora a Errata de 24/03/2008, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente., conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **PAVIMAN INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.01.579.847/0001-35, vencedora dos itens 03, 04, 05, perfazendo o valor global de R\$149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

· **MAÇANEIRO E GONZAGA LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.17.155.411/0001-59, vencedora dos itens 01, 02, 06, perfazendo o valor global de R\$136.550,00 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).

Loanda, 28 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6DF8A8EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/2020

PORTARIA Nº. 206/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, o senhor **VANKLEI DOS SANTOS PENTEADO**, matrícula nº. 966740, do cargo de Provisório em Comissão de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO – CC.3 – SUMA**, constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:750B3191

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 061/2020

DECRETO Nº. 061, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA – Dispõe sobre a distribuição de gêneros alimentícios nas Instituições de Ensino da rede Municipal durante o período de suspensão das aulas, por meio da entrega de “kit merenda escolar” em caráter excepcional, nos termos da Lei Federal n.º 13.987/2020, que alterou a Lei Federal n.º 11.947/2009, e dá outras providências.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a Lei Federal n.º 13.987/2020 alterou a Lei Federal n.º 11.947/2009 e autorizou durante o período de suspensão das aulas, em razão da situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, aos pais ou responsáveis dos estudantes das Escolas Públicas de educação básica;

Considerando que o art. 21-A da Lei n.º 13.987/2020 estabelece que durante o período de suspensão das aulas nas Escolas Públicas de educação básica fica autorizada, em todo o território nacional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes pelas matrículas de gêneros alimentícios adquiridos à conta do Pnae;

Considerando que o art. 4.º da Lei n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - prevê que é dever do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à alimentação das crianças e adolescentes;

Considerando a decretação do estado de pandemia pela Organização Mundial de Saúde em razão do COVID-19 e o disposto na Lei Federal 13.979/2020 e no Decreto Estadual n.º 4230/2020;

Considerando o Decreto Municipal n.º 036/2020 que determinou a suspensão das atividades educacionais em todas as escolas da rede municipal a partir de 20 de março de 2020, e o Decreto Municipal n.º 056/2020 que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Loanda;

DECRETA:

Artigo 1.º. Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas municipais de educação básica, em razão de situação de calamidade pública decorrente da COVID-19, fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição de Kits de alimentos, referentes à merenda escolar, aos alunos regularmente matriculados na rede Municipal de Ensino e devidamente inscritos e recebendo o benefício do Programa Bolsa Família.

Artigo 2.º- A composição e organização dos Kits de alimentos a serem distribuídos, bem como a frequência de distribuição, são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação por meio do setor de Merenda Escolar e aprovado pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

Artigo 3.º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá adotar todas as medidas necessárias à garantia da distribuição do “kit merenda escolar”, e da melhor utilização dos recursos públicos, dentre elas:

I – Realizar levantamento dos gêneros alimentícios já adquiridos e a receber e os respectivos prazos de validade, som vistas a melhor organização dos produtos que serão distribuídos;

II – Realizar levantamento do saldo financeiro da conta do PNAE, acompanhando o montante de recursos futuros, para reprogramação da aquisição gradual de novos gêneros alimentícios, enquanto durar a suspensão das aulas e reorganização do atendimento futuro em razão da recuperação do período letivo;

III – Realizar o levantamento de famílias com filhos matriculados na rede pública municipal de ensino para apuração do quantitativo de alunos e definição de critérios para o atendimento prioritário na distribuição da alimentação;

IV – Definir cronograma ou plano de ação, com local, calendário, horários, logística e profissionais disponíveis para entrega dos gêneros

alimentícios, de forma que melhor atenda à realidade do Município, observando-se as regras de segurança com relação a COVID-19;

V – Manter organizados os documentos e registros de todas as etapas e estratégias definidas para distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos federais recebidos à conta do PNAE, enquanto durar o período de suspensão das aulas em virtude da prestação de contas a ser realizada posteriormente.

VI - A distribuição dos “kit merenda escolar” ficará sob a responsabilidade da Direção de cada Instituição de ensino, que deverá efetuar o devido controle da entrega por meio de lista nominal a ser assinada pelo pai ou responsável legal no ato da retirada.

Parágrafo único – O Kit de alimento somente poderá ser retirado junto a Instituição escolar pelo responsável legal do aluno.

Artigo 4.º - Após a distribuição dos Kits de alimentos, o Diretor da Instituição de Ensino deverá entregar imediatamente a lista nominal devidamente assinada pelas famílias à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para posterior prestação de contas junto aos órgãos competentes.

Artigo 5.º - O Diretor deverá organizar a entrega dos Kits de alimentos na Instituição de ensino de modo a evitar a aglomeração de pessoas, com todos os protocolos de higiene e prevenção do contágio preconizadas pelas Autoridades sanitárias, Municipal, Estadual e Federal, sem contar com Servidores ou voluntários que estejam enquadrados no chamado grupo de risco do Coronavírus.

Artigo 6.º - A distribuição dos Kits de alimentos ocorrerá uma vez por mês, sendo interrompido imediatamente quando do retorno normal das aulas na rede municipal de educação.

Artigo 7.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA

Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:

Grasiela Alamino Petereit

Código Identificador:6F64C016

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CONTRATADO: GERALDO MARCOLINO CPF/MF sob n.º 069.927.659-49

CONTRATO N.º 026/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 19.980,00 (Dezenove mil novecentos e oitenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06.04.2020 até 31.12.2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06.04.2020 até 31.12.2020

DATA: 30.03.2020

TANIA MARTINS COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:BB7829CB**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA COMPLEMENTAR RELACIONADA AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 018/2020**

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO – PR, SRA. MARLI DOS SANTOS SILVA BÉRGAMO, DESIGNADA PELA PORTARIA 002/2018 FAZ SABER QUE AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE REUNIU-SE COM A EQUIPE DE APOIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020. NA OCASIÃO APÓS A FASE DE LANCES FOI HABILITADA A EMPRESA: J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME (3707), POIS APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. NO ENTANTO A EMPRESA GALERIA DOS ESPORTES - EIRELI - EPP (1841), INSCRITA NO CNPJ. 03.159.962/0001-86 ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE PRESENTE SR. PAULO CESAR PASSETTI MANIFESTOU INTERESSE EXPRESSO EM INTERPOR RECURSO, POIS ARGUMENTOU QUE NA FASE DA PRÉ-HABILITAÇÃO A EMPRESA J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME (3707) APRESENTOU DOCUMENTO EXIGIDO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO ITEM 7.2 SEM ASSINATURA DO CONTADOR, POR CONSEQUENCIA SEM RECONHECIMENTO DE FIRMA DA MESMA. A DATA MÁXIMA PARA APRESENTAÇÃO DO RECURSO SERIA EM 23/04/2020, CONFORME ATA, NESTE SENTIDO A EMPRESA J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME (3707) TERIA O MESMO PRAZO PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES EM IGUAL NÚMERO DE DIAS. EM ATO CONTÍNUO APÓS O PRAZO CONCEDIDO, A EMPRESA GALERIA DOS ESPORTES - EIRELI - EPP (1841), INSCRITA NO CNPJ. 03.159.962/0001-86 NÃO INTERPÔS RECURSO. DESSA MANEIRA, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM MANTER A HABILITAÇÃO DA EMPRESA J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME (3707) DECLARANDO-A VENCEDORA DO CERTAME, POIS, DIANTE DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19 E DECRETO Nº 445/2020 DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, FICARAM SUSPENSOS PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, A PARTIR DE 20/03/2020 O ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO NOS ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, RESTANDO IMPOSSIBILITADA À EMPRESA APRESENTAR DOCUMENTO COM ASSINATURA, POIS O CERTAME OCORREU EM 17/04/2020. NADA MAIS A TRATAR, A SRA. PREGOEIRA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO. LOBATO, VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO

Pregoeira Oficial

Publicado por:Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:5AEF5665**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 022/2020****Data da Realização: 13 de maio de 2020****Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min. às 08h20min.****Abertura da Sessão: 08h30min.****Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-00 – Lobato/PR.****Valor Total Máximo: R\$ 53.360,00 (Cinquenta e três mil trezentos e sessenta reais)**

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 022/2020 – MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/LIGA/ASSOCIAÇÃO, ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA DIVERSAS MODALIDADES, conforme solicitação do Departamento de Educação, Cultura e Esportes. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 022/2020 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414.**

Lobato/PR, 28 de abril de 2020.**TANIA MARTINS COSTA**

Prefeita Municipal

Publicado por:Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:D6DF8710**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 112/2020, DE 27 ABRIL DE 2020 - CONCEDER
15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL SEBASTIÃO CHECOM,****PORTARIA Nº. 112/2020, DE 27 ABRIL DE 2020.**

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de Férias ao servidor público municipal **Sebastião Checom**, portador do RG. nº. 3.079.859-7-SESP/PR e CPF nº. 395.543.769-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, a serem usufruídas de **04/05/2020 a 18/05/2020**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2018 a 30/06/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 27 de abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:Ana Maria Elizário Bronze
Código Identificador:4D3686CC**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 021/2020****Data da Realização: 19 de maio de 2020****Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min****Abertura da Sessão: 08h30min****Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.****Valor Total Máximo: R\$122.303,87 (Cento e vinte e dois mil trezentos e três reais e oitenta e sete centavos)**

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame

licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 021/2020 – MENOR PREÇO POR ITEM PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS**, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LF n.º 10.520/2002; LF n.º 8.666/1993; LF n.º 123/2006; Decretos Municipais n.ºs 044/2007, 045/2007 e 189/2018. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 021/2019 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e no site: www.lobato.pr.gov.br – aba Licitações. Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.

Lobato/PR., 28 de abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sirlene de Fátima Domingues

Código Identificador:6313B402

GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 571/2020, DE 24 DE ABRIL DE 2020. - DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DA ENTREGA DE “KIT MERENDA ESCOLAR”.

DECRETO Nº 571/2020, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a distribuição de gêneros alimentícios por meio da entrega de “kit merenda escolar”, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência e calamidade pública decorrentes da Covid-19, e das outras providências.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

I - Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

II - Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

III - Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

VI - Considerando as disposições contidas nos incisos II e IX do artigo 23 da Constituição Federal que consagra a existência de competência administrativa comum entre União, Estados, Distrito Federal e municípios em relação à saúde e assistência pública, inclusive quanto à organização do abastecimento alimentar;

V - Considerando as disposições contidas no inciso XII do artigo 24 da Constituição Federal que prevê competência concorrente entre União e Estados/Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde, permitindo, ainda, aos municípios possibilidade de suplementar a legislação federal e a estadual quando, como nesse caso, está presente o interesse local, na forma do inciso II do artigo 30, da Constituição Federal;

VI - Considerando a edição da Lei Federal nº 13.987/2020, que alterou a Lei Federal nº 11.947/2009, nela inserindo o artigo 21-A, a fim de autorizar, durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos,

nos termos desta Lei, à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

VII - Considerando o Decreto Municipal nº 537/2020, que dentre outras medidas determinou a suspensão, a partir de 20 de março de 2020, das atividades educacionais em todas as unidades da rede de ensino público municipal, inclusive CMEI, através de seu artigo 6º, inciso II, reconhecendo e adotando medidas de emergência em saúde pública para enfrentamento da crise causada pela COVID-19;

VIII - Considerando que os Decretos Municipais nº 544, 556, 561 e 566/2020, que dentre outras medidas ratificou a suspensão, a partir de 20 de março de 2020, das atividades educacionais em todas as unidades da rede de ensino público municipal, inclusive CMEI;

XI - Considerando o Decreto Municipal nº 564/2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Lobato, em virtude da pandemia decorrente do novo coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas municipais de educação básica, em razão de situação de emergência ou de calamidade pública, decorrentes da Covid-19, autorizada, em caráter excepcional, a distribuição aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros federais e municipais, destinados à merenda escolar, por meio da entrega de “kit merenda escolar”.

Parágrafo Único. O “kit merenda escolar” referido no caput será composto pelos itens definidos pelo Departamento Municipal de Educação, com fundamento em parecer de nutricionista, aprovado pelo Conselho de Alimentação Escolar, e levará em consideração o número de estudantes, devidamente matriculados na rede municipal.

Art. 2º. O Departamento Municipal de Educação deverá adotar todas as medidas necessárias à garantia da distribuição do “kit merenda escolar”, e da melhor utilização dos recursos públicos, seguindo as “orientações para a execução do PNAE durante a situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19)”, editada e divulgada pelos Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Ministério da Educação, dentre elas:

I - Realizar levantamento dos gêneros alimentícios já adquiridos e a receber e os respectivos prazos de validade, com vistas a melhor organização dos produtos que serão distribuídos;

II - Proceder levantamento do saldo financeiro da conta do PNAE, acompanhando o montante de recursos futuros, para reprogramação da aquisição gradual de novos gêneros alimentícios, enquanto durar a suspensão das aulas e reorganização do atendimento futuro em razão da recuperação do período letivo, que poderá avançar para o ano letivo de 2021;

III - Realizar, juntamente com o apoio das direções das escolas, o levantamento de famílias com filhos matriculados na rede pública municipal de ensino para apuração do quantitativo de alunos e definição de critérios para o atendimento prioritário na distribuição da alimentação;

IV - Observar os cuidados com as restrições alimentares, evitando o risco de fornecer alimentos para os estudantes que podem prejudicar sua saúde;

V - Definir cronograma ou plano de ação, com local, calendário, horários, logística e profissionais disponíveis para entrega dos gêneros alimentícios, da forma que melhor atenda à realidade do Município, observando-se as normas e procedimentos de segurança em relação à COVID-19;

VI - Comunicar às famílias que serão beneficiadas, especificando o cronograma e os cuidados para recebimento dos itens, para evitar, inclusive, aglomerações;

VII - Manter organizados os documentos e registros de todas as etapas e estratégias definidas para distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos federais recebidos à conta do PNAE, enquanto durar ao período de suspensão das aulas, em razão da prestação de contas a ser realizada.

Parágrafo Único. O Conselho de Alimentação Escolar deverá acompanhar toda as fases do processo de distribuição de alimentos, em especial as elencadas neste artigo, inclusive com registro de atas e de pareceres sobre as estratégias estabelecidas na utilização de recursos do PNAE.

Art. 3º. A equipe responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios, que irão compor os Kits, deverá seguir as recomendações conforme a Resolução RDC nº 216/2004, da ANVISA.

Art. 4º. Na distribuição ou entrega do “kit merenda escolar” deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para que se evite aglomeração de pessoas ou contato pessoal, observando-se os protocolos de higiene e prevenção do contágio preconizadas pelas autoridades sanitárias municipal, estadual e federal.

Art. 5º. Fica autorizado o Departamento Municipal de Educação a convocar servidores de outras secretarias municipais para atendimento de diligências necessárias à efetivação das medidas do presente decreto.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 24 de abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Eliziário Bronze

Código Identificador:5837855C

GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 572/2020, DE 24 DE ABRIL DE 2020 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, TRATADO NO DECRETO N.º 049/2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 572/2020, DE 24 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Altera a composição do Conselho Municipal do Trabalho, tratado no DECRETO N.º 049/2017, de 17 de abril de 2017, e dá outras providências.-----

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e, Considerando o pedido de desligamento da Conselheira Sylvia de Oliveira, datado de 30 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto nº 049/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Membros Titulares

FREDERICO AUGUSTO LEMOS
IRENE CESNIK

Membros Suplentes

SANDRA ROBERTA DE ABREU RIBEIRO
MARLENE DE SOUTO MELO MORANTE

REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES

Membros Titulares

GIACOMO MARION
ALONSO KENEDY TONDATO

Membros Suplentes

ANTONIO BORGES
ADEMAR TAKATESHE INOUE

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES

Membros Titulares

FABIA CRISTIANE BARBALHO DA SILVA
JOSUÉ CRUZ

Membros Suplentes

VANDA FANTINE DA SILVA
VIVIANE MATIAS ALARCÃO OLIVEIRA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 24 de abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Eliziário Bronze

Código Identificador:068C3DC8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

I – OBJETO:

Contratação de concessionária autorizada para realizar a revisão programada de 10.000 km do veículo Renault Kwid, placas BDI - 7E93, pertencente à Secretaria de Agropecuária e Abastecimento de Mallet/Pr.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, devido a sinistro ocorrido no dia 31 de janeiro de 2020, o qual ocasionou a quebra do cárter de óleo do veículo, a revisão programada de 10.000km sob dispensa de licitação nº 008/2020 não pode ser realizada, tendo em vista que se fez necessária a chegada da peça na concessionária autorizada para realização da troca, a qual se deu em data de 17 de abril de 2020, vencendo o prazo de 30 dias para realização da revisão programada de 10.000 km. Deste modo, encaminhado novo processo de dispensa para realização da revisão.

O veículo citado no item I - Objeto necessita revisão programada de 10.000 km em concessionária autorizada, para não perder a garantia técnica de fábrica.

A execução deste objeto vem atender o disposto no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93, da condição de exclusividade junto ao fornecedor original para vigência da garantia técnica.

Seguem-se as orientações e especificações constantes do manual do fabricante dos veículos, quanto às manutenções periódicas e a necessidade de serem realizadas em concessionária autorizada para manter a garantia técnica de fábrica.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa escolhida para execução deste objeto é **DE MARCO LTDA, CNPJ 84.584.556/0010-53**, por ser concessionária autorizada, apta a executar o objeto em cumprimento ao disposto no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.

Além disso, a empresa está localizada próxima à sede do Município de Mallet/PR, em Porto União/SC (aprox. 60 km), representando dessa forma, custo reduzido quanto ao deslocamento do veículo para o local sede da empresa.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 399,94 (trezentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**, a ser pago em parcela única.

Após análise da cotação de preço apresentada em comparação com o extrato do site da Renault, é possível certificar que o preço cobrado desta Administração é compatível com os preços de mercado, consoante com o disposto no art. 43, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 60 (sessenta) dias após**.

O prazo de vigência não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa de Licitação serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.2.018.3.3.90.30.00.00.00.1000 Manut. Unidades Operacionais – Sec. Agropecuária

02.05.2.018.3.3.90.39.00.00.00.1000 Manut. Unidades Operacionais – Sec. Agropecuária

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, em conformidade com o objeto desta Dispensa de Licitação.

CÓPIA DO 55ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO, registrado na Junta Comercial de Santa Catarina, sob número 42200087333.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, em vigor.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de abril de 2020.

PAULO SÉRGIO KURZYDŁOWSKI

Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:F1B82725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2020

DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**.

CONTRATADA: VINÍCIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA – ME, CNPJ 97.546.883/0001-71.

DOMICÍLIO: Rua Alfredo Bufren, nº 473, no município de Irati, estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 6.798,00 (seis mil setecentos e noventa e oito reais)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **em 31 de dezembro de 2020**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:

Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:E1006B02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2020

DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**.

CONTRATADA: AUGUSTO & COIMBRA LTDA, CNPJ 30.747.960/0001-80.

DOMICÍLIO: Rua Dona Francisca, nº 8300, Bloco 1 Módulo B – Box Bangkok – Condomínio Perini Business Park – Zona Industrial Norte, no município de Joinville, estado de Santa Catarina.

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 30.717,07 (trinta mil setecentos e dezesseite reais e sete centavos)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em **31 de dezembro de 2020**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:8FA901FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
FICA RENOVADA À LICENÇA SEM VENCIMENTOS DA PROFESSORA ME. CHRISTINA APARECIDA DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 04/2020-CAD

O Professor Antonio Carlos Xavier, diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari-FAFIMAN, no uso de suas atribuições legais, após deferimento do Conselho de Administração em reunião realizada no dia 17 de março de 2020,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica renovada à licença sem vencimentos da Professora Me. Christina Aparecida dos Santos

Artigo 2º A prorrogação a partir do dia 11/04/2020 a 31/12/2020, foi deferida pelo CAD - Conselho de Administração, em reunião do dia 17 de março de 2020, que após justificativas do Departamento de Educação no qual a Professora é lotada, alegando que a professora precisa finalizar os créditos do doutorado.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 17 de março de 2020.

PROF. ME. ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:FA64B73D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 193/2020 SÚMULA: INSTAURA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR

DECRETO Nº. 193/2020

SÚMULA: Instaure *Sindicância Disciplinar*, nomeie os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos;

DECRETA:

Artigo 1º - Determinar a abertura de *Sindicância Disciplinar* para averiguar irregularidades do servidor R.P.S se caracterizam-se como ilícito administrativo.

Artigo 2º - Designar para promover *Sindicância Disciplinar* uma comissão proposta pelos seguintes servidores:

NATHALIA MARTINS DOS SANTOS DELGADO - PRESIDENTE
MARIA IVONE PIACETINI
MARCOS VINICIUS DIAS

Parágrafo Único. A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos a *Sindicância Disciplinar*.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revoga-se o Decreto nº 056/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (28.04.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C483AB1F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.227.117/0001-10, com endereço na Rua Delgado Abridino Barbosa Ribas, 317, Centro, CEP: 84.900-000, na cidade de Ibaíti/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOSÉ ESEQUIEL FARIA, inscrito no CPF sob o nº. 897.664.239-20.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SER UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM INTUITO DA PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19.

VALOR: 37.480,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de março de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

JOSÉ ESEQUIEL FARIA
SP Odonto Distribuidora de Produtos Odontológicos - EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:733BFA20

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

CONTRATO Nº 16/2020
DISPENSA N. 09/2020
PROCESSO N. 57/2020

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.227.117/0001-10, com endereço na Rua Delegado Abrilino Barbosa Ribas, 317, Centro, CEP: 84.900-000, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **JOSÉ ESEQUIEL FARIA**, inscrito no CPF sob o nº. 897.664.239-20, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **CONTRATO Nº 16/2020**, nos termos da **DISPENSA Nº 09/2020**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica ampliado no montante de **R\$18.740,00 (dezoito mil, setecentos e quarenta reais)** o Contrato relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Item: 01

Descrição: KIT CIRÚRGICO IMPLANTE GR40 (Kit contendo 2 toalhas absorventes, 2 aventais cirúrgicos, 2 máscaras triplas, 2 toucas sanfonadas, 2 campos de mesa 0,70x0,90m, 1 campo fenestrado 2,0x1,20m, 2 protetores de sugadores, 2 protetor de refletor).

Unid: UNID

Qtde (un): 1.000

Valor Un.: R\$18,74

Valor Total: R\$18.740,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 31 de Março de 2020.

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

JOSÉ ESEQUIEL FARIA

SP Odonto Distribuidora de Produtos Odontologicos - EIRELI

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:4330956E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 46/2020

Processo Licitatório Nº 66/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC. 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 14/05/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:01 hs do dia 14/05/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 14/05/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:

No endereço <https://www.bllcompras.org.br>

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas nº 500 - Centro - Mandaguari Pr.

No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br

HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 28 de abril de 2020

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:0F43D524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 42/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 42/2020
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 18/2020

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	LETICIA KLOC DE CAMARGO	MATR.	001033-1
CARGO/FUNÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO	LOTAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO	TIPO	DE	VEÍCULO:
<input type="checkbox"/> EFETIVO	<input checked="" type="checkbox"/> COMMISSIONADO	TRANSPORTE	PARTICULAR
<input type="checkbox"/> AGENTE POLÍTICO	<input type="checkbox"/> MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA:
<input type="checkbox"/> OUTROS COLABORADORES	<input type="checkbox"/> DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INÍCIO	FIM				
27/04/2020	27/04/2020	CASCAVEL	PR	PARTICIPAR DE TREINAMENTOS DE SISTEMAS.	01

<input type="checkbox"/> TCE-PR EVENTOS TREINAMENTOS	<input type="checkbox"/> TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS
<input type="checkbox"/> EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	<input type="checkbox"/> CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS
<input type="checkbox"/> TRANSPORTE DE PACIENTES	<input checked="" type="checkbox"/> OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR

Manfrinópolis – Pr, em 27 de Abril 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Carolina Mochnacz

Código Identificador:595DD9EC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

A Câmara municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná, com sede na Avenida São Cristóvão s/n, inscrita no CNPJ sob nº 02.015.603/0001-92, representada pelo seu Presidente Senhor Domingos Alberto Rech, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

CONVOCA

Toda a população do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná para participar da 2ª Audiência Pública de 2020 onde serão tratados os seguintes assuntos da Ordem do Dia:

-Prestação de contas do 1º Quadrimestre do Exercício de 2020 e da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, do Legislativo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, os documentos enumerados do § Primeiro ao § quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000-LRF, fazendo remissão ao Parágrafo 1º, do Art. 166, da Constituição Federal.

A ser realizada no dia 29 de maio de 2020 às 14h30, nas dependências da Sala de Sessões do Legislativo Municipal, sita a Avenida São Cristóvão s/n, centro – Manfrinópolis, Estado do Paraná.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de abril de 2020.

DOMINGOS ALBERTO RECH

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:

Silvanie Guidini

Código Identificador:C019266B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PORTARIA 09/2020**

PORTARIA Nº 09/2020

“CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA”

Vilmar da Silva Martins, Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública, Sra. Sueli Firmino Felix, lotado no quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, 20 (vinte) dias de férias consecutivas, no período compreendido entre 27 de abril a 16 de maio de 2020, referente ao período de aquisitivo de 17/04/2019 a 16/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, 27 DE ABRIL DE 2020.

VILMAR DA SILVA MARTINS

Vereador Presidente

Publicado por:

Natali Aparecida de Abreu Gomes

Código Identificador:10AFB6E0

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 145/20**

DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2020

Súmula: DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM VIRTUDE DOS PROBLEMAS DE SAÚDE PÚBLICA E ECONÔMICOS GERADOS PELO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS SARS-COV-2, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO também que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, notadamente pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO finalmente que além da Covid-19 os crescentes casos de Dengue também vem assolando o Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** para todos os fins de direito no Município de Marilena, Estado do Paraná.

Art. 2º. O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, o devido reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE ABRIL DE 2020.

Gabinete do prefeito municipal de Marilena, 28 de abril de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva Barbosa

Código Identificador:43173F8A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 146/2020**

SÚMULA: Autoriza a realização de aulas não presenciais estabelecendo medidas excepcionais em razão da pandemia do Corona vírus – COVID 19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, José Aparecido da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando o cenário favorável a flexibilização das medidas preventivas adotadas na ocasião dos decretos 090/2020, 091/2020, 095/2020, 097/2020 e 098/2020 e 103/2020 e demais dispositivos que visam medidas excepcionais para o fim de prevenir a contaminação da população pelo covid-19, os quais, dentre outras medidas contemplam a suspensão das aulas da rede Municipal de Educação;

Considerando ainda que o Poder Público tem o poder-dever de fazer uso de seu poder de polícia para fins de coibir, no interesse da coletividade, da saúde pública e da salubridade pública, a atividades, condutas e ações que possam contribuir na disseminação do coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de atividades não presenciais para os alunos da primeira etapa da Educação Infantil (4 e 5 anos – Infantil IV e Infantil V) e dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º anos) a partir de 22 de abril de 2020, respeitando as diretrizes municipais de ensino e validando as presenças dos alunos por meio de instrumentos de registro da participação dos alunos para o

cumprimento da carga horária de 800 horas, como determina a Lei nº 9.394/96.

Parágrafo primeiro. A Secretaria Municipal de Educação organizará os instrumentos de planejamento e as ferramentas necessárias para a realização das atividades não presenciais e poderá consultar o Conselho Municipal de Educação de Marilena para colaborar na organização desse processo.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, e as medidas previstas poderão ser reavaliadas e ou suspensas a qualquer tempo, dependendo da situação de evolução do quadro atual de emergência, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimere Molina Giacobbo
Código Identificador:A3C35A2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 008/2020 - DISPENSA 010/2020 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS.

CONTRATADA: L & J MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA ME

CNPJ: N.º 09.121.073/0001-06

ENDEREÇO: RUA A (WERNER GUILHERME GAEDKE) Nº
501, BAIRRO COHAPAR – MATINHOS-PR

OBJETO DO CONTRATO: CONFECÇÃO MÓVEIS
PLANEJADOS

VALOR: R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Dotação Orçamentária	0100101031000120013390390000
Reserva de Saldo	R\$ 9.500,00

Matinhos, 18 de março de 2020.

Câmara de Matinhos
GERSON DA SILVA JUNIOR
CPF: 274.908.758-97
RG: 2.430.163-59
Presidente
Câmara Municipal de Matinhos

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:84D91A60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO DA DATA DO CERTAME - PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020 –
PMM

ALTERAÇÃO DA DATA DO CERTAME
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
21/2020 – PMM
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES
PARA SUPRIR A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE
SAÚDE

A Pregoeira do Município de Matinhos, consoante ato de designação Decreto nº 514/2019 do dia 02/09/2019 e no uso de atribuições legais torna público a alteração de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020 – PMM**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, que seria realizado no dia 29/04/2020, tendo em vista a necessidade de correções no portal comprasbr quanto a composição dos itens exclusivos e das cotas.

Informamos que o edital epigrafado será realizado no dia 12/05/2020, as 14h00min.

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 30/04/2020, as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 12/05/2020, até as 13h30min.

Matinhos, 28 de abril de 2020.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ

Pregoeira

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:8736C76D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
026/2018-PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração do 3º Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 026/2018 – PMM, firmado com a empresa **MARCELA TREVISAN MORAES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º **10.489.834/0001-66**, conforme PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018 – PMM, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA ATENDIMENTO E CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS DE RUA DE FAMÍLIAS CARENTES**, prorrogando o prazo de execução e vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de Abril de 2020, no valor de R\$194.520,00 (Cento e noventa quatro mil quinhentos e vinte reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 24 de Abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:1C0FE57E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 -
PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 514/2019 de 02/09/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital e mapa de lance à licitante ,

vencedora **AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.067.001/0001-00 do item 01 no valor de R\$91.440,00 (noventa e um mil, quatrocentos e quarenta reais), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - DOS GRUPOS "A", "B" e "E" GERADOS NO HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 28 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:A9EDD764

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020 – PMM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REPELENTES EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$16.594,50 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 30/04/2020, as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 13/05/2020, até as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 13/05/2020, as 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em “www.comprasbr.com.br” para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, “(<https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>)”, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 28 de abril de 2020

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:BB8D379B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 025/2020 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 025/2020 – PMM, que prevê a **AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS N-95 PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NA PREVENÇÃO DO POSSÍVEL SURTO DO COVID 19 – CORONAVÍRUS**, em favor da empresa **MUNDIFER DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.346.710/0001-57, no valor global de **R\$12.990,00 (doze mil, novecentos e noventa reais)**, com base no Art. 26, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 13.979/2020, Art. 4º, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **coronavírus** responsável pelo surto de 2019, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 28 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:8472B473

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2020 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2020 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 - PMM

PROCESSO Nº 072/2020 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: MUNDIFER DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA

CNPJ Nº: 12.346.710/0001-5

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS N-95 PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NA PREVENÇÃO DO POSSÍVEL SURTO DO COVID 19 – CORONAVÍRUS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido:	685
Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2056 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA REDE DE URGENCIA
Vínculo:	1020 - Coronavírus (COVID-19) - MAC
Subelemento:	3339030280000000000 - Material de proteção e segurança

VALOR: R\$12.990,00 (doze mil, novecentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:085EF448

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 490/2020

PORTARIA Nº 490/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100454/1	Carlos Henrique dos Reis dos Santos	Soldador	24/04/2020 a 27/05/2020 (34) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de abril de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Securun Netto
Código Identificador:E9475928

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 106-2020 CONVOCAÇÃO DE DENTISTA ESF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 106/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, **Ruy Hauer Reichert**, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado conforme Edital nº 070/2019, a comparecer no local e data abaixo relacionados, munido dos documentos pessoais e os exigidos no item 16 do Edital nº 119/2018.

Os documentos deverão ser entregues, no **dia 12 de maio de 2020 às 09h00min** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Centro, Matinhos - PR.

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **28/04/2020 a 12/05/2020** conforme item 17 do edital nº 119/2018.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:

- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- PIS/PASEP;
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos;
- Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco Anos, da Justiça **Federal no site** www.jfpr.jus.br, **Estadual** Endereço: 3º Cartório Distribuidor: Rua Visconde do Rio Branco,1341 - 10º andar - Centro - Curitiba –PR - Telefone (41)3053-4360, 1º andar - Ahú- Curitiba /PR), **Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside;

- Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
- Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
- Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
- 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
- Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de isento comprovando que esta quite com a Receita Federal;
- Declaração do último emprego;
- Comprovante de endereço.

1.1 O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 12 de maio de 2020 os quais correrão às suas expensas;**

2.2 A avaliação psicológica será realizada pelo Município;

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Dentista ESF:

- Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
- Acuidade Visual;
- Dinamometria;
- Hemograma Completo;
- Glicemia;
- VDRL – Quantitativo;
- Anti-HBs;
- Anti-HCV.

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Leis Municipais nº 1430/2011 e 1823/2016.

2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:

- Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
- Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
- A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº119/2018.

2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a lista com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidatos deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

2.15 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
DENTISTA ESF	Leticia de Oliveira Ferreira	04º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, PR, 27 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Faustino Securun Netto

Código Identificador:7151E32D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 107-2020 RESULTADO FINAL DOS EXAMES PRÉ-
ADMISSIONAIS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
TERMO DE POSSE**

EDITAL 107-2020 RESULTADO FINAL DOS
EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAL E
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
TERMO DE POSSE

O Prefeito do Município de Matinhos, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com os Editais nº042/2019 e nº043/2019, divulga o resultado final da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** e do **EXAME ADMISSIONAL**, referente a 3º etapa do Concurso Público e Comunica a todos os classificados **APTOS** nos dois requisitos acima, que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão nº22, no **dia 04 de maio de 2020 às 16h00min**, para assinatura do Termo de Posse:

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Henrique Buck Zella	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APTO	APTO
Juliana Schuindt Kaminski	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APTA	APTA
Patricia Lucena Reinaldo Costa	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APTA	APTA
Adriane Matias do Nascimento	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APTA	APTA
Emmely Landim Lançoni Ramos	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APTA	APTA
Jennifer Daiana Borges	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APTA	APTA
Karla Regina Vieira	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APTA	APTA

Para abertura de conta junto ao Banco, trazer cópias da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência

Matinhos, PR, 28 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Faustino Securun Netto

Código Identificador:3ED49E3B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 104/2020**

PORTARIA Nº 104/2020

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados/ agente políticos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Início	Dias fruição	Dias pecúnia
200772	Deyse Kelly Ribeiro da Silva	2019/2020	02/03/2020	30	30
200325	José Gonçalves	2019/2020	18/03/2020	30	30

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 28 de abril de 2020..

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscilla de Souza Ruteski

Código Identificador:CB7DCFC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO
LICITATORIO TOMADA DE PREÇOS 001/2020**

TERMO DE REVOGAÇÃO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO
LICITATORIO TOMADA DE PREÇOS 001/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal resolve REVOGAR a suspensão do PROCESSO LICITATORIO TOMADA DE PREÇOS 001/2020 e autorizar que se proceda a reabertura do mesmo, com a publicação das novas datas para realização do certame nos meios oficiais.

Morretes, 28 de abril de 2020

PASTOR DEIMEVAL BORBA

Presidente da Câmara Municipal de Morretes

Publicado por:

Andre Simao da Silva

Código Identificador:BCA9CEE8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 638 DE 28 DE ABRIL DE 2020.**

DECRETO N.º 638 DE 28 de abril DE 2020.

“Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Paraná n.º 4.317 de 21.03.2020 que alterou o Decreto Estadual n.º 4.230 de 16.03.2020 que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado do Paraná, Promotorias de Justiça do Litoral, de 20.03.2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS e demais autoridades sanitárias entendem e defendem que as medidas de

isolamento são a melhor forma de conter a propagação do novo coronavírus, mas que há descumprimento, por parte de alguns, do Decreto Municipal n.º 587, de 17.03.2020.

CONSIDERANDO o enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), decretada pelo Ministro de Estado da Saúde, em 3 de fevereiro de 2020, nos termos do disposto na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º. Para enfrentamento dos efeitos econômicos decorrentes do estado de calamidade pública, serão tomadas as seguintes medidas:

- I – a antecipação de férias individuais;
- II – a concessão de férias coletivas;

Art. 2º. Durante o estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º, o Município informará ao Servidor Público sobre a antecipação de suas férias com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico, com a indicação do período a ser gozado pelo Servidor Público.

§ 1º As Férias:

- I – não poderão ser gozadas em períodos inferiores a cinco dias corridos; e
- II – poderão ser concedidas por ato do Município, ainda que o período aquisitivo a elas relativo não tenha transcorrido.

§ 2º O Servidor Público e o Município poderá negociar a antecipação de períodos futuros de férias, mediante acordo individual escrito.

§ 3º Os Servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (covid-19) serão priorizados para o gozo de férias, individuais ou coletivas.

Art. 3º. Durante o estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º, o Município poderá suspender as férias ou licenças não remuneradas dos profissionais da área de saúde ou daqueles que desempenhem funções essenciais, mediante comunicação formal da decisão ao Servidor, por escrito ou por meio eletrônico, com antecedência mínima de quarenta e oito horas.

Art. 4º. Para as férias concedidas durante o estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º, o Município poderá optar por efetuar o pagamento do adicional de um terço de férias após a sua concessão, até a data em que é devida a gratificação natalina prevista no art. 1º da Lei n.º 4.749, de 12 de agosto de 1965.

Art. 5º. Durante o estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º, o Município poderá, a seu critério, conceder férias coletivas e deverá notificar o conjunto de Servidores afetados com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, não aplicáveis o limite máximo de períodos anuais e o limite mínimo de dias corridos previstos na Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452 de 1943.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 28 de abril de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:D9224E8C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO

PBS Nº 037/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2020

Com base nas informações constantes do Procedimento para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais coletores para Colostomia/Ileostomias, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, em consequência, fica convocada a Empresa MC SURGICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.648.990/0001-67, pelo valor de R\$3.242,40 (três mil e duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Publique-se,

Morretes, 28 de abril de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:E01D7D25

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS
GRAÇAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica a DISPENSA de licitação n.º 25/2020, nos termos do Artigo 24, caput, inciso IV, respectivamente, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 25/2020

CONTRATADA: RCP NET WORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP

CNPJ: 05.745.961/0001-49

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) computadores e 1 (uma) impressora para Unidade de Pronto Atendimento 24 do município, em razão da transferência da unidade para outro prédio, em função da separação dos atendimentos de rotina, dos atendimentos de urgência e emergência. Com a finalidade da diminuição do fluxo de atendimentos de usuários, e atendimento as orientações da OMS (Organização Mundial da Saúde).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 8.280,00 (oito mil e duzentos e oitenta reais)

VENCIMENTO: 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

210 – 2020 – 0700110301000727053390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
211 – 2020 – 0700110301000727053390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de abril de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabella Maíra Machado de Carvalho

Código Identificador:700079C5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2020
b) Licitação Nº :	25/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	28/04/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) computadores e 1 (uma) impressora para Unidade de Pronto Atendimento 24 do município, em razão da transferência da unidade para outro prédio, em função da separação dos atendimentos de rotina, dos atendimentos de urgência e emergência. Com a finalidade da diminuição do fluxo de atendimentos de usuários, e atendimento as orientações da OMS (Organização Mundial da Saúde).

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: RCP NET WORKS INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 05.745.961/0001-49

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Computador Desktop, processador Intel core i3 ou superior, 01 TB, memória RAM de 08 GB ou superior, ATX. Adaptador de vídeo integrado de no mínimo 01 GB de memória ou superior, com teclado USB, mouse USB. Kit multimídia completo. Monitor de LED de 19 polegadas, conexão e interfaces de rede e antena para sinal Wi-Fi. Unidade combinada de gravação de disco CD/DVD	2,00	R\$ 2.990,0000	R\$ 5.980,0000
2	Impressora Laser Padrão de cor monocromático, resolução mínima de 1200 x 1200 DPI, velocidade de 35 páginas por minuto ou superior. Suportar papel A5, A4, carta e ofício, capacidade de entrada de 200 páginas, interface USB, ciclo mensal de 50.000 páginas, permitir compartilhamento pó meio de rede 10/100/100 ethernet e WiFi. Suportar frente e verso automático.	1,00	R\$ 2.300,0000	R\$ 2.300,0000

Valor Total Homologado - R\$ 8.280,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 28 de abril de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabella Maíra Machado de Carvalho

Código Identificador:7F71AF01

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica a DISPENSA de licitação nº 26/2020, nos termos do Artigo 24, caput, inciso IV, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 26/2020

CONTRATADA: ELETRONICA PAIS E FILHOS LTDA

CNPJ: 01.616.001/0001-03

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para aquisição de móveis e utensílios domésticos para a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas do município de Nossa Senhora das Graças, em razão da transferência da unidade para outro prédio, em função da separação dos atendimentos de rotina, dos atendimentos de urgência e emergência, em caráter de urgência. Finalidade da diminuição do fluxo de atendimentos de usuários, e atendimento as orientações da OMS (Organização Mundial da Saúde). No intuito de obter um aprimoramento ao enfrentamento do Covid-19.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 10.419,88 (dez mil e quatrocentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos).

VENCIMENTO: 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

210 – 2020 – 0700110301000727053390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

211 – 2020 – 0700110301000727053390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de abril de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabella Maíra Machado de Carvalho

Código Identificador:2A08FFF0

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 129/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

PORTARIA Nº 129/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Designa Comissão Examinadora-Julgadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS Nº 01/2020.

Francisco Lorival Maratta, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Examinadora-Julgadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS N.º 01/2020, que será composta pelos seguintes membros:

MAT	NOME	CARGO	CPF	QUALIFICAÇÃO
725	João Demétrio Bozelli	Motorista	472.396.389-87	Nível Médio
795	Lilian Barbara de Oliveira Nascimento	Assistente Administrativo	038.144.559-32	Nível superior em História – Especialização em Educação Especial.
195	Tereza Ângela Maratti	Professora	006.061.519-23	Nível Superior em História – Especialização em História e Política Brasileira
732	Camila Aparecida da Silva Arruda	Enfermeira	352.788.808-05	Nível Superior em Enfermagem

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 27 de abril de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA

Prefeito do Município

Publicado por:

Fernando Jacomini

Código Identificador:62592B64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO 03/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi” - Fone/Fax: (46) 3545-1778

Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59 Cx. Postal: 01.
CEP 85.685-000 - NOVA PRATA DO IGUAÇU - PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2020

SÚMULA: Regulamenta o valor das diárias dos Vereadores e Servidores do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 1598/2020 e em conformidade com a Lei 1185/2013;

DECRETA

Art.1º - Fixa o valor das diárias dos Vereadores e Servidores do Legislativo Municipal, conforme determina a Lei 1598/2020 acima descrita, com os seguintes valores:

I - Diárias dos Vereadores:

DESTINO	VALOR
Capital Federal	RS 630,00
Capital Paranaense e demais Capitais do Estado	RS 530,00
Outra cidade, com distância maior que 150 km exceto alínea a e b.	RS 420,00

II - Diárias dos Servidores do Legislativo:

DESTINO	VALOR
Capital Federal	RS 500,00
Capital Paranaense e demais Capitais do Estado	RS 450,00
Outra cidade, com distância maior que 150 km exceto alínea a e b.	RS 350,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu aos 28 dias do mês de abril de 2020.

VANDERLEI ORBEN

Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:

Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:5C535E5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3343/2020

Súmula: Altera o Decreto nº 3086/2017, substituindo membros da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 472/97 de 24 de março de 1997.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Presidência: ADROALDO HOFFELDER

Adjunto: SILVIA LARA DUARTE PAGONCELLI

Diretor de Operações: ELDERSON LIRA

Secretário: VANDERLEI JOSÉ CONRADI

GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS - GRAF

Secretaria de Saúde: ANDREI ADRIANI MICHELS

Secretaria de Educação: SANDRA CERESOLI GRAHL

Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos: RONALDO GONÇALVES DA SILVA

Secretaria de Assistência Social: ELIZETE CAVAZIN

Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário: ADENILSON BIANCHINI

Divisão de Assistência e Assuntos Comunitários: CAROLINE MAY

Representante da EMATER: ROBSON BRANDÃO

Representante dos Professores Estaduais: ELIANE THEREZINHA PEDROLO

Representante da Câmara Municipal de Vereadores: AIRTON PASQUALON

Representante da Polícia Militar: ITAMAR PAULI

CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - CENG

Representante da Assoc. de Mulheres Artesãs de Lª S. João do Vorá: DORIS LOEMI WEDIG AMARAL

Representante da Igreja Adventista: LINDOMAR DUARTE

Representante da Igreja do Evangelho Quadrangular: ADEMIR MAIA DOS SANTOS

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: NEVERALDO DA SILVA OLIBONI

Representante do Conselho Tutelar: ALEXANDRE PEREIRA

Representante do Rotary Clube: GILMAR MINOZZO

NÚCLEO DE DEFESA CIVIL - NUDEC

Representante de Produtores Rurais: VILMAR DOS SANTOS

Representante de Suinocultores: RUDINEI BELLÉ

Representante de Avicultores: ROBERTO ANTONIO ARCEGO

Representante de Associações de Bairros: LUIS ASSUNÇÃO

Representante da Associação Comercial: EDGAR JUNIOR SCOTTI

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3086/2017.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0B18F9B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4377/2020

SÚMULA: Designa Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu, para atuar em caráter de Cedência junto ao Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu, composta conforme Portaria nº 4368/2020 e abaixo relacionados para atuar, sem prejuízo de suas funções, nos procedimentos Licitatórios do Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar em caráter de cedência.

Nome	CPF	Função
DENIVAL DA SILVA OLIBONI	030.301.859-31	Titular - Presidente
JANETE DE CASTRO	697.725.179-49	Titular - Membro
MARCOS PAULI	049.501.899-64	Titular - Membro
FRANCIELI SAVANHAGO ANZOLIN	032.509.419-56	Suplente - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4334/2020.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 28 dias do mês de abril de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:7C74E4A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4378/2020**

SÚMULA: Designa Pregoeiro, Representante do Comprador e Equipe de Apoio do Município de Nova Prata do Iguçu, para atuar em caráter de Cedência junto ao Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Designar Pregoeiro, Representante do Comprador e Equipe de Apoio, os servidores do quadro efetivo do Município de Nova Prata do Iguçu abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob Modalidade de Pregão a serem realizados pelo Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar em caráter de cedência.

Nome	CPF	Função
DENIVAL DA SILVA OLIBONI	030.301.859-31	Pregoeiro
FRANCIELI SAVANHAGO ANZOLIN	032.509.419-56	Pregoeiro
JANETE DE CASTRO	697.725.179-49	Equipe de Apoio
MARCOS PAULI	049.501.899-64	Representante do Comprador

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4335/2020.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:3D66DF5F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4379/2020**

SÚMULA: Revoga o artigo 2º da Portaria nº 4362/2020, que concedeu gratificação por dedicação exclusiva a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Revogar o artigo 2º da Portaria nº 4362/2020, que concedeu gratificação por dedicação exclusiva a Servidora Pública Municipal Nicole Novo Nino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 28 dias do mês de abril de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:65951019

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4380/2020**

SÚMULA: Revoga na íntegra as Portarias números 4372/2020 e 4373/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Revogar na íntegra as Portarias números 4372/2020 e 4373/2020, que concederam gratificação por dedicação exclusiva as Servidoras Públicas Municipais Katiane Brandão e Fernanda Suzane Wolf Mulinari.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 28 dias do mês de abril de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A83B01A2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA DO DECRETO Nº 152/2020**

No **DECRETO Nº 152/2020**, datado de 07 dias do mês de abril do ano de 2020, no Art. 1º **ONDE SE LÊ:**

18 – SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
18.006 –SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA

10.122.1602-2.632.000 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID 19 – RECURSO FEDERAL			
Ficha 0975	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FONTE 00494	RS150.000,00
10.122.1602-2.633.000 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIP. MEDICOS A PANDEMIA COVID 19 – RECURSO FEDERAL			
Ficha 0976	4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	FONTE 00518	RS50.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO			RS200.000,00

LEIA SÊ:

18 – SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
18.006 –SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA

10.122.1602-2.632.000 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID 19 – RECURSO FEDERAL			
Ficha 0975	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FONTE 00414	RS150.000,00
10.122.1602-2.633.000 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIP. MEDICOS A PANDEMIA COVID 19 – RECURSO FEDERAL			
Ficha 0976	4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	FONTE 00418	RS50.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO			RS200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EEAFE97B**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 176/2020**

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 176/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 56.500,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.6107000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
Despesa - 233 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13003 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1306.1220000 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS MEIO AMBIENTE	
Despesa - 254 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	56.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.6107000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
Despesa - 230 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 249 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	56.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 28 de abril de 2020

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A4966437**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 177/2020**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Paçandu.

O Prefeito Municipal de PAIÇANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.909 (LOA), datada de 24/04/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Paçandu, no valor de **R\$ 88.170,52 (oitenta e Oito mil cento e setenta reais e cinquenta e dois centavos)** nas despesas classificadas na atividade e no elementos a seguir abaixo discriminado:

06 SECRETARIA DE OBRAS**06001 DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS**

15.451.0602-1.008.000 RECUPERAÇÃO/PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS			
Ficha 0320	3.3.22.93 Indenização e Restituições	Fonte 00805	41.540,77
Ficha0321	3.3.22.93 Indenização e Restituições	Fonte 00806	46.629,75
SUPLEMENTAÇÃO			88.170,52

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **Art. 1º**, será utilizado os recursos discriminados da seguinte forma:

- O Valor de **R\$ 41.540,77 (quarenta e um mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e sete centavos)**, será discriminado da seguinte forma: o valor de **R\$ 41.082,91 (quarenta e um mil, oitenta e dois reais e noventa e um centavos)** será decorrente do **Superávit Financeiro do exercício anterior e o valor de R\$ 457,86 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**, será decorrente do Excesso de Arrecadação da Aplicação Financeira do **Contrato de Repasse 1017523- Recurso Federal na fonte 00805; e**

- O Valor de **R\$ 46.629,75 (quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos)**, será discriminado da seguinte forma: o valor de **R\$ 45.736,62 (quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos)** será decorrente do **Superávit Financeiro do exercício anterior e o valor de R\$ 893,13 (oitocentos e noventa e três reais e treze centavos)**, será decorrente do Excesso de Arrecadação da aplicação financeira do **Contrato de Repasse 1029201 - Recurso Federal na fonte 00806.**

Art. 3º - Este Decreto altera as despesas previstas nas leis Municipais nº 2581/17- PPA e nº 2787/19- LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3693B669**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 40/2020****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3621/2020**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para manutenção de estradas e vias através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Empresa vencedora: ADRELOY CONSTRUTORA E SERVIÇOS-EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº.

29.431.065/0001-73 com o valor total de R\$1.115.600,00 (um milhão, cento e quinze mil e seiscentos reais).

Publique-se.

28 de abril de 2020

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:96211A06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3621/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para manutenção de estradas e vias através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Empresa vencedora: ADRELOY CONSTRUTORA E SERVIÇOS-EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº. 29.431.065/0001-73 com o valor total de R\$1.115.600,00 (um milhão, cento e quinze mil e seiscentos reais).

Publique-se.

28 de abril de 2020

LEILIANE COSTA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6ADF2BB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE SUSPENSÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020

AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4789/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de elevadores do tipo plataforma na Central de Atendimento ao Cidadão, através da Secretaria Municipal de Finanças.

O Município de Palmeira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº. 13.185 de 01/10/2019 torna público, para ciência dos interessados, a **SUSPENSÃO** do processo em epígrafe para adequações que se fazem necessárias no processo. Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

28 de abril de 2020

LEILIANE COSTA

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:5ACF97E4

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº
03/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B da PORTARIA MPS N.º 519/2011, incluído pelo ART. 2º da PORTARIA MPS N.º 170 DE 25/04/2012, dou DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº / ANO: 03/2020
Unidade Gestora do RPPS: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS		Data: 27/04/2020
CNPJ: 07.681.157/0001-79		
VALOR: R\$ 600.000,00		Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, Inciso IV, "a"
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da operação:		
Resgate de cotas do Fundo BB PREVIDENCIÁRIO RF FLUXO, de CNPJ 13.077.415/0001-05, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), vinculado a conta corrente 15.588-8, do Banco do Brasil., que será transferido para a conta 09614-8, da agência 2908, do ITAÚ UNIBANCO, de mesma titularidade, para complementação da folha de benefícios e salários do mês de abril de 2020.		
Características dos ativos:		
Fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio aberto, classificado como Renda Fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa.		
Proponente:	Gestor/autorizador: Certificação-validade	Responsável pela liquidação da operação:
SIMONE FOLLADOR	EVANDRO PACHECO DOS SANTOS	SIMONE FOLLADOR
636.045.589-72	855.663.739-68 ANBIMA 19/07/2021	636.045.589-72

Publicado por:
Anagáis Cécilia Bagdinski
Código Identificador:1BB97E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº
56/2019 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto nº 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wiczorek**, portador do **R.G nº 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF nº 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ nº 77.487.601/0001-03**, estabelecida na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Rocio I, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Silvio Ademir Schactai Ribeiro**, portador da cédula de identidade **R.G nº 0.736.467-9 SSP/PR**, e inscrito no **CPF nº 061.383.739-87**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 4768/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 56/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do Termo de Fomento fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses a contar de 03 de Maio de 2020 até a data de 29 de Outubro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Termo de Fomento permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 28 de Abril de 2020.

Município de Palmeira
 CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
 CPF nº: 409.810.299-49
 Decreto Municipal nº 12.820/2019
 Secretário Municipal de Assistência Social
 Contratante

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Palmeira - APAE
 CNPJ nº: 77.487.601/0001-03
SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO

CPF nº: 061.383.739-87
 Contratada
Testemunhas:

ANDRIELI FERREIRA ASTORD
 RG: 13.070.267-8

LEILIANE COSTA
 RG: 10.312.618-5

Publicado por:
 Andrieli Ferreira Astord
 Código Identificador:A7276D33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
 COLABORAÇÃO Nº 57/2019 - ASSOCIAÇÃO MENONITA
 BENEFICENTE - AMB.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ sob o nº **76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto nº 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek**, portador do **R.G nº 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF nº 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE - AMB**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ nº 81.078.297/0001-00**, com sede na Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo seu presidente **Sr. Willi Dyck**, portador da cédula de identidade **R.G nº V287189-G**, e inscrito no **CPF nº 010.413.319-83**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 5108/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 57/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do Termo de Fomento fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 03 de Maio de 2020 até a data de 02 de Maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Termo de Colaboração permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 28 de Abril de 2020.

Município de Palmeira
 CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
 CPF nº: 409.810.299-49
 Decreto Municipal nº 12.820/2019
 Secretário Municipal de Assistência Social
 Contratante

Associação Menonita Beneficente- AMB
 CNPJ nº: 81.078.297/0001-00
WILLI DYCK
 CPF nº: 010.413.319-83
 Contratada

Testemunhas:

ANDRIELI FERREIRA ASTORD
 RG: 13.070.267-8

LEILIANE COSTA
 RG: 10.312.618-5

Publicado por:
 Andrieli Ferreira Astord
 Código Identificador:61133DEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 DECRETO Nº 13.612 DE 28/04/2020 - ALTERA O DECRETO Nº
 11.210, DE 28 DE ABRIL DE 2017, QUE DESIGNA GESTORES
 DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA
 SOCIEDADE CIVIL, MEDIANTE TERMO DE
 COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO, E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 10.764/16, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 5153/20:

DECRETA:

Art. 1ºFica alterado o inciso VII do art. 1º do Decreto nº**11.210**,de 28 de abril de 2017, que designa gestores das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -----

*VII – **Leticia Correa**, ocupante do cargo de assistente social, matrícula funcional nº 204109, Gestora das parcerias celebradas com Associação Projeto Renascer, inscrito no CNPJ nº 04.280.337/0001-50;" (NR)*

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
 Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
 Procurador Geral do Município

Publicado por:
 Andrieli Ferreira Astord
 Código Identificador:D1483DD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
 DECRETO Nº. 13.610 DE 28/04/2020 - DISPÕE SOBRE
 RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 642, BAIXADA PELO
 PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO
 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS,
 DATADA EM 27 DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4797/2020, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 642, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 27 de abril de 2020, que dispõe sobre

Aposentadoria por tempo de contribuição, a partir de 01/05/2020, concedida a servidora pública municipal **ELI PEREIRA DA COSTA**, matrícula 203259, portadora do RG nº. 4.823.089-0 - PR, inscrita no CPF sob nº. 747.203.419-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de “*professor*”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R\$ 4.998,11 (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais onze centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:776A618C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.609 DE 28/04/2020 - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA ELI PEREIRA DA COSTA,
LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4797/2020, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **ELI PEREIRA DA COSTA**, matrícula 203259, portadora do RG nº. 4.823.089-0 - PR, inscrita no CPF sob nº. 747.203.419-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de “*professor*”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/05/2020.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:324F5793

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.611 DE 28 DE ABRIL DE 2020 - CONVOCA
SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCER,
INTERINAMENTE, AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos Artigos 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as atribuições básicas estabelecidas às Secretarias Municipais, através de seus titulares na qualidade de auxiliares diretos do Chefe do Poder Executivo, conforme contido no artigo 30 da Lei nº 4.272 de 15 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar a eficiência e maior celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos, cujo teor esteja relacionado com a Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas e que necessite da assinatura do respectivo Secretário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o Diretor de Relações Públicas, Sr.º IGOR RAPHAEL RAIN GAVIOLI, portador do C.I./R.G. nº. 5.963.968, inscrito no CPF/MF sob o nº. 085.235.959-45, para exercer, interinamente, as funções de Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, quando do afastamento temporário do titular do respectivo cargo, em virtude do gozo do período remanescente de férias compreendido entre as datas de 04/05/2020 a 02/06/2020, conforme Portaria nº. 15.598 de 16/04/2020.

Art. 2º Pelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, o servidor municipal não perceberá qualquer espécie de remuneração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, mantendo as disposições do Decreto nº. 10.884 de 05/01/2017.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:9C49E860

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 14/2020 - POR
PRAZO DETERMINADO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM
PSS – JOSELI APARECIDA SANTOS.**

Processo nº: 5493/2020

ADITIVO Nº. 14/2020

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: JOSELI APARECIDA SANTOS

Cargo: – TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS

Regime: PSS

Vencimento: R\$1.598,27 (Um mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)

Vigência: 09/05/2019 a 04/05/2020.

Prorrogação: 05/05/2020 a 04/05/2021.

Data: 28/04/2020

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:0D22B6CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 15/2020 - POR
PRAZO DETERMINADO – MÉDICO - ESF PSS – JESSICA
RORNI CHIMIN.**

Processo nº: 5492/2020

ADITIVO Nº. 15/2020

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: JESSICA RORNI CHIMIN

Cargo: – MÉDICO – ESF PSS

Regime: PSS

Vencimento: R\$14.912,28 (Quatorze mil novecentos e doze reais e vinte e oito centavos)

Vigência: 06/11/2018 a 05/05/2020.

Prorrogação: 06/05/2020 a 01/11/2020.

Data: 28/04/2020

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:B7A634CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.624 DE 24/04/2020 - RECONHECE
ESTABILIDADE A SERVIDORA DIRLENE DA CONCEIÇÃO
MACHADO GULCHINSKI, LOTADA NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 9945/2017, Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade, a partir de 24/04/2020, da servidora pública municipal **DIRLENE DA CONCEIÇÃO MACHADO GULCHINSKI**, matrícula 203972, portadora do RG nº. 8.005.638-9, CPF nº. 025.931.889-28, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:ECA5A1E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 - OMELIA
DA SILVA MARTINS**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2019 - Saúde, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Técnico em Enfermagem**, nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu, na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 27 de abril de 2020.

OMÉLIA DA SILVA MARTINS

Desistente

Publicado por:

Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:EE646A35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA TECNICO EM ENFERMAGEM
– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 –
LUCIANE GERALDA DOS SANTOS**

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 29 de abril do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo – PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 5237/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

LUCIANE GERALDA DOS SANTOS

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:0E637261

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - ENFERMEIRO ESF -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 - ANA DOS
SANTOS CAMBRUZZI**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2019 - Saúde, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **ENFERMEIRO - ESF**, nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu, na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 27 de abril de 2020.

ANA DOS SANTOS CAMBRUZZI

Desistente

Publicado por:

Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:CDF493CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO ESF –
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 – JOSÉ
IDILSON FERREIRA**

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 29 de abril do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de ENFERMEIRO ESF, conforme Processo Seletivo – PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 5176/2020.

ENFERMEIRO ESF

JOSÉ IDILSON FERREIRA

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:4617CC1C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
COONFAL**

EDITAL nº 01/2020

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa Mista Agroindustrial da Agricultura Familiar de Palmital – COOMFAL, inscrita no CNPJ:

12.369.698/0001-04, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA todos os sócios da Cooperativa para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 22 de Maio de 2020, na Sede da COOMFAL – Cooperativa Mista Agroindustrial da Agricultura Familiar de Palmital, sede e administração em Palmital, estado do Paraná, sito a PR 158, km 01 s/n, Parque Industrial de Palmital, CEP 85.270-000, Palmital – PR. A instalação da Assembleia Geral Ordinária será às 13:30 horas em Primeira Convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em Segunda Convocação às 14:30 horas, com metade mais um do número de associados em condições de votar, e em Terceira e Última Convocação às 15:30 horas com o mínimo de 10 (dez) associados em condições de votar, para tratar da seguinte ordem do dia:

Assembleia Geral Ordinária:

- 1º. Prestação de contas do exercício de 2019 compreendendo:
 - 1.1 Prestação de contas do Conselho de Administração;
 - 1.2 Parecer do Conselho de Fiscal;
- 2º. Destinação das sobras ou rateio das perdas apuradas no exercício de 2019;
- 3º. Eleição do Conselho Fiscal para o período/ano de 2020/2021;
- 4º. Relatório da Gestão e Balanço Geral;
- 5º. Registro e Aprovação de Novos Sócios;
- 6º. Assuntos Gerais de interesse dos associados.
- 7º. Plano de Atividades para o exercício seguinte.

Para efeito de quórum legal, a COOMFAL, nesta data, possui em seu quadro social 40 (quarenta) associados em condições de votar.

Palmital - PR, 27 Abril de 2020.

EDUARDO MEIRA

Presidente da COOMFAL

NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES

Secretário da COOMFAL

Publicado por:

Noemi de Lima Moreira

Código Identificador:7E0DEFA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL EXTRATO DO CONTRATO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão N. 19/2019**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. Processo 049/2019
EXTRATO DE VALOR DO 6º TERMO ADITIVO DE Valor
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.119/2019**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: AUTO POSTO LISBOA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin, 1284 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.201.058/0001-04, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **RENAN AUGUSTO LISBOA**, portador do RG nº221153159 e inscrito no CPF/MF sob o nº 162.394.758-82 denominada CONTRATADA.

Fica aditivado 25% do valor unitário do Itens, do Contrato Administrativo n.119/2019, conforme tabela abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

VALOR ATUAL DOS ITENS	PERCENTUAL ADITIVO 25%	VALOR ATUALIZADOS
RS 658.000,00	RS 148.500,00	RS 148.500,00

Palmital (PR), 28/04/2020.

Publicado por:

Noemi de Lima Moreira

Código Identificador:11DD2447

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222

CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

DECRETO N.º 36/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Extraordinário, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe o Art. 8º, III da Lei Municipal n.º 1.147/2019 – LOA 2020, resolve e:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Palmital, para o exercício financeiro de 2020, um crédito adicional suplementar, no valor de **RS 100.000,00 (cem mil reais)** para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R\$
08	Fundo Municipal de Saúde	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-0063	Piso de Atenção Básica – PAB FIXO	
3.3.90.14.00.00	Diárias – CIVIL	
341.0494.12.02.06.20	Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio At. Básica	10.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
341.0494.12.02.06.20	Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio At. Básica	70.000,00
Codificação	Especificação	Valor R\$
08	Fundo Municipal de Saúde	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-0067	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
341.0494.12.02.06.20	Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio At. Básica	20.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		100.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
341.0494.12.02.06.20	Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio At. Básica	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 28 de abril de 2020.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Simiano

Código Identificador:32666D46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PORTARIA 210.2020

PORTARIA Nº 210/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **NATANE CARLA CAMARGO DA SILVA**, 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020 para serem usufruídas no período de 22/04/2020 a 01/05/2020, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de maio de 2020**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de abril de 2020

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:E8ACE815

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO ADITIVO MARCOS KNAPP**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Processo dispensa N. 2/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. Processo 6/2019

**EXTRATO DE VALOR DO 2º TERMO ADITIVO DE Valor
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 03/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EMSERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA REFORMA DE 150
BANCOS SIMPLES PARA ONIBUS, POIS ESTA
SECRETARIA NECESSITA DE REALIZAR REFORMA EM
BANCOS E DE ONIBUS ESCOLARES, PARA SUPRIR AS
NECESSIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DEPALMITAL -
PR, DURANTE O ANO DE 2019.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: MARCOS KNAPP - 036620079-83, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Dr Joao F Neves, 898 Complemento - CEP: 85270000 - Bairro: Centro – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.214.612/0001-91, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MARCOS KNAPP**, portador do RG nº85725165 e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.620.079-83 denominada **CONTRATADA**.

Fica aditivado 25% do valor unitário do Itens, do Contrato Administrativo n. 03/2019, conforme tabela abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

VALOR ATUAL DOS ITENS	PERCENTUAL ADITIVADO 25%	VALOR DOS ITENS ATUALIZADOS
R\$ 12.750,00	R\$ 3.145,00	R\$ 3.145,00

Palmital (PR),28/04/2020.

Publicado por:

Noemi de Lima Moreira

Código Identificador:8FCC50DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO DE DISPENSA Nº010/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0028/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ-17.676.642/0001-08, pessoa jurídica de direito privado com endereço Rua Francisco Pires Rocha, Sala 02, 309, Bonsucesso, Guarapuava –Pr. Responsável Sr. **MARCELO BRANDALIZE ZANINI**, denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EPI'S PARA SEGURANÇA DOS TRABALHADORES DE COLETA, SEPARAÇÃO E TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 23/04/2020

VIGÊNCIA: 31/12/2020

VALOR: R\$ 4.575,60 (Quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:E76E2497

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 043/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO DE DISPENSA Nº010/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0028/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ-17.676.642/0001-08, pessoa jurídica de direito privado com endereço Rua Francisco Pires Rocha, Sala 02, 309, Bonsucesso, Guarapuava –Pr. Responsável Sr. **MARCELO BRANDALIZE ZANINI**, denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EPI'S PARA SEGURANÇA DOS TRABALHADORES DE COLETA, SEPARAÇÃO E TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 23/04/2020

VIGÊNCIA: 31/12/2020

VALOR: R\$ 4.575,60 (Quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:BEA148C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 218.2020**

PORTARIA Nº 218/2020

SÚMULA: Prorroga Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Licença Maternidade da servidora **GISELI DIAS RIBEIRO VISENTIN**, conforme requerimento da servidora e de acordo com a Lei n.º 1098/2018.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **29 de junho de 2020**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de abril de 2020.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:11EB02BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PORTARIA 220.2020

PORTARIA Nº 220/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a Cessão de Servidor Público Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Palmital e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Ceder a Servidora Pública Municipal Sra. **LUCIANA CHIARELLO FARAH**, portadora do RG n.º 7.551.633-9 e inscrita no CPF/MF n.º 005.111.819-06, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, nomeada em 11/08/2010, através da Portaria 410/2010 para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, a partir de 19 de Março de 2020 com ônus para o órgão cedente e mediante reembolso do órgão cedido (Prefeitura Municipal de União da Vitória).

Art. 2º - A cessão será pelo prazo de doze (12) meses e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Palmital.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 28 de abril de 2020

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:6C8B1DBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO DE DISPENSA Nº011/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº0030/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº044/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupi on nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO:DANIEL OLEANS CAMARGOCNPJ-29.689.038/0001-03, pessoa jurídica de direito privado com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto,760, Sala 01, Cep 85.270-000 Palmital -Pr. Responsável Sr. DANIEL OLEANS CAMARGO, denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRE-MOLDADOS EM CIMENTO PLACAS E PALANQUES PARA CONSTRUÇÃO
DATA DO CONTRATO:28/04/2020

VIGÊNCIA:31/12/2020

VALOR:R\$ 8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA:31/12/2020

FORO:Comarca de Palmital - PR.

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRE-MOLDADOS EM CIMENTO PLACAS E PALANQUES PARA CONSTRUÇÃO.

VALOR:R\$8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA:31/12/2020

PAGAMENTO:O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO:DANIEL OLEANS CAMARGO

CNPJ-29.689.038/0001-03

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
20205010		10.002.4.4.90.51.00.00	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA:O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital,28/04/2020.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº030/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRE-MOLDADOS EM CIMENTO PLACAS E PALANQUES PARA CONSTRUÇÃO.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Educação, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **DANIEL OLEANS CAMARGOCNPJ-29.689.038/0001-03**.Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital,28/04/2020

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/2020

REF:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRE-MOLDADOS EM CIMENTO PLACAS E PALANQUES PARA CONSTRUÇÃO,conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 030/2020, Dispensa de Licitação nº 011/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 011/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **DANIEL OLEANS CAMARGOCNPJ-29.689.038/0001-03**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 28/04/2020

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador: D6528DB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 09 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Resolução nº 09 de 28 de abril de 2020.

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei nº 4.320/64, torna público:

Artigo 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial conforme processo administrativo nº 656/2020 e Ata nº 01/2020 da assembleia ordinária, no valor de **R\$ 124.406,61 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e seis reais e sessenta e um centavos)** destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:

01.000.00.000.0000.0.000		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2.00.2		Gestão de Serviços de Saúde – SAMU	
3.1.90.92.00.00	1000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	124.406,61

Total Suplementação: R\$ 124.406,61

Artigo 2º - Para cobertura do crédito especial de que trata esta Resolução, serão utilizados os recursos do Superávit Financeiro:

1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 28 de abril de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE

Presidente

Publicado por:

Ramon Bonzato
Código Identificador: 9D1E06F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

Data: 14/11/2019

CNPJ: 29.700.587/0001-23

Objeto: O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL, Lote 08, ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ANERÓIDE**, em atendimento da Secretaria de Administração do Município de Paranaguá, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2019.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 1.449,99

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

José Marcelo Coelho

Vinicius Lopes Salvi

Publicado por:

Rossano Santos de Almeida
Código Identificador: 5354782C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá

ANDRÉIA LORENZIME.

Data: 14/11/2019

CNPJ: 17.189.700/0001-79

Objeto: O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL, Lote 06, CARRO MACA SIMPLES**, em atendimento da Secretaria de Administração do Município de Paranaguá, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2019.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R\$5.400,00

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

José Marcelo Coelho

Thiago Augusto Zart

Publicado por:

Rossano Santos de Almeida
Código Identificador: DE8E80A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá

METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Data: 14/11/2019

CNPJ: 05.788.177/0001-03

Objeto: O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL, Lotes 05, 07 e 13, BIOMBOS, ESCADA COM DOIS DEGRAUS E SUPORTES DE SORO**, em atendimento da Secretaria de Administração do Município de Paranaguá, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2019.

Valor: R\$ 2.273,54**Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.**Assinaturas:José Marcelo Coelho
Vinicius Martins Stokloski**Publicado por:**
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:7726D0F9**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO**Partes: Município de Paranaguá**CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

Data: 14/11/2019

CNPJ: 07.626.776/0001-60

Objeto: O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL, Lotes 04, 10, 11 e 12, BANQUETA GIRATÓRIA TIPO MOCHO, ESTETOSCÓPIO ADULTO CLÍNICO, LANTERNA CLÍNICA E OTOSCÓPIO SIMPLES**, em atendimento da Secretaria de Administração do Município de Paranaguá, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2019.

Prazo: 12 (doze) meses**Valor: R\$ 3.438,90****Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.**Assinaturas:José Marcelo Coelho
Michael W. G. Neves**Publicado por:**
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:459CC49D**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO**Partes: Município de Paranaguá**R.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Data: 14/11/2019

CNPJ: 26.526.668/0001-60

Objeto: O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL, Lote 02, BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL**, em atendimento da Secretaria de Administração do Município de Paranaguá, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2019.

Prazo: 12 (doze) meses**Valor: R\$ 1.400,00****Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.**Assinaturas:José Marcelo Coelho
RAFAEL ALVES DOS SANTOS**Publicado por:**
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:7466A3A3**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO**Partes: Município de Paranaguá**M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**

Data: 14/11/2019

CNPJ: 31.499.939/0001-76

Objeto: O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL, Lote 02, BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA**, em atendimento da Secretaria de Administração do Município de Paranaguá, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2019.

Prazo: 12 (doze) meses**Valor: R\$ 1.750,00****Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.**Assinaturas:José Marcelo Coelho
Karen Cristiane Ribeiro Stanichski**Publicado por:**
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:A3E85652**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO**Partes: Município de Paranaguá**CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**

Data: 27/02/2020

CNPJ: 07.637.801/0001-01

Objeto: Fica acrescido ao valor do contrato originário a quantia de R\$ 246.046,96, correspondente a 12,95% do valor do contrato originário, devendo ser atendidas as especificações, características e quantidades discriminadas no relatório e planilhas apresentadas pelos servidores técnicos do Município, que integram o processo. Processo Administrativo nº 59.331/2019.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.Assinaturas:Vandecy Silva Dutra
Rogério Silvano Andre**Publicado por:**
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:5A6588D3**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO**Partes: Município de Paranaguá**DENICON ENGENHARIA LTDA. ME**

Data: 20/02/2020

CNPJ: 02.354.720/0001-80

Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de "Seleção para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios Municipais, referente à adequação de todas as patologias e inconformidade encontradas nas edificações, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos

serviços, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº. 020/2018, Registro de Preços nº 047/2018, discriminados, ainda, na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro presentes à fl. 11 à 16 do **processo administrativo nº 4433/2020**.

Prazo: 03 (TRÊS) meses

Valor: R\$ 34.013,18

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Vandecy Silva Dutra

Denilson Toneti Dos Santos

Publicado por:

Rossano Santos de Almeida

Código Identificador:5C246152

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Partes: Município de Paranaguá

DENICON ENGENHARIA LTDA. ME

Data: 20/02/2020

CNPJ: 02.354.720/0001-80

Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de “Seleção para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios Municipais, referente à adequação de todas as patologias e inconformidade encontradas nas edificações, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº. 020/2018, Registro de Preços nº 047/2018, discriminados, ainda, na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro presentes à fl. 09 à 16 do **processo administrativo nº 4427/2020**.

Prazo: 03 (TRÊS) meses

Valor: R\$ 70.829,36

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Vandecy Silva Dutra

Denilson Toneti Dos Santos

Publicado por:

Rossano Santos de Almeida

Código Identificador:93578527

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Partes: Município de Paranaguá

DENICON ENGENHARIA LTDA. ME

Data: 20/02/2020

CNPJ: 02.354.720/0001-80

Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de “Seleção para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios Municipais, EM ESPECIAL NA ESCOLA MUNICIPAL TAKESHI OISHI E ARMINDA DE SOUZA PEREIRA referente à adequação de todas as patologias e inconformidade encontradas nas edificações, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias

Municipais, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº. 020/2018, Registro de Preços nº 047/2018, discriminados, ainda, na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro presentes à fl. 08 à 10 do **processo administrativo nº 4929/2020**.

Prazo: 03 (TRÊS) meses

Valor: R\$ 62.894,37

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Vandecy Silva Dutra

Denilson Toneti Dos Santos

Publicado por:

Rossano Santos de Almeida

Código Identificador:71D48B46

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Partes: Município de Paranaguá

DENICON ENGENHARIA LTDA. ME

Data: 20/02/2020

CNPJ: 02.354.720/0001-80

Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de “Seleção para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios Municipais, referente à adequação de todas as patologias e inconformidade encontradas nas edificações, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº. 020/2018, Registro de Preços nº 047/2018, discriminados, ainda, na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro presentes à fl. 12 à 17 do **processo administrativo nº 5258/2020**.

Prazo: 03 (TRÊS) meses

Valor: R\$ 68.897,64

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Vandecy Silva Dutra

Denilson Toneti Dos Santos

Publicado por:

Rossano Santos de Almeida

Código Identificador:06BA1179

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Partes: Município de Paranaguá

DENICON ENGENHARIA LTDA. ME

Data: 20/02/2020

CNPJ: 02.354.720/0001-80

Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de “Seleção para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios Municipais, no presente caso a **em especial no CENTRO DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EDUCACIONAL DE PARANAGUÁ - CAEM/CADEP**, referente à adequação de todas as patologias e inconformidade encontradas nas edificações, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo

com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº. 020/2018, Registro de Preços nº 047/2018, discriminados, ainda, na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro presentes à fl. 05 à 15 do **processo administrativo nº 5257/2020**.

Prazo: 06 (seis) meses

Valor: R\$ 94.893,96

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Vandecy Silva Dutra
Denilson Toneti Dos Santos

Publicado por:

Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:FB2DAEF6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Partes: Município de Paranaguá

DENICON ENGENHARIA LTDA. ME

Data: 19/02/2020

CNPJ: 02.354.720/0001-80

Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de “Seleção para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios Municipais, no presente caso a **MANUTENÇÃO PREDIAL NA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, referente à adequação de todas as patologias e inconformidade encontradas nas edificações, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº. 020/2018, Registro de Preços nº 047/2018, discriminados, ainda, na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro presentes à fl. 06 à 12 do **processo administrativo nº 5897/2020**.

Prazo: 06 (seis) meses

Valor: R\$ 97.002,32

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Vinicius Yugi Higashi
Denilson Toneti Dos Santos

Publicado por:

Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:9DED3F4F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Partes: Município de Paranaguá

GENERAL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 86.920.915/0001-30

Data: 18/02/2020

Objeto: Contrato nº020/2020 O objeto deste contrato é a contratação de “Seleção para Contratação de Empresa especializada na **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS DE CONTAINERS E ABRIGOS DE ÔNIBUS METÁLICO A SEREM INSTALADOS NAS RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS DE PARANAGUÁ**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, incluído o fornecimento de materiais e seu devido transporte, emprego de mão de obra, disponibilização de

ferramentas, equipamentos e outros itens necessários à instalação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº 024/2018, conforme resumo em anexo.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 267.100,00

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Claudio Roberto Mariano
Murilo Adalberto Habitzreuter

Publicado por:

Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:0B803003

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVO**

Partes: Município de Paranaguá

GENERAL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 86.920.915/0001-30

Data: 19/02/2020

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº267/2019 Fica prorrogado o prazo de vigência e execução de prestação de serviços, por mais **90 (NOVENTA) DIAS**, contados a partir de **09 (NOVE) DE MARÇO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE)** devendo encerrar-se em **07 (SETE) DE JUNHO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE)**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo acima mencionado.

Valor: R\$ 126.360,00

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Claudio Roberto Mariano
Murilo Adalberto Habitzreuter

Publicado por:

Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:159A7D19

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Partes: Município de Paranaguá

GENERAL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 86.920.915/0001-30

Data: 19/02/2020

Objeto: Contrato nº029/2020 O objeto deste contrato é a contratação de “Seleção para Contratação de Empresa especializada na **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS DE CONTAINERS E ABRIGOS DE ÔNIBUS METÁLICO A SEREM INSTALADOS NAS RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS DE PARANAGUÁ**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, incluído o fornecimento de materiais e seu devido transporte, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários à instalação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº 024/2018, conforme resumo em anexo.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 332.500,00

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Claudio Roberto Mariano
Murilo Adalberto Habitzreuter

Publicado por:

Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:A1E65A28

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO**

Partes: Município de Paranaguá

**PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LTDA - EPP**

Data: 16/01/2020

CNPJ: 04.916.444/001-22

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato nº 008/2018. Fica prorrogado o prazo de execução da prestação de serviços e de vigência do contrato originário, por mais 12 (DOZE) MESES, contados a partir de 31 DE JANEIRO DE 2020, devendo encerrar-se em 30 DE JANEIRO DE 2021, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo e seus anexos acima mencionados.

Prazo: 12 (doze) meses**Valor:** R\$ 930.000,00**Empenho:** Conforme Dotação Orçamentária.Assinaturas:

José Marcelo Coelho
Aparecido Porfírio Dos Santos

Publicado por:

Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:46B2901B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO**

Partes: Município de Paranaguá

VILMAR PEREIRA DE ALMEIDA

CPF nº 654.568.668-20

Data: 20/12/2019

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel situado a Avenida Coronel Engenheiro Leonel Moura Brizola, 436, frente, Bairro Jardim Ouro Fino, Paranaguá-PR. Faz parte integrante deste contrato, o laudo de vistoria prévio realizado e assinado pelas partes contratantes, prorrogado por mais 3 (três) meses.

Prazo de vigência: 3 (TRÊS) meses**Valor:** R\$ 3.000,00**Empenho:** Conforme Dotação Orçamentária.Assinaturas:

Gisele Cristina Da Silva
Vilmar Pereira De Almeida

Publicado por:

Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:1263C3F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2019 PROCESSO Nº
57.159/2019**

Na data de 27 (VINTE E SETE) de ABRIL (04) de DOIS MIL E VINTE (2020), às 15h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pelos Decretos nº 1.168/2019 e 1.393/2019, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA

e Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS, SEBASTIÃO RENATO FURTADO e TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR, com a finalidade de proceder ao julgamento da abertura dos Envelopes de Habilitação do processo licitatório consubstanciado pela Concorrência Pública Nº 018/2019, tendo como objeto a **seleção e contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura especializada em obras de Edificações Hospitalares, para execução da reforma e ampliação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas**, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, conforme planilha de serviços e custos, projetos, memoriais descritivos e termo de referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção do Município de Paranaguá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Memoriais Descritivos, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis. Apresentaram Propostas 7 (sete) empresas (por ordem alfabética): CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP (CNPJ/MF 07.637.801/0001-01); HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP (CNPJ/MF 78.404.795/0001-90); JCR CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA – EPP (CNPJ/MF 05.547.733/0001-64); LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI (CNPJ/MF 84.830.579/0001-00); PNA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ/MF 21.922.779/0001-72); TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP (CNPJ/MF 82.266.107/0001-40) e WDX CONSTRUTORA EIRELI – EPP (CNPJ/MF 17.112.529/0001-08). Após proceder à análise das documentações de habilitação entregues pelas licitantes, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO concluiu como segue: **(1) No que se refere à HABILITAÇÃO JURÍDICA, todas as 7 (sete) licitantes foram consideradas HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 8.11 do Edital. **(2) No que se refere à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, todas as 7 (sete) licitantes foram consideradas HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 8.12 do Edital. **(3) No que se refere à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, todas as 7 (sete) licitantes foram consideradas HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 8.13 do Edital. **(4) No que se refere à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (4.1) Da possibilidade da Comissão de Licitação discordar do Parecer Técnico ao julgar os documentos de habilitação:** Conforme preceitua o inciso XVI do art. 6º e o art. 51 da Lei nº 8.666/93, a comissão de licitação é responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, dentre os quais os documentos de habilitação e propostas. Assim, ainda que os pareceres técnicos sejam elaborados por especialistas habilitados, não vinculam o agente público, que deles pode até mesmo discordar, desde que o faça de maneira fundamentada, apresentando os pressupostos de fato e de direito que sustentam a sua opinião contrária ao parecer exarado. O Tribunal de Contas da União, ao tratar da matéria, corrobora esse entendimento, conforme se depreende pelo teor extraído do Acórdão nº 19/2002 – Plenário (Processo 006.260/1999-3), cujo Relator foi o Ministro BENJAMIN ZYMLER: “21. Também não aproveita ao recorrente o fato de haver parecer jurídico e técnico favorável à contratação. Tais pareceres não são vinculantes ao gestor, o que não significa ausência de responsabilidade daqueles que os firmam. Tem o administrador obrigação de examinar a correção dos pareceres, até mesmo para corrigir eventuais disfunções na administração. Este dever exsurge com maior intensidade nas situações em que se está a excepcionar princípio (impessoalidade) e regra (licitação) constitucional. Deve agir com a máxima cautela possível ao examinar peças técnicas que concluam pela inviabilidade ou pela inconveniência da licitação.” **(4.2) Da comprovação da qualificação técnica exigida no Edital da Concorrência Nº 018/2019:** De acordo com a Cláusula 08.14 e subcláusulas, em síntese, as licitantes, para sua qualificação técnica deveriam comprovar o seguinte: I) Certidão de Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); II) Experiência anterior da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante

apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA ou CAU, com Atestado, comprovando a execução de obras de reforma e/ou construção de edificação hospitalar de porte e características similares ao ora licitado (qualificação técnico-operacional); III) Comprovação do licitante possuir profissional habilitado em seu corpo técnico permanente, com nível superior Engenheiro Civil que apresente registro válido no CREA e Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou Arquiteto e Urbanista com registro válido no CAU que comprove a execução de obra de reforma e/ou construção de edificação hospitalar de porte e características similares ao ora licitado (qualificação técnico-profissional; IV) Comprovação do licitante possuir profissional habilitado em seu corpo técnico permanente, de nível superior ou técnico em Segurança do Trabalho, que apresente registro válido no CREA; V) Comprovação de regularidade dos profissionais junto ao seu respectivo órgão de classe; VI) Para efeito da comprovação de que os profissionais habilitados pertencem ao quadro técnico permanente da empresa licitante, na data de abertura das propostas, entende-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social / estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagra vencedor desta licitação, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. No que se refere especificamente à comprovação das qualificações técnico-operacional (das licitantes) e técnico-profissional (dos profissionais por elas indicados), quando não são indicadas nos documentos técnicos as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, a Comissão de Licitação deve tomar por base, quando de sua análise, a determinação contida no inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, segundo a qual a Administração, ao realizar processos de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Assim, podem ser consideradas parcelas de maior relevância técnica, aquelas de maior dificuldade técnica ou que representem risco mais elevado para a sua perfeita execução, no âmbito da essência que caracteriza a obra ou o serviço e que seja extremamente importante para que o resultado almejado pela contratação seja alcançado. Quanto ao valor significativo do objeto, por sua vez, leva em consideração a relação estabelecida entre o valor da parcela e o valor total do objeto licitado. Uma vez que os 10 (dez) itens de maior valor significativo eram específicos a qualquer obra de engenharia, que não somente de unidades de saúde, o TCU orienta no sentido de seja observado, na análise da qualificação técnica, o critério de compatibilidade ou semelhança de obras ou serviços. O entendimento do Tribunal de Contas da União tem sido no sentido de que sejam aceitas comprovações técnicas mesmo de obras diferentes daquela licitada, quando há semelhança entre os serviços comprovados. Exemplo disso é o contido no Acórdão nº 1502/2009 – TCU – Plenário: “Aceite a comprovação de capacitação técnica proveniente de obras diferentes daquela licitadas, passando a ter como critério a semelhança entre os serviços a serem comprovados, e não as obras em que foram executados. Por exemplo, abstando-se de recusar serviços semelhantes prestados em obras ferroviárias ou de vias urbanas quando da comprovação de qualificação para executar obras rodoviárias.” (Processo 005.656/2009-5, Relator Ministro JOSÉ JORGE). Por outro lado, no que se refere ao percentual mínimo de compatibilidade ou semelhança, é entendimento pacífico do TCU que os quantitativos necessários para fins de verificação da capacidade técnica da licitante devem existir, porém não podem ser superiores a 50% do quantitativo estimado previsto no edital, salvo em casos excepcionais, cujas justificativas devem estar tecnicamente explicitadas. É o que se observa pelo contido nos Acórdãos nº 4009/2020 – TCU – 2ª Câmara (Processo TC 024.446/2016-5 – Relator: Ministro AROLDO CEDRAZ) e nº 3.104/2013 – TCU – Plenário (Processo TC 024.968/2013-7 – Relator: Ministro VALMIR CAMPELO), respectivamente: “[...] 16. Quanto ao: d) item 5.1.4.2, que trata da exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional mediante o estabelecimento de percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço licitado, contrariando o entendimento do TCU no sentido de que tal

capacidade não deve ser aferida desse modo – exceto em casos excepcionais, cujas justificativas deverão estar tecnicamente explicitadas –, em obediência ao art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal de 1988, c/c os arts. 3º, § 1º, inc. I, e 30, inc. II, da Lei 8.666/1993 (Súmula TCU 263 e Acórdãos 3104/2013, Rel. Valmir Campelo, e 244/2015, Rel. Bruno Dantas, ambos do TCU-Plenário).” “[...] 9.2.2. constitui irregularidade a exigência, em edital de procedimento licitatório, de comprovação de capacidade técnico-operacional em percentual mínimo superior a 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, salvo em casos excepcionais, cujas justificativas deverão estar tecnicamente explicitadas no processo administrativo anterior ao lançamento do respectivo edital, ou no próprio edital e seus anexos, em observância ao inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal; inciso I do § 1º do art. 3º e inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93;” Com base nos entendimentos do TCU, a Comissão Especial de Licitação procedeu à análise também da qualificação técnica, levando em consideração o critério da semelhança entre os serviços comprovados com o objeto licitado, bem como o critério do percentual de no máximo 50% dos quantitativos. Assim, a Comissão considerou que para a habilitação quanto às capacidades técnico-operacional e técnico-profissional das licitantes, uma vez que não foram estabelecidos quaisquer quantitativos no Termo de Referência e também no Edital, elaborado com base nesse documento, bastaria às licitantes a comprovação de execução de qualquer obra de construção e/ou reforma de unidades de saúde, e não apenas de unidade de pronto atendimento, como entendido pelo técnico da Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção. **(4.3) Da possibilidade de transferência de acervo técnico entre empresas:** Através do Acórdão nº 2.444/2012 (Processo 003.334/2012-0 – Relator Ministro VALMIR CAMPELO), O Plenário do Tribunal de Contas da União admite a possibilidade de transferência da capacidade técnico-operacional entre pessoas jurídicas. “13. Observados os conceitos retrotranscritos, assiste razão ao recorrente quando argumenta a respeito da volatilidade da capacidade técnico-operacional de uma empresa, uma vez que essa somente subsistirá enquanto se fizerem presentes na pessoa jurídica em questão os recursos humanos e materiais que definiram seu modus operandi. 14. Essa convicção é realçada pela Resolução 1025/2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Confea, que dispôs em seu art. 48 e parágrafo único: Art. 48. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico. Parágrafo único. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica varia em função da alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico. 15. Seria lógico presumir-se, portanto, que se o aparato humano e material que suportava a capacidade técnico-operacional de uma empresa fosse transferido para outra empresa, essa segunda passaria, como via de consequência, a deter tal capacidade. A questão, no entanto, não comporta solução tão simples.” Contudo, como destaca o TCU, a transferência de acervo entre pessoas jurídicas não é tão simples, devendo ser analisado em cada caso concreto e demandando o atendimento de determinados pressupostos, tais como a ocorrência de transferência do patrimônio tangível, a existência de compatibilidade entre os responsáveis técnicos que constam do acervo transferido e o responsável técnico da empresa cessionária, entre outros. À luz dos documentos juntados pela licitante PNA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (Ata de Reunião de Diretoria, Balanço Patrimonial e outros), é possível constatar que houve a contabilização do acervo técnico (R\$ 21.416.768,27) no ATIVO INTANGÍVEL da empresa e que esse acervo técnico faz parte da integralização dos sócios PAULO NEY ALMEIDA e CONSTRUTORA ESPAÇO ABERTO LTDA. Mais ainda, o arquiteto PAULO NEY ALMEIDA (registro CAU A88206-2) mantém contrato de prestação de serviços técnicos especializados com a licitante, celebrado em 03/08/2016, por prazo indeterminado. Além disso, diligenciando na forma do que estabelece o §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, a Comissão Especial de Licitação, consultando o sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil, constatou que a CONSTRUTORA ESPAÇO ABERTO LTDA (CNPJ 76.601.343/0001-73), alterou sua razão social para CASTOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, tendo como sócios PAULO NEY ALMEIDA e DEBORA REGINA MOSER ALMEIDA, pais dos sócios da PNA Construções e Incorporações Ltda, comprovando a relação direta das empresas. Constatou ainda

que a licitante PNA CONTRUÇÕES também se encontra registrada junto ao CAU/SC, sob nº PJ349240. **(4.4) Da conclusão da Comissão Especial de Licitação com relação à qualificação técnica das licitantes:** Tendo em vista a análise de toda a documentação juntada pelas licitantes em seus Envelopes de Habilitação (Envelope nº 1) para a qualificação técnica, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO considera **HABILITADAS as licitantes CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA, HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, JCR CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA EPP, LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI e PNA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, por terem cumprido integralmente as exigências de qualificação técnica contidas na Cláusula 08.14 e suas subcláusulas, e considera **INABILITADA a licitante TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, por não ter cumprido integralmente as exigências editalícias com relação à qualificação técnica, uma vez que juntou cópia simples (colorida) da Carta de Anuência do profissional de Segurança do Trabalho, não apresentando a via original para que fosse autenticada por um dos membros da Comissão de Licitação, descumprindo a exigência contida na cláusula 08.14.6, combinada com a cláusula 08.14.8 e com a cláusula 08.15.1 e subcláusula 08.15.1.1 do Edital, na forma do art. 32 da Lei Nº 8.666/1993; e considera **INABILITADA a licitante WDX CONSTRUTORA EIRELI**, por não ter cumprido integralmente as exigências editalícias com relação à qualificação técnica, uma vez que deixou de apresentar Certidão de Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), exigida na subcláusula 08.14.2, na forma do art. 30, inciso I, da Lei nº 8.666/1993. **(5) No que se refere à entrega das DECLARAÇÕES exigidas no Edital, todas as 7 (sete) licitantes foram consideradas HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências do Edital.

QUESTIONAMENTOS DAS LICITANTES COM RELAÇÃO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Questionamentos formulados pela licitante WDX Construtora Eireli – EPP – CNPJ nº 17.122.529/0001-08

1.1 Com relação a Licitante PNA Construções e Incorporações Ltda, não apresentou Atestado de Capacidade Técnico Operacional em nome da Licitante, mas em nome de outra pessoa jurídica com CNPJ distinto, descumprindo a exigência contida na subcláusula 14.3 de Edital.

Resposta da Comissão de Licitação: O Tribunal de Contas da União admite a possibilidade de transferência da capacidade técnico-operacional entre pessoas jurídicas, desde que observados alguns pressupostos, o que ocorreu no caso da licitante PNA. (Acórdão nº 2.444/2012 – TCU – Plenário – Relator Ministro Valmir Campello).

1.2 Com relação a Licitante TAS Construtora de Obras Ltda – EPP, o DRE está sem assinatura dos representantes legais e o contábil, também não apresentou notas explicativas, o Termo de Abertura apresentado é do Livro Razão, enquanto que o Termo de Encerramento apresentado é do Livro Diário.

Resposta da Comissão de Licitação: Se tratam de meras irregularidades formais, que não comprometem os princípios da competição, considerando que a licitação se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 3º da Lei nº 8.666/1993). É entendimento sedimentado no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no Tribunal de Contas da União (TCU), que rigorismos formais extremos não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, conforme decidiu a 21ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (Embargos de Declaração nº 70052251790, Relator: Marco Aurélio Heinz, Julgado em 27/02/2013), que reconheceu a inexistência de razão para inabilitação. O mesmo ocorre com a jurisprudência do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, decidindo que a falta de assinatura em um documento regularmente apresentado é irregularidade sanável, facultando à Comissão efetuar diligência destinada a esclarecê-la, visando ao interesse público em detrimento de um formalismo exacerbado (TRF-4. Remessa Necessária Cível PR 5026749-10.2016.404.7000 – 30/11/2016).

2. Questionamento formulado pela licitante CUBICA Construções Ltda – EPP – CNPJ nº 07.637.801/0001-01

2.1 Com relação a empresa TAS Construtora de Obras Ltda – EPP, que a mesma apresentou Declaração de Anuência do Profissional de Segurança do Trabalho sem a autenticação, sendo cópia simples.

Resposta da Comissão de Licitação: De acordo com a cláusula 08.15.1 e subcláusula 08.15.1.1 do Edital, todos os documentos apresentados deveriam estar dentro dos respectivos prazos de validade / vigência e poderiam ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Especial de Licitação - CEL, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de existirem, dentro do Envelope “1” (Documentos de Habilitação), cópia(s) de documento(s) sem autenticação, ficaria ao encargo da Licitante apresentar os originais e solicitar expressamente à Comissão de Licitação, a conferência e autenticação dos mesmos. Assim não procedendo a licitante, não resta à Comissão Especial de Licitação outra alternativa que não a de INABILITAR a licitante TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP, por não cumprir integralmente às exigências do Edital.

2.2 Com relação a empresa WDX Construtora Eireli – EPP, deixou de apresentar o documento de identificação conforme pedido na cláusula 8.11.6 do Edital.

Resposta da Comissão de Licitação: O documento de identificação de JOSÉ CARLOS MOREIRA (cédula de identidade RG nº 3.974.833-9/SESP-PR e CPF 474.879.419-49), único sócio e representante legal da Licitante WDX, foi juntado pela licitante nos documentos de credenciamento. Após reunir-se, analisar toda a documentação contida nos Envelopes de Habilitação (Envelope Nº 1) das licitantes, responder aos questionamentos, pesquisar na doutrina e na jurisprudência pátria, especialmente a do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO a fim de dirimir quaisquer dúvidas que pudessem ser suscitadas, diante de tudo quanto foi exposto no presente Relatório, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - FINISA delibera, por unanimidade, em:

HABILITAR, por cumprirem integralmente todas as exigências contidas no Edital com relação aos documentos de Habilitação, as seguintes licitantes: **CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP (CNPJ/MF 07.637.801/0001-01); HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP (CNPJ/MF 78.404.795/0001-90); JCR CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA – EPP (CNPJ/MF 05.547.733/0001-64); LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI (CNPJ/MF 84.830.579/0001-00) e PNA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ/MF 21.922.779/0001-72).**

INABILITAR a licitante TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP (CNPJ/MF 82.266.107/0001-40), por não ter cumprido integralmente as exigências editalícias com relação à qualificação técnica, uma vez que juntou cópia simples (colorida) da Carta de Anuência do profissional de Segurança do Trabalho, não apresentando a via original para que fosse autenticada por um dos membros da Comissão de Licitação, descumprindo a exigência contida na cláusula 08.14.6, combinada com a cláusula 08.14.8 e com a cláusula 08.15.1 e subcláusula 08.15.1.1 do Edital, na forma do art. 32 da Lei Nº 8.666/1993.

INABILITAR a licitante WDX CONSTRUTORA EIRELI – EPP (CNPJ/MF 17.112.529/0001-08), por não ter cumprido integralmente as exigências editalícias com relação à qualificação técnica, uma vez que deixou de apresentar Certidão de Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), descumprindo a exigência contida na subcláusula 08.14.2, na forma do art. 30, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

Dessa forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta Ata, da oportunidade de interposição de recursos, conforme art. 109, I, a, da Lei 8666/93. Uma vez superada esta fase de habilitação, a Comissão publicará data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 da Lei Geral de Licitações. Nada mais.

Paranaguá, PR, 27 de Abril de 2020.

Comissão Especial De Licitação - FINISA

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO
Membro

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS

Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO

Membro

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR

Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:3627B21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUINTO COLOCADO DO
LOTE 03 DO P.E 117/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 117/2019**Tipo: Menor Preço****Objeto: Aquisição de Computadores**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR, através da Pregoeira, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, D. PEIXOTO INFORMATICA E COMERCIO DE BEBIDAS - ME, CNPJ: CNPJ. 20.906.617/0001-88, classificada em 5º lugar no certame, para atender o **LOTE 03 – COMPUTADOR DESKTOP TIPO II, com o preço total de R\$ R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)** nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, nos termos do §2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

A Pregoeira concede o prazo até o dia 04/05/2020 para que se manifeste e envie documentação relativa a habilitação e proposta.

Paranaguá, 28 de abril de 2020.

IZABELLE GARCIA DOMINGUES

Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:BDCA4976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.790

PORTARIA Nº 2.790

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 27.928/2019."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); o Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 27.928/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 27.928/2019, face o contido no Parecer Jurídico, por infração em tese ao artigo 151, incisos V, VII, VIII e XII, artigo 152, inciso IX, XV e XVII, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do artigo 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula: 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula: 5.198, como Secretária; TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, matrícula: 11.057, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 27 de abril de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:20472187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.791

PORTARIA Nº 2.791

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 27.924/2019."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); o Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 27.924/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 27.924/2019, face o contido no Parecer Jurídico, por infração em tese ao artigo 151, incisos V, VII, VIII e XII, artigo 152, inciso IX, XV e XVII, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do artigo 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula: 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula: 5.198, como Secretária; TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, matrícula: 11.057, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 27 de abril de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:34902E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.792

PORTARIA Nº 2.792

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 27.925/2019."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos

Municipais de Paranaguá); o Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 27.925/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 27.925/2019, face o contido no Parecer Jurídico, por infração em tese ao artigo 151, incisos V, VII, VIII e XII, artigo 152, inciso IX, XV e XVII, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do artigo 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula: 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula: 5.198, como Secretária; TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, matrícula: 11.057, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 27 de abril de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:11B2389B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.793**

PORTARIA Nº 2.793

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 27.927/2019."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); o Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 27.927/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 27.927/2019, face o contido no Parecer Jurídico, por infração em tese ao artigo 151, incisos V, VII e VIII, artigo 152, inciso IV, IX e XV, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do artigo 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula: 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula: 5.198, como Secretária; TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, matrícula: 11.057, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 27 de abril de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:53CC470B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.794**

PORTARIA Nº 2.794

"Dispõe sobre a data de instalação da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 2.510/2019 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o contido no protocolado sob nº 10.676/2020,

RESOLVE:

Art. 1º A data de instalação e início da Comissão Especial para verificação das incorporações previstas no artigo 75 da LC 46/2006, Lei Ordinária nº 1.721/1992 e artigos 48 e 53 da LC nº 32/2004, já concedidas pelo Município de Paranaguá, instituída pela Portaria nº 2.510/2019, considerando os motivos justificados no processo administrativo protocolado sob nº 10.676/2020, teve início de suas atividades em 06 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Para compor como membro da Comissão Especial, referida no artigo anterior, fica nomeada a servidora municipal MARCELA FUSCO DI BURIASCO, matrícula: 5370-1.

Art. 3º Fica prorrogado por mais 60(sessenta) dias o prazo para finalização dos trabalhos da Comissão Especial de que trata a Portaria 2.510/2019, a partir de 06 de abril do corrente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de abril de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:2E08E7E5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ**

**CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2020

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprografia e impressão (outsourcing), com fornecimento e instalação de 02 (duas) máquinas em boas condições de uso, insumos (exceto papel), manutenção preventiva e corretiva, além de peças e componentes necessários para o perfeito e regular funcionamento das máquinas, com o intuito de atender esta Edilidade, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I, parte integrante do presente Edital, para garantir o bom andamento dos trabalhos realizados pelos vereadores e servidores do Legislativo Paranaense.

LOCAL, DATA E HORA DA LICITAÇÃO: A abertura, propostas e disputa de preços serão exclusivamente por meio presencial, no dia **12/05/2020 às 14 horas (horário de Brasília)**, na **Sala de Licitações da Câmara Municipal de Paranavaí**, situada na Rua Bahia n.º 208, Centro.

DIA: 12/05/2020 HORÁRIO 14 horas

O presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no site da Câmara, disponível no endereço eletrônico www.cmparanavai.pr.gov.br, no menu "Licitações"; por meio de solicitação no e-mail licitacoes@cmparanavai.pr.gov.br, ou diretamente com a Comissão de Licitações ou Pregoeiro na sede do Poder Legislativo Paranavaense, das 08h30 às 11h00 e das 14h às 16h30, nos dias úteis, devendo, neste caso, o interessado levar mídia gravável (DVD, pendrive, HD ou outro dispositivo móvel). Mais informações pelo telefone (44) 3421-4200.

Paranavaí, 28 de abril de 2020.

JOSÉ GALVÃO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Guilherme Murillo da Cruz

Código Identificador: F4E68577

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL
(CICA)**

CONTRATO DE RATEIO Nº 013/2020

CONSÓRCIO

INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO Nº 013/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. PARTES CONTRATANTES

Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, **José Luiz Santos**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado no Município de São Carlos do Ivaí - Pr, nº.881, CEP: 87.740-000, portador da Cédula de Identidade nº 5.759.635-0 SSP/PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 958.662.649-00 e, de outro, o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.978.881/0001-81, com sede na Av. Euclides da Cunha, 1.120, CEP 87.890-000, na cidade de **Terra Rica**, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Júlio Cesar da Silva Leite**, brasileiro, casado, empresário em pleno exercício de seu mandato, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 756, Terra Rica - PR, portador da cédula de identidade RG n. 8.384.588-0 SSP/PR e do CPF/MF n. 048.030.959-06, doravante denominado, **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.

1.2 - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO**, a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2020.

1.3 - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE**, contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.

1.4 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.

1.5 - Ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.

1.6 – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.

1.7 – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos municípios.

CLÁUSULA QUARTA

1. DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.

1.2 – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R\$ 9.737,62** (nove mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2020, a partir de 1º de abril de 2020, totalizando **R\$ 87.638,58** (oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

1.3 – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2019, sendo que o custo por município é de R\$ 0,58 (vinte e sete centavos).

1.4 - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

1.5 – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.

1.6 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.

1.7 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATADO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.

1.8 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica**, deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.

1.9 – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUINTA

1. DAS PENALIDADES

1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.

1.2 – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de abril de 2020 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte).

1.3 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

1.4 – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.

1.5 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).

1.6 – O presente instrumento será rescindido caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

1.7 – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto n.º 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA

1. DO FORO

1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 6 de abril, de 2020

JOSÉ LUIZ SANTOS JÚLIO

Presidente - CICA

CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito do Município de Terra Rica - Pr

CESAR CLEIBER BARRETO

OAB/PR 44.458

Advogado - CICA

OSVAL CESAR KULEVICZ

Secretário Executivo – CICA

Testemunha nº 1

CPF

Testemunha nº 2

CPF

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:E82290B7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA) RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Portaria Nº 013/2019 de 27 de abril de 2020.

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, faz saber aos interessados sobre a RETIFICAÇÃO da numeração da Portaria nº 013/2019, publicada no dia 28 de abril de 2020, alterando conforme segue:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 013/2019

Leia-se:

PORTARIA Nº 013/2020

Paranavaí, 28 de abril de 2020.

JOSE LUIZ SANTOS

Presidente - CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:594BFD3B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA) TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 20209074962705, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 20163678765767, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A E CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL CICA.

A **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, CNPJ nº 04.368.898/0001-06, com sede Rua José Izidoro Biazetto, 158, bairro Mossunguê, Curitiba – PR, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, neste ato representada por Paulo Rene Chastalo, Gerente do Departamento de Faturamento da Distribuição, RG 3.084.328-2 SSP/PR, CPF 528.571.669-15 doravante denominada DISTRIBUIDORA, e CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL CICA, localizado na Rua Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí, PR, responsável pela unidade consumidora ou conjunto de unidades consumidoras agrupadas sob o número de identificação 40472248, representado por José Luiz Santos, Presidente do Consórcio CICA, RG 5.759.635-0 SSP PR, CPF 958.662.649-00, doravante denominado (a) CONSUMIDOR (A), resolvem de comum acordo alterar o contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica nº 20163678765767 celebrado entre as partes em 07/07/2016 mediante as cláusulas e condições seguintes:

Conforme **cláusula oitava** do contrato ora aditado, a publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial, será providenciada pelo CONSUMIDOR, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por sua conta.

A **cláusula décima** do contrato, a partir desta data, passará a ter o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), sob a seguinte classificação funcional programática e categoria econômica 0100104122000100013390390000, conforme determina a Resolução Normativa ANEEL 714/2016.

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, limitados ao total de 60 (sessenta) meses (soma dos períodos do contrato mais termos aditivos), se houver interesse das partes contratantes, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

As partes ratificam todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não conflitem com o previsto neste termo aditivo. E por estarem justas e acordadas com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Curitiba, 23 de abril de 2020.

Pela Distribuidora:

PAULO RENE CHASTALO

Gerente do Departamento de Faturamento da Distribuição

Pelo Consumidor:

JOSÉ LUIZ SANTOS

Presidente do Consórcio CICA

Testemunhas:

Nome: Dihon Pereira Brandão RG: 8.604.695-4 – SSPPR CPF: 032.217.989-03

Nome: Osvál César Kulevicz RG: 1.229.556-3 SSP PR CPF: 316.933.699-15

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:7E396A86

**PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE
HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, instituída pela Portaria nº. 797/2018, vem a público divulgar os resultados da etapa de análise do Plano de Trabalho e Documentos do respectivo edital:

Edital nº. 004/2020 – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI's).

Consideram-se, **HABILITADAS**, as seguintes Organizações:

**Asilo Lins de Vasconcelos;
Casa Antônio Frederico Ozanam de Paranavaí.**

Após a data desta publicação, abre-se o prazo recursal conforme o item nº. 9.8 do Edital.

Paranavaí, 28 de abril de 2020

DANIELE DOS SANTOS ALENCAR

Presidente

ALINE CAMARGO SOARES

1º Secretária

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS

2º Secretária

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:92B3489C

**PROCURADORIA
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 007/2020 – 16/04/2020**

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação por *ad referendum* da Mesa Diretora, em Reunião Ordinária realizada em 16/04/2020, às 16h, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova a instalação de cobertura externa nas portas de entrada nas Unidades Básica de Saúde Celso Konda, Morumbi, Morumbi Rural e Jardim Campo Belo do município de Paranavaí.

Art. 1º. Fica aprovado por *ad referendum* pela Mesa Diretora a instalação de cobertura externa nas portas de entrada das Unidades Básicas de Saúde do município de Paranavaí descritas a seguir: UBS Celso Konda; Morumbi; Morumbi Rural; Jardim Campo Belo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 16/04/2020.

Paranavaí, 16 de abril de 2020.

Conselho Municipal de Saúde

MADALENA SATIN DA SILVA

Presidente

MADALENA SATIN DA SILVA	DRIELE DE SOUZA SAUCEDO
Presidente	2º Secretária
ARNOLDO LUIZ VICTOR	SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
LINO ZANOTTO	JOANA ALVES DE ASSIS
2º Vice-Presidente	2º Tesoureira
FERNANDA DOS S. GUIMARÃES ARRABAÇA	VANEIDE NOGUEIRA DE LIMA
1º Secretária	Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO

Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:182A67B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.229/2020**

Altera o inciso III e acrescenta o inciso XI no artigo 3º do Decreto Municipal nº 21.217, de 27 de abril de 2020.

Considerando o artigo 3º do Decreto Municipal nº 21.217/2020, que constituiu a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Agente de Apoio Educacional,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso III e acrescenta o inciso XI no artigo 3º do Decreto Municipal nº 21.217, de 27 de abril de 2020, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica constituída a Comissão Examinadora para o cargo de Agente de Apoio Educacional, abaixo nominada, para sob a Presidência do primeiro membro, realizar a análise do Curriculum Vitae (formação acadêmica/titulação), sendo-lhes atribuídas a análise dos títulos e a respectiva atribuição de notas.

- I – Membro: ADÉLIA PAIXÃO, Secretária Municipal de Educação;
- II – Membro: EDNA APARECIDA DE JESUS FREITAS, Assessora da Secretaria Municipal de Administração;
- III – Membro: ROZEMARA CLARIANO SILVA, Assessora da Secretaria Municipal de Educação; (NR)
- IV – Membro: SONIA COSTA BRUM, Supervisora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- V – Membro: MARIA SELEIDE RIBEIRO CAMPOS CARDOSO, Supervisora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- VI – Membro: GREYCE ADRIANO FERNANDES, Supervisora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- VII – Membro: MARIA TEREZA PÁTARO, Supervisora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- VIII – Membro: MARY GISLAINE GABRIEL DA CRUZ, Supervisora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- IX – Membro: ZULEIDE DEZANET, Supervisora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- X – Membro: ROSANGELA GONÇALVES VIANA, Supervisora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
- XI – Membro: LUCIANO GONÇALVES DE LIMA, Assessor da Secretaria Municipal de Educação.”

Art. 2º Ficam inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 21.217/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 28 DIAS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:169766B9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.227/2020**

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva da função gratificada pelo exercício da função de Secretário Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Considerando o Memorando nº. 0391/2020, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A destituição da servidora **BIANCA DOUBEK CRUZ ALVES**, Matrícula nº. 10072, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, da função gratificada pelo exercício da função de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, junto a Escola Municipal do Campo Edith Ebner Eckert, nos termos da Lei Municipal nº. 3891/2012, a partir de 29 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:F492E4A9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.228/2020**

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo na função gratificada pelo exercício da função de Secretário Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Considerando o Memorando nº. 0391/2020, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A designação do servidor **ELISTON MARCELO DIAS JUNIOR**, Matrícula nº. 8360, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, na função gratificada pelo exercício da função de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, junto a Escola Municipal do Campo Edith Ebner Eckert, nos termos da Lei Municipal nº. 3891/2012, a partir de 02 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:8BC759A4**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 029/2020****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020**

“MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS”

Licitação para Ampla Concorrência

O MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por GLOBAL e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de **MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, incluindo instalação e retirada de rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento via internet** para os veículos da frota do Município de Paranaí, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 30/04/2020 às 08:30 horas do dia 13/05/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 horas do dia 13/05/2020 às 09:30 horas do dia 13/05/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 13/05/2020.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 201.064,92 (duzentos e um mil sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.pr.gov.br e www.bll.org.br.

Paranaí - Paraná, em 28 de Abril de 2020.

FERNANDA CAROLINE LIMA

Diretora de Compras Interina

Publicado por:

Graziele Della Pria da Silva Maciel

Código Identificador:B26F84DA**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE SUSPENSÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

PAVIMENTAÇÃO EM PAVER NO CENTRO CÍVICO

A Comissão Especial de Licitação, nomeada através do Decreto nº 21.157/2020, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que conforme Impugnação apresentada pela empresa R. M. Ribas – Obras e Serviços EIRELI ME, CNPJ nº 28.959.353/0001-32, solicitando revisão do edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020**, Contratação de Empresa de Engenharia Civil para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVER COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETOS DE 8 CM, obra: Centro Cívico / Rua Projetada A / Rua Projetada B, conforme Planilhas, através da Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, verificou-se a necessidade de readequá-lo. Assim, fica SUSPENSA a abertura da licitação, prevista para 29 de abril de 2020, às 09:30 horas, para as devidas análises e instruções

técnicas e jurídicas, sendo que a possível manutenção ou revogação do processo será divulgada através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Paranaíba, Diário Oficial do Município, Jornal de grande circulação no Estado e Diário Oficial do Estado - DIOE.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 28 DE ABRIL DE 2020.

CARLOS ALBERTO SHOJI

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:

Nelci Aparecida Ciarini Fernandes

Código Identificador:B3220B5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE SUSPENSÃO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO, AMPLIAÇÃO DAS LAGOAS DE TRATAMENTO E COLETA DE RESÍDUOS LÍQUIDOS”

A Comissão Especial de Licitação, nomeada através do Decreto nº 21.147/2020, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados a suspensão de licitação, devido ao APA nº 13868, apresentado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relacionado ao Edital do Processo Licitatório: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO (6ª ETAPA), AMPLIAÇÃO DAS LAGOAS DE TRATAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL COM TRATAMENTO DE RESÍDUOS, POR MEIO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL Nº 0530.926-11/2019**, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme descritos e especificados no Anexo I, do instrumento convocatório.

Assim, fica suspensa a abertura da licitação, prevista para 19 de maio de 2020, às 9 horas e 30 minutos, para as devidas análises e correções, sendo que a nova data de abertura será divulgada através das publicações legais.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 28 DE ABRIL DE 2020.

SUELI MIEKO MIAMOTO

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Decreto nº 21.147/2020

Publicado por:

Karla Nogueira Zanna

Código Identificador:50BF1260

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.231/2020**

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.791/2019,

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranaíba, do exercício de 2020, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 (552)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	30.000,00
TOTAL		30.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 (550)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	30.000,00
TOTAL		30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba-PR, 28 de abril de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Roberta Cardoso Viana Ceron

Código Identificador:DF9C976E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020 - PROCESSO
Nº 67/2020**

O Município de Pato Branco, **UASG 450996**, através da servidora **Denise Aparecida Mussini**, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 539/2019 para atuar como **Pregoeira**, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **contendo itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, item com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e item de ampla participação de empresas em geral**, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Órteses e Meios Auxiliares de Locomoção para atendimento aos pacientes cadastrados pelo Serviço de Reabilitação Física - Nível intermediário, para a população própria e referenciada junto ao Município de Pato Branco, integrantes da 7ª Regional de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo **“menor preço”**, com critério de julgamento **“menor preço por item”**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 15 DE MAIO DE 2020**. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, no horário de expediente, compreendido entre 08h às 12h e das 13h às 17h, na Rua Paraná, nº 1605, esquina com Caetano Munhoz da Rocha, Bairro Sambugaro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br/ www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3213-1727, Ramal: 1905, e-mail: licitacaosaude@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 28 de abril de 2020.

DENISE APARECIDA MUSSINI

Pregoeira.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:DF24E93F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020,
PROCESSO Nº 66/2020

Extrato Dispensa de Licitação nº 26/2020, Processo nº 66/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli. OBJETO: Contratação de empresa para serviços técnicos na área de engenharia para execução de reforma na escadaria do bairro Bela Vista, localizada entre as Ruas Pioneiro João Francisco Silveira e Ângelo Merlin, no Bairro Bela Vista, Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras. VALOR: R\$ 29.354,55. DOT. ORÇ.: 349 - 8464. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso I.

Pato Branco, 28 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito.

FREDERICO DEMARIO PIMPÃO

Secretário de Engenharia e Obras.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:AFD9E575

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020. OBJETO: reforma do banheiro masculino da Escola Municipal Bairro Planalto - CAIC, com 45,00 m², localizados no Município de Pato Branco - PR, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Engenharia e Obras, para a empresa: CIVILAR CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 28.414.774/0001-88, com o valor global de 38.409,32.

Pato Branco, 24 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:FC2735ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 50/2020/GP. TOMADA DE
PREÇOS Nº 03/2020, PROCESSO Nº 22/2020

Extrato Contrato nº 50/2020/GP. Tomada de Preços nº 03/2020, Processo nº 22/2020. PARTES: Município de Pato Branco e CIVILAR CONSTRUÇÕES EIRELI - ME. OBJETO: a reforma do banheiro masculino da Escola Municipal Bairro Planalto - CAIC, com 45,00 m², localizados no Município de Pato Branco - PR, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Engenharia e Obras. VALOR: R\$ 38.409,32. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias. PAGAMENTO: será efetuado conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. DOTAÇÃO: 07.02 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento Administrativo. 123610039.1.041000 Construir, Reformar, Ampliar e Gerenciar Unidades Escolares. 4.4.90.51.01.05.00 Obras e Instalações - Escolas/Colégios. Despesa n.º 1388. Desdobramento n.º 6631. GESTORA: Secretária Municipal de Educação e Cultura, Helói Aparecida de Carli, matrícula 11035-3.

Pato Branco, 24 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito.

CAMILA REGINA CATTUCI

Representante Legal.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:BD7FB51B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 19/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 19/2020. OBJETO: implantação de registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de sondagens de solos a percussão pelo método SPT (Standart Penetration Test) e sondagem rotativa em diversos locais do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para a empresa: MANOEL GUSTAVO GOMES DOS SANTOS - ME, CNPJ nº 02.901.251/0001-72, com o valor total de R\$ 73.094,80.

Pato Branco, 27 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:AE4BBCF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO
ELETRÔNICO NÚMERO 19/2020, PROCESSO Nº 48/2020.

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 19/2020, Processo nº 48/2020. OBJETO: implantação de registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de sondagens de solos a percussão pelo método SPT (Standart Penetration Test) e sondagem rotativa em diversos locais do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras (SEO). VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através Nota de Empenho, nas quantidades nela determinadas. A contratada terá um prazo de até 10 dias, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado pela contratante. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A solicitação dos serviços será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município, através da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras - SEO. Após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço, a empresa contratada terá um prazo de 10 dias para iniciar o serviço. O prazo da execução dos serviços deverá ser no período entre 7 dias e no máximo 30 dias. DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras. Ata de Registro de Preço nº 171/2020, Partes: Município de Pato Branco e Manoel Gustavo Gomes dos Santos - ME com o valor total de R\$ 73.094,80.

Pato Branco, 27 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:09CEF048

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA Nº 008, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Portaria nº 008, de 22 de abril de 2020

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pelos incisos IV e X, do artigo 85, e art. 91 e parágrafos, da Lei Complementar 74, de 23 de abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Jéssica Richardt Daum das atividades relacionadas à área administrativa da Diretoria de Benefícios do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade com a Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018 e Resolução 01/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos após 04 de maio de 2020, ficando revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 04/2019.

Pato Branco, 22 de abril de 2020.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Marcia Girardi Scopel
Código Identificador:7D0D3D0D

SECRETARIA DE GABINETE LEI Nº 5.506, DE 27 DE ABRIL DE 2020

LEI Nº 5.506, DE 27 DE ABRIL DE 2020

Denomina via pública de "Avenida da Inovação".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Avenida da Inovação", via pública que liga a Avenida Tupi a Rua Moroslau Flessak no Bairro São Luiz, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:8A9735D8

SECRETARIA DE GABINETE LEI Nº 5.507, DE 27 DE ABRIL DE 2020

LEI Nº 5.507, DE 27 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Manutenção da Saúde	1.000.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.333	Implantação e Manutenção do Centro de Zoonoses	1.000.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Ação, abrir nova Fonte e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de

Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.04	VIGILANCIA EM SAUDE	
10	Saúde	
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
2.333	Implantação e Manutenção do Centro de Zoonoses	
4.4.90.51 – 353	Obras e Instalações	1.000.000,00
Total		1.000.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
353 - Construção Centro de Zoonoses - Convênio 051	1.000.000,00
Total	1.000.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:17D35BC7

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO Nº 8.672, DE 17 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 8.672, DE 17 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.507, de 27 de abril de 2020,

DECRETO:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Manutenção da Saúde	1.000.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.333	Implantação e Manutenção do Centro de Zoonoses	1.000.000,00

Art. 3º Fica criada nova Ação, aberta nova Fonte e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.04	VIGILANCIA EM SAUDE	
10	Saúde	
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
2.333	Implantação e Manutenção do Centro de Zoonoses	
4.4.90.51 – 353	Obras e Instalações	1.000.000,00
Total		1.000.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
353 - Construção Centro de Zoonoses - Convênio 051	1.000.000,00
Total	1.000.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado por:

Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini

Código Identificador:37D574BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 32/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 27/2020

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Urnas Mortuárias para auxílio funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital. Entrega das propostas: **até 14/05/2020 às 13h30min. Abertura das Propostas: 14/05/2020 às 14h.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site:

www.paulafreitas.pr.gov.br

E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

28/04/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raquel Oleszczyszyn Battistini

Código Identificador:82CFB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1507

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Financeira com a Confederação Nacional de Municípios – CNM, inscrita no CNPJ n.º 00.703.157/0001-83, situada na SHCS CR 505, quadra 505, Bloco C 62, sala 301, Asa Sul, Brasília – DF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Financeira com Confederação Nacional de Municípios – CNM, visando o repasse de recursos no valor de até R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais.

Parágrafo único. O valor a ser repassado será reajustado anualmente por ato do Chefe do Poder Executivo

Art. 2º A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Paula Freitas/PR junto aos Poderes da União e Estados-membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

I - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

II - participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III - representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;

IV - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a(s) entidade(s) em valores mensais a serem estabelecidos na Assembleia-Geral anual da mesma.

Parágrafo único. As entidades de representação prestarão contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelas respectivas Assembleias-Gerais.

Art. 4º As despesas decorrentes do repasse autorizado no artigo 1.º da presente Lei, correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária, consignadas em orçamento, suplementada se necessário:

Órgão 04 – Secretaria de Administração

Unidade 01 – Gabinete do Secretário de Administração

Funcional 04.122.0003.2.005 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração

Dotação 3.3.50.41.00.00.00.1000 – Contribuições

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paula Freitas, 28 de abril de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Wiese

Código Identificador:FAD7369B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº
25/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 25/2020

O Prefeito Municipal, **Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 07/2020

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/04/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEDRA ROCHA DE BASALTO PARA MANUTENÇÃO IMPRESCINDÍVEL DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

COMPENSA MINERADORA LTDA: R\$ 163.275,00
 REVESTICAL EXTRAÇÃO E COM. DE PEDRA: R\$ 176.325,00.

TOTAL GERAL: R\$ 339.600,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alecio Maroli
Código Identificador:5268250E

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE - AUDIENCIA PUBLICA ELABORAÇÃO LDO 2021

CONVITE

Considerando a atual situação enfrentada pelo Covid-19, pensando no cuidado à saúde de todos os servidores municipais e da população em geral de Paulo Frontin e a fim de evitar aglomerações, a Prefeitura Municipal comunica que a audiência pública de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2021 será gravada e transmitida na página principal do site da Prefeitura e no Facebook, a partir do dia 30 de abril.

Informamos que as propostas e demandas da população e entidades podem ser encaminhadas via ofício, devendo ser protocolado nas dependências da Prefeitura Municipal, sito à Rua Dr. Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin-Pr.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:8373040F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2019 DO
PROCESSO Nº 15/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
 EXTRATO CONTRATUAL

 1º Aditivo do Contrato nº 20/2019
 PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2019

Contratante.: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
 Contratada(o)...: MECÂNICA MARJOVAN LTDA

CNPJ.....: 79.318.010/0001-20
 Valor.....: R\$ 7.499,99 (sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
 Vigência.....: 12 meses
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DO VEÍCULO M-BENZ SPRINTER 515 PLACA: 2441, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UTILIZADO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES.

Paulo Frontin, 28 de abril de 2020.

PAULA MARUCHIN BARSKI
 Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Publicado por:
 Alecio Maroli
Código Identificador:C8B64FB9

GABINETE DO PREFEITO

“DECRETO Nº. 22 DE 28 DE ABRIL DE 2020. ESTABELECE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID19 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

“DECRETO Nº. 22 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19 do Município de Paulo Frontin - Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 65, incisos XIV e XVIII c.c. art. 85, inciso II, alínea “d” da Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin, e a Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo, mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando as medidas de Combate ao Coronavírus em âmbito Municipal, Decreto Municipal 07/2020, do dia 17 de março de 2020, Art. 7º, o qual suspende as aulas da Rede Municipal a partir de 20 de março de 2020;

Considerando os termos do Decreto Estadual 4230/2020, referente à suspensão das aulas a partir do dia 20 de março de 2020, como medida de Combate ao Coronavírus em âmbito estadual;

Considerando a medida provisória 934 de 01/04/2020 do Governo Federal, a qual dispensa o cumprimento do mínimo de 200 dias letivos anuais previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação do país;

Considerando os termos do Decreto Estadual 4320/2020, que altera o Decreto 4230/2020, Art. 3º, parágrafo único, referente a antecipação do recesso escolar de julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º suspende o recesso escolar que estava programado para o calendário do ano de 2020, no período de 06 de julho de 2020 à 17 de julho de 2020, da Rede Municipal de Ensino de Paulo Frontin/PR.

Art. 2º. Delega à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a atribuição de regulamentar, mediante instrução normativa, regime especial de aulas durante o período de pandemia causada pelo Covid-19.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO GILBERTO GRUBA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson Luiz Sirena

Código Identificador:7B8DC0B2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2020.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2020.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresas para a reforma de três veículos com aquisição de peças e serviços de chapeação nos seguintes veículos: 1 M BENS 415 SPRINTER furgão, ano 2015/2016 placa BAQ 8683, uma CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ ano 2018/2018 placa BCH 0340 e uma PARTNER FURGÃO 1.6 PEUGEOT ambulância ano 218/2019 placa BDE 2d47 de propriedade do município de Perola D'Oeste estado do Paraná, conforme a ordem de serviços em anexo ao processo, com as condições e especificações mínimas exigidas na modalidade de Dispensa de Licitação Edital de nº 08/2020, o qual a contratada foi declarada **vencedor do LOTE: 01.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: VALTER LUIZ CHIARI ME.
ORIGEM: Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 08/2020.
VALOR: R\$ 9.470,00(nove mil quatrocentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 23/04/2020.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri

Código Identificador:EF396E63

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2020.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2020.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresas para a reforma de três veículos com aquisição de peças e serviços de chapeação nos seguintes veículos: 1 M BENS 415 SPRINTER furgão, ano 2015/2016 placa BAQ 8683, uma CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ ano 2018/2018 placa BCH 0340 e uma PARTNER FURGÃO 1.6 PEUGEOT ambulância ano 218/2019 placa BDE 2d47 de propriedade do município de Perola D'Oeste estado do Paraná, conforme a ordem de serviços em

anexo ao processo, com as condições e especificações mínimas exigidas na modalidade de Dispensa de Licitação Edital de nº 08/2020, o qual a contratada foi declarada **vencedor do lote 02.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: HERTON SILVESTRE HICKMANN.
ORIGEM: Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 08/2020.
VALOR: R\$ 5.810,00(cinco mil oitocentos e dez reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 23/04/2020.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri

Código Identificador:BDA4AB63

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-87, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: A presente licitação do tipo menor preço por lote tem por objetivo a contratação de empresas para a reforma de três veículos com aquisição de peças e serviços de chapeação nos seguintes veículos: 1 M BENS 415 SPRINTER furgão, ano 2015/2016 placa BAQ 8683, uma CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ ano 2018/2018 placa BCH 0340 e uma PARTNER FURGÃO 1.6 PEUGEOT ambulância ano 218/2019 placa BDE 2d47 de propriedade do município de Perola D'Oeste estado do Paraná, onde serão utilizados os recursos da emenda do APSUS, conforme a ordem de serviços em anexo ao processo.

Valor total estimado dos lotes: R\$ 15.290,00 (quinze mil duzentos e noventa).

Data da abertura: 23/04/2020

Prazo de entrega: 180 dias.

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado em três parcelas iguais sempre no dia 15 do mês seguinte a emissão da nota fiscal.

Dotação Orçamentária:

6000 – SECRETARIA DE SAÚDE

6001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.305.7.2.39 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.30.00-1319 – Material de Consumo (114)

3.3.90.39.00-1319 – Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica(124)

Conforme Parecer Jurídico.

Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, 23 dias do mês de abril de 2020.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri

Código Identificador:29617884

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO 08-2020.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 08-2020.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr.

NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-87.

HOMOLOGO:

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020, referente à contratação de empresas para a reforma de três veículos com aquisição de peças e serviços de chapeação nos seguintes veículos: **1 M BENS 415 SPRINTER furgão, ano 2015/2016 placa BAQ 8683, uma CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ ano 2018/2018 placa BCH 0340 e uma PARTNER FURGÃO 1.6 PEUGEOT ambulância ano 218/2019 placa BDE 2d47 de propriedade do município de Perola D'Oeste estado do Paraná**, onde serão utilizados os recursos da emenda do APSUS, conforme a ordem de serviços em anexo ao processo, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal será realizado pelas empresas: **VALTER LUIZ CHIARI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Leopoldo Schimidt, nº 428, Bairro Centro, na cidade de Perola D'Oeste, estado do Paraná, CEP: 85.740-000, inscrita no CNPJ sob nº **21.447.981/0001-90**, neste ato representado pela Sr. **VALTER LUIZ CHIARI**, portador do RG sob nº 4.989.649-2 SSP/PR e CPF nº 842.473.479-34, brasileiro, empresário, residente e domiciliado, na cidade de Perola do Oeste, estado do Paraná, vencedor do lote 01 **pelo valor de R\$ 9.480,00** (nove mil e quatrocentos e oitenta reais) e a empresa **HERTON SILVESTRE HICKMANN – ME**, pessoa jurídica de direito privado portadora do CNPJ nº 18.816.064/0001-20, com sua sede social na Av. Brasil nº 1555, CEP 85740-000, bairro centro na cidade de Perola D'Oeste estado do Paraná, nesta ato representado pelo senhor **HERTON SILVESTRE HICKMANN**, brasileiro, empresário portado do RG 21928470 e CPF nº 475.250.029-91, residente e domiciliado na cidade de Perola D'Oeste, estado do Paraná, foi vencedor do lote 02 pelo valor de R\$ 5.810,00 (cinco mil oitocentos e dez reais), totalizado valor da presente dispensa de licitação de R\$ 15.290,00 (quinze mil duzentos e noventa reais), para que surta seus efeitos legais.

Perola D'Oeste/PR, 23 dias do mês de abril de 2020.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri

Código Identificador:8B4BA973

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
CONTRATO Nº 001/2020 REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 001/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL.**

Pelo presente instrumento, **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR - PIÊNPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.472.792/0001-01, com sede à Rua Bahia nº 320, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Diretor Executivo, **SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE**, brasileiro, portador da CI nº 45.417.001-7PR e inscrito no CPF sob nº 856.970.879-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a **ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 67, conjunto 404, Curitiba - PR, CNPJ 00.767.919/0001-05, neste ato representada pelo seu Diretor, Luiz Cláudio Kogut, Atuário, MIBA 1.308, CPF 456.452.809-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si nos melhores termos de direito, justus e contratados, sob as condições abaixo discriminadas:

Cláusula Primeira: Do Objeto

O presente Contrato tem por objeto a realização pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de Serviços de Assessoria e Consultoria Atuarial permanente ao Regime Próprio de Previdência Municipal, pelo prazo de 12 meses, fixado como termo inicial a data de 1º de fevereiro de 2020 e compreendendo os seguintes serviços:

Realizar cálculo atuarial anual para reavaliar o Plano existente, de acordo com a legislação e regulamentos em vigor.

Apurar as Provisões Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício.

Apresentar o Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias da LRF.

Preencher o DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial.

Apresentar um Relatório de Avaliação Atuarial detalhado.

Apresentar a Nota Técnica Atuarial, a ser encaminhada a Secretaria de Previdência Social.

Prestar as informações atuariais necessárias ao Tribunal de Contas do Estado.

Elaborar a projeção mensal das Provisões Matemáticas durante a vigência deste contrato.

Avaliar a rentabilidade mensal dos investimentos (meta atuarial) do Regime Próprio de Previdência.

Estudo da evolução da população de servidores ativos e inativos do Plano Previdenciário e da aderência das hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações anuais.

Reavaliação dos resultados da avaliação anual e emissão de pareceres de impacto atuarial, no caso de:

Mudanças significativas da massa de participantes (concursos públicos, conversão de vínculo de funcionários não efetivos em efetivos, etc).

Modificações no Plano de Cargos e Salários, com elaboração de propostas de reequilíbrio do plano se a modificação provocar algum desequilíbrio.

Alteração na legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência no Brasil, como a reforma da previdência e nas normas aplicáveis as avaliações e avaliações atuariais.

Atendimento técnico atuarial ao RPPS, durante a vigência deste contrato, em caso de questionamentos do Tribunal de Contas, do Ministério da Previdência ou de qualquer outro tipo de auditoria.

Elaboração de propostas de financiamento com o objetivo de assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial e como alternativa ao modelo atual:

Implantação de segregação de massas.

Plano de equacionamento por prazo em alíquotas adicionais ou aportes financeiros.

Repactuação do plano de custeio pela revisão dos prazos.

Redução do plano de equacionamento pela dação de bens, direitos e imóveis do município para o RPPS.

Elaboração de estudo técnico da aderência das premissas e hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações atuariais do RPPS, para comprovação de sua adequação às características da massa de beneficiários do regime, observando a taxa de juros, crescimento real das remunerações e probabilidades de ocorrência de morte e invalidez. Elaborar estudo específico da situação econômico-financeira e atuarial do RPPS, identificando as principais causas do déficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais.

Elaborar cálculo da duração do passivo e assim definir a taxa de juros parâmetro para aplicação na próxima avaliação atuarial e na política de investimentos em consonância com a Portaria nº 17/2019.

Elaborar estudo de viabilidade do plano de custeio, demonstrando que o ente público é capaz de honrar com as suas obrigações junto ao RPPS.

Cláusula Segunda: Das Obrigações

A **CONTRATANTE** compromete-se a fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessárias ao cumprimento dos serviços contratados;

A **CONTRATADA** obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos e informações fornecidas pela **CONTRATANTE**, bem como de todos os resultados e análises decorrentes dos serviços relativos a este Contrato.

Cláusula Terceira: Dos Honorários

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a título de remuneração pelos serviços ora contratados R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), em 12 parcelas de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais);

O vencimento será até o quinto dia útil do mês seguinte da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.

Cláusula Quarta: Das Verbas Trabalhistas e Previdenciárias

Os serviços objetos deste Contrato serão executados exclusivamente por empregados e prepostos da **CONTRATADA**, que será responsável pelo pagamento das respectivas verbas trabalhistas e previdenciárias;

A **CONTRATANTE** não manterá qualquer tipo de vínculo com os funcionários e prestadores de serviços, durante o prazo de vigência deste Contrato e no período de um ano que se seguir ao seu término.

Cláusula Quinta: Da Rescisão

O presente poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante manifestação escrita da parte interessada, 60 (sessenta) dias antes da efetiva rescisão. Findo o prazo previsto, opera-se de pleno direito a rescisão, independente de qualquer reparação legal pelas partes.

Cláusula Sexta: Do Fundamento Legal

A presente contratação foi realizada através da **dispensa de procedimento licitatório**, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima: Das Disposições Gerais

Este contrato não abrange serviços de natureza jurídica, contábil, financeira, auditorias de qualquer natureza ou de administração previdenciária.

Cláusula Oitava: Dos Serviços Adicionais

Qualquer serviço adicional que venha a ser solicitado e que não faça parte do objeto deste Contrato, conforme definido na **Cláusula Primeira**, deverá ser previamente ajustado entre as partes, mediante documento que especifique a abrangência do trabalho, preço pelos serviços prestados, prazo para conclusão do mesmo e forma de pagamento.

Cláusula Nona: Do Foro

As partes elegem o Foro Central da Comarca de Rio Negro PR, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas a seguir assinadas.

Piên - PR, 1º de fevereiro de 2020.

SIDNEY DO NASCIMENTO MIORINE

Gestor/Diretor

Instituto de Previdencia Social Dos Servidores Publicos do Municipio de Pien - Pien PREV

LUIZ CLÁUDIO KOGUT

Sócio Gerente

Actuarial - Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

1- Marcia Zigovski
CPF 071.766.249-76

2 -Bernadete G. Vaz de Siqueira
CPF 477.564.039-91

Publicado por:
Sideney do Nascimento Miorine
Código Identificador:83AE233D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
CONTRATO Nº 002/2020**

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

CONTRATADO: SULPREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

CNPJ sob nº 11.370.403/0001-49

Objeto: Contratação de empresa de Consultoria em Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, através da cessão de licença de uso do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, envolvendo os serviços de manutenção, suporte técnico, treinamento dos usuários do sistema, migração de tecnologia e atualizações do sistema

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

Dotações: 12.001.09.272.0001.2001-3390401100

O período de contratação inicia-se na publicação do presente contrato, encerrando-se em 31/12/2020

Data da Assinatura: 28 de abril de 2020.

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE

Direto Executivo

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoço
Código Identificador:8DF67232

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020**

PROCESSO Nº 683/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de caminhão MuncK, manutenção elétrica interna e externa e instalação de padrões, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 13 de maio de 2020, às 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 29 de abril a 13 de maio de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 28 de abril de 2020.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Frago
Código Identificador:53CFEC3A

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
RESULTADO DE LICITAÇÕES - TOMADA DE PREÇO 001-
2020**

RESULTADO DE LICITAÇÕES - TOMADA DE PREÇO 001-2020	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO/	TOMADA DE PREÇO 001-2020
DATA DE INSTAURAÇÃO	05/03/2020
DATA DE ABERTURA	13/04/2020
JULGAMENTO	28/04/2020
HOMOLOGAÇÃO	28/04/2020
DATA DE ENTREGA / EXECUÇÃO	240 (duzentos e quarenta) dias
OBJETO	
TOMADA DE PREÇOS, VALOR GLOBAL, para construção do Centro de Apoio ao Produtor Rural, com 266,00 m ² ; no centro de Piên, incluindo os seguintes serviços: serviços preliminares; fundações - estacas e blocos; fundações - arranque dos pilares e vigas baldrame; superestrutura - pilares; superestrutura - vigas e lajes; paredes em alvenaria; divisórias; esquadrias; cobertura; revestimento de forros; revestimento de paredes; pisos; revestimento de pisos; instalação água fria; instalação esgoto; louças e metais sanitários; instalação elétrica - distribuição; instalação elétrica - entrada de energia; prevenção contra incêndio; pintura; alambrados e portões; serviços complementares.	
VENCEDOR	VALOR TOTAL
LLC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob nº 32.313.721/0001-48	RS 310.922,66

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Frago
Código Identificador:5BEF3E1A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 730**

LEI Nº 730/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2020 e dá outras providências

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020 no valor de R\$413.896,07(quatrocentos e treze mil oitocentos e noventa e seis reais e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

07	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO			
003	DEPARTAMENTO DE OBRAS			
15.451.2601.1053	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA C/PEDRAS IRREGULARES DA SEDEUNIÃO UNIÃO ATÉ RIO CAPANEMA			
03162	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0000	20.444,80
03161	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1069	388.451,27
03163	44.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E 1069	5.000,00
Total.....				413.896,07

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação da conta.2780. o valor de R\$20.444,80 fonte zero e o valor de R\$388.451,27,e por provável excesso da receita 2418109107000000000 Fonte 1069 e o valor de R\$5.000,00 por provável excesso da receita 132100117000000000 F 1069.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 675/2019 de 31/05/2019 –

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 28 de Abril de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:8EF266EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 731**

LEI N.º 731/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO , ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 38, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Pinhal de São Bento/PR, os seguintes bens móveis:

§ 1º Em favor da **Associação de Produtores Rurais XV de Novembro** , entidade dotada de personalidade jurídica, situada na situada na Linha XV de Novembro, interior do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 27.336.459/0001-17,os seguintes equipamentos agrícola,

I –UMA COLHEDORA DE FORRAGEM GOLD PREMIER COR VERDE/AMARELO BEM 60/2020 PLAQUETA PATRIMONIAL 3910 AQUISIÇÃO NF 1544 SERIE 55

Art.2ºA presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensadas do processo licitatório, por tratarem-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, “a”, da Lei 8.666/93);

Art.3º Os bens de que trata a presente lei, deverão ser utilizados no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor rural.

Art.4º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 02 (dois) anos, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal, por igual período, sendo que as demais especificações dos equipamentos agrícolas, de que tratam a presente lei, deverão obrigatoriamente constar no Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos, a ser posteriormente firmado entre o Município de Pinhal de São Bento e a concessionária elencada no art. 1º desta Lei;

Art. 5º São obrigações da concessionária:

I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;

II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;

III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

Art.6º Fica vedado à associação concessionária, sem expresse e formal consentimento do município concedente:

I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.

II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

Art.7 Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE ABRIL DE 2020

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vânia Maria Barbieri

Código Identificador:BE1804D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 732**

LEI N.º 732/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 38, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Pinhal de São Bento/PR, os seguintes bens móveis:

§ 1º Em favor **Associação de Produtores Rurais da Linha Lageadinho**, entidade dotada de personalidade jurídica, situada na VL LINHA LAGEADINHO, interior do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 28.093.291/0001-29 os seguintes equipamentos agrícola:

I –UMA COLHEDORA DE FORRAGEM GOLD PREMIER COR VERDE/AMARELO BEM 61/2020 PLAQUETA PATRIMONIAL 3911 AQUISIÇÃO NF 1544 SERIE 55

Art.2ºA presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensadas do processo licitatório, por tratarem-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, “a”, da Lei 8.666/93);

Art.3º Os bens de que trata a presente lei, deverão ser utilizados no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor rural.

Art.4º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 02 (dois) anos, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal, por igual período, sendo que as demais especificações dos equipamentos agrícolas, de que tratam a presente lei, deverão obrigatoriamente constar no Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos, a ser posteriormente firmado entre o Município de Pinhal de São Bento e a concessionária elencada no art. 1º desta Lei;

Art. 5º São obrigações da concessionária:

I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;

II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;

III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

Art.6º Fica vedado à associação concessionária, sem expresse e formal consentimento do município concedente:

I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.

II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

Art.7 Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE ABRIL DE 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vânia Maria Barbieri

Código Identificador:42BF40FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 733**

LEI N.º 733/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 38, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Pinhal de São Bento/PR, os seguintes bens móveis:

§ 1º Em favor da **Associação de Produtores Rurais da Linha Nova Belgica**, entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha Nova Belgica, interior do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 27.672.586/0001-97, os seguintes equipamentos agrícola

I –UMA COLHEDORA DE FORRAGEM GOLD PREMIER COR VERDE/AMARELO BEM 62/2020 PLAQUETA PATRIMONIAL 3912 AQUISIÇÃO NF 1544 SERIE 55

Art.2ºA presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensadas do processo licitatório, por tratarem-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, “a”, da Lei 8.666/93);

Art.3º Os bens de que trata a presente lei, deverão ser utilizados no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor rural.

Art.4º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 02 (dois) anos, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal, por igual período, sendo que as demais especificações dos equipamentos agrícolas, de que tratam a presente lei, deverão obrigatoriamente constar no Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos, a ser posteriormente firmado entre o Município de Pinhal de São Bento e a concessionária elencada no art. 1º desta Lei;

Art. 5º São obrigações da concessionária:

I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;

II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;

III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

Art.6º Fica vedado à associação concessionária, sem expresse e formal consentimento do município concedente:

I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.

II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

Art.7 Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE ABRIL DE 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:39145F09

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 734**

LEI N.º 734/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 38, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Pinhal de São Bento/PR, os seguintes bens móveis:

§ 1º Em favor da **Associação dos Agricultores da Linha Sede União**, entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha Sede União no, Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, CEP 85.727-000 entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 33.673.155/0001-48, os seguintes equipamentos agrícola:

I –UMA COLHEDORA DE FORRAGEM GOLD PREMIER COR VERDE/AMARELO BEM 63/2020 PLAQUETA PATRIMONIAL 3913 AQUISIÇÃO NF 1544 SERIE 55

Art.2ºA presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensadas do processo licitatório, por tratarem-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, “a”, da Lei 8.666/93);

Art.3º Os bens de que trata a presente lei, deverão ser utilizados no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor rural.

Art.4º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 02 (dois) anos, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal, por igual período, sendo que as demais especificações dos equipamentos agrícolas, de que tratam a presente lei, deverão obrigatoriamente constar no Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos, a ser posteriormente firmado entre o Município de Pinhal de São Bento e a concessionária elencada no art. 1º desta Lei;

Art. 5º São obrigações da concessionária:

I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;

II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;

III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

Art.6º Fica vedado à associação concessionária, sem expresse e formal consentimento do município concedente:

I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.

II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

Art.7 Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE ABRIL 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:37878C05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS
PÚBLICOS**

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.590832/0001-11 com sede na Av. São Roque, nº 178, na cidade de Pinhal de São Bento, neste ato representada pelo **Sr. JAIME ERNESTO CARNIEL**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 261, portador do RG nº 3.388.484-2 SSP/PR, CPF nº 453.192.789-34, abaixo assinado, e de outro lado a **Associação de Produtores Rurais da Linha Nova Belgica**, entidade dotada de personalidade jurídica, situada na VL LINHA NOVA BELGICA, interior do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 27.672.586/0001-97; os seguintes equipamentos agrícola, neste ato representada por seu presidente **DEOCLECIO STRAPASSON**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 040.737.909-60, estabelecem o presente **TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS**, conforme o disposto na Lei Municipal nº 733/2020 de 28 de Abril de 2020 publicada na edição nº Diário Oficial dos Municípios do Paraná em ,mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste **TERMO** o bem móveis, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações:

I –UMA COLHEDORA DE FORRAGEM GOLD PREMIER COR VERDE/AMARELO BEM 62/2020 PLAQUETA PATRIMONIAL 3912 AQUISIÇÃO NF 1544 SERIE 55

CLAUSULA SEGUNDA: O bens móvel especificado na Cláusula 1ª, o qual será destinado no incentivo à agricultura oportunizando novas tecnologias ao produtor;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O prazo do presente é de **02 (dois) anos**, contados do período **29/04/2020 a 29/04/2022**;

CLÁUSULA QUARTA: Expirado o prazo acordado na cláusula terceira e, não havendo prorrogação expressa do presente instrumento, os bens ora cedidos deverá ser imediatamente devolvido ao Município, sob pena de ser movida ação judicial visando á retomada dos bens;

CLÁUSULA QUINTA – DO USO: Os bens objeto da presente cessão destinam-se exclusivamente ao uso nas atividades de fomento ao pequeno produtor;

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO BEM: São de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, zelar pela conservação e manutenção dos bens, objeto deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA– A concessionária obriga-se a manter os bens objeto desse pacto, em perfeitas condições de uso e funcionamento,

bem como em hipótese alguma poderá alienar, ceder ou transferir o direito de uso a terceiro;

Parágrafo Único: Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato reverterá os bens ao patrimônio público do Município, sem qualquer indenização à Concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme o estabelecido no artigo 1º da Lei 733/2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, ou em caso de descumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 733/2020.

CLÁUSULA NONA – ELEIÇÃO DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Ampere, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser

CLÁUSULA DÉCIMA – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, os quais fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR, EM 29 DE ABRIL DE 2020.

Município de Pinhal de São Bento

CNPJ Nº 95.590.832/0001-11

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Associação de Produtores Rurais da Linha Nova Belgica

CNPJ Sob nº 27.672.586/0001-97

DEOCLECIO STRAPASSON

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:136691A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS
PÚBLICOS.**

**TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS
PÚBLICOS**

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.590832/0001-11 com sede na Av. São Roque, nº 178, na cidade de Pinhal de São Bento, neste ato representada pelo **Sr. JAIME ERNESTO CARNIEL**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 261, portador do RG nº 3.388.484-2 SSP/PR, CPF nº 453.192.789-34, abaixo assinado, e de outro lado a **Associação de Produtores Rurais da Linha Lageadinho**, entidade dotada de personalidade jurídica, situada na VL LINHA LAGEADINHO, interior do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 28.093.291/0001-29; os seguintes equipamentos agrícola, neste ato representada por seu presidente **ADILIO POZZOBON**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 040.737.909-60, estabelecem o presente **TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS**, conforme o disposto na Lei Municipal nº 732/2020 de 28 de Abril de 2020 publicada na edição nº Diário Oficial dos Municípios do Paraná em ,mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste **TERMO** o bem móveis, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações:

I -UMA COLHEDORA DE FORRAGEM GOLD PREMIER COR VERDE/AMARELO BEM 61/2020 PLAQUETA PATRIMONIAL 3911 AQUISIÇÃO NF 1544 SERIE 55

CLÁUSULA SEGUNDA: O bens móvel especificado na Cláusula 1ª, o qual será destinado no incentivo à agricultura oportunizando novas tecnologias ao produtor;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O prazo do presente é de **02 (dois) anos**, contados do período **29/04/2020 a 29/04/2022**;

CLÁUSULA QUARTA: Expirado o prazo acordado na cláusula terceira e, não havendo prorrogação expressa do presente instrumento, os bens ora cedidos deverá ser imediatamente devolvido ao Município, sob pena de ser movida ação judicial visando á retomada dos bens;

CLÁUSULA QUINTA – DO USO: Os bens objeto da presente cessão destinam-se exclusivamente ao uso nas atividades de fomento ao pequeno produtor;

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO BEM: São de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, zelar pela conservação e manutenção dos bens, objeto deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA– A concessionária obriga-se a manter os bens objeto desse pacto, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como em hipótese alguma poderá alienar, ceder ou transferir o direito de uso a terceiro;

Parágrafo Único: Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato reverterá os bens ao patrimônio público do Município, sem qualquer indenização à Concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme o estabelecido no artigo 1º da Lei 732/2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, ou em caso de descumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 732/2020.

CLÁUSULA NONA – ELEIÇÃO DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Ampere, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser

CLÁUSULA DÉCIMA – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, os quais fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR, EM 29 DE ABRIL DE 2020.

Município de Pinhal de São Bento

CNPJ Nº 95.590.832/0001-11

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Associação de Produtores Rurais da Linha Lageadinho

CNPJ sob nº 28.093.291/0001-29

ADILIO POZZOBON

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:D443ED50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS
PÚBLICOS**

**TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS
PÚBLICOS**

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.590832/0001-11 com sede na Av. São Roque, nº 178, na cidade de Pinhal de SãoBento, neste ato representada pelo **Sr. JAIME ERNESTO CARNIEL**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 261, portador do RG nº 3.388.484-2 SSP/PR, CPF nº 453.192.789-34, abaixo assinado, e de outro lado a **Associação dos Agricultores da Linha Sede União**, entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha Sede União, interior do Município de Pinhal de São Bento, Estado do

Paraná, entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 33.673.155/0001-48, os seguintes equipamentos agrícola, neste ato representada por seu presidente VILMAR BAZANELLA, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 016.580.709-17, estabelecem o presente **TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS**, conforme o disposto na Lei Municipal nº 734/2020 de 28 de Abril de 2020 publicada na edição nº Diário Oficial dos Municípios do Paraná em ,mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste **TERMO** os bens móveis, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações:

I –UMA COLHEDORA DE FORRAGEM GOLD PREMIER COR VERDE/AMARELO BEM 63/2020 PLAQUETA PATRIMONIAL 3913 AQUISIÇÃO NF 1544 SERIE 55

CLAUSULA SEGUNDA:Os bens móveis especificado na Cláusula 1ª, o qual será destinado no incentivo à agricultura oportunizando novas tecnologias ao produtor;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O prazo do presente é de **02 (dois) anos**, contados do período **29/04/2020 a 29/04/2022**;

CLÁUSULA QUARTA: Expirado o prazo acordado na cláusula terceira os bens ora cedidos deverá ser imediatamente devolvido ao Município, sob pena de ser movida ação judicial visando à retomada dos bens

CLÁUSULA QUINTA – DO USO: Os bens objeto da presente cessão destinam-se exclusivamente ao uso nas atividades de fomento ao pequeno produtor;

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO BEM: São de responsabilidade da **Associação**, zelar pela conservação e manutenção dos bens, objeto deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA– A concessionária obriga-se a manter os bens objeto desse pacto, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como em hipótese alguma poderá alienar, ceder ou transferir o direito de uso a terceiro

Parágrafo Único: Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato reverterá os bens ao patrimônio público do Município, sem qualquer indenização à Concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme o estabelecido no artigo 1º da Lei 734/2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, ou em caso de descumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 734/2020.

CLÁUSULA NONA – ELEIÇÃO DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Ampere, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser

CLÁUSULA DÉCIMA – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, os quais fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR, EM 29 DE ABRIL DE 2020.

Município de Pinhal de São Bento
CNPJ Nº 95.590.832/0001-11
JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Associação Dos Agricultores da Linha Sede União
CNPJ sob nº 33.673.155/0001-48
VILMAR BAZANELLA

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:74C1356D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.590832/0001-11 com sede na Av. São Roque, nº 178, na cidade de Pinhal de São Bento, neste ato representada pelo **Sr. JAIME ERNESTO CARNIEL**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 261, portador do RG nº 3.388.484-2 SSP/PR, CPF nº 453.192.789-34, abaixo assinado, e de outro lado a **Associação de Produtores Rurais Linha XV de Novembro**, entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha XV de Novembro, interior do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 27.336.459/0001-17, os seguintes equipamentos agrícola, neste ato representada por seu presidente LAURINDO SILVINO, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 016.580.709-17, estabelecem o presente **TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS**, conforme o disposto na Lei Municipal nº 731/2020 de 28 de Abril de 2020 publicada na edição nº Diário Oficial dos Municípios do Paraná em ,mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste **TERMO** os bens móveis, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações:

I –UMA COLHEDORA DE FORRAGEM GOLD PREMIER COR VERDE/AMARELO BEM 60/2020 PLAQUETA PATRIMONIAL 3910 AQUISIÇÃO NF 1544 SERIE 55

CLAUSULA SEGUNDA:Os bens móveis especificado na Cláusula 1ª, o qual será destinado no incentivo à agricultura oportunizando novas tecnologias ao produtor;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O prazo do presente é de **02 (dois) anos**, contados do período **29/04/2020 a 29/04/2022**;

CLÁUSULA QUARTA: Expirado o prazo acordado na cláusula terceira os bens ora cedidos deverá ser imediatamente devolvido ao Município, sob pena de ser movida ação judicial visando à retomada dos bens

CLÁUSULA QUINTA – DO USO: Os bens objeto da presente cessão destinam-se exclusivamente ao uso nas atividades de fomento ao pequeno produtor;

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO BEM: São de responsabilidade da **Associação**, zelar pela conservação e manutenção dos bens, objeto deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA– A concessionária obriga-se a manter os bens objeto desse pacto, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como em hipótese alguma poderá alienar, ceder ou transferir o direito de uso a terceiro

Parágrafo Único: Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato reverterá os bens ao patrimônio público do Município, sem qualquer indenização à Concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme o estabelecido no artigo 1º da Lei 731/2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, ou em caso de descumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 731/2020.

CLÁUSULA NONA – ELEIÇÃO DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Ampere, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser

CLÁUSULA DÉCIMA – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, os quais fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR, EM 29 DE ABRIL DE 2020.

Município de Pinhal de São Bento
CNPJ Nº 95.590.832/0001-11
JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Associação dos Agricultores da Linha XV de Novembro
CNPJ sob nº 27.336.459/0001-17
LAURINDO SILVINO

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3D969031

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 918

DECRETO MUNICIPAL Nº. 918/2020

Altera o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS previsto na Lei Municipal nº 724/2020 como medida complementar para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe atribui a Lei Orgânica Municipal resolve:

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública no Município de Pinhal de São Bento, ratificada, mantida e declarada pelo Decreto Municipal nº 916/2020 de 16 de abril de 2020;

CONSIDERANDO as razões expostas no preâmbulo do Decreto Municipal nº 916/2020 de 16 de abril de 2020, e da necessidade de adequação das medidas temporárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19); e

CONSIDERANDO a ausência de atendimento ao público pelo Setor de Tributação e Dívida Ativa por força das medidas adotadas para o combate a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Diante da situação de emergência ratificada, mantida e declarada, fica prorrogado o prazo previsto no art. 10 da Lei Municipal nº 724/2020 para formalização do requerimento de pagamento à vista ou parcelamento dos débitos, de 30 de abril de 2020 para 30 de julho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE ABRIL DE 2020.**PUBLIQUE-SE**

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:9CDA276E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 29/2020

DECRETO 29/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020 no valor de R\$18.061,84(dezoito mil sessenta e um real e oitenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

07	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO			
004	DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
15.451.1501.1052	CONSTRUÇÃO DE 01 BARRAÇÃO PARA RECICLAGEM DE LIXO			
2866	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1068	18.061,84
Total.....				18.061,84

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação da conta 4300 o valor de R\$18.061,84

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 675/2019 de 31/05/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 28 de Abril de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4A577B3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: Altair Fabro & Cia LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **24/05/2020** a contar a partir de **25/04/2020**, conforme Pregão nº 11/2020 e Contrato nº 30/2020 firmado em 27/03/2020.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 25/04/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:8CAC1086

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: MILANI COM. DE MAQ. AGRICOLAS LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **24/05/2020** a contar a partir de **25/04/2020**, conforme Pregão nº 11/2020 e Contrato nº 31/2020 firmado em 27/03/2020.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 25/04/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:5080BBD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53.308/2019

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, por meio do Presidente da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura da Tomada de Preço acima citado, que tem por objeto é a Contratação de empresa especializada em restauração de imóvel histórico protegido por legislação para a Obra de Restauro da Casa Colonial, localizada na Rua Manoel Alves Cordeiro, nº824 – Vila Marumbi – Piraquara/PR, com área total de intervenção de 485,16 m², conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO, **fica SUSPensa**, em virtude da necessidade de alterações no instrumento convocatório. Esclarecimentos e alterações no edital, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno.

Piraquara, 23 de abril de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AA691C31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 26/2020- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 14469/2020

O Município de Piraquara, por meio Pregoeira Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente ao pregão acima citada, cujo objeto é a aquisição de semiperecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais, será realizada no dia **13 de maio de 2020, às 9h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor Máximo estimado:** R\$ 585.145,18 (quintos e oitenta e cinco mil cento e quarenta e cinco reais e dezoito centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal n.º 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações."

Piraquara, 28 de abril de 2020.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F00379C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 11.006/2019

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve alterações, perante o edital da Tomada de Preço, que tem por objeto a Contratação de empresa para a Execução de Obras de Revitalização e Construção de Praças, nos Bairros Santa Maria, Araçatuba e Bela Vista, conforme especificações contidas no ANEXO - PROJETO BÁSICO, portanto, em virtude disso, a data de abertura, que se encontrava suspenso, **fica ADIADA para o dia: 15/05/2020, às 09h00**, no mesmo local indicado inicialmente. As alterações e Edital atualizado estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 27 de abril de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:86EB0D97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 12.343/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da habilitação da Concorrência nº 02/2020 que tem por objeto a Contratação de Empresa para Obra de Pavimentação da Rua Heitor Pallu, trecho entre o CMEI Professor Belmiro Valverde Jobim Castor e a Rua Atilio Pedão, compreendendo serviços preliminares, reforço e sub-base, base e revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme especificações contidas nos projetos básicos e anexos, conforme segue: **EMPRESAS HABILITADAS:** 1- Alberti & Furuya Ltda; 2-Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli; 3-GSB Construtora Eireli Epp; 4-Haste Materiais de Construção Eireli Me; 5-KJPR Pavimentações Eireli Epp; 6-Pavimentadora Araujo Eireli; 7-R.Cordeiros Construtora Ltda Epp; 8-Trasacn Saneamentos e Cons. Ltda Epp.Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 28 de abril de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F9B975CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.324/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de classe dos servidores da educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Os servidores abaixo relacionados terão suas classes alteradas, mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do Estágio Probatório, conforme prevê a Lei Municipal Nº 1691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL	INÍCIO	CONCLUSÃO
992427	Antonio Marcos dos Santos	01	03	12/04/2017	12/04/2020
992430	Lueny Mendes da Silva de Castro	01	03	17/04/2017	17/04/2020
992428	Madalena Alves Teixeira	01	03	12/04/2017	12/04/2020

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Antônio Alceu Zielonka, em 23 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:913DB175

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 24/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para a obra de construção do Gatil Municipal, localizada na rua Artur Portela de Oliveira – Área Rural nº 330 – Piraquara/Pr, com área total de intervenção de 225,09m², conforme especificações contidas no anexo I – Projeto Básico. Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **EMPRESAS HABILITADAS:** 1-Brioschi Engenharia Ltda; 2- Construtora OCV Ltda; 3-Gilmar Ferreira Meirelis & Cia Ltda; 4-Okal Construção Civil Eireli. Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interpor recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 28 de abril de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6E5FA237

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020 – PROCESSO Nº. 435/2020

Objeto: Aquisição de Curativos Especiais. **Ata 96/2020 - Detentora:** ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 24.118.004/0001-37, vencedora dos **itens 2, 4, 5, 9, 10, 11 e 12** pelo valor total de R\$ 131.300,00 (Cento e trinta e um mil e trezentos reais). **Ata 97/2020 - Detentora:** VIGILANTE DA GLICOSE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIABÉTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 07.308.989/0001-44, vencedora **do item 6** pelo valor total de R\$ 31.356,00 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais). **Ata 98/2020 - Detentora:** VUELO PHARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.159.536/0001-05, vencedora **do item 7**, pelo valor total de R\$ 21.450,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais). **Vigência das Atas:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura. **Data da Assinatura das Atas:** 17/04/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AC29554D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020 – PROCESSO Nº. 3029/2020

Objeto: Aquisição de Eletroportáteis e eletrodomésticos industriais. **Ata 77/2020 - Detentora:** CWR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.524.956/0001-46, vencedora **do item 6**, pelo valor total de **R\$ 2.840,00** (dois mil, oitocentos e quarenta reais). **Ata 78/2020 - Detentora:** DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO ME, inscrita no CNPJ sob nº. 34.999.091/0001-32, vencedora **dos itens 1, 12, 14, 15, 16, 17, 18 e 19** pelo valor total de **R\$ 33.467,10** (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dez centavos). **Ata 79/2020 - Detentora:** FERREIRA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 23.039.479/0001-75, vencedora **do item 3**, pelo valor total de **R\$ 3.240,00** (três mil, duzentos e quarenta reais). **Ata 80/2020 - Detentora:** INOVART – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 12.308.936/0001-63, vencedora **dos itens 4 ao 8**, pelo valor total de **R\$ 30.955,00** (trinta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais). **Ata 81/2020 - Detentora:** J10 COMERCIAL DO BRASILLTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.300.287/0001-91, vencedora **dos itens 11 e 13** pelo valor total de **R\$ 23.034,68** (vinte e três mil, trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos). **Ata 82/2020 - Detentora:** SOLO COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 11.102.277/0001-41, vencedora **dos itens 2 e 10**, pelo valor total de **R\$ 11.226,43** (onze mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos). **Vigência das Atas:** 13/04/2020 a 13/04/2021. **Data da Assinatura das Atas:** 13/04/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9084C910

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2020 – PROCESSO Nº. 57.405/2019

Objeto: Aquisição de EPI'S para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. **Ata 94/2020 - Detentora:** DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 34.999.091/0001-32, vencedora **dos itens 17, 26, 27, 34, 35 ao 37** pelo valor total de R\$ 7.563,30 (sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta centavos). **Ata 95/2020 - Detentora:** MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 18.274.923/0001-05, vencedora **dos itens 1, 2, 4, 5, 7 ao 9, 11 ao 14, 18, 19, 21 ao 23, 30 e 32** pelo valor total de R\$ 62.854,85 (sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). **Vigência das Atas:** 15/04/2020 a 15/04/2021. **Data da Assinatura das Atas:** 15/04/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CF3B6AFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46.439/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 80.590.045/0001-00. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para os Serviços de Implantação e Melhorias na Rede Semafórica no Município de Piraquara, sagrada vencedora pelo valor total de **R\$ 99.839,09** (Noventa e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e nove centavos). **Prazo de Vigência:** 4 (quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura. **Data da assinatura:** 14/04/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6B4E0F26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 15.512/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 4, da Lei Federal nº 13.979/2020, RATIFICA o Processo nº 15.512/2020 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 12/2020, de contratação da empresa BBS BRASIL COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ME, inscrita no CNPJ nº 14.828.394/0001-85, sob o valor total de R\$ 10.223,92 (dez mil, duzentos e vinte e três mil reais e noventa e dois centavos), que tem por objeto a aquisição de macas e camas hospitalares, para recebimento das vítimas fatais do vírus, de acordo com as normas de manejo de corpos no contexto do novo Coronavírus COVID-19.

Piraquara, 27 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:07B4FC0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2020/PGFN/CAF DE
GARANTIA

ESPÉCIE: Contrato nº 160/2020/PGFN/CAF de Garantia. **PARTES:** a União e o Município Piraquara/PR. **INTERVENIENTE:** Caixa Econômica Federal. **VALOR:** R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais). **PROCESSO SEI Nº:** 17944.104445/2019-29. **REPRESENTANTES:** pela Procuradoria da Fazenda Nacional, MAÍRA SOUZA GOMES, Procuradora da Fazenda Nacional; pelo Município de Piraquara, MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI, Prefeito Municipal e pela Caixa Econômica Federal, CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO, Gerente de filial. **DATA DA CELEBRAÇÃO:** 22 de abril de 2020. **VIGÊNCIA:** Este Contrato de Garantia vigorará até que sejam extintas as obrigações do TOMADOR constantes do CONTRATO e referidas na Cláusula Primeira deste Instrumento.

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:D5AEFC6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2020/PGFN/CAF DE
CONTRAGARANTIA

ESPÉCIE: Contrato nº 161/2020/PGFN/CAF de Contragarantia. **PARTES:** a União e o Município de Piraquara-PR. **INTERVENIENTE:** Banco do Brasil S/A. e da Caixa Econômica Federal **VALOR:** R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais). **PROCESSO SEI Nº:** 17944.104445/2019-29. **REPRESENTANTES:** pela Procuradoria da Fazenda Nacional, MAÍRA SOUZA GOMES, Procuradora da Fazenda Nacional; pelo Município de Piraquara, MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI, Prefeito Municipal, pela Caixa Econômica Federal, CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO, Gerente de filial e pelo Banco do Brasil, MÁRCIO RODRIGO CAMERA, Gerente Geral. **DATA DA CELEBRAÇÃO:** 22 de abril de 2020. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente Contrato perdurará enquanto vigor o Contrato de Financiamento de que trata a Cláusula Primeira e, em caso de eventual acionamento desta contragarantia por inadimplência do MUNICÍPIO naquele Contrato, até que sejam integralmente cumpridas as obrigações de cessão e transferência decorrentes deste Contrato.

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:50D7793D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.546/2020

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 167 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, resolve:

Art. 1º Designar em conformidade ao Decreto nº 6812/2018, os servidores estáveis Cleiton Moreira, matrícula nº 505121, Rosana de Proença Linzmeyer, matrícula nº 53457-1, Agente Operacional, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo, previsto no art. 153, da Lei Municipal nº 863/2006, atribuído à servidora M.A.M. matrícula nº 50091-1, tendo em vista que no período de 20/03/2020 a 26/04/2020.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por mais 15 dias, nos termos do artigo 170 da Lei 863/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 28 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila de Oliveira

Código Identificador:BA6AED98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.327/2020

Dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, caput, incisos V, IX, X e XI, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Âmbito de aplicação e objeto

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, nas seguintes espécies:

I - sem ônus ou encargo; ou

II - com ônus ou encargo.

Art. 2º As doações de bens móveis e de serviços têm por finalidade o interesse público e buscarão, sempre que possível, a ampliação da relação com startup e o exercício do empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, observados os princípios que regem a administração pública.

Art. 3º É vedado o recebimento de doações de serviços que possam comprometer ou colocar em risco a gestão e o resultado das atividades finalísticas dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 4º As normas estabelecidas neste Decreto para doações de bens móveis e de serviços não se aplicam às doações realizadas pelos órgãos ou pelas entidades da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Definições

Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - pessoa física - qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira;

II - pessoa jurídica - qualquer pessoa jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira; e

III - ônus ou encargo - obrigação condicional imposta pelo doador ao donatário, que determina restrição ao bem móvel ou ao serviço transferido ou que imponha obrigação de fazer ou não fazer, em favor do doador, do donatário, de terceiros ou do interesse público, vedada a obrigação em termos de contrapartida financeira.

CAPÍTULO II

PROCEDIMENTOS

Diretrizes gerais

Art. 6º As doações de bens móveis e de serviços de que trata este Decreto serão realizadas por meio dos seguintes procedimentos:

I - chamamento público ou manifestação de interesse, quando se tratar de doação sem ônus ou encargo; e

II - manifestação de interesse, quando se tratar de doação com ônus ou encargo.

CAPÍTULO III

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SERVIÇOS

Condições

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração realizará, de ofício ou por meio de provocação de órgãos ou de entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional, o chamamento público, com o objetivo de incentivar doações de bens móveis e de serviços, nos termos do disposto neste Decreto.

Parágrafo único. O chamamento público de que trata o **ocaput** será realizado quando não houver bens móveis ou serviços disponíveis na relação de interessados de que trata o art. 16 que atendam às necessidades e aos interesses dos órgãos ou das entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional.

Fases

Art. 8º São as fases do chamamento público:

I - a abertura, por meio de publicação de edital;

II - a apresentação das propostas de doação de bens móveis e de serviços; e

III - a avaliação, a seleção e a aprovação das propostas de doação.

Edital

Art. 9º O edital do chamamento público conterá, no mínimo:

I - a data e a forma de recebimento das propostas de doação;

II - os requisitos para a apresentação das propostas de doação, incluídas as informações de que trata o art. 17;

III - as condições de participação das pessoas físicas ou jurídicas, observado o disposto no art. 24;

IV - as datas e os critérios de seleção e de julgamento das propostas de doação;

V - os critérios e as condições de recebimento das doações de bens móveis ou de serviços;

VI - a minuta de termo de doação, de declaração firmada pelo doador, ou de termo de adesão, observado o disposto no Capítulo V; e

VII - a relação dos bens móveis e dos serviços, com a indicação dos órgãos ou das entidades interessados, quando for o caso.

Operacionalização

Art. 10. O edital de chamamento público será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Piraquara e no Portal da Transparência.

Parágrafo único. O aviso de abertura do chamamento público será publicado, com a antecedência de oito dias úteis, contados da data da sessão pública de recebimento das propostas, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 11. A pessoa física ou pessoa jurídica poderá se habilitar no chamamento público, desde que observe as normas estabelecidas no edital e apresente os documentos exigidos.

Art. 12. Compete à **Secretaria Municipal de Administração**:

I - receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com o estabelecido no edital de chamamento público e deferir ou não a inscrição; e

II - avaliar as propostas, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de chamamento público, e selecionar as mais adequadas aos interesses da administração pública.

§ 1º Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital de chamamento público, a escolha será feita por meio de sorteio realizado em sessão pública.

§ 2º A seleção de mais de um proponente poderá ser realizada, desde que seja oportuno ao atendimento da demanda prevista no chamamento público.

Art. 13. Na hipótese de haver interesse em receber a doação de bens móveis ou de serviços disponibilizados no chamamento público pela Secretaria Municipal de Administração, o órgão ou a entidade interessada será responsável pelos procedimentos de formalização e de recebimento das doações, observado o disposto no Capítulo V.

Art. 14. A homologação do resultado do chamamento público será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 15. As regras e os procedimentos complementares ao chamamento público serão definidos em ato da Secretaria de Administração, se necessário.

CAPÍTULO IV

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM DOAR BENS MÓVEIS OU SERVIÇOS

Manifestação de interesse

Art. 16. A manifestação de interesse em doar bens móveis ou serviços, na forma prevista nos incisos I e II do **ocaput** do art. 1º, poderá ser realizada, a qualquer tempo, mediante termo enviado à Secretaria de Administração via meio eletrônico disponível.

Informações necessárias

Art. 17. Para a manifestação de interesse de que trata o art. 16, as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado apresentarão as seguintes informações:

I - a identificação do doador;

II - a indicação do donatário, quando for o caso;

III - a descrição, as condições, as especificações e os quantitativos dos bens móveis ou dos serviços e outras características necessárias à definição do objeto da doação;

IV - o valor de mercado atualizado dos bens móveis ou dos serviços ofertado;

V - declaração do doador da propriedade do bem móvel a ser doado;

VI - declaração do doador de que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação aos bens móveis a serem doados;

VII - localização dos bens móveis ou do local de prestação dos serviços, caso aplicável;

VIII - fotos dos bens móveis, caso aplicável; e

IX - descrição do ônus ou encargo, caso aplicável.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração poderá solicitar ao proponente a complementação das informações de que trata o **ocaput** para subsidiar sua análise quanto ao atendimento dos requisitos para recebimento da manifestação de interesse.

§ 2º Atendidos os requisitos de que trata o **ocaput**, a Secretaria Municipal de Administração publicará, no Diário Oficial dos Municípios e portal da transparência, o anúncio da doação, que permanecerá disponível pelo período de dez dias:

I - no caso das doações sem encargos, para que os donatários indicados aceitem a doação ou os órgãos e as entidades interessados se candidatem a receber a doação; ou

II - no caso das doações com encargos, para que:

a) outros doadores interessados apresentem propostas de doações correlatas; e

b) os donatários indicados aceitem a doação e o respectivo encargo ou os órgãos e as entidades interessados se candidatem a receber a doação, nos termos apresentados.

§ 3º Na hipótese prevista na alínea “a” do inciso II do § 2º, caberá aos donatários indicados ou aos órgãos e às entidades interessados em receber a doação selecionar a proposta ou as propostas mais adequadas aos interesses da administração pública, observado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 12, no inciso II do **ocaput** do art. 19-A e no art. 19-B.

§ 4º As manifestações de interesse de doação sem encargos que tenham objeto idêntico ao do chamamento público com prazo aberto para apresentação de propostas serão recebidas pela Secretaria Municipal de Administração como propostas desse chamamento público, observado o disposto no art. 11.

§ 5º Na hipótese de não haver órgãos ou entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional interessados, as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado poderão republicar o anúncio dos bens móveis e serviços a serem doados.

§ 6º O prazo de disponibilidade do anúncio de que trata o § 2º poderá ser reduzido ou suprimido, justificadamente, na hipótese de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os objetos necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa.

Órgão ou entidade interessada

Art. 18. Na hipótese de não existir indicação de donatário e mais de um órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional se candidatar a receber o mesmo bem móvel ou serviço, será observada a ordem cronológica do registro da candidatura.

Art. 19. Os donatários indicados e os órgãos ou as entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional que se candidatarem a receber a doação de bens móveis ou serviços disponibilizados no Portal da Transparência serão os responsáveis pelos procedimentos de formalização e pelo recebimento das doações, observado o disposto nos Capítulos V e VI.

Art. 19-A. Na hipótese de haver manifestação de interesse, com objeto idêntico ou equivalente, será dada preferência, em todos os casos:

I - à manifestação que se processar sem ônus ou encargo; ou

II - à manifestação que impuser menor ônus ou encargo à administração pública, motivadamente.

Art. 19-B. O aceite da doação com ônus ou encargo necessita de análise formal, pelo órgão ou pela entidade interessado, acerca da razoabilidade da obrigação imposta, de modo a resguardar a vantajosidade da doação ao interesse público.

CAPÍTULO V

FORMALIZAÇÃO DAS DOAÇÕES DE BENS MÓVEIS E SERVIÇOS

Termo de doação e declaração firmado por pessoa jurídica

Art. 20. As doações de bens móveis e de serviços por pessoa jurídica aos órgãos e às entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional serão formalizadas:

I - no caso de doação com ônus ou encargo, por meio de contrato de doação; ou

II - no caso de doação sem encargos, por meio de termo de doação ou de declaração firmada pelo doador, sendo esta última aplicável na hipótese de as doações corresponderem a valor inferior aos estabelecidos nos incisos I e II do **caput** do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Os modelos de contrato de doação, de termo de doação e de declaração para doações de bens móveis ou de serviços de que trata o **caput** serão estabelecidos em ato da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º Os extratos dos contratos de doação, dos termos de doação e das declarações para doações de bens móveis e de serviços de que trata o **caput** serão publicados no Diário Oficial dos Municípios pelo órgão ou pela entidade beneficiada.

§ 3º Deverá constar nos termos de doação de bens móveis ou de serviços e nas declarações para doações de bens móveis ou de serviços, sem ônus ou encargo, que serão do doador os custos decorrentes da entrega dos bens móveis ou da prestação dos serviços.

Termo de doação e termo de adesão firmado por pessoa física

Art. 21. As doações de bens móveis por pessoa física aos órgãos e às entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional serão formalizadas:

I - no caso de doação com ônus ou encargo, por meio de contrato de doação; ou

II - no caso de doação sem encargos, por meio de termo de doação.

Art. 22. As doações de serviços por pessoa física aos órgãos e às entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional serão formalizadas por meio de termo de adesão entre o órgão ou a entidade e o prestador do serviço, do qual constarão o objeto e as condições para o exercício, observado o disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

CAPÍTULO VI

VEDAÇÕES

Art. 23. Fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:

I - quando o doador for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;

II - quando o doador for pessoa jurídica:

a) declarada inidônea;

b) suspensa ou impedida de contratar com a administração pública; ou

c) que tenha:

1. sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa;

2. condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa; ou

3. condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - quando a doação caracterizar conflito de interesses;

IV - quando a doação gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;

V - quando a doação puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a torná-las antieconômicas;

VI - quando o doador for pessoa jurídica e estiver em débito com a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição; e

VII - quando o ônus ou o encargo exigido for desproporcional ao bem ou ao serviço oferecido em doação, de modo a tornar a doação desvantajosa à administração pública.

§ 1º Os impedimentos de que tratam o inciso I e os itens 1 e 2 da alínea “c” do inciso II do **caput** serão aplicados à pessoa física ou jurídica independentemente do trânsito em julgado para produção de efeitos, desde que haja decisão judicial válida nesse sentido que não tenha sido suspensa ou cassada por outra.

§ 2º Ato da Secretaria Municipal de Administração, disporá sobre as situações que caracterizem conflito de interesses para fins de recebimento de doações.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 24. Na hipótese de haver doação sem ônus ou encargos, fica vedada a utilização de bens móveis e dos serviços doados para fins publicitários, sendo, contudo, autorizada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação:

I - a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador; e

II - menção nominal ao doador pelo donatário no sítio eletrônico do órgão ou da entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional, quando se tratar de auxílio a programa ou a projeto de governo.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II do **caput**, a divulgação será realizada na página do sítio eletrônico relacionada ao programa ou ao projeto auxiliado.

Art. 25. Os editais de chamamento público estão sujeitos à impugnação por qualquer pessoa, física ou jurídica, no prazo de cinco dias úteis, contado da data de publicação do edital.

§ 1º Não serão conhecidas as impugnações que não apresentarem fundamentos de fato e de direito que obstem o recebimento em doação do bem móvel ou do serviço.

§ 2º Caberá recurso do resultado final do chamamento público, no prazo de cinco dias úteis, contado da data sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 26. O recebimento das doações de que trata este Decreto não caracterizam a novação, o pagamento ou a transação dos débitos dos doadores com a administração pública.

Art. 27. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação.

Art. 28. O órgão ou a entidade beneficiária da doação de bens móveis será responsável pela inclusão do bem móvel no patrimônio municipal, quando couber, nos termos e nas condições estabelecidos em regulamento.

Art. 29. As doações de que trata este Decreto observarão os princípios e os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos de que trata a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Art. 30. Os atos necessários ao cumprimento do disposto neste Decreto serão disponibilizados no Portal do Município, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila de Oliveira

Código Identificador:08419630

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 8.328/2020

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de classe da servidora em específico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1ºA servidora abaixo relacionada terá sua classe alterada, mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do Estágio Probatório, conforme prevê a Lei Municipal Nº 1691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL	INÍCIO	CONCLUSÃO
992310	Suzana Alves Geronasso	01	03	20/01/2017	24/03/2020

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Antônio Alceu Zielonka, em 28 de Abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila de Oliveira

Código Identificador:08AC5D8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
10/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: SENFFNET LTDA.

CNPJ/MF: 03.877.288/0001-75

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 10/2019, cujo término passa a ser em 03 de maio de 2021.

SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Luiz Carlos Beltzac

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2020.

Publicado por:

Marcos Marques Mota

Código Identificador:8DC926F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
EXTRATO PARECER JURIDICO

EXTRATO DO PARECER JURIDICO DISPENSA DA JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Planalto e a Secretária Municipal de Educação, juntamente com a Secretaria de Assistência Social no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4448/2016, opta pela **DISPENSA O CHAMAMENTO PÚBLICO**, para firmar **Termo de Fomento** com a Organização a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO- ACEP**, entidade de Utilidade Pública, cfe Lei 889 de 12/05/1998, cujo objetivo é Executar serviços de Radiodifusão comunitária, CNPJ sob nº 02.468.958/0001-37, sediada na Av. Rio Grande do Sul s/nº bairro Centro, na cidade de Planalto-Pr, esta em conformidade e justifica e fundamenta no artigo 42, da Lei nº 13.019/2014, Resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016 e Leis nº 8.742/1993-LOAS e nº 12.435/2011- Lei do SUAS. Fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação da dispensa concedida. A documentação apresentada encontra-se disponível para consulta no Processo Administrativo nº. 001/2020.

Publicado por:

Marisa Kruger

Código Identificador:405319AA

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5091/2020 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 5091/2020 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF DO MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO – ESTADO DO PARANÁ, INÁCIO JOSÉ WERLE, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Planalto/PR:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária — CRF, do Município de Planalto/PR, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do Loteamento Barra Grande, objeto das Matrículas: nº 4.531, nº 13.429, nº 8.940, nº 21.081, nº 3.205, nº 25.642, nº 35.203, nº 2.929, nº 8.767 e Lote 40A da gleba 104 matrícula não identificada, Lote 41A da gleba 104 matrícula não identificada, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema/PR.

Parágrafo único: Conforme Mapa em anexo, este município receberá em doação as ruas e servidões para a sua efetiva manutenção.

Art. 2º - Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária de interesse social e específico Reurb-S e Reurb-E.

Art. 3º - São considerados de baixa renda, para fins de regularização fundiária de interesse social, cumulativamente, aqueles cuja renda mensal familiar não ultrapasse 05 (cinco) salários mínimos mensais vigentes no país e que não detenha posse ou propriedade de bens ou direitos em montante superior ao limite estabelecido pela Receita Federal do Brasil, para obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física.

Art. 4º - O loteamento encontra-se apto para fins de regularização fundiária e conseqüentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, na modalidade de REURB-S e REURB-E, sendo este Loteamento de Interesse Social e predominantemente de Baixa Renda.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Planalto/PR, 28 de abril de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador:9976C01B

CONTABILIDADE
LEI 2492

LEI Nº 2492.

Data: 28 de Abril de 2020.

SÚMULA: ALTERA ANEXOS DE METAS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, PRIORIDADES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2020 E ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2020.

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Planalto, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. No anexo de Metas PPA 2018/2021, aprovado pela Lei nº 2308/2017 e suas alterações, Fica criado o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 2º No anexo de Metas LDO 2020, aprovado pela Lei nº 2451/2019 e suas alterações, Fica criado o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Extraordinário até o Limite de R\$ 151.283,74 (Cento e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos), conforme se especifica a seguir:

09- SECRETARIA DE SAÚDE

09.126- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1001-2077 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus

02132 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Público da Saúde –R\$ 90.000,00(Sup)

02133 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

01050– Bloco de Custeio das Ações e Serviços Público da Saúde – Coronavírus – (COVID – 19).....R\$ 27.056,00 (Exc)

02134 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

01050– Bloco de Custeio das Ações e Serviços Público da Saúde – Coronavírus – (COVID – 19).....R\$ 34.227,74 (Exc)

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Extraordinário a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação e Anulação, conforme previsto no inciso II e III, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

09- SECRETARIA DE SAÚDE

09.126- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001-2032 – Ações de Vigilância em Saúde

01940 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

494– Bloco de Custeio das Ações e Serviços Público da Saúde...R\$ 90.000,00 (Can)

Excesso de Arrecadação

1.7.1.8.03.9.1.01.00.00.00.00	R\$ 61.283,74
-------------------------------	---------------

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte e Oito dias do mês de Abril de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jones Roberto Kinner

Código Identificador:3CD58D6B

**CONTABILIDADE
DECRETO 5090**

DECRETO Nº. 5090

Data:28 de Abril de 2020.

Altera PPA/LDO e Abre Crédito Adicional Extraordinário na LOA 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2492 de 28 de Abril de 2020, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Extraordinário.**

Art. 1º. No anexo de Metas PPA 2018/2021, aprovado pela Lei nº 2308/2017 e suas alterações, Fica criado o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 2º No anexo de Metas LDO 2020, aprovado pela Lei nº 2451/2019 e suas alterações, Fica criado o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Extraordinário até o Limite de R\$ 151.283,74 (Cento e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos), conforme se especifica a seguir:

09- SECRETARIA DE SAÚDE

09.126- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1001-2077 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus

02132 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Público da Saúde –R\$ 90.000,00(Sup)

02133 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

01050– Bloco de Custeio das Ações e Serviços Público da Saúde – Coronavírus – (COVID – 19).....R\$ 27.056,00 (Exc)

02134 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

01050– Bloco de Custeio das Ações e Serviços Público da Saúde – Coronavírus – (COVID – 19).....R\$ 34.227,74 (Exc)

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Extraordinário a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação e Anulação, conforme previsto no inciso II e III, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

09- SECRETARIA DE SAÚDE

09.126- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001-2032 – Ações de Vigilância em Saúde

01940 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

494– Bloco de Custeio das Ações e Serviços Público da Saúde...R\$ 90.000,00 (Can)

Excesso de Arrecadação

1.7.1.8.03.9.1.01.00.00.00.00	R\$ 61.283,74
-------------------------------	---------------

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte e oito dias do mês de Abril de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:491DCC7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2020

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 34/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2020

UASG N° 987779

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/05/2020
ABERTURA: 09H00

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADA REGIONALMENTE

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: Aquisição parcelada de pedrisco, pó de pedra e pedra brita ½ para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

Valor máximo dos itens: R\$ 100.113,75 (cem mil, cento e treze reais e setenta e cinco centavos).

Dotações Orçamentárias: 2.014.3390.30.00.00-882.

Download do edital:

<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100

E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:F3735DC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 022/20

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°022/2020

Data: 28/04/2020

Contratante: Município de Porto Amazonas

Contratado: JANAINA DE SOUZA KULLER – CPF 086.454.689-05

Protocolo: 146/2020

Licitação: Inexigibilidade de Licitação n°004/2020

Objeto: Chamamento Público para credenciamento de pessoa física autônoma, para o cargo de Profissional Técnico de Enfermagem para 40 Horas Semanais, para atendimento de serviços no Departamento de Saúde do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, pelo período de 06 (seis) meses

Valor: Global de **R\$9.899,10 (nove mil oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos)**, dividido em 06 (seis) parcelas mensais de **R\$1.649,85 (um mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**.

Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

Prazo de Vigência: de: 01/05/2020 a 31/10/2020.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:CEE9A8A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 023/20

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°023/2020

Data: 28/04/2020

Contratante: Município de Porto Amazonas

Contratado: MARLENE DE FÁTIMA DE PAULA – CPF 689.276.069-49

Protocolo: 146/2020

Licitação: Inexigibilidade de Licitação n°004/2020

Objeto: Chamamento Público para credenciamento de pessoa física autônoma, para o cargo de Profissional Técnico de Enfermagem para 40 Horas Semanais, para atendimento de serviços no Departamento de Saúde do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, pelo período de 06 (seis) meses

Valor: Global de **R\$9.899,10 (nove mil oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos)**, dividido em 06 (seis) parcelas mensais de **R\$1.649,85 (um mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**.

Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

Prazo de Vigência: de: 01/05/2020 a 31/10/2020.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D2AF1CEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 097/2020

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, SENHORA *ALINE APARECIDA NADUR* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, amparado pela Lei Municipal n° 248 de 24 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade de acordo com a Lei Municipal n° 248 de 24 de maio de 2011 a funcionária pública Municipal Sra. *ALINE APARECIDA NADUR*, ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR(A) ED. INFANTIL, matrícula n° 3000927 a partir de 20/04/2020.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir data de 20 de abril de 2020.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 28 dias do mês de abril de 2020.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:30B30187

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2020

DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2020

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

Considerando o Acórdão n° 395/19 da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do qual foi emitido Parecer

prévio pela regularidade das Contas do Senhor Angelo Andreatta, Prefeito do Município de Quatro Barras no ano de 2018;
Considerando o Parecer Emitido pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, no sentido da regularidade das Contas, acompanhando Parecer exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Considerando a alínea A, do Inciso I, do Artigo 155 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2018, constantes no Acórdão de Parecer Prévio nº 395/19, da Primeira Câmara, autos do processo 211341/19, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ART. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 28 de abril de 2020

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:A84C9A3F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2020

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

Considerando o Acórdão nº 569/19 da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do qual foi emitido Parecer prévio pela regularidade das Contas do ano de 2016;
Considerando o Parecer Emitido pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, no sentido da regularidade das Contas, acompanhando Parecer exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Considerando a alínea A, do Inciso I, do Artigo 155 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2016, constantes no Acórdão de Parecer Prévio nº 569/19, da Primeira Câmara, autos do processo 246776/17, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ART. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 28 de abril de 2020

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:CEC4CD63

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2020

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO

MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

Considerando o Acórdão nº 563/19 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do qual foi emitido Parecer prévio pela regularidade das Contas do Senhor Angelo Andreatta, Prefeito do Município de Quatro Barras no ano de 2017;
Considerando o Parecer Emitido pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, no sentido da regularidade das Contas, acompanhando Parecer exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Considerando a alínea A, do Inciso I, do Artigo 155 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2017, constantes no Acórdão de Parecer Prévio nº 563/18, do Tribunal Pleno, autos do processo 876102/18, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ART. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 28 de abril de 2020

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:B24EB694

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7348/2020

Súmula: Especifica regras acerca da remuneração dos servidores enumerados neste Decreto a serem aplicadas no período de suspensão das atividades, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,

CONSIDERANDO o constante do Decreto 7267/2020, em especial nos arts. 14 e 17;

CONSIDERANDO a manutenção e previsão de prolongamento das suspensões de atividades escolares e coletivas por orientação da Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria da Saúde do Paraná;

CONSIDERANDO as informações a serem adotadas pelos Municípios durante a pandemia no Tema *Remuneração* constante do Canal *InfoTCE-PR: Coronavírus*, acessível pelo link <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/infotce-pr:-coronavirus-perguntas-frequentes-atos-de-pessoal/327942/area/254>,

DECRETA

Art. 1º A partir de 01 de maio de 2020, e pelo período em que perdurar a suspensão das atividades dos servidores lotados nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, Centro de Educação Integral, Casa da Cultura e servidores vinculados às atividades esportivas ofertadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, não haverá prejuízo da remuneração, com exceção dos seguintes pagamentos, os quais ficam suspensos:

- I - Gratificação de Assiduidade prevista no art. 2º da Lei nº 794/2013;
- II - Gratificação por Desempenho de Função Especial prevista no art. 5º da Lei nº 1124/2018;
- III - Gratificação de Regência de Classe prevista na Lei nº 12/2001;

IV - Relativos à Extensão de Carga Horária prevista na Lei nº 01/2006.

Parágrafo Único. Os valores recebidos com base nos incisos I, II, III e IV da *Caput* deste artigo, no mês de março, de forma proporcional à suspensão, e no mês de abril, em sua integralidade, serão compensados nos termos indicados nos art. 13, 16 e 18 do Decreto nº 7267/2020.

Art. 2º A partir de 01 de abril de 2020, e pelo período em que perdurar a suspensão das atividades dos servidores que recebem os adicionais de insalubridade e periculosidade previstos nos arts. 74 e seguintes do Estatuto do Servidor e no Decreto nº 18/2003, não haverá prejuízo da remuneração, com exceção dos pagamentos relativos aos adicionais referenciados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos:

I - retroativos a 01 de abril de 2020, quanto ao art. 2º, e

II - efeitos a partir de 01 de maio de 2020, quanto ao art. 1º.

Quatro Barras, em 27 de abril de 2020.

ANGELO ANDREATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:88F9C61F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
INCLUSÃO DE CONTA AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO – 24/2020**

**INCLUSÃO DE CONTA AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO – 24/2020**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processos nº 3999/2020.**

Objeto: Contratação de empresa para construção de muro de arrimo para rampa de estação de transbordo, com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, e em consonância com os **Parecer Jurídico Nº106/2020.** Conforme solicitado no processo nº 5897/2020.

INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 405 - 110014218542102020339039000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

DATA: 24/04/2020.

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:DF478DD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 12/2020**

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação:

MODALIDADE: Pregão presencial nº 12/2020. **OBJETO:** Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de combustível automotivo para atender as necessidades dos veículos da frota municipal, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.

PROponentes Vencedoras:

1 –AUTO POSTO QUATRO BARRAS LTDA CNPJ nº 00.098.401/0001-26 – percentual de desconto de 0,50% em todos os itens.

INCLUE-SE: VALOR DE R\$ 2.185.358,00 (dois milhões cento e oitenta e cinco mil mil trezentos e cinquenta e oito reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20 de março de 2020.

ANGELO ANDREATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:1353CDCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7345/2020**

Súmula: Exonera e Nomeia o Senhor JOAO PAULO TARTAIA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Servidor Municipal Senhor JOAO PAULO TARTAIA, RG 12.633.619-5/PR, do cargo em comissão de “Assessor de Divisão”, e NOMEIA para exercer o cargo de comissão de “Assessor de Departamento”, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Turístico, a partir de 01 de Maio de 2020.

Quatro Barras, 27 de Abril de 2020.

ANGELO ANDREATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:3129088D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07342/20 DE 27 DE ABRIL DE 2020**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.094,91 (um mil noventa e quatro reais e noventa e um centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
05.02.12.365.0018.2.039	(602)	1109 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.094,91
3.1.90.11.00.00.00.00			

Art. 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Fonte: 1109	1.094,91
Total:	1.094,91

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 27 de Abril de 2020.

ANGELO ANDREATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:027C6968

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 66/2020**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE férias aos servidores abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
AMANDA SOARES DA SILVA	ASSESSOR DE DIVISÃO	12/04/2019 11/04/2020	A 22/04/2020 21/05/2020
DEBORA DE BRITO RODRIGUES	PSICOLOGO	01/12/2018 30/11/2019	A 18/05/2020 01/06/2020
EDNA REGINA BIZ	ASSISTENTE SOCIAL	04/05/2018 03/05/2019	A 22/04/2020 30/04/2020
EVELIN PERON TEIXEIRA	DIRIG. DO S. PÚBLICO MUNICIPAL	04/03/2017 03/03/2018	A 18/05/2020 06/06/2020
GILBERTO BARBOSA DE SOUZA	OPERARIO	14/01/2018 13/01/2019	A 04/05/2020 02/06/2020
HERBERT SILVA ABREU	ASSESSOR DE DIVISÃO	01/04/2019 31/03/2020	A 22/04/2020 06/05/2020
JOAO PAULO TARTAIA	ASSESSOR DE DIVISÃO	13/08/2018 12/08/2019	A 04/05/2020 18/05/2020
MARINEUZA NASCIMENTO TEIXEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	02/12/2017 01/12/2018	A 04/05/2020 02/06/2020
RENATO SANTOS CECCON	DIRIG. DO S. PÚBLICO MUNICIPAL	07/04/2017 06/04/2018	A 04/05/2020 28/05/2020

Quatro Barras, 29 de Abril de 2020.

ANGELO ANDREATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nairéli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:FBE9240C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2020**

Altera a Lei nº 13/99 que “Dispõe sobre a organização do Sistema de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis do Município de Quatro Barras, institui o plano de benefícios e custeio, e dá outras providências” e a Lei 12/99 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o inciso I, do art. 27, da Lei 13/99, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 ...

I - Quanto ao servidor:

- aposentadoria por invalidez permanente;
- aposentadoria compulsória por idade;
- aposentadoria voluntária por idade;
- aposentadoria voluntária por tempo de contribuição;
- aposentadoria especial;

Art. 2º Altera o § 1º e insere o § 8º ao art. 36, da Lei 13/99, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36 ...

§ 1º A aposentadoria por invalidez será precedida de licença para tratamento de saúde, por período não excedente a 24 (vinte e quatro) meses, a cargo do Tesouro Municipal, salvo quando o laudo médico concluir pela incapacidade definitiva do servidor público.

...
§ 8º Durante o afastamento da atividade por motivo de licença para tratamento de saúde, cabe ao Tesouro Municipal continuar pagando ao segurado servidor público a sua respectiva remuneração.

Art. 3º Altera a alínea “a” do inciso I, inciso II e caput do inciso III, do art. 54, da Lei 13/99, para que passem a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54 ...

I - ...

a) 14% (quatorze por cento), incide sobre o quantum da folha de pagamento dos servidores sujeitos ao Regime Próprio de Previdência do Município de Quatro Barras - PREVIBARRAS, não se levando em conta a remuneração não paga em virtude da situação funcional que se encontre o servidor, podendo, mediante lei, ser elevado até 28% (vinte e oito por cento), conforme previsto na Lei Federal nº 9717/98.

...
II - Contribuição dos segurados ativos, mediante o recolhimento mensal do percentual de 14% (quatorze por cento) do salário de contribuição, consignado em folha de pagamento;

III - Contribuição dos segurados aposentados e pensionistas, no percentual de 14% (quatorze por cento), incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º Ficam revogados o art. 36-A e art. 36-B da Lei 13/99, a alínea “f”, do inciso I, do art. 204 da Lei 12/99.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto o art. 3º que entra em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação.

Quatro Barras, em 28 de abril de 2020.

ANGELO ANDREATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nairéli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:E2B47A04

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2020

OBJETO: Aquisição e instalação de central telefônica e instalação de 8 ramais telefônicos

CONTRATADO: CELIO MOISES CARVALHO – CNPJ 34.710.522/0001-07

VALOR GLOBAL TOTAL:R\$ 1331,89 (um mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.00-Legislativo Municipal
01.001-Câmara Municipal
01.031.0001.2.001-Manutenção do Poder Legislativo
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.06.00 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação

01.00-Legislativo Municipal
01.001-Câmara Municipal
01.031.0001.2.001-Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.99.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.99.99 – Demais serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Quitandinha, 18 de março de 2020.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS

Presidente

Publicado por:

Eduardo Karpinski
Código Identificador:E7EC917C

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2020****OBJETO:** Aquisição de água (galões de 20 litros)**CONTRATADO:** ASSIS SUPERMERCADOS LTDA – CNPJ 82.382.458/0004-60**VALOR TOTAL:** R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)**OBJETO:** Aquisição de água (garrafas de 500ml natural e com gás)**CONTRATADO:** MARIO MOTTER MEIRAS – CNPJ 28.878.580/0001-33**VALOR TOTAL:** R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.00-Legislativo Municipal

01.001-Câmara Municipal

01.031.0001.2.001-Manutenção do Poder Legislativo

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

33.90.30.07.12– Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina

Quitandinha, 28 de abril de 2020.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS

Presidente

Publicado por:

Eduardo Karpinski

Código Identificador:AE65AFBF**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE REEMBOLSO DE DESPESAS**

EXTRATO DE REEMBOLSO DE DESPESAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2020

PROCESSO DE REEMBOLSO 001/2020

SERVIDOR SOLICITANTE: MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP

VALOR TOTAL: R\$ 735,00

DATA DO GASTO: 22/01/2020

DATA DO REEMBOLSO: 20/02/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária

01.00-Legislativo Municipal

01.001-Câmara Municipal

01.031.0001.2.001-Manutenção do Poder Legislativo

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material permanente

4.4.90.52.06.00 – Aparelhos e equipamentos de comunicação R\$735,00

PREVISÃO LEGAL LEI Nº 419/98

Quitandinha, 05 de março de 2020.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS

Presidente

Publicado por:

Eduardo Karpinski

Código Identificador:18218133**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS
DESPESAS**

EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2020

PROCESSO DE ADIANTAMENTO 003/2020

SERVIDOR SOLICITANTE: HERMES DE ARAUJO HILDEBRAND

VALOR TOTAL : R\$ 2000,00

DATA DO ADIANTAMENTO: 13/02/2020

DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 21/02/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.00 – Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

3.3.90.30.96.00 – Material de consumo – Pagto Antecipado R\$1900,00

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica

3.3.90.39.96.00 – Outros serviços de terc. PJ – Pagto Antecipado R\$100,00

PREVISÃO LEGAL LEI Nº 1118/2019

Quitandinha, 27 de fevereiro de 2020.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS

Presidente

Publicado por:

Eduardo Karpinski

Código Identificador:CE7F2619**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 138/2020**

PORTARIA Nº 138/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal,

RESOLVE

Art. 1º Conferir aos servidores abaixo relacionados à estabilidade nos cargos em virtude de aprovação em estágio:

Matr	Nome	Cargo	RG.
1650-1	Alessanda Gregório Filipak	Fisioterapeuta	10.633.798-5/PR
1719-1	Ana Paula de Rezende	Auxiliar Administrativo	6.914.039-4/PR
1723-1	Edineia Bueno Taborda	Auxiliar Administrativo	10.775.207-2/PR
1647-1	Maria Josiane Ferreira Riotinto	Técnico Em Radiologia	8.320.016-2/PR
1725-1	Ricardo Kimiecki	Mecânico	8.816.035-5/PR
1721-1	Thiago Luiz Boll	Engenheiro Civil	8.958.562-1/PR

Art. 2º Por força do estabelecido no inciso II do artigo 24, da Lei 563/2003, fica concedido avanço horizontal aos servidores acima relacionados para a classe B.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, de 16 de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:C656974F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 139/2020**

PORTARIA Nº 139/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 38 da Lei Municipal nº. 846/2010, e avaliações de desempenho,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	De classe	Para classe
Angela Santos Franca	N3D	N3E
Carmem Lucia Zaduski da Rocha	N2E	N2F
Guaracai Pissai Perocelli	N3H	N3I
Inez Bernadete Rodrigues	N3D	N3E
Inez Bernadete Rodrigues	N3H	N3I
Jussara dos Santos Ferreira	N1F	N1G
Jussara dos Santos Ferreira	N1D	N1E
Monica Wojcikiewicz Kuzeratski	N3F	N3G

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:F7F036BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 140/2020**

PORTARIA Nº 140/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, considerando o artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, e artigo 24 da Lei 846, de 14 de dezembro de 2010,

RESOLVE

Art. 1º Conferir aos servidores abaixo relacionados a estabilidade nos respectivos cargos em virtude de aprovação em estágio probatório:

Matr.	Nome	Professor/Padrão	RG.
1722-1	Brigida Andrea Da Cruz	Professor de Educação Infantil	7.026.184-7/PR
1730-1	Irene De Castro De Mello	Professor de Educação Infantil	4.923.793-6/PR
1732-1	Ketlyn Hinkel Carvalho	Professor de Educação Infantil	12.959.901-4/PR

Art. 2º Por força do estabelecido no inciso III do artigo 46, da Lei 846/2010, fica concedido avanço horizontal aos servidores acima relacionados para a classe B.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, de 16 de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:6CD5EFD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 141/2020**

PORTARIA Nº 141/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 21 da Lei Municipal nº. 846 de 14 de dezembro de 2010, Ofício nº 08, de 23 de janeiro de 2020,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada para exercer mais um turno por período temporário a professora a seguir:

Professora	Local	nº. horas	a partir
Michelly Mileny Noremberg Czarneski	Escola Municipal Padre Antonio	20	08/04

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08/04/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:E17E8E5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 142/2020**

PORTARIA Nº 142/2020

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 21 da Lei Municipal nº. 846 de 14 de dezembro de 2010, Ofício nº 038/2020,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada para exercer Coordenação Pedagógica na referida escola a professora a seguir:

Professor(a)	Local	Nº de horas
Michelly Mileny Noremberg Czarneski	Escola Municipal Padre Antonio	40

Art. 2º A designada receberá 25% (vinte e cinco por cento) pela função de Coordenação Pedagógica, conforme o art. 63 e art. 63-A ambos da Lei Municipal 846, de 07 de dezembro de 2010.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08/04/2020, e revogando as disposições em contrário em especial a constante na portaria nº 63, de 18 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:4C17975F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS****PORTARIA Nº 143/2020**

PORTARIA Nº 143/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no artigo 26 da Lei Municipal nº. 846 de 14 de dezembro de 2010, Ofício nº 038/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designadas as servidoras municipais pelo exercício na função de Assessora Pedagógica conforme a seguir:

Professor(a)	Local	Nº DE HORAS
Adriane Aparecida Iargas	Assessoria Pedagógica/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	40
Norbena Maria Matias Da Rocha	Assessoria Pedagógica/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	40

Art. 2º As designadas receberão 30% (trinta por cento) pela função de Assessoria Pedagógica, conforme o art. 64, da Lei 846, de 07 de dezembro de 2010.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08/04/2020, revogando as disposições em contrário em especial a constante na portaria nº 71, de 21 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de abril 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:8B3872A5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS****PORTARIA Nº 144/2020**

PORTARIA Nº 144/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, Ofício nº 047/2020/SMAS,

RESOLVE

Art. 1º Fica transferida, NADIA DE CESAR SANKIO, portadora do RG nº. 9.881.523-6/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07/04/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:5A0479CD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS****PORTARIA Nº 145/2020**

PORTARIA Nº 145/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e atestado médico,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde a partir de 17/04/2020 a 16/05/2020, para EVA REGINA SALAK, portadora do RG nº. 8131911-1/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 17 de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:1EF5759E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS****PORTARIA Nº 146/2020**

PORTARIA Nº 146/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado nos artigos 40 e 41 da Lei Municipal nº. 846/2010, Protocolo nº 2343/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder avanço vertical, a servidora municipal abaixo relacionada:

Nome	Professor Padrão	Para Nível	Para Classe
Irene De Castro De Mello	Professor de Educação Infantil	III	N3C

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 17 de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:34F923A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 147/2020**

PORTARIA Nº 147/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 2508/2020,

RESOLVE

Art. 1ºFica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 30/03/1998 a 29/03/2003, para ADÃO RYBA, de 22/04/2020 a 21/07/2020, portador do RG nº. 1.362.902/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:AA35ECB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 148/2020**

PORTARIA Nº 148/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 2512/2020,

RESOLVE

Art. 1ºFica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 11/03/2004 a 10/03/2009, para DANIEL DE SOUZA CRUZ, de 22/04/2020 a 21/07/2020, portador do RG nº. 4.397.944-2/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:1B0233F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 149/2020**

PORTARIA Nº 149/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 2515/2020,

RESOLVE

Art. 1ºFica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 15/05/2005 a 14/05/2010, para EDGAR ANTONIO MACHOSKI, de 22/04/2020 a 21/07/2020, portador do RG nº. 5.182.351-6/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:9EFC9FA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 150/2020**

PORTARIA Nº 150/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 2511/2020,

RESOLVE

Art. 1ºFica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 30/03/1998 a 29/03/2003, para AVELINO DE JESUS DA CRUZ, de 22/04/2020 a 21/07/2020, portador do RG nº.

1.901.769/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:330C95EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 151/2020**

PORTARIA Nº 151/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 2521/2020,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 01/03/1999 a 28/02/2004, para ELAIR DA SILVA, de 22/04/2020 a 21/07/2020, portador do RG nº. 9.976.570/SC, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:881DD5DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 152/2020**

PORTARIA Nº 152/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 2516/2020,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 08/04/2008 a 07/04/2013, para ELIO OBZUT, de 22/04/2020 a 21/07/2020, portador do RG nº. 8.419.492-1/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:0A9D587C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 153/2020**

PORTARIA Nº 153/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 2520/2020,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 01/03/2014 a 28/02/2019, para JOSE AIRTON RIBEIRO DOS SANTOS, de 22/04/2020 a 21/07/2020, portador do RG nº. 3.263.966-6/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:8FA1D638

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 154/2020**

PORTARIA Nº 154/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei

Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 2517/2020,

RESOLVE

Art. 1ºFica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 30/03/1998 a 29/03/2003, para JOAO MARIA PRADO SERZOSKI, de 22/04/2020 a 21/07/2020, portador do RG nº. 1.920.307/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:E4C1152C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 155/2020

PORTARIA Nº 155/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 2519/2020,

RESOLVE

Art. 1ºFica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 01/04/2009 a 31/03/2014, para LUIZ CARLOS BARÃO, de 22/04/2020 a 21/07/2020, portador do RG nº. 3.744.869-9/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:5B4FF0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 156/2020

PORTARIA Nº 156/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 2513/2020,

RESOLVE

Art. 1ºFica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 02/07/2006 a 01/07/2011, para VALDEMAR RUVINSKI DE SOUZA, de 22/04/2020 a 21/07/2020, portador do RG nº. 7.099.613-8/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:490859DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 157/2020

PORTARIA Nº 157/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 2518/2020,

RESOLVE

Art. 1ºFica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 02/05/2011 a 01/05/2016, para WALDEMAR HENRIQUE DE OLIVEIRA, de 22/04/2020 a 21/07/2020, portador do RG nº. 8.148.054-0/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:1835025C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 158/2020**

PORTARIA Nº 158/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 2523/2020,

RESOLVE

Art. 1ºFica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 08/08/2011 a 07/08/2016, para JAIR JOSE ESCONISCKI, de 22/04/2020 a 21/07/2020, portador do RG nº. 1.383.006-1/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:913CBB26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 159/2020**

PORTARIA Nº 159/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 2514/2020,

RESOLVE

Art. 1ºFica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 30/03/2003 a 29/03/2008, para AGENOR DOS ANJOS, de 22/04/2020 a 21/07/2020, portador do RG nº. 1.920.432/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:439DCA10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO CONCORRÊNCIA Nº 02/2020-PMQ**

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, através do presente Edital, torna público, a todos os interessados que preencherem os requisitos e na forma e prazo previstos na Lei nº 8.666/1993, que no dia 05 de junho de 2020 às 09:00 horas, estará recebendo propostas de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE EM CBUQ. Informações e Integra do Edital poderá ser obtido junto à Comissão Municipal de Licitação, no horário de expediente, ou através do portal da transparência, ou ainda pelo email licitação@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 29 de abril de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:B2C9CA53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO Nº 20/2020-PMQ – SISTEMA
ELETRÔNICO**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS PARA SECRETÁRIAS E OUTROS

Local: COMPRASBR <https://comprasbr.com.br/>

Data limite de credenciamento: 18 de maio de 2020, às 09:00 horas.

Data limite do cadastramento das propostas: 18 de maio de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes
Informações e integra do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 29 de abril de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:E1900321

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO Nº 21/2020-PMQ – SISTEMA
ELETRÔNICO**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE ENFERMAGEM, EQUIPAMENTOS E OUTROS

Local: COMPRASBR <https://comprasbr.com.br/>

Data limite de credenciamento: 19 de maio de 2020, às 09:00 horas.

Data limite do cadastramento das propostas: 19 de maio de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes
Informações e integra do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 29 de abril de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:17BE9A41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020-PMQ**

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, através do presente Edital, torna público, a todos os interessados que preencherem os requisitos e na forma e prazo previstos na Lei nº 8.666/1993, que no dia 20 de maio de 2020 às 09:00 horas, estará recebendo propostas de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE NA RUA 06 DE AGOSTO, RUA EVALDO JOSÉ SOWNSKI E RUA JOSÉ ALVES SEIXAS NETO.

. Informações e Integra do Edital poderá ser obtido junto à Comissão Municipal de Licitação, no horário de expediente, ou através do portal da transparência, ou ainda pelo email licitação@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 29 de abril de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:2903EFA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020-PMQ**

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, através do presente Edital, torna público, a todos os interessados que preencherem os requisitos e na forma e prazo previstos na Lei nº 8.666/1993, que no dia 22 de maio de 2020 às 09:00 horas, estará recebendo propostas de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE NA RUA DO EXPECIONÁRIO, RUA MAURA CORDEIRO PAOLINI E MONSENHOR MIGUEL JOSÉ MICKOZ. Informações e Integra do Edital poderá ser obtido junto à Comissão Municipal de Licitação, no horário de expediente, ou através do portal da transparência, ou ainda pelo email licitação@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 29 de abril de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:5346988A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
N. 8/2020-PMQ PROCESSO N. 35/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE OSTOMIAS

Com base nas informações constantes do Processo nº. 35/2020, referente à Dispensa de Licitação nº.8/2020-PMQ, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24, XXVI, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. 8/2020-PMQ, referente à contratação da empresa CONSORCIO METROP. DE SAÚDE DO PARANÁ-COMESP, inscrita sob o CNPJ nº. 08.061.295/0001-18, com o valor global de **R\$ 27.500,00, (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais)**, para AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE OSTOMIAS, fundamentada no Art. 24, XXVI, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente, para assinatura do

instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 28/04/2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:641704D7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/19
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2019.**

**CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: LUCIANE ULIANO TERTO-ME CNPJ nº
06.092.588/0001-37**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios em geral de forma parcelada em conformidade com a efetiva necessidade dos Departamentos da Administração Municipal e atendimento a Merenda Escolar Municipal.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 12/06/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:85D06E53

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/19
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2019.**

**CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: PAULA & MITTMAN LTDA CNPJ sob nº
08.787.437/0001-29**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios em geral de forma parcelada em conformidade com a efetiva necessidade dos Departamentos da Administração Municipal e atendimento a Merenda Escolar Municipal.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 12/06/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:4150128F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 5.834/2020 28/04/2020**

MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o art. 111, XVI, do estatuto dos servidores, bem como o Decreto Municipal nº 3.961/2020, resolve:

Art. 1º NOMEAR os servidores para compor o Comitê Gestor de Fiscalização das Medidas de Enfretamento ao COVID-19, conforme segue:

- Camila Eduarda Viana
- Sidnei Tarciso Dalla Costa

- Jucélia Hening Garbin
- Sargento Sandro Marcos Wachelenski Baú

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Equipe de Fiscalização da aplicabilidade do Decreto Municipal nº 3.869/2020:

- Angélica Vieira Costa
- Rafaela Goularte Amaral
- Osmar Ferreira Gomes
- Élcio Osowski
- Aparecida Santiago
- Ivana Deparis
- Maira Zambone
- Elenice Canzi
- Fabiana Robe
- Elena Krause
- Aline Prestes
- Patricia Pocorni
- Jaqueline Hickmann
- Andressa Damin
- Sandra Marli dos Santos Pagnoncelli
- Fernanda Strozack
- Elizete Aparecida Busatta Barbosa
- Jessica Paula Guimarães Maia
- Franciele Falcade
- Bruna Tomazini Neto
- Maiara Muller
- Janete Madey Rotava
- Janaina Aires Ferraz Alves
- Elsa Steinke
- Felipe Antonio Andrade
- Maisa Grimm dos Santos
- Graciele Chielle
- Angela de Godois
- Angelica C. Schmitt
- Jaqueline Muneron
- Jeisy K. Schirrmann
- Maria Rita Ribeiro Teles
- Nelci Gerlach da Silva
- Patrícia Donadel
- Renata Grade
- Rosângela M. Pizzato
- Suzana Gonzatti
- Tânia Bottega
- Tatiane Lippstein
- Tamyls C. Weizemann
- Ana Marlete Ferreira
- Cristina Kichel
- Lucas O. Tschá

Art. 3º Os trabalhos efetuados pelo Comitê e pela Equipe de Fiscalização serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Realeza – PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de Abril do ano de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:380FDEC4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.970/20 27/04/2020

MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020**, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 91.100,00 (noventa e um mil e cem reais)**, conforme segue:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
113000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	2.400,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
114000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	22.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
137000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	33.500,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
213000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	33.200,00,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2020:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
12000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	2.400,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.36.00.00	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Física
122000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	22.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
139000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	13.500,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.36.00.00	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Física
141000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	20.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
214000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	33.200,00,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI

Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:878D4AF0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.971/2020 27 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do vencimento da taxa de verificação e funcionamento, em decorrência da situação atípica ocasionada pelo COVID-19.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os dispositivos dos Decretos Municipais n. 3.945/2020, 3.949/2020, 3.951/2020, 3.961/2020 e 3.968/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 no Município de Realeza;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto Estadual n. 4.230/2020 e o Decreto n. 4.317/2020 do Governo Estadual quanto as restrições e recomendações a estabelecimentos comerciais e setor produtivo para o Estado do Paraná;

Considerando que a situação para o combate urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, a fim de evitar a disseminação da doença afeta diretamente o ramo empresarial e por consequência seus trabalhadores;

Considerando, outrossim, a Lei Complementar Municipal n. 01/2020, que recepcionou, no âmbito municipal, as disposições da Lei Federal n. 13.874/19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **PRORROGADA** até o dia 31 de julho de 2020, a data de vencimento da taxa de verificação e funcionamento do exercício do ano de 2020.

Art.2º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 3º. Este artigo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de 2020.

MILTON ANDREOLLI

Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1AF8D2DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

Aos vinte e oito dias do mês de Abril de 2020 nas dependências da Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, o Senhor **MILTON ANDREOLLI**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 4.758.215-6/SSP-PR, CPF. 127.482.138-07, residente e domiciliado na Rua Padre Fernando Zanchet, nº 1894, Bairro Pe Josimo, na cidade de Realeza/PR, representante legítimo do Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2507, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.673/0001-40 e o Sr(a). **ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES**, portador(a) do RG nº. 14865278, e do CPF/MF nº.896.860.049-04, residente e domiciliado na AV. FRANCISCO

PERONDI, 159 AP 01 - CEP: 85618000 - BAIRRO: CENTRO, Flor da Serra do Sul/PR, representante da empresa **ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.194.440/0001-03, com sede na AV. LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612 SALA 01 - CEP: 85601275 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Francisco Beltrão/PR, decidiram firmar o presente TERMO DE RESCISÃO PARCIAL referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2019 que tem por objeto formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais odontológicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Realeza-PR, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal

De acordo com os documentos acostados aos autos, ficará cancelado o item 4 do lote 44 do referido documento e ao fornecedor não será aplicada penalidade devido a dificuldade em adquirir o item provocado pelo aumento de demanda causado pela pandemia do novo coronavírus (COVID19).

E, por estar certo de sua decisão, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

REALEZA, EM 28/04/2020

MILTON ANDREOLLI

Prefeito

ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D0230A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 27/2020, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de grama sintética, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Realeza-PR., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e oito dias de abril de 2020

MILTON ANDREOLLI

Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:70384470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2020

ABERTURA: DIA: 22/04/2020 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **SCGRASS GRAMADOS SINTETICOS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R\$ 37.272,84** (TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

REALEZA, AOS VINTE E DOIS DIAS DE ABRIL DE 2020

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:FF7864EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº
173/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: SCGRASS GRAMADOS SINTETICOS
IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

OBJETO: aquisição de grama sintética para quadra esportiva da
Escola Municipal Independência.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 27/2020

VALOR TOTAL: R\$37.272,84 (Trinta e Sete Mil, Duzentos e
Setenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:39700825

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 048/2020
(VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020)**

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: ESB Indústria e Comercio de Eletro Eletrônicos
Eireli

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento e instalação de
luminárias para iluminação pública em LED, conforme características
técnicas constantes no Termo de Referência, conforme Contrato
Fomento Paraná/SFM nº 0403-8, Projeto SAM 36

VALOR TOTAL: R\$ 669.800,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e
oitocentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de abril de 2020.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 28 de abril de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:182DD175

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**

O Município de Renascença, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Lessir Canan Bortoli, no uso de suas atribuições, e considerando o Despacho proferido no processo nº 243979/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, resolve REVOGAR o presente certame que tem por objeto a **contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular**, dando-se a competente publicidade pelos meios oficiais à presente decisão para que todos tenham conhecimento.

Renascença, 27 de abril de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:8C336811

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ATA DO CERTAME**

PREGÃO Nº 009/2020

Ata CANCELAMENTO do Pregão Presencial nº 009/2020, cujo objeto é a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR”**.

Ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, as nove horas, a pregoeira e equipe de apoio, designados pelo Decreto n.º 205/2019, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial nº 009 /2020-PMRI. O resumo do edital foi publicado no diário oficial do município na data de nove de abril dois mil e vinte.

Ao iniciar a sessão publica constatou-se que havia somente duas empresas participantes, onde a empresa **MAQUEA & MAQUEA** iria participar somente dos itens de polpas e a empresa **HELIO SOARES MINIMERCADO** iria participar de todos os itens, sendo assim a Pregoeira e equipe de apoio reuniu-se com procuradoria jurídica e com a secretária de Administração para decidir a abertura do certame por não haver concorrência em todos itens do edital onde a Pregoeira suspendeu o certame por uma hora ate que definisse a continuidade da licitação.

A Pregoeira e equipe de apoio sob orientação jurídica decidiu CANCELAR o certame em razão da não concorrência em todos os itens de acordo com o art. 3º da Lei 8666/93.

O inciso do § 1º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93 ressalta ser vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. O inciso II do mesmo parágrafo possui resquício dessa vedação ante a proibição de se estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras.

No parágrafo único, do art. 5º paragrafo único, do Decreto nº 5.450/05 e o art. 4º paragrafo único do Decreto nº 3.555/00 fazem referência a este princípio. A Administração deve, sempre, decidir em favor da ampla concorrência. Diz (Lopes e Frotas).

Nada mais havendo foi lavrada a presente ata, ressalvam ainda que os membros da equipe de apoio ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA

Pregoeira
056.191.899-61

ANA LETÍCIA NUNES DA CRUZ

Membro
095.371.599-06

EDILSON OLIVEIRA NUNES

Membro
083.083.679-92

ALDAIR BATISTA PEGO

Assessor Jurídico
022.520.129-19

BRUNA RIBEIRO RUZINMembro
092.598.191-30**DEIZI HOFFMEISTER DE CAMPOS**Secretária de Administração
926.139.189-34**HELIO SOARES MINIMERCADO**CNPJ: 02.686.312/0001-26
Maquea & Maquea
CNPJ: 01.046.618/0001-55**Publicado por:**
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:679008EA**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
ERRATA LEILÃO 01-2020

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição 1998, data 28/04/2020, código identificador: E560E997

ONDE SE LÊ:

LEILÃO PARA A ALIENAÇÃO DE 03 ÔNIBUS ESCOLARES, 01 VEÍCULO AUTOMÓVEL, 01 PÁ CARREGADEIRA, 01 TRATOR AGRÍCOLA, PALANQUES E MEIO FIO, 02 TRATORES AGRÍCOLAS

LEIA SE:

LEILÃO PARA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULO LEVE, ÔNIBUS, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR AGRÍCOLA.

Publicado por:
Leocliedes de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:98336119**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74-2019**PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e AUGUSTO CHEREDA NETO FRUTAS E VERDURAS
CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, o objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo do valor de R\$ 3.219,00 (três mil, duzentos e dezenove reais) equivalendo a 12,757% (doze vírgula setecentos e cinquenta e sete por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços nº 74/2019.

ASSINATURA: 28/04/2020.
FORO: Comarca de Rebouças**(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA**
Prefeito Municipal**(A) AUGUSTO CHEREDA NETO**
Representante**Publicado por:**
Leocliedes de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:5DED36AF**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76-2019**PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e FRANCISCO LESNIEWSKI & CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, o objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo do valor de R\$ 1.009,00 (um mil e nove reais) equivalendo a 2,11% (dois vírgula onze por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços nº 76/2019.

ASSINATURA: 28/04/2020.
FORO: Comarca de Rebouças**(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA**
Prefeito Municipal**(A) ADENILSON LUIZ LESNIEWSKI**
Representante**Publicado por:**
Leocliedes de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:9DCBFFFF**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 78-2019**PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e JOSE ESTEFANO ZEM
CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, o objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo do valor de R\$ 3.270,30 (três mil, duzentos e setenta reais e trinta centavos) equivalendo a 5,34% (cinco vírgula trinta e quatro por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços nº 78/2019.

ASSINATURA: 28/04/2020.
FORO: Comarca de Rebouças**(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA**
Prefeito Municipal**(A) JOSE ESTEFANO ZEM**
Representante**Publicado por:**
Leocliedes de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:8A8598F6**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 79-2019**PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e OSMAIR RODRIGUES EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, o objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo do valor de R\$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais) equivalendo a 5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços nº 79/2019.

ASSINATURA: 28/04/2020.
FORO: Comarca de Rebouças**(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA**
Prefeito Municipal**(A) OSMAIR RODRIGUES**
Representante**Publicado por:**
Leocliedes de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:A08B51EE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 81-2019**PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2019**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e TRINDADE E SIKORA LTDA ME**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Com fundamento no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, o objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo do valor de R\$ 2.184,90 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa centavos) equivalendo a 17,36 % (dezessete vírgula trinta e seis por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços nº 81/2019.

ASSINATURA: 28/04/2020.

FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

(A) CESAR LUIS TRINDADE

Representante

Publicado por:

Leocledes de Gracia Vianna Neto

Código Identificador:D3F67493**RECURSOS HUMANOS****EDITAL Nº 23/2020 CONVOCAÇÃO DE PESSOAL**

APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2015 - ESTATUTÁRIO, CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 04/05/2016.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 02/2015 - Estatutário, resolve:

Art. 1º - **CONVOCAR:** O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) no Concurso Público Municipal, conforme EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, publicado em 04/05/2016, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) EDUCADOR FÍSICO /NASF, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de NOMEAÇÃO PARA POSSE.

Classificação	Candidato	Cargo
1º	IVALDO DOROCINSKI	EDUCADOR FÍSICO /NASF

Documentos a serem apresentados:

Fotocópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Duas fotos coloridas 3x4, recentes e iguais;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade, conforme requisitos do cargo;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos cinco anos, expeditas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;

Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE -

Conselho Federal de Educação e CEE - Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes.

Rio Azul, 28 de Abril de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michely Karoline Popovicz

Código Identificador:70F0BF97**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 123/2020****PORTARIA Nº. 123/2020**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao servidor público desta Municipalidade, Sr. **UGOLINO JOSÉ FREIRES**, lotado no cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 01/03/2020, com início no dia 22 de abril de 2020.

Art. - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de abril de 2020.

GERÔNIO JOSE CARNEIRO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudineia Rosa Hass

Código Identificador:3B7BA3E6**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.470/2020**

Súmula: "Nomeia para exercer cargo comissionado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

CEZAR GIBRAN JOHNSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado a partir de 01 de abril de 2020, o senhor **Jose Martins da Silva**, portador do Rg nº 4218244-3 inscrito no CPF de nº 766.545.409-72, para exercer o cargo de provimento de comissão de Divisão Limpeza Pública na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RIO BRANCO DO SUL, 28 DE ABRIL DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON

Prefeito

Publicado por:

Henrique Sales Junior

Código Identificador:9A613179**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.473/2020**

Súmula: “Dispõe sobre as atribuições das funções gratificadas, de que tratam os arts. 38 a 40, da Lei Municipal nº 1.206, de 05 de março de 2020, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores públicos ocupantes dos cargos dos grupos ocupacionais de nível superior e de nível médio/técnico, correspondente aos Servidores de carreiras específicas da área da Saúde, da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.”

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município e com base nos arts. 38 a 40 da Lei Municipal nº 1.206, de 05 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do § 5º, do artigo 40 da Lei Municipal nº 1.206, de 2020, ficam fixadas as atribuições das seguintes funções gratificadas:

I - 1 (um) Coordenador da Enfermagem (Responsabilidade Técnica) no Hospital Municipal - Simbologia FG-4;

II - 1 (um) Coordenador da Gerência do Hospital Municipal, simbologia FG-4;

III - 8 (oito) Funções Gratificadas de Coordenador de Enfermagem nos Postos de Saúde (Responsabilidade Técnica) – Simbologia FG-5;

IV - 2 (dois) Coordenadores da Gerência dos Postos de Saúde - Simbologia FG-5;

V - 1 (um) Coordenador de Enfermagem junto ao Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS - Simbologia FG-5; e

VI - 5 (cinco) Coordenadores da Gerência de Saúde Bucal dos Postos de Saúde (Responsabilidade Técnica) - Simbologia FG-5.

Art. 2º Constituem atribuições dos Enfermeiros, quando designados para atuar em qualquer das Funções Gratificadas, FG-4 e/ou FG-5, nas Coordenadorias de Enfermagem:

I - cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão de Enfermagem;

II - manter informações necessárias e atualizadas de todos os profissionais de Enfermagem que atuam na sua Coordenadoria, com os seguintes dados: nome, sexo, data do nascimento, categoria profissional, número do RG e CPF, número de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico, assim como das alterações como: mudança de nome, admissões, demissões, férias e licenças, devendo fornecê-la semestralmente, e sempre quando lhe for solicitado, pelo Conselho Regional de Enfermagem;

III - realizar o dimensionamento de pessoal de Enfermagem, conforme o disposto na Resolução vigente do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN informando, de ofício, ao titular da Secretaria Municipal da Saúde e ao Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PR.;

IV - informar, de ofício, ao titular da Secretaria Municipal da Saúde e ao Conselho Regional de Enfermagem - COREN/PR as situações de infração à legislação da Enfermagem, tais como:

a) ausência de enfermeiro em todos os locais onde são desenvolvidas ações de Enfermagem durante algum período de funcionamento da sua área de responsabilidade técnica;

b) profissional de Enfermagem atuando na sua área de responsabilidade técnica sem inscrição ou com inscrição vencida no Conselho Regional de Enfermagem;

c) profissional de Enfermagem atuando na sua área de responsabilidade técnica em situação irregular, inclusive quanto à inadimplência perante o Conselho Regional de Enfermagem, bem como aquele afastado por impedimento legal;

d) pessoal sem formação na área de Enfermagem, exercendo atividades de Enfermagem na sua área de responsabilidade técnica;

e) profissional de Enfermagem exercendo atividades ilegais previstas em Legislação do Exercício Profissional de Enfermagem, Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e Código Penal Brasileiro;

V - intermediar, junto ao Conselho Regional de Enfermagem - COREN/PR, a implantação e funcionamento de Comissão de Ética de Enfermagem;

VI - colaborar com todas as atividades de fiscalização do Conselho Federal e Regional de Enfermagem, bem como atender a todas as solicitações ou convocações que lhes forem demandadas pelo Conselho Federal e Regional de Enfermagem;

VII - manter a Certidão de Responsabilidade Técnica - CRT em local visível ao público, observando o prazo de validade;

VIII - organizar o Serviço de Enfermagem utilizando-se de instrumentos administrativos como regimento interno, normas e rotinas, protocolos, procedimentos operacionais padrão entre outros aplicáveis pertinentes e aplicáveis ao Serviço de Enfermagem;

IX - elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem;

X - instituir e programar o funcionamento da Comissão de Ética de Enfermagem, quando couber, de acordo com as normas do Sistema Cofen/Coren/Pr.;

XI - colaborar com as atividades da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), Comissão de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH), Serviço de Educação Continuada e demais comissões instituídas na sua Coordenadoria;

XII - zelar pelo cumprimento das atividades privativas da Enfermagem;

XIII - promover a qualidade e desenvolvimento de uma assistência de Enfermagem segura para a sociedade e profissionais de Enfermagem, em seus aspectos técnicos e éticos;

XIV - responsabilizar-se pela implementação e implantação e da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), conforme legislação vigente;

XV - observar as normas da NR - 32, com a finalidade de minimizar os riscos à saúde da equipe de Enfermagem atuando sob sua Coordenadoria;

XVI - assegurar que a prestação da assistência de enfermagem a pacientes graves seja realizada somente pelo Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, conforme disposto na Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986 e no Decreto Federal nº 94.406, de 8 de junho de 1987 e suas alterações posteriores;

XVII - garantir que o registro das ações de Enfermagem seja realizado conforme normas vigentes;

XVIII - promover, estimular ou proporcionar, direta ou indiretamente, o aprimoramento, harmonizando e aperfeiçoando o conhecimento técnico, a comunicação e as relações humanas, bem como a avaliação periódica da equipe de Enfermagem atuando sob sua Coordenadoria;

XIX - caracterizar o Serviço de Enfermagem por meio de Diagnóstico Situacional e consequente Plano de Trabalho que deverão ser apresentados à Secretaria Municipal da Saúde e encaminhados ao Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PR., no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua efetivação como Responsável Técnico e posteriormente a cada renovação da Certidão de Responsabilidade Técnica - CRT; e

XX - participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde da Coordenadoria sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. A atuação em qualquer das Funções Gratificadas, FG-4 e/ou FG-5, nas Coordenadorias de Enfermagem, somente poderão ser exercidas por Servidores Efetivos da Carreira de Especialista em Saúde, no cargo/função de Enfermeiro.

Art. 3º Constituem, ainda, atribuições do Coordenador da Gerência dos Postos de Saúde - Simbologia FG-5;

I - coordenar, organizar e orientar a execução das tarefas dos Servidores e demais ocupantes de cargos que atuam nos Postos de Saúde do Município, respeitando as atribuições das demais Coordenadorias; e

II - supervisionar a execução das atividades de Saúde Postos de Saúde do Município.

Art. 4º Constituem, ainda, atribuição do Coordenador de Enfermagem junto ao Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS - Simbologia FG-5, a coordenação, organização, supervisão e execução das tarefas na área da enfermagem no Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS.

Art. 5º Constituem atribuições do Coordenador da Gerência do Hospital Municipal, quando designado para atuar na Função Gratificada - FG-4:

I - coordenar, organizar e orientar a execução das tarefas dos Servidores e demais ocupantes de cargos que atuam no Hospital Municipal de Rio Branco do Sul em colaboração com a Diretoria Administrativa e Financeira do Hospital Municipal;

II - supervisionar a execução das atividades de assistência médica no Hospital Municipal de Rio Branco do Sul, em colaboração com a Diretoria Clínica e Diretoria Técnica do Hospital Municipal de Rio Branco do Sul; e

III - fazer observar as Resoluções do Conselho Federal de Medicina e do Conselho Regional de Medicina do Paraná, no Hospital Municipal de Rio Branco do Sul.

Art. 6º Constituem atribuições dos Coordenadores da Gerência de Saúde Bucal dos Postos de Saúde (Responsabilidade Técnica) - Simbologia FG-5:

I - coordenar, organizar e orientar a execução das tarefas dos Servidores e demais ocupantes de cargos que atuam na Saúde Bucal dos Postos de Saúde do Município, respeitando as atribuições das demais Coordenadorias;

II - supervisionar a execução das atividades de Saúde Bucal Postos de Saúde do Município; e

III - fazer observar as Resoluções do Conselho Federal de Odontologia e do Conselho Regional de Odontologia do Paraná, nos Postos de Saúde do Município de Rio Branco do Sul.

Art. 7º A atuação na Coordenação da Gerência do Hospital Municipal, simbologia FG-4 e na Coordenação da Gerência de Saúde Bucal dos

Postos de Saúde - Simbologia FG-5, deverão ser exercidas por Servidores Efetivos preferencialmente das Carreiras próprias da área da Saúde.

Art. 8º Os Servidores designados para o exercício das Funções Gratificadas de que trata este Decreto, devem cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme disposto no “*caput*” do art. 40, da Lei Municipal nº 1.206, de 2020.

Art. 9º O titular da Secretaria Municipal da Saúde fará a indicação dos Servidores a serem designados para ocupação das Funções Gratificadas de que trata este Decreto.

§ 1º Enquanto não ocorrer a regulamentação da periodicidade e critérios que definam a aprovação do Servidor em teste de aptidão e em curso de atualização, as designações para as funções gratificadas de que trata este Decreto, serão efetivadas apenas mediante indicação do titular da Secretaria Municipal da Saúde.

§ 2º A dispensa da função gratificada cabe à autoridade competente pela respectiva designação e/ou nos casos indicados no § 4º, do art. 40 da Lei Municipal nº 1.206, de 2020.

Art. 10. Os valores monetários das Funções Gratificadas de que tratam este Decreto são os constantes dos arts. 38 e 39, da Lei Municipal nº 1.206, de 2020.

Parágrafo único. Havendo designação por período inferior a 30 (trinta) dias, o pagamento será efetivado “*pro rata die*”.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de abril de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSON

Prefeito

Publicado por:

Luis Fernando Nesso Ramos da Silva

Código Identificador:12431AF4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.474/2020**

Súmula: “Dispõe sobre a designação de Servidores Efetivos para as Funções Gratificadas de que trata a Lei Municipal nº 1.206, de 5 de março de 2020, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores públicos ocupantes dos cargos dos grupos ocupacionais de nível superior e de nível médio/técnico, correspondente aos Servidores de carreiras específicas da área da Saúde, da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base do disposto nos incisos II, IV e VIII, do art. 74, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul, na Lei Municipal nº 1.206, de 2020 e no Decreto Municipal nº 5.473, de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados nos termos da Lei Municipal nº 1.206, de 2020 e do Decreto Municipal nº 5.473, de 2020, a Servidora Elaine Ferreira Wanderley Sarmiento, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, Matrícula nº 5.523-1 e o Servidor Fábio Luiz Motta, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, Matrícula nº 5.337-1, para atuarem respectivamente na Coordenadoria de Enfermagem dos Postos de Saúde (Responsabilidade Técnica) - Simbologia FG-5 e na Coordenadoria da Enfermagem (Responsabilidade Técnica) no Hospital Municipal - Simbologia FG-4.

Parágrafo único. A designação de que trata o “*caput*” deste artigo atende indicação efetivada pela titular da Secretaria Municipal da Saúde, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.473, de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de abril de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSON

Prefeito

Publicado por:

Luis Fernando Nesso Ramos da Silva

Código Identificador:B3224748

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 050/2020

Acrescenta o artigo 1ºA ao Decreto nº 044, de 23 de abril de 2020, conforme especifica

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Acrescenta o art. 1ºA ao Decreto nº 044, de 23 de abril de 2020, que dispõe sobre a autorização do funcionamento das feiras livres no município, com a seguinte redação:

“Art.1º A Fica autorizado o funcionamento Feira da Lua no âmbito do Município de Rio Negro/PR em Regime Especial de prevenção ao COVID-19, em local estabelecido pela Administração Pública nos termos deste Decreto.

§1º Fica proibido o consumo de alimentos, nas barracas, os quais poderão ser comercializados em embalagens fechadas e adequadas ao transporte pelo consumidor até a sua residência.

§2 Os Feirantes deverão fiscalizar e não permitir o consumo de produtos no perímetro da feira e nas suas barracas, sob pena de responsabilização e multa nos termos desse Decreto.” (NR)

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 044, de 2020.

Rio Negro, 28 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:F22B5039

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 051/2020

Altera o art.16 do Decreto nº 021, de 17 de março de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica alterado o art. 16 do Decreto nº 021, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do território deste Município Rio

Negro/PR decorrente do Coronavírus – COVID-19, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.16 Ficam suspensos os prazos recursais e de defesa dos interessados nos processos administrativos perante a Administração Municipal por prazo indeterminado” (NR).

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 021, de 2020.

Rio Negro, 28 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:7A3533A8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 048/2020

Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública de áreas de terras de propriedade do espólio de Sebaldo Maidl e Eluina Maidl, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável e a título gracioso, áreas de terras de propriedade do espólio de Sebaldo Maidl e Eluina Maidl, representado pela sra. Rosane Aparecida Vidal Teixeira, parte ideal do imóvel urbano, com área total de 21.175,00 m2, de propriedade do expropriado, registrado sob a matrícula nº 06297, Registro Geral, do Livro nº 2, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro, com as seguintes características:

I – área “C” urbano com área de 21.175,00 m2, com uma casa de madeira com 56,00m2 sob nº 975, situado na rua Camarista João Hirt, no bairro Passa Três, nesta cidade com o ponto de partida a estaca 6B, localizado na divisa com o terreno de Vitor Maidl e a Rua Camarista João Hirt. Divisando com terreno e Vitor Maidl, da estaca 6B até a estaca 6ª percorremos 451,50m, em rumo 71º50’ NO divisando com o rio Passa Três da estaca 6ª percorremos até a estaca 7 percorremos 60,50m, em rumo 25º12’SO divisando com terreno de Evaldo Raueb, da estaca 7 até a estaca 8 percorremos 72,00m, em rumo 75º52’SE da estaca 10 percorremos 142,00m, em rumo 75º19’SE divisando com terreno de Evaldo Rauen e terreno de Alberto Gusso da estaca 10 até a estaca 11 percorremos 54,94m, em rumo 75º15’SE sendo 19,50m divisando com terreno de Evaldo Raun e os restantes 35,44m divisando com terreno de Alberto Gusso, divisando com terreno de Alberto Gusso, da estaca 11 até a estaca 12percorremos 70,00 metros em 73º41’SE da estaca 12 até a estaca 13percorremos 60,50m em rumo 73º55’SE divisando com a Rua Camarista João Huir, da estaca 13 até a estaca 6B percorremos 34,47m, em rumo 28º18’NE.

Art.2º O imóvel sofrerá uma redução em sua área superficial devido ao enquadramento do sistema viário na região, destinado para a abertura do trecho I da Rua Vereador Pedro Train em 627,55m2 e também destinado para abertura da Avenida Ludovico Schuster com área de 810,00m2 com as seguintes características:

I - Trecho I da Rua Vereador Pedro Train: corresponde a uma faixa de terras com a área de 627,55m2. Divisa pelo lado par em 43,65m com o lote C2 do Espólio de Sebaldo Maidl. Divisa pelo lado ímpar em 46,00m, com o lote C3 do Espólio de Sebaldo Maidl. E em linha diagonal de 14,85m com a própria Rua Vereador Pedro Train. Nos fundos faz divisa em linha diagonal na extensão de 14,25m, com o prolongamento da própria Rua Vereador Pedro Train.

II - Trecho II Avenida Ludovico Schuster: corresponde a uma faixa de terras com a área de 810,00m2. Divisa pelo lado par em 40,00m com o lote C1 do Espólio de Sebaldo Maidl. Divisa pelo lado ímpar em

41,00m, com o lote C do Espólio de Sebaldo Maidl. E em linha diagonal de 20,15m com a própria Avenida Ludovico Schuster. Nos fundos faz divisa em 20,10m, com o prolongamento da própria Avenida Ludovico Schuster.

Art. 3º Nos termos do artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão de posse, a título gratuito, podendo o Município dar início às obras previstas no local.

Art. 4º As áreas de que trata o artigo 2º ficam avaliadas pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Rio Negro, instituída pelo Decreto nº 158, de 21 de novembro de 2013, nos seguintes valores:

I – Trecho I - em R\$ 53.341,75 (cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e um reais, e setenta e cinco centavos);

II – Trecho II – em R\$ 68.850,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. Os valores de avaliação citados nos incisos I e II deste artigo serão utilizados especificamente como base de cálculo para fins de trâmites cartorários, taxas e emolumentos.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente desapropriação, mormente aquelas atinentes aos emolumentos referentes à lavratura de escritura e registro, e ainda, aquelas relativas à instalação de infraestrutura básica (rede de energia elétrica e rede água) referente ao Trecho I da Rua Vereador Pedro Train, correrão por conta dos expropriados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 27 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:DCF0A9C8

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 049/2020**

Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública de áreas de terras de propriedade de José Eraldo Maidl e Tereza de Jesus Maidl, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável e a título gracioso, áreas de terras de propriedade de José Eraldo Maidl e Tereza de Jesus Maidl, parte ideal do imóvel urbano, com área total de 16.789,10 m², de propriedade dos expropriados, registrado sob a matrícula nº 16.803, Registro Geral, do Livro nº 2, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro, com as seguintes características:

I – Lote B2-1 urbanos com área de 16.789,10 m², com uma casa de madeira com 56,00m² sob nº 705, situado de frente para a Avenida Ludovico Schuster lado ímpar a 67,50m da esquina da Rua Francisca Maidl lado par no bairro Passa Três, nesta cidade. Marco 01-02 em azimute de 14º21' na extensão de 30,00m divisa com a Avenida Ludovico Schuster lado ímpar. Marco 02-03 em azimute de 277º 31' na extensão de 334,35m divisando com o imóvel de Leonora Maidl Hirt. Marco 03-04 segue pela margem do rio Passa Três na extensão de 62,50m. Marco 05-06 em azimute de 94º35' na extensão de 315,00m divisando com o lote C-2 do Espólio de Sebaldo Maidl. Marco 05-06 em azimute de 14º21' na extensão de 12,00m; marco 06-

01 em azimute de 94º35' na extensão de 35,00m divisando com o lote B2-2 do mesmo desmembramento de Edithe Schade Maidl.

Art.2º O imóvel sofrerá uma redução em sua área superficial devido ao enquadramento do sistema viário na região, destinado para a abertura do trecho II da Rua Vereador Pedro Train em 640,50m² com as seguintes características:

I - Trecho II da Rua Vereador Pedro Train: corresponde a uma faixa de terras com a área de 640,50m². Divisa pelo lado par em 45,40m com o lote B2-1 de José Eraldo Maidl e Tereza de Jesus Maidl. Divisa pelo ímpar em 46,10m, com o lote B2-1 de José Eraldo Maidl e Tereza de Jesus Maidl. E em linha diagonal de 14,25m com a própria Rua Vereador Pedro Train. Nos fundos faz divisa em linha diagonal na extensão de 14,10m com a propriedade de Leonora Maidl Hirt.

Art. 3º Nos termos do artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão de posse, a título gratuito, podendo o Município dar início às obras previstas no local.

Art. 4º A área de que trata o artigo 2º fica avaliada pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Rio Negro, instituída pelo Decreto nº 158, de 21 de novembro de 2013, no valor de R\$ 54.442,50 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único. O valor de avaliação citado neste artigo será utilizado especificamente como base de cálculo para fins de trâmites cartorários, taxas e emolumentos.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente desapropriação, mormente aquelas atinentes aos emolumentos referentes à lavratura de escritura e registro, e ainda, aquelas relativas à instalação de infraestrutura básica (rede de energia ,rede água e iluminação pública) correrão por conta dos expropriados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 27 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:12FFC438

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.962, DE 24 DE ABRIL DE 2020.**

SÚMULA: Institui no calendário de Comemorações Oficiais do Município de Rolândia, o “Dia da Conscientização e Combate à Violência contra a Pessoa Idosa”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “**Dia Municipal da Conscientização e Combate à Violência contra a Pessoa Idosa**”, a ser celebrado, anualmente, no dia 15 de junho.

Parágrafo Único. Os órgãos públicos responsáveis pela coordenação e implementação da Política Municipal do Idoso, poderão, havendo conveniência e interesse público, promover ações educativas e

preventivas destinadas à orientação, à conscientização, ao combate à violência e realizar eventos que valorizem a pessoa idosa junto à sociedade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Abril de 2020.

<i>LUIZ FRANCISCONI NETO</i>	<i>ANTÔNIO CELSO CHEQUIN</i>
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Autógrafo N° 011/2020
Projeto de Lei Ordinária N° 014/2020
Autoria: Poder Legislativo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CD527BF7

SECRETARIA GERAL
LEI N° 3.963, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Denomina a Unidade Básica de Saúde localizada no Jardim Planalto, no Município de Rolândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Victorino Abrunhosa, na esquina com a Rua Joaquim Riehmer, no jardim Planalto passará a ser denominado “**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AURORA DA SILVA TOMAZ**”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Abril de 2020.

<i>LUIZ FRANCISCONI NETO</i>	<i>ANTÔNIO CELSO CHEQUIN</i>
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Autógrafo N° 012/2020
Projeto de Lei Ordinária N° 015/2020
Autoria: Poder Legislativo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D3005AB4

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO N° 111/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ROLÂNDIA – PR. - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo em vista o disposto no Art. 2º, §4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e nos artigos 558, 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5.711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificada a empresa CURTUME BERGER LTDA, CPF/CNPJ 76.287.655/0001-54, com endereço a RUA ALFREDO MOREIRA FILHO, 1079, CENTRO, ROLÂNDIA, PR, em local incerto e não sabido, a realizar a remoção de todos os criadouros e possíveis criadouros de mosquitos no imóvel de sua propriedade, localizado na RUA ALFREDO MOREIRA FILHO, 1079, CENTRO, ROLÂNDIA, PR, num prazo de 48 horas a partir da publicação desta notificação.

Ciente que o não cumprimento desta notificação culminará nas penalidades previstas no Art. 2º, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e Art. 543 do Decreto Estadual 5.711/2002.

Rolândia, 27 de abril de 2020

CILSO JOSÉ GOMES
Técnico de Vigilância Sanitária
RG 3181532-0

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:FF11C0CB

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO N° 112/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ROLÂNDIA – PR. - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo em vista o disposto no Art. 2º, §4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e nos artigos 558, 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5.711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificado(a) o(a) Sr(a) TALITA CARMO CORREIA, CPF/CNPJ 071.791.499-26, com endereço a RUA FIORAVANTE TAMAROZZI, 418, CJ. JOÃO PAZ, LONDRINA, PARANÁ, a realizar a remoção de todos os criadouros e possíveis criadouros de mosquitos no imóvel de sua propriedade, localizado na RUA ARLINDO LOCATELLI, 122, QUADRA 19, LOTE 12, JD. OURO VERDE, ROLÂNDIA, PR, num prazo de 48 horas a partir da publicação desta notificação. Ciente que o não cumprimento desta notificação culminará nas penalidades previstas no Art. 2º, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e Art. 543 do Decreto Estadual 5.711/2002.

Rolândia, 27 de abril de 2020

CILSO JOSÉ GOMES
Técnico de Vigilância Sanitária
RG 3181532-0

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:F810D46C

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO N° 113/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ROLÂNDIA – PR. - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo em vista o disposto no Art. 2º, §4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e nos artigos 558, 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5.711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificado(a) o(a) Sr(a) ADILSON CARNEIRO, CPF/CNPJ 023.117.079-70, com endereço a RUA ANTÔNIO ALVES, 10, JD PRIMAVERA, ROLÂNDIA, PR, a realizar a remoção de todos os criadouros e possíveis criadouros de mosquitos no imóvel de sua propriedade, localizado na RUA LAGO ITICACA, 329, QUADRA 06, LOTE 04, RES. BENEDITO FERREIRA, ROLÂNDIA, PR, num prazo de 48 horas a partir da publicação desta notificação. Ciente que o não cumprimento desta notificação culminará nas penalidades previstas no Art. 2º, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e Art. 543 do Decreto Estadual 5.711/2002.

Rolândia, 27 de abril de 2020

NORBERTO VALTER DITTRICH
Técnico de Vigilância Sanitária
RG 1247760-PR

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:D2C41FDF

**SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO Nº 114/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

**ROLÂNDIA – PR. - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

Tendo em vista o disposto no Art. 2º, §4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e nos artigos 558, 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5.711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificado(a) o(a) Sr(a) ESPÓLIO DE HERMINIA TEIXEIRA PUBLIO E OUTROS, CPF/CNPJ 569.187.479-91, com endereço a RUA NASTÚRCIO, 381, JD. PARIGOT DE SOUZA, ROLÂNDIA, PR, a realizar a remoção de todos os criadouros e possíveis criadouros de mosquitos no imóvel de sua propriedade, localizado na RUA EUROPA, 735, QUADRA 92, LOTE 11A, CENTRO, ROLÂNDIA, PR, num prazo de 48 horas a partir da publicação desta notificação.

Ciente que o não cumprimento desta notificação culminará nas penalidades previstas no Art. 2º, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e Art. 543 do Decreto Estadual 5.711/2002.

Rolândia, 27 de abril de 2020

NORBERTO VALTER DITTRICH

Técnico de Vigilância Sanitária
RG 1247760-PR

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:4E0DD9FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 031/2020 – PMR. PROCESSO Nº
7238.80/2020.**

Objeto: CONTRATAÇÃO do tipo MENOR PREÇO para o serviço de locação de Oxigênio Terapia Domiciliar e serviço de recarga de Cilindros de oxigênio das unidades de Saúde e Ambulâncias do Município de Rolândia, conforme definições no anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor Máximo Total: R\$ 195.584,00 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 12/MAIO/2020.

Data do credenciamento e da Abertura dos envelopes: 12/MAIO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 h, ou através do email. licitacao@rolandi.pr.gov.br.

Rolândia, 28 de abril de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:875DEAE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
037/2020 – PMR. PROCESSO Nº 5454.90/2020.**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares e odontológicos.

Tipo: Menor Preço por Item.

Vigência: 12 meses.

Valor Máximo Total R\$: 381.928,05.

Entrega dos envelopes e documentos de credenciamento: Até às 13:00 horas do dia 15/MAIO/2020.

Data da Abertura dos envelopes de Proposta: 15/MAIO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Departamento de Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 28 de Abril de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:68BAB101

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
038/2020 - PMR. PROCESSO Nº 6828.91/2020.**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de soja em grãos.

Tipo: Menor Preço por Item.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R\$: 64.200,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 18/MAIO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 18/MAIO /2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site: www.rolandia.pr.gov.br, e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br e telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 28 de Abril de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C02CAE52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020 –
PMR**

PROCESSO Nº 047/2020

Objeto: Pagamento de taxas (anuidade, arbitragem, técnicos, inscrição e atletas), à Federação Paranaense de Voleibol.

Tendo em vista vícios apresentados na finalização do processo, fica o processo REVOGADO.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 h, ou através do email. licitacao@rolandi.pr.gov.br.

Rolândia, 27 de Abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Augusto Liasch da Silva

Código Identificador:BA08E007

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 281/2019**

Ref. Pregão Presencial nº 121/2019

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **R&M ALIMENTOS EIRELI**, cadastrada no CNPJ/MF 29.421.808/0001-24, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia PR 317 KM 06, nº 6330, Box 229, CEP 87065-901, Parque Industrial, fone (44) 3031-3177, na cidade de Maringá – PR, representada pelo Senhor **EDILSON FELICIANO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, procurador, portador do RG nº 9.492.263-1 e do CPF nº 071.355.019-85, residente na Rua Pion. Ercilio Silva, nº307, na cidade de Maringá – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Ficam aditivados os valores dos itens conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	RS Unit.	Marca
18	PCT	53305	Bolacha de maisena - ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, água, açúcar, zero trans, açúcar invertido, sal, emulsificante: lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio, melhorador de farinha: metassulfito de sódio, aroma artificial de baunilha e aroma artificial de limão. Contém Glúten. Não conter: lactose e proteínas do leite. Embalagem plástica contendo dados do produto, valor nutricional, lote. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega - embalagem de 400 g.	2,86	LIANE

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de fevereiro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	R&M ALIMENTOS EIRELI
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.315.733-9 SSP/PR

Publicado por:

Rafaelle Alves Aranha

Código Identificador:9317B6B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020 - PMR.**

PROCESSO Nº 092/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 033/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Aquisição de 15.000 (quinze mil) unidades de aventais descartáveis de manga longa com punho em elástico, para uso dos profissionais da área da saúde que estão na linha de frente da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19).

Período: Imediato.

Valores: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Dotação Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103050009.2.051.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Favorecido: J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA; CNPJ: 84.972.926/0001-39.

Fundamento: Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 28 de Abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Augusto Liasch da Silva

Código Identificador:A6838086

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020 - PMR.**

PROCESSO Nº 093/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 034/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Aquisição de 1.600 (mil e seiscentas) máscaras PFF2 com válvula; 300 (trezentos) óculos de proteção e 100 (cem) máscaras de proteção facial incolor.

Período: Imediato.

Valores: R\$ 27.310,00 (vinte e sete mil e trezentos e dez reais).

Dotação Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103050009.2.051.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Favorecido: PRIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA; CNPJ: 85.515.542/0001-50.

Fundamento: Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 28 de Abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Augusto Liasch da Silva

Código Identificador:A33846BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 105/2020**

OUTORGA DE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE

PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, COM ITINERÁRIOS E PREÇOS FIXADOS PELO PODER PÚBLICO, ACESSÍVEL A TODA A POPULAÇÃO MEDIANTE PAGAMENTO INDIVIDUALIZADO, COM APLICAÇÃO DE SUBSÍDIO FINANCEIRO.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020 PMR

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, de um lado doravante apenas designado **OUTORGANTE**, e de outro lado **VYSA - TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 20.727.820/0001-97, estabelecida na R. Shoshichi Sasaki, nº 330, Jardim Rosângelo, na cidade de Rolândia - PR, CEP nº 86.602-336, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JEFERSON MARQUES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 53.783.851-x e do CPF/MF nº 607.770.289-72, residente a Rua João Gomes, 60, Jardim Vila Rica, na cidade de Cambe/PR, CEP 86.192-450, doravante denominada **OUTORGADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, têm justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a outorga, mediante regime de concessão, para exploração e execução do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de Rolândia, com itinerários e preços fixados pelo poder público, acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com aplicação de subsídio financeiro, conforme Projeto Operacional Básico anexo a este Contrato.

Parágrafo único. O serviço a ser executado deverá estar em conformidade com a legislação nacional de trânsito vigente, com a Lei Municipal nº 3.661 de 28 de Maio de 2014, Lei Federal nº 8.987/95, Lei Federal nº 12.587/12 e suas alterações posteriores, bem como Projeto Operacional Básico (Anexo), na sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do contrato de concessão é de R\$ 17.229.400,80 (Dezessete milhões duzentos e vinte e nove mil quatrocentos reais e oitenta centavos). Considerando os valores apontados na planilha de custos, parte integrante desse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A outorga da concessão é para o período de 05 anos, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DO SERVIÇO

A OUTORGADA deverá iniciar o serviço em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do Contrato.

Parágrafo único: O início das atividades fica condicionado à obtenção, pela OUTORGADA, do competente Alvará de Funcionamento a ser expedido pelo Setor de Fiscalização do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA TARIFADA REMUNERAÇÃO

A tarifa mensal de remuneração da prestação do serviço de transporte público coletivo será constituída pelo preço público cobrado do usuário, pela receita oriunda de outras fontes de custeio e subsídio financeiro aplicados pelo OUTORGANTE de forma a cobrir os reais custos da OUTORGADA do serviço prestado ao usuário, em conformidade com o Art. 9º §1º da Lei Federal 12.587 de 3 de Janeiro de 2012.

CLÁUSULA SEXTA - DA TARIFA PUBLICA

A tarifa pública fixada pela OUTORGANTE inicialmente será no valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), por passageiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SUBSÍDIO

A OUTORGANTE pagará à OUTORGADA até o dia 10 do mês subsequente ao serviço o subsídio tarifário financeiro, constante na Cláusula Quinta, mediante nota fiscal e relatório mensal contendo nº de passageiros transportados, valor arrecadados com tarifa pública e diferença a ser subsidiada.

Parágrafo primeiro: o valor do subsídio será apurado mensalmente pela OUTORGANTE através de aferição mensal da diferença a menor entre o valor monetário mensal da tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público coletivo municipal de passageiros e a tarifa pública cobrada do usuário, em conformidade com o Art. 9º, §3º da Lei Federal nº 12.587/12.

Parágrafo segundo: Havendo diferença a maior entre o valor monetário da tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público de passageiros e a tarifa pública cobrada do usuário a receita deverá ser revertida para a OUTORGANTE, em conformidade com o Art. 9º, § 6º da Lei Federal nº 12.587/12.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA E REAJUSTE DA TARIFA

As revisões ordinárias das tarifas de remuneração deverão ocorrer anualmente, mediante requerimento da OUTORGADA à OUTORGANTE acompanhado de planilha de composição de custos do edital e documentação de fundamentação dos novos custos, em conformidade com o Art. 9º, §10º da Lei Federal nº 12.587/12.

Parágrafo único: A OUTORGANTE poderá, em caráter excepcional e desde que observado o interesse público, proceder à revisão extraordinária das tarifas, por ato de ofício ou mediante provocação da OUTORGADA, caso em que a OUTORGADA deverá demonstrar sua cabal necessidade da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, instruindo o requerimento com todos os elementos indispensáveis e suficientes para subsidiar a decisão, dando publicidade ao ato, em conformidade com o Art. 9º, §12º da Lei Federal nº 12.587/12.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DA TARIFA PUBLICA

Compete exclusivamente à OUTORGANTE o reajuste da tarifa pública a ser cobrada do usuário, em conformidade com Art. 9º §7º lei Federal nº 12.587/12.

CLÁUSULA DEZ - DOS VEICULOS

Os veículos de transporte coletivo, antes de serem liberados para o serviço regular, serão vistoriados pelo Município quanto ao aspecto de segurança, conservação e comodidade aos usuários.

Parágrafo primeiro: Durante o período de concessão, os veículos utilizados no transporte coletivo serão vistoriados a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo segundo: A vistoria que trata essa cláusula deverá ser efetuada, no todo, por empresa credenciada pelo INMETRO, que emitirá o Certificado de Segurança Veicular, correndo a despesa correspondente por conta da OUTORGADA.

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGADA

Constituem obrigações da OUTORGADA, além das previstas na Lei Municipal nº 3.661 de 28 de Maio de 2014, Lei Federal nº 8.987/95, Lei Federal nº 12.587/12, as seguintes:

prestar o serviço delegado de forma adequada à plena satisfação dos usuários, em conformidade com as normas legais vigentes e com o presente contrato;

garantir a segurança e a integridade física dos usuários;

manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;

utilizar somente veículos que preencham os requisitos de operação conforme previsto nas normas regulamentares de trânsito e no Projeto Operacional Básico anexo a este Contrato;

zelar pela integridade e conservação dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente;

operar somente com pessoal devidamente capacitado e habilitado, mediante contratações regidas pelo direito privado, observada a legislação trabalhista;

apresentar periodicamente a comprovação de regularidade das obrigações previdenciárias, tributárias e trabalhistas;

adequar a frota às necessidades do serviço, sempre que exigido pelo Poder Concedente, mediante justa contraprestação, seja através do aumento da tarifa ou outra forma ajustada;

desde que haja viabilidade técnico-econômica, cumprir novos percursos ou horários impostos pela necessidade dos usuários e por determinação do Concedente;

prestar contas da gestão do serviço ao poder concedente e aos usuários, sempre que o for exigido;

permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;

promover a atualização e o desenvolvimento tecnológico das instalações, equipamentos e sistemas, com vistas a assegurar a melhoria da qualidade do serviço e a preservação do meio ambiente; e captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço.

Parágrafo único: As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela OUTORGADA serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros por ela contratados e o poder concedente.

CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE

Constituem obrigações da OUTORGANTE, além das previstas na Lei Municipal n.º 3.661 de 28 de Maio de 2014, Lei Federal n.º 8.987/95, Lei Federal n.º 12.587/12, Lei Federal n.º 8.666/93:

regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

extinguir a concessão, nos casos previstos em lei e na forma prevista no presente instrumento;

homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma da lei e do presente contrato;

cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;

deliberar acerca da viabilidade técnico-econômica das proposições de novos percursos ou horários impostos pela necessidade dos usuários;

exigir da OUTORGADA a comprovação periódica da regularidade das obrigações previdenciárias, tributárias e trabalhistas;

fiscalizar, periodicamente, as obras, os equipamentos e as instalações integrantes do serviço, bem como os registros contábeis da OUTORGADA; e

estimular o aumento da qualidade na prestação do serviço, com a atualização e o desenvolvimento tecnológico das instalações, equipamentos, sistemas e preservação do meio ambiente.

executar o pagamento mensal do subsídio tarifário financeiro.

garantir a sustentabilidade econômica do serviço público coletivo de passageiros, de modo a preservar a continuidade, a universalidade e a modicidade tarifária do serviço.

CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A OUTORGANTE poderá modificar unilateralmente o presente Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da OUTORGADA, com base no Art. 65º da Lei 8.666/93.

Parágrafo único: Em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o poder concedente deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração, em conformidade com o Art. 9º §4º da Lei Federal 8987/95.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES

Pela inexecução contratual a OUTORGADA, ficará sujeita as seguintes penalidades:

multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 03 (três) dias, após será considerado rescisão contratual;

multa de 10% para o caso de inexecução parcial do contrato, com rescisão deste e, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 06(seis) meses;

multa de 12% para o caso de inexecução total do contrato, com rescisão deste e, cumulada com a pena de suspensão do direito de contratar e licitar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses;

CLÁUSULA QUINZE - DA LEI DE LICITAÇÕES

Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos artigos 77, 78, 79, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO EDITAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato está vinculado ao Edital de Licitação, na modalidade de Concorrência Pública nº.001/2020 e, em conformidade com a Lei Federal n.º.8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações; na Lei Municipal nº 3.661 de 28 de Maio de 2014, Decreto Municipal nº 7.385/2014, Lei Federal n.º 8.987/95, Lei Federal n.º.12.587/12 e suas alterações posteriores, os quais terão aplicabilidade também onde o presente contrato for omissis.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA OUTORGA

A OUTORGADA compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, as condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

CLÁUSULA DEZOITO - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Fiscalização do contrato caberá o/a Sr.(a) **ODYR GIORDANI JUNIOR**, Servidor Público, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR., para dirimir dúvidas emergentes do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 27 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	VYSA – TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	paulo rogerio de lima
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

ODYR GIORDANI JUNIOR
Fiscal do contrato – Titular

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:8F95EA3C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO Nº 06, DE 22 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 06, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Decreta Recesso nas Repartições Públicas da Câmara Municipal e dá outras providências.

Elias Klein, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas da Câmara Municipal, no dia 01 de maio de 2020 (sexta - feira), em menção ao feriado nacional.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 22 de Abril de 2020.

ELIAS KLEIN

Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho-PR

Publicado por:

Carla Luciane Barcarol

Código Identificador:C95B0433

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
DE TRABALHO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
DE TRABALHO**

LEGISLAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 09, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO: Nº 02/2020.

DATA DO CONTRATO: 02 DE MARÇO DE 2020

CONTRATANTE/DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR.

CONTRATADO/DISTRATADO: MARIZA DE FÁTIMA RODRIGUES DIAS, MATRÍCULA 1377.

CARGO TEMPORÁRIO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS SEMANAIS.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA EFETIVA ROSEMERI APARECIDA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 1168, AFASTADA POR MOTIVOS DE LICENÇA SAÚDE.

MOTIVAÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 02/2020, FACE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSEMERI APARECIDA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 1168 E, CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A PORTARIA Nº 188, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE DECLARA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19); CONSIDERANDO QUE O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ, LOCAL DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA MARIZA DE FÁTIMA RODRIGUES DIAS, SERVIDORA SUBSTITUTA, ESTÁ COM AS ATIVIDADES SUSPENSAS POR PRAZO INDETERMINADO EM RAZÃO DO NOVO CORONAVÍRUS; CONSIDERANDO AINDA QUE, A SERVIDORA EFETIVA NÃO APRESENTOU NOVO ATESTADO MÉDICO O QUAL CONCEDERIA NOVO PERÍODO DE AFASTAMENTO;

DATA DA RESCISÃO: 30 DE ABRIL DE 2020.

SALGADO FILHO/PR., 28 DE ABRIL DE 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aluana Pastre

Código Identificador:322467B4

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**

**DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 104, DE 28 DE ABRIL DE 2020.**

Súmula: Abre Crédito Especial para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte vinculada a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R\$ 471.335,31 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Maurício Baú**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Aumenta valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 2º - Aumenta valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R\$ 471.335,31 (quatrocentos e setenta e um mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado do exercício, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 28 de Abril de 2020.

MAURÍCIO BAÚ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizandra Rossatto

Código Identificador:94D366D0

**DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 105, DE 28 DE ABRIL DE 2020.**

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R\$ 190.000,00 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Maurício Baú**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme “Anexo I” da presente Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme “Anexo I” da presente Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no “Anexo I” da presente Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos, conforme “Anexo I” da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 28 de Abril de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:9F81C813

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº. 106, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Especial para criar ação e alterar valor de programas no (PPA), criar e alterar valor de ações na LDO e criar e alterar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R\$ 100.000,00 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Maurício Baú**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criada Ação 2.058 e alterados valores de Categorias Econômicas de Programas no exercício de 2020 e 2021 da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme “Anexo I” da presente Lei.

Art. 2º - Fica criada a Ação 2.058 e alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme “Anexo I” da presente Lei.

Art. 3º - Fica criada Ação 2.058 e aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no “Anexo I” da presente Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial serão utilizados os recursos de Anulação de Fonte de Recursos, conforme “Anexo I” da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 28 de Abril de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:198122CF

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº. 107, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Especial para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte vinculada a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R\$ 35.000,00 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Maurício Baú**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Aumenta valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme “Anexo I” da presente Lei.

Art. 2º - Aumenta valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme “Anexo I” da presente Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no “Anexo I” da presente Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado do exercício, conforme “Anexo I” da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 28 de Abril de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:65ACD8ED

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº. 108, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Especial para criar ação e alterar valor de programas no (PPA), criar e alterar valor de ações na LDO e criar e alterar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R\$ 400.000,00 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Maurício Baú**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criada Ação 2.059 e alterados valores de Categorias Econômicas de Programas no exercício de 2020 e 2021 da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme “Anexo I” da presente Lei.

Art. 2º - Fica criada a Ação 2.059 e alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme “Anexo I” da presente Lei.

Art. 3º - Fica criada Ação 2.059 e aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no “Anexo I” da presente Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial serão utilizados os recursos de Anulação de Fonte de Recursos, conforme “Anexo I” da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 28 de Abril de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:EA49FA51

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 109, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: - Declara de Utilidade Pública o Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Maurício Baú**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar, formado pelos Municípios de Salto do Lontra – PR, Nova Esperança do Sudoeste – PR e Nova Prata do Iguaçú – PR, inscrita no CNPJ nº. 11.759.979/0001-00, localizada na Rua Madre Cabrini, 829, Colina Verde, Salto do Lontra – Paraná.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:6C45C50E

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 048, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Especial para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte vinculada a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R\$ 471.335,31 e dá outras providências

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 104/2020:

DECRETA

Art. 1º - Aumenta valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme “Anexo I” do presente Decreto.

Art. 2º - Aumenta valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme “Anexo I” do presente Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R\$ 471.335,31 (quatrocentos e setenta e um mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no “Anexo I” do presente Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado do exercício, conforme “Anexo I” do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 28 de Abril de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:4B0B2FC3

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 049, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R\$ 190.000,00 e dá outras providências

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 105/2020:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme “Anexo I” do presente Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme “Anexo I” do presente Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no “Anexo I” do presente Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos, conforme “Anexo I” do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 28 de Abril de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:DE229EAF

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 050, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Especial para criar ação e alterar valor de programas no (PPA), criar e alterar valor de ações na LDO e criar e alterar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R\$ 100.000,00 e dá outras providências

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 106/2020:

DECRETA

Art. 1º - Fica criada Ação 2.058 e alterados valores de Categorias Econômicas de Programas no exercício de 2020 e 2021 da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 2º - Fica criada a Ação 2.058 e alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 3º - Fica criada Ação 2.058 e aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial serão utilizados os recursos de Anulação de Fonte de Recursos, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 28 de Abril de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:E02A5DBD

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 051, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Especial para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte vinculada a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R\$ 35.000,00 e dá outras providências

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 107/2020:

DECRETA

Art. 1º - Aumenta valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 2º - Aumenta valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado do exercício, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 28 de Abril de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:706AE797

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 052, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Especial para criar ação e alterar valor de programas no (PPA), criar e alterar valor de ações na LDO e criar e alterar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R\$ 400.000,00 e dá outras providências

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 108/2020:

DECRETA

Art. 1º - Fica criada Ação 2.059 e alterados valores de Categorias Econômicas de Programas no exercício de 2020 e 2021 da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 2º - Fica criada a Ação 2.059 e alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 3º - Fica criada Ação 2.059 e aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial serão utilizados os recursos de Anulação de Fonte de Recursos, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 28 de Abril de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:1E691D2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2018

OBJETO:	Objeto contratação de empresa para fornecimento de gasolina para a frota municipal
CONTRATADO:	AUTO POSTO DORIGONI LTDA
CNPJ:	04.538.878/0001-36
REDUÇÃO DO VALOR:	4.068,40
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 28 de Abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Fabiano Romani
Código Identificador:F4B72F20**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de óleo diesel S10 com cessão de tanque de combustível aéreo, bombas e todos os demais equipamentos e acessórios para abastecimento dos veículos da frota Municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA
CNPJ:	08.091.710/0001-86
VIGÊNCIA:	30/06/2020
REDUÇÃO DE VALOR:	DE 4.400,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 28 de Abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Fabiano Romani
Código Identificador:52B1F3EA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020 PROCESSO 70/2020**

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 15 de maio de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para aquisição de CBUQ - Concreto betuminoso usinado à quente para manutenção e reparo de vias urbanas e rurais do município de Salto do Lontra. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 28 de abril de 2020. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltonlontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 28 de abril de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Fabiano Romani
Código Identificador:BD099A9E**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 100/2018

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para sessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta e suprimentos (bobinas), manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup, suporte técnico
CONTRATADO:	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA
CNPJ:	10.786.517/0001-01
VALOR:	64.440,00
VIGÊNCIA:	30/04/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 28 de Abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Fabiano Romani
Código Identificador:9C06DA7B**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 314/2018

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de materiais veterinário
CONTRATADO:	AGRO PECUÁRIA CASCO DE OURO LTDA
CNPJ:	07.130.070/0001-03
VIGÊNCIA:	30/12/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 28 de Abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Fabiano Romani
Código Identificador:0AC7D928**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 25/2020

O prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº: 33/2020

Licitação nº: 12/2020

Modalidade: Processo Dispensa

Data da Homologação: 28/04/2020

Data de adjudicação: 28/04/2020

Objeto homologado: máscara cirúrgica

Fornecedor: AWR Distribuidora de Produtos de Limpeza CNPJ:
08.836.350/0001-02

Item	Fornecedor	Quant.	Valor unitário
01	Máscara cirúrgica descartável 3 camadas com elástico	20.000	RS 2,85

TOTAL HOMOLOGADO R\$ 57.000,00

Santa Amélia, 28 de abril de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito de Santa Amélia**Publicado por:**
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:BCFB1F7B**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**Autorização de Diária nº. 004/2020**

Fica AUTORIZADO ao Sr. **EDIMAR COVRE**, ocupante do cargo de **Diretor Presidente do Samae**, o valor de **RS 180,00 (Cento e oitenta reais)**, referente a 01 (uma) diária para despesas referentes ao deslocamento à Cidade de Maringá - Pr, no dia, 27 de Abril de 2020.

OBJETIVO

Ir à Maringá-Pr. levar coleta de água para análise, retirar hidrômetros e fazer devolução dos hidrômetros emprestados ao Samae de Ibiporã-Pr.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 24 de Abril de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:509933FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº **013/2020**, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO	21.534.063/0001-06	RS 23.960,00
VALOR TOTAL		RS 23.960,00

Pregoeiro: Luis Guilherme Cuenca Borsatto, CPF: 059.316.709-04

Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54

Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 28 de Abril de 2020.

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E095F55C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 21/2020– FORMA
ELETRÔNICA**

AVISO DE EDITAL**PREGÃO Nº 21/2020– FORMA ELETRÔNICA**

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de Toners e Derivados

CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 15/05/2020.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 15/05/2020 das 08h:01min às 08h59 min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 15/05/2020 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

LOCAL DO EDITAL: www.bbmnet.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, aba licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão,

sita na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 28 de abril de 2020.

LUIS GUILHERME BORSATTO

Pregoeiro

Publicado por:

Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:77C71C16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CECÍLIA
DO PAVÃO – ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão – Estado do Paraná

Edital 002/2020

ASSUNTO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado do Paraná divulga para conhecimento público, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 28 de maio de 2020 às 9h, na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Jerônimo Farias Martins s/nº, em Santa Cecília do Pavão – PR. A Audiência Pública terá como objetivo discutir a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE (janeiro, fevereiro, março e abril) de 2020.

Haverá a apresentação da situação (diagnóstico) das necessidades a serem cumpridas pelo serviço público deste município, e dos fundamentos para o planejamento (prognóstico) do regime de prestação de serviços da forma adequada. Após a exposição do objetivo do evento e valorizando a participação particular, haverá oportunidade para oferecer sugestões e ouvir as respostas das pessoas públicas.

Santa Cecília do Pavão, 27 de abril de 2020.

JOÃO WELINGTON DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C3D2BF98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILIBRIO FINANCEIRO**

**REEQUILIBRIO FINANCEIRO
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2019
PREGÃO PRESENCIAL 33/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

CONTRATADO: GODOY E GODOY COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Este instrumento tem por objeto registrar preço de **para aquisição de Combustível.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT
01	DIESEL S10	100.000 LITROS	RS 3,66
03	GASOLINA COMUM	10.000 LITROS	RS 4,44

ALTERA-SE PARA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT
01	DIESEL S10	100.000 LITROS	RS 3,25
03	GASOLINA COMUM	10.000 LITROS	RS 3,90

CONTRATADO: FERNANDES & FERNANDES COMERCIO DE COMBUSTIVEL CNPJ Nº 01.311.723/0001-74

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT
01	DIESEL COMUM	10.000 LITROS	RS 3,52
03	ETANOL	100.000 LITROS	RS 3,12

ALTERA-SE PARA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT
01	DIESEL COMUM	10.000 LITROS	RS 2,97
03	ETANOL	100.000 LITROS	RS 2,59

DATA: 28/04/2020

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador: B0048C4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONVÊNIO 001**

Extrato Convênio nº. 001/2020

Data de assinatura: 03/01/2020

Participes: Município de Santa Cecília do Pavão e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Santa Cecília do Pavão

Objeto: atribuir à SAMAE a função de arrecadar, em nome do **MUNICÍPIO de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, a “Taxa de Coleta de Lixo”

Vigência: 03/01/2020 a 04/01/2021

Foro: Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador: 7EC84D88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.767/2020**

DECRETO Nº. 1.767/2020

SÚMULA: REVOGA ARTIGO 25 DO DECRETO Nº 1.752/2020, ALTERADO PELO ARTIGO 30 DO DECRETO Nº 1.755/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a dupla interpretação do Artigo 25 do Decreto nº. 1.752/2020, de 24 de março de 2020, alterado pelo Artigo 30 do Decreto nº. 1.755/2020 de 06 de abril de 2020;

Considerando que a farmácia municipal não entrega medicamento sem a devida prescrição médica,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 25 do Decreto nº 1.752/2020, de 24 de março de 2020, alterado pelo Artigo 30 do Decreto nº. 1.755/2020, de 06 de abril de 2020, que dispõe sobre a dispensa de receitas médicas para pacientes que fazem uso contínuo de remédios.

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 28 de abril de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador: 16F54164

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE
CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2020.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR

CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02

CONTRATADA: **Tecnobio – Tec. Em Saneamento Ambiental Ltda - ME** inscrita sob o CNPJ n.º 06.232.852/0001-90, situada à Rua Clara Tedesco, n.º 3121, Bairro Xaxim, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a implantação de tratamento do sistema de distribuição de água no distrito de Ivaiña.

VALOR GLOBAL: **1.921,00 (um mil novecentos e vinte e um reais)**

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 012/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 27 de abril de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador: C78724D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2020**

Dispõe sobre medidas econômicas emergenciais a serem adotadas em virtude da pandemia decorrente do Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/pr

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam suspensos, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação do Decreto Municipal nº 1.407/2020 de 23 de março de 2020, afastados os efeitos da mora, os vencimentos das seguintes dívidas vencidas (a partir de 24 de abril de 2020) e vincendas, prorrogando-os então pelo mesmo prazo:

- parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e demais taxas acessórias cobradas conjuntamente;
- o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devido pelas micro e pequenas empresas, exceto aquelas inscritas no SIMPLES NACIONAL e prestadoras de serviço e/ou que possuem contrato com o poder público municipal que o Imposto é retido pela fonte pagadora;
- o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devido pelos profissionais autônomos.

Parágrafo único: O prazo tratado caput do presente artigo poderá ser prorrogado, até o término do exercício financeiro de 2020, ou seja, até 31/12/2020, por decreto do chefe do Poder Executivo Municipal (*Emenda aditiva 004/2020 de autoria vereador Edinaldo Onório da Silva*)

Art. 2.º Ficam igualmente suspensos, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação do Decreto Municipal nº 1.407/2020 de 23 de março de 2020:

- a inscrição em dívida ativa de débitos de natureza tributária ou não tributária, devidos ao Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr;
- o ajuizamento de novas execuções fiscais de débitos já inscritos em dívida ativa do Município, exceto aquelas na iminência da ocorrência da prescrição;
- o lançamento de multas de qualquer natureza, referentes à fiscalização geral ou econômica, ressalvadas aquelas relacionadas às medidas de saúde pública;

IV – a notificação de obrigações decorrentes do exercício do Poder de Polícia municipal que não sejam aquelas relacionadas às medidas de saúde pública ou aquelas que coloquem em risco a vida;

V – o curso dos prazos para cumprimento de obrigações perante o Município, assumidas por pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado, inclusive aquelas decorrentes de Termos de Ajustamento de Conduta - TAC que não tenham sido firmados perante o Poder Judiciário ou o Ministério Público, ressalvadas aquelas relacionadas às medidas de saúde pública ou de garantia da vida.

§ 1º Na hipótese do inciso V, o prazo para cumprimento da obrigação retomará o seu curso decorrido o prazo previsto no caput.

§ 2º O prazo tratado caput do presente artigo poderá ser prorrogado, até o término do exercício financeiro de 2020, ou seja, até 31/12/2020, por decreto do chefe do Poder Executivo Municipal. (Emenda aditiva 004/2020 de autoria vereador Edinaldo Onório da Silva)

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de abril de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:BAC5C1CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 400/2020

ALTERA A LEI 032/2010 que dispõe que as instituições bancárias e outras específicas, DEVERÃO providenciar medida para efetivar em tempo razoável, atendimento a seus usuários

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o artigo 3º e inclui o parágrafo único da Lei Municipal nº 032/2020 ao qual passará dispor da seguinte redação:

“Art. 3º - As pessoas com deficiência e seus acompanhantes, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos terão atendimento prioritário, nos termos desta Lei Federal nº 10.048/2000. Parágrafo Único: Conforme determina o artigo 1º § 2º da Lei Federal 12.764/2012 a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais;”

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:B8B47491

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 - Centro – CEP: 87.920-000 – Setor de Licitações e Contratos, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 118/2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição e Instalação de Carroceria, Nova, de Madeira Tipo Carga Seca para uso no Caminhão Trucado ano/modelo 2002, Agrale, Placa AKE-2521 para atender a demanda da Secretaria

Municipal de Viação, Obras e Urbanismo desta Municipalidade, conforme descrito no edital. Os envelopes “Documentação de Habilitação e Proposta” deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos – situado à Av. Paulo Libânio, nº 700 – Centro – CEP: 87.920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, até as **08h50min do dia 13 de Maio de 2020**, com abertura para o mesmo dia (**13/05/2020**) às **09h00min**. O proponente interessado em participar deverá estar cadastrado no município de Santa Cruz de Monte Castelo de acordo com o Decreto Municipal nº 055/2005. Fica definido, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a título de custas da reprodução do presente instrumento e anexos, o valor total de R\$ 10,00 (dez) a ser quitado mediante recolhimento de D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pelo setor competente na data de retirada do presente instrumento e anexos. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 28 de abril de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:B6C1B8D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 991/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Newmar de Lima, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor Sr. Newmar de Lima, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.295.069-9 e CPF/MF sob o nº 038.507.639-86 ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 19/05/2014 à 19/05/2015, a partir de 29 de Abril de 2020, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 29 de Maio de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 29/04/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 28 dias do mês de Abril de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:0A0AADD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº
63/2020

Ref. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;**

Contratada: M. P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA ME.;

Objeto: Aquisição de Camisetas customizadas para desenvolvimento das atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e Comunitários desenvolvido pelo Centro de Referência e Assistência Social - CRAS.

Valor: R\$ 6.999,50 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinqüenta Centavos).

Prazo de Execução: 28/04/2020.

Prazo de Vigência: 27/04/2021.

Data da Assinatura: 28/04/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:7B0A8417

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 956/2020 DE 28 DE ABRIL DE 2020

“Autoriza o Poder Executivo Municipal afetar imóvel público como bem de uso comum para destinação à criação da Rua ADÃO LUIZ BACHIO e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e Eu, RENATO TONIDANDEL, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica afetado como bem de uso comum, o lote de terras nº 03 da quadra nº 63, com área de 980,59m2, situado no perímetro urbano do município, oriunda da divisão da quadra nº 63, matriculado sob nº 20.290 no CRI de Capitão Leônidas Marques – PR, destinado à criação da Rua ADÃO LUIZ BACHIO.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, 28 de abril de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:8CF1A470

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 957/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Denomina de “Neri Busanello” ACADEMIA DA SAÚDE do Município de Santa Lúcia.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e Eu, RENATO TONIDANDEL, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Denomina de “**NERI BUSANELLO**” a Academia da Saúde de Santa Lúcia a ser construída na Avenida Guilherme Laiter, neste Município de Santa Lúcia.

Art. 2º - Ficam os chefes do Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizados de forma autônoma a adotar as medidas necessárias para dar eficácia da presente Lei.

Art. 3º -Fica o ofício de registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, designado a proceder todas as anotações, registro e averbações necessários para fiel cumprimento que efetive a regulamentação disposta nesta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 28 de abril de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:75BFE9DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 958/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade aos Auxiliares de serviços de saúde (ACS), agentes comunitários de saúde, auxiliares administrativos, agentes administrativos, vigia, fonoaudióloga, psicólogas e farmacêutica, da área da saúde que atuam na linha de frente do combate ao coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e Eu, RENATO TONIDANDEL, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica assegurado aos Auxiliares de serviços de saúde (ACS), Auxiliares Administrativos, Agentes administrativos, Vigia Fonoaudióloga, Psicólogas e Farmacêutica, lotadas na área da saúde do Município de Santa Lúcia à percepção do adicional de insalubridade no equivalente a 20%, sobre o salário base das respectivas categorias.

Parágrafo Primeiro. O percentual de adicional de insalubridade instituído no *caput* deste artigo terá caráter provisório e vinculado ao combate à pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19), devendo o seu pagamento ser realizado nos próximos 90 (noventa) dias, a contar da data de 01 de abril de 2020, podendo ser prorrogado por novo projeto de lei, podendo este ser de iniciativa tanto Executivo como do Legislativo Municipal, pelo tempo necessário ao enfrentamento da pandemia.

Parágrafo Segundo. O pagamento de adicional de insalubridade previsto nesta lei, terá como presunção à exposição dos Auxiliares de serviços de saúde (ACS), Auxiliares Administrativos e Agentes administrativos, Vigia, Fonoaudióloga, Psicólogas e Farmacêutica da área da saúde do Município à agentes nocivos a saúde do trabalhador e independerá de Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 28 de abril de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:8DCA0E1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 104 DE 27 ABRIL DE 2020

Dispõe sobre horário de funcionamento de estabelecimentos religiosos visando o combate ao Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 13.799/2020, a Lei Federal 13.979/2020, Decreto Estadual nº 4298/2020;

CONSIDERANDO que, diante do quadro de pandemia, é necessário esforço conjunto de toda a sociedade para conter a disseminação da doença (COVID-19) e que no Brasil a Lei Orgânica da Saúde – Lei n. 8.080/90 – prevê que a saúde é direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício (art. 2º, caput), mas também deixando claro que o dever do Estado “não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade” (§ 2º);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, e demais dispositivos aplicáveis, da Lei Federal nº. 13.979/2020, que autoriza o Município a editar atos regulamentando medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública em questão;

CONSIDERANDO a decisão liminar do Superior Tribunal Federal, editada pelo Ministro Marco Aurélio (ADI 6341 MC/DF - Medida Cautelar na Ação de Inconstitucionalidade - Número Único: 0088693-70.2020.1.00.0000), que não suspendeu os efeitos do dispositivo referido no parágrafo anterior, reconhecendo sua constitucionalidade, ao remeter atribuições das autoridades, quanto as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID 19), a serem implementadas, dentro da competência concorrente (Art. 23, inciso II, da Lei Maior),

DECRETA

Art. 1º. A retomada das atividades religiosas, somente poderá ser autorizado, mediante comprovação do cumprimento das determinações expedidas pela Autoridade Sanitária, constante no Anexo I, aplicável a cada caso, e sob a condição e compromisso de todos continuarem respeitando as medidas de limpeza e profilaxia apontadas, por prazo indeterminado, até deliberação oportuna.

Parágrafo único. Estão autorizados a realizarem suas atividades religiosas dentro do horário permitido no toque de recolher determinado pelo Decreto Municipal nº 100/2020;

Art. 2º. Deverá ser observada o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade máxima do local onde será celebrado a missa ou culto;

Art. 3º. As missas e cultos deverão observar o limite máximo de 01 (uma) hora por celebração;

Art. 4º. É obrigatório o uso de máscaras nos locais de missa e cultos religiosos.

Art. 5º. Cada entidade religiosa deste município ficará responsável pela fiscalização e combate ao coronavírus COVID-19 em seu estabelecimento, lançando assinatura na declaração do Anexo II deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar à situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Santa Lúcia, Estado do Paraná 27 de abril de 2020

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

ANEXO I

MEDIDAS FITOSANITÁRIAS

Para funcionamento e desenvolvimento das atividades religiosas, deverão:

I - Estabelecer previamente critérios de atendimento à população, ou para o desempenho da função, para que não mantenha contato próximo, ou não havendo possibilidade de distanciamento, utilizar máscara cirúrgica pelo colaborador.

a) Considera-se contato próximo estar a 02 (dois) metros de uma pessoa, dentro da mesma sala ou área de atendimento (ou qualquer meio de transporte), por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual.

b) O local aonde será realizado as missas e cultos deverão observar o limite de 25% (vinte e cinco) da capacidade máxima onde será realizado a celebração da missa ou culto;

c) É obrigatório o uso de máscaras no interior do local onde será celebrado a missa ou o culto;

II - Orientar as pessoas a cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar (com cotovelo flexionado ou utilizando-se de um lenço descartável para higiene nasal), evitar o toque em mucosas de olho, nariz e boca e realizar higiene das mãos frequentemente;

III - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar.

IV - Intensificar as ações de limpeza no ambiente, higienização e desinfecção quando do início das atividades e após cada missa ou culto, observando o seguinte:

a) - Nunca varrer superfícies a seco, pois esse ato favorece a dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó. Utilizar varredura úmida que pode ser realizada com mops ou rodo e panos de limpeza de pisos.

b) - Para a limpeza dos pisos devem ser seguidas técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar. Os desinfetantes com potencial para limpeza de superfícies incluem aqueles à base de cloro, alcoóis, alguns fenóis e iodóforos e o quaternário de amônio.

c) - Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho;

V - Deverão ser reforçadas as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os fiéis, em local sinalizado;

VI - Evitar formação de filas, tanto fora quanto, quanto dentro do local realizado as missas e cultos, com pessoas próximas umas das outras, devendo observar a distância de dois metros entre as pessoas;

VII - Manter álcool gel 70% em todas as entradas/saídas;

VIII - Manter local com pia, torneira, sabonete líquido e porta papel para os usuários;

IX - Manter ambientes ventilados e, em caso de uso do ar condicionado, mantê-los limpos e higienizados;

X - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

XI - Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;

XII - Corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada pessoa;

XIII - Evitar contatos corporais, como abraço, beijo, aperto de mão, entre outros;

XIV - Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no local, de forma a evitar o contato físico entre eles, preferencialmente, adotando porta para entrada sinalizadas e porta para saída também sinalizada;

XV - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou

febre, orientar para que, orientar para que ligue para a Vigilância Sanitária deste Município;

XVI - Recomenda-se a restrição quanto a participação de pessoas enquadradas no grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos, crianças, etc.);

XVII - Deverá ser mantida a distância entre 2 metros entre as pessoas no local;

ANEXO II

01 – APRESENTAÇÃO

NOME:
CNPJ:
Nome da Tarefa:
Plano de Contingenciamento – COVID-19
Responsável pela supervisão das medidas de prevenção:
Setor Administrativo
Nome:

02 – ESPECIFICAÇÕES

DADOS DO LOCAL

Ramo de atividade: Religiosas
Porte: ___ pequeno ___ médio ___ grande
Área: _____ m²
Nº Colaboradores:
Lotação máxima (conforme PPCI):

03 – COLABORADORES

Homens: ___ até 25 anos ___ de 25 anos até 50 anos ___ de 50 anos até 60 anos
___ acima de 60 anos
Mulheres: ___ até 25 anos ___ de 25 anos até 50 anos ___ de 50 anos até 60 anos
___ acima de 60 anos
Grupos de risco: ___ homens ___ mulheres

04 – DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins e sob as penas da lei, que o **PLANO DE CONTINGÊNCIA DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS**, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 104/2020, será observado em todos os seus aspectos, de acordo com as atividades exercidas pela minha empresa, sob pena de responsabilização, multa e fechamento do estabelecimento comercial. **DECLARAMOS, AINDA**, que será afixado, na porta do estabelecimento, documento indicando o número máximo de clientes simultâneos dentro do espaço (conforme orientação constante do Plano), bem como nos comprometemos de que haverá uma pessoa na entrada, controlando o fluxo de acesso das pessoas.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, ___/___/2020.

Representante da Atividade Religiosa

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:1BAD6325

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE ADVERTÊNCIA 005/2020

TERMO DE ADVERTÊNCIA 005/2020

Referência: **Pregão Presencial nº. 36/2019.**

Fica **advertida** a empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 01.328.535/0001-59, sediada na Rua Pica Pau, nº 1211, Bairro: Centro, Arapongas/PR, pela ausência no cumprimento das obrigações quanto ao item

(**BETAMETASONA**), contidas no Pregão Presencial nº **36/2019**, Ata de Registro de Preços nº **98/2019**, no prazo estipulado.

Ressaltando que a mesma terá o prazo de **03 (três) dias corridos** para efetuar a entrega dos itens dos quais já recebeu a solicitação de entrega, ficando a mesma através deste ato ciente que serão aplicadas as sanções administrativas previstas no Edital e na Lei 8.666/93, sendo facultado à empresa a defesa prévia. Fundamento: Art. 87 da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Edital do Pregão mencionado. Salientando que a empresa já foi notificada através de e-mail sem que fosse tomada qualquer providência para regularização nas entregas.

Santa Lucia/PR, 28 de abril de 2020.

Atenciosamente,

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:59AB9E9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 246730/20

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA
EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 246730/20

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 246730/20
ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Ano de exercício: 2019

SUJEITOS DO PROCESSO
Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE** Gestor atual: **FABRICIO ANTONIO ORTEGA**
Gestor das Contas: **FABRICIO ANTONIO ORTEGA**
DOCUMENTOS ANEXOS
- Formulário de Encaminhamento
- Ofício de Encaminhamento (OFICIO ENCAMINHAMENTO)
- Relatório do Controle Interno (RELATÓRIO CONTROLE INTERNO)

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, CNPJ **95.590.998/0001-38**, através do(a) **Representante Legal FABRICIO ANTONIO ORTEGA**, CPF **990.314.189-00**

Curitiba, 27 de abril de 2020 16:08:36

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:CF968BA7

CONTABILIDADE
DECRETO 3.615/2020

DECRETO Nº 3615/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 e DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme lei municipal n. 2768 de dezembro de 2019, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento, e altera as ações no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste, para o exercício de 2020, no valor de até R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) conforme se especifica a seguir:

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001-2040 ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
2591 01038 RECURSOS(REC VINCULADA ENFRENTAMENTO AO COVID-19)
R\$ 15.000,00(EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2592 01038 RECURSOS(REC VINCULADA ENFRENTAMENTO AO COVID-19)
R\$ 38.0000,00(EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
2593 01038 RECURSOS(REC VINCULADA ENFRENTAMENTO AO COVID-19)
R\$ 17.000,00(EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
2594 01038 RECURSOS(REC VINCULADA ENFRENTAMENTO AO COVID-19)
R\$ 10.000,00(EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.1001-2041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
2941--- 01039 RECURSOS(REC VINCULADA ENFRENTAMENTO AO COVID-19- MAC)
R\$ 75.000,00(EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2942-- 01039 RECURSOS(REC VINCULADA ENFRENTAMENTO AO COVID-19 -MAC)
R\$ 20.000,00(EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001-2040 ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.14.00.00 DIARIAS
2640 000494RECURSOS(REC BLOCO DO PAB)
R\$ 10.000,00(SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO)

03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

03.001 ATIVIDADES SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.122.0402-2004 ATIVIDADES DO GAB DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
0350 0000 RECURSOS LIVRES(000)
R\$ 10.000,00(SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO)

Art. 2º - Para a cobertura do crédito indicado no artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial, e o provável excesso de arrecadação das fontes de recursos indicadas no artigo anterior.

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001-2040 ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2670 000494RECURSOS(REC BLOCO DO PAB)
R\$ 10.000,00(CANCELAMENTO)

03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

03.001 ATIVIDADES SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.122.0402-2004 ATIVIDADES DO GAB DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

3.3.90.14.00.00 DIARIAS
0290 0000 RECURSOS LIVRES(000)
R\$ 10.000,00(CANCELAMENTO)

Art. 3º - Este decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antonio do Sudoeste em 27 de abril de 2020.

ZELÍRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Bandeira

Código Identificador:209E8398

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.380/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

RESOLVE:

PROMOVER, para a classe “C” permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído o ensino médio. A partir de 02 de março de 2020 ao servidor MARCELO ZAMPROGNA ocupante do cargo efetivo Agente de Serviços Operacionais, matrícula 1791. Lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 DE MARÇO DE 2020.

Publique-se

ZELÍRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Graboski Pinto

Código Identificador:1A4F5461

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Errata:

Referente ao Extrato de Homologação do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020, publicada no “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”, Edição 1998 de 28 de abril de 2020

Onde se lê:

**HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020
PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Leia-se:

**HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2020
PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

São Jerônimo da Serra/PR, 28 de abril de 2020.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:D01703AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 35/2020 CHAMAMENTO
PÚBLICO 002/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2020

CONTRATO Nº 35/2020

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROMOÇÃO DA CIDADANIA ATRAVÉS DA ARTE DA CULTURA E DO TURISMO, INCLUSÃO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DAS FAMÍLIAS INDÍGENAS.

EMPRESA CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA BARÃO DE ANTONINA.

CNPJ: 07.429.464/0001-67

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VALOR: **132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**

VIGÊNCIA: 365 dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 28 de abril de 2020.

Assinaturas: Sidney Navarro Júnior – Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA BARÃO DE ANTONINA.

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:07866721

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 14/2020**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU**, tendo como vencedora a empresa **SOLUÇÃO DIGITAL SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob número 25.190.847/0001-07, com sede na Avenida Santos Dumont Nº 731- Bairro Santo Antonio, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, **com valor de R\$ 4.855,84 (quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

São Jerônimo da Serra, 28 de abril de 2020.

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:9BC8CE7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 13/2020**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **Contratação de Empresa Especializada PARA ELABORAÇÃO DE Laudo Técnico das condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR 7), Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA -NR 9), e Perfil Profissiográfico Previdenciário**, cuja empresa vencedora **J.R.PERES RANIERI – ME**, inscrita no CNPJ sob número 21.518.939/0001-19, com sede à Rua Maranhão, Nº 117, sala 02, Vila América, cidade de Penápolis– São Paulo, com valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

São Jerônimo da Serra, 28 de abril de 2020.

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:9115E1FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº.01/2020**

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº. 01/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020

O Município de São Jerônimo da Serra, torna público a segunda retificação do Edital de Licitação e a consequente prorrogação da data de abertura dos envelopes que fará realizar no dia **18/05/2019** as 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel. Deolindo, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO** conforme especificações a seguir: Recebimento dos envelopes até às 08hrs:50min do dia **18/05/2020**. Objeto: Contratação de empresa especializada para coleta no sistema porta a porta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis no município de São Jerônimo da Serra. Valor máximo R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais). Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 28 de abril de 2020-

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

André Luiz Machado de Camargo

Código Identificador:8AF47E73

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS
PROPOSTAS REF: PREGÃO PRESENCIAL 08/2020**

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 08/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	S. N. DE M. DE PAIVA & CIA LTDA	01 e 02.	R\$ 293.350,00.

São José da Boa Vista-Pr, 28 de abril de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:FC1F3080

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 31/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de álcool e gasolina para frota municipal, que adjudica como vencedora do certame a empresa: **S. N. DE M. DE PAIVA & CIA LTDA**, no valor total de R\$ 293.350,00 (Duzentos e noventa e três mil trezentos e cinquenta reais).

São José da Boa Vista, 28 de abril de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E9BB6264

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº 07, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Designa Servidor para proceder as liquidações das despesas do Exercício Financeiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, a partir de 01 de abril de 2020, a Servidora, **MARLISE BACCIN BEGNINI**, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 3.758.156-9- SSP-PR, e CPF/MF. Nº 524.656.919-53, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo VI da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeada pelo ATO Nº ME - 04/2000, e reenquadrada pelo ATO Nº ME - 18/2011, para proceder as liquidações das despesas do Exercício Financeiro de 2020, do Órgão abaixo especificado:
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 27 de Abril de 2020.

JOVINO BATISTA DE PÁDUA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:90EDF135

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº 08, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Designa Servidor para exercer a procuradoria do Poder Legislativo do Município de São Pedro do Iguaçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, a partir de 01 de abril de 2020, o Servidor, **SOLANO GABRIEL CECCHIN PRATES**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 7.110.519-9- SSP-PR, e CPF/MF. Nº 045.197.619-30, ocupante do Cargo Efetivo de Procurador do Município de São Pedro do Iguaçu, conforme Portaria Nº 083, de 23 de abril de 2020, do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal Nº 1.049, de 22 de abril de 2020, para exercer a procuradoria do Poder Legislativo Município de São Pedro do Iguaçu.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a 01 de abril de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 27 de Abril de 2020.

JOVINO BATISTA DE PÁDUA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:31E7988D

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº 09, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Designa Servidor para exercer a responsabilidade técnica da Contabilidade do Poder Legislativo do Município de São Pedro do Iguaçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, a partir de 01 de abril de 2020, o Servidor, **EDERSON MARQUES SPECH**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 8.214.996-1- SSP-PR, e CPF/MF. Nº 007.085.259-62, ocupante do Cargo Efetivo de Contador do Município de São Pedro do Iguaçu, conforme Portaria Nº 084, de 23 de abril de 2020, do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal Nº 1.049, de 22 de abril de 2020, para exercer a responsabilidade técnica da Contabilidade do Poder Legislativo Município de São Pedro do Iguaçu.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a 01 de abril de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 27 de Abril de 2020.

JOVINO BATISTA DE PÁDUA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:5810EB20

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº ME - 17/2020

DATA : 28 de Abril de 2020.

EMENTA: Declara a extinção dos Mandatos de Vereador dos Senhores **FERNANDO LUIZ FRISSO**, **RENATO BRAVO** e **RODRIGO CRISTIAN ZAMPIERI** e dá outras providências.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica declarada, a partir de 27 de abril de 2020, a extinção dos Mandatos de Vereador dos Senhores **FERNANDO LUIZ FRISSO**, **RENATO BRAVO** e **RODRIGO CRISTIAN ZAMPIERI**, bem como fica declarada a vacância dos respectivos cargos, nos termos dos pedidos de renúncia protocolados sob Nº 053, 054 e 055, de 27 de abril de 2020.

Art. 2º - Em razão da vacância declarada, ficam empossados no Exercício Pleno do Mandato de Vereador os Senhores **ADEMIR RITTER**, **DACIO SPECH** e **WALTER SILVA BERTO**.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de 27 de Abril de 2020.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2020.

JOVINO BATISTA DE PÁDUA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:B90F4FF3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 054/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2020 CONTRATO 060/2020**

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de Oxigênio para as Unidades Básicas de Saúde.
Dotação orçamentária: Recursos Livres, na natureza de despesa 3.3.90.30.00, através da dotação orçamentária 419/2020, na ação 2.137/2020, conforme parecer contábil.
Contratada: MARCA GENÉTICA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME
Valor: R\$ 2.810,00 (dois mil oitocentos e dez reais).

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:ABD5BF75

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 088, DE 27 DE ABRIL DE 2020**

PORTARIA Nº 088, de 27 de abril de 2020.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária no valor total de **R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, pelo deslocamento da Sr. **JOÃO BARAN FILHO**, motorista, à **Cidade Curitiba – PR**, com saída no dia 24 de abril de 2020, às 20h30min e retorno no dia 25 de abril de 2020 às 21h00min, com a finalidade de buscar paciente no Hospital Nossa Senhora do Rossio, na Cidade de Campo Largo em Curitiba/PR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:09A4B7F1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (TÉCNICA DE ENFERMAGEM) PLANTÕES DE 12 (DOZE HORAS) PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ANA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24da Lei Nº 8.666/93 e suas AlteraçõesPosteriores.

ADJUDICADA:

EMPRESA: A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA
CNPJ: 22.025.842/0001-30
CONTRATO: Nº 87/2020
VIGÊNCIA: 125 (cento e vinte e cinco) dias.
EXECUÇÃO:04 (quatro) meses

VALOR TOTAL R\$: 38.718,00 (trinta e oito mil setecentos e dezoito reais).

Conforme especifica a Dispensa nº 15/2020.

Sapopema, 27 de abril de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:B747D608

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 062/2020**

DECRETO Nº 62/2020.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Art. 8º Inc III da Lei municipal nº 1192/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1010	3190.11.00.00	01103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	27.000,00
Total da Unidade				27.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcial de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Art. 8º Inc III da Lei Municipal nº 1192/2019.

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
760	3390.30.00.00	01103	Material de Consumo	27.000,00
Total da Unidade				27.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 28 de abril de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:5F5E1944

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 063/2020**

DECRETO Nº 063/2020

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, , e, de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - ConcederLicença Prêmio por Assiduidade, àServidora Celina Moraes Machado de Paula, Matrícula nº 443-1, referente ao período aquisitivo de 05/06/2015 a 04/06/2020, período de Fluência de 04/05/2020 a 01/08/2020.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 28 de abril de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:7B243427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2382/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 11215/2020 de 15/04/2020,

D E C R E T A

Art. 1.º - Fica concedida a Sra. ANA CAROLINA PINHEIRO DE MELO, matrícula funcional nº 15491, ocupante do cargo efetivo de Zelador, **LICENÇA ESPECIAL** de 90 (noventa) dias, ref. ao quinquênio 2012/2017, conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 06/04/2020 à 05/07/2020.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 27 de abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F11D1A34

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2020

SUMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS), e dá outras providências.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:-

Art. 1.º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS), na seguinte Dotação Orçamentária:

Conta Despesa 7

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 - CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.3.90.40.00.00 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INF.E COMUNICAÇÃO – PES. JURÍD.....R\$ 13.000,00.

Art.º. 2.º- Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária, vigente no atual Orçamento:

Conta Despesa 8

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 - CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E

INSTALAÇÕES.....R\$ 13.000,00.

Art.3.º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sengés – PR., 28 de Abril de 2020.

WAGNER RIBEIRO KUK

Presidente

CÉLIA APARECIDA SANTOS

1ª Secretária

ANÁRIO ALVES FILHO

Vice-Presidente

MARIANE LUPINACCI

2ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:0494859C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 445/2020

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta lei estabelece, nos termos do artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único- Além das normas a que se refere o caput deste artigo, esta lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o artigo 169, §1º, da Constituição Federal, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2.º As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2021 são as especificadas no Anexo Descrição dos Programas Governamentais/Metas para Exercício 2021, as quais tem precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo único- As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DAS METAS FISCAIS

Art. 3.º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2021 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrado em:

1. Tabela 1 – Demonstrativo de riscos fiscais e providências;
2. Tabela 2 - Metas Anuais;
3. Tabela 3 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
4. Tabela 4 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três exercícios Anteriores;
5. Tabela 5 - Evolução do Patrimônio Líquido;

6. Tabela 6 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
 7. Tabela 7 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
 8. Tabela 8 - Projeção atuarial do RPPS
 9. Tabela 9 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
 10. Tabela 10 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
 11. Tabela 11- Descrição dos Programas Governamentais/Metas para Exercício 2021.

CAPÍTULO IV DOS RISCOS FISCAIS

Art. 4º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO V DA RESERVA DE CONTINGENCIA

Art. 5º A lei orçamentária conterà reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A reserva de contingência será fixada em no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos a sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

CAPÍTULO VI DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 6º Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão de receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual.

CAPÍTULO VII DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 7º Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso de receitas.

§ 1º Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da Administração Indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º No prazo previsto no caput do artigo 7º desta lei, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação em separado, quanto pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do

montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para: as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º Também não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao disposto no artigo 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º Na ocorrência de calamidade pública serão dispensadas dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 8º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VIII DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 9º Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

- I - concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;
- II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

- I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I do caput deste artigo;
- III - no caso do Poder Legislativo, a observância aos limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

- I - no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição Federal;
- II - nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica à saúde pública;

IV - para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IX DOS NOVOS PROJETOS

Art. 10. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO X DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Art. 11. Para os fins do disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas atualizações posteriores.

CAPÍTULO XI DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 12. Para atender ao disposto no artigo 4º, I, "e", da Lei Complementar Federal nº 101/2000, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos órgãos de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo tesouro serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XII DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 13. Observadas as normas estabelecidas pelo artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no caput deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica, vinculadas à administração (fundos municipais).

Art. 14. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras por ventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas

alterações posteriores, e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo, a saber:

I - apresentação de Plano de Trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos recursos a serem transferidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;

III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV - tratando-se de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, e inexistência de prestação de contas rejeitadas;

VI - a prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao órgão conessor avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme Plano de Trabalho, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, cumprindo as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do sistema SIT;

VII - a beneficiária se submeterá à fiscalização do órgão conessor, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e dos objetivos para os quais receberam recursos;

VIII - estar registrada no respectivo Conselho Municipal, quando cabível;

IX - comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

X - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

XI - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com suas atualizações posteriores, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas as entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no artigo 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 15. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para a sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no caput deste artigo serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais suplementares e especiais autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 16. As disposições dos artigos 13 a 15 desta lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das normas da legislação federal vigente, em especial da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas atualizações posteriores, quando aplicáveis aos municípios.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres, se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis, e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com os outros municípios, com o Estado ou com a União.

CAPÍTULO XIII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 18. Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 19. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de leis dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras;

II- revisão de taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tomar a tributação mais eficiente e mais justa;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 20. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será promovida se observadas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de leis serem acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no caput do referido dispositivo, bem como de seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão ou entidade, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidade de aplicação.

Parágrafo único. Para promover a execução orçamentária de 2021, o executivo municipal está autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) da Despesa Fixada sem autorização legislativa específica;

Art. 22. Em cumprimento ao que dispõe expressamente o artigo 167, VI, da Constituição Federal, as transposições, os remanejamentos e as transferências de recursos orçamentários, quando realizados no âmbito de um mesmo órgão e na mesma categoria de programação, independem de autorização legislativa.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se categoria de programação, na forma da Lei Federal nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, artigo 4º, § 1º, o conjunto formado pelo mesmo programa e pelo mesmo projeto, atividade ou operação especial.

Art. 23. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 24. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e remeterá ao Executivo até o dia 31 de agosto de 2020.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias antes do prazo fixado no caput deste artigo, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2021, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 25. Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador da despesa deverá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária para 2021, para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 26. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a serem desenvolvidas por meio de parcerias público-privadas, regidas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Federal nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 27. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2021 serão inscritas em restos a pagar, processados e não processados e, para comprovação da aplicação de recursos as áreas da educação e da saúde do exercício, terão validade até 31 de dezembro do corrente.

Art. 28. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 28-04-2020, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 28 de Abril de 2020.

WAGNER RIBEIRO KUK

Presidente

CÉLIA APARECIDA SANTOS

1ª Secretária

Publicado por:

Luciane Aparecida Vieira

Código Identificador:818CA402

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL DESPACHO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Sertanópolis - Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere o incisos do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02, bem como:

Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, com pandemia do COVID-19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando o Decreto Municipal nº 53/2020 que suspendeu, por prazo indeterminado, as Festividades em Comemoração à 86ª Emancipação Política do Município.

Considerando a supremacia da Administração Pública no que tange à manutenção dos seus atos administrativos, com fulcro na Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECIDE: Ao bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa e, ainda, o que dispõe a cláusula décima primeira, item 11.3 do Contrato de Apresentação Musical n.º 014/2020, celebrado entre o Município de Sertanópolis e a empresa B4 Produções Artísticas Eireli, RESCINDIR REFERIDO CONTRATO sem ônus para as partes.

Encaminhe-se para as providências.

Sertanópolis, 28 de abril de 2020.

ALEOCÍDIO BALSANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D49213B6

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO RE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 014/2020
PROCESSO N.º 001/2020 – ID 83586 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, n.º 342, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.245.034/0001-08, neste ato representado por seu prefeito municipal, senhor Aleocídio Balzanelo, brasileiro, portador do RG n.º 599.558-2, inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.731.679-000, residente e domiciliado na Rua Manoel Rebelo, n.º 381, Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 17.796.451/0001-80, com sede comercial estabelecida na Alameda Rio Claro n.º 56, Bairro Alphaville, CEP 06542-065, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada pelo Sr. João Batista Bernardo Junior, inscrito no CPF/MF n.º 310.937.788-81 e R.G. n.º 24.742.003-7, representante exclusivo dos artistas abaixo.

OBJETO: RESCINDIR, sem ônus para as partes, o contrato supra, de apresentação de show por parte dos artistas: **“Matogrosso e Mathias”**, para apresentação por ocasião do Aniversário da Cidade, de 1,5 horas, em data de 05/06/2020, de frente o Lago Tabocó, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cuja vigência seria 30/06/2020.

EMBASAMENTO LEGAL: Decreto Municipal n.º 53/2020 que suspendeu, por prazo indeterminado, as Festividades em Comemoração à 86ª Emancipação Política do Município; a supremacia da Administração Pública no que tange à revogação dos seus atos administrativos, com fulcro na Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e, ainda; o interesse da Administração e a conveniência administrativa, tudo conforme a cláusula décima primeira, item 11.3 do Contrato de Apresentação Musical n.º 014/2020.

Sertanópolis, 28 de abril de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:AA31CDAA

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 077/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Nomeia membros para o acompanhamento e fiscalização de transferências voluntárias, realizadas por meio de Termos de Cooperação a serem firmados no exercício 2020, alterando os Decretos n.º 001/2020 e 042/2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais e, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 13019/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia membros para o acompanhamento e fiscalização de transferências voluntárias, realizadas por meio de Termos de Cooperação a serem firmados no exercício 2020, alterando os Decretos n.º 001/2020 e 042/2020, passando a ser composto pelos seguintes membros:

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

GESTOR: DANIELA CRISTINA SPOLADOR, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 8.284.818-5/SESP-PR., inscrita no CPF(MF) sob n.º 045.136.209-86.

FISCAL: ELISANDRA EMILIA CARDOSO DIAS, portadora da cédula de identidade Registro Geral n.º 9.796.237-5 SSP/PR, inscrita no CPF (MF) n.º 059.415.069-88.

DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO:

GESTOR: REGINALDO APARECIDO TORRES, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 6.325.952-7/SESP-PR; inscrita no CPF(MF) sob n.º 831.789.459-20.

FISCAIS: JULIANA APARECIDA ORTIZ, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 6.767.780-3 – SSP/PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 973.735.839-20; **LUCIVANE CASAGRANDE DIAS**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 3.987.291/SSP-PR., inscrita no CPF(MF) sob n.º 625.967.809-68.

DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER:

GESTOR: FABIO HENRIQUE ARAUJO DA COSTA, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 7.301.218-0/SESP-PR; inscrita no CPF(MF) sob n.º 038.935.569-07.

FISCAIS: ANGELA CRISTINA AGUILEIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 10.842.448-6 – SSP/PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 077.929.539-04; **OLGA JOSIANI ROSA**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 9.970.469-1 - SSP/PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 058.116.249-80.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:

GESTOR: CARINA BERNINI BARCO MARCON, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 7.312.767-0/SESP-PR., inscrita no CPF(MF) sob n.º 007.545.649-40.

FISCAIS: SIMONE JACINTO RIBEIRO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 6.294.746-2, inscrita no CPF(MF) sob n.º 906.418.929-34; **ISABEL SIMONE MENOSSI BALDON**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 6.413.305-5 – SSP/PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 015.802.029-42; **CARLA MARTINS ALBERTINI FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 5.838.705-3, inscrita no CPF(MF) sob n.º 035.535.369-50 e **RITA DANIELLE BOLSONI GUIZELINI**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 6.977.976-0– SSP/PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 026.963.429-03.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado-se os Decretos n.º 001/2020 e 042/2020.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 27 de abril de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D4C6679D

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 078/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Destitui a pedido, membro dos Conselhos Municipais do município de Sertanópolis – Estado do Paraná.

ALEOCÍDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Requerimento emitido pelo funcionário Carlos Alberto Aparecido Torres e Portaria nº 063/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica destituído, a pedido, o servidor Senhor **CARLOS ALBERTO APARECIDO TORRES**, portador da Cédula de Identidade R.G. 3.529.904-1 - SSP/PR e do CPF (MF) n.º 500.918.599-72, dos cargos de membro da Equipe Técnica Municipal para elaboração da Revisão do Plano Diretor, nomeado através do Decreto nº 178/2017 e Titular do Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., nomeado através do Decreto nº 125/2019.

Art. 2º - Nos Conselhos onde o servidor Senhor **CARLOS ALBERTO APARECIDO TORRES** é Titular, passa o Suplente a assumir todas as funções pertinentes ao cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04/04/2020.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 27 de abril de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:9D52C7CA

ASSESSORIA GERAL DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 05/2020 – EMERGÊNCIA

Assunto: Dispensa de Licitação. **Despacho:** Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da empresa **L.R.A. WATFE & CIA. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 17.390.286/0001-61, com sede Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentili, nº 443, Ibaiti – PR., contratação emergencial de empresa especializada visando a manutenção de 400 pontos de iluminação pública no município de Sertanópolis, no valor total de R\$ 30.760,00 (Trinta mil, setecentos e sessenta reais), sendo o valor de R\$ 76,90 (setenta e seis reais e noventa centavos) por ponto de iluminação, sendo dispensável o procedimento licitatório, vez tratar-se de caso de emergência, eis que caracterizada urgência de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo, o que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 28 de abril de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:CC2B6C5C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA-N.º 058, 28 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre alteração da designação da função de vice pregoeiro do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis - PR:

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian, **Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

Artigo 1º - : Fica designado o servidor público municipal: **Pedro Antonio Rafaeli Cherrí**, portador da Cédula de Identidade – R.G. n.º 9.475.096-2–/SSP-PR e do Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF n.º 058.192.699-42, para exercer a função de **vice pregoeiro** do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, alterando a Portaria n.º 019/2020 de 13 de Janeiro de 2020, publicada na página 178/181 da Edição n.º 1926 da AMP, permanecendo inalterada as demais informações.

Artigo 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA

Diretor Superintendente

Decreto Municipal n.º 117/2.018

Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN

Diretora do Dpto. Admin. e Asses. SERMUSA

Decreto n.º 016/2019

Administração 2.017/2.020

Publicado por:

Durval Roberto Gonçalves

Código Identificador:B28E96B4

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R\$ 3.120,80 (três mil, cento e vinte reais e oitenta centavos), destinação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em 28 de abril de 2020.

Publicado por:

Elenice Minuzzi

Código Identificador:9062D692

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO N.º. 050/2020 DE: 28/04/2020

SÚMULA: NOMEIA MEMBRO SUPLENTE PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SULINA, PARA CUBRIR LICENÇA MATERNIDADE DA CONSELHEIRA PAULA FRANCIEL BRAGHEROLI.

PAULO HORN, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 33 da Lei Municipal 934/2017 de 29/08/2017,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeada através do presente ato a primeira Suplente do Conselho Tutelar do Município de Sulina, eleita pelo voto popular, para o mandato de 2020 à 2024, a saber:

NOME	CPF	DATA ADMISSÃO
ANÁLIA MARLENE MOTTA DE MORAES	051.087.749-4	28/04/2020

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 28 de abril de 2020; 34º da Emancipação e 32º de Administração.

PAULO HORN

Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:42714953

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 60/2018 -
ID Nº. 1893

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **D. F. OLIVEIRA – VIDRAÇARIA - ME**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **David Fernandes Oliveira**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Março de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

DAVID FERNANDES OLIVEIRA
D. F. Oliveira – Vidraçaria - ME
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:FE1C587F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 64/2018 - ID
Nº. 1897

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O TRABALHADOR VOLANTE.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ALEX KNIERIM DOS REIS - ME**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **ALEX KNIERIM DOS REIS**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de Maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Março de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

ALEX KNIERIM DOS REIS
Alex Knierim Dos Reis - ME
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:B97BB26F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 74/2018 -
ID Nº. 1907

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **VALDRIANO DA CRUZ NEVES 02748028996**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **VALDRIANO DA CRUZ NEVES**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Março de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal
Contratante

VALDRIANO DA CRUZ NEVES

Valdriano da Cruz Neves 02748028996
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:F1A9435E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20/2019 - ID Nº. 1955****REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA EM OFICINAS DE ARTESANATO LIGADAS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **CASTELO BRANCO ARTES LTDA**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo seu procurador o Senhor **Nevilton Coelho de Alencar**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Março de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal
Contratante

NEVILTON COELHO DE ALENCAR

Castelo Branco Artes LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:05AE8671

DIVISÃO DE LICITAÇÕES**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 21/2019 - ID Nº. 1956****REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA EM OFICINAS DE ARTESANATO LIGADAS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **COMERCIO DE CONFECÇÕES VANSIL LTDA**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo seu procurador o Senhor **Eduardo Lourenço Maria Rodrigues**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Março de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal
Contratante

EDUARDO LOURENÇO MARIA RODRIGUES

Comercio de Confecções Vansil LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:A164FAD8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 95/2019 - ID Nº. 2036****REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY**

DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **AUGUSTO & COIMBRA LTDA**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Senhor **Antonio Augusto Neto**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de Setembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Março de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal
Contratante

ANTONIO AUGUSTO NETO

Augusto & Coimbra LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:90A97DEC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 96/2019 -** **ID Nº. 203**

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **FELIPE RUIZ LOPES - PAPELARIA**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo seu procurador o Senhor **Célio José Lopes**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de Setembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Março de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal
Contratante

CÉLIO JOSÉ LOPES

Felipe Ruiz Lopes - Papelaria
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:706F480C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 97/2019 -** **ID Nº. 2038**

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **M. M. MOREIRA E MOREIRA LTDA**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Magner Michel Moreira**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de Setembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Março de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal
Contratante

MAGNER MICHEL MOREIRA

M. M. Moreira e Moreira LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:FE248971

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 98/2019 -
ID Nº. 2039

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **V. J. SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Victor Akihito Koshiba**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de Setembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Março de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal
 Contratante

VICTOR AKIHITO KOSHIBA
 V. J. Soluções Comerciais LTDA
 Contratada

Publicado por:
 Edner João Peres da Silva
Código Identificador:CEE78930

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 24/2017 - ID
Nº. 1666

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

QUARTO Termo Aditivo ao contrato que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **R Z SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Raphael João Zaupa Junior**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de Maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Fica alterada a cláusula segunda do contrato inicial, aditivando-se o valor de R\$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R\$ 2.467.500,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos e reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 31 de Março de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal

RHAPHAEL JOÃO ZAUPA JUNIOR

R Z Serviços Médicos LTDA – EPP

Publicado por:
 Edner João Peres da Silva
Código Identificador:083DACB3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 67/2017 -
ID Nº. 1709

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

Terceiro Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ELETROCARDIOGRÁFICOS A DISTÂNCIA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Marcelo Valladolid Ferreira de Carvalho**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 17 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Aditiva-se o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R\$ 39.00,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 15 de Abril de 2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO
Call ECG Serviços de Telemedicina S/C LTDA

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:B3448D98

DIVISÃO DE LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 65/2019 - ID Nº. 2000

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM DISTRIBUIDOS A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA CADASTRADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **L. B. GONÇALVES - EPP**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Leonel Berson Gonçalves**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato a quantia de R\$ 12.241,50 (doze mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), passando o seu valor para R\$ 61.207,50 (sessenta e um mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 06 de Abril de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

LEONEL BERSON GONÇALVES

L. B. Gonçalves - EPP
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:5C6DC174

DIVISÃO DE LICITAÇÕES TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 71/2017 - ID Nº. 1713

REF.: CONVITE Nº 08/2017

Terceiro Termo Aditivo ao contrato que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA CONCEPÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **REGHINI – ASSESORIA E CONSULTORIA LTDA**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhora **Ilza Reghini de Moraes Biasotto**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II alínea “d” da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 29 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Fica alterada a cláusula segunda do contrato inicial, aditivando-se o valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 25 de Abril de 2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

ILZA REGHINI DE MORAES BIASOTTO
Reghini – Assessoria e Consultoria LTDA

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:136E5153

DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 40/2019 - ID Nº. 1975

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA II ETAPA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER O CONTRATO DE REPASSE Nº 845315/2017/MCIDADES/CAIXA – PROCESSO Nº 2613.1040903-90/2017.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Cleber Ruiz Martinez**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a cláusula quarta do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 15 de outubro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 15 de Abril de 2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal
Contratante

CLEBER RUIZ MARTINEZ

R C M Infraestrutura e Construções LTDA
Contratada

Publicado por:

Edner João Peres da Silva

Código Identificador:EAF51706

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 35/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria Nº **1.058/2020**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO E LIMPEZA DE TERRENO NO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA DOMINGOS MOLINARI**.

CONTRATADA: JORGE ANTOSZCZYSZEN EIRELI ME, inscrita no CNPJ Nº 15.370.831/0001-22, com sede a Rua Pedro

Paulo Weber, nº 219 – Parque Cidade Nova – Cep: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 15.850,00 (Quinze mil e oitocentos e cinquenta reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso IV da Lei Nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 27 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:4A0C7AA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 36/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria Nº **1.058/2020**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A REESTRUTURAÇÃO DO CEMITÉRIO DO GUARAÚNA**.

CONTRATADA: RENOVAR MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64 com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, 474 – Centro- CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 3.520,02 (Três mil quinhentos e vinte reais e dois centavos).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei Nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 28 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:29CD9471

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, EXPLOSIVOS, LIBERAÇÃO NO EXÉRCITO, ESCOLTA ARMADA E TÉCNICO CAPACITADO, COM MALHA DE 1,80 X 3,60 MTS, NA PEDREIRA MUNICIPAL, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 15/05/2020. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 29 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT

Pregoeiro

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:BF9BB5AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR, ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS E DEMAIS PESSOAS E USUÁRIOS QUE FIZEREM USO OS MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS MATERIAIS HOSPITALARES PARA OS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 15/05/2020. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 29 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT

Pregoeiro

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:073404C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2020 PREGÃO 11/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: FREDERICO EDUARDO NOGUEIRA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº 70.999.289/0001-80, com sede em Avenida Quinto Centenário do Brasil, Nº 1563, Chácara General Banda, na Cidade Três Corações, Estado de Minas Gerais.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SEMAFÓRICO A LED NA RUA HORÁCIO NUNES X TRAVESSA EXPEDICIONÁRIO.

Valor Total: R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. WILIAN SCHARNESKI
CPF: 287.941.929-87

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2020.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:1612DF1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 11/2020

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº 1059/2020 de 02/01/2020, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). FREDERICO EDUARDO NOGUEIRA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº 70.999.289/0001-80, com sede em Avenida Quinto Centenário do Brasil, Nº 1563, Chácara General Banda, na Cidade Três Corações, Estado de Minas Gerais.

Valor Total: R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Constantes no **Pregão Presencial Nº 11/2020**, decidiu adjudicar a proponente 1) **FREDERICO EDUARDO NOGUEIRA EIRELI-ME**, Valor de **R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**.

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, 09 de março de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:1D28ACAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 41/2019.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019.

OBJETO DO CONTRATO: ALIMENTOS NUTRICIONAIS E ALIMENTOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: B.DE OLIVEIRA BERGAMACHO PRODUTOS NUTRICIONAIS, inscrita no CNPJ Nº 29.715.704/001-22, com sede a Avenida Cidade de Leiria, nº 493, Sala 02 Zona 01- CEP: 87.013-280, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo **PRORROGAR** o CONTRATO Nº 41/2019 até o dia **31 de dezembro de 2020**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 26 de março de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:487A2F1C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 42/2019.**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019.

OBJETO DO CONTRATO: ALIMENTOS NUTRICIONAIS E ALIMENTOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: LPF COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 26.554.718/0001-13 com sede a Rua Fagundes Varela nº 962, Jardim Social - CEP: 82.520-040, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO Nº 42/2019 até o dia **31 de dezembro de 2020**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 26 de março de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:C98ACB64

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 43/2019.**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019.

OBJETO DO CONTRATO: ALIMENTOS NUTRICIONAIS E ALIMENTOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 18.500.770/0001-69 com sede a Avenida Inglaterra nº 123, CEP: 86.046-000, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO Nº 43/2019 até o dia **31 de dezembro de 2020**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 26 de março de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:A976B8D5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 44/2019.**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019.

OBJETO DO CONTRATO: ALIMENTOS NUTRICIONAIS E ALIMENTOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - ME, inscrita no CNPJ Nº 26.640.161/0001-33 com sede a Avenida Anita Garibaldi nº 2480, loja 09 - Boa Vista - CEP: 82.200.550, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO Nº 44/2019 até o dia **31 de dezembro de 2020**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 26 de março de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:6533D0EA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 64/2019.**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO COM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO (PAVER), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: ADALBERTO KLOSSOWSKI - ME, inscrita no CNPJ Nº 13.600.011/0001-54, com sede a Rua Santa Bertila, nº 384, Riozinho - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO Nº 64/2019 até o dia **08 de abril de 2021**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 16 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:C6A51780

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 72/2019.**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS DESTINADOS AS ATIVIDADES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: LETICIA ZANONI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.347.642/0001-73, com sede a Rua Da Liberdade, nº 302 – Centro – CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO Nº 72/2019 até o dia **22 de outubro de 2020**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 22 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:5FA7C82E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 50/2016**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 22/2016

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFÔNICA MÓVEL PESSOAL (SMP) PÓS-PAGO, SISTEMA GSM, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSOS MÓVEIS, COM ÁREA DE REGISTRO NA CIDADE DE TEIXEIRA SOARES, COM COBERTURA PARA VOZ E TRANSMISSÃO DE DADOS,

“ROAMING” NACIONAL E INTERNACIONAL, NOS TERMOS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, com sede à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – Bairro Cidade Monções – Cep: 04.571.936, na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 02.558.157/0001-62.CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o contrato nº **50/2016** até o dia 16 de abril de 2021.

Teixeira Soares, 16 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:006B2E72**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO Nº
269/2018 ADITIVO DE VALOR**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº88/2018.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DESTINADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.CONTRATADA: **OSMAIR RODRIGUES - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06 com sede Rua Pacifico Borges, 242, Rio Bonito, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, estado do Paraná.CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **ADITIVAR**, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, o contrato nº 269/2018, no valor de R\$ 14.892,20 (Quatorze mil e oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos), equivalente a 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Teixeira Soares, 27 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:7BBD91DB**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO AO CONTRATO Nº
259/2018 ADITIVO DE VALOR**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº84/2018.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E OBRAS.CONTRATADA: **CLAIR JOSÉ SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO - ME**, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede Rio D'Areia de Cima – BR 277, Km 213, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, estado do Paraná.CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **ADITIVAR**, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, o contrato nº 259/2018, no valor de R\$ 2.447,00 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e sete reais), equivalente a 14,5% (Quatorze e meio por cento) do valor inicial do contrato.

Teixeira Soares, 23 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:B271F7E8**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO AO CONTRATO Nº
261/2018 ADITIVO DE VALOR**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº84/2018.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E OBRAS.CONTRATADA: **L & L CAVASSIM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 13.879.794/0001-57 com sede Rua Barão do Rio Branco, 580, Centro, CEP: 84.550-000, na Cidade de Rebouças, estado do Paraná.CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **ADITIVAR**, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, o contrato nº 261/2018, no valor de R\$ 1.492,50 (Um mil e quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), equivalente a equivalente a um adicional de aproximadamente 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Teixeira Soares, 23 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:790455C0**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO AO CONTRATO Nº
263/2018 ADITIVO DE VALOR**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº84/2018.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E OBRAS.CONTRATADA: **OSMAIR RODRIGUES - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06 com sede Rua Pacifico Borges, 242, Rio Bonito, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, estado do Paraná.CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **ADITIVAR**, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, o contrato nº 263/2018, no valor de R\$ 2.806,06 (Dois mil e oitocentos e seis reais e seis centavos), equivalente a 12,5% (Doze e meio por cento) do valor inicial do contrato.

Teixeira Soares, 23 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:FD75F504**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 76/18.**

DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/18.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.CONTRATADA: **IPIRANGA DO SUL TRANSPORTES LTDA ME**, com sede à Rua Principal, s/nº – Bairro Vila Rainha – CEP: 84.450-000, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.817.941/0001-61.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO Nº 76/2018** até o dia **22 de abril de 2021**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 22 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EAD3FD99

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/18.**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/18.
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL MOISES LUPION, CONTRATO DE REPASSE OGU Nº. 835729/2016 - OPERAÇÃO 1032292-17 - PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS.

CONTRATADA: JORGE ANTOSZCZYSZEN EIRELI – ME, estabelecida a Rua Pedro Paulo Weber, Nº219, Parque Cidade Nova – CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 15.370.831/0001-22.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO Nº 39/2018 até o dia **05 de outubro de 2020**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 03 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1BF9A7C2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 22/2018 CONTRATO Nº 79/2018**

CONTRATADA: ALGE T ELETRONICA E TECNOLOGIA APLICADA LTDA -ME

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 24/04/2021.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:47829DE4

**LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 26/2020**

Licitação Modalidade: Pregão No. 26/2020

Registro de Preços para uma eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	Itens / Lotes
MULTILUZ COMERCIAL EIRELI	1 - 2 - 3 - 4
R\$ 32.892,50(trinta e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)	

Terra Boa, 28 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EA7648C6

**LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 94/2020 -
PREGÃO Nº 26/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: MULTILUZ COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 31.128.170/0001-80, com sede RUA SANTA MARTA, 151, BELA VISTA - 88.132-712, Palhoça - SC, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOAO VITOR CAMPOS DE LIMA, CPF: 003.232.052-32, carteira de Identidade nº 8265988, residente e domiciliado a RUA SANTA MARTA, nº 151, PALHOÇA - SC.

OBJETO: Registro de Preços para uma eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do Município de Terra Boa.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R\$ 32.892,50 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 28/04/2020, com vencimento até 28/04/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0722DE6C

**LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Registro de Preço para uma eventual aquisição de aquisição de camisetas e bermudas para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 13 de maio de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 28/04/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:497C43D4

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2651/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO N.º 2651, de 28 de abril de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2651/2020

SUPLEMENTA DESPESA POR PROVÁVEL
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 545.492,30 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0027.0813.0046.1030.344905100000000000.00144	545.492,30

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4241810210500000000 - 00144	545.492,30

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 28 de abril de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:2C1D7C57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13482/2020

PORTARIA N.º 13482/2020

SUMULA: Dispõe sobre a estabilização da Servidora abaixo relacionada, por ter cumprido estágio probatório, e dá outras providências.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o protocolo n.º 2540/2020 de 28/04/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estável a servidora abaixo relacionada, por ter cumprido 03 (três) anos de estágio probatório na respectiva função.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	EFEITO RETROATIVO A
ROSIMAR DE OLIVEIRA AFONSO	186198-00	PROFESSORA	02/04/2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:B9B3C9EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13483/2020

PORTARIA N.º 13483/2020

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o ofício n.º 68/20 de 28 de abril de 2020, protocolado sob n.º 2541/2020 em 28/04/2020

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria 11737/2018 de 14 de novembro de 2018, onde designava a Servidora FERNANDA BOEING, matrícula 174980-0, para assinar documentos escolares (históricos, declarações, relatórios) da Escola Municipal Professora Maxmirian Barbara Gaspar Silva, a partir de 04 de maio de 2020.

ART. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de abril de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:F2CF5425

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA 13481/2020

PORTARIA n.º 13.481/2020

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Sindicância Contraditória e Processo Administrativo Disciplinar –PAD, para todos os processos administrativos desta natureza e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto nos artigos 215 a 248 da Lei Municipal n.º 086/95, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os seguintes membros, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – PAD destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, fatos noticiados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos:

I. MEMBROS
- FERNANDA BOEING – Matrícula n.º 77780
- FRANKLIN JUNER NIETO BRITO – Matrícula n.º 17455

- SOLANGE SANCHES – Matrícula nº 175030
 - DANUBIA SERAFIM VIEIRA GRATON – Matrícula nº 103357

Art. 2º Caberá a Comissão constituída no Art. 1º desta Portaria, receber notícias fato, apurar, processar, avaliar e decidir nos processos de sindicância e administrativos disciplinares, de acordo com a sua natureza.

Art. 3º Após a conclusão de cada procedimento a comissão aguardará novos procedimentos a serem iniciados e concluídos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de maio do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de abril de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:64C54783

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 DECRETO 3489/2020**

DECRETO Nº 3489 de 28 de abril de 2020

Estabelece novas regras para o funcionamento das atividades e serviços públicos no âmbito do Município de Terra Roxa, decorrente das medidas do enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município, considerando que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) já declarou que vivemos uma pandemia em decorrência do novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando as disposições regulamentares e planos de contingência ao enfrentamento da pandemia, dispostos no Decreto nº 3462/2020, Decreto nº 3468/2020 e Decreto nº 3480/2020 do Município de Terra Roxa;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a necessidade de retornar o atendimento ao público e estabelecer critérios para a prestação dos serviços pelos servidores públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica restabelecido o atendimento ao público no âmbito das repartições públicas do Município de Terra Roxa, realizadas por servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, bem como dos servidores ocupantes de cargo em comissão.

Art. 2º A prestação de serviços públicos deverá ser avaliada por cada secretário da pasta, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, mantendo-se as orientações de segurança individual, limitação de entrada e permanência de pessoas,

e utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), máscara e álcool 70%, com a prerrogativa de atendimento ao público mediante a observância do distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre os servidores e os atendidos.

Parágrafo único. Permanecem suspensas as atividades escolares, culturais e esportivas, dispostas no Decreto n. 4230/2020 do Estado do Paraná e Decretos nº 3462/2020 e 3468/2020 do Município de Terra Roxa, desenvolvidas por servidores públicos municipais, podendo ser ofertada atividades escolares não presenciais, em conformidade com o disposto na Deliberação n.º 01/2020 - CEE/PR.

Art. 3º A fim de evitar aglomerações de pessoas, fica autorizada, no âmbito do Município de Terra Roxa, a realização de jornada de trabalho em horários diferenciados, devendo ser respeitada a carga horária semanal de trabalho de cada servidor, com registro no ponto biométrico.

§ 1º Caberá as secretarias municipais, dentro da conveniência e a peculiaridade da atividade desempenhada, sem prejuízo dos serviços, programar o escalonamento de horários, comunicando ao Departamento de Recursos Humanos a programação realizada.

§ 2º Deverão ser observadas as recomendações de distanciamento interpessoal e demais orientações vigentes de prevenção de contágio do COVID-19, bem como o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

Art. 4º Servidores públicos que apresentem situação de risco, no exercício de suas atividades, não farão atendimento ao público, devendo, para tanto, a chefia imediata adotar as providências necessárias para prestação de serviços internos.

§ 1º Consideram-se servidores que compõem o grupo de risco, que prestarão serviços públicos internos, mas não farão atendimento ao público, os que se enquadrem nos seguintes grupos:

I – Idade de 60 anos ou mais, salvo aqueles que demonstrarem interesse em permanecer realizando atendimento.

II – Gestantes em qualquer idade gestacional.

III – Lactantes até 06 (seis) meses após o parto.

IV – Portadores de patologia ou condições clínicas consideradas graves.

§2º Os grupos de servidores identificados nos incisos do parágrafo primeiro, deverão comprovar a condição as suas chefias imediatas, as quais ficam responsáveis pela alocação do servidor em trabalho que não realiza atendimento ao público, bem como, providenciará os equipamentos de proteção individual – EPI (máscara) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) para a prestação de serviços internos.

§3º Na hipótese de não haver condições para a prestação de serviços sem atendimento ao público, fica definida a obrigatoriedade da realização de atividade por teletrabalho, da qual caberá a chefia imediata descrever as atividades a serem desempenhadas e as metas a serem atingidas pelos servidores no período de teletrabalho.

§4º Portadores de patologias ou condições clínicas consideradas graves poderão solicitar o desenvolvimento das atividades inerentes a sua função por teletrabalho, desde que compatível com a função.

Art. 5º Caberá aos secretários municipais de cada pasta a emissão de parecer conclusivo atestando que o servidor preenche os requisitos para realização de teletrabalho e encaminhará para DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO do Prefeito Municipal por meio do documento constante no ANEXO III deste Decreto.

Art. 6º Os servidores com sintomas e suspeita de contaminação pelo coronavírus deverão preencher o FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO - ANEXO I deste Decreto, declarando a situação em que se encontram, anexando documentação

comprobatória sobre seu estado clínico, responsabilizando-se pelas informações prestadas.

§1º Na ocorrência da hipótese contida no *caput* deste artigo, o servidor deverá realizar suas atividades por teletrabalho pelo prazo de quatorze dias a contar do início dos sintomas. Caso não haja compatibilidade com a função, a falta será considerada justificada.

§2º Na ocorrência de contaminação de pessoa residente no mesmo domicílio, devidamente comprovada, o servidor deverá realizar suas atividades por teletrabalho pelo prazo de quatorze dias a contar da comprovação laboratorial. Caso não haja compatibilidade com a função, a falta será considerada justificada.

Art. 7º Os servidores autorizados a realizar suas atividades por teletrabalho, ou autorizados a suspender o trabalho, deverão obrigatoriamente permanecer em isolamento social e/ou quarentena como medida de prevenção e de combate a COVID-19, sob pena de configuração de falta administrativa sujeita a apuração por meio de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 8º As regras estabelecidas neste Decreto, se descumpridas, poderão ensejar abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 9º Os servidores que tiverem suas atividades suspensas ou não houver prestação de serviços públicos, não receberão os benefícios do abono assiduidade disposto na Lei nº 1.603/2018, e, não expostos a atividades insalubres ou perigosas, não incidirá o adicional de insalubridade ou periculosidade em seus vencimentos.

Art. 10º Os servidores poderão ser realocados, por determinação da Secretaria Municipal da pasta, e do Secretário Municipal de Administração, temporariamente e de forma imediata, para outras unidades, de acordo com a necessidade e interesse da administração, para proteção de toda a população.

Art. 11º Ficam revogadas as disposições do artigo 7º do Decreto nº 3.468/2020 do Município de Terra Roxa-PR.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Roxa, 28 de abril de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA TELETRABALHO DECRETO 3489/2020

Servidor:

RG:

Cargo:

Setor:

Por meio do presente, DECLARO que me insiro em uma das seguintes situações, previstas no Decreto _____ que autorizam a realização de teletrabalho:

() Sou portador de patologias ou condições clínicas consideradas graves (doenças crônicas).

() Sou gestante ou lactante.

() Apresentei quaisquer dos sintomas da COVID – 19.

() Regressei de viagem a localidade em que o surto de COVID-19 foi reconhecido (Decreto 4.230/2020, art. 7º, §3º e §6º).

() Há comprovação de contato com pessoa contaminada residente no meu domicílio.

A fim de comprovar a declaração acima, encaminho anexo ao presente formulário a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada:

Por fim, DECLARO que ME RESPONSABILIZO pela veracidade das informações prestadas,

Servidor

À Chefia Imediata, para ciência e deliberações.

Decisão do Secretário de _____

() DEFIRO

() INDEFIRO.

Encaminhe-se para ciência do servidor, Chefia Imediata e à Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor.

Assinatura do Secretário

ANEXO II

TELETRABALHO

DECRETO N. 3489/2020

Servidor:

RG:

Cargo:

Setor:

Chefia Imediata:

ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS NO PERÍODO DE TELETRABALHO:

METAS A SEREM ATINGIDAS:

Com os dados acima, ficam estabelecidas as condições para o exercício do Teletrabalho para o Servidor identificado, e APROVADAS pela chefia imediata, nos termos do Decreto _____/2020.

SERVIDOR CHEFIA IMEDIATA

ANEXO III PARECER TELETRABALHO – DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

DECRETO N. 3489/2020

Parecer do Secretário

() servidor preenche os critérios para realizar atividades por teletrabalho.

() Servidor apresentou documentos comprobatórios sobre a condição exposta para realizar teletrabalho.

() servidor não atende os critérios estabelecidos para realizar teletrabalho.

Local, data

Assinatura do Secretário Municipal

Decisão do Prefeito Municipal

() DEFIRO

() INDEFIRO.

Encaminhe-se para ciência do servidor, Chefia Imediata e à Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor.

Local, data

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcения May

Código Identificador:522934DD

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 28 DE ABRIL DE 2020

Institui Instrução Normativa que estabelece orientações ao sistema de fiscalização do Plano de Contingência do COVID-19, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e Considerando a necessidade de se instituir um Plano de Fiscalização a fim de permitir que os fiscais do Município organizem seus trabalhos e registrem as visitas e ocorrências, para que toda a gestão pública possa ter condições de exercer sua missão institucional em prol do Município de Terra Roxa do Estado Brasileiro:

RESOLVE

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos de fiscalização a serem promovidos no âmbito do Município de Terra Roxa, para o cumprimento do Plano de Contingência do Covid-19 municipal, através do estabelecimento de um Plano de Fiscalização.

Art. 2º Compete aos fiscais tributários, servidores da vigilância sanitária e médicos veterinários do Município de Terra Roxa, dotados de poder de polícia, as seguintes atividades fiscais:

I. Monitorar o cumprimento do Decreto Municipal nº 3468/2020 e Decreto Municipal nº 3480/2020 pelas unidades econômicas do município (comerciais e industriais);

II. Promover a conformidade do cumprimento das medidas de contingência do Covid-19;

III. Realizar pesquisa e seleção dos sujeitos fiscalizados que descumprem as regras de contingência; e

IV. Realizar a fiscalização, de natureza externa, e promover as autuações e punições previstas na legislação de contingenciamento.

Art. 3º Ficam os fiscais responsáveis pela inspeção dos estabelecimentos públicos e privados para o cumprimento do Plano de Contingência do COVID-19 Municipal, instituído pelo Decreto nº 3468/2020 e Decreto 3480/2020;

Art. 4º Os fiscais responsáveis deverão realizar os trabalhos de vistoria de forma periódica, com atuação em todos os dias da semana, através de escalonamento e divisão de trabalhos entre os servidores, conforme modelo de Anexo I.

I. Deverão ser vistoriados, no mínimo 10 (dez) estabelecimentos públicos ou privados diariamente.

II. As fiscalizações dos estabelecimentos públicos e privados do Município de Terra Roxa deverão ser registradas, através do preenchimento de ficha de fiscalização – Anexo II.

Art. 5º Os fiscais poderão promover orientação quanto ao cumprimento do Decreto nº 3468/2020 e Decreto nº 3480/2020;

Parágrafo único. Verificada qualquer prática de descumprimento reiterado, os fiscais deverão promover a autuação do infrator, com aplicação das penalidades dispostas no Decreto nº 3468/2020.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde, através do Grupo Técnico da Secretaria de Saúde para o Enfrentamento do COVID-19, poderá estabelecer procedimentos complementares que se façam necessários à operacionalização do controle de contingenciamento.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Terra Roxa, 28 de abril de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcения May

Código Identificador:D01C382C

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 3490/2020**

DECRETO Nº 3490, de 28 de Abril de 2020

Estabelece, no âmbito do Município de Terra Roxa, novas medidas para proteção da população e enfrentamento da Covid-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município de Terra Roxa-PR, considerando que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO, o contido na Lei Federal 13.979/2020;

CONSIDERANDO, o Boletim Informativo, edição 17, de 27/04/2020-8H que no Município de Terra Roxa-PR possui zero (0) casos confirmados da COVID-19;

CONSIDERANDO, o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Brasil;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde que estamos vivendo uma Pandemia do novo Coronavírus chamado de Sars-Cov-2;

CONSIDERANDO, o Boletim Epidemiológico Especial sobre Coronavírus nº 11, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO, a Portaria 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020 do Estado do Paraná, o qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO, a Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, a qual declara em todo o território nacional o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Recomendação Sanitária nº 04/2020 de 22/04/2020 do Novo Coronavírus (COVID-19) da Secretaria Municipal de Saúde - expedida pela Vigilância Sanitária de Terra Roxa;

DECRETA:

Art. 1º Estão autorizados a funcionar os estabelecimentos que atuem nos seguintes segmentos, desde que obedecidas as restrições gerais e específicas de cada qual:

I - Serviços de assistência à saúde em geral e afins: são considerados de primeira necessidade para a população e saúde pública, compreendendo a atividade médica, odontológica, clínicas de diagnóstico, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicologia, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

a) O agendamento deve ser realizado de forma não presencial, e os atendimentos organizados visando evitar aglomeração em salas de espera, devendo sua ocupação manter o distanciamento mínimo entre pessoas de 2 metros;

b) os atendimentos devem ser individualizados;

c) os acompanhantes não são permitidos em estabelecimentos de saúde exceto casos previstos em legislação.

II - Farmácias, incluindo as de manipulação de fórmulas: devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

a) Adquirir, armazenar e distribuir medicamentos e outros produtos para a saúde (medicamentos, luvas, álcool, máscaras, entre outros) para suprir a demanda, considerando uma quantidade máxima por cliente;

b) distribuir senhas de atendimento como meio de controle de acesso a clientes ao adentrarem do estabelecimento, respeitando o distanciamento de no mínimo de 2 metros, fornecer álcool 70% na entrada do estabelecimento;

c) divulgar o serviço de tele-entrega e realizar atendimento remoto para orientar adequadamente os pacientes;

d) divulgar instruções de descarte adequado e identificação de lixeira específica para lenços e outros descartáveis potencialmente contaminados por usuários durante o atendimento;

e) o atendimento deveser individualizado e não deverá ser permitida a entrada na farmácia de mais de uma pessoa da mesma família, ficando a cargo do proprietário realizar a orientação e restrição.

III - Serviços funerários: devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

a) Os velórios em geral deverão ser reduzidos a 06 (seis) horas; para os casos SARS-CoV-2 o velório será no máximo de 02 (duas) horas;

b) a urna/lóculo deverá permanecer lacrada durante todo o período do velório para os casos SARS-CoV-2, para os demais casos fica a critério da família;

c) fica restrita a participação de pessoas que fazem parte do grupo de risco ou de maior vulnerabilidade: gestante, idosos, portadores de doenças crônicas ou imunossupressão e pessoas notificadas para isolamento domiciliar;

d) pessoas com sintomas gripais não devem permanecer no local do velório;

e) o número de participantes deve ser limitada a 10 pessoas no local (recomenda-se apenas os familiares próximos);

f) fica vedada a permanência de aglomerados populares durante período do velório nas áreas internas ou externas;

g) fica suspenso o preparo e distribuição de alimentos durante o velório;

h) evitar contato pessoal entre as pessoas como aperto de mãos e abraços;

i) os velórios deverão ocorrer somente em casas mortuárias, ficando proibido de serem realizados em casas, igrejas e afins.

IV - Serviços postais: observando as regras de restrição de público, devendo obedecer todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral.

V - Transporte e entrega de cargas em geral: devendo obedecer todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral.

VI - Transporte de numerário: devendo obedecer todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral.

VII - Distribuidores de gás: devendo obedecer todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral.

VIII - Lojas de vendas de água mineral: observando as regras de restrição de público, devendo obedecer todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral.

IX - Clínicas veterinárias e estabelecimentos de vendas de produtos para animais: estão compreendidos neste grupo de serviços inerentes à saúde dos animais, os estabelecimentos que realizam banho e tosa com horário agendado (leva e traz o animal), assim como os serviços veterinários e produtos voltados para alimentação e outros cuidados com os animais, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

a) O horário de funcionamento dos estabelecimentos compreendidos neste item, segunda a sexta das 8h às 18h e sábado das 8h às 12h;

b) evitar o contato direto entre o tutor do animal e o funcionário que estará buscando e levando o mesmo (o tutor deverá colocar o animal na caixa de transporte e retirá-lo no retorno);

c) os estabelecimentos deverão realizar a higienização das bancadas, caixas de transporte, gaiolas, veículo de transporte, salas de banho, entre outros específicos para a atividade;

d) os estabelecimentos com atendimento comercial deverão observar as regras de restrição de público.

X - Profissionais liberais e salões: incluem-se nesta categoria todos aqueles que atuam como cabeleireiro, barbeiro, manicure, pedicure, podólogo, depiladora, esteticista, maquiador, estúdios de tatuagens e congêneres, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

a) Os profissionais deverão utilizar luvas e trocá-las a cada cliente, com prévia lavagem das mãos, conforme recomendações sanitárias. A utilização de luvas não é obrigatória para os cabeleireiros e barbeiros;

b) os atendimentos devem ser individualizados, com agendamento individual dos clientes. Proibida a permanência em sala de espera, sendo o cliente encaminhado diretamente ao ambiente onde será atendido;

c) o agendamento deve ser realizado de forma não presencial, não devendo atender clientes que estejam acometidos de síndrome gripal;

d) os profissionais deverão utilizar somente materiais descartáveis.

XI - Oficinas mecânicas: estão compreendidos neste grupo as atividades de auto elétricas, borracharias, funilarias, fornecedores de peças (autopeças), trocas de óleo, oficinas em concessionárias de veículos e/ou motos e consertos de veículos e motos em geral, assim como as lojas de bicicletas, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

a) Atendimento através de agendamento, evitando aglomeração de clientes no estabelecimento, bem como a permanência no local.

XII – Atividades de condicionamento físico academias: com restrição de público de sua capacidade, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

- a) Deverá estar com licença sanitária vigente;
- b) elaborar e implementar, de forma individualizada e respeitando o porte do estabelecimento, o cronograma de atendimento ao público, mantendo-o disponível no local para a apresentação aos órgãos fiscalizadores competentes quando solicitados. A ausência deste em caso de inspeção incorrerá na paralisação imediata das atividades;
- c) atender com restrição de público: limite máximo de 18 (dezoito) pessoas no estabelecimento simultaneamente, incluindo clientes/alunos e funcionários/professores;
- d) os trabalhos deverão ser realizados com agendamento prévio de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento no mesmo horário, adotando medidas de controle de acesso na entrada, com atendimento de segunda a sábado;
- e) quando o acesso ao estabelecimento for realizado através de catracas ou leitura biométrica deverá estar liberado, e o controle de acessos realizado será definido por cada estabelecimento;
- f) monitorar as condições de saúde dos funcionários e clientes. Se apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve ser imediatamente afastado das atividades e orientado a entrar em contato com a Secretaria de Saúde;
- g) destacar informações na entrada do estabelecimento, referente aos sintomas da COVID-19, formas de contágio, orientações quanto etiqueta respiratória;
- h) disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários em pontos estratégicos, (entrada, corredores, balcões de atendimento e próximo aos aparelhos e equipamentos);
- i) limitar 5 pessoas por atividades aeróbicas e esportivas (aulas coletivas), evitando a aglomeração de pessoas, excluindo atividades aquáticas, garantir as medidas de higiene a cada troca de aparelho ou material utilizado pelo aluno, manter a distância mínima de 2 metros entre os alunos;
- j) redimensionar a disponibilização dos equipamentos e aparelhos ou lacrar, de modo a manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre eles;
- k) manter os equipamentos e aparelhos em perfeito estado de conservação, com revestimentos íntegros, de modo a favorecer a desinfecção;
- l) obrigatoriamente, os estabelecimentos deverão realizar, entre cada uso, a desinfecção dos mobiliários, equipamentos, anilhas, barras, bolas, pesos, perneiras, colchonetes, corimão, maçanetas, terminais de pagamento, elevadores, puxadores, cadeiras, poltronas/sofás, dentre outros;
- m) a desinfecção deverá ser realizada através do uso de álcool 70%, solução clorada (0,5% a 1 %) ou sanitizante adequado segundo recomendações da ANVISA. Obs.: Proceder a limpeza preferencialmente fazendo uso de material descartável (papel toalha, pano multiuso);
- n) suspender o uso de acessórios e materiais de uso coletivo que não favoreçam a devida desinfecção, tais como luvas de boxe, protetor de cabeça, cordas, dentre outros;

o) os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos descartáveis. Orienta-se a utilização de garrafas individualizadas;

p) os locais que possuem sistema de ar condicionado, manter os componentes limpos, de forma a evitar a propagação de agentes nocivos;

q) manter portas e janelas abertas, favorecendo a ventilação dos ambientes;

r) proibir a entrada e permanência de crianças e idosos;

s) disponibilizar equipe de trabalho em quantidade suficiente para proceder com a desinfecção dos ambientes, equipamentos e aparelhos, durante todo o horário de funcionamento;

t) o estabelecimento deverá fornecer EPIs (equipamento de proteção individual) adequados aos funcionários, como máscaras, luvas etc;

u) os pagamentos deverão ser realizados preferencialmente por cartão, evitando-se o uso de cédulas de dinheiro. As máquinas de cartão deverão ser higienizadas pelo funcionário após cada uso.

XIII – Atividades de condicionamento físico estúdio de pilates e academias privativas de condomínios residenciais: com restrição de público de no máximo 30% (trinta por cento) de sua capacidade, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

- a) Fica proibido a abertura de clubes sociais;
- b) elaborar e implementar, de forma individualizada, respeitando as características e o porte do estabelecimento, o cronograma de atendimento ao público, mantendo-o disponível no local para apresentação aos órgãos fiscalizadores competentes, quando solicitado. A ausência deste, em caso de inspeção, incorrerá na paralisação imediata das atividades;
- c) realizar agendamento prévio, de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento no mesmo horário, adotando medidas de controle de acesso na entrada;
- d) quando o acesso ao estabelecimento for realizado através de catracas ou leitura biométrica, deverá estar liberado, e o controle de acessos alternativo definido por cada estabelecimento;
- e) limitar 5 pessoas por atividades aeróbicas e esportivas (aulas coletivas), evitando a aglomeração de pessoas, excluindo atividades aquáticas, garantir as medidas de higiene a cada troca de aparelho ou material utilizado pelo aluno, manter a distância mínima de 2 metros entre os alunos;
- f) redimensionar a disponibilização dos equipamentos e aparelhos, considerando o distanciamento mínimo de 2 metros entre eles;
- g) manter os equipamentos e aparelhos em perfeito estado de conservação, com revestimentos íntegros, de modo a favorecer a desinfecção;
- h) obrigatoriamente, os estabelecimentos deverão realizar, entre cada uso, a desinfecção dos mobiliários, equipamentos, anilhas, barras, bolas, pesos, perneiras, colchonetes, corrimão, maçanetas, terminais de pagamento, elevadores, puxadores, cadeiras, poltronas/sofás, dentre outros;
- i) suspender o uso de acessórios e materiais de uso coletivo que não favoreçam a devida desinfecção, tais como luvas de boxe, protetor de cabeça, cordas, dentre outros;
- j) proibir a entrada e permanência de crianças e idosos e pessoas do grupo de risco COVID-19;

k) disponibilizar equipe de trabalho em quantidade suficiente para proceder com a desinfecção dos ambientes, equipamentos e aparelhos, durante todo o horário de funcionamento;

l) priorizar treinos de curta duração, de modo a permanecer no estabelecimento no máximo 40min.

XIV – Feiras livres: permitindo tão somente a realização da Feira do Pequeno Produtor Rural nas quartas-feiras das 16h00min às 18h00min e aos sábados das 16h00min às 18h00min, no Pavilhão Padre Valdir Alexandre Bisognin, Praça central do Município de Terra Roxa-PR, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

a) Empregar mecanismos para restrição de acesso ao público, adotando medidas para evitar a aglomeração de consumidores;

b) organizar as barracas de forma que se mantenham com distância mínima de 2m (dois metros) entre elas e efetuar isolamento mínimo de 1m (um metro) entre o cliente e a barraca, para que não haja o contato (toque) do cliente com os produtos;

c) organizar a circulação de pessoas, bem como todas as filas, mantendo a distância mínima de 2m (dois metros) entre os clientes, evitando, assim, que clientes toquem os produtos ou se aglomerem;

d) afastar das atividades os trabalhadores que integram o grupo de risco para a Covid-19;

e) não oferecer produtos para degustação;

f) não disponibilizar alimentos para consumo no local;

g) disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e em pontos estratégicos (balcões de atendimento, caixas e áreas próximas à manipulação de alimentos);

h) orientar os funcionários sobre a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e após manipularem os alimentos, utilizarem sanitários;

i) utilizar máscaras de tecido no atendimento por parte dos funcionários, conforme orientações dos órgãos de saúde;

j) disponibilizar um atendente exclusivo para a manipulação do dinheiro, sendo-lhe totalmente vedado o contato com alimentos.

XV - Comércio de alimentos: restaurante, pizzaria, sorveteria, espetinhos, lanchonete, confeitaria e afins, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

a) Deverão observar as regras de restrição de público à metade de sua capacidade de lotação, conforme alvará de funcionamento e as mesas deverão ser retiradas para atender o quantitativo recomendado;

b) pizzaria, lanchonetes, food Truck, sorveteria e espetinhos poderão atender das 19h às 23h30 de segunda a domingo e feriados;

c) os restaurantes poderão atender no horário de almoço (diurno) e jantar (noturno) segunda a domingo e feriados;

d) os restaurantes existentes dentro de supermercados, permanecem com as atividades suspensas, podendo atender no sistema *delivery*. Somente poderão atender em regime presencial após a elaboração de plano de contingenciamento, comprovando medidas de acesso específico e direcionado ao restaurante com exclusão dos clientes do supermercado, devendo ser o plano analisado e aprovado pela Vigilância Sanitária para o funcionamento presencial;

e) evitar aglomeração na frente da empresa. O proprietário é responsável pela organização da fila fora do estabelecimento e a orientação do cliente sobre o uso da máscara e higiene das mãos;

f) sinalizar o piso no direcionamento das filas, utilizando para essa finalidade, fita, giz, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância de 2 (dois) metros entre os consumidores;

g) intensificar os procedimentos de higiene na cozinha;

h) dar atenção especial no recolhimento de pratos, talheres e bandejas após o uso, adotando medidas de higienização adequadas;

i) designar funcionário na entrada do estabelecimento para disponibilizar álcool gel a 70% para clientes;

j) manter a distância de 2 (dois) metros entre as mesas;

k) os restaurantes deverão higienizar, entre cada uso, as mesas, cadeiras, balcões e máquinas de pagamento;

l) preferencialmente os estabelecimentos deverão optar pelos serviços de refeição à *la carte*, prato feito ou outros sistema que não exija a manipulação de utensílios de uso coletivo (colheres, espátulas, pegadores, conchas e outros similares);

m) em caso de uso do sistema de *buffet*, o estabelecimento deve exigir a desinfecção das mãos por parte dos clientes, com álcool gel 70%, uso de máscaras, providenciar barreira física/protetor salivar no (s) buffet(s) e substituir todos os utensílios utilizados no serviço (colheres, espátulas, pegadores, conchas e outros similares) a cada 30 minutos, higienizando-os completamente (incluindo seus cabos), para que retornem ao buffet (pratos quentes, frios e doces). Os utensílios utilizados para café, chá e sobremesa devem ser de material descartável;

n) recomenda-se disponibilizar talheres embalados individualmente.

XVI - Comércio de bares: devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

a) Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;

b) evitar aglomeração de pessoas;

c) manter as superfícies do ambiente limpas e higienizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;

d) os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser higienizados após o uso de cada cliente;

e) manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

f) manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

g) evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão e etc.;

h) reorganizar o processo de trabalho com o remanejamento ou afastamento de pessoas que se enquadrem ao grupo de risco;

i) organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente adotando porta para entrada sinalizada e porta para saída também sinalizada;

j) todos os estabelecimentos deverão atender 50% de sua capacidade de lotação, conforme seus alvarás de funcionamento e as mesas deverão ser retiradas para atender o quantitativo recomendado;

k) obrigatoriedade do uso de máscaras conforme Decreto Municipal nº 3480/2020;

l) proibida a entrada e permanência de crianças menores de 12 anos;

m) proibir a entrada e permanência de pessoas com sintomas respiratórios no estabelecimento, devendo comunicar imediatamente a secretária municipal de saúde;

n) os bares poderão funcionar das 8h às 19h30 de segunda a domingo e feriados; ficando proibido a permanência de pessoas acima de 60 anos ou classificado no grupo de risco, ficando o proprietário responsável em colaborar na fiscalização.

XVII – Atividades profissionais: estão autorizados a funcionar os Cartórios (de Registro Civil, de Imóveis, Notas, Protestos e Títulos e Documentos), além dos escritórios de advocacia, engenharia, arquitetura, de administradores, economistas, despachantes, contadores, corretores de imóveis, que possuam cadastro em Terra Roxa, como autônomos ou pessoas jurídicas, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

a) O atendimento de um cliente por vez, de forma individual, preferencialmente com horário pré agendado;

b) recomenda-se restringir o número de colaboradores em atividade ao mesmo tempo, e que estes não tenham mais de 60 anos ou menos de 60 anos com doença crônica.

XVIII – Atividades de construção civil: devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

a) Atividades das obras da construção civil, observadas as seguintes medidas com o intuito de evitar fluxo e aglomeração de pessoas, limitação máxima de trabalhadores e técnicos responsáveis pela obra e permanência de pessoas nas obras (canteiro), nas seguintes proporções de acordo com o porte da construção:

I - Até 250 m²: 04 (quatro) pessoas;

II - de 251 m² até 1000 m²: 08 (oito) pessoas;

III - acima de 1001 m²: 10 (dez) pessoas;

IV - reformas e reparos em residências habitadas: 02 (duas) pessoas.

b) Entrega dos equipamentos necessários para evitar contaminação pelo responsável/proprietário ou empreiteiro da obra, com o fornecimento de luvas e máscaras de proteção, além dos EPIs obrigatórios da construção civil, ainda, recomenda-se a instalação no canteiro de obras pia com água corrente e dispenser de sabão para que os funcionários realizem a higienização das mãos.

XIX – Atividades Industriais: devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

a) Entrega dos equipamentos necessários para evitar contaminação pelo empregador a seus funcionários, com o fornecimento de luvas e máscaras de proteção, além dos EPIs, ainda, recomenda-se a instalação nos ambientes da empresa/fábrica pia com água corrente e dispenser de sabão para que os funcionários realizem a higienização das mãos frequentemente;

b) cumprir as medidas preventivas recomendadas pelos órgãos de saúde tanto no que se refere à higienização do mobiliário, espaços e equipamentos quanto para evitar a aglomeração e a aproximação dos funcionários e clientes, determinando o afastamento mínimo de 2 metros entre as pessoas;

c) intensificar os cuidados preventivos ao combate a Covid-19, inclusive no transporte de seus colaboradores, realizar escalonamento

em horários de refeições, entrada e saída de funcionários, observando, no que couber, as orientações contidas nesta recomendação.

XX - Prestadores de serviços, autônomos e estabelecimentos comerciais: com exceção dos previstos no art. 2º, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

a) Deverá fazer o controle de acesso a clientes ao adentrarem do estabelecimento, respeitando o distanciamento de no mínimo de 2 metros, fornecer álcool 70% na entrada do estabelecimento;

XXI - Produtos agrícolas, agropecuários e produtos perecíveis: está autorizada a comercialização de fertilizantes, defensivos agrícolas, sementes e mudas, suplementação e saúde animal, rações e suas matérias primas, além de insumos agropecuários, medicamentos de uso veterinário, vacinas, material genético e produtos agropecuários em geral, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

a) Deverá fazer o controle de acesso a clientes ao adentrarem do estabelecimento, respeitando o distanciamento de no mínimo de 2 metros, fornecer álcool 70% na entrada do estabelecimento,

b) o horário de funcionamento dos estabelecimentos compreendidos neste item, segunda a sexta das 8h às 18h e sábado das 8h às 12h.

XXII - Comércio e serviços de limpeza residencial, comercial ou industrial: estão compreendidos também neste grupo as atividades de lava-car e lava-rápido, concedendo-lhes, inclusive, o mesmo tratamento dado a esses serviços quando instalados em postos de combustíveis, devendo obedecer todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral.

XXIII - Supermercados, mercados, mercearias, açougues, padarias, lojas de conveniências e as lojas de alimentos em geral: devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

a) As padarias poderão atender de segunda a sábado das 06h00 às 19h30 e domingos das 06h00 às 10h00, proibido o funcionamento em feriados, com restrição de público à metade de sua capacidade de lotação, conforme seus alvarás de funcionamento, respeitando o distanciamento de no mínimo de 2 metros;

b) supermercados, mercados, mercearia e açougues poderão atender de segunda a sábado das 08h00 às 19h30, proibido o funcionamento em domingos e feriados. Com restrição de acesso ao público, nas seguintes proporções de acordo com o porte da área de venda da construção:

I - Até 200 m²: 04 (quatro) pessoas;

II - de 201 m² até 500 m²: 15 (quinze) pessoas;

III – de 501 m² até 1000 m²: 25 (vinte e cinco) pessoas;

VI – acima de 1001 m²: 30 (trinta) pessoas.

c) Para as lojas de conveniências o horário estipulado será das 06h00 às 20h00 de segunda a domingo, não poderão manter mesas e cadeiras, ou fornecer produtos para o consumo no local do estabelecimento;

d) será permitida a entrada de somente 1 (uma) pessoa por família;

e) vedado o acesso de crianças até os 12 (doze) anos incompletos, respeitadas as exceções;

f) limitar o quantitativo de itens de um mesmo produto por pessoa, conforme sua capacidade de estoque;

g) recomenda-se que os estabelecimentos priorizem a comercialização de produtos de gêneros alimentícios por meio de internet, aplicativo, telefone ou outro meio remoto, com entrega em domicílio (delivery) ou, ainda, para retirada presencial pelo consumidor com encomenda previa;

h) recomenda-se ampliar a prática do auto-serviço de itens perecíveis, como açougue, padaria e frios, de modo a evitar as filas nos balcões destas seções;

i) o controle de acesso deverá utilizar sistemática de senha, com material passível de desinfecção durante a troca de usuários, obrigando-se a higienizar os carrinhos e cestas de compras, na entrada e saída, na frente do consumidor.

XXIV – Postos de comercialização de combustíveis e derivados: devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

a) Horário de funcionamento das 6h00 às 20h00 de segunda a domingo, permitido o funcionamento em feriados;

b) os estabelecimentos localizados às margens das rodovias que poderão funcionar sem restrições de horários;

c) as lojas de conveniências aplica-se o disposto no inciso XXIII, alínea “c”.

XXV - Casas Lotéricas: devendo obedecer todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral.

XXVI - Bancos, Cooperativas de Crédito e demais Instituições Financeiras: devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

a) Atender ao público, preferencialmente em salas de auto atendimento ou por agendamento e, no caso de beneficiários de programas sociais (bolsa família, INSS, etc) poderão ser atendidos forma excepcional e contingenciada no ambiente interno das agências;

b) disponibilizar álcool gel 70% e intensificar os cuidados de higiene em cada um dos terminais de auto atendimento;

c) deverá fazer o controle de acesso a clientes ao adentrarem, respeitando o distanciamento de no mínimo de 2 metros.

XXVII - Atividades religiosas missas e cultos e assemelhados: com horário das 06h00 as 20h00, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

a) Promover a higienização completa do local, antes e depois de cada utilização;

b) manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada pessoa, conforme nota técnica e protocolos de segurança expedidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde;

c) as atividades religiosas deverão ter no máximo 1 (uma) hora de duração;

d) vedada a presença de crianças, idosos e pessoas do grupo de riscos do COVID-19;

e) cuidados especiais e restrições para celebração da ceia;

f) promover diversas agendas com horários que não conflitem entre saída e entrada dos fiéis no decorrer do dia, para evitar aglomeração de pessoas;

g) cada entidade religiosa deverá apresentar um plano de contingência para vigilância sanitária, especificando no mínimo a estrutura física do estabelecimento, quantidade de pessoas que permanecerão no local no momento da celebração, calendário de atividades com datas e

horários, forma de contingenciamento de acesso, especificações dos cuidados com a santa ceia, entre outros. Somente após a aprovação do plano pela vigilância sanitária poderá iniciar suas atividades.

XXVIII – Hospedagem em hotéis, pousadas, similares, e motéis: devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

a) Restringir em 50% (cinquenta por cento) sua capacidade de hóspedes, ampliando as medidas preventivas e realizando o controle diário de hóspedes, com disponibilização a Vigilância Epidemiológica, se solicitado.

§1º É obrigatório o uso de máscaras faciais para acesso a quaisquer estabelecimentos, por clientes e colaboradores, conforme Decreto Municipal nº 3480/2020.

§2º Os estabelecimentos deverão disponibilizar para seus clientes e colaboradores álcool gel 70% para desinfecção das mãos, na entrada e saída dos locais de atendimento.

§3º Realizar a desinfecção com álcool 70%, solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado, segundo recomendações da ANVISA, das superfícies de grande contato, tais como: corrimão, banheiros, maçanetas, terminais de pagamento, elevadores, puxadores, geladeiras, bancadas, cadeiras, macas, poltronas/sofás, dentre outros conforme especificidades do estabelecimento. Proceder a limpeza com pano ou toalha limpos, sendo estes de uso único, devendo ser higienizados para a próxima utilização ou utilizar material descartável (papel toalha, toalha de papel, pano multiuso).

§4º Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos.

§5º Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários, sendo permitido aos funcionários copos ou canecas não descartáveis somente para uso individual.

§6º Os ambientes deverão permanecer com as portas e janelas abertas a fim de manter a ventilação, sendo que os locais que possuem sistema de ar condicionado deverão manter os componentes limpos, de forma a evitar a propagação de agentes nocivos.

§7º Os serviços deverão ser pagos preferencialmente por cartão de crédito ou transferência bancária, evitando-se o uso de cédulas de dinheiro. As máquinas de cartão deverão ser higienizadas pelo funcionário do caixa sempre após cada uso.

§8º Os clientes que apresentarem quaisquer dos seguintes sintomas: febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo e dor de cabeça, recomenda-se que seja orientado a entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde no telefone: (44) 3645 1900. Para os atendimentos agendados, esse questionário deverá ser aplicado ainda no agendamento e, em caso de confirmação dos sintomas, que o agendamento/atendimento não seja realizado.

§9º Os estabelecimentos devem destacar informações na entrada quanto aos sintomas da COVID-19, formas de contágio, higienização e orientações quanto a etiqueta respiratória.

§10 Os estabelecimentos deverão destacar informação aos consumidores para que os mesmos evitem tocar nos produtos que não serão comprados.

§11 Os estabelecimentos que realizam atendimento presencial, deverão sinalizar o piso no direcionamento das filas, utilizando para essa finalidade, fita, giz, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância de dois metros entre os consumidores, bem como sinalizar o piso em frente aos balcões de atendimento e em frente aos “caixas” considerando pelo menos um metro e meio entre os clientes e funcionários.

§12 Os estabelecimentos deverão realizar a higienização de cestas, carrinhos ou similares utilizados para acondicionamento de produtos, após cada uso, com álcool 70% ou outro sanitizante adequado, seguindo recomendações da ANVISA.

§13 Todos os estabelecimentos que dispuserem de brinquedotecas, espaços *kids*, playgrounds e salas de jogos, deverão isolá-los a fim de impedir acesso de crianças aos espaços.

§14 Todos os estabelecimentos autorizados a abertura para o público presencial, deverão designar funcionário para controle de acesso dos consumidores, fazendo cumprir as medidas preventivas para controle da pandemia.

Art. 2º – Ficam proibidos ao funcionamento os seguintes estabelecimentos:

I - Clubes, jogos e competições esportivas;

II – parques infantis e casas de festas e evento;

III - festas de qualquer natureza (baladas, casamentos, formaturas, aniversários e demais confraternizações);

IV - atividades ao ar livre, visitação a parques, e ginásios;

V - cursos presenciais;

VI - casas noturnas, boates e congêneres;

VII - o uso de salões privados e públicos e a realização de festas em condomínios residenciais ou associações.

Art. 3º As empresas deverão adotar em relação aos seus colaboradores:

I - Recomendar aos colaboradores para que sejam evitados deslocamentos ao trabalho por meio de qualquer alternativa de transporte que permita a aglomeração de pessoas, flexibilizando os horários de entrada e saída;

II - qualquer que seja o meio de transporte, o colaborador deverá fazer a higienização completa das mãos ao adentrar no estabelecimento;

III - implementar pausas na rotina de trabalho para que os trabalhadores realizem a higienização das mãos;

IV - os empregadores deverão fornecer máscaras faciais, recomendando a utilização no deslocamento casa-trabalho/trabalho-casa, bem como outros EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), conforme preconizado, orientando quanto a forma correta de uso;

V - o recebimento de materiais, mercadorias, insumos e matéria-prima, deve ser realizado em horários específicos, evitando o contato direto entre os colaboradores e entregadores. Ao final do recebimento, as embalagens primárias (caixas, sacolas, etc.) deverão ser descartadas e todos os produtos higienizados, para então serem acondicionados no interior do estabelecimento;

VI - os colaboradores que apresentarem quaisquer dos seguintes sintomas: febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo e dor de cabeça, deverá ser orientado a entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde no telefone: (44) 3645-1900.

Art. 4º Os clientes deverão adotar as seguintes medidas:

I - Realizar a higienização das mãos ao entrar no estabelecimento, acessar balcões de atendimento e “caixas”;

II - evitar: conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior do estabelecimento;

III - ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;

IV - caso adquirir algum produto, ao chegar em casa, proceder a higienização da embalagem com álcool 70% ou solução clorada (0,5% a 1%);

V - ao chegar na residência higienizar as embalagens dos produtos comprados;

VI - evitar transitar em qualquer estabelecimento comercial se apresentar qualquer sintoma gripal, devendo ficar em isolamento domiciliar, conforme recomendado pelo Ministério da Saúde;

VII - evitar aglomeração, respeitando a sinalização indicativa de distância onde houver demarcações.

Art. 5º O Terminal Rodoviário Municipal, fica autorizado a funcionar no horário normal, deverão ser adotadas todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral.

Art. 6º O horário de atendimento dos demais comércios (varejista) fica definido de segunda a sexta das 8h às 18h e sábado das 8h às 12h, vedado o atendimento comercial das atividades em domingos e feriados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de abril de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:A5E80614

SECRETARIA DE FINANÇAS ERRATA

ERRATA

No DECRETO Nº 3488, de 27 de abril de 2020, publicado em 28.04.2020, edição nº 1998, Página 427 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se Lê:

DECRETO Nº 3488, de 27 de Março de 2020

Se lê:

DECRETO Nº 3488, de 27 de Abril de 2020

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de abril de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:B831A232

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 018-2020TERMO DE
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 24/2020 LICITAÇÃO Nº:
18/2020 MODALIDADE: 6 - PREGÃO OBJETO: AQUISIÇÃO,
EVENTUAL E FUTURA DE MARMITEX E REFEIÇÕES
COMERCIAIS, A SEREM FORNECIDAS NO DISTRITO DE
SANTA RITA DO OESTE, PARA ATENDER**

Termo de Adjudicação

Processo nº: 24/2020
Licitação nº: 18/2020
Modalidade: 6 - Pregão

Objeto: **AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MARMITEIX E REFEIÇÕES COMERCIAIS, A SEREM FORNECIDAS NO DISTRITO DE SANTA RITA DO OESTE, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
LIRIA TERESINHA DA CRUZ - ME	1, 2, 3
R\$19.780,00 (dezenove mil e setecentos e oitenta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei nº. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório. É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 28 de abril de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO

Pregoeiro

Portaria nº 12559/2019

Publicado por:

Maria Janete Teixeira da Silva Nabao

Código Identificador:4B53E60B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 105-2020**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 18/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 28 de abril de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: LIRIA TERESINHA DA CRUZ - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 23.040.208/0001-30, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LIRIA TERESINHA DA CRUZ, Administrador, portador do RG/CI nº 3.405.325-1 e no CPF/MF nº 917.547.209-00, com endereço à AVENIDA CANDIDO TOMAZ DE SOUZA, 743, SANTA RITA DO OESTE - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MARMITEIX E REFEIÇÕES COMERCIAIS, A SEREM FORNECIDAS NO DISTRITO DE SANTA RITA DO OESTE, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R\$ 19.780,00 (dezenove mil e setecentos e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:B1C17458

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 025-2020**

Termo de Adjudicação

Processo nº: 37/2020

Licitação nº: 25/2020

Modalidade: 6 - Pregão

Objeto: **CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA CREDENCIADA PELO DETRAN/PR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE VEICULAR VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL**

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
D. A. GARCIA TRINDADE- CBO-423110	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17
R\$47.273,60 (quarenta e sete mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei nº. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório. É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 28 de abril de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro
Portaria nº 12559/2019

Publicado por:

Maria Janete Teixeira da Silva Nabao

Código Identificador:A2719EF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 106-2020**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 25/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 28 de abril de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: D. A. GARCIA TRINDADE- CBO-423110, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 31.150.523/0001-48, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DANIELA ALEXANDRA GARCIA TRINDADE, Administrador, portador do RG/CI nº 6.179.654-1 e no CPF/MF nº 021.306.169-41, com endereço à AVENIDA AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 71, CENTRO - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA CREDENCIADA PELO DETRAN/PR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE VEICULAR VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 47.273,60 (quarenta e sete mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Janete Teixeira da Silva Nabao

Código Identificador:E71EC98F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO

Processo Administrativo n. 010/2020

Processo de compra direta - Dispensa de licitação pelo valor

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 79, inciso II da Lei nº 8666/93, revoga a contratação realizada com a seguinte empresa:

Contratada: SAULO MURILO DA ROCHA **MONITORAMENTO DE ALARME – ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 25.354.731/0001-66, com endereço na Rua Jorge Plantes dos Santos, n. 80, Bairro Tabatinga, Tijucas do Sul, Paraná.

Valor total: R\$ 359,40 (trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), para os itens 1 e 3.

Objeto: Fornecimento de 15 (quinze) baterias de lítio CR123A 3V, bem como serviço de substituição das baterias dos alarmes instalados na Câmara Municipal.

Tijucas do Sul, 28 de abril de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS

Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:

Marcia Regina Valaski

Código Identificador:DE319E74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 12/2020

RESOLUÇÃO N.º 12/2020

SÚMULA: Dispõem sobre a desfiliação da Câmara Municipal de Vereadores junto a Associação de Câmaras de Vereadores do Oeste do Paraná, e dá outras providências.

O Vereador Leandro Mocelin Salla, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, considerando o parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 14/2019, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Fica desfiliação a Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná junto a Associação de Câmaras e Vereadores do Oeste do Paraná – ACAMOP, inscrita no CNPJ nº 78.105.855/0001-74, decorrente da filiação aprovada através da Resolução nº 14/2019, de 21 de maio de 2019.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos 27 de abril de 2020.

LEANDRO MOCELIN SALLA

Presidente

Publicado por:

Lenilce Vitoriano

Código Identificador:35278710

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1979/20

Data 27/04/20

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a assumir parte das despesas do Conselho Comunitário de Segurança do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assumir parte

das despesas do Conselho Comunitário de Segurança do Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 07.720.595/0001-07, com sede na Av. Paraná S/N, na cidade de Três Barras do Paraná, visando condições para o seu funcionamento.

Art. 2º. O valor da assunção pelo Município será de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) referente ao ano de 2020.

Parágrafo Único - O valor da assunção estipulado *no caput* deste artigo poderá a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal ser majorado em até 10% (dez por cento).

Art. 3º. Os materiais serão adquiridos pelo Município, através de procedimento licitatório e os serviços serão autorizados o seu faturamento diretamente a este.

Art. 4º. Poderão o Município e a entidade acordarem a permuta dos materiais e/ou serviços descritos no termo de acordo, desde que haja compatibilidade de custo.

Art. 5º. A entidade beneficiada com o incentivo desta Lei deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, ou de créditos especiais a serem abertos.

Art. 7º. O prazo da assunção de despesa da entidade terá vigência desta Lei até 31 de dezembro de 2020.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de Abril de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marisete Ap. Fernandes

Código Identificador:779D4961

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2020

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9h** do dia **14 de maio de 2020**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, conforme especificações e condições estabelecidas nos Termos de Compromisso PAR nº 201302054 e PAR nº 201800293-6.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE - SE.

Três Barras do Paraná/Pr, 28 de abril de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:7369E762

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 3961

DECRETO Nº3961/2020
Data 28.04.2020

Súmula: Estabelece a suspensão temporária dos contratos de estágio remunerado não obrigatório, dos estudantes lotados na Secretaria Municipal de Educação, do município de Três Barras do Paraná.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Os estudantes que prestam atividades de estágio remunerado e não obrigatório lotados na Secretaria Municipal de Educação, do município de Três Barras do Paraná, intermediado pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, terão seus Termos de Compromisso de Estágio suspensos a partir do dia 01 (um) de maio de 2020 (dois mil e vinte).

Art. 2º A suspensão do Termo de Compromisso de Estágio se dá devido à pandemia do COVID-19 e perdurará enquanto as aulas da Rede Municipal de Ensino estiverem suspensas.

Art. 3º Nesse período fica suspenso o pagamento de bolsa auxílio, visto que, a mesma é uma contraprestação das atividades prestadas e nesse caso, não haverá a prestação de atividades ou enquadramento em home office.

Art. 4º Fica mantida a continuidade da cobertura de seguro de vida e reembolso de despesas médicas para pequenos acidentes, em benefício do estagiário.

Parágrafo Único - Nesse período, haverá a incidência apenas da contribuição institucional que permitirá a manutenção desses benefícios.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 28 de abril de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:CEB11A78

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 3962

DECRETO Nº3962/2020
Data 28.04.20

Súmula. Suspende temporariamente auxílio de deslocamento de servidores municipais e dá outras providências.

Helio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os Decretos nº 3881/2020, 3917/2020 e 3923/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos os auxílios de deslocamento de servidores municipais concedido aos docentes e demais profissionais da Educação, que se deslocam da Sede do município para as Escolas dos Distritos de Alto Alegre, Santo Izidoro e Barra Bonita, durante pandemia Coronavírus (COVID-19), conforme abaixo relacionados:

Mat.	Nome	CPF
2318-3/1	Adriana Fta. Degering	869.813.079-87
2297-7/1	Cleonice de Fª D. Mroczkoski	658.930.779-20
488-0/1	Deborah Oenning	068.221.129-01
23748-5/1	Leila Alves da Silva	052.036.209-89
2469-4/2	Maria dos Santos Soares	513.417.609-44
517-7/1	Naiva Angela Bilatto	036.117.739-99
545-2/1	Patricia Camila Barcarolo	073.551.049-00
2658-1/1	Sidinéia Inácio da S. de Souza	036.135.419-39
748-0/1	Keila Patricia Mocelin Dario	071.988.749-67

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – 20 horas

Mat.	Nome	CPF
23803-1/1	Terezinha Kovali Borges Guilhermino	060.185.279-60
279-8/1	Edna Rosa da Silva	074.953.999-29

Art. 2º A suspensão do auxílio deslocamento se dá devido à pandemia do COVID-19 e perdurará enquanto as aulas da Rede Municipal de Ensino estiverem suspensas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de abril de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:FA0B7A53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018:

PARTES: O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ, e de outro lado a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.896.194/0001-94,

OBJETO: - vigência do Contrato, Original por mais 12 (doze) meses passando a vigorar pelo período de 27/04/2020 até 27/04/2021.

CORREÇÃO – Aplica a Correção Monetária, baseada no Índice IGP-M/FGV, passando a mensalidade de R\$: 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais), para R\$ 46.195,92 (quarenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), representa um percentual de 6,817839%, no período de 27 abril de 2019 a 27 abril de 2020, valor este que deverá a vigorar nos próximos 12 (doze) meses, que serão pagos em parcelas mensais 849,66 (três mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

VALOR: - Com a alteração promovida o valor do contrato originário passa a ser de R\$133.643,32 (cento e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e três mil e trinta e dois centavos).

DATA: Tunas do Paraná/PR, 27 de abril de 2020.

ASSINA O TERMO:

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ

Jalmir Brussamolin
Presidente

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador: 27FCA2E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 29-2020

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM**, TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 29/2020: Aquisição de Lousas Verde Quadriculada conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, para a Empresa: **A.C DOS SANTOS MÓVEIS**- CNPJ: 12.517.378/0001-46 no valor total de R\$: 20.749,00 (vinte mil setecentos e quarenta e nove reais).
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 28 de abril de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador: 75B9EC50

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 28-2020

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM**, TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 28/2020: Aquisição de Equipamentos Rodoviários (caminhão, mini carregadeira e vassoura mecanizada), para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Gerais, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, para a Empresa: **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS**- CNPJ: 24.706.364/0001-50 valor total de R\$: 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), referente ao lote 1,

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 05.063.653/0010-24, no valor total de R\$: 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), lote 2 e **VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**- CNPJ: 21.700.911/0001-00 lote 3 no valor total de R\$18.650,00 (dezoito mil seiscentos e cinquenta reais).
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 28 de abril de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador: 9C2CDC54

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 26-2020

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM**, TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 26/2020: Aquisição de Equipamentos de Informática (computadores), impressoras, Switch e mesa Interativa Digital, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, para as Empresas: **RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA** - CNPJ: 21.972.444/0001-69 no valor total de R\$: 62.411,58 (sessenta e dois mil quatrocentos e onze reais e cinquenta e oito centavos) para o lote 1, **SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**- CNPJ: 01.429.437/0001-08, no valor total de R\$24.099,00 (vinte e quatro mil noventa e nove reais), **ELIEZER COUTO GONÇALVES – ELI ELETRÔNICOS – CNPJ: 19.865.772/0001-14**, no valor total de R\$: 1.749,96 (um mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), lote 3 e **RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI – CNPJ: 25.040.889/0001-61**, no valor total de R\$: 95.699,70 (noventa e cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos para o lote 4 e R\$30.999,90 (trinta mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 28 de abril de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador: 9F4BEDA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 43/2020

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº. 35, de 04 de abril de 2020, promovendo adequações em sua redação e na forma de cumprimento das medidas de prevenção estabelecidas.

O Senhor **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, e,

DECRETA

Art. 1º Altera o inciso XXII do Art. 23 do Decreto nº. 35, de 04 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 - Para efeitos de melhor adequação e entendimento das políticas públicas e medidas de contenção do COVID-19, inclusive

eventuais regras restritivas adotadas no futuro em razão do aumento da proliferação da doença, são considerados como serviços e atividades essenciais pelo Município, assim compreendidas as que não podem ser interrompidas mas apenas sofrer limitações de atendimento, as seguintes:

(...)

XXII - atividades religiosas de qualquer natureza, seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Saúde e observância obrigatória do protocolo de saúde relativo as regras gerais e específicas para este segmento anexo ao presente Decreto.

Art. 2º Fica revogado o Caput do Art. 5º e o Art. 28 do Decreto nº. 35, de 04 de abril de 2020.

Art. 3º O horário de funcionamento de estabelecimentos de serviços essenciais é admitido nos seguintes dias e horários:

I - dias de funcionamento durante a semana: segunda a domingo;

II - horário de funcionamento: das 07h00min às 22h00min.

Art. 4º O horário de funcionamento de estabelecimentos de serviços não essenciais é admitido nos seguintes dias e horários:

I - dias de funcionamento durante a semana: segunda a sábado;

II - horário de funcionamento: 07h00min às 18h00min.

Art. 5º As demais disposições estabelecidas pelo Decreto Municipal nº. 35/2020, e que não sejam divergentes do disposto neste Decreto, permanecem vigentes e inalteradas.

Art. 6º O PROTOCOLO DE SAÚDE PARA CONTROLE DE DISSEMINAÇÃO DO COVID-19, de observância obrigatória de todos os cidadãos, estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços do Município de Turvo, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I a este Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor em 27 de abril de 2020.

Turvo/PR, 27 de abril de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO MUNICIPAL Nº. 43/2020

PROTOCOLO DE SAÚDE PARA CONTROLE DE DISSEMINAÇÃO DO COVID-19

Conforme as orientações da Organização Mundial da Saúde sobre o controle da disseminação do COVID-19, a principal e mais importante delas é o isolamento social. Devido a circunstâncias de força maior, a Secretaria Municipal de Saúde orienta os cuidados básicos dos serviços não essenciais quanto a medidas de higiene e assepsia, fluxo de pessoas e controle da população. Fica sob a responsabilidade do dono do estabelecimento o cumprimento dessas normas.

1. MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA SERVIÇOS ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS

1.1 Medidas gerais

- Recomenda-se o não funcionamento de serviços que não seja possível ao funcionário manter distância de 2m (quatro passos) de cada cliente;

- Recomenda-se que seja observado o limite máximo de 1 pessoa a cada 4m²;

- Recomenda-se o uso massivo de máscara de tecido duplo de confecção caseira para todos os funcionários (COMPLEMENTO II);

- Não permitir que nenhum cliente adentre qualquer estabelecimento ou veículo sem máscara de tecido duplo de confecção caseira;

- Estabelecer a entrada de somente 1 indivíduo por família;

- Estabelecer que as pessoas que acessarem e saírem do estabelecimento façam a higienização com álcool-gel 70%, disponibilizando em pontos estratégicos como na entrada do estabelecimento, nos corredores, balcões e mesas de atendimento dispensadores para uso dos clientes e funcionários, é de extrema importância que tenha um profissional específico para garantir que todos utilizem o álcool-gel 70%;

- Providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes com distância de 2m, o controle da área externa do estabelecimento, bem como a organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 2m entre cada pessoa;

- Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com água sanitária. Fazer frequente desinfecção com álcool 70%, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclados, mouses, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, banheiros, lavatórios, aparelhos de uso comum, entre outros. Garantir que um funcionário fique responsável por essa função;

- Nos locais onde há uso de máquina para pagamento com cartão, esta deverá ser higienizada com álcool 70% APÓS CADA USO, garantir que um funcionário fique responsável por essa função;

- Qualquer equipamento que possua painel eletrônico de contato físico deverão ser higienizados com álcool 70% APÓS CADA USO, garantir que um funcionário fique responsável por essa função;

- Realizar desinfecção das paredes internas até 2 metros de altura, com Solução de Água Sanitária através de varredura úmida em sentido unilateral, de cima para baixo com pano exclusivo para limpeza das paredes a cada 15 dias;

- Realizar desinfecção de áreas públicas (paredes externas, calçadas, bancos na área externa) através de aspersão de solução de Água Sanitária a cada 15 dias;

- Realizar limpeza no chão diariamente, através de varredura úmida com Solução e água sanitária, com pano, mop, ou outro material exclusivo para limpeza chão.

- Os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos (COMPLEMENTO I), principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimões, teclados de caixas, etc;

- Colocar placas orientativas no banheiro para que as descargas dos vasos sanitários seja feita com a tampa fechada, pois há risco de contaminação através das secreções fisiológicas;

- O ingresso no estabelecimento será feito em número proporcional à disponibilidade de atendentes e/ou equipamentos, evitando aglomerações em seu interior e certificando-se que cada indivíduo permaneça com distância de 2m cada;

- Os serviços a idosos, hipertensos, diabéticos, gestantes e outras doenças crônicas respiratórias, deve ser feito por um familiar, caso isso não seja possível, deve ser dado atendimento preferencial e especial garantindo um fluxo ágil de maneira que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no interior do estabelecimento;

- Evitar aglomerações e reuniões em ambientes fechados e manter os locais de trabalho sempre ventilados;

- Orientar os empregados a não compartilhar objetos de uso pessoal como talheres, toalhas, pratos, copos, cuias de chimarrão e tererê;

- Orientar os empregados a evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;

- Orientar os empregados que ao tossir ou espirrar, que cubra a boca e o nariz com um lenço de papel e jogue-o no lixo. Caso não tenha um lenço no momento, poderá utilizar o cotovelo na frente da boca e do nariz;

- Caso apresente o empregado sintomas de gripe, febre ou sintomas respiratórios (tosse, coriza, falta de ar) devem ser afastados das atividades e orientados a procurar a unidade de saúde;

- Avaliar a possibilidade de turnos de trabalho, diminuindo a exposição e circulação dos funcionários;

- Priorizar o trabalho remoto para os setores administrativos;

- Manter todas as áreas ventiladas, incluindo caso exista, os refeitórios de funcionários e locais de descanso;

- Ao final do turno de trabalho recomenda-se não entrar em casa com o calçado utilizado, remover toda a roupa e colocar para lavar, higienizar as mãos antes de tocar em qualquer superfície e tomar banho antes de qualquer outra atividade;

1.2 Restaurantes e lanchonetes

- Cumprir com as medidas gerais do tópico 1;

- Priorizar serviços de entrega à domicílio;

- Recomenda-se o cancelamento de serviço de buffet *self-service*. A entrega ao cliente deverá ser através de "prato-feito" no balcão, *drive-thru* ou à domicílio;

- Recomenda-se o uso de pratos, talheres e copos descartáveis;
- As mesas e cadeiras devem estar dispostas com 3m de distância entre cada uma;
- Em cada mesa deve ter disponível um frasco com álcool gel 70%;
- Recomenda-se que bares façam entrega à domicílio;

1.3 Academias

- Cumprir com as medidas gerais do tópico 1;
- Evitar exercícios em grupo;
- Manter ambiente ventilado;
- Dispor os aparelhos ou locais de exercício individual com 2m de distância cada;
- Garantir que cada aparelho, colchonete, anilhas, barras, halteres e equipamentos em geral, sejam desinfetados com álcool 70% APÓS CADA USO, garantir que um funcionário fique responsável por essa função;

1.4 Transportes

- Cumprir com as medidas gerais do tópico 1;
- Não permitir que o usuário entre no veículo sem a máscara de tecido duplo de confecção caseira;
- Oferecer álcool em gel a 70% na entrada e na saída do veículo;
- Melhorar a ventilação do veículo para aumentar a troca de ar durante o transporte;
- Limpar e desinfetar todas as superfícies internas do veículo assim que chegar no final de cada linha;
- Utilizar apenas a capacidade de até 50% dos veículos de transporte de passageiros.

1.5 Vendedores ambulantes

- Cumprir com as medidas gerais do tópico 1;
- Devem utilizar máscaras de tecido duplo de confecção caseira e óculos de proteção;
- Oferecer álcool gel 70% ao cliente antes e após o atendimento;
- Fazer a desinfecção diária dos equipamentos de trabalho;

1.6 Igrejas, templos, centros e locais congêneres

- Cumprir com as medidas gerais do tópico 1;
- Não permitir a presença de pessoas do grupo de risco;
- limitar a entrada de pessoas por meio de controle de acesso, desde que fique garantido o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre cada pessoa, sinalizando bancos e cadeiras para não serem utilizados;
- manter janelas e portas abertas;
- disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento) na entrada;
- os fiéis devem permanecer de máscaras, sentados e não compartilhar objetos, tais como caixas de coleta;
- evitar filas que não observem o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros em cada pessoa;
- tomar as medidas de higiene necessárias durante a celebração da ceia/distribuição da eucaristia;
- recomenda-se que as atividades religiosas tenham duração reduzida em relação ao normalmente praticado, podendo ser realizada várias celebrações durante o dia, com o objetivo de não aglomerar pessoas, além de mantê-las por meio de redes sociais e atendimentos individualizados, sempre que possível;
- a responsabilidade pelo cumprimento e fiscalização das normas de não aglomeração/sanitárias aqui estabelecidas é de responsabilidade da autoridade de cada instituição religiosa;
- Manter uma pessoa na porta antes e durante a celebração para controlar a entrada das pessoas e orientar locais disponíveis para sentarem;
- Não realizar orações de mãos dadas ou qualquer cumprimento que promova contato físico entre os fiéis;
- Realizar limpeza dos bancos utilizados com álcool 70% ou solução com água Sanitária após cada celebração;

2 MEDIDAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA E APOIO A VIGILÂNCIA ATIVA

Todo cidadão poderá contribuir com tais medidas através da denúncia de indivíduos, estabelecimentos e residências que não cumpram com os decretos de controle de disseminação do COVID-19.

Casos suspeitos que não respeitem o isolamento domiciliar, assim como estabelecimentos que não sigam essas normativas ou locais que incentivem a aglomeração de pessoas, poderão sofrer penalidades. Em casos de denúncia entrar em contato no número (42) 9.9152-1917 ou e-mail turvocovid19@gmail.com. Sua denúncia poderá ser anônima.

Informações Necessárias em Caso de Denúncia

Nome completo do indivíduo que deveria estar em isolamento ou nome do estabelecimento que descumpriu com as normativas ;
Local onde houver aglomeração de pessoas;
Tipo de infração;
Local da infração;
Horário da infração;
Após o levantamento dos dados, o caso será notificado à Vigilância em Saúde;

COMPLEMENTO I

TÉCNICA DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DAS MÃOS

(IMAGEM)

COMPLEMENTO II

A população pode produzir as suas próprias máscaras caseiras em tecido de algodão, tricoline, TNT, sarja trama 1 ou 2, ou outros tecidos, e é preciso que a máscara tenha pelo menos duas camadas de tecido, ou seja dupla face. Se forem bem desenhadas e higienizadas corretamente elas podem assegurar boa efetividade contra o novo coronavírus.

O importante é que a máscara seja feita nas medidas corretas cobrindo totalmente a boca e nariz e que esteja bem ajustada ao rosto, sem deixar espaços nas laterais.

As medidas de utilização e higienização das máscaras caseiras fazem a diferença para a eficiência da iniciativa. Desta forma, os seguintes cuidados devem ser utilizados:

1. O uso da máscara caseira é individual, não devendo ser compartilhada entre familiares, amigos e outros.
2. Atenção: a máscara serve de barreira física ao vírus. Por isso, é preciso que ela tenha pelo menos duas camadas de pano, ou seja, dupla face;
3. Coloque a máscara com cuidado para cobrir a boca e nariz e amarre com segurança para minimizar os espaços entre o rosto e a máscara.
4. Enquanto estiver utilizando a máscara na rua, evite tocá-la, não fique ajustando a máscara ou manuseando-a.
5. Ao chegar a casa, lave as mãos com água e sabão, secando-as bem, antes de retirar a máscara.
6. Remova a máscara pegando pelo elástico ou laço/nó da parte traseira, evitando tocar na parte da frente.
7. Faça a imersão da máscara em recipiente com água potável e água sanitária (2,0 a 2,5%) por 30 minutos. A proporção de diluição a ser utilizada é de 1 parte de água sanitária para 50 partes de água, ou seja, 10mL de água sanitária para 500mL de água potável. Exemplo prático: 1 colher (sopa) de água sanitária para 500mL de água potável, ou 2 colheres (sopa) de água sanitária para 1 litro de água potável.
8. Após o tempo de imersão, realizar o enxágue em água corrente e lavar com água e sabão.
9. Após lavar a máscara, a pessoa deve higienizar as mãos com água e sabão.
10. A máscara deve estar seca para sua reutilização.
11. Após secagem da máscara, passar com ferro quente e acondicionar em saco plástico.
12. A máscara deve ser usada por cerca de duas horas. Depois desse tempo, é preciso trocar.
13. Trocar a máscara sempre que apresentar sujidades ou umidade.
14. Descartar a máscara sempre que apresentar sinais de deterioração ou funcionalidade comprometida.
15. Ao sinal de desgaste da máscara deve ser inutilizada e nova máscara deve ser feita.

QUANDO DEVE SER UTILIZADA A MÁSCARA ARTESANAL

As máscaras artesanais estão indicadas para serem usadas pela população em geral quando a pessoa necessitar sair de casa. Sempre

saia com pelo menos uma máscara reserva e leve uma sacola para guardar a máscara suja, quando precisar trocar.

O uso das máscaras caseiras é mais uma intervenção a ser implementada junto com as demais medidas recomendadas pelo Ministério da Saúde. As máscaras de tecido não devem substituir as medidas básicas de prevenção que são:

- Isolamento social;
- Higiene das mãos com água e sabão;
- Etiqueta respiratória;
- Distanciamento de no mínimo 2 metros das pessoas;
- Evitar contato pessoal;
- Manter os ambientes arejados.

A participação de todos é extremamente importante para a interrupção da cadeia de transmissão, independente da presença ou não de sintomas, uma vez que já existem evidências da ocorrência de transmissão pessoa a pessoa.

Publicado por:

Franciele Paola Jeczmiński Silvestre
Código Identificador:DEB18375

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 262/2020**

NOTA DE RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 23 de abril de 2020 na Edição Nº 1995 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável por dar publicidade a sanção da Portaria nº 262/2020 apresenta erro material de digitação.

Retifica-se a referida Portaria para a seguinte redação:

PORTARIA N. 262/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para o servidor Luiz Carlos Branco, no período de 04 de maio de 2020 a 02 de junho de 2020, referente ao período aquisitivo de 16 de abril de 2019 a 15 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 04 de maio de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 27 de abril de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Paola Jeczmiński Silvestre
Código Identificador:60789263

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 263/2020**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença maternidade para a servidora Crislaine de Fátima Pereira, professora efetiva, nas linhas funcionais 1 e 2, no período de 22 de abril de 2020 até 19 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 22 de abril de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 27 de abril de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Paola Jeczmiński Silvestre
Código Identificador:2262EF19

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 264/2020**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude da pandemia do coronavirus SARS-Co V-2, causador da infecção COVID-19, os servidores abaixo que estão afastados de suas atividades, pela idade e/ou fazerem parte do grupo de risco, não farão jus aos adicionais noturno e insalubridade, enquanto durar seus afastamentos, conforme Memorando n. 121/2020, da Secretaria Municipal de Saúde:

Acelino Cosmo
Antonio Francisco Gonçalves
Antonio Opuchkvicht Viana
Itamar Fleck
Luiz Carlos Gralak

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de abril de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 22 de abril de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Paola Jeczmiński Silvestre
Código Identificador:9BA5FB7F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 265/2020**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude da pandemia do coronavirus SARS-Co V-2, causador da infecção COVID-19, os servidores abaixo que estão afastados de suas atividades, pela idade e/ou fazerem parte do grupo de risco, não farão jus ao adicional noturno, enquanto durar seus afastamentos, conforme Memorando n. 21/2020, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

João Alberto de Campos
Nivaldo Monteiro
Paulo Sezar Kruger
Pedro Ribas de Freitas Neto
Valmir Isidoro

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de abril de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 22 de abril de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Paola Jeczmiński Silvestre
Código Identificador:B7B46212

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 266/2020**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude da pandemia do coronavirus SARS-Co V-2, causador da infecção COVID-19, os servidores abaixo que estão afastados de suas atividades, pela idade e/ou fazerem parte do grupo de risco, terão suspensos os adicionais de insalubridade, enquanto durar seus afastamentos, conforme Memorando n. 125/2020, da Secretaria Municipal de Saúde:

Carlos de Andrade
Denize Diniz
James Chang
Neuzi Terezinha Kuchla
Pedro Bulaty
Silvio Brugge

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de abril de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de abril de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Paola Jeczmiński Silvestre
Código Identificador:55FA6A18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, hortifrutis, carnes e materiais de expediente destinados ao suprimento das Secretarias Municipais

Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 13 de maio de 2020.

Data de abertura: 13 de maio de 2020 às 08h30min

Valor estimado: R\$ 501.458,45 (quinhentos e um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 28 de abril de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO

Pregoeira (Portaria Nº 82/2020)

Publicado por:

Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:22D67A16

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 267/2020**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares aos servidores relacionados abaixo, no período de 04 de maio de 2020 a 02 de junho de 2020:

Adir Madureira
Alaor Vidal de Almeida
Antonio Opuchekvitch Viana
Arthur Felipe Kettel Guimarães
Carlos de Andrade
Denize Diniz
Itamar Fleck
Jair Bernardino de Ramos
João Eraldo Tilp
João Gomes Machado
Jonas Salvador Alves
Josué Corrêa
Luis Carlos Mandu
Luiz Claudio Sebrenski
Maria Ivone de Camargo Batista
Nereu Cherepa
Pedro Ribas de Freitas Neto
Rosi Vera Lisboa
Valmir Isidoro
Wagner Ferreira do Nascimento

Art. 2º - Conceder férias regulares ao servidor relacionado abaixo, no período de 11 de maio de 2020 a 09 de junho de 2020:
Toni Elton Schinemann

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 04 de maio de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 28 de abril de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Paola Jeczmiński Silvestre
Código Identificador:8F2BBA72

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 186/2020**

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Designa os membros com a finalidade de **ACOMPANHAMENTO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**, sem ônus, as pessoas abaixo identificadas:

ARAMIS AYRES DOMIT (AEAVI)
LUCIANO EDINEI KARPOVISCH (CDL)
DAGO ALFREDO WOEHL (SEC – CORPRERI)
MARIO VICENTE PEDROSO (CRECI)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 27 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	MARCO ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5C0B536C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
15/2020 – PROCESSO N.º 50/2020**

Homologo a Dispensa de Licitação nº 15/2020, que tem por objeto **Contratação, EMERGENCIAL, de uma profissional enfermeira em decorrência da pandemia COVID-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Processo de Chamamento - Memorando nº 127/2020 (RH);** em favor de **LORENI MARIA ROSENSCHEG**, inscrita no CPF n.º 702.252.819-53, com o Valor Global de R\$ 8.343,27 (Oito mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos); para que produza os efeitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação, EMERGENCIAL, de uma profissional enfermeira em decorrência da pandemia COVID-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Processo de Chamamento - Memorando nº 127/2020 (RH).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.

CONTRATADA(S): **LORENI MARIA ROSENSCHEG**, CPF nº 702.252.819-53; Termo de Contrato nº 85/2020 (5808), Valor Global R\$ 8.343,27 (Oito mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/04/2020.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/04/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias (03/05/2020 a 31/07/2020).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24º, Inciso “IV” da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 28 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:99707236

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**
PORTARIA 1072/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 15/2020 – Processo Nº 50/2020.
Objeto:	Contratação, EMERGENCIAL, de uma profissional enfermeira em decorrência da pandemia COVID-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Processo de Chamamento - Memorando nº 127/2020 (RH).
Contratadas:	LORENI MARIA ROSENSCHEG, CPF nº 702.252.819-53; Termo de Contrato nº 85/2020 (5808).
Vigência:	90 (noventa) dias.
Fiscal:	Ester Ruby Müller – CPF nº 043.812.289-52.
Fiscal Substituto:	Carmen Lucia Marcondes de Albuquerque Winter – CPF nº 563.895.079-68.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:18ACA8E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**
DECRETO 188/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Designa o Senhor **ANDRE OTTO HOCHSTEIN**, como **REPRESENTANTE DO EXECUTIVO**, em substituição ao Senhor **CLODOALDO CLEVERSON GOETZ**, no **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, constituído pelo Decreto nº 64/2019, sem ônus.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	MARCO ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:625D0496

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**
PORTARIA 1073/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 25/2020 – Processo nº 44/2020
Objeto:	Registro de Preços para contratação de empresas para prestações de Serviços Mecânicos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados (Caminhões e Ônibus multimarcas) que compõem a frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado(s):	Peças e Oficina São José Ltda - ME, CNPJ/MF nº 03.017.793/0001-40.
Contrato(s):	Termo de Contrato nº 86/2020 (5809).
Vigência do(s) Contrato(s):	28/04/2020 à 27/04/2021
Fiscal do Contrato	- Alexandre Gomes da Silva.
Fiscal Substituto	Douglas Maycon Malschitzky

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4DFF651E

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI**

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020/SMSA

Pregão Presencial Nº 013/2020/SMSA

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para **aquisição de pneus e câmaras de ar** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 03.805.667/0001-50, situada nesta cidade de Curitiba/PR, à Rua João Bettega, 687, Portão, CEP 81070-000, fone/fax (41) 3333-4322, por seu representante legal, o Sr. Eduardo Henrique Senff, portador do CI/RG Nº. 7.619.672-9 SSP/PR e CPF nº. 033.061.289-10, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNID.	QTD.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	13	PNEU CAMINHÃO DIANTEIRO, MEDIDA 10.00 R20 146/143 K FG85, COM CÂMARA - PNEU CAMINHÃO DIANTEIRO, MEDIDA 10.00 R20 146/143 K FG85, COM CÂMARA - CONFORME REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS - ABNT/INMETRO.	STEELMARK / AGS	UNID	02	RS1.217,00	RS2.434,00
TOTAL							RS2.434,00

ASSINATURA: 24 de Abril do ano de 2020

Sarandi/PR, 28 de Abril do ano de 2020.

MICHEL CALDATO

Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:39A8F632

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020/SMSA

Pregão Presencial Nº 013/2020/SMSA

VALIDADE: 12 (DOZE) MESE

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para **aquisição de pneus e câmaras de ar** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **AS3 AUTOMOTIVA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 09.151.179/0001-52, situada nesta cidade de Campo Mourão/PR, à Rua Alcindo Ferreira Toledo, 83, Curitiba, CEP 87303-313, fone/fax (44) 3525-6669, por seu representante legal, o Sr. Antonio Aparecido dos Santos, portador do CI/RG Nº. 1.923.638-2 SSP/PR e CPF nº. 327.012.259-49, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNID.	QTD.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	2	PNEU, AUTOMÓVEL, MEDIDA 195/55 R15 85H, SEM CÂMARA – CONFORME REQUISIT PNEU, AUTOMÓVEL, MEDIDA 195/55 R15 85H, SEM CÂMARA – CONFORME REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS – ABNT/INMETRO.	TRIANGLE / TE 301	UNID	4	RS275,00	RS1.100,00
1	4	PNEU, MOTOCICLETA DIANTEIRO, MEDIDA 2.75 – 18 M/C 42 P – CONFORME REQU PNEU, MOTOCICLETA DIANTEIRO, MEDIDA 2.75 – 18 M/C 42 P – CONFORME REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS – ABNT/INMETRO.	PANDA / RED PANDA	UNID	40	RS94,50	RS3.780,00
1	5	PNEU, MOTOCICLETA TRASEIRO MEDIDA 90/90 – 18 M/C REINF 57 P – CONFORME PNEU, MOTOCICLETA TRASEIRO MEDIDA 90/90 – 18 M/C REINF 57 P – CONFORME REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS – ABNT/INMETRO.	PANDA / RED PANDA	UNID	40	RS103,00	RS4.120,00
1	6	PNEU RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO, MEDIDA 12 R16,5 NHS IT 323, SEM CÂMARA PNEU RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO, MEDIDA 12 R16,5 NHS IT 323, SEM CÂMARA	CINBORG / EL TOURO	UNID	4	RS804,50	RS3.218,00
1	7	PNEU RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO, MEDIDA 12.5/80 R18 I-3, SEM CÂMARA PNEU RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO, MEDIDA 12.5/80 R18 I-3, SEM CÂMARA	CINBORG / EL TOURO	UNID	4	RS1.174,00	RS4.696,00
1	9	PNEU RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO, MEDIDA 14-17.5 NHS, SEM CÂMARA. PNEU RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO, MEDIDA 14-17.5 NHS, SEM CÂMARA.	GOODYEAR SKID STEER	UNID	4	RS1.378,50	RS5.514,00
1	12	PNEU MINI RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO, MEDIDA 10-16.5, SEM CÂMARA. PNEU MINI RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO, MEDIDA 10-16.5, SEM CÂMARA.	CINBORG / EL TOURO	UNID	8	RS650,00	RS5.200,00
1	15	PROTETOR DE CÂMARA, MEDIDA 10.00 X R20.	CARRETEIRO / RADIAL	UNID	10	RS26,50	RS265,00
1	17	CÂMARA DE AR, MOTOCICLETA DIANTEIRO, PARA PNEU MEDIDA 2.75 – R18.	MAGGION / MG 18	UNID	40	RS35,00	RS1.400,00

1	18	CÂMARA DE AR, MOTOCICLETA TRASEIRO, PARA PNEU MEDIDA 90/90 – R18.	MAGGION / MG 18	UNID	40	R\$35,00	R\$1.400,00
TOTAL							R\$30.693,00

ASSINATURA: 24 de Abril do ano de 2020

Sarandi/PR, 28 de Abril do ano de 2020.

MICHEL CALDATO

Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:AD958A41

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2020 EDITAL Nº 087/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2020
EDITAL Nº 087/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

T.O. PIEKAS LIVROS -EPP

CNPJ: 05.622.340/0001-78

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
19	40988	Escorregador toboguinho escorregador pequeno prático e multi-colorido, monta e desmonta facilmente, Escadas com brodas salientes e anatômica com apoio para as mãos para garantir a segurança na escada. Prancha em forma de tobogã com encaixe para piscina ou tanque de areia.Montagem fácil obrigatória por um adulto.	Unid	22	R\$268,00	5.896,00	LIG LIG
TOTAL:						5.896,00	

TOTAL: R\$ 5.896,00 (cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais)

Sarandi, 15 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravelni Matubara
Código Identificador:DA345E20

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2020 EDITAL Nº 0142/2019 - PREGÃO PRESENCIAL VALIDADE 12 (DOZE) MESES ATRIELI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 25.080.324/0001-08

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2020

EDITAL Nº 0142/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

ATRIELI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 25.080.324/0001-08

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
6	38478	SAPONÁCEO CREMOSO, LÍQUIDO CREMOSO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESANTE, ABRASIVO, CONSERVANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO, AROMA: LIMÃO, EMBALAGEM: FRASCO, 300 ML, TAMP: ABRE FECHA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE INOX, ESMALTADOS, FÓRMICAS E CROMADOS EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMP, DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.	Unid	16134	R\$2,35	37.914,90	SANY

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
6	38478	SAPONÁCEO CREMOSO, LÍQUIDO CREMOSO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESANTE, ABRASIVO, CONSERVANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO, AROMA: LIMÃO, EMBALAGEM: FRASCO, 300 ML, TAMP: ABRE FECHA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE INOX, ESMALTADOS, FÓRMICAS E CROMADOS EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMP, DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.	Unid	5378	R\$2,35	12.638,30	SANY

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
4	38430	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 10L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇO FUNDO E BORDA.	Unid	510	R\$2,76	1.407,60	ARQPLAST
16	38450	FÓSFORO, MATERIAL CORPO MADEIRA, TIPO CURTO. 10 CAIXAS COM 40 PALITOS EM CADA.	Caixa	3092	R\$1,39	4.297,88	BILLA

18	38451	INSETICIDA, ASPECTO FÍSICO AEROSOL, CLASSE INSETICIDA, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE, COMPOSIÇÃO BÁSICA TETRAMETRINA/ FENOTRINA/ ALETRINA/ CIFENOTRINA. APLICAÇÃO INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS E RURAIS, CONCENTRAÇÃO 0,17. USADO CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS E BARATAS. EMBALAGEM: FRASCO DE NO MÍNIMO 300ML. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO E O SEU NÚMERO DE REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL (CRF OU CRQ), COMPOSIÇÃO QUÍMICA E O NÚMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC). NÚMERO DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	Unid	6457	RS\$4,30	27.765,10	BUZZ
22	38435	LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 L, TIPO COM TAMPA E PEDAL ACOPLADOS. COR PRETA.	Unid	475	RS\$13,75	6.531,25	PLASMONT

TOTAL:R\$ 90.555,03 (noventa mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e três centavos)

Sarandi, 18 de março de 2020.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Raveli Matubara
Código Identificador:1AB82794

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA 2492/2020**

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

Walter Volpato, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92 e Parecer Jurídico nº 888/2014;

R E S O L V E:

1º - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia **30/04/2020** (quinta-feira) à Perícia Médica, que será realizada na Clínica Materno-Infantil, situada à **Rua Guiapó, 3**- Centro de Sarandi/PR nos horários abaixo especificados;

2º - Informamos ainda que o não comparecimento sem justificativa implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.

HORARIO	SERVIDOR	CARGO
9:00	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
9:10	NEUSA DA CONCEICAO DOS SANTOS	PROFESSOR
9:20	MAGDA MARCIA ASCANIO LOPES	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
9:30	ROSANGELA MOREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
9:40	ELIZENA MARIA GARBELINI RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
9:50	JOAO APARECIDO MARTINELLI	MOTORISTA D
10:00	GRISIELI GREMES ITA CARRILHO	FARMACEUTICO
10:10	REGINA ALVES OLIVEIRA	ENFERMEIRO PADRÃO
10:20	LAIDE APARECIDA CEZARIO A. DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10:30	LUCI DOS SANTOS MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
10:40	LETICIA REGILIO DE SOUZA SILVA	FISIOTERAPEUTA
10:50	AILTON LOZANO	GUARDA MUNICIPAL
11:00	ELISETTE MARIA BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11:10	MARIA DE LOURDES MENDES NABAS	PROFESSOR
11:20	CLARICE DE ALMEIDA CORREIA SECCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11:30	VERA LUCIA MACHADO DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11:40	VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR
11:50	ESTELA MIRIAN DEMENECK AMARAL	PROFESSOR
13:30	LEDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
13:40	PAULO PEREIRA FARTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
13:50	LEONTINA BLASQUES DE S. MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14:00	CARLOS ALBERTO FERNANDES	MEDICO CLINICO
14:10	BADRIE RACHRACH SALEM	ODONTOLOGO
14:20	MARIA IZABEL FREITAS DE S. CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14:30	DARLY BARROS TAVARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14:40	MARIAM RACHRACHE S. VEDOVELLO	ODONTOLOGO
14:50	TEREZINHA RABELO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
15:00	FERNANDA VIEIRA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
15:10	FRANCISCA VIEIRA DA S. BERNARDINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
15:20	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR
15:30	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR
15:40	TELMA VITURINO DA SILVA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
15:50	ROSELI DE SOUZA MACHADO PANAINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
16:00	LUCIMARA APARECIDA AMARANTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
16:10	LUCIANA MACHADO PEREIRA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
16:20	MARIA LEONOR VIVA INACIO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
16:30	EDNA PRATES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Sarandi, 28 de Abril de 2020.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:8C367E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 2291/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 16/04/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAG1484	284610M000104056	20/02/2020	60503
AAK5365	284610M000104045	20/02/2020	60503
AAV1727	284610M000104258	22/02/2020	60503
AAV1727	284610M000104291	22/02/2020	60503
ABM9C88	284610M000104099	21/02/2020	60503
ABQ4879	284610M000104406	23/02/2020	60503
ABQ4879	284610M000104416	24/02/2020	60503
ABR9921	284610M000104311	23/02/2020	60503
ACR3159	284610M000104189	22/02/2020	60503
ACS2636	284610M000104103	21/02/2020	60503
ADA4820	284610M000104192	22/02/2020	60503
ADG8441	284610M000104223	22/02/2020	60503
ADJ0794	284610M000104390	23/02/2020	60503
ADJ0794	284610M000104376	23/02/2020	60503
ADJ4776	284610M000104356	23/02/2020	60503
ADZ1412	284610M000104262	22/02/2020	60503
AEF9859	284610M000104363	23/02/2020	56732
AEH3324	284610M000104350	23/02/2020	60503
AEH9308	284610M000104076	21/02/2020	60503
AFL4404	284610M000104281	22/02/2020	60503
AFQ2762	284610M000104138	21/02/2020	60503
AFR0221	284610M000104142	21/02/2020	60503
AGA0858	284610M000104157	21/02/2020	60503
AGC3416	284610M000104283	22/02/2020	60503
AGC3416	284610M000104397	23/02/2020	60503
AGF4650	284610M000104091	21/02/2020	60503
AGF5475	284610M000104191	22/02/2020	60503
AGK0B13	284610M000104354	23/02/2020	60503
AGL5925	284610M000104068	20/02/2020	60503
AGN4633	284610M000104450	24/02/2020	60503
AGO3319	284610M000104094	21/02/2020	60503
AGO3319	284610M000104100	21/02/2020	60503
AGP3319	284610M000104340	23/02/2020	60503
AGQ7244	284610M000104169	22/02/2020	60503
AGQ9406	284610M000104118	21/02/2020	60503
AGV1031	284610M000104240	22/02/2020	60503
AGX8597	284610M000104431	24/02/2020	60503
AHA0892	284610M000104361	23/02/2020	60503
AHA3677	284610M000104065	20/02/2020	60503
AHI2922	284610M000104371	23/02/2020	60503
AHJ6337	284610M000104114	21/02/2020	60503
AHJ6337	284610M000104360	23/02/2020	60503
AHL3661	284610M000104359	23/02/2020	60503
AHM1305	284610M000104146	21/02/2020	60503
AHT1C17	284610M000104415	24/02/2020	60503
AHV2516	284610M000104190	22/02/2020	60503
AHV2516	284610M000104212	22/02/2020	60503
AHV7049	116100E008692089	17/02/2020	76251
AIF0838	284610M000104304	22/02/2020	60503
AIK6278	284610M000104077	21/02/2020	60503
AIL6149	284610M000104224	22/02/2020	60503
AIL6149	284610M000104279	22/02/2020	60503
AJA2292	284610M000104120	21/02/2020	60503
AJC4551	284610M000104235	22/02/2020	60503
AJD3049	284610M000104204	22/02/2020	60503
AJD5047	284610M000104247	22/02/2020	60503
AJH2C61	284610M000104112	21/02/2020	60503
AJH5885	284610M000104244	22/02/2020	60503
AJH7E41	284610M000104320	23/02/2020	60503
AJK5085	284610M000104345	23/02/2020	60503
AJN4565	284610M000104336	23/02/2020	60503
AJN4565	284610M000104449	24/02/2020	60503
AJP4957	284610M000104347	23/02/2020	60503
AJP4957	284610M000104383	23/02/2020	60503
AJP4957	284610M000104353	23/02/2020	60503
AJP4957	284610M000104339	23/02/2020	60503
AJP4957	284610M000104458	24/02/2020	60503
AJP4957	284610M000104373	23/02/2020	60503
AJP4957	284610M000104246	22/02/2020	60503
AJW8938	284610M000104123	21/02/2020	60503
AJY2827	284610M000104222	22/02/2020	60503
AJY4521	284610M000104401	23/02/2020	60503
AJZ9055	284610M000104205	22/02/2020	60503
AKH0876	284610M000104298	22/02/2020	60503
AKH7843	284610M000104049	20/02/2020	60503
AKI2823	284610M000104394	23/02/2020	60503
AKJ4402	284610M000104107	21/02/2020	56732
AKM1737	284610M000104226	22/02/2020	60503
AKO1552	284610M000104295	22/02/2020	60503

AKO1552	284610M000104417	24/02/2020	60503
AKO3804	284610M000104312	23/02/2020	60503
AKP1399	284610M000104294	22/02/2020	60503
AKQ7413	284610M000104113	21/02/2020	60503
AKQ8404	284610M000104437	24/02/2020	60503
AKQ9420	284610M000104442	24/02/2020	60503
AKS8H75	284610M000104412	24/02/2020	60503
AKT7961	284610M000104392	23/02/2020	60503
AKV8785	284610M000104445	24/02/2020	60503
AKV9639	284610M000104378	23/02/2020	60503
AKY7707	284610M000104407	23/02/2020	60503
AKZ9067	284610M000104144	21/02/2020	60503
ALB2959	284610M000104070	20/02/2020	60503
ALD9925	284610M000104277	22/02/2020	60503
ALE6355	284610M000104303	22/02/2020	60503
ALG4735	284610M000104396	23/02/2020	60503
ALH4342	284610M000104248	22/02/2020	60503
ALH4342	284610M000104266	22/02/2020	60503
ALH6453	284610M000104370	23/02/2020	60503
ALI0694	284610M000104341	23/02/2020	60503
ALM0245	284610M000104136	21/02/2020	60503
ALP3243	284610M000104171	22/02/2020	60503
ALQ1902	284610M000104183	22/02/2020	60503
ALQ9748	284610M000104109	21/02/2020	60503
ALS6415	284610M000104050	20/02/2020	60503
ALT4124	284610M000104263	22/02/2020	60503
ALW2484	284610M000104148	21/02/2020	60503
ALZ0460	284610M000104115	21/02/2020	60503
ALZ0460	284610M000104079	21/02/2020	60503
ALZ3300	284610M000104434	24/02/2020	60503
ALZ8304	284610M000104268	22/02/2020	60503
AMB0390	284610M000104418	24/02/2020	60503
AMC4987	284610M000104325	23/02/2020	60503
AMD8544	284610M000104306	22/02/2020	60503
AME5598	284610M000104369	23/02/2020	60503
AMF4744	284610M000104214	22/02/2020	60503
AML5201	284610M000104075	21/02/2020	60503
AMO3781	284610M000104456	24/02/2020	60503
AMQ3284	284610M000104286	22/02/2020	60503
AMQ8168	284610M000104385	23/02/2020	60503
AMX3394	284610M000104082	21/02/2020	60503
ANJ9213	284610M000104305	22/02/2020	60503
ANM6096	284610M000104105	21/02/2020	60503
ANP9275	284610M000104092	21/02/2020	60503
ANQ1914	284610M000104242	22/02/2020	60503
ANR0349	284610M000104271	22/02/2020	60503
ANT6364	284610M000104145	21/02/2020	60503
ANV2846	284610M000104104	21/02/2020	60503
ANW3D74	284610M000104149	21/02/2020	60503
ANX6851	284610M000104372	23/02/2020	60503
AOA7269	284610M000104173	22/02/2020	60503
AOD0684	284610M000104086	21/02/2020	60503
AOE4840	284610M000104054	20/02/2020	60503
AOK8516	284610M000104179	22/02/2020	60503
AOK3978	284610M000104143	21/02/2020	60503
AOK4815	284610M000104134	21/02/2020	60503
AOS2203	284610M000104048	20/02/2020	60503
AOV9054	284610M000104420	24/02/2020	60503
APE3466	284610M000104254	22/02/2020	60503
APE6C97	284610M000104180	22/02/2020	60503
APF8586	284610M000104095	21/02/2020	60503
APJ8743	284610M000104229	22/02/2020	60503
APJ8926	284610M000104265	22/02/2020	60503
APT4496	284610M000104124	21/02/2020	60503
APW3933	284610M000104317	23/02/2020	60503
APW5187	284610M000104201	22/02/2020	60503
APW5187	284610M000104400	23/02/2020	60503
APW5187	284610M000104137	21/02/2020	60503
APW5187	284610M000104238	22/02/2020	60503
APX1135	284610M000104087	21/02/2020	60503
APX4194	284610M000104122	21/02/2020	60503
APY4962	284610M000104184	22/02/2020	60503
APZ0970	284610M000104459	24/02/2020	60503
APZ1948	116100E008692140	18/02/2020	57380
APZ4690	284610M000104409	23/02/2020	60503
AQE8643	284610M000104261	22/02/2020	60503
AQF1350	284610M000104405	23/02/2020	60503
AQH2609	284610M000104053	20/02/2020	60503
AQH2609	284610M000104047	20/02/2020	60503
AQK1078	284610M000104446	24/02/2020	60503
AQL2905	284610M000104348	23/02/2020	60503
AQV0422	284610M000104130	21/02/2020	60503
AQX3140	284610M000104276	22/02/2020	60503
AQZ8367	284610M000104438	24/02/2020	60503
ARA7092	284610M000104367	23/02/2020	60503
ARH7H24	284610M000104333	23/02/2020	60503
ARI3154	284610M000104161	21/02/2020	60503
ARK6545	284610M000104334	23/02/2020	60503
ARM6071	284610M000104310	23/02/2020	60503

ARP1564	284610M000104413	24/02/2020	60503
ARO8812	284610M000104245	22/02/2020	60503
ART8384	284610M000104432	24/02/2020	60503
ARU1037	284610M000104172	22/02/2020	60503
ARU1037	284610M000104089	21/02/2020	60503
ARU1037	284610M000104234	22/02/2020	60503
ARX3H33	284610M000104462	24/02/2020	60503
ARX3I18	284610M000104404	23/02/2020	60503
ARZ4298	284610M000104342	23/02/2020	60503
ASD4489	284610M000104078	21/02/2020	60503
ASH0389	284610M000104202	22/02/2020	60503
ASII046	284610M000104457	24/02/2020	60503
ASII7597	284610M000104269	22/02/2020	60503
ASII7597	284610M000104236	22/02/2020	60503
ASII9680	284610M000104444	24/02/2020	60503
ASM0651	284610M000104221	22/02/2020	60503
ASM2G35	284610M000104208	22/02/2020	60503
ASU9792	284610M000104166	21/02/2020	60503
ASX4919	284610M000104313	23/02/2020	60503
ASY0718	284610M000104198	22/02/2020	60503
ASZ9078	284610M000104391	23/02/2020	60503
ATA6892	284610M000104388	23/02/2020	60503
ATA7906	284610M000104108	21/02/2020	60503
ATA7906	284610M000104042	20/02/2020	60503
ATA8522	284610M000104203	22/02/2020	60503
ATA8522	284610M000104090	21/02/2020	60503
ATD4819	284610M000104160	21/02/2020	60503
ATG1017	284610M000104121	21/02/2020	60503
ATG6170	284610M000104251	22/02/2020	60503
ATI0979	284610M000104256	22/02/2020	60503
ATI8526	284610M000104374	23/02/2020	60503
ATL1219	284610M000104321	23/02/2020	60503
ATL2343	284610M000104430	24/02/2020	60503
ATM8941	284610M000104132	21/02/2020	60503
ATP4523	284610M000104231	22/02/2020	60503
ATP7J78	284610M000104453	24/02/2020	60503
ATS2524	284610M000104210	22/02/2020	60503
ATS4524	284610M000104419	24/02/2020	60503
ATU1404	284610M000104329	23/02/2020	60503
ATU2471	284610M000104307	23/02/2020	60503
ATU2471	284610M000104398	23/02/2020	60503
ATU9C06	284610M000104060	20/02/2020	60503
AUA7306	284610M000104052	20/02/2020	60503
AUD6159	284610M000104131	21/02/2020	60503
AUE2693	284610M000104285	22/02/2020	60503
AUE4C67	284610M000104073	20/02/2020	60503
AUG1614	284610M000104403	23/02/2020	60503
AUG9471	284610M000104237	22/02/2020	60503
AUL5518	284610M000104382	23/02/2020	60503
AUL6260	284610M000104411	23/02/2020	60503
AUO1831	284610M000104097	20/02/2020	60503
AUW9419	284610M000104315	23/02/2020	60503
AUW9419	284610M000104344	23/02/2020	60503
AVA4168	284610M000104051	20/02/2020	60503
AVF9B65	284610M000104395	23/02/2020	60503
AVK6274	284610M000104158	21/02/2020	60503
AVQ7I72	284610M000104129	21/02/2020	60503
AVR7I05	284610M000104302	22/02/2020	60503
AVU6G90	284610M000104366	23/02/2020	60503
AVY3D87	284610M000104338	23/02/2020	60503
AVY4D03	284610M000104233	22/02/2020	60503
AWB7963	284610M000104447	24/02/2020	60503
AWE0734	284610M000104110	21/02/2020	60503
AWE9656	284610M000104117	21/02/2020	60503
AWF6191	284610M000104232	22/02/2020	60503
AWH6875	284610M000104128	21/02/2020	60503
AWI9627	284610M000104175	22/02/2020	60503
AWP1I94	284610M000104335	23/02/2020	60503
AWP1I94	284610M000104318	23/02/2020	60503
AWP1I94	284610M000104351	23/02/2020	60503
AWR6865	284610M000104454	24/02/2020	60503
AWS4609	284610M000104337	23/02/2020	60503
AWS4609	284610M000104196	22/02/2020	60503
AWW7964	284610M000104301	22/02/2020	60503
AWW7964	284610M000104217	22/02/2020	60503
AWX1063	284610M000104163	21/02/2020	60503
AWY7423	284610M000104150	21/02/2020	60503
AWY7423	284610M000104152	21/02/2020	60503
AWY9072	284610M000104057	20/02/2020	56732
AXA1043	284610M000104062	20/02/2020	60503
AXH3763	284610M000104433	24/02/2020	60503
AXH5B51	116100E008692141	18/02/2020	57380
AXL6249	284610M000104362	23/02/2020	60503
AXN1764	284610M000104147	21/02/2020	60503
AXR8787	284610M000104195	22/02/2020	60503
AXW5091	284610M000104314	23/02/2020	60503
AXX2E16	284610M000104207	22/02/2020	60503
AYB0444	284610M000104399	23/02/2020	60503
AYC0494	284610M000104349	23/02/2020	60503

AYF7866	284610M000104225	22/02/2020	60503
AYK4426	284610M000104368	23/02/2020	60503
AYQ1821	284610M000104125	21/02/2020	60503
AYV3689	284610M000104435	24/02/2020	60503
AYV9771	284610M000104250	22/02/2020	60503
AYW1D75	284610M000104153	21/02/2020	60503
AYW2I06	284610M000104439	24/02/2020	60503
AYZ2C48	284610M000104063	20/02/2020	60503
AZG0926	284610M000104290	22/02/2020	60503
AZH3877	284610M000104127	21/02/2020	60503
AZII730	284610M000104423	24/02/2020	60503
AZK0281	284610M000104326	23/02/2020	60503
AZL1908	284610M000104227	22/02/2020	56732
AZM3678	284610M000104260	22/02/2020	60503
AZM3678	284610M000104230	22/02/2020	60503
AZM4676	284610M000104328	23/02/2020	60503
AZN4A70	284610M000104257	22/02/2020	60503
AZO9719	284610M000104044	20/02/2020	60503
AZR1G41	284610M000104327	23/02/2020	60503
AZR4769	284610M000104380	23/02/2020	60503
AZR9231	284610M000104451	24/02/2020	60503
AZS0413	284610M000104464	24/02/2020	60503
AZX5965	284610M000104102	21/02/2020	60503
AZY3765	284610M000104414	24/02/2020	60503
BAE1689	284610M000104059	20/02/2020	60503
BAG4803	284610M000104319	23/02/2020	60503
BAH0739	284610M000104185	22/02/2020	60503
BAL0962	284610M000104098	21/02/2020	60503
BAL3H57	284610M000104162	21/02/2020	60503
BAM3220	284610M000104156	21/02/2020	60503
BANI669	284610M000104046	20/02/2020	60503
BAP1140	284610M000104069	20/02/2020	60503
BAR3A15	284610M000104055	20/02/2020	60503
BBF2081	284610M000104155	21/02/2020	60503
BBF8715	284610M000104288	22/02/2020	60503
BBI4H43	284610M000104273	22/02/2020	60503
BBI7241	284610M000104308	23/02/2020	60503
BBM2846	284610M000104316	23/02/2020	60503
BBT3036	284610M000104379	23/02/2020	60503
BBT3036	284610M000104239	22/02/2020	60503
BBT4775	284610M000104289	22/02/2020	60503
BBX0D62	284610M000104355	23/02/2020	60503
BBX6339	284610M000104088	21/02/2020	60503
BBX9355	284610M000104140	21/02/2020	60503
BBX9355	284610M000104106	21/02/2020	60503
BCA1945	284610M000104357	23/02/2020	60503
BCB0662	284610M000104241	22/02/2020	60503
BCB1367	284610M000104096	21/02/2020	60503
BCF6373	284610M000104119	21/02/2020	60503
BCG4285	284610M000104436	24/02/2020	60503
BCQ4385	284610M000104139	21/02/2020	60503
BCS8I14	284610M000104272	22/02/2020	60503
BCY9E51	284610M000104181	22/02/2020	60503
BDA1D35	284610M000104375	23/02/2020	60503
BDA1D35	284610M000104387	23/02/2020	60503
BDB3A28	284610M000104410	23/02/2020	60503
BDJ2E15	284610M000104071	20/02/2020	60503
BDO0F42	284610M000104426	24/02/2020	60503
BDO5J25	284610M000104154	21/02/2020	60503
BDP1F27	284610M000104174	22/02/2020	60503
BDQ3E40	284610M000104386	23/02/2020	60503
BDT2A96	284610M000104083	21/02/2020	60503
BDV7J70	284610M000104218	22/02/2020	60503
BGS0017	284610M000104167	21/02/2020	60503
BHL6088	284610M000104206	22/02/2020	60503
BIV7343	284610M000104332	23/02/2020	60503
BJA6457	284610M000104220	22/02/2020	60503
BRX4157	284610M000104270	22/02/2020	60503
BRX4157	284610M000104377	23/02/2020	60503
BSG9221	284610M000104219	22/02/2020	60503
BVY4276	284610M000104182	22/02/2020	60503
BW12667	284610M000104176	22/02/2020	60503
BZW7423	284610M000104101	21/02/2020	60503
BZY4911	284610M000104422	24/02/2020	60503
CBN4658	284610M000104452	24/02/2020	60503
CCF6195	284610M000104384	23/02/2020	60503
CCJ1G99	284610M000104460	24/02/2020	60503
CCJ6027	284610M000104064	20/02/2020	60503
CCL0487	284610M000104323	23/02/2020	60503
CDS8H76	284610M000104194	22/02/2020	60503
CFU8G19	284610M000104093	21/02/2020	60503
CNO2257	284610M000104309	23/02/2020	60503
CNO2436	284610M000104421	24/02/2020	60503
CON1900	284610M000104352	23/02/2020	60503
CPK8040	284610M000104178	22/02/2020	60503
CRY9209	284610M000104200	22/02/2020	60503
CRZ8540	284610M000104259	22/02/2020	60503
CSM8163	284610M000104297	22/02/2020	60503
CSW6648	284610M000104274	22/02/2020	60503

CTZ1279	284610M000104293	22/02/2020	60503
CXA9279	284610M000104381	23/02/2020	60503
CXV6232	284610M000104197	22/02/2020	60503
CYK1H77	284610M000104322	23/02/2020	60503
DEH7402	284610M000104365	23/02/2020	60503
DEU1350	284610M000104389	23/02/2020	60503
DFS7276	284610M000104358	23/02/2020	60503
DGD0056	284610M000104177	22/02/2020	60503
DGL8990	284610M000104165	21/02/2020	60503
DHG7E10	284610M000104061	20/02/2020	60503
DIB4011	284610M000104133	21/02/2020	60503
DJC8233	284610M000104216	22/02/2020	60503
DNV4308	284610M000104186	22/02/2020	60503
DOP4770	284610M000104292	22/02/2020	60503
DPS6036	284610M000104159	21/02/2020	60503
DPS6036	284610M000104228	22/02/2020	60503
DQN9809	284610M000104255	22/02/2020	60503
DUZ2576	284610M000104282	22/02/2020	60503
DWH8720	284610M000104425	24/02/2020	60503
EGB6797	284610M000104287	22/02/2020	60503
ENQ6J47	284610M000104330	23/02/2020	60503
EPG9H05	284610M000104067	20/02/2020	60503
EQC5I44	284610M000104072	20/02/2020	60503
EVN6360	284610M000104296	22/02/2020	60503
EWM5067	284610M000104080	21/02/2020	60503
FHI5576	284610M000104443	24/02/2020	60503
FHO8505	284610M000104066	20/02/2020	60503
FHO8505	284610M000104111	21/02/2020	60503
FIR8852	284610M000104267	22/02/2020	60503
FLU8076	284610M000104428	24/02/2020	60503
FTJ1110	284610M000104429	24/02/2020	60503
FWW0D80	284610M000104424	24/02/2020	60503
GBS4I80	284610M000104364	23/02/2020	60503
GJX3633	284610M000104252	22/02/2020	60503
GOLIF31	284610M000104253	22/02/2020	60503
GPD4074	284610M000104116	21/02/2020	60503
GTJ8071	284610M000104126	21/02/2020	60503
GWO2867	284610M000104213	22/02/2020	60503
HMQ7272	284610M000104346	23/02/2020	60503
HRD6734	284610M000104135	21/02/2020	60503
HRP1173	284610M000104074	21/02/2020	60503
HRR0069	284610M000104284	22/02/2020	60503
IDT0047	284610M000104280	22/02/2020	60503
IEO4280	284610M000104187	22/02/2020	60503
IGL5446	284610M000104084	21/02/2020	60503
IMI9776	284610M000104441	24/02/2020	60503
IMI9776	284610M000104278	22/02/2020	60503
IMI9776	284610M000104199	22/02/2020	60503
ITV3987	284610M000104402	23/02/2020	60503
JGN7023	284610M000104164	21/02/2020	60503
JIE0D39	284610M000104275	22/02/2020	60503
JNL0336	284610M000104300	22/02/2020	60503
JVF2149	284610M000104209	22/02/2020	60503
JZJ4368	284610M000104427	24/02/2020	60503
KPU4223	284610M000104448	24/02/2020	60503
KPU4223	284610M000104141	21/02/2020	60503
KVU2299	284610M000104299	22/02/2020	60503
LCN2942	284610M000104440	24/02/2020	60503
MBV7064	284610M000104393	23/02/2020	60503
MCE5691	284610M000104215	22/02/2020	60503
MGI0C91	284610M000104243	22/02/2020	60503
MGV7110	284610M000104408	23/02/2020	60503
MJJ2182	284610M000104081	21/02/2020	60503
MQV2G96	284610M000104264	22/02/2020	60503
MUS2144	284610M000104188	22/02/2020	60503
NDE8801	284610M000104151	21/02/2020	56732
NDH5930	284610M000104343	23/02/2020	60503
NEJ8166	284610M000104211	22/02/2020	60503
NRG8844	284610M000104058	20/02/2020	60503
NUF7810	284610M000104461	24/02/2020	60503
OHR2553	284610M000104168	22/02/2020	60503
OWJ1924	284610M000104455	24/02/2020	60503
PPS6777	284610M000104085	21/02/2020	60503
PUD7152	284610M000104249	22/02/2020	60503
QAQ4394	284610M000104463	24/02/2020	60503
QBP0068	284610M000104193	22/02/2020	60503
QJF5925	284610M000104324	23/02/2020	60503
QQL6769	284610M000104331	23/02/2020	60503
QUZ8687	284610M000104043	20/02/2020	60503
QXJ8190	284610M000104170	22/02/2020	60503

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:FA8B0B8C

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 20/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK3443	284610M000096725	17/12/2019	60503	RS 293,47
AAW4895	284610M000096945	19/12/2019	60503	RS 293,47
ABR7635	284610M000096930	18/12/2019	60503	RS 293,47
ACJ9693	284610M000096859	18/12/2019	60503	RS 293,47
ADF7008	284610M000096820	14/12/2019	60503	RS 293,47
ADH6074	284610M000096846	18/12/2019	60503	RS 293,47
ADI3001	284610M000096838	18/12/2019	60503	RS 293,47
ADJ3657	284610M000096855	18/12/2019	60503	RS 293,47
ADK0942	284610M000096950	19/12/2019	60503	RS 293,47
AEJ7888	284610M000096807	17/12/2019	60503	RS 293,47
AEW1448	284610M000096908	18/12/2019	60503	RS 293,47
AFL0507	284610M000096811	17/12/2019	60503	RS 293,47
AFS2192	284610M000096990	19/12/2019	60503	RS 293,47
AGF4650	284610M000097017	19/12/2019	60503	RS 293,47
AGH9210	284610M000096707	16/12/2019	60503	RS 293,47
AGL2750	284610M000096993	19/12/2019	60503	RS 293,47
AGR6873	284610M000096791	17/12/2019	60503	RS 293,47
AGV5E44	284610M000097053	19/12/2019	60503	RS 293,47
AHC6535	284610M000096805	17/12/2019	60503	RS 293,47
AHD6124	284610M000096885	18/12/2019	60503	RS 293,47
AHJ6337	284610M000096920	18/12/2019	60503	RS 293,47
AHM7743	284610M000096764	17/12/2019	60503	RS 293,47
AHP1422	284610M000096772	17/12/2019	60503	RS 293,47
AHP1422	284610M000096922	18/12/2019	60503	RS 293,47
AHP1422	284610M000096718	16/12/2019	60503	RS 293,47
AHP1422	284610M000096799	17/12/2019	60503	RS 293,47
AHP7141	284610M000096951	19/12/2019	60503	RS 293,47
AHV6591	284610M000096986	19/12/2019	60503	RS 293,47
AHV9010	284610M000096785	17/12/2019	56732	RS 130,16
AHW1183	284610M000096914	18/12/2019	60503	RS 293,47
AIN6874	284610M000096717	16/12/2019	60503	RS 293,47
AIQ2393	284610M000096716	16/12/2019	60503	RS 293,47
AIS9482	284610M000096676	16/12/2019	60503	RS 293,47
AIU0187	284610M000096777	17/12/2019	60503	RS 293,47
AJA7060	284610M000096895	18/12/2019	60503	RS 293,47
AJC6828	284610M000096989	19/12/2019	60503	RS 293,47
AJD5055	284610M000096753	17/12/2019	60503	RS 293,47
AJF6526	284610M000096921	18/12/2019	60503	RS 293,47
AJF8831	284610M000097019	19/12/2019	60503	RS 293,47
AJG7898	284610M000096854	18/12/2019	60503	RS 293,47
AJK8416	284610M000097009	19/12/2019	60503	RS 293,47
AJL2892	284610M000096694	16/12/2019	60503	RS 293,47
AJP4957	284610M000096752	17/12/2019	60503	RS 293,47
AJP4957	284610M000097054	19/12/2019	60503	RS 293,47
AJY2827	284610M000096985	19/12/2019	60503	RS 293,47
AKA6062	284610M000096934	19/12/2019	60503	RS 293,47
AKE6E46	284610NIC0008140	27/02/2020	50020	RS 130,16
AKF7115	284610M000097036	19/12/2019	60503	RS 293,47
AKH0822	284610M000096955	19/12/2019	60503	RS 293,47
AKJ0523	284610M000096703	16/12/2019	60503	RS 293,47
AKJ6771	284610M000096800	17/12/2019	60503	RS 293,47
AKJ9430	284610M000096949	19/12/2019	60503	RS 293,47
AKK5B51	284610M000097025	19/12/2019	60503	RS 293,47
AKK9052	284610M000096706	16/12/2019	60503	RS 293,47
AKN3G11	116100E008758859	19/12/2019	69471	RS 195,23
AKP1399	284610M000096779	17/12/2019	60503	RS 293,47
AKP1399	284610M000097029	19/12/2019	60503	RS 293,47
AKP7850	284610M000096713	16/12/2019	60503	RS 293,47
AKQ6954	284610M000096663	16/12/2019	60503	RS 293,47
AKR1059	284610M000096972	19/12/2019	60503	RS 293,47
AKR9065	284610M000096841	18/12/2019	60503	RS 293,47
AKW4683	284610M000096749	17/12/2019	60503	RS 293,47
AKW4683	284610M000096975	19/12/2019	60503	RS 293,47
ALF4402	284610M000096769	17/12/2019	60503	RS 293,47
ALF7F46	284610M000096822	18/12/2019	60503	RS 293,47
ALG7303	284610M000097045	19/12/2019	60503	RS 293,47
ALG7303	284610M000096810	17/12/2019	60503	RS 293,47
ALG7303	284610M000096926	18/12/2019	60503	RS 293,47
ALK1326	284610M000096778	17/12/2019	60503	RS 293,47
ALT7786	284610M000096746	17/12/2019	60503	RS 293,47
ALW7000	284610M000096679	16/12/2019	60503	RS 293,47
ALW7000	284610M000096883	18/12/2019	60503	RS 293,47
ALW7000	284610M000096901	18/12/2019	60503	RS 293,47
ALY5C11	284610M000096880	18/12/2019	60503	RS 293,47
AME5998	284610M000096715	16/12/2019	60503	RS 293,47
AMP1903	284610M000096664	16/12/2019	60503	RS 293,47
AMP9H59	284610M000096692	16/12/2019	60503	RS 293,47
AMR0246	284610M000096828	18/12/2019	60503	RS 293,47
AMT2775	284610M000096889	18/12/2019	60503	RS 293,47
AMT2775	284610M000096903	18/12/2019	60503	RS 293,47
AMT2775	284610M000096674	16/12/2019	60503	RS 293,47
AMT4704	284610M000096995	19/12/2019	60503	RS 293,47
AMT7383	284610M000096923	18/12/2019	60503	RS 293,47

AMW9925	284610M000096946	19/12/2019	60503	RS 293,47
ANA2813	284610M000096773	17/12/2019	60503	RS 293,47
ANB9G68	284610M000096671	16/12/2019	60503	RS 293,47
ANE8823	284610M000096905	18/12/2019	60503	RS 293,47
ANI1747	284610NIC0008131	27/02/2020	50020	RS 293,47
ANI7473	284610M000096898	18/12/2019	60503	RS 293,47
ANN7881	284610M000096686	16/12/2019	60503	RS 293,47
ANN9475	284610M000097037	19/12/2019	60503	RS 293,47
ANO2646	284610M000096873	18/12/2019	60503	RS 293,47
ANS7917	284610M000096681	16/12/2019	60503	RS 293,47
ANT4502	284610M000096907	18/12/2019	60503	RS 293,47
ANW9714	284610M000097049	19/12/2019	60503	RS 293,47
ANX7763	284610M000096983	19/12/2019	60503	RS 293,47
ANY4326	284610M000096857	18/12/2019	60503	RS 293,47
ANZ2921	284610M000096982	19/12/2019	60503	RS 293,47
AOA9337	284610M000096976	19/12/2019	60503	RS 293,47
AOC3686	284610M000096874	18/12/2019	60503	RS 293,47
AOK1913	284610M000096688	16/12/2019	60503	RS 293,47
AON2709	284610M000096787	17/12/2019	60503	RS 293,47
AOQ3167	284610M000097000	19/12/2019	60503	RS 293,47
AOW0492	284610M000097003	19/12/2019	60503	RS 293,47
AOW6E75	284610M000096672	16/12/2019	60503	RS 293,47
AOZ7362	284610NIC0008132	27/02/2020	50020	RS 293,47
APD6414	284610M000096965	19/12/2019	60503	RS 293,47
APD6414	284610M000096845	18/12/2019	60503	RS 293,47
APG2627	284610M000096834	18/12/2019	60503	RS 293,47
API1917	284610M000096906	18/12/2019	60503	RS 293,47
API1917	284610M000096984	19/12/2019	60503	RS 293,47
APJ8926	284610M000096665	16/12/2019	60503	RS 293,47
APO3626	284610M000096968	19/12/2019	60503	RS 293,47
APO6479	284610M000096742	17/12/2019	60503	RS 293,47
APS4119	284610M000097033	19/12/2019	60503	RS 293,47
APW2790	284610M000096897	18/12/2019	60503	RS 293,47
APY0300	284610M000096865	18/12/2019	60503	RS 293,47
APY4771	284610M000097007	19/12/2019	60503	RS 293,47
APZ1J54	284610M000096697	16/12/2019	60503	RS 293,47
AQB7182	284610M000096836	18/12/2019	60503	RS 293,47
AQD7894	284610M000096683	16/12/2019	60503	RS 293,47
AQF8355	284610M000096961	19/12/2019	60503	RS 293,47
AQG4508	284610M000096863	18/12/2019	60503	RS 293,47
AQL7984	284610NIC0008135	27/02/2020	50020	RS 880,41
AQM5330	284610M000097040	19/12/2019	60503	RS 293,47
AQN1980	284610M000096702	16/12/2019	60503	RS 293,47
AQP3975	284610M000096941	19/12/2019	60503	RS 293,47
AQP4989	284610M000096774	17/12/2019	60503	RS 293,47
AQS4B51	284610M000096814	17/12/2019	60503	RS 293,47
AQT3773	284610M000096739	17/12/2019	60503	RS 293,47
AQV5191	284610M000096780	17/12/2019	60503	RS 293,47
AQV5191	284610M000096973	19/12/2019	60503	RS 293,47
AQY2578	284610M000096848	18/12/2019	60503	RS 293,47
AQZ2397	284610M000096969	19/12/2019	60503	RS 293,47
ARE8173	284610M000097004	19/12/2019	60503	RS 293,47
ARE9035	284610M000096804	17/12/2019	60503	RS 293,47
ARH4407	284610M000096927	18/12/2019	60503	RS 293,47
ARJ2237	284610M000096745	17/12/2019	60503	RS 293,47
ARR0910	284610M000096726	17/12/2019	60503	RS 293,47
ARS2767	284610M000096755	17/12/2019	60503	RS 293,47
ARU9078	284610M000096999	19/12/2019	60503	RS 293,47
ARY2026	284610M000096977	19/12/2019	60503	RS 293,47
ARZ9025	284610M000097011	19/12/2019	60503	RS 293,47
ASD8669	284610M000096704	16/12/2019	60503	RS 293,47
ASH5466	284610M000096978	19/12/2019	60503	RS 293,47
ASH7881	284610M000096705	16/12/2019	60503	RS 293,47
ASJ3550	284610M000096825	18/12/2019	60503	RS 293,47
ASJ3550	284610M000096918	18/12/2019	60503	RS 293,47
ASK9164	284610M000096858	18/12/2019	60503	RS 293,47
ASQ7187	284610M000096980	19/12/2019	60503	RS 293,47
ASU7G02	284610M000096806	17/12/2019	60503	RS 293,47
ASV8091	284610M000096997	19/12/2019	60503	RS 293,47
ASX9604	284610M000096851	18/12/2019	60503	RS 293,47
ATC7116	284610M000096939	19/12/2019	60503	RS 293,47
ATC8E67	284610M000097048	19/12/2019	60503	RS 293,47
ATG6094	284610M000096765	17/12/2019	60503	RS 293,47
ATI0979	284610M000096932	19/12/2019	60503	RS 293,47
ATI1284	284610M000096900	18/12/2019	56732	RS 130,16
ATL2343	284610M000096957	19/12/2019	60503	RS 293,47
ATL2343	284610M000096684	16/12/2019	60503	RS 293,47
ATN2127	284610M000096734	17/12/2019	60503	RS 293,47
ATY7721	284610M000096776	17/12/2019	60503	RS 293,47
AUB1579	284610M000096877	18/12/2019	60503	RS 293,47
AUI3830	284610M000096943	19/12/2019	60503	RS 293,47
AUN7G24	284610M000096786	17/12/2019	60503	RS 293,47
AUR4620	284610M000096869	18/12/2019	60503	RS 293,47
AUR5971	284610M000097034	19/12/2019	60503	RS 293,47
AUS2669	284610M000096958	19/12/2019	60503	RS 293,47
AUS7312	284610M000096881	18/12/2019	60503	RS 293,47
AUS7312	284610M000096670	16/12/2019	60503	RS 293,47
AUS7312	284610M000096988	19/12/2019	60503	RS 293,47
AUU5B38	284610M000097018	19/12/2019	60503	RS 293,47

AUV2193	284610M000096816	17/12/2019	60503	RS 293,47
AUW2068	284610M000096677	16/12/2019	60503	RS 293,47
AUY9G55	284610M000096740	17/12/2019	60503	RS 293,47
AVG4699	284610M000096812	17/12/2019	60503	RS 293,47
AVH5488	284610M000096967	19/12/2019	60503	RS 293,47
AVI9165	284610M000096667	16/12/2019	60503	RS 293,47
AVJ4501	284610M000097001	19/12/2019	60503	RS 293,47
AVJ4907	284610M000097047	19/12/2019	60503	RS 293,47
AVJ7J69	284610M000096996	19/12/2019	60503	RS 293,47
AVO2164	284610M000096782	17/12/2019	60503	RS 293,47
AVR7059	284610M000096690	16/12/2019	60503	RS 293,47
AVU5B05	284610M000096830	18/12/2019	60503	RS 293,47
AVU9355	284610M000096933	19/12/2019	60503	RS 293,47
AVX1A42	284610M000096709	16/12/2019	60503	RS 293,47
AVX7516	284610M000096829	18/12/2019	60503	RS 293,47
AWC1868	284610M000096912	18/12/2019	60503	RS 293,47
AWD6790	284610M000096710	16/12/2019	60503	RS 293,47
AWE9C32	284610M000096896	18/12/2019	60503	RS 293,47
AWG3304	284610M000096768	17/12/2019	60503	RS 293,47
AWI9627	284610M000096723	17/12/2019	60503	RS 293,47
AWM2A88	284610M000096790	17/12/2019	60503	RS 293,47
AWM2A88	284610M000096794	17/12/2019	60503	RS 293,47
AWP7625	284610M000096894	18/12/2019	60503	RS 293,47
AWT2621	284610M000097031	19/12/2019	60503	RS 293,47
AWT8A83	284610M000096767	17/12/2019	60503	RS 293,47
AWY0745	284610M000097057	19/12/2019	60503	RS 293,47
AWY7905	284610M000096924	18/12/2019	60503	RS 293,47
AXA7723	284610M000097038	19/12/2019	56732	RS 130,16
AXE3172	284610NIC0008123	27/02/2020	50020	RS 130,16
AXE5E91	284610M000096712	16/12/2019	60503	RS 293,47
AXF0956	284610M000096994	19/12/2019	60503	RS 293,47
AXH4313	284610M000096748	17/12/2019	60503	RS 293,47
AXI1676	284610M000096821	18/12/2019	60503	RS 293,47
AXJ7954	284610M000096775	17/12/2019	60503	RS 293,47
AXK9D87	284610M000096884	18/12/2019	60503	RS 293,47
AXL9162	284610M000096826	18/12/2019	60503	RS 293,47
AXL9162	284610M000096842	18/12/2019	60503	RS 293,47
AXM7486	284610NIC0008141	27/02/2020	50020	RS 293,47
AXO4561	284610NIC0008124	27/02/2020	50020	RS 260,32
AXP4E08	284610M000096960	19/12/2019	60503	RS 293,47
AXP8432	284610M000097010	19/12/2019	60503	RS 293,47
AXQ6137	284610M000096788	17/12/2019	60503	RS 293,47
AXS3522	284610M000096727	17/12/2019	60503	RS 293,47
AXY9H16	284610M000096736	17/12/2019	60503	RS 293,47
AXZ3B73	284610M000096724	17/12/2019	60503	RS 293,47
AYG4193	284610M000096783	17/12/2019	60503	RS 293,47
AYI2510	284610M000096991	19/12/2019	60503	RS 293,47
AYJ6C35	284610NIC0008139	27/02/2020	50020	RS 586,94
AYQ7522	284610M000096966	19/12/2019	60503	RS 293,47
AYS6431	284610NIC0008130	27/02/2020	50020	RS 293,47
AYX6922	284610NIC0008142	27/02/2020	50020	RS 880,41
AYY8955	284610M000096882	18/12/2019	60503	RS 293,47
AZA2E71	284610M000096981	19/12/2019	60503	RS 293,47
AZB4284	284610M000096998	19/12/2019	60503	RS 293,47
AZE1770	284610NIC0008143	27/02/2020	50020	RS 293,47
AZG0926	284610M000096904	18/12/2019	60503	RS 293,47
AZG0926	284610M000096893	18/12/2019	60503	RS 293,47
AZG2910	284610M000096678	16/12/2019	60503	RS 293,47
AZG7745	284610M000096992	19/12/2019	60503	RS 293,47
AZH6632	284610M000096890	18/12/2019	60503	RS 293,47
AZJ3090	284610M000096887	18/12/2019	60503	RS 293,47
AZJ7852	284610M000097013	19/12/2019	60503	RS 293,47
AZJ7852	284610M000096781	17/12/2019	60503	RS 293,47
AZL1908	284610M000096818	17/12/2019	60503	RS 293,47
AZM7F44	284610M000096797	17/12/2019	60503	RS 293,47
AZM9680	284610M000096741	17/12/2019	60503	RS 293,47
AZP5062	284610NIC0008128	27/02/2020	50020	RS 130,16
AZP7356	284610M000096843	18/12/2019	60503	RS 293,47
AZQ2181	284610M000096909	18/12/2019	60503	RS 293,47
AZR2983	284610M000096802	17/12/2019	60503	RS 293,47
AZS6944	284610M000097026	19/12/2019	60503	RS 293,47
AZS6944	284610M000097005	19/12/2019	60503	RS 293,47
AZU2260	284610M000096959	19/12/2019	60503	RS 293,47
AZV0639	284610M000097024	19/12/2019	60503	RS 293,47
BAF6612	284610M000096879	18/12/2019	60503	RS 293,47
BAM3220	284610M000096696	16/12/2019	60503	RS 293,47
BAM5865	284610M000096792	17/12/2019	60503	RS 293,47
BAS2C75	284610M000096870	18/12/2019	60503	RS 293,47
BAV9024	284610M000097052	19/12/2019	60503	RS 293,47
BAY1454	284610M000097046	19/12/2019	60503	RS 293,47
BAY6B86	284610M000096824	18/12/2019	60503	RS 293,47
BBB9766	284610M000096915	18/12/2019	60503	RS 293,47
BBH6156	284610NIC0008129	27/02/2020	50020	RS 130,16
BBH6288	284610M000096839	18/12/2019	60503	RS 293,47
BBI2E60	284610M000096730	17/12/2019	60503	RS 293,47
BBK3037	284610M000096913	18/12/2019	60503	RS 293,47
BBP8I38	284610M000096689	16/12/2019	60503	RS 293,47
BBP9515	284610M000096835	18/12/2019	56732	RS 130,16
BBT9023	284610M000096750	17/12/2019	60503	RS 293,47

BBU8851	284610M000096813	17/12/2019	60503	RS 293,47
BBV6479	284610M000096721	17/12/2019	60503	RS 293,47
BBV6479	284610M000096832	18/12/2019	60503	RS 293,47
BBZ4362	284610M000096852	18/12/2019	60503	RS 293,47
BCB6227	284610M000096729	17/12/2019	60503	RS 293,47
BCF5642	284610M000096849	18/12/2019	60503	RS 293,47
BCG1446	284610M000096862	18/12/2019	60503	RS 293,47
BCJ1432	284610M000096803	17/12/2019	60503	RS 293,47
BCJ8509	284610NIC0008136	27/02/2020	50020	RS 293,47
BCK6237	284610M000096758	17/12/2019	60503	RS 293,47
BCM5120	284610M000096853	18/12/2019	60503	RS 293,47
BCM5120	284610M000096928	18/12/2019	60503	RS 293,47
BCT5163	284610M000096691	16/12/2019	60503	RS 293,47
BCV6B90	284610M000096875	18/12/2019	60503	RS 293,47
BDB8A57	284610M000097039	19/12/2019	60503	RS 293,47
BDD2F95	284610M000097022	19/12/2019	60503	RS 293,47
BDG7H01	284610M000096669	16/12/2019	60503	RS 293,47
BDJ9H86	284610M000096929	18/12/2019	60503	RS 293,47
BDK3G94	284610M000097032	19/12/2019	60503	RS 293,47
BDM4D05	284610M000096738	17/12/2019	60503	RS 293,47
BDM8H75	284610M000096942	19/12/2019	60503	RS 293,47
BDO1E99	284610M000097016	19/12/2019	60503	RS 293,47
BDO5A29	284610M000096892	18/12/2019	60503	RS 293,47
BDQ5157	284610M000097035	19/12/2019	60503	RS 293,47
BDQ6D67	284610M000096979	19/12/2019	60503	RS 293,47
BDZ1331	284610NIC0008134	27/02/2020	50020	RS 586,94
BEM7121	284610M000096720	16/12/2019	60503	RS 293,47
BEW0108	284610M000096856	18/12/2019	60503	RS 293,47
BGA4749	284610M000096831	18/12/2019	60503	RS 293,47
BHM4377	284610M000096917	18/12/2019	60503	RS 293,47
BKV9646	284610M000096760	17/12/2019	60503	RS 293,47
BMZ3669	284610M000096937	19/12/2019	60503	RS 293,47
BMZ3669	284610M000096947	19/12/2019	60503	RS 293,47
BMZ3669	284610M000096953	19/12/2019	60503	RS 293,47
BMZ3669	284610M000096847	18/12/2019	60503	RS 293,47
BSW0545	284610M000096762	17/12/2019	60503	RS 293,47
BSW0545	284610M000096886	18/12/2019	60503	RS 293,47
BSW0545	284610M000097015	19/12/2019	60503	RS 293,47
BSW0545	284610M000096872	18/12/2019	60503	RS 293,47
BSW0545	284610M000096987	19/12/2019	60503	RS 293,47
BUL5806	284610M000096668	16/12/2019	60503	RS 293,47
CDE7351	284610M000096757	17/12/2019	60503	RS 293,47
CIL4997	284610M000097014	19/12/2019	60503	RS 293,47
CJM8D24	284610M000096744	17/12/2019	60503	RS 293,47
CNX2438	284610M000096687	16/12/2019	60503	RS 293,47
COZ3400	284610M000096878	18/12/2019	56732	RS 130,16
CQD2411	284610M000096795	17/12/2019	60503	RS 293,47
CRW1975	284610M000096819	17/12/2019	60503	RS 293,47
CSX4171	284610M000096685	16/12/2019	60503	RS 293,47
CUA1159	284610NIC0008127	27/02/2020	50020	RS 195,23
CVB2913	284610M000096751	17/12/2019	60503	RS 293,47
CVM4147	284610NIC0008133	27/02/2020	50020	RS 293,47
CVR9355	284610M000096701	16/12/2019	60503	RS 293,47
CVT5720	284610M000096938	19/12/2019	60503	RS 293,47
CVY5E44	284610M000096935	19/12/2019	60503	RS 293,47
CXN6536	284610M000096808	17/12/2019	60503	RS 293,47
CXV5846	284610M000096731	17/12/2019	60503	RS 293,47
DCG5576	284610M000096815	17/12/2019	60503	RS 293,47
DCW4579	284610M000096899	18/12/2019	60503	RS 293,47
DDD2658	284610M000097044	19/12/2019	60503	RS 293,47
DDN6320	284610M000096954	19/12/2019	60503	RS 293,47
DEF1692	284610M000096737	17/12/2019	60503	RS 293,47
DGF7513	284610M000096868	18/12/2019	60503	RS 293,47
DGF7513	284610M000096766	17/12/2019	60503	RS 293,47
DJA0251	284610M000096809	17/12/2019	60503	RS 293,47
DJE2215	284610M000096837	18/12/2019	60503	RS 293,47
DLZ1F78	284610M000096700	16/12/2019	60503	RS 293,47
DPY4575	284610M000096827	18/12/2019	60503	RS 293,47
DRH8386	284610M000096728	17/12/2019	60503	RS 293,47
DSB8192	284610M000096833	18/12/2019	60503	RS 293,47
DTA5653	284610M000096962	19/12/2019	60503	RS 293,47
DTO7703	284610M000097023	19/12/2019	60503	RS 293,47
DUC9252	284610M000096919	18/12/2019	60503	RS 293,47
DWE1160	284610M000096911	18/12/2019	60503	RS 293,47
DZB4936	284610M000096761	17/12/2019	60503	RS 293,47
EDC7440	284610M000096944	19/12/2019	60503	RS 293,47
EEEX6477	116100E008574551	15/12/2019	55250	RS 130,16
EIU7029	284610M000096952	19/12/2019	60503	RS 293,47
EKC7491	284610M000097027	19/12/2019	60503	RS 293,47
EKC7491	284610M000097006	19/12/2019	60503	RS 293,47
ELE0818	284610M000096732	17/12/2019	60503	RS 293,47
ELF7335	284610M000096956	19/12/2019	60503	RS 293,47
EPE2F86	284610M000096693	16/12/2019	60503	RS 293,47
ERY4115	284610M000096866	18/12/2019	60503	RS 293,47
EUO8830	284610M000096970	19/12/2019	60503	RS 293,47
EWY4392	284610M000097050	19/12/2019	60503	RS 293,47
EWY4392	284610M000096871	18/12/2019	60503	RS 293,47
FDB5597	284610M000097056	19/12/2019	60503	RS 293,47
FDM4B54	284610M000096840	18/12/2019	60503	RS 293,47

FHL1131	284610M000096940	19/12/2019	60503	RS 293,47
FHO8505	284610M000097030	19/12/2019	60503	RS 293,47
FHO8505	284610M000097021	19/12/2019	60503	RS 293,47
FHO8505	284610M000096770	17/12/2019	60503	RS 293,47
FIK9624	284610M000096916	18/12/2019	60503	RS 293,47
FISIE36	284610M000096680	16/12/2019	60503	RS 293,47
FKN2222	284610M000097020	19/12/2019	60503	RS 293,47
FLK1590	284610NIC0008137	27/02/2020	50020	RS 293,47
FNZ6599	284610M000096675	16/12/2019	60503	RS 293,47
FOP2334	284610NIC0008119	27/02/2020	50020	RS 293,47
GEU7418	284610M000096902	18/12/2019	56732	RS 130,16
HJK5661	284610M000096974	19/12/2019	60503	RS 293,47
HMO1686	284610NIC0008138	27/02/2020	50020	RS 130,16
HQW1552	284610M000096784	17/12/2019	60503	RS 293,47
HRA7J21	284610M000096747	17/12/2019	60503	RS 293,47
HSW5494	284610M000096876	18/12/2019	60503	RS 293,47
HTI9657	284610M000096763	17/12/2019	60503	RS 293,47
IMI9776	284610M000096735	17/12/2019	60503	RS 293,47
IOZ8299	284610NIC0008125	27/02/2020	50020	RS 130,16
IRZ1691	284610M000096714	16/12/2019	60503	RS 293,47
IYH6452	284610NIC0008126	27/02/2020	50020	RS 130,16
JGB5027	284610M000096860	18/12/2019	60503	RS 293,47
JPK0681	284610M000096673	16/12/2019	60503	RS 293,47
JPK4639	284610M000096711	16/12/2019	60503	RS 293,47
JVW0012	284610M000096759	17/12/2019	60503	RS 293,47
KRM4306	116100E008654206	18/12/2019	54521	RS 195,23
LNI0496	284610M000096756	17/12/2019	60503	RS 293,47
LNT7385	284610M000096793	17/12/2019	60503	RS 293,47
LXF4327	284610M000096666	16/12/2019	60503	RS 293,47
LXF4327	284610M000096910	18/12/2019	60503	RS 293,47
LYN3760	284610M000097012	19/12/2019	60503	RS 293,47
MAU9884	284610M000096867	18/12/2019	60503	RS 293,47
MAU9884	284610M000096850	18/12/2019	60503	RS 293,47
MCC6966	284610M000096695	16/12/2019	60503	RS 293,47
MDH2599	284610M000097055	19/12/2019	60503	RS 293,47
MDM9043	284610M000096844	18/12/2019	60503	RS 293,47
MGZ9213	284610M000096789	17/12/2019	60503	RS 293,47
MHN9706	284610M000096971	19/12/2019	60503	RS 293,47
MIU1066	284610M000097008	19/12/2019	60503	RS 293,47
MKD0501	284610M000096925	18/12/2019	60503	RS 293,47
MKG9621	284610M000097043	19/12/2019	60503	RS 293,47
MQE5A57	284610M000096682	16/12/2019	60503	RS 293,47
MSP7370	284610M000097042	19/12/2019	60503	RS 293,47
MVM8993	284610M000096963	19/12/2019	60503	RS 293,47
NDS8413	284610M000097051	19/12/2019	60503	RS 293,47
NPD0057	284610M000096708	16/12/2019	60503	RS 293,47
NPD0057	284610M000096798	17/12/2019	60503	RS 293,47
NPD0057	284610M000097041	19/12/2019	60503	RS 293,47
NSA9967	284610M000096817	17/12/2019	60503	RS 293,47
OBK0E53	284610M000096733	17/12/2019	60503	RS 293,47
OML0841	284610M000096699	16/12/2019	60503	RS 293,47
OMU6554	284610M000097028	19/12/2019	60503	RS 293,47
OUI7817	284610M000096823	18/12/2019	60503	RS 293,47
OVI5C77	284610NIC0008122	27/02/2020	50020	RS 293,47
OXQ7H41	284610M000096891	18/12/2019	60503	RS 293,47
PYG6329	284610M000096964	19/12/2019	60503	RS 293,47
QMU2I29	284610M000096801	17/12/2019	60503	RS 293,47
QOC2D30	284610M000096864	18/12/2019	60503	RS 293,47
QOM7290	116100E008574552	16/12/2019	61220	RS 293,47
QPF0428	284610NIC0008114	27/02/2020	50020	RS 293,47
QPK8183	284610NIC0008108	27/02/2020	50020	RS 293,47
QPM9260	284610M000096936	19/12/2019	60503	RS 293,47
QPR8934	284610M000096861	18/12/2019	60503	RS 293,47
QPY9082	284610NIC0008106	27/02/2020	50020	RS 293,47
QQA0351	284610NIC0008117	27/02/2020	50020	RS 293,47
QQA9833	284610NIC0008107	27/02/2020	50020	RS 293,47
QQC4500	284610NIC0008112	27/02/2020	50020	RS 293,47
QQH2110	284610M000096754	17/12/2019	60503	RS 293,47
QQK2445	284610NIC0008116	27/02/2020	50020	RS 293,47
QQM0173	284610NIC0008115	27/02/2020	50020	RS 586,94
QQM0173	284610NIC0008111	27/02/2020	50020	RS 293,47
QQO3024	284610NIC0008120	27/02/2020	50020	RS 130,16
QQY7071	284610M000096771	17/12/2019	60503	RS 293,47
QUC2947	284610NIC0008113	27/02/2020	50020	RS 293,47
QUG8177	284610NIC0008109	27/02/2020	50020	RS 293,47
QUJ2965	284610NIC0008118	27/02/2020	50020	RS 293,47
QUK0117	284610NIC0008110	27/02/2020	50020	RS 293,47
QUK0117	284610NIC0008121	27/02/2020	50020	RS 586,94
QUV4156	284610M000096743	17/12/2019	60503	RS 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:2C3036AE

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 20/04/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA2427	284610J000048155	16/02/2020	54870
ACE7702	284610J000049188	15/02/2020	51851
ACJ5735	284610J000050146	21/02/2020	51851
ACT5398	284610J000048207	22/02/2020	65300
AEE9997	284610J000050178	21/02/2020	51851
AEL6408	284610J000050206	29/02/2020	55414
AEM0993	284610J000049167	15/02/2020	51851
AEN2066	284610J000048158	17/02/2020	51851
AES3757	284610J000048255	02/03/2020	51851
AFI4790	284610J000048263	02/03/2020	55090
AFI7675	284610J000048138	14/02/2020	51930
AFPI164	284610J000050182	21/02/2020	76332
AGE5956	284610J000050168	21/02/2020	51851
AGI3603	284610J000049225	26/02/2020	51851
AGM4997	284610J000049174	15/02/2020	51851
AHA1848	284610J000048254	02/03/2020	51851
AHB2073	284610J000049178	15/02/2020	51851
AHC7675	284610J000048239	28/02/2020	51851
AHR2501	284610J000049226	01/03/2020	51852
AHR5655	284610J000048201	20/02/2020	61220
AHU2302	284610J000050150	21/02/2020	51851
AJF7546	284610J000050154	21/02/2020	51851
AJI0170	284610J000048260	02/03/2020	70561
AJP4785	284610J000048137	14/02/2020	51930
AJY3512	284610J000050195	25/02/2020	65300
AJZ0999	284610J000048262	02/03/2020	55414
AKA6062	284610J000048240	28/02/2020	51851
AKM9465	284610J000049187	15/02/2020	51851
AKR0937	284610J000050138	19/02/2020	52070
AKR7053	284610J000048160	17/02/2020	51851
ALI6685	284610J000048203	22/02/2020	51851
ALT3849	284610J000049191	15/02/2020	70481
ALV5956	284610J000050155	21/02/2020	51851
AMF7757	284610J000050194	25/02/2020	76332
AMM0002	284610J000050133	19/02/2020	51851
AMU7778	284610J000050202	27/02/2020	76332
AMW6290	284610J000048238	28/02/2020	55090
ANC1069	284610J000048163	17/02/2020	73662
ANC2428	284610J000049189	15/02/2020	59591
ANE9788	284610J000048153	16/02/2020	51930
ANJ8349	284610J000050193	23/02/2020	60501
ANT3229	284610J000048142	15/02/2020	70301
ANW4997	284610J000050115	16/02/2020	51851
AOP1858	284610J000049185	15/02/2020	51851
AOX1001	284610J000049198	17/02/2020	65300
APA5028	284610J000050167	21/02/2020	51851
APA5028	284610J000050166	21/02/2020	65300
APA7965	284610J000048144	15/02/2020	65300
APA7965	284610J000048145	15/02/2020	51851
APS5475	284610J000050132	19/02/2020	76332
AQA6789	284610J000048261	02/03/2020	76332
AQH0610	284610J000050172	21/02/2020	51851
AQH0610	284610J000050173	21/02/2020	76332
AQH3992	284610J000050190	23/02/2020	70561
AQH3992	284610J000050191	23/02/2020	58350
AQW2620	284610J000050186	21/02/2020	59591
ARF6722	284610J000051207	16/02/2020	65300
ARL2234	284610J000049224	26/02/2020	73662
ARO9466	284610J000050161	21/02/2020	76332
ARP9527	284610J000050169	21/02/2020	51851
ASD6916	284610J000050176	21/02/2020	51851
ASD6916	284610J000050177	21/02/2020	76332
ASE1344	284610J000048202	20/02/2020	65300
ASG9712	284610J000050156	21/02/2020	76332
ASI4164	284610J000050142	21/02/2020	51851
ASL0433	284610J000050158	21/02/2020	51851
ASL5155	284610J000050139	19/02/2020	51851
ASS6604	284610J000048237	28/02/2020	55090
ATE9772	284610J000049163	15/02/2020	51851
ATG5594	284610J000050165	21/02/2020	51851
ATI3377	284610J000050125	19/02/2020	61220
ATP0055	284610J000050113	16/02/2020	51851
ATY1014	284610J000050220	02/03/2020	57380
ATZ9711	284610J000050141	21/02/2020	73662
AUC0777	284610J000048257	02/03/2020	51851
AUC4210	284610J000050129	19/02/2020	61220
AUE4885	284610J000049222	21/02/2020	54521
AUI2548	284610J000048234	27/02/2020	57380
AUI2548	284610J000048235	27/02/2020	51851
AUK4015	284610J000050201	27/02/2020	52070
AUL2091	284610J000048152	15/02/2020	70561
AVD6462	284610J000050175	21/02/2020	51851
AVM5771	284610J000050118	18/02/2020	51851

AVN3545	284610J000049223	26/02/2020	70301
AVQ3230	284610J000050117	18/02/2020	55414
AWA9351	284610J000048159	17/02/2020	76331
AWB6027	284610J000050121	19/02/2020	51851
AWC1540	284610J000050124	19/02/2020	51851
AWD5330	284610J000048161	17/02/2020	76331
AWH3078	284610J000050116	16/02/2020	51851
AWK9567	284610J000048264	02/03/2020	55090
AWP6300	284610J000048164	18/02/2020	58350
AXN0372	284610J000050187	21/02/2020	59591
AXR0467	284610J000048242	28/02/2020	51851
AXX6398	284610J000049164	15/02/2020	51851
AYC0961	284610J000048236	28/02/2020	55090
AYJ4876	284610J000048146	15/02/2020	65300
AYJ4876	284610J000048147	15/02/2020	51851
AYO1048	284610J000049197	17/02/2020	51851
AYY4806	284610J000050183	21/02/2020	55680
AZI4761	284610J000049161	15/02/2020	73662
AZL5838	284610J000048247	01/03/2020	72340
AZL5838	284610J000048246	01/03/2020	51851
BAK7078	284610J000050145	21/02/2020	76332
BAX5997	284610J000050152	21/02/2020	51851
BAX8794	284610J000050119	19/02/2020	76332
BAY6813	284610J000048248	02/03/2020	55090
BAY7038	284610J000048200	20/02/2020	76332
BCD1158	284610J000048165	18/02/2020	76332
BCE8699	284610J000048228	24/02/2020	70301
BCI2831	284610J000050219	29/02/2020	76332
BCZ9235	284610J000050209	29/02/2020	61220
BCZ9235	284610J000050208	29/02/2020	57380
BDO6502	284610J000050153	21/02/2020	76332
BDS1180	284610J000050213	29/02/2020	52070
BEA0026	284610J000050205	29/02/2020	51851
BFW9939	284610J000048148	15/02/2020	51851
BFW9939	284610J000048149	15/02/2020	65300
BOE4692	284610J000050127	19/02/2020	51851
BPY5681	284610J000048243	28/02/2020	51851
BTJ6630	284610J000049162	15/02/2020	51851
CBO3676	284610J000049172	15/02/2020	51851
CMU4218	284610J000050131	19/02/2020	51851
CRO1067	284610J000050207	29/02/2020	55414
CSF4208	284610J000048244	01/03/2020	51851
CTP7545	284610J000049171	15/02/2020	51851
CYO0802	284610J000050157	21/02/2020	51851
CYX8033	284610J000048256	02/03/2020	51851
CZX8723	284610J000049173	15/02/2020	51851
DAR1612	284610J000048227	24/02/2020	51851
DDJ3689	284610J000050126	19/02/2020	51851
DER4050	284610J000048162	17/02/2020	73662
DGI6054	284610J000049165	15/02/2020	51851
DGU0294	284610J000049170	15/02/2020	51851
DGW8106	284610J000050120	19/02/2020	51851
DKV0669	284610J000050174	21/02/2020	51851
DPM1257	284610J000050128	19/02/2020	51851
DPP6405	284610J000050159	21/02/2020	51851
DSC5517	284610J000050197	27/02/2020	76332
DTZ5782	284610J000050130	19/02/2020	51851
DUR1860	284610J000049200	17/02/2020	55090
DXS2481	284610J000049179	15/02/2020	51851
DZD1707	284610J000050189	21/02/2020	51851
DZF2442	284610J000048250	02/03/2020	55414
EBM7275	284610J000049199	17/02/2020	51851
EER6639	284610J000050217	29/02/2020	52070
EER6639	284610J000050215	29/02/2020	65300
EER6639	284610J000050216	29/02/2020	51851
EGF3734	284610J000048241	28/02/2020	73662
ELH0C80	284610J000048220	24/02/2020	51851
ERT3567	284610J000050123	19/02/2020	51851
ETF2294	284610J000050203	29/02/2020	76332
EWRO325	284610J000048229	24/02/2020	51851
FEZ1094	284610J000050122	19/02/2020	51851
FIX6750	284610J000050148	21/02/2020	76332
FIX6750	284610J000050147	21/02/2020	51851
FNZ3786	284610J000050144	21/02/2020	51851
GNP4024	284610J000048233	27/02/2020	57380
GWH7040	284610J000050164	21/02/2020	76332
GWH7040	284610J000050163	21/02/2020	51851
HGJ4709	284610J000049196	15/02/2020	51851
HGN9500	284610J000048252	02/03/2020	51851
HIH8793	284610J000048251	02/03/2020	51851
HRU6454	284610J000050211	29/02/2020	51930
HRU6454	284610J000050210	29/02/2020	51851
IUU0472	284610J000049176	15/02/2020	51851
JRP5231	284610J000048230	24/02/2020	51851
JRP5231	284610J000050181	21/02/2020	51851
JWP5226	284610J000050218	29/02/2020	51851
JXB6151	284610J000049168	15/02/2020	51851
KL14391	284610J000049221	20/02/2020	55500
LCS0107	284610J000050151	21/02/2020	51851

LZL8001	284610J000050111	16/02/2020	65300
MBA9631	284610J000048245	01/03/2020	51851
MGS5771	284610J000048139	14/02/2020	65300
MGY8511	284610J000050160	21/02/2020	51851
NDU8744	284610J000050196	25/02/2020	57380
NGD8378	284610J000048141	15/02/2020	52070
NGD8378	284610J000048140	15/02/2020	51851
NMN2155	284610J000050143	21/02/2020	76332
NSN3228	284610J000048143	15/02/2020	76332
OPS7163	284610J000050199	27/02/2020	51851
OPS7163	284610J000050198	27/02/2020	76332
QPP7886	284610J000050180	21/02/2020	76331
QPP7886	284610J000050179	21/02/2020	51851

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:90DF078C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 3055/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFJ7820	284610NIC0008189	04/03/2020	50020	R\$ 880,41
AKO5055	284610NIC0008199	04/03/2020	50020	R\$ 130,16
ANP7289	284610NIC0008185	04/03/2020	50020	R\$ 586,94
ASK7113	284610NIC0008182	04/03/2020	50020	R\$ 293,47
ATA7402	284610NIC0008202	04/03/2020	50020	R\$ 130,16
ATC6157	284610NIC0008203	04/03/2020	50020	R\$ 293,47
ATG1622	284610NIC0008195	04/03/2020	50020	R\$ 293,47
AWN1358	284610NIC0008192	04/03/2020	50020	R\$ 130,16
AZG3E40	284610NIC0008186	04/03/2020	50020	R\$ 293,47
AZQ5320	284610NIC0008190	04/03/2020	50020	R\$ 293,47
AZV6070	284610NIC0008194	04/03/2020	50020	R\$ 293,47
BBO6041	284610NIC0008198	04/03/2020	50020	R\$ 293,47
BBR7242	284610NIC0008187	04/03/2020	50020	R\$ 293,47
BBW8219	284610NIC0008178	04/03/2020	50020	R\$ 293,47
BCM7098	284610NIC0008197	04/03/2020	50020	R\$ 586,94
BEG0228	284610NIC0008188	04/03/2020	50020	R\$ 293,47
BZN4844	284610NIC0008201	04/03/2020	50020	R\$ 293,47
FRV4D50	284610NIC0008193	04/03/2020	50020	R\$ 293,47
FXO3410	284610NIC0008191	04/03/2020	50020	R\$ 130,16
MLU1348	284610NIC0008200	04/03/2020	50020	R\$ 586,94
OBF8352	284610NIC0008180	04/03/2020	50020	R\$ 293,47
ODI7624	284610NIC0008184	04/03/2020	50020	R\$ 130,16
PUA2508	284610NIC0008181	04/03/2020	50020	R\$ 293,47
QDE2J03	284610NIC0008179	04/03/2020	50020	R\$ 293,47
QID5542	284610NIC0008196	04/03/2020	50020	R\$ 293,47
QQN2560	284610NIC0008183	04/03/2020	50020	R\$ 586,94

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:7C87749F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 3077/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 27/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAC2261	284610M000097389	22/12/2019	60503	R\$ 293,47
AAD6009	284610M000097337	22/12/2019	60503	R\$ 293,47
AAK1494	284610M000097068	20/12/2019	60503	R\$ 293,47
AAO7009	284610M000097301	21/12/2019	60503	R\$ 293,47
AAV2D77	284610M000097174	20/12/2019	60503	R\$ 293,47
AAZ5818	284610M000097286	21/12/2019	60503	R\$ 293,47
ABZ8580	284610M000097180	20/12/2019	60503	R\$ 293,47
ABZ8580	284610M000097371	22/12/2019	60503	R\$ 293,47
ABZ8580	284610M000097383	22/12/2019	60503	R\$ 293,47
ADH2752	284610M000097444	22/12/2019	60503	R\$ 293,47
ADI5340	284610M000097059	20/12/2019	60503	R\$ 293,47
ADJ5673	284610M000097415	22/12/2019	60503	R\$ 293,47
ADT3366	284610M000097157	20/12/2019	60503	R\$ 293,47
ADU2742	284610M000097160	20/12/2019	60503	R\$ 293,47
AED3666	284610M000097316	21/12/2019	60503	R\$ 293,47
AED7115	284610M000097168	20/12/2019	60503	R\$ 293,47
AEZ4500	284610M000097080	20/12/2019	60503	R\$ 293,47
AEL0757	284610M000097239	21/12/2019	60503	R\$ 293,47
AFJ7820	284610M000097075	20/12/2019	60503	R\$ 293,47

AFX1696	284610M000097450	22/12/2019	60503	RS 293,47
AGE0148	284610M000097343	21/12/2019	60503	RS 293,47
AGF4650	284610M000097422	22/12/2019	60503	RS 293,47
AGW6394	284610M000097329	21/12/2019	60503	RS 293,47
AGZ3401	284610M000097238	21/12/2019	60503	RS 293,47
AHA0892	284610M000097259	21/12/2019	60503	RS 293,47
AHA0892	284610M000097288	21/12/2019	60503	RS 293,47
AHA1930	284610M000097173	20/12/2019	60503	RS 293,47
AHI6324	284610M000097441	22/12/2019	60503	RS 293,47
AHJ6337	284610M000097094	20/12/2019	60503	RS 293,47
AHJ6337	284610M000097425	22/12/2019	60503	RS 293,47
AHM6533	284610M000097321	21/12/2019	60503	RS 293,47
AHP7603	284610M000097408	22/12/2019	60503	RS 293,47
AHQ5B41	284610M000097085	20/12/2019	60503	RS 293,47
AHR5815	284610M000097377	22/12/2019	60503	RS 293,47
AHR5815	284610M000097403	22/12/2019	60503	RS 293,47
AHR9135	284610M000097101	20/12/2019	60503	RS 293,47
AHT4080	284610M000097155	20/12/2019	60503	RS 293,47
AHW4558	284610M000097177	20/12/2019	56732	RS 130,16
AIJ9B26	284610M000097365	22/12/2019	60503	RS 293,47
AIL3041	284610M000097192	20/12/2019	60503	RS 293,47
AIM5947	284610M000097310	21/12/2019	60503	RS 293,47
AIV4G71	284610M000097325	21/12/2019	60503	RS 293,47
AIZ3606	284610M000097070	20/12/2019	60503	RS 293,47
AIZ7683	284610M000097357	22/12/2019	60503	RS 293,47
AJB3504	284610M000097429	22/12/2019	60503	RS 293,47
AJB5771	284610M000097147	20/12/2019	60503	RS 293,47
AJD5158	284610M000097164	20/12/2019	60503	RS 293,47
AJF6526	284610M000097074	20/12/2019	60503	RS 293,47
AJH4087	284610M000097256	21/12/2019	60503	RS 293,47
AJH5646	284610M000097326	21/12/2019	60503	RS 293,47
AJH9811	284610M000097128	20/12/2019	60503	RS 293,47
AJK8416	284610M000097262	21/12/2019	60503	RS 293,47
AJO2699	284610M000097184	20/12/2019	60503	RS 293,47
AJT8051	284610M000097095	20/12/2019	60503	RS 293,47
AJU5543	284610M000097098	20/12/2019	60503	RS 293,47
AJY6703	284610M000097258	21/12/2019	60503	RS 293,47
AKA3497	284610M000097058	20/12/2019	60503	RS 293,47
AKG2A12	284610M000097153	20/12/2019	60503	RS 293,47
AKI1423	284610M000097368	22/12/2019	60503	RS 293,47
AKI1423	284610M000097376	22/12/2019	60503	RS 293,47
AKI4806	284610M000097277	21/12/2019	60503	RS 293,47
AKJ0523	284610M000097187	20/12/2019	60503	RS 293,47
AKJ6771	284610M000097327	21/12/2019	60503	RS 293,47
AKM0709	284610M000097266	21/12/2019	60503	RS 293,47
AKP1399	284610M000097267	21/12/2019	60503	RS 293,47
AKP1399	284610M000097182	20/12/2019	60503	RS 293,47
AKS8235	284610M000097352	22/12/2019	60503	RS 293,47
AKT3429	284610M000097440	22/12/2019	60503	RS 293,47
AKT6417	284610M000097395	22/12/2019	60503	RS 293,47
AKU0541	284610M000097235	21/12/2019	60503	RS 293,47
AKW4683	284610M000097138	20/12/2019	60503	RS 293,47
AKX4163	284610M000097158	20/12/2019	60503	RS 293,47
ALA6839	284610M000097111	20/12/2019	56732	RS 130,16
ALA8256	284610M000097372	22/12/2019	60503	RS 293,47
ALD9159	284610M000097339	21/12/2019	60503	RS 293,47
ALJ3J55	284610M000097296	21/12/2019	60503	RS 293,47
ALQ1902	284610M000097338	22/12/2019	60503	RS 293,47
ALQ1902	284610M000097350	22/12/2019	60503	RS 293,47
ALU2714	284610M000097400	22/12/2019	60503	RS 293,47
ALV5116	284610M000097154	20/12/2019	60503	RS 293,47
ALW7000	284610M000097234	21/12/2019	60503	RS 293,47
AMC0962	284610M000097090	20/12/2019	60503	RS 293,47
AMD9334	284610M000097330	22/12/2019	60503	RS 293,47
AMF7215	284610M000097124	20/12/2019	60503	RS 293,47
AMG8456	284610M000097198	20/12/2019	60503	RS 293,47
AMG8562	284610M000097439	22/12/2019	60503	RS 293,47
AMN4260	284610M000097149	20/12/2019	60503	RS 293,47
AMS5311	284610M000097250	21/12/2019	60503	RS 293,47
AMS5311	284610M000097281	21/12/2019	60503	RS 293,47
AMS5311	284610M000097284	21/12/2019	60503	RS 293,47
AMT8568	284610M000097344	22/12/2019	60503	RS 293,47
AMX6034	284610M000097447	22/12/2019	60503	RS 293,47
ANE8823	284610M000097308	21/12/2019	60503	RS 293,47
ANH5630	284610M000097340	21/12/2019	60503	RS 293,47
ANI9H25	284610M000097224	21/12/2019	60503	RS 293,47
ANJ8B59	284610M000097236	21/12/2019	60503	RS 293,47
ANP6344	284610M000097424	22/12/2019	60503	RS 293,47
ANP6344	284610M000097346	22/12/2019	60503	RS 293,47
ANQ1480	284610M000097064	20/12/2019	60503	RS 293,47
ANV0A19	284610M000097312	21/12/2019	60503	RS 293,47
ANV1746	284610M000097123	20/12/2019	60503	RS 293,47
ANV1746	284610M000097232	21/12/2019	60503	RS 293,47
AOA3405	284610M000097166	20/12/2019	60503	RS 293,47
AOA9337	284610M000097109	20/12/2019	60503	RS 293,47
AOC4002	284610M000097269	21/12/2019	60503	RS 293,47
AOD7B08	284610M000097156	20/12/2019	60503	RS 293,47
AOE4840	284610M000097264	21/12/2019	60503	RS 293,47
AOE4840	284610M000097230	21/12/2019	60503	RS 293,47

AOE4840	284610M000097322	21/12/2019	60503	RS 293,47
AOE5724	284610M000097144	20/12/2019	60503	RS 293,47
AOG8418	284610M000097416	22/12/2019	60503	RS 293,47
AOH8915	284610M000097126	20/12/2019	60503	RS 293,47
AOJ4393	284610M000097443	22/12/2019	60503	RS 293,47
AOJ9151	284610M000097208	21/12/2019	60503	RS 293,47
AOK7F39	284610M000097437	22/12/2019	60503	RS 293,47
AOM3359	284610M000097387	22/12/2019	60503	RS 293,47
AOP5222	284610M000097169	20/12/2019	60503	RS 293,47
AOP7207	284610M000097141	20/12/2019	60503	RS 293,47
AOR9331	284610M000097418	22/12/2019	60503	RS 293,47
AOS2203	284610M000097077	20/12/2019	60503	RS 293,47
AOT2890	284610M000097162	20/12/2019	60503	RS 293,47
AOW5519	284610M000097084	20/12/2019	60503	RS 293,47
AOW5780	284610M000097099	20/12/2019	60503	RS 293,47
AOX3165	284610M000097324	21/12/2019	60503	RS 293,47
APD6414	284610M000097299	21/12/2019	60503	RS 293,47
APF5B46	284610M000097134	20/12/2019	60503	RS 293,47
APG9135	284610M000097108	20/12/2019	60503	RS 293,47
API3650	284610M000097373	22/12/2019	60503	RS 293,47
API8743	284610M000097227	21/12/2019	60503	RS 293,47
APK9993	284610M000097220	21/12/2019	60503	RS 293,47
APL5161	284610M000097384	22/12/2019	60503	RS 293,47
APN0H97	284610M000097165	20/12/2019	60503	RS 293,47
APN8560	284610M000097335	21/12/2019	60503	RS 293,47
APO5121	284610M000097152	20/12/2019	60503	RS 293,47
APW1532	284610M000097246	21/12/2019	60503	RS 293,47
AQD0974	284610M000097452	22/12/2019	60503	RS 293,47
AQH9678	284610M000097188	20/12/2019	60503	RS 293,47
AQI5061	284610M000097356	22/12/2019	60503	RS 293,47
AQK4352	284610M000097183	20/12/2019	60503	RS 293,47
AQL2401	284610M000097205	21/12/2019	60503	RS 293,47
AQM8628	284610M000097171	20/12/2019	60503	RS 293,47
AQQ9336	284610M000097442	22/12/2019	60503	RS 293,47
AQQ9949	284610M000097275	21/12/2019	60503	RS 293,47
AQR4H44	284610M000097349	22/12/2019	60503	RS 293,47
AQS2D44	284610M000097309	21/12/2019	60503	RS 293,47
AQT9859	284610M000097186	20/12/2019	60503	RS 293,47
AQW6816	284610M000097200	20/12/2019	60503	RS 293,47
AQZ4384	284610M000097137	20/12/2019	60503	RS 293,47
ARG7005	284610M000097113	20/12/2019	60503	RS 293,47
ARH5728	284610M000097091	20/12/2019	60503	RS 293,47
ARH5F98	284610M000097217	21/12/2019	60503	RS 293,47
ARI7656	284610M000097219	21/12/2019	60503	RS 293,47
ARL9881	284610M000097358	22/12/2019	60503	RS 293,47
ARP4416	284610M000097093	20/12/2019	60503	RS 293,47
ART1665	284610M000097110	20/12/2019	60503	RS 293,47
ARV3230	284610M000097417	22/12/2019	60503	RS 293,47
ARX2139	284610M000097127	20/12/2019	60503	RS 293,47
ARX6029	284610M000097179	20/12/2019	60503	RS 293,47
ARZ6337	284610M000097363	22/12/2019	60503	RS 293,47
ASA5670	284610M000097079	20/12/2019	60503	RS 293,47
ASB7469	284610M000097062	20/12/2019	60503	RS 293,47
ASC1C67	284610M000097096	20/12/2019	60503	RS 293,47
ASH6693	284610M000097083	20/12/2019	60503	RS 293,47
ASJ3550	284610M000097287	21/12/2019	60503	RS 293,47
ASJ3550	284610M000097320	21/12/2019	60503	RS 293,47
ASN9570	284610M000097233	21/12/2019	60503	RS 293,47
ASO8720	284610M000097334	22/12/2019	60503	RS 293,47
ASR7B27	284610M000097393	22/12/2019	60503	RS 293,47
AST6482	284610M000097261	21/12/2019	60503	RS 293,47
ASU8638	284610M000097367	22/12/2019	60503	RS 293,47
ASW2454	284610M000097251	21/12/2019	60503	RS 293,47
ASX2305	284610M000097347	22/12/2019	60503	RS 293,47
ATA4294	284610M000097194	20/12/2019	60503	RS 293,47
ATA7616	284610M000097300	21/12/2019	60503	RS 293,47
ATE9174	284610M000097332	21/12/2019	60503	RS 293,47
ATE9943	284610M000097451	22/12/2019	60503	RS 293,47
ATH9592	284610M000097146	20/12/2019	60503	RS 293,47
ATL2343	284610M000097421	22/12/2019	60503	RS 293,47
ATL2343	284610M000097225	21/12/2019	60503	RS 293,47
ATL2343	284610M000097361	22/12/2019	60503	RS 293,47
ATL2725	284610M000097082	20/12/2019	60503	RS 293,47
ATS2417	284610M000097226	21/12/2019	60503	RS 293,47
ATV2137	284610M000097394	22/12/2019	60503	RS 293,47
ATW5772	284610M000097413	22/12/2019	60503	RS 293,47
AUB1785	284610M000097067	20/12/2019	60503	RS 293,47
AUC5232	284610M000097209	21/12/2019	60503	RS 293,47
AUG1614	284610M000097392	22/12/2019	60503	RS 293,47
AUG2743	284610M000097304	21/12/2019	60503	RS 293,47
AUI0594	284610M000097221	21/12/2019	60503	RS 293,47
AUI1124	284610M000097366	22/12/2019	60503	RS 293,47
AUQ9A74	284610M000097297	21/12/2019	60503	RS 293,47
AUS3147	284610M000097176	20/12/2019	60503	RS 293,47
AUS7312	284610M000097290	21/12/2019	60503	RS 293,47
AUV5202	284610M000097104	20/12/2019	60503	RS 293,47
AUW6019	284610M000097066	20/12/2019	60503	RS 293,47
AUY9843	284610M000097307	21/12/2019	60503	RS 293,47
AUY9843	284610M000097278	21/12/2019	60503	RS 293,47

AVA0620	284610M000097211	21/12/2019	60503	RS 293,47
AVE2904	284610M000097114	20/12/2019	60503	RS 293,47
AVH2H52	284610M000097381	22/12/2019	60503	RS 293,47
AVH9733	284610M000097071	20/12/2019	60503	RS 293,47
AVI3903	284610M000097280	21/12/2019	60503	RS 293,47
AVI5685	284610M000097279	21/12/2019	60503	RS 293,47
AVN9280	284610M000097131	20/12/2019	60503	RS 293,47
AVQ2G51	284610M000097254	21/12/2019	60503	RS 293,47
AVQ4982	284610M000097411	22/12/2019	60503	RS 293,47
AVW8795	284610M000097181	20/12/2019	60503	RS 293,47
AVX0917	284610M000097342	21/12/2019	60503	RS 293,47
AVY9813	284610M000097161	20/12/2019	60503	RS 293,47
AVZ4J16	284610M000097202	21/12/2019	60503	RS 293,47
AVZ9380	284610M000097185	20/12/2019	60503	RS 293,47
AWB0922	284610M000097435	22/12/2019	60503	RS 293,47
AWD2J11	284610M000097207	21/12/2019	60503	RS 293,47
AWE0734	284610M000097317	21/12/2019	60503	RS 293,47
AWE0734	284610M000097190	20/12/2019	60503	RS 293,47
AWK9841	284610M000097362	22/12/2019	60503	RS 293,47
AWL4792	284610M000097112	20/12/2019	60503	RS 293,47
AWQ8180	284610M000097445	22/12/2019	60503	RS 293,47
AXC0620	284610M000097436	22/12/2019	60503	RS 293,47
AXL0783	284610M000097433	22/12/2019	60503	RS 293,47
AXQ6137	284610M000097117	20/12/2019	60503	RS 293,47
AXS2267	284610M000097107	20/12/2019	60503	RS 293,47
AXT7C53	284610M000097189	20/12/2019	60503	RS 293,47
AXU2742	284610M000097353	22/12/2019	60503	RS 293,47
AXY7D95	284610M000097133	20/12/2019	60503	RS 293,47
AYH3423	284610M000097257	21/12/2019	60503	RS 293,47
AYJ5186	284610M000097438	22/12/2019	60503	RS 293,47
AYL0588	284610M000097069	20/12/2019	60503	RS 293,47
AYQ9987	284610M000097331	22/12/2019	60503	RS 293,47
AYT1F69	284610M000097427	22/12/2019	60503	RS 293,47
AYV4915	284610M000097204	21/12/2019	60503	RS 293,47
AZG0926	284610M000097434	22/12/2019	60503	RS 293,47
AZG3406	284610M000097218	21/12/2019	60503	RS 293,47
AZG9159	284610M000097405	22/12/2019	60503	RS 293,47
AZH2451	284610M000097148	20/12/2019	60503	RS 293,47
AZL5838	284610M000097195	20/12/2019	60503	RS 293,47
AZM8484	284610M000097272	21/12/2019	60503	RS 293,47
AZO7393	284610M000097386	22/12/2019	60503	RS 293,47
BAG0660	284610M000097360	22/12/2019	60503	RS 293,47
BAG4H56	284610M000097203	21/12/2019	60503	RS 293,47
BAM3220	284610M000097245	21/12/2019	60503	RS 293,47
BAM3220	284610M000097241	21/12/2019	60503	RS 293,47
BAW1263	284610M000097248	21/12/2019	60503	RS 293,47
BBK2E69	284610M000097140	20/12/2019	60503	RS 293,47
BBK7A30	284610M000097135	20/12/2019	60503	RS 293,47
BBN2913	284610M000097382	22/12/2019	60503	RS 293,47
BBT8544	284610M000097409	22/12/2019	60503	RS 293,47
BBU7081	284610M000097118	20/12/2019	60503	RS 293,47
BBU7081	284610M000097125	20/12/2019	60503	RS 293,47
BBW0C83	284610M000097396	22/12/2019	60503	RS 293,47
BBX9464	284610M000097341	21/12/2019	60503	RS 293,47
BCD3974	284610M000097423	22/12/2019	60503	RS 293,47
BCE1511	284610M000097253	21/12/2019	60503	RS 293,47
BCO9574	284610M000097106	20/12/2019	60503	RS 293,47
BCP7609	284610M000097231	21/12/2019	60503	RS 293,47
BCR9C59	284610M000097274	21/12/2019	60503	RS 293,47
BCU2C93	284610M000097087	20/12/2019	60503	RS 293,47
BCY0I32	284610M000097214	21/12/2019	60503	RS 293,47
BDA9H17	284610M000097432	22/12/2019	60503	RS 293,47
BDF5H67	284610M000097105	20/12/2019	60503	RS 293,47
BDG9F36	284610M000097289	21/12/2019	60503	RS 293,47
BDI1G88	284610M000097122	20/12/2019	60503	RS 293,47
BDI4I96	284610M000097375	22/12/2019	60503	RS 293,47
BDO0111	284610M000097313	21/12/2019	60503	RS 293,47
BDO0111	284610M000097212	21/12/2019	60503	RS 293,47
BDO0111	284610M000097314	21/12/2019	60503	RS 293,47
BDP0G72	284610M000097063	20/12/2019	60503	RS 293,47
BDP1A43	284610M000097136	20/12/2019	60503	RS 293,47
BDQ6G38	284610M000097215	21/12/2019	60503	RS 293,47
BEY1030	284610M000097401	22/12/2019	60503	RS 293,47
BIX4A34	284610M000097268	21/12/2019	60503	RS 293,47
BOR2498	284610M000097270	21/12/2019	60503	RS 293,47
BOY1698	284610M000097391	22/12/2019	60503	RS 293,47
BPG5004	284610M000097283	21/12/2019	60503	RS 293,47
BSW0549	284610M000097315	21/12/2019	60503	RS 293,47
BTM9975	284610M000097240	21/12/2019	56732	RS 130,16
BVY4276	284610M000097143	20/12/2019	60503	RS 293,47
CAA1986	284610M000097242	21/12/2019	60503	RS 293,47
CAF8633	284610M000097402	22/12/2019	60503	RS 293,47
CAN3249	284610M000097449	22/12/2019	60503	RS 293,47
CCC5F63	284610M000097229	21/12/2019	60503	RS 293,47
CCD2424	284610M000097406	22/12/2019	60503	RS 293,47
CEV8892	284610M000097302	21/12/2019	60503	RS 293,47
CFL8734	284610M000097159	20/12/2019	60503	RS 293,47
CGA5837	284610M000097061	20/12/2019	60503	RS 293,47
CGW9206	284610M000097273	21/12/2019	60503	RS 293,47

CGW9206	284610M000097294	21/12/2019	60503	RS 293,47
CIL4997	284610M000097306	21/12/2019	60503	RS 293,47
CJG6755	284610M000097072	20/12/2019	60503	RS 293,47
CKN9774	284610M000097295	21/12/2019	60503	RS 293,47
CMP1392	284610M000097178	20/12/2019	60503	RS 293,47
COG4007	284610M000097120	20/12/2019	60503	RS 293,47
CVA6466	284610M000097276	21/12/2019	60503	RS 293,47
CYK6F00	284610M000097345	22/12/2019	60503	RS 293,47
CYK7137	284610M000097419	22/12/2019	60503	RS 293,47
DCB0578	284610M000097243	21/12/2019	60503	RS 293,47
DCE1128	284610M000097305	21/12/2019	60503	RS 293,47
DCW4579	284610M000097170	20/12/2019	60503	RS 293,47
DGF7513	284610M000097380	22/12/2019	60503	RS 293,47
DGN0841	284610M000097263	21/12/2019	60503	RS 293,47
DIO8098	284610M000097116	20/12/2019	60503	RS 293,47
DJN2054	284610M000097210	21/12/2019	60503	RS 293,47
DMS0994	284610M000097255	21/12/2019	60503	RS 293,47
DNL9650	284610M000097213	21/12/2019	60503	RS 293,47
DNO6519	284610M000097271	21/12/2019	60503	RS 293,47
DPD2397	284610M000097142	20/12/2019	60503	RS 293,47
DRC9410	284610M000097446	22/12/2019	60503	RS 293,47
DRG0H93	284610M000097412	22/12/2019	60503	RS 293,47
DTE8058	284610M000097397	22/12/2019	60503	RS 293,47
DTO7703	284610M000097078	20/12/2019	60503	RS 293,47
DVN8012	284610M000097336	21/12/2019	60503	RS 293,47
DXZ5037	284610M000097285	21/12/2019	56732	RS 130,16
EBJ4439	284610M000097167	20/12/2019	60503	RS 293,47
ECB1441	284610M000097102	20/12/2019	60503	RS 293,47
EHM5346	284610M000097199	20/12/2019	60503	RS 293,47
EHX6295	284610M000097092	20/12/2019	60503	RS 293,47
ELR1643	284610M000097404	22/12/2019	60503	RS 293,47
ELR1643	284610M000097379	22/12/2019	60503	RS 293,47
ENL8G01	284610M000097151	20/12/2019	56732	RS 130,16
EQA4362	284610M000097139	20/12/2019	60503	RS 293,47
EXI5625	284610M000097398	22/12/2019	60503	RS 293,47
EYH3636	284610M000097086	20/12/2019	60503	RS 293,47
FBX1307	284610M000097298	21/12/2019	60503	RS 293,47
FDU5489	284610M000097333	22/12/2019	60503	RS 293,47
FIX6750	284610M000097150	20/12/2019	60503	RS 293,47
FWW6C73	284610M000097378	22/12/2019	60503	RS 293,47
GOT9141	284610M000097060	20/12/2019	60503	RS 293,47
GSV7820	284610M000097328	21/12/2019	60503	RS 293,47
GTX7781	284610M000097244	21/12/2019	60503	RS 293,47
HIU8886	284610M000097291	21/12/2019	60503	RS 293,47
HTU4824	284610M000097399	22/12/2019	60503	RS 293,47
ICX5621	284610M000097247	21/12/2019	60503	RS 293,47
IMI9776	284610M000097065	20/12/2019	60503	RS 293,47
IMI9776	284610M000097414	22/12/2019	60503	RS 293,47
IMI9776	284610M000097216	21/12/2019	60503	RS 293,47
IOS7B28	284610M000097355	22/12/2019	60503	RS 293,47
JJM9J90	284610M000097388	22/12/2019	60503	RS 293,47
JJM9J90	284610M000097369	22/12/2019	60503	RS 293,47
KAE7710	284610M000097390	22/12/2019	60503	RS 293,47
KGB2170	284610M000097172	20/12/2019	60503	RS 293,47
KHM9917	284610M000097081	20/12/2019	60503	RS 293,47
KKL1423	284610M000097385	22/12/2019	60503	RS 293,47
KQO2763	284610M000097354	22/12/2019	60503	RS 293,47
KZQ6173	284610M000097076	20/12/2019	60503	RS 293,47
LCG4153	284610M000097132	20/12/2019	60503	RS 293,47
LCK8851	284610M000097318	21/12/2019	60503	RS 293,47
LPC9814	284610M000097293	21/12/2019	56732	RS 130,16
LSU2A41	284610M000097410	22/12/2019	60503	RS 293,47
LUU4631	284610M000097351	22/12/2019	60503	RS 293,47
MCO6942	284610M000097407	22/12/2019	60503	RS 293,47
MDM9043	284610M000097145	20/12/2019	60503	RS 293,47
MGE2043	284610M000097119	20/12/2019	60503	RS 293,47
MGG3240	284610M000097359	22/12/2019	60503	RS 293,47
MGU2546	284610M000097374	22/12/2019	60503	RS 293,47
MHC3169	284610M000097163	20/12/2019	60503	RS 293,47
MWF8156	284610M000097115	20/12/2019	60503	RS 293,47
NBG5369	284610M000097370	22/12/2019	60503	RS 293,47
NBW6390	284610M000097193	20/12/2019	60503	RS 293,47
NEJ8166	284610M000097348	22/12/2019	60503	RS 293,47
NEJ8166	284610M000097249	21/12/2019	60503	RS 293,47
NEK7C78	284610M000097420	22/12/2019	60503	RS 293,47
NFI7962	284610M000097265	21/12/2019	60503	RS 293,47
NJB4778	284610M000097103	20/12/2019	60503	RS 293,47
NMV2194	284610M000097260	21/12/2019	60503	RS 293,47
NPD0057	284610M000097206	21/12/2019	60503	RS 293,47
NPD0057	284610M000097323	21/12/2019	60503	RS 293,47
NPM8550	284610M000097431	22/12/2019	60503	RS 293,47
NUA6934	284610M000097196	20/12/2019	60503	RS 293,47
OWJ1613	284610M000097319	21/12/2019	60503	RS 293,47
PXK4232	284610M000097088	20/12/2019	60503	RS 293,47
QAF1166	284610M000097292	21/12/2019	56732	RS 130,16
QAS8804	284610M000097222	21/12/2019	60503	RS 293,47
QHH9A63	284610M000097130	20/12/2019	60503	RS 293,47
QIK9222	284610M000097364	22/12/2019	60503	RS 293,47
QMV7E28	284610M000097121	20/12/2019	60503	RS 293,47

QOU1960	284610M000097303	21/12/2019	56732	R\$ 130,16
QUX9931	284610M000097201	21/12/2019	60503	R\$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:AB38B6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 3118/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 30/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADV7238	284610NIC0008214	10/03/2020	50020	R\$ 293,47
AJD5055	284610NIC0008205	10/03/2020	50020	R\$ 1.173,88
AKK5086	284610NIC0008209	10/03/2020	50020	R\$ 293,47
AKY3F91	284610NIC0008227	10/03/2020	50020	R\$ 293,47
AMI4C72	284610NIC0008219	10/03/2020	50020	R\$ 293,47
AMS3191	284610NIC0008218	10/03/2020	50020	R\$ 3.521,64
AND2241	284610NIC0008232	10/03/2020	50020	R\$ 586,94
AND2241	284610NIC0008223	10/03/2020	50020	R\$ 293,47
ANP7289	284610NIC0008212	10/03/2020	50020	R\$ 880,41
API1744	284610NIC0008204	10/03/2020	50020	R\$ 293,47
APN5008	284610NIC0008213	10/03/2020	50020	R\$ 586,94
APW8717	284610NIC0008207	10/03/2020	50020	R\$ 293,47
AQM3581	284610NIC0008237	10/03/2020	50020	R\$ 293,47
ARE2430	284610NIC0008216	10/03/2020	50020	R\$ 293,47
ASJ9228	284610NIC0008208	10/03/2020	50020	R\$ 293,47
AST1641	284610NIC0008229	10/03/2020	50020	R\$ 293,47
ATG1622	284610NIC0008206	10/03/2020	50020	R\$ 586,94
ATU9157	284610NIC0008225	10/03/2020	50020	R\$ 293,47
AUY7167	284610NIC0008235	10/03/2020	50020	R\$ 293,47
AVC6288	284610NIC0008231	10/03/2020	50020	R\$ 586,94
AWK7635	284610NIC0008222	10/03/2020	50020	R\$ 293,47
AYW4214	284610NIC0008224	10/03/2020	50020	R\$ 293,47
AZI4761	284610NIC0008217	10/03/2020	50020	R\$ 880,41
BDM4A82	284610NIC0008233	10/03/2020	50020	R\$ 293,47
BEL8590	284610NIC0008211	10/03/2020	50020	R\$ 293,47
DCZ1885	284610NIC0008228	10/03/2020	50020	R\$ 293,47
EXB2872	284610NIC0008226	10/03/2020	50020	R\$ 293,47
FFN1182	284610NIC0008220	10/03/2020	50020	R\$ 293,47
FPW6F93	284610NIC0008230	10/03/2020	50020	R\$ 293,47
HSJ3173	284610NIC0008210	10/03/2020	50020	R\$ 293,47
MHJ6018	284610NIC0008221	10/03/2020	50020	R\$ 130,16
MHJ6799	284610NIC0008236	10/03/2020	50020	R\$ 293,47
QPF6522	284610NIC0008234	10/03/2020	50020	R\$ 293,47
QPU2923	284610NIC0008215	10/03/2020	50020	R\$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:0D237389

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 3139/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/05/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAM7013	284610M000097602	24/12/2019	60503	R\$ 293,47
AAQ7967	284610M000097523	23/12/2019	60503	R\$ 293,47
AAX4448	284610M000097800	25/12/2019	60503	R\$ 293,47
ABV1404	284610M000097526	23/12/2019	60503	R\$ 293,47
ABW2151	284610M000097825	25/12/2019	60503	R\$ 293,47
ABW6370	284610M000097586	24/12/2019	60503	R\$ 293,47
ABY8504	284610M000097599	24/12/2019	60503	R\$ 293,47
ABZ8580	284610M000097789	25/12/2019	60503	R\$ 293,47
ABZ8580	284610M000097632	24/12/2019	60503	R\$ 293,47
ACE0620	284610M000097925	26/12/2019	60503	R\$ 293,47
ACF0703	284610M000097951	26/12/2019	60503	R\$ 293,47
ADF7008	284610M000097839	25/12/2019	60503	R\$ 293,47
ADM8364	284610M000097563	24/12/2019	60503	R\$ 293,47
ADN0182	284610M000097888	25/12/2019	60503	R\$ 293,47
ADW3841	284610M000097595	24/12/2019	60503	R\$ 293,47
ADY0201	284610M000097669	24/12/2019	60503	R\$ 293,47
AEI8204	284610M000097494	23/12/2019	60503	R\$ 293,47
AEL2011	284610M000097654	24/12/2019	60503	R\$ 293,47
AEL7732	284610M000097860	25/12/2019	60503	R\$ 293,47
AEO9899	284610M000097898	26/12/2019	60503	R\$ 293,47
AET6D65	284610M000097787	25/12/2019	60503	R\$ 293,47
AFO8645	284610M000097515	23/12/2019	60503	R\$ 293,47

AGD5J59	284610M000097826	25/12/2019	60503	RS 293,47
AGI6562	284610M000097799	25/12/2019	60503	RS 293,47
AGI6562	284610M000097535	23/12/2019	60503	RS 293,47
AGK6402	284610M000097573	23/12/2019	60503	RS 293,47
AGM9657	284610M000097854	25/12/2019	60503	RS 293,47
AGR6873	284610M000097453	23/12/2019	60503	RS 293,47
AGR8703	284610M000097917	26/12/2019	60503	RS 293,47
AGW6394	284610M000097628	24/12/2019	60503	RS 293,47
AGW6394	284610M000097715	24/12/2019	60503	RS 293,47
AGX1382	284610M000097659	24/12/2019	60503	RS 293,47
AGY8722	284610M000097848	25/12/2019	60503	RS 293,47
AHDIG38	284610M000097690	24/12/2019	60503	RS 293,47
AHF8595	284610M000097581	23/12/2019	60503	RS 293,47
AHF8595	284610M000097460	23/12/2019	60503	RS 293,47
AHH2957	284610M000097461	23/12/2019	60503	RS 293,47
AHM6533	284610M000097729	25/12/2019	60503	RS 293,47
AHN1731	284610M000097615	24/12/2019	60503	RS 293,47
AHR3392	284610M000097754	25/12/2019	60503	RS 293,47
AHV9650	284610M000097562	24/12/2019	60503	RS 293,47
AHW2199	284610M000097594	24/12/2019	60503	RS 293,47
AHW5632	284610M000097875	26/12/2019	60503	RS 293,47
AHY7886	284610M000097738	25/12/2019	60503	RS 293,47
AHZ2292	284610M000097529	23/12/2019	60503	RS 293,47
AlA8A88	284610M000097775	25/12/2019	60503	RS 293,47
AIE0272	284610M000097621	24/12/2019	60503	RS 293,47
AIE0272	284610M000097785	25/12/2019	60503	RS 293,47
AIE7454	284610M000097543	23/12/2019	60503	RS 293,47
AIE7454	284610M000097936	26/12/2019	60503	RS 293,47
AIF2006	284610M000097783	25/12/2019	60503	RS 293,47
AIH8363	284610M000097855	25/12/2019	60503	RS 293,47
AIN0376	284610M000097500	23/12/2019	60503	RS 293,47
AIP0905	284610M000097874	25/12/2019	60503	RS 293,47
AIT2468	284610M000097681	24/12/2019	60503	RS 293,47
AIU2854	284610M000097536	23/12/2019	60503	RS 293,47
AJA7060	284610M000097528	23/12/2019	60503	RS 293,47
AJA8182	284610M000097455	23/12/2019	60503	RS 293,47
AJG9969	284610M000097474	23/12/2019	60503	RS 293,47
AJI7732	284610M000097574	24/12/2019	60503	RS 293,47
AJJ2894	284610M000097555	23/12/2019	60503	RS 293,47
AJU2894	284610M000097622	24/12/2019	60503	RS 293,47
AJK3048	284610M000097810	25/12/2019	60503	RS 293,47
AJM6577	284610M000097947	26/12/2019	60503	RS 293,47
AJN4565	284610M000097710	24/12/2019	60503	RS 293,47
AJN4565	284610M000097736	25/12/2019	60503	RS 293,47
AJN4565	284610M000097614	24/12/2019	60503	RS 293,47
AJN4565	284610M000097609	24/12/2019	60503	RS 293,47
AJN4565	284610M000097941	26/12/2019	60503	RS 293,47
AJN4565	284610M000097914	26/12/2019	60503	RS 293,47
AJN7726	284610M000097631	24/12/2019	60503	RS 293,47
AJP0638	284610M000097646	24/12/2019	60503	RS 293,47
AJP4957	284610M000097948	26/12/2019	60503	RS 293,47
AJP4957	284610M000097636	24/12/2019	60503	RS 293,47
AJS2844	284610M000097786	25/12/2019	60503	RS 293,47
AJT4336	284610M000097877	25/12/2019	60503	RS 293,47
AJT7519	284610M000097493	23/12/2019	60503	RS 293,47
AJT8051	284610M000097793	25/12/2019	60503	RS 293,47
AJT9610	284610M000097828	25/12/2019	60503	RS 293,47
AJY2827	284610M000097550	23/12/2019	60503	RS 293,47
AJY2827	284610M000097931	26/12/2019	60503	RS 293,47
AJY4311	284610M000097856	25/12/2019	60503	RS 293,47
AJZ0438	284610M000097496	23/12/2019	60503	RS 293,47
AKA3497	284610M000097884	26/12/2019	60503	RS 293,47
AKB8334	284610M000097657	24/12/2019	60503	RS 293,47
AKC1134	284610M000097514	23/12/2019	60503	RS 293,47
AKG4801	284610M000097648	24/12/2019	60503	RS 293,47
AKI4806	284610M000097642	24/12/2019	60503	RS 293,47
AKO7587	284610M000097567	24/12/2019	60503	RS 293,47
AKP1399	284610M000097634	24/12/2019	60503	RS 293,47
AKP1399	284610M000097937	26/12/2019	60503	RS 293,47
AKP1399	284610M000097694	24/12/2019	60503	RS 293,47
AKP1399	284610M000097541	23/12/2019	60503	RS 293,47
AKP1G16	284610M000097506	23/12/2019	60503	RS 293,47
AKQ7738	284610M000097481	23/12/2019	60503	RS 293,47
AKS5008	284610M000097519	23/12/2019	60503	RS 293,47
AKT6447	284610M000097876	25/12/2019	60503	RS 293,47
AKU5054	284610M000097679	24/12/2019	60503	RS 293,47
AKX7157	284610M000097459	23/12/2019	60503	RS 293,47
AKZ0520	284610M000097779	25/12/2019	60503	RS 293,47
ALE0830	284610M000097916	26/12/2019	60503	RS 293,47
ALG6076	284610M000097747	25/12/2019	60503	RS 293,47
ALH1558	284610M000097551	23/12/2019	60503	RS 293,47
ALL6185	284610M000097882	26/12/2019	60503	RS 293,47
ALL6373	284610M000097750	25/12/2019	60503	RS 293,47
ALL6373	284610M000097731	25/12/2019	60503	RS 293,47
ALM4347	284610M000097488	23/12/2019	60503	RS 293,47
ALS3878	284610M000097465	23/12/2019	60503	RS 293,47
ALT9884	284610M000097548	23/12/2019	60503	RS 293,47
ALU8770	284610M000097596	24/12/2019	60503	RS 293,47
ALV5577	284610M000097743	25/12/2019	60503	RS 293,47

ALZ5401	284610M000097469	23/12/2019	60503	RS 293,47
AMC1704	284610M000097897	26/12/2019	60503	RS 293,47
AMG8562	284610M000097831	25/12/2019	60503	RS 293,47
AMG8562	284610M000097803	25/12/2019	60503	RS 293,47
AMK2916	284610M000097852	25/12/2019	60503	RS 293,47
AMK3709	284610M000097656	24/12/2019	60503	RS 293,47
AMM3191	284610M000097649	24/12/2019	60503	RS 293,47
AMM6685	284610M000097740	25/12/2019	60503	RS 293,47
AMN9376	284610M000097859	25/12/2019	60503	RS 293,47
AMN9376	284610M000097742	25/12/2019	60503	RS 293,47
AMP8435	284610M000097472	23/12/2019	60503	RS 293,47
AMS9833	284610M000097858	25/12/2019	60503	RS 293,47
AMT1470	284610M000097721	25/12/2019	60503	RS 293,47
AMX2619	284610M000097484	23/12/2019	60503	RS 293,47
AMX2619	284610M000097546	23/12/2019	60503	RS 293,47
AMX8677	284610M000097869	25/12/2019	60503	RS 293,47
AMY2217	284610M000097630	24/12/2019	60503	RS 293,47
AMZ4660	284610M000097597	24/12/2019	60503	RS 293,47
AMZ4660	284610M000097902	26/12/2019	60503	RS 293,47
AND0965	284610M000097702	24/12/2019	60503	RS 293,47
ANL6700	284610M000097843	25/12/2019	60503	RS 293,47
ANL7670	284610M000097618	24/12/2019	60503	RS 293,47
ANL8866	284610M000097805	25/12/2019	60503	RS 293,47
ANS7917	284610M000097640	24/12/2019	60503	RS 293,47
ANT5E31	284610M000097462	23/12/2019	60503	RS 293,47
ANX4932	284610M000097492	23/12/2019	60503	RS 293,47
ANX4932	284610M000097530	23/12/2019	60503	RS 293,47
ANX6126	284610M000097765	25/12/2019	60503	RS 293,47
ANZ1642	284610M000097663	24/12/2019	60503	RS 293,47
AOA9337	284610M000097816	25/12/2019	60503	RS 293,47
AOE1370	284610M000097707	24/12/2019	60503	RS 293,47
AOE4840	284610M000097733	25/12/2019	60503	RS 293,47
AOE4840	284610M000097794	25/12/2019	60503	RS 293,47
AOL2941	284610M000097587	23/12/2019	60503	RS 293,47
AOQ7983	284610M000097704	24/12/2019	60503	RS 293,47
AOX3165	284610M000097531	23/12/2019	60503	RS 293,47
AOX3165	284610M000097532	23/12/2019	60503	RS 293,47
APD5E11	284610M000097872	25/12/2019	60503	RS 293,47
APH2E55	284610M000097842	25/12/2019	60503	RS 293,47
API0407	284610M000097908	26/12/2019	60503	RS 293,47
API0949	284610M000097513	23/12/2019	60503	RS 293,47
API1917	284610M000097647	24/12/2019	60503	RS 293,47
APJ8105	284610M000097467	23/12/2019	60503	RS 293,47
APJ8926	284610M000097623	24/12/2019	60503	RS 293,47
APJ8926	284610M000097619	24/12/2019	60503	RS 293,47
APJ8G37	284610M000097845	25/12/2019	60503	RS 293,47
APL5161	284610M000097684	24/12/2019	60503	RS 293,47
APN4030	284610M000097912	26/12/2019	60503	RS 293,47
APN4287	284610M000097866	25/12/2019	60503	RS 293,47
APQ6461	284610M000097664	24/12/2019	60503	RS 293,47
APR2D81	284610M000097600	24/12/2019	60503	RS 293,47
APR4284	284610M000097923	26/12/2019	60503	RS 293,47
APW6696	284610M000097579	23/12/2019	60503	RS 293,47
APX7H30	284610M000097568	24/12/2019	60503	RS 293,47
APZ3A81	284610M000097909	26/12/2019	60503	RS 293,47
AQD1G26	284610M000097836	25/12/2019	60503	RS 293,47
AQD1G26	284610M000097806	25/12/2019	60503	RS 293,47
AQF2441	284610M000097517	23/12/2019	60503	RS 293,47
AQK4037	284610M000097652	24/12/2019	60503	RS 293,47
AQL2407	284610M000097891	26/12/2019	60503	RS 293,47
AQL4659	284610M000097454	23/12/2019	60503	RS 293,47
AQP9470	284610M000097678	24/12/2019	60503	RS 293,47
AQW3665	284610M000097569	23/12/2019	60503	RS 293,47
AQX0749	284610M000097598	24/12/2019	60503	RS 293,47
AQX6747	284610M000097847	25/12/2019	60503	RS 293,47
AQY5G41	284610M000097683	24/12/2019	60503	RS 293,47
AQY9571	284610M000097921	26/12/2019	60503	RS 293,47
AQY9571	284610M000097608	24/12/2019	60503	RS 293,47
AQZ3117	284610M000097717	25/12/2019	60503	RS 293,47
ARA3D34	284610M000097768	25/12/2019	60503	RS 293,47
ARB7689	284610M000097653	24/12/2019	60503	RS 293,47
ARE2696	284610M000097814	06/01/2020	60503	RS 293,47
ARE5530	284610M000097812	25/12/2019	60503	RS 293,47
ARH2422	284610M000097617	24/12/2019	60503	RS 293,47
ARI6617	284610M000097605	24/12/2019	60503	RS 293,47
ARN9275	284610M000097720	25/12/2019	60503	RS 293,47
ARQ4631	284610M000097655	24/12/2019	60503	RS 293,47
ARU0C26	284610M000097726	25/12/2019	60503	RS 293,47
ARV6669	284610M000097486	23/12/2019	60503	RS 293,47
ARX6250	284610M000097478	23/12/2019	60503	RS 293,47
ARZ9025	284610M000097665	24/12/2019	60503	RS 293,47
ASA5670	284610M000097637	24/12/2019	60503	RS 293,47
ASE4196	284610M000097933	26/12/2019	60503	RS 293,47
ASE4207	284610M000097480	23/12/2019	60503	RS 293,47
ASH3168	284610M000097940	26/12/2019	60503	RS 293,47
ASH6693	284610M000097864	25/12/2019	60503	RS 293,47
ASIF745	284610M000097778	25/12/2019	60503	RS 293,47
ASJ3550	284610M000097560	24/12/2019	60503	RS 293,47
ASJ3D89	284610M000097576	23/12/2019	60503	RS 293,47

ASL5622	284610M000097593	24/12/2019	60503	RS 293,47
ASL6163	284610M000097538	23/12/2019	60503	RS 293,47
ASM4D96	284610M000097944	26/12/2019	60503	RS 293,47
ASQ8318	284610M000097577	23/12/2019	60503	RS 293,47
ASQ8318	284610M000097537	23/12/2019	60503	RS 293,47
ASS6604	284610M000097693	24/12/2019	60503	RS 293,47
AST7111	284610M000097718	25/12/2019	60503	RS 293,47
ASU8874	284610M000097808	25/12/2019	60503	RS 293,47
ASV8091	284610M000097667	24/12/2019	60503	RS 293,47
ASX5159	284610M000094223	24/11/2019	60503	RS 293,47
ASX7178	284610M000097625	24/12/2019	60503	RS 293,47
ATE2843	284610M000097899	26/12/2019	60503	RS 293,47
ATF2541	284610M000097942	26/12/2019	60503	RS 293,47
ATF6350	284610M000097497	23/12/2019	60503	RS 293,47
ATH1179	284610M000097547	23/12/2019	60503	RS 293,47
ATH2355	284610M000097878	25/12/2019	60503	RS 293,47
ATH5058	284610M000097624	24/12/2019	60503	RS 293,47
ATH8875	284610M000097578	24/12/2019	60503	RS 293,47
ATL2343	284610M000097610	24/12/2019	60503	RS 293,47
ATL2343	284610M000097896	26/12/2019	60503	RS 293,47
ATL2343	284610M000097900	26/12/2019	60503	RS 293,47
ATL2343	284610M000097929	26/12/2019	60503	RS 293,47
ATL2343	284610M000097910	26/12/2019	60503	RS 293,47
ATL7344	284610M000097590	24/12/2019	60503	RS 293,47
ATP3079	284610M000097819	25/12/2019	60503	RS 293,47
ATP3464	284610M000097881	25/12/2019	60503	RS 293,47
ATR4071	284610M000097837	25/12/2019	60503	RS 293,47
ATS0605	284610M000097691	24/12/2019	56732	RS 130,16
ATS7G38	284610M000097566	24/12/2019	60503	RS 293,47
ATT0531	284610M000097918	26/12/2019	60503	RS 293,47
ATU6064	284610M000097928	26/12/2019	60503	RS 293,47
ATW8078	284610M000097932	26/12/2019	60503	RS 293,47
AUB5120	284610M000097533	23/12/2019	60503	RS 293,47
AUD6086	284610M000097561	24/12/2019	60503	RS 293,47
AUF7H98	284610M000097689	24/12/2019	60503	RS 293,47
AUG4427	284610M000097627	24/12/2019	60503	RS 293,47
AUG7541	284610M000097835	25/12/2019	60503	RS 293,47
AUJ6310	284610M000097903	26/12/2019	60503	RS 293,47
AUK9701	284610M000097886	26/12/2019	60503	RS 293,47
AUN1896	284610M000097592	24/12/2019	60503	RS 293,47
AUN3780	284610M000097687	24/12/2019	60503	RS 293,47
AUO2548	284610M000097564	24/12/2019	60503	RS 293,47
AUO9E63	284610M000097620	24/12/2019	60503	RS 293,47
AUP2893	284610M000097949	26/12/2019	60503	RS 293,47
AUP5041	284610M000097534	23/12/2019	60503	RS 293,47
AUR1755	284610M000097661	24/12/2019	60503	RS 293,47
AUR4630	284610M000097784	25/12/2019	60503	RS 293,47
AUU6550	284610M000097716	25/12/2019	60503	RS 293,47
AUX0740	284610M000097757	25/12/2019	60503	RS 293,47
AUY7G07	284610M000097817	25/12/2019	60503	RS 293,47
AUY9843	284610M000097504	23/12/2019	60503	RS 293,47
AUY9843	284610M000097499	23/12/2019	60503	RS 293,47
AUY9843	284610M000097838	25/12/2019	60503	RS 293,47
AUY9843	284610M000097544	23/12/2019	60503	RS 293,47
AVF7847	284610M000097906	26/12/2019	60503	RS 293,47
AVF8A57	284610M000097922	26/12/2019	60503	RS 293,47
AVI4076	284610M000097781	25/12/2019	60503	RS 293,47
AVI4076	284610M000097677	24/12/2019	60503	RS 293,47
AVI8784	284610M000097846	25/12/2019	60503	RS 293,47
AVJA570	284610M000097804	25/12/2019	60503	RS 293,47
AVM0J06	284610M000097565	24/12/2019	60503	RS 293,47
AVN9F22	284610M000097927	26/12/2019	60503	RS 293,47
AVO2720	284610M000097883	25/12/2019	60503	RS 293,47
AVQ3738	284610M000097611	24/12/2019	60503	RS 293,47
AVT9141	284610M000097554	23/12/2019	60503	RS 293,47
AVV7973	284610M000097889	25/12/2019	60503	RS 293,47
AWA1574	284610M000097635	24/12/2019	60503	RS 293,47
AWG3327	284610M000097728	25/12/2019	60503	RS 293,47
AWH1152	284610M000097490	23/12/2019	60503	RS 293,47
AWI4313	284610M000097508	23/12/2019	60503	RS 293,47
AWI9627	284610M000097880	26/12/2019	60503	RS 293,47
AWJ1671	284610M000097639	24/12/2019	60503	RS 293,47
AWM6250	284610M000097735	25/12/2019	60503	RS 293,47
AWN2992	284610M000097745	25/12/2019	60503	RS 293,47
AWP5967	284610M000097782	25/12/2019	60503	RS 293,47
AWX3633	284610M000097904	26/12/2019	60503	RS 293,47
AWY9077	284610M000097668	24/12/2019	60503	RS 293,47
AXB5515	284610M000097511	23/12/2019	60503	RS 293,47
AXD8433	284610M000097905	26/12/2019	60503	RS 293,47
AXF2499	284610M000097719	25/12/2019	60503	RS 293,47
AXH1988	284610M000097671	24/12/2019	60503	RS 293,47
AXW8H64	284610M000097772	25/12/2019	60503	RS 293,47
AXX2089	284610M000097456	23/12/2019	60503	RS 293,47
AYA7985	284610M000097682	24/12/2019	60503	RS 293,47
AYA7985	284610M000097666	24/12/2019	60503	RS 293,47
AYA8262	284610M000097616	24/12/2019	60503	RS 293,47
AYF1A71	284610M000097553	23/12/2019	60503	RS 293,47
AYI7A00	284610M000097950	26/12/2019	60503	RS 293,47
AYM6605	284610M000097751	25/12/2019	60503	RS 293,47

AYN5417	284610M000097862	25/12/2019	60503	RS 293,47
AYO3H09	284610M000097644	24/12/2019	60503	RS 293,47
AYP0205	284610M000097761	25/12/2019	60503	RS 293,47
AYP6J43	284610M000097924	26/12/2019	60503	RS 293,47
AYR9G86	284610M000097818	25/12/2019	60503	RS 293,47
AYS4995	284610M000097934	26/12/2019	60503	RS 293,47
AYT7866	284610M000097645	24/12/2019	60503	RS 293,47
AYT7866	284610M000097873	25/12/2019	60503	RS 293,47
AYX3887	284610M000097588	24/12/2019	60503	RS 293,47
AYZ9566	284610M000097938	26/12/2019	60503	RS 293,47
AZB6991	284610M000097658	24/12/2019	56732	RS 130,16
AZG0926	284610M000097809	25/12/2019	60503	RS 293,47
AZG0926	284610M000097688	24/12/2019	60503	RS 293,47
AZI4D10	284610M000097700	24/12/2019	60503	RS 293,47
AZK1A19	284610M000097822	25/12/2019	60503	RS 293,47
AZL3611	284610M000097890	26/12/2019	60503	RS 293,47
AZN8381	284610M000097475	23/12/2019	60503	RS 293,47
AZP6J30	284610M000097755	25/12/2019	60503	RS 293,47
AZU2059	284610M000097552	23/12/2019	60503	RS 293,47
AZY3004	284610M000097907	26/12/2019	60503	RS 293,47
AZZ1876	284610M000097796	25/12/2019	60503	RS 293,47
BAH3887	284610M000097774	25/12/2019	60503	RS 293,47
BAK4576	284610M000097479	23/12/2019	60503	RS 293,47
BAM3220	284610M000097470	23/12/2019	60503	RS 293,47
BAX7133	284610M000097675	24/12/2019	60503	RS 293,47
BAX8933	284610M000097502	23/12/2019	60503	RS 293,47
BBC5155	284610M000097660	24/12/2019	60503	RS 293,47
BBH1636	284610M000097764	25/12/2019	60503	RS 293,47
BBK3037	284610M000097527	23/12/2019	60503	RS 293,47
BBL0368	284610M000097709	24/12/2019	60503	RS 293,47
BBT4502	284610M000097760	25/12/2019	60503	RS 293,47
BBX3589	284610M000097696	24/12/2019	60503	RS 293,47
BBY3314	284610M000097549	23/12/2019	60503	RS 293,47
BCF5490	284610M000094123	23/11/2019	60503	RS 293,47
BCG1E07	284610M000097466	23/12/2019	60503	RS 293,47
BCL6E87	284610M000097853	25/12/2019	56732	RS 130,16
BCL9790	284610M000097756	25/12/2019	60503	RS 293,47
BCU7F63	284610M000097626	24/12/2019	60503	RS 293,47
BCW8B76	284610M000097463	23/12/2019	60503	RS 293,47
BDB3A28	284610M000097879	25/12/2019	60503	RS 293,47
BDB4I11	284610M000097512	23/12/2019	60503	RS 293,47
BDC2A25	284610M000097770	25/12/2019	60503	RS 293,47
BDC2A25	284610M000097722	25/12/2019	60503	RS 293,47
BDC2A25	284610M000097570	23/12/2019	60503	RS 293,47
BDG6A94	284610M000097887	26/12/2019	60503	RS 293,47
BDK3F19	284610M000097589	24/12/2019	60503	RS 293,47
BDL6186	284610M000097946	26/12/2019	60503	RS 293,47
BDM5G09	284610M000097510	23/12/2019	60503	RS 293,47
BDO0111	284610M000097708	24/12/2019	60503	RS 293,47
BDO0111	284610M000097868	25/12/2019	60503	RS 293,47
BDO0111	284610M000097712	24/12/2019	60503	RS 293,47
BDO0111	284610M000097701	24/12/2019	60503	RS 293,47
BDO0111	284610M000097680	24/12/2019	60503	RS 293,47
BDO0111	284610M000097833	25/12/2019	60503	RS 293,47
BDO0111	284610M000097861	25/12/2019	60503	RS 293,47
BDO3H84	284610M000097713	24/12/2019	60503	RS 293,47
BDP1G21	284610M000097483	23/12/2019	60503	RS 293,47
BDQ2C39	284610M000097705	24/12/2019	60503	RS 293,47
BDQ6C31	284610M000097865	25/12/2019	60503	RS 293,47
BDS1B80	284610M000097676	24/12/2019	60503	RS 293,47
BFC2903	284610M000097739	25/12/2019	60503	RS 293,47
BIB5137	284610M000097893	26/12/2019	60503	RS 293,47
BMB7364	284610M000097699	24/12/2019	60503	RS 293,47
BXP6499	284610M000097780	25/12/2019	60503	RS 293,47
BXP8499	284610M000097672	24/12/2019	60503	RS 293,47
BZU9J98	284610M000097895	26/12/2019	60503	RS 293,47
CAN3249	284610M000097913	26/12/2019	60503	RS 293,47
CJH4183	284610M000097545	23/12/2019	60503	RS 293,47
CMF0619	284610M000097901	26/12/2019	60503	RS 293,47
CNX4799	284610M000097824	25/12/2019	60503	RS 293,47
CPB2278	284610M000097613	24/12/2019	60503	RS 293,47
CSM8163	284610M000097821	25/12/2019	60503	RS 293,47
CSM8163	284610M000097815	25/12/2019	60503	RS 293,47
CSO7457	284610M000097703	24/12/2019	60503	RS 293,47
CTY4026	284610M000097629	24/12/2019	60503	RS 293,47
CWB9917	284610M000097841	25/12/2019	60503	RS 293,47
CXM3792	284610M000097791	25/12/2019	60503	RS 293,47
CXM3792	284610M000097820	25/12/2019	60503	RS 293,47
CXS6106	284610M000097798	25/12/2019	60503	RS 293,47
DAD1981	284610M000097834	25/12/2019	60503	RS 293,47
DBY3929	284610M000097724	25/12/2019	60503	RS 293,47
DEE3387	284610M000097930	26/12/2019	60503	RS 293,47
DEN5E55	284610M000097638	24/12/2019	60503	RS 293,47
DGQ0H60	284610M000097584	23/12/2019	60503	RS 293,47
DJE7781	284610M000097643	24/12/2019	60503	RS 293,47
DJR5221	284610M000097752	25/12/2019	60503	RS 293,47
DKL6374	284610M000097650	24/12/2019	60503	RS 293,47
DLR1350	284610M000097476	23/12/2019	60503	RS 293,47
DMO7310	284610M000097727	25/12/2019	60503	RS 293,47

DOT9378	284610M000097505	23/12/2019	60503	RS 293,47
DRA3236	284610M000097749	25/12/2019	60503	RS 293,47
DSU1857	284610M000097458	23/12/2019	60503	RS 293,47
DTS9441	284610M000097829	25/12/2019	60503	RS 293,47
DTS9441	284610M000097748	25/12/2019	60503	RS 293,47
DUT5188	284610M000097926	26/12/2019	60503	RS 293,47
DXQ7849	284610M000097746	25/12/2019	60503	RS 293,47
DYM9888	284610M000097558	23/12/2019	60503	RS 293,47
DYX9860	284610M000097633	24/12/2019	60503	RS 293,47
EBE6B59	284610M000097471	23/12/2019	60503	RS 293,47
EGB6441	284610M000097540	23/12/2019	60503	RS 293,47
EGF1735	284610M000092456	07/11/2019	60503	RS 293,47
EHQ0964	284610M000097801	25/12/2019	60503	RS 293,47
EIY4733	284610M000097503	23/12/2019	60503	RS 293,47
ELP1112	284610M000097915	26/12/2019	60503	RS 293,47
EMQ2194	284610M000097641	24/12/2019	60503	RS 293,47
EMQ2194	284610M000097795	25/12/2019	60503	RS 293,47
ENA5644	284610M000097730	25/12/2019	60503	RS 293,47
ENM5B53	284610M000097788	25/12/2019	60503	RS 293,47
EOV3882	284610M000097516	23/12/2019	60503	RS 293,47
EPE8424	284610M000097603	24/12/2019	60503	RS 293,47
EP4182	284610M000097771	25/12/2019	60503	RS 293,47
ESU2410	284610M000097753	25/12/2019	60503	RS 293,47
ETW0161	284610M000097851	25/12/2019	60503	RS 293,47
EUL7183	284610M000097766	25/12/2019	60503	RS 293,47
EVN5668	284610M000097769	25/12/2019	60503	RS 293,47
EVS7641	284610M000097572	24/12/2019	60503	RS 293,47
EWY4392	284610M000097542	23/12/2019	60503	RS 293,47
EWY4392	284610M000097776	25/12/2019	60503	RS 293,47
FBD7170	284610M000097583	24/12/2019	60503	RS 293,47
FEZ1094	284610M000097811	25/12/2019	60503	RS 293,47
FHO8505	284610M000097777	25/12/2019	60503	RS 293,47
FHO8505	284610M000097518	23/12/2019	60503	RS 293,47
FHO8505	284610M000097674	24/12/2019	60503	RS 293,47
FIC8641	284610M000097464	23/12/2019	60503	RS 293,47
FOX7113	284610M000097857	25/12/2019	60503	RS 293,47
FPJ0626	284610M000097711	24/12/2019	60503	RS 293,47
FUR6562	284610M000097714	24/12/2019	60503	RS 293,47
FVN9708	284610M000097849	25/12/2019	60503	RS 293,47
FZH4644	284610M000093382	16/11/2019	60503	RS 293,47
GIO1034	284610M000092878	11/11/2019	60503	RS 293,47
GPD4074	284610M000097894	26/12/2019	60503	RS 293,47
GRM7581	284610M000097830	25/12/2019	60503	RS 293,47
GUM6653	284610M000097606	24/12/2019	60503	RS 293,47
HBL5470	284610M000097919	26/12/2019	60503	RS 293,47
HFL0015	284610M000097685	24/12/2019	60503	RS 293,47
HFL0015	284610M000097670	24/12/2019	60503	RS 293,47
HHB8802	284610M000097758	25/12/2019	60503	RS 293,47
HPP1170	284610M000097491	23/12/2019	60503	RS 293,47
HRC7644	284610M000097662	24/12/2019	60503	RS 293,47
HRN0067	284610M000097832	25/12/2019	60503	RS 293,47
HRN0067	284610M000097802	25/12/2019	60503	RS 293,47
HRU2302	284610M000097559	24/12/2019	60503	RS 293,47
HRW8458	284610M000097557	23/12/2019	60503	RS 293,47
HSJ8347	284610M000097867	25/12/2019	60503	RS 293,47
HTA1C60	284610M000097840	25/12/2019	60503	RS 293,47
IHV1160	284610M000097520	23/12/2019	60503	RS 293,47
IMI9776	284610M000097485	23/12/2019	60503	RS 293,47
IXM0003	284610M000097920	26/12/2019	60503	RS 293,47
JGT7880	284610M000097524	23/12/2019	60503	RS 293,47
JRK1818	284610M000097807	25/12/2019	60503	RS 293,47
JZJ4368	284610M000097797	25/12/2019	60503	RS 293,47
KAS3778	284610M000097607	24/12/2019	60503	RS 293,47
KDK2662	284610M000097604	24/12/2019	60503	RS 293,47
KDZ9388	284610M000097706	24/12/2019	60503	RS 293,47
KFM9767	284610M000097870	25/12/2019	60503	RS 293,47
KID3378	284610M000097501	23/12/2019	60503	RS 293,47
KNH2022	284610M000097482	23/12/2019	60503	RS 293,47
LOA0929	284610M000097939	26/12/2019	60503	RS 293,47
LSV7123	284610M000097827	25/12/2019	60503	RS 293,47
LSV7123	284610M000097744	25/12/2019	60503	RS 293,47
LVA2558	284610M000097521	23/12/2019	60503	RS 293,47
LYT5172	284610M000097885	25/12/2019	60503	RS 293,47
MBP9994	284610M000097495	23/12/2019	60503	RS 293,47
MBZ9690	284610M000097823	25/12/2019	60503	RS 293,47
MBZ9690	284610M000097792	25/12/2019	60503	RS 293,47
MCY2949	284610M000097871	25/12/2019	60503	RS 293,47
MGX2043	284610M000097790	25/12/2019	60503	RS 293,47
MIV6769	284610M000097601	24/12/2019	60503	RS 293,47
MJD1195	284610M000097498	23/12/2019	60503	RS 293,47
MJS2200	284610M000097522	23/12/2019	60503	RS 293,47
MPL1633	284610M000097698	24/12/2019	60503	RS 293,47
MOH0659	284610M000097863	25/12/2019	60503	RS 293,47
NDE1J51	284610M000097943	26/12/2019	60503	RS 293,47
NDS8413	284610M000097582	23/12/2019	60503	RS 293,47
NJ7C06	284610M000097591	24/12/2019	60503	RS 293,47
NMV2194	284610M000097673	24/12/2019	60503	RS 293,47
NPD0057	284610M000097487	23/12/2019	60503	RS 293,47
NRU5755	284610M000097468	23/12/2019	60503	RS 293,47

NXZ5933	284610M000097734	25/12/2019	60503	R\$ 293,47
OEZ4A66	284610M000097737	25/12/2019	60503	R\$ 293,47
OGL6148	284610M000097473	23/12/2019	60503	R\$ 293,47
OGL6148	284610M000097612	24/12/2019	60503	R\$ 293,47
OPF1B12	284610M000097507	23/12/2019	60503	R\$ 293,47
OPU5754	284610M000097489	23/12/2019	60503	R\$ 293,47
OQW1014	284610M000097725	25/12/2019	60503	R\$ 293,47
OQW1014	284610M000097850	25/12/2019	60503	R\$ 293,47
OWZ9A29	284610M000097651	24/12/2019	60503	R\$ 293,47
OZV3G17	284610M000097509	23/12/2019	60503	R\$ 293,47
PFT1412	284610M000097571	24/12/2019	60503	R\$ 293,47
PVS7F85	284610M000097844	25/12/2019	60503	R\$ 293,47
PZQ2867	284610M000097686	24/12/2019	60503	R\$ 293,47
QAP4425	284610M000097773	25/12/2019	60503	R\$ 293,47
QAP4425	284610M000097763	25/12/2019	60503	R\$ 293,47
QAP4425	284610M000097911	26/12/2019	60503	R\$ 293,47
QAP5415	284610M000097525	23/12/2019	60503	R\$ 293,47
QCE0253	284610M000097457	23/12/2019	60503	R\$ 293,47
QCR4029	284610M000097945	26/12/2019	60503	R\$ 293,47
QIQ6112	284610M000097732	25/12/2019	60503	R\$ 293,47
QOY3J76	284610M000097741	25/12/2019	60503	R\$ 293,47
QPI8679	284610M000097580	24/12/2019	60503	R\$ 293,47
QQG4530	284610M000096117	11/12/2019	60503	R\$ 293,47
QQI6555	284610M000097723	25/12/2019	60503	R\$ 293,47
QQO0133	284610M000092216	05/11/2019	60503	R\$ 293,47
QQQ1355	284610M000094233	24/11/2019	60503	R\$ 293,47
QQV1660	284610M000092596	09/11/2019	60503	R\$ 293,47
QUF2494	284610M000097892	26/12/2019	60503	R\$ 293,47
QUI0745	284610M000094057	22/11/2019	60503	R\$ 293,47
QUP9297	284610M000094728	29/11/2019	60503	R\$ 293,47
QUQ0056	284610M000092403	07/11/2019	60503	R\$ 293,47
QUU3405	284610M000094534	27/11/2019	60503	R\$ 293,47
QUW2459	284610M000097556	23/12/2019	60503	R\$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:DC9DB38D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1008/2020

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, por Superávit Financeiro do Saldo de fontes financeira de exercícios anteriores.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, ao orçamento de 2020, no valor de R\$ **1.155.726,81** (hum milhão cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos) de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	2	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
UNIDADE	1	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
FUNÇÃO	4	Administração	
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	
PROGRAMA	2	GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE	
PROJ/ATIV.	2.002	Manutenção das Atividades da Administração Geral	
3.3.90.39.00	3510	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	6.864,96
ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
UNIDADE	03.01	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE	
FUNÇÃO	8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	6	Atenção à Criança e ao Adolescente	
PROJ/ATIV.	6.001	Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente -Atenção Básica	
3.3.90.30.00	1.769	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39.00	1769	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	21.129,89
UNIDADE	03.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	8	Garantir os Direitos Sócio-Assistenciais das Pessoas e Famílias	
PROJ/ATIV.	2.008	Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica	
3.3.90.30.01	3736	Material de Consumo	422,65
3.3.90.30.00	3743	Material de Consumo	1.307,78
4.4.32.93.00	3746	Material de Consumo	193,89
3.3.90.48.00	3778	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.869,17
3.3.90.39.00	1701	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	10.886,81
3.3.90.39.00	3757	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	12.836,32
4.4.90.52.00	3735	Equipamentos e Material Permanente	67.379,99
ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
UNIDADE	04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	

PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
PROJ/ATIV.	1.002	Construção e reforma das Unidades de Saúde	
4.4.90.51.00	3500	Obras e Instalações	41.727,68
4.4.90.52.00	3320	Equipamentos e Material Permanente	155,95
4.4.90.52.00	3322	Equipamentos e Material Permanente	31.962,74
4.4.90.52.00	3323	Equipamentos e Material Permanente	15.104,03
4.4.90.52.00	3326	Equipamentos e Material Permanente	30.805,53
4.4.90.52.00	3328	Equipamentos e Material Permanente	55,54
4.4.90.52.00	3329	Equipamentos e Material Permanente	2.807,70
4.4.90.52.00	3333	Equipamentos e Material Permanente	20.662,99
4.4.90.52.00	3335	Equipamentos e Material Permanente	39.895,28
4.4.90.52.00	3337	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
4.4.90.52.00	3500	Equipamentos e Material Permanente	86.536,68
PROJ/ATIV.	2.011	Manter e incrementar o Atendimento nas Unidade de Saúde de Atenção Básica	
3.3.90.30.00	3495	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39.00	3495	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	69.729,50
SUBFUNÇÃO	304	Vigilância Sanitária	
PROGRAMA	10	Exercer Ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	
PROJ/ATIV.	2.016	Promover ações de Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Trabalho	
3.3.90.39.00	3327	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	16.663,72
3.3.90.30.00	3497	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39.00	3497	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	105.695,31
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA DE EDUC. CULTURA E ESPORTE	
UNIDADE	05.01	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	11	Desenvolvimento e Qualidade da Educação Básica	
PROJ/ATIV.	1.004	Aquisição de Imóveis, Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	
4.4.90.51.00	3501	Obras e Instalações	175.465,55
PROJ/ATIV.	2.017	Manutenção da Educação Básica FUNDEB	
3.1.90.11.00	3102	Vencimentos e Vantagens Fixas	86.706,12
UNIDADE	5.02	DIVISÃO DO ENSINO INFANTIL	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	365	Ensino Infantil	
PROJ/ATIV.	1.007	Aquisição e Construção de CEMEI	
4.4.90.51.00	3773	Obras e Instalações	30.213,03
UNIDADE	5.04	DIVISÃO DO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	306	Alimentação e Nutrição	
PROGRAMA	15	Programa Alimentação Escolar	
PROJ/ATIV.	2.024	Manter o Programa PNAE- Programa Nacional Alimentação Escolar	
3.3.90.32.00	3115	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	15,99
3.3.90.32.00	3130	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	14,00
3.3.90.32.00	3135	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	197,69
UNIDADE	5.05	Departamento de Esportes	
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer	
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário	
PROGRAMA	16	Promover a Prática Desportiva	
PROJ/ATIV.	2.026	Manter e promover a prática Desportiva	
3.3.90.30.00	3556	Material de Consumo	3.415,09
ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	06.01	DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
FUNÇÃO	18	Gestão Ambiental	
SUBFUNÇÃO	541	Preservação e Conservação Ambiental	
PROGRAMA	19	Preservação do Meio Ambiente	
PROJ/ATIV.	2.033	Manutenção e Incremento do Programa Gestão de Resíduos Sólidos	
3.3.90.30.00	3555	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00	3555	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	18.472,13
ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
UNIDADE	07.02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA	23	Planejamento e Gestão Urbana	
PROJ/ATIV.	2.040	Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano Setor	
3.3.90.30.00	3504	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00	3504	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	12.298,13
3.3.90.39.00	3507	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	20.594,81
3.3.90.39.00	3512	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	32,09
3.3.40.93.00	3338	Indenização e Restituição	7.367,12
4.4.90.51.00	3614	Obras e Instalações	4.240,95
Soma total			1.155.726,81

Art. 2º - Para cobertura do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado como recursos o saldo das fontes financeiras do exercício anterior, a saber:

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO	BANCO	Conta Banc.	DESCRIÇÃO	VALOR
102	FUNDEF 40% - Exercício Corrente	Bco do Brasil S/A	19.311-9	19311-9/BRA - FUNDEF 40%	86.706,12
115	PNAC-Programa Nac. Alim. Creche	Bco do Brasil S/A	11.624-6	11624-6/B.Brasil . PNAE-Creche ESCOLAR	15,99
130	PNAE AEE - Atendim. Educacional Especializado	Bco do Brasil S/A	27.277-9	27.277-9/B.Brasil /PNAE - Merenda Escolar AEE	14,00
135	PNAE EJA - Merenda Escolar EJA	Bco do Brasil S/A	22784-6	22784-6/BB/PNAE - EJA	197,69
320	Transf. Federal SUS - Obra Academia de Saúde	Bco do Brasil S/A	29.613-9	29613-9-BB - FMS Agudos do Sul Emend. Academia	155,95
322	Convênio SUS Equipamentos e Mat. Permanente	Caixa Econ. Federal	624017-9	00624017-9 Fundo Munic. Saúde Investimentos	31.962,74
323	Transf. Estadual para Equipamentos fisioterapia	Bco do Brasil S/A	29.6123-0	29612-0- BB - FMS Agudos Do Sul Equip. Reabil. Fisioterapia	15.104,03
326	Convênio para Saude Equipamentos	Caixa Econ. Federal	49-4	49-4 Fms Programa Vigia Sus- Veiculo	30.805,53
327	Progr. Vig. em Saude - Incentivo Estadual	Caixa Econ. Federal	06.26-5	06.26-5 CEF. FMS Agudos do Sul VIGIASUS Custeio	16.663,72

328	Transf. Estadual Transp. Sanitário	Bco do Brasil S/A	29624-4	29624-4-BB - FMS Agudos do Sul Transp Sanit. Ônibus	55,54
329	Transf. Federal FNS Transp. Sanitário	Bco do Brasil S/A	29.614-7	29614-7-Bb - FMS Agudos Do Sul Transp San. Ambulância	2.807,70
333	Transferência Federal Equipamentos (Em. Leop. Meyer)	Caixa Econ. Federal	624017-9	0333-00624017-9 Fundo Munic. Saúde Investimentos	20.662,99
335	Transferência Federal Equipamentos (Em. Requião)	Caixa Econ. Federal	624017-9	0335-00624017-9 Fundo Munic. Saúde Investimentos	39.895,28
337	Convênio p/ Aq. Equipamentos p/ Odontologia	Caixa Econ. Federal	624017-9	0337-00624017-9 Fundo Munic. Saúde Investimentos	25.000,00
338	Veículos e Equipamentos Rodoviário	Bco do Brasil S/A	29909-x	29909-X B.BRASIL Convênio 258/18 Motoniveladora Sedu- Rodov.	7.367,12
495	Atenção Básica Transf.. SUS	Caixa Econ. Federal	624005.5	624005.5 Fms Programa De Atenção Básica Sus 1495	119.729,50
497	Vigilância em Saúde	Bco do Brasil S/A	22.112-0	22112-0 FMS - Agudos - FNS - BLVGS	205.695,31
500	Bloco de Invest.Serviços de Saúde Tr. Sanit.	Caixa Econ. Federal	013.2173-7	013.2173-7 - CEF Aplic. Financeira Transp. Sanitário	128.264,36
501	Receitas de Alienações de Ativos	Bco do Brasil S/A	21881-2	21881-2/B.Brasil/Alienação De Bens	175.465,55
504	Outros Royalties e Compensações Fin. e Patrim.	Bco do Brasil S/A	73.062-9	73.062-9/Bra/Fundo Exp Petróleo	22.298,13
507	COSIP - Contrib. de Ilum. Pública	Bco do Brasil S/A	21.888-X	21888-X - BB/COSIP-Contrib. de Iluminação Pública	20.594,81
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Bco do Brasil S/A	22.755-2	22.755-2/BB/Taxas Poder de Polícia	6.864,96
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente	Bco do Brasil S/A	15.158-0	15158-0/B.BRASIL/CIDE	32,09
555	SANEPAR-Compensação Financ. Meio Ambiente Município	Bco do Brasil S/A	029664-3	29.664-3 Smma- Secret. Muni. Meio Ambiente-Fixa	28.472,13
556	Transferências da Lei 9615/98 (Lei Pelé)	Caixa Econ. Federal	71013-0	71013-0 - CEF Rec. da Lei Pelé	3.415,09
614	OPER. CRED. Pavimentação de Vias Urbanas	Bco do Brasil S/A	24.347-7	24.347-7 - B.Brasil Oper. Crédito - Rec 3614	4.240,95
701	Programa de Errad. Trab. Infantil - PETI	Bco do Brasil S/A	23.381-1	23.381-1/BB/BRASIL/PETI - rec 1701	10.886,81
735	Programa Primeira Infância no SUAS	Bco do Brasil S/A	29.662-7	29662-7 AGUDOS DOCRIANÇAFELIZ	67.379,99
736	Programa de Proteção Social Especial	Bco do Brasil S/A	26762-3	29762-3 B. BRASIL FNAS BL MAC 1736	422,65
743	IGD- Índice de Gestão Descentr. IGD- BF e SUAS	Bco do Brasil S/A	28.886-1	28886-1 FNAS IGDBF Ind. Gest. Desc. Bolsa Família	1.307,78
746	Convênio Fundo Estadual de Ass. Social	Bco do Brasil S/A	29683-x	29683-X - Convênio FEAS Veículo Adaptado	193,89
757	28892-6 FNAS.PSB - Piso Básico Fixo	Bco do Brasil S/A	28.892-6	28892-6 FNAS.PSB Piso Básico Fixo	12.836,32
769	Ações Programa Adolescente Paranaense	Bco do Brasil S/A	30077-2	30077-2 B.Brasil FIA Cons. Tutelar	36.129,89
773	PAM-Plano de Apoio ao Desenv. dos Municípios	Bco do Brasil S/A	27.296-5	27.296-5 B. Brasil PAM Program. Apoio aos Municípios	30.213,03
778	PPAS-Piso Paranaense de Ass. Social	Bco do Brasil S/A	28664-8	28664-8 B.Brasil FNAS. PPAS 1778	3.869,17
Soma total					1.155.726,81

Art. 4º. - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 905/2018 de 05 de dezembro de 2018 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º.

Art. 6º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 943/2019 de 26 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020 (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 28 de abril de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:70F2B343

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DECRETO Nº 086/2020

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, por Superávit Financeiro do Saldo de fontes financeira de exercícios anteriores.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA, Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e da Lei Municipal 1008/2020 de 28 de abril de 2020

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento de 2020, o Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R\$R\$ **1.155.726,81** (hum milhão cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	2	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
UNIDADE	1	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
FUNÇÃO	4	Administração	
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	
PROGRAMA	2	GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE	
PROJ/ATIV.	2.002	Manutenção das Atividades da Administração Geral	
3.3.90.39.00	3510	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	6.864,96
ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
UNIDADE	03.01	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE	
FUNÇÃO	8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	6	Atenção à Criança e ao Adolescente	
PROJ/ATIV.	6.001	Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente -Atenção Básica	
3.3.90.30.00	1.769	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39.00	1769	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	21.129,89
UNIDADE	03.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

FUNÇÃO	8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
PROGRAMA	8	Garantir os Direitos Sócio-Assistenciais das Pessoas e Famílias	
PROJ/ATIV.	2.008	Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica	
3.3.90.30.01	3736	Material de Consumo	422,65
3.3.90.30.00	3743	Material de Consumo	1.307,78
4.4.32.93.00	3746	Material de Consumo	193,89
3.3.90.48.00	3778	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.869,17
3.3.90.39.00	1701	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	10.886,81
3.3.90.39.00	3757	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	12.836,32
4.4.90.52.00	3735	Equipamentos e Material Permanente	67.379,99
ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
UNIDADE	04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
PROJ/ATIV.	1.002	Construção e reforma das Unidades de Saúde	
4.4.90.51.00	3500	Obras e Instalações	41.727,68
4.4.90.52.00	3320	Equipamentos e Material Permanente	155,95
4.4.90.52.00	3322	Equipamentos e Material Permanente	31.962,74
4.4.90.52.00	3323	Equipamentos e Material Permanente	15.104,03
4.4.90.52.00	3326	Equipamentos e Material Permanente	30.805,53
4.4.90.52.00	3328	Equipamentos e Material Permanente	55,54
4.4.90.52.00	3329	Equipamentos e Material Permanente	2.807,70
4.4.90.52.00	3333	Equipamentos e Material Permanente	20.662,99
4.4.90.52.00	3335	Equipamentos e Material Permanente	39.895,28
4.4.90.52.00	3337	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
4.4.90.52.00	3500	Equipamentos e Material Permanente	86.536,68
PROJ/ATIV.	2.011	Manter e incrementar o Atendimento nas Unidade de Saúde de Atenção Básica	
3.3.90.30.00	3495	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39.00	3495	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	69.729,50
SUBFUNÇÃO	304	Vigilância Sanitária	
PROGRAMA	10	Exercer Ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	
PROJ/ATIV.	2.016	Promover ações de Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Trabalho	
3.3.90.39.00	3327	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	16.663,72
3.3.90.30.00	3497	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39.00	3497	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	105.695,31
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA DE EDUC. CULTURA E ESPORTE	
UNIDADE	05.01	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	11	Desenvolvimento e Qualidade da Educação Básica	
PROJ/ATIV.	1.004	Aquisição de Imóveis, Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	
4.4.90.51.00	3501	Obras e Instalações	175.465,55
PROJ/ATIV.	2.017	Manutenção da Educação Básica FUNDEB	
3.1.90.11.00	3102	Vencimentos e Vantagens Fixas	86.706,12
UNIDADE	5.02	DIVISÃO DO ENSINO INFANTIL	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	365	Ensino Infantil	
PROJ/ATIV.	1.007	Aquisição e Construção de CEMEI	
4.4.90.51.00	3773	Obras e Instalações	30.213,03
UNIDADE	5.04	DIVISÃO DO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	306	Alimentação e Nutrição	
PROGRAMA	15	Programa Alimentação Escolar	
PROJ/ATIV	2.024	Manter o Programa PNAE- Programa Nacional Alimentação Escolar	
3.3.90.32.00	3115	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	15,99
3.3.90.32.00	3130	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	14,00
3.3.90.32.00	3135	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	197,69
UNIDADE	5.05	Departamento de Esportes	
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer	
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário	
PROGRAMA	16	Promover a Prática Desportiva	
PROJ/ATIV	2.026	Manter e promover a prática Desportiva	
3.3.90.30.00	3556	Material de Consumo	3.415,09
ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	06.01	DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
FUNÇÃO	18	Gestão Ambiental	
SUBFUNÇÃO	541	Preservação e Conservação Ambiental	
PROGRAMA	19	Preservação do Meio Ambiente	
PROJ/ATIV.	2.033	Manutenção e Incremento do Programa Gestão de Resíduos Sólidos	
3.3.90.30.00	3555	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00	3555	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	18.472,13
ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
UNIDADE	07.02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA	23	Planejamento e Gestão Urbana	
PROJ/ATIV.	2.040	Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano Setor	
3.3.90.30.00	3504	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00	3504	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	12.298,13
3.3.90.39.00	3507	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	20.594,81
3.3.90.39.00	3512	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	32,09
3.3.40.93.00	3338	Indenização e Restituição	7.367,12
4.4.90.51.00	3614	Obras e Instalações	4.240,95
Soma total			1.155.726,81

Art. 2º - Para cobertura do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado como recursos o saldo das fontes financeiras do exercício anterior, a saber:

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO	BANCO	Conta Banc.	DESCRIÇÃO	VALOR
102	FUNDEF 40% - Exercício Corrente	Bco do Brasil S/A	19.311-9	19311-9/BRA - FUNDEF 40%	86.706,12
115	PNAC-Programa Nac. Alim. Creche	Bco do Brasil S/A	11.624-6	11624-6/B.Brasil . PNAE-Creche ESCOLAR	15,99
130	PNAE AEE - Atendim. Educacional Especializado	Bco do Brasil S/A	27.277-9	27.277-9/B.Brasil /PNAE- Merenda Escolar AEE	14,00
135	PNAE EJA - Merenda Escolar EJA	Bco do Brasil S/A	22784-6	22784-6/BB/PNAE - EJA	197,69
320	Transf. Federal SUS - Obra Academia de Saúde	Bco do Brasil S/A	29.613-9	29613-9-BB - FMS Agudos do Sul Emend. Academia	155,95
322	Convênio SUS Equipamentos e Mat. Permanente	Caixa Econ. Federal	624017-9	00624017-9 Fundo Munic. Saúde Investimentos	31.962,74
323	Transf. Estadual para Equipamentos fisioterapia	Bco do Brasil S/A	29.6123-0	29612-0- BB - FMS Agudos Do Sul Equip. Reabil. Fisioterapia	15.104,03
326	Convênio para Saude Equipamentos	Caixa Econ. Federal	49-4	49-4 Fms Programa Vigia Sus- Veículo	30.805,53
327	Progr. Vig. em Saude - Incentivo Estadual	Caixa Econ. Federal	06.26-5	06.26-5 CEF. FMS Agudos do Sul VIGIASUS Custeio	16.663,72
328	Transf. Estadual Transp. Sanitário	Bco do Brasil S/A	29624-4	29624-4-BB - FMS Agudos do Sul Transp Sanit. Ônibus	55,54
329	Transf. Federal FNS Transp. Sanitario	Bco do Brasil S/A	29.614-7	29614-7-Bb - FMS Agudos Do Sul Transp San. Ambulância	2.807,70
333	Transferência Federal Equipamentos (Em. Leop. Meyer)	Caixa Econ. Federal	624017-9	0333-00624017-9 Fundo Munic. Saúde Investimentos	20.662,99
335	Transferência Federal Equipamentos (Em. Requiaio)	Caixa Econ. Federal	624017-9	0335-00624017-9 Fundo Munic. Saúde Investimentos	39.895,28
337	Convênio p/ Aq. Equipamentos p/ Odontologia	Caixa Econ. Federal	624017-9	0337-00624017-9 Fundo Munic. Saúde Investimentos	25.000,00
338	Veículos e Equipamentos Rodoviario	Bco do Brasil S/A	29909-x	29909-X B.BRASIL Convênio 258/18 Motoniveladora Sedu- Rodov.	7.367,12
495	Atenção Básica Transf. SUS	Caixa Econ. Federal	624005.5	624005.5 Fms Programa De Atenção Básica Sus 1495	119.729,50
497	Vigilância em Saúde	Bco do Brasil S/A	22.112-0	22112-0 FMS - Agudos - FNS - BLVGS	205.695,31
500	Bloco de Invest.Serviços de Saúde Tr. Sanit.	Caixa Econ. Federal	013.2173-7	013.2173-7 - CEF Aplic. Financeira Transp. Sanitário	128.264,36
501	Receitas de Alienações de Ativos	Bco do Brasil S/A	21881-2	21881-2/B.Brasil/Alienação De Bens	175.465,55
504	Outros Royalties e Compensações Fin. e Patrim.	Bco do Brasil S/A	73.062-9	73.062-9/Bra/Fundo Exp Petróleo	22.298,13
507	COSIP - Contrib. de Ilum. Pública	Bco do Brasil S/A	21.888-X	21888-X - BB/COSIP-Contrib. de Iluminação Pública	20.594,81
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Bco do Brasil S/A	22.755-2	22.755-2/BB/Taxas Poder de Polícia	6.864,96
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente	Bco do Brasil S/A	15.158-0	15158-0/B.BRASIL/CIDE	32,09
555	SANEPAR-Compensação Financ. Meio Ambiente Município	Bco do Brasil S/A	029664-3	29.664-3 Smma- Secret. Muni. Meio Ambiente- Fixa	28.472,13
556	Transferências da Lei 9615/98 (Lei Pelé)	Caixa Econ. Federal	71013-0	71013-0 - CEF Rec. da Lei Pelé	3.415,09
614	OPER. CRED. Pavimentação de Vias Urbanas	Bco do Brasil S/A	24.347-7	24.347-7 - B.Brasil Oper. Crédito - Rec 3614	4.240,95
701	Programa de Errad. Trab. Infantil - PETI	Bco do Brasil S/A	23.381-1	23.381-1/BB/BRASIL/PETI - rec 1701	10.886,81
735	Programa Primeira Infância no SUAS	Bco do Brasil S/A	29.662-7	29662-7 AGUDOS DOCRIANÇA FELIZ	67.379,99
736	Programa de Proteção Social Especial	Bco do Brasil S/A	26762-3	29762-3 B. BRASIL FNAS BL MAC 1736	422,65
743	IGD- Índice de Gestão Descentr. IGD- BF e SUAS	Bco do Brasil S/A	28.886-1	28886-1 FMAS IGDBF Ind. Gest. Desc. Bolsa Família	1.307,78
746	Convênio Fundo Estadual de Ass. Social	Bco do Brasil S/A	29683-x	29683-X - Convênio FEAS Veículo Adaptado	193,89
757	28892-6 FMAS.PSB - Piso Básico Fixo	Bco do Brasil S/A	28.892-6	28892-6 FMAS.PSB Piso Básico Fixo	12.836,32
769	Ações Programa Adolescente Paranaense	Bco do Brasil S/A	30077-2	30077-2 B.Brasil FIA Cons. Tutelar	36.129,89
773	PAM-Plano de Apoio ao Desenv. dos Municípios	Bco do Brasil S/A	27.296-5	27.296-5 B. Brasil PAM Program. Apoio aos Municípios	30.213,03
778	PPAS-Piso Paranaense de Ass. Social	Bco do Brasil S/A	28664-8	28664-8 B.Brasil FMAS. PPAS 1778	3.869,17
Soma total					1.155.726,81

Art. 4º - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 905/2018 de 05 de dezembro de 2018 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º.

Art. 6º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 943/2019 de 26 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020 (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 28 de abril de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira

Código Identificador:BD32ECA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2020 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, em conformidade com o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer SMAJ nº 002/2020, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.A **CLASSIFICAÇÃO FINAL** da avaliação do Processo Simplificado de Seleção – PSS para os candidatos contidos no **Anexo I**, ao cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, determinado no item 13.1 do Edital 015/2020 – PSS/SMRH.

2.**CONVOCAR** os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** a comparecer na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos** conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 13.4 do Edital 015/2020 – PSS/SMRH.

3.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital 015/2020 – PSS/SMRH “Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da contratação”. Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital 015/2020 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO III**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame**.

Almirante Tamandaré, 27 de abril de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

Processo Simplificado de Seleção – PSS

CLASSIFICAÇÃO FINAL – PSS/SMRH 2020

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - ESCAVADEIRA					
CLASS.	CANDITADO	TITULOS	P. PRÁTICA	TOTAL	RESULTADO
1	ITAMAR GONÇALVES	51	18,5	69,5	CLASSIFICADO
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - RETROESCAVADEIRA					
CLASS.	CANDITADO	NOTA	P. PRÁTICA	TOTAL	RESULTADO
1	LEONILDO CORDEIRO	60	0,9	60,9	*DESCCLASSIFICADO

*Candidato desclassificado de acordo com o item 10.2.5 do Edital nº 015/2020 – PSS/SMRH.

ANEXO II

CONVOCAR PARA ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO

DIA 04 DE MAIO DE 2020

Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - ESCAVADEIRA

CLASS.	CANDITADO	RG.
1º	ITAMAR GONÇALVES	4.590.381-8/PR

ANEXO III

De acordo com o item 13.4 do Edital 015/2020 – PSS/SMRH

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

- cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
- prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- cópia e original do documento de Identificação com foto;
- cópia e original do Cartão do CPF;
- cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
- cópia e original da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
- cópia e original do comprovante de residência;
- cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
- Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
- cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
- Atestado de Saúde ORIGINAL**, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da contratação;
- 02 (Duas) fotos ¾ recentes;

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:C17FA751

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL

Camara Municipal de Altamira do Paraná		Exercício 2019	
Balanco Patrimonial		Período: Dezembro/2019	
a. Quadro Principal			
	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.841,10	192.940,60	
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	
Estoques	0,00	0,00	
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	
Total do Ativo Circulante	1.841,10	192.940,60	
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00	
Estoques	0,00	0,00	
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	
Imobilizado	43.328,32	33.838,32	
Intangível	0,00	0,00	
Diferido	0,00	0,00	
Total do Ativo Não Circulante	43.328,32	33.838,32	
TOTAL DO ATIVO	45.169,42	226.778,92	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00	
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00	
Demais Obrigações a Curto Prazo	1.841,10	1.841,10	
Total do Passivo Circulante	1.841,10	1.841,10	
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00	
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00	
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	
Resultado Diferido	0,00	0,00	
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00	
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00	
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	
Reservas de Capital	0,00	0,00	
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	
Reservas de Lucros	0,00	0,00	
Demais Reservas	0,00	0,00	
Resultados Acumulados	43.328,32	224.937,82	
Superávits ou Déficits do Exercício	13.060,42	194.669,92	
Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	30.267,90	30.267,90	
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	
Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00	
Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00	
Total do Patrimônio Líquido	43.328,32	224.937,82	
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	45.169,42	226.778,92	
b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64			
	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro	1.841,10	192.940,60	
Ativo Permanente	43.328,32	33.838,32	
Total do Ativo	45.169,42	226.778,92	
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro	1.841,10	1.841,10	
Passivo Permanente	0,00	0,00	
Total do Passivo	1.841,10	1.841,10	
Saldo Patrimonial (I- II)	43.328,32	224.937,82	
c. Quadro das Contas de Compensação			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64			
	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00	
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00	
Direitos Contratuais	0,00	0,00	
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00	
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00	
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00	
Obrigações contratuais	0,00	0,00	
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00	
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00	
d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro			
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			

	Exercício Atual	Exercício Anterior
00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
00068-Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	191.099,50
00094-Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos	0,00	191.099,50

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:5BDB005D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

GABINETE DA PREFEITA

4º E 5º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 069/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
AUTO POSTO COLETI EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Marca	Unid	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor inicial e Atual
AUTO POSTO COLETI LTDA	02	Gasolina Comum	RODOIL	LT	4,48	4,13	-0,35

Empresa	Item	Descrição	Marca	Unid	Último Valor Recompuesto	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Recompuesto e Atual
AUTO POSTO COLETI LTDA	04	Óleo Diesel S10	RODOIL	LT	3,35	3,19	-0,16

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R\$ 34.115,07 (trinta e quatro mil, cento e quinze reais e sete centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 28 de Abril de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

LUIZ HENRIQUE COLETI

Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:FA80AB30

GABINETE DA PREFEITA

6º E 7º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 069/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
VMC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Marca	Unid	Último Valor Recompuesto	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Recompuesto e Atual
VMC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	01	ALCOOL ETANOL	IPIRANGA	LT	3,30	2,87	-0,43

Empresa	Item	Descrição	Marca	Unid	Último Valor Recompuesto	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Recompuesto e Atual
VMC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	03	Óleo Diesel Comum Filtrado	IPIRANGA	LT	3,18	3,12	-0,06

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R\$ 36.885,79 (trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 28 de Abril de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

VALTER BUENO DE GODOI JUNIOR

Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:CF9B85B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.016/2020

SÚMULA: *Dispõe sobre o plano de amortização do déficit técnico atuarial junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE ASTORGA – PREVISA - com base na reavaliação atuarial para o Exercício 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A alíquota de contribuição normal, encargo do ente municipal, para o exercício de 2020, é fixada em 14,13% (quatorze vírgula treze por cento) para a cobertura dos benefícios assegurados aos servidores titulares de cargo efetivo e, em até 2%, para cobertura das despesas administrativas, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas do exercício anterior.

Art. 2º - Fica instituída contribuição a cargo do ente no montante de R\$ 1.702.088,37 (um milhão, setecentos e dois mil, oitenta e oito reais e trinta e sete centavos) relativa ao custo suplementar destinado à amortização do déficit atuarial do Exercício 2020.

§ 1º - Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do art. 1º da Lei Federal 9.717/1998, do art. 5º, II da Portaria MPS 204/2008, do art. 8º da Portaria MPS 402/2008 e do art. 18, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403/2008, o Município de ASTORGA realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 34 (trinta e quatro) anos, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial constante no Anexo I desta Lei, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício 2054.

§ 2º - Para o Exercício 2020 o Município de ASTORGA realizará o pagamento do déficit técnico atuarial referente ao aporte anual de R\$ 1.702.088,37 (um milhão, setecentos e dois mil, oitenta e oito reais e trinta e sete centavos) em aportes periódicos, com fulcro no Art. 19, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403/2008, na forma de 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento até o último dia útil do mês subsequente ao mês de competência, conforme detalhamento da amortização mensal constante no Anexo II desta Lei, sob pena de incidência de multa de 2% sobre o valor, acrescida de juros de mora de 1% ao mês.

Art. 3º - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações próprias previstas no orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES

Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI

Secretário Municipal Administração e Finanças

ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2020						
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	%	
2020	R\$ 1.702.088,37	R\$ 5.102.184,27	-R\$ 3.400.095,90	R\$ 90.024.616,57	8,33%	
2021	R\$ 2.066.335,28	R\$ 5.302.449,92	-R\$ 3.236.114,63	R\$ 93.260.731,20	10,01%	
2022	R\$ 2.430.582,19	R\$ 5.493.057,07	-R\$ 3.062.474,87	R\$ 96.323.206,07	11,66%	
2023	R\$ 2.794.829,11	R\$ 5.673.436,84	-R\$ 2.878.607,73	R\$ 99.201.813,80	13,28%	
2024	R\$ 3.159.076,02	R\$ 5.842.986,83	-R\$ 2.683.910,82	R\$ 101.885.724,62	14,86%	
2025	R\$ 3.523.322,93	R\$ 6.001.069,18	-R\$ 2.477.746,25	R\$ 104.363.470,87	16,41%	
2026	R\$ 3.887.569,84	R\$ 6.147.008,43	-R\$ 2.259.438,59	R\$ 106.622.909,46	17,93%	
2027	R\$ 4.251.816,75	R\$ 6.280.089,37	-R\$ 2.028.272,61	R\$ 108.651.182,08	19,41%	
2028	R\$ 4.616.063,66	R\$ 6.399.554,62	-R\$ 1.783.490,96	R\$ 110.434.673,04	20,86%	
2029	R\$ 4.980.310,58	R\$ 6.504.602,24	-R\$ 1.524.291,67	R\$ 111.958.964,70	22,29%	
2030	R\$ 5.344.557,49	R\$ 6.594.383,02	-R\$ 1.249.825,53	R\$ 113.208.790,24	23,68%	
2031	R\$ 5.708.804,40	R\$ 6.667.997,74	-R\$ 959.193,35	R\$ 114.167.983,58	25,05%	
2032	R\$ 6.073.051,31	R\$ 6.724.494,23	-R\$ 651.442,92	R\$ 114.819.426,50	26,38%	
2033	R\$ 6.437.298,22	R\$ 6.762.864,22	-R\$ 325.566,00	R\$ 115.144.992,50	27,68%	

2034	R\$ 6.801.545,13	R\$ 6.782.040,06	R\$ 19.505,07	R\$ 115.125.487,43	28,96%
2035	R\$ 7.165.792,04	R\$ 6.780.891,21	R\$ 384.900,84	R\$ 114.740.586,59	30,21%
2036	R\$ 7.530.038,96	R\$ 6.758.220,55	R\$ 771.818,41	R\$ 113.968.768,19	31,43%
2037	R\$ 7.894.285,87	R\$ 6.712.760,45	R\$ 1.181.525,42	R\$ 112.787.242,77	32,63%
2038	R\$ 8.258.532,78	R\$ 6.643.168,60	R\$ 1.615.364,18	R\$ 111.171.878,59	33,79%
2039	R\$ 8.622.779,69	R\$ 6.548.023,65	R\$ 2.074.756,04	R\$ 109.097.122,54	34,93%
2040	R\$ 8.987.026,60	R\$ 6.425.820,52	R\$ 2.561.206,08	R\$ 106.535.916,46	36,05%
2041	R\$ 9.351.273,51	R\$ 6.274.965,48	R\$ 3.076.308,03	R\$ 103.459.608,42	37,14%
2042	R\$ 9.715.520,43	R\$ 6.093.770,94	R\$ 3.621.749,49	R\$ 99.837.858,93	38,20%
2043	R\$ 10.079.767,34	R\$ 5.880.449,89	R\$ 4.199.317,45	R\$ 95.638.541,49	39,24%
2044	R\$ 10.444.014,25	R\$ 5.633.110,09	R\$ 4.810.904,16	R\$ 90.827.637,33	40,26%
2045	R\$ 10.808.261,16	R\$ 5.349.747,84	R\$ 5.458.513,32	R\$ 85.369.124,01	41,25%
2046	R\$ 11.172.508,07	R\$ 5.028.241,40	R\$ 6.144.266,67	R\$ 79.224.857,34	42,22%
2047	R\$ 11.536.754,98	R\$ 4.666.344,10	R\$ 6.870.410,89	R\$ 72.354.446,46	43,16%
2048	R\$ 11.901.001,89	R\$ 4.261.676,90	R\$ 7.639.325,00	R\$ 64.715.121,46	44,09%
2049	R\$ 12.265.248,81	R\$ 3.811.720,65	R\$ 8.453.528,15	R\$ 56.261.593,31	44,99%
2050	R\$ 12.629.495,72	R\$ 3.313.807,85	R\$ 9.315.687,87	R\$ 46.945.905,43	45,86%
2051	R\$ 12.993.742,63	R\$ 2.765.113,83	R\$ 10.228.628,80	R\$ 36.717.276,63	46,72%
2052	R\$ 13.357.989,54	R\$ 2.162.647,59	R\$ 11.195.341,95	R\$ 25.521.934,69	47,55%
2053	R\$ 13.722.236,45	R\$ 1.503.241,95	R\$ 12.218.994,50	R\$ 13.302.940,19	48,37%
2054	R\$ 14.086.483,36	R\$ 783.543,18	R\$ 13.302.940,19	R\$ 0,00	49,16

ANEXO II

AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO 2019 EM 09 PARCELAS MENSIS E SUCESSIVAS		
Competência	Valor do Aporte (R\$)	Situação
Abril/2020	189.120,93	A vencer em 30/04/2020
Maior/2020	189.120,93	A vencer em 30/05/2020
Junho/2020	189.120,93	A vencer em 30/06/2020
Julho/2020	189.120,93	A vencer em 31/07/2020
Agosto/2020	189.120,93	A vencer em 31/08/2020
Setembro/2020	189.120,93	A vencer em 30/09/2020
Outubro/2020	189.120,93	A vencer em 31/10/2020
Novembro/2020	189.120,93	A vencer em 30/11/2020
Dezembro/2020	189.120,93	A vencer em 31/12/2020

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:57172B27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ALTERAÇÃO DO ANEXO I - DECRETO 1313-2020

ALTERAÇÃO DO ANEXO I
TODO O COMÉRCIO SERÁ FECHADO NOS DOMINGOS E FERIADOS ATÉ A VIGÊNCIA DESTE DECRETO.

Ramo de atividade	Dias de funcionamento	Horários	Condições especiais
Lojas de vestuário e congêneres	Segunda-feira a Sexta-Feira Sábado fechado	09:00 – 15:00	As previstas no decreto
Mercados, Mercarias, Açougues, Quitandas e Farmácia	Segunda-feira a Sábado	08:00 – 18:00	As previstas no decreto
Material de Construção	Segunda-feira a sexta-feira Sábado (fechado)	08:00 – 18:00	As previstas no decreto
Salão de beleza/estética, barbearias, manicures e pedicures.	Segunda-feira a Sábado	10:00 – 15:00	As previstas no decreto; condicionado o atendimento a presença de apenas um cliente no estabelecimento.
Equipamentos Aviários e Petshop	Segunda-feira a Sexta-feira	08:00 – 18:00	As previstas no decreto
Bares, Lanchonetes, Sorveterias e Restaurantes	Todos os dias	08:00 – 23:00	As previstas no decreto; Somente para retirada no local, tele-entrega, delivery ou forma similar.
Padarias e Confeitarias	Segunda-feira a Sábado	06:00 – 18:00	As previstas no decreto
Oficinas Mecânicas, elétricas, funilarias, borracharias e lavadores de carro	Segunda-feira a Sábado	08:00 – 18:00	As previstas no decreto
Posto de Combustível	Segunda-feira a Sábado	07:00 – 19:00	As previstas no decreto
Academias de ginástica/musculação e congêneres.	Segunda-feira a Sexta-Feira	Horário 1- 08:00 h – 20:00h Horário 2- 05:30h às 10:30 h das 16:00 h às 19:00 h (fica a critério dos proprietários a escolha do melhor horário)	As previstas no decreto; condicionados a no máximo dois clientes, observando o intervalo de 15 minutos entre os atendimentos para higienizar os equipamentos.
Cartório de Notas e Protesto e Civil	Segunda-feira a sexta-feira	09:00 – 15:00	As previstas no decreto

Paço Municipal José Galdino Pereira
ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Barra do Jacaré em 28 de abril de 2020.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:58AAB6BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LDO

LEI Nº 570/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, relativo ao Exercício Financeiro de 2021.

Art. 2º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto as transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º - As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º - A reserva de contingência se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único – No último bimestre do exercício, constatada a inexistência de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, poderá o Executivo Municipal se utilizar para suplementação de dotações na manutenção de atividades.

Art. 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual (15%) definido na Emenda Constitucional nº 29;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;

V - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25;

Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10º - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

§2º – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2020, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 11º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2021 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo Único : - O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 12º - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:

I - quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:

II - quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;

Parágrafo 1º - A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto a natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.

Parágrafo 2º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

Parágrafo 3º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 13º - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14º - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 15º - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16º - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 17º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação,

II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2021 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 18º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – voltadas para ações de saúde de atendimento direto e gratuito ao público;

II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário;

V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer e o esporte.

Art. 19º – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º – Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a 1/4 (um quarto) salário mínimo vigente no País por indivíduo que compõe a família, conforme Lei municipal 274/2007.

§ 2º - Independência de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 20º – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos na Lei Municipal nº 336 de 15/12/2009 e suas alterações.

Art 21º – A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2021 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2020.

§ 1º - Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

§ 2º - Até o dia 05 do mês subsequente o Legislativo Municipal deverá encaminhar ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a contabilidade geral do Município, o balancete financeiro mensal e os demonstrativos analíticos das despesas realizadas.

Art. 22º – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2021 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2020.

§ 1º – A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as alterações necessárias no Anexo I das metas e prioridades para 2021 devido as modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2021 à Câmara Municipal.

Art 23º - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2021 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2020 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24º - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 25º - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 26º - Não serão objeto de limitação as despesas relativas: I - a obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art 27º.- Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 28º - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29º - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art 30º - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo 1º - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no "caput" podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Parágrafo 2º - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 31º - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art 32º - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até dez por cento para cobrir custos regionais não previstos no CUB.

Art 33º – Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art 34º – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art 35º – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterà, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art 36º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral do orçamento fiscal, nos termos da legislação vigente;

IV transportar, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.;

V - proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, sem que tais alterações sejam computadas para fins do limite previsto no inciso III;

VI - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Art. 37º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concorrente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 38º - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 39º - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art 40º - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2021, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 41º – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 42º - Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianul, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2021.

Art. 43º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE ABRIL DE 2020.

DILSO STORCH

Prefeito Municipal

Quadro Demonstrativo das Obras em Andamento Administração Direta do Município de Bela Vista da Caroba (Artigo 45, § Único, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBRA	SITUAÇÃO	% EXECUTADA	PAGO (R\$)	A PAGAR (R\$)
CAMPO SINTÉTICO COM ÁREA DE 1.269,00 M² NO BOSQUE MUNICIPAL	Andamento	20,11%	37.014,06	146.970,74

Dos Riscos Fiscais

(Artigo 4º, § 3º, da LRF)

Não há previsão de Riscos Fiscais, será alocado na Lei Orçamentária Anual, na forma de Reserva de Contingência, cujo valor que será considerado reservada para eventuais riscos fiscais como Despesas Judiciais Extraordinárias e outros passivos contingentes.

Caso venha concretizar as despesas extraordinárias e outros passivos contingências, em valores superiores a reserva de contingência, que coloque em risco as metas fiscais, serão tomadas providências no sentido de limitar a emissão de empenhos nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, abrangendo todos os Poderes e Órgãos do Município.

**MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021**

Tabela IX - LRF, art.4º, § 2º, Inciso V

EVENTO	VALOR PREVISTO 2021
Aumento Permanente da Receita	0
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEF	0
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0

Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I + II)	0
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	0
Novas DOCC geradas por PPP's	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0

A expansão das despesas de caráter continuado será nula, tendo em vista a inexistência de previsão de despesas a serem executadas em período superior a dois exercícios, por ocasião da elaboração da Previsão Orçamentária para 2021.

Durante a execução orçamentária a ocorrência de despesas de caráter continuado será demonstrada conforme exigências dos Artigos 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000.

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2021

Tabela VIII - LRF, art.4º, § 2º, Inciso V

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2021	2022		2023
TRIBUTAÇÃO/ REFIS / POPULAÇÃO EM GERAL	IPTU	32.450,00	26.370,00	22.890,00	Contingenciamento de despesas.
TRIBUTAÇÃO/ REFIS / POPULAÇÃO EM GERAL	ISS	4.000,00	3.000,00	3.000,00	
TRIBUTAÇÃO/ REFIS / POPULAÇÃO EM GERAL	ITBI	4.000,00	3.000,00	3.000,00	
TRIBUTAÇÃO/ REFIS / POPULAÇÃO EM GERAL	Contribuição de Melhoria	0	0	0	
TRIBUTAÇÃO/ REFIS / POPULAÇÃO EM GERAL	TAXAS				
TOTAL		32.450,00	26.370,00	22.890,00	

Para o exercício financeiro de 2021, o Município de Bela Vista da Caroba concederá anistia, remissão, parcelamento, concessão de isenção em caráter de transação tributária que implicarão na redução de multas e juros sobre tributos, taxas ou contribuições vencidas até 31/12/2015, bem como de benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, que caracterize renúncia de receita, nos termos do § 1º do Artigo 14, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Portanto, a existência de estimativa de renúncia de receita com o mecanismo de compensação colaborará para o alcance das metas de resultados fiscais previstas.

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		Usuário: Ruhama Julyegge
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		
Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza		Chave de Autenticação Digital
LDO 2021 - Valores em R\$		2185-1164-881
Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Valor
	Natureza da Despesa	
1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
	2001 - GABINETE DO PREFEITO	
	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	245.000,00
	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	50.000,00
	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	45.000,00
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	7.100,00
	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.246,00
	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.635,00
Total da Unidade Orçamentária		357.981,00
	2002 - ASSESSORIAS DIRETAS	
	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	184.000,00
	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	46.000,00
	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.750,00
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.943,00
	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	5.000,00
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.900,00
Total da Unidade Orçamentária		247.593,00
	3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	450.000,00
	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	81.000,00
	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	12.700,00
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	125.000,00
	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	7.200,00
	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	360.978,01

		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	148.000,00
		3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	16.350,00
Total da Unidade Orçamentária			1.227.228,01
	4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	325.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	74.000,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	30.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	75.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.600,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.900,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	4.300,00
Total da Unidade Orçamentária			571.800,00
	5001 - DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON. E TURIS		
		3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	60.000,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	450.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	110.000,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
		3.3.30.41.00 Contribuições	9.600,00
		3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	20.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	182.180,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.327,76
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.270,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	67.740,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	25.000,00
		4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	10.000,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	43.000,00
Total da Unidade Orçamentária			1.007.117,76
	6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.253.400,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	828.086,30
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	182.400,00
		3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	53.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	10.995,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	720.232,33
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.600,00
Unidade Gestora			
	Unidade Orçamentária		Valor
		Natureza da Despesa	
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	113.800,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.290,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	24.090,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	580.824,93
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.800,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2.400,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	15.339,25
Total da Unidade Orçamentária			4.792.257,81
	7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	41.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	16.000,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.545,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	6.757,86
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	9.030,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.490,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.400,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.485,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	7.790,00
Total da Unidade Orçamentária			98.497,86
	7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	80.000,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.628.654,80
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	356.000,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	87.545,00
		3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	157.757,76
		3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	274.573,30
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	20.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	155.628,11
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	121.395,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.270,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.582,68
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.035.212,94
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	39.200,00
		4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.071,00

		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	4.690,50
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	27.793,52
Total da Unidade Orçamentária			4.007.374,61
	8001 - DEPARTAMENTO OBRAS E ESTRADAS MUNICIPAIS		
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	111.800,00
Total da Unidade Orçamentária			111.800,00
	8002 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	600.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	145.000,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL	57.770,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	897.047,11
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	215.365,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.250,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	13.400,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	23.648,38
		4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	6.700,00
Total da Unidade Orçamentária			1.960.180,49
	9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	125.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	26.000,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL	5.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	8.700,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.886,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.398,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.308,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.886,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.250,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	4.207,40
Total da Unidade Orçamentária			197.635,40
	9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	10.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	78.503,21
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.853,00
Unidade Gestora			
	Unidade Orçamentária	Natureza da Despesa	Valor
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.600,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.897,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.250,00
		3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	26.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.400,00
Total da Unidade Orçamentária			250.503,21
	9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	295.832,68
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	65.000,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL	13.000,00
		3.3.50.41.00 Contribuições	1.250,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	6.118,09
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	110.852,21
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	23.488,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	20.785,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.270,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	138.194,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	20.000,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.090,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
Total da Unidade Orçamentária			707.879,98
	10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	150.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	50.000,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL	6.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.600,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	6.800,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.658,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.500,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
Total da Unidade Orçamentária			240.558,00
	11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES		

		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	57.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	14.500,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	31.250,00
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.680,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	750,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	750,00
Total da Unidade Orçamentária			165.930,00
	12001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANISMO		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	210.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	43.809,59
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	7.500,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	55.137,82
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	292.194,90
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.250,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	8.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
		4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	2.600,00
Total da Unidade Orçamentária			622.992,31
	90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
		3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	500,00
		3.3.30.93.00 Indenizações e Restituições	100,00
		3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	153.650,00
		3.3.90.67.00 Depósitos Compulsórios	1.000,00
		3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	4.000,00
		3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
		4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	55.000,00
		9.9.99.99.00 A Classificar	690.000,00
Total da Unidade Orçamentária			905.350,00
Total da Unidade Gestora			17.472.679,44
2 - Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba			
	2001 - Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	641.900,00
Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Natureza da Despesa	Valor
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	150.000,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	8.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	45.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	25.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	8.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
Total da Unidade Orçamentária			950.900,00
Total da Unidade Gestora			950.900,00
Total Geral			18.423.579,44

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba						
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR						
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180						
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br						
				Usuário: Ruhama Julyegge	Chave de Autenticação	
					1176-3734-303	
Resumo das Metas Financeiras da LDO						
LDO 2021						
Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor	
2000 - EXECUTIVO MUNICIPAL						RS 1.556.474,00
2001 - Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba	1	31	1 Gestão e Apoio Legislativo	2.1 Atividades do Legislativo Municipal	RS 950.900,00	
2001 - GABINETE DO PREFEITO	4	122	2 Gestão e Apoio Administrativo	2.2 Manutenção do Gabinete do Prefeito	RS 357.981,00	
2002 - ASSESSORIAS DIRETAS	4	122	2 Gestão e Apoio Administrativo	2.4 Assessorias Diretas	RS 180.750,00	
2002 - ASSESSORIAS DIRETAS	4	124	2 Gestão e Apoio Administrativo	2.3 Atividades do Controle Interno	RS 66.843,00	
3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						RS 1.227.228,01
3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	4	122	2 Gestão e Apoio Administrativo	2.5 Publicação e Divulgação Oficial	RS 30.000,00	
3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	4	122	2 Gestão e Apoio Administrativo	2.6 Atividades do Departamento de Administração	RS 1.197.228,01	
4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS						RS 571.800,00
4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	4	123	2 Gestão e Apoio Administrativo	2.7 Atividades do Departamento de Finanças	RS 571.800,00	
5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES. ECON. E TURIS						RS 1.007.117,76
5001 - DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE	18	541	3 Preservação da Natureza Manutenção da Vida	2.8 Preservação e Recuperação Ambiental	RS 3.500,00	
5001 - DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE	20	122	4 Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Município	2.9 Atividades do Depto. de Desenv. Agropecuário	RS 713.340,00	
5001 - DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE	20	606	4 Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Município	1.11 Patrulha Rural	RS 25.000,00	
5001 - DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE	20	606	4 Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Município	2.10 Consórcio Intermunicipal PODSRFS do PR	RS 90.000,00	
5001 - DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE	20	606	4 Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Município	2.12 Manutenção da Patrulha Rodoviária Rural	RS 126.350,00	
5001 - DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE	20	608	4 Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Município	2.13 Atividades em Parceria com a EMATER e Casa Familiar	RS 9.600,00	
5001 - DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE	20	608	4 Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Município	2.14 Incentivo a Diversificação da Produção Agropecuária	RS 29.327,76	
5001 - DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE	22	661	4 Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Município	1.15 Incentivo a Agroindustrialização	RS 10.000,00	

6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					RS 4.792.257,81
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12	122	5 Educação de Qualidade para Todos	2.20 Atividades do Departamento de Educação e Cultura	RS 249.035,00
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12	361	5 Educação de Qualidade para Todos	2.16 Ensino Fundamental - FUNDEB	RS 1.160.900,00
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12	361	5 Educação de Qualidade para Todos	2.17 Manutenção da Merenda Escolar	RS 111.000,00
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12	361	5 Educação de Qualidade para Todos	2.18 Atividades do Ensino Fundamental	RS 941.173,74
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12	361	5 Educação de Qualidade para Todos	2.19 Atividades do Transporte Escolar	RS 736.854,18
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12	365	5 Educação de Qualidade para Todos	2.21 Atividades da Educação Infantil	RS 624.433,71
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12	365	5 Educação de Qualidade para Todos	2.36 Educação Infantil - FUNDEB.	RS 777.577,22
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12	366	5 Educação de Qualidade para Todos	2.22 Educação de Jovens e Adultos	RS 77.613,96
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12	367	5 Educação de Qualidade para Todos	2.38 Atividades da Educação Especial	RS 101.170,00
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	13	392	6 Cultura Educativa	2.23 Atividades da Biblioteca Pública	RS 5.900,00
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	13	392	6 Cultura Educativa	2.24 Apoio a Eventos e Promoções Culturais	RS 6.600,00
7000 - SECRETARIA DE SAÚDE					RS 4.105.872,47
7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10	122	8 Saúde Prevenção é bem estar Físico, Mental e Social	2.35 Manutenção do Conselho de Saúde	RS 7.000,00
7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10	122	9 Saúde Preventiva e Curativa	1.31 Aquisição de Veículos para o Dep. de Saúde	RS 6.700,00
7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10	122	9 Saúde Preventiva e Curativa	2.30 Administração do Departamento de Saúde	RS 84.797,86
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	8 Saúde Prevenção é bem estar Físico, Mental e Social	2.27 Ações dos Programas SF, SB, ACS e NASF	RS 980.994,52
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	8 Saúde Prevenção é bem estar Físico, Mental e Social	2.28 Atenção Básica	RS 1.308.861,21
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	9 Saúde Preventiva e Curativa	1.36 Construção, Reforma e Manutenção das Unidades e Aca	RS 9.912,26
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	9 Saúde Preventiva e Curativa	2.65 Coleta de Resíduos Ambulatorial	RS 35.200,00
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	302	9 Saúde Preventiva e Curativa	2.32 Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC	RS 899.694,45
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	302	9 Saúde Preventiva e Curativa	2.33 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde e da	RS 312.071,00
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	303	9 Saúde Preventiva e Curativa	2.29 Farmácia Básica	RS 199.460,55
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	304	8 Saúde Prevenção é bem estar Físico, Mental e Social	2.34 Programa Vigilância Sanitária	RS 232.186,62
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	305	9 Saúde Preventiva e Curativa	2.37 Programa Vigilância Epidemiológica	RS 28.994,00
8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					RS 2.071.980,49
8001 - DEPARTAMENTO OBRAS E ESTR	15	451	11 Nossa Cidade Melhor	1.40 Pavimentação e Recape de Vias	RS 55.000,00
8001 - DEPARTAMENTO OBRAS E ESTR	17	511	10 Caminhos do Campo	1.38 Sistema de Abastecimento de Água Rural	RS 6.800,00
8001 - DEPARTAMENTO OBRAS E ESTR	26	782	10 Caminhos do Campo	1.39 Pavimen. Poliedrica das Estradas Gerais e Vicinais	RS 50.000,00
8002 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E S	15	452	11 Nossa Cidade Melhor	2.43 Manutenção e Conservação da Frota	RS 761.372,70
Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
8002 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E S	15	452	11 Nossa Cidade Melhor	2.46 Atividades do Departamento de Obras, Viação e Serv. P	RS 1.177.559,41
8002 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E S	26	782	11 Nossa Cidade Melhor	1.48 Ampliação da Frota Rodoviária	RS 21.248,38
9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					RS 1.156.018,59
9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNC	8	243	13 Nossos Jovens Nosso Futuro	6.50 Manutenção do Conselho Tutelar	RS 142.126,40
9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNC	8	244	12 Viver com Dignidade Social	2.49 Atividades do Departamento de Assistência Social	RS 55.509,00
9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCI	8	243	13 Nossos Jovens Nosso Futuro	6.51 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolesc	RS 14.013,21
9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCI	8	243	13 Nossos Jovens Nosso Futuro	6.54 Apoio a Maternidade e a Infância	RS 8.253,00
9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCI	8	243	13 Nossos Jovens Nosso Futuro	6.55 Manutenção Programa Apoio a Criança e Adolescente	RS 162.737,00
9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCI	8	243	13 Nossos Jovens Nosso Futuro	6.57 Profissionalização, Emprego e Renda	RS 65.500,00
9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	8	241	12 Viver com Dignidade Social	2.52 Apoio e Assistência ao Idoso	RS 17.992,00
9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	8	242	12 Viver com Dignidade Social	2.53 Assistência a Portador de Necessidades Especiais	RS 3.800,00
9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	8	244	12 Viver com Dignidade Social	2.56 Benefícios Eventuais	RS 25.540,00
9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	8	244	12 Viver com Dignidade Social	2.58 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	RS 344.945,00
9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	8	244	12 Viver com Dignidade Social	2.64 Gestão Municipal do SUAS	RS 315.602,98
10000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					RS 240.558,00
10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAM	4	121	2 Gestão e Apoio Administrativo	2.59 Atividades do Departamento de Planejamento	RS 240.558,00
11000 - SECRETARIA DE ESPORTES					RS 165.930,00
11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	27	812	7 Esporte e Lazer	2.25 Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	RS 33.430,00
11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	27	813	7 Esporte e Lazer	2.26 Atividades do Departamento de Esporte	RS 132.500,00
12000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					RS 622.992,31
12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAEST	6	182	11 Nossa Cidade Melhor	2.70 Defesa Civil	RS 1.000,00
12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAEST	15	451	11 Nossa Cidade Melhor	2.66 Atividades do Departamento de Infraestrutura e Urbani	RS 331.754,49
12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAEST	15	512	11 Nossa Cidade Melhor	2.44 Coleta de Resíduos Sólidos e Orgânicos	RS 200.000,00
12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAEST	15	751	11 Nossa Cidade Melhor	2.45 Manutenção da Iluminação Pública	RS 84.237,82
12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAEST	15	752	11 Nossa Cidade Melhor	1.41 Ampliação da Rede de Iluminação Pública	RS 6.000,00
90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO					RS 905.350,00
90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍ	28	846	14 Programa de Encargos Especiais	2.60 Devolução e Restituição de Valores	RS 700,00
90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍ	28	846	14 Programa de Encargos Especiais	3.61 Contribuição ao PASEP	RS 153.650,00
90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍ	28	846	14 Programa de Encargos Especiais	3.62 Encargos da Dívida Pública	RS 55.500,00
90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍ	28	846	14 Programa de Encargos Especiais	3.63 Sentenças e Reclamações Trabalhistas	RS 5.500,00
90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍ	99	999	14 Programa de Encargos Especiais	9.64 Reserva de Contingência	RS 690.000,00
Total Geral					RS 18.423.579,44

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		Usuário: Ruhama Julyegge	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		Chave de Autenticação Digital	
		7871-9787-40	
Valores Previstos na Receita LDO			
RECEITAS			
Natureza	Especificação	LDO 2021	
1	Receitas Correntes		RS 18.387.147,04
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		RS 602.090,69
1.1.1	Impostos		RS 526.514,46
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		RS 256.959,21
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		RS 256.959,21
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		RS 256.959,21

1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	RS 256.959,21
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	RS 196.498,22
1.1.1.3.03.1.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	RS 60.460,99
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	RS 269.555,25
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	RS 198.387,63
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	RS 88.172,28
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	RS 81.874,26
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	RS 2.519,21
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	RS 2.519,21
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	RS 1.259,60
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	RS 110.215,35
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	RS 105.806,74
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	RS 1.889,41
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	RS 1.259,60
1.1.1.8.01.4.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	RS 1.259,60
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	RS 71.167,62
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	RS 71.167,62
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	RS 69.278,22
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	RS 629,80
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	RS 629,80
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	RS 629,80
1.1.2	Taxas	RS 71.797,43
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	RS 40.307,33
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	RS 40.307,33
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	RS 40.307,33
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	RS 32.749,71
1.1.2.1.01.1.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	RS 629,80
1.1.2.1.01.1.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	RS 6.298,02
1.1.2.1.01.1.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	RS 629,80
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	RS 31.490,10
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	RS 31.490,10
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços	RS 31.490,10
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	RS 29.600,70
1.1.2.2.01.1.2	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	RS 629,80
1.1.2.2.01.1.3	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	RS 629,80
1.1.2.2.01.1.4	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	RS 629,80
1.1.3	Contribuição de Melhoria	RS 3.778,80
1.1.3.8	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	RS 3.778,80
1.1.3.8.99	Outras Contribuições de Melhoria	RS 3.778,80
1.1.3.8.99.1	Outras Contribuições de Melhoria	RS 3.778,80
1.1.3.8.99.1.1	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	RS 1.259,60
1.1.3.8.99.1.2	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	RS 1.259,60
1.1.3.8.99.1.3	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	RS 629,80
1.1.3.8.99.1.4	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	RS 629,80
1.2	Contribuições	RS 70.537,82
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	RS 70.537,82
1.2.4.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	RS 70.537,82
1.2.4.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	RS 68.648,42
1.2.4.00.1.2	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	RS 629,80
1.2.4.00.1.3	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	RS 629,80
1.2.4.00.1.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	RS 629,80
1.3	Receita Patrimonial	RS 7.778,81
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	RS 3.778,81
1.3.1.001	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmio, Tarifas de Ocupação	RS 3.778,81
1.3.1.001.1	Aluguéis e Arrendamentos	RS 3.778,81
1.3.1.001.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	RS 1.889,41
1.3.1.001.1.2	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	RS 629,80
1.3.1.001.1.3	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	RS 629,80
1.3.1.001.1.4	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	RS 629,80
Natureza	Especificação	LDO 2021
1.3.2	Valores Mobiliários	RS 4.000,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	RS 4.000,00
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	RS 4.000,00
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	RS 4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01	RENDIMENTOS LIVRES	RS 4.000,00
1.6	Receita de Serviços	RS 19.596,03
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	RS 10.778,81
1.6.1.001	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	RS 8.889,40
1.6.1.001.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	RS 8.889,40
1.6.1.001.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	RS 7.000,00
1.6.1.001.1.2	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	RS 629,80
1.6.1.001.1.3	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	RS 629,80
1.6.1.001.1.4	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	RS 629,80
1.6.1.002	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	RS 1.889,41
1.6.1.002.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	RS 1.889,41
1.6.1.002.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	RS 1.889,41
1.6.2	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	RS 629,80
1.6.2.002	Serviços de Transporte	RS 629,80
1.6.2.002.1	Serviços de Transporte	RS 629,80
1.6.2.002.1.1	Serviços de Transporte - Principal	RS 629,80
1.6.9	Outros Serviços	RS 8.187,42
1.6.9.099	Outros Serviços	RS 8.187,42
1.6.9.099.1	Outros Serviços	RS 8.187,42
1.6.9.099.1.1	Outros Serviços - Principal	RS 6.298,02
1.6.9.099.1.2	Outros Serviços - Multas e Juros	RS 629,80

1.6.9.0.99.1.3	Outros Serviços - Dívida Ativa	RS 629,80
1.6.9.0.99.1.4	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	RS 629,80
1.7	Transferências Correntes	RS 17.687.143,69
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	RS 11.943.580,57
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	RS 11.943.580,57
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	RS 10.208.106,45
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	RS 9.514.544,78
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	RS 9.514.544,78
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	RS 349.941,70
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	RS 349.941,70
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	RS 340.093,08
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	RS 340.093,08
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	RS 3.526,89
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	RS 3.526,89
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	RS 120.921,98
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	RS 1.259,60
1.7.1.8.02.3.1	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	RS 1.259,60
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	RS 119.662,38
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	RS 119.662,38
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	RS 1.058.814,94
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	RS 878.012,50
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	RS 878.012,50
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	RS 165.802,44
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	RS 165.802,44
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	RS 15.000,00
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	RS 15.000,00
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	RS 226.980,56
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	RS 134.980,56
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	RS 134.980,56
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	RS 31.000,00
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	RS 31.000,00
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	RS 61.000,00
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	RS 61.000,00
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	RS 20.153,66
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	RS 20.153,66
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	RS 20.153,66
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS 308.602,98
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS 308.602,98
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	RS 308.602,98

Natureza	Especificação	LDO 2021
1.7.1.8.12.1.1.01	Bloco da Proteção Social Básica	RS 277.742,68
1.7.1.8.12.1.1.02	Bloco da Gestão do SUAS	RS 9.258,09
1.7.1.8.12.1.1.03	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	RS 21.602,21
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	RS 3.644.126,82
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	RS 3.644.126,82
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	RS 3.350.877,14
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	RS 3.123.817,92
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	RS 3.123.817,92
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	RS 206.575,06
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	RS 206.575,06
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	RS 8.061,46
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	RS 8.061,46
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	RS 12.422,70
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	RS 12.422,70
1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	RS 131.754,58
1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	RS 131.754,58
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	RS 131.754,58
1.7.2.8.99	Outras Transferências dos Estados	RS 161.495,10
1.7.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados	RS 161.495,10
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	RS 161.495,10
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	RS 2.099.436,30
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	RS 2.099.436,30
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	RS 2.099.436,30
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	RS 2.099.436,30
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	RS 2.099.436,30
2	Receitas de Capital	RS 36.432,40
2.2	Alienação de Bens	RS 11.248,38
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	RS 11.248,38
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	RS 11.248,38
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	RS 11.248,38
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	RS 11.248,38
2.4	Transferências de Capital	RS 25.184,02
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	RS 2.687,26
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	RS 2.687,26
2.4.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	RS 2.687,26
2.4.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	RS 2.687,26
2.4.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	RS 2.687,26
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	RS 22.496,76
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	RS 22.496,76
2.4.2.8.03	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	RS 22.496,76

2.4.2.8.03.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	RS 22.496,76
2.4.2.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	RS 22.496,76
Total Geral		RS 18.423.579,44

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	Usuário: Ruhama Julyegge	Chave de Autenticação 1539-7263-710	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2021			
Ação: 1.11 Patrulha Rural			
Objetivo: Patrulha Rural			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON. E TURIS			
Classificação Funcional			
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 606 - Extensão Rural			
Classificação Programática			
Programa: 4 - Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Município			
Objetivo: Oferecer condições para o produtor rural na diversificação da produção, no incentivo a agricultura familiar e no aumento da produtividade e da renda, melhorando a sua condição de vida e buscando a diminuição do êxodo rural.			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
Total:			0,00
Valor Fiscal			
	Fonte de recurso	Id-Us	2021
	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	25.000,00
Total:			25.000,00
Ação: 1.15 Incentivo a Agroindustrialização			
Objetivo: Incentivo a Agroindustrialização			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON. E TURIS			
Classificação Funcional			
Função: 22 - Indústria			
Subfunção: 661 - Promoção Industrial			
Classificação Programática			
Programa: 4 - Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Município			
Objetivo: Oferecer condições para o produtor rural na diversificação da produção, no incentivo a agricultura familiar e no aumento da produtividade e da renda, melhorando a sua condição de vida e buscando a diminuição do êxodo rural.			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
Total:			0,00
Valor Fiscal			
	Fonte de recurso	Id-Us	2021
	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	10.000,00
Total:			10.000,00
Ação: 1.31 Aquisição de Veículos para o Dep. de Saúde			
Objetivo: Aquisição de Veículos para o Dep. de Saúde			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 9 - Saúde Preventiva e Curativa			
Objetivo: Desenvolver ações no sentido de melhorar e expandir o atendimento médico e odontológico para toda a população.			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
Total:			0,00
Valor Fiscal			
	Fonte de recurso	Id-Us	2021
	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-	6.200,00
	1520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007 - Estadual	-	500,00
Total:			6.700,00
Ação: 1.36 Construção, Reforma e Manutenção das Unidades e Academia de Saúde			
Objetivo: Construção, Reforma e Manutenção das Unidades e Academia de Saúde			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Classificação Programática			
Programa: 9 - Saúde Preventiva e Curativa			
Objetivo: Desenvolver ações no sentido de melhorar e expandir o atendimento médico e odontológico para toda a população.			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
Total:			0,00
Valor Fiscal			
	Fonte de recurso	Id-Us	2021
	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-	7.725,00
	1518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	-	1.687,26

1520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007 - Estadual	-		500,00
Total:			9.912,26
Ação: 1.38 Sistema de Abastecimento de Água Rural			
Objetivo: Sistema de Abastecimento de Água Rural			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO OBRAS E ESTRADAS MUNICIPAIS			
Classificação Funcional			
Função: 17 - Saneamento			
Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural			
Classificação Programática			
Programa: 10 - Caminhos do Campo			
Objetivo: Manter as estradas gerais e vicinais do município em boas condições buscando assegurar o escoamento da safra e o trânsito da população.			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
Total:			0,00
Valor Fiscal			
	Fonte de recurso	Id-Us	2021
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		6.800,00
Total:			6.800,00
Ação: 1.39 Pavimen. Poliedrica das Estradas Gerais e Vicinais			
Objetivo: Pavimen. Poliedrica das Estradas Gerais e Vicinais			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO OBRAS E ESTRADAS MUNICIPAIS			
Classificação Funcional			
Função: 26 - Transporte			
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário			
Classificação Programática			
Programa: 10 - Caminhos do Campo			
Objetivo: Manter as estradas gerais e vicinais do município em boas condições buscando assegurar o escoamento da safra e o trânsito da população.			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
Total:			0,00
Valor Fiscal			
	Fonte de recurso	Id-Us	2021
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		50.000,00
Total:			50.000,00
Ação: 1.40 Pavimentação e Recape de Vias			
Objetivo: Pavimentação e Recape de Vias			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO OBRAS E ESTRADAS MUNICIPAIS			
Classificação Funcional			
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Classificação Programática			
Programa: 11 - Nossa Cidade Melhor			
Objetivo: Manter e melhorar a infraestrutura urbana e os serviços urbanos essenciais de forma a oferecer boas condições de vida a nossa população.			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
Total:			0,00
Valor Fiscal			
	Fonte de recurso	Id-Us	2021
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		55.000,00
Total:			55.000,00
Ação: 1.41 Ampliação da Rede de Iluminação Pública			
Objetivo: Ampliação da Rede de Iluminação Pública			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO			
Classificação Funcional			
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 752 - Energia Elétrica			
Classificação Programática			
Programa: 11 - Nossa Cidade Melhor			
Objetivo: Manter e melhorar a infraestrutura urbana e os serviços urbanos essenciais de forma a oferecer boas condições de vida a nossa população.			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
Total:			0,00
Valor Fiscal			
	Fonte de recurso	Id-Us	2021
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		5.000,00
1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	-		1.000,00
Total:			6.000,00
Ação: 1.48 Ampliação da Frota Rodoviária			
Objetivo: Ampliação da Frota Rodoviária			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 8002 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Classificação Funcional			
Função: 26 - Transporte			
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário			
Classificação Programática			

Programa: 11 - Nossa Cidade Melhor					
Objetivo: Manter e melhorar a infraestrutura urbana e os serviços urbanos essenciais de forma a oferecer boas condições de vida a nossa população.					
Meta Prioridade / Meta Física					
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
Total:					0,00
Valor Fiscal					
Fonte de recurso		Id-Us		2021	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		-		10.000,00	
1501 - Receitas de Alienações de Ativos		-		11.248,38	
Total:					21.248,38
Ação: 2.1 Atividades do Legislativo Municipal					
Objetivo: Atividades do Legislativo Municipal					
Tipo: 2 - Atividades					
Estrutura Organizacional					
Unidade Gestora: 2 - Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba					
Unidade Orçamentária: 2001 - Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba					
Classificação Funcional					
Função: 1 - Legislativa					
Subfunção: 31 - Ação Legislativa					
Classificação Programática					
Programa: 1 - Gestão e Apoio Legislativo					
Objetivo: Apreciar proposições em geral, apurar fatos determinantes, exercer a fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do poder público e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais e regimentais do órgão e seus membros.					
Meta Prioridade / Meta Física					
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
Total:					0,00
Valor Fiscal					
Fonte de recurso		Id-Us		2021	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		-		950.900,00	
Total:					950.900,00
Ação: 2.2 Manutenção do Gabinete do Prefeito					
Objetivo: Manutenção do Gabinete do Prefeito					
Tipo: 2 - Atividades					
Estrutura Organizacional					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO					
Classificação Funcional					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Classificação Programática					
Programa: 2 - Gestão e Apoio Administrativo					
Objetivo: Dar suporte a administração para as secretárias fins na implementação das políticas públicas previstas pelo poder executivo como um todo.					
Meta Prioridade / Meta Física					
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2021
27	1 - APOIO ADMINISTRATIVO	2 - OUTRAS UNIDADES MEDIDAS	OUN	Anual	1,00
28	1 - APOIO ADMINISTRATIVO	2 - OUTRAS UNIDADES MEDIDAS	OUN	Anual	1,00
29	1 - APOIO ADMINISTRATIVO	2 - OUTRAS UNIDADES MEDIDAS	OUN	Anual	1,00
30	1 - APOIO ADMINISTRATIVO	2 - OUTRAS UNIDADES MEDIDAS	OUN	Anual	1,00
31	1 - APOIO ADMINISTRATIVO	2 - OUTRAS UNIDADES MEDIDAS	OUN	Anual	1,00
32	1 - APOIO ADMINISTRATIVO	2 - OUTRAS UNIDADES MEDIDAS	OUN	Anual	1,00
33	1 - APOIO ADMINISTRATIVO	2 - OUTRAS UNIDADES MEDIDAS	OUN	Anual	1,00
34	1 - APOIO ADMINISTRATIVO	2 - OUTRAS UNIDADES MEDIDAS	OUN	Anual	1,00
Total:					8,00
Valor Fiscal					
Fonte de recurso		Id-Us		2021	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		-		357.981,00	
Total:					357.981,00
Ação: 2.3 Atividades do Controle Interno					
Objetivo: Atividades do Controle Interno					
Tipo: 2 - Atividades					
Estrutura Organizacional					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Unidade Orçamentária: 2002 - ASSESSORIAS DIRETAS					
Classificação Funcional					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 124 - Controle Interno					
Classificação Programática					
Programa: 2 - Gestão e Apoio Administrativo					
Objetivo: Dar suporte a administração para as secretárias fins na implementação das políticas públicas previstas pelo poder executivo como um todo.					
Meta Prioridade / Meta Física					
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
Total:					0,00
Valor Fiscal					
Fonte de recurso		Id-Us		2021	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		-		66.843,00	
Total:					66.843,00
Ação: 2.4 Assessorias Diretas					
Objetivo: Assessorias Diretas					
Tipo: 2 - Atividades					
Estrutura Organizacional					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Unidade Orçamentária: 2002 - ASSESSORIAS DIRETAS					

Classificação Funcional					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Classificação Programática					
Programa: 2 - Gestão e Apoio Administrativo					
Objetivo: Dar suporte a administração para as secretárias fins na implementação das políticas públicas previstas pelo poder executivo como um todo.					
Meta Prioridade / Meta Física					
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2021	
35	2 - APOIO ADMINISTRATIVO	2 - OUTRAS UNIDADES MEDIDAS	OUN	Anual	1,00
36	2 - APOIO ADMINISTRATIVO	2 - OUTRAS UNIDADES MEDIDAS	OUN	Anual	1,00
37	2 - APOIO ADMINISTRATIVO	2 - OUTRAS UNIDADES MEDIDAS	OUN	Anual	1,00
38	2 - APOIO ADMINISTRATIVO	2 - OUTRAS UNIDADES MEDIDAS	OUN	Anual	1,00
39	2 - APOIO ADMINISTRATIVO	2 - OUTRAS UNIDADES MEDIDAS	OUN	Anual	1,00
Total:					5,00
Valor Fiscal					
Fonte de recurso	Id-Us	2021			
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	180.750,00			
Total:					180.750,00
Ação: 2.5 Publicação e Divulgação Oficial					
Objetivo: Publicação e Divulgação Oficial					
Tipo: 2 - Atividades					
Estrutura Organizacional					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Unidade Orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Classificação Funcional					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Classificação Programática					
Programa: 2 - Gestão e Apoio Administrativo					
Objetivo: Dar suporte a administração para as secretárias fins na implementação das políticas públicas previstas pelo poder executivo como um todo.					
Meta Prioridade / Meta Física					
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação		
Total:					0,00
Valor Fiscal					
Fonte de recurso	Id-Us	2021			
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	30.000,00			
Total:					30.000,00
Ação: 2.6 Atividades do Departamento de Administração					
Objetivo: Atividades do Departamento de Administração					
Tipo: 2 - Atividades					
Estrutura Organizacional					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Unidade Orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Classificação Funcional					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Classificação Programática					
Programa: 2 - Gestão e Apoio Administrativo					
Objetivo: Dar suporte a administração para as secretárias fins na implementação das políticas públicas previstas pelo poder executivo como um todo.					
Meta Prioridade / Meta Física					
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação		
Total:					0,00
Valor Fiscal					
Fonte de recurso	Id-Us	2021			
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	1.197.228,01			
Total:					1.197.228,01
Ação: 2.7 Atividades do Departamento de Finanças					
Objetivo: Atividades do Departamento de Finanças					
Tipo: 2 - Atividades					
Estrutura Organizacional					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Unidade Orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					
Classificação Funcional					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Classificação Programática					
Programa: 2 - Gestão e Apoio Administrativo					
Objetivo: Dar suporte a administração para as secretárias fins na implementação das políticas públicas previstas pelo poder executivo como um todo.					
Meta Prioridade / Meta Física					
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação		
Total:					0,00
Valor Fiscal					
Fonte de recurso	Id-Us	2021			
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	571.800,00			
Total:					571.800,00
Ação: 2.8 Preservação e Recuperação Ambiental					
Objetivo: Preservação e Recuperação Ambiental					
Tipo: 2 - Atividades					
Estrutura Organizacional					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Unidade Orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON. E TURIS					
Classificação Funcional					
Função: 18 - Gestão Ambiental					
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental					

Classificação Programática			
Programa: 3 - Preservação da Natureza Manutenção da Vida			
Objetivo: Promover a recuperação da área de preservação permanente urbano e rural, recuperação e proteção de nascentes, recuperar áreas degradadas, ações de preservação do solo e água de forma a melhorar o meio ambiente e a qualidade da vida da população.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2021	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	3.500,00	
Total:			3.500,00
Ação: 2.9 Atividades do Depto. de Desenv. Agropecuário			
Objetivo: Atividades do Depto. de Desenv. Agropecuário			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON. E TURIS			
Classificação Funcional			
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 4 - Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Município			
Objetivo: Oferecer condições para o produtor rural na diversificação da produção, no incentivo a agricultura familiar e no aumento da produtividade e da renda, melhorando a sua condição de vida e buscando a diminuição do êxodo rural.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2021	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	713.340,00	
Total:			713.340,00
Ação: 2.10 Consórcio Intermunicipal PODSRFS do PR			
Objetivo: Consórcio Intermunicipal PODSRFS do PR			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON. E TURIS			
Classificação Funcional			
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 606 - Extensão Rural			
Classificação Programática			
Programa: 4 - Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Município			
Objetivo: Oferecer condições para o produtor rural na diversificação da produção, no incentivo a agricultura familiar e no aumento da produtividade e da renda, melhorando a sua condição de vida e buscando a diminuição do êxodo rural.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2021	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	90.000,00	
Total:			90.000,00

Ação: 2.12 Manutenção da Patrulha Rodoviária Rural			
Objetivo: Manutenção da Patrulha Rodoviária Rural			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON. E TURIS			
Classificação Funcional			
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 606 - Extensão Rural			
Classificação Programática			
Programa: 4 - Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Município			
Objetivo: Oferecer condições para o produtor rural na diversificação da produção, no incentivo a agricultura familiar e no aumento da produtividade e da renda, melhorando a sua condição de vida e buscando a diminuição do êxodo rural.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2021	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	126.350,00	
Total:			126.350,00
Ação: 2.13 Atividades em Parceria com a EMATER e Casa Familiar Rural			
Objetivo: Atividades em Parceria com a EMATER e Casa Familiar Rural			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON. E TURIS			
Classificação Funcional			
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária			
Classificação Programática			
Programa: 4 - Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Município			
Objetivo: Oferecer condições para o produtor rural na diversificação da produção, no incentivo a agricultura familiar e no aumento da produtividade e da renda, melhorando a sua condição de vida e buscando a diminuição do êxodo rural.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			

Fonte de recurso	Id-Uso	2021	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	9.600,00	
Total:		9.600,00	
Ação: 2.14 Incentivo a Diversificação da Produção Agropecuária			
Objetivo: Incentivo a Diversificação da Produção Agropecuária			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON. E TURIS			
Classificação Funcional			
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária			
Classificação Programática			
Programa: 4 - Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Município			
Objetivo: Oferecer condições para o produtor rural na diversificação da produção, no incentivo a agricultura familiar e no aumento da produtividade e da renda, melhorando a sua condição de vida e buscando a diminuição do êxodo rural.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Uso	2021	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	29.327,76	
Total:		29.327,76	
Ação: 2.16 Ensino Fundamental - FUNDEB			
Objetivo: Ensino Fundamental - FUNDEB			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Classificação Programática			
Programa: 5 - Educação de Qualidade para Todos			
Objetivo: Colocar a disposição da população um ensino de boa qualidade, desenvolvendo ações efetivas na educação infantil, ensino fundamental e de jovens e adultos, disponibilizando espaço físico adequado, recurso didático pedagógico ao seu desenvolvimento.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Uso	2021	
1101 - FUNDEB 60%	-	945.450,00	
1102 - FUNDEB 40%	-	215.450,00	
Total:		1.160.900,00	
Ação: 2.17 Manutenção da Merenda Escolar			
Objetivo: Manutenção da Merenda Escolar			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Classificação Programática			
Programa: 5 - Educação de Qualidade para Todos			
Objetivo: Colocar a disposição da população um ensino de boa qualidade, desenvolvendo ações efetivas na educação infantil, ensino fundamental e de jovens e adultos, disponibilizando espaço físico adequado, recurso didático pedagógico ao seu desenvolvimento.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Uso	2021	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	80.000,00	
1122 - PNAE Merenda Escolar	-	31.000,00	
Total:		111.000,00	
Ação: 2.18 Atividades do Ensino Fundamental			
Objetivo: Atividades do Ensino Fundamental			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Classificação Programática			
Programa: 5 - Educação de Qualidade para Todos			
Objetivo: Colocar a disposição da população um ensino de boa qualidade, desenvolvendo ações efetivas na educação infantil, ensino fundamental e de jovens e adultos, disponibilizando espaço físico adequado, recurso didático pedagógico ao seu desenvolvimento.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Uso	2021	
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-	731.471,74	
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	-	137.994,00	
1107 - Salário Educação	-	71.708,00	
Total:		941.173,74	
Ação: 2.19 Atividades do Transporte Escolar			
Objetivo: Atividades do Transporte Escolar			

Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Classificação Programática				
Programa: 5 - Educação de Qualidade para Todos				
Objetivo: Colocar a disposição da população um ensino de boa qualidade, desenvolvendo ações efetivas na educação infantil, ensino fundamental e de jovens e adultos, disponibilizando espaço físico adequado, recurso didático pedagógico ao seu desenvolvimento.				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Uso	2021	
1102 - FUNDEB 40%		-		160.959,08
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		-		320.000,00
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica		-		23.400,00
1107 - Salário Educação		-		10.000,00
1111 - Programa FNDE PNATE Transporte Escolar		-		61.000,00
1117 - Convenio Transporte Escolar Estadual		-		161.495,10
Total:				736.854,18
Ação: 2.20 Atividades do Departamento de Educação e Cultura				
Objetivo: Atividades do Departamento de Educação e Cultura				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 5 - Educação de Qualidade para Todos				
Objetivo: Colocar a disposição da população um ensino de boa qualidade, desenvolvendo ações efetivas na educação infantil, ensino fundamental e de jovens e adultos, disponibilizando espaço físico adequado, recurso didático pedagógico ao seu desenvolvimento.				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Uso	2021	
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		-		249.035,00
Total:				249.035,00
Ação: 2.21 Atividades da Educação Infantil				
Objetivo: Atividades da Educação Infantil				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 365 - Educação Infantil				
Classificação Programática				
Programa: 5 - Educação de Qualidade para Todos				
Objetivo: Colocar a disposição da população um ensino de boa qualidade, desenvolvendo ações efetivas na educação infantil, ensino fundamental e de jovens e adultos, disponibilizando espaço físico adequado, recurso didático pedagógico ao seu desenvolvimento.				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Uso	2021	
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		-		494.237,97
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica		-		76.923,18
1107 - Salário Educação		-		53.272,56
Total:				624.433,71
Ação: 2.22 Educação de Jovens e Adultos				
Objetivo: Educação de Jovens e Adultos				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos				
Classificação Programática				
Programa: 5 - Educação de Qualidade para Todos				
Objetivo: Colocar a disposição da população um ensino de boa qualidade, desenvolvendo ações efetivas na educação infantil, ensino fundamental e de jovens e adultos, disponibilizando espaço físico adequado, recurso didático pedagógico ao seu desenvolvimento.				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Uso	2021	
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		-		71.000,00
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica		-		6.613,96
Total:				77.613,96
Ação: 2.23 Atividades da Biblioteca Pública				
Objetivo: Atividades da Biblioteca Pública				
Tipo: 2 - Atividades				

Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Classificação Funcional				
Função: 13 - Cultura				
Subfunção: 392 - Difusão Cultural				
Classificação Programática				
Programa: 6 - Cultura Educativa				
Objetivo: Incentivar as atividades relacionadas a cultura. Apoio ao folclore e outras manifestações artísticas da população e ampliação do acervo da biblioteca pública municipal e coordenação de eventos comemorativos, festivais, recepções e festividades.				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2021	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		-		5.900,00
Total:				5.900,00
Ação: 2.24 Apoio a Eventos e Promoções Culturais				
Objetivo: Apoio a Eventos e Promoções Culturais				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Classificação Funcional				
Função: 13 - Cultura				
Subfunção: 392 - Difusão Cultural				
Classificação Programática				
Programa: 6 - Cultura Educativa				
Objetivo: Incentivar as atividades relacionadas a cultura. Apoio ao folclore e outras manifestações artísticas da população e ampliação do acervo da biblioteca pública municipal e coordenação de eventos comemorativos, festivais, recepções e festividades.				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2021	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		-		6.600,00
Total:				6.600,00
Ação: 2.25 Apoio a Jogos e Eventos Esportivos				
Objetivo: Apoio a Jogos e Eventos Esportivos				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade Orçamentária: 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
Classificação Funcional				
Função: 27 - Desporto e Lazer				
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário				
Classificação Programática				
Programa: 7 - Esporte e Lazer				
Objetivo: Incentivar o desenvolvimento ao desporto comunitário e estudantil, através de apoio a eventos desportivos, à participação em jogos regionais e oferecer a população uma infraestrutura adequada para a prática desportiva.				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2021	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		-		33.430,00
Total:				33.430,00
Ação: 2.26 Atividades do Departamento de Esporte				
Objetivo: Atividades do Departamento de Esporte				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade Orçamentária: 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
Classificação Funcional				
Função: 27 - Desporto e Lazer				
Subfunção: 813 - Lazer				
Classificação Programática				
Programa: 7 - Esporte e Lazer				
Objetivo: Incentivar o desenvolvimento ao desporto comunitário e estudantil, através de apoio a eventos desportivos, à participação em jogos regionais e oferecer a população uma infraestrutura adequada para a prática desportiva.				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2021	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		-		132.500,00
Total:				132.500,00
Ação: 2.27 Ações dos Programas SF, SB, ACS e NASF				
Objetivo: Ações dos Programas SF, SB, ACS e NASF				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
Classificação Programática				
Programa: 8 - Saúde Prevenção é bem estar Físico, Mental e Social				
Objetivo: Desenvolver as ações no sentido da prevenção da saúde da população através de parcerias com outras esferas de governo em programas que buscam prevenir.				

Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2021	
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-	183.000,00	
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	797.994,52	
Total:		980.994,52	
Ação: 2.28 Atenção Básica			
Objetivo: Atenção Básica			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Classificação Programática			
Programa: 8 - Saúde Prevenção é bem estar Físico, Mental e Social			
Objetivo: Desenvolver as ações no sentido da prevenção da saúde da população através de parcerias com outras esferas de governo em programas que buscam prevenir.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2021	
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-	1.248.302,68	
1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	-	45.558,53	
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	15.000,00	
Total:		1.308.861,21	
Ação: 2.29 Farmácia Básica			
Objetivo: Farmácia Básica			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico			
Classificação Programática			
Programa: 9 - Saúde Preventiva e Curativa			
Objetivo: Desenvolver ações no sentido de melhorar e expandir o atendimento médico e odontológico para toda a população.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2021	
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-	178.400,00	
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	4.000,00	
1498 - Assistência Farmacêutica	-	15.810,55	
1518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	-	1.000,00	
1520 - Bloco de Invest. Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007 - Estadual	-	250,00	
Total:		199.460,55	
Ação: 2.30 Administração do Departamento de Saúde			
Objetivo: Administração do Departamento de Saúde			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 9 - Saúde Preventiva e Curativa			
Objetivo: Desenvolver ações no sentido de melhorar e expandir o atendimento médico e odontológico para toda a população.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2021	
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-	84.797,86	
Total:		84.797,86	
Ação: 2.32 Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC			
Objetivo: Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Classificação Programática			
Programa: 9 - Saúde Preventiva e Curativa			
Objetivo: Desenvolver ações no sentido de melhorar e expandir o atendimento médico e odontológico para toda a população.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2021	
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-	697.363,39	

1492 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Estadual	-			26.350,92
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-			175.980,14
Total:				899.694,45
Ação: 2.33 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde e da Rede de Urgência				
Objetivo: Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde e da Rede de Urgência				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Classificação Programática				
Programa: 9 - Saúde Preventiva e Curativa				
Objetivo: Desenvolver ações no sentido de melhorar e expandir o atendimento médico e odontológico para toda a população.				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us		2021
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		-		312.071,00
Total:				312.071,00

Ação: 2.34 Programa Vigilância Sanitária				
Objetivo: Programa Vigilância Sanitária				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária				
Classificação Programática				
Programa: 8 - Saúde Prevenção é bem estar Físico, Mental e Social				
Objetivo: Desenvolver as ações no sentido da prevenção da saúde da população através de parcerias com outras esferas de governo em programas que buscam prevenir.				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us		2021
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		-		100.000,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		-		64.205,28
1497 - Vigilância em Saúde		-		33.834,58
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		-		12.900,00
1520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007 - Estadual		-		21.246,76
Total:				232.186,62

Ação: 2.35 Manutenção do Conselho de Saúde				
Objetivo: Manutenção do Conselho de Saúde				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade Orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 8 - Saúde Prevenção é bem estar Físico, Mental e Social				
Objetivo: Desenvolver as ações no sentido da prevenção da saúde da população através de parcerias com outras esferas de governo em programas que buscam prevenir.				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us		2021
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		-		7.000,00
Total:				7.000,00

Ação: 2.36 Educação Infantil - FUNDEB.				
Objetivo: Educação Infantil - FUNDEB.				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 365 - Educação Infantil				
Classificação Programática				
Programa: 5 - Educação de Qualidade para Todos				
Objetivo: Colocar a disposição da população um ensino de boa qualidade, desenvolvendo ações efetivas na educação infantil, ensino fundamental e de jovens e adultos, disponibilizando espaço físico adequado, recurso didático pedagógico ao seu desenvolvimento.				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us		2021
1101 - FUNDEB 60%		-		629.127,22
1102 - FUNDEB 40%		-		148.450,00
Total:				777.577,22

Ação: 2.37 Programa Vigilância Epidemiológica				
Objetivo: Programa Vigilância Epidemiológica				

Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica				
Classificação Programática				
Programa: 9 - Saúde Preventiva e Curativa				
Objetivo: Desenvolver ações no sentido de melhorar e expandir o atendimento médico e odontológico para toda a população.				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Use	2021	
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		-		27.359,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		-		1.635,00
Total:				28.994,00
Ação: 2.38 Atividades da Educação Especial				
Objetivo: Atividades da Educação Especial				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 367 - Educação Especial				
Classificação Programática				
Programa: 5 - Educação de Qualidade para Todos				
Objetivo: Colocar a disposição da população um ensino de boa qualidade, desenvolvendo ações efetivas na educação infantil, ensino fundamental e de jovens e adultos, disponibilizando espaço físico adequado, recurso didático pedagógico ao seu desenvolvimento.				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Use	2021	
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		-		35.000,00
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica		-		66.170,00
Total:				101.170,00
Ação: 2.43 Manutenção e Conservação da Frota				
Objetivo: Manutenção e Conservação da Frota				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade Orçamentária: 8002 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Classificação Funcional				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos				
Classificação Programática				
Programa: 11 - Nossa Cidade Melhor				
Objetivo: Manter e melhorar a infraestrutura urbana e os serviços urbanos essenciais de forma a oferecer boas condições de vida a nossa população.				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Use	2021	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		-		750.100,00
1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		-		11.272,70
Total:				761.372,70
Ação: 2.44 Coleta de Resíduos Sólidos e Orgânicos				
Objetivo: Coleta de Resíduos Sólidos e Orgânicos				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade Orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				
Classificação Funcional				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano				
Classificação Programática				
Programa: 11 - Nossa Cidade Melhor				
Objetivo: Manter e melhorar a infraestrutura urbana e os serviços urbanos essenciais de forma a oferecer boas condições de vida a nossa população.				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Use	2021	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		-		200.000,00
Total:				200.000,00
Ação: 2.45 Manutenção da Iluminação Pública				
Objetivo: Manutenção da Iluminação Pública				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade Orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				
Classificação Funcional				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 751 - Conservação de Energia				
Classificação Programática				
Programa: 11 - Nossa Cidade Melhor				

Objetivo: Manter e melhorar a infraestrutura urbana e os serviços urbanos essenciais de forma a oferecer boas condições de vida a nossa população.				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Uso	2021	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		-		14.700,00
1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF		-		69.537,82
Total:				84.237,82
Ação: 2.46 Atividades do Departamento de Obras, Viação e Serv. Públicos				
Objetivo: Atividades do Departamento de Obras, Viação e Serv. Públicos				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade Orçamentária: 8002 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Classificação Funcional				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos				
Classificação Programática				
Programa: 11 - Nossa Cidade Melhor				
Objetivo: Manter e melhorar a infraestrutura urbana e os serviços urbanos essenciais de forma a oferecer boas condições de vida a nossa população.				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Uso	2021	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		-		1.000.240,00
1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev		-		118.421,98
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		-		27.407,33
1511 - Taxas - Prestação de Serviços		-		31.490,10
Total:				1.177.559,41
Ação: 2.49 Atividades do Departamento de Assistência Social				
Objetivo: Atividades do Departamento de Assistência Social				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade Orçamentária: 9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Classificação Programática				
Programa: 12 - Viver com Dignidade Social				
Objetivo: Garantir os mínimos sociais a todos os cidadãos e prover as condições para o atendimento das contingências sociais assim como a diminuição da desigualdade social suprimindo as carencias da população.				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Uso	2021	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		-		55.509,00
Total:				55.509,00
Ação: 2.52 Apoio e Assistência ao Idoso				
Objetivo: Apoio e Assistência ao Idoso				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade Orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso				
Classificação Programática				
Programa: 12 - Viver com Dignidade Social				
Objetivo: Garantir os mínimos sociais a todos os cidadãos e prover as condições para o atendimento das contingências sociais assim como a diminuição da desigualdade social suprimindo as carencias da população.				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Uso	2021	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		-		11.992,00
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)		-		6.000,00
Total:				17.992,00
Ação: 2.53 Assistência a Portador de Necessidades Especiais				
Objetivo: Assistência a Portador de Necessidades Especiais				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade Orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência				
Classificação Programática				
Programa: 12 - Viver com Dignidade Social				
Objetivo: Garantir os mínimos sociais a todos os cidadãos e prover as condições para o atendimento das contingências sociais assim como a diminuição da desigualdade social suprimindo as carencias da população.				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Uso	2021	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		-		3.800,00
Total:				3.800,00

Ação: 2.56 Benefícios Eventuais			
Objetivo: Benefícios Eventuais			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Classificação Programática			
Programa: 12 - Viver com Dignidade Social			
Objetivo: Garantir os mínimos sociais a todos os cidadãos e prover as condições para o atendimento das contingências sociais assim como a diminuição da desigualdade social suprimindo as carencias da população.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Use	2021	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		25.540,00
Total:			25.540,00
Ação: 2.58 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social			
Objetivo: Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Classificação Programática			
Programa: 12 - Viver com Dignidade Social			
Objetivo: Garantir os mínimos sociais a todos os cidadãos e prover as condições para o atendimento das contingências sociais assim como a diminuição da desigualdade social suprimindo as carencias da população.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Use	2021	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		344.945,00
Total:			344.945,00
Ação: 2.59 Atividades do Departamento de Planejamento			
Objetivo: Atividades do Departamento de Planejamento			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento			
Classificação Programática			
Programa: 2 - Gestão e Apoio Administrativo			
Objetivo: Dar suporte a administração para as secretárias fins na implementação das políticas públicas previstas pelo poder executivo como um todo.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Use	2021	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		240.558,00
Total:			240.558,00
Ação: 2.60 Devolução e Restituição de Valores			
Objetivo: Devolução e Restituição de Valores			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
Classificação Funcional			
Função: 28 - Encargos Especiais			
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais			
Classificação Programática			
Programa: 14 - Programa de Encargos Especiais			
Objetivo: Atender os compromissos com amortizações e encargos da dívida pública, atender os precatórios e reclamações trabalhistas, contribuir com o Pasep e outros encargos especiais que não contribuem diretamente na manutenção das ações do município.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Use	2021	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		700,00
Total:			700,00
Ação: 2.64 Gestão Municipal do SUAS			
Objetivo: Gestão Municipal do SUAS			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Classificação Programática			
Programa: 12 - Viver com Dignidade Social			
Objetivo: Garantir os mínimos sociais a todos os cidadãos e prover as condições para o atendimento das contingências sociais assim como a diminuição da desigualdade social suprimindo as carencias da população.			

Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Use	2021	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	17.000,00	
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	-	267.742,68	
1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	-	9.258,09	
1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	-	21.602,21	
Total:		315.602,98	
Ação: 2.65 Coleta de Resíduos Ambulatorial			
Objetivo: Coleta de Resíduos Ambulatorial			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Classificação Programática			
Programa: 9 - Saúde Preventiva e Curativa			
Objetivo: Desenvolver ações no sentido de melhorar e expandir o atendimento médico e odontológico para toda a população.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Use	2021	
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-	25.000,00	
1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	-	10.200,00	
Total:		35.200,00	
Ação: 2.66 Atividades do Departamento de Infraestrutura e Urbanismo			
Objetivo: Atividades do Departamento de Infraestrutura e Urbanismo			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO			
Classificação Funcional			
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Classificação Programática			
Programa: 11 - Nossa Cidade Melhor			
Objetivo: Manter e melhorar a infraestrutura urbana e os serviços urbanos essenciais de forma a oferecer boas condições de vida a nossa população.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Use	2021	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	331.754,49	
Total:		331.754,49	
Ação: 2.70 Defesa Civil			
Objetivo: Defesa Civil			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO			
Classificação Funcional			
Função: 6 - Segurança Pública			
Subfunção: 182 - Defesa Civil			
Classificação Programática			
Programa: 11 - Nossa Cidade Melhor			
Objetivo: Manter e melhorar a infraestrutura urbana e os serviços urbanos essenciais de forma a oferecer boas condições de vida a nossa população.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Use	2021	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	1.000,00	
Total:		1.000,00	

Ação: 3.61 Contribuição ao PASEP			
Objetivo: Contribuição ao PASEP			
Tipo: 3 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			
Classificação Funcional			
Função: 28 - Encargos Especiais			
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais			
Classificação Programática			
Programa: 14 - Programa de Encargos Especiais			
Objetivo: Atender os compromissos com amortizações e encargos da dívida pública, atender os precatórios e reclamações trabalhistas, contribuir com o Pasep e outros encargos especiais que não contribuem diretamente na manutenção das ações do município.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Use	2021	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	150.000,00	

1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev	-		2.500,00
1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	-		1.150,00
Total:			153.650,00
Ação: 3.62 Encargos da Dívida Pública			
Objetivo: Encargos da Dívida Pública			
Tipo: 3 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
Classificação Funcional			
Função: 28 - Encargos Especiais			
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais			
Classificação Programática			
Programa: 14 - Programa de Encargos Especiais			
Objetivo: Atender os compromissos com amortizações e encargos da dívida pública, atender os precatórios e reclamações trabalhistas, contribuir com o Pasep e outros encargos especiais que não contribuem diretamente na manutenção das ações do município.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2021	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		55.500,00
Total:			55.500,00
Ação: 3.63 Sentenças e Reclamações Trabalhistas			
Objetivo: Sentenças e Reclamações Trabalhistas			
Tipo: 3 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
Classificação Funcional			
Função: 28 - Encargos Especiais			
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais			
Classificação Programática			
Programa: 14 - Programa de Encargos Especiais			
Objetivo: Atender os compromissos com amortizações e encargos da dívida pública, atender os precatórios e reclamações trabalhistas, contribuir com o Pasep e outros encargos especiais que não contribuem diretamente na manutenção das ações do município.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2021	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		5.500,00
Total:			5.500,00
Ação: 6.50 Manutenção do Conselho Tutelar			
Objetivo: Manutenção do Conselho Tutelar			
Tipo: 6 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Classificação Programática			
Programa: 13 - Nossos Jovens Nosso Futuro			
Objetivo: Desenvolver atividades de ressocialização de menores e jovens em situação de risco social.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2021	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		142.126,40
Total:			142.126,40
Ação: 6.51 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescente			
Objetivo: Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescente			
Tipo: 6 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Classificação Programática			
Programa: 13 - Nossos Jovens Nosso Futuro			
Objetivo: Desenvolver atividades de ressocialização de menores e jovens em situação de risco social.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2021	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		14.013,21
Total:			14.013,21
Ação: 6.54 Apoio a Maternidade e a Infância			
Objetivo: Apoio a Maternidade e a Infância			
Tipo: 6 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Classificação Programática			
Programa: 13 - Nossos Jovens Nosso Futuro			
Objetivo: Desenvolver atividades de ressocialização de menores e jovens em situação de risco social.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2021	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		8.253,00
Total:			8.253,00
Ação: 6.55 Manutenção Programa Apoio a Criança e Adolescente			
Objetivo: Manutenção Programa Apoio a Criança e Adolescente			
Tipo: 6 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Classificação Programática			
Programa: 13 - Nossos Jovens Nosso Futuro			
Objetivo: Desenvolver atividades de ressocialização de menores e jovens em situação de risco social.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2021	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		158.737,00
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)	-		4.000,00
Total:			162.737,00
Ação: 6.57 Profissionalização, Emprego e Renda			
Objetivo: Profissionalização, Emprego e Renda			
Tipo: 6 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Classificação Programática			
Programa: 13 - Nossos Jovens Nosso Futuro			
Objetivo: Desenvolver atividades de ressocialização de menores e jovens em situação de risco social.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2021	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		65.500,00
Total:			65.500,00
Ação: 9.64 Reserva de Contingência			
Objetivo: Reserva de Contingência			
Tipo: 9 - Não Orçamentária			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade Orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			
Classificação Funcional			
Função: 99 - Reserva de Contingência			
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência			
Classificação Programática			
Programa: 14 - Programa de Encargos Especiais			
Objetivo: Atender os compromissos com amortizações e encargos da dívida pública, atender os precatórios e reclamações trabalhistas, contribuir com o Pasep e outros encargos especiais que não contribuem diretamente na manutenção das ações do município.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2021	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		690.000,00
Total:			690.000,00

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:BA8E3346

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 041/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Parágrafo 2º, Art. 15, Capítulo VI da Lei 847/2001 de 12 de novembro de 2002;

CONSIDERANDO o ofício Nº 037/2020, da Secretária de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção Funcional para as Professoras abaixo relacionadas:

Matrícula	Nome	Nível Atual	Promoção
2168	Adriane Rodrigues	A	B
2152	Ana Claudia Fernandes da Silva	A	B
2171	Claudineia Brizola da Cunha	A	B
2140	Devanildo de Castro	A	B
2138	Elide Maria Novakoski Isaton	A	B
2037	Herlayne Celina De Mattos	A	B
2151	Jessica Paula Martins	A	B
2174	Junia Louise Zampieron	A	B
2175	Luana Lyne Ennes Mendonça de Cristo	A	B
1768	Luciana Moura Reis de Abreu	A	B
2142	Lucilene Vileski	A	B
2176	Marcela Guimaraes da Silva	A	B
1333	Pricila Batista de Oliveira	A	B
2139	Silmara Gonçalves da Maia	A	B
2177	Tais Regiane Zembruski	A	B
2118	Cileia Caroline Santana	B	C
2125	Daniele Rezene de Chagas	B	C
2129	Dionis Rocha Scheffer	B	C
2116	Franciely Zembruski	B	C
2122	Jaqueline Stangherlin	B	C
2115	Lilian Pedrollo Taraciuk	B	C
2121	Lucimara Ravello	B	C
1455	Marli Kotarski	B	C
2117	Silmara de Paula Castilho	B	C
2119	Solange Marli Isoton da Luz	B	C
2120	Viviane Martinelli	B	C

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 06 de abril de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlos Padilha

Código Identificador:13B6404C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2020**

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2020, conforme ofício Nº. 1177/2020 da Secretária Obras Transporte e Urbanismo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPARAÇÃO DA BOMBA INJETORA DO ROLO COMPACTADOR MULLER VAP-70. ESPECIFICAÇÕES (PRODUTOS E SERVIÇOS) LICITADOS

Lote: 1 - PEÇAS						
Item	Código produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20570	ANEL DO LDA	1,00	UN	3,96	3,96
2	5096	ARRASTADOR	1,00	UN	523,89	523,89
3	5752	ARRUELA	1,00	UN	8,67	8,67
4	12709	ARRUELAS JOGO.	1,00	UN	25,00	25,00
5	1252	BICO INJETOR	4,00	UN	224,00	896,00
6	20567	BOMBA DE PALHETAS	1,00	UN	265,96	265,96
7	6205	CALÇO	1,00	UN	46,67	46,67
8	9593	CAME DE COMANDO	1,00	UN	749,00	749,00
9	20571	CHAPA DE VEDAÇÃO	1,00	UN	21,64	21,64
10	20569	CHAPAS DE VEDAÇÃO BBA VE	1,00	UN	29,15	29,15
11	4460	CORPO DISTRIBUIDOR	1,00	UN	1717,00	1717,00
12	1106	EIXO DE ACIONAMENTO	1,00	UN	714,00	714,00
13	665	JOGO DE JUNTAS	1,00	UN	30,00	30,00
14	20568	MEMBRANA	1,00	UN	23,32	23,32
15	11244	MOLA BOMBA MOLA DE PRESSÃO	1,00	UN	12,00	12,00
16	5764	REPARO	1,00	UN	59,00	59,00

17	11248	RETENTOR DA BOMBA	1,00	UN	26,00	26,00
18	16461	ROLETES BBA VE	4,00	UNI	42,30	169,20
TOTAL						5320,46
Lote: 2 - SERVIÇOS						
Item	Código produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9197	DESLOCAMENTO EQUIPE TECNICA	1,00	SERV	150,00	150,00
2	20572	INSTALAÇÃO DA BOMBA E BICOS	1,00	SERV	250,00	250,00
3	19767	TESTE E REGULAGEM BICOS INJETORES	1,00	SERV	80,00	80,00
4	19766	TESTE E REGULAGEM BOMBA INJETORA	1,00	SERV	350,00	350,00
TOTAL						830,00

Proponente: **IVAÍ BOMBAS INJETORAS, CNPJ N.º 05.164.214/0001-17**, com sede PR 460, KM 86, Pitanguinha PITANGA/PR, totalizando o valor global dos itens dos lotes 01 e 02, com a proposta no valor total de **R\$ 6.150,46 (seis mil cento e cinquenta reais e quarenta e seis centavos TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DO CERTAME: de R\$ 6.150,46 (seis mil cento e cinquenta reais e quarenta e seis centavos).**

Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.

Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 28 de Abril de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:EDFC6C65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO LDO

RELATÓRIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA/2021 (LDO)

Relatório de da Lei de Diretrizes Orçamentária, (LDO), em cumprimento as determinações da Lei 101/2000 LRF, que diz “que deverá ser realizado audiências públicas no período de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Os dados utilizados para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) /2021 foram os constantes da Lei nº 077/2018 de 22/09/18, Plano Plurianual/2018/2017 (PPA).

Com base nos dados das Leis citadas acima o Orçamento do Município para o exercício de 2021, passa ter a seguinte composição.

A) - RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA		
	ESPECIFICAÇÃO	2021
RECEITAS CORRENTES		38.343.000,00
Receita Tributária		2.775.000,00
Receita de Contribuições		491.000,00
Receita Patrimonial		453.600,00
Receita Agropecuária		2.000,00
Receita Industrial		0,00
Receita de Serviços		124.000,00
Transferências Correntes		34.447.400,00
Outras Receitas Correntes		50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		62.000,00
Alienação de Bens		62.000,00
TOTAIS		38.405.000,00

Os programas são os seguintes:

RESUMO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Código	Nome
001	Processo Legislativo
002	Coordenação Superior
024	Programa de Planejamento e Orçamento Municipal
003	Programas de Serviços Administrativos
020	Programa de Apoio a Comunicação
023	Programa de Serviços Fazendário
022	Programa de Controle de Frota e Almoarifado
018	Programa de Apoio e Amparo da Criança e Adolescente
008	Execução e Ações de Assistência Social
021	Programa de Apoio ao Centro de Referência da Criança e do Adolescente (CRAS)
007	Assistência na Atenção Básica de Saúde
016	Programa de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
017	Programa de Vigilância e Epidemiologia
009	Programa de Apoio ao Ensino Fundamenta
010	Programa de Apoio ao Ensino Infantil
011	Programa de Apoio ao Ensino Especial
012	Programa de Promoção Cultural
005	Programa de Serviços Urbanos
006	Programa à Agropecuário Meio Ambiente

015	Apoio a Indústria, Comércio e Serviços.
004	Programa de Serviço Rodoviário Municipal
013	Apoio ao Esporte

ÓRGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÓDIGO	Especificação	Unid. Med.	Índice mais recente.	2021
2001	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	Percentual	90	1.368.000,00
2002	Atividade: RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO	Percentual	90	171.000,00
TOTAL				1.539.000,00

ÓRGÃO: 02- GOVERNO MUNICIPAL

CÓDIGO	Especificação	Unid. Med.	Índice mais recente	2021
2003	Atividade: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Pessoas	90	353.000,00
2004	Atividade: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	Pessoas	90	113.000,00
1007	Construção Reforma e Ampliação	M²	90	1.000,00
2005	Atividade: AÇÕES DE NATUREZA JURÍDICA	Pessoas	90	313.000,00
2006	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONTROLE INTERNO	Pessoas	90	64.000,00
2007	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE.	Pessoas	90	107.000,00
TOTAL				951.000,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE FAZENDA,

CÓDIGO	Especificação	Unid. Med.	Índice mais recente	2021
2016	Atividades Operacionais de Compras	Pessoas	90	160.000,00
2012	Atividades Operacionais de Contabilidade	Pessoas	90	453.000,00
2011	Manutenção dos Serviços de Fazenda	Pessoas	90	295.000,00
2017	Manutenção Consórcio Público dos Municípios do Proxias	Pessoas	90	86.000,00
2013	Atividades Operacional da Tesouraria	Pessoas	90	42.000,00
2014	Atividades Operacionais da Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação.	Pessoas	90	26.000,00
16	Encargos Especiais	Pessoas	90	1.998.000,00
TOTAL				3.060.000,00

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL

CÓDIGO	Especificação	Unid. Med.	Índice mais recente	2021
2040	Manutenção do Setor de Planejamento e Pessoas Orçamento Municipal		90	131.000,00
2008	Ações de Natureza Administrativa	Pessoas	90	3.589.750,00
2009	Divulgação de Atos Oficiais	Pessoas	90	368.000,00
2015	Atividades Operacionais de Recursos Pessoas Humanos		90	1.597.000,00
2010	Inativos e Pensionistas	Pessoas	90	490.000,00
TOTAL				6.175.750,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

CÓDIGO	Especificação	Unid. Med.	Índice mais recente	2021
1001	Aquisição de Veículos Máquinas e Equipamentos, construção Reforma e aplicação.	Metros Quadrados, Valores	90	19.000,00
1002	Pavimentação Asfáltica e poliédricas, Revitalização de Estradas Vicinais Pontes e Bueiros.	Metros Quadrados	100	63.000,00
2018	Atividades Operacionais dos Serviços Rodoviários Municipais	Pessoas	100	2.051.000,00
1005	Construção Reforma e Ampliação e Revitalização	Metros quadrados	100	92.000,00
1006	Extensão da Rede Elétrica, Iluminação Pública e Esgoto.	Metros Quadrados	100	13.000,00
2021	Manutenção das Atividades Operacionais dos Serviços Urbanos	Pessoas	100	2.339.000,00
2057	Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Meio Ambiente	Pessoas	100	79.000,00
1004	Construção Reforma e Ampliação	Metros Quadrados	100	24.000,00
1003	Ampliação da Patrulha Agrícola	Unidade	100	12.000,00
2022	Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor Agropecuário	Outras Unid. De Medida	100	1.128.000,00
1030	Construção Ampliação e Reforma	M²	100	12.000,00
2023	Atividades Operacionais os Serviços de Limpeza Pública	Outras Unid. De Medida	100	178.000,00
2095	Manutenção das Atividades do Controle de Frotas e Almoarifado	Pessoas	100	24.000,00
TOTAL				6.034.000,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA SAÚDE

CÓDIGO	Especificação	Unid. Med.	Índice mais recente	2021
2033	Manutenção de Consórcios Intermunicipais de Saúde CISOP/SAMU	Pessoas	100	704.000,00
2041	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica	Pessoas	100	38.000,00
1008	Aquisição de Equipamentos, Ambulâncias, ônibus, Micro-ônibus e Veículos.	Pessoas	100	6.000,00
1009	Construção, Ampliação e Melhoras em Prédios Públicos de Saúde.	M²	100	12.000,00
2024	Manutenção das Atividades de Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde	Pessoa	100	7.613.600,00
2031	Manutenção do Programa de Epidemiologia Vigilância em Saúde	Pessoa	100	120.000,00
TOTAL				8.493.600,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	Especificação	Unid. Med.	Índice mais recente	2021
1010	Construção, Ampliação, Reformas e Melhoras de Prédios Públicos Sociais.	M²	100	12.000,00
2054	Desenvolvimento de Ações de Assistência Social (Família, Habitação, Idoso, Espaço Acolher, Panificadora, Emprego e Qualificação Profissional).	Pessoa	100	1.690.000,00
2061	Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade	Pessoa	100	3.000,00
2062	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica	Pessoa	100	175.000,00
2063	Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	Pessoa	100	41.000,00
2064	Manutenção do Bloco da Qualificação de Gestão da SUAS	Pessoa	100	27.000,00
2055	Desenvolvimento das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	Pessoa	100	136.000,00

2056	Atividades Operacionais do Conselho Tutelar	Pessoa	100	197.000,00
6057	Desenvolvimento de Ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Pessoa	100	148.000,00
TOTAL				2.429.000,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CÓDIGO	Especificação	Unid. Med.	Índice mais recente	2021
2083	Atividades Operacionais da Cultura	Pessoa	100	97.000,00
1029	Aquisição de Terreno, Veículo, Construção e Ampliação.	M²	100	92.000,00
1011	Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Prédios Públicos da Educação.	M²	100	12.000,00
1012	Ampliação da Frota	Unid	100	12.000,00
2066	Manutenção das Ações do Fundeb 60%	Alunos	100	3.113.000,00
2067	Manutenção das Ações do Fundeb 60%	Alunos	100	1.239.000,00
2068	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	Alunos	100	1.953.650,00
2069	Transporte Escolar para Ensino Fundamental	Alunos	100	1.298.000,00
2070	Merenda Escolar Para o Ensino Fundamental	Alunos	100	359.000,00
2074	Atividades Operacionais do Ensino Infantil	Alunos	100	852.000,00
2075	Merenda Escolar Educação Infantil	Alunos	100	62.000,00
2076	Transporte Escolar Para Educação Infantil	Alunos	100	61.000,00
2080	Atividades Operacionais do Ensino Especial	Alunos	100	124.000,00
2081	Merenda Escolar Para o Ensino Especial	Alunos	100	36.000,00
2082	Transporte Escolar Para o Ensino Especial	Alunos	100	36.000,00
TOTAL				9.346.650,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

CÓDIGO	Especificação	Unid. Med.	Índice mais recente	2021
2084	Atividades Operacionais de Comunicação	Pessoas	100	98.000,00
1013	Aquisição de Veículos, Construção, Reforma e Ampliação.	Valores Físicos	100	2.000,00
2085	Manutenção para o Desenvolvimento do Esporte Amador	Pessoa	100	181.000,00
2086	Manutenção e Apoio ao Desenvolvimento Turístico	Pessoa	90	65.000,00
1014	Construção e Reequipamentos de Barracões Industriais	Valores Físicos	10	3.000,00
2087	Apoio a Indústria, ao Comércio e Serviços.	M²	100	27.000,00
TOTAL				376.000,00
TOTAL GERAL				38.405.000,00

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DOS 04 (QUATRO) EXERCÍCIOS ANTERIORES.

EXECUTIVO				
EXERCÍCIO	RECEITA	DESPESAS	DIFERENÇA	
2016	29.147.521,75	28.566.663,08	580.858,67	
2017	26.724.504,87	28.592.978,98	-1.868.474,11	
2018	32.439.626,57	29.466.110,02	2.973.516,54	
2019	33.738.468,86	33.731.611,80	6.857,06	
LEGISLATIVO				
2016		1.022.998,73		
2017		1.101.613,00		
2018		1.160.700,00		
2019		1.214.550,00		

O Relatório apresentado está de conformidade com o que determina a Lei 101/2000 LRF, estão sendo apresentados de forma clara; os relatórios de Execução Orçamentária, financeira e Patrimonial nos moldes do que determina a Lei 4.320/64, não deixando dúvida com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.

Conclusão.

Concluindo, diríamos que os valores propostos estão estimados numa memória de cálculo conservadora, levando em consideração a movimentação dos últimos 04(quatro) exercícios, estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor, serão apresentados a Comissão de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo em data de 29 de maio de 2020.

Boa Vista da Aparecida, em 27 de abril de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito
Ordenador da Despesa

ITACIR BERLANDA

Secretária de Fazenda
Responsável pelas Finanças

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAÚJO

Contadora

NILSO TEDY DA SILVA SUZANA

Controle Interno.

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:338F80A0

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS TÉCNICAS

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2019

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2019, que após a análise e verificação da documentação das propostas técnicas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	PONTUAÇÃO
01	ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	97 PONTOS
02	TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA	97 PONTOS
03	MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA	86 PONTOS

E desclassificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	PONTUAÇÃO
02	LATUS CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA	DECLASSIFICADA
03	LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA	DECLASSIFICADA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida, 28 de abril de 2020.

Presidente Da Comissão :

Membros Da Comissão :

Publicado por:
 Danieli Sebold
Código Identificador:F09610BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: TP3/2020
- b) Modalidade: Tomada de Preço
- c) Data de homologação: 27/04/2020
- d) Objeto da licitação: Reforma da Unidade Básica de Saúde de Bom Jesus do Sul.
- e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4490 - ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (02.405.739/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	23586 - Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS.	UN		1	37.990,01	37.990,01
Total (RS):						37.990,01

Bom Jesus do Sul-PR, 27/04/2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:72A332D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.849, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar, no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.477/2019 de 31 de outubro de 2019.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação provenientes do FNDE – Programa Brasil Carinhoso, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a serem apurados no corrente exercício, e criada a Fonte de Recursos: 131, na dotação orçamentária abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	Depto de Educação, Cultura e Esporte		
09.01	Divisão de Ensino		
12.365.0010.2.050	Manutenção do Ensino Pré-Escolar		
3.3.90.30	Material de Consumo	131	300,00
TOTAL			300,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei nº 1477/2019 de 31 de outubro de 2019, a seguir especificado:

I – Por excesso de arrecadação o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.8.05.9.1.01 (188)	FNDE – Prog Brasil Carinhoso	131	300,00
	TOTAL		300,00

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1471/2019 de 11.09.2019– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:332B32FD

**CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.850, DE 28 DE ABRIL DE 2020.**

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria fonte de recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.477/2019 de 31 de outubro de 2019.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	Depto de Obras e Serviços Urbanos		
06.01	Divisão de Obras e Serviços urbanos		
15.452.0006.2.054	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
3.3.90.39	Ouytros Serviços de Terc. P. Jurídica	511	160.000,00
07.00	Depto de Saúde		
07.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0007.2.021	Atividades Op do Prog PAB – Atenção Básica		
3.1.90.13	Obrigações Patronais (386)	494	20.000,00
09.00	Depto de Educação, Cult. e Esportes		
09.01	Divisão de Ensino		
12.361.0010.2.030	Transporte Escolar		
3.1.90.13	Obrigações Patronais (258)	103	15.000,00
09.02	Divisão de Ensino Fundeb		
12.365.0010.2.034	Ens. Pré-Escolar FUNDEB 60% - 40%		
3.1.90.11	Venc e Vantag Fixas – P. Civil (294)	101	20.000,00
TOTAL			215.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito adicional **SUPLEMENTAR** de que trata o presente Decreto, será utilizada **ANULAÇÃO** parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, de acordo com o artigo 4º Inciso III, da Lei nº 1477/2019 de 31/10/2019, conforme descrição abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	Depto de Adm e Planejamento		
03.01	Divisão de Administração e Planej		
04.122.0003.2.006	Ativ Op do Depto de Administ e Planej		
3.3.90.30	Material de Consumo (30)	511	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serv de terc – P. Jurídica (36)	511	20.000,00
05.00	Depto Obras e Serviços Urbanos		
05.01	Divisão de Serviços Rodoviários		

26.782.0005.2.011	Ativ Op da Div de Serv Rodoviários		
3.3.90.30	Material de Consumo (87)	511	100.000,00
06.00	Depto de Obras e Serv Urbanos		
06.01	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0006.2.012	Ativ Op da Div de Obras e Ser Urb		
3.3.90.30	Material de Consumo (105)	511	20.000,00
07.00	Departamento de Saúde		
07.01	Fundo Munic. De Saúde		
10.301.0007.2.023	Atividades Operac. da Assist. Farmacêutica Básica		
3.3.90.30	Material de Consumo (390)	494	20.000,00
09.00	Depto de Educação, Cult. e Esportes		
09.01	Divisão de Ensino		
12.361.0010.1.009	Veículos p/ o transporte escolar e/ou apoio administrativo		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (231)	103	15.000,00
09.02	Divisão de Ensino Fundeb		
12.361.0010.2.032	Ensino Fundamental –FUNDEB 60%		
3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas- Pessoal Civil (285)	101	20.000,00
TOTAL			215.000,00

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1471/2019 de 11/09/2019– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:6AAD19FA

LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 12/2020 - (Processo Licitatório 23/2020)

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 14/2020, cujo objeto é o *Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis, do tipo óleo diesel S 500, Etanol, Gasolina Comum, Diesel S-10; entre os Municípios de Irati-Pr e Palmeira-Pr, Km 220 à 280 da BR 277, para abastecimento dos veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Bom Sucesso do Sul/Curitiba, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, HOMOLOGO* por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **AUTO POSTO ANILA EIRELI**, com o CNPJ nº 08.112.780/0001-73, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UND.	MARCA	VALOR UNIT. RS	VALOR ITEM RS	TOTAL DO
1	ETANOL em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	3.000	Litro	PETROBRAS	2,69	8.070,00	
2	GASOLINA COMUM em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	6.000	Litro	PETROBRAS	3,48	20.880,00	
4	DIESEL S-10 em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	8.000	Litro	PETROBRAS	3,09	24.720,00	
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR						RS 53.670,00	
ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UND.	MARCA	VALOR UNIT. RS	VALOR ITEM RS	TOTAL DO
3	ÓLEO DIESEL S 500 em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	6.000	Litro	-	-	-	
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO (Cinquenta e Três Mil e Seiscentos e Setenta Reais).						RS 53.670,00	

Bom Sucesso do Sul, 28 de Abril de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divisão de Licitações e Contratos

Código Identificador:E2D1808C

LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LEILÃO Nº 01/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LEILÃO Nº 01/2020 - Processo Licitatório Nº 13/2020

Em concordância com o parecer jurídico também em concordância com o relatório datado em 20 de abril de 2020 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Leilão nº 01/2020, que teve como objeto o alienação de bens móveis inservíveis ao MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, em conformidade com o DECRETO Nº 2.808, de 29 de janeiro de 2020, e, conforme Parecer de Avaliação de Bens Móveis, datado de 14 de fevereiro de 2020 elaborado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis designada pela Portaria 154/2017, HOMOLOGO por seus

próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor dos arrematantes abaixo descritos, junto com seus itens e valores relacionados:

ARREMATANTE CPF/CNPJ	ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	QTDE.	VALOR TOTAL R\$
LUIZ CARLOS TELMANN	11	RETROESCAVADEIRA, modelo 3C JCB, tração 4X4, motor diesel, gabine aberta, braço fixo, ano 2012, modelo 2012, chassi nº 9B9214T4DBDT4363.	UND	1	72.500,00
VINICIUS DE OLIVEIRA FOLETO	1	MIS/CAMIONETA, VW KOMBI, combustível álcool/gasolina, placas AVJ-3548, ano de fabricação 2012 e modelo 2012, cor branca, chassi nº 9BWMF07X6CP025781, RENAVAM nº 0046.985914-8.	UND	1	10.565,01
SIDNEY BRAMATTI	2	PAS AUTOMÓVEL, VW/GOL 1.0 GIV, combustível álcool/gasolina, placas AUW-8483, ano de fabricação 2011 e modelo 2012, cor branca, chassi nº 9BWAA05W3CP075601, RENAVAM nº 0041.659203-1.	UND	1	13.950,00
FERNANDO ALBERTON	3	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, VW/23.210, MOTOR MWM, combustível diesel, placas ACF-3553, ano de fabricação 2002 e modelo 2002, cor branca, chassi nº 9BWWF82T32R216959, RENAVAM nº 0078.658857-8.	UND	1	48.000,00
IVAN ANDRE ZANINI	4	Automóvel VW GOL 1.0, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2010, modelo 2011, placas ATA-6C53, cor prata, chassi nº 9BWAA05WXB015295, RENAVAM nº 0023.447620-6.	UND	1	8.900,00
WILMAR ANDERSON CAMPOS	5	Automóvel FIAT IDEA Adventure, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2007, modelo 2007, placas AOW-7A61, cor verde, chassi nº 9BD13531672060135, RENAVAM nº 0092.431552-0.	UND	1	12.100,00
MJLN - ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA - ME	7	CAMIONETA S-10, advantage, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2007, modelo 2008, placas APB-4E30, cor cinza, chassi nº 9BG138HU08C409163, RENAVAM nº 0092.997679-7.	UND	1	19.400,00
MJLN - ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA - ME	10	PAS Automóvel, RENAULT LOGAN EXPR 16 M, combustível álcool/gasolina, placas AYG-6151, ano de fabricação 2014 e modelo 2014, cor branco, chassi nº 93Y4SRD64EJ315861, RENAVAM nº 0100.453231-5.	UND	1	18.800,00
GEREMIAS PEREIRA DA SILVA	8	Automóvel Chevrolet CELTA 1.0L LS, álcool/gasolina, ano da fabricação 2011, modelo 2012, Placas MJL-3H38, cor cinza, chassi nº 9BGRG08F0CG275303, RENAVAM nº 0039.040710-0.	UND	1	10.600,00
LUCIANO MARINI LINHARES & CIA LTDA	9	Automóvel Chevrolet MONTANA LS, álcool/gasolina, ano da fabricação 2015, modelo 2016, Placas AZR-8198, cor branca, chassi nº 9BGCA8030GB110259, RENAVAM nº 0105.292482-1.	UND	1	21.000,00
DAIANE BORSATI	12	CAMIONETA KIA SOUL, EX 1.6, FF MT, combustível álcool/gasolina, ano 2010, modelo 2011, placas: IZH-0100, cor branca, chassi nº KNAJT814AB7727604, RENAVAM nº 0030.705185-4.	UND	1	20.000,00

VALOR TOTAL POR ARREMATANTE

ARREMATANTE	CNPJ/CPF	TOTAL POR ARREMATANTE (R\$)
LUIZ CARLOS TELMANN	914.098.379-04	72.500,00
VINICIUS DE OLIVEIRA FOLETO	019.353.830-00	10.565,01
SIDNEY BRAMATTI	069.090.909-85	13.950,00
FERNANDO ALBERTON	004.085.649-62	48.000,00
IVAN ANDRE ZANINI	039.636.819-00	8.900,00
WILMAR ANDERSON CAMPOS	993.990.169-00	12.100,00
MJLN - ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA - ME	28.661.266/0001-02	38.200,00
GEREMIAS PEREIRA DA SILVA	031.276.929-60	10.600,00
LUCIANO MARINI LINHARES & CIA LTDA	15.638.271/0001-44	21.000,00
DAIANE BORSATI	072.085.239-08	20.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO LEILÃO		
R\$ 255.815,01 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Oitocentos e Quinze Reais e Um Centavo)		

Bom Sucesso do Sul, 28 de abril de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E395EC6F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019.

Concedente: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Frans, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Proponente: ENTIDADE CTG- CHÃO SAGRADO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 07.931.527/0001-89, estabelecida nesta cidade, na Rua Cirilo Hellmann nº 105, Bairro Loteamento Alba, no Município de Cafelândia/PR, neste ato representado por seu (sua) **Presidente, André Vinicius Granemann Souza**, portador do RG nº 6.577.773-8, CPF nº 021.023.219-67.

Objeto: Fica alterada a cláusula nona (da vigência) prorrogando por mais 90 (noventa) dias, findando-se em **23/07/2020**, podendo ser rescindido a qualquer momento, desde que fundamentado, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e proponente, e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00082-008	335041	0	0750-Administração Geral
07.001	10.301.00062-019	335041	0	1910-Manutenção Da Atenção Básica
08.002	13.392.00102-041	335041	0	4860-Manutenção Das Ativ. Culturais
09.001	08.122.00142-043	315041	0	5000- Apoio as Entidades E Org. Social
09.001	08.122.00142-043	335041	0	5010- Apoio as Entidades E Org. Social
11.001	20.608.00172-068	335041	0	7340- Manut. Da Coordenação de Agric.
11.001	20.608.00172-069	335041	0	7470- Manutenção Horta Feira

Conforme solicitação da proponente, e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Estanislau Mateus Frans e **André Vinicius Granemann Souza**.

Data Da Assinatura: 23/04/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019.

Concedente: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Proponente: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 81.268.765/0001-09, estabelecida nesta cidade, na Rua Adão Moreira nº 99, Bairro Floresta, no Município de Cafelândia/PR, neste ato representado por seu (sua) **Presidente, Rosemeire de Barros Lira**, portador do CPF nº 049.542.289-48.

Objeto: Fica alterada a cláusula nona (da vigência) prorrogando por mais 90 (noventa) dias, findando-se em **23/07/2020**, podendo ser rescindido a qualquer momento, desde que fundamentado, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e proponente, e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00082-008	335041	0	0750-Administração Geral
07.001	10.301.00062-019	335041	0	1910-Manutenção Da Atenção Básica
08.002	13.392.00102-041	335041	0	4860-Manutenção Das Ativ. Culturais
09.001	08.122.00142-043	315041	0	5000- Apoio as Entidades E Org. Social
09.001	08.122.00142-043	335041	0	5010- Apoio as Entidades E Org. Social
11.001	20.608.00172-068	335041	0	7340- Manut. Da Coordenação de Agric.
11.001	20.608.00172-069	335041	0	7470- Manutenção Horta Feira

Conforme solicitação da proponente, e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **Rosemeire de Barros Lira**.

Data Da Assinatura: 23/04/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019.

Concedente: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Proponente: ASSOCIAÇÃO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTOR RURAL DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 03.703.083/0001-62, estabelecida nesta cidade, na Avenida Desembargador Munhos de Melo s/nº, sala 02, Bairro Chacaras, no Município de Cafelândia/PR, neste ato representado por seu (sua) **Presidente, Janete Buss Fellizzetti**, RG nº 4.666.429-9, CPF nº 759.966.779-20.

Objeto: Fica alterada a cláusula nona (da vigência) prorrogando por mais 90 (noventa) dias, findando-se em **23/07/2020**, podendo ser rescindido a qualquer momento, desde que fundamentado, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e proponente, e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00082-008	335041	0	0750-Administração Geral
07.001	10.301.00062-019	335041	0	1910-Manutenção Da Atenção Básica
08.002	13.392.00102-041	335041	0	4860-Manutenção Das Ativ. Culturais
09.001	08.122.00142-043	315041	0	5000- Apoio as Entidades E Org. Social
09.001	08.122.00142-043	335041	0	5010- Apoio as Entidades E Org. Social
11.001	20.608.00172-068	335041	0	7340- Manut. Da Coordenação de Agric.
11.001	20.608.00172-069	335041	0	7470- Manutenção Horta Feira

Conforme solicitação da proponente, e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **Janete Buss Fellizzetti**.

Data Da Assinatura: 23/04/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019.

Concedente: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Proponente: ASSOCIAÇÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS “AMIGOS DOS MELHORES AMIGOS (AMA)”, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 13.959.951/0001-34, estabelecida nesta cidade, na Rua Amaral Peixoto nº 86, Bairro Centro, no Município de Cafelândia/PR, neste ato representado por seu (sua) **Presidente, Edina de Mello**, portador do CPF nº 073.430.989-93.

Objeto: Fica alterada a cláusula nona (da vigência) prorrogando por mais 90 (noventa) dias, findando-se em **23/07/2020**, podendo ser rescindido a qualquer momento, desde que fundamentado, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e proponente, e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00082-008	335041	0	0750-Administração Geral
07.001	10.301.00062-019	335041	0	1910-Manutenção Da Atenção Básica
08.002	13.392.00102-041	335041	0	4860-Manutenção Das Ativ. Culturais
09.001	08.122.00142-043	315041	0	5000- Apoio as Entidades E Org. Social
09.001	08.122.00142-043	335041	0	5010- Apoio as Entidades E Org. Social
11.001	20.608.00172-068	335041	0	7340- Manut. Da Coordenação de Agric.
11.001	20.608.00172-069	335041	0	7470- Manutenção Horta Feira

Conforme solicitação da proponente, e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Edina de Mello.

Data Da Assinatura: 23/04/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:23D2635C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE DISPENSA Nº 008/2020**

TERMO DE DISPENSA Nº 008/2020

Processo Administrativo nº 042/2020

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto nº 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, consoante a contratação de empresa para fornecimento de aparelho de ar condicionado de 12.000 BTU's, que serão instalados na estrutura do Hospital Municipal, diante da necessidade de abertura de leitos com a finalidade de enfrentamento do COVID – 19.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTDE	UND	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 BTU'S, TIPO SPLIT, TECNOLOGIA INVERTER, OPERAÇÃO QUENTE/FRIO, TENSÃO 220 VOLTS. CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A. GÁS ECOLÓGICO R410. COR DA EVAPORADORA: BRANCA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	9	UND	R\$ 1.900,00	R\$ 17.100,00

Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.551.602/0001-32, pois apresentou melhor proposta, no valor total de R\$17.100,00 (dezesete mil e cem reais). As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-019	339030	0	1930- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339030	303	1940- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	449052	0	2130- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	449052	303	2140- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.303.00062-025	339030	0	2710- Suporte Profilático e Terapêutico
07.001	10.303.00062-025	339030	303	2720- Suporte Profilático e Terapêutico
07.001	10.303.00062-025	339030	4946	2730- Suporte Profilático e Terapêutico

Cafelândia, 28 de Abril de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CE37E1B4

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO INTERNO Nº 088/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2020 – **Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços**, realizado no dia 30 de março de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa para realização de limpeza e desentupimento de bueiros, por hidro jateamento com caminhão hidro jato combinado, de no mínimo 12m³, de acordo com os locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração**, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: TNP SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.745.888/0001-42

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Serviço de limpeza de bueiros por hidrojateamento com caminhão	DIA	35	3.310,00	115.850,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 115.850,00 (cento e quinze mil, oitocentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 115.850,00 (cento e quinze mil, oitocentos e cinquenta reais)

Carlópolis, 28 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F4CFF935

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 112/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2020 – **Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços**, realizado no dia 22 de abril de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Prestação de serviços de som volante por hora, para veiculação de conteúdo de interesse público, comunicados e informativos em geral**, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: CLEBER ROBERTO DA SILVA E CIA LTDA - ME - CNPJ: 19.283.815/0001-53

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	ANUNCIO COM CARRO DE SOM	CLEBER ROBERTO DA SILVA E CIA LTDA	HR	530	26,50	14.045,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 14.045,00 (quatorze mil e quarenta e cinco reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 14.045,00 (quatorze mil e quarenta e cinco reais)

Carlópolis, 28 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AD472A1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude do Município de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 127/2019, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais esportivos, uniformes e material de divulgação para execução do Projeto “Atletismo Por Um Futuro Melhor”.

VENCEDOR: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA – CNPJ. 20.510.631/0001-68.

Item	Código	Qtde.	Unid.	Descrição do Item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	2189	06	Unid.	Disco de atletismo 1,00kg. Feito de borracha macia de alta resistência.	66,50	399,00
02	40987	06	Unid.	Disco de atletismo 0,75kg. Feito de borracha macia de alta resistência.	61,75	370,50
11	40988	12	Unid.	Peso de PVC para arremesso 400g.	43,00	516,00
12	37368	12	Unid.	Martelo feito em pvc 1kg, para iniciação.	92,15	1.105,80
13	37371	20	Unid.	Pelota de couro para lançamento 250g aferida. Feito de couro natural legítimo. Diâmetro aproximado de 6,5cm.	40,85	817,00
15	22903	08	Unid.	Bola de medicine ball de borracha 4kg. Matrizada, confeccionada de borracha com miolo substituível.	60,00	480,00
16	32962	08	Unid.	Bola de medicine ball de borracha 3kg. Matrizada, confeccionada de borracha com miolo substituível.	55,00	440,00
18	37335	8	Unid.	Bola de medicine ball de borracha 1kg. Matrizada, confeccionada de borracha com miolo substituível.	42,00	336,00
19	23108	04	Unid.	Trena de fibra de vidro 50m com empunhadura. Fita de fibra de vidro de 50m com largura de 12,5mm.	86,00	344,00
20	22895	06	Unid.	Disco de atletismo 1,50kg. Feito de borracha macia de alta resistência.	80,00	480,00
21	40986	06	Unid.	Disco de atletismo 0,60kg. Feito de borracha macia de alta resistência.	64,00	384,00
22	36005	02	Unid.	Kit de Mini Atletismo homologado pela CBA. (Confederação Brasileira de Atletismo).	5.750,00	11.500,00
23	40990	04	Unid.	Bloco de partida para atletismo de aço/pvc. Armação rígida de aço galvanizado com apoios de plástico PVC e revestimento de PVC macio. Ajuste de distância dos apoios.	186,50	746,00
24	37373	16	Unid.	Barreira de atletismo de aço/alumínio. Estrutura e aço galvanizado e alumínio, leve e resistente.Travessão de plástico resistente. Ajusto 5 alturas conforme regras da IAAF. Pintura a pó.	313,00	5.008,00
TOTAL						22.926,30

VENCEDOR: UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME – CNPJ. 18.250.413/0001-90

Item	Código	Qtde.	Unid.	Descrição do Item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
06	40982	200	Unid.	Calção em "Dry-Helanca" com todas as logos sublimadas frente e costas.	24,63	4.926,00
07	40981	200	Unid.	Camiseta em "Dry-Helanca" com todas as logos sublimadas frente e costas.	25,93	5.186,00
TOTAL						10.112,00

VENCEDOR: BIKE SUL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ. 94.684.099/0001-31

Item	Código	Qtde.	Unid.	Descrição do Item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
10	34799	100	Unid.	Corda de pular de nylon. Cabo de madeira anatomicamente moldado e reforçado. Tamanho: 2,30m.	6,96	696,00
17	22902	08	Unid.	Bola de medicine ball de borracha 2kg. Matrizada, confeccionada de borracha com miolo substituível.	88,88	711,04
TOTAL						1.407,04

VENCEDOR: FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP – CNPJ. 76.700.657/0001-23

Item	Código	Qtde.	Unid.	Descrição do Item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
14	34807	100	Unid.	Colchonete com 1,00x0,50x0,03m. Revestimento externo de corvim impermeável. Cor: azul.	32,00	3.200,00
TOTAL						3.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 37.645,34 (trinta e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

PRAZOS DE EXECUÇÃO: Conforme edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços e emissão das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 28 de abril de 2020.

PAULO CÉSAR CARDOSO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:FD6B36AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1836/2020

LEI Nº 1836/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	DE	ID/USO/FONTE	VALOR
07	SECRETARIA DE SAUDE				
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
10.331.0020.2.070	Vigilância em Saúde do Trabalhador				
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	1112		1.00.000	45.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL	1113		1.00.000	6.500,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1114		1.00.000	6.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – PESSOAL CIVIL	1115		1.00.000	500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1116		1.00.000	3.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PESSOA FÍSICA	1117		1.00.000	1.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA	1118		1.00.000	5.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1119		1.00.000	7.000,00
TOTAL					74.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos de cancelamento das seguintes dotações em vigor:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO/FONTE	VALOR
07	SECRETARIA DE SAUDE			
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0019.2.043	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	526	1.00.000	40.000,00
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	563	1.00.000	34.000,00
TOTAL				74.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e no Plano Plurianual 2018-2021 a ação abaixo discriminada:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 10 – SAÚDE
PROGRAMA 20 – PROGRAMA GERAL A SAÚDE

METAS E PRIORIDADES	UNIDADE	MEDIDA	RECURSOS	2020
Vigilância em Saúde do Trabalhador	Pessoas	Funcionários	Livres	74.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Contenda/PR, 28 de abril de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:C558358A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 001/2020-DAT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 001/2020-DAT

O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 2152/93 e alterações conforme Lei 3059/2003 (Legislação Tributária Municipal).

NOTIFICA

O proprietário ou responsável pelos imóveis abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de Contribuição de Melhoria, ISSQN de Construção, ITU, IPTU e taxas agregadas:

Cód Contrib.	Lote	Quadra	Tributos: Contribuição de Melhorias, ISSQN de Construção, ITU, IPTU e Taxas Agregadas.
143944	5	736	Exercício: 2016
144002	11	736	Exercício: 2016
144088	19	736	Exercício: 2016
144215	11	750	Exercício: 2016
144797	11	3	Exercício: 2016
145122	2	4	Exercício: 2016
145335	1	5	Exercício: 2016
145386	6	5	Exercício: 2016
156949	2	739	Exercício: 2016
157244	12	740	Exercício: 2016
157295	17	740	Exercício: 2016
157350	2	742	Exercício: 2016
157554	11	743	Exercício: 2016
157597	15	743	Exercício: 2016
158321	21	746	Exercício: 2016
158330	22	746	Exercício: 2016
158411	8	747	Exercício: 2016
158445	11	747	Exercício: 2016
158712	10	749	Exercício: 2016
169951	12	737	Exercício: 2016
170127	13	747	Exercício: 2016
170135	14	747	Exercício: 2016
192783	12	748	Exercício: 2016
235024	11A	1184	Exercício: 2016
235318	8	1186	Exercício: 2016
238121	18C	1185	Exercício: 2016
108201	67M	57FB	Exercício: 2016
117382	1	1917	Exercício: 2016
130516	84A	57FB	Exercício: 2016
142051	84G	57FB	Exercício: 2016
208078	2	1111	Exercício: 2016
208108	5	1111	Exercício: 2016
208281	23	1111	Exercício: 2016
214540	84B	57FB	Exercício: 2016
262188	6	1291	Exercício: 2016
273848	70B1	57FB	Exercício: 2016
274470	3	1364	Exercício: 2016
274763	18	1365	Exercício: 2016
274810	23	1365	Exercício: 2016
274950	1	1367	Exercício: 2016
274968	2	1367	Exercício: 2016
274976	3	1367	Exercício: 2016
275166	3	1368	Exercício: 2016
275298	7	1370	Exercício: 2016
275310	9	1370	Exercício: 2016
275450	3	1371	Exercício: 2016
275611	01A	1372	Exercício: 2016
275620	01B	1372	Exercício: 2016

277916	1	1372A	Exercício: 2016
279439	6	1326	Exercício: 2016
279447	7	1326	Exercício: 2016
279595	13	1327	Exercício: 2016
279676	7	1328	Exercício: 2016
279978	13	1329	Exercício: 2016
280020	2	1330	Exercício: 2016
280089	8	1330	Exercício: 2016
280283	9	1331	Exercício: 2016
280364	1	1332	Exercício: 2016
280429	7	1332	Exercício: 2016
280518	5	1333	Exercício: 2016
280828	14	1377	Exercício: 2016
280941	4	1379	Exercício: 2016
281310	21	1380	Exercício: 2016
281468	8	1381	Exercício: 2016
281565	18	1381	Exercício: 2016
282596	74JB	57FB	Exercício: 2016
284220	5	1482	Exercício: 2016
284246	7	1482	Exercício: 2016
284351	18	1482	Exercício: 2016
284572	20	1483	Exercício: 2016
294683	13	1324	Exercício: 2016
294705	15	1324	Exercício: 2016
298026	3	1326	Exercício: 2016
300951	20	1291	Exercício: 2016
308765	7	1328	Exercício: 2016
309708	4	1330	Exercício: 2016
310043	1	1483	Exercício: 2016
310208	5	1658	Exercício: 2016
310210	7	1658	Exercício: 2016
310211	8	1658	Exercício: 2016
310226	7	1656	Exercício: 2016
310234	19	1656	Exercício: 2016
310242	35	1656	Exercício: 2016
310248	42	1656	Exercício: 2016
310251	12	1656	Exercício: 2016
310268	4	1654	Exercício: 2016
310269	6	1654	Exercício: 2016
310270	8	1654	Exercício: 2016
310271	10	1654	Exercício: 2016
310272	5	1654	Exercício: 2016
310283	5	1655	Exercício: 2016
310284	6	1655	Exercício: 2016
310423	01J	1372	Exercício: 2016
310490	01A	1373	Exercício: 2016
310919	26	1291	Exercício: 2016
310937	9	1726	Exercício: 2016
310939	15	1726	Exercício: 2016
310940	17	1726	Exercício: 2016
310947	9	1297	Exercício: 2016
310975	15	1727	Exercício: 2016
310976	17	1727	Exercício: 2016
310981	4	1728	Exercício: 2016
310988	11	1278	Exercício: 2016
310990	2	1727	Exercício: 2016
311001	16	1674	Exercício: 2016
311002	17	1674	Exercício: 2016
311012	2	1730	Exercício: 2016
311013	3	1730	Exercício: 2016
311014	4	1730	Exercício: 2016
311015	5	1730	Exercício: 2016
311017	7	1730	Exercício: 2016
311213	58	57FB	Exercício: 2016
311247	9	1366	Exercício: 2016
311582	2	1327	Exercício: 2016
123854	13A	01FB	Exercício: 2016
193046	9	914	Exercício: 2016
193186	2	916	Exercício: 2016
193551	9	920	Exercício: 2016
193682	22	920	Exercício: 2016
193721	26	920	Exercício: 2016
195952	59-1	01FB	Exercício: 2016
196347	11	01FB	Exercício: 2016
196355	11/nov	01FB	Exercício: 2016
196363	11/out	01FB	Exercício: 2016
196380	11/fev	01FB	Exercício: 2016
196398	11/mar	01FB	Exercício: 2016
196401	11/abr	01FB	Exercício: 2016
196410	11/mai	01FB	Exercício: 2016
196428	11/jun	01FB	Exercício: 2016
196436	11/jul	01FB	Exercício: 2016
196444	11/ago	01FB	Exercício: 2016
196452	11/set	01FB	Exercício: 2016
214949	1	1143	Exercício: 2016
228869	06A1	02FB	Exercício: 2016
234494	1	1341	Exercício: 2016
252115	5	1220	Exercício: 2016
272221	2	1341	Exercício: 2016

282910	1314	01FB	Exercício: 2016
296872	37J	03FB	Exercício: 2016
297747	6	1578A	Exercício: 2016
309573	09C1F	01FB	Exercício: 2016
310740	11	1542	Exercício: 2016
310757	27	1543	Exercício: 2016
311770	51	01FB	Exercício: 2016
311771	51A2	01FB	Exercício: 2016
43010	13	280	Exercício: 2016
46736	8	241	Exercício: 2016
47490	12	266	Exercício: 2016
49140	3	283	Exercício: 2016
49247	13	283	Exercício: 2016
49565	4	282A	Exercício: 2016
49671	15	282A	Exercício: 2016
49751	1	282	Exercício: 2016
50326	3	308	Exercício: 2016
50679	12	283A	Exercício: 2016
51632	2	488	Exercício: 2016
51659	4	488	Exercício: 2016
51691	8	488	Exercício: 2016
52434	15	246	Exercício: 2016
52817	26	285	Exercício: 2016
53082	17	244	Exercício: 2016
53091	18	244	Exercício: 2016
53155	22A	244	Exercício: 2016
54241	14	487	Exercício: 2016
54542	31	286	Exercício: 2016
54810	27	305	Exercício: 2016
55042	3	304	Exercício: 2016
55131	07A	304	Exercício: 2016
55255	11	287	Exercício: 2016
55263	11B	287	Exercício: 2016
56189	4	306	Exercício: 2016
56243	10	306	Exercício: 2016
56286	1	262	Exercício: 2016
56715	07A	284	Exercício: 2016
60356	6	281	Exercício: 2016
60372	8	281	Exercício: 2016
60615	28A	281	Exercício: 2016
60640	3	310	Exercício: 2016
60704	9	310	Exercício: 2016
71889	7	489	Exercício: 2016
71919	10	489	Exercício: 2016
124303	24	729	Exercício: 2016
129925	7	732	Exercício: 2016
139645	3	754	Exercício: 2016
142298	04A	265	Exercício: 2016
150924	9	692	Exercício: 2016
159212	15A	245	Exercício: 2016
203050	12	266	Exercício: 2016
226874	25	287	Exercício: 2016
237591	5	488	Exercício: 2016
240125	25D	287	Exercício: 2016
241717	9,00E+01	15FB	Exercício: 2016
245054	12A	729	Exercício: 2016
261696	9,00E+02	15FB	Exercício: 2016
289639	7	1299	Exercício: 2016
290441	3	1306	Exercício: 2016
290491	4	1307	Exercício: 2016
309599	26	265	Exercício: 2016
309678	26	265	Exercício: 2016
309679	26	265	Exercício: 2016
311205	2	1300	Exercício: 2016
311564	24	285	Exercício: 2016
87131	15B	376	Exercício: 2016
87220	17	376	Exercício: 2016
87319	25	376	Exercício: 2016
87378	30	376	Exercício: 2016
87394	31	376	Exercício: 2016
87700	13	437	Exercício: 2016
90069	15	418	Exercício: 2016
91260	10	415	Exercício: 2016
92801	3	374	Exercício: 2016
93131	5	384	Exercício: 2016
93734	1	450	Exercício: 2016
93751	3	450	Exercício: 2016
93840	4	452	Exercício: 2016
93866	6	452	Exercício: 2016
93921	12	452	Exercício: 2016
94005	7	451	Exercício: 2016
94099	16	451	Exercício: 2016
94111	18	451	Exercício: 2016
94447	2	449	Exercício: 2016
94633	20	449	Exercício: 2016
95559	1	401	Exercício: 2016
95869	12	402	Exercício: 2016
96423	01A	399	Exercício: 2016
96440	3	399	Exercício: 2016

133884	15A	438	Exercício: 2016
141925	6	433	Exercício: 2016
191001	01A	399	Exercício: 2016
191019	01A	399	Exercício: 2016
202941	12	405	Exercício: 2016
219746	7	381	Exercício: 2016
283011	1	449	Exercício: 2016
310480	14A	402	Exercício: 2016
311726	9	439	Exercício: 2016
18953	13	138	Exercício: 2016
18961	14	138	Exercício: 2016
21008	12	115	Exercício: 2016
28860	5	128	Exercício: 2016
29289	2	135	Exercício: 2016
29874	2	137	Exercício: 2016
31585	11A	161	Exercício: 2016
36277	13	159	Exercício: 2016
37435	03A	158	Exercício: 2016
39306	2	107	Exercício: 2016
39454	7	108	Exercício: 2016
39551	15	108	Exercício: 2016
39560	16	108	Exercício: 2016
39616	4	109	Exercício: 2016
39781	3	111A	Exercício: 2016
39802	4	111A	Exercício: 2016
39942	3,00E+05	112	Exercício: 2016
40223	6	175	Exercício: 2016
41033	5	177	Exercício: 2016
46922	14	268	Exercício: 2016
46981	20	268	Exercício: 2016
47015	23A	268	Exercício: 2016
47023	23	268	Exercício: 2016
47082	29	268	Exercício: 2016
48593	3	316	Exercício: 2016
48615	5	316	Exercício: 2016
51489	3	152	Exercício: 2016
51594	14	152	Exercício: 2016
51616	16	152	Exercício: 2016
65790	16A	276	Exercício: 2016
113751	10	155	Exercício: 2016
116033	14A	134	Exercício: 2016
116050	16	134	Exercício: 2016
116114	09A	156	Exercício: 2016
116149	10	156	Exercício: 2016
116238	15A	156	Exercício: 2016
118109	16	150	Exercício: 2016
129445	1	138	Exercício: 2016
135984	12	152	Exercício: 2016
138649	2	136	Exercício: 2016
145599	04B	109	Exercício: 2016
150045	7	131	Exercício: 2016
150461	5	137	Exercício: 2016
150649	5	137	Exercício: 2016
162787	5	272	Exercício: 2016
176583	1	133	Exercício: 2016
177351	6	134	Exercício: 2016
180939	1	128	Exercício: 2016
185701	16A	275	Exercício: 2016
185710	16A	275	Exercício: 2016
186821	17	276	Exercício: 2016
189103	7	269	Exercício: 2016
190241	5	128	Exercício: 2016
194379	17	312	Exercício: 2016
194417	21	312	Exercício: 2016
203149	13	178	Exercício: 2016
209856	4	155	Exercício: 2016
210790	15	134	Exercício: 2016
212504	4	111A	Exercício: 2016
212512	4	111A	Exercício: 2016
212521	4	111A	Exercício: 2016
212563	4	111A	Exercício: 2016
212733	02C	126A	Exercício: 2016
218910	11	152	Exercício: 2016
218944	11	152	Exercício: 2016
228028	14	134	Exercício: 2016
228087	05D	315	Exercício: 2016
233111	02A	135	Exercício: 2016
233544	7	161	Exercício: 2016
237281	15B	156	Exercício: 2016
237353	15B	156	Exercício: 2016
237761	2	135	Exercício: 2016
237779	2	135	Exercício: 2016
237787	2	135	Exercício: 2016
237795	2	135	Exercício: 2016
237809	2	135	Exercício: 2016
237817	2	135	Exercício: 2016
237825	2	135	Exercício: 2016
237833	2	135	Exercício: 2016
240346	9	136	Exercício: 2016

244716	5	128	Exercício: 2016
244724	5	128	Exercício: 2016
252450	13	152	Exercício: 2016
252581	8	315	Exercício: 2016
252646	05A	111A	Exercício: 2016
260681	10B	156	Exercício: 2016
271772	19	313	Exercício: 2016
272515	5	128	Exercício: 2016
276952	16	278	Exercício: 2016
277070	16	278	Exercício: 2016
277088	16	278	Exercício: 2016
277096	16	278	Exercício: 2016
278009	4	312	Exercício: 2016
278017	4	312	Exercício: 2016
283631	7	159	Exercício: 2016
283843	7	159	Exercício: 2016
287709	23	312	Exercício: 2016
309793	23A	268	Exercício: 2016
310357	10	150	Exercício: 2016
310358	10	150	Exercício: 2016
311633	8	155	Exercício: 2016
311650	8	155	Exercício: 2016
311665	8	155	Exercício: 2016
311673	8	155	Exercício: 2016
311681	8	155	Exercício: 2016
311727	13	159	Exercício: 2016
311741	13	159	Exercício: 2016
311742	13	159	Exercício: 2016
58611	01A	361	Exercício: 2016
58785	15	361	Exercício: 2016
59099	13	353	Exercício: 2016
59552	3	342	Exercício: 2016
59561	4	342	Exercício: 2016
59706	18	342	Exercício: 2016
59871	09A	363B	Exercício: 2016
61085	11	353A	Exercício: 2016
61638	23	363A	Exercício: 2016
61671	26	363A	Exercício: 2016
62227	23	363	Exercício: 2016
62464	12	364	Exercício: 2016
62570	2	370	Exercício: 2016
62685	4	371	Exercício: 2016
62855	24	371	Exercício: 2016
62898	28	371	Exercício: 2016
62961	1	355	Exercício: 2016
63207	1	356	Exercício: 2016
63843	1	520	Exercício: 2016
64025	3	521	Exercício: 2016
64114	9	366	Exercício: 2016
64254	23	366	Exercício: 2016
64611	1	368	Exercício: 2016
66362	12	522	Exercício: 2016
66389	2	523	Exercício: 2016
66460	1	510	Exercício: 2016
66605	20	510	Exercício: 2016
66630	3	503	Exercício: 2016
66826	1	504	Exercício: 2016
66834	2	504	Exercício: 2016
66842	3	504	Exercício: 2016
66851	4	504	Exercício: 2016
66869	5	504	Exercício: 2016
66885	7	504	Exercício: 2016
66893	8	504	Exercício: 2016
66907	9	504	Exercício: 2016
66940	13	504	Exercício: 2016
66958	14	504	Exercício: 2016
66966	15	504	Exercício: 2016
67717	11	369	Exercício: 2016
68039	1	335A	Exercício: 2016
68063	1	508	Exercício: 2016
68071	2	508	Exercício: 2016
68080	3	508	Exercício: 2016
68098	4	508	Exercício: 2016
68128	7	508	Exercício: 2016
68136	8	508	Exercício: 2016
68144	9	508	Exercício: 2016
68152	10	508	Exercício: 2016
68161	11	508	Exercício: 2016
68179	12	508	Exercício: 2016
68187	13	508	Exercício: 2016
68195	14	508	Exercício: 2016
68209	15	508	Exercício: 2016
68217	16	508	Exercício: 2016
68225	17	508	Exercício: 2016
68241	2	505	Exercício: 2016
68322	10	505	Exercício: 2016
68331	11	505	Exercício: 2016
68489	1	506	Exercício: 2016
68497	2	506	Exercício: 2016

68501	3	506	Exercício: 2016
68519	4	506	Exercício: 2016
68527	5	506	Exercício: 2016
68535	6	506	Exercício: 2016
68543	7	506	Exercício: 2016
68551	8	506	Exercício: 2016
68560	9	506	Exercício: 2016
68578	10	506	Exercício: 2016
68594	12	506	Exercício: 2016
68608	13	506	Exercício: 2016
68616	14	506	Exercício: 2016
68624	15	506	Exercício: 2016
68632	16	506	Exercício: 2016
68641	1	507	Exercício: 2016
68659	2	507	Exercício: 2016
68667	3	507	Exercício: 2016
68675	4	507	Exercício: 2016
68683	5	507	Exercício: 2016
68705	7	507	Exercício: 2016
68713	8	507	Exercício: 2016
68721	9	507	Exercício: 2016
68730	10	507	Exercício: 2016
68748	11	507	Exercício: 2016
68756	12	507	Exercício: 2016
68764	13	507	Exercício: 2016
68772	14	507	Exercício: 2016
68781	15	507	Exercício: 2016
77224	25	327	Exercício: 2016
77542	14	334	Exercício: 2016
77615	21	334	Exercício: 2016
78026	17	360	Exercício: 2016
82104	2	359	Exercício: 2016
82180	3	349	Exercício: 2016
99970	9	680	Exercício: 2016
131784	CH02	0	Exercício: 2016
163848	22A	680	Exercício: 2016
163856	22	680	Exercício: 2016
163929	7	828	Exercício: 2016
164089	1	826	Exercício: 2016
164259	1	825	Exercício: 2016
164437	8	824	Exercício: 2016
173665	8	935	Exercício: 2016
173771	7	936	Exercício: 2016
181625	21	510	Exercício: 2016
181714	30	510	Exercício: 2016
181722	31	510	Exercício: 2016
181731	32	510	Exercício: 2016
181749	33	510	Exercício: 2016
181757	34	510	Exercício: 2016
181765	35	510	Exercício: 2016
181773	36	510	Exercício: 2016
181781	37	510	Exercício: 2016
188123	6	504	Exercício: 2016
204439	06A	359	Exercício: 2016
214213	59H	57FB	Exercício: 2016
230685	6	507	Exercício: 2016
260789	21A	510	Exercício: 2016
261777	04A	353	Exercício: 2016
301647	24	371	Exercício: 2016
309698	24	371	Exercício: 2016
309699	24	371	Exercício: 2016
309700	24	371	Exercício: 2016
309701	24	371	Exercício: 2016
215121	1	1	Exercício: 2016
215252	14	1	Exercício: 2016
215384	27	2	Exercício: 2016
215406	29	2	Exercício: 2016
215431	32	2	Exercício: 2016
215538	42	3	Exercício: 2016
215571	46	3	Exercício: 2016
215589	47	3	Exercício: 2016
215597	48	3	Exercício: 2016
215619	50	3	Exercício: 2016
215627	51	3	Exercício: 2016
215635	52	3	Exercício: 2016
215651	54	3	Exercício: 2016
215716	60	4	Exercício: 2016
215775	66	4	Exercício: 2016
215783	67	4	Exercício: 2016
215791	68	4	Exercício: 2016
215805	69	4	Exercício: 2016
215813	70	4	Exercício: 2016
215821	71	4	Exercício: 2016
215830	72	4	Exercício: 2016
215848	73	4	Exercício: 2016
215856	74	4	Exercício: 2016
215864	75	4	Exercício: 2016
215872	76	4	Exercício: 2016
215881	77	4	Exercício: 2016

215899	78	4	Exercício: 2016
215902	79	4	Exercício: 2016
215911	80	4	Exercício: 2016
215937	82	5	Exercício: 2016
215945	83	5	Exercício: 2016
216062	95	5	Exercício: 2016
216071	96	5	Exercício: 2016
216089	97	5	Exercício: 2016
216097	98	5	Exercício: 2016
216101	99	5	Exercício: 2016
216119	100	5	Exercício: 2016
216127	101	6	Exercício: 2016
216143	103	6	Exercício: 2016
216151	104	6	Exercício: 2016
216160	105	6	Exercício: 2016
216178	106	6	Exercício: 2016
216186	107	6	Exercício: 2016
216194	108	6	Exercício: 2016
216208	109	6	Exercício: 2016
216216	110	6	Exercício: 2016
216224	111	6	Exercício: 2016
216232	112	6	Exercício: 2016
216305	119	7	Exercício: 2016
216321	121	7	Exercício: 2016
216330	122	7	Exercício: 2016
216372	126	7	Exercício: 2016
216381	127	7	Exercício: 2016
216402	129	7	Exercício: 2016
216437	132	7	Exercício: 2016
216461	135	8	Exercício: 2016
216500	139	8	Exercício: 2016
216518	140	8	Exercício: 2016
216534	142	8	Exercício: 2016
216542	143	8	Exercício: 2016
216551	144	8	Exercício: 2016
216569	145	8	Exercício: 2016
216577	146	8	Exercício: 2016
216585	147	8	Exercício: 2016
216593	148	8	Exercício: 2016
216607	149	8	Exercício: 2016
216615	150	8	Exercício: 2016
216623	151	8	Exercício: 2016
216721	161	9	Exercício: 2016
216810	170	9	Exercício: 2016
216836	172	9	Exercício: 2016
216992	188	10	Exercício: 2016
217000	189	10	Exercício: 2016
217018	190	10	Exercício: 2016
217069	195	10	Exercício: 2016
217131	202	11	Exercício: 2016
217158	204	11	Exercício: 2016
83615	9	409	Exercício: 2016
84336	06A	423	Exercício: 2016
84531	13	410	Exercício: 2016
85979	1	425	Exercício: 2016
86045	8	425	Exercício: 2016
86908	24	428	Exercício: 2016
88102	10	440	Exercício: 2016
89389	1	442	Exercício: 2016
90611	8	444	Exercício: 2016
90981	22	445	Exercício: 2016
91413	01A	446	Exercício: 2016
91707	14	447	Exercício: 2016
91928	11	454	Exercício: 2016
93360	12	380	Exercício: 2016
94943	2	391	Exercício: 2016
94951	3	391	Exercício: 2016
94960	4	391	Exercício: 2016
94986	6	391	Exercício: 2016
94994	7	391	Exercício: 2016
95001	8	391	Exercício: 2016
95010	9	391	Exercício: 2016
95036	11	391	Exercício: 2016
132101	19A	442	Exercício: 2016
160792	66H	57FB	Exercício: 2016
165247	13	394	Exercício: 2016
169617	07A	430	Exercício: 2016
266311	22	444	Exercício: 2016
309695	22	444	Exercício: 2016
311715	12	445	Exercício: 2016
19291	14	124	Exercício: 2016
19526	5	141	Exercício: 2016
22021	15	121	Exercício: 2016
22250	1	100	Exercício: 2016
23582	07A	99	Exercício: 2016
23701	14B	99	Exercício: 2016
23728	15A	99	Exercício: 2016
25356	2	141A	Exercício: 2016
25925	04A	140	Exercício: 2016

33804	17	169	Exercício: 2016
37699	12	173	Exercício: 2016
37702	12A	173	Exercício: 2016
37729	14	173	Exercício: 2016
38407	5	162	Exercício: 2016
72109	15	166	Exercício: 2016
96695	2	148	Exercício: 2016
96709	3,00E+04	148	Exercício: 2016
96776	11	148	Exercício: 2016
136387	1	164	Exercício: 2016
136441	1	164	Exercício: 2016
142239	03A	163	Exercício: 2016
180432	15	166	Exercício: 2016
180441	15	166	Exercício: 2016
180459	15	166	Exercício: 2016
180467	15	166	Exercício: 2016
180475	15	166	Exercício: 2016
180483	15	166	Exercício: 2016
180491	15	166	Exercício: 2016
180505	15	166	Exercício: 2016
180513	15	166	Exercício: 2016
180521	15	166	Exercício: 2016
180599	15	166	Exercício: 2016
180602	15	166	Exercício: 2016
187739	04A	140	Exercício: 2016
187747	04A	140	Exercício: 2016
187755	04A	140	Exercício: 2016
188441	04A	140	Exercício: 2016
196657	5	1650	Exercício: 2016
211117	10	1119	Exercício: 2016
211214	2	1120	Exercício: 2016
211222	3	1120	Exercício: 2016
218774	11	1150	Exercício: 2016
218782	1	1151	Exercício: 2016
231851	4	1175	Exercício: 2016
232033	14	1176	Exercício: 2016
232815	09A	03FB	Exercício: 2016
245020	3	140	Exercício: 2016
245739	13	1204	Exercício: 2016
246085	15	1207	Exercício: 2016
246255	13	1208	Exercício: 2016
268500	4	1298	Exercício: 2016
272850	7A	117	Exercício: 2016
272876	7A	117	Exercício: 2016
286532	7	1205	Exercício: 2016
294900	05A	119	Exercício: 2016
300420	10	122	Exercício: 2016
301132	5	1473	Exercício: 2016
307700	9	1207	Exercício: 2016
310499	05D	1473	Exercício: 2016
310500	05A	1473	Exercício: 2016
310501	05B	1473	Exercício: 2016
310502	05C	1473	Exercício: 2016
310505	8	1473	Exercício: 2016
310506	11	1473	Exercício: 2016
310509	1	1637	Exercício: 2016
310510	8	1637	Exercício: 2016
310511	2	1637	Exercício: 2016
310513	4	1637	Exercício: 2016
310514	5	1637	Exercício: 2016
310515	7	1637	Exercício: 2016
310516	6	1637	Exercício: 2016
310517	9	1637	Exercício: 2016
310518	10	1637	Exercício: 2016
310519	11	1637	Exercício: 2016
310520	1	1638	Exercício: 2016
310521	4	1638	Exercício: 2016
310522	20	1638	Exercício: 2016
310523	21	1638	Exercício: 2016
310524	2	1638	Exercício: 2016
310525	3	1638	Exercício: 2016
310526	5	1638	Exercício: 2016
310527	6	1638	Exercício: 2016
310528	7	1638	Exercício: 2016
310529	8	1638	Exercício: 2016
310530	9	1638	Exercício: 2016
310531	10	1638	Exercício: 2016
310532	11	1638	Exercício: 2016
310533	12	1638	Exercício: 2016
310534	13	1638	Exercício: 2016
310535	14	1638	Exercício: 2016
310536	15	1638	Exercício: 2016
310537	16	1638	Exercício: 2016
310538	17	1638	Exercício: 2016
310539	18	1638	Exercício: 2016
310540	19	1638	Exercício: 2016
310541	1	1639	Exercício: 2016
310542	9	1639	Exercício: 2016
310544	2	1639	Exercício: 2016

310545	11	1639	Exercício: 2016
310546	13	1639	Exercício: 2016
310553	25	1639	Exercício: 2016
310554	26	1639	Exercício: 2016
310556	3	1639	Exercício: 2016
310557	4	1639	Exercício: 2016
310558	5	1639	Exercício: 2016
310559	6	1639	Exercício: 2016
310560	8	1639	Exercício: 2016
310561	7	1639	Exercício: 2016
310562	10	1639	Exercício: 2016
310567	20	1639	Exercício: 2016
310570	8	1640	Exercício: 2016
310571	21	1640	Exercício: 2016
310573	3	1640	Exercício: 2016
310574	6	1640	Exercício: 2016
310575	7	1640	Exercício: 2016
310576	5	1640	Exercício: 2016
310577	4	1640	Exercício: 2016
310578	13	1640	Exercício: 2016
310579	10	1640	Exercício: 2016
310582	9	1640	Exercício: 2016
310583	20	1640	Exercício: 2016
310584	14	1640	Exercício: 2016
310585	15	1640	Exercício: 2016
310586	16	1640	Exercício: 2016
310588	18	1640	Exercício: 2016
310589	19	1640	Exercício: 2016
310590	22	1640	Exercício: 2016
310595	5	1647	Exercício: 2016
310596	6	1647	Exercício: 2016
310600	4	1649	Exercício: 2016
310601	5	1649	Exercício: 2016
310602	6	1649	Exercício: 2016
310605	16	1641	Exercício: 2016
310607	17	1641	Exercício: 2016
310608	3	1641	Exercício: 2016
310609	4	1641	Exercício: 2016
310610	2	1641	Exercício: 2016
310611	18	1641	Exercício: 2016
310612	19	1641	Exercício: 2016
310613	6	1641	Exercício: 2016
310615	8	1641	Exercício: 2016
310616	9	1641	Exercício: 2016
310617	10	1641	Exercício: 2016
310619	11	1641	Exercício: 2016
310621	12	1641	Exercício: 2016
310622	13	1641	Exercício: 2016
310625	12	1642	Exercício: 2016
310627	2	1642	Exercício: 2016
310628	3	1642	Exercício: 2016
310629	4	1642	Exercício: 2016
310630	13	1642	Exercício: 2016
310631	14	1642	Exercício: 2016
310632	15	1642	Exercício: 2016
310633	6	1642	Exercício: 2016
310635	10	1642	Exercício: 2016
310637	9	1642	Exercício: 2016
310638	11	1642	Exercício: 2016
310641	19	1643	Exercício: 2016
310642	18	1643	Exercício: 2016
310643	2	1643	Exercício: 2016
310646	5	1643	Exercício: 2016
310647	6	1643	Exercício: 2016
310648	7	1643	Exercício: 2016
310649	8	1643	Exercício: 2016
310651	10	1643	Exercício: 2016
310652	11	1643	Exercício: 2016
310653	12	1643	Exercício: 2016
310654	13	1643	Exercício: 2016
310656	15	1643	Exercício: 2016
310657	16	1643	Exercício: 2016
310658	17	1643	Exercício: 2016
310660	3	1644	Exercício: 2016
310661	5	1644	Exercício: 2016
310662	6	1644	Exercício: 2016
310663	7	1644	Exercício: 2016
310665	9	1644	Exercício: 2016
310666	10	1644	Exercício: 2016
310667	11	1644	Exercício: 2016
310668	12	1644	Exercício: 2016
310669	1	1644	Exercício: 2016
310670	4	1644	Exercício: 2016
310672	3	1645	Exercício: 2016
310673	10	1645	Exercício: 2016
310674	11	1645	Exercício: 2016
310675	12	1645	Exercício: 2016
310676	13	1645	Exercício: 2016
310678	15	1645	Exercício: 2016

310685	8	1645	Exercício: 2016
310686	7	1646	Exercício: 2016
310695	15	1646	Exercício: 2016
310696	16	1646	Exercício: 2016
310701	6	1646	Exercício: 2016
310702	2	1648	Exercício: 2016
310703	1	1648	Exercício: 2016
310704	3	1648	Exercício: 2016
310707	5	1648	Exercício: 2016
310708	6	1648	Exercício: 2016
310709	8	1648	Exercício: 2016
310760	1	1650	Exercício: 2016
310762	3	1650	Exercício: 2016
310764	2	1650	Exercício: 2016
310776	3	1651	Exercício: 2016
310777	4	1651	Exercício: 2016
310780	8	1652	Exercício: 2016
310784	2	1652	Exercício: 2016
310785	3	1652	Exercício: 2016
310786	4	1652	Exercício: 2016
310787	5	1652	Exercício: 2016
311094	5	1474	Exercício: 2016
311095	05A	1474	Exercício: 2016
311096	05B	1474	Exercício: 2016
311097	05C	1474	Exercício: 2016
311098	05D	1474	Exercício: 2016
311099	6	1474	Exercício: 2016
311100	7	1474	Exercício: 2016
311101	8	1474	Exercício: 2016
311102	9	1474	Exercício: 2016
311103	10	1474	Exercício: 2016
311104	11	1474	Exercício: 2016
311105	12	1474	Exercício: 2016
311106	13	1474	Exercício: 2016
311107	14	1474	Exercício: 2016
311108	15	1474	Exercício: 2016
311109	16	1474	Exercício: 2016
311110	17	1474	Exercício: 2016
311111	18	1474	Exercício: 2016
311112	19	1474	Exercício: 2016
311113	20	1474	Exercício: 2016
311114	21	1474	Exercício: 2016
311115	22	1474	Exercício: 2016
314725	12	1207	Exercício: 2016
70777	22	603	Exercício: 2016
101214	1	601	Exercício: 2016
101311	2	600	Exercício: 2016
101320	3	600	Exercício: 2016
102652	1	605	Exercício: 2016
103306	17	607	Exercício: 2016
123153	1	725	Exercício: 2016
123404	9	728	Exercício: 2016
126616	8	714	Exercício: 2016
126764	2	713	Exercício: 2016
127086	2	715	Exercício: 2016
128201	4	716	Exercício: 2016
128279	11	716	Exercício: 2016
129241	7	711	Exercício: 2016
132471	1	718	Exercício: 2016
132501	4	718	Exercício: 2016
132756	19	719	Exercício: 2016
132861	3	720	Exercício: 2016
132888	5	720	Exercício: 2016
132896	6	720	Exercício: 2016
133001	16	720	Exercício: 2016
133175	32	720	Exercício: 2016
133400	20	721	Exercício: 2016
168190	25A	713	Exercício: 2016
168246	22A	716	Exercício: 2016
253286	10	611	Exercício: 2016
253782	12	1257	Exercício: 2016
254428	9	1260	Exercício: 2016
254622	5	1261	Exercício: 2016
255017	14	1263	Exercício: 2016
255033	2	1264	Exercício: 2016
255696	8	1267	Exercício: 2016
255939	19	1268	Exercício: 2016
256188	4	1270	Exercício: 2016
256200	6	1270	Exercício: 2016
256226	8	1270	Exercício: 2016
256404	2	1271	Exercício: 2016
256552	1	1272	Exercício: 2016
256684	14	1272	Exercício: 2016
256820	12	1273	Exercício: 2016
266621	22A	611	Exercício: 2016
268470	24	1270	Exercício: 2016
278351	17	1269	Exercício: 2016
283215	10	1261	Exercício: 2016
287091	20	1265	Exercício: 2016

288781	1	1267	Exercício: 2016
305341	1	1273	Exercício: 2016
307599	3	1262	Exercício: 2016
308960	14	1266	Exercício: 2016
309566	2	1274	Exercício: 2016
311585	19	603	Exercício: 2016
4375	3	554	Exercício: 2016
4430	23A	722	Exercício: 2016
4910	25	654	Exercício: 2016
4928	26	654	Exercício: 2016
6254	11	558	Exercício: 2016
6343	07A	556	Exercício: 2016
136603	08B	722	Exercício: 2016
148156	09A	722	Exercício: 2016
160130	07A	655	Exercício: 2016
163309	9	823	Exercício: 2016
163325	1	822	Exercício: 2016
178314	8	932	Exercício: 2016
178420	7	908	Exercício: 2016
182265	20	661	Exercício: 2016
182290	24	678	Exercício: 2016
182311	26	678	Exercício: 2016
182397	1	679	Exercício: 2016
182401	2	679	Exercício: 2016
182427	4	679	Exercício: 2016
182460	8	679	Exercício: 2016
182486	10	679	Exercício: 2016
182494	11	679	Exercício: 2016
182508	12	679	Exercício: 2016
182516	13	679	Exercício: 2016
182524	14	679	Exercício: 2016
182532	15	679	Exercício: 2016
182541	16	679	Exercício: 2016
182559	1	1048	Exercício: 2016
182796	18	1049	Exercício: 2016
182826	3	1050	Exercício: 2016
182834	4	1050	Exercício: 2016
182842	1	1051	Exercício: 2016
182851	2	1051	Exercício: 2016
182869	3	1051	Exercício: 2016
182877	4	1051	Exercício: 2016
182885	5	1051	Exercício: 2016
182931	10	1051	Exercício: 2016
182940	11	1051	Exercício: 2016
195464	1	1074	Exercício: 2016
198382	11	1074	Exercício: 2016
198412	14	1074	Exercício: 2016
198528	5	1075	Exercício: 2016
198633	6	1076	Exercício: 2016
198676	10	1076	Exercício: 2016
198731	6	1077	Exercício: 2016
206105	10	1090	Exercício: 2016
220931	7	1132	Exercício: 2016
232122	6	1177	Exercício: 2016
243051	1	1177	Exercício: 2016
283151	45A	03FB	Exercício: 2016
287181	45A2	03FB	Exercício: 2016
295787	5	1475	Exercício: 2016
295795	6	1475	Exercício: 2016
295825	9	1475	Exercício: 2016
295876	14	1475	Exercício: 2016
298425	25O	03FB	Exercício: 2016
300233	01C	1093	Exercício: 2016
303429	4	1665	Exercício: 2016
303640	2	1667	Exercício: 2016
303666	02A	1667	Exercício: 2016
309420	2	1772	Exercício: 2016
309442	8	1608	Exercício: 2016
309457	4	1609	Exercício: 2016
309464	4	1610	Exercício: 2016
309469	9	1610	Exercício: 2016
309519	4	1615	Exercício: 2016
309520	5	1615	Exercício: 2016
309554	2	1618	Exercício: 2016
309555	3	1618	Exercício: 2016
309705	25O	03FB	Exercício: 2016
311212	112A	03FB	Exercício: 2016
149641	46B2	57FB	Exercício: 2016
169421	47B	57FB	Exercício: 2016
170275	1	865B	Exercício: 2016
170381	2	866	Exercício: 2016
170402	4	866	Exercício: 2016
170551	19	866	Exercício: 2016
170704	7	867	Exercício: 2016
170861	23	867	Exercício: 2016
171221	34	868	Exercício: 2016
171697	17	871	Exercício: 2016
171999	20	872	Exercício: 2016
172146	6	873	Exercício: 2016

172235	5	874	Exercício: 2016
172731	10	878	Exercício: 2016
172791	16	878	Exercício: 2016
173037	3	880	Exercício: 2016
201332	8	877	Exercício: 2016
201464	11	879	Exercício: 2016
201707	5	880	Exercício: 2016
201766	11	880	Exercício: 2016
202002	3	1080	Exercício: 2016
202100	1	1081	Exercício: 2016
268585	47	57FB	Exercício: 2016
86631	6	581	Exercício: 2016
165603	20	846	Exercício: 2016
165611	21	846	Exercício: 2016
166201	10	850	Exercício: 2016
167088	1	855	Exercício: 2016
167134	1	856	Exercício: 2016
167355	6	836	Exercício: 2016
167606	8	838	Exercício: 2016
167657	13	838	Exercício: 2016
167711	5	839	Exercício: 2016
167801	9	840	Exercício: 2016
167941	11	841	Exercício: 2016
168513	9	844	Exercício: 2016
168688	10	845	Exercício: 2016
238465	7	1187	Exercício: 2016
238511	12	1187	Exercício: 2016
238520	1	1188	Exercício: 2016
238627	11	1188	Exercício: 2016
238635	12	1188	Exercício: 2016
239046	13	1191	Exercício: 2016
239305	25	1192	Exercício: 2016
239348	1	1193	Exercício: 2016
239577	1	1194	Exercício: 2016
239593	3	1194	Exercício: 2016
239887	10	1195	Exercício: 2016
303313	18	1194	Exercício: 2016
311089	13A	843	Exercício: 2016
311354	1	581	Exercício: 2016
311356	1	581	Exercício: 2016
66176	1	476	Exercício: 2016
71471	11	475	Exercício: 2016
97730	10	706	Exercício: 2016
148181	1	762	Exercício: 2016
148199	2	762	Exercício: 2016
148237	2	763	Exercício: 2016
152382	10	781	Exercício: 2016
152536	9	782	Exercício: 2016
152625	18	782	Exercício: 2016
152668	17	781	Exercício: 2016
152846	2	784	Exercício: 2016
152889	6	784	Exercício: 2016
152901	8	784	Exercício: 2016
152951	13	784	Exercício: 2016
176991	17	780	Exercício: 2016
183334	8	1041	Exercício: 2016
183440	8	1042	Exercício: 2016
204838	10	1059	Exercício: 2016
213161	13H1	59FB	Exercício: 2016
277401	07A	705	Exercício: 2016
311088	6	1059	Exercício: 2016
296970	110B	57FB	Exercício: 2016
11436	8	1	Exercício: 2016
11673	3	2	Exercício: 2016
12157	06A	17	Exercício: 2016
12319	6	018A	Exercício: 2016
12475	9	22	Exercício: 2016
12548	2	16	Exercício: 2016
12921	11	15	Exercício: 2016
13021	1	36	Exercício: 2016
13480	4	51	Exercício: 2016
13561	12	51	Exercício: 2016
13587	14	51	Exercício: 2016
13714	4	20	Exercício: 2016
13960	4	40	Exercício: 2016
14079	15	40	Exercício: 2016
14109	17A	40	Exercício: 2016
14192	24	40	Exercício: 2016
15601	4	19	Exercício: 2016
16497	13B	34	Exercício: 2016
17159	1	3	Exercício: 2016
17337	19	3	Exercício: 2016
17981	17	4	Exercício: 2016
18058	24	4	Exercício: 2016
18333	1	2	Exercício: 2016
101974	3	5	Exercício: 2016
122432	12A	20	Exercício: 2016
147184	6	38	Exercício: 2016
148911	13B	17	Exercício: 2016

150118	11	35	Exercício: 2016
161021	10	830	Exercício: 2016
161055	13	830	Exercício: 2016
161101	18	830	Exercício: 2016
179329	80R	03FB	Exercício: 2016
179531	80G1	03FB	Exercício: 2016
179540	80G	03FB	Exercício: 2016
197777	13	18	Exercício: 2016
208574	17C	830	Exercício: 2016
250805	6	1210	Exercício: 2016
250821	8	1210	Exercício: 2016
250830	9	1210	Exercício: 2016
251534	1	1215	Exercício: 2016
251551	01A	1215	Exercício: 2016
251691	17	1215	Exercício: 2016
258431	01B	2	Exercício: 2016
261041	01C	2	Exercício: 2016
273104	2	1229	Exercício: 2016
273198	11	1229	Exercício: 2016
273201	12	1229	Exercício: 2016
282626	80S2	03FB	Exercício: 2016
282634	80S3	03FB	Exercício: 2016
285269	16	1477	Exercício: 2016
302562	10	39	Exercício: 2016
302660	10	39	Exercício: 2016
306819	74J2	03FB	Exercício: 2016
307297	74J2	03FB	Exercício: 2016
309088	74J2	03FB	Exercício: 2016
55689	3	497	Exercício: 2016
55981	4	496	Exercício: 2016
57274	7	494	Exercício: 2016
57410	21	494	Exercício: 2016
58408	1	511	Exercício: 2016
60828	1	500	Exercício: 2016
60950	14	500	Exercício: 2016
61891	3	584	Exercício: 2016
61930	7	584	Exercício: 2016
113913	7	15FB	Exercício: 2016
115894	1	711A	Exercício: 2016
134571	15A	0	Exercício: 2016
139815	21B	15FB	Exercício: 2016
147761	14	765	Exercício: 2016
148008	11	767	Exercício: 2016
148784	9	583	Exercício: 2016
148792	1	804	Exercício: 2016
185876	1	768	Exercício: 2016
185931	1	768	Exercício: 2016
197947	11	499	Exercício: 2016
200042	2	708A	Exercício: 2016
244422	5	1221	Exercício: 2016
244473	3	1222	Exercício: 2016
244546	4	1223	Exercício: 2016
244554	5	1223	Exercício: 2016
260991	01A	767	Exercício: 2016
273830	04A	583	Exercício: 2016
286591	2	494	Exercício: 2016
286605	2	494	Exercício: 2016
286613	2	494	Exercício: 2016
286621	2	494	Exercício: 2016
301981	11	1225	Exercício: 2016
302015	2	1226	Exercício: 2016
302031	4	1226	Exercício: 2016
736	05A	7	Exercício: 2016
1899	7	11	Exercício: 2016
2119	6	10	Exercício: 2016
3204	4	9	Exercício: 2016
5533	15	1	Exercício: 2016
5568	18	1	Exercício: 2016
6602	14	659	Exercício: 2016
6815	3	657	Exercício: 2016
7226	62	559	Exercício: 2016
7358	74	559	Exercício: 2016
8851	8	530	Exercício: 2016
9032	26	530	Exercício: 2016
9059	28	530	Exercício: 2016
9610	9	678	Exercício: 2016
9865	16	559	Exercício: 2016
10936	4	661	Exercício: 2016
10987	9	661	Exercício: 2016
11151	2	658	Exercício: 2016
15946	12	2	Exercício: 2016
142565	04A	559	Exercício: 2016
176761	16A	659	Exercício: 2016
192422	08A	8	Exercício: 2016
213144	75B	03FB	Exercício: 2016
281671	111B1	03FB	Exercício: 2016
300888	109B3-A	03FB	Exercício: 2016
48381	4	536	Exercício: 2016
113867	1	15FB	Exercício: 2016

114022	11F	15FB	Exercício: 2016
114189	17D	15FB	Exercício: 2016
134511	6	752	Exercício: 2016
148938	11D1	15FB	Exercício: 2016
150061	62-PARTE	15FB	Exercício: 2016
181803	17	15FB	Exercício: 2016
187682	17H	15FB	Exercício: 2016
220728	06A2	15FB	Exercício: 2016
220752	06A5	15FB	Exercício: 2016
232271	17D	15FB	Exercício: 2016
252816	17D1	15FB	Exercício: 2016
258504	64C	15FB	Exercício: 2016
281719	4	1335	Exercício: 2016
281735	6	1335	Exercício: 2016
281751	8	1335	Exercício: 2016
281824	1	1336	Exercício: 2016
287661	06C	15FB	Exercício: 2016
293512	1	1514	Exercício: 2016
293539	3	1514	Exercício: 2016
293555	5	1514	Exercício: 2016
293687	18	1514	Exercício: 2016
293776	2	1516	Exercício: 2016
306118	1	1669	Exercício: 2016
306126	2	1669	Exercício: 2016
306177	1	1670	Exercício: 2016
306215	5	1670	Exercício: 2016
306282	12	1670	Exercício: 2016
306291	13	1670	Exercício: 2016
306304	14	1670	Exercício: 2016
306312	15	1670	Exercício: 2016
306321	16	1670	Exercício: 2016
306339	17	1670	Exercício: 2016
306347	18	1670	Exercício: 2016
306410	4	1671	Exercício: 2016
306428	5	1671	Exercício: 2016
311050	19	1711	Exercício: 2016
311062	20	1515	Exercício: 2016
311586	64B1	15FB	Exercício: 2016
34452	03A	183	Exercício: 2016
36447	2	194	Exercício: 2016
36854	17A	194	Exercício: 2016
36862	18	194	Exercício: 2016
37079	8	179	Exercício: 2016
41254	12	197	Exercício: 2016
41335	02A	180	Exercício: 2016
41548	3	196	Exercício: 2016
41645	11	196	Exercício: 2016
41718	1	181	Exercício: 2016
43397	14	240	Exercício: 2016
45373	10	201	Exercício: 2016
45616	16	223	Exercício: 2016
46205	02B	224	Exercício: 2016
46451	3	238	Exercício: 2016
57720	12	219	Exercício: 2016
108286	5	0	Exercício: 2016
108294	6	0	Exercício: 2016
131377	16A	181	Exercício: 2016
131474	14A	219	Exercício: 2016
132128	11A	197	Exercício: 2016
136921	16A	202	Exercício: 2016
140066	10B	219	Exercício: 2016
140350	27B	194	Exercício: 2016
158933	08A	239	Exercício: 2016
160580	01B	220	Exercício: 2016
190349	01B	220	Exercício: 2016
212849	8	237	Exercício: 2016
221554	11C	194	Exercício: 2016
241245	01A	197	Exercício: 2016
241318	01A	197	Exercício: 2016
241687	14	218	Exercício: 2016
271683	37	194	Exercício: 2016
278670	11	238A	Exercício: 2016
289434	5	200	Exercício: 2016
289469	5	200	Exercício: 2016
77828	5	653	Exercício: 2016
77852	8	653	Exercício: 2016
184179	6	10	Exercício: 2016
184233	12	10	Exercício: 2016
184454	2	7	Exercício: 2016
184721	1	6	Exercício: 2016
184918	6	12	Exercício: 2016
184951	10	12	Exercício: 2016
185132	11	13	Exercício: 2016
185272	3	1	Exercício: 2016
185370	7	2	Exercício: 2016
185442	14	2	Exercício: 2016
200115	4	1078	Exercício: 2016
200204	6	1079	Exercício: 2016
200379	4	1067	Exercício: 2016

200689	18	1068	Exercício: 2016
200735	4	1069	Exercício: 2016
200972	4	1071	Exercício: 2016
202657	840	57FB	Exercício: 2016
212326	85	57FB	Exercício: 2016
214167	83C	57FB	Exercício: 2016
222135	14	1018	Exercício: 2016
222151	16	1018	Exercício: 2016
222186	6	1053	Exercício: 2016
222275	10	1053	Exercício: 2016
222283	10	1053	Exercício: 2016
222313	10	1053	Exercício: 2016
222356	2	1054	Exercício: 2016
222445	3	1055	Exercício: 2016
222461	5	1055	Exercício: 2016
222551	8	1056	Exercício: 2016
222593	9	1057	Exercício: 2016
222798	10	1057	Exercício: 2016
222801	12	1057	Exercício: 2016
222861	2	1138	Exercício: 2016
222917	7	1138	Exercício: 2016
222941	10	1138	Exercício: 2016
222950	11	1138	Exercício: 2016
223018	17	1138	Exercício: 2016
223026	18	1138	Exercício: 2016
223085	6	1139	Exercício: 2016
223123	1	1158	Exercício: 2016
223204	9	1158	Exercício: 2016
235989	10	1053	Exercício: 2016
236039	10	1053	Exercício: 2016
268828	31	1068	Exercício: 2016
289329	8,40E+12	57FB	Exercício: 2016
107115	8	00G	Exercício: 2016
107123	9	00G	Exercício: 2016
107131	10	00G	Exercício: 2016
107158	12	00G	Exercício: 2016
110906	7	00D	Exercício: 2016
111015	7	00I	Exercício: 2016
111406	12	00H	Exercício: 2016
112984	5	00A	Exercício: 2016
113051	12	00A	Exercício: 2016
113115	5	00B	Exercício: 2016
113247	18	00B	Exercício: 2016
113298	23	00B	Exercício: 2016
113522	20	00C	Exercício: 2016
116271	7	00X	Exercício: 2016
116378	2	00W	Exercício: 2016
116424	7	00W	Exercício: 2016
116475	2	00V	Exercício: 2016
116785	20	00F	Exercício: 2016
116866	28	00F	Exercício: 2016
118460	14	00G	Exercício: 2016
118907	3	00N	Exercício: 2016
122998	15	00L	Exercício: 2016
142999	20N	00U	Exercício: 2016
143090	20	00E	Exercício: 2016
143201	4	00T	Exercício: 2016
143227	6	00T	Exercício: 2016
143341	11	00N	Exercício: 2016
146935	14	00L	Exercício: 2016
175137	4	896	Exercício: 2016
175307	7	897	Exercício: 2016
175358	12	897	Exercício: 2016
175412	18	897	Exercício: 2016
175587	17	898	Exercício: 2016
175668	3	899	Exercício: 2016
175692	6	899	Exercício: 2016
175706	7	899	Exercício: 2016
175781	15	899	Exercício: 2016
175862	1	900	Exercício: 2016
175994	14	900	Exercício: 2016
192619	11	00P	Exercício: 2016
215058	88B	03FB	Exercício: 2016
217450	7	00E	Exercício: 2016
217531	28	00C	Exercício: 2016
217638	38	00C	Exercício: 2016
218189	6	1128	Exercício: 2016
218375	7	1161	Exercício: 2016
220418	2	1145	Exercício: 2016
223298	1	945	Exercício: 2016
223301	01A	945	Exercício: 2016
223417	5	946	Exercício: 2016
223476	2	886	Exercício: 2016
223646	19	886	Exercício: 2016
223689	1	887	Exercício: 2016
223701	3	887	Exercício: 2016
223760	9	887	Exercício: 2016
224146	3	889	Exercício: 2016
224316	8	890	Exercício: 2016

224332	10	890	Exercício: 2016
224774	29	892	Exercício: 2016
225037	55	892	Exercício: 2016
225193	12	1019	Exercício: 2016
225207	13	1019	Exercício: 2016
225274	6	1020	Exercício: 2016
225614	2	1157	Exercício: 2016
225851	25	001	Exercício: 2016
231045	4	1162	Exercício: 2016
231118	11	1162	Exercício: 2016
231151	15	1162	Exercício: 2016
231321	2	1165	Exercício: 2016
231339	3	1165	Exercício: 2016
231355	5	1165	Exercício: 2016
231495	5	1166	Exercício: 2016
233277	10	00Q	Exercício: 2016
236632	2	1163	Exercício: 2016
236799	18	1163	Exercício: 2016
236811	20	1163	Exercício: 2016
237060	10	1168	Exercício: 2016
237191	10	1169	Exercício: 2016
242268	91D	03FB	Exercício: 2016
264130	3	1244	Exercício: 2016
264211	7	1245	Exercício: 2016
264377	6	1247	Exercício: 2016
264512	6	1248	Exercício: 2016
264601	15	1248	Exercício: 2016
265071	22	1250	Exercício: 2016
265098	24	1250	Exercício: 2016
265284	13	1251	Exercício: 2016
265497	3	1254	Exercício: 2016
267686	85E	03FB	Exercício: 2016
267716	85E	03FB	Exercício: 2016
267724	85E	03FB	Exercício: 2016
267856	85E	03FB	Exercício: 2016
269174	12	1343	Exercício: 2016
269191	14	1343	Exercício: 2016
269212	16	1343	Exercício: 2016
269255	1	1344	Exercício: 2016
269425	1	1345	Exercício: 2016
269433	2	1345	Exercício: 2016
269506	9	1345	Exercício: 2016
269514	10	1345	Exercício: 2016
269611	20	1345	Exercício: 2016
269808	8	1346	Exercício: 2016
270067	1	1349	Exercício: 2016
270199	1	1350	Exercício: 2016
270245	6	1350	Exercício: 2016
270423	11	1351	Exercício: 2016
270440	13	1351	Exercício: 2016
277321	20Q	00U	Exercício: 2016
277339	20R	00U	Exercício: 2016
277347	20S	00U	Exercício: 2016
305561	18	1250	Exercício: 2016
309229	11	1347	Exercício: 2016
309242	19	1352	Exercício: 2016
309255	13	1528	Exercício: 2016
309264	7	1529	Exercício: 2016
309297	3	1532	Exercício: 2016
309311	11	1533	Exercício: 2016
309319	19	1533	Exercício: 2016
309354	12	1537	Exercício: 2016
309393	1	1540	Exercício: 2016
309409	3	1541	Exercício: 2016
309416	10	1541	Exercício: 2016
309953	6	1251	Exercício: 2016
311158	4	00Q	Exercício: 2016
311619	16A	00L	Exercício: 2016
311628	17	897	Exercício: 2016
75108	24	633	Exercício: 2016
96598	7	542	Exercício: 2016
97446	13	540	Exercício: 2016
97594	10	541	Exercício: 2016
97624	16	541	Exercício: 2016
98248	17	546	Exercício: 2016
99449	11	549	Exercício: 2016
102351	15	626	Exercício: 2016
103519	10	625	Exercício: 2016
103535	12	625	Exercício: 2016
104621	32	626	Exercício: 2016
106101	29	631	Exercício: 2016
106721	4	629	Exercício: 2016
106755	7	629	Exercício: 2016
107221	7	539	Exercício: 2016
107247	9	539	Exercício: 2016
107352	12	552	Exercício: 2016
107379	14	552	Exercício: 2016
107531	13	641	Exercício: 2016
110264	12	636	Exercício: 2016

110281	14	636	Exercício: 2016
112534	5	624	Exercício: 2016
112542	6	624	Exercício: 2016
112755	27	624	Exercício: 2016
112763	28	624	Exercício: 2016
112798	31	624	Exercício: 2016
112801	32	624	Exercício: 2016
112925	44	624	Exercício: 2016
135194	19	644	Exercício: 2016
218600	36	631	Exercício: 2016
231754	20F1	59FB	Exercício: 2016
247537	5	1240	Exercício: 2016
247618	13	1240	Exercício: 2016
247626	14	1240	Exercício: 2016
247731	25	1240	Exercício: 2016
247821	34	1240	Exercício: 2016
247871	39	1240	Exercício: 2016
247944	46	1240	Exercício: 2016
248363	40	1241	Exercício: 2016
248401	44	1241	Exercício: 2016
248827	42	1242	Exercício: 2016
249050	21	1243	Exercício: 2016
249149	30	1243	Exercício: 2016
260975	12	634	Exercício: 2016
71099	22	472	Exercício: 2016
71170	6	473	Exercício: 2016
71200	9	473	Exercício: 2016
96971	1	619	Exercício: 2016
97233	7	623	Exercício: 2016
97896	3	574	Exercício: 2016
97969	10	574	Exercício: 2016
98736	1	565	Exercício: 2016
98752	3	565	Exercício: 2016
98809	8	565	Exercício: 2016
98850	13	565	Exercício: 2016
99554	02D	553	Exercício: 2016
99589	02G	553	Exercício: 2016
101052	8	561	Exercício: 2016
101087	11	561	Exercício: 2016
102164	15	621	Exercício: 2016
102202	19	621	Exercício: 2016
103896	9	622	Exercício: 2016
104426	8	620	Exercício: 2016
104515	16A	620	Exercício: 2016
109754	8	617	Exercício: 2016
109843	17	617	Exercício: 2016
135755	48B	57FB	Exercício: 2016
138355	07B2	59FB	Exercício: 2016
177661	3	812	Exercício: 2016
197751	7	59FB	Exercício: 2016
199664	4	813A	Exercício: 2016
218995	01B1	59FB	Exercício: 2016
227757	1	565	Exercício: 2016
227781	1	565	Exercício: 2016
232874	06J5	59FB	Exercício: 2016
311502	39B	57FB	Exercício: 2016
23965	11	091B	Exercício: 2016
24287	1	92	Exercício: 2016
24333	2	82	Exercício: 2016
24350	3	82	Exercício: 2016
24686	5	65	Exercício: 2016
26581	13	90	Exercício: 2016
26930	1	78	Exercício: 2016
27413	15	67	Exercício: 2016
27472	1	68	Exercício: 2016
44962	5	81	Exercício: 2016
228991	9	83	Exercício: 2016
263036	8	82	Exercício: 2016
263150	8	82	Exercício: 2016
72494	11	703	Exercício: 2016
100536	1	704	Exercício: 2016
100544	2	704	Exercício: 2016
112348	06F	59FB	Exercício: 2016
148539	6	770	Exercício: 2016
149136	7	772	Exercício: 2016
153206	2	771	Exercício: 2016
153338	4	786	Exercício: 2016
153796	22	788	Exercício: 2016
153974	17	787	Exercício: 2016
154075	7	790	Exercício: 2016
154105	10	790	Exercício: 2016
154318	13	800	Exercício: 2016
154547	1	801	Exercício: 2016
154733	4	789	Exercício: 2016
155772	11	795	Exercício: 2016
155861	2	796	Exercício: 2016
156566	8	810	Exercício: 2016
159301	33	810	Exercício: 2016
191990	6	1046	Exercício: 2016

192082	15	1046	Exercício: 2016
192210	13	1047	Exercício: 2016
198862	9	902	Exercício: 2016
198943	5	903	Exercício: 2016
245071	25D3	59FB	Exercício: 2016
245089	25D4	59FB	Exercício: 2016
258547	25D4A	59FB	Exercício: 2016
287032	25D3	59FB	Exercício: 2016
291854	22	903	Exercício: 2016
291951	9	1378	Exercício: 2016
292061	6	1508	Exercício: 2016
292087	8	1508	Exercício: 2016
292249	14	1510	Exercício: 2016
292273	17	1510	Exercício: 2016
292435	13	1511	Exercício: 2016
292605	11	1512	Exercício: 2016
292681	1	1626	Exercício: 2016
292699	2	1626	Exercício: 2016
292702	3	1626	Exercício: 2016
292711	4	1626	Exercício: 2016
292729	5	1626	Exercício: 2016
292737	1	1627	Exercício: 2016
292745	2	1627	Exercício: 2016
292753	3	1627	Exercício: 2016
292761	4	1627	Exercício: 2016
292800	4	1628	Exercício: 2016
292818	5	1628	Exercício: 2016
292826	6	1628	Exercício: 2016
292834	7	1628	Exercício: 2016
292842	8	1628	Exercício: 2016
292851	9	1628	Exercício: 2016
292869	10	1628	Exercício: 2016
292877	11	1628	Exercício: 2016
292885	12	1628	Exercício: 2016
292893	13	1628	Exercício: 2016
293113	9	1630	Exercício: 2016
293318	3	1632	Exercício: 2016
293326	4	1632	Exercício: 2016
293334	5	1632	Exercício: 2016
293342	6	1632	Exercício: 2016
293369	8	1632	Exercício: 2016
293377	9	1632	Exercício: 2016
293385	10	1632	Exercício: 2016
293393	11	1632	Exercício: 2016
293407	12	1632	Exercício: 2016
293415	13	1632	Exercício: 2016
298841	2	1546	Exercício: 2016
298981	5	1547	Exercício: 2016
299111	4	1550	Exercício: 2016
299511	5	1555	Exercício: 2016
299588	01C	1556	Exercício: 2016
299669	01K	1556	Exercício: 2016
309061	15	1511	Exercício: 2016
310439	10	1549	Exercício: 2016
30449	17	229	Exercício: 2016
30686	12	209	Exercício: 2016
31992	01A	465	Exercício: 2016
32018	01C	465	Exercício: 2016
33243	4	461	Exercício: 2016
33570	8	185	Exercício: 2016
33910	18	232	Exercício: 2016
35181	11	227	Exercício: 2016
35343	11A	191	Exercício: 2016
35530	9	233	Exercício: 2016
35611	1	234	Exercício: 2016
35637	3	234	Exercício: 2016
35831	5	192	Exercício: 2016
38636	15	211	Exercício: 2016
72150	4	188	Exercício: 2016
72168	5	188	Exercício: 2016
72290	12	188	Exercício: 2016
95117	7	672	Exercício: 2016
95231	19	672	Exercício: 2016
108383	7	671	Exercício: 2016
112062	13	211A	Exercício: 2016
130974	08A	185	Exercício: 2016
139882	5	188A	Exercício: 2016
139891	6	188A	Exercício: 2016
145777	08A	207	Exercício: 2016
161152	1	227	Exercício: 2016
161161	2	227	Exercício: 2016
161179	3	227	Exercício: 2016
161187	4	227	Exercício: 2016
161195	5	227	Exercício: 2016
161209	6	227	Exercício: 2016
161217	7	227	Exercício: 2016
161225	8	227	Exercício: 2016
161233	9	227	Exercício: 2016
161241	10	227	Exercício: 2016

161268	14	227	Exercício: 2016
161284	18	227	Exercício: 2016
161357	2	234	Exercício: 2016
161373	9	234	Exercício: 2016
161381	10	234	Exercício: 2016
161390	11	234	Exercício: 2016
161420	5	205	Exercício: 2016
161438	7	205	Exercício: 2016
161675	11	214	Exercício: 2016
161730	5	214	Exercício: 2016
161772	12	214	Exercício: 2016
161781	14	214	Exercício: 2016
161799	16	214	Exercício: 2016
161802	18	214	Exercício: 2016
161811	20	214	Exercício: 2016
161829	21	214	Exercício: 2016
161853	8	214	Exercício: 2016
161861	10	214	Exercício: 2016
161926	22	214	Exercício: 2016
161934	24	214	Exercício: 2016
161942	26	214	Exercício: 2016
162523	5	835	Exercício: 2016
165409	10A	467	Exercício: 2016
178501	6	1000	Exercício: 2016
178683	3	1002	Exercício: 2016
179001	7	948	Exercício: 2016
194174	17A	229	Exercício: 2016
195979	7	463	Exercício: 2016
214124	39E	15FB	Exercício: 2016
221333	3	460	Exercício: 2016
221341	6	460	Exercício: 2016
258733	1	1278	Exercício: 2016
259012	9	1280	Exercício: 2016
259071	4	1281	Exercício: 2016
259390	2	1283	Exercício: 2016
259811	3	1285	Exercício: 2016
260151	4	1288	Exercício: 2016
278581	13	1286	Exercício: 2016
278904	13	1278	Exercício: 2016
285455	8	463	Exercício: 2016
285561	19	463	Exercício: 2016
285684	3	1382	Exercício: 2016
285901	1	1384	Exercício: 2016
286281	11	1386	Exercício: 2016
286346	1	1387	Exercício: 2016
286354	2	1387	Exercício: 2016
290564	15	1385	Exercício: 2016
290581	17	1385	Exercício: 2016
290599	18	1385	Exercício: 2016
290602	19	1385	Exercício: 2016
290611	20	1385	Exercício: 2016
290637	22	1385	Exercício: 2016
290645	23	1385	Exercício: 2016
290653	24	1385	Exercício: 2016
290661	25	1385	Exercício: 2016
290670	26	1385	Exercício: 2016
290688	27	1385	Exercício: 2016
290700	29	1385	Exercício: 2016
290734	3	1619	Exercício: 2016
290751	5	1619	Exercício: 2016
290777	7	1619	Exercício: 2016
290866	16	1619	Exercício: 2016
290955	5	1620	Exercício: 2016
290971	7	1620	Exercício: 2016
290998	9	1620	Exercício: 2016
291021	12	1620	Exercício: 2016
291030	13	1620	Exercício: 2016
291099	6	1621	Exercício: 2016
291161	13	1621	Exercício: 2016
291170	14	1621	Exercício: 2016
291196	16	1621	Exercício: 2016
291218	2	1622	Exercício: 2016
291226	3	1622	Exercício: 2016
291277	8	1622	Exercício: 2016
291285	9	1622	Exercício: 2016
291331	3	1623	Exercício: 2016
291358	5	1623	Exercício: 2016
291374	7	1623	Exercício: 2016
291382	8	1623	Exercício: 2016
291404	10	1623	Exercício: 2016
291412	11	1623	Exercício: 2016
291421	12	1623	Exercício: 2016
291544	10	1624	Exercício: 2016
291595	15	1624	Exercício: 2016
291609	16	1624	Exercício: 2016
291617	17	1624	Exercício: 2016
291625	18	1624	Exercício: 2016
291650	3	1625	Exercício: 2016
291668	4	1625	Exercício: 2016

291676	5	1625	Exercício: 2016
291684	6	1625	Exercício: 2016
291692	7	1625	Exercício: 2016
291706	8	1625	Exercício: 2016
291722	10	1625	Exercício: 2016
291731	11	1625	Exercício: 2016
296813	11	205	Exercício: 2016
304115	6	1599	Exercício: 2016
304204	15	1599	Exercício: 2016
304549	8	1601	Exercício: 2016
304557	9	1601	Exercício: 2016
304611	15	1601	Exercício: 2016
310796	10	1605	Exercício: 2016
310798	12	1605	Exercício: 2016
310799	13	1605	Exercício: 2016
310801	15	1605	Exercício: 2016
310809	4	1731	Exercício: 2016
310811	6	1731	Exercício: 2016
310813	1	1731	Exercício: 2016
310816	1	1704	Exercício: 2016
310818	5	1704	Exercício: 2016
310822	9	1704	Exercício: 2016
310826	12	1704	Exercício: 2016
310842	5	1705	Exercício: 2016
310843	6	1705	Exercício: 2016
310849	12	1705	Exercício: 2016
310850	13	1705	Exercício: 2016
310851	3	1706	Exercício: 2016
310852	1	1706	Exercício: 2016
310854	4	1706	Exercício: 2016
310856	8	1706	Exercício: 2016
310857	10	1706	Exercício: 2016
310858	12	1706	Exercício: 2016
310859	14	1706	Exercício: 2016
310860	16	1706	Exercício: 2016
310861	18	1706	Exercício: 2016
310863	5	1706	Exercício: 2016
310864	7	1706	Exercício: 2016
310865	9	1706	Exercício: 2016
310868	15	1706	Exercício: 2016
310871	21	1706	Exercício: 2016
310873	23	1706	Exercício: 2016
310875	3	1708	Exercício: 2016
310877	5	1708	Exercício: 2016
310879	7	1708	Exercício: 2016
310880	8	1708	Exercício: 2016
310881	9	1708	Exercício: 2016
310883	11	1708	Exercício: 2016
310884	12	1708	Exercício: 2016
310886	14	1708	Exercício: 2016
310887	15	1708	Exercício: 2016
310889	2	1708	Exercício: 2016
310890	6	1710	Exercício: 2016
310891	5	1710	Exercício: 2016
310892	7	1710	Exercício: 2016
310893	9	1710	Exercício: 2016
310895	13	1710	Exercício: 2016
310897	1	1710	Exercício: 2016
310898	2	1710	Exercício: 2016
310899	3	1710	Exercício: 2016
310900	8	1710	Exercício: 2016
310901	10	1710	Exercício: 2016
310902	12	1710	Exercício: 2016
310903	14	1710	Exercício: 2016
310904	15	1710	Exercício: 2016
310905	5	1709	Exercício: 2016
310906	7	1709	Exercício: 2016
310907	9	1709	Exercício: 2016
310908	4	1709	Exercício: 2016
310909	2	1709	Exercício: 2016
310910	3	1709	Exercício: 2016
310911	1	1709	Exercício: 2016
310912	6	1709	Exercício: 2016
310913	8	1709	Exercício: 2016
313279	12A	1382	Exercício: 2016
66982	2	502	Exercício: 2016
66991	3	502	Exercício: 2016
72371	4	687	Exercício: 2016
80322	12	665	Exercício: 2016
80608	1	662	Exercício: 2016
84166	5	652	Exercício: 2016
84263	15	652	Exercício: 2016
104914	4	682	Exercício: 2016
105333	5	683	Exercício: 2016
115622	12	686	Exercício: 2016
115746	24	686	Exercício: 2016
151351	18	662	Exercício: 2016
181331	11	941	Exercício: 2016
181374	15	941	Exercício: 2016

181536	10	942	Exercício: 2016
186040	5	686	Exercício: 2016
189634	741	57FB	Exercício: 2016
198137	21A	686	Exercício: 2016
238031	13	665	Exercício: 2016
68870	9	336	Exercício: 2016
69264	3	323	Exercício: 2016
69728	21	318	Exercício: 2016
69752	24	318	Exercício: 2016
73962	1	333A	Exercício: 2016
74098	14	333A	Exercício: 2016
74101	15	333A	Exercício: 2016
75311	9	338B	Exercício: 2016
75388	4	338A	Exercício: 2016
75523	6	338	Exercício: 2016
76155	10	319	Exercício: 2016
76236	17	319	Exercício: 2016
76244	18	319	Exercício: 2016
76635	15A	330	Exercício: 2016
76830	10	337	Exercício: 2016
77712	7	650	Exercício: 2016
77747	10	650	Exercício: 2016
78077	2	347	Exercício: 2016
78727	8	348	Exercício: 2016
78905	6	339B	Exercício: 2016
79481	6	332	Exercício: 2016
79669	12	326B	Exercício: 2016
79715	5	326A	Exercício: 2016
79791	2	326	Exercício: 2016
81353	25	345	Exercício: 2016
81507	11	670	Exercício: 2016
82775	11	321	Exercício: 2016
84069	6	691	Exercício: 2016
84107	10	691	Exercício: 2016
125547	09A	337	Exercício: 2016
129844	11	669	Exercício: 2016
133426	2	117A	Exercício: 2016
133531	13	117A	Exercício: 2016
133647	24	117A	Exercício: 2016
133698	29	117A	Exercício: 2016
133906	19	666	Exercício: 2016
135623	17	669	Exercício: 2016
135658	20	669	Exercício: 2016
135712	26	669	Exercício: 2016
135721	27	669	Exercício: 2016
142336	18A	321	Exercício: 2016
149241	7	773	Exercício: 2016
149292	11	773	Exercício: 2016
149403	7	774	Exercício: 2016
174459	5	860	Exercício: 2016
174726	7	862	Exercício: 2016
190543	3	650	Exercício: 2016
195073	4	329	Exercício: 2016
195081	4	329	Exercício: 2016
208680	20	667	Exercício: 2016
208787	9	667A	Exercício: 2016
209155	7	816	Exercício: 2016
209171	9	816	Exercício: 2016
209198	11	816	Exercício: 2016
209325	12	1114	Exercício: 2016
209392	19	1114	Exercício: 2016
209511	6	1115	Exercício: 2016
209520	7	1115	Exercício: 2016
228711	15A	333A	Exercício: 2016
234583	09A	333A	Exercício: 2016
234753	05A	329	Exercício: 2016
237655	05A	816	Exercício: 2016
253138	06A	816	Exercício: 2016
257958	7	1308	Exercício: 2016
258008	1	1309	Exercício: 2016
258059	6	1309	Exercício: 2016
277983	6	816	Exercício: 2016
309726	01F	1308	Exercício: 2016
309901	1	345	Exercício: 2016
957	09A	25	Exercício: 2016
1732	13	26	Exercício: 2016
1741	14	26	Exercício: 2016
1759	15	26	Exercício: 2016
2569	15A	24	Exercício: 2016
2747	2	31	Exercício: 2016
3140	14	45	Exercício: 2016
3409	09A	047A	Exercício: 2016
3590	8	48	Exercício: 2016
3662	13	48	Exercício: 2016
5789	12	60	Exercício: 2016
7692	06A	43	Exercício: 2016
8460	5	59	Exercício: 2016
8508	8	59	Exercício: 2016
8559	12	59	Exercício: 2016

9181	5	30	Exercício: 2016
9288	11A	30	Exercício: 2016
14885	2	073A	Exercício: 2016
16632	12A	69	Exercício: 2016
16667	15	69	Exercício: 2016
18244	3	70	Exercício: 2016
19810	05A	088A	Exercício: 2016
20303	1	85	Exercício: 2016
20435	10	089A	Exercício: 2016
20559	4	097A	Exercício: 2016
20605	08A	097A	Exercício: 2016
21504	4	96	Exercício: 2016
124753	09A	24	Exercício: 2016
126209	14A	48	Exercício: 2016
131440	08A	24	Exercício: 2016
135526	15A	69	Exercício: 2016
137901	16A	03FB	Exercício: 2016
177601	08A	43	Exercício: 2016
180262	6	98	Exercício: 2016
187895	01A	478	Exercício: 2016
187933	01C	479	Exercício: 2016
202266	3	85	Exercício: 2016
202975	03B	481	Exercício: 2016
212245	7	088A	Exercício: 2016
228346	8	478	Exercício: 2016
228800	02B	46	Exercício: 2016
230341	6	70	Exercício: 2016
230561	01D	61	Exercício: 2016
231657	7	70	Exercício: 2016
242331	15	097A	Exercício: 2016
243698	02A	070A	Exercício: 2016
243728	02A	070A	Exercício: 2016
243779	6	478	Exercício: 2016
243990	11	102	Exercício: 2016
253057	5	478	Exercício: 2016
260908	2	085B	Exercício: 2016
261807	03A	98	Exercício: 2016
261831	03A	98	Exercício: 2016
261866	03A	98	Exercício: 2016
267279	15A1	24	Exercício: 2016
274151	3	1236	Exercício: 2016
274267	10	1237	Exercício: 2016
282561	5	58	Exercício: 2016
283487	20C	03FB	Exercício: 2016
296163	06A	070A	Exercício: 2016
311495	3	84	Exercício: 2016

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a medidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como a penalização de multa conforme disposições dos Art. 53 da Lei 2152/93, com nova redação pela Lei 3059/03.

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2020.

FÁBIO MARCEL WOSNIAK

Diretor do Dpto. de Adm. Tributária

ELÓIS FELÍCIO RODRIGUES

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6E97DCDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 064/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material a ser utilizado na manutenção do Programa de Inseminação Artificial (PIA) de bovinos do município de Francisco Beltrão.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Ficam **ALTERADAS** as especificações dos itens 01; 02; 03 e 05 do ANEXO I do edital, que passam a ser:

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
1	73140	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSÃO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), QUE ATENDA ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI igual ou superior a 1000; PTA LEITE = positivo; PTA proteína libras = positivo; PTA libras gordura = positivo;	3.500,00	DOSE	11,50	40.250,00

		Confiabilidade de produção igual ou superior a 70%; Composto de úbere = positivo; Composto de pernas e pés = positivo ; Vida produtiva igual positivo; Facilidade de parto igual ou inferior a 8%.				
2	73141	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGÊNIO OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSÃO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), QUE ATENDA ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI igual ou superior a 1000; PTA LEITE = ou >400 libras ; PTA proteína = ou >5 libras; PTA gordura = ou > 05 libras; Confiabilidade de produção igual ou superior a 70%; Composto de úbere = positivo; Composto de pernas e pés = positivo; composto corporal = positivo; Facilidade de parto igual ou inferior a 8%. (RETIRADA A DESCRIÇÃO: Vida produtiva igual ou superior a +1.0)	3.000,00	DOSE	16,45	49.350,00
3	73142	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGÊNIO OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSÃO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), QUE ATENDA ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI igual ou superior a 1000; PTA LEITE = positivo; PTA proteína = positivo; PTA gordura = positivo; Confiabilidade de produção igual ou superior a 70%; Composto de úbere = ou >0,5; Composto de pernas e pés = ou >0,5; composto corporal = ou >0,5; Vida produtiva = positivo ; Facilidade de parto igual ou inferior a 8%.	3.500,00	DOSE	11,90	41.650,00
5	73144	SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY, PROVADO EM PROGÊNIO OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSÃO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), QUE ATENDA ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI = positivo ; PTA LEITE = positivo; PTA proteína libras = positivo; PTA libras gordura = ou >300; Confiabilidade de produção igual ou superior a 70%; Composto de úbere = positivo; Vida produtiva igual ou superior a +1.0; Células somáticas = ou <3,1. Classificação final para tipo: positivo.	2.000,00	DOSE	11,60	23.200,00

Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **12 de maio de 2020, às 09:00 horas**.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6E892DAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CELSO VICENTE PINTO- EPP**.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 439/2019 – Tomada de Preços nº 07/2019.

OBJETO: Contratação da execução da reforma do Ginásio de Esportes Adilson de Oliveira Mendes, com área total de 2.375,03m², edificação composta por bilheteria, cabine, vestiário, camarim, palco, quadra, academia, sala de arbitragem, arquibancada, lanchonete, depósito e banheiros masculino e feminino, sobre o lotes nº 01-A da Quadra 553, na Rua Petrópolis, no Bairro Pinheirão, no Município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 2327/2020, foi autorizada adição de meta do contrato para adequação do projeto.

Ficam adicionados a planilha do contrato os serviços abaixo especificados:

Item	Origem	Código	DESCRIÇÃO	UN	Preço Unitário	QTD	Valor total a ser adicionado
1.1.	SINAPI		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1.3.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	42,37	28,20	1.194,83
1.5.	SINAPI		IMPERMEABILIZAÇÃO				
1.5.3.	SINAPI	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	61,15	10,45	639,02
1.5.4.	SINAPI	40780	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE	M2	9,74	10,45	101,79
1.8.	SINAPI		PAREDES - VERGA E CONTRA-VERGA				
1.8.1.	SINAPI	87519	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	59,92	42,90	2.570,57
1.9.	SINAPI		PISO INTERNO				
1.9.5.	SINAPI	87622	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M2	25,90	205,00	5.309,50
1.10.	SINAPI		ESQUADRIAS				
Adicional	Cotação	Vibox	PORTA DE ABRIR 2 FOLHAS COM FIXO LATERAL DE VIDRO	Unid.	5.584,58	1,00	5.584,58
Adicional	90803	SINAPI	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 90X210CM, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_08/2015	Unid.	215,88	26,00	5.612,88
Adicional	90819	SINAPI	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - SOMENTE INSTALAÇÃO. AF_08/2015 P	Unid.	77,98	26,00	2.027,48
Adicional	90829	SINAPI	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 90X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	Unid.	34,34	52,00	1.785,68
Adicional	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	Unid.	86,95	26,00	2.260,70
1.11.	SINAPI		REVESTIMENTO				
1.11.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	2,84	190,34	540,57
1.11.4.	SINAPI	73548	ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, INCLUSIVE ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M3	469,17	7,00	3.284,21
1.12.	SINAPI		PINTURA				
Adicional		73739/1	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	15,73	193,20	3.039,04
1.13.	SINAPI		INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA				
1.13.5.	SINAPI	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	41,94	2,10	88,07
Adicional	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	Unid.	15,96	14,00	223,44

Adicional	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	Unid.	180,94	8,00	1.447,52
Adicional	Cotação	Granibel	BANBADA DE GRANITO CINZA 2,33 X 0,55	Unid.	1.083,91	2,00	2.167,82
Adicional	91787	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	19,48	100,00	1.948,00
Adicional	SINAPI-I	41805	LOCACAO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANCIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M	Unid.	350,04	1,00	350,04
1.13.14.	SINAPI	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	31,53	10,00	315,30
1.13.22.	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 06/2016	M	103,83	7,00	726,81
Adicional	SINAPI	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 12/2014	M	50,65	49,00	2.481,85
1.15.	SINAPI		PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO				
1.15.22.	SINAPI	79500/2	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS	M2	18,16	1283	23.299,28
VALOR TOTAL ACRESCIDO							RS 66.998,98

Fica adicionado a planilha do contrato o valor de R\$ 66.998,98 (sessenta e seis mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CELSO VICENTE PINTO- EPP**.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 439/2019 – Tomada de Preços nº 07/2019.

OBJETO: Contratação da execução da reforma do Ginásio de Esportes Adilson de Oliveira Mendes, com área total de 2.375,03m2, edificação composta por bilheteria, cabine, vestiário, camarim, palco, quadra, academia, sala de arbitragem, arquibancada, lanchonete, depósito e banheiros masculino e feminino, sobre o lotes nº 01-A da Quadra 553, na Rua Petrópolis, no Bairro Pinheirão, no Município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 2327/2020, foi autorizada supressão de meta do contrato para adequação do projeto.

Ficam suprimidos da planilha do contrato os serviços abaixo especificados:

Item	Origem	Código	DESCRIÇÃO	UN	Preço Unitário	QTD	Valor total a ser adicionado
1.10.	SINAPI		ESQUADRIAS				
1.10.11.	Composição	34	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 26, E = 0,50 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	34,69	223,00	7.735,87
1.14.	SINAPI		INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
1.14.57.	SINAPI-I	3757	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 250 W (BASE E40)	UN	42,52	48,00	2.040,96
1.14.58.	SINAPI	72282	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO ALTA PRESSAO - 220V/250W - USO EXTERNO	UN	129,24	48,00	6.203,52
1.14.60.	SINAPI-I	3749	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250 W (BASE E40)	UN	30,26	48,00	1.452,48
VALOR TOTAL SUPRIMIDO							RS 17.432,83

Fica suprimido da planilha do contrato o valor de R\$ 17.432,83 (dezessete mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos).

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:169E7E06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MADENEGRI MADEIRAS LTDA - ME**.

ESPÉCIE: Contrato nº 346/2020 - Pregão nº 63/2019.

OBJETO: Fornecimento de madeiras conforme descrito na tabela SINAPI, para atender as demandas da Administração Municipal.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 174.360,47 (cento e setenta e quatro mil trezentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7090	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6120	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6350	11.001.15.452.1501.2078	507	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7460	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1690	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4190	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7600	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3700	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6930	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6290	11.001.15.452.1501.2077	511	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7220	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração**Publicado por:**
Daniela Raitz
Código Identificador:386C95F2**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**GABINETE DO PREFEITO**
ERRATA Nº 003/2020

Secretaria Municipal de Saude - Edital nº 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28 de Abril de 2020, Pg. 327 a 336, Ano IX / Nº: 1998, faz-se a retificação do referido Edital, conforme segue:

No item, Requisitos e Especificações:**ONDE SE LÊ:**

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração	Requisitos
Assistente Social	01	30 (Trinta horas)	R\$ 2.930,34	-Graduação em Assistência Social. -Inscrição no Conselho Regional de Assistente Social – CRESS.

LEIA-SE:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração	Requisitos
Assistente Social	01	30 (Trinta horas)	R\$ 2.930,34	-Graduação em Assistência Social. -Inscrição no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS.

No item 4.5 - Títulos Profissionais:**ONDE SE LÊ:** Se profissional na esfera privada: Mediante apresentação de cópia simples, da Carteira de Trabalho e Previdência Social /CTPS, bem como das páginas de identificação pessoal.**LEIA-SE:** Se profissional na esfera privada: Mediante apresentação de cópia simples, da Carteira de Trabalho e Previdência Social /CTPS, bem como das páginas de identificação pessoal, ou a apresentação da cópia do Contrato Social se proprietário de empresa**No anexo I – Tabela de Avaliação de Títulos:****ONDE SE LÊ:**

CARGO				
DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO (Exclusivamente na área de SAÚDE)	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
		PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO LIMITE	PONTUAÇÃO MAX. TOTAL
Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada na MEC	Ensino Superior (Graduação)	5,00 pontos	5,00 pontos	25,00 pontos
	Especializações (Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado)	5,00 pontos	20,00 pontos	
DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO MAX. TOTAL
		PONTUAÇÃO PARA CADA MÊS DE TRABALHO	PONTUAÇÃO LIMITE	
Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Esfera Pública: Declaração ou Certidão, assinada e carimbada, contendo o tempo em anos, meses e dias	Tempo de Serviço na função de	0,50 ponto	75,00 pontos	75,00 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:				100,00 pontos
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO:				5,00 pontos

LEIA-SE:

CARGO				
DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO (Exclusivamente na área de SAÚDE)	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
		PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO LIMITE	PONTUAÇÃO MAX. TOTAL
Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada na MEC	Ensino Superior (Graduação)	70,00 pontos	70,00 pontos	90,00 pontos
	Especializações (Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado)	5,00 pontos	20,00 pontos	
DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO MAX. TOTAL
		PONTUAÇÃO PARA CADA ANO TRABALHADO (Superior a 6 meses considera-se 1 ponto)	PONTUAÇÃO LIMITE	
Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Contrato Social. Esfera Pública: Declaração ou Certidão, assinada e carimbada, contendo o tempo em anos, meses e dias	Tempo de Serviço na função de	1,00 ponto	10,00 pontos	10,00 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:				100,00 pontos
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO:				70,00 pontos

As demais informações do Edital nº 01/2020, de 28 de abril de 2020, permanecem inalteradas.

General Carneiro Estado do Paraná, em 28 de abril de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Montoski

Código Identificador:1A453B23**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL****Processo Administrativo nº. 023/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2020.**

Aos 28 dias do mês de Abril de 2020 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **IRMÃOS FLACH LTDA**, sediada na R. ABC, nº 300, bairro Centro, na cidade de Boa Vista do Burica - RS, inscrita no CNPJ nº. 08.774.832/0001-77, neste ato representada pela Sr(a) Aloisio Flach inscrito no CPF 034.321.650-72, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 23/2020, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 008/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é “**Registro Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus para fins de manutenção da frota municipal**”, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
5	PNEU 175/65R14 COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA 82 - 475 KG, VELOCIDADE DE 190 KM/H, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041	20	206,00	4.120,00
6	PNEU 7.50-18 DIANTEIRO 10 LONAS COM COR E LETRAS PRETAS, PNEU AGRÍCOLA DIAGONAL, CARGA MÁX. 1270 KG, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041, COM SELO DA INMETRO.	10	397,00	3.970,00
11	PNEU 700X16 - 10 LONAS, BORRACHUDO, COMUM, SUPORTA 1.150 Kg a 120 Km/h, ESPESSURA MÍNIMA DA BORRACHA 14 mm, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	20	480,00	9.600,00
12	PNEU 175/70R14 RADIAL, CAPACIDADE TÉCNICA 88T, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	36	245,00	8.820,00
13	PNEU 205/75R16, CAPACIDADE DE CARGA: 1.150 Kg, a VELOCIDADE de 160 Km/h, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DO INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	16	422,00	6.752,00
17	PNEU 275/80R22,5 BORRACHUDO RADIAL, SUPORTA 3.250 Kg, 14 LONAS, ESPESSURA MÍNIMA DA BORRACHA 20,6 mm, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	26	1.397,00	36.322,00
18	PNEU 7/50X16- 12 LONAS LISO, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. SUPORTA 1.400 Kg VELOCIDADE 100 Km/h, ESPESSURA MÍNIMA DA BORRACHA 11 mm.	12	536,00	6.432,00
19	PNEU 13.00X24 COM COR E LETRAS PRETAS, PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS, CONSTRUÇÃO DIAGONAL DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO	8	1.730,00	13.840,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R\$. 89.856,00 (oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.042 Manutenção da Secretaria de Administração Geral

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.044 Manutenção do serviço Administrativo Educação

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Projeto/Atividade – 2.019 Manutenção Serv Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Projeto/Atividade – 2.016 Valorização do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
 Projeto/Atividade: 2.023 Manutenção e Conservação do Meio Ambiente
 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Projeto/Atividade – 2.045 Manutenção Secretaria de Agricultura
 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo
 Unidade 07 – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos
 Projeto/Atividade: 2.028 Manutenção Serviços de Limpeza Pública
 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Projeto/Atividade – 2.048 Administração Manutenção Próprios Públicos
 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Projeto/Atividade – 2.032 Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
 3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Material de Consumo
 3.3.90.30.00.00.00.00 1512 – Material de Consumo

Projeto/Atividade – 2047 Manutenção Secretaria Transporte Obras e Serviços Públicos
 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde
 Unidade 01 – Serviço Administrativo da Saúde
 Projeto/Atividade: 2.033 Serviço Administrativo da Saúde
 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Unidade 02 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 Projeto/Atividade: 2.035 Manutenção Fundo Municipal de Saúde
 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo
 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo
 3.3.90.30.00.00.00.00 1495 – Material de Consumo
 3.3.90.30.00.00.00.00 1497 – Material de Consumo

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social
 Projeto/Atividade: 2.050 Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social
 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
 Projeto/Atividade 2.036 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo;

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na cláusula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 008 /2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 008/2020, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 008/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, salvo se houver majoração ou redução nos preços, podendo o Licitador, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos, na **Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Princesa Izabel, sem nº, Bairro Vila Operária neste Município**, de segunda a sexta feira das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do CONTRATANTE, mediante apresentação da ordem de compra e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor devidamente assinada pelo responsável de Secretaria solicitante.

5.3. No ato da entrega dos Pneus a CONTRATADA fica obrigada e fornecer os seguintes documentos:

- a) - Certificado do **Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro)**; e,
- b) - Certificado do **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (Ibama)**.

5.4. Os pneus deverão ser originais de fabrica, produto novo (sem uso) com fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses comprovada através da apresentação do **DOT (Department of Transportation)**, não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devesa atender as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**.

5.5. As entregas dos produtos deverão ser nas quantidades totais solicitadas nas ordens de compras, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Licitador, sob pena de devolução daquelas entregues incompletas, bem como aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.6. A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus, câmaras e protetores usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento, mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambiental adequada, conforme Resolução do CONAMA nº 258/1999, art. 33, Inciso da Lei Federal nº 12.305/2010, desde que esteja em desuso e liberado para descartes pelo Secretario de Obras desta Municipalidade.

5.7. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.8. Sendo necessária a troca de algum produto está deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da comunicação da recusa de recebimento; havendo a segunda recusa de recebimento implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor da mercadoria (valor atualizado).

5.9. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.11. O prazo de entrega dos produtos será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia **28/04/2020 e termino no dia 28/04/2021**.

CLAUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos conforme descritos na clausula primeira, devendo sempre ser de “QUALIDADE”.

6.2. Serão recusados os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

7.1. A empresa contratada deverá apresentar Declaração do Fabricante de garantia ou Certificado do importador de garantia dos produtos, pelo mínimo de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação para os pneus.

7.2. Nas embalagens dos produtos, deverá constar dados de identificação e marca do fabricante

CLAUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO

8.1. Ao **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** reserva-se o direito de proceder à análise dos *pneus, câmaras e protetores*. Caso fiquem constatadas irregularidades nos produtos ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia **28/04/2020** e **termino no dia 28/04/2021**.

CLAUSULA DÉCIMA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

10.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, o, senhor **Marcio F. Martins**, Secretário Municipal de Obras, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto aqui licitado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

A contratada deverá apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos produtos, quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme descrito na cláusula primeira deste instrumento.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

14.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 23/2020 - Registro de Preços nº. 006/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 28 de Abril de 2020.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

IRMÃOS FLACH LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG nº. _____

Assinatura _____

NOME: _____

RG nº. _____

Assinatura _____

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:82E8A6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 023/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2020.

Aos 28 dias do mês de Abril de 2020 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, sediada na R. Guabiruba, nº 280, Bairro Água Verde, na cidade de Blumenau - SC, inscrita no CNPJ nº. 20.183.508/0001-80, neste ato representada pela Sr(a) Rodrigo Antonio Barbon inscrito no CPF 004.444.989-58, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 23/2020, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 008/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **“Registro Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus para fins de manutenção da frota municipal”**, de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
3	PNEU 205/55R16 RADIAL, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. CAPACIDADE TÉCNICA 91V.	08	249,00	1.992,00
4	PNEU 225/75R16 COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA DE 118 (1320 KG), DIÂMETRO DA RODA 16, DE CONSTRUÇÃO RADIAL, PNEU DE CARGA 10 LONAS COM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041	75	509,00	38.175,00
9	PNEU 295/80R22,5 RADIAL BORRACHUDO, DE 16 LONAS SUPORTA 3.550 Kg a 120 Km/h, ESPESSURA MÍNIMA DA BORRACHA 21,5 mm, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	28	1.470,00	41.160,00
10	PNEU 215/75R17,5, RADIAL, SUPORTA 1.700 Kg, 12 LONAS, ESPESSURA MÍNIMA DA BORRACHA 13,5 mm, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	200	679,00	135.800,00
16	PNEU 275/80R22,5 RADIAL LISO- 16 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA 3.250 Kg, VELOCIDADE: 120 Km/h, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 15,8 mm, DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO: 1.012 mm EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DO INMETRO Nº 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	26	1.317,00	34.242,00
20	PNEU 23.1-26 COM ÍNDICE DE CARGA 5150KG, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-RTQ 041 E COM SELO DA INMETRO	8	3.816,00	30.528,00
21	PNEU 185/70R14 RADIAL, CAPACIDADE TÉCNICA 88T, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	130	273,00	35.490,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R\$.317.387,00 (trezentos e dezessete mil trezentos e oitenta e sete reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.042 Manutenção da Secretaria de Administração Geral

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.044 Manutenção do serviço Administrativo Educação

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Projeto/Atividade – 2.019 Manutenção Serv Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Projeto/Atividade – 2.016 Valorização do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.023 Manutenção e Conservação do Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Projeto/Atividade – 2.045 Manutenção Secretaria de Agricultura

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 07 – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.028 Manutenção Serviços de Limpeza Pública

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Projeto/Atividade – 2.048 Administração Manutenção Próprios Públicos

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Projeto/Atividade – 2.032 Expansão e Conservação de Estradas Vicinais

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1512 – Material de Consumo

Projeto/Atividade – 2047 Manutenção Secretaria Transporte Obras e Serviços Públicos

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade 01 – Serviço Administrativo da Saúde

Projeto/Atividade: 2.033 Serviço Administrativo da Saúde

3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Unidade 02 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.035 Manutenção Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1495 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1497 – Material de Consumo

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.050 Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade 2.036 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo;

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na cláusula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 008 /2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 008/2020, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 008/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, salvo se houver majoração ou redução nos preços, podendo o Licitador, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos, na **Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Princesa Izabel, sem nº, Bairro Vila Operária neste Município**, de segunda a sexta feira das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do CONTRATANTE, mediante apresentação da ordem de compra e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor devidamente assinada pelo responsável de Secretaria solicitante.

5.3. **No ato da entrega dos Pneus a CONTRATADA fica obrigada e fornecer os seguintes documentos:**

- a) - Certificado do **Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro)**; e,
- b) - Certificado do **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (Ibama)**.

5.4. Os pneus deverão ser originais de fabrica, produto novo (sem uso) com fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses comprovada através da apresentação do **DOT (Department of Transportation)**, não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devesa atender as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**.

5.5. As entregas dos produtos deverão ser nas quantidades totais solicitadas nas ordens de compras, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Licitador, sob pena de devolução daquelas entregues incompletas, bem como aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.6. A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus, câmaras e protetores usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento, mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambiental adequada, conforme Resolução do CONAMA nº 258/1999, art. 33, Inciso da Lei Federal nº 12.305/2010, desde que esteja em desuso e liberado para descartes pelo Secretario de Obras desta Municipalidade.

5.7. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.8. Sendo necessária a troca de algum produto está deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da comunicação da recusa de recebimento; havendo a segunda recusa de recebimento implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor da mercadoria (valor atualizado).

5.9. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.11. O prazo de entrega dos produtos será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia **28/04/2020 e término no dia 28/04/2021.**

CLAUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos conforme descritos na clausula primeira, devendo sempre ser de “QUALIDADE”.

6.2. Serão recusados os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

7.1. A empresa contratada deverá apresentar Declaração do Fabricante de garantia ou Certificado do importador de garantia dos produtos, pelo mínimo de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação para os pneus.

7.2. Nas embalagens dos produtos, deverá constar dados de identificação e marca do fabricante

CLAUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO

8.1. Ao **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** reserva-se o direito de proceder à análise dos *pneus, câmaras e protetores*. Caso fiquem constatadas irregularidades nos produtos ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia **28/04/2020 e término no dia 28/04/2021.**

CLAUSULA DÉCIMA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

10.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, o, senhor **Marcio F. Martins**, Secretário Municipal de Obras, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto aqui licitado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

A contratada deverá apresentar informativo, catalogo, cartilha ou qualquer outro documento em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos produtos, quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme descrito na clausula primeira deste instrumento.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

14.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 23/2020 - Registro de Preços nº. 006/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 28 de Abril de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG nº. _____

Assinatura

NOME: _____
RG nº. _____

Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:89EA9F1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO PATRIMONIAL 06-2019

CODESA COMPANHIA DE DES URB E SANEAM SA		Balanço Patrimonial
Cordilheira Sistema Contábil		
Consolidação: Empresa	Grau: 5	Encerrado em: 30/06/2019
ATIVO		0,00
ATIVO CIRCULANTE		0,00
DISPONIBILIDADES		0,00
CAIXA GERAL		0,00
Caixa		0,00
BANCOS C/MOVIMENTO		0,00
Banco Itau S.A		0,00
Banco Itau S.A II		0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00
IMOBILIZADO		0,00
BENS NAO DEPRECIAVEIS		0,00
Imoveis-Terrenos		0,00
TOTAL DO ATIVO		0,00
PASSIVO		-0,00
PASSIVO CIRCULANTE		-0,00
OBRIGACOES		-0,00
FORNECEDORES		-0,00
Betunel Ind. Com. Ltda		-0,00

Petrobras Dist. S.A	-0,00
Greca Dist. de Asfalto	-0,00
Fornecedores Diversos a Pagar	-0,00
ENCARGOS SOC. A RECOLHER	-0,00
F.G.T.S. a Recolher	-0,00
Contribuições Previdenciárias a Recolher	-0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	-0,00
ICMS a Recolher	-0,00
Impostos e Contr. Federais a Recolher	-0,00
OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR	-0,00
Dividas e Ações Trabalhistas a Pagar	-0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	0,00
LUCROS/PREJ/ACUMULADOS	0,00
LUCROS/PREJUÍZOS	0,00
/-/Prejuizos Acumulados	0,00
TOTAL DO PASSIVO	-0,00

MAURO MAXIMIANO

Presidente

CPF 096.307.608-60

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA

Contadora

CRC PR-072239/O-6

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:8EDEF09A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DVA**

CODESA - CIA. DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO S/A

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

CNPJ 75.885.053/0001-36

Demonstração de Valor Adicionado em 31 de Dezembro 2019

EM RS MIL	2019	2018
DESCRIÇÃO	-	-
1-RECEITAS	-	-
1.1) Vendas de mercadoria, produtos e serviços	-	-
1.2) Provisão p/devedores duvidosos – Reversão/(Constituição)	-	-
1.3) Não operacionais	-	-
2-INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS (inclui ICMS e IPI)	-	-
2.1) Matérias-Primas consumidas	-	-
2.2) Custos das mercadorias e serviços vendidos	-	-
2.3) Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	-	-
2.4) Perda/Recuperação de valores ativos	-	-
3 – VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	-	-
4 – RETENÇÕES	-	-
4.1) Depreciação, amortização e exaustão	-	-
5 – VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4)	-	-
6 – VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	-	-
6.1) Resultado de equivalência patrimonial	-	-
6.2) Receitas financeiras	-	-
7 – VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5+6)	-	-
8 – DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	-	-
8.1) Pessoal e encargos	-	-
8.2) Impostos, taxas e contribuições	-	-
8.3) Juros e aluguéis	-	-
8.4) Juros s/ capital próprio e dividendos	-	-
8.5) Lucros retidos / prejuízo do exercício	-	-

MAURO MAXIMIANO

Diretora Presidente

CPF 096.307.608-60

RAÍSSA NATANI ALENCAR DE SOUZA

Contadora

PR- 072239/O-6

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:CDAAA04B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DMPL 05-2019**

CODESA COMPANHIA DE DES URB E SANEAM SA												
Cordilheira Sistema Contábil			Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido									
CNPJ: 75.885.053/0001-36			Mês/Ano: 05/2019									
	Capital social	Capital a integralizar	Ágio na emissão de	Subvenções para investimentos	Ações em tesouraria	Reserva legal	Reserva estatutária	Reserva para contingências	Reserva de lucros a	Lucros ou prejuizos acumulados	Outros resultados abrangentes	Total do Patrimônio Líquido

	ações						realizar					
Saldos Iniciais	-120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-54.236,38	0,00	0,00	0,00	1.799.060,59	0,00	1.624.824,21
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mutação da conta Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.236,38	0,00	0,00	0,00	1.935.332,58	0,00	1.989.568,96
Outras Transações de Capital	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.734.393,17	0,00	3.734.393,17

MAURO MAXIMIANO

Presidente

CPF 096.307.608-60

RAÍSSA NATANI ALENCAR DE SOUZA

Contadora

CRC PR-072239/O-6

Publicado por:

Renan Jose Soares

Código Identificador:459DA89E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 023/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI, sediada a AVENIDA PROFESSOR PEDRO CARLI, 5506 - CEP: 85040005 - BAIRRO: VILA CARLI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.919.674/0001-45, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por ALFREDO LEONARDO LEMOS, portador do RG nº 84033367 e do CPF nº 045.645.609-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores e serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada em fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesadas pertencentes a Frota Municipal, em atendimento as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Promoção e Assistência Social, Saúde, Agropecuária, Meio Ambiente, Obras e Desenvolvimento, Viação e Serviços Urbanos e Administração**, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Licitação sob modalidade pregão Presencial nº 023/2020, de 13 de abril de 2020, devidamente homologada, pelo CONTRATANTE, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e nº 147/2014 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A execução da presente Ata de Registro de Preços abrange as seguintes tarefas: consoante descrição no anexo I.

LOTE	ITEM	QTD	EMB	Descrição do Objeto	Unt.	Total	Desconto
01	01	01	SVÇ	Prestação de serviços de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00	15%
02	02	01	PÇ	Fornecimento de peças genuínas e/ ou originais de fábrica, específicas para retífica dos motores, nos veículos que compõe a frota Municipal	R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00	15%

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço registrado para presente Ata é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil), com desconto de ,constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
590	06.001.15.451.0009.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
780	06.001.15.451.0009.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

880	07.001.12.361.0004.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
900	07.001.12.361.0004.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1100	07.001.12.361.0004.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento da presente Ata de Registro de Preços, será efetuado em até 30 (tinta) dias, após a prestação dos serviços/fornecimento de peças, mediante requerimento protocolado apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura e cópia da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização. A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados, já exigíveis, em cópia, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

- a) a Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS.
- b) a Certidão Negativa da Receita Federal.
- c) a Certidão Negativa Municipal.
- d) A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência para a prestação deste serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE mediante atestado pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados. Parágrafo Primeiro: Das obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;
- d) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares da sua área de atuação específica;
- e) manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT;
- g) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços;
- h) Reparar, corrigir, remover substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto da presente Ata de Registro de Preços, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- i) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da presente Ata de Registro de Preços.
- j) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;
- k) Viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.
- l) Aplicar peças de 1ª linha, que atendam às exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como, antes da aplicação, as mesmas deverão passar por inspeção realizada por funcionários autorizados, a critério da contratante, sob pena de refazer os serviços sem alteração do prazo e custas extras exclusivas da contratada.
- m) Nos casos onde seja necessário o traslado dos veículos até a oficina da contratada, este ocorrerá por conta da mesma, sob sua inteira responsabilidade e a contratada deverá responsabilizar-se pelos veículos da contratante, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios, roubo ou furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou a terceiros, especialmente, quando seus empregados prepostos estiverem conduzindo os veículos.
- n) Em caso de acidentes (incêndios, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da contratada ou em quando estiver sob seus serviços, a conservação do estado do (s) veículo (s) será de sua inteira responsabilidade.
- o) Apresentar relatório de execução, detalhando os serviços prestados, relatório este que deverá ser atestado pelo fiscal.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder a presente Ata de Registro de Preços, nem tampouco subcontratá-lo no todo a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida:

- a) por ato unilateral de Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão desta implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A fiscalização ficará a cargo dos servidores **ORDILEI GOMES FERNANDES**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão, aplicação de demais penalidades previstas na Lei Federal 8.666.93 e alterações posteriores, a saber:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia que exceder o prazo contratual para prestação do serviço;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente da Ata de Registro de Preços, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade. Na eventual aplicação de multa, o seu “*quantum*” será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá se dar entre prepostos ou diretamente. Parágrafo Primeiro: Aos prepostos da CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços.

Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão ordens e orientações emanados dos mesmos. Parágrafo Segundo: Da fraude e da corrupção:

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Terceiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Quinto: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desta Ata de Registro de Preços, perante o foro da Comarca de Cantagalo/PR. Ao firmar esta Ata de Registro de Preços declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

Goioxim, 28 de abril de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI

CNPJ 04.919.674/0001-45

TESTEMUNHAS:

1: NOME:

CPF

2: NOME

CPF

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C8C9BD28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA Z1 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 02/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: Z1 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP, sediada a PROLONGAMENTO RUA DAS CANELAS, S/N SALA - CEP: 85560000 - BAIRRO: CRISTO REI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.436.050/0001-90, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por SANDRA LUCIA ZANELATO, portador do RG nº 68082870 e do CPF nº 023.395.739-12.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MAQUINAS PESADAS, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
LOTE: 001 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-K	1	filtro ar externo do motor 2456375	TURBO	UN	12,00	169,84	2.038,08
LOTE: 001 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-K	2	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR 2456376	TURBO	UN	12,00	108,74	1.304,88
LOTE: 001 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-K	3	FILTRO DE ÓLEO LUB. 120 - K 1R1807	TURBO	UN	12,00	103,25	1.239,00
LOTE: 001 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-K	4	FILTRO HIDRAULICO 1R0722	TURBO	UN	12,00	144,01	1.728,12
LOTE: 001 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-K	5	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1R0762	TURBO	UN	12,00	126,00	1.512,00
LOTE: 001 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-K	6	FILTRO SEPARADOR AGUA/COMBUSTIVEL 3261644	TURBO	UN	12,00	190,92	2.291,04
LOTE: 001 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-K	7	FILTRO AR CONDICIONADO 2321732	TURBO	UN	12,00	238,27	2.859,24
LOTE: 001 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-K	8	FILTRO AR CABINE 120 - K 7T7358	TURBO	UN	6,00	98,45	590,70
LOTE: 001 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-K	9	FILTRO ESPUMA AR CONDICIONADO 2314486	TURBO	UN	12,00	43,98	527,76
LOTE: 001 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-K	10	FILTRO SECADOR 2573227	TURBO	UN	2,00	352,09	704,18
LOTE: 001 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-K	11	TIRA DE BRONZE LAMINA 5T8366	MD	UN	16,00	77,59	1.241,44
LOTE: 001 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-K	12	TIRA DE BRONZE LAMINA 1781685	MD	UN	4,00	218,10	872,40
LOTE: 001 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-K	13	CALÇO 6G4524	WAS	UN	27,00	58,77	1.586,79
LOTE: 001 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-K	14	CALÇO 6G4525	WAS	UN	16,00	116,69	1.867,04
LOTE: 001 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-K	15	LAMINA 7D1576	ITR	UN	20,00	595,66	11.913,20
LOTE: 001 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-K	16	PARAFUSO 5J4773	FEY	UN	300,00	4,32	1.296,00
LOTE: 001 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-K	17	PORCA 2J3506	FEY	UN	300,00	0,80	240,00
LOTE: 001 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-K	18	SUPORTE 8J5299	YCT	UN	6,00	183,28	1.099,68
LOTE: 001 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-K	19	UNHA 1U3202	YCT	UN	30,00	43,32	1.299,60
LOTE: 001 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-K	20	PINO 8E6208	YCT	UN	30,00	7,03	210,90
LOTE: 001 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-K	21	FIXADOR 8E6209	YCT	UN	30,00	3,82	114,60
LOTE: 001 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-K	22	ÓLEO HIDRAULICO - BALDE 20 LITROS 7X7861	INGRAX	UN	5,00	631,76	3.158,80
LOTE: 001 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-K	23	ÓLEO DO MOTOR - BALDE 20 LITROS 3E9848	INGRAX	UN	5,00	415,43	2.077,15
LOTE: 001 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-K	24	BALDE GRAXA 20 KG (GRAFITADA PINOS/BUCHAS) 2387936	INGRAX	UN	5,00	507,07	2.535,35
LOTE: 001 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-K	25	BALDE ÓLEO DA TRANSMISSÃO 20 LT 7X7855	INGRAX	UN	5,00	528,45	2.642,25
LOTE: 001 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-K	26	PREPARAÇÃO LÍQUIDA P/RADIADOR 20 LTS 2154245	PETROBRAS	UN	5,00	146,62	733,10
LOTE: 001 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-K	27	MOTOR DE ARRANQUE 2071517	KB	UN	1,00	3.056,77	3.056,77
LOTE: 001 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-K	28	TURBINA BT 2507696	BIAGIO	UN	1,00	4.583,11	4.583,11
LOTE: 001 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-K	29	PONTA EIXO 1473309	PP	UN	2,00	2.572,01	5.144,02
LOTE: 001 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-K	30	CAPA 2N2138	ZWZ	UN	8,00	166,48	1.331,84
LOTE: 001 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-K	31	CONE 2N2139	ZWZ	UN	8,00	235,41	1.883,28
LOTE: 001 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-K	32	RETENTOR 3S0303	AGEL	UN	8,00	110,04	880,32
LOTE: 001 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-K	33	CAPA 9D3241	ZWZ	UN	8,00	94,01	752,08
LOTE: 001 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-K	34	CONE 9D3242	ZWZ	UN	8,00	235,21	1.881,68
LOTE: 001 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-K	35	ANEL 5P2545	AGEL	UN	24,00	13,71	329,04
LOTE: 001 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-K	36	COROA 8W8289	PP	UN	4,00	687,29	2.749,16
LOTE: 001 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-K	37	COROA CENTRAL 8W8286	PP	UN	2,00	687,29	1.374,58
LOTE: 001 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-K	38	CORRENTE 5T0735	TX	UN	4,00	1.529,77	6.119,08
LOTE: 001 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-K	39	PARAFUSO 6V0314	FEY	UN	20,00	1,53	30,60
LOTE: 001 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-K	40	DISCO 6V7915	FMC	UN	36,00	177,17	6.378,12
LOTE: 001 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-K	41	DISCO 8D8794	FMC	UN	40,00	57,43	2.297,20
LOTE: 001 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-K	42	ANEL 8D8795	AGEL	UN	10,00	22,61	226,10
LOTE: 001 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-K	43	ARRUELA 5P8244	FEY	UN	20,00	2,45	49,00
LOTE: 001 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-K	44	MOLA 9J5498	WEB	UN	24,00	21,38	513,12
LOTE: 001 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-K	45	ANEL 9D7972	AGEL	UN	10,00	8,55	85,50
LOTE: 001 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-K	46	CUBO 2G6336	PP	UN	2,00	1.081,35	2.162,70
LOTE: 001 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-K	47	TAMPA 8D8805	PP	UN	2,00	740,44	1.480,88
LOTE: 001 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-K	48	COMPRESSOR 3946761	ITR	UN	1,00	2.063,11	2.063,11
LOTE: 001 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-K	49	TENSOR 3201209	ITR	UN	1,00	684,24	684,24
LOTE: 001 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-K	50	PINHÃO 2618553	PP	UN	1,00	576,72	576,72
LOTE: 001 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-K	51	EIXO 6G5532	PP	UN	1,00	1.356,26	1.356,26
LOTE: 001 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-K	52	AMORTECEDOR 2360737	ELIOFLEX	UN	2,00	436,82	873,64
LOTE: 001 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-K	53	CORREIA 7W3372	GATES	UN	6,00	182,06	1.092,36
LOTE: 001 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-K	54	CORREIA 1983611	GATES	UN	3,00	106,91	320,73
LOTE: 001 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-K	55	COXIM 1749529	ELIOFLEX	UN	2,00	397,11	794,22
LOTE: 001 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-K	56	CALÇO 6Y9960	WAS	UN	2,00	171,06	342,12

LOTE: 001 - MOTONVELADORA CATERPILLAR 120-K	57	JUNTA 2613816	WAS	UN	1,00	65,37	65,37
LOTE: 001 - MOTONVELADORA CATERPILLAR 120-K	58	BOMBA 1898777	CTP	UN	1,00	898,07	898,07
LOTE: 001 - MOTONVELADORA CATERPILLAR 120-K	59	PALHETA 6V5853	FORTRACTOR	UN	2,00	94,76	189,52
LOTE: 001 - MOTONVELADORA CATERPILLAR 120-K	60	PALHETA 1234355	FORTRACTOR	UN	2,00	69,66	139,32
LOTE: 001 - MOTONVELADORA CATERPILLAR 120-K	61	FAROL 2344323	FORTLUZ	UN	2,00	97,75	195,50
LOTE: 001 - MOTONVELADORA CATERPILLAR 120-K	62	PINO 8X4644	FORTY	UN	1,00	407,49	407,49
LOTE: 001 - MOTONVELADORA CATERPILLAR 120-K	63	BUCHA 2G8631	TCN	UN	4,00	74,78	299,12
LOTE: 001 - MOTONVELADORA CATERPILLAR 120-K	64	BUCHA 1314428	TCN	UN	2,00	78,28	156,56
LOTE: 001 - MOTONVELADORA CATERPILLAR 120-K	65	RETENTOR 5K5288	AGEL	UN	2,00	149,07	298,14
LOTE: 001 - MOTONVELADORA CATERPILLAR 120-K	66	BUCHA 8D9814	TCN	UN	4,00	36,20	144,80
LOTE: 001 - MOTONVELADORA CATERPILLAR 120-K	67	PINO 8D9815	TCN	UN	4,00	175,34	701,36
LOTE: 001 - MOTONVELADORA CATERPILLAR 120-K	68	TERMINAL 1313736	USINIL	UN	2,00	261,48	522,96
LOTE: 001 - MOTONVELADORA CATERPILLAR 120-K	69	SUPORTE 8W1752	BIZA	UN	1,00	1.014,14	1.014,14
LOTE: 001 - MOTONVELADORA CATERPILLAR 120-K	70	SUPORTE 8W1753	BIZA	UN	1,00	1.014,14	1.014,14
LOTE: 001 - MOTONVELADORA CATERPILLAR 120-K	71	CORREIA 1855872	GATES	UN	1,00	138,40	138,40
LOTE: 001 - MOTONVELADORA CATERPILLAR 120-K	72	CANTO 8E5529	ECOPLAN	UN	4,00	159,89	639,56
LOTE: 001 - MOTONVELADORA CATERPILLAR 120-K	73	HORA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	ZI INDUSTRIA	SV	200,00	134,40	26.880,00
LOTE: 005 - CARREGADEIRA DOOSAN	1	ROLAMENTO 110900067	ZWZ	UN	2,00	2.029,87	4.059,74
LOTE: 005 - CARREGADEIRA DOOSAN	2	ANEL 111500294	OEM	UN	6,00	180,07	1.080,42
LOTE: 005 - CARREGADEIRA DOOSAN	3	ANEL 1111500295	OEM	UN	6,00	348,12	2.088,72
LOTE: 005 - CARREGADEIRA DOOSAN	4	ANEL 111500296	OEM	UN	6,00	948,34	5.690,04
LOTE: 005 - CARREGADEIRA DOOSAN	5	VEDAÇÃO 118000001	AGEL	UN	6,00	676,86	4.061,16
LOTE: 005 - CARREGADEIRA DOOSAN	6	VEDAÇÃO 118000003	OEM	UN	6,00	193,92	1.163,52
LOTE: 005 - CARREGADEIRA DOOSAN	7	VEDAÇÃO 118000004	OEM	UN	4,00	237,22	948,88
LOTE: 005 - CARREGADEIRA DOOSAN	8	VEDAÇÃO 18000010	OEM	UN	6,00	352,60	2.115,60
LOTE: 005 - CARREGADEIRA DOOSAN	9	VEDAÇÃO 118000011	OEM	UN	2,00	130,20	260,40
LOTE: 005 - CARREGADEIRA DOOSAN	10	VEDAÇÃO 118000012	OEM	UN	2,00	513,41	1.026,82
LOTE: 005 - CARREGADEIRA DOOSAN	11	ANEL 118000054	AGEL	UN	10,00	128,36	1.283,60
LOTE: 005 - CARREGADEIRA DOOSAN	12	ANEL 118000057	WG	UN	10,00	129,27	1.292,70
LOTE: 005 - CARREGADEIRA DOOSAN	13	ANEL 118000058	WG	UN	12,00	14,01	168,12
LOTE: 005 - CARREGADEIRA DOOSAN	14	ANEL 118000064	WG	UN	22,00	8,09	177,98
LOTE: 005 - CARREGADEIRA DOOSAN	15	ANEL 118000065	WG	UN	15,00	132,05	1.980,75
LOTE: 005 - CARREGADEIRA DOOSAN	16	ANEL 118000087	WG	UN	12,00	115,43	1.385,16
LOTE: 005 - CARREGADEIRA DOOSAN	17	ANEL 118000089	WG	UN	6,00	368,44	2.210,64
LOTE: 005 - CARREGADEIRA DOOSAN	18	VEDAÇÃO 118000530	WG	UN	2,00	557,74	1.115,48
LOTE: 005 - CARREGADEIRA DOOSAN	19	SELO 118000531	WG	UN	1,00	2.318,68	2.318,68
LOTE: 005 - CARREGADEIRA DOOSAN	20	GAIOLA AGULHA 121600004	ZWZ	UN	3,00	110,81	332,43
LOTE: 005 - CARREGADEIRA DOOSAN	21	GAIOLA AGULHA 121600006	ZWZ	UN	3,00	266,86	800,58
LOTE: 005 - CARREGADEIRA DOOSAN	22	TELA 147100007	OEM	UN	1,00	43,62	43,62
LOTE: 005 - CARREGADEIRA DOOSAN	23	CHICOTE 153000001	CHR	UN	1,00	435,59	435,59
LOTE: 005 - CARREGADEIRA DOOSAN	24	TRANSMISSOR 154900011	CHR	UN	1,00	1.248,19	1.248,19
LOTE: 005 - CARREGADEIRA DOOSAN	25	ROLAMENTO 210909160	ZWZ	UN	3,00	1.470,53	4.411,59
LOTE: 005 - CARREGADEIRA DOOSAN	26	ROLAMENTO 210909235	ZWZ	UN	2,00	5.030,97	10.061,94
LOTE: 005 - CARREGADEIRA DOOSAN	27	ANEL TRAVA 211500339	WAS	UN	6,00	20,38	122,28
LOTE: 005 - CARREGADEIRA DOOSAN	28	ANEL 211500344	AGEL	UN	1,00	675,04	675,04
LOTE: 005 - CARREGADEIRA DOOSAN	29	PINO 212300005	FORTY	UN	3,00	2.356,28	7.068,84
LOTE: 005 - CARREGADEIRA DOOSAN	30	ANEL 218000208	AGEL	UN	6,00	20,38	122,28
LOTE: 005 - CARREGADEIRA DOOSAN	31	ANEL 218000265	AGEL	UN	1,00	275,11	275,11
LOTE: 005 - CARREGADEIRA DOOSAN	32	CALÇO 219900052	WAS	UN	1,00	5.168,85	5.168,85
LOTE: 005 - CARREGADEIRA DOOSAN	33	CARRIE 2217000049	MGR	UN	1,00	8.394,08	8.394,08
LOTE: 005 - CARREGADEIRA DOOSAN	34	ENGRENAGEM 240700184	MGR	UN	2,00	2.611,01	5.222,02
LOTE: 005 - CARREGADEIRA DOOSAN	35	SEMIEIXO 4050136385	MGR	UN	1,00	6.207,53	6.207,53
LOTE: 005 - CARREGADEIRA DOOSAN	36	ANEL 11500194	AGEL	UN	2,00	292,94	585,88
LOTE: 005 - CARREGADEIRA DOOSAN	37	ANEL 18000607	AGEL	UN	2,00	248,37	496,74
LOTE: 005 - CARREGADEIRA DOOSAN	38	BUJÃO 18100134	OEM	UN	2,00	452,15	904,30
LOTE: 005 - CARREGADEIRA DOOSAN	39	ANEL 21801026	AGEL	UN	10,00	14,64	146,40
LOTE: 005 - CARREGADEIRA DOOSAN	40	VEDAÇÃO 41804010	AGEL	UN	5,00	60,50	302,50
LOTE: 005 - CARREGADEIRA DOOSAN	41	FILTRO K109612	TURBO	UN	1,00	786,49	786,49
LOTE: 005 - CARREGADEIRA DOOSAN	42	JUNTA K9000109	WAS	UN	3,00	151,57	454,71
LOTE: 005 - CARREGADEIRA DOOSAN	43	JUNTA K9000115	WAS	UN	3,00	151,57	454,71
LOTE: 005 - CARREGADEIRA DOOSAN	44	JUNTA K9000177	WAS	UN	2,00	114,63	229,26
LOTE: 005 - CARREGADEIRA DOOSAN	45	SENSOR K9004019	CHR	UN	1,00	1.146,30	1.146,30
LOTE: 005 - CARREGADEIRA DOOSAN	46	HORA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	ZI INDUSTRIA	UN	150,00	140,10	21.015,00
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	1	JUNTA 6732118181	WAS	UN	12,00	7,61	91,32
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	2	BRACADEIRA 6732818220	SILENMAQ	UN	2,00	62,84	125,68
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	3	JUNTA 6736115820	WAS	UN	12,00	5,08	60,96
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	4	JUNTA 6735616471	WAS	UN	1,00	134,55	134,55
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	5	BOMBA DE OLEO 6731511111	ITR	UN	1,00	526,81	526,81
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	6	JUNTA 6732612311	WAS	UN	2,00	19,04	38,08
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	7	JUNTA 6732514432	WAS	UN	2,00	112,98	225,96
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	8	FILTRO LUBRIFICANTE 6736515142	TURBO	UN	10,00	60,30	603,00
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	9	FILTRO COMBUSTIVEL 6732716112	TURBO	UN	10,00	25,39	253,90
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	10	SOLENOIDE 6008159260	12M	UN	1,00	697,81	697,81
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	11	BOMBA AGUA 6735611502	UNIBOMBAS	UN	1,00	255,92	255,92
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	12	ROLAMENTO 0634706207	ZWZ	UN	2,00	107,90	215,80
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	13	ROLAMENTO 0633006205	ZWZ	UN	2,00	166,42	332,84
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	14	CORREIA 6732813551	GATES	UN	4,00	150,66	602,64
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	15	FILTRO AR 6001853110	TURBO	UN	10,00	177,72	1.777,20
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	16	FILTRO AR 6001853120	TURBO	UN	10,00	48,87	488,70
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	17	ANEL 1201031120	AGEL	UN	1,00	145,99	145,99
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	18	ROLAMENTO 0604406307	ZWZ	UN	2,00	253,25	506,50
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	19	ROLAMENTO 0604406305	ZWZ	UN	2,00	177,72	355,44
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	20	ANEL TRAVA 0406508025	WAS	UN	1,00	4,44	4,44
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	21	ANEL 0406506220	WAS	UN	1,00	24,76	24,76
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	22	CORREIA 0412122265	GATES	UN	4,00	169,92	679,68
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	23	ELEMENTO SEPARADOR 22U0421131	OEM	UN	4,00	33,27	133,08
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	24	CRUZETA 14X1111110	TX	UN	6,00	259,26	1.555,56
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	25	GRAXEIRA 0702000900	FEY	UN	4,00	2,49	9,96
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	26	PINO BOLA 23B2731580	FORTY	UN	2,00	256,82	513,64

LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	27	ARRUELA 23B2731550	FEY	UN	2,00	20,11	40,22
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	28	PINO 0405015045	FORTY	UN	2,00	0,37	0,74
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	29	PARAFUSO 0101081635	FEY	UN	4,00	1,85	7,40
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	30	PLACA 2352711240	OEM	UN	4,00	20,11	80,44
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	31	BUCHA 23B2711800	FORTY	UN	2,00	148,19	296,38
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	32	ANEL TRAVA 23B2731570	WAS	UN	2,00	18,35	36,70
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	33	PINO 23B2731540	FORTY	UN	2,00	61,07	122,14
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	34	PARAFUSO 23B2711680	FEY	UN	2,00	24,13	48,26
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	35	ARRUELA 0164331232	FEY	UN	2,00	0,37	0,74
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	36	ESPACADOR 23B2731480	FEY	UN	4,00	38,17	152,68
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	37	COIFA 2352711750	FORTRACTOR	UN	4,00	61,45	245,80
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	38	PINO 23A27111310	FORTY	UN	1,00	190,49	190,49
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	39	PINO 23A2711330	FORTY	UN	1,00	104,83	104,83
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	40	ARRUELA (SUPORTE) 23 A2711340	OEM	UN	2,00	72,66	145,32
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	41	PARAFUSO 0101652045	FEY	UN	2,00	3,83	7,66
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	42	ARRUELA 0164332060	FEY	UN	2,00	0,66	1,32
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	43	BUCHA 23A2711630	IH	UN	2,00	57,28	114,56
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	44	ESPACADOR 23A2711390	IH	UN	1,00	112,76	112,76
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	45	ARRUELA 23A2711640	IH	UN	1,00	34,98	34,98
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	46	RETENTOR 0714500045	AGEL	UN	4,00	7,40	29,60
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	47	PORCA 0159333018	FEY	UN	2,00	49,05	98,10
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	48	CONTRA PINO 0405016045	WAS	UN	10,00	0,75	7,50
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	49	ARRUELA 0164333080	WAS	UN	1,00	2,09	2,09
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	50	GRAXEIRA 45° M10 0702000675	FEY	UN	10,00	2,61	26,10
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	51	PINO CENTRAL 23A2731350	FORTY	UN	1,00	281,44	281,44
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	52	BUCHA 0714410506	FORTY	UN	1,00	68,32	68,32
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	53	BUCHA 07143610506	FORTY	UN	1,00	100,51	100,51
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	54	RETENTOR 0714500055	AGEL	UN	5,00	10,95	54,75
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	55	PARAFUSO 0109351640	FEY	UN	1,00	66,36	66,36
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	56	PORCA 0159331613	FEY	UN	1,00	2,24	2,24
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	57	GRAXEIRA (RETA) 0702000000	FEY	UN	10,00	1,40	14,00
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	58	PINO 23A2711530	FORTY	UN	1,00	64,42	64,42
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	59	PARAFUSO 23B2711680	FEY	UN	1,00	24,13	24,13
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	60	PINO 23A2731520	FORTY	UN	1,00	173,86	173,86
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	61	BUCHA 23A2711620	FORTY	UN	4,00	50,28	201,12
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	62	VEDADOR 0714500040	AGEL	UN	16,00	5,91	94,56
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	63	ANEL 0700012130	AGEL	UN	2,00	4,73	9,46
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	64	PINO 23A2731130	OEM	UN	2,00	1.879,36	3.758,72
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	65	ESPACADOR 23A2711170	OEM	UN	2,00	846,18	1.692,36
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	66	RETENTOR 0701210130	AGEL	UN	2,00	82,33	164,66
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	67	ANEL 0700012075	AGEL	UN	2,00	1,82	3,64
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	68	PARAFUSO 0101082250	FEY	UN	20,00	10,28	205,60
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	69	ARRUELA DE PRESSAO 0164332260	FEY	UN	20,00	0,79	15,80
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	70	PINO 23A2711250	FORTY	UN	2,00	136,43	272,86
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	71	BUCHA 23A2711281	FORTY	UN	2,00	122,62	245,24
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	72	BUCHA 0714410404	FORTY	UN	4,00	37,81	151,24
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	73	GRAXEIRA 0702000900	FEY	UN	10,00	2,49	24,90
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	74	TERMINAL 23B2711441	USINIL	UN	2,00	455,06	910,12
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	75	PORCA 23B2711460	FEY	UN	2,00	324,95	649,90
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	76	PORCA 23B2711450	FEY	UN	2,00	84,72	169,44
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	77	BUCHA 23B2711800	FORTY	UN	2,00	148,19	296,38
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	78	ANEL TRAVA 23B2731570	WAS	UN	2,00	25,33	50,66
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	79	COIFA 23B2731840	OEM	UN	20,00	84,06	1.681,20
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	80	PINO 23B2731590	FORTY	UN	2,00	297,41	594,82
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	81	RETENTOR 0701200080	AGEL	UN	1,00	69,98	69,98
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	82	EIXO PINHAO 23B2231840	OEM	UN	2,00	3.716,19	7.432,38
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	83	ROLAMENTO 0603022218	ZWZ	UN	2,00	323,20	646,40
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	84	RESPIRO 0703000252	OEM	UN	1,00	35,87	35,87
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	85	DISCO 2322551430	UNITEC	UN	20,00	104,21	2.084,20
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	86	CORRENTE 23A2311500	TX	UN	4,00	2.077,62	8.310,48
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	87	DISCO 23B3231311	UNITEC	UN	1,00	1.770,35	1.770,35
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	88	FILTRO 7140728712	TURBO	UN	3,00	255,76	767,28
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	89	COXIM 4180111131	ELIOFLEX	UN	2,00	101,69	203,38
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	90	DISCO 7141219711	UNITEC	UN	32,00	20,84	666,88
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	91	ROLAMENTO AGULHA 7142319430	ZWZ	UN	4,00	192,70	770,80
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	92	FILTRO TELA 7142311730	TURBO	UN	2,00	566,34	1.132,68
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	93	FILTRO 0706351100	TURBO	UN	2,00	84,96	169,92
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	94	BUCHA 4214611361	FORTY	UN	1,00	635,90	635,90
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	95	VIDRO 23A9521192	ALV	UN	1,00	1.079,00	1.079,00
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	96	CORREIA 0412021744	GATES	UN	2,00	49,05	98,10
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	97	MANGUEIRA 23B6043231	BALFLEX	UN	4,00	385,40	1.541,60
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	98	MANGUEIRA 02765B0419	BALFLEX	UN	2,00	420,43	840,86
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	99	PINO BOLA 23B7031140	OEM	UN	1,00	1.546,90	1.546,90
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	100	SAPATA 23B7051550	PP	UN	4,00	511,52	2.046,08
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	101	GUIA 23B7051560	MD	UN	12,00	209,69	2.516,28
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	102	CALÇO 23B7031630	WAS	UN	12,00	73,18	878,16
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	103	CALÇO 23B7031610	WAS	UN	20,00	13,03	260,60
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	104	CALÇO 230B7031620	WAS	UN	20,00	10,22	204,40
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	105	GUIA 23B7031331	MD	UN	12,00	65,83	789,96
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	106	CALÇO 23B7031451	WAS	UN	12,00	4,01	48,12
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	107	GUIA 23B7353320	MD	UN	3,00	117,25	351,75
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	108	CALÇO 23B7353350	WAS	UN	4,00	5,92	23,68
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	109	PINHAO 23B7052282	PP	UN	1,00	2.513,82	2.513,82
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	110	PARAFUSO 5618868950	FEY	UN	4,00	61,31	245,24
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	111	PORCA 0158012419	FEY	UN	4,00	2,19	8,76
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	112	PINO 23B4335150	PP	UN	1,00	2.057,71	2.057,71
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	113	CANTO 2327052190	ECOPLAN	UN	6,00	243,60	1.461,60
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	114	REPARO 7079825320	AGEL	UN	4,00	199,70	798,80
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	115	REPARO 7079825330	AGEL	UN	4,00	182,18	728,72

LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	116	REPARO 7079824320	AGEL	UN	4,00	334,60	1.338,40
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	117	REPARO 7079823170	AGEL	UN	4,00	147,49	589,96
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	118	REPARO 70798225340	AGEL	UN	4,00	236,49	945,96
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	119	REPARO 7079832310	AGEL	UN	4,00	160,29	641,16
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	120	REPARO 7079805450	AGEL	UN	4,00	138,39	553,56
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	121	REPARO 7079812690	AGEL	UN	4,00	138,39	553,56
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	122	REPARO 70798225680	AGEL	UN	4,00	221,46	885,84
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA KOMATSU	123	HORA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	ZI INDUSTRIA	UN	150,00	139,63	20.944,50
TOTAL							339.839,32

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da requisição, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

3.2. Os serviços, serão solicitados via requisição que será enviada através de correio eletrônico e/ou ligação e deverá ser iniciado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da requisição, de modo que, a execução dos mesmos deverá ocorrer onde se encontra o veículo dentro dos limites do Município. No prazo previsto, caso não ocorra será lavrada notificação pela inexecução sendo dado início ao Processo Administrativo caso não sejam atendidas as solicitações.

3.3. A entrega do produto e a prestação do serviço deverá ser efetuada em locais pré-estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Goioxim/PR e o transporte ficará sobre a responsabilidade da empresa vencedora, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.4. Caso os produtos e serviços não sejam entregues/executados no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR

3.5. Os produtos e serviços serão recusados quando entregues/executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.6. Os produtos e serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.7. Se a entrega/execução e/ou a substituição dos produtos e serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.8. O recebimento dos produtos e serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues e dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 A Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
590	06.001.15.451.0009.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
770	06.001.15.451.0009.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
780	06.001.15.451.0009.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
800	06.001.15.782.0009.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item “4” desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens “4.3.”, “4.4.” e “4.7.”, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das propostas;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.

10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, o Senhor Ordilei Gomes Fernandes e o Sr. Jose Aguinaldo Erget Chefe Mecânico Municipal, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

11.3 A fiscalização de que trata o item “11.”, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.

11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 022/2020.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.

12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 28 de abril de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

SANDRA LUCIA ZANELATO

CPF: 023.395.739-12

Representante da Proponente

Z1 Industria E Comércio De Peças LTDA – EPP

CNPJ 09.436.050/0001-90

TESTEMUNHAS:

1: NOME:

CPF:

2. NOME:

CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:123F2DC5

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA E.SCHON ME NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 022/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: E.SCHON ME, sediada a RUA PARANÁ, 261 CENTRO - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.638.917/0001-44, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por IZOMAR SCHON, portador do RG nº 50132145 e do CPF nº 785.865.429-20.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MAQUINAS PESADAS, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	1	PINO 8E6208	PIM	UN	3,00	9,40	28,20
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	2	CORREIA 9L2526	CONTINENTAL	UN	3,00	45,20	135,60
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	3	CORREIA 0366775	CONTINENTAL	UN	1,00	38,20	38,20
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	4	RETENTOR TRASEIRO 7E7589	WILLERSON	UN	1,00	186,40	186,40
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	5	RETENTOR DIANTEIRO 1192921	WILLERSON	UN	1,00	82,80	82,80
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	6	RESPIRO MOTOR 2W9162	TX	UN	1,00	106,00	106,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	7	TAMPA OLEO MOTOR 5L2952	STOCK	UN	1,00	63,00	63,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	8	VALVULA TERMOSTATICA 1265869	TX	UN	1,00	73,00	73,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	9	BOMBA D ÁGUA 7E7398	TX	UN	1,00	1.630,00	1.630,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	10	FILTRO AR PRIMARIO	UNIFILTER	UN	6,00	140,00	840,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	11	FILTRO AR SECUNDARIO 612500	UNIFILTER	UN	6,00	92,00	552,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	12	FILTRO DIESEL 1R0751	ORIGINAL FILTER	UN	6,00	78,00	468,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	13	FILTRO DIESEL 1R0753	ORIGINAL	UN	6,00	102,00	612,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	14	FILTRO 1174089	ORIGINAL	UN	6,00	128,00	768,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	15	FILTRO 1R0719	UNIFILTER	UN	6,00	62,00	372,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	16	JUNTA COLETOR ESCAPE 613034	QUALITY	UN	12,00	37,00	444,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	17	SILENCIOSO 7C3693	SILENMAQ	UN	1,00	707,00	707,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	18	SOLENOIDE 8C3663	MIRADOR	UN	1,00	630,00	630,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	19	CABO 8C9587	TX	UN	1,00	261,00	261,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	20	BOMBA MANUAL COMBUSTIVEL 2W2605	QUALITY	UN	1,00	224,00	224,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	21	CHAVE GERAL 7N0718	GEO	UN	2,00	147,00	294,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	22	CHAVE IGNIÇÃO 9G7641	GEO	UN	2,00	109,00	218,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	23	CHAVE GERAL 8H5306	GEO	UN	2,00	3,10	6,20
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	24	GARFO 1P7521	TX	UN	1,00	612,00	612,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	25	RETENTOR 1M3003	APC	UN	1,00	32,00	32,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	26	PLACA 7G0437	MOLDIMIX	UN	6,00	103,00	618,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	27	DISCO FRICÇÃO 6Y5352	MOLDIMIX	UN	5,00	70,00	350,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	28	ANEL 5J1086	APC	UN	6,00	18,40	110,40
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	29	ANEL 7D8436	APC	UN	6,00	15,70	94,20
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	30	ANEL 4H9105	APC	UN	6,00	7,80	46,80
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	31	ANEL 8D8795	APC	UN	6,00	24,80	148,80
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	32	ANEL 4F7390	APC	UN	6,00	1,00	6,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	33	PISTÃO 9W4452	TX	UN	1,00	516,00	516,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	34	CORRENTE 5T0735	TX	UN	4,00	1.596,00	6.384,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	35	DISCO 1107723	MOLDIMIX	UN	9,00	242,00	2.178,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	36	DISCO 618912	MOLDIMIX	UN	11,00	108,00	1.188,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	37	VEDADOR 8E5742	APC	UN	2,00	31,00	62,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	38	VEDADOR 9W9371	APC	UN	1,00	32,00	32,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	39	VEDADOR 8E5734	APC	UN	1,00	43,00	43,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	40	DISCO 8W8319	MOLDIMIX	UN	4,00	2.938,00	11.752,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	41	CABO 9X5694	TX	UN	1,00	391,00	391,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	42	ACOPLAMENTO 8E1368	TX	UN	1,00	2.444,00	2.444,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	43	MANGUEIRA 8X7283	BRASMANG	UN	1,00	331,00	331,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	44	MANGUEIRA 2T2929	BRASMANG	UN	1,00	389,00	389,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	45	MANGUEIRA 8X7317	BRASMANG	UN	1,00	449,00	449,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	46	MANGUEIRA 8X7332	BRASMANG	UN	1,00	455,00	455,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	47	MANGUEIRA 1188062	BRASMANG	UN	1,00	497,00	497,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	48	BOMBA 6Y8764	MEDAL	UN	1,00	4.441,00	4.441,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	49	CRUZETA 8X5006	TX	UN	1,00	1.705,00	1.705,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	50	GRUZA 8W1592	TX	UN	1,00	1.723,00	1.723,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	51	RESPIRO TANDEM 9G5127	TX	UN	4,00	62,00	248,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	52	JUNTA 2B3147	QUALITY	UN	8,00	4,50	36,00

LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	53	JUNTA 2G9789	QUALITY	UN	4,00	36,00	144,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	54	CRUZETA 9P0356	TX	UN	2,00	224,00	448,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	55	PARAFUSO 0S1973	REX	UN	60,00	10,40	624,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	56	ARRUELA 4M6953	REX	UN	60,00	3,00	180,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	57	PINHÃO 8W4978	GHANASSI	UN	2,00	1.359,00	2.718,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	58	ENGRENAGEM 8D8634	GHANASSI	UN	8,00	469,00	3.752,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	59	CONE 0300061	NTN	UN	2,00	273,00	546,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	60	CAPA 0300060	NTN	UN	2,00	165,00	330,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	61	ARRUELA 8X8376	PIM	UN	16,00	23,60	377,60
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	62	RETENTOR 6V8082	APC	UN	2,00	472,00	944,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	63	ARRUELA 8X3276	PIM	UN	4,00	88,00	352,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	64	BUCHA 8X3221	PIM	UN	4,00	146,00	584,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	65	ANEL 5P2545	APC	UN	10,00	20,00	200,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	66	ENGRENAGEM ANELAR 8D8639	TX	UN	2,00	3.973,00	7.946,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	67	ALOJAMENTO 8X3395	TX	UN	2,00	3.634,00	7.268,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	68	VEDADOR 4L9822	APC	UN	2,00	28,00	56,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	69	COROA 8W8286	TX	UN	4,00	932,00	3.728,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	70	RETENTOR 5K5288	APC	UN	2,00	116,00	232,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	71	ANEL 5K5129	APC	UN	2,00	9,30	18,60
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	72	PINO 8W5293	PIM	UN	4,00	130,00	520,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	73	BUCHA 4K8659	PIM	UN	1,00	511,00	511,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	74	DISCO 8D8794	MOLDIMIX	UN	40,00	44,70	1.788,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	75	DISCO 6Y7915	MOLDIMIX	UN	36,00	84,00	3.024,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	76	EIXO 1473309	ENROLEIXOS	UN	2,00	2.683,00	5.366,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	77	RETENTOR 9W7209	APC	UN	4,00	96,00	384,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	78	BUCHA 8D9814	PIM	UN	4,00	63,00	252,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	79	HASTE CILINDRO LEV 1198666	GEO	UN	1,00	2.279,00	2.279,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	80	VEDADOR 5J8200	WILERSON	UN	4,00	16,00	64,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	81	VEDADOR 6J5733	APC	UN	4,00	23,00	92,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	82	VEDADOR 6J1972	APC	UN	4,00	19,00	76,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	83	EMBOLO 9T9040	GEO	UN	1,00	165,00	165,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	84	TAMPA 6E4974	GEO	UN	1,00	566,00	566,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	85	PINHÃO 8W5092	GHANASSI	UN	1,00	808,00	808,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	86	COROA 6G5533	GHANASSI	UN	1,00	2.082,00	2.082,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	87	EIXO 6G5532	ENROLEIXOS	UN	1,00	2.068,00	2.068,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	88	MANGUEIRA 1078141	BRASMANG	UN	2,00	538,00	1.076,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	89	MANGUEIRA 1078142	BRASMANG	UN	2,00	600,00	1.200,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	90	MANGUEIRA 1078140	BRASMANG	UN	2,00	650,00	1.300,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	91	MANGUEIRA 8W0220	BRASMANG	UN	2,00	505,00	1.010,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	92	MANGUEIRA 8W3166	BRASMANG	UN	2,00	390,00	780,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	93	REPARO 9T9072	APC	UN	2,00	260,00	520,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	94	CARDAN 5Y0769	GEO	UN	2,00	1.940,00	3.880,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	95	CRUZETA 5Y0767	TX	UN	2,00	165,00	330,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	96	COXIM 9M1853	ELASTIC	UN	6,00	28,00	168,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	97	VALVULA 6E3036	GEO	UN	1,00	2.550,00	2.550,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	98	PISTÃO 1063659	GEO	UN	1,00	192,00	192,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	99	ASSENTO 6E3013	GEO	UN	2,00	250,00	500,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	100	VALVULA 1063658	GEO	UN	2,00	25,00	50,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	101	ANEL 7J9933	APC	UN	2,00	0,80	1,60
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	102	MOLA 9J0403	TX	UN	2,00	12,00	24,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	103	ANEL 8M44737	APC	UN	2,00	0,80	1,60
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	104	ANEL 1011983	APC	UN	2,00	4,00	8,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	105	LAMINA 5D9558	TBM	UN	10,00	430,00	4.300,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	106	PARAFUSO 3F5108	REX	UN	200,00	2,00	400,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	107	PORCA 4K0367	REX	UN	200,00	0,60	120,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	108	CANTO 8E5531	TBM	UN	4,00	233,00	932,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	109	TIRA DE DESGASTE 5T8366	TBM	UN	12,00	92,00	1.104,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	110	CALÇO 2G3219	TX	UN	30,00	2,15	64,50
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	111	CALÇO 2G3221	TX	UN	30,00	2,70	81,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	112	CALÇO 6G4524	TX	UN	27,00	61,00	1.647,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	113	SAPATA 5T2926	TX	UN	4,00	427,00	1.708,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	114	TIRA DE BRONZE 5T2925	QUALITY	UN	12,00	174,00	2.088,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	115	PINO 8X4884	PIM	UN	1,00	68,00	68,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	116	RETENTOR 7K9203	APC	UN	4,00	10,00	40,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	117	BUCHA 7D7889	PIM	UN	1,00	2.925,00	2.925,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	118	BUCHA 8D8168	PIM	UN	1,00	69,00	69,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	119	SUPORTE 8J5299	PIM	UN	3,00	275,00	825,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	120	UNHA 1U3202	TBM	UN	3,00	48,00	144,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	121	PINO 8E6208	PIM	UN	3,00	8,00	24,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	122	TRAVA 8E6209	PIM	UN	3,00	12,00	36,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	123	VIDRO 1029372	GEO	UN	1,00	1.013,00	1.013,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	124	BRAÇO 8X4650	GEO	UN	1,00	6.215,00	6.215,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	125	COXIM 1124159	ELASTIC	UN	4,00	79,00	316,00
LOTE: 002 - MOTONOVELADORA CATERPILLAR 120-H	126	HORA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	SCHON	SV	200,00	140,00	28.000,00
TOTAL							162.225,50

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da requisição, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

3.2. Os serviços, serão solicitados via requisição que será enviada através de correio eletrônico e/ou ligação e deverá ser iniciado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da requisição, de modo que, a execução dos mesmos deverá ocorrer onde se encontra o veículo dentro dos limites do Município. No prazo previsto, caso não ocorre será lavrada notificação pela inexecução sendo dado início ao Processo Administrativo caso não sejam atendidas as solicitações.

3.3. A entrega do produto e a prestação do serviço deverá ser efetuada em locais pré-estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Goioxim/PR e o transporte ficará sobre a responsabilidade da empresa vencedora, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.4. Caso os produtos e serviços não sejam entregues/executados no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.5. Os produtos e serviços serão recusados quando entregues/executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.6. Os produtos e serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.7. Se a entrega/execução e/ou a substituição dos produtos e serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.8. O recebimento dos produtos e serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues e dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 A Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
590	06.001.15.451.0009.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
770	06.001.15.451.0009.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
780	06.001.15.451.0009.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
800	06.001.15.782.0009.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
 Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item “4” desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens “4.3.”, “4.4.” e “4.7.”, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das propostas;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.

10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, o Senhor Ordilei Gomes Fernandes e o Sr. Jose Aguinaldo Erget Chefe Mecânico Municipal, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

11.3 A fiscalização de que trata o item “11.”, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.

11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 022/2020.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.

12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 28 de abril de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

EDUARDA SCHON

CPF: 075.009.659-40

Representante da Proponente

E. Schon ME

CNPJ 19.638.917/0001-44

TESTEMUNHAS:

1: NOME:

CPF:

2. NOME:

CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:99BB27DB

MUNICÍPIO DE GOIOXIM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA ROGEF COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 022/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: ROGEF COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME, sediada a RUA SETE DE SETEMBRO, S/N SALA - CEP: 85168000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.034.375/0001-96, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MAURICIO POYER, portador do RG nº 84818330 e do CPF nº 037.442.379-23.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MAQUINAS PESADAS, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	1	ALAVANCA 2339531	CATERPILLAR	UN	1,00	55,94	55,94
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	2	ALTERNADOR 3469825	CATERPILLAR	UN	1,00	2.893,78	2.893,78
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	3	AMORTECEDOR 1594269	CATERPILLAR	UN	2,00	540,72	1.081,44
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	4	ANEL "O" DA TRANSMISSÃO ANEL	CATERPILLAR	UN	4,00	130,52	522,08
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	5	ANEL "O" RING 4D9986	CATERPILLAR	UN	10,00	0,78	7,80
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	6	ANEL "O" RING 4J5140	CATERPILLAR	UN	6,00	0,37	2,22
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	7	ANEL "O" RING 4J5267	CATERPILLAR	UN	6,00	1,46	8,76
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	8	ANEL "O" RING 5K9090	CATERPILLAR	UN	8,00	0,68	5,44
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	9	ANEL "O" RING 8F0212	CATERPILLAR	UN	4,00	1,46	5,84
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	10	ANELA 1265985	CATERPILLAR	UN	4,00	2,77	11,08
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	11	ANEL 1P7363	CATERPILLAR	UN	4,00	2,35	9,40
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	12	ANEL 3J7354	CATERPILLAR	UN	4,00	1,20	4,80
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	13	ANEL 4T7807	CATERPILLAR	UN	6,00	6,47	38,82
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	14	ANEL 8T2361	CATERPILLAR	UN	4,00	4,59	18,36
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	15	ANEL BORRACHA 2116735	CATERPILLAR	UN	6,00	7,47	44,82
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	16	ANEL PRETO 9R9409	CATERPILLAR	UN	10,00	7,99	79,90
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	17	ARRUELA 1K7082	CATERPILLAR	UN	5,00	16,03	80,15
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	18	ARRUELA 9R9702	CATERPILLAR	UN	3,00	11,96	35,88
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	19	ARRUELA LISA DIVERSAS	CATERPILLAR	UN	50,00	2,61	130,50
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	20	ARRUELA VEDAÇÃO 12M 13 M E 14M	CATERPILLAR	UN	15,00	2,61	39,15
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	21	ASSENTO 1265476	CATERPILLAR	UN	2,00	83,90	167,80
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	22	BARRA DIREÇÃO DIR/ESQ COMPL 2099886	CATERPILLAR	UN	2,00	653,17	1.306,34
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	23	BATERIA 115 AP 2306368	CATERPILLAR	UN	2,00	1.514,01	3.028,02
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	24	BIELA DO MOTOR 2255441	CATERPILLAR	UN	2,00	906,92	1.813,84
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	25	BOMBA ÁGUA 2258016	CATERPILLAR	UN	1,00	905,80	905,80
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	26	BOMBA ALIMENTADORA 2289129	CATERPILLAR	UN	1,00	1.830,99	1.830,99
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	27	BOMBA OLEO DO MOTOR 2258329	CATERPILLAR	UN	1,00	1.748,95	1.748,95
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	28	BRONZINA BIELA STD JOGO	CATERPILLAR	UN	1,00	169,67	169,67
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	29	BRONZINA MANCAL STD JOGO	CATERPILLAR	UN	1,00	371,53	371,53
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	30	BUCHA 4V8643	CATERPILLAR	UN	4,00	170,93	683,72
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	31	ANEL 6E0410	CATERPILLAR	UN	6,00	3,92	23,52
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	32	BUCHA DO COMANDO 2327440	CATERPILLAR	UN	4,00	231,80	927,20
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	33	BUCHAS 2097456	CATERPILLAR	UN	2,00	62,65	125,30
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	34	CABO 213-6088	CATERPILLAR	UN	1,00	835,32	835,32
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	35	CABO 213 - 6089	CATERPILLAR	UN	1,00	1.566,22	1.566,22
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	36	CABO 213 - 6094	CATERPILLAR	UN	1,00	412,44	412,44
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	37	CABO 228 - 5089	CATERPILLAR	UN	1,00	1.127,68	1.127,68
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	38	CABO 233 - 7214	CATERPILLAR	UN	1,00	83,53	83,53
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	39	CABO 235 - 0128	CATERPILLAR	UN	1,00	236,45	236,45
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	40	CABO 246 - 8053	CATERPILLAR	UN	1,00	2.109,49	2.109,49
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	41	CABO 5P - 0747	CATERPILLAR	UN	1,00	522,07	522,07
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	42	CABO 5P - 0761	CATERPILLAR	UN	1,00	522,07	522,07
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	43	CABO 8C - 3056	CATERPILLAR	UN	1,00	372,91	372,91
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	44	CABO 2350128	CATERPILLAR	UN	1,00	236,45	236,45
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	45	CALÇO 4T2723	CATERPILLAR	UN	6,00	1,78	10,68
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	46	CAMISA PISTÃO	CATERPILLAR	UN	4,00	186,45	745,80
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	47	CARCAÇA 1559836	CATERPILLAR	UN	2,00	751,41	1.502,82
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	48	CARDAN DA TRANSMISSÃO 1131150	CATERPILLAR	UN	1,00	2.983,28	2.983,28
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	49	COLA ALTA TEMPERATURA	CATERPILLAR	UN	6,00	31,32	187,92
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	50	CORREIA ALTERNADOR 1303216	CATERPILLAR	UN	3,00	313,24	939,72
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	51	CRUZETA CARDAN 1179887	CATERPILLAR	UN	3,00	156,62	469,86
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	52	CRUZETA DA TRAÇÃO DIANTEIRA 1744643	CATERPILLAR	UN	4,00	266,26	1.065,04
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	53	DENTE DA CONCHA 6Y6335	CATERPILLAR	UN	10,00	109,64	1.096,40
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	54	DENTES DO RETRO 2085235	CATERPILLAR	UN	10,00	67,87	678,70
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	55	DISCO 6Y2084	CATERPILLAR	UN	8,00	1.277,22	10.217,76
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	56	DISCO DE FREIO 2304017	CATERPILLAR	UN	8,00	89,80	718,40
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	57	DUTO AR 2483231	CATERPILLAR	UN	2,00	433,77	867,54
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	58	EIXO PISTÃO LANÇA GIRO 2375330	CATERPILLAR	UN	2,00	313,24	626,48
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	59	EMBOLO PISTÃO DA LANÇA 6E0276	CATERPILLAR	UN	2,00	274,09	548,18
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	60	EMBOLO PISTÃO DO GIRO 1121753	CATERPILLAR	UN	2,00	1.305,18	2.610,36
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	61	EMISSOR DE TEMPERATURA 2443106	CATERPILLAR	UN	2,00	190,18	380,36
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	62	ENGRENAGEM 2105934	CATERPILLAR	UN	8,00	250,60	2.004,80
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	63	ESFERA 4B9782	CATERPILLAR	UN	4,00	2,09	8,36
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	64	ESFERA 5B9318	CATERPILLAR	UN	8,00	1,13	9,04
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	65	ESPELHO COMPLETO 1222052/53	CATERPILLAR	UN	2,00	268,49	536,98
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	66	FACA DA CONCHA 9R4672	CATERPILLAR	UN	4,00	1.254,47	5.017,88
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	67	FAROL DIANTEIRO 1058069	CATERPILLAR	UN	2,00	195,78	391,56
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	68	FILTRO DE AR EXTERNO 2277448	CATERPILLAR	UN	12,00	318,46	3.821,52
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	69	FILTRO AR INTERNO 2277449	CATERPILLAR	UN	12,00	247,98	2.975,76
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	70	FILTRO COMBUSTIVEL 1561200	CATERPILLAR	UN	12,00	245,37	2.944,44
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	71	FILTRO HIDRAULICO 1261817	CATERPILLAR	UN	12,00	495,97	5.951,64
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	72	FILTRO SEDIMENTADOR COMBUSTIVEL 2289130	CATERPILLAR	UN	12,00	208,83	2.505,96

LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	73	FILTRO SEPARADOR 2289130	CATERPILLAR	UN	12,00	208,83	2.505,96
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	74	GRAXEIRA 3B9498	CATERPILLAR	UN	20,00	2,61	52,20
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	75	HASTE PISTÃO ESTABILIZADOR	CATERPILLAR	UN	2,00	1.049,37	2.098,74
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	76	HASTE PISTÃO LANÇA GIRO	CATERPILLAR	UN	2,00	857,69	1.715,38
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	77	INDICADOR DE SERVIÇO DO FILTRO DE AR 260 - 3122	CATERPILLAR	UN	1,00	434,63	434,63
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	78	INJETOR 266 - 6830	CATERPILLAR	UN	2,00	2.521,62	5.043,24
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	79	JOGO PINOS E BUCHAS DO RETRO KIT	CATERPILLAR	UN	1,00	6.414,05	6.414,05
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	80	JUNTA 11282776	CATERPILLAR	JUNTA	4,00	1,41	5,64
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	81	JUNTA 174 - 9711	CATERPILLAR	UN	2,00	16,18	32,36
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	82	JUNTA 194 - 5390	CATERPILLAR	UN	2,00	26,10	52,20
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	83	JUNTA 225-8019	CATERPILLAR	UN	2,00	163,93	327,86
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	84	JUNTA 225-8287	CATERPILLAR	UN	2,00	605,61	1.211,22
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	85	JUNTA 225-8533	CATERPILLAR	UN	2,00	7,31	14,62
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	86	JUNTA 225 - 8534	CATERPILLAR	UN	2,00	10,02	20,04
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	87	JUNTA 225-8536	CATERPILLAR	UN	2,00	89,80	179,60
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	88	JUNTA 6Y-2035	CATERPILLAR	UN	2,00	203,61	407,22
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	89	JUNTA 9R-7240	CATERPILLAR	UN	2,00	4,18	8,36
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	90	JUNTA MOTOR CAT.416 2722232	CATERPILLAR	UN	2,00	2.890,05	5.780,10
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	91	KIT INJETOR 266-2994	CATERPILLAR	UN	1,00	2.732,12	2.732,12
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	92	KIT ROLAMENTO 219-8783 ROLETES 2198783	CATERPILLAR	UN	48,00	5,09	244,32
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	93	KITS MOTOR CAMISA/PISTÃO ANEIS	CATERPILLAR	UN	4,00	1.083,30	4.333,20
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	94	LAMPADAS DIVERSAS SINALEIRA	CATERPILLAR	UN	10,00	13,05	130,50
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	95	LANTERNA TRASEIRA 1151715	CATERPILLAR	UN	2,00	221,88	443,76
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	96	MANGUEIRA HIDRAULICA DO RETRO 2664034	CATERPILLAR	UN	15,00	652,59	9.788,85
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	97	MANGUEIRA HIDRAULICA DIANTEIRA 2664028	CATERPILLAR	UN	12,00	652,59	7.831,08
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	98	MOLA 1003564	CATERPILLAR	MOLA	4,00	13,05	52,20
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	99	MOLA TUBO 1621565	CATERPILLAR	UN	2,00	18,79	37,58
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	100	MOTOR DE PARTIDA 1430539	CATERPILLAR	UN	1,00	2.062,19	2.062,19
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	101	PARAFUSO DOS DENTES COMPLETO 4F3607	CATERPILLAR	UN	30,00	3,65	109,50
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	102	PARALAMA DIANTEIRO DIR/ESQ. 1624004	CATERPILLAR	UN	2,00	472,48	944,96
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	103	PEDAL 209-3378	CATERPILLAR	UN	1,00	2.377,30	2.377,30
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	104	PENEIRA DO PESCADOR OLEO 2723088	CATERPILLAR	UN	1,00	652,59	652,59
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	105	PINHÃO 16 DENTES DA TRACÇÃO 2749080	CATERPILLAR	UN	2,00	2.088,29	4.176,58
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	106	PINOS E BUCHAS DA CONCHA DIANTEIRO - KIT	CATERPILLAR	UN	2,00	2.218,81	4.437,62
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	107	PISTÃO DA LANÇA COMPLETO	CATERPILLAR	UN	1,00	5.220,74	5.220,74
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	108	PIVO DA DIREÇÃO 1987838	CATERPILLAR	UN	2,00	469,87	939,74
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	109	POLIA DO ALTERNADOR 2195041	CATERPILLAR	UN	1,00	482,92	482,92
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	110	PORCAS DIVERSAS	CATERPILLAR	UN	50,00	2,61	130,50
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	111	PROTETOR 4T4524	CATERPILLAR	UN	2,00	14,96	29,92
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	112	PURIFICADOR DE AR 234-1981	CATERPILLAR	UN	1,00	2.312,04	2.312,04
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	113	REPARO BRAÇO PENETRAÇÃO	CATERPILLAR	UN	2,00	652,59	1.305,18
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	114	REPARO BRAÇO TELESCÓPIO	CATERPILLAR	UN	2,00	652,59	1.305,18
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	115	REPARO PISTÃO DA CONCHA DIANTEIRA	CATERPILLAR	UN	2,00	652,59	1.305,18
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	116	REPARO PISTÃO DO GIRO 2332622	CATERPILLAR	UN	2,00	208,83	417,66
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	117	REPARO PISTÃO ESTABILIZADOR	CATERPILLAR	UN	2,00	495,97	991,94
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	118	RETENTOR 1952139	CATERPILLAR	UN	4,00	0,68	2,72
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	119	RETENTOR 3E6745	CATERPILLAR	UN	6,00	284,16	1.704,96
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	120	RETENTOR 7J0204	CATERPILLAR	UN	4,00	0,73	2,92
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	121	RETENTOR 7K0208	CATERPILLAR	UN	10,00	11,17	111,70
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	122	RETENTOR 7K9204	CATERPILLAR	UN	10,00	7,83	78,30
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	123	RETENTOR 7K9205	CATERPILLAR	UN	10,00	20,67	206,70
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	124	RETENTOR FREIO TRASEIRO 9R9409/10	CATERPILLAR	UN	2,00	65,26	130,52
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	125	RETENTOR 2097464	CATERPILLAR	UN	2,00	42,84	85,68
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	126	SEMI - EIXO 2105946	CATERPILLAR	UN	2,00	2.088,29	4.176,58
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	127	SENSOR 1930618	CATERPILLAR	UN	1,00	949,06	949,06
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	128	SILENCIOSO 2355634	CATERPILLAR	UN	1,00	840,54	840,54
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	129	TUBO RESPIRO 1988641	CATERPILLAR	UN	2,00	112,25	224,50
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	130	VALVULA 1217396	CATERPILLAR	UN	1,00	2.321,36	2.321,36
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	131	VALVULA 1470209	CATERPILLAR	UN	1,00	2.321,36	2.321,36
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	132	VALVULA 16552273	CATERPILLAR	UN	1,00	76,45	76,45
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	133	VALVULA 2355729	CATERPILLAR	UN	1,00	4.157,94	4.157,94
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	134	VALVULA 2483290	CATERPILLAR	UN	1,00	974,04	974,04
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	135	VALVULA 2596758	CATERPILLAR	UN	1,00	759,99	759,99
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	136	VALVULA 6V7238	CATERPILLAR	UN	1,00	172,28	172,28
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	137	VALVULA 8J6875	CATERPILLAR	UN	1,00	1.075,84	1.075,84
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	138	VALVULA ADMISSÃO 2255495	CATERPILLAR	UN	4,00	127,35	509,40
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	139	VALVULA DUPLA 9T0704	CATERPILLAR	UN	1,00	2.321,36	2.321,36
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	140	VALVULA ESCAPE 3229663	CATERPILLAR	UN	4,00	55,56	222,24
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	141	VIDRO DIANTEIRO	CATERPILLAR	UN	2,00	2.330,69	4.661,38
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	142	VIDRO LATERAL DIR/ESQ	CATERPILLAR	UN	2,00	1.957,78	3.915,56
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	143	VIDRO LATERAL INFERIOR DIR 8Y7263	CATERPILLAR	UN	2,00	1.180,26	2.360,52
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	144	VIDRO LATERAL INFERIOR ESQUERDO 8Y7264	CATERPILLAR	UN	2,00	1.305,18	2.610,36
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	145	VIRABREQUIM 2327400	CATERPILLAR	UN	1,00	3.915,55	3.915,55
LOTE: 003 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416	146	HORA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	ROGEF	UN	150,00	139,47	20.920,50
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	1	EIXO CARDAN 914/86200	JCB	UN	1,00	6.626,76	6.626,76
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	2	ANEL 828/00196	JCB	UN	10,00	19,71	197,10
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	3	BARRA DIREÇÃO 126/02253	JCB	UN	2,00	368,75	737,50
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	4	BOMBA ÁGUA 320/04542	JCB	BOMBA	2,00	788,37	1.576,74
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	5	BOMBA COMBUSTÍVEL 320/07037	JCB	UN	2,00	483,19	966,38
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	6	BOMBA OLEO 320/04186	JCB	UN	2,00	756,81	1.513,62
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	7	BOMBA HIDRAULICA 20/925337	JCB	UN	2,00	2.797,44	5.594,88
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	8	CABO ACELERADOR 910/60176	JCB	UN	2,00	184,38	368,76
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	9	CABO ESTABILIZADOR 910/60241	JCB	UN	2,00	303,27	606,54
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	10	CARCAÇA 458/20744	JCB	UN	1,00	13.467,66	13.467,66
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	11	CARDAN 914/60181	JCB	UN	1,00	1.462,30	1.462,30
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	12	CILINDRO MESTRE FREIO 15/920111	JCB	UN	2,00	401,81	803,62
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	13	CONEXÃO 816/90009	JCB	UN	6,00	58,49	350,94

LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	14	CORREIA 320/08598	JCB	UN	4,00	133,51	534,04
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	15	CRUZETA 914/56401	JCB	UN	8,00	135,11	1.080,88
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	16	CRUZETA 914/86202	JCB	UN	8,00	471,01	3.768,08
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	17	DENTE 531/03205	JCB	UN	50,00	48,77	2.438,50
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	18	DENTE 531/03208	JCB	UN	4,00	108,08	432,32
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	19	DENTE 531/03209	JCB	UN	4,00	108,08	432,32
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	20	DISCO 458/20353	JCB	UN	24,00	99,02	2.376,48
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	21	DISCO 458/20285	JCB	UN	24,00	113,79	2.730,96
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	22	KIT PINOS E BUCHAS DIANTEIRO	JCB	UN	1,00	2.479,55	2.479,55
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	23	KIT PINOS E BUCHAS TRASEIROS	JCB	UN	1,00	5.404,15	5.404,15
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	24	KIT EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	JCB	UN	1,00	1.144,41	1.144,41
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	25	FILTRO 320/04133	JCB	UN	10,00	103,00	1.030,00
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	26	FILTRO 320/07155	JCB	UN	10,00	165,94	1.659,40
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	27	FILTRO 32/0925915	JCB	UN	10,00	173,75	1.737,50
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	28	FILTRO 32/925682	JCB	UN	10,00	292,64	2.926,40
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	29	FILTRO 32/925683	JCB	UN	10,00	166,98	1.669,80
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	30	FILTRO 32/925346	JCB	UN	10,00	275,07	2.750,70
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	31	HASTE 590/40207	JCB	UN	2,00	750,22	1.500,44
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	32	HASTE 590/40581	JCB	UN	2,00	712,08	1.424,16
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	33	TAMPA 594/14279	JCB	UN	2,00	397,36	794,72
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	34	HASTE 590/40154	JCB	UN	2,00	1.478,19	2.956,38
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	35	EMBOLO 595/10043	JCB	UN	2,00	476,84	953,68
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	36	HASTE 590/40317	JCB	UN	2,00	1.192,09	2.384,18
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	37	EMBOLO 595/10061	JCB	UN	2,00	222,52	445,04
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	38	BUCHA 809/00177	JCB	UN	6,00	61,26	367,56
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	39	RETENTOR 813/00460	JCB	UN	8,00	10,73	85,84
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	40	PINO 911/40106	JCB	UN	2,00	148,87	297,74
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	41	BUCHA 831/10211	JCB	UN	4,00	337,03	1.348,12
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	42	ARRUELA 823/10270	JCB	UN	4,00	87,61	350,44
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	43	REPARO 991/00163	JCB	UN	4,00	290,27	1.161,08
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	44	ENGRENAGEM ANELAR 450/10205	JCB	UN	1,00	1.977,19	1.977,19
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	45	SEMI EIXO 914/86201	JCB	UN	1,00	1.899,40	1.899,40
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	46	MANGUEIRA 322/D1594	JCB	UN	1,00	638,38	638,38
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	47	MANGUEIRA 477/00338	JCB	UN	1,00	485,44	485,44
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	48	MANGUEIRA 611/24600	JCB	UN	1,00	319,19	319,19
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	49	MANGUEIRA 612/26500	JCB	UN	1,00	242,54	242,54
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	50	MANGUEIRA 612/28800	JCB	UN	1,00	344,59	344,59
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	51	MANGUEIRA 612/45800	JCB	UN	1,00	315,88	315,88
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	52	MANGUEIRA 612/47000	JCB	UN	1,00	442,22	442,22
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	53	MANGUEIRA 612/80113	JCB	UN	1,00	324,15	324,15
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	54	MANGUEIRA 613/05400	JCB	UN	1,00	514,98	514,98
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	55	MANGUEIRA 613/04100	JCB	UN	1,00	397,98	397,98
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	56	MANGUEIRA 613/07900	JCB	UN	1,00	661,66	661,66
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	57	MANGUEIRA 613/23100	JCB	UN	1,00	192,74	192,74
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	58	MANGUEIRA 613/36012	JCB	UN	1,00	146,85	146,85
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	59	MANGUEIRA 613/36012	JCB	UN	1,00	438,69	438,69
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	60	MANGUEIRA 614/04700	JCB	UN	1,00	429,15	429,15
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	61	MANGUEIRA 614/5000	JCB	UN	1,00	439,06	439,06
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	62	MANGUEIRA 614/20200	JCB	UN	1,00	495,91	495,91
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	63	PEDAL 123/07303	JCB	UN	1,00	565,85	565,85
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	64	TAMPA 448/42402	JCB	UN	2,00	361,76	723,52
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	65	REPARO 991/00102	JCB	UN	2,00	263,54	527,08
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	66	REPARO 991/10151	JCB	UN	2,00	244,54	489,08
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	67	VALVULA 25/994/800	JCB	UN	1,00	1.162,70	1.162,70
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	68	VALVULA 30/901800	JCB	UN	1,00	1.637,57	1.637,57
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	69	ANEL 813/50041	JCB	UN	1,00	44,09	44,09
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	70	RETENTOR 904/50020	JCB	UN	4,00	11,11	44,44
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	71	RETENTOR 123/04237	JCB	UN	4,00	40,90	163,60
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	72	ANEL 828/00207	JCB	UN	4,00	21,59	86,36
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	73	ANEL 828/00224	JCB	UN	4,00	6,39	25,56
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	74	ARRUELA 1406/0018	JCB	UN	10,00	9,36	93,60
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	75	ROLAMENTO 445/70403	JCB	UN	6,00	36,96	221,76
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	76	ARRUELA 445/73501	JCB	UN	10,00	28,77	287,70
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	77	ARRUELA 823/00291	JCB	UN	10,00	6,51	65,10
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	78	ARRUELA 123/05227	JCB	UN	10,00	87,60	876,00
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	79	ARRUELA 1412/0005 Z	JCB	UN	10,00	0,62	6,20
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	80	ARRUELA 445/03209	JCB	UN	10,00	6,72	67,20
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	81	ARRUELA 819/00049	JCB	UN	10,00	4,25	42,50
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	82	ESPACADOR 819819/00099	JCB	UN	5,00	27,94	139,70
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	83	ESPACADOR 819/00137	JCB	UN	5,00	95,37	476,85
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	84	ESPACADOR 819/00143	JCB	UN	5,00	24,62	123,10
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	85	CALÇO 823/00220	JCB	UN	10,00	5,44	54,40
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	86	ARRUELA 823/00470	JCB	UN	10,00	9,33	93,30
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	87	ARRUELA 823/00471	JCB	UN	10,00	12,10	121,00
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	88	ARRUELA 921/50000	JCB	UN	2,00	126,54	253,08
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	89	BUCHA 1207/0011	JCB	UN	2,00	103,59	207,18
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	90	BUCHA 1207/0019	JCB	UN	10,00	66,14	661,40
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	91	BUCHA 1208/0015	JCB	UN	6,00	50,86	305,16
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	92	BUCHA 1208/0023	JCB	UN	4,00	74,75	299,00
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	93	BUCHA 808/00297	JCB	UN	4,00	158,90	635,60
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	94	BUCHA 808/00388	JCB	UN	4,00	78,16	312,64
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	95	BUCHA 831/10211	JCB	UN	2,00	337,03	674,06
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	96	DISCO 445/03205	JCB	UN	10,00	31,79	317,90
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	97	PLACA 445/12037	JCB	UN	10,00	34,67	346,70
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	98	VIDRO 827/30382	JCB	UN	1,00	1.093,55	1.093,55
LOTE: 004 - RETRO ESCAVADEIRA JCB	99	HORA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	ROGEEF	UN	300,00	139,87	41.961,00
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	1	CRUZETA 69200311318	MULLER	UN	4,00	208,82	835,28
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	2	VALVULA 6655103489	MULLER	UN	2,00	655,72	1.311,44
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	3	VALVULA 6955102772	MULLER	UN	2,00	679,20	1.358,40

LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	4	HASTE 4099025935	MULLER	UN	2,00	574,54	1.149,08
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	5	EMBOLO 4029026000	MULLER	UN	2,00	676,20	1.352,40
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	6	ROTULA 4029026468	MULLER	UN	2,00	238,23	476,46
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	7	KIT 494106355	MULLER	UN	4,00	311,22	1.244,88
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	8	ENGRENAGEM 660164288	MULLER	UN	6,00	474,33	2.845,98
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	9	ROLAMENTO 6601264380	MULLER	UN	6,00	240,35	1.442,10
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	10	PORCA 6601263763	MULLER	UN	2,00	164,86	329,72
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	11	ROLAMENTO 6601263479	MULLER	UN	2,00	527,73	1.055,46
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	12	ROLAMENTO 6601263571	MULLER	UN	2,00	454,51	909,02
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	13	EIXO SOLAR 6601263947	MULLER	UN	2,00	501,40	1.002,80
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	14	SILENCIOSO 4083831831	MULLER	UN	1,00	1.082,51	1.082,51
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	15	TUBO 2447313008	MULLER	UN	1,00	530,65	530,65
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	16	SUPORTE 1530712582	MULLER	UN	1,00	1.813,94	1.813,94
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	17	MANGUEIRA 6550490095	MULLER	UN	2,00	401,19	802,38
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	18	CORREIA 6200081035	MULLER	UN	3,00	121,05	363,15
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	19	HELICE 5009050029	MULLER	UN	1,00	720,89	720,89
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	20	EIXO 2008510936	MULLER	UN	1,00	1.228,79	1.228,79
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	21	RETENTOR 6940070766	MULLER	UN	2,00	93,99	187,98
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	22	RETENTOR 6940051955	MULLER	UN	2,00	93,99	187,98
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	23	ENGRENAGEM SOLAR 100910140	MULLER	UN	2,00	2.062,62	4.125,24
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	24	FLANGE/CARDAN 9998118791	MULLER	UN	1,00	965,48	965,48
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	25	SUPORTE DA PLANETARIA 1530300522	MULLER	UN	1,00	3.547,42	3.547,42
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	26	ALAVANCA 2180090202	MULLER	UN	1,00	532,84	532,84
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	27	CABO 3920150782	MULLER	UN	1,00	208,46	208,46
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	28	SEMI EIXO 552153147	MULLER	UN	1,00	983,77	983,77
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	29	PORTA ROLAMENTOS 53348026	MULLER	UN	1,00	5.741,69	5.741,69
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	30	ROLAMENTO 6950351753	MULLER	UN	2,00	1.334,85	2.669,70
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	31	EIXO DO TAMBOR 852139031	MULLER	UN	1,00	720,82	720,82
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	32	COXIM 6520030060	MULLER	UN	10,00	281,60	2.816,00
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	33	ROLAMENTO 6950351385	MULLER	UN	4,00	501,03	2.004,12
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	34	PINO DA ARTICULAÇÃO 52298004	MULLER	UN	2,00	936,22	1.872,44
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	35	CONJUNTO ROLTULA 6952810199	MULLER	UN	4,00	196,39	785,56
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	36	BOMBA HIDRAULICA 6670017382	MULLER	UN	1,00	2.399,08	2.399,08
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	37	PINO DIR. 2040740495	MULLER	UN	2,00	123,25	246,50
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	38	ROTULA 6950720390	MULLER	UN	4,00	135,68	542,72
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	39	MANGUEIRA 6543110885	MULLER	UN	2,00	408,51	817,02
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	40	MANGUEIRA 6545511106	MULLER	UN	2,00	408,51	817,02
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	41	VOLANTE 63200101	MULLER	UN	1,00	621,72	621,72
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	42	EIXO DIR. 522540	MULLER	UN	1,00	623,17	623,17
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	43	EIXO 51106248	MULLER	UN	1,00	1.696,91	1.696,91
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	44	ENGRENAGEM 65165032	MULLER	UN	1,00	1.448,22	1.448,22
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	45	ENGRENAGEM 65224050	MULLER	UN	1,00	1.258,05	1.258,05
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	46	ENGRENAGEM 65166027	MULLER	UN	1,00	1.228,79	1.228,79
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	47	ENGRENAGEM 65225054	MULLER	UN	1,00	1.258,05	1.258,05
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	48	ENGRENAGEM 86226040	MULLER	UN	1,00	1.382,40	1.382,40
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	49	ALAVANCA 51113165	MULLER	UN	1,00	921,60	921,60
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	50	ADAPTADOR 3000110086	MULLER	UN	1,00	605,99	605,99
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	51	GARFO/CRUZETA 9998102739	MULLER	UN	2,00	281,97	563,94
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	52	CRUZETA MAIOR 6630012329	MULLER	UN	2,00	281,97	563,94
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	53	ESPACADOR 1060140328	MULLER	UN	1,00	238,08	238,08
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	54	ESPACADOR 55289002	MULLER	UN	1,00	530,58	530,58
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	55	FLANGE 120810141	MULLER	UN	1,00	525,60	525,60
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	56	RETENTOR 6940022598	MULLER	UN	1,00	72,05	72,05
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	57	ROLAMENTO 6950560652	MULLER	UN	1,00	383,71	383,71
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	58	CUBO 1180490099	MULLER	UN	1,00	720,46	720,46
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	59	TAMPA/TELA 6930230599	MULLER	UN	1,00	208,46	208,46
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	60	COXIM 9998107152	MULLER	UN	4,00	206,63	826,52
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	61	PLACA DA EMBREAGEM 1203950568	MULLER	UN	1,00	720,82	720,82
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	62	EIXO DA BOMBA 56206	MULLER	UN	1,00	281,23	281,23
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR MULLER	63	HORA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	ROGEF	UN	100,00	139,92	13.992,00
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	1	POLIA 75202954	FIATALLIS	UN	1,00	1.735,48	1.735,48
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	2	ENGRENAGEM 75202991	FIATALLIS	UN	1,00	497,03	497,03
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	3	FILTRO 79011386	FIATALLIS	UN	1,00	145,82	145,82
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	4	FILTRO 79011387	FIATALLIS	UN	1,00	67,45	67,45
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	5	FILTRO 8320220	FIATALLIS	UN	1,00	86,72	86,72
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	6	FILTRO 73118171	FIATALLIS	UN	1,00	209,25	209,25
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	7	BOMBA 75204059	FIATALLIS	UN	1,00	637,84	637,84
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	8	FILTRO 75209267	FIATALLIS	UN	1,00	14,23	14,23
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	9	COPO 75202965	FIATALLIS	UN	1,00	213,13	213,13
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	10	COTOVELO 75202970	FIATALLIS	UN	1,00	251,96	251,96
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	11	JUNTA 75202653	FIATALLIS	UN	1,00	1,54	1,54
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	12	SILENCIOSO 75216114	FIATALLIS	UN	1,00	282,60	282,60
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	13	BOMBA 75202976	FIATALLIS	UN	1,00	572,10	572,10
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	14	BOMBA 75285250	FIATALLIS	UN	1,00	320,48	320,48
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	15	TERMOSTATO 75202734	FIATALLIS	UN	1,00	275,47	275,47
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	16	CORREIA 75202988	FIATALLIS	UN	1,00	60,84	60,84
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	17	SUPORTE 75216038	FIATALLIS	UN	1,00	1.044,09	1.044,09
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	18	SUPORTE 75216042	FIATALLIS	UN	1,00	1.044,09	1.044,09
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	19	ENGRENAGEM 75207734	FIATALLIS	UN	1,00	280,44	280,44
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	20	ANEL "O" 73118067	FIATALLIS	UN	1,00	2,16	2,16
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	21	VALVULA 75206427	FIATALLIS	UN	1,00	3.952,79	3.952,79
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	22	JUNTA PRIMEIRA LINHA 73118122	FIATALLIS	UN	1,00	97,51	97,51
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	23	ROLAMENTO 70673970	FIATALLIS	UN	1,00	524,64	524,64
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	24	LUVIA 73118039	FIATALLIS	UN	1,00	168,26	168,26
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	25	TELA 71004849	FIATALLIS	UN	1,00	150,14	150,14
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	26	IMPULSOR 75206393	FIATALLIS	UN	1,00	100,10	100,10
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	27	ESTATOR 7520646486	FIATALLIS	UN	1,00	361,55	361,55
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	28	TAMPA 75206399	FIATALLIS	UN	1,00	468,12	468,12
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	29	ANEL "O" 75206398	FIATALLIS	UN	1,00	12,08	12,08

LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	30	JUNTA 73118040	FIATALLIS	UN	1,00	14,67	14,67
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	31	TUBO 73118042	FIATALLIS	UN	1,00	1.371,74	1.371,74
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	32	JUNTA 73118051	FIATALLIS	UN	1,00	12,99	12,99
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	33	KIT 75206423	FIATALLIS	UN	1,00	1.334,88	1.334,88
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	34	ANEL 73118096	FIATALLIS	UN	3,00	7,34	22,02
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	35	LUVÁ 73118095	FIATALLIS	UN	1,00	221,37	221,37
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	36	ESPACADOR 73118090	FIATALLIS	UN	1,00	43,53	43,53
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	37	MOLA 73118093	FIATALLIS	UN	5,00	93,19	465,95
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	38	ANEL 73118094	FIATALLIS	UN	1,00	5,97	5,97
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	39	ROLAMENTO 73118097	FIATALLIS	UN	1,00	107,00	107,00
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	40	TAMPA 73118048	FIATALLIS	UN	1,00	92,33	92,33
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	41	ROLAMENTO 75206407	FIATALLIS	UN	1,00	668,74	668,74
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	42	EIXO 75206421	FIATALLIS	UN	1,00	953,49	953,49
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	43	FLANGE 70673881	FIATALLIS	UN	1,00	207,09	207,09
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	44	RETENTOR 70673983	FIATALLIS	UN	1,00	47,59	47,59
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	45	DISCO 73118089	FIATALLIS	UN	36,00	16,39	590,04
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	46	DISCO 73118088	FIATALLIS	UN	24,00	34,52	828,48
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	47	DISCO 73118091	FIATALLIS	UN	2,00	110,45	220,90
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	48	DISCO 73118133	FIATALLIS	UN	8,00	34,52	276,16
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	49	EIXO 73118084	FIATALLIS	UN	1,00	1.960,40	1.960,40
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	50	PISTÃO 73118236	FIATALLIS	UN	2,00	86,29	172,58
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	51	ANEL 73118087	FIATALLIS	UN	5,00	13,03	65,15
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	52	ANEL 73118086	FIATALLIS	UN	5,00	28,19	140,95
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	53	CONEXÃO 70919625	FIATALLIS	UN	1,00	122,96	122,96
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	54	ARRUELA 70910287	FIATALLIS	UN	120,00	0,70	84,00
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	55	CARDAN 75212885	FIATALLIS	UN	1,00	1.425,92	1.425,92
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	56	MANCAL E ROLAMENTO 75218370	FIATALLIS	UN	1,00	343,00	343,00
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	57	FLANGE 75212889	FIATALLIS	UN	1,00	240,74	240,74
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	58	CRUZETA 75285164	FIATALLIS	UN	4,00	190,70	762,80
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	59	CRUZETA 75216607	FIATALLIS	UN	4,00	190,70	762,80
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	60	PARAFUSO 15991131	FIATALLIS	UN	16,00	23,73	379,68
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	61	EIXO 79057879	FIATALLIS	UN	1,00	1.195,75	1.195,75
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	62	ROLAMENTO 79042276	FIATALLIS	UN	2,00	1.411,69	2.823,38
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	63	ENGRENAGEM ANELAR 79065935	FIATALLIS	UN	1,00	2.569,28	2.569,28
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	64	SUPORTE 79065936	FIATALLIS	UN	1,00	1.835,61	1.835,61
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	65	DISCO 79058186	FIATALLIS	UN	4,00	765,81	3.063,24
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	66	PARAFUSO 75206141	FIATALLIS	UN	8,00	88,83	710,64
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	67	TAMBOR 75206142	FIATALLIS	UN	1,00	476,75	476,75
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	68	ALAVANCA 75206156	FIATALLIS	UN	1,00	148,94	148,94
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	69	FORQUILHA 70917664	FIATALLIS	UN	1,00	26,88	26,88
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	70	TAMPA 75216665	FIATALLIS	UN	1,00	232,98	232,98
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	71	PLACA 75216673	FIATALLIS	UN	1,00	41,42	41,42
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	72	CALÇO 75213767	FIATALLIS	UN	10,00	4,13	41,30
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	73	MANGUEIRA 75213616	FIATALLIS	UN	2,00	216,24	432,48
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	74	MANGUEIRA 75218459	FIATALLIS	UN	2,00	150,14	300,28
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	75	MANGUEIRA 75235865	FIATALLIS	UN	1,00	141,51	141,51
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	76	HASTE 75217747	FIATALLIS	UN	1,00	1.164,90	1.164,90
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	77	GRAXEIRA 70914465	FIATALLIS	UN	20,00	0,87	17,40
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	78	REPARO 75208018	FIATALLIS	UN	2,00	151,87	303,74
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	79	SEMI FLANGE 70921116	FIATALLIS	UN	4,00	51,77	207,08
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	80	ANEL 70923718	FIATALLIS	UN	2,00	0,65	1,30
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	81	MANGUEIRA 75218388	FIATALLIS	UN	4,00	317,67	1.270,68
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	82	TUBO 75218421	FIATALLIS	UN	1,00	597,98	597,98
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	83	MANGUEIRA 75235005	FIATALLIS	UN	4,00	258,87	1.035,48
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	84	PARAFUSO 70920584	FIATALLIS	UN	4,00	1,84	7,36
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	85	PARAFUSO 70920584	FIATALLIS	UN	4,00	1,84	7,36
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	86	PARAFUSO 70927172	FIATALLIS	UN	4,00	1,68	6,72
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	87	ARRUELA 70916966	FIATALLIS	UN	18,00	0,34	6,12
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	88	ARRUELA 70928178	FIATALLIS	UN	16,00	0,34	5,44
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	89	TAMPA CILINDRO 79047429	FIATALLIS	UN	1,00	1.337,48	1.337,48
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	90	CABO ELETRICO 75222661	FIATALLIS	UN	1,00	1.982,74	1.982,74
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	91	CALÇO 75213290	FIATALLIS	UN	10,00	10,52	105,20
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	92	PINO 75218614	FIATALLIS	UN	2,00	261,40	522,80
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	93	ARRUELA 70928178	FIATALLIS	UN	16,00	6,98	111,68
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	94	PINO 75218611	FIATALLIS	UN	2,00	185,52	371,04
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	95	GRAXEIRA 70914465	FIATALLIS	UN	10,00	2,46	24,60
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	96	PINO 75219869	FIATALLIS	UN	4,00	169,99	679,96
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	97	BUCHA 75219071	FIATALLIS	UN	2,00	69,90	139,80
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	98	BUCHA 75213179	FIATALLIS	UN	2,00	179,48	358,96
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	99	RETENTOR 75216644	FIATALLIS	UN	4,00	6,21	24,84
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	100	BUCHA 75218127	FIATALLIS	UN	2,00	177,76	355,52
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	101	PINO 75239507	FIATALLIS	UN	2,00	46,59	93,18
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	102	PINO 75239508	FIATALLIS	UN	2,00	214,86	429,72
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	103	CALÇO 75222648	FIATALLIS	UN	10,00	12,94	129,40
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	104	BUCHA 75222645	FIATALLIS	UN	2,00	155,32	310,64
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	105	PINO 75222646	FIATALLIS	UN	2,00	318,84	637,68
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	106	GRAXEIRA 70914465	FIATALLIS	UN	10,00	2,46	24,60
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	107	PINO 75219869	FIATALLIS	UN	4,00	169,99	679,96
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	108	GRAXEIRA 70914465	FIATALLIS	UN	1,00	2,69	2,69
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	109	BUCHA 75219071	FIATALLIS	UN	2,00	69,46	138,92
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	110	CALÇO 75213290	FIATALLIS	UN	10,00	10,48	104,80
LOTE: 008 - CARREGADEIRA FR12	111	HORA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	ROGEF	UN	150,00	139,58	20.937,00
TOTAL							530.177,49

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da requisição, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

3.2. Os serviços, serão solicitados via requisição que será enviada através de correio eletrônico e/ou ligação e deverá ser iniciado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da requisição, de modo que, a execução dos mesmos deverá ocorrer onde se encontra o veículo dentro dos limites do Município. No prazo previsto, caso não ocorra será lavrada notificação pela inexecução sendo dado início ao Processo Administrativo caso não sejam atendidas as solicitações.

3.3. A entrega do produto e a prestação do serviço deverá ser efetuada em locais pré-estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Goioxim/PR e o transporte ficará sobre a responsabilidade da empresa vencedora, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.4. Caso os produtos e serviços não sejam entregues/executados no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR

3.5. Os produtos e serviços serão recusados quando entregues/executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.6. Os produtos e serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.7. Se a entrega/execução e/ou a substituição dos produtos e serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.8. O recebimento dos produtos e serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues e dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
590	06.001.15.451.0009.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
770	06.001.15.451.0009.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
780	06.001.15.451.0009.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
800	06.001.15.782.0009.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item “4” desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens “4.3.”, “4.4.” e “4.7.”, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das propostas;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.

10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, o Senhor Ordilei Gomes Fernandes e o Sr. Jose Aguinaldo Erget Chefe Mecânico Municipal, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

11.3 A fiscalização de que trata o item “11.”, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.

11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 022/2020.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.

12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 28 de abril de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

MAURICIO POYER

CPF: 037.442.379-23

Representante da Proponente

Rogef Comercio De Peças LTDA ME

CNPJ 05.034.375/000196

TESTEMUNHAS:

1: NOME:

CPF:

2: NOME:

CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3CC26474

MUNICÍPIO DE GOIOXIM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 092/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 092/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA AUTO CENTER GOIOXIM LTDA NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista,

nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 024/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: AUTO CENTER GOIOXIM LTDA, sediada a ROD PR 364 KM 48, S/N - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, inscrita no CNPJ sob o nº 13.227.465/0001-21, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por GILBERTO ROQUE CECCHIN, portador do RG nº 1039021447 e do CPF nº 449.957.680-68.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de graxas, fluidos e óleos lubrificantes para manutenção da frota municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
3	BALDE OLEO 68 HIDRAULICO 20 LITROS	LUBRAX	BL	250,00	168,00	42.000,00
7	BALDE OLEO 15W40 MOTOR DIESEL 5 LITROS	LUBRI OLEO	UN	60,00	46,00	2.760,00
18	OLEO 15W40 SEMI SINTETICO GAS 1 LITRO	LUBRAX	BL	150,00	17,00	2.550,00
19	OLEO 5W30 100% SINTETICO GAS 1 LITRO	LUBRAX	UN	300,00	24,00	7.200,00
20	OLEO 5W40 100% SINTETICO 1 LITRO	LUBRAX	UN	400,00	24,50	9.800,00
36	GRAXA PARA ROLAMENTO 20 KG	LUBRAX	UN	5,00	339,00	1.695,00
						66.005,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 66.005,00 (Sessenta e Seis Mil e Cinco Reais).

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues e substituídos nas máquinas e carros pertencentes a frota municipal em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

3.2. Bem como entrega e substituição dos mesmos na sede da Contratante a qual a Contratada arcará com todas as despesas de entrega e substituição dos mesmos. Como descrito no Termo de Referência.

3.3. A entrega e substituição deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, - Centro, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.4. Caso os produtos/serviços não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.5. Os produtos/serviços serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.6. Os produtos/serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.7. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos/serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.8. O recebimento dos produtos/serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos/serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
770	06.001.15.451.0009.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1030	07.001.12.361.0004.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1040	07.001.12.361.0004.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1370	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	08.001.10.301.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1730	09.001.20.606.0010.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1870	10.001.08.244.0008.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item "4" desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens “4.3.”, “4.4.” e “4.7.”, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das propostas;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.

10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Senhor Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

11.3 A fiscalização de que trata o item “11.”, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.

11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 024/2020.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.

12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 28 de abril de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal
Representante da Proponente

GILBERTO ROQUE CECCHIN

CPF 449.957.680-68
Auto Center Goioxim LTDA
CNPJ 13.227.465/0001-21

TESTEMUNHAS:

1. NOME:

CPF:

2. NOME

CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:9AE22251

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 093/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 093/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA MAURICIO POYER ME NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n.º 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial n.º 024/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: MAURICIO POYER ME, sediada a RUA ESCRIVA EGLECI CAMPANINI, 226 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.314.456/0001-78, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MAURICIO POYER, portador do RG n.º 84818330 e do CPF n.º 037.442.379-23.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de graxas, fluídos e óleos lubrificantes para manutenção da frota municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	BALDE OLEO HIDRAULICO FTA/ATF 20 LITROS	ipiranga	BL	150,00	188,00	28.200,00
2	BALDE OLEO 90 GL-5 20 LITROS	ipiranga	BL	80,00	243,00	19.440,00
4	BALDE 10W30 MULTIFUNCIONAL 20 LITROS	lubrax	BL	150,00	228,00	34.200,00
6	BALDE OLEO 15W40 MOTOR DIESEL TURBO 20 LITROS	ipiranga	BL	250,00	213,00	53.250,00
8	BALDE OLEO 466 MOTOR DIESEL 20 LITROS	lubrax	BL	60,00	314,00	18.840,00
9	BALDE OLEO 10w MOTOR DIESEL 20 LITROS	ipiranga	BL	50,00	299,00	14.950,00
10	BALDE OLEO 140 TRANSMISSAO 20 LITROS	lubrax	BL	50,00	194,00	9.700,00
12	BALDE OLEO 68 HIDRAULICO 5 LITROS	lubrax	UN	45,00	37,00	1.665,00
21	OLEO 5W30 SINTETICO GAS/DIESEL C/DPF 1 LITRO	ipiranga	UN	300,00	27,50	8.250,00
24	BALDE OLEO 433 20L	ipiranga	BL	50,00	191,00	9.550,00
32	DESINGRIPANTE SPRAY 300ML	orbi	UN	80,00	9,60	768,00
						198.813,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 198.813,00 (Cento e Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Treze Reais).

13. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues e substituídos nas máquinas e carros pertencentes a frota municipal em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

3.2. Bem como entrega e substituição dos mesmos na sede da Contratante a qual a Contratada arcará com todas as despesas de entrega e substituição dos mesmos. Como descrito no Termo de Referência.

3.3. A entrega e substituição deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, - Centro, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.4. Caso os produtos/serviços não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.5. Os produtos/serviços serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.6. Os produtos/serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.7. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos/serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.8. O recebimento dos produtos/serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos/serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivamente ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
770	06.001.15.451.0009.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1030	07.001.12.361.0004.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1040	07.001.12.361.0004.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1370	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	08.001.10.301.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1730	09.001.20.606.0010.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1870	10.001.08.244.0008.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item “4” desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens “4.3.”, “4.4.” e “4.7.”, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das propostas;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.

10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Senhor Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

11.3 A fiscalização de que trata o item “11.”, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.

11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 024/2020.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.

12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 28 de abril de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

MAURICIO POYER

CPF 037.442.379-23

Representante da Proponente

Mauricio Poyer ME

CNPJ 13.314.456/0001-78

TESTEMUNHAS:

1. NOME:

CPF:

2. NOME

CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:837518BD

MUNICÍPIO DE GOIOXIM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 094/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 094/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 024/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI, sediada a AVENIDA PROFESSOR PEDRO CARLI, 5506 - CEP: 85040005 - BAIRRO: VILA CARLI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.919.674/0001-45, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por PETERSON MARCONDES PRESTES, portador do RG nº 80603835 e do CPF nº 008.400.149-61.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de graxas, fluídos e óleos lubrificantes para manutenção da frota municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
11	BALDE OLEO SAE30 20 LITROS	XIMAXX	BL	60,00	188,00	11.280,00
22	OLEO 90 TRANSMISSAO 1 LITRO	IPIRANGA	UN	100,00	13,50	1.350,00
23	OLEO 140 TRANSMISSAO 1 LITRO	IPIRANGA	UN	100,00	15,30	1.530,00
26	OLEO FREIO DOT 3 500 ML	VARGAS	UN	100,00	9,60	960,00
28	OLEO 15W40 MOTOR DIESEL 1 LITRO	IPIRANGA	UN	100,00	18,30	1.830,00
29	OLEO 20W50 GASOLINA 1 LITRO	IPIRANGA	UN	100,00	15,50	1.550,00
31	OLEO CAMBIO 80W90 1 LITRO	IPIRANGA	UN	70,00	25,00	1.750,00
33	ESTOPA TIPO PANO COSTURADA (KG)	PROPRIA	UN	100,00	9,80	980,00
35	GRAXA PARA CHASSIS 20 KG	IPIRANGA	UN	5,00	200,00	1.000,00
						22.230,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 22.230,00 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Trinta Reais).

1.13. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues e substituídos nas máquinas e carros pertencentes a frota municipal em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

3.2. Bem como entrega e substituição dos mesmos na sede da Contratante a qual a Contratada arcará com todas as despesas de entrega e substituição dos mesmos. Como descrito no Termo de Referência.

3.3. A entrega e substituição deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, - Centro, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.4. Caso os produtos/serviços não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.5. Os produtos/serviços serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.6. Os produtos/serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.7. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos/serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.8. O recebimento dos produtos/serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos/serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
770	06.001.15.451.0009.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1030	07.001.12.361.0004.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1040	07.001.12.361.0004.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1370	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	08.001.10.301.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1730	09.001.20.606.0010.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1870	10.001.08.244.0008.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item “4” desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens “4.3.”, “4.4.” e “4.7.”, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das propostas;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.

10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Senhor Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

11.3 A fiscalização de que trata o item “11.”, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.

11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 024/2020.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.

12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 28 de abril de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

PETERSON MARCONDES PRESTES

CPF 008.400.149-61

Representante da Proponente

Retificadora Guaramotores EIRELI

CNPJ 04.919.674/0001-45

TESTEMUNHAS:

1. NOME:

CPF:

2. NOME

CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:56EF9F70

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 095/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 095/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA GMP COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n.º 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial n.º 024/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: GMP COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, sediada a AVENIDA BRASIL, 2435 SALA 01 - CEP: 85812500 - BAIRRO: REGIÃO DO LAGO, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.235.579/0001-56, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por GABRIELA MUNHOZ PACHENKI, portador do RG n.º 10.993.401-1 SS e do CPF n.º 074.630.299-13. E-mail patriciasulbrasil@hotmail.com Telefone de Contato (45) 3037-6313.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de graxas, fluidos e óleos lubrificantes para manutenção da frota municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
5	BALDEOLEO 85W140 MULTIFUNCIONAL 20 LITROS	GT OIL LUBRIFICANTE	BL	60,00	228,00	13.680,00
13	BALDE OLEO 68 HIDRAULICO 1 LITROS	GT OIL LUBRIFICANTE	UN	72,00	13,00	936,00
14	BALDE OLEO 90 TRANSMISSAO 5 LITROS	GT OIL LUBRIFICANTES	UN	50,00	50,00	2.500,00
15	BALDE OLEO 140 TRANSMISSAO 5 LITROS	GT OIL LUBRIFICANTES	UN	50,00	47,00	2.350,00
16	BALDE ARLA 20 LITROS	RODOARLA	BL	150,00	42,00	6.300,00
17	BALDE OLEO 80W90 20L	GT OIL LUBRIFICANTES	BL	60,00	190,00	11.400,00
25	GRAXA CHASSI 170KG (TAMBOR)	GRAX GRAXAS	UN	1,00	1.450,00	1.450,00
27	OLEO FREIO DOT 4 500 ML	POWER BRILL	UN	100,00	10,00	1.000,00
30	OLEO CAMBIO 80 1 LITRO	TEXSA LUBRIFICANTES	UN	50,00	15,00	750,00
34	GRAXA 1 KG PARA ROLAMENTO	GRAX GRAXAS	UN	50,00	24,30	1.215,00
37	GRAXA 1 KG PARA CHASSIS	GRAX GRAXAS	UN	30,00	25,00	750,00
						42.331,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 42.331,00 (Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais).

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues e substituídos nas máquinas e carros pertencentes a frota municipal em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

3.2. Bem como entrega e substituição dos mesmos na sede da Contratante a qual a Contratada arcará com todas as despesas de entrega e substituição dos mesmos. Como descrito no Termo de Referência.

3.3. A entrega e substituição deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, - Centro, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.4. Caso os produtos/serviços não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.5. Os produtos/serviços serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.6. Os produtos/serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.7. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos/serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.8. O recebimento dos produtos/serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos/serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedoradora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
770	06.001.15.451.0009.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1030	07.001.12.361.0004.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1040	07.001.12.361.0004.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1370	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	08.001.10.301.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1730	09.001.20.606.0010.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1870	10.001.08.244.0008.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item “4” desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens “4.3.”, “4.4.” e “4.7.”, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das propostas;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.

10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Senhor Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
 Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
 Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
 Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
 Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
 Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
 Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
 Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item “11.”, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 024/2020.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.

12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 28 de abril de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

MAURICIO GOMES

CPF 588.365.272-72

Representante da Proponente

GMP Comercio de Lubrificantes LTDA

CNPJ 35.235.579/0001-56

TESTEMUNHAS:

1. NOME:

CPF:

2. NOME

CPF:

Publicado por:
 Flavio Balduino Soares
Código Identificador:49943F1F

MUNICIPIO DE GOIOXIM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 096/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 096/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA JUNIOR DOS SANTOS MEI NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 025/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: JUNIOR DOS SANTOS, sediada a RODOVIA PR 364 KM 48, SN CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.259.595/0001-50, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por JUNIOR DOS SANTOS, portador do RG nº 127806306 e do CPF nº 131.542.639-00.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos e máquinas da frota do município, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES	SV	500,00	28,99	14.495,00
3	LAVAGEM COMPLETA ONIBUS	SV	100,00	199,99	19.999,00
7	LAVAGEM COMPLETA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	SV	20,00	214,99	4.299,80
9	LAVAGEM SIMPLES/ APARENCIA AMBULANCIA/ VAN	SV	120,00	21,49	2.578,80
10	LAVAGEM SIMPLES / APARENCIA CAMIONETE	SV	40,00	19,99	799,60
11	LAVAGEM COMPLETA SPIN	SV	100,00	29,99	2.999,00
13	LAVAGEM COMPLETA DE AMBULANCIA	SV	120,00	69,99	8.398,80
14	LAVAGEM COMPLETA DE CAMIONETE	SV	40,00	39,99	1.599,60
15	LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	SV	30,00	152,99	4.589,70
16	LAVAGEM DE MOTO	SV	50,00	13,99	699,50
17	LAVAGEM COMPLETA VAN	SV	120,00	54,99	6.598,80
18	LAVAGEM COMPLETA MICRO ONIBUS	SV	100,00	114,99	11.499,00
20	LAVAGEM SIMPLES / APARENCIA VEÍCULOS LEVES	SV	500,00	14,99	7.495,00
21	LAVAGEM SIMPLES / APARENCIA ONIBUS E CAMINHÕES	SV	100,00	99,99	9.999,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 96.050,60 (Noventa e Seis Mil e Cinquenta Reais e Sessenta Centavos).

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os serviços ora mencionados deverão ser executados e entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do requerimento feito pela secretaria solicitante. É de responsabilidade da contratada o transporte dos veículos para a execução dos serviços e posteriormente a entrega nas dependências do Paço da Prefeitura do Município, acondicionada pela atestação do responsável que o mesmo encontra-se em perfeitas condições e que os serviços foram executados de acordo com as exigências do edital.

3.2. Os serviços de lavagem deverão ser prestados sempre no local de funcionamento da contratada, em dias e horários de seu funcionamento, a ser divulgado aos servidores que farão o acompanhamento dos veículos a serem lavados.

3.3. Caso os serviços não sejam executados no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.4. Os serviços serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.5. Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.7. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivamente ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
180	02.002.04.122.0012.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
440	05.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
780	06.001.15.451.0009.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1100	07.001.12.361.0004.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1480	08.001.10.301.0007.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1740	09.001.20.606.0010.2028	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1890	10.001.08.244.0008.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item “4” desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens “4.3.”, “4.4.” e “4.7.”, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
 Não manutenção das propostas;
 Retardamento da execução do objeto registrado;
 Falha na execução contratual;
 Fraude na execução contratual;
 Comportamento inidôneo;
 Cometimento de fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.

10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Senhor Elvio Inacio Zorzanelo, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

11.3 A fiscalização de que trata o item “11.”, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.

11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 025/2020.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.

12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 28 de abril de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

CELSO ORUE GOLZALES

CPF 011.778.369-20

Representante da Proponente

Junior Dos Santos MEI

CNPJ 27.259.595/0001-50

TESTEMUNHAS:

1. NOME:

CPF:

2. NOME

CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:012BCA50

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 097/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 097/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA ROZIMERI FERREIRA DE OLIVEIRA PINTO 06353318960 MEI NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n.º 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial n.º 025/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: ROZIMERI FERREIRA DE OLIVEIRA PINTO 06353318960, sediada a RUA MOACIR JULIO SILVESTRE, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.377.560/0001-19, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por ROZIMERI FERREIRA DE OLIVEIRA PINTO, portador do RG n.º 92935485 e do CPF n.º 063.533.189-60.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos e máquinas da frota do município, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
2	LAVAGEM COMPLETA KOMBI	SV	50,00	44,99	2.249,50
4	LAVAGEM COMPLETA DE PATROLA	SV	40,00	219,99	8.799,60
5	LAVAGEM COMPLETA DE RETROESCAVADEIRA	SV	30,00	189,99	5.699,70
6	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUQUE	SV	70,00	209,99	14.699,30
8	LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR	SV	30,00	144,99	4.349,70
12	LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	SV	100,00	154,99	15.499,00
19	LAVAGEM COMPLETA PA CARREGADEIRA	SV	30,00	189,99	5.699,70
					56.996,50

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 56.996,50 (Cinqüenta e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Cinqüenta Centavos).

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os serviços ora mencionados deverão ser executados e entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do requerimento feito pela secretaria solicitante. É de responsabilidade da contratada o transporte dos veículos para a execução dos serviços e posteriormente a entrega nas dependências do Paço da Prefeitura do Município, acondicionada pela atestação do responsável que o mesmo encontra-se em perfeitas condições e que os serviços foram executados de acordo com as exigências do edital.

3.2. Os serviços de lavagem deverão ser prestados sempre no local de funcionamento da contratada, em dias e horários de seu funcionamento, a ser divulgado aos servidores que farão o acompanhamento dos veículos a serem lavados.

3.3. Caso os serviços não sejam executados no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.4. Os serviços serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.5. Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.7. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
180	02.002.04.122.0012.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
440	05.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
780	06.001.15.451.0009.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1100	07.001.12.361.0004.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1480	08.001.10.301.0007.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1740	09.001.20.606.0010.2028	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1890	10.001.08.244.0008.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1** Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- 8.2** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
- 8.3** Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- 8.4** Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- 8.5** Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
- 8.6** As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1** Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
- 9.2** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
- 9.3** Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item “4” desta ata de registro de preços.
- 9.4** Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
- 9.5** Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens “4.3.”, “4.4.” e “4.7.”, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das propostas;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.

10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Senhor Elvio Inacio Zorzanelo, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

11.3 A fiscalização de que trata o item “11.”, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.

11.5 A Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 025/2020.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.

12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 28 de abril de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

ANTONIO RENILSON DE ANDRADE

CPF 053.295.529-31

Representante da Proponente

Rozimeri Pereira De Oliveira Pinta MEI

CNPJ 33.377.560/0001-19

TESTEMUNHAS:

1. NOME:

CPF:

2. NOME

CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:9B3F6D96

MUNICÍPIO DE GOIOXIM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 098/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 098/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA IARGAS & CIA LTDA NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial SRP nº 026/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: IARGAS & CIA LTDA, sediada a RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 1987 CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: GRAMADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.196.184/0001-81, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por CRISTIANE IARGAS, portador do RG nº 75308426 e do CPF nº 038.946.539-90

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
2	LINGUIÇA TOSCANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADA, EM SACOS DE POLIETILENO, COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDENCIA E NUMERO DE REGISTRO NO SIF congelada.	FRIELA	KG	500,00	14,65	7.325,00
4	Leite condensado composto de leite integral e/ou leite em pó integral, açúcar, estabilizantes (tripolifosfato de sódio e fosfato trissódico), concentrado de consistência cremosa e textura homogênea, isento de glúten, acondicionado em recipiente apropriado, com peso líquido de 395 gramas. Validade mínima de 10 meses a contar a data de entrega.	NENE	UN	500,00	4,10	2.050,00
7	Melancia de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias tóxicas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	JOAO LEAL	KG	2.000,00	2,29	4.580,00
9	Achocolatado em pó - Enriquecido com vitamina B6, B1, B2 e B12, ferro ácido fólico e estabilizante lecitina de soja. Composição básica açúcar, cacau em pó, maltodextrina, amido de milho, sal, aroma artificial de baunilha. Isento de glúten. Embalagem de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e peso líquido. Validade mínima de 11 meses, a contar da data de entrega	PREDILECTA	PCTE	200,00	9,60	1.920,00
10	Biscoito cream cracker Tipo água e salmínio, por farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, gergelim (semente), gordura, sal, açúcar, fermento biológico, bicarbonato de sódio, entre outros ingredientes. Embasado com dupla embalagem para preservação do formato do produto, de 400 g com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de fabricação, validade e peso líquido, reembaladas em caixa de papelão resistente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	CASAREDO	PCTE	600,00	5,79	3.474,00
12	Banana Caturra Banana Caturra - de ótima qualidade, sem defeitos, médio amadurecimento, firme, íntegra, sem manchas e com cor característica, uniforme, bem desenvolvida, que apresente tamanho, cor e conformação uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeito na casca. Acondicionada em sacos plásticos para o transporte do produto até o local de entrega. Livre de amassados e violações, fresca, inteira, sem sinais de deterioração ou odores desagradáveis. Apresentar peso em etiqueta de acordo com o pedido semanal solicitado.	J. LEAL	KG	2.000,00	3,35	6.700,00
14	Beterraba Beterraba - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias tóxicas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	J. LEAL	KG	350,00	4,15	1.452,50
16	Crema de Leite - caixa 200G embalagem tetrapack, tradicional, 20% de gordura. Ingredientes - crema de leite, leite em pó, espessantes: goma guar, jataí e carragena, estabilizantes: citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Não contém glúten. Validade mínima de 6 meses após a entrega	FRIMESA	UN	120,00	4,50	540,00
18	Água mineral sem gás 500 ml	CRISTAL	UN	2.000,00	1,23	2.460,00
19	Carne bovina tipo Costela cortada e preparada conforme solicitação em KG. No máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalada em saco plástico transparente, atóxico. Suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente	F. DALLAROSA	KG	400,00	19,45	7.780,00
20	Água mineral embalagem de 20litros	FONTANA ORO	UN	100,00	19,75	1.975,00
21	Pão francês Composição: farinha de trigo especial, sal, açúcar, água, reforçador, óleo emulsificante ou condicionador e fermento (seco ou biológico). A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, avulhada, sedosa e elástica. O Volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível. KG	MARQUESPAN	KG	550,00	8,95	4.922,50
23	Linguiça Pura Deverá ser utilizada carne suína selecionada na fabricação além de condimentos e temperos especiais para o processo de defumação. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade)	PALADAR	KG	500,00	22,80	11.400,00
27	Café - torrado e moído de qualidade, torra média acentuada, embalado a vácuo, contendo embalagem interna aluminizada, externa papel cartão, contendo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido. Com validade mínima 11 de meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Coamo, Damasco, 3 corações ou superior.	COAMO	PCTE	400,00	9,92	3.968,00
30	Ervilha em conserva ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Embalagem tetrapack, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 200g. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Quero, Predilecta, Neilar ou superior.	QUERO	UN	300,00	3,35	1.005,00
33	Feijão classe preto, tipo 1, novo. Constituído de no mínimo, 95% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem plástica transparente de 1 Kg. Apresentar certificado de classificação. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Primavera, Cinderela ou superior.	FLOR DO SUL	PCTE	650,00	5,92	3.848,00
35	Fubá 100% natural, cor amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, sujidades e ranço. Embalagem de 1 Kg, em saco plástico transparente. Validade mínima 180 dias a contar da entrega. Marcas de referência: Zaeli, Libardoni, ou superior.	LIBARDONI	PCTE	350,00	3,75	1.312,50
37	Leite em pó integral características técnicas: leite fluido integral, instantâneo, com vitamina A e D e emulsificante: lecitina de soja, sem glúten Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 400 g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Iolay, Aurora, Frimesa ou superior.	AURORA	PCTE	1.200,00	9,80	11.760,00
40	Margarina vegetal com sal cremosa, LIVRE DE GORDURAS TRANS, oriunda de óleo vegetal líquidos e interesterificados, contendo vitamina A. Teor de lipídios de 80%. Embalagem plásticas com tampa de proteção interna, pesando 500g, contendo a identificação do produto, a marca do fabricante, o prazo de validade, a informação nutricional e o peso líquido. Validade mínima 5 meses a contar da entrega. Marca de referência: Qualy ou superior.	COAMO	UN	250,00	6,65	1.662,50
42	Óleo de soja tipo 1 - antioxidantes: TBHQ e ácido cítrico. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Coamo, Leve, Concordia ou superior.	COAMO	UN	800,00	3,68	2.944,00
44	Sagu ingredientes: Produto natural, tipo 1, composição fécula de mandioca (formato pérola), sem adição de glúten. Não deverá apresentar impurezas, substâncias nocivas, aspecto e cheiro não característico. Embalagem: acondicionado em pacotes de polietileno leitoso atóxico, embalagem de 500 g. Prazo de validade mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Marcas de referência: Apti, Prata, Geriba ou superior.	PRATA	PCTE	300,00	4,27	1.281,00
47	Quirera de milho Classe amarela, 100% natural, com ausência de umidade, ranço. Acondicionados em embalagem plástica transparente de 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima 5 meses a contar da entrega. Marcas de referência: Libardoni, Geriba ou superior.	GERIBA	PCTE	350,00	3,20	1.120,00
49	Alho De ótima qualidade, sem defeitos, com aspectos e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Acondicionado em sacos plásticos para o transporte do produto até o local de entrega. Livre de amassados e violações, fresco, inteiro, sem sinais de deterioração ou odores desagradáveis. Apresentar peso em etiqueta de acordo com o pedido semanal solicitado.	TROPEIRO	KG	60,00	22,80	1.368,00
50	Alface de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias tóxicas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues etiquetados de acordo com pedido semanal.	J. LEAL	UN	500,00	2,70	1.350,00
52	Carne Bovina tipo Coxão mole, cortada em bifes de 150g aproximadamente cada, sem ossos, certificada pelo SIF, dentro das condições higiênico-sanitárias, cor vermelho vivo, fresca, devem estar congelados no momento da entrega. Embalagem primária de polietileno atóxica, transparente, resistente, com vedação termossolada e sem perfurações, de 1 a 3 kg cada embalagem. Etiqueta com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional de acordo com a Legislação Vigente e Registro no Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carro refrigerado, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal	F. DALLAROSA	KG	500,00	23,85	11.925,00
55	Cebola branca, nacional, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias tóxicas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	J. LEAL	KG	600,00	2,95	1.770,00
57	Cheiro-verde de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços de 400g cada.	J. LEAL	UN	350,00	3,55	1.242,50
59	Mandioca congelada Mandioca descascada e congelada. Pacote plástico atóxico transparente fechado aderente ao produto. Produto entregue em recipiente próprio para manter o resfriamento. Apresentar rótulo com identificação do fabricante, composição do produto, peso líquido, data de validade e lote de fabricação. Não apresentar na embalagem amassados, violações, furos, rasgos ou qualquer tipo de deterioração. Produto entregue com, no mínimo: 95% do seu prazo de validade total.	DA ROÇA	KG	700,00	4,82	3.374,00
61	Ovos de galinha, de 1ª qualidade, branco, tipo 1, tamanho grande, íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca - embalados em caixas de papelão própria ou em bandejas revestidas em filme PVC, que contenham data de classificação e validade e Certificado de Inspeção Sanitária - produto com no máximo 05 dias de classificação. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Marcas de referência: Cantu, São José ou superior.	LAR	DZ	600,00	6,76	4.056,00
62	Pão fatiado Integral com aproximadamente 420g e 19 fatias, preparado com farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, farinha integral grossa, farinha integral fina, sal, glúten, açúcar, fermento biológico, fécula de mandioca. Não serão aceitos pães pré-preparados (congelados), e/ou apresentando sujidades, sabor e aroma de gordura (rancificado), mal assados ou queimados. Marca de referência: Lopes ou superior.	LOPES	UN	450,00	5,60	2.520,00
63	Pão fatiado branco com aproximadamente 430g e 19 fatias, preparado com farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, sal, açúcar, fermento biológico, fécula de mandioca. Não serão aceitos pães pré-preparados (congelados), e/ou apresentando sujidades, sabor e aroma de gordura (rancificado), mal assados ou queimados. Marca de referência: Lopes ou superior.	LOPES	UN	450,00	5,60	2.520,00
64	Pepino tipo salada, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias tóxicas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	J. LEAL	KG	250,00	3,67	917,50

66	Salsicha para hot-dog composta de, no mínimo, carne de dianteiro bovino, carne suína, toucinho, sal, sendo que cada unidade deveria pesar aproximadamente 50 g. O produto não deverá apresentar superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem de PVC transparente ou saco plástico transparente, de no máximo 5 kg, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais (SIM, SIP ou SIF), de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária. Obedecendo a temperatura de recebimento. Embalagem: primária – plástica flexível transparente atóxica e resistente (à vácuo), identificação do fabricante e registro no Ministério da Agricultura. Validade: mínima de 03 meses, a contar da data de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	NOBRE	KG	550,00	9,75	5.362,50
69	Massa fresca para lasanha embalagem de 1 kilo	ROMANHA	KG	80,00	11,80	944,00
70	Doce de frutas (diversos sabores). Embalagem de potes de 1 kg acondicionadas em caixas de papelão. Devendo constar na embalagem: data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	DIFRUITT	UN	150,00	7,75	1.162,50
71	Maionesa – ingredientes: água, óleo vegetal, ovos pasteurizados amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. Contém ômega 3 e não tem gorduras trans e glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem	ARISCO	PCTE	150,00	6,80	1.020,00
72	Bacon resfriado, defumado, em peça, e embalagem plástica à vácuo com até 5 kg.	FRIELA	KG	50,00	29,50	1.475,00
73	Costelinha defumada em embalagem plástica à vácuo padronizada de até 5kg.	TERNOSKI	KG	30,00	38,50	1.155,00
76	Mamão papaia – de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias tóxicas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	J. LEAL	KG	2.000,00	4,95	9.900,00
78	Carne Bovina alcatra deverá conter no máximo 6,5% de gordura, isenta de cartilagens, de ossos. Cor, textura, sabor e odor característicos. Não será permitido à moagem de carnes oriundas da raspa de ossos. Embalagem de no Máximo 2kg em plástico transparente. Inspeccionada pelos Órgãos oficiais (SIM, SIF) de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99 e Vigilância Sanitária. Deverá ser transportado em carros refrigerados ou caixas de isopor, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente na Secretaria de Saúde e entregue Certificado de Inspeção Sanitária com data de validade do produto e assinatura do médico veterinário responsável.	F. DALLAROSA	KG	500,00	27,35	13.675,00
79	Copos descartável para água de 180 ml pet com 100 unid.	TOTAL PLAST	PCTE	2.000,00	4,40	8.800,00
80	Creme de leite – ingredientes: leite em pó desnatado e estabilizantes goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio deverá ser homogeneizado e não deve conter glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	TRIANGULO	UN	400,00	3,19	1.276,00
84	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, pacote 110,00 comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades.	MILI	UN	1.000,00	2,40	2.400,00
86	Maçã nacional - tipo gala ou fugi, de 1ª qualidade, com casca sã, Sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	FRUIT GUARA	KG	2.000,00	5,94	11.880,00
88	Pacotes de bala, sabores diversos, pacote De 600GR mastigavel	PIETROBOM	PCTE	650,00	8,47	5.505,50
89	Pacotes de pirulito, sabores diversos, pacote de 600GR	SIMONETTO	PCTE	650,00	9,45	6.142,50
90	Refrigerante tipo guaraná, laranja, uva. Bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada, com mposto por água mineralgaseificada, açúcar, suco natural. Embalagem de 2 litros	NEON	UN	500,00	4,67	2.335,00
91	Ameixa	FRUTI GUARA	KG	80,00	14,80	1.184,00
92	PERA DE 1ª QUALIDADE ASPECTO GLOBOSO - MISTA ENTRE VERDES E MADURAS, COR PRÓPRIA CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA	FRUTI GUARA	KG	50,00	12,40	620,00
94	NECTARINA	FRUTI GUARA	KG	80,00	14,80	1.184,00
95	UVA BENETAKA	FRUTI GUARA	KG	80,00	14,40	1.152,00
96	KIWI	FRUTI GUARA	KG	80,00	18,45	1.476,00
97	SALAME PURO A VACUO	SUINO PURO	KG	80,00	39,35	3.148,00
99	EMBALAGEM P/ PIPOCA FARDO COM 500 UND	BV EMBALAGENS	UN	100,00	19,75	1.975,00
100	PALITO ALGODAO DOCE PCT C/100	PARANA	PCTE	150,00	4,70	705,00
102	CUCA RECHEADA 600GR SABORES SORTIDOS	PADERO	UN	80,00	9,50	760,00
103	MANTEIGA 200GR COM SAL	BATAVO	UN	120,00	8,70	1.044,00
106	Iorgute bandeja 540gr	FRIMESA	UN	1.200,00	4,50	5.400,00
						208.204,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 208.204,00 (Duzentos e Oito Mil, Duzentos e Quatro Reais).

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora no prazo de até 48 horas após solicitação contados da data do pedido do Departamento Compras, sendo a descarga, frete e transporte por conta da licitante contratada “detentora de ata”, no Pátio Municipal localizado à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade. O recebimento, será por intermédio do servidor municipal designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedoradora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1870	10.001.08.244.0008.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item “4” desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens “4.3.”, “4.4.” e “4.7.”, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das propostas;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.

10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Sra. Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

11.3 A fiscalização de que trata o item “11.”, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.

11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 026/2020.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.

12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 28 de abril de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

JOÃO CARLOS LOUREIRO DA SILVA

CPF 001.619.200-12

Representante da Proponente

Iargas & Cia LTDA

CNPJ 09.196.184/0001-81

TESTEMUNHAS:

1. NOME:

CPF:

2. NOME

CPF

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:6EC552C6

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 099/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 099/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA JOAO VITOR DE MIRANDA NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial SRP nº 026/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: JOAO VITOR DE MIRANDA, sediada a RUA ANTONIO ESTECHE, 50 SUPERMERCADO - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 78.914.306/0001-40, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por JOAO VITOR DE MIRANDA, portador do RG nº 32044905 e do CPF nº 054.686.629-81

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	SODA CAUSTICA (POTE DE 1 KG)	BRIOMAX	UN	70,00	18,80	1.316,00
3	Amido de milho produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	APIT	UN	30,00	3,25	97,50
5	Polvilho azedo Fécula de mandioca modificada pelo processo de fermentação, embalagem plástica de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com no mínimo 95% de prazo para o consumo.	LOREZ	UN	150,00	4,10	615,00
6	Carne Congelada de Suíno tipo pernil, de primeira qualidade, sem osso, fatias de aproximadamente 2 cm de espessura, certificada pelo SIF, dentro das condições higiênicas-sanitárias, cor característica, fresca, devem estar congelados no momento da entrega. Embalagem primária de polietileno atóxica, transparente, resistente, com vedação termossolada e sem perfurações, de 1 a 3 kg kg cada embalagem. Etiqueta com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional de acordo com a Legislação Vigente e Registro no Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carro refrigerado, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	FRIMESA	UN	800,00	14,34	11.472,00
8	Batata doce - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fr escas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	NR HORTIFRUTI	K	350,00	4,29	1.501,50
11	Apresentado Apresentado - embutido de origem suína, contendo no mínimo carne suína, água, proteína vegetal, sal, amido, condimentos, conservadores Nitrito e Nitrito de Sódio, estabilizante Polifosfato de Sódio e antioxidante Eritorbato de Sódio.	FRIMESA	KG	300,00	25,50	7.650,00

	Resfriado a temperatura de 5° a 7° C, cortado em fatias entre 1 e 1,5mm de espessura, com carimbos oficiais (SIM, SIP ou SIF), de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária, em embalagem plástica. Deverá ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.					
13	Batata inglesa Batata inglesa - lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	NR HORTIFRUTI	KG	600,00	3,85	2.310,00
15	Manga fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	NR HORTIFRUTI	KG	700,00	5,49	3.843,00
17	Polvilho Doce embalagem com 01 kg de plástico ou papel, contendo data de fabricação e validade, validade mínima de 10 meses a contar da entrega.	LORENZ	UN	150,00	4,15	622,50
22	Erva mate pacote de 01 kg erva-mate 100% natural folhas fragmentados secos e tostados. Deverão constar na embalagem data do lote e fabricação, e com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega	QUERO QUERO	KG	400,00	12,36	4.944,00
24	Arroz parbolizado - classe longo fino, tipo 1, subgrupo parbolizado polido, grupo: beneficiado. O produto não deve apresentar mofo substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem de 5 kg, intacta, com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Zaeli, Rampinelli, Dellarroz ou superior.	RAMPINELLI	PCTE	500,00	12,80	6.400,00
25	Biscoito de leite tipo rosquinha sabor coco ou chocolate. Composto no mínimo de: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, fécula de batata, leite em pó integral, margarina, sal, fermentos químicos e aromatizantes. Acondicionados em embalagem de 720g, em sacos plásticos, de polietileno, resistentes. A rotulagem deve estar legalmente dentro dos padrões legais. O produto a ser entregue com validade mínima 8 meses a contar da entrega. Marcas de referência Isabela, Parati, Casaredo, Ninfa ou superior.	PARATI	PCTE	600,00	5,90	3.540,00
26	Biscoito doce tipo Maria aromatizado artificialmente, composto no mínimo de: farinha de trigo, creme de milho, açúcar invertido e refinado, gordura vegetal. Embalagem plástica de 400g, validade mínima 8 de meses a contar da data de entrega. Marcas de referência Isabela, Parati, Casaredo, Ninfa ou superior.	ISABELA	PCTE	600,00	5,90	3.540,00
28	Chá mate tostado Produto constituído de folhas de mate tostado. Nos sabores natural, pêssego e laranja. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de caixinhas de papelão atóxico resistente, lacradas, de 40g com aproximadamente 25 sachets de 1,6g cada, com validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Marca de referência: Leão ou superior.	CHA 81	CX	400,00	4,19	1.676,00
29	Coco ralado Polpa de coco parcialmente desidratado, isento de açúcar, isento de glúten. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, íntegra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marca de referência: Ducoco, Sococo ou superior.	MAIS COCO	PCTE	200,00	4,85	970,00
31	Farinha de milho tipo biju, amarela, produto de origem vegetal, 100% natural. Embalagem plástica transparente de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Cinderela, Monte claro, Passarin ou superior.	PRINSESA	PCTE	350,00	4,13	1.445,50
32	Farinha de trigo tipo 1, tradicional, produto composto de 100% de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Anaconda, Especialíssima ou superior.	COAMO	PCTE	400,00	12,46	4.984,00
34	Fermento químico em pó, composto por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem: lata de 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, com no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Marca de referência: Royal ou superior.	APIT	UN	100,00	5,70	570,00
36	Leite de coco pasteurizado e homogeneizado. Composto de água, leite de coco, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polissoluto 80, estabilizante celulose sódica, conservantes benzenato de sódio e metabisulfato de sódio e acidulante ácido cítrico. Acondicionado em vidro apropriada, de 200 mL. A validade deverá ser de vinte e três meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Mais coco, Sococo, ou superior.	MAIS COCO	UN	300,00	4,85	1.455,00
38	Leite integral UHT leite fluido, integral pasteurizado pelo sistema UHT, fabricação no máximo de 30 dias, embalado em caixas tetra brik, aluminizada, com capacidade de 1 litro. Validade mínima 5 meses a contar da entrega, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marcas de referência: Tirol, Polly ou superior.	TIROL	CX	1.500,00	3,35	5.025,00
39	Macarrão com sêmola tipo espagete contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural urucum e curcuma. Com tempo de cozimento de 7 a 9 minutos. Estar acondicionado em embalagem laminada de polietileno + polipropileno, atóxica, de 1 kg e embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão, resistentes, termosoldados. Validade mínima 11 meses a contar da entrega. Marcas de referência: Casaredo, Rosane, Romanha ou superior.	ROMANHA	PCTE	650,00	5,60	3.640,00
41	Milho de canjica branco - tipo 1, classe branca, 100% natural, subgrupo despêlucado, constituído de grãos inteiros, são e sem mofo. Apresentar certificado de classificação. Embalagem plástica resistente de 1 kg. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. Com certificado de classificação. Marcas de referência: Geriba, Zaeli ou superior.	GERIBA	PCTE	650,00	4,90	3.185,00
43	Refresco em pó Sabores variados. Açoado. Composição açúcar cristal, acidulante, espessante e aromatizante. Pacote metalizado hermeticamente fechado. Apresentar rótulo com identificação do fabricante, composição do produto, peso líquido, data de validade e lote de fabricação. Não apresentar na embalagem violações, furos, rasgos ou qualquer tipo de deterioração. Embalagem de 1 kg. Produto entregue com, no mínimo: 90% do seu prazo de validade total. Marca de referência: Apti ou superior.	PIKO	PCTE	200,00	7,39	1.478,00
45	Sal refinado extra iodado. Ingredientes: cloreto de sódio, iodato de Potássio, atiumectante ferrocianeto de sódio INS535. Pacote plástico atóxico fechado. Apresentar rótulo com identificação do fabricante, composição do produto, peso líquido, data de validade e lote de fabricação. Não apresentar na embalagem amassados, violações, furos, rasgos ou qualquer tipo de deterioração. Produto entregue com, no mínimo: 90% do seu prazo de validade total. Marca de referência: Moc ou superior.	UNIAO	PCTE	350,00	1,89	661,50
46	Suco de uva integral isento de açúcar, isento de conservantes, sem adição de corante ou aromas artificiais, em embalagem tipo tetra brik, aseptic, de 1,5 litro, com embalagem secundária de caixa de papelão reforçada. Com validade de 8 meses a partir da entrega. Marca de referência: Aurora, Bertoletti, ou superior.	BERTOLETTI	UN	600,00	14,80	8.880,00
48	Vinagre de álcool fermentado acético de álcool, hidratado de água mineral, no mínimo 4% de acidez. Embalagem contendo de 900 ml. com identificação do produto, data de validade e fabricação. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Marca de referência: Chemim, Hennig ou superior.	CHEMIM	UN	400,00	1,89	756,00
51	Banana prata de ótima qualidade, sem defeitos, médio amadurecimento, firme, íntegra, sem manchas e com cor característica, uniforme, bem desenvolvida, que apresente tamanho, cor e conformação uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeito na casca. Acondicionada em sacos plásticos para o transporte do produto até o local de entrega. Livre de amassados e violações, fresca, íntegra, sem sinais de deterioração ou odores desagradáveis. Apresentar peso em etiqueta de acordo com o pedido semanal solicitado.	NR HORTIFRUTI	KG	200,00	4,40	880,00
53	Cortes Congelados de Frango Filé de coxa e sobrecoxas (em cubos) congelado pelo sistema IQF (Congelamento Rápido Individual). Embalagem primária de polietileno atóxica, transparente, resistente, com vedação termosolada e sem perfurações, de 1 a 3 kg kg cada embalagem. Etiqueta com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional de acordo com a Legislação Vigente e Registro no Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carro refrigerado, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal solicitado.	C VALE	KG	800,00	14,65	11.720,00
54	Filé de Peito de frango sem osso, inteiro, fresco, sem sinais de deterioração, com identificação do frigorífico responsável, registro de inspeção sanitária, lote, validade, peso líquido. Embalagem plástica flexível atóxica, transparente, rótulo litografado com aproximadamente 1 kg; rotulo com nome e endereço do frigorífico, nome do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo para consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; peso líquido; condições de armazenamento. Transportada em veículo fechado, isotérmico a temperatura de -18° c ou inferior e certificado de vistoria da autoridade sanitária (artigo 453, parágrafo 4º do decreto estadual nº 12.342/78). Não será aceita carne com excesso de gelo, sangue congelado ou em condições de higiene inadequadas.	C VALE	KG	750,00	16,49	12.367,50
56	Cenoura De primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	NR HORTIFRUTI	KG	300,00	3,15	945,00
58	Laranja tipo pera de boa qualidade, casca fina, de cor amarelo-claro, grau médio de amadurecimento, tamanho comercial, firme e sem manchas, suculenta. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	NR HORTIFRUTI	KG	2.000,00	3,89	7.780,00
60	Mussarela de ótima qualidade. Obtida a partir de leite de vaca pasteurizado, sal, fermento lácteo, coagulante. Embalado em	FRIMESA	KG	350,00	27,75	9.712,50

	filme plástico. Fatiado. Produto deverá ser entregue resfriado. Produto entregue em recipiente próprio para manter o resfriamento. Apresentar rótulo com identificação do fabricante, composição do produto, peso líquido, data de validade e lote de fabricação. Não apresentar na embalagem amassados, violações, furos, rasgos ou qualquer tipo de deterioração. Embalagem de 1 kg. Produto entregue com, no mínimo: 95% do seu prazo de validade total. Marcas de referência: Frimesa, Dom Fredy, ou superior.					
65	Tomate tipo rasteiro, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	NR HORTIFRUTI	KG	650,00	5,70	3.705,00
67	Abacate de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa própria	NR HORTIFRUTI	KG	150,00	5,75	862,50
68	Bombom sonho de valsa - embalagem contendo 50 unidades	SONHO VALSA	DE PCTE	1.000,00	34,39	34.390,00
74	Sorvete tipo Picolé de leite - diferentes sabores (morango, creme, nata, kiwi, leite condensado, coco, limão, uva, milho verde, chocolate, uva).	KI MANIA	UN	1.800,00	2,74	4.932,00
75	Sorvete tipo Picolé de fruta - diferentes sabores (morango, kiwi, abacaxi, limão, melancia, manga, maracujá, uva).	KI MANIA	UN	2.000,00	2,34	4.680,00
77	Açúcar refinado - produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório. Embalagem de 5 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Caravelas, Alto Alegre, União ou superior.	ALTO ALEGRE	PCTE	500,00	10,87	5.435,00
81	Emustab, com 300 g, validade mínima 12 meses e data de embalagem não superior a 30 dias.	EMUSTAB	UN	150,00	7,39	1.108,50
82	Extrato de tomate - concentrado. O produto deve estar isento fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 1.080GR. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Quero, Dajuda ou superior.	QUERO	UN	600,00	8,89	5.334,00
83	"Farinha de mandioca - Torrada, seca, fina, tipo I, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filme de poliéster metalizado com polietileno.	MONSIL	PCTE	150,00	3,84	576,00
85	Lingüça calabresa: resfriada, defumada, em embalagem plástica à vácuo padronizada de até 5kg.	FRIMESA	KG	150,00	88,90	13.335,00
87	Milho para Pipoca de 1ª Qualidade, Beneficiado, Polido Grupo Duro, Classe Amarelo, Tipo 1; Embalagem de 500g	BEIJA FLOR	PCTE	650,00	2,40	1.560,00
93	Abacate TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM (CAIXA) APROPRIADA	NR HORTIFRUTI	KG	80,00	6,85	548,00
98	AMENDOIM BRANCO PCT 500GR	BEIJA FLOR	PCTE	500,00	6,85	3.425,00
101	FILTRO CAFÉ 103 COM 30	BRIGITA	UN	200,00	3,69	738,00
104	REQUEIJAO CREMOSO 200GR	AURORA	UN	120,00	6,69	802,80
105	MASSA PASTEL 500GR	ROMANHA	PCTE	150,00	5,75	862,50
						208.276,80

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 208.276,80 (Duzentos e Oito Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora no prazo de até 48 horas após solicitação contados da data do pedido do Departamento Compras, sendo a descarga, frete e transporte por conta da licitante contratada "detentora de ata", no Pátio Municipal localizado à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade. O recebimento, será por intermédio do servidor municipal designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
410	05.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
770	06.001.15.451.0009.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
880	07.001.12.361.0004.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1870	10.001.08.244.0008.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1940	10.002.08.243.0008.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item "4" desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens “4.3.”, “4.4.” e “4.7.”, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das propostas;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.

10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Sra. Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;

Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

11.3 A fiscalização de que trata o item “11.”, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.

11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 026/2020.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.

12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 28 de abril de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

JOÃO VITOR DE MIRANDA

CPF 435.625.829-00

Representante da Proponente

Joao Vitor De Miranda ME

CNPJ 78.914.306/0001-40

TESTEMUNHAS:

1. NOME:

CPF:

2. NOME

CPF

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:30FE15EF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA IARGAS & CIA LTDA NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n.º 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial SRP n.º 027/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: IARGAS & CIA LTDA, sediada a RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 1987 CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: GRAMADOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.196.184/0001-81, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por CRISTIANE IARGAS, portador do RG n.º 75308426 e do CPF n.º 038.946.539-90

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Alcool Líquido Etilico Hidratado 46,2º INPM Alcool líquido etilico hidratado 46,2º INPM, Composição: álcool etílico hidratado, desnaturante e água potável, embalagem 1lt. Marca de referência Da ilha ou marcas superiores.	super vale	L	800,00	6,80	5.440,00
2	ALCOOL LÍQUIDO ETILICO HIDRATADO 92,8º INPM Alcool líquido etilico hidratado 92,8º INPM, Composição: Álcool etílico hidratado, desnaturante e água potável, Embalagem 1LT. Marca de referência Da ilha ou marcas superiores.	super vale	L	350,00	7,89	2.761,50
3	ALCOOL EM GEL 70º INPM Alcool em gel Composição: álcool etílico, água potável, glicerina, carbômero, neutralizante e desnaturante benzoato de denatônio. 70º INPM. Peso líquido 480g.	super vale	UN	400,00	12,95	5.180,00
4	ÁGUA SANITÁRIA 1LT Água Sanitária, Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, carbonato de sódio e veículo. Princípio ativo: Hipoclorito de sódio. Teor de cloro livre: 2,0 a 2,5 % p/p. Produto à base de cloro. Embalagem 1 LT. Marca de referência Qboa, Girando Sol, Ipê ou marcas superiores.	super lar	L	750,00	2,85	2.137,50
5	AMACIANTE DE ROUPAS 2LT Amaciante de roupas, composição: tensoativo catiônico, emulsificante, espessante, emulsão de silicone não iônica, princípio ativo: cloreto de amidopropil hidroxietil metil diestearil amônio, embalagem 2 LT. Marca de referência Ypê ou marcas superiores.	super lar	L	400,00	5,99	2.396,00
6	AVENTAL TERGAL BRANCO 85 X 63 CM Avental tergal branco, com tiras em poliéster (1 tira no pescoço e 2 tiras na cintura para ajuste). Produzido em tecidos de qualidade e ótimo acabamento, tamanho 85 x 63 cm, composição 80 % poliester 20% viscose.	panosul	UN	50,00	64,90	3.245,00
7	BALDE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA CAPACIDADE 15 LT Balde plástico de alta resistência com capacidade de 15 lts, resistência ao calor até 100º C, plástico não tóxico.	jaguar	UN	80,00	18,35	1.468,00
8	BINGO À GÁS	bic	UN	50,00	3,99	199,50
9	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML Cera líquida, composição, carnaúba, dispersão acrílica metalizada, emulsificante, agente nivelador, agente formador de filme, alcalinizante, plastificante, conservante, fragância, corante e água, cor branca e incolor, Embalagem 750 ml. Marca de referência Poliflor ou marca superior.	bry	L	400,00	5,45	2.180,00
10	CERA EM PASTA VERMELHA COM SILICONE 375 GRAMAS Cera em pasta vermelha com silicone, composição solvente mineral, cera de carnaúba, parafina, silicone e corante (exceto incolor), peso líquido 375 gramas.	canario	UN	200,00	14,59	2.918,00
11	DETERGENTE PARA PISO LIMPEZA PESADA 5 LTS Detergente para piso limpeza pesada, composição: tensoativo não iônico, alvejante, sequestrantes original, Embalagem 5 litros. Produto de referência Removex ou produto superior.	removex	UN	150,00	29,80	4.470,00
12	DESINFETANTE SANITÁRIO 5LTS Desinfetante sanitário, composição: cloreto de didetil amônio, cloreto de alquil, amidopropil, dimetil, benzil amônio a 80 %, hidróxido de sódio, nonifenol etoxilado, polidimetilsiloxano, ácido etidrônico, mistura de isotiazolinonas, fragância, corante e água, diversas fragâncias, Embalagem 5 litros. Marca de referência Bom bril, Girando Sol ou marcas superiores.	alpes	UN	700,00	11,45	8.015,00
13	DETERGENTE DE LOUÇA 500ML Detergente de louça, composição; tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragância e água, componente ativo: linear alquil, benzeno, sulfonato de sódio, contém tensoativo biodegradável, testado dermatologicamente, embalagem 500ml. Marcas de referência Limpol, Ipê ou superior.	alpes	UN	4.000,00	1,59	6.360,00
14	ESCOVA MULTIUSO DE MATERIAL PLÁSTICO Escova multiuso de material plástico, composição: material sintético, pigmento e metal. Marca de referência Condor ou superior.	beta jeans	UN	250,00	3,99	997,50
15	ESPONJA MULTIUSO ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA Marca de referência Scotch-brite ou marcas	brilhus	PCTE	750,00	1,25	937,50

	superiores.					
16	ESPONJA MULTIUSO AÇO INOX. Marca de referência Scotch-brite ou marcas superiores.	brilhinox	PCTE	350,00	2,87	1.004,50
17	EMBALAGEM PARA FREEZER 5 LITROS CAIXA COM 12 ROLOS	maxi freezer	CX	50,00	79,90	3.995,00
18	INSETICIDA 270 ML Inseticida, ingredientes ativos: imiprotrina 0,02%, permetrina 0,050% esbrotina 0,100%, composição: Solvente, antioxidante, emulsificante, veiculo e propilentes, odor suave, embalagem 270 ml.	mat inset	UN	200,00	8,95	1.790,00
19	FLANELA PARA LIMPEZA	panosul	UN	800,00	2,59	2.072,00
20	FIBRA LIMPEZA PESADA TAMANHO 102 X 260 FIBRA DE LIMPEZA PESADA, COMPOSIÇÃO: FIBRAS SINTÉTICAS COM ABRASIVO, TAMANHO 102 X 260.	pedra azul	UN	800,00	5,25	4.200,00
21	LIXA PARA FOGÃO FINA Nº 100	norton	UN	200,00	1,65	330,00
22	CESTO PLÁSTICO FECHADO - LIXEIRA COM TAMPA 30 LITROS	plasnew	UN	50,00	29,80	1.490,00
23	CESTO PLÁSTICO FECHADO - LIXEIRA COM TAMPA DE 15 LITROS	plasnew	UN	50,00	19,45	972,50
24	LIXEIRA DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM PEDAL CAPACIDADE 30 LITROS	plasutil	UN	50,00	54,90	2.745,00
25	LIXEIRA DE PLÁSTICA ALTA RESISTÊNCIA COM PEDAL CAPACIDADE 15 LITROS	plasutil	UN	50,00	34,90	1.745,00
26	LUSTRA MÓVEIS 200ML Lustra móveis composição: veiculo, carnaúba, silicone, espessante, emulsificante, aditivo, isotiazolona e fragância, diversas fragâncias, embalagem 200ml. Marca de referência Poliflor, Ipê ou marcas superiores	facille	UN	200,00	5,99	1.198,00
27	MULTIUSO LINEAR 500ML Multiuso Linear alquil benzeno sulfato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água, embalagem de 500ml. Marca de referência Veja, Ipê ou marcas superiores	veja	UN	500,00	6,45	3.225,00
28	PAPEL HIGIÊNICO ROLO 30MT X 10 CM Papel higiênico, composição 100% fibras celulósicas, Rolos de 30 mt x 10 cm cada, Pacotes com 8 rolos, fardo com 64 unidades. Marca de referência Paloma ou marca superior.	folha lev	PCTE	750,00	42,90	32.175,00
29	PAPEL HIGIÊNICO 30MT X 10 CM FOLHA DUPLA Papel higiênico macio, 100% fibras celulósicas, gofrado, não perecível, folha dupla, pacote com 12 rolos de 30 mt x 10cm. Marca de referência Dueto ou marca superior	star	PCTE	500,00	14,75	7.375,00
30	PANO DE PRATO GRANDE	panosul	UN	450,00	7,45	3.352,50
31	RODO DE ESPUMA COM CABO DE MADEIRA TAM 36CM EMPLASTIFICADO	uniao	UN	300,00	12,90	3.870,00
32	RODO BORRACHA DUPLA 60 CM COM CABO INOX	rodolar	UN	300,00	42,50	12.750,00
33	SAPONAÇÃO CREMOSO 300ML Saponácao Cremoso, composição: Tensoativo aniônico, abrasivo, espessante, veiculo e essência, diversas fragâncias, Embalagem de 300ml. Marca de referência Bom Bril ou marca superior.	sapolio	UN	700,00	4,80	3.360,00
34	Sabonete líquido Antisséptico embalagem de 5 litros. Marca de referência Premisse ou marcas superiores.	flor de maria	L	500,00	34,50	17.250,00
35	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM 1KG Sabão em pó, composição aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, agente antirredepositante, fragância e água, com tensoativo biodegradável, embalagem de 1kg. Marca de referência Ypê, Brilhante ou marcas superiores.	alpes	KG	1.000,00	7,95	7.950,00
36	sabão em barra. neutro 200 gramas cada barra, pacote com 5 unidades. sabão em barra; composição básica sebo bovino, óleo de babaçu, hidróxido de sódio, glicerina; corante branqueador ótico, água, cargas, sequestrantes; especificações corante; comum; na cor amarela; embalado em saco plástico transparente; pacote contendo 5 unidades de 200 gramas cada por embalagem. marca de referência ypê, minuano ou superior.	alpes	UN	800,00	6,45	5.160,00
37	SACO LIXO 100 LITROS Saco de lixo 100 litros, composição: material sintético reciclado, pigmentado e aditivo biodegradável APM300, Pacote com 10 rolos com 15 unidades cada de 75cm x 1,05 mt.	sert lixo	PCTE	300,00	99,90	29.970,00
38	SACO LIXO 50 LITROS Saco de lixo 50 litros, composição: material sintético reciclado, pigmentado e aditivo biodegradável APM300, Pacote com 10 rolos com 15 unidades cada de 63cm x 0,80 cm.	sert lixo	PCTE	350,00	99,90	34.965,00
39	SACO LIXO 15 LITROS Saco lixo 15 litros, composição material sintético reciclado, pigmentado e aditivo biodegradável APM300, Pacote de 10 rolos com 20 unidades cada de 39cm x 58 cm.	sert lixo	PCTE	250,00	99,90	24.975,00
40	SABONETE EM BARRA 90 GRAMAS. Marca de referência Dove, nivea ou superior	francis	UN	400,00	2,10	840,00
41	TOALHA DE PAPEL 20CM X 20 CM Toalha de papel folha dupla picotada e gofrada, com 2 rolos 50 toalhas de 20cm x 20cm cada, composição 100% fibras celulósicas, Pacote com 24 rolos. Marca de referência Snob ou superior.	folhalev	PCTE	250,00	43,90	10.975,00
42	TOALHA DE PAPEL 23 X 20 CM Toalha de papel, composição: 100% fibras naturais, com 1.000 folhas de 23 x 20 cm, pacote com 05 unidades cada. Marca de referência Snob ou superior.	remapel	PCTE	250,00	39,90	9.975,00
43	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 45 CM X 80 CM	panosul	UN	200,00	7,59	1.518,00
44	GEL MATA BARATA 1 APLICADOR PESO 10GRAMAS Marca de referência Straik ou superior.	kaocid	UN	80,00	9,98	798,40
45	CAIXA TÉRMICA PARTE EXTERNA E INTERNA EM PLÁSTICO TAM 48 LITROS Marca de referência Mor ou superior.	mor	UN	3,00	127,50	382,50
46	CAIXA TÉRMICA PARTE EXTERNA E INTERNA EM PLÁSTICO TAM 42Lts Marca de referência Mor ou superior.	mor	UN	3,00	119,50	358,50
47	PANO DE CHÃO 50x78cm	panosul	UN	400,00	5,99	2.396,00
48	COPO DESCARTÁVEL 180ML COPO DESCARTÁVEL DE 180ML, CAIXA COM 2.500 UNIDADES.	totalplast	CX	10,00	114,90	1.149,00
49	GUARDANAPO DE PAPEL 33 X 30 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES Marca de referência Scott ou marcas superiores.	mili	PCTE	300,00	3,40	1.020,00
50	LUVA LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAMANHO (M)	sandro	PRS	200,00	7,25	1.450,00
51	PEDRA SANITÁRIA AROMATIZADORA EMBALAGEM 20G	sany bril	UN	300,00	1,59	477,00
52	PRENDEDOR DE ROUPAS 8CM MADEIRA NATURAL EMBALAGEM 12 UNIDADES	both	UN	150,00	1,19	178,50
53	VASSOURA NYLON COM CABO	betanin	UN	350,00	8,99	3.146,50
54	VASSOURA PALHA COM CABO	valmor s	UN	350,00	13,95	4.882,50
55	REMOVEDOR DE SUJEIRAS PESADA EMBALAGEM 5 LT	removex	L	250,00	29,80	7.450,00
56	LIMPADOR PERFUMADO CHÃO EMBALAGEM 500ML	super lar	UN	250,00	3,95	987,50
57	REMOVEDOR E LIMPADOR DE MANCHAS BRILHA INOX E ALUMÍNIO EMBALAGEM 200ML	alpes	UN	100,00	3,58	358,00
58	sapólio em pó embalagem de 300gr. sapólio radium pó possui abrasividade alta, elimina as sujeiras que dão mais trabalho. marca de referência bombril, ype, assolam ou superior	bom bril	UN	500,00	3,99	1.995,00
59	multiuso linear 500ml limpeza pesada aquil benzeno sulfato de sódio tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água, embalagem de 500ml. marca de referência veja, ipê ou marcas superiores.	veja	UN	500,00	6,85	3.425,00
60	suporte articulado rodo com cabo de alumínio.	rodolar	UN	50,00	57,90	2.895,00
61	caixa organizadora – 23,5 l caixa plástica transparente para organização de alimentos com tampa e travas. composição/material: plástico translúcido. medidas aproximadas: 40 x 26 x 32 cm. capacidade: 23,5 litros.	jaguar	UN	50,00	56,35	2.817,50
62	caixa organizadora – 36 l caixa plástica transparente para organização de alimentos com tampa e travas. composição/material: plástico translúcido. medidas aproximadas: 48 x 33 x 33 cm. capacidade: 36 litros	jaguar	UN	30,00	65,50	1.965,00
63	caixa organizadora – 50 l caixa plástica transparente para organização de alimentos com tampa e travas. composição/material: plástico translúcido. medidas aproximadas: 41 x 58 x 35 cm	jaguar	UN	20,00	93,80	1.876,00
64	copo descartável plástico 50ml 5000un embalagem com 5.000 unidades. copo descartável; poliestireno; com capacidade mínima para 50 ml; acondicionado em mangas, e massa de cada copo pesando no mínimo 1,40gramas; as mangas não podem estar violadas; deverá constar impresso na manga a capacidade total da massa do copo, quantidade; e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230/2008 e alterações posteriores; os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória inmetro; caixa contendo 50 mangas com 100 unidades cada manga.	totalplast	CX	100,00	112,00	11.200,00
65	garfo plast. refeição 50un garfo em poliestireno, espessura de 3,5 mm, medindo aproximadamente 165x25mm, na cor branca ou cristal, embalagem contendo 50 unidades.	pra festa	PCTE	100,00	4,75	475,00
66	caixa organizadora de plástico, com tampa, capacidade de 10 litros. medidas aproximadas de 33 x 20 x 15 cm.	jaguar	UN	20,00	29,80	596,00
67	filme pvc, bobina, para embalar alimentos, atóxico, resistente, tamanho aproximado de 35cm, com no mínimo 300 metros, (35cm x 300m).	alpifilm	UN	30,00	59,90	1.797,00
68	filme de pvc, transparente, para alimentos, 30cm de largura bobinas com 15mts.	melo	UN	40,00	2,99	119,60
69	assadeira em alumínio polido retangular alta espessura mínima de 1mm, bordas sem rebarbas. dimensões aproximadas: 40cm x 27cm x 6cm	genial	UN	20,00	39,80	796,00
70	placa de corte de polipropileno, atóxico, cor branca, verde e vermelha 30 x 45 cm, com alça. cores podem ser escolhidas no momento do pedido	catuai	UN	10,00	94,90	949,00
71	pote quadrado, plástico, para mantimentos, alto capacidade mínima 8 litros, com tampa	plasutil	UN	50,00	34,90	1.745,00
72	pote quadrado, plástico, para mantimentos, alto, capacidade mínima 5 Com tampa.	plasutil	UN	50,00	28,90	1.445,00
73	pote quadrado, plástico, para mantimentos, alto, capacidade mínima 3 litros, com tampa	plasutil	UN	50,00	26,90	1.345,00
74	pote plástico para mantimentos, quadrado, com 5 peças Sendo a maior com aproximadamente 22 x 22 x 24cm, todos com tampa	plasutil	UN	30,00	78,90	2.367,00
75	prato de vidro raso transparente tipo duralex com diâmetro aproximado de 19,5cm, de vidro temperado	duralex	UN	100,00	5,75	575,00
76	prato descartável, em poliestireno, diâmetro aproximado 15 cm, atóxico cor branca, embalagens de 10 pratos.	total plast	UN	400,00	1,15	460,00
77	touca descartável para uso em cozinha, tamanho adulto, unissex. Cor branca, material em tnt(tecido-não-tecido), resistente, com	talge	UN	30,00	10,90	327,00

	elástico, sangonada. sacos ou caixas contendo 100 unidades cada					
78	faca de corte 7", lâmina em aço inoxidável, cabo de polietileno 18 cm aprox.	mor	UN	15,00	25,90	388,50
79	faca para pão com cabo de baquelite e lâmina em aço inox de 20 cm	mor	UN	5,00	8,99	44,95
80	garrafa térmica; com capacidade de 2 litros especificação tipo rolha, ampola de vidro, corpo em polipropileno, fundo em polipropileno, com tampa em polipropileno tipo copo, com alça lateral, pesando 0,593 kg, medindo 135 x 292 x 115 mm, garrafa na cor preta e com impressão de estampa decorada com flores na cor branca, devendo estar de acordo com a nbr 13.282	mor	UN	10,00	68,50	685,00
						345.255,95

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 345.255,95 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora no prazo de até 48 horas após solicitação contados da data do pedido do Departamento Compras, sendo a descarga, frete e transporte por conta da licitante contratada "detentora de ata", no Pátio Municipal localizado à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade. O recebimento, será por intermédio do servidor municipal designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
410	05.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
770	06.001.15.451.0009.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
880	07.001.12.361.0004.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1120	07.001.12.367.0004.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1870	10.001.08.244.0008.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1940	10.002.08.243.0008.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item “4” desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens “4.3.”, “4.4.” e “4.7.”, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das propostas;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.

10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Sra. Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

11.3 A fiscalização de que trata o item “11.”, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.

11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 027/2020.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.

12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 28 de abril de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

JOÃO CARLOS LOUREIRO DA SILVA

CPF 001.619.200-12

Representante da Proponente

Iargas & Cia LTDA

CNPJ 09.196.184/0001-81

TESTEMUNHAS:

1. NOME:

CPF:

2. NOME

CPF

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A07627BC

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA MAURICIO POYER ME NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominada Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n.º 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial n.º 028/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: MAURICIO POYER ME, sediada a RUA ESCRIVA EGLECI CAMPANINI, 226 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.314.456/0001-78, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por mauricio poyer, portador do RG n.º 8.481.833-0/SES e do CPF n.º 037.442.379-23.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE FUNELARIA, LATARIA, PINTURA E BORRACHARIA CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ACETILENO 9kg	HELA	UN	2,00	830,00	1.660,00
2	ACRILICO (1Mt X 2Mts)	UNITRAMA	UN	10,00	248,00	2.480,00
3	ARAME SOLDA FERRO KG	VONDER	UN	100,00	21,00	2.100,00
4	ARAME SOLDA METAL KG	VONDER	UN	30,00	145,00	4.350,00
5	ARAME SOLDA MIG (ROLO) 1mm	VONDER	UN	8,00	39,00	312,00
6	CANAleta EM METRO	HELA	UN	101,00	28,00	2.828,00
7	CARBURETO LATA 50KG	HELA	UN	6,00	778,00	4.668,00
8	CARGA OXIGÊNIO 7 MTS	HELA	UN	50,00	210,00	10.500,00
9	CATALISADOR FUNDO PU 225ML	ANJO	UN	20,00	59,00	1.180,00
10	CATALISADOR NORMAL P/TINTA PU 300ML	ANJO	UN	50,00	185,00	9.250,00
11	CHAPA GALVANIZADA 1MX2M	ALADIN	UN	35,00	244,00	8.540,00
12	COLA PB ADESIVOS PARA VIDROS AUTOMOTIVOS IL	CASCOLA	UN	48,00	48,00	2.304,00
13	COLA PLÁSTICA 1Kg	CASCOLA	UN	45,00	37,50	1.687,50
14	DESINGRIPANTE 300ML	ORBI	UN	100,00	19,80	1.980,00
18	ELETRODO CROMONIQUE 68.81 3.25mm INOX	HELA	UN	20,00	9,20	184,00
22	FIBRA KG	HELA	UN	50,00	64,90	3.245,00
23	FITA CREPE 18X50	VONDER	UN	300,00	5,80	1.740,00
25	FUNDO PU 1 LITRO	TYTAN	UN	15,00	48,50	727,50
26	FUSIVEL DIVERSAS AMPERAGENS	GAUSS	UN	500,00	1,15	575,00
27	LAMPADA 67 12v	GAUSS	UN	20,00	7,70	154,00
28	LAMPADA 67 24v	GAUSS	UN	20,00	4,70	94,00
29	LAMPADA 69 12v	GAUSS	UN	20,00	3,79	75,80
30	LAMPADA 69 24v	GAUSS	UN	20,00	4,60	92,00
31	LAMPADA h1 12v	GAUSS	UN	50,00	29,70	1.485,00
32	LAMPADA h1 24v	GAUSS	UN	50,00	25,00	1.250,00
33	LAMPADA h3 12v	GAUSS	UN	50,00	29,50	1.475,00
34	LAMPADA h3 24v	GAUSS	UN	50,00	27,00	1.350,00
35	LAMPADA h4 12v	GAUSS	UN	50,00	37,00	1.850,00
36	LAMPADA h4 24v	GAUSS	UN	50,00	35,00	1.750,00
37	LAMPADA h7 12v	GAUSS	UN	50,00	49,50	2.475,00
38	LAMPADA h7 24v	GAUSS	UN	50,00	41,00	2.050,00
39	LAMPADA TORPEDO 12v	GAUSS	UN	20,00	5,80	116,00
40	LAMPADA TORPEDO 24v	GAUSS	UN	20,00	6,00	120,00
47	PISTOLA DE PINTURA ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL GARANTIA: 6 MESES 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E 3 MESES GARATIA DO FABRICANTE	VONDER	UN	2,00	480,00	960,00
48	PÓ TRINCAL PARA SOLDA 250GR	BEST	UN	30,00	29,70	891,00
49	POLI CORTE 1	WOKER	UN	2,00	1.440,00	2.880,00
52	RELE AUXILIAR 12v 40ah	GAUSS	UN	30,00	56,50	1.695,00
53	RELE AUXILIAR 24v 40ah	GAUSS	UN	25,00	61,00	1.525,00
54	RELE DUPLO FAROL	GAUSS	UN	10,00	98,00	980,00
55	RELE PISCA 12v	GAUSS	UN	30,00	28,90	867,00
56	RELE PISCA 24v	GAUSS	UN	30,00	22,85	685,50
57	RESINA FIBRA 1 LT	HELA	UN	100,00	65,00	6.500,00
58	SOQUETE FAROL 1POLO	GAUSS	UN	50,00	7,80	390,00
59	SOQUETE FAROL 2 POLOS	GAUSS	UN	50,00	11,75	587,50
60	TAPETE BORRACHA MT	SEINECA	UN	150,00	98,85	14.827,50
61	TERMINAL DE ENCAIXE 1/4 unit	FRONTEC	UN	1.000,00	1,05	1.050,00
62	TERMINAL DE ENCAIXE 3/16 unit	FRONTEC	UN	1.000,00	1,05	1.050,00
63	TERMINAL DE ENCAIXE 5/8 unit	FRONTEC	UN	1.000,00	1,05	1.050,00
64	TERMINAL DE FURO 1/4 unit	FRONTEC	UN	1.000,00	1,05	1.050,00
65	TERMINAL DE FURO 3/16 unit	FRONTEC	UN	1.000,00	1,10	1.100,00
66	TERMINAL DE FURO 5/8 unit	FRONTEC	UN	1.000,00	1,10	1.100,00
67	THINNER 5000 LT	WOKER	UN	50,00	32,50	1.625,00

68	THINNER GALÃO 5LT P/LIMPEZA	WOKER	UN	20,00	91,50	1.830,00
69	TINTA AMARELO CATERPILLAR POLIURETANO LT 3,6	LAR	UN	30,00	123,50	3.705,00
70	TINTA AMARELO TRÁNSITO POLIURETANO LT 3,6	LAR	UN	30,00	135,00	4.050,00
71	TINTA BRANCA ESMALTE 3,6 LTS	LAR	UN	20,00	122,00	2.440,00
72	TINTA BRANCO GEADA LT IL SINTÉTICO	LAR	UN	20,00	51,00	1.020,00
73	TINTA CINZA CHASSI LT IL	LAR	UN	50,00	52,50	2.625,00
74	TINTA LARANJA ESMALTE 3,6 LTS	LAR	UN	30,00	177,00	5.310,00
75	TINTA PRETA ESMALTE 3,6 LITROS	LAR	UN	30,00	145,00	4.350,00
76	TINTA VERMELHO MASSEY FERGUSSON LT IL	LAR	UN	60,00	58,00	3.480,00
81	LIXA DAGUA 200	VONDER	UN	200,00	2,39	478,00
82	LIXA DAGUA 600	VONDER	UN	200,00	2,39	478,00
83	LIXA DAGUA 800	VONDER	UN	200,00	2,95	590,00
84	LIXA DAGUA 1200	VONDER	UN	200,00	3,30	660,00
85	LIXA DAGUA 1500	VONDER	UN	200,00	3,20	640,00
86	LIXA DAGUA 2200	VONDER	UN	200,00	3,65	730,00
87	LAMPADA H11	GAUSS	UN	20,00	22,95	459,00
88	LAMPADA HB3	GAUSS	UN	20,00	33,90	678,00
89	LAMPADA HB4	GAUSS	UN	20,00	34,40	688,00
90	LAMPADA H16	GAUSS	UN	20,00	33,85	677,00
91	LAMPADA H8	GAUSS	UN	20,00	38,95	779,00
92	COLA SOLDA PLÁSTICA 16G	BEST	UN	50,00	33,90	1.695,00
93	EMBORRACHAMENTO GALAO 1L	SEINECA	UN	20,00	21,50	430,00
94	MASSA CALAFETAR 500G	CASCOLA	UN	100,00	11,85	1.185,00
95	MASSA DE POLIR N1 500G	3M	UN	30,00	10,40	312,00
96	MASSA DE POLIR N2 500G	3M	UN	30,00	15,65	469,50
97	CATALIZADOR PARA MASSA POLIESTER 50G	ANJO	UN	100,00	5,54	554,00
98	MASSA POLIESTER 750G	3M	UN	100,00	11,75	1.175,00
99	MASSA ANTI RUÍDO 1.300K	CASCOLA	UN	30,00	21,50	645,00
100	VEDA CAPO 500G	TYTAN	UN	20,00	19,40	388,00
101	SELADOR PARA PLÁSTICO 500G	TYTAN	UN	20,00	24,50	490,00
2	BICO P/ PNEU MEDIDAS 12.5/80/18	ROTTA	UN	15,00	94,00	1.410,00
3	BICO P/ PNEU MEDIDAS 14.9/24	ROTTA	UN	12,00	90,00	1.080,00
4	BICO P/ PNEU MEDIDAS 1400/24	ROTTA	UN	55,00	115,00	6.325,00
5	BICO P/ PNEU MEDIDAS 17.5/25	ROTTA	UN	25,00	115,00	2.875,00
6	BICO P/ PNEU MEDIDAS 18.4/R30	ROTTA	UN	10,00	115,00	1.150,00
7	BICO P/ PNEU MEDIDAS 19.5/24	ROTTA	UN	32,00	135,00	4.320,00
8	BICO P/ PNEU MEDIDAS 20.5/25	ROTTA	UN	10,00	135,00	1.350,00
11	CÂMARA P/ PNEU MEDIDAS 1000/20 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	MAGGION	UN	130,00	138,00	17.940,00
12	CÂMARA P/ PNEU MEDIDAS 12.5/80/18 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	MAGGION	UN	15,00	158,00	2.370,00
13	CÂMARA P/ PNEU MEDIDAS 14.9/24 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	MAGGION	UN	16,00	290,00	4.640,00
14	CÂMARA P/ PNEU MEDIDAS 1400/24 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	MAGGION	UN	40,00	300,00	12.000,00
15	CÂMARA P/ PNEU MEDIDAS 17.5/25 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	MAGGION	UN	35,00	445,00	15.575,00
18	CÂMARA P/ PNEU MEDIDAS 18.4/R30 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	MAGGION	UN	15,00	420,00	6.300,00
19	CÂMARA P/ PNEU MEDIDAS 19.5/24 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	MAGGION	UN	35,00	400,00	14.000,00
20	CÂMARA P/ PNEU MEDIDAS 20.5/25 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	MAGGION	UN	15,00	650,00	9.750,00
22	COLARINHO P/ PNEU MEDIDAS 1000/20 com anilha do bico de aço. - Padrão de qualidade igual ou superior as marcas Vipal, Valadores	BR CARRETEIRO	UN	150,00	64,00	9.600,00
23	COLARINHO P/ PNEU MEDIDAS 14.9/24	BR CARRETEIRO	UN	20,00	108,00	2.160,00
24	COLARINHO P/ PNEU MEDIDAS 1400/24	BR CARRETEIRO	UN	45,00	108,00	4.860,00
25	COLARINHO P/ PNEU MEDIDAS 17.5/25	BR CARRETEIRO	UN	35,00	250,00	8.750,00
36	Protetor Aro 24	BR CARRETEIRO	UN	20,00	114,50	2.290,00
37	Protetor Aro 25	BR CARRETEIRO	UN	30,00	263,00	7.890,00
43	MANCHÃO TIPO REC- 112	VIPAL	UN	150,00	27,80	4.170,00
44	MANCHÃO TIPO REC- 140	VIPAL	UN	100,00	35,80	3.580,00
45	MANCHÃO TIPO REC- 135	VIPAL	UN	100,00	69,50	6.950,00
46	MANCHÃO TIPO REC - 146	VIPAL	UN	100,00	86,50	8.650,00
1	PNEU 1000/20 MÍNIMO 16 LONAS RADIAL MISTO PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	DUNLOP	UN	20,00	1.399,00	27.980,00
2	PNEU 175/70 R14 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	DUNLOP	UN	80,00	309,80	24.784,00
3	PNEU 900/20 RADIAL LISO MÍNIMO 14 LONAS PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	DUNLOP	UN	30,00	1.299,00	38.970,00
						410.190,80

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 410.190,80 (Quatrocentos e Dez Mil, Cento e Noventa Reais e Oitenta Centavos).

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da requisição, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

3.2. Os serviços, serão solicitados via requisição que será enviada através de correio eletrônico e/ou ligação e deverá ser iniciado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da requisição, de modo que, a execução dos mesmos deverá ocorrer onde se encontra o veículo dentro dos limites do Município. No prazo previsto, caso não ocorrer será lavrada notificação pela inexecução sendo dado início ao Processo Administrativo caso não sejam atendidas as solicitações.

3.3. A entrega do produto e a prestação do serviço deverá ser efetuada em locais pré-estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Goioxim/PR e o transporte ficará sobre a responsabilidade da empresa vencedora, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.4. Caso os produtos e serviços não sejam entregues/executados no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR

3.5. Os produtos e serviços serão recusados quando entregues/executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.6. Os produtos e serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.7. Se a entrega/execução e/ou a substituição dos produtos e serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.8. O recebimento dos produtos e serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues e dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
410	05.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
770	06.001.15.451.0009.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
880	07.001.12.361.0004.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1870	10.001.08.244.0008.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1940	10.002.08.243.0008.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item “4” desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens “4.3.”, “4.4.” e “4.7.”, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das propostas;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.

10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorarem a execução da Ata.

11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, o Senhor Ordilei Gomes Fernandes e o Sr. Jose Aguinaldo Erget Chefe Mecânico Municipal, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

11.3 A fiscalização de que trata o item “11.”, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.

11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 028/2020.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.

12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 28 de abril de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	MAURICIO POYER
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 13.314.456/0001-78
Prefeita Municipal	Mauricio Poyer

Testemunhas:

NOME: _____	NOME: _____
RG: _____	RG: _____
ASSINATURA: _____	ASSINATURA: _____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1AED85A6

MUNICÍPIO DE GOIOXIM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA AUTO CENTER GOIOXIM LTDA NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 028/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: Auto Center Goioxim LTDA, sediada a PR364 KM 48, s/n KM 48 - CEP: 85162000 - BAIRRO: Alto dos Milagres, inscrita no CNPJ sob o nº 13.227.465/0001-21, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por GILBERTO ROQUE CECCHIN, portador do RG nº 1039021447 e do CPF nº 449.957.680-68.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE FUNELARIA, LATARIA, PINTURA E BORRACHARIA CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
15	DISCO CORTE 10"	VONDER	UN	100,00	24,50	2.450,00
16	DISCO CORTE 7"	VONDER	UN	100,00	25,00	2.500,00
17	DISCO CORTE 8"	VONDER	UN	100,00	29,00	2.900,00
19	ELETRODO ok 46 2.5mm-kg	ESAB	UN	90,00	51,50	4.635,00
20	ELETRODO ok 46 3.5mm KG	ESAB	UN	90,00	58,50	5.265,00
21	ELETRODO ok 48 3.25mm KG	ESAB	UN	90,00	61,50	5.535,00
24	FITA ISOLANTE 20MT	IMPERIAL	UN	300,00	5,20	1.560,00
42	LIXA 150 FERRO	VONDER	UN	300,00	3,70	1.110,00
43	LIXA 220 FERRO	VONDER	UN	300,00	4,09	1.227,00
44	LIXA 320 FERRO	VONDER	UN	300,00	4,30	1.290,00
45	LIXA 80 FERRO	VONDER	UN	150,00	4,80	720,00
50	REBITADEIRA GRANDE	VONDER	UN	3,00	169,80	509,40
51	REBITE ALUMINIO 6X30	VONDER	UN	5.000,00	0,85	4.250,00
77	LIXA DAGUA 100	VONDER	UN	200,00	3,25	650,00
78	LIXA DAGUA 120	VONDER	UN	200,00	3,90	780,00
79	LIXA DAGUA 150	VONDER	UN	200,00	3,45	690,00
80	LIXA DAGUA 180	VONDER	UN	200,00	2,35	470,00
1	BICO P/ PNEU MEDIDAS 1000/20	BREMEN	UN	150,00	39,00	5.850,00
9	BICO P/ PNEU MEDIDAS 900/20	BREMEN	UN	110,00	39,00	4.290,00
10	BICO P/ PNEU MEDIDAS R13/14/15	BREMEN	UN	150,00	26,00	3.900,00
16	CAMARA P/ PNEU MEDIDAS R13 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	MAGGION	UN	75,00	49,00	3.675,00
17	CAMARA P/ PNEU MEDIDAS R14 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	MAGGION	UN	75,00	50,00	3.750,00
21	CAMARA P/ PNEU MEDIDAS MEDIDAS 900/20 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	MAGGION	UN	150,00	135,00	20.250,00
26	COLARINHO P/ PNEU MEDIDAS 900/20	ZANANDREA RADIAL	UN	150,00	64,00	9.600,00
27	REPARO TIP-TOP TAMANHO Nº 02	VIPAL	UN	300,00	24,00	7.200,00
28	REPARO TIP-TOP TAMANHO Nº 03	VIPAL	UN	300,00	24,00	7.200,00
29	REPARO TIP-TOP TAMANHO Nº 04	VIPAL	UN	300,00	29,00	8.700,00
30	REPARO TIP-TOP TAMANHO Nº 05	VIPAL	UN	300,00	29,00	8.700,00
31	REPARO TIP-TOP TAMANHO Nº 06	VIPAL	UN	300,00	45,00	13.500,00
32	REPARO TIP-TOP TAMANHO Nº 07	VIPAL	UN	300,00	47,00	14.100,00
33	Protetor Aro 16	ZANANDREA RADIAL	UN	30,00	39,00	1.170,00
34	Protetor Aro 20	ZANANDREA RADIAL	UN	150,00	64,00	9.600,00
35	Protetor Aro 22	ZANANDREA RADIAL	UN	30,00	78,00	2.340,00
38	Tip Top VD nº 06	VIPAL	UN	80,00	44,50	3.560,00
39	Tip Top VD nº 08	VIPAL	UN	80,00	85,20	6.816,00
40	Tip Top VD nº 10	VIPAL	UN	80,00	123,50	9.880,00
41	Tip Top VD nº05	VIPAL	UN	80,00	29,80	2.384,00
42	Tip Top VD nº04	VIPAL	UN	100,00	29,00	2.900,00
4	PNEU 175/70 R 13 RADIAL PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	GOODYEAR	UN	100,00	250,00	25.000,00
						210.906,40

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 210.906,40 (Duzentos e Dez Mil, Novecentos e Seis Reais e Quarenta Centavos).

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da requisição, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

3.2. Os serviços, serão solicitados via requisição que será enviada através de correio eletrônico e/ou ligação e deverá ser iniciado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da requisição, de modo que, a execução dos mesmos deverá ocorrer onde se encontra o veículo dentro dos limites do Município. No prazo previsto, caso não ocorrer será lavrada notificação pela inexecução sendo dado início ao Processo Administrativo caso não sejam atendidas as solicitações.

3.3. A entrega do produto e a prestação do serviço deverá ser efetuada em locais pré-estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Goioxim/PR e o transporte ficará sobre a responsabilidade da empresa vencedora, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.4. Caso os produtos e serviços não sejam entregues/executados no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR

3.5. Os produtos e serviços serão recusados quando entregues/executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.6. Os produtos e serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.7. Se a entrega/execução e/ou a substituição dos produtos e serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.8. O recebimento dos produtos e serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues e dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 A Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedoradora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
410	05.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
770	06.001.15.451.0009.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
880	07.001.12.361.0004.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1870	10.001.08.244.0008.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1940	10.002.08.243.0008.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item “4” desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens “4.3.”, “4.4.” e “4.7.”, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das propostas;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.

10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, o Senhor Ordilei Gomes Fernandes e o Sr. Jose Aguinaldo Erget Chefe Mecânico Municipal, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

11.3 A fiscalização de que trata o item “11.”, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.

11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 028/2020.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.

12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 28 de abril de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Auto Center Goioxim LTDA
<i>MARI TEREZINHA DA SILVA</i>	CNPJ 13.227.465/0001-21
Prefeita Municipal	<i>GILBERTO ROQUE CECCHIN</i>

Testemunhas:

NOME: _____	NOME: _____
RG: _____	RG: _____
ASSINATURA: _____	ASSINATURA: _____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F1EDCF35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 125/2020, DATA: 28.04.2020

Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2019 e anteriores no valor R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.118/2019 de 11/12/2019, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando online sob nº 0035/2020.

DECRETA:

Art 1º Fica criada a dotação para orçamento geral do Município do exercício de 2020, a fonte de recurso para despesa ID USO 505 e 1000 para atender as disposições contidas na Portaria 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento			
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento			
Funcional: 0004.0127.0013			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
190	33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	5.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle			
Funcional: 0015.0452.0018			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
292	33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	15.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família - PSF			
Funcional: 0010.0301.0030			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
676	33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	7.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 4 - Diretoria de Pesca e Aquicultura			
Ação: 2084 - Manutenção das Atividades da Aquicultura e Pesca			
Funcional: 0020.0606.0051			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1246	34490510000000000000 - Obras e instalações	505	25.000,00
TOTAL			52.000,00

Art 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2019 e anteriores.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:8233F0A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1570/2020

Súmula: Inclui Ação no Plano Plurianual para o exercício de 2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI :

Art. 1º - Fica incluída Ação ao Plano Plurianual para o exercício de 2020, como se segue:

PROGRAMA: 0012 – MAIS SAÚDE					
Nº	AÇÃO	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO		
2.119	Enfrentamento da Emergência – COVID 19	10 - Saúde	122 – Administração Geral		
UNIDADE	01 – Poder Legislativo				
TIPO	PRODUTO	ANO	META	VALOR ANUAL	FONTE
Atividade	Realização da ação coordenada de enfrentamento ao COVID 19.	2020	Un	10.946,00	1019
				62.518,72	1019
TOTAL				73.464,72	

Art. 2º - Os recursos destinados a custear a ação acima são oriundos do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

Fonte 1019– Coronavírus	73.464,72
-------------------------	-----------

Art. 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1BA5F26B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N. 1571/2020

Súmula: Inclui dotações as ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e eu, prefeito municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica incluída ação, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 conforme abaixo:

PROGRAMA 0012 – Mais saúde					
AÇÃO 2.119	PRODUTO	UN DE MED	META	VALOR ANUAL	FONTE
Enfrentamento da Emergência – COVID 19	Realização da ação coordenada de enfrentamento ao Coronavírus no Município.	Un	6	10.946,00 62.518,72	1019 1019
TOTAL				73.464,72	

Art. 2º - Os recursos destinados a custear a ação acima são oriundos do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso

Fonte 1019– Coronavírus	73.464,72
-------------------------	-----------

Art. 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador: C2A4B287

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 046/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento de 2020, autorizado pela Lei Municipal n.º 1548/2019 – LOA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme abaixo:

25 – SECRETARIA DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0012.2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Fonte 494	94.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Fonte 494	6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	100.000,00

Art. 2º - O recurso no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) são oriundos do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

Fonte 494 – Atenção Básica	100.000,00
----------------------------	------------

Art. 3º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI

Prefeito Municipal

REPUBLICADO

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador: 2CCC861C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO DIÁRIAS 2019

Relação de diárias Pagas por período								
Período: 01/05/2019 a 31/12/2019								
Nome	Tipo	Cargo	Emp/Ano	Valor	Tipo de viagem	Destino	Dt. Início	Dt. Fim
LUIZ HAMILTON FONSECA	DIÁRIAS	MOTORISTA	002213/2019	RS 140,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Cantagalo/PR	29/04/2019	29/04/2019
ELIS REGINA SIMIONI	DIÁRIAS	PSICÓLOGA	001838/2019	RS 140,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Maringá/PR	13/04/2019	13/04/2019
SODRAQUE ELIAS MAGALHÃES	DIÁRIAS	MOTORISTA	002238/2019	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Cantagalo/PR	03/05/2019	03/05/2019
SIMONE GALVAN	DIÁRIAS	PSICÓLOGA	002362/2019	RS 440,00	Cursos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	16/05/2019	17/05/2019
SOLIANE REGINA PEREIRA MARCONDES	DIÁRIAS	COORD. P.S. BÁSICA	002361/2019	RS 440,00	Cursos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	16/05/2019	17/05/2019
RAFAELA MARCOLIN DE OLIVEIRA	DIÁRIAS	ASSISTENTE SOCIAL	002360/2019	RS 440,00	Cursos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	16/05/2019	17/05/2019
ELIZANE HABECH LEJANOSKI	DIÁRIAS	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002359/2019	RS 600,00	Cursos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	16/05/2019	17/05/2019
CLAUDIMIR CASSOL DE OLIVEIRA	DIÁRIAS	MOTORISTA	002299/2019	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	08/05/2019	08/05/2019
IRAIDES BARBOSA BERTUSSO	DIÁRIAS	AGENTE DE SAÚDE II	002298/2019	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	08/05/2019	08/05/2019
VILMAR BLAHUM	DIÁRIAS	MOTORISTA	002396/2019	RS 220,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	13/05/2019	13/05/2019
CARLOS ALBERTO BAZZANEZI	DIÁRIAS	MOTORISTA	002454/2019	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	15/05/2019	15/05/2019
CARLOS ALBERTO BAZZANEZI	DIÁRIAS	MOTORISTA	002541/2019	RS 220,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	19/05/2019	19/05/2019
HAMILTON LUIZ SIMONETTI	DIÁRIAS	MOTORISTA	002457/2019	RS 440,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	16/05/2019	17/05/2019
GABRIELA MARINELLO	DIÁRIAS	DIRETORA DE DEP DE MEIO AMBIENTE	002456/2019	RS 510,00	Eventos não ligados ao TCE/PR	Foz do Iguaçu/PR	28/05/2019	30/05/2019
SODRAQUE ELIAS MAGALHÃES	DIÁRIAS	MOTORISTA	002486/2019	RS 140,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Três Barras do Paraná/PR	19/05/2019	19/05/2019
WILLIAN GIASSON GOMES	DIÁRIAS	PROFESSOR	002485/2019	RS 140,00	Eventos não ligados ao TCE/PR	Três Barras do Paraná/PR	19/05/2019	19/05/2019
RENATO DRI	DIÁRIAS	SECRETARIO DE ESPORTES	002540/2019	RS 200,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Corbélia/PR	20/05/2019	20/05/2019
CLAUDIMIR CASSOL DE OLIVEIRA	DIÁRIAS	MOTORISTA	002788/2019	RS 220,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	30/05/2019	30/05/2019
VALDECIR RODRIGUES DA PAZ	DIÁRIAS	MOTORISTA	002789/2019	RS 220,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	29/05/2019	29/05/2019
VILMAR BLAHUM	DIÁRIAS	MOTORISTA	002577/2019	RS 220,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	27/05/2019	27/05/2019
ELIZANI DILBERTI ANEVAN LISOVSKI	DIÁRIAS	DIRETORA DO FUPREMGAUÇU	002831/2019	RS 1.250,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	10/06/2019	14/06/2019
MARCIO ÉBERTON KESSLER	DIÁRIAS	DIRETOR DE ESPORTES	002834/2019	RS 340,00	Transporte de Pacientes	Corbélia/PR	31/05/2019	02/06/2019
RENATO DRI	DIÁRIAS	SECRETARIO DE ESPORTES	002835/2019	RS 400,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Corbélia/PR	31/05/2019	02/06/2019
LUIZ FERNANDO CAPELIN	DIÁRIAS	DIRETOR DE COMPETIÇÕES	002836/2019	RS 340,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Corbélia/PR	31/05/2019	02/06/2019

Nome	Tipo	Cargo	Emp/Ano	Valor	Tipo de viagem	Destino	Dt. Início	Dt. Fim
VILMAR BLAHUM	DIÁRIAS	MOTORISTA	002833/2019	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	31/05/2019	31/05/2019
JEVERSON GONCALVES DE JESUS	DIÁRIAS	MOTORISTA	002847/2019	RS 280,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Corbélia/PR	31/05/2019	02/06/2019
LUIZ FERNANDO CAPELIN	DIÁRIAS	DIRETOR DE COMPETIÇÕES	002867/2019	RS 510,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Corbélia/PR	04/06/2019	06/06/2019
MARCIA MALANCHEM	DIÁRIAS	PROFESSORA	002843/2019	RS 280,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Corbélia/PR	31/05/2019	02/06/2019
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA	DIÁRIAS	PREFEITO MUNICIPAL	002840/2019	RS 800,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	03/06/2019	04/06/2019
PATRICIA DE FATIMA CRUZ	DIÁRIAS	CHEFE DE DIVISÃO DE MODALIDADES ESPORTIVAS	002841/2019	RS 340,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Corbélia/PR	31/05/2019	02/06/2019
PATRICIA DE FATIMA CRUZ	DIÁRIAS	CHEFE DE DIVISÃO DE MODALIDADES ESPORTIVAS	002868/2019	RS 510,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Corbélia/PR	04/06/2019	06/06/2019
SODRAQUE ELIAS MAGALHÃES	DIÁRIAS	MOTORISTA	002846/2019	RS 280,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Corbélia/PR	31/05/2019	02/06/2019
SODRAQUE ELIAS MAGALHÃES	DIÁRIAS	MOTORISTA	002870/2019	RS 420,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Corbélia/PR	04/06/2019	06/06/2019
WILIAN OSNI WOGUEL	DIÁRIAS	ASSESSOR DE SECRETARIA	002844/2019	RS 280,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Corbélia/PR	31/05/2019	02/06/2019
WILSON MARCELO CORONA	DIÁRIAS	SECRETARIO DE INDUSTRIA E COMERCIO	002871/2019	RS 600,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	04/06/2019	04/06/2019
RENATO DRI	DIÁRIAS	SECRETARIO DE ESPORTES	002866/2019	RS 600,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Corbélia/PR	04/06/2019	06/06/2019
WILLIAN GIASSON GOMES	DIÁRIAS	PROFESSOR	002845/2019	RS 280,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Corbélia/PR	31/05/2019	02/06/2019
WILLIAN GIASSON GOMES	DIÁRIAS	PROFESSOR	002869/2019	RS 420,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Corbélia/PR	04/06/2019	06/06/2019
CLAUDIMIR CASSOL DE OLIVEIRA	DIÁRIAS	MOTORISTA	002838/2019	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Foz do Iguaçu/PR	31/05/2019	31/05/2019
IRAIDES BARBOSA BERTUSSO	DIÁRIAS	AGENTE DE SAÚDE II	002935/2019	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	07/06/2019	07/06/2019
HAMILTON LUIZ SIMONETTI	DIÁRIAS	MOTORISTA	002880/2019	RS 330,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	06/06/2019	06/06/2019
HAMILTON LUIZ SIMONETTI	DIÁRIAS	MOTORISTA	002936/2019	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	07/06/2019	07/06/2019
CARLOS ALBERTO BAZZANEZI	DIÁRIAS	MOTORISTA	002937/2019	RS 220,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	07/06/2019	07/06/2019
CLAUDIMIR CASSOL DE OLIVEIRA	DIÁRIAS	MOTORISTA	002839/2019	RS 220,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	31/05/2019	31/05/2019
CARLOS ALBERTO BAZZANEZI	DIÁRIAS	MOTORISTA	002966/2019	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Ponta Grossa/PR	13/06/2019	13/06/2019
MARLENE MAGALHÃES	DIÁRIAS	CONSELHEIRA MUNICIPAL	002971/2019	RS 200,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	13/06/2019	13/06/2019
VALDECIR RODRIGUES DA PAZ	DIÁRIAS	MOTORISTA	002972/2019	RS 220,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	13/06/2019	13/06/2019
VILMAR BLAHUM	DIÁRIAS	MOTORISTA	002969/2019	RS 220,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	13/06/2019	13/06/2019

Período: 01/05/2019 a 31/12/2019

Nome	Tipo	Cargo	Emp/Ano	Valor	Tipo de viagem	Destino	Dt. Início	Dt. Fim
LUIZ FERNANDO CAPELIN	DIÁRIAS	DIRETOR DE COMPETIÇÕES	002968/2019	RS 85,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Corbélia/PR	13/06/2019	13/06/2019
CLAUDIMIR CASSOL DE OLIVEIRA	DIÁRIAS	MOTORISTA	003068/2019	RS 330,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	17/06/2019	18/06/2019
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA	DIÁRIAS	PREFEITO MUNICIPAL	003067/2019	RS 800,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	17/06/2019	18/06/2019
RENATO DRI	DIÁRIAS	SECRETARIO DE ESPORTES	002977/2019	RS 600,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	17/06/2019	18/06/2019
MARCELE APARECIDA KOVALIKI	DIÁRIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	003092/2019	RS 440,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	04/07/2019	05/07/2019
HAMILTON LUIZ SIMONETTI	DIÁRIAS	MOTORISTA	003089/2019	RS 220,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	24/06/2019	24/06/2019
HAMILTON LUIZ SIMONETTI	DIÁRIAS	MOTORISTA	003087/2019	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	25/06/2019	25/06/2019
VALDECIR RODRIGUES DA PAZ	DIÁRIAS	MOTORISTA	003088/2019	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Umuarama/PR	24/06/2019	24/06/2019
LUIZ FERNANDO CAPELIN	DIÁRIAS	DIRETOR DE COMPETIÇÕES	003385/2019	RS 85,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	São Pedro do Iguaçu/PR	28/06/2019	28/06/2019
SODRAQUE ELIAS MAGALHÃES	DIÁRIAS	MOTORISTA	003386/2019	RS 70,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	São Pedro do Iguaçu/PR	28/06/2019	28/06/2019
SODRAQUE ELIAS MAGALHÃES	DIÁRIAS	MOTORISTA	003416/2019	RS 140,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Capitão Leônidas Marques/PR	28/06/2019	28/06/2019
RENATO DRI	DIÁRIAS	SECRETARIO DE ESPORTES	003384/2019	RS 100,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	São Pedro do Iguaçu/PR	28/06/2019	28/06/2019
RENATO DRI	DIÁRIAS	SECRETARIO DE ESPORTES	003383/2019	RS 200,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Capitão Leônidas Marques/PR	29/06/2019	29/06/2019
JOÃO GIMENES REPINSKI	DIÁRIAS	MOTORISTA	003437/2019	RS 280,00	Transporte de Pacientes	Foz do Iguaçu/PR	03/07/2019	04/07/2019
VOLNEI ANTONIO DALLAGNOLLO	DIÁRIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	003438/2019	RS 280,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Foz do Iguaçu/PR	03/07/2019	04/07/2019
VILMAR BLAHUM	DIÁRIAS	MOTORISTA	003445/2019	RS 220,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	05/07/2019	05/07/2019
CARLOS ALBERTO BAZZANEZI	DIÁRIAS	MOTORISTA	003412/2019	RS 330,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	28/06/2019	28/06/2019
CLAUDIMIR CASSOL DE OLIVEIRA	DIÁRIAS	MOTORISTA	003539/2019	RS 220,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	11/07/2019	11/07/2019
IRAIDES BARBOSA BERTUSSO	DIÁRIAS	AGENTE DE SAÚDE II	003541/2019	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	11/07/2019	11/07/2019
VALDECIR RODRIGUES DA PAZ	DIÁRIAS	MOTORISTA	003542/2019	RS 330,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	11/07/2019	11/07/2019
VILMAR BLAHUM	DIÁRIAS	MOTORISTA	003540/2019	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	11/07/2019	11/07/2019
CLAUDIMIR CASSOL DE OLIVEIRA	DIÁRIAS	MOTORISTA	003652/2019	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Foz do Iguaçu/PR	15/07/2019	15/07/2019
VILMAR BLAHUM	DIÁRIAS	MOTORISTA	003651/2019	RS 220,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	15/07/2019	15/07/2019
DHULIA MOTA	DIÁRIAS	PSICOLOGA	003669/2019	RS 660,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	13/08/2019	15/08/2019

Período: 01/05/2019 a 31/12/2019

Nome	Tipo	Cargo	Emp/Ano	Valor	Tipo de viagem	Destino	Dt. Início	Dt. Fim
BRIZA TAIZA DA SILVA	DIÁRIAS	ASSISTENTE SOCIAL	003670/2019	RS 660,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	13/08/2019	15/08/2019
CARLOS ALBERTO BAZZANEZI	DIÁRIAS	MOTORISTA	003674/2019	RS 220,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	18/07/2019	18/07/2019
CARLOS ALBERTO BAZZANEZI	DIÁRIAS	MOTORISTA	003672/2019	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	18/07/2019	18/07/2019
CLAUDIMIR CASSOL DE OLIVEIRA	DIÁRIAS	MOTORISTA	003671/2019	RS 220,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	18/07/2019	18/07/2019
VALDECIR RODRIGUES DA PAZ	DIÁRIAS	MOTORISTA	003673/2019	RS 220,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	18/07/2019	18/07/2019
HAMILTON LUIZ SIMONETTI	DIÁRIAS	MOTORISTA	003748/2019	RS 220,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	19/07/2019	19/07/2019
LUIZ FERNANDO CAPELIN	DIÁRIAS	DIRETOR DE COMPETIÇÕES	003746/2019	RS 85,00	Transporte de Pacientes	Toledo/PR	19/07/2019	19/07/2019
RENATO DRI	DIÁRIAS	SECRETARIO DE ESPORTES	003747/2019	RS 100,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Toledo/PR	19/07/2019	19/07/2019
WILLIAN GIASSON GOMES	DIÁRIAS	PROFESSOR	003771/2019	RS 560,00	Transporte de Pacientes	São José dos Pinhais/PR	24/07/2019	28/07/2019
RENATO DRI	DIÁRIAS	SECRETARIO DE ESPORTES	003769/2019	RS 1.000,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Planalto/PR	24/07/2019	27/07/2019
PATRICIA DE FATIMA CRUZ	DIÁRIAS	CHEFE DE DIVISÃO DE MODALIDADES ESPORTIVAS	003768/2019	RS 850,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Planalto/PR	24/07/2019	27/07/2019
SODRAQUE ELIAS MAGALHÃES	DIÁRIAS	MOTORISTA	003770/2019	RS 700,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Planalto/PR	24/07/2019	24/07/2019
CARLOS ALBERTO BAZZANEZI	DIÁRIAS	MOTORISTA	003773/2019	RS 330,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	24/07/2019	25/07/2019
HAMILTON LUIZ SIMONETTI	DIÁRIAS	MOTORISTA	003772/2019	RS 220,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	24/07/2019	24/07/2019
HAMILTON LUIZ SIMONETTI	DIÁRIAS	MOTORISTA	003973/2019	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	26/07/2019	26/07/2019
VALDECIR RODRIGUES DA PAZ	DIÁRIAS	MOTORISTA	003972/2019	RS 220,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	26/07/2019	26/07/2019
VILMAR BLAHUM	DIÁRIAS	MOTORISTA	004019/2019	RS 220,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	05/08/2019	05/08/2019
PATRICIA DE FATIMA CRUZ	DIÁRIAS	CHEFE DE DIVISÃO DE MODALIDADES ESPORTIVAS	004018/2019	RS 700,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Foz do Iguaçu/PR	05/08/2019	08/08/2019
SODRAQUE ELIAS MAGALHÃES	DIÁRIAS	MOTORISTA	004017/2019	RS 700,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Foz do Iguaçu/PR	05/08/2019	08/08/2019

WILIAN OSNI WOGUEL	DIÁRIAS	ASSESSOR DE SECRETARIA	004014/2019	RS 280,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Foz do Iguaçu/PR	05/08/2019	05/08/2019
MARCIA MALANCHEM	DIÁRIAS	PROFESSORA	004013/2019	RS 280,00	Transporte de Pacientes	Foz do Iguaçu/PR	05/08/2019	05/08/2019
PAULO VINICIO PAZINATO	DIÁRIAS	coordenador do sistema controle interno	004012/2019	RS 625,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	07/08/2019	09/08/2019
WILLIAN GIASSON GOMES	DIÁRIAS	PROFESSOR	004015/2019	RS 280,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Foz do Iguaçu/PR	05/08/2019	05/08/2019
CLAUDIMIR CASSOL DE OLIVEIRA	DIÁRIAS	MOTORISTA	004020/2019	RS 220,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	05/08/2019	05/08/2019
Período: 01/05/2019 a 31/12/2019								
Nome	Tipo	Cargo	Emp/Ano	Valor	Tipo de viagem	Destino	Dt. Início	Dt. Fim
THUANI EMILY DEMENIGUI	DIÁRIAS	ENGENHEIRA	004011/2019	RS 350,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Foz do Iguaçu/PR	07/08/2019	08/08/2019
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA	DIÁRIAS	PREFEITO MUNICIPAL	004192/2019	RS 800,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	13/08/2019	13/08/2019
CARLOS ALBERTO BAZZANEZI	DIÁRIAS	MOTORISTA	004191/2019	RS 220,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	13/08/2019	13/08/2019
CLAUDIMIR CASSOL DE OLIVEIRA	DIÁRIAS	MOTORISTA	004189/2019	RS 220,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	13/08/2019	13/08/2019
HAMILTON LUIZ SIMONETTI	DIÁRIAS	MOTORISTA	004145/2019	RS 220,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	07/08/2019	07/08/2019
IRAIDES BARBOSA BERTUSSO	DIÁRIAS	AGENTE DE SAÚDE II	004173/2019	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	08/08/2019	08/08/2019
VALDECIR RODRIGUES DA PAZ	DIÁRIAS	MOTORISTA	004174/2019	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	08/08/2019	08/08/2019
VILMAR BLAHUM	DIÁRIAS	MOTORISTA	004190/2019	RS 330,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	13/08/2019	13/08/2019
EDUARDO NERIS SANDI	DIÁRIAS	Médico Veterinário	004254/2019	RS 140,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Janiópolis/PR	28/08/2019	28/08/2019
RENATO DRI	DIÁRIAS	SECRETARIO DE ESPORTES	004264/2019	RS 400,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Pinhão/PR	17/08/2019	19/08/2019
WILLIAN GIASSON GOMES	DIÁRIAS	PROFESSOR	004262/2019	RS 490,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Paranaguá/PR	16/08/2019	18/08/2019
SODRAQUE ELIAS MAGALHÃES	DIÁRIAS	MOTORISTA	004263/2019	RS 280,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Pinhão/PR	16/08/2019	17/08/2019
WILIAN OSNI WOGUEL	DIÁRIAS	ASSESSOR DE SECRETARIA	004261/2019	RS 280,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Pinhão/PR	17/08/2019	18/08/2019
LUIZ CARLOS ABREU DO AMARAL	DIÁRIAS	TÉCNICO AGRÍCOLA	004256/2019	RS 140,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Janiópolis/PR	28/08/2019	28/08/2019
LEANDRO RIGO	DIÁRIAS	SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	004255/2019	RS 200,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Janiópolis/PR	28/08/2019	28/08/2019
VILMAR BLAHUM	DIÁRIAS	MOTORISTA	004258/2019	RS 220,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	16/08/2019	16/08/2019
CARLOS ALBERTO BAZZANEZI	DIÁRIAS	MOTORISTA	004260/2019	RS 220,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	16/08/2019	16/08/2019
HAMILTON LUIZ SIMONETTI	DIÁRIAS	MOTORISTA	004266/2019	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	16/08/2019	16/08/2019
VILMAR BLAHUM	DIÁRIAS	MOTORISTA	004265/2019	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Ponta Grossa/PR	16/08/2019	16/08/2019
IVONE DE FATIMA FABRICIO	DIÁRIAS	secretária de saúde	004259/2019	RS 600,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	16/08/2019	16/08/2019
SORAYA ARGENTON RAHMAN GUTIERREZ	DIÁRIAS	MÉDICA	004257/2019	RS 440,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	29/08/2019	30/08/2019
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA	DIÁRIAS	PREFEITO MUNICIPAL	004570/2019	RS 800,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	27/08/2019	27/08/2019
CARLOS ALBERTO CASSEMIRO	DIÁRIAS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	004405/2019	RS 500,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	26/08/2019	27/08/2019
HAMILTON LUIZ SIMONETTI	DIÁRIAS	MOTORISTA	004406/2019	RS 440,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	26/08/2019	27/08/2019
Período: 01/05/2019 a 31/12/2019								
Nome	Tipo	Cargo	Emp/Ano	Valor	Tipo de viagem	Destino	Dt. Início	Dt. Fim
HAMILTON LUIZ SIMONETTI	DIÁRIAS	MOTORISTA	004361/2019	RS 220,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	23/08/2019	23/08/2019
VALDECIR RODRIGUES DA PAZ	DIÁRIAS	MOTORISTA	004384/2019	RS 440,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	23/08/2019	23/08/2019
WILSON MARCELO CORONA	DIÁRIAS	SECRETARIO DE INDUSTRIA E COMERCIO	004608/2019	RS 100,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Santa Izabel do Oeste/PR	29/08/2019	29/08/2019
WILLIAN GIASSON GOMES	DIÁRIAS	PROFESSOR	004587/2019	RS 280,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Ivaiporã/PR	28/08/2019	28/08/2019
SODRAQUE ELIAS MAGALHÃES	DIÁRIAS	MOTORISTA	004588/2019	RS 280,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Ivaiporã/PR	28/08/2019	28/08/2019
FABIANA CARLA FUNEZ	DIÁRIAS	COORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	004612/2019	RS 70,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Santa Izabel do Oeste/PR	29/08/2019	29/08/2019
CARLOS ALBERTO CASSEMIRO	DIÁRIAS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	004609/2019	RS 85,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Santa Izabel do Oeste/PR	29/08/2019	29/08/2019
PATRICIA DE FATIMA CRUZ	DIÁRIAS	CHEFE DE DIVISÃO DE MODALIDADES ESPORTIVAS	004018/2019	RS 700,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Foz do Iguaçu/PR	05/08/2019	08/08/2019
ANA ROSA GREGORIO	DIÁRIAS	secretária de educação	004649/2019	RS 600,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	11/09/2019	12/09/2019
GABRIELA MARINELLO	DIÁRIAS	DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	004644/2019	RS 170,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	São Paulo/SP	18/09/2019	18/09/2019
ONILDES CLARITA LORENATTO	DIÁRIAS	SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO	004650/2019	RS 280,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Corbélia/PR	30/08/2019	30/08/2019
VILMAR BLAHUM	DIÁRIAS	MOTORISTA	004646/2019	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	30/08/2019	30/08/2019
IRAIDES BARBOSA BERTUSSO	DIÁRIAS	AGENTE DE SAÚDE II	004645/2019	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	30/08/2019	30/08/2019
CARLOS ALBERTO BAZZANEZI	DIÁRIAS	MOTORISTA	004635/2019	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	30/08/2019	30/08/2019
SONIA REGINA GALVÃO	DIÁRIAS	PROFESSORA	004647/2019	RS 440,00	Eventos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	11/09/2019	12/09/2019
LUIZ HAMILTON FONSECA	DIÁRIAS	MOTORISTA	004648/2019	RS 440,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	11/09/2019	12/09/2019
SANDRA MARA TONIAL PASA	DIÁRIAS	professora	004720/2019	RS 140,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Foz do Iguaçu/PR	04/09/2019	06/09/2019
VILMAR BLAHUM	DIÁRIAS	MOTORISTA	004718/2019	RS 220,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	04/09/2019	04/09/2019
VILMAR BLAHUM	DIÁRIAS	MOTORISTA	004719/2019	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	04/09/2019	04/09/2019
VALDECIR RODRIGUES DA PAZ	DIÁRIAS	MOTORISTA	004725/2019	RS 220,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	06/09/2019	06/09/2019
RENATO DRI	DIÁRIAS	SECRETARIO DE ESPORTES	004728/2019	RS 100,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Santa Lúcia/PR	08/09/2019	08/09/2019
MARCIO ÉBERTON KESSLER	DIÁRIAS	DIRETOR DE ESPORTES	004730/2019	RS 85,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Santa Lúcia/PR	08/09/2019	08/09/2019
LUIZ FERNANDO CAPELIN	DIÁRIAS	DIRETOR DE COMPETIÇÕES	004729/2019	RS 85,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Santa Lúcia/PR	08/09/2019	08/09/2019
IVONE DE FATIMA FABRICIO	DIÁRIAS	secretária de saúde	004841/2019	RS 600,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	11/09/2019	11/09/2019
Período: 01/05/2019 a 31/12/2019								
Nome	Tipo	Cargo	Emp/Ano	Valor	Tipo de viagem	Destino	Dt. Início	Dt. Fim
CLAUDIMIR CASSOL DE OLIVEIRA	DIÁRIAS	MOTORISTA	004848/2019	RS 220,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	11/09/2019	11/09/2019
IRAIDES BARBOSA BERTUSSO	DIÁRIAS	AGENTE DE SAÚDE II	004843/2019	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	11/09/2019	11/09/2019
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA	DIÁRIAS	PREFEITO MUNICIPAL	004842/2019	RS 800,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	11/09/2019	11/09/2019
ELIZANI DILBERTI ANEVAN LISOVSKI	DIÁRIAS	DIRETORA DO FUPREMGAUÇU	004844/2019	RS 750,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	18/09/2019	20/09/2019
MARCIO ÉBERTON KESSLER	DIÁRIAS	DIRETOR DE ESPORTES	004915/2019	RS 425,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Lindoeste/PR	18/09/2019	18/09/2019
LETICIA DE ANDRADE DA LUZ	DIÁRIAS	LETICIA DE ANDRADE DA LUZ	004923/2019	RS 70,00	Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Eventos e Treinamentos	Toledo/PR	18/09/2019	18/09/2019
FAUSTO JAQUES SALVADOR	DIÁRIAS	CONTADOR	004922/2019	RS 70,00	Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Eventos e Treinamentos	Toledo/PR	18/09/2019	18/09/2019
SODRAQUE ELIAS MAGALHÃES	DIÁRIAS	MOTORISTA	004918/2019	RS 350,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Lindoeste/PR	18/09/2019	18/09/2019
LUIZ FERNANDO CAPELIN	DIÁRIAS	DIRETOR DE COMPETIÇÕES	004916/2019	RS 425,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Lindoeste/PR	18/09/2019	18/09/2019
WILSON MARCELO CORONA	DIÁRIAS	SECRETARIO DE INDUSTRIA E COMERCIO	004893/2019	RS 100,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Santa Izabel do Oeste/PR	18/09/2019	18/09/2019
CARLOS ALBERTO CASSEMIRO	DIÁRIAS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	004894/2019	RS 85,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Santa Izabel do Oeste/PR	18/09/2019	18/09/2019
HAMILTON LUIZ SIMONETTI	DIÁRIAS	MOTORISTA	004895/2019	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	18/09/2019	18/09/2019
HAMILTON LUIZ SIMONETTI	DIÁRIAS	MOTORISTA	004847/2019	RS 220,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	11/09/2019	11/09/2019
SODRAQUE ELIAS MAGALHÃES	DIÁRIAS	MOTORISTA	004935/2019	RS 420,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Quedas do Iguaçu/PR	19/09/2019	22/09/2019
PATRICIA DE FATIMA CRUZ	DIÁRIAS	CHEFE DE DIVISÃO DE MODALIDADES	004932/2019	RS 420,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Quedas do Iguaçu/PR	19/09/2019	22/09/2019

Nome	Tipo	Cargo	Emp/Ano	Valor	Tipo de viagem	Destino	Dt. Início	Dt. Fim
JULIANE CRISTINA BIAVATTI DRI	DIÁRIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	004933/2019	RS 420,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Quedas do Iguaçu/PR	19/09/2019	22/09/2019
LUIZ FERNANDO CAPELIN	DIÁRIAS	DIRETOR DE COMPETIÇÕES	004931/2019	RS 510,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Quedas do Iguaçu/PR	19/09/2019	22/09/2019
RENATO DRI	DIÁRIAS	SECRETARIO DE ESPORTES	004934/2019	RS 600,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Quedas do Iguaçu/PR	18/09/2019	18/09/2019
CLAUDIMIR CASSOL DE OLIVEIRA	DIÁRIAS	MOTORISTA	005175/2019	RS 330,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	25/09/2019	25/09/2019
ANETE LORENÇATO KRACHINSKI	DIÁRIAS	PROFESSORA	005176/2019	RS 140,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Foz do Iguaçu/PR	02/10/2019	04/10/2019
MARCIO ÉBERTON KESSLER	DIÁRIAS	DIRETOR DE ESPORTES	005166/2019	RS 85,00	Transporte de Pacientes	Cafelândia/PR	24/09/2019	24/09/2019
MARCOS ANTONIO GUIMARÃES FONTOURA	DIÁRIAS	MOTORISTA	005165/2019	RS 140,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Quedas do Iguaçu/PR	24/09/2019	24/09/2019
HAMILTON LUIZ SIMONETTI	DIÁRIAS	MOTORISTA	005293/2019	RS 440,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	30/09/2019	30/09/2019
VILMAR BLAHUM	DIÁRIAS	MOTORISTA	005294/2019	RS 330,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	30/09/2019	30/09/2019
Período: 01/05/2019 a 31/12/2019								
Nome	Tipo	Cargo	Emp/Ano	Valor	Tipo de viagem	Destino	Dt. Início	Dt. Fim
RENATO DRI	DIÁRIAS	SECRETARIO DE ESPORTES	004917/2019	RS 500,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Lindoeleste/PR	18/09/2019	18/09/2019
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA	DIÁRIAS	PREFEITO MUNICIPAL	005291/2019	RS 1.200,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	30/09/2019	02/10/2019
CARLOS ALBERTO CASSEMIRO	DIÁRIAS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	005292/2019	RS 500,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	30/09/2019	02/10/2019
PAULO ALEXANDRE GUIMARRÃES MARTINS	DIÁRIAS	DENTISTA	005456/2019	RS 660,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	16/10/2019	18/10/2019
VALDECIR RODRIGUES DA PAZ	DIÁRIAS	MOTORISTA	005301/2019	RS 220,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	01/10/2019	01/10/2019
VILMAR BLAHUM	DIÁRIAS	MOTORISTA	005300/2019	RS 220,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	01/10/2019	01/10/2019
VINICIUS DO CARMO PASQUALOTTO	DIÁRIAS	dentista	005455/2019	RS 660,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	16/10/2019	18/10/2019
LUIZ FERNANDO CAPELIN	DIÁRIAS	DIRETOR DE COMPETIÇÕES	005413/2019	RS 340,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Nova Santa Rosa/PR	08/10/2019	08/10/2019
RENATA DENEGA DE MORAES	DIÁRIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	005370/2019	RS 770,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	28/10/2019	30/10/2019
SODRAQUE ELIAS MAGALHÃES	DIÁRIAS	MOTORISTA	005414/2019	RS 280,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Nova Santa Rosa/PR	08/10/2019	08/10/2019
MARCIO ÉBERTON KESSLER	DIÁRIAS	DIRETOR DE ESPORTES	005412/2019	RS 340,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Nova Santa Rosa/PR	08/10/2019	08/10/2019
RENATO DRI	DIÁRIAS	SECRETARIO DE ESPORTES	005415/2019	RS 400,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Nova Santa Rosa/PR	08/10/2019	08/10/2019
WILLIAN GIASSON GOMES	DIÁRIAS	PROFESSOR	005416/2019	RS 280,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Itaipulândia/PR	08/10/2019	08/10/2019
SODRAQUE ELIAS MAGALHÃES	DIÁRIAS	MOTORISTA	005488/2019	RS 280,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Toledo/PR	14/10/2019	14/10/2019
WILSON MARCELO CORONA	DIÁRIAS	SECRETARIO DE INDUSTRIA E COMERCIO	005492/2019	RS 100,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Santa Izabel do Oeste/PR	15/10/2019	15/10/2019
WILLIAN GIASSON GOMES	DIÁRIAS	PROFESSOR	005489/2019	RS 280,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Toledo/PR	14/10/2019	14/10/2019
RENATO DRI	DIÁRIAS	SECRETARIO DE ESPORTES	005490/2019	RS 400,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Toledo/PR	14/10/2019	14/10/2019
CARLOS ALBERTO CASSEMIRO	DIÁRIAS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	005497/2019	RS 85,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Santa Izabel do Oeste/PR	15/10/2019	15/10/2019
IRAIDES BARBOSA BERTUSSO	DIÁRIAS	AGENTE DE SAÚDE II	005493/2019	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	15/10/2019	15/10/2019
CLAUDIMIR CASSOL DE OLIVEIRA	DIÁRIAS	MOTORISTA	005494/2019	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	15/10/2019	15/10/2019
VALDECIR RODRIGUES DA PAZ	DIÁRIAS	MOTORISTA	005495/2019	RS 440,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	15/10/2019	15/10/2019
VALDECIR RODRIGUES DA PAZ	DIÁRIAS	MOTORISTA	005496/2019	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Ponta Grossa/PR	15/10/2019	15/10/2019
CARLOS ALBERTO BAZZANEZI	DIÁRIAS	MOTORISTA	005591/2019	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Ponta Grossa/PR	17/10/2019	17/10/2019
IDALICE LUCINDA FREYTAG	DIÁRIAS	ASSISTENTE SOCIAL	005589/2019	RS 440,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	21/10/2019	22/10/2019
Período: 01/05/2019 a 31/12/2019								
Nome	Tipo	Cargo	Emp/Ano	Valor	Tipo de viagem	Destino	Dt. Início	Dt. Fim
RENATA MARIA BROETTO	DIÁRIAS	PSICÓLOGA	005590/2019	RS 440,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	21/10/2019	22/10/2019
SODRAQUE ELIAS MAGALHÃES	DIÁRIAS	MOTORISTA	005592/2019	RS 70,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Virmond/PR	17/10/2019	17/10/2019
HAMILTON LUIZ SIMONETTI	DIÁRIAS	MOTORISTA	005633/2019	RS 440,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	21/10/2019	21/10/2019
PATRICIA DE FATIMA CRUZ	DIÁRIAS	CHEFE DE DIVISÃO DE MODALIDADES ESPORTIVAS	005634/2019	RS 280,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Toledo/PR	21/10/2019	21/10/2019
RENATO DRI	DIÁRIAS	SECRETARIO DE ESPORTES	005635/2019	RS 100,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	São Pedro do Iguaçu/PR	21/10/2019	21/10/2019
MARCIO ÉBERTON KESSLER	DIÁRIAS	DIRETOR DE ESPORTES	005636/2019	RS 85,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	São Pedro do Iguaçu/PR	21/10/2019	21/10/2019
GABRIELA MARINELLO	DIÁRIAS	DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	005650/2019	RS 85,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Santa Helena/PR	22/10/2019	22/10/2019
GABRIELA MARINELLO	DIÁRIAS	DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	005651/2019	RS 85,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Ubiratã/PR	23/10/2019	23/10/2019
RENATA DENEGA DE MORAES	DIÁRIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	005661/2019	RS 70,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Santa Helena/PR	24/10/2019	24/10/2019
WILSON MARCELO CORONA	DIÁRIAS	SECRETARIO DE INDUSTRIA E COMERCIO	005652/2019	RS 100,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Ubiratã/PR	23/10/2019	23/10/2019
VILMAR BLAHUM	DIÁRIAS	MOTORISTA	005632/2019	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Arapongas/PR	21/10/2019	21/10/2019
CLAUDIMIR CASSOL DE OLIVEIRA	DIÁRIAS	MOTORISTA	005674/2019	RS 220,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	24/10/2019	24/10/2019
SODRAQUE ELIAS MAGALHÃES	DIÁRIAS	MOTORISTA	005852/2019	RS 420,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Guaratuba/PR	25/10/2019	27/10/2019
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA	DIÁRIAS	PREFEITO MUNICIPAL	005891/2019	RS 900,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Foz do Iguaçu/PR	30/10/2019	01/11/2019
RENATO DRI	DIÁRIAS	SECRETARIO DE ESPORTES	005851/2019	RS 600,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Guaratuba/PR	25/10/2019	27/10/2019
WILLIAN GIASSON GOMES	DIÁRIAS	PROFESSOR	005853/2019	RS 420,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Guaratuba/PR	25/10/2019	27/10/2019
CARLOS ALBERTO BAZZANEZI	DIÁRIAS	MOTORISTA	005873/2019	RS 440,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	29/10/2019	30/10/2019
IVONE DE FATIMA FABRICIO	DIÁRIAS	secretária de saúde	005892/2019	RS 600,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Foz do Iguaçu/PR	30/10/2019	01/11/2019
CASSIANA DO AMARAL GUEDES	DIÁRIAS	ASSISTENTE SOCIAL	005872/2019	RS 440,00	Cursos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	07/11/2019	08/11/2019
MARCELE APARECIDA KOVALIKI	DIÁRIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	005862/2019	RS 440,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	07/11/2019	08/11/2019
WILSON MARCELO CORONA	DIÁRIAS	SECRETARIO DE INDUSTRIA E COMERCIO	005977/2019	RS 900,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	05/11/2019	07/11/2019
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA	DIÁRIAS	PREFEITO MUNICIPAL	005957/2019	RS 1.200,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	05/11/2019	07/11/2019
VALDECIR RODRIGUES DA PAZ	DIÁRIAS	MOTORISTA	005933/2019	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	31/10/2019	31/10/2019
WILSON MARCELO CORONA	DIÁRIAS	SECRETARIO DE INDUSTRIA E COMERCIO	006112/2019	RS 450,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	12/11/2019	13/11/2019
Período: 01/05/2019 a 31/12/2019								
Nome	Tipo	Cargo	Emp/Ano	Valor	Tipo de viagem	Destino	Dt. Início	Dt. Fim
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA	DIÁRIAS	PREFEITO MUNICIPAL	006091/2019	RS 600,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	12/11/2019	13/11/2019
VILMAR BLAHUM	DIÁRIAS	MOTORISTA	006090/2019	RS 440,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	12/11/2019	13/11/2019
CARLOS ALEXANDRE GONÇALVES	DIÁRIAS	MOTORISTA	006029/2019	RS 220,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	08/11/2019	08/11/2019
BRIZA TAIZA DA SILVA	DIÁRIAS	ASSISTENTE SOCIAL	006114/2019	RS 220,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	19/11/2019	19/11/2019
ELIZANE HABECH LEJANOSKI	DIÁRIAS	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	006113/2019	RS 300,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	19/11/2019	19/11/2019

LUCIANO SIQUEIRA DE ARAUJO	DIÁRIAS	MOTORISTA	006118/2019	RS 140,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Santa Helena/PR	12/11/2019	12/11/2019
LEANDRO PINHEIRO	DIÁRIAS	MOTORISTA	006120/2019	RS 140,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	13/11/2019	13/11/2019
GABRIELA MARINELLO	DIÁRIAS	DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	006139/2019	RS 85,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Nova Aurora/PR	18/11/2019	18/11/2019
WILSON MARCELO CORONA	DIÁRIAS	SECRETÁRIO DE INDUSTRIA E COMERCIO	006148/2019	RS 450,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	18/11/2019	19/11/2019
OSMARIO DE LIMA PORTELA	DIÁRIAS	PREFEITO MUNICIPAL	006149/2019	RS 600,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	18/11/2019	19/11/2019
IRAIDES BARBOSA BERTUSSO	DIÁRIAS	AGENTE DE SAÚDE II	006138/2019	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	18/11/2019	18/11/2019
CARLOS ALEXANDRE GONÇALVES	DIÁRIAS	MOTORISTA	006137/2019	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	18/11/2019	18/11/2019
CARLOS ALBERTO BAZZANEZI	DIÁRIAS	MOTORISTA	006136/2019	RS 330,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	18/11/2019	18/11/2019
HAMILTON LUIZ SIMONETTI	DIÁRIAS	MOTORISTA	006194/2019	RS 220,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	20/11/2019	20/11/2019
ANGELICA DE ARAUJO	DIÁRIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	006357/2019	RS 700,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Foz do Iguaçu/PR	25/11/2019	29/11/2019
TEREZINHA COLOMBO	DIÁRIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	006356/2019	RS 700,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Foz do Iguaçu/PR	25/11/2019	29/11/2019
IVANIR DO VALE	DIÁRIAS	CONSELHEIRA TUTELAR	006116/2019	RS 800,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	25/11/2019	28/11/2019
MARILENE DE FATIMA TOME	DIÁRIAS	CONSELHEIRA TUTELAR	006115/2019	RS 800,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	25/11/2019	28/11/2019
JACKSON JUNIOR DE OLIVEIRA	DIÁRIAS	MOTORISTA	006329/2019	RS 440,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	21/11/2019	22/11/2019
JOSÉ TADEU MAGALHÃES	DIÁRIAS	SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO	006330/2019	RS 600,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	21/11/2019	22/11/2019
LUCIANO SIQUEIRA DE ARAUJO	DIÁRIAS	MOTORISTA	006331/2019	RS 440,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	21/11/2019	22/11/2019
WILLIAN GIASSON GOMES	DIÁRIAS	PROFESSOR	006605/2019	RS 560,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Quedas do Iguaçu/PR	27/11/2019	27/11/2019
WILIAN OSNI WOGUEL	DIÁRIAS	ASSESSOR DE SECRETARIA	006604/2019	RS 560,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Quedas do Iguaçu/PR	27/11/2019	27/11/2019
LUIZ FERNANDO CAPELIN	DIÁRIAS	DIRETOR DE COMPETIÇÕES	006606/2019	RS 680,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Quedas do Iguaçu/PR	27/11/2019	27/11/2019

Período: 01/05/2019 a 31/12/2019

Nome	Tipo	Cargo	Emp/Ano	Valor	Tipo de viagem	Destino	Dt. Início	Dt. Fim
PATRICIA DE FATIMA CRUZ	DIÁRIAS	CHEFE DE DIVISÃO DE MODALIDADES ESPORTIVAS	006607/2019	RS 560,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Quedas do Iguaçu/PR	27/11/2019	27/11/2019
SODRAQUE ELIAS MAGALHÃES	DIÁRIAS	MOTORISTA	006610/2019	RS 560,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Quedas do Iguaçu/PR	27/11/2019	27/11/2019
SUZIANE MENDES GURSKI	DIÁRIAS	ZELADORA	006611/2019	RS 560,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Quedas do Iguaçu/PR	27/11/2019	27/11/2019
CARLOS ALBERTO BAZZANEZI	DIÁRIAS	MOTORISTA	006614/2019	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	27/11/2019	27/11/2019
CLAUDIMIR CASSOL DE OLIVEIRA	DIÁRIAS	MOTORISTA	006612/2019	RS 330,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	27/11/2019	28/11/2019
HAMILTON LUIZ SIMONETTI	DIÁRIAS	MOTORISTA	006613/2019	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Ponta Grossa/PR	27/11/2019	27/11/2019
LUIZ CARLOS ABREU DO AMARAL	DIÁRIAS	TÉCNICO AGRÍCOLA	006686/2019	RS 440,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	29/11/2019	30/12/2019
LEANDRO RIGO	DIÁRIAS	SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	006685/2019	RS 600,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	29/11/2019	30/12/2019
EDUARDO NERIS SANDI	DIÁRIAS	Médico Veterinário	006687/2019	RS 440,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	29/11/2019	30/12/2019
MARCIA MALANCHEM	DIÁRIAS	PROFESSORA	006608/2019	RS 560,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Quedas do Iguaçu/PR	27/11/2019	27/11/2019
WILSON MARCELO CORONA	DIÁRIAS	SECRETARIO DE INDUSTRIA E COMERCIO	006703/2019	RS 100,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Cafelândia/PR	05/12/2019	05/12/2019
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA	DIÁRIAS	PREFEITO MUNICIPAL	006702/2019	RS 800,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	03/12/2019	04/12/2019
RENATA DENEGA DE MORAES	DIÁRIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	006704/2019	RS 70,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Cafelândia/PR	05/12/2019	05/12/2019
CARLOS ALEXANDRE GONÇALVES	DIÁRIAS	MOTORISTA	006701/2019	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Ponta Grossa/PR	03/12/2019	03/12/2019
VILMAR BLAHUM	DIÁRIAS	MOTORISTA	006748/2019	RS 330,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	06/12/2019	07/12/2019
HAMILTON LUIZ SIMONETTI	DIÁRIAS	MOTORISTA	006749/2019	RS 220,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	05/12/2019	05/12/2019
CLAUDIMIR CASSOL DE OLIVEIRA	DIÁRIAS	MOTORISTA	006688/2019	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	29/11/2019	29/12/2019
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA	DIÁRIAS	PREFEITO MUNICIPAL	006836/2019	RS 800,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	10/12/2019	11/12/2019
CARLOS ALBERTO CASSEMIRO	DIÁRIAS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	006829/2019	RS 500,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	10/12/2019	11/12/2019
CARLOS ALBERTO CASSEMIRO	DIÁRIAS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	007045/2019	RS 500,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	16/12/2019	17/12/2019
IRAIDES BARBOSA BERTUSSO	DIÁRIAS	AGENTE DE SAÚDE II	007025/2019	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	13/12/2019	13/12/2019
VILMAR BLAHUM	DIÁRIAS	MOTORISTA	007026/2019	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	13/12/2019	13/12/2019
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA	DIÁRIAS	PREFEITO MUNICIPAL	007073/2019	RS 800,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	16/12/2019	17/12/2019
MARCOS ANTONIO GUIMARAES FONTOURA	DIÁRIAS	MOTORISTA	007122/2019	RS 140,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Quedas do Iguaçu/PR	18/12/2019	18/12/2019

Período: 01/05/2019 a 31/12/2019

Nome	Tipo	Cargo	Emp/Ano	Valor	Tipo de viagem	Destino	Dt. Início	Dt. Fim
LUCIANO SIQUEIRA DE ARAUJO	DIÁRIAS	MOTORISTA	007123/2019	RS 420,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Quedas do Iguaçu/PR	18/12/2019	18/12/2019
KELEN CRISTINA FUNEZ	DIÁRIAS	ASSESSORA DE SECRETARIA	007124/2019	RS 560,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Quedas do Iguaçu/PR	18/12/2019	18/12/2019
JULIANE CRISTINA BIAVATTI DRI	DIÁRIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	007125/2019	RS 280,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Quedas do Iguaçu/PR	18/12/2019	18/12/2019
MARCIO ÉBERTON KESSLER	DIÁRIAS	DIRETOR DE ESPORTES	007126/2019	RS 680,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Quedas do Iguaçu/PR	18/12/2019	18/12/2019
RENATO DRI	DIÁRIAS	SECRETARIO DE ESPORTES	007127/2019	RS 800,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Quedas do Iguaçu/PR	18/12/2019	18/12/2019

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:928E762A

EXECUTIVO MUNICIPAL RELATÓRIO DIÁRIAS 2020

Relação de diarias Pagas por período

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

Nome	Tipo	Cargo	Emp/Ano	Valor	Tipo de viagem	Destino	Dt. Início	Dt. Fim
CLAUDIMIR CASSOL DE OLIVEIRA	DIÁRIAS	MOTORISTA	000031/2020	RS 330,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	10/01/2020	11/01/2020
CARLOS ALBERTO BAZZANEZI	DIÁRIAS	MOTORISTA	000063/2020	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	10/01/2020	10/01/2020
POLYANA MICHELS MARINELO	DIÁRIAS	ENFERMEIRA	000064/2020	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	10/01/2020	10/01/2020
CARLOS ALBERTO BAZZANEZI	DIÁRIAS	MOTORISTA	000065/2020	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Ponta Grossa/PR	10/01/2020	10/01/2020
POLYANA MICHELS MARINELO	DIÁRIAS	ENFERMEIRA	000066/2020	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Ponta Grossa/PR	10/01/2020	10/01/2020
CARLOS ALEXANDRE GONÇALVES	DIÁRIAS	MOTORISTA	000067/2020	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Ponta Grossa/PR	15/01/2020	15/01/2020
POLYANA MICHELS MARINELO	DIÁRIAS	ENFERMEIRA	000111/2020	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	21/01/2020	21/01/2020
CLAUDIMIR CASSOL DE OLIVEIRA	DIÁRIAS	MOTORISTA	000112/2020	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	21/01/2020	21/01/2020
CLAUDIMIR CASSOL DE OLIVEIRA	DIÁRIAS	MOTORISTA	000141/2020	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Ponta Grossa/PR	22/01/2020	22/01/2020
JOÃO PAULO SANTOS	DIÁRIAS	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA	000163/2020	RS 140,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Palmital/PR	31/01/2020	31/01/2020

CARLOS ALBERTO BAZZANEZI	DIÁRIAS	MOTORISTA	000211/2020	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	27/01/2020	27/01/2020
CARLOS ALEXANDRE GONÇALVES	DIÁRIAS	MOTORISTA	000212/2020	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Ponta Grossa/PR	27/01/2020	27/01/2020
CARLOS ALEXANDRE GONÇALVES	DIÁRIAS	MOTORISTA	000368/2020	RS 220,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	29/01/2020	29/01/2020
LUCIANO SIQUEIRA DE ARAUJO	DIÁRIAS	MOTORISTA	000410/2020	RS 140,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Braganey/PR	02/02/2020	02/02/2020
CLAUDIMIR CASSOL DE OLIVEIRA	DIÁRIAS	MOTORISTA	000447/2020	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	31/01/2020	31/01/2020
DANIELI CAPOVILLA	DIÁRIAS	ENFERMEIRA	000486/2020	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	05/02/2020	05/02/2020
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA	DIÁRIAS	PREFEITO	000560/2020	RS 800,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	05/02/2020	06/02/2020
HAMILTON LUIZ SIMONETTI	DIÁRIAS	MOTORISTA	000581/2020	RS 220,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	07/02/2020	07/02/2020
CARLOS ALEXANDRE GONÇALVES	DIÁRIAS	MOTORISTA	000582/2020	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	07/02/2020	07/02/2020
DANIELI CAPOVILLA	DIÁRIAS	ENFERMEIRA	000583/2020	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	07/02/2020	07/02/2020
FAUSTO JAQUES SALVADOR	DIÁRIAS	CONTADOR	000602/2020	RS 70,00	Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Eventos e Treinamentos	Santa Helena/PR	14/02/2020	14/02/2020
VILMAR BLAHUM	DIÁRIAS	MOTORISTA	000684/2020	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	13/02/2020	13/02/2020
HAMILTON LUIZ SIMONETTI	DIÁRIAS	MOTORISTA	000685/2020	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	13/02/2020	13/02/2020
DANIELI CAPOVILLA	DIÁRIAS	ENFERMEIRA	000686/2020	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	13/02/2020	13/02/2020
Nome	Tipo	Cargo	Emp/Ano	Valor	Tipo de viagem	Destino	Dt. Início	Dt. Fim
CARLOS ALEXANDRE GONÇALVES	DIÁRIAS	MOTORISTA	000706/2020	RS 140,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Maringá/PR	17/02/2020	17/02/2020
VILMAR BLAHUM	DIÁRIAS	MOTORISTA	000740/2020	RS 220,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	17/02/2020	17/02/2020
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA	DIÁRIAS	PREFEITO	000741/2020	RS 800,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	18/02/2020	19/02/2020
CARLOS ALBERTO CASSEMIRO	DIÁRIAS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	000742/2020	RS 500,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	18/02/2020	19/02/2020
GABRIELA MARINELLO	DIÁRIAS	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	000744/2020	RS 85,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Santa Terezinha de Itaipu/PR	19/02/2020	19/02/2020
CARLOS ALEXANDRE GONÇALVES	DIÁRIAS	MOTORISTA	000745/2020	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	20/02/2020	20/02/2020
DANIELI CAPOVILLA	DIÁRIAS	ENFERMEIRA	000746/2020	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	20/02/2020	20/02/2020
CLAUDIMIR CASSOL DE OLIVEIRA	DIÁRIAS	MOTORISTA	001004/2020	RS 330,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	27/02/2020	28/02/2020
CARLOS ALEXANDRE GONÇALVES	DIÁRIAS	MOTORISTA	001005/2020	RS 330,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	26/02/2020	27/02/2020
CARLOS ALBERTO BAZZANEZI	DIÁRIAS	MOTORISTA	001027/2020	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	27/02/2020	27/02/2020
DANIELI CAPOVILLA	DIÁRIAS	ENFERMEIRA	001028/2020	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	27/02/2020	27/02/2020
LUIZ FERNANDO CAPELIN	DIÁRIAS	DIRETOR DE COMPETIÇÕES ESPORTIVA	001052/2020	RS 170,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Quedas do Iguaçu/PR	01/03/2020	01/03/2020
PATRICIA DE FATIMA CRUZ	DIÁRIAS	CHEFE DE DIVISÃO DE MODALIDADES ESPORTIVAS	001053/2020	RS 140,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Quedas do Iguaçu/PR	01/03/2020	01/03/2020
VILMAR BLAHUM	DIÁRIAS	MOTORISTA	001065/2020	RS 220,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	02/03/2020	02/03/2020
CARLOS ALBERTO BAZZANEZI	DIÁRIAS	MOTORISTA	001067/2020	RS 330,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	02/03/2020	03/03/2020
VILMAR BLAHUM	DIÁRIAS	MOTORISTA	001167/2020	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	06/03/2020	06/03/2020
CARLOS ALBERTO BAZZANEZI	DIÁRIAS	MOTORISTA	001176/2020	RS 330,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	09/03/2020	09/03/2020
VILMAR BLAHUM	DIÁRIAS	MOTORISTA	001177/2020	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	09/03/2020	09/03/2020
DANIELI CAPOVILLA	DIÁRIAS	ENFERMEIRA	001178/2020	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	09/03/2020	09/03/2020
HAMILTON LUIZ SIMONETTI	DIÁRIAS	MOTORISTA	001179/2020	RS 220,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	09/03/2020	09/03/2020
LUIZ FERNANDO CAPELIN	DIÁRIAS	DIRETOR DE COMPETIÇÕES ESPORTIVA	001278/2020	RS 170,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Ubiratã/PR	14/03/2020	14/03/2020
CARLOS ALEXANDRE GONÇALVES	DIÁRIAS	MOTORISTA	001279/2020	RS 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	12/03/2020	12/03/2020
CARLOS ALBERTO BAZZANEZI	DIÁRIAS	MOTORISTA	001465/2020	RS 220,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	23/03/2020	23/03/2020

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:51A1C5D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 11/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020, REFERENTE À LEI MUNICIPAL N.º 861

ERRATA 11/2020 de 24 de abril de 2020, REFERENTE À LEI MUNICIPAL N.º 861, DE 20 DE MARÇO DE 2020

LUCIANO DIAS, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, informa que a presente ERRATA tem por objetivo retificar o Anexo III da Lei Municipal n.º 861, de 20 de março de 2020.

ONDE SE LÊ:

ANEXO III
QUADRO DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES – CARGOS EFETIVOS

Grupo Ocupacional	Nível/ Classe	P.A.	1	2	3	4	5	6	7	8
Atendente Zeladora (Nível Fundamental)	A	RS 1.245,73	RS 1.308,02	RS 1.373,42	RS 1.442,09	RS 1.514,19	RS 1.589,90	RS 1.669,40	RS 1.752,87	RS 1.840,51
	B	RS 1.370,30	RS 1.438,82	RS 1.510,76	RS 1.586,30	RS 1.665,61	RS 1.748,89	RS 1.836,34	RS 1.928,16	RS 2.024,56
	C	RS 1.575,85	RS 1.654,64	RS 1.737,37	RS 1.824,24	RS 1.915,46	RS 2.011,23	RS 2.111,79	RS 2.217,38	RS 2.328,25
	D	RS 1.891,02	RS 1.985,57	RS 2.084,85	RS 2.189,09	RS 2.298,55	RS 2.413,47	RS 2.534,15	RS 2.660,86	RS 2.793,90
Agente Administrativo (Nível Médio)	A	RS 2.898,94	RS 3.043,89	RS 3.196,08	RS 3.355,88	RS 3.523,68	RS 3.699,86	RS 3.884,85	RS 4.079,10	RS 4.283,05
	B	RS 3.188,83	RS 3.348,27	RS 3.515,69	RS 3.691,47	RS 3.876,05	RS 4.069,85	RS 4.273,34	RS 4.487,01	RS 4.711,36
	C	RS 3.667,16	RS 3.850,52	RS 4.043,04	RS 4.245,19	RS 4.457,45	RS 4.680,33	RS 4.914,34	RS 5.160,06	RS 5.418,06
	D	RS 4.400,59	RS 4.620,62	RS 4.851,65	RS 5.094,23	RS 5.348,94	RS 5.616,39	RS 5.897,21	RS 6.192,07	RS 6.501,67
Advogado (Nível Superior)	A	RS 4.500,76	RS 4.725,80	RS 4.962,09	RS 5.210,19	RS 5.470,70	RS 5.744,23	RS 6.031,45	RS 6.333,02	RS 6.649,67

	B	RS 4.950,83	RS 5.198,38	RS 5.458,29	RS 5.731,21	RS 6.017,77	RS 6.318,66	RS 6.634,59	RS 6.966,32	RS 7.314,64
	C	RS 5.693,46	RS 5.978,13	RS 6.277,04	RS 6.590,89	RS 6.920,43	RS 7.266,46	RS 7.629,78	RS 8.011,27	RS 8.411,83
	D	RS 6.832,15	RS 7.173,76	RS 7.532,45	RS 7.909,07	RS 8.304,52	RS 8.719,75	RS 9.155,74	RS 9.613,52	RS 10.094,20
	E	RS 8.158,78	RS 8.550,19	RS 8.957,39	RS 9.380,80	RS 9.820,81	RS 10.278,02	RS 10.751,63	RS 11.241,04	RS 11.746,65
Contador (Nível Superior)	A	RS 3.000,48	RS 3.150,50	RS 3.308,03	RS 3.473,43	RS 3.647,10	RS 3.829,45	RS 4.020,93	RS 4.221,97	RS 4.433,07
	B	RS 3.300,53	RS 3.465,55	RS 3.638,83	RS 3.820,77	RS 4.011,81	RS 4.212,40	RS 4.423,02	RS 4.644,17	RS 4.876,38
	C	RS 3.795,60	RS 3.985,38	RS 4.184,65	RS 4.393,89	RS 4.613,58	RS 4.844,26	RS 5.086,47	RS 5.340,80	RS 5.607,84
	D	RS 4.554,72	RS 4.782,46	RS 5.021,58	RS 5.272,66	RS 5.536,30	RS 5.813,11	RS 6.103,77	RS 6.408,96	RS 6.729,40

Grupo Ocupacional	Nível/Class e	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Atendente Zeladora (Nível Fundamental)	A	RS 1.932,54	RS 2.029,17	RS 2.130,62	RS 2.237,15	RS 2.349,01	RS 2.466,46	RS 2.589,79	RS 2.719,28	RS 2.855,24
	B	RS 2.125,79	RS 2.232,08	RS 2.343,69	RS 2.460,87	RS 2.583,91	RS 2.713,11	RS 2.848,76	RS 2.991,20	RS 3.140,76
	C	RS 2.444,66	RS 2.566,89	RS 2.695,24	RS 2.830,00	RS 2.971,50	RS 3.120,08	RS 3.276,08	RS 3.439,88	RS 3.611,88
	D	RS 2.933,59	RS 3.080,27	RS 3.234,29	RS 3.396,00	RS 3.565,80	RS 3.744,09	RS 3.931,29	RS 4.127,86	RS 4.334,25
Agente Administrativo (Nível Médio)	A	RS 4.497,21	RS 4.722,07	RS 4.958,17	RS 5.206,08	RS 5.466,38	RS 5.739,70	RS 6.026,69	RS 6.328,02	RS 6.644,42
	B	RS 4.946,93	RS 5.194,27	RS 5.453,99	RS 5.726,68	RS 6.013,02	RS 6.313,67	RS 6.629,35	RS 6.960,82	RS 7.308,86
	C	RS 5.688,96	RS 5.973,41	RS 6.272,08	RS 6.585,69	RS 6.914,97	RS 7.260,72	RS 7.623,76	RS 8.004,94	RS 8.405,19
	D	RS 6.826,76	RS 7.168,10	RS 7.526,50	RS 7.902,83	RS 8.297,97	RS 8.712,86	RS 9.148,51	RS 9.605,93	RS 10.086,23
Advogado (Nível Superior)	A	RS 6.982,15	RS 7.331,26	RS 7.697,82	RS 8.082,71	RS 8.486,85	RS 8.911,19	RS 9.356,75	RS 9.824,59	RS 10.315,82
	B	RS 7.680,37	RS 8.064,39	RS 8.467,61	RS 8.890,99	RS 9.335,54	RS 9.802,31	RS 10.292,43	RS 10.807,05	RS 11.347,40
	C	RS 8.832,42	RS 9.274,04	RS 9.737,75	RS 10.224,63	RS 10.735,87	RS 11.272,66	RS 11.836,29	RS 12.428,11	RS 13.049,51
	D	RS 10.598,91	RS 11.128,85	RS 11.685,30	RS 12.269,56	RS 12.883,04	RS 13.527,19	RS 14.203,55	RS 14.913,73	RS 15.659,41
Contador (Nível Superior)	A	RS 4.654,73	RS 4.887,46	RS 5.131,83	RS 5.388,43	RS 5.657,85	RS 5.940,74	RS 6.237,78	RS 6.549,67	RS 6.877,15
	B	RS 5.120,20	RS 5.376,21	RS 5.645,02	RS 5.927,27	RS 6.223,63	RS 6.534,81	RS 6.861,56	RS 7.204,63	RS 7.564,86
	C	RS 5.888,23	RS 6.182,64	RS 6.491,77	RS 6.816,36	RS 7.157,18	RS 7.515,04	RS 7.890,79	RS 8.285,33	RS 8.699,59
	D	RS 7.065,87	RS 7.419,17	RS 7.790,13	RS 8.179,63	RS 8.588,61	RS 9.018,04	RS 9.468,95	RS 9.942,39	RS 10.439,51

LEIA-SE:

ANEXO III

QUADRO DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES – CARGOS EFETIVOS

Grupo Ocupacional	Nível/Class e	P.A.	1	2	3	4	5	6	7	8
Atendente Zeladora (Nível Fundamental)	A	RS 1.294,56	RS 1.359,29	RS 1.427,26	RS 1.498,62	RS 1.573,55	RS 1.652,23	RS 1.734,84	RS 1.821,58	RS 1.912,66
	B	RS 1.424,02	RS 1.495,22	RS 1.569,98	RS 1.648,48	RS 1.730,90	RS 1.817,45	RS 1.908,32	RS 2.003,74	RS 2.103,92
	C	RS 1.637,62	RS 1.719,50	RS 1.805,48	RS 1.895,75	RS 1.990,54	RS 2.090,07	RS 2.194,57	RS 2.304,30	RS 2.419,51
	D	RS 1.965,15	RS 2.063,40	RS 2.166,57	RS 2.274,90	RS 2.388,65	RS 2.508,08	RS 2.633,48	RS 2.765,16	RS 2.903,42
Agente Administrativo (Nível Médio)	A	RS 3.012,58	RS 3.163,21	RS 3.321,37	RS 3.487,44	RS 3.661,81	RS 3.844,90	RS 4.037,14	RS 4.239,00	RS 4.450,95
	B	RS 3.313,84	RS 3.479,53	RS 3.653,50	RS 3.836,18	RS 4.027,99	RS 4.229,39	RS 4.440,86	RS 4.662,90	RS 4.896,05
	C	RS 3.810,91	RS 4.001,46	RS 4.201,53	RS 4.411,61	RS 4.632,19	RS 4.863,80	RS 5.106,99	RS 5.362,34	RS 5.630,45
	D	RS 4.573,09	RS 4.801,75	RS 5.041,84	RS 5.293,93	RS 5.558,62	RS 5.836,56	RS 6.128,38	RS 6.434,80	RS 6.756,54
Advogado (Nível Superior)	A	RS 4.677,19	RS 4.911,05	RS 5.156,60	RS 5.414,43	RS 5.685,15	RS 5.969,41	RS 6.267,88	RS 6.581,28	RS 6.910,34
	B	RS 5.144,91	RS 5.402,15	RS 5.672,26	RS 5.955,88	RS 6.253,67	RS 6.566,35	RS 6.894,67	RS 7.239,40	RS 7.601,37
	C	RS 5.916,65	RS 6.212,48	RS 6.523,10	RS 6.849,26	RS 7.191,72	RS 7.551,31	RS 7.928,87	RS 8.325,31	RS 8.741,58
	D	RS 7.099,97	RS 7.454,97	RS 7.827,72	RS 8.219,11	RS 8.630,06	RS 9.061,57	RS 9.514,64	RS 9.990,38	RS 10.489,90
Contador (Nível Superior)	A	RS 3.118,10	RS 3.274,00	RS 3.437,70	RS 3.609,59	RS 3.790,07	RS 3.979,57	RS 4.178,55	RS 4.387,48	RS 4.606,85
	B	RS 3.429,91	RS 3.601,40	RS 3.781,47	RS 3.970,55	RS 4.169,08	RS 4.377,53	RS 4.596,41	RS 4.826,23	RS 5.067,54
	C	RS 3.944,40	RS 4.141,61	RS 4.348,70	RS 4.566,13	RS 4.794,44	RS 5.034,16	RS 5.285,87	RS 5.550,16	RS 5.827,67
	D	RS 4.733,27	RS 4.969,94	RS 5.218,43	RS 5.479,36	RS 5.753,32	RS 6.040,99	RS 6.343,04	RS 6.660,19	RS 6.993,20

Grupo Ocupacional	Nível/Class e	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Atendente Zeladora (Nível Fundamental)	A	RS 2.008,29	RS 2.108,71	RS 2.214,14	RS 2.324,85	RS 2.441,09	RS 2.563,15	RS 2.691,30	RS 2.825,87	RS 2.967,16
	B	RS 2.209,12	RS 2.319,58	RS 2.435,56	RS 2.557,33	RS 2.685,20	RS 2.819,46	RS 2.960,43	RS 3.108,45	RS 3.263,88
	C	RS 2.540,49	RS 2.667,51	RS 2.800,89	RS 2.940,93	RS 3.087,98	RS 3.242,38	RS 3.404,50	RS 3.574,72	RS 3.753,46
	D	RS 3.048,59	RS 3.201,02	RS 3.361,07	RS 3.529,12	RS 3.705,58	RS 3.890,85	RS 4.085,40	RS 4.289,67	RS 4.504,15
Agente Administrativo (Nível Médio)	A	RS 4.673,50	RS 4.907,17	RS 5.152,53	RS 5.410,16	RS 5.680,67	RS 5.964,70	RS 6.262,93	RS 6.576,08	RS 6.904,88
	B	RS 5.140,85	RS 5.397,89	RS 5.667,78	RS 5.951,17	RS 6.248,73	RS 6.561,17	RS 6.889,23	RS 7.233,69	RS 7.595,37
	C	RS 5.911,97	RS 6.207,57	RS 6.517,95	RS 6.843,85	RS 7.186,04	RS 7.545,34	RS 7.922,61	RS 8.318,74	RS 8.734,68
	D	RS 7.094,37	RS 7.449,09	RS 7.821,54	RS 8.212,62	RS 8.623,25	RS 9.054,41	RS 9.507,13	RS 9.982,49	RS 10.481,62
Advogado (Nível Superior)	A	RS 7.255,86	RS 7.618,65	RS 7.999,58	RS 8.399,56	RS 8.819,54	RS 9.260,52	RS 9.723,54	RS 10.209,72	RS 10.720,20
	B	RS 7.981,44	RS 8.380,51	RS 8.799,54	RS 9.239,52	RS 9.701,49	RS 10.186,57	RS 10.695,90	RS 11.230,69	RS 11.792,23
	C	RS 9.178,66	RS 9.637,59	RS 10.119,47	RS 10.625,44	RS 11.156,72	RS 11.714,55	RS 12.300,28	RS 12.915,29	RS 13.561,06
	D	RS 11.014,39	RS 11.565,11	RS 12.143,37	RS 12.750,53	RS 13.388,06	RS 14.057,46	RS 14.760,34	RS 15.498,35	RS 16.273,27
Contador (Nível Superior)	A	RS 4.837,19	RS 5.079,05	RS 5.333,01	RS 5.599,66	RS 5.879,64	RS 6.173,62	RS 6.482,30	RS 6.806,42	RS 7.146,74
	B	RS 5.320,91	RS 5.586,96	RS 5.866,31	RS 6.159,62	RS 6.467,60	RS 6.790,98	RS 7.130,53	RS 7.487,06	RS 7.861,41
	C	RS 6.119,05	RS 6.425,00	RS 6.746,25	RS 7.083,57	RS 7.437,75	RS 7.809,63	RS 8.200,11	RS 8.610,12	RS 9.040,63
	D	RS 7.342,86	RS 7.710,00	RS 8.095,50	RS 8.500,28	RS 8.925,29	RS 9.371,56	RS 9.840,14	RS 10.332,14	RS 10.848,75

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, PR, aos 28 de abril de 2020.

LUCIANO DIAS,
Prefeito Municipal.Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador: C174E257ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINSGOVERNO MUNICIPAL
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2019, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS E A EMPRESA SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR, residente e domiciliado à Rua Itaparã, nº 100, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.299.310-7-PR e do CPF/MF sob o nº 667.186.009-20.

CONTRATADA: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Inácio Karpinski, nº 1880, Bairro: Bonsucesso, CEP: 85.045-000, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.997.858/0001-71, neste ato devidamente representada pelo Sr. CELSO STACHEIRA, residente e domiciliado a Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, Bairro: Bonsucesso, CEP: 85.045-010, Guarapuava/PR.

Resolvem modificar a Ata de Registro de Preços nº 212/2019, conforme Pregão Presencial nº 128/2019, que se regerá pela legislação pertinente e Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente Instrumento tem como objetivo a modificação da Ata de Registro de Preços registrada e publicada através do nº 212/2019, por parte da Administração, visando o Registro de Preços para a Aquisição de equipamentos e material permanente destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

2 CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica pactuada a alteração da Cláusula Primeira do instrumento contratual sobre a Dotação Orçamentária, para a inclusão das seguintes dotações:

DOTAÇÃO					
Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2020	3841	09.004.08.243.0801.6080	943	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	3842	09.004.08.243.0801.6080	944	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

3 CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas na Ata originária.

E, assim, por estarem de acordo, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Inácio Martins/PR, 23 de Abril de 2020.

EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR	CELSO STACHEIRA
Prefeito Municipal	Proprietário
Prefeitura Municipal de Inácio Martins	Sol Equipamentos de Escritório LTDA
Contratante	Contratada

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:5F44BEEE

**GOVERNO MUNICIPAL
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2019, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS E A EMPRESA SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR, residente e domiciliado à Rua Itaparã, nº 100, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.299.310-7-PR e do CPF/MF sob o nº 667.186.009-20.

CONTRATADA: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Inácio Karpinski, nº 1880, Bairro: Bonsucesso, CEP: 85.045-000, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.997.858/0001-71, neste ato devidamente representada pelo Sr. CELSO STACHEIRA, residente e domiciliado a Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, Bairro: Bonsucesso, CEP: 85.045-010, Guarapuava/PR.

Resolvem modificar a Ata de Registro de Preços nº 212/2019, conforme Pregão Presencial nº 128/2019, que se regerá pela legislação pertinente e Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente Instrumento tem como objetivo a modificação da Ata de Registro de Preços registrada e publicada através do nº 212/2019, por parte da Administração, visando o Registro de Preços para a Aquisição de equipamentos e material permanente destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

2 CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica pactuada a alteração da Cláusula Primeira do instrumento contratual sobre a Dotação Orçamentária, para a inclusão das seguintes dotações:

DOTAÇÃO					
Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2020	3841	09.004.08.243.0801.6080	943	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	3842	09.004.08.243.0801.6080	944	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

3 CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas na Ata originária.

E, assim, por estarem de acordo, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Inácio Martins/PR, 23 de Abril de 2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR	CELSO STACHEIRA
Prefeito Municipal	Proprietário
Prefeitura Municipal de Inácio Martins	Sol Equipamentos de Escritório LTDA
Contratante	Contratada

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:6D04B659

GOVERNO MUNICIPAL
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2019, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS E A EMPRESA VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDEMETRIO BENATO JUNIOR, residente e domiciliado à Rua Itaparã, nº 100, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.299.310-7-PR e do CPF/MF sob o nº 667.186.009-20.

CONTRATADA: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Alfredo Bufren, Centro, CEP: 84.500-000, Irati/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 97.546.883/0001-71, neste ato devidamente representada pelo Sr. VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, nº 116, Bairro: Vila São João, CEP: 84.500-000, Irati/PR.

Resolvem modificar a Ata de Registro de Preços nº 214/2019, conforme Pregão Presencial nº 128/2019, que se regerá pela legislação pertinente e Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente Instrumento tem como objetivo a modificação da Ata de Registro de Preços registrada e publicada através do nº 214/2019, por parte da Administração, visando o registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados as Secretarias Municipais.

2 CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica pactuada a alteração da Cláusula Primeira do instrumento contratual sobre a Dotação Orçamentária, para a inclusão das seguintes dotações:

DOTAÇÃO					
Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2020	3841	09.004.08.243.0801.6080	943	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	3842	09.004.08.243.0801.6080	944	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

3 CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas na Ata originária.

E, assim, por estarem de acordo, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Inácio Martins/PR, 23 de Abril de 2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR	VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Proprietário
Prefeitura Municipal de Inácio Martins	Vinicius Guilherme dos Santos
Contratante	Contratada

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:8044FAF5

GOVERNO MUNICIPAL
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2019, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS E A EMPRESA VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDEMETRIO BENATO JUNIOR, residente e domiciliado à Rua Itaparã, nº 100, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.299.310-7-PR e do CPF/MF sob o nº 667.186.009-20.

CONTRATADA: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Alfredo Bufren, Centro, CEP: 84.500-000, Irati/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 97.546.883/0001-71, neste ato devidamente representada pelo Sr. VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, nº 116, Bairro: Vila São João, CEP: 84.500-000, Irati/PR.

Resolvem modificar a Ata de Registro de Preços nº 216/2019, conforme Pregão Presencial nº 127/2019, que se regerá pela legislação pertinente e Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente Instrumento tem como objetivo a modificação da Ata de Registro de Preços registrada e publicada através do nº 216/2019, por parte da Administração, visando o registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados as Secretarias Municipais.

2 CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica pactuada a alteração da Cláusula Primeira do instrumento contratual sobre a Dotação Orçamentária, para a inclusão das seguintes dotações:

DOTAÇÃO					
Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2020	3841	09.004.08.243.0801.6080	943	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	3842	09.004.08.243.0801.6080	944	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

3 CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas na Ata originária.

E, assim, por estarem de acordo, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Inácio Martins/PR, 23 de Abril de 2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR	VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Proprietário
Prefeitura Municipal de Inácio Martins	Vinicius Guilherme dos Santos
Contratante	Contratada

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:D683028E

**GOVERNO MUNICIPAL
CANCELAMENTO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CANCELAMENTO PARCIAL E AMIGÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 093/2019. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Medefe Produtos Medico Hospitalares Ltda Me - CNPJ da Contratada nº 25.463.374/0001-74. Objeto do termo aditivo: Cancelamento parcial e amigável a ata de registro de preços, na forma do Art. 78, inc. XVII e Art. 79, inc. II, ambos da Lei nº 8.666/93, referente ao item abaixo relacionado:

ITENS						
Item	Descrição do Produto	Marca do produto	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
157	TOUCA DESCARTÁVEL	TALGE	CX	25	4,70	117,50
VALOR TOTAL						117,50

Valor cancelado: R\$ 117,50 (Cento e dezessete reais e cinquenta centavos). Assinatura: 13/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:15F7E76D

**GOVERNO MUNICIPAL
REAJUSTE DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Termo Aditivo nº 001 - Reajuste de Valor a Ata de Registro de Preços nº 180/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 110/2019. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de câmaras, prestação de serviços para duplagens e recapagens de pneus, destinados aos veículos e máquinas da frota Municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Auto Mecânica Bransales Ltda Epp - CNPJ da Contratada nº 83.513.945/0001-34. Objeto do termo aditivo: Reajuste nos valores dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário R\$	Reajuste %	Valor Atualizado R\$
1	CAMARA DE AR 1000X20	RS 68,49	17%	RS 80,13
2	CAMARA DE AR 12,5X80X18 BICO CURTO	RS 89,50	17%	RS 104,71
3	CAMARA DE AR 12X4X24	RS 97,01	17%	RS 113,50
6	CAMARA DE AR 18X4X30	RS 208,19	17%	RS 243,58
8	CAMARA DE AR 20,5X25	RS 322,64	17%	RS 377,48
9	CAMARA DE AR 600 R16	RS 34,89	17%	RS 40,82
10	CAMARA DE AR 7,50X16	RS 32,90	17%	RS 38,49
11	CAMARA DE AR 900X20 (BICO LONGO)	RS 64,31	17%	RS 75,24
15	PNEU 1000X20 BORRACHUDO 16 LONAS	RS 1.009,00	17%	RS 1.180,53
17	PNEU 1000X20 RADIAL BORRACHUDO 80% CHÃO E 20% ASFALTO 16 LONAS	RS 1.379,00	17%	RS 1.613,43
19	PNEU 12,5X80X18 12 LONAS	RS 900,00	17%	RS 1.053,00
20	PNEU 12X4X24 10 LONAS	RS 1.030,00	17%	RS 1.205,10
21	PNEU 14,9 X 28 8 LONAS	RS 1.597,94	17%	RS 1.869,58
22	PNEU 1400X24 16 LONAS	RS 1.722,00	17%	RS 2.014,74
23	PNEU 165X70 R 13 4 LONAS	RS 157,00	17%	RS 183,69
24	PNEU 17,5X24 12 LONAS	RS 1.899,00	17%	RS 2.221,83
25	PNEU 17,5X25 16 LONAS	RS 2.070,00	17%	RS 2.421,90
26	PNEU 175/70 R 14	RS 160,00	17%	RS 187,20
27	PNEU 175/70 R13	RS 169,00	17%	RS 197,73
28	PNEU 185 R 14	RS 258,00	17%	RS 301,86
29	PNEU 185 R14 C 102 8 LONAS	RS 258,00	17%	RS 301,86
31	PNEU 185/70 R 14	RS 200,00	17%	RS 234,00
32	PNEU 185X65 R15	RS 259,42	17%	RS 303,52
33	PNEU 18X4X30 12 LONAS	RS 2.289,00	17%	RS 2.678,13
34	PNEU 19,5 - L 24 12 LONAS	RS 2.085,00	17%	RS 2.439,45
35	PNEU 195X55 R 15	RS 184,90	17%	RS 216,33
36	PNEU 195X60 R15	RS 209,00	17%	RS 244,53
37	PNEU 20,5X25 BORRACHUDO 16 LONAS	RS 3.699,00	17%	RS 4.327,83
38	PNEU 205X55 R16 4 LONAS	RS 213,00	17%	RS 249,21
39	PNEU 205X60 R15	RS 209,20	17%	RS 244,76
40	PNEU 205X60 R16	RS 239,90	17%	RS 280,68
42	PNEU 205X75 R 16 8 LONAS	RS 309,00	17%	RS 361,53
43	PNEU 215X75 R17-5 MISTO 12 LONAS	RS 589,69	17%	RS 689,93
44	PNEU 215X75X 17,5 RADIAL BORRACHUDO TRAÇÃO	RS 549,00	17%	RS 642,33
46	PNEU 225/65 R16	RS 336,00	17%	RS 393,12
48	PNEU 225/75 R 16 LISO	RS 395,67	17%	RS 462,93
50	PNEU 23X1X30	RS 3.449,00	17%	RS 4.035,33
51	PNEU 265/75 R16	RS 530,00	17%	RS 620,10
52	PNEU 265X70 R16 RADIAL 06 LONAS	RS 429,00	17%	RS 501,93
56	PNEU 7,50X16 BORRACHUDO 10 LONAS	RS 389,00	17%	RS 455,13

57	PNEU 7.50X16 LISO 10 LONAS	R\$ 399,00	17%	R\$ 466,83
58	PNEU 900X20 14 LONAS BORRACHUDO	R\$ 839,00	17%	R\$ 981,63
60	PNEU RADIAL LISO 215/75/ R16 08 LONAS	R\$ 369,51	17%	R\$ 432,32

Passando a valer a partir da data de 20/04/2020, conforme solicitação do fornecedor e deferimento do parecer jurídico, nos termos do Art. 65, inc. II, alínea d, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 20/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:8AC01DEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL

Município: Iporã				UF: Estado do Paraná			
Período: Exercício de 2019				Balço Patrimonial			
Unidade Gestora: 0002 - FAPESPI-FDº APOS.PENS.SER.PUBL.IPORÃ							
ATIVO				PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	P/F	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	P/F	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		13.042.203,16	13.616.497,19	PASSIVO CIRCULANTE		49.475,46	41.588,93
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		13.042.203,16	13.616.497,19	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PR		607,67	607,67
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		13.042.203,16	13.616.497,19	PESSOAL A PAGAR		607,67	607,67
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO		13.042.203,16	13.616.497,19	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		607,67	607,67
CONTA ÚNICA RPPS		13.042.203,16	13.616.497,19	PESSOAL A PAGAR		607,67	607,67
BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS	F	9.077.634,02	9.898.632,95	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	F	607,67	607,67
BANCOS CONTA MOVIMENTO - PLANO FINANCEIRO	F	47.384,89	39.498,36	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.482,90	1.482,90
BANCOS CONTA MOVIMENTO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	F	3.915.241,52	3.676.541,59	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		1.482,90	1.482,90
BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	F	1.942,73	1.824,29	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		1.482,90	1.482,90
ATIVO NÃO CIRCULANTE		120.296,54	120.296,54	FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.482,90	1.482,90
IMOBILIZADO		120.296,54	120.296,54	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		47.384,89	39.498,36
BENS MÓVEIS		20.296,54	20.296,54	VALORES RESTITUIVEIS		47.384,89	39.498,36
BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO		20.296,54	20.296,54	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO		47.384,89	39.498,36
BENS DE INFORMÁTICA		15.132,05	15.132,05	CONSIGNAÇÕES		47.384,89	39.498,36
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	P	15.132,05	15.132,05	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	F	311,56	311,56
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		5.164,49	5.164,49	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	F	47.073,33	39.186,80
MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	P	3.532,49	3.532,49	PASSIVO NÃO - CIRCULANTE		92.183.856,02	80.652.000,83
MOBILIÁRIO EM GERAL	P	1.632,00	1.632,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO		92.183.856,02	80.652.000,83
BENS IMÓVEIS		100.000,00	100.000,00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		92.183.856,02	80.652.000,83
BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO		100.000,00	100.000,00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		92.183.856,02	80.652.000,83
BENS DE USO ESPECIAL		100.000,00	100.000,00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		59.805.488,35	50.301.143,69
TERRENOS/GLEBAS	P	100.000,00	100.000,00	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	P	60.010.176,85	50.301.143,69
				(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	P	(1.661,49)	0,00
				(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	P	(203.027,01)	0,00
				PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS		34.438.390,13	31.485.110,13
				BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	P	65.913.186,71	31.485.110,13
				(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	P	(11.862.436,96)	0,00
				(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	P	(9.320.486,19)	0,00
				(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	P	(10.291.873,43)	0,00
				PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		(2.060.022,46)	(1.134.252,99)
				(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	(2.060.022,46)	(1.134.252,99)
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO		(79.070.831,78)	(66.956.796,03)
				RESULTADOS ACUMULADOS		(79.070.831,78)	(66.956.796,03)
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		(79.070.831,78)	(66.956.796,03)
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO		(82.748.286,95)	(68.571.567,56)
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	(14.176.719,39)	(6.160.128,64)
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	(68.571.567,56)	(62.411.438,92)
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS		3.603.026,14	1.540.342,50
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	2.062.683,64	1.540.342,50
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	1.540.342,50	0,00
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO		74.762,26	74.762,26
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	0,00	74.762,26

ATIVO				PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	P/F	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	P/F	Exercício Atual	Exercício Anterior
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	74.762,26	0,00
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO		(333,23)	(333,23)
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	0,00	(333,23)
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	(333,23)	0,00
TOTAL		13.162.499,70	13.736.793,73	TOTAL		13.162.499,70	13.736.793,73

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	13.162.499,70	13.736.793,73
ATIVO FINANCEIRO	13.042.203,16	13.616.497,19
ATIVO PERMANENTE	120.296,54	120.296,54
PASSIVO (II)	92.239.725,40	80.695.387,14
PASSIVO FINANCEIRO	55.869,38	43.386,31
PASSIVO PERMANENTE	92.183.856,02	80.652.000,83
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	(79.077.225,70)	(66.958.593,41)
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.942,73	1.824,29
40 Regime Próprio de Previdência Social	9.077.634,02	9.894.745,00
94 Retenção de Caráter Consignatório	47.384,89	0
551 Compensação entre Regimes Previdenciários	3.915.241,52	3.676.541,59
Total das Fontes de Recursos:	13.042.203,16	13.573.110,88

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

ANTENOR DE SOUZA XAVIER

Presidente

ADEMIR ALVES FERREIRA

Contador CRC/PR-054013/O-0

LUIZ MARCELO BORTOLETTO

Controle Interno

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:ED008E9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2020

O Prefeito Municipal de Ivatuba - PR, senhor **Sergio José Santi**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com artigo 37 da Constituição Federal e Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, resolve **TORNAR PÚBLICO** a abertura de inscrições para realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)** para contratação de Servidores Temporários para integrar o quadro do Município de Ivatuba – PR, nos termos do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será executado pela **Prefeitura Municipal de Ivatuba**, nas pessoas dos representantes da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS), designado pela Portaria Municipal Nº 065/2020, em consonância com a lei municipal complementar nº 032/2020, com atribuições para: receber as inscrições conforme determinado por este edital, realizar análise documental, homologar inscrições, supervisionar a distribuição de vagas temporárias, julgar recursos legais e encaminhar para o departamento municipal de recursos humanos para que sejam realizados os procedimentos e atos administrativos necessários à contratação e demais atribuições determinadas pelo art. 3º da lei municipal complementar nº 032/2020.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado (PSS), regido por este edital, será realizado para suprimento temporário do quadro de recursos humanos da Rede Municipal de Educação e Saúde, com validade para os anos de 2020/2021, exclusivamente, para atender os casos constantes na LC 032/2020.

1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) consiste em análise de títulos (de escolaridade mínima, escolaridade adicional), e Idade sendo considerada esta apenas para desempate na classificação.

1.4. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado (PSS) não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Ivatuba, o direito de proceder às contratações em número e tempo que atenda ao interesse e às necessidades do serviço de Educação e Saúde, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste edital.

1.5. Uma vez convocado para apresentar a documentação para contratação, caso o candidato não comparecer dentro de prazo estabelecido no edital de convocação, o mesmo ficará desclassificado.

2. DAS DESPESAS

2.1. As despesas de pagamento dos profissionais e de recolhimento de valores de direito decorrerão da Lei Orçamentária referente ao ano respectivo, previstas nas rubricas de crédito suplementar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde.

3. QUADRO DE EMPREGO PÚBLICO, CARGA HORÁRIA, VAGAS TEMPORÁRIAS, VENCIMENTOS BRUTOS E REQUISITOS.

3.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

3.1.1. Segue abaixo o quadro de requisitos, vencimentos básicos brutos, carga horária de trabalho para o emprego público temporário lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Auxiliar de Serviços Operacionais Temporário. Nível PSS
ESCOLARIDADE MÍNIMA	Ensino Fundamental
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas semanal
QUANTIDADE DE CARGOS	06 (seis)
VENCIMENTO BÁSICO (RS)	R\$ 1.045,00

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Cozinheiro Temporário – Nível PSS
ESCOLARIDADE MÍNIMA	Ensino Fundamental
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas semanal
QUANTIDADE DE CARGOS	02 (duas)
VENCIMENTO BÁSICO (RS)	R\$ 1.045,00

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Fonoaudiólogo Temporário – Padrão PSS
ESCOLARIDADE MÍNIMA	Ensino Superior em Fonoaudiologia e registro no Conselho da Classe
CARGA HORÁRIA SEMANAL	20 horas Semanal
QUANTIDADE DE CARGOS	01 (uma)
VENCIMENTO BÁSICO (RS)	R\$ 1.445,00

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Professor Temporário – Padrão PSS
ESCOLARIDADE MÍNIMA	Ensino Superior em Pedagogia
CARGA HORÁRIA SEMANAL	20 horas
QUANTIDADE DE CARGOS	09 (nove)
VENCIMENTO BÁSICO (RS)	R\$ 1.445,00

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Professor de Educação Física Temporário Nível PSS
ESCOLARIDADE MÍNIMA	Ensino Superior em Educação Física e Registro no Conselho da Classe
CARGA HORÁRIA SEMANAL	20 horas semanal
QUANTIDADE DE CARGOS	01 (uma)
VENCIMENTO BÁSICO (RS)	R\$ 1.405,00

3.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2.1. Segue abaixo o quadro de requisitos, vencimentos básicos brutos, carga horária de trabalho para o emprego público temporário lotado na Secretaria Municipal de Saúde:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Auxiliar de Serviços Operacionais Temporários Nível PSS
ESCOLARIDADE MÍNIMA	Ensino Fundamental
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas semanal
QUANTIDADE DE CARGOS	06 (seis)
VENCIMENTO BÁSICO (RS)	R\$ 1.045,00

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Farmacêutico Temporário – Nível PSS
ESCOLARIDADE MÍNIMA	Ensino Superior em Farmácia e registro no Conselho da Classe
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas semanal
QUANTIDADE DE CARGOS	01 (uma)
VENCIMENTO BÁSICO (RS)	R\$ 2.890,00

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Psicólogo Temporário Nível PSS
ESCOLARIDADE MÍNIMA	Ensino Superior em Psicologia e Registro no Conselho da Classe
CARGA HORÁRIA SEMANAL	20 horas semanal
QUANTIDADE DE CARGOS	02 (duas)
VENCIMENTO BÁSICO (RS)	R\$ 1.950,00

3.2.2. As vagas temporárias serão disponibilizadas para preenchimento nas Secretarias Municipal de Educação e Cultura e Saúde, conforme consta no capítulo 10 deste edital, na presença do convocado.

3.3. Na distribuição de vagas, será efetuada a chamada conforme a necessidade, respeitando-se a ordem de classificação final dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada na classificação final.

3.4. As atribuições dos concorrentes a ocupantes ao emprego público estão descritas na Lei Municipal Complementar nº 032/2020 divulgados por meio do órgão oficial do Município (Diário Oficial Online) no endereço eletrônico www.ivatuba.com.br

3.5. Cabe a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde definirem seus respectivos turnos, horários e quais estabelecimentos de ensino ou estabelecimento público haverá necessidade de contratação de Servidores Temporários.

3.6. A remuneração básica bruta dos ocupantes de emprego público de “Professor Temporário” não terá proporcional aumento, para o período de validade deste edital, caso haja aumento da remuneração básica bruta dos ocupantes do Quadro Próprio do Magistério.

4. DO CONTINGENTE DE VAGAS TEMPORÁRIAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE.

4.1. Serão consideradas pessoas portadoras de necessidades especiais (deficiência física) aquelas que se enquadrarem nas categorias dispostas no Decreto Federal n.º 3.298/1999 e respectivas alterações posteriores, e se autodeclararem no ato da inscrição, mediante a apresentação de laudo médico.

4.2. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado (PSS) em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste edital de abertura, desde que a deficiência apresente compatibilidade com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

4.3. Cabe ao candidato optar ou não pelo contingente de vagas temporárias para portadores de necessidades especiais, conforme previsto no presente capítulo do edital de abertura, na lavratura da inscrição.

4.4. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas temporárias do edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS), desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo e o candidato tenha sua inscrição homologada.

4.4.1. Assim sendo, a cada **DEZ** vagas temporárias convocadas, pelo menos UMA deverá ser para atender este item do edital.

4.5. O candidato indicará na solicitação de inscrição se é portador de necessidade especial (deficiência física), devendo declarar essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando no ato da inscrição laudo médico, às suas expensas, original e cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses contados até o último dia do período de inscrição, por especialista da área (anexo I).

4.5.1. Tendo em vista o item anterior, no ato da contratação, não será necessário novo exame médico.

4.6. Estará apto para assumir vaga o candidato que apresentar laudo médico que ateste a deficiência de acordo com a legislação vigente, e a compatibilidade com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

4.7. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado (PSS) o candidato portador de necessidade especial incompatível com a natureza das atribuições e exigências do desempenho de sua função, seja qual for a fase do Processo Seletivo Simplificado (PSS) que esteja em vigência.

4.8. Será excluído do contingente de vagas temporárias reservado a pessoa portadora de necessidade especial e concorrerá à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste capítulo ou apresentar laudo que não caracteriza a deficiência de acordo com a legislação vigente.

4.9. Não havendo candidatos com deficiência inscritos ou classificados, as vagas temporárias reservadas retornam ao contingente global.

4.10. Detectada a falsidade na declaração a que se refere à necessidade especial declarada, após a homologação das inscrições para a respectiva observância de reserva de vagas temporárias, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado (PSS) e de todos os atos e efeitos daí decorrentes, e à pena de demissão caso já contratado, bem como às penalidades legais aplicáveis. Sendo o mesmo avisado via ofício pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura.

4.11. Para fins de transparência, o candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se classificado no Processo Seletivo Simplificado (PSS), terá seu nome publicado, em ordem classificatória, junto aos demais candidatos de outros contingentes.

4.12. As vagas temporárias destinadas aos portadores de necessidades especiais (deficientes físicos) que não forem providas por falta de candidatos, por homologação de “não aceita” de inscrições ou falta de documentação comprobatória médica, serão preenchidas pelos demais candidatos do contingente de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

4.13. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda de direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.14. Não serão consideradas necessidades especiais, as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) consistirá em **prova de títulos**, que será dividida em:

I – análise de escolaridade mínima.

II – análise de escolaridade adicional (Outra Formação na área da Educação/Saúde).

III – análise de aperfeiçoamento profissional (Especialização, Pós-graduação, Mestrado).

5.2. No caso onde o candidato apresentar mais de um curso exigido na escolaridade mínima, será creditado título de maior nota, automaticamente.

5.3. A prova de títulos valerá no máximo 10,0 (dez pontos), sendo a composição da nota final do candidato, resultante da soma da pontuação da escolaridade apresentada pelo mesmo, conforme valores dos pontos de cada curso apresentados nas tabelas abaixo.

5.4. Os requisitos mínimos para a classificação do candidato no emprego público de Professor, Professor de Educação Física, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Farmacêutico Temporário é de 6,5 pontos e atendimento à Escolaridade Mínima (conforme tabelas abaixo).

5.5. Em caso de empate nos pontos, observar-se-á para o desempate, prioritariamente:

1) Candidato mais idoso;

2) Candidato com maior número de filhos.

5.6. Segue tabela de pontuação prevista para prova de título para o emprego público dos Cargos referentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA O EMPREGO PÚBLICO – “Professor Temporário”			
Títulos	Pontuação por título	Documentos comprobatórios	Limite de Pontos
Graduação em Pedagogia	6,5	Diploma ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de respectivo Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior (Instituição devidamente credenciada).	6,5
Pontuação máxima em “Escolaridade mínima”			6,5
ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA O EMPREGO PÚBLICO – “Professor de Educação Física Temporário”			
Títulos	Pontuação por título	Documentos comprobatórios	Limite de Pontos
Licenciatura Plena em Educação Física, devidamente reconhecido pelo MEC.	6,5	Diploma ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de respectivo Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior (Instituição devidamente credenciada).	6,5
Pontuação máxima em “Escolaridade mínima”			6,5
ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA O EMPREGO PÚBLICO – “Fonoaudiólogo Temporário”			
Títulos	Pontuação por título	Documentos comprobatórios	Limite de Pontos
Ensino Superior em Fonoaudiologia	6,5	Diploma ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de respectivo Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior (Instituição devidamente credenciada).	6,5
Pontuação máxima em “Escolaridade mínima”			6,5
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E ESCOLARIDADE ADICIONAL PARA O EMPREGO PÚBLICO “Professor Temporário e Professor de Educação Física Temporário”			
Títulos	Pontuação por título	Documentos comprobatórios	Limite de Pontos
Ensino Superior na área da Educação	0,5	Certificado de conclusão, acompanhado de respectivo Histórico Escolar, emitido por instituição de Ensino Superior (Instituição devidamente credenciada) Diferente da Graduação Utilizada para comprovar escolaridade Mínima.	0,5
Especialização ou Pós na Área de Educação com carga horária mínima de 360h. devidamente reconhecida pelo MEC.	0,5	Certificado de conclusão, acompanhado de respectivo Histórico Escolar, emitido por instituição de Ensino Superior (Instituição devidamente credenciada).	1,5
Mestrado acadêmico na área de Educação, devidamente reconhecido pelo MEC/CAPS.	1,5	Diploma ou Certificado de Conclusão, acompanhado de respectivo Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior (Instituição devidamente credenciada).	1,5
Pontuação máxima em “Aperfeiçoamento profissional/adicional”			3,5

Pontuação final máxima do candidato	10,0
-------------------------------------	------

5.7. Segue tabela de pontuação prevista para prova de título para o emprego público dos Cargos referentes à Secretaria Municipal de Saúde:

ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA O EMPREGO PÚBLICO – “Farmacêutico Temporário”			
Títulos	Pontuação por título	Documentos comprobatórios	Limite de Pontos
Ensino Superior em Farmácia	6,5	Diploma ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de respectivo Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior (Instituição devidamente credenciada).	6,5
Pontuação máxima em “Escolaridade mínima”			6,5
ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA O EMPREGO PÚBLICO – “Psicólogo Temporário”			
Títulos	Pontuação por título	Documentos comprobatórios	Limite de Pontos
Ensino Superior em Psicologia	6,5	Diploma ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de respectivo Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior (Instituição devidamente credenciada).	6,5
Pontuação máxima em “Escolaridade mínima”			6,5

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL PARA O EMPREGO PÚBLICO - “Farmacêutico e Psicólogo”			
Títulos	Pontuação por título	Documentos comprobatórios	Limite de Pontos
Ensino Superior na área da Saúde.	0,5	Certificado de conclusão, acompanhado de respectivo Histórico Escolar, emitido por instituição de Ensino Superior (Instituição devidamente credenciada) Diferente da Graduação Utilizada para comprovar escolaridade Mínima.	0,5
Especialização ou Pós na Área de Saúde com carga horária mínima de 360h. devidamente reconhecida pelo MEC.	0,5	Certificado de conclusão, acompanhado de respectivo Histórico Escolar, emitido por instituição de Ensino Superior (Instituição devidamente credenciada)	1,5
Mestrado acadêmico na área de Saúde, devidamente reconhecido pelo MEC/CAPS.	1,5	Diploma ou Certificado de Conclusão, acompanhado de respectivo Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior (Instituição devidamente credenciada)	1,5
Pontuação máxima em “Aperfeiçoamento profissional/adicional”			3,5
Pontuação final máxima do candidato			10,0

5.8. Quanto a Idade do candidato, será utilizado somente para critério de desempate.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado (PSS) implica, desde logo, no conhecimento e aceitação, pelo candidato, das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

6.2. **Não será cobrada taxa de inscrição.**

6.3. As datas de inscrições ocorrerão **CONFORME CRONOGRAMA** deste edital (capítulo 12), devendo ser realizadas pelo candidato na sede da Prefeitura Municipal de Ivatuba, situada na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Ivatuba (PR), **EXCLUSIVAMENTE NO HORÁRIO DAS 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.**

6.4. A inscrição consiste na entrega de um envelope, **LACRADO** após conferência por representante da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento e o candidato, e identificado com etiqueta específica (**anexo II**), contendo os seguintes itens:

- Ficha de inscrição preenchida por completo (anexo III).
- Laudo médico comprobatório de necessidade especial, **caso haja** (anexo I).
- Fotocópia dos **documentos pessoais e de identificação do(a) candidato(a)**.
RG, CPF e título de eleitor.
Registro de nascimento ou certidão de casamento.
- Fotocópia dos documentos de comprovação de títulos utilizados para comprovar a escolaridade do candidato (tabelas do item 5.6. ou 5.7), conforme o caso do mesmo. (escolaridade mínima e adicional e aperfeiçoamento profissional):
Diploma Graduação Licenciatura Plena na área de Educação acompanhado com habilitação em Formação de Docentes, devidamente reconhecidos pelo MEC.
Certificado de conclusão (para especialização ou pós-graduação, se for o caso).
Diploma (para mestrado acadêmico, se for o caso).

6.4.1 Os documentos solicitados, devem ser apresentados **TODOS DE UMA ÚNICA VEZ NO ATO DA INSCRIÇÃO**, sendo vedado a sua entrega/apresentação em um momento após a realização da mesma.

6.5. A apresentação das fotocópias solicitadas, deverá ocorrer **JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS ORIGINAIS** respectivos, não sendo necessário que sejam autenticadas.

6.6. O preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação dos documentos exigidos (anexo III) é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispo de uma Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso o preenchimento ou apresentação dos documentos for feito de maneira incorreta.

6.6.1. Será aceito a realização da inscrição através de **PROCURAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA**, ficando sob a responsabilidade do candidato as informações declaradas.

6.7. O(a) candidato(a) não poderá, após a inscrição, sob qualquer hipótese, incluir ou alterar as informações declaradas.

6.8. O(a) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, inclusive apreciações de recursos legais, tendo em vista que estas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado (PSS).

6.9. No ato da entrega do envelope contendo os documentos exigidos para inscrição, o(a) candidato(a) receberá um protocolo, que servirá como comprovante de inscrição, como segue no anexo V deste edital.

6.10. Todo documento necessário, passível de preenchimento, deve, preferencialmente, estar preenchido no momento da inscrição, a mão e com letra legível.

6.10.1. Os modelos constantes nos anexos deste edital de abertura, necessários para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado (PSS) estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ivatuba.pr.gov.br.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão objeto de análise, devendo o(a) candidato(a) certificar-se da homologação de sua inscrição, sendo caracterizadas como “**deferidas**” ou “**indeferidas**” através do endereço eletrônico www.ivatuba.pr.gov.br.

7.2. O(a) candidato(a), ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado (PSS), deverá satisfazer as condições, sob penas da Lei, apresentando documentos que comprovem:

1. Ser Brasileiro nato ou naturalizado, amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
3. Estar no gozo dos seus direitos políticos;
4. Estar no cadastro de pessoa física (CPF), em situações regulares a Secretaria da Receita Federal;
5. Ter Idade mínima de 18 (dezoito) aos completos na data para contratação do emprego público;
6. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
7. Não ter sido condenado em processo civil ou de qualquer natureza com trânsito em julgado;
8. Atender aos Requisitos solicitados para o provimento do cargo, de acordo com este edital.
9. Não ter sofrido no exercício da profissão pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
10. não estar suspenso do exercício profissional nem cumprido qualquer outra penalidade disciplinar;
11. ter capacidade Física e Mental para desempenho das funções;
12. Atender as condições exigidas e se submete as normas expressas neste edital, sob pena de desclassificação.

7.3. As inscrições “Indeferidas” poderão ser objeto de recurso pelo(a) candidato(a) interessado que deverá observar o prazo previsto no cronograma contido neste edital, utilizando-se das instruções previstas no capítulo 09 deste edital.

8. DAS PUBLICAÇÕES

8.1. Os editais de retificação, homologação, classificações, convocações e os modelos de preenchimento digital, pareceres e demais atos serão divulgados por meio do órgão oficial do Município (Diário Oficial Online) no endereço eletrônico www.ivatuba.pr.gov.br.

8.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado (PSS).

8.3. A publicação da homologação das inscrições, com classificação provisória será realizada em lista única, por ordem decrescente de pontos, sendo a referida lista constando a pontuação de todos os candidatos, inclusive as inscrições dos afrodescendentes da etnia negra e portadores de necessidades especiais (deficientes físicos).

8.4. Os candidatos cujas inscrições não tenham sido homologadas constarão ao fim da lista de classificação, sem pontuação e em ordem alfabética, constando, neste caso, breve justificativa.

9. DOS RECURSOS LEGAIS

9.1. Serão admitidos recursos legais, enquanto dentro dos prazos estipulados no cronograma deste edital, em relação:

- a) ao presente edital.
- b) a homologação da inscrição
- c) a classificação provisória dos candidatos.

9.2. Os recursos legais devem ser apresentados, digitados e protocolados, das 08h00min às 11h00min. e das 13h00min às 16h00min, na recepção da Prefeitura Municipal de Ivatuba, por meio de Protocolo encaminhado as Dependências da Gerência de Recursos Humanos RH, nos moldes do anexo VI deste edital, junto a fotocópia simples de documento de identificação com foto, não sendo consideradas reclamações verbais.

9.3. Todos os recursos legais devem ser fundamentados com a indicação expressa do item deste edital ou artigo da **Lei Municipal Complementar nº032/2020** que o(a) candidato(a) entenda não ter sido atendido, justificando-os claramente, sendo o contrário passível de indeferimento.

9.4. Os recursos serão analisados pela Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS), e encaminhados à Procuradoria Municipal, o qual que emitirá parecer conclusivo sobre os mesmos, em forma de edital numerado.

9.5. Havendo ou não recursos, a classificação final será publicada por meio do órgão oficial do município (Diário Oficial Online) no endereço eletrônico www.ivatuba.pr.gov.br.

9.6. Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do(a) candidato(a) no preenchimento dos dados ou apresentação dos documentos solicitados, no momento da inscrição.

9.7. Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de impugnação do edital e recursos legais.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

10.1. A distribuição de vagas temporárias será realizada nas dependências de cada Secretaria de acordo com seus respectivos cargos, para os classificados que tenham suas inscrições homologadas e que forem convocados por edital específico.

10.2. A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais específicos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, no qual constará data, horário e local de comparecimento, disponíveis por meio do órgão oficial do município (Diário Oficial Online) no endereço eletrônico www.ivatuba.pr.gov.br.

10.2.1. Não haverá, convocações por meios alternativos como e-mail e telefonema.

10.3. As convocações podem ocorrer com um número de candidatos maior que o número de vagas temporárias, o que não implica a obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas reais e de acordo com as reservas para contingentes legais.

10.4. A distribuição de vagas temporárias será dirigida pelo titular do cargo de Secretário (a) de Educação e Saúde do Município, na presença do convocado e de pelo menos 02 (dois) membros da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado, com o rito de que segue:

- a) Boas vindas, com apresentação do ritual.
- b) Apresentação das Vagas disponíveis, nos termos da legislação vigente.
- c) Cabe ao Município (Secretaria de Educação/Secretaria de Saúde) definir em quais locais da Rede Pública Municipal há necessidade para nomeação do profissional;
- d) Assinatura do “Termo de Compromisso de Trabalho” (anexo VII) e encaminhamento a Divisão de Recursos Humanos ou “Termo de Desistência de Vaga Temporária” (anexo VIII), caso haja desinteresse do convocado, terá que ser assinado o termo escolhido no ato da distribuição de vagas.

10.5. O turno das atividades a serem desenvolvidas pelo contratado será de acordo com as necessidades da respectiva unidade de lotação temporária, definidas pela Secretaria de Educação e Saúde.

10.6. Fica determinado que o(a) candidato(a) que assumir a vaga de emprego público temporário, não poderá, exceto sob interesse do Poder Público, mudar o local de sua lotação, mesmo na abertura de novas vagas.

10.7. Na convocação de candidatos para distribuição de vagas temporárias será respeitada a ordem de classificação, sendo que o(a) candidato(a) que não tiver interesse pela vaga ofertada, terá que assinar o “Termo de Desistência da Vaga Temporária” (anexo VIII).

10.8. É de responsabilidade do(a) candidato(a), informar seu endereço completo e número de telefone para contato (Anexo III).

10.9. O(a) candidato(a) que, convocado, não comparecer à distribuição de vagas temporárias ou que não comparecer com a documentação para contratação, será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação definitiva.

10.10. Se o(a) candidato(a) não comparecer à distribuição de vagas temporárias ou, tendo comparecido, não tiver interesse nas aulas/serviços disponíveis, será considerado desistente, passando a ser chamado o(a) próximo(a) candidato(a) na ordem da classificação.

10.11. Na situação de o convocado, durante a distribuição de vagas temporárias, possuir incompatibilidade de horário com o trabalho ofertado, em decorrência de outro emprego ou cargo na rede privada ou pública, o mesmo será mantido, porém irá para o final da fila.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As contratações decorrentes do presente edital tem caráter jurídico-administrativo, sendo um contrato de direito público e dar-se-á sob a denominação de “Contrato de Regime Especial de Trabalho”, nos moldes da Lei Municipal Complementar nº032/2020.

11.2. Serão contratados somente aqueles que tenham comparecido para distribuição de vagas temporárias e efetivamente assumido compromisso com as aulas, por meio da assinatura do “Termo de Compromisso de Trabalho” (anexo VII).

11.3. O(a) candidato(a) classificado e convocado no Processo Seletivo Simplificado (PSS) de que trata este edital será investido no emprego público temporário, se atender às seguintes exigências na data da contratação:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica.

Estar em dia com as obrigações eleitorais.

Estar no gozo dos seus direitos políticos.

Estar com o cadastro de pessoa física (CPF), em situação regular perante a Secretaria da Receita Federal.

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação para emprego público.

Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

Não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado.

Atender aos requisitos solicitados para o provimento do cargo, de acordo com este Edital.

Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Não estar suspenso do exercício profissional nem cumprido qualquer outra penalidade disciplinar.

Ter capacidade física e mental para o desempenho das funções.

Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, observando-se o disposto na legislação em vigor. Atender às condições exigidas e se submete às normas expressas neste Edital.

11.4. O (a) candidato(a) que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item anterior, perderá o direito a contratação, assim como se o fizer parcialmente.

11.5. Os documentos comprobatórios a serem apresentados para a contratação estão discriminados abaixo e devem ser entregues ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de sete (07) dias úteis após assinatura do “Termo de Compromisso de Trabalho”:

- Atestado de saúde ocupacional (anexo IV).

- Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, da comarca na qual reside o(a) candidato(a) nos últimos cinco (05) anos.

- Declaração de exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública.

- Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal.

- Fotocópia de certidão de nascimento OU casamento.

- Fotocópia de certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso (comprovante de maior titulação que possui – em nível médio, graduação e/ou pós-graduação), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

- Fotocópia de comprovante de obrigações militares, quando for o caso.

- Fotocópia do comprovante de endereço atualizada.

- Fotocópia do CPF, RG e CNH, na mesma folha.

- Fotocópia do título de eleitor E comprovante de votação na última eleição OU justificativa.

- Fotocópia simples de cartão cidadão ou carteira de trabalho que conste número do PIS/PASEP (se já inscrito).

- Fotocópia simples do registro de nascimento de filhos menores de dezoito (18) anos, caso possua.

- Fotografia 3x4cm colorida recente (uma unidade).

11.6. Qualquer irregularidade ou não apresentação dos documentos no prazo devido será motivo de impedimento da contratação.

11.7. Tendo o(a) candidato(a) assumido o compromisso público de ministrar as aulas/serviço a ele oferecidas e vier a desistir das mesmas, o(a) candidato(a) ficará excluído da classificação e consequentemente impedido de participar das próximas distribuições de vagas temporárias.

11.8. O encerramento de contrato é impeditivo para nova contratação na vigência deste Processo Seletivo Simplificado (PSS), ou seja, findo o contrato e não imediatamente renovado, o(a) candidato(a) não poderá ser recontratado, até que todos os candidatos com inscrição homologada tenham sido convocados.

11.9. O(a) candidato(a) que tenha sofrido rescisão contratual de trabalho, como penalidade e em decorrência de sindicância, conforme legislação municipal vigente, ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, não será convocado.

11.10. O (a) candidato(a) após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para o qual foi contratado e, se portador de necessidade especial, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

11.11. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo (a) candidato(a), é obrigatória a prévia assinatura do contrato.

11.12. Perderão os direitos decorrentes da classificação final do Processo Seletivo Simplificado (PSS) o (a) candidato(a) que não aceitar as condições estabelecidas para exercício do emprego público pela Prefeitura Municipal de Ivatuba ou recusar a contratação ou, mesmo anuente a contratação, não iniciar o exercício do emprego público dentro do prazo estabelecido pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO CRONOGRAMA

12.1. Os itens e subitens deste edital de abertura poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância na qual será mencionada em edital específico, conforme prevê este edital.

12.2. O(a) candidato(a) será eliminado da lista de classificação, caso não se enquadre nas prerrogativas para tal, descritas na Lei Municipal Complementar nº 032/2020.

12.3. O (a) candidato(a) será excluído do Processo Seletivo Simplificado (PSS) e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual, na ocorrência de qualquer irregularidade em relação às normas estabelecidas por este edital.

12.4. *Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste edital de abertura.*

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS) e por jurídico indicado pela Prefeitura Municipal de Ivatuba.

12.6. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será composto das seguintes etapas:

Etapas	Períodos
Publicação do edital de abertura.	28/04/2020
Prazo para requerimento recursos quanto a itens do edital.	29/04 a 30/04/2020
Período de inscrições.	04/05 a 22/05/2020
Divulgação da homologação das inscrições com notas preliminares e colocação preliminar.	27/05/2020
Prazo para recurso quanto a não homologação de inscrição, notas preliminares e colocação preliminar.	27/05 a 29/05/2020
Divulgação e homologação da classificação final.	03/05/2020
Convocação para distribuição de vagas temporária	A partir de 08/05/2020

12.7. A convocação para distribuição de vagas temporárias ocorrerá em tempo hábil para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Saúde.

12.8. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Modelo de laudo médico para portadores de necessidades especiais.
- Anexo II – Etiqueta a ser colada no envelope contendo inscrição e itens comprobatórios.
- Anexo III – Modelo de ficha de inscrição.
- Anexo IV – Atestado de saúde ocupacional
- Anexo V - Modelo de protocolo de entrega de inscrição.
- Anexo VI – Modelo de recurso legal.
- Anexo VII - Termo de compromisso de trabalho.
- Anexo VIII - Termo de desistência ou desinteresse de vaga temporária.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Março de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Laudo Médico

Processo Seletivo Simplificado – PSS Edital 001/2020

A – Identificação do(a) candidato(a):

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Data de nascimento: ____/____/____

Sexo: () Masculino () Feminino.

B – Tipo de necessidade especial (deficiência física):

C – Código Internacional de Doenças (CID):

D – Limitações funcionais:

E – Emprego público pretendido:

() Professor Temporário

F – Parecer do médico especialista na área de deficiência:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do(a) candidato(a) é:

() COMPATÍVEL para exercer o emprego público pretendido.

() INCOMPATÍVEL para exercer o emprego público pretendido.

G – Identificação do médico:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ CRM (PR): _____

H – Assinatura das partes:

Carimbo e assinatura do médico especialista

Assinatura autenticada do(a) candidato(a)

ANEXO II ETIQUETA A SER COLADA NO ENVELOPE CONTENDO INSCRIÇÃO E ITENS COMPROVATÓRIOS

Aos cuidados da **Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado. Ivatuba (PR)**

Candidato: _____

Emprego público Educação:

- Auxiliar de Serviços Operacionais Temporário Educação
 Professor de Educação Física Temporário
 Auxiliar de Serviços Gerais temporário
 Cozinheiro Temporário Educação
 Fonoaudiólogo Temporário Educação

Emprego público Saúde:

- Auxiliar de Serviços Operacionais Temporário Saúde
 Farmacêutico Temporário
 Psicólogo Temporário

(Não preencher, reservado Comissão de Avaliação PSS)

Data do protocolo: ____ / ____ /2020.

Horário do protocolo: ____:____.

Assinatura e Carimbo

Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO III MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

Ficha de inscrição

Processo Seletivo Simplificado – PSS Edital 001/2020

A – Identificação do(a) candidato(a):

*Nome: _____

*RG: _____ *CPF: _____

*Data de nascimento: ____ / ____ / ____

*Sexo: Masculino Feminino.

*Endereço: _____ nº _____ *Bairro _____ Cidade: _____

*Telefone para contato: ____ - ____ ____ - ____

*e-mail: _____

B - Emprego público Educação:

- Auxiliar de Serviços Operacionais Temporário Educação
 Professor de Educação Física Temporário
 Auxiliar de Serviços Gerais temporário
 Cozinheiro Temporário Educação
 Fonoaudiólogo Temporário Educação

B - Emprego público Saúde:

- Auxiliar de Serviços Operacionais Temporário Saúde
 Farmacêutico Temporário
 Psicólogo Temporário

C – Deseja concorrer a qual contingente de vagas temporárias?

Contingente global Contingente para portadores de necessidades especiais.

E – Declaração de veracidade de informações:

Eu, candidato ao Processo Seletivo Simplificado (PSS), devidamente qualificado nos itens anteriores, declaro ter lido o Edital de abertura nº. 001/2020 e ciente de suas informações, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações constantes dos documentos que apresento para inscrição no referido processo seletivo, são verdadeiras e autênticas (ou são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Por ser expressão de verdade, assino e firmo o presente e fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

 Nome Completo e/ou

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Atestado de Saúde Ocupacional

Processo Seletivo Simplificado – PSS Edital 001/2020

A – Identificação do(a) candidato(a):

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Data de nascimento: ____ / ____ / ____

Sexo: Masculino Feminino.

B - Emprego público Educação:

- Auxiliar de Serviços Operacionais Temporário Educação
 Professor de Educação Física Temporário
 Auxiliar de Serviços Gerais temporário
 Cozinheiro Temporário Educação
 Fonoaudiólogo Temporário Educação

B - Emprego público Saúde:

- Auxiliar de Serviços Operacionais Temporário Saúde
 Farmacêutico Temporário
 Psicólogo Temporário

C – Parecer do médico do trabalho examinador:

Atesto que o(a) candidato(a) acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

APTO para exercer o emprego público pretendido.

INAPTO para exercer o emprego público pretendido.

Se candidata GESTANTE:

A gestante encontra-se na _____ semana de gestação com data prevista para o parto em ____/____/____.

G – Identificação do médico do trabalho:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ CRM (PR): _____

H – Assinatura das partes:

 Carimbo e assinatura do médico especialista Assinatura do(a) candidato(a)

Declaração do ato de contratação: (se ocorrer):

Eu _____ RG _____ declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Ivatuba, ____/____/2020.

 Assinatura autenticada do(a) candidato(a)

ANEXO V**MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE INSCRIÇÃO**

EU, _____, membro da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeado pela Portaria Municipal nº 065/2020 declaro ter recebido e protocolado envelope de inscrição do(a) candidato(a) _____, () por ele próprio, em mãos, referente ao edital 001/2020, com a descrição que abaixo se relaciona:

Emprego público Educação:

- Auxiliar de Serviços Operacionais Temporário Educação
 Professor de Educação Física Temporário
 Auxiliar de Serviços Gerais temporário
 Cozinheiro Temporário Educação
 Fonoaudiólogo Temporário Educação

Emprego público Saúde:

- Auxiliar de Serviços Operacionais Temporário Saúde
 Farmacêutico Temporário
 Psicólogo Temporário

Data do protocolo: ____/____/2020.

Horário do protocolo: ____:____.

Responsável pelo recebimento (*carimbo e/ou assinatura*):

 Assinatura e Carimbo

Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado.
 Portaria Municipal Nº 065/2020.

ANEXO VI**MODELO DE RECURSO LEGAL**

RECURSO LEGAL CONTRA ITENS DO EDITAL DE ABERTURA OU CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS).

EU, _____ (nome completo) _____ (profissão), _____ (estado civil), _____ (nacionalidade), portador(a) da Identidade nº _____ - UF _____, CPF _____, residente no endereço _____ inscrito(a) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 01/2020** da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), venho a presença de Vossa Senhoria solicitar, conforme prazo legal, () recurso legal contra não homologação de inscrição, notas preliminares e colocação preliminar de Processo Seletivo Simplificado (PSS) OU () contra itens do edital de abertura, pelo(s) motivo(s) abaixo justificados e embasados pela legislação que segue:

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como nos Editais que regulam o Processo Seletivo Simplificado (PSS) da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), no que se refere se a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

Ivatuba, ____/____/2020

Assinatura do(a) candidato(a) Requerente

ANEXO VII TERMO DE COMPROMISSO DE TRABALHO

TERMO DE COMPROMISSO DE TRABALHO

EU, _____ (nome completo) _____ (profissão), _____ (estado civil), _____ (nacionalidade), portador(a) da Identidade _____ - UF _____, CPF _____, residente no endereço _____, presente na sessão pública ____/2020, referente a distribuição de vagas temporárias sob vigência do Processo Seletivo Simplificado, do edital nº 001/2020, venho por meio deste assumir o compromisso de trabalho, no emprego público de _____ Temporário, na instituição de ensino _____, no turno _____, me responsabilizando por procurar a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), dentro do período estipulado por edital, para concretizar a contratação.

Ivatuba, ____/____/2020

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura e carimbo do:

Rodolf Bogorell Lima
Secretario Municipal de Educação e Cultura

Assinatura e carimbo da:

Marcia de Fátima Tenedini
Secretario Municipal de Saúde

ANEXO VIII TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA TEMPORÁRIA

TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA TEMPORÁRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 001/2020

EU, _____ (nome completo) _____ (profissão), _____ (estado civil), _____ (nacionalidade), portador(a) da Identidade _____ - UF _____, CPF _____, residente no endereço _____ () desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado (PSS) regulamentado pelo Edital n.º 001/2020.

Ivatuba, ____/____/2020.18

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura e carimbo do:

Rodolf Bogorell Lima
Secretario Municipal de Educação e Cultura

Assinatura e carimbo da:

Marcia de Fátima Tenedini
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:993F02BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 047/2020

Exercício: 2020
Decreto nº 47/2020 de 23/04/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 822/2019 de 30/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO	
03.003.04.122.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO	
557 - 3.1.90.11.00.00	31003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.700,00
558 - 3.1.90.13.00.00	31003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	830,00
559 - 3.1.91.13.00.00	31003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	550,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE SERVIÇOS VIÁRIOS	
05.003.26.782.0015.2.022.		MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	
560 - 4.4.90.52.00.00	31345	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.035.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE	
552 - 3.1.90.13.00.00	19	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	660,00
551 - 3.3.90.36.00.00	19	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.260,00
Total Suplementação:			71.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.03.91.01.00000000	Fonte: 1	3.920,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.01000000	Fonte: 1	12.080,00
Receita: 2.4.2.8.10.91.09.00000000	Fonte: 1	55.000,00
Total da Receita:		71.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:27F35202

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 375, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Férias funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, conforme escala abaixo especificada, férias aos servidores nominados:

DESCRIÇÃO FUNCIONÁRIO	INÍCIO GOZO	FINAL GOZO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		
FRANCISCO SIMÃO FERREIRA PRESTES	01/05/2020	30/05/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA	01/05/2020	30/05/2020
DIAMIR DA SILVA	01/05/2020	30/05/2020
JOEL MAIDL GOLL	01/05/2020	30/05/2020
LISANDRO LOURENCO JUNIOR	01/05/2020	30/05/2020
LUIZ CARLOS CAMARGO PEREIRA	01/05/2020	30/05/2020
SABRINA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA FERREIRA	11/05/2020	30/05/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
LECIANE RASMUSEN GOLART	11/05/2020	30/05/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ALBENIR CAMARGO RIBAS	04/05/2020	22/05/2020
FABIANE DA SILVA FERREIRA	16/05/2020	14/06/2020
HELEN CRISTIANE CORREA	04/05/2020	18/05/2020
LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA	02/05/2020	31/05/2020
LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA	02/05/2020	31/05/2020
SUELLEN SCHMIDT STABACK	02/05/2020	31/05/2020
SUELLEN SCHMIDT STABACK	02/05/2020	31/05/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
DIEGO MANHAES FRANCA	04/05/2020	18/05/2020
JEAN CESAR PIMENTEL	04/05/2020	02/06/2020
JOSIANE GADONSKI SILVA	28/05/2020	26/06/2020
LIDIANE LOPES PARANA	11/05/2020	09/06/2020
MARCIA HOFFMANN SIBEN	18/05/2020	06/06/2020
MAXIMILIANO PADILHA DE CAMARGO	25/05/2020	08/06/2020
RITA CASSIANA TORRES OPOLIS	18/05/2020	01/06/2020
VALERIA CRISTINA RUTES	01/05/2020	30/05/2020
VALESKA FRANCIELE SESSAK BUJARDAO MARTINS	04/05/2020	02/06/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE		
ANGELINA FERREIRA VIEIRA	04/05/2020	02/06/2020
FERNANDO DE GOIS MARQUES	04/05/2020	02/06/2020
LEIVA FERREIRA ALVES MOREIRA	20/05/2020	07/06/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
FÁTIMA HEINZEN KASEKER	04/05/2020	14/05/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE		
ANTONIO RIMENSOVSKI	04/05/2020	02/06/2020
DALMA PFAFFENZELLER LUBASKI	18/05/2020	16/06/2020
FERNANDO FERRARI RAMOS	04/05/2020	02/06/2020
JOÃO ANTONIO DA SILVA SOARES	04/05/2020	02/06/2020
JOÃO ANTONIO GOLL DE CAMPOS	04/05/2020	02/06/2020
MARIA CRISTINA PEREIRA ALMEIDA	04/05/2020	02/06/2020
OLEVIR DO CARMO DOS SANTOS RIBAS	04/05/2020	02/06/2020

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt
Código Identificador:1911F8FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 062.2020

CNPJ: 76.972.074/0001-51

Exercício: 2020

Decreto nº 62/2020 de 23/04/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 71/2019 de 19/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC			
06.007	FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA			
06.007.12.365.0010.2.116.	EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE			
629	3190940000	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
06.007.12.367.0022.2.085.	EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%			
650	3350430000	01102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	184.000,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE-SESA			
10.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.007.10.301.0025.2.053.	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BÁSICO			
1176	3190130000	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.007.10.301.0025.2.059.	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			
1240	3190040000	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
1249	3190130000	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
1255	3190940000	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
Total Suplementação:				264.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC			
06.007	FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA			
06.007.12.361.0009.2.072.	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%			
590	3190110000	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.000,00
06.007.12.361.0009.2.073.	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%			

598	3190040000	01101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
602	3190160000	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
06.007.12.365.0010.2.071.			EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
616	3190110000	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
10			SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.			MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1142	3190110000	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
1146	3191130000	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.007.10.301.0025.2.053.			MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BÁSICO	
1191	3390330000	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
Total Redução:				264.000,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
1101	FUNDEF 60% - EXERCÍCIO CORRENTE
1102	FUNDEF 40% - EXERCÍCIO CORRENTE
1303	SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 23/04/2020

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0A4ED2B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

Processo: 51/2020

Edital de Pregão Presencial Nº 18

Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

Reuniram-se no dia 17/04/2020, às 08:45:48, na PREFEITURAMUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2018 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 18 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CAMISETAS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

1841 GALERIADOS ESPORTES - EIRELI - EPP	CNPJ: 03.159.962/0001-86
3707 J C PEREIRA- PRESTACAO DE SERVICOS - ME	CNPJ: 12.062.420/0001-81

ITEM 1 - CAMISETAS FIO ESCÓCIA ANTI PILLING, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA 170 GM², COM POSSIBILIDADE DE ESCOLHA DAS CORES, COM 01 BRASÃO EM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
3707	J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME	Sim	22,5000	
1841	GALERIA DOS ESPORTES - EIRELI - EPP	Sim	21,6000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME	0,0000	21,0000	
1	GALERIADOS ESPORTES - EIRELI - EPP	Desistiu	Desistiu	21,6000

O licitante J C PEREIRA- PRESTACAO DE SERVICOS - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor J C PEREIRA- PRESTACAO DE SERVICOS - ME pelo valor de R\$ 21,0000 (vinte e um reais).

Sobre a documentação dos licitantes: APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTO DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO CONSTATARAM QUE A EMPRESA J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME (3707). APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, SENDO, PORTANTO HABILITADA. NO ENTANTO O REPRESENTANTE DA EMPRESA GALERIA DOS ESPORTES - EIRELI - EPP (1841) MANIFESTOU INTERESSE EXPRESSO EM INTERPOR RECURSO, POIS ARGUMENTOU QUE NA FASE DA PRÉ HABILITAÇÃO A EMPRESA J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME (3707) APRESENTOU DOCUMENTO EXIGIDO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO ITEM 7.2 SEM ASSINATURA DO CONTADOR, POR CONSEQUENCIA SEM RECONHECIMENTO DE FIRMA DA MESMA. A DATA MÁXIMA PARA APRESENTAÇÃO DO RECURSO SERÁ EM 23/04/2020, CONFORME ATA, NESTE SENTIDO A EMPRESA J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME (3707) TERÁ O MESMO PRAZO PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES EM IGUAL NÚMERO DE DIAS.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 08:51 horas do dia 17 de Abril de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MARLI DOS SANTOS SILVABERGAMO

Pregoeiro

SEBASTIÃO CHECOM

Membro

ADRIANO APARECIDO MORA

Membro

KELI CRISTINACAVALLARI

Membro

ALVARO PEREIRAGIL CORDÃO

Membro

JOSUE CRUZ

Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO

Membro

FLAVIAREGINAGONÇALVES

Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

PAULO CESAR PASSETTI

Representante

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARCIOANDELUCI

Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:CC159F91

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 18/2020 - PR	
RUA ANTONIO COLETTI	Processo Administrativo:	51/2020
	Processo de Licitação:	51/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	02/04/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CAMISETAS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 17 de Abril de 2020, às 08:45 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 51/2020, Licitação nº 18/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A PROPOSTA FOI CONSIDERADA DE ACORDO COM O EDITAL PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 3707 - J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CAMISETAS FIO ESCÓCIA ANTI PILLING, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA 170 GM², COM POSSIBILIDADE DE ESCOLHA DAS CORES, COM 01 BRASÃO EM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS.	Un	1.000,00	CARLINHOS UNIFORMES	0,0000	21,00	21.000,00
Total do Participante ----->							21.000,00
Total Geral ----->							21.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 17 de Abril de 2020

COMISSÃO:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO

Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM

Membro

ADRIANO APARECIDO MORA

Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI

Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO

Membro

JOSUE CRUZ

Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO

Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

PAULO CESAR PASSETTI

Representante

MARCIO ANDELUCI

Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:AC15D09E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 116.2020

DECRETO Nº 116/2020

SÚMULA: Dispõe sobre as exigências para funcionamento das atividades religiosas no âmbito do Município de Mallet durante o período de vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso XXXIV, do artigo 22, e do inciso III, do artigo 38, do Decreto nº 113/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22.

XXXIV - atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde, assim como da Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas;

Art. 38.

III - eventos de massa (governamentais ou não-governamentais) e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluindo esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, bem como, formaturas, festas e afins, excepcionados os casos regulamentados por este decreto.

Art. 2º Fica incluído o artigo 30-A, no Decreto nº 113/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30-A. O funcionamento das atividades religiosas e as pessoas que as frequentem, quando da realização e/ou promoção de qualquer espécie de celebração presencial, deverá observar o atendimento das seguintes disposições:

I – atender as exigências do art. 23, aplicando-se aos frequentadores às disposições relativas à clientes;

II – controlar a entrada e a lotação do local, admitindo-se como número máximo, a quantidade de pessoas que possibilite o distanciamento na proporção de, no máximo, 1 (uma) pessoa por cada 4m², respeitado o distanciamento de, no mínimo, 2m entre as pessoas;

III – designar uma pessoa exclusivamente para orientação dos frequentadores, quanto a observância das condutas comportamentais estabelecidas neste decreto;

IV – diligenciar para que os cultos, reuniões ou quaisquer atividades religiosas não ultrapassem o tempo máximo de uma hora;

V – promover, antes do início e logo após o encerramento de cada celebração ou reunião, a higienização e/ou esterilização de assentos, aparelhos eletrônicos, equipamentos diversos, móveis, utensílios e instrumentos musicais, quando houver;

VI – fazer, no início de cada celebração e antes do seu encerramento, publicidade e orientação quanto a necessidade de observância pelos frequentadores do conteúdo deste decreto, mesmo que de forma resumida, bem como recomendar a todos a prática de ações e atitudes de isolamento social, com ênfase nos riscos individuais e coletivos, decorrentes da pandemia do Covid-19.

Art. 4º Ao funcionamento das atividades religiosas também se aplica o disposto no artigo 31, *caput* e parágrafos, do Decreto nº 113/2020, ficando condicionado à assinatura do Termo de Ciência e Compromisso constante do Anexo I, do referido ato.

Art. 5º Fica alterado Anexo I, do Decreto nº 113/2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mallet, 28 de abril de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVLESKI

Prefeito Municipal

ANEXO – I
TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

1 – APRESENTAÇÃO	
NOME EMPRESARIAL:	CNPJ:
Nome da Tarefa: Plano de Contingenciamento COVID-19	
Responsável pela supervisão das medidas de prevenção: Vigilância Sanitária	NOME:
2 – ESPECIFICAÇÕES	
DADOS DO ESTABELECIMENTO	
Ramo de Atividade:	
<input type="checkbox"/> comércio em geral <input type="checkbox"/> restaurante ou congêneres <input type="checkbox"/> prestador de serviços <input type="checkbox"/> academia ou congêneres <input type="checkbox"/> setor hoteleiro <input type="checkbox"/> serviço funerário <input type="checkbox"/> entidade religiosa <input type="checkbox"/> outro: _____	
Área: _____ m ²	
Nº de Colaboradores:	
Lotação Máxima (PPCI):	
3 – COLABORADORES	
Homens/idade: ____ até 25 ____ de 25 a 50 ____ de 50 a 60 ____ acima de 60	
Mulheres/idade: ____ até 25 ____ de 25 a 50 ____ de 50 a 60 ____ acima de 60	
Grupos de risco: ____ homens ____ mulheres	
4 – DECLARAÇÃO	
DECLARAMOS, para os devidos fins e sob as penas da lei, ter plena CIÊNCIA de todas as regras estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 113/2020, se comprometendo a obedecê-las integralmente, assim como suas alterações, sob pena de multa, suspensão de alvará e cassação definitiva de alvará, sem prejuízo de outras sanções de caráter administrativo e, ainda, responsabilização civil e criminal. Ainda, DECLARAMOS que será afixado, na porta do estabelecimento, documento indicando o número máximo de clientes simultâneos dentro do espaço, conforme características do estabelecimento, bem como que será mantida cópia do presente termo em local visível e de fácil acesso ao público.	

Mallet, ____ de _____ de 2020.

Responsável

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:42ECDB99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
BALANÇO ORÇAMENTARIO

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		Betha Sistemas		
Anexo 12 - Balanço Orçamentário		Período: Janeiro à Dezembro		
Administração Direta				
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFICIT (IV)		2.497.328,50	2.492.358,73	-
TOTAL (V) = (III + IV)	3.146.400,00	2.497.328,50	2.492.358,73	-4.969,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-

Reabertura de Créditos Adicionais | - | 0,00 | 0,00 | -

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	2.846.400,00	2.483.632,70	2.479.861,72	2.392.898,34	2.392.898,34	3.770,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.526.400,00	2.075.424,35	2.074.735,29	2.074.735,29	2.074.735,29	689,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	320.000,00	408.208,35	405.126,43	318.163,05	318.163,05	3.081,92
DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00	13.695,80	12.497,01	4.755,80	4.755,80	1.198,79
INVESTIMENTOS	300.000,00	13.695,80	12.497,01	4.755,80	4.755,80	1.198,79
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	3.146.400,00	2.497.328,50	2.492.358,73	2.397.654,14	2.397.654,14	4.969,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	3.146.400,00	2.497.328,50	2.492.358,73	2.397.654,14	2.397.654,14	4.969,77
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	3.146.400,00	2.497.328,50	2.492.358,73	2.397.654,14	2.397.654,14	4.969,77

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.529,82	331,03	331,03	0,00	1.198,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.529,82	331,03	331,03	0,00	1.198,79
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.529,82	331,03	331,03	0,00	1.198,79

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mandirituba, 28/04/2020

ADILSON NOGUEIRA DE LIMA	FERNANDO LUIZ TEIXEIRA	ERIVELTON SOUZA MARQUES
Contador	Presidente Da Câmara	Controle Interno

Publicado por:
Adilson Nogueira de Lima
Código Identificador: B6FABCCC

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
BALANÇO PATRIMONIAL**

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA				Exercício 2019	
Anexo 14 - Balanço Patrimonial				Período: Janeiro à Dezembro	
Administração Direta					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	95.903,38	1.529,82	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	95.903,38	1.529,82	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
			Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00

Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00						
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	603.660,03	598.904,23	TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00			
			PATRIMONIO LÍQUIDO					
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior		
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	PATRIMONIO LIQUIDO					
			Patrimônio Social/Capital Social	510.615,69	510.615,69			
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			699.563,41	600.434,05	
TOTAL DO ATIVO	699.563,41	600.434,05	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			699.563,41	600.434,05	
	ATIVO		PATRIMONIO LÍQUIDO					
	ESPECIFICAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	PATRIMONIO LIQUIDO			0,00	0,00	
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital				0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital				0,00	0,00
			Ajustes de Avaliação Patrimonial				6.151,02	6.151,02
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros				0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Reservas				0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultados Acumulados				182.796,70	83.667,34
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado do Exercício				99.129,36	110.954,40
			Resultado de Exercícios Anteriores				83.667,34	-27.287,06
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores				0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Outros Resultados				0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Ações/Cotas em Tesouraria				0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00					0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				699.563,41	600.434,05
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO				699.563,41	600.434,05
Propriedades para Investimento	0,00	0,00						
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00						
Imobilizado	603.660,03	598.904,23						
Bens Móveis	227.344,80	222.589,00						
Bens Imóveis	376.315,23	376.315,23						
Intangível	0,00	0,00						
Softwares	0,00	0,00						
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00						
TOTAL DO ATIVO	699.563,41	600.434,05						

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual		Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00		0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00		0,00
TOTAL DO ATIVO	699.563,41		600.434,05

ATIVO FINANCEIRO	95.903,38	1.529,82	PASSIVO FINANCEIRO	95.903,38	1.529,82			
ATIVO PERMANENTE	603.660,03	598.904,23	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00			
SALDO PATRIMONIAL				603.660,03	598.904,23			
	ESPECIFICAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO					
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos		Exercício Atual	Exercício Anterior		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar				0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar				5.372,12	5.372,12
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Ativos a Executar				0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	TOTAL				5.372,12	5.372,12
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00						
TOTAL	0,00	0,00						

QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2019)					
FONTE	FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual		Exercício Anterior
1	Recurso do Tesouro(Descentralizado)		0,00		0,00
94	Consignações		0,00		0,00
TOTAL			0,00		0,00
Notas:					
O saldo na conta caixa equivalente caixa são referente a restos não processados do exercício de 2019 e 2018.					
Fonte: Betha sistemas.					

Mandirituba, 28/04/2020

ADILSON NOGUEIRA DE LIMA
Contador

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente Da Câmara

ERIVELTON SOUZA MARQUES
Controle Interno

Publicado por:
Adilson Nogueira de Lima
Código Identificador:EF4ED58B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 43/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 43/2020
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 19/2020

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	BRANDALI MAIRA TOBALDINI		MATR.	001037-1
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR DO DPTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	LOTAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO			TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
EFETIVO	X	COMISSIONADO		PARTICULAR
AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA:
OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
27/04/2020	27/04/2020	CASCADEL	PR	PARTICIPAR DE TREINAMENTOS DE SISTEMAS.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 27 de Abril 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:A9E75C48

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 44/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 44/2020
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 20/2020

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ANTONIO VALDUIR SERAFINI		MATR.	001014-1
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR DE DPTO DE COMPRAS	LOTAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO			TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
EFETIVO	X	COMISSIONADO		CORROLA
AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA:
OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	BBM 8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
28/04/2020	28/04/2020	CASCADEL	PR	ENTREGAR DOCUMENTAÇÕES NA CAIXA ECONÔMICA.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 28 de Abril de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:4461F5FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2020 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 034/2020 – PMM****PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - PMM****PROCESSO Nº 032/2020 - PMM****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS****CONTRATADA: AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA****CNPJ Nº: 07.067.001/0001-00**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - DOS GRUPOS "A", "B" e "E" GERADOS NO HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dot	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Situação	Descrição Completa
576	12	1	2071	3339039780200000000	303	Ativo	576 - 12.001.2071.3339039780200000000.303

VALOR: R\$91.440,00 (noventa e um mil, quatrocentos e quarenta reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.****DATA DA ASSINATURA: 28/04/2020.****RUY HAUER REICHERT**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:78C69107

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2020
b) Licitação Nº :	25/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	28/04/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) computadores e 1 (uma) impressora para Unidade de Pronto Atendimento 24 do município, em razão da transferência da unidade para outro prédio, em função da separação dos atendimentos de rotina, dos atendimentos de urgência e emergência. Com a finalidade da diminuição do fluxo de atendimentos de usuários, e atendimento as orientações da OMS (Organização Mundial da Saúde).

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: RCP NET WORKS INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**CNPJ/CPF: 05.745.961/0001-49**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Computador Desktop, processador Intel core i3 ou superior, 01 TB, memória RAM de 08 GB ou superior, ATX. Adaptador de vídeo integrado de no mínimo 01 GB de memória ou superior, com teclado USB, mouse USB. Kit multimídia completo. Monitor de LED de 19 polegadas, conexão e interfaces de rede e antena para sinal Wi-Fi. Unidade combinada de gravação de disco CD/DVD	2,00	RS 2.990,0000	RS 5.980,0000
2	Impressora Laser Padrão de cor monocromático, resolução mínima de 1200 x 1200 DPI, velocidade de 35 páginas por minuto ou superior. Suportar papel A5, A4, carta e ofício, capacidade de entrada de 200 páginas, interface USB, ciclo mensal de 50.000 páginas, permitir compartilhamento pó meio de rede 10/100/100 ethernet e WiFi. Suportar frente e verso automático.	1,00	RS 2.300,0000	RS 2.300,0000

Valor Total Homologado - R\$ 8.280,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 28 de abril de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabella Máira Machado de Carvalho

Código Identificador:655C52A4**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2020
b) Licitação Nº :	26/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	28/04/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para aquisição de móveis e utensílios domésticos para a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas do município de Nossa Senhora das Graças, em razão da transferência da unidade para outro prédio, em função da separação dos atendimentos de rotina, dos atendimentos de urgência e emergência, em caráter de urgência. Finalidade da diminuição do fluxo de atendimentos de usuários, e atendimento as orientações da OMS (Organização Mundial da Saúde). No intuito de obter um aprimoramento ao enfrentamento do Covid-19.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ELETRONICA PAIS E FILHOS LTDA**CNPJ/CPF: 01.615.001/0001-03**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cama Cama com pés de Poliestireno, possibilitando maior durabilidade contra riscos e umidade. Cantos arredondados, perfeito acabamento e qualidade diferenciada. Dimensão: Largura: 98,5 cm Altura: 106 cm Profundidade: 204 cm Tipo: solteiro	2,00	RS 289,8500	RS 579,7000
2	Colchão Espuma D33 de alta performance, 100% poliuretano à base de Soja; Tecido em Viscopoli Bordado em Matelessê; Tratamento Antialérgico e Antiácario Suporte de peso: até 150 quilos. Medidas aproximadas: Largura: 78 cm Altura: 18 cm Profundidade: 188 cm Tipo: espuma Tamanho: solteiro	2,00	RS 298,8500	RS 597,7000
3	Geladeira Refrigerador Selo Procel: Classe A Tipo de degelo: Seco Capacidade geladeira: 236 litros Capacidade freezer: 25 litros Capacidade total de armazenamento: 261 litros Display Painel: Não Controle de temperatura: Sim Dispenser de água: Não Porta ovos: Sim Porta latas: Não Voltagem: 110 v Dimensões do produto Altura: 144 cm Largura: 55 cm Profundidade: 63,1 cm	1,00	RS 1.488,8000	RS 1.488,8000
4	Lavadora de Roupas Capacidade (kg): até 11 kg; Acesso ao cesto: superior; Água quente: não; Centrifugação: sim; Dispenser para sabão e amaciante. Tensão/Voltagem: 110 V Cor: branco Consumo de energia: A	2,00	RS 1.770,3700	RS 3.540,7400
5	Fogão Número de bocas: 04 Tensão/Voltagem: bivolt Consumo de energia: A Acendimento: automático Mesa em aço inox sobreposta; Espalha chama esmaltado; Manipuladores removíveis; Grade fixa no forno com 2 regulagens de altura; Visor total na porta do forno Pés altos; Trempe dupla; Tampa de vidro sem puxador; Válvula de segurança no forno	1,00	RS 544,0000	RS 544,0000

6	<p>Conjunto de mesa com 04 cadeiras Mesa de Jantar Estrutura em Aço Acabamento Cromado Tampo de granito Sapatas plásticas que não danificam o piso Dimensões aproximadas: (A x L x P): 74 x 90 x 90 cm Cadeiras Estrutura em Aço Cromado Estofado com revestimento Vinil Suporta até 100kg Dimensões aproximadas: (A x L x P): 84 x 37 x 46 cm</p>	1,00	RS 416,9300	RS 416,9300
7	<p>Armário Cozinha Compacta, amplo espaço interno para acomodação dos utensílios de cozinha; Estrutura reforçada em MDP de 15mm espessura, acabamento em pintura UV (Fosco). Conta com 07 portas largas com dobradiças metálicas, sendo 01 porta basculante com pistão a gás, 01 gaveta com corrediças telescópicas, aplicação decorativo fixo, puxadores, espaço para forno e microondas, prateleiras internas profundas, possui aplique fixo decorativo floral em MDF, acompanha 08 pés com regulagem de altura. Dimensões aproximadas: Altura 190 cm; Largura 160 cm; Profundidade 43 cm.</p>	1,00	RS 507,7700	RS 507,7700
8	<p>Pia granitada com cuba Material Predominante: Mármore sintético. Indicado para: Balcão de pia Pc. Cuba: Sim Diferenciais: Superfícies mais lisas sem porosidade proporcionando mais higiene e fácil limpeza. Pias com protetor de parede e canaletas altas, evitando o derramamento acidental de água. Acabamento: Cobertura granitada de gel coat com brilho. Limpeza: Limpar com pano ou esponja com sabão neutro, e secar com pano macio. Dimensões do produto (A x L x P): 15cm x 55cm x 120cm Peso do Produto: 12,866 kg</p>	1,00	RS 162,6000	RS 162,6000
9	<p>Balcão de pia Armário Balcão de pia 116,2cm Cor: Branco Estrutura reforçada com madeira de reflorestamento próprio; Frente de portas e gavetas em MDP; Corrediças Metálicas; Puxadores Alça; Calço e dobradiça de metal; Dimensões do produto (A x L x P): 60cm x 116,2cm x 49,5cm</p>	1,00	RS 231,5400	RS 231,5400
10	<p>Televisor Tecnologia da tela: led Wifi integrado Tela plana Entrada USB 32 polegadas Conversor para TV digital integrado Conexões: 02 entradas HDMI; 01 entrada USB; 01 entrada áudio e vídeo composto/componente compartilhado; 01 entrada porta LAN para interatividade DTVi e internet; 01 entrada de antena (Antena IN) e entrada de TV a cabo (CABLE) Tensão/Voltagem: bivolt Classificação de consumo: A Conteúdo: Smart TV LED 32 Base Controle Remoto Parafusos para montagem da base Manual</p>	1,00	RS 1.407,1300	RS 1.407,1300
11	<p>Forno Microondas Trava de segurança Autoreaquecimento Desodorizador Descongelamento Capacidade: 21 litros Tensão/Voltagem: 110 V Consumo de energia: A Cor: branco Dimensões aproximadas: Altura: 28,70 cm Largura: 46,10 cm Profundidade: 37,30 cm</p>	1,00	RS 498,6900	RS 498,6900
12	<p>Guarda roupas Quantidade de Portas: 2 Quantidade de Gavetas: 4 Corrediça: Metal Matéria Prima: Caixa: MDP 15mm Interno: MDP 12mm Frente: MDP 12mm Fundo: MDF 3mm Cabideiro: Madeira Puxador: Abs Corrediças: metal Pintura: UV Dimensões Aproximadas: Altura (cm): 200 Profundidade (cm): 52 Largura (cm): 109</p>	1,00	RS 444,2800	RS 444,2800

Valor Total Homologado - R\$ 10.419,88

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 28 de abril de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador: 1DDACFED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcísio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	26 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	28/04/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor					
ML TEIXEIRA INFORMÁTICA - ME					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
9	COMPUTADOR	Ud	2,000	2.550,0000	5.100,00
Total:					5.100,00
Fornecedor					
PR COM ELETRONICO LTDA - ME					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
7	ARQUIVO DE AÇO	Ud	2,000	519,0000	1.038,00
19	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA	Ud	1,000	795,0000	795,00
Total:					1.833,00
Fornecedor					
PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELI ME					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	LONGARINA POLIPROPILENO 03 LUGARES	Ud	12,000	287,0000	3.444,00
Total:					3.444,00
Fornecedor					
AUGUSTO & COIMBRA LTDA					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	ARMÁRIO	Ud	2,000	470,0000	940,00
1	PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO	Ud	2,000	700,0000	1.400,00
Total:					2.340,00
Fornecedor					
M. CARREGA COME DE PROD HOSP LTDA					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
11	CARRO DE EMERGÊNCIA	Ud	1,000	1.800,0000	1.800,00
12	SUPORTE DE HAMPER	Ud	1,000	195,0000	195,00
15	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO MÓVEL	Ud	1,000	1.600,0000	1.600,00
17	NEGATOSCÓPIO	Ud	1,000	470,0000	470,00
Total:					4.065,00
Fornecedor					
V.L. FUZETI - COMERCIAL - ME					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
14	BALDE A CHUTE	Ud	6,000	680,0000	4.080,00
Total:					4.080,00
Fornecedor					
AMG - COMER. E ASSI. TEC HOSP					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
13	CARDIOVERSOR COM TELA DE SETE POLEGADAS	Ud	1,000	20.950,0000	20.950,00
10	FOCO CIRURGICO DE SOLO MÓVEL	Ud	1,000	14.300,0000	14.300,00
Total:					35.250,00

Paiçandu,

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

secretario de saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D300FECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA DO DECRETO Nº 156/2020

No DECRETO Nº 156/2020, datado de 15 dias do mês de abril do ano de 2020, no Art. 1º

ONDE SE LÊ:

18 – SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
18.006 –SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA

10.122.1602-2.632.000 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID 19 – RECURSO FEDERAL			
Ficha 0975	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	FONTE 00494	RS 21.558,45
Ficha 0977	3.3.90.30 – Material de Consumo	FONTE 00494	RS 200.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO

RS 221.558,45

LEIA-SÊ18 – SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
18.006 –SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA

10.122.1602-2.632.000– BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID 19 – RECURSO FEDERAL			
Ficha 0975	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	FONTE 00414	RS 21.558,45
Ficha 0977	3.3.90.30 – Material de Consumo	FONTE 00414	RS 200.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO			RS 221.558,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7666A36C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.787

PORTARIA Nº 2.787

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido nos protocolados nº 59.803/2019, 10.866, 10.867, 11.078, 11.259, 11.265, 11.341, 11.343, 11.345, 11.491 e 11.618/2020.

RESOLVE:

I – Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, com início em 04 de maio de 2020 e término em 02 de julho de 2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 23 de abril de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

Anexo a Portaria nº 2.787/2020**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
7.696-2	ABDUL RAZZAK MOHAMED KADRI	MÉDICO CLÍNICO GERAL	01/04/2004
465-1	ADMIR RODRIGUES PASSOS	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	01/11/1968
8.004-1	ALESSANDRO MICHAELIS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	02/01/2004
8.004-1	ALESSANDRO MICHAELIS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	18/06/2004
6.119-1	AMAURI BILIERI	MÉDICO GINECOLOGISTA	04/06/2001
7.469-1	ANA CRISTINA MOURA CAMPOS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	01/09/2003
10.166-1	ANDREIA CRISTINA GONÇALVES GROGER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/06/2009
5.826-1	AURINEIA DA LUZ NEVES PIRES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	01/08/2000
9.377-1	DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO	DENTISTA	14/03/2008
7.500-1	DELFINO JACQUES FABRÍCIO	AGENTE OPERACIONAL	01/11/2003
9.041-1	ELENIZE MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/2007
11.097-2	ELINIZ DO ROCIO MENDES	AGENTE DE ENDEMIAS	14/06/2012
7.993-1	FRANCISCO DE ASSIS CASTRO	MÉDICO RADIOLOGISTA	18/06/2004
6.881-1	IVETE DO ROSARIO ALVES TRIGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2002
6.140-1	JAYME BARBOSA	TÉCNICO EM RAIOS X	04/06/2001
9.036-2	JOÃO BATISTA CAPETTA	MOTORISTA	04/06/2007
11.295-2	JOEL STIVAL	MÉDICO CLÍNICO GERAL	01/04/2004
4.848-1	JUSSARA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	08/03/1999
100-1	LAURO MENDES ALVES	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	06/01/1977
7.471-1	LINDAMIR DO ROCIO CORDEIRO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	01/09/2003
9.437-1	MARCIA HIROKO KADOTA	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	02/06/2008
9.549-1	MOISES CARVALHO DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	08/08/2008
7.395-2	NELIO VALENTE COSTA	MÉDICO GINECOLOGISTA	01/07/2003
9.150-1	PATRICIA DAS NEVES	AUXILIAR DE FARMACIA	10/12/2007
6.146-1	PAULA DANTAS MARTINS	DENTISTA	04/06/2001
3.333-1	PEDRO LUIZ GARCIA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	01/09/1991
9.022-1	ROSE MARIE BLANKENBURG	AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	04/06/2007
4.498-1	ROSEMARY MENDES BRAGA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/04/1998
5.137-1	SUELI NASCIMENTO BALDOINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/04/1999

10.187-1	UIRTON BARBOSA	AGENTE OPERACIONAL	07/07/2009
4.214-1	WERNER SCHREIBER	MÉDICO CLÍNICO GERAL	04/08/1997
8.374-1	ZELI SILVEIRA	ENFERMEIRO	01/04/2005

GABINETE DO PREFEITO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
7.035-1	ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/02/2003
11.309-1	ANDRIELE MATIAS FREIRE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/09/2012
2.063-1	DANIEL RAMOS MACENO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/05/1986
5.733-1	MARIA APARECIDA DA SILVA CLAUDINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/06/2000
6.460-1	MARIA INÊS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/2001
2.300-1	MIRALVA MARIA DOS SANTOS DE SA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/06/1987

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
4.195-1	ANTONIO VEIGA CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	01/08/1997
2.062-1	BERNADETE DO ROCIO CORDEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/05/1986

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
7.721-1	ALLAN CARLOS PEREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/04/2004
5.333-1	ANDERSON LEONARDI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/11/1999
6.924-1	CLAUDIA VENANCIO DE PAULA RABELLO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	02/09/2002
6.968-1	DANIELE MONTEIRO MOREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/10/2002
5.416-1	DENISE DO NASCIMENTO DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	15/12/1999
5.910-1	JUSSARA ELIZABETE OLIVEIRA DA COSTA VARELA CARDOSO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	02/01/2001
6.937-1	MANOEL MARTINS DA VEIGA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	03/09/2002
6.566-1	RICHARLISSON NUNES PEREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	14/01/2002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
9.101-3	ALINE ABALEM STAHLSCHMIDT	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	02/09/2007
5.801-1	CLAUDINEYA RODRIGUES DE MIRANDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/07/2000
4.550-1	DELMA CRISTINA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/08/1998
7.237-1	HELIO JORGE DE SIQUEIRA SELA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/02/2003
10.080-4	IARA CORREIA SCUCUGLIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/04/2009
2.415-1	JOÃO CORDEIRO PEDROSO	AGENTE OPERACIONAL	15/09/1987
11.471-2	JOÃO RICARDO CARDOSO GODZIKOWSKI	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	21/12/2012
43-1	JOSÉ LUIZ DE FÉLIX	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14/08/1981
10.298-1	JOSIANE GONÇALVES VICTAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/12/2009
4.633-1	LUCEIA DO ROCIO DE FELIX	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/01/1999
436-1	LUIZA HELENA TEIXEIRA PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/12/1981
672-1	MAELI DAMACENO MENDES SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/04/1975
7.278-1	MARCIA ROCHA CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/02/2003
4.487-1	MARLI FABRIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/03/1998
9.419-1	NIVALDO JOSÉ SUAVE	ADMNISTRADOR DE BANCOS DE DADOS	07/05/2008
9.361-1	OTONIEL POLETI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/03/2008
9.420-1	RENAN DA SILVA FRANÇA	TÉCNICO DE PROCESSAMENTO	07/05/2008
4.412-1	SIRLEI DE ASSIS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	07/01/1998
2.467-1	TELMA MARIA MARTINS BALTAZAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/10/1987
4.640-1	VERA LUCIA CUNHA NASCIMENTO RAGAZZON	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/01/1999

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
1.609-1	JOAO FELIX NETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/06/1981
4.714-1	QUIRINO BALDUINO CELLA	AGENTE OPERACIONAL	08/03/1999

SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
4.990-1	DIOLMAR ANTONIO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	15/03/1999
7.281-2	RONNY ALLAN CARDOSO	AGENTE OPERACIONAL	03/03/2003

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
6.608-1	GRAZIELE ANGELICA DOS SANTOS MENDES SCHARMANN MODESTO	MONITOR	01/02/2002
8.979-2	JOSIELE MENDES DE CAMARGO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	08/05/2007
10.555-1	VANESSA MOREIRA COSTA ROSA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	11/02/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
6.515-1	ARAMIS LOPES MARTINS	AGENTE OPERACIONAL	04/12/2001
10-1	JOÃO RICARDO DE CASTILHO PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21/11/1973
79-1	LUIZ CARLOS PICANÇO CAETANO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/03/1982
11.530-1	MARCOS XAVIER RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/03/2013

7.937-2	SUZANE CRISTINE RIBEIRO CICARELLO	JORNALISTA	21/06/2004
---------	-----------------------------------	------------	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
4.750-1	ADALBERTO EFIGÊNIO DA SILVA	MARCENEIRO	09/03/1999
6.531-1	ANTONIO PUTRIQUE BATISTA	AGENTE OPERACIONAL	04/12/2001
4.105-1	BENEDITO ALVES DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	01/08/1997
2.335-1	EDSON DO CARMO EDUVIRGES	OPERADOR DE MÁQUINA	17/07/1987
5.152-1	ELOIR BARBOSA	AGENTE OPERACIONAL	03/05/1999
7.003-1	GEOVANI CARDOSO LIMA	AGENTE OPERACIONAL	12/11/2002
6.523-2	JAIR ALVES CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	04/12/2001
9.055-1	JEFERSON LUIZ FREITAS	AGENTE OPERACIONAL	01/06/2007
5.077-1	JOSÉ ADENILSON FAGUNDES	AGENTE OPERACIONAL	05/04/1999
12.140-1	LUZIMARA DA COSTA PINTO BARBOSA	AGENTE OPERACIONAL	05/11/2013
11.344-1	MARILDA DO ROCIO DOS PASSOS FERNANDES	AGENTE OPERACIONAL	01/10/2012
4.741-1	PAULO SERGIO MENEGUETE DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	08/03/1999
4.954-1	ROBERTO LISBOA DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	09/03/1999
9.943-1	ROSILENE FELIPE LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/03/2009
6.996-1	SERGIO GÜBER	AGENTE OPERACIONAL	07/11/2002
1.520-1	VANDERLEI MATOSA FRANÇA	ENCARREGADO DE TURMA	09/03/1982
10.289-1	WALDEMAR DE OLIVEIRA SCHEREIBER	AGENTE OPERACIONAL	16/11/2009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
7.070-1	ANOELI GOMES RIBAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/02/2003
7.259-1	CERIS ADRIANA GONÇALVES MIRANDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/02/2003
5.004-1	EDSON REIS FILHO	MOTORISTA	15/03/1999
7.506-1	HELIO ALVES	AGENTE OPERACIONAL	01/12/2003
1.131-1	LUIZ CLAUDIO CORREA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/07/1984
4.828-1	MARCOS AURELIO NICOMEDES	AGENTE OPERACIONAL	08/03/1999
8.640-2	MARIO CESAR ELIAS ROQUE	MOTORISTA	01/09/2006
4.338-1	MAURO GONÇALVES DA ROCHA	AGENTE OPERACIONAL	25/08/1997
10.709-1	RAFAEL NASCIMENTO NEVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	21/02/2011
5.031-2	WALTER DOS SANTOS ROCHA	AGENTE OPERACIONAL	22/03/1999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
11.622-1	ALEXANDRE FERREIRA DA FONSECA	AGENTE OPERACIONAL	29/01/2013
7.222-1	EDILSON ACHE	AGENTE OPERACIONAL	10/02/2003
4.876-1	FLORISVAL CEZAR ANTONIO ESQUENINE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	07/01/1998
9.414-1	KEICE JANAINA BELOBRAM FURTADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/05/2008
7.025-2	RITA DE CASSIA PIMENTEL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/02/2003
9.329-1	RODRIGO FERNANDES CANDIDO	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	03/03/2008
12.200-1	WAGNER LUIZ PEIXOTO DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	29/11/2013

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
4.789-1	JOÃO MARIA VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/03/1999
4.446-1	JOSÉ CARLOS RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/03/1998
9.149-1	NORMA SUELI GONÇALVES DO ROSARIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/12/2007

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
657-1	DINAIR RAINERTE ANTONIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/06/1984
9.051-1	DIOVALDO MAURICIO DE PAULA	AGENTE OPERACIONAL	04/06/2007
10.169-3	DOMINGOS ALVES FERREIRA	FISCAL	01/06/2009
7.366-1	FERIS EDUARDO BOABAID	ARQUITETO	01/07/2003
844-1	GEORGETTE JACYRA PESCH DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	25/06/1979
5.156-1	MARIBEL LOPES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/04/1999

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
6.806-1	ANA LUIZE VILLABLANCA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2002
6.391-1	CLAUDIO JOSÉ PEREIRA	AUDITOR FISCAL	02/07/2001
4.639-1	MARTA GOMES MENDONÇA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/01/1999
2.039-1	OLINDA SANTOS DO ROSARIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/03/1986
5.392-1	SANDRA MARIA DA CUNHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/12/1999
8.968-1	VIVIANE RABELLO SILVEIRA	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	14/05/2007

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:04F77286

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO –
DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAÍ até 01/06/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAF7154	277490F00038454	31/03/2020	56732
AAK0457	277490F00038577	03/04/2020	60503
AAK0982	277490F00038743	05/04/2020	60503
AAK7165	277490F00038170	24/03/2020	60503
AAO9H33	277490F00037993	21/03/2020	60503
AAU6603	277490F00038149	23/03/2020	60503
AAV2632	277490F00038744	05/04/2020	60503
AAV7270	277490F00037986	21/03/2020	60503
ABB0844	277490F00038031	21/03/2020	60503
ABH3E44	277490F00038351	28/03/2020	60503
ABM4740	116100E008648676	19/03/2020	55414
ABW5829	277490F00038091	22/03/2020	60503
ACS0489	277490F00038355	28/03/2020	60503
ACS7978	277490F00038182	24/03/2020	60503
ACT9772	277490F00038647	02/04/2020	56732
ACV6175	116100E008335516	29/03/2020	54521
ACW1887	277490F00038679	04/04/2020	60503
ADA1092	277490F00038548	04/04/2020	60503
ADA1092	277490F00038291	27/03/2020	60503
ADE6590	277490F00038303	27/03/2020	60503
ADJ7744	277490F00038300	27/03/2020	60503
ADN6655	277490A000134488	24/03/2020	76331
ADR6159	277490F00038219	25/03/2020	60503
ADU3J38	277490F00038278	27/03/2020	60503
ADX0410	277490F00038520	01/04/2020	56732
AEH3500	277490F00038397	29/03/2020	60503
AEN5220	277490F00038680	04/04/2020	60503
AEN5220	277490F00038552	03/04/2020	60503
AEN5220	277490F00038656	04/04/2020	60503
AEN5220	277490F00038560	04/04/2020	60503
AEO0407	277490F00038600	04/04/2020	56732
AEO9955	277490F00038304	27/03/2020	60503
AEU4441	277490F00038495	02/04/2020	56732
AEV4119	277490F00038063	22/03/2020	60503
AEV8F86	277490F00038382	29/03/2020	60503
AEV8F86	277490F00038339	28/03/2020	60503
AEW4319	277490F00037959	20/03/2020	60503
AFC5263	277490F00038088	22/03/2020	60503
AFN8551	277490F00038711	06/04/2020	60503
AFN8551	277490F00038216	25/03/2020	60503
AFN8551	277490F00038609	01/04/2020	60503
AFN8551	277490F00038608	01/04/2020	60503
AFN8551	277490F00038734	06/04/2020	60503
AFN8551	277490F00038251	26/03/2020	60503
AFN8551	277490F00038051	22/03/2020	60503
AFN8551	277490F00038523	01/04/2020	60503
AFN8551	277490F00038340	28/03/2020	60503
AFN8551	277490F00038258	26/03/2020	60503
AFN8551	277490F00038444	31/03/2020	60503
AFN8551	277490F00038530	01/04/2020	60503
AFN8551	277490F00038710	06/04/2020	60503
AFN8551	277490F00038209	25/03/2020	60503
AFS0818	277490F00038282	27/03/2020	60503
AFS2594	277490F00038450	31/03/2020	60503
AFU0036	277490F00038383	29/03/2020	60503
AFV9395	277490F00038721	05/04/2020	60503
AFW4269	277490F00038531	01/04/2020	60503
AGA3108	277490F00037952	20/03/2020	60503
AGC5J36	277490F00038668	02/04/2020	60503
AGE3E88	277490F00038610	01/04/2020	60503
AGF7612	277490F00037970	20/03/2020	60503
AGH2569	277490F00038705	04/04/2020	60503
AGH5662	277490F00038738	06/04/2020	60503
AGJ6J95	277490F00038496	02/04/2020	60503
AGK8056	277490F00038293	27/03/2020	60503
AGL5631	277490F00038639	04/04/2020	60503
AGN6878	277490F00038671	02/04/2020	60503
AGN8963	277490F00038539	02/04/2020	60503
AGO5462	277490F00038331	28/03/2020	60503
AGO9471	277490F00038604	04/04/2020	60503
AGQ0654	277490F00038002	21/03/2020	60503
AGR9580	277490F00038540	02/04/2020	60503
AGR9580	277490F00038601	04/04/2020	60503
AGU4408	277490F00038716	06/04/2020	60503
AGX9456	277490F00038537	02/04/2020	60503
AGY7447	277490A000139428	17/03/2020	76331
AHD4180	277490F00038466	31/03/2020	60503
AHG8564	277490F00038696	03/04/2020	60503

AHI6129	277490F000038638	03/04/2020	60503
AHI6129	277490F000038401	29/03/2020	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4A817D10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1508

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.977.650,79 (Um milhão, novecentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais com setenta e nove centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	04.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
ATIVIDADE	04.122.0003.2.005	<i>Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração</i>	
DOTAÇÃO	3.3.90.40.00.1000	Serviços de Tecnologia da Informação	100.000,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
UNIDADE	05.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	
ATIVIDADE	28.846.0018.0.001	<i>Serviços da Dívida Pública</i>	
DOTAÇÃO	3.2.90.21.00.1000	Juros sobre a Dívida por contrato	55.000,00
DOTAÇÃO	4.6.90.71.00.1000	Principal da Dívida Contratual Resgatada	145.000,00
ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT E DESPORTO	
UNIDADE	07.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUC. CULT. E DESP	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	<i>Manutenção das Unidades Escolares</i>	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1107	Material, bem ou serviço de Dist. Gratuita	150.000,00
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	<i>Manutenção dos Centros de Educação Infantil</i>	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1104	Material, bem ou serviço de Dist. Gratuita	150.000,00
ATIVIDADE	12.364.0006.2.059	<i>Manutenção do Transporte Escolar Universitário</i>	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
UNIDADE	07.04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES	
ATIVIDADE	27.813.0008.1.002	<i>Construção de áreas de lazer</i>	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	400.000,00
ÓRGÃO	08.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
UNIDADE	08.02	FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	<i>Manutenção das Ações de Saúde Pública</i>	
DOTAÇÃO	3.3.90.34.00.1000	Outras Despesas Pessoal Decorrentes de Contrat.	100.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.34.00.1303	Outras Despesas Pessoal Decorrentes de Contrat.	300.000,00
ÓRGÃO	10.00	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	10.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE URB. E MEIO AMB.	
ATIVIDADE	15.451.0013.1.008	<i>Pavimentação de Ruas e Avenidas</i>	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1796	Obras e Instalações	227.650,79
TOTAL		1.977.650,79	

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar como provável excesso de arrecadação da fonte 1796 no valor de R\$ 227.650,79 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais com setenta e nove centavos) e a anulação das seguintes dotações:

ÓRGÃO	02.00	GOVERNO MUNICIPAL	
UNIDADE	02.01	GABINETE DO PREFEITO	
ATIVIDADE	04.122.0002.2.002	<i>Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias</i>	
DOTAÇÃO	3.3.90.14.00.1000	Diárias – Pessoal Civil	15.000,00
ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	04.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
ATIVIDADE	04.122.0003.2.005	<i>Manutenção do Gabinete do Sec. de Administração</i>	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO	
UNIDADE	07.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUC. CULT. E DESP.	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	<i>Manutenção das Unidades Escolares</i>	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1104	Material de Consumo	40.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1107	Material de Consumo	30.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1107	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1104	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1107	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.011	<i>Manutenção do Transporte Escolar</i>	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1103	Material de Consumo	100.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1104	Material de Consumo	150.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1107	Material de Consumo	70.000,00
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	<i>Manutenção dos Centros de Educação Infantil</i>	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1107	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1107	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
UNIDADE	07.03	DEPARTAMENTO DE CULTURA	

ATIVIDADE	13.392.0007.2.020	Manutenção da Biblioteca Municipal Cidadã	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	41.500,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Obrigações Patronais	8.500,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.000,00
ATIVIDADE	13.392.0007.2.021	Manutenção das Atividades Culturais	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	22.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Obrigações Patronais	5.000,00
UNIDADE	07.04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES	
ATIVIDADE	27.812.0008.2.047	Manutenção do Complexo Esportivo Guairacá	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
ÓRGÃO	08.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
UNIDADE	08.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
ATIVIDADE	10.301.0009.1.020	Construção do Centro Aquático	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1303	Obras e Instalações	9.000,00
ATIVIDADE	10.301.0009.2.023	Manutenção da Secretaria de Saúde	
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
UNIDADE	08.02	FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	Manutenção das Ações de Saúde Pública	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	100.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1303	Obrigações Patronais	50.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1303	Material de Consumo	50.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	41.000,00
ATIVIDADE	10.303.0009.2.060	Assistência Farmacêutica	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1303	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	30.000,00
ATIVIDADE	10.304.0009.2.026	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	30.000,00
ÓRGÃO	09.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	09.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ATIVIDADE	08.243.0011.2.032	Manutenção da Casa Lar	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	25.000,00
UNIDADE	09.03	FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
ATIVIDADE	08.243.0012.6.046	Políticas e Programas de Atend. a criança e ao adolescente	
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	25.000,00
ÓRGÃO	10.00	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	10.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE URB. E MEIO AMB.	
ATIVIDADE	15.451.0013.1.017	Construção de Pórticos	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	19.000,00
ATIVIDADE	15.451.0014.1.004	Construção de Capela Mortuária	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	45.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Obrigações Patronais	5.000,00
ATIVIDADE	15.451.0014.1.016	Construção de Jazigos no Cemitério Municipal	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	19.000,00
ATIVIDADE	15.451.0014.1.018	Ampliação e Reforma do Centro Comunitário	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	49.000,00
ATIVIDADE	17.511.0013.1.011	Construção de Poços Artesanais e Rede de Abast. de Água	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	19.000,00
ATIVIDADE	17.512.0013.2.056	Política Municipal de Resíduos Sólidos	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
ATIVIDADE	27.813.0013.1.014	Revitalização de Praças e Espaços de Lazer	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	29.000,00
ÓRGÃO	11.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	
UNIDADE	11.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS	
ATIVIDADE	04.122.0015.1.005	Construção e Ampliação de Barracões e Garagens	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	29.000,00
ATIVIDADE	04.122.0015.2.038	Manutenção da Secretaria de Viação e Obras	
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12.000,00
ATIVIDADE	26.782.0015.2.039	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	191.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
ÓRGÃO	12.00	SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO	
UNIDADE	12.01	MANUTENÇÃO DA SEC. DA PROD. IND. COM. E TURISMO	
ATIVIDADE	23.691.0017.2.040	Manutenção da Sec. da Prod. Ind. Com. e Turismo	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	60.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Obrigações Patronais	10.000,00
ATIVIDADE	27.813.0017.1.019	Construção de Churrasqueiras e Cozinha – Guairacá	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	19.000,00
ÓRGÃO	14.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
UNIDADE	14.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA	
ATIVIDADE	26.608.0019.2.058	Manutenção do Gabinete do Secretário da Agricultura	
DOTAÇÃO	3.3.30.41.00.1000	Contribuições	19.000,00
TOTAL		1.750.000,00	

Art. 3º Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.489/2019 – LDO para o exercício de 2019 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de abril de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:5BB76511

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 28/2020

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 2039 - Decreto nº 28/2020 de 27/04/2020	Escopo	Nº	Ano
Autorização: 1805 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	682	2019
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Especial	Anulação de Dotações	24.903,44	24.903,44
Despesa			
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Acréscimo	24.903,44
09.002	Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.606.2001.1050	AQUISIÇÃO DE 05 ENCILADEIRAS		
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
4216	01065	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Anulação	24.903,44
09.002	Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.606.2001.2066	Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4170	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto
Especial	Anulação de Dotações	Acréscimo	24.903,44
Especial	Anulação de Dotações	Anulação	24.903,44

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CF120C35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 02/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020
Edital nº 02/2020 DE 28/04/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito do Município de Pinhal de São Bento – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº. 10.097/2000, Decreto Federal nº. 5.598/2005 e na Lei Municipal nº 723/2020, de 17 de março de 2020 e, juntamente com a Comissão Organizadora de Processo Seletivo, designada pela Portaria nº, 2.387/2020 de 28 de fevereiro de 2020 e com base no Edital nº 01/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para a contratação de jovens aprendizes, para formação em Assistente Administrativo Aprendiz-EAD para o Município de Pinhal de São Bento – PR.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a quem interessar que foram Homologadas as Inscrições, para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020, para a CONTRATAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES, para formação em assistente administrativo para o MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR, dos seguintes candidatos:

Processo Seletivo da Aprendizagem

Nº	Nome	Área
2	Quetlim da Silva Lopes Rodrigues	Assistente Administrativo
3	Maria Fernanda dos Santos Hobold	Assistente Administrativo
4	Lucas Gabriel Bonetti de Lima	Assistente Administrativo
5	BIANCA GIOVANNA FIORESE	Assistente Administrativo
6	Rayra Vitória dos Santos de Salles	Assistente Administrativo
7	Maria Paula de Lima	Assistente Administrativo
8	Gustavo Patrick Faller da Silva	Assistente Administrativo
9	Elen Cristina Blauth	Assistente Administrativo
10	Larissa de Lima Cordova	Assistente Administrativo
11	Julio Cesar sutilli skbeypczah	Assistente Administrativo
12	Larissa de Lima Cordova	Assistente Administrativo
13	Daiara de Oliveira Alves	Assistente Administrativo
14	Roselaine Gessi	Assistente Administrativo
15	Julia Emilia Briedes	Assistente Administrativo
16	Alana Gabrieli Trichez Zobot	Assistente Administrativo
17	Livia da Silva Borba	Assistente Administrativo
18	Fabio Jahn	Assistente Administrativo
19	Eloiza Barbieri	Assistente Administrativo
20	maqueli alexandra cardoso martins	Assistente Administrativo
21	Ana Laura De Souza Jora Tonial	Assistente Administrativo
22	Catlei Rafaela dos santos tyc	Assistente Administrativo
23	Alana Gabrieli Trichez Zobot	Assistente Administrativo
24	ANTONIO HENRIQUE TAVARES DOS SANTOS	Assistente Administrativo
25	Danieli Rodrigues da Silva	Assistente Administrativo
26	Vitória Camila da Silva Goralski	Assistente Administrativo
27	Bruna Mazuco Cechinel	Assistente Administrativo
28	Jaqueline Stefen Mendes	Assistente Administrativo
29	Livia Maria Barbieri	Assistente Administrativo
30	Mateus Felipe Babicz da Silva	Assistente Administrativo

31	Danilo Lesse Rodrigues	Assistente Administrativo
32	Fernanda Camile Matias	Assistente Administrativo
33	João Marcos Gonsalves de Neto	Assistente Administrativo
34	Tais Beppler	Assistente Administrativo
35	Leticia Eduarda Jahn Machado	Assistente Administrativo
36	Jaqueline Jahn	Assistente Administrativo
37	Amanda Aparecida Ventura Burtet	Assistente Administrativo
38	Diessica Mariana Hermes	Assistente Administrativo
39	Kauan Antônio Andretti	Assistente Administrativo
40	Rodrigo Machado Graminho	Assistente Administrativo
41	tiago souza de oliveira	Assistente Administrativo
42	Larissa Pereira de Souza Gimenez	Assistente Administrativo
43	Sara Brenda Mota de Souza	Assistente Administrativo
44	ÉRICA RAFAELA BARBIERI	Assistente Administrativo
45	Guilherme Cauan Fogliato Ceccon	Assistente Administrativo
46	Gustavo Felipe Fogliato Ceccon	Assistente Administrativo
47	Monica Ninof Cechinel	Assistente Administrativo
48	Schirlei Silvino Beppler	Assistente Administrativo
49	Miguel Haas	Assistente Administrativo
50	Maiara Stormoski Geittenes	Assistente Administrativo
51	Kelvin Martins	Assistente Administrativo
52	Erick Martins Dos Santos	Assistente Administrativo
53	Quesia Natália Roques Ribeiro Martins	Assistente Administrativo
54	DEIVID KLEINIBING BUGALHO	Assistente Administrativo
55	Thamirys Rangel De Macedo	Assistente Administrativo
56	Laysa Leticia Fouz De Souza	Assistente Administrativo
57	Claudiomar do Nascimento	Assistente Administrativo

58	Clederson bento	Assistente Administrativo
59	ingrid vitoria dias freire	Assistente Administrativo
60	Saluizio Alves de Souza Gonçalves	Assistente Administrativo
61	Hemily kamila Rodrigues de souza	Assistente Administrativo

Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento/PR, aos 28 dias do mês de Abril de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

SIRLENE STEIN CLAUDINO

Dpto de Contabilidade

Presidente da Comissão

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador: 1EC30883

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 30/2020

DECRETO 30/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2020 e dá outras providências Ref Lei 730

JAIME ERNESTO CARNIEL, **Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020 no valor de R\$ 413.896,07 (quatrocentos e treze mil oitocentos e noventa e seis reais e sete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias.

07	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO			
003	DEPARTAMENTO DE OBRAS			
15.451.2601.1053	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA C/PEDRAS IRREGULARES DA SEDE UNIÃO UNIÃO ATE RIO CAPANEMA			
03162	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0000	20.444,80
03161	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1069	388.451,27
03163	44.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1069	5.000,00
Total.....				413.896,07

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação da conta.2780. O valor de R\$ 20.444,80 fonte zero e o valor de R\$ 388.451,27, e por provável excesso da receita 2418109107000000000 Fonte 1069 e o valor de R\$ 5.000,00 por provável excesso da receita 1321001170000000000 F 1069.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 675/2019 de 31/05/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, nas ações correspondentes

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 28 de Abril de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7E7D28A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 30/2020

DECRETO 30/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2020 e dá outras providências Ref Lei 730

JAIME ERNESTO CARNIEL, **Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020 no valor de R\$ 413.896,07 (quatrocentos e treze mil oitocentos e noventa e seis reais e sete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias.

07	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO			
003	DEPARTAMENTO DE OBRAS			
15.451.2601.1053	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA C/PEDRAS IRREGULARES DA SEDE UNIAO UNIAO ATE RIO CAPANEMA			
03162	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0000	20.444,80
03161	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1069	388.451,27
03163	44.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1069	5.000,00
Total.....				413.896,07

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação da conta.2780. O valor de R\$ 20.444,80 fonte zero e o valor de R\$ 388.451,27, e por provável excesso da receita 2418109107000000000 Fonte 1069 e o valor de R\$ 5.000,00 por provável excesso da receita 132100117000000000 F 1069.

Art.3º - Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 675/2019 de 31/05/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, nas ações correspondentes

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 28 de Abril de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1ADB73A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 16/03/2020	
PÁGINA: 1					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	183.198.316,44	182.332.065,59	PASSIVO CIRCULANTE	3.392.757,98	2.672.139,02
Caixa e Equivalentes de Caixa	58.322.353,35	50.812.209,86	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	3.018.850,85	1.302.720,71
Créditos a Curto Prazo	121.515.209,05	129.220.885,63	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	-	-
Clientes	-	-	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	-	1.073.501,71
Créditos Tributários a Receber	1.021.080,57	4.756.749,75	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	-	-
Dívida Ativa Tributária	40.827.835,56	44.659.828,25	Obrigações de Repartição a Outros Entes	-	-
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	79.666.292,92	79.804.307,63	Provisões a Curto Prazo	-	-
Créditos de Transferências a Receber	-	-	Demais Obrigações a Curto Prazo	373.907,13	295.916,60
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	-	-	Juros e Encargos a Pagar	-	-
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	-	-	(-) Encargos Financeiros	-	-
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	578.838,52	551.482,80	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	56.058.179,67	25.970.825,51
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	-	-	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo	4.481.158,86	4.937.674,46
Estoques	2.718.689,16	1.684.260,94	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	50.662.358,22	20.072.840,65
VPD Pagas Antecipadamente	63.226,36	63.226,36	Fornecedores a Longo Prazo	250.899,12	-
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	192.547.212,46	143.840.554,88	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	663.763,47	960.310,40
Ativo Realizável a Longo Prazo	-	-	Provisões a Longo Prazo	-	-
Créditos a Longo Prazo	-	-	Demais Obrigações a Longo Prazo	-	-
Clientes	-	-	Resultado Diferido	-	-
Créditos Tributários a Receber	-	-	Juros e Encargos a Pagar	-	-

Divida Ativa Tributaria	-	-			
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	-	-			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	-	-			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-	-	(-) Encargos Financeiros	-	-
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	-	-			
Investimentos e Aplicações Temporária a Longo Prazo	-	-			
Estoques	-	-			
VPD Pagas Antecipadamente	-	-	TOTAL DO PASSIVO	59.450.937,65	28.642.964,53
Investimentos	-	-			
Participações Permanentes	-	-	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Participações Avaliadas pelo Método de	-	-	Patrimônio Social e Capital Social	-	-
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	-	-	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	-	-
Propriedades para Investimento	-	-	Reserva de Capital	-	-
Demais Investimentos Permanentes	-	-	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-	-
Imobilizado	192.547.212,46	143.840.554,88	Reserva de Lucros	-	-
Bens Móveis	36.709.411,79	33.959.370,69	Demais Reservas	-	-
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens	-2.780.811,29	-2.780.811,29	Resultados Acumulados	316.294.591,25	297.529.655,94
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	-	-	Resultado do Exercício	18.760.085,31	28.585.911,39
Bens Imóveis	158.618.611,96	112.661.995,48	Resultados de Exercícios Anteriores	297.534.505,94	269.118.818,45
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	-	-	Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-175.073,90
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens	-	-	Outros Resultados	-	-
Intangível	-	-			
Softwares	-	-			
Marcas, Direitos e Patentes	-	-	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	-	-
Direitos de Uso de Imóveis	-	-			
(-) Amortização Acumulada	-	-			
TOTAL	375.745.528,90	326.172.620,47	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	316.294.591,25	297.529.655,94
ATIVO FINANCEIRO	58.815.486,21	51.305.342,72	TOTAL	375.745.528,90	326.172.620,47
ATIVO PERMANENTE	316.930.042,69	274.867.277,75	PASSIVO FINANCEIRO	36.311.306,66	31.592.155,62
SALDO PATRIMONIAL			PASSIVO PERMANENTE	56.058.179,67	25.975.675,51
Compensações				283.376.042,57	268.604.789,34
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	-	-	Garantias e Contragarantias Concedidas	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	-	-	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	-	-
Direitos Contratuais	-	-	Obrigações Contratuais	-	-
Outros Atos Potenciais do Ativo	-	-	Outros Atos Potenciais do Passivo	-	-
TOTAL			TOTAL		

DESTINAÇÃO DE RECURSOS		SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
-	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	18.186.516,93	14.224.084,28
94	Consignação	1.392,81	1.392,81
101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	660.599,43	-66.259,19
1.013	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	2.358,82	-21.527,57
102	FUNDEF 40% - Exercício Corrente	-1.851.796,99	537.388,95
103	10% Sobre Transferências Constitucionais - Exercícios Anteriores	-159.746,46	-443.949,99
104	25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	-380.656,05	-327.911,45
107	Salário Educação - União / Exercícios Anteriores	-370.174,68	191.527,67
111	MDE/PNAE-MERENDA ESCOLAR ESCOLAS	54.521,59	120.317,26
112	MDE/P.N.S.E./M.E.C.	69,12	67,73
118	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - União	-10.699,53	10.594,10
120	PNATE - SEED - Exerc anteriores	1.505,05	972,35
125	TRANSFERENCIAS PDDE - Exercícios Anteriores	746,46	4.487,55
128	CONSTRUÇÃO QUADRA COBERTA ESCOLA JD BELA VISTA - Exercícios Anteriores	0,00	134.339,75
130	RECEITA PAC 2 CRECHE/PRE-ESCOLA	50.116,62	21.017,82
132	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	8.448,73	26.309,41
133	PAR - Aquisição de Equipamentos	266.324,78	262.439,91
136	PAC 2 CHECHE PRE-ESCOLA 001	0,00	279.890,15
144	Quadra 19 - Recanto das Águas	0,00	271.618,67
145	PAR AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO/EQUIPAMENTOS TC-201401629	0,00	87.131,61
147	PAR AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO/EQUIPAMENTOS TC-201500234	103.513,56	153.980,95
148	PAR AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR RURAL TC-201700262	255.088,86	249.963,46
150	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - FNDE	1.544,76	41.379,15
151	Manutenção Educação Infantil Novos Estabelecimentos	57.340,31	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	-1.110.237,50	-1.759.929,31
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde - Exercício Corrente	0,00	1,59
31.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	-2.539,00
31.501	Alienação de Ativos	0,00	0,00
31.805	Convênio 827867/2016, Emenda Parlamentar 37050001 aquisição de Veículo tipo Van	0,00	0,00
31.824	Execução de Ações Relativas ao Esporte e Grandes Eventos Esport - Contrato de Repasse nº843	2.175,63	-243.448,07
324	Incentivo PSF/Estadual - Exercícios Anteriores	0,00	0,45
325	PAB-VISA/Taxa de Fiscalização - Exercício Anterior	0,00	0,88
328	AMBULATORIAL - SIA/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	973.430,78	130.728,00
329	CAPS - INCENTIVO DEST.AO CUSTEIO DOS CENTROS DE AT. PSICOSSOCIAL	0,00	0,86
330	VIGI SUS - Incentivo PARA O FORTALECIMENTO da GESTÃO EM VIGILÂNCIA EM Saúde	0,00	1,05
331	CAPS - ESTADUAL - Exercícios Anteriores	0,00	1,15
33.102	FUNDEF 40%	0,00	-695.375,72
332	PAB - Programa de Combate a Dengue	9,10	4,00
334	NUPREVI	0,00	1,20

338	Sis Pré Natal e Coleta de Preventivo	0,00	1,78
33.805	Convênio 827867/2016, Emenda Parlamentar 37050001 aquisição de Veículo tipo Van	0,00	-108.068,99
341	Unidade de Pronto Atendimento - UPA	1.048,65	101.319,77
342	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE - APSUS	56.517,73	55.382,14
343	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	23.393,38	381.756,36
344	TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA	130.651,70	134.196,16
346	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS	57.165,52	165.117,29
347	Programa FNS ENENTE	225,44	11.440,94
348	Programa FNS Bloco de Investimentos	273,91	15.759,36
349	Programa FNS Bloco de Investimentos	243,60	14.015,19
350	Recursos de MAC (Municipal/Estadual)	-271.851,34	0,00
493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	357.163,79	0,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.877.314,50	3.275.346,21
495	Atenção Básica	107.494,04	409.233,15
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	1,57
497	Vigilância em Saúde - Exercícios Anteriores	1.720,17	21.963,57
498	Assistência Farmacêutica	232.708,02	338.897,25
499	Gestão do SUS - Exercícios Anteriores	2.263,35	41.553,35
500	AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	1.178,51	48.328,76
501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	65,91	64,58
504	OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS	143.144,84	82.172,25
507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART.149, CF	7.389.928,00	5.652.743,13
510	TAXAS EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	349.940,34	208.943,17
511	Taxas - Prestação de Serviços	2.148.076,62	1.818.582,22
512	CIDE (LEI 10866/04, ART.1º B)	8,18	233,39
515	FUNREBOM	886.706,91	900.511,72
518	Bloco de investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	191.707,02	236.056,16
519	Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUNDAM	207.822,30	149.223,28
520	TAXA DE MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	502.868,58	157.953,83
521	Bloco de investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.000,00	0,00
555	SANEPAR - Compensação Financeira AO MEIO AMBIENTE do Município	1.570.681,05	738.882,52
556	Lei Pelé - Lei 9615/98	44.549,71	103.015,01
557	Sanepar, SEAB e Município de Piraquara - Pavimentação trecho estrada rural Nova Tirol	505.315,56	-191.640,07
558	Implementação de ações inseridas no prog. gestão de solo e água em microbacias Convênio 221/201	68.002,51	67.313,77
559	Recuperação de Trafegabilidade de Estradas Rurais Convênio 230/2016 SEAB	0,00	0,00
560	Aquisição de um Trator Agrícola, uma Ensiladeira e uma Carreta Agrícola - Convênio 175/2017 SE	0,00	155.295,58
601	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PARANA CIDADE PAVIMENTAÇÃO/ 2014	-5.702.234,46	-7.967.509,61
675	Operação de Crédito - BNDES/PMAT	34.499,49	-991.605,00
676	Operação de Crédito - FINISA	1.268.684,14	0,00
677	Operação de Crédito - PARANACIDADE AFPR 3710/2017	0,00	0,00
678	Operação de Crédito - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES-MOBILIDADE URBANA	-12.762.977,81	0,00
702	REPASSE MULTAS DE TRANSITO.	92.750,17	72.954,78
728	TRANSF. BOLSA FAMÍLIA (2006)	-1.013,40	1.335,25
734	- Convenio Parque das Águas - Exercícios Anteriores	-28.532,50	-28.532,50
742	PROJETO ATITUDE	32,78	32,78
747	Revitalização do Centro de Eventos Santa Maria do Novo Tirol	-1.336,25	-1.336,25
758	Convênio nº 152/09 - (758)	2,00	2,00
761	Piso Fixo de Média Complexidade 2	12.341,17	23.391,40
766	PROGRAMA PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA.	869,30	640.927,58
768	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	0,88	1.420,08
771	CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇO CULTURAL	-100.890,70	-101.058,56
772	Instalação de Academias ao ar livre	-15.307,93	-15.307,93
776	Piso de Alta Complexidade II POP de Rua	0,00	36,00
779	TERMO 1010166-95/2013/MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO C.E.F	0,00	0,00
781	Planejamento Urbano - Ministérios das Cidades	0,00	10.934,76
782	Planejamento Urbano/Ministerio das Cidades/Pavimentação de vias - 2694.1016045-91/2014	-28.364,09	-403.496,63
783	Esportes e Grandes Eventos Esportivos/Ministerio do Esporte	0,00	0,00
784	REPASSE PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	5,52	1.849,22
785	REPASSE AÇÕES ESTRATÉGICAS do Programa de ERRADICAÇÃO do TRABALHO Infantil	17.610,48	15.392,59
790	CONSTRUÇÃO DE PISTAS DE SKATE	0,00	0,00
792	Convênio Minha Casa Minha Vida - FAR	450,72	51.596,02
793	Convênio Combate a Fome nº 802233/2014	400.484,54	427.216,64
796	Aquisição de Veículo SICONV 820549/2015	0,00	-30,59
797	FEAS PPAS II - Serviço Especializado Centro POP	102.837,98	41.841,93
798	PQCMS - Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde	1,84	4.773,79
800	FMAS INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE III Fonte 800	0,00	0,00
801	FMAS - PPAS IV SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS ATÉ 21 ANOS	52.995,79	52.302,49
802	Convênio 34/2016 Instituto das Águas do Paraná	0,00	0,00
803	AFAI Atenção às famílias DOS adolescentes internados por medida socioeducativa do Prog FAMÍLIA	299,27	15.493,46
804	Convênio 178/2016 Proj de Emenda Parlamentar Estrut da Rede de Serviços da Proteção Social Bás	0,00	3.647,76
805	Convênio 827867/2016, Emenda Parlamentar 37050001 aquisição de Veículo tipo Van	65,32	108.134,31
806	REPASSE 829551/2016 PAVIMENTAÇÃO RUA PAPA PAULO VI	0,00	52.047,77
807	FEA Abordagem Social	30.579,87	38.209,00
808	FEA Acolhimento em Situação de Rua	59.796,76	59.559,90
809	INCENTIVO A FAMÍLIA PARANAENSE IV - IFP IV	748,80	37.779,22
810	PAM 2017 - Pavimentação Ruas Guarituba	1.852,25	-1.013.723,21
812	PAM 2017 - Aquisição de Veículo 1.0	0,00	3.052,48
813	PAM 2017 - Calçamento de Ruas no Centro	1.139,24	-554.092,26
815	PAM 2017 - Pavimentação Ruas Santa Mônica	29.857,45	-783.794,84
816	Programa Crescer em Família - FIA/PR	2.301,67	27.309,80
817	Programa Liberdade Cidadã - FIA/PR	55.046,39	86.903,72
818	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV-FIA/PR	5.865,60	68.096,05
819	Incentivo Centro da Juventude - Paraná Seguro	76.671,67	201.941,52

820	Projeto Conviver no Território - SEDS	0,00	7.145,89
821	Revitalização Rua Herbert Trapp - SIT 34992	-1.411.743,04	0,00
822	Aquisição de Veículos / Equipamentos Rodoviários - SIT 34535	3,40	60.599,52
824	Execução de Ações Relativas ao Esporte e Grandes Eventos Esport - Contrato de Repasse nº84370	679,72	0,00
825	Aquisição de Maquinas e Equipamentos Novos - Contrato de Repasse nº 844309/2017	0,00	-512,39
826	PAM 2018 - Pavimentação Rua Padre Ancheita	1.467,29	-286.167,53
827	EMENDA PARLAMENTAR OGU 2017 - GND3 - IBAS	759,27	744,02
828	EMENDA PARLAMENTAR OGU 2017 - GND4 - IBAS	154.442,26	151.339,11
829	BENEFÍCIO EVENTUAL - FEAS	758,66	16.128,87
830	INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA PcD II - FEAS AQUISIÇÃO VEICULO ADAPTADO	246.139,56	241.193,97
832	Fundo do Municipal do Idoso	80.503,86	80.000,00
833	Aquisição de Veículos / Equipamentos Rodoviários - SIT 38995	0,00	0,00
834	Aquisição de Veículos / Equipamentos Rodoviários - SIT 37008	0,00	0,00
836	EMENDA PARLAMENTAR - MINISTÉRIO DAS CIDADES - CALÇAMENTO RUA CENTENÁRIO DO PARANÁ	27.835,76	0,00
933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Programas Federais)	21.734,67	37.454,03
934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Federais)	306.397,08	514.329,19
938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/20	35.590,95	97.589,66
939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/20	45.192,54	115.931,60
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113	381.001,22	304.025,44
941	BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	91.023,07	11.393,94
942	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	2.580.538,70	0,00
TOTAL		22.504.179,55	19.713.187,10

CARLOS BERTAN

Contador

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS

Secretario Municipal De Finanças

GILBERTO MAZON

Controle Interno

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:712A5E9C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVOS**

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2020	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
3º	GRAFICA E EDITORA RIO MAFRENSE LTDA	64/2017	PREGÃO 26/2017 - PMQ	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	22/04/2020	29 DE MAIO DE 2020	29 DE MAIO DE 2021
1º	FRANCISCO LECHINOSKI PAPELARIA	54/2019	PREGÃO 14/2019 - PMQ	ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES	22/04/2020	R\$ 233.899,80	R\$ 245.447,92
3º	PRADO ATACADO EIRELI - ME	50/2019	PREGÃO 13/2019 - PMQ	ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES	22/04/2020	R\$ 457.482,63	R\$ 484.173,51
4º	BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A	56/2016	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2016-PMQ	PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR	23/04/2020	09 DE MAIO DE 2020 R\$ 212.800,00	09 DE MAIO DE 2021 R\$ 266.000,00
2º	AUTO POSTO JUELI LTDA	07/2020	PREGÃO 02/2020 - PMQ	REDUÇÃO DE VALOR	23/04/2020	R\$ 1.775.580,10	R\$ 1.771.992,10
1º	LUIZ MINIOLI NETO EPP	51/2019	PREGÃO 13/2019-PMQ	ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES	23/04/2020	R\$ 188.034,59	R\$ 188.952,49
1º	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	76/2019	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2019	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	28/04/2020	05/07/2020 R\$ 20.000,00	05/07/2021 R\$ 40.000,00

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:E3DB8F48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO/ATA 2020	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL - R\$
36	KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELLI- EPP	Pregão nº 14/2020-PMQ	AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO SECO	23/04/2020	23/04/2020	22/04/2021	R\$148.263,75
37	MAGPARANÁ S/A	Pregão nº 13/2020-PMQ	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA	23/04/2020	23/04/2020	22/04/2021	R\$184.600,00

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:EDBF39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 113, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R\$ 6.000,00 para reforço de dotações da Chefia do Gabinete e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02.01.04.122.00022.004	279	31.90.94	000	6.000,00
TOTAL				6.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
18.23.04.122.00182.084	7728	3.1.90.13	000	6.000,00
TOTAL				6.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
02.01	3.1	000	Abril	6.000,00
TOTAL				6.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
18.23	3.1	000	Setembro	3.000,00
18.23	3.1	000	Outubro	3.000,00
TOTAL				6.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	MARCOS ROGÉRIO GABRIEL
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:77BBDB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2019

Ref. Pregão Presencial nº 173/2019

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR,

CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **R & M ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 29.421.808/0001-24, com sede à Rodovia PR 317, KM 06, nº 6330, Box 229, Parque Industrial, na cidade de Maringá – PR, CEP 87065-901, Fone (44) 3024-0500, e-mail licitacaoalimentos@hotmail.com, representada pelo Senhor **EDILSON FELICIANO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, procurador, portador do RG nº 9.492.263-1 e do CPF nº 071.355.019-85, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Ficam aditivados os valores dos itens conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	RS Unit.	Marca
1	1	PCT	47752	Açúcar Cristal, apresentar coloração uniforme e sabor característico. Ser isento de materiais terrosos, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, embalagem de 5 quilos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais.	9,49	DOURO
	2	PCT	42232	Arroz tipo 1, fino, longo, polido, embalagem transparente de 05 quilos, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	13,79	VÓ GERALDA
	7	KG	43237	Feijão cariquinha tipo 1, classe cores, safra nova, grãos sadios, sem a presença de insetos, matérias estranhas ou impurezas, embalagens plásticas contendo 01 quilo.	7,83	SAFRA NOVA
	8	KG	42238	Fubá de milho, ingredientes: fubá mimoso, ferro e ácido fólico. Pacote de 01 quilo	1,63	NUTRI NOVO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de março de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	R & M ALIMENTOS EIRELI
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SILVANA MANGANOTTI BRÓLIO
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 4.723.521-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:5634B585

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADENDO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

ADENDO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO torna público que efetuou alterações no edital da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020, do tipo menor preço, cujo o objeto é a aquisição de VEÍCULOS, conforme abaixo:

ONDE SE-LÊ:

4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIM	UNID	VALOR MÁX UNIT.
1	Veículo de passeio hatch, zero quilômetro, primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal, fabricação nacional, ano e modelo não inferior à 2020 ou posterior, 04 portas laterais, movido a etanol e gasolina (com pelo menos um dos combustíveis), injeção eletrônica, potência do motor, não inferior a 100 cv motorização 1.4, porta malas com no mínimo 180 litros, câmbio manual com no mínimo 05 marchas à frente e uma à ré, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, airbag duplo, freios ABS, com faróis de neblina, controle elétrico dos vidros, desembaçador traseiro, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, alarme anti-furto, com som instalado (rádio AM/FM com entrada USB, Bluetooth e kit de alto-falantes, jogo de tapetes, protetor do cárter, roda padrão mínimo aro R14, pára-choque na cor do veículo, com insulfime instalado de acordo com as normas técnicas e demais acessórios e equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Cor Branca	05	UNID	R\$ 265.961,67

LEIA –SE:

4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIM	UNID	VALOR MÁX UNIT.
1	Veículo de passeio hatch, zero quilômetro, primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal, fabricação nacional, ano e modelo não inferior à 2020 ou posterior, 04 portas laterais, movido a etanol e gasolina (com pelo menos um dos combustíveis), injeção eletrônica, potência do motor, não inferior a 100 cv motorização 1.4, porta malas com no mínimo 180 litros, câmbio manual com no mínimo 05 marchas à frente e uma à ré, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, airbag duplo, freios ABS, com faróis de neblina, controle elétrico dos vidros, desembaçador traseiro, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, alarme anti-furto, com som instalado (rádio AM/FM com entrada USB, Bluetooth e kit de alto-falantes, jogo de tapetes, protetor do cárter, roda padrão mínimo aro R14, pára-choque na cor do veículo, com insulfime instalado de acordo com as normas técnicas e demais acessórios e equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Cor Branca	05	UNID	R\$ 53.192,33

DESCONSIDERE O ITEM: 13.7.5.2 – Certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro).

CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 14/05/2020.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 14/05/2020 das 08h:01min às 08h59 min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 14/05/2020 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

LOCAL DO EDITAL: www.bbmnet.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, aba licitações.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 28 DE ABRIL DE 2020.

LUIS GUILHERME BORSATTO

Presidente da Comissão

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2FADE382

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial nº 14/2020**, que teve como objeto **Aquisição de Camisetas customizadas para desenvolvimento das atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e Comunitários desenvolvido pelo Centro de Referência e Assistência Social - CRAS.**

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

M. P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA ME.									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	CAMISETA MANGA CURTA GOLA POLO Malha Piquet inglês antipiling com bordado colorido com logo da prefeitura na parte da Frente (aproximadamente 09 x 09 cm); logo do serviço de cuidador de idosos em domicílio (aproximadamente 10 x 10 cm).	CIRCUIT PRINT	GOLA POLO	UN	100,00	31,10	3.110,00	
1	2	CAMISETA EM MALHA POLI VISCOSE Gola V; Poli viscose; 65% Poliéster, 35% viscose, antipilling, serigrafia colorida. (Serigrafia aproximadamente 23 x 18 cm frente ou costas; um brasão em cada manga medindo aproximadamente 9 x 9 cm).	CIRCUIT PRINT	GOLA V	UN	150,00	25,93	3.889,50	
TOTAL								6.999,50	

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R\$ 6.999,50 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando as empresas vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28/04/2020.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:4581EFAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
EXERCÍCIO DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Exercício de 2019

1. Normatização do sistema e Histórico Legal

Criado em 2007, conforme Portaria nº 16/2007 de 17/04/2007 e atualmente é um cargo efetivo deste Legislativo Municipal, iniciado em 06/2010 através do processo de concurso conforme edital n.º 0001/2009.

2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno

1º CONTROLADOR	
Nome: TANAL MASSOUD KARAM	
CPF: 032.142.789-08	RG: 8.281.625-9 SSP/PR
Endereço: RUA PREFEITO ARMANDO FACINI, 563	
Bairro: CENTRO	CEP: 85.710-000
Cidade: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Estado: PR
Telefone: 46-3563-1740	e-mail: controleinterno@camarasas.pr.gov.br
Período de responsabilidade: Data do Início: 01/01/2019 Data do Fim: 31/12/2019	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (x) SIM () NÃO	
Nome do cargo ocupado: Agente Legislativo	
Ato de nomeação: Portaria n.º 32/2015	
Data de nomeação: 21/07/2015	
Data de realização do concurso: 24/01/2010	

3. Relação de Servidores

NÃO HÁ INFORMAÇÕES A DECLARAR.

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2019:

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	01/2019 A 12/2019	PODER LEGISLATIVO	LICITAÇÃO / PREGÃO	Verificação de documentos	100%	De acordo com o que determina a legislação vigente.
02	01/2019 A 12/2019	PODER LEGISLATIVO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	Verificação de documentos	100%	De acordo com o que determina a legislação vigente.
03	01/2019 A 12/2019	PODER LEGISLATIVO	TOMADA DE PREÇO	NÃO HOUVE		
04	01/2019 A 12/2019	PODER LEGISLATIVO	TERMO ADITIVO DE CONTRATO	Verificação de documentos	100%	De acordo com o que determina a legislação vigente.
05	01/2019 A 12/2019	PODER LEGISLATIVO	LEIS E ATOS	Verificação de documentos	100%	De acordo com o que determina a legislação vigente.
06	01/2019 A 12/2019	CONTABILIDADE	EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES E PAGAMENTOS	Verificação de documentos	100%	De acordo com o que determina a legislação vigente.
07	01/2019 A 12/2019	PODER LEGISLATIVO	PESSOAL ATIVO	Verificação de documentos	100%	De acordo com o que determina a legislação vigente.
08	01/2019 A 12/2019	PODER LEGISLATIVO	RELATÓRIO GESTÃO FISCAL E SUAS PUBLICAÇÕES	Verificação de documentos	100%	De acordo com o que determina a legislação vigente.
09	01/2019 A 12/2019	PODER LEGISLATIVO	BALANÇO PATRIMONIAL, ANEXOS E SUAS PUBLICAÇÕES	Verificação de documentos	100%	De acordo com o que determina a legislação vigente.
10	01/2019 A 12/2019	PODER LEGISLATIVO	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Verificação de documentos	100%	De acordo com o que determina a legislação vigente.

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

NÃO HÁ INFORMAÇÕES A DECLARAR.

6. Síntese das avaliações

O quadro de procedimentos deve conter ao menos as situações indicadas abaixo, podendo cada item/assunto ser subdividido conforme as situações verificadas pelo Controle Interno.

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	REGULAR
Ações e programas do PPA previstos para o período	REGULAR
Execução Orçamentária	
Programação financeira e congelamento de dotações	REGULAR
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	REGULAR
Créditos Especiais	REGULAR
Créditos Extraordinários	REGULAR
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
Apropriação contábil da Despesa	REGULAR
Límite de Gastos	REGULAR (6,00%)
Límites Constitucionais	
Gastos do Poder Legislativo (máximo de 6,00 %)	REGULAR (2,11%)
Folha de pagamento da Câmara (máximo de 70%)	REGULAR (44,84%)
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	REGULAR

(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas

(**) Avaliação = Regular, Irregular ou Ressalva

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

Não existem ressalvas a serem destacadas, como também não foram constatadas irregularidades.

8. Demais ações desenvolvidas

Não houveram ações desenvolvidas uma vez que não houve recomendações derivadas dos procedimentos de fiscalização realizados pelo Tribunal de Contas.

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2019, do CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela REGULARIDADE da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 20 de abril de 2020.

TANAL MASSOUD KARAMAgente Legislativo
Controlador InternoPublicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:67398B32**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**GABINETE PREFEITO**
DECRETO Nº 051, DE 28 DE ABRIL DE 2020**DECRETO Nº 051, de 28 de abril de 2020.**

Declara bens móveis inservíveis para o Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e Lei Orgânica Municipal, de 29 de junho de 1993 e suas alterações:**DECRETA:****Art. 1º** Ficam designados os servidores José Carlos Natal, Diretor do Posto de Identificação, Junta Militar e Trânsito, matrícula nº 16901; Vilson das Neves Pessoa, Auxiliar Administrativo II, matrícula nº 114321; e Valdir Bispo dos Santos, Agente Administrativo II, matrícula nº 17181, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Especial de avaliação dos bens inservíveis, com vistas a futura alienação em Leilão Público.**Parágrafo único.** Os bens considerados inservíveis para o Poder Executivo Municipal, que serão objeto de Leilão são os seguintes:

PATRIMONIO	DESCRIÇÃO
1090	GUARDA ROUPA COM 6 PORTAS E 3 GAVETAS
1996	ROUPEIRO 4 PORTAS EM MDF COR MARFIM
8106	FORNO ELETRICO FISCHER
2473	IMPRESSORA HP 3650
4521	MICRO COMPUTADOR DE MESA
6166	CPU DESKTOP INTEL DUAL CORE
3466	CPU
821	CADEIRA FIXA SIMPLES COUVIN RAFAINE
2399	CADEIRA ESTOFADA PRESIDENTE COR PRETA
2656	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVO
3308	IMPRESSORA LASER HP 1022
765	MAQUINA DE ESCREVER
7797	TV CINERAL
1995	ROUPEIRO 4 PORTAS EM MDF COR MARFIM
1993	RACK EM MDF MARFIM
3585	FERRO ELETRICO
2022	CADEIRA PLASTICA EMPILHAVEL
6877	IMPRESSORA SAMSUNG
4631	CPU
3421	CPU
7737	CPU
2438	IMPRESSORA LASER 1160
2528	IMPRESSORA LASER 1160
3966	NOBREAK
2088	MICROCOMPUTADOR
2703	MICROCOMPUTADOR PENTIUM
3523	CPU
2504	COMPUTADOR
3968	IMPRESSORA LASER 16 MB
2471	IMPRESSORA LASE 1160
6867	MAQUINA DE LAVAR TANQUINHO 10 KG
2518	CADEIRA TIPO SECRETARIA ESTOFADO AZUL
2517	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVO
1372	MESA PARA COMPUTADOR
5932	CPU DESKTOP HP 500 GB
6870	GUILHOTINA MARCA KRAUSE
740	MESA COR CINZA
3336	GUARDA ROUPA COM 4 PORTAS E 4 GAVETAS
7476	CADEIRA ESCOLAR
8384	MESA COM 2 CADEIRA
2666	LOUGARINA 3 LUGARES
2519	CADEIRA GIRATORIO
8382	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVO
5714	CADEIRA PLASTICA IMPILHAVEL
5726	CADEIRA PLASTICA IMPILHAVEL
5733	CADEIRA PLASTICA IMPILHAVEL
1543	FREEZER MARCA METAL FRIO
4050	FREEZER MARCA INDUSTRIAL 2 TEMPO
5722	MESA REDONDA
6058	BEBEDOURO PURIFICADOR
2272	ESCRAVANINHA 3 GAVETAS
5507	FRAGMENTADORA DE PAPEL
2843	CARTEIRA ESCOLAR MAC MOBIL
4390	CARTEIRA ESCOLAR
7568	APARELHO DE SOM
4666	MESA ESCOLAR PROFESSOR
1897	MONITOR AOC

1709	MONITOR
6651	BERÇO DE GRADE
1993	RACK EM MDF MARFIM
1856	NOBREAK
2714	NOBREAK 670 EXONTEC
3312	BEBEDOURO GARAFÃO CHAPA
1376	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVO
2434	LOUGARINA 3 LUGARES
2364	CADEIRA FIXA PROLIPROPILENO
3625	BEBEDOURO
1961	CADEIRA FIXA PROLIPROPILENO
5891	BERÇO DE PLÁSTICO DE CHÃO
5889	BERÇO DE PLÁSTICO DE CHÃO
8087	CADEIRA
3293	CADEIRA GIRATÓRIA
5890	BERÇO DE PLÁSTICO DE CHÃO
5893	BERÇO DE PLÁSTICO DE CHÃO
5892	BERÇO DE PLÁSTICO DE CHÃO
8122	CADEIRA POLIPROPILENO
2664	CADEIRA FIXA

Art. 2º A Comissão Especial de Avaliação designada por este Decreto deverá expedir, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da publicação deste, laudo detalhado sobre as condições dos referidos bens, destacando os principais pontos positivos e negativos, a forma de apuração dos valores e por fim o valor final e individual de cada bem avaliado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:9FEFEBFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2650/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40	CEP:	87.240-000
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	Cidade:	Terra Boa
Telefone:	(44) 3641-8000		

Número da Lei: 1586

Ano da Lei: 2019

Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO N.º 2650, de 28 de abril de 2020

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2650/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 68.353,00(sessenta e oito mil e trezentos e cinquenta e três reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2059.3319011000000000000.0000 0	5.148,00
Suplementar	Departamento de Assistência Social	11.001.0008.0122.0003.2073.3339039000000000000.0000 0	10.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2099.3319011000000000000.0000 0	8.205,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0027.0813.0046.2062.3339030000000000000.0000 0	15.000,00
Suplementar	Divisão de Fomento Agropecuário	06.002.0020.0606.0023.2029.3339039000000000000.0000 0	5.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0027.0813.0046.1030.3449051000000000000.0000 0	10.000,00
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0015.0451.0002.2035.3339030000000000000.0000 0	15.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00000	68.353,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 96.293,18(noventa e seis mil, duzentos e noventa e três reais e dezoito centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor

Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0027.0813.0046.1030.344905100000000000.0014 4	96.293,18
-------------	---	--	-----------

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00144	96.293,18

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 28 de abril de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:5D8F0A19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 018-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 24/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 18/2020

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 12559/2019

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 24/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 18/2020, o participante:

171522 - LIRIA TERESINHA DA CRUZ - ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	REFEIÇÃO MARMITEX MEDIA Nº 08 (PARA RETIRADA EM SANTA RITA D OESTE)	UNIDADE		500	RS14,00	RS7.000,00
2	REFEIÇÃO MARMITEX GRANDE Nº 09 (PARA RETIRADA EM SANTA RITA D OESTE)	UNIDADE		500	RS16,00	RS8.000,00
3	REFEIÇÃO COMERCIAL (SANTA RITA DO OESTE)	UNIDADE		200	RS23,90	RS4.780,00
Total do Fornecedor:						RS19.780,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:CCE132C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 025-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 37/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 25/2020

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 12559/2019

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 37/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 25/2020, o participante:

1222619 - D. A. GARCIA TRINDADE- CBO-423110						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	SERVICOS	DESPACHANTE GARCIA	10	RS199,95	RS1.999,50
2	SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS (CRV)	SERVICOS	DESPACHANTE GARCIA	5	RS199,95	RS999,75
3	SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À 2ª VIA DO CRV	SERVICOS	DESPACHANTE GARCIA	10	RS199,95	RS1.999,50
4	SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À 2ª VIA LICENCIAMENTO	SERVICOS	DESPACHANTE GARCIA	5	RS169,95	RS849,75
5	SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À BAIXA DE VEÍCULO DEFINITIVA NO DETRAN/PR	UNIDADE	DESPACHANTE GARCIA	2	RS389,95	RS779,90
6	SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À PROCESSO DE 1º EMPLACAMENTO	SERVICOS	DESPACHANTE GARCIA	15	RS289,95	RS4.349,25
7	SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À REMARCAÇÃO DE CHASSI / MOTOR	SERVICOS	DESPACHANTE GARCIA	4	RS389,95	RS1.559,80
8	SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À PROCESSO COM DILIGÊNCIAS	SERVICOS	DESPACHANTE GARCIA	20	RS389,95	RS7.799,00
9	SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À REGISTRO DE OUTRO ESTADO	SERVICOS	DESPACHANTE GARCIA	5	RS389,95	RS1.949,75
10	SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À DESDOBRAMENTO PROCESSUAL P/DESPACHANTE PR	UNIDADE	DESPACHANTE GARCIA	3	RS74,95	RS224,85
11	SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À LEVANTAMENTO DE PROCESSO NO DETRAN	UNIDADE	DESPACHANTE GARCIA	5	RS139,95	RS699,75
12	SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À CERTIDÕES DIVERSAS NO DETRAN/PR	SERVICOS	DESPACHANTE GARCIA	3	RS159,95	RS479,85
13	SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À AUTORIZAÇÃO CSV / INMETRO	SERVICOS	DESPACHANTE GARCIA	6	RS139,95	RS839,70
14	SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À COMUNICAÇÃO DE VENDA DETRAN/PR (ESTADUAL)	UNIDADE	DESPACHANTE GARCIA	20	RS79,95	RS1.599,00
15	SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À CANCELAMENTO DA COMUNICAÇÃO DE VENDA.	UNIDADE	DESPACHANTE GARCIA	5	RS189,95	RS949,75
16	SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À AUTORIZAÇÃO DE CIRCULAÇÃO VEÍCULO ESCOLAR	UNIDADE	DESPACHANTE GARCIA	30	RS139,95	RS4.198,50

17	SERVIÇO DE ALTERAÇÃO DE DADOS (MOTOR, COR, CONVERSÃO DE PLACA MERCOSUL E OUTROS).	UNIDADE	DESPACHANTE GARCIA	80	R\$199,95	R\$15.996,00
Total do Fornecedor:						R\$47.273,60

ALTAIR DONIZETE DE PADUA						
Prefeito Municipal						

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:66EA2A40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3960/20

REPUBLICADO
DECRETO Nº 3960/20
Data: 27/04/20

Súmula: Altera os membros da Equipe Técnica Municipal para elaboração do Plano Diretor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a nomeação dos membros da equipe técnica municipal para elaboração da revisão do Plano Diretor do Município de Três Barras do Paraná, ficando designados os seguintes membros:

	TITULAR - NOME	RG	Secretaria/Departamento
1	Jean Calos de Lima	10.699.912-0	ENGENHARIA
2	Gilberto Guisi	5.308.832-5	ADMINISTRAÇÃO
3	Edna Guisi Bruning	7.708.587-4	AÇÃO SOCIAL
4	Marlete Dalmagro	200.473-4	AGRICULTURA
5	Marlete Dalmagro	200.473-4	MEIO AMBIENTE
6	Ronoaldo Freitas da Silva	8.090.140-2	EDUCAÇÃO
7	Ronoaldo Freitas da Silva	8.090.140-2	CULTURA
8	Marcos Roberto Masaro	9.805.867-2	ESPORTE
9	Marlice Cristina Mariano	8.893.317-6	RECURSOS HUMANOS
10	Edenilson Gianini	4.395.882-8	TRIBUTAÇÃO
11	Fernando Henrique Pizzato	9.469.065-0	FINANÇAS
12	Gilberto Guisi	5.308.832-5	INDÚSTRIA E COMÉRCIO
13	Dilcécia Salete Fornari	6.080.497-4	SAÚDE
14	Antonio Edson da Silva	5.699.811-0	VIAÇÃO E OBRAS
15	Eli do Carmo S. Teodoro	5.874.802-1	CÂMARA DE VEREADORES

Demais integrantes que julgar necessário:

	SUPLENTE - NOME	RG	Secretaria/Departamento
1	Camila Cristina Theisen	12.442.595-6	ENGENHARIA
2	Marisere Aparecida F. Carabolante	4.088.460-4	ADMINISTRAÇÃO
3	Vanessa Buligon Zancanaro	1.025.806-0	AÇÃO SOCIAL
4	Osni Mocelin	5.281.808-7	AGRICULTURA
5	Osni Mocelin	5.281.808-7	MEIO AMBIENTE
6	Marcio Andrigo Bruschi	6.726.690-0	EDUCAÇÃO
7	Marcio Andrigo Bruschi	6.726.690-0	CULTURA
8	Andre Luis Theisen	6.421.303-2	ESPORTE
9	Cleozza Zanqueta	5.802.820-7	RECURSOS HUMANOS
10	Mabele Rodrigues Dias	14.545.806-4	TRIBUTAÇÃO
11	Luana Cristina Reffati	5.606.855-4	FINANÇAS
12	Dionathan bremm	12.510.774-5	INDÚSTRIA E COMÉRCIO
13	Gilvan de Oliveira	8.000.757-4	SAÚDE
14	Rudiney Marchioro	3.207.980-6	VIAÇÃO E OBRAS
15	Sergio Fernandes	4.069.093-0	CÂMARA DE VEREADORES

Art. 2º A equipe técnica municipal será coordenada pelo servidor Jean Calos de Lima, engenheiro civil municipal.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de Três Barras do Paraná, em 27 de Abril de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:101D281A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 781/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a recomposição geral anual aplicável sobre os vencimentos dos servidores e agentes públicos do município de Braganey, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Art. - 1º Fica aplicada a título recomposição geral anual sobre o vencimento dos servidores e agentes públicos do Município de Braganey, o percentual de 4,31%(quatro virgula trinta e um por cento), passando a vigorar referida tabela com as alterações constantes dos anexos da presente lei;

§ - 1º Fica reajustado à tabela salarial do Anexo III, da Lei Municipal nº: 442/2011, do Plano de Cargos e Salários do Quadro Geral de Servidores do Município de Braganey, passando a vigorar referida tabela com as Alterações constante do anexo da presente lei;

§ - 2º Fica reajustado à tabela salarial do Anexo IV, da Lei Municipal nº: 350/2009, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento do Magistério Público Municipal do Município de Braganey, passando a vigorar referida tabela com as Alterações constante do anexo da presente lei;

Artigo - 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 28 de abril de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SILVIO RETKA

Advogado do Município de Braganey

FABIO LUIZ FRANTZ

Assessor Jurídico do Gabinete

ANEXO III		
NÍVEL	REFERENCIA	VALOR RS
1	1	1.045,00
2	1,05	1.097,25
3	1,10	1.149,50
4	1,16	1.212,20
5	1,22	1.274,90
6	1,28	1.337,60
7	1,34	1.400,30
8	1,41	1.473,45
9	1,48	1.546,60
10	1,55	1.619,75
11	1,63	1.703,35
12	1,71	1.786,95
13	1,80	1.881,00
14	1,89	1.975,05
15	1,98	2.069,10
16	2,08	2.173,60
17	2,18	2.278,10
18	2,29	2.393,05
19	2,41	2.518,45
20	2,53	2.643,85
21	2,65	2.769,25
22	2,79	2.915,55
23	2,93	3.061,85

24	3,07	3.208,15
25	3,23	3.375,35
26	3,39	3.542,55
27	3,56	3.720,20
28	3,73	3.897,85
29	3,92	4.096,40
30	4,12	4.305,40
31	4,32	4.514,40
32	4,54	4.744,30
33	4,76	4.974,20
34	5,00	5.225,00
35	5,25	5.486,25
36	5,52	5.768,40
37	5,79	6.050,55
38	6,08	6.353,60
39	6,39	6.677,55
40	6,70	7.001,50
41	7,04	7.356,80
42	7,39	7.722,55
43	7,76	8.109,20
44	8,15	8.516,75
45	8,56	8.945,20

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL
REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA – 4.31%

Nível/Classe	a 1	b 2	c 3	d 4	e 5	f 6	g 7	h 8	i 9	j 10	K 11	L 12	m 13	n 14	o 15
I	1.333,98	1.374,00	1.415,22	1.457,68	1.501,41	1.546,45	1.592,84	1.640,62	1.689,84	1.740,53	1.792,74	1.846,52	1.901,92	1.958,98	2017,75
II	1.667,47	1.717,49	1.769,01	1.822,08	1.876,74	1.933,04	1.991,03	2.050,76	2.112,28	2.175,65	2.240,91	2.308,14	2.377,38	2.448,70	2.522,16
III	1.867,56	1.923,59	1.981,30	2.040,74	2.101,96	2.165,02	2.229,97	2.296,87	2.365,78	2.436,75	2.509,85	2.585,15	2.662,70	2.742,58	2.824,86

II= I+25%

III= II+ 12%

3% ENTRE CLASSE

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:30CC099D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DMPL 06-2019

CODESA COMPANHIA DE DES URB E SANEAM SA												
Cordilheira Sistema Contábil		Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido										
CNPJ: 75.885.053/0001-36		Mês/Ano: 06/2019										
	Capital social	Capital a integralizar	Ágio na emissão de ações	Subvenções para investimentos	Ações em tesouraria	Reserva legal	Reserva estatutária	Reserva para contingências	Reserva de lucros a realizar	Lucros ou prejuízos acumulados	Outros resultados abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.734.393,17	0,00	3.734.393,17
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mutação da conta Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.734.393,17	0,00	-3.734.393,17
Outras Transações de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldos Finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

MAURO MAXIMIANO

Presidente
CPF 096.307.608-60

RAÍSSA NATANI ALENCAR DE SOUZA

Contadora
CRC PR-072239/O-6

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:F43718D9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2019 - EMPREGOS PÚBLICOS PUBLICAÇÃO Nº 014/2020 ANEXO I - RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA - EMPREGO DE CIRURGIÃO DENTISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2019 - EMPREGOS PÚBLICOS****PUBLICAÇÃO Nº 014/2020****ANEXO I - RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA - EMPREGO DE CIRURGIÃO DENTISTA**

* = Nota de títulos alterada por deferimento de liminar

Emprego Público	Inscrição	Candidato	Docum	Data de Nascim	Resultado	Total	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	TÍTULOS	Nota Final	CLASSIFICAÇÃO
CIRURGIÃO DENTISTA	80800344	Renan Hideki Kaneshima	85836790	17/08/1985	Aprovado	81,25	6,75	52,00	18,00	4,50	9,00	90,25	1
CIRURGIÃO DENTISTA	80800149	Gabriela Machado de Oliveira Terra	1,05E+08	15/04/1991	Aprovado	82,75	9,00	52,00	15,00	6,75	1,00	83,75	2
CIRURGIÃO DENTISTA	80800112	Luciane Soares de Lima Mattos*	14077763-3	09/10/1980	Aprovado	79,75	9,00	52,00	12,00	6,75	4,00	83,75	3
CIRURGIÃO DENTISTA	80800147	Debora de Castro Costa Petrin	1,28E+08	15/09/1996	Aprovado	81,00	9,00	48,00	15,00	9,00	NAP	81,00	4
CIRURGIÃO DENTISTA	80800277	Raiane Valeria Dias Busignani	1,24E+08	10/07/1997	Aprovado	72,50	6,75	44,00	15,00	6,75	NAP	72,50	5
CIRURGIÃO DENTISTA	80800370	Andréia Rodrigues de Angeli	5805247	15/08/1994	Aprovado	67,75	4,50	52,00	9,00	2,25	NAP	67,75	6
CIRURGIÃO DENTISTA	80800299	Maicon lenon Sena	1,09E+08	27/09/1995	Aprovado	67,25	6,75	44,00	12,00	4,50	NAP	67,25	5
CIRURGIÃO DENTISTA	80800069	PATRICIA CARNEIRO DE SOUZA	1,24E+08	26/07/1995	Aprovado	65,50	9,00	40,00	12,00	4,50	1,00	66,50	6
CIRURGIÃO DENTISTA	80800081	Thaynara Costa Pereira De Andrade	1,57E+08	07/10/1996	Aprovado	66,00	4,50	48,00	9,00	4,50	NAP	66,00	7
CIRURGIÃO DENTISTA	80800330	MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCO ROSSETTO	63043850	30/01/1979	Aprovado	65,50	9,00	40,00	12,00	4,50	NAP	65,50	8
CIRURGIÃO DENTISTA	80800092	Thamyris Rosa Ramos	4,11E+08	21/04/1996	Aprovado	65,00	4,50	44,00	12,00	4,50	NAP	65,00	7
CIRURGIÃO DENTISTA	80800183	Jéssica Etienney Esteves Gomes	1,04E+08	30/12/1991	Aprovado	63,25	6,75	40,00	12,00	4,50	1,00	64,25	8
CIRURGIÃO DENTISTA	80800269	Ciro Brasil Rodrigues de Oliveira e Silva Junior	6498613-9	12/08/1980	Aprovado	62,00	6,75	44,00	9,00	2,25	2,00	64,00	9
CIRURGIÃO DENTISTA	80800201	Angela Rodrigues de Angeli	5320284	30/11/1990	Aprovado	63,50	6,75	44,00	6,00	6,75	NAP	63,50	10
CIRURGIÃO DENTISTA	80800257	Jéssica Predolin Nakadamari	1466239	17/11/1990	Aprovado	63,25	4,50	40,00	12,00	6,75	0,00	63,25	9
CIRURGIÃO DENTISTA	80800070	Janus Micael Targa Ferreira	12.929.704-2	04/02/1995	Aprovado	62,75	9,00	32,00	15,00	6,75	NAP	62,75	10
CIRURGIÃO DENTISTA	80800377	Vinicius Kenji Kobori monteiro	98999493	28/03/1990	Aprovado	58,50	6,75	36,00	9,00	6,75	NAP	58,50	11
CIRURGIÃO DENTISTA	80800268	Tainá Moreno Simplicio	1,09E+08	17/10/1995	Aprovado	56,75	4,50	44,00	6,00	2,25	1,00	57,75	12
CIRURGIÃO DENTISTA	80800157	Julio Perazolo de Freitas	1,3E+08	11/04/1992	Aprovado	57,50	4,50	32,00	12,00	9,00	NAP	57,50	11
CIRURGIÃO DENTISTA	80800168	Izabela Mueller dos Santos	1,27E+08	01/07/1997	Aprovado	54,00	4,50	36,00	9,00	4,50	NAP	54,00	12

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:DD394659